

ANNAES DO SENADO

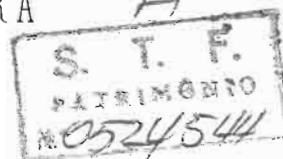
DO

IMPERIO DO BRAZIL

3.^a SESSÃO DA 17.^a LEGISLATURA

DE 1 A 31 DE JULHO DE 1880

VOLUME III



02-02-79



1004

1002-4-

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA NACIONAL
1880

INDICE



Actas eleitoraes das chamadas dos votantes na eleição de eleitores especiaes a que se procedeu na parochia do Espirito Santo de Jaguarão, provincia do Rio Grande do Sul. Pag. 157.

— da instalação das mesas parochiaes das freguezias de Nossa Senhora do O' de Goyanna e Nossa Senhora do Rozario de Goyanna, de Pernambuco. Pag. 187.

— da instalação do collegio eleitoral da cidade de Goyanna, da mesma provincia. Pag. 187.

Actas :

	Numero de senadores que compareceram.	Pags.
Dia 7.....	25	132
” 9.....	28	154
” 31.....	39	477

Additamentos:

Do Sr. Correia sobre accrescimos em verbas do orçamento. Pag. 279.

Do mesmo senhor sobre as colonias de Santa Catharina. Approvação do additamento e do requerimento. Pag. 394.

Afonso Celso (O Sr.)— Discurso :

Accrescimos de verbas de orçamento. (Sessão em 17. de Julho.) Pags. 272 a 278.

Allocação do Sr. Teixeira Junior, relator da commissão do senado encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario natalicio de Sua Alteza Imperial. Pag. 468.

Authenticas da eleição primaria a que se procedeu na vila do Bonito para senador. Pag. 316.

Barão de Cotegipe (O Sr.)— Discursos:

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1 de Julho.) Pags. 12 a 16.

Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 8.) Pags. 146 a 153.

Cinco representações de negociantes, mercadores e fabricantes de fumo contra o respectivo imposto. (Sessão em 15.) Pag. 217.

Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 16.) Pags. 253 a 258.

Idem idem. (Sessão em 19.) Pag. 300.

Outro credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 19.) Pags. 304 a 314.

Idem idem. (Sessão em 21.) Pags. 341 a 342.

Fixação das forças de mar. (Sessão em 22.) Pags. 357 a 359.

Barão da Laguna (O Sr.)— Discursos:

Negocios de Santa Catharina. (Sessão em 5.) Pag. 82.

Negocios de Santa Catharina (prisão do alferes Simões.) (Sessão em 6.) Pag. 108.

Fixação das forças de mar. (Sessão em 22.) Pags. 353 a 357.

Buarque de Macedo (*ministro da agricultura*) (O Sr.)—Discursos:

- Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 6.) Pags. 111 a 121.
 Idem idem. (Sessão em 10.) Pag. 164. (1)
 Idem idem. (Sessão em 13.) Pags. 194 a 196. (2)
 Idem idem. (Sessão em 14.) Pag. 242. (3)
 Idem idem. (Sessão em 15.) Pags. 228 a 230. (4)
 Idem idem. (Sessão em 19.) Pags. 300 a 304. (5)
 Idem idem. (Sessão em 20.) Pags. 330 a 332. (6)
 Idem idem. (Sessão em 21.) Pags. 343 a 344. (7)

Christiano Ottoni (O Sr.)—Discursos:

- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 2.) Pags. 54 a 56.
 Representação de 24 eleitores da cidade de S. João d'El-Rei. (Sessão em 10.) Pag. 158.
 Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 14.) Pags. 202 a 212.
 Eleição do Espirito Santo. (Sessão em 17.) Pag. 280.

Comissões do senado:

- Nomeação do Sr. Fausto de Aguiar para a comissão de legislação no impedimento do Sr. Fernandes da Cunha. Pag. 364.

Correia (O Sr.)—Discursos:

- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1.) Pags. 2 a 12.
 Negocios da parochia de S. José, em Santa Catharina. (Sessão em 5.) Pags. 82 a 86.
 Pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. (Sessão em 8.) Pag. 134.
 Exploração do morro do Castello e actos do poder executivo de 7 a 28 de Março. (Sessão em 10.) Pags. 158 a 163.
 Negocios de Sergipe. (Sessão em 12.) Pags. 173 a 178.
 Negocios de Pernambuco. (Sessão em 14.) Pags. 199 a 201.
 Pretensão dos porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações. (Sessão em 14.) Pag. 212.
 Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 14.) Pags. 214 a 216.
 Limites entre as provincias do Ceará e Piahy. (Sessão em 15.) Pags. 230 a 233.
 Idem idem. (Sessão em 16.) Pag. 258.
 Negocios de Goyaz e da freguezia de S. José de Leonissa, provincia do Rio de Janeiro. (Sessão em 17.) Pags. 263 a 269.
 Accrescimos de verbas de orçamento. (Sessão em 17.) Pags. 275 a 279.
 Soccorros á provincia do Ceará. (Sessão em 17.) Pag. 279.
 Agentes do correio. (Sessão em 17.) Pags. 280 a 281.
 Nomeação de officiaes da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul. (Sessão em 18.) Pags. 236 a 299.
 Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 20.) Pags. 317 a 324.
 Idem idem. (Sessão em 21.) Pags. 339 a 341.
 Acontecimentos em Bananeiras. (Sessão em 22.) Pags. 351 a 352.
 Licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira. (Sessão em 22.) Pag. 360.

(1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) Acham-se integralmente publicados no ANNEXO a este volume.

Correia (O Sr.)—Discursos:

- Suspensão do inspector de saude da provincia do Rio Grande do Sul. (Sessão em 23.) Pags. 368 a 369.
 Fixação das forças de mar. (Sessão em 23.) Pags. 379 a 386.
 Ascolonias de Santa Catharina. (Sessão em 24.) Pags. 388 a 394.
 Occurrencias na villa de Jahú, em S. Paulo. (Sessão em 24.) Pags. 397 a 401.
 A prisão do alferes Simões, na capital de Santa Catharina. (Sessão em 24.) Pags. 401 a 402.
 Fixação das forças de mar. (Sessão em 26.) Pags. 423 a 424.
 Opositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 27.) Pags. 434 a 437.
 Licença ao desembargador Francisco de Faria Lemos. Pags. 446 a 447.
 Idem idem. Sebastião José da Silva Braga. Pag. 447.
 Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 30.) Pags. 471 a 476.

Creditos extraordinarios e supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 6.) Pag. 111. (Vide VOTAÇÃO.) Pags. 353 e 432.**Cunha e Figueiredo** (O Sr.)—Discursos:

- Creação de 10 cadeiras de primeiras letras. (Sessão em 14.) Pags. 198 a 199.
 Idem idem. (Sessão em 28.) Pag. 445.
 Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 28.) Pags. 430 a 454.

Dantas (*ministro da justiça*) (O Sr.)—Discursos:

- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1.) Pags. 19 a 29.
 Negocios do Pará. (Sessão em 2.) Pags. 35 a 39.
 Idem idem. (Idem.) Pags. 47 a 48.
 Tranquillidade publica, segurança individual e extincção da comarca de Itajahy. (Sessão em 3.) Pags. 65 a 71.
 Negocios de S. Paulo (acontecimentos na villa do Jahú). (Sessão em 5.) Pags. 80 a 82.
 Negocios de Santa Catharina. (Idem idem.) Pags. 86 a 88.
 Negocios de Pernambuco. (Idem idem.) Pags. 100 a 102.
 Negocios de Santa Catharina (prisão do alferes Simões). (Sessão em 6.) Pags. 108 a 111.
 Eleição municipal na côrte. (Sessão em 8.) Pags. 143 a 145.
 Sobre negocios de Sergipe. (Sessão em 12.) Pags. 178 a 183.
 Negocios de Goyaz e de S. José de Leonissa (provincia do Rio de Janeiro). (Sessão em 17.) Pag. 269.
 O aviso de 12 de Maio. (Sessão em 17.) Pags. 269 a 271.
 Soccorros á provincia do Ceará. (Idem idem.) Pag. 279.
 Agentes do correio. (Idem idem.) Pags. 281 a 282.
 Eleição na villa do Conde, e o estado da villa do Bom Conselho, na provincia da Bahia. (Idem idem.) Pags. 282 a 285.
 Licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira. (Sessão em 22.) Pags. 360 a 361.
 Pede explicar a suspensão do inspector de saude da provincia do Rio Grande do Sul. (Sessão em 23.) Pag. 369.
 Occurrencias na villa do Jahú, em S. Francisco. (Sessão em 24.) Pags. 395 a 397.

Dantas (O Sr.)—Discursos:

Licenças aos desembargadores Francisco de Faria Lemos e Sebastião José da Silva Braga. (Sessão em 28.) Pags. 446 a 447.
Criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 28.) Pags. 447 a 480.

Declaração de voto do Sr. Leitão da Cunha contra a concessão das verbas para as estradas de ferro do Rio Grande do Sul, de Paulo Affonso e Camossim. Pag. 353.

Deputação para felicitar a Sua Magestade o Imperador no dia 29 pelo anniversario natalicio de Sua Alteza a Princesa Imperial a Senhora D. Izabel.

Foram sorteados os Srs. Teixeira Junior, Octaviano, Nunes Gonçalves, Diniz, Barão de Souza Queiroz, Visconde do Rio Branco, Correia, Lafayette, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba e Jaguaribe. Pag. 388.

Diogo Velho (O Sr.)—Discursos:

Sobre o estado da comarca de Bananeiras, na provincia da Parahyba. (Sessão em 12.) Pags. 174 a 175.

Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 183 a 186. (1) Sobre a eleição senatorial na provincia da Parahyba. (Sessão em 13.) Pag. 191.

Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 13.) Pags. 192 a 194. (2) Idem idem. (Sessão em 21.) Pag. 344.

Emendas:

DA COMISSÃO DE ESTATISTICA

Sobre os limites entre as provincias do Ceará e do Piauhý. Pag. 104.

DO SR. JAGUARIBE

Sobre a pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. (Sessão em 8.) Pag. 154. Apoio. Pag. 164.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

(Substitutiva) sobre o credito de 1.280.000\$, ao ministerio da agricultura (apresentada pelo Sr. Barão de Cotegipe). Pag. 300.

DO SR. SARAIVA (*presidente do conselho*)

Sobre o credito extraordinario ao ministerio da agricultura na rubrica—Terras e colonização. Pag. 341.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Emenda e additivo sobre os oppositores das escolas militar e de marinha. Pag. 349.
Idem e additivos ao artigo unico. Pag. 435.

DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Sobre a despeza do ministerio do imperio para o exercicio de 1881—1882. Pags. 364 a 367.
Sobre as forças de mar. Pag. 370.
Sobre creditos extraordinarios e supplementares ao ministerio do Imperio. Pags. 442 a 443.

Idem ao ministerio da justiça. Pag. 443.

Idem ao ministerio da guerra. Pag. 444.

(1) O discurso integral acha-se publicado no ANNEXO deste volume.

(2) Idem idem.

Emendas:

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Sobre o artigo additivo da proposta fixando as forças de mar. Pag. 426.

Ao artigo que substituiu o 4.º (additivo) approvedo pela camara dos Srs. deputados. Pag. 446. Approvação.

Fausto de Aguiar (O Sr.)—Discursos:

Negocios do Pará. (Sessão em 2.) Pags. 34 a 35.—Pede retirar o requerimento. Pag. 39.

Fernandes da Cunha (O Sr.)—Discursos:

Pedindo dispensa para, como membro da commissão de legislação, conhecer das eleições da Parahyba. (Sessão em 22.) Pgs. 350 a 351.
Idem idem. (Idem idem.) Pag. 351. (Concedida.)

Fixação das forças de mar:

Para o anno financeiro de 1881—1882 (Sessão em 22.) Pag. 353. (Vide VOTAÇÕES.) Pag. 432.

F. Octaviano (O Sr.)—Discurso:

Oppositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 28.) Pag. 446.

Godoy (O Sr.)—Discurso:

Negocios de S. Paulo. (Sessão em 5.) Pag. 80.

Jaguaribe (O Sr.)—Discursos:

Pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. (Sessão em 8.) Pags. 153 a 154.

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 10.) Pags. 167 a 172.

Representação de varios cearenses sobre a demarcação de limites entre o Ceará e Piauhý. (Sessão em 12.) Pags. 173 a 174.

Criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 14.) Pags. 213 a 214.

Negocios do Ceará. (Sessão em 16.) Pags. 243 a 249.—Pede retirar o requerimento. Pag. 253.

Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 20.) Pags. 324 a 330.

Criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 22.) Pag. 361 a 363.

Idem idem. (Sessão em 28.) Pags. 454 a 462.

João Alfredo (O Sr.)—Discursos:

Negocios de Pernambuco (acontecimentos na cidade da Victoria). (Sessão em 5.) Pags. 88 a 99.—Approvação do requerimento. Pag. 183.

Explicações sobre papeis relativos á eleição da Parahyba. (Sessão em 22.) Pag. 351.

José Bonifacio (O Sr.)—Discursos:

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 6.) Pags. 121 a 125.

Occurrencias na villa de Jahú, em S. Paulo. (Sessão em 24.) Pags. 394 a 395.

Jubilação:

Do Dr. Francisco Praxedes de Andrade Perence. (Sessão em 8.) Pag. 153. Encerramento da 2.ª discussão. Approvação em 3.ª discussão. Pags. 164 e 218.

Ao chantre Francisco José dos Reis, professor da cadeira de francez do seminario episcopal do Maranhão. Pag. 477.

Junqueira (O Sr.)—Discursos:

- Negócios de Pernambuco. (Sessão em 2.) Pags. 42 a 47.
 Eleição municipal na Bahia e prisão de um official honorario em S. Paulo. (Sessão em 13.) Pags. 189 a 190.
 Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pags. 218 a 228.
 Convocação da assemblea geral legislativa. Pede a retirada do seu requerimento. (Sessão em 17.) Pag. 280.
 Eleição na villa do Conde e o estado da villa do Bom Conselho, na Bahia. (Idem idem.) Pag. 282.
 Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. (Sessão em 21.) Pags. 344 a 345.
 Oppositores das escolas militar e de marinha. (Sessão em 21.) Pags. 345 a 348.
 Licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira. (Sessão em 22.) Pag. 361.
 Fixação das forças de mar. (Sessão em 26.) Pags. 404 a 412.
 Oppositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 27.) Pags. 437 a 440.

Juramento e posse do Sr. conselheiro João da Silva Carrão, senador por S. Paulo. (Sessão em 16.) Pag. 253.

Leão Velloso (O Sr.)—Discurso:

- Negócios de Pernambuco. (Sessão em 2.) Pags. 50 a 54.

Leltão da Cunha (O Sr.)—Discursos:

- Passagens a retirantes cearenses. (Sessão em 14.) Pag. 198.
 Fixação das forças de mar. (Sessão em 23.) Pags. 370 a 376.
 Oppositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 27.) Pags. 440 a 441.

Licenças:

- Aos juizes de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira e Francisco José Cardoso Guimarães. Pags. 1 e 2.—Approvação em 2.^a discussão. Pag. 447.—Approvação em 3.^a discussão sobre o ultimo. Pag. 471.
 Ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga. Pag. 112.—Approvação em 3.^a discussão. Pag. 447.
 Idem idem de Mato Grosso, Americo Militão de Freitas Guimarães. Pag. 112.
 Idem idem do Maranhão João Paulo Monteiro de Andrade. Pag. 133.
 Idem idem do Ceará Francisco de Faria Lemos. Pags. 133 e 134.—Approvação em 3.^a discussão. Pag. 447.
 Ao padre Benicio Thomaz de Bastos, vigario de Cavalcante, em Goyaz. Pag. 134.
 Ao desembargador da relação de Mato Grosso Pedro Camello Pessoa. Pag. 134.
 Ao 1.^o official da secretaria d'Estado dos negocios estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral. Pag. 156.—Approvação em 2.^a discussão e em 3.^a Pag. 447.
 Ao padre Francisco João de Azevedo, professor substituto de geometria e arithmetica do collegio das artes e professor da mesma materia no arsenal de guerra de Pernambuco. Pag. 264. Approvação em 2.^a discussão. Pag. 447.
 Ao Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de Pedro II. Approvação em 2.^a discussão. Pag. 447.
 Ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira. Pag. 330.—Approvação em 3.^a discussão. Pag. 441.

Lima Duarte (ministro da marinha) (O Sr.)—Discursos:

- Fixação das forças de mar. (Sessão em 23.) Pags. 376 a 379.
 Idem idem. (Sessão em 26.) Pags. 418 a 422.

Limites entre as provincias do Ceará e do Piauhly:

- Rejeição do requerimento do Sr. Silveira da Motta. Pag. 258.
 Approvação da proposição com a emenda da commissão (1.^a parte); rejeição da 2.^a parte. Pag. 258.

Matricula dos estudantes :

- Manoel Gonçalves do Valle Guimarães. Pag. 106.
 Eugenio Julio Savard de Saint Brisson. Pag. 132.
 Julio Cesar Alves de Moraes e Alberto das Chagas Leite. Pag. 133.
 Benjamin Constant Pereira. Pag. 155.
 Andronic Rustico de Souza Tupinambá. Pag. 155.
 Tenente do 16.^o batalhão de infantaria Manoel Feliciano Pereira dos Santos. Pag. 155.
 Abelard Rodrigues Pereira. Pag. 155.
 Olavo dos Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite.—Approvação em 2.^a discussão. Pag. 218.—Approvação em 3.^a discussão. Pag. 338.
 José Ribas Cadaval, José Francisco Soares Filho e José Nunes da Silva Junior. Pag. 242.
 Antonio Manoel de Aguiar e Silva. Pag. 261.

Mendes de Almeida (O Sr.)—Discursos:

- Limites entre as provincias do Ceará e do Piauhly. (Sessão em 5.) Pags. 102 a 104.
 O aviso de 12 de Maio. (Sessão em 17.) Pag. 269.
 Idem idem. Pags. 271 a 272.

Negocios de Pernambuco:

- Approvação do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os successos da Victoria. (Vide discurso pronunciado por S. Ex. na sessão de 5 de Julho.) Pag. 181.

Nojo:

- Do Sr. Barros Barreto, pelo fallecimento de uma sua cunhada. Mandou-se desanojar. Pag. 56.
 Do Sr. Barão de Maroim, pelo fallecimento de sua esposa. Mandou-se desanojar. Pag. 403.

Nunes Gonçalves (O Sr.)—Discursos:

- Licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira. (Sessão em 22.) Pag. 361.
 Memorias mathematicas do Dr. Gomes de Souza. (Sessão em 26.) Pag. 404.

Officio do ministerio de estrangeiros de 16, declarando, em resposta ao do senado de 13, que, no periodo de 7 a 28 de Março, nenhum acto do poder executivo foi expedido por aquelle ministerio. Pag. 263.

Paranaguá (O Sr.)—Discurso:

- Representação de varios piauhyenses sobre os limites entre o Ceará e o Piauhly. (Sessão em 13.) Pag. 189.

Pareceres:

- DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS
- Sobre a jubilação do conselheiro Francisco de Paula Baptista, lente da 1.^a cadeira do 5.^o anno da faculdade de direito do Recife. Pags. 56 a 57.
- Sobre a pensão do cabo de esquadra Galdino da Cruz dos Santos. Pag. 156.
- Sobre a licença do Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, desembargador Sebastião José da Silva Braga e secretario da inspecção de saude do porto do Maranhão, Vicente Antonio de Miranda. Pag. 156.
- Sobre o monte-pio das irmãs do fallecido 1.^o tenente da armada, Ignacio Eugenio Tavares. Pags. 187 a 188.
- Sobre a pretensão de Amaro Cavalcanti, advogado provisionado e professor de latim. Pags. 188 a 189.
- Sobre a licença do desembargador Francisco de Faria Lemos. Pag. 197.
- Idem do juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães. Pag. 217.
- Sobre a licença do 1.^o official da secretaria de estrangeiros, Thomaz Angelo do Amaral. Pag. 242.
- Sobre as licenças do Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de Pedro II, do desembargador Americo Militão de Freitas Guimarães e do padre Benicio Thomaz de Bastos. Pag. 286.
- Sobre a licença do padre Francisco José de Azevedo, professor substituto do collegio das artes de Pernambuco. Pag. 316.
- Idem do desembargador João Paulo Monteiro de Andrade. Pag. 350.
- Idem do secretario da junta commercial de Belem, Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães. Pag. 350.
- Para se ouvir o governo, por intermedio do ministerio da agricultura, sobre a petição do commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro acêrca de alterações nas clausulas que acompanharam o decreto n. 5337 de 16 de Julho de 1873.
- Sobre a pensão de Valeriano Pereira da Fonseca, 2.^o pharoleiro do pharol de Itacolomy. Pag. 426.
- Sobre a pensão de Manoel Bazilio Ribeiro, soldado do 13.^o batalhão de infantaria. Pag. 426.
- Sobre outras pensões. Pag. 426.
- Sobre a de Antonio Francisco Feitosa, soldado do 20.^o corpo de voluntarios. Pag. 426.
- Sobre a de Antonio Dias dos Santos, operario da officina de construcção naval do arsenal de marinha da côrte. Pag. 467.
- Sobre a licença do desembargador Pedro Camello Pessoa. Pag. 477.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

- Sobre as contas de Augusto Gomes Moncorvo. Pag. 57.

DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

- Sobre o estudante Olavo dos Guimarães Bilac. Pag. 106.
- Sobre a proposição acêrca dos engenheiros civis e os geographos, agrimensores, etc. Pag. 173.
- Sobre pensões a alumnos da academia das bellas artes. Pag. 173.
- Sobre a admissão do Dr. Gracho de Sá Valle, formado em direito pela universidade de Heydelberg, a exame vago das materias dos cursos de direito do Imperio. Pag. 286.
- Sobre favores a diferentes estudantes. Pags. 333 a 337.

Pareceres :

- Sobre o estudante Julio Cesar Alves de Moraes, e Manoel Gonçalves do Valle Guimarães. Pag. 337.
- Sobre a matricula na escola de infantaria do Rio Grande do Sul dos alferes Antonio Pinto Dias e Boaventura Maggessi de Castro Pereira. Pag. 388.

DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

- Sobre as forças de mar para o anno financeiro de 1881—1882. Pags. 106 a 107.
- Sobre as forças de terra. Pag. 427.
- Sobre a admissão ás aulas de preparatorios do curso de infantaria e de cavallaria do Rio Grande do Sul do tenente Manoel Feliciano Pereira dos Santos. Pag. 467.

DA COMISSÃO DE ASSEMBLÉAS PROVINCIAES

- Sobre uma resolução da assembléa provincial de S. Paulo. Pag. 197.
- Sobre o melhoramento de reforma do 1.^o sargento do corpo policial Arnaldo Luiz Zigno. Pag. 403.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- Sobre o credito extraordinario e suplementar de 6.880:819\$379 para o ministerio da agricultura. Pags 233 a 240.
- Sobre a indemnização ao editor Brukckaus, em Leipzig, da impressão das memorias mathematicas do Dr. Gomes de Souza. Pag. 467.
- Sobre a molestia da canna. Pag. 467.
- Sobre creditos ao ministerio da agricultura, herva mate, e isenção de direitos á empreza ou companhia de navegacão fluvial da provincia do Piauhy. Pag. 467.
- Sobre isenção de direitos ás fabricas de fio de sarcocarpo de coqueiro que fundar Theodoro Christiansen. Pag. 468.

DA COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS E EMPREZAS PRIVILEGIADAS

- Sobre a venda ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, em Minas, e Caravellas, na Bahia, de terras devolutas de cada lado da referida estrada. Pags. 337 a 338.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

- Sobre a ultima eleição de senador pelo Espirito Santo. Pag. 425.

Participação do Sr. André Augusto de Padua Fleury de ter prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente do Ceará. Pag. 217.

Pretensão dos porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações. Rejeição do projecto do senado letra D de 1871. Pag. 217.

Proposições da camara dos Srs. deputados:

- Sobre a reforma eleitoral (artigo destacado). Pag. 56.
- Sobre a proposta para a fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1881—1882, com as emendas da camara dos Srs. deputados. Pags. 105 a 106.
- Sobre a transferencia de arma do 1.^o tenente Raymundo Perdigão de Oliveira. Pag. 155.
- Sobre a venda ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, em Minas, e Caravellas, na Bahia, de terras devolutas. Pags. 157 a 158.

Proposições da camara dos Srs. deputados :

- Sobre a pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. Pags. 153 e 164.
 Sobre pensões. Pags. 241 a 242.
 Sobre licenças ao juiz de direito Joaquim da Costa Barradas e ao secretario da junta commercial de Belém, no Pará, Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães. Pag. 242.
 Sobre a prescrição em que incorreu D. Cesaria Maria do Nascimento, viuva do alferes Jesuino José do Nascimento. Pag. 242.
 Sobre diversas pensões. Pags. 263 a 264.
 Sobre a liquidação das contas do finado almoxarife do arsenal de guerra da provincia de S. Pedro do Sul, Firmino Luiz Gomes de Abreu. Pag. 403.

Reclamações:

- Do Sr. Paranaguá sobre um aparte do Sr. Barros Barreto quando orava o Sr. João Alfredo. (Sessão em 1 de Julho.) Pag. 2.
 Do Sr. Leão Velloso sobre um aparte quando orava o Sr. Junqueira. (Sessão em 3.) Pag. 79.
 Explicação do Sr. Junqueira. (Idem idem.) Pag. 79.

Redacções:

- Emenda substitutiva autorizando o governo a relevar da prescrição em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches, afim de receber no thesouro o que lhe competir por lei. Pag. 316.
 Idem fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy. Pag. 316.

Reforma eleitoral:

- Proposta e projecto substitutivo approvados pela camara dos Srs. deputados (Sessão em 2 de Julho.) Pags. 24 a 34.

Relatorio do Dr. Felisberto Pereira da Silva, presidente da provincia do Rio Grande do Sul, ao passar a administração da provincia ao Dr. Carlos Thompson Flores. (Sessão em 8.) Pag. 134.

Representações:

- Da assembléa provincial de S. Paulo (por cópia) contra a resolução adoptada pelo governo para a construcção do cães da cidade de Santos. (Sessão em 8.) Pag. 132.
 De varios cearenses residentes nesta cidade contra o projecto que desannexa a freguezia da Amarração, da provincia do Ceará. Pag. 286.

Requerimentos:

Dos Srs.:

FAUSTO DE AGUIAR

- Sobre negocios do Pará. Pag. 35.—Retirada do requerimento. Pag. 39.

TEIXEIRA JUNIOR

- Sobre negocios de Campos e de Sergipe. Pag. 62.—Approvação. Pag. 64.
 Sobre eleições municipaes na côrte. Pag. 143.

GODOY

- Sobre negocios de S. Paulo (acontecimentos na villa de Jahú). Pag. 80.

Requerimentos:

Dos Srs.:

CORREIA

- Sobre negocios da parochia de S. José, em Santa Catharina. Pag. 86.
 Sobre a exploração do morro do Castello e actos do poder executivo de 7 a 28 de Março. Pag. 163.—Approvação. Pag. 164.
 Sobre negocios de Sergipe. Pag. 178.
 Sobre negocios de Pernambuco. Approvação. Pag. 201.
 Sobre negocios de Goyaz e da freguezia de S. José de Leonissa, na provincia do Rio de Janeiro. Approvação. Pag. 269.
 Sobre acontecimentos em Bananeiras. Approvação. Pag. 352.
 Sobre a suspensão do inspector de saude da provincia do Rio Grandê do Sul. Approvação. Pag. 369.

SILVEIRA LOBO

- Para que uma representação dos typographos da côrte, que offereceu á consideração do senado, seja remettida á commissão de constituição e poderes e de legislação. Pag. 432.

BARÃO DA LAGUNA

- Sobre negocios de Santa Catharina. Pag. 82.
 Idem idem (prisão do alferes Simões). Pag. 108.
 Sobre a nomeação de officiaes da guarda nacional do Rio Grande do Sul. Approvação. Pag. 299.

CHRISTIANO OTTONI

- Para ser remettida ao governo para os devidos effeitos a representação de eleitores de S. João d'El-Rei. Pag. 158.

JAGUARIBE

- Para que uma representação que apresenta de varios cearenses sobre a demarcação de limites entre o Ceará e o Piauhy seja remettida á commissão que a mesa julgar conveniente. Pag. 174.
 Sobre negocios do Ceará. Pag. 249.—Retirada do requerimento. Pag. 253.
 Para que o projecto sobre a creação de uma circumscripção policial em S. Francisco seja remettido á commissão de legislação para dar o seu parecer. Pag. 364.—Rejeição. Pag. 474.

DIOGO VELHO

- Sobre o estado da comarca de Bananeiras, na provincia da Parahyba. Pag. 175.
 Sobre a eleição senatorial na provincia da Parahyba. Pag. 191.

JUNQUEIRA

- Sobre a eleição municipal na Babia e a prisão de um official honorario em S. Paulo. Pag. 190.
 Sobre o adiamento da votação do credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Pag. 345. — Rejeitado.

LEITÃO DA CUNHA

- Sobre a passagem a retirantes cearenses. Pag. 198.

Requerimentos:

Dos Srs.:

GUNHA E FIGUEIREDO

Sobre a criação de 10 cadeiras de 1.^{as} letras. Approvação. Pags. 198 a 199.
Para ser archivado na secretaria do senado o aviso do ministerio do Imperio de 23 de Julho sobre a criação de 10 cadeiras de 1.^{as} letras. Pag. 448.

VISCONDE DE MURITIBA

Para que o projecto sobre oppositores das escolas militar e de marinha seja remetido á commissão de instrucção publica. Pag. 345.

TEIXEIRA JUNIOR

Pedindo cópia, pelo ministerio do Imperio, do officio da camara municipal da cõrte de 24 de Julho, que motivou o aviso do mesmo ministerio de 27. Pag. 471.

Requerimento de pretendentes :

De João José Fagundes de Rezende e Silva, para que seja novamente submettido á discussão e approvado o projecto concedendo-lhe o prazo de 10 annos para a incorporação da companhia de mineração dos rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes. (Sessão em 7.) Pag. 132.

De Americo de Castro, submettendo á apreciação do senado algumas observações sobre a proposição n. 177 do anno proximo passado, approvada pela camara dos Srs. deputados. (Idem idem.) Pag. 132.

Do bacharel Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti, pedindo que seja tomado em consideração o esboço do projecto de lei eleitoral proporcional, que offerece. (Sessão em 8.) Pag. 131.

Do commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro pedindo alteração e modificações nas clausulas que acompanham o decreto n. 5337 de 16 de Junho de 1873 necessarias á execução das obras do arrasamento dos morros de Santo Antonio e do Castello. Pag. 187.

Do Dr. Honorio Augusto Ribeiro e do commendador Malvino da Silva Reis, submettendo ao senado um projecto para a criação de um banco de circulação e credito real. Pag. 264.

Do coronel Manoel Gaspar de Mello Nenezes pedindo á assembléa geral reparação dos prejuizos que diz ter soffrido em consequencia de execuções da fazenda nacional. Pag. 315.

Ribeiro da Luz (O Sr.)—Discursos :

Fixação de forças de mar. (Sessão em 26.) Pags. 412 a 418.
Idem idem. (Idem.) Pags. 422 a 423.
Idem idem. (Sessão em 28.) Pag. 446.
Criação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 28.) Pags. 463 a 465.

Saraiva (presidente do conselho) (O Sr.)—Discursos:

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1.) Pags. 17 a 19.
Negocios de Campos e de Sergipe. (Sessão em 3.) Pags. 62 a 64.
Tranquillidade publica, segurança individual, extincção da comarca de Itajahy. (Idem idem.) Pags. 77 a 78.

Saraiva (presidente do conselho) (O Sr.)—Discursos :

Escavação do morro do Castello e actos do poder executivo de 7 a 28 de Março. (Sessão em 10.) Pags. 163 a 164.
A eleição municipal na Bahia e a prisão de um official honorario em S. Paulo. (Sessão em 13.) Pag. 191.
Pretensão dos porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações. (Sessão em 14.) Pags. 212 a 213.
Criação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 14.) Pag. 214.
Negocios do Ceará. (Sessão em 16.) Pags. 250 a 253.
Acontecimentos em Bananeiras. (Sessão em 22.) Pags. 352 a 353.
Fixação das forças de mar. (Sessão em 22.) Pags. 359 a 360.
Suspensão do inspector de saude do Rio Grande do Sul. (Sessão em 23.) Pag. 369.
Sobre o aviso de 27 de Julho. (Sessão em 30.) Pag. 471.

Sessões

Dias	Horas de trabalho	Sonadores que compareceram	Pags.
1... 4	1/2 horas	33	1 a 23
2... 4	»	38	23 a 56
3... 4	»	43	56 a 79
5... 4	»	42	79 a 104
6... 4	»	44	104 a 131
8... 4	»	34	133 a 154
10... 4	»	41	157 a 172
12... 4	1/2 »	44	173 a 187
13... 4	1/2 »	44	187 a 197
14... 4	»	31	197 a 217
15... 4	»	40	217 a 241
16... 4	1/4 »	42	241 a 263
17... 4	»	30	263 a 285
19... 4	1/2 »	40	285 a 315
20... 4	1/2 »	42	315 a 333
21... 4	»	36	333 a 349
22... 4	»	30	349 a 364
23... 4	1/4 »	40	364 a 387
24... 4	»	38	387 a 402
26... 4	»	40	402 a 425
27... 4	»	38	425 a 442
28... 4	1/4 »	40	442 a 466
30... 4	»	41	466

Silveira Lobo (O Sr.)—Discurso:

Offerecendo á consideração do senado uma representação da corporação typographica sobre a reforma eleitoral. (Sessão em 27.) Pags. 430 a 432.

Synopses da legislação brasileira:

Cinco exemplares destinados á mesa do senado, e enviados pelo ministerio da guerra. Pag. 106.

Teixeira Junior (O Sr.)—Discursos:

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 2.) Pags. 39 a 42.
Negocios de Campos e de Sergipe. (Sessão em 3.) Pags. 57 a 62.
Eleição municipal na cõrte. (Sessão em 8.) Pags. 134 a 143.
O officio da camara municipal de 24 de Julho que motivou o aviso do ministerio do Imperio de 27. (Sessão em 30.) Pags. 469 a 471.

Tranquillidade publica, segurança individual e extincção da comarca de Itajahy. Approvação do requerimento do Sr. Teixeira Junior, e do additamento do mesmo senhor. Pag. 269.

Uchôa Cavalcanti (O Sr.)—Discurso:
Negócios de Pernambuco. (Sessão em 2.) Pags.
48 a 80.

Votações de requerimentos:

- 1.º Do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de estado que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.
 - 2.º Do Sr. Correia, relativo a accrescimos de verba de orçamento.
 - 3.º Do Sr. Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.
 - 4.º Do Sr. Ottoni, sobre as eleições adiadas de S. Matheus, no Espirito Santo.
- Foi retirado, a pedido verbal do Sr. Junqueira, o seu requerimento sobre o decreto, datado de Coritiba, convocando a assembléa geral. São tambem submettidos á votação e approvados os seguintes requerimentos:
- Do Sr. Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio nomeados ultimamente pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.
- Do Sr. Junqueira, pedindo informações acerca do número de praças de policia ou do exercito, enviadas para a villa do Conde, na Bahia; e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho. Pag. 299.
- Do credito de 1.280:000\$000 ao ministerio da agricultura:
- Approvação da emenda da camara dos deputados que converte a proposta do poder executivo em projecto de lei.
- Approvação do art. 1.º da proposta, salva a emenda da commissão.
- Approvação da emenda da commissão.
- Rejeição do art. 2.º da proposta e approvação da emenda da commissão.
- Adopção da proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão. Pag. 300.
- Da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 6.880:849\$379, destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios serviços, foi approved, quanto ao art. 1.º, o que resultar da votação das tabellas.
- Approvação da rubrica n. 6 da proposta, rejeição da de n. 14, e approvação da emenda da commissão.
- Rejeição da de n. 16 e approvação da emenda da commissão.
- Rejeição da de n. 17 e approvação das emendas da commissão e do Sr. Saraiva.
- Approvação dos seguintes creditos especiaes: prolongamento da estrada de ferro da Bahia a Pernambuco; estrada de ferro do Rio Grande do Sul; abastecimento d'agua á capital do Imperio; e prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.
- Rejeição do credito para a estrada de ferro do Sobral.
- Rejeição do credito e da emenda da commissão, relativos á estrada de ferro de Paulo Affonso.
- Approvação do art. 2.º da proposta, salva a emenda da commissão.
- Approvação da emenda.
- Approvação do additivo da commissão e adopção da proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão. Pag. 353.
- Approvação da proposição da camara dos Srs. deputados n. 20, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira.

Votação:

- Dos requerimentos:
- Do Sr. senador Godoy, pedindo informações das scenas occorridas na villa do Jahu, provincia de S. Paulo.
- Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre o motivo allegado para a prisão do alferes Simões, na capital da provincia de Santa Catharina.
- Do Sr. senador Correia, pedindo cópia de quaesquer informações acerca da remessa de força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.
- Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre as razões que obrigaram o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do governo a respeito da remessa da força armada para a matriz da capital.
- Do Sr. senador Teixeira Junior, pedindo informações sobre as providencias tomadas para prevenir os successos havidos na capital do Imperio de 1 a 13 do corrente. Pag. 403.
- Approvação da emenda da camara dos Srs. deputados convertendo a proposta que fixa as forças de mar para o anno financeiro de 1881—1882 em projecto de lei.
- Foi igualmente approved o art. 1.º, salvas as emendas.
- Foi tambem approved a emenda suppressiva da commissão á emenda da camara dos deputados ao art. 1.º da proposta.
- Foi igualmente approved a emenda suppressiva da commissão á emenda substitutiva da camara dos deputados ao § 1.º da proposta.
- Posto a votos o § 2.º da emenda da outra camara, foi approved.
- Posto a vostos o art. 2.º da proposta, foi approved.
- Foi igualmente approved o art. 3.º additivo da outra camara.
- Posto a votos o art. 4.º additivo da outra camara, foi rejeitado e approved a emenda do Sr. Ribeiro da Luz.
- Foram tambem approved os arts. 3.º e 4.º da proposta, que passam a ser 5.º e 6.º
- Foi adoptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.
- A requerimento verbal do Sr. Paranaquá, foi dispensado o intersticio para a dita discussão. Pag. 432.
- Votou-se e foi adoptada tal qual passou em 2.ª discussão, para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados e abrindo um credito extraordinario de 1.280:000\$ ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Pag. 432.
- E' adoptada a proposta com as emendas para ser remettida á outra camara. Pag. 446.

Venda de terras:

Ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, em Minas, e Caravellas, na Bahia. Approvação em 2.ª discussão. Pag. 447.

Vieira da Silva (O Sr.)—Discurso:

Apresentando a representação da associação commercial do Maranhão e pedindo informações, requisitadas pela commissão de emprezas privilegiadas acerca da empreza de navegação fluvial da companhia—José Moreira da Silva. (Sessão em 24.) Pag. 388.

Visconde de Jaguaray (*presidente do senado*) (O Sr.)— Observações:

Sobre uma reclamação do Sr. Paranaguá. (Sessão em 1.) Pag. 2.

Sobre um pedido do Sr. Dantas, ministro da justiça. (Sessão em 23.) Pag. 369.

Sobre um pedido do Sr. Nunes Gonçalves acerca da indemnização pela publicação das memorias do Dr. Gomes de Souza. Pag. 404.

Visconde de Muritiba (O Sr.)— Discursos:

Opositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 16.) Pags. 253 a 262.

Publicação de um discurso no *Diario Official*, sem correções suas. (Sessão em 22.) Pag. 351.

Visconde de Muritiba (O Sr.)— Discurso :

Opositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 27.) Pags. 432 a 434.

Visconde de Pelotas (*ministro da guerra*) (O Sr.)—Discurso:

Sobre oppositores das escolas de marinha e militar. (Sessão em 27.) Pag. 434.

Visconde do Rio Branco (O Sr.)—Discursos:

Tranquillidade publica, segurança individual, extinção da comarca de Itajahy. (Sessão em 3.) Pags. 71 a 76.

Negocios de Pernambuco. (Sessão em 6.) Pags. 125 a 131.

SENADO

31.ª SESSÃO

Em 1 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO. — *Expediente.* — Duas proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo licença aos juizes de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira e Francisco José Cardoso Guimarães. — Reclamação do Sr. Paranaguá. — *Ordem do dia.* — Negocios de Pernambuco. — Discursos dos Srs. Correia, Barão de Cotegipe, presidente do conselho e ministro da justiça.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Teixeira Junior, José Bonifacio, Visconde de Abaeté, Correia, Barão de Cotegipe, Paranaguá, Antão, João Alfredo, Barros Barreto, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Dantas, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Visconde de Muritiba e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Martins, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Lafayette, Vieira da Silva, Dias do Carvalho, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nietheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

V. III

O SR. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do imperio, de 30 do mez proximo passado, remettendo as actas das eleições de eleitores especiaes a que se procedeu nas freguezias da cidade de Baependy e S. Thomé das Lettras, da provincia de Minas Geraes. — A' commissão de constituição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, e da mesma data, enviando as seguintes

Proposições

- A assembléa geral resolve :
- Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao juiz de direito de Itapemirim, Francisco Baptista da Cunha Madureira, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.
- Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
- Paço da camara dos deputados em 30 de Junho de 1880. — *Visconde de Prados.* — *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario. — *Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.
- A assembléa geral resolve :
- Art. 1.º E' autorizado o governo a prorogar por mais um anno a licença concedida a Francisco José Cardoso Guimarães, juiz de direito da

comarca do Assú, provincia do Rio Grande do Norte, afim de continuar a tratar de sua saude onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 30 de Junho de 1880.—Visconde de Prados.—M. Alves de Araujo, 1.º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaribe, Visconde de Pelotas, Visconde do Rio Branco, Diniz, Conde de Baependy, Affonso Celso, Chichorro, Uchôa Cavalcanti, Luiz Carlos e Leão Velloso, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Silveira Lobo e Silveira da Motta.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, pedi a palavra tão sómente para fazer uma reclamação, que importa em defesa de pessoa que me é cara.

No discurso do honrado senador por Pernambuco, o Sr. Corrêa de Oliveira, no ponto em que se referiu a um telegramma do presidente daquella provincia, lê-se um aparte do meu nobre amigo o Sr. Barros Barreto que, si não for convenientemente explicado, pôde parecer uma injuria dirigida ao presidente de Pernambuco, estando eu aliás certo, porque conheço os sentimentos cavalheirescos do nobre senador, que não poderia S. Ex. ter semelhante intenção.

Attribue-se a S. Ex. este aparte que, seguramente, si elle o deu, não se referia...

O Sr. Presidente:—Pego ao nobre senador licença para ponderar que isto não pôde ser objecto de reclamação. Na discussão do requerimento pôde o nobre senador tomar a palavra; não é agora a occasião propria para contestar um aparte que foi proferido.

O Sr. Paranaguá:—V. Ex. não me permitiria isto nem em defesa propria?

O Sr. Presidente:—Só na discussão do requerimento.

O Sr. Paranaguá:—Mas uma explicação agora poderia dispensar que eu tomasse a palavra na discussão do requerimento.

O Sr. Presidente:—Todavia é só quando é permitido.

O Sr. Paranaguá:—Não quero mover questão sobre isto; o meu fim entretanto está preenchido, pois que era unicamente sobre esse aparte que eu tinha de reclamar.

ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os acontecimentos da cidade da Victoria, na provincia de Pernambuco.

O Sr. Correia:—Da discussão, havida hontem nesta casa acêrca do requerimento do nobre senador por Pernambuco, uma verdade resalta: a reprovação dos actos luctuosos que se deram na cidade da Victoria, comarca de Santo Antão, provincia de Pernambuco.

Nenhuma voz tentou sequer attenual-os.

O Sr. Jaguaribe:—Como attenuar o que não pôde ter attenuação?

O Sr. Correia:—Foi unanime a reprovação do senado. (Apoiados.)

Nem outra cousa era de esperar dos illustres cidadãos que vejo em torno de mim.

São tão graves os factos, lançaram sobre o paiz tal véo de tristeza, que com justa razão quiz o senado que a discussão continuasse logo no primeiro momento em que o regimento a permite.

Examinarei esses factos com a maxima imparcialidade, pedindo aos esclarecimentos imperfeitos que possuímos o que elles podem fornecer de luz para apreciar a responsabilidade daquelles que se acham envolvidos em tão desgraçados acontecimentos.

Não venho accusar o governo de directa responsabilidade nos lamentaveis successos. Faço ao nobre presidente do conselho a justiça de crer que S. Ex., como hontem declarou nesta casa, sentiu toda a gravidade dos acontecimentos que se deram durante o seu governo, e deseja sinceramente, como todos nós, que os crimes perpetrados na Victoria não fiquem impunes.

Podiam esses crimes ser prevenidos? Podia ser evitado o morticínio? Eis o ponto que sobretudo deve attrahir a attenção do senado neste momento solemne.

Não tenho outros dados para entrar no estudo desta questão senão os telegrammas publicados.

Mas os proprios telegrammas officiaes patenteiam a responsabilidade de funcionarios envolvidos nos tristes factos sujeitos ao nosso exame.

Uma primeira consideração suggere a leitura dos telegrammas. Onde estava o presidente da provincia de Pernambuco quando alguma cousa mais que preparativos annunciava o morticínio que enlutou a cidade da Victoria? Foi o delegado do governo que trouxe ao conhecimento deste a noticia do que alli occorria?

Não, senhores; o primeiro telegramma vem de um particular, vivamente interessado na questão; é um grito de angustia, um pedido de remedio.

Foi o respeitavel Dr. Ambrozio Machado quem se dirigiu ao presidente do conselho nestes termos:

« O delegado da Victoria arrombou a matriz para impedir a maioria dos eleitores de organizar a mesa.»

Do facto cujas consequencias sinistras lamentamos teve conhecimento o nobre presidente do conselho por telegramma particular.

A resposta de S. Ex. não é menos digna de excitar a séria attenção do senado. Foi esta:

« Sorprende-me o que me comunica e vou providenciar.»

Si o telegramma do Dr. Ambrozio Machado é um grito de angustia, um pedido de remedio, o

do nobre presidente do conselho é um brado da consciencia do homem probo que não quer a responsabilidade tremenda dos acontecimentos que se iam dar ! O nobre presidente do conselho manifesta *sorpreza*.

As primeiras palavras do telegramma de S. Ex. bastam para tranquillizar-o em sua consciencia; mas, si são em abono do cidadão, não abonam do mesmo modo o alto funcionario, collocado à frente dos negocios publicos do Estado.

O nobre presidente do conselho não devia ter sido surpreendido; e vejam-se as consequencias de afastarem de S. Ex. o conhecimento de factos importantes !

« *You providenciur.* »

O nobre presidente do conselho manifestou nestas palavras o seu sentimento intimo; S. Ex. estava certo de que providencias não tinham sido dadas.

As noticias posteriores mostram que S. Ex. tinha razão.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—Nenhuma providencia tinha sido dada.

Estavam, porém, as cousas em tal estado que, quando o presidente do conselho, sob a impressão da surpresa, pôde intervir, já nada consegue; é tarde!

S. Ex. não se demora em dirigir ao vice-presidente da provincia, então em exercicio, o seguinte telegramma:

« O Dr. Ambrozio Machado communica-me que o delegado da Victoria arrombou a matriz para impedir a maioria dos eleitores de organizar a mesa. Providencie com urgencia para que se restabeleça a tranquillidade publica na cidade da Victoria. Demitta o delegado, e mande para alli pessoa estranha á localidade que possa executar o programma do governo e garantir a liberdade do voto. »

A' vista desta ordem terminante, o que se devia esperar da parte do vice-presidente da provincia? A resposta com que o nobre presidente do conselho devia contar, essa nunca veio. O vice-presidente devia nessa occasião ter dito ao governo: « si não communiquei o que se tem passado na cidade da Victoria, foi porque todas as providencias estão tomadas, e foram taes e taes. »

A resposta, porém, é comprometedora; revela que o vice-presidente não estava isento de culpa quanto ao desgraçado estado da cidade da Victoria. Eil-a:

« Apenas tive hoje pela manhã noticia dos acontecimentos a que se refere V. Ex., fiz partir para Victoria uma praça de cavallaria com ordem expressa ao delegado e commandante do destacamento para fazer retirar immediatamente a força da igreja, e officiei ao juiz de direito (conservador moderado) para inspecionar o processo eleitoral, devendo aquelles funcionarios proceder de accôrdo com o mesmo juiz, e espero qua a esta hora devem minhas ordens ter produzido effeito. Amanhã cedo chegará o Dr. Doria, e com elle procurarei dar prompto cumprimento ás determinações de V. Ex. »

Aqui, sim, tinha razão sobeja o nobre presidente do conselho para dizer: *sorprende-me este telegramma*.

Pois confessais que tivestes pela manhã noticia dos acontecimentos lamentaveis da cidade da Victoria, e é preciso que eu vos interrogue para obter informações de actos importantes que se dão debaixo da minha responsabilidade, sob o meu governo?!

E o que havia feito o vice-presidente? Mandou por uma praça de cavallaria ordem expressa ao delegado e commandante do destacamento para fazer retirar immediatamente a força da igreja.

Podia isto contentar ao governo? Depois do silencio, depois da intervenção, da iniciativa do presidente do conselho, depois da ordem deste para que providenciasse, depois da indicação de providencias, tergiversação; nem uma palavra de obediencia á ordem superior.

« Fiz partir para Victoria uma praça de cavallaria com ordem expressa ao delegado e commandante do destacamento para fazer retirar immediatamente a força da igreja. »

Mas, como se achava a força na matriz? Pois era lá que ella devia estar?

E basta dizer que mandou uma praça para que a força se retirasse?

Que providencias eram estas?

Tergiversa ainda o vice-presidente quando apega-se á circumstancia de estar a chegar o presidente Doria para demorar o cumprimento das determinações do presidente do conselho.

Em tão tristes momentos uma autoridade imparcial, inteiramente alheia aos factos, retardaria, sob qualquer fundamento, providencias urgentes?

E onde está a execução da ordem do presidente do conselho?

Não obedeceu; e esta desobediencia é mais um pharol que illumina as lugubres scenas da cidade da Victoria.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Isso é o contagio do exemplo dado aqui na côrte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO:— A inviolabilidade do direito da vida foi nada para o ministerio passado.

O SR. CORREIA:— O estudo da situação politica do paiz deve ser feito opportunamente; nesta occasião necessario ir acompanhando os acontecimentos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O Adelino deve ser desembargador tambem.

O SR. CORREIA:— ... para, com auxilio do raciocinio, seguir, através da escuridão, no descobrimento da verdade.

Como se explica a desobediencia do vice-presidente?

A praça de cavallaria, por elle mandada á cidade da Victoria, não devia levar sómente a ordem para que a força se retirasse da matriz; si não estivesse peada a acção do vice-presidente, muitas outras providencias não ficariam então no esquecimento, nem deixariam de ser toma-

das depois do recebimento do telegramma do nobre presidente do conselho.

Não podia, pois, S. Ex. deixar de ter recebido com indignação a resposta que lhe foi dada; no segundo telegramma do nobre presidente do conselho percebe-se o estado de seu animo, a turbação de sua consciencia!

S. Ex. não encontrou o zelo que devia esperar da parte de um agente da administração superior, sinceramente empenhado em prevenir os deploraveis factos que vieram entristecer, não sómente a provincia de Pernambuco, porém o Brazil inteiro. (*Apoiados.*)

O nobre presidente do conselho respondeu (*lê*):

« Si o delegado cercou a igreja com força, é indispensavel ainda, e além das providencias por V. Ex. tomadas, a que hontem indiquei: demissão do delegado e substituição do mesmo por pessoa que possa garantir a liberdade de todos.»

Que alcance tem, neste caso, a reiteração do semelhante ordem?

Porque insistia o nobre presidente do conselho na nomeação de um delegado que a todos desse garantias de imparcialidade e justiça?

Tenho de notar neste telegramma de S. Ex. algumas palavras que me parece não representam bem o estado das cousas. S. Ex. diz (*lê*):

« Si o delegado cercou a igreja com força... »

O telegramma do vice-presidente dava ao nobre presidente do conselho a segurança de que a força achava-se na igreja, não era ponto duvidoso; a praça de cavallaria lá tinha ido levando ordem para fazel-a retirar d'alli. Entretanto o nobre presidente do conselho põe ainda em duvida o facto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não é duvida; é a redacção.

O Sr. CORREIA:— Si o vice-presidente tomou por si mais alguma providencia, não a communicou nem depois do segundo telegramma do nobre presidente do conselho.

O unico telegramma expedido por elle ao nobre presidente do conselho é o que acabo de analysar; e não partiu de sua iniciativa. Esta consideração não é para desprezar, tanto mais quanto o governo, sorprendido com o telegramma do Dr. Ambrosio Machado, só teve noticia do morticínio da Victoria porque o nosso honrado collega, senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo apresentou-lhe os telegrammas que recebera, communicando a morte e o ferimento de illustres cidadãos.

Onde estavam as autoridades provinciaes?

Pois eram de somenos importancia os factos miserandos que tanto nos commovem?

Deveria ter sido preciso que um senador do Imperio recebesse particularmente noticia do morticínio que se dava em sua provincia, para que o governo fosse informado de que o prestimoso cidadão Barão da Escada e muitos outros haviam succumbido, em consequencia de tiros desfechados pela força publica reunida no pateo da matriz da cidade da Victoria?

Senhores, não podemos olhar sem dor e tristeza para o *Diario Official* de 29 do mez passado. As ltuosas scenas da Victoria compungiriam o

coração patriotico, ainda quando não estivesse na alta direcção do Estado um representante da provincia de Pernambuco.

Estando, menos explicavel é que o governo fosse *sorprendido* (é esta a palavra do nobre presidente do conselho) com o telegramma do Dr. Ambrosio Machado, e com os que lhe apresentou o senador João Alfredo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Nem podia empregar outra palavra.

O Sr. CORREIA:— Por sua parte o nobre ministro da justiça, sentindo toda a gravidade dos factos, disse ao administrador da provincia: «Estou profundamente impressionado, e *exijo informações.*»

Mas, senhores, a surpresa do nobre presidente do conselho e a profunda impressão do nobre ministro da justiça, que não tem e exige informações, não augmentam a justa magoa dos representantes da nação? Não estão ainda mais excitando nossos esforços para que não se reduzam as providencias do governo do Estado á demissão do vice-presidente, que já deixara o exercicio do cargo? (*Apoiados.*)

Penso que elle devia ser demittido, o nobre presidente do conselho procedeu bem; mas isto não satisfaz a consciencia nacional. (*Apoiados.*) Essa medida não deve tolher as que o paiz ainda espera do nobre presidente do conselho.

Conheço a S. Ex., sei que não quer que fiquem impunes os crimes injustificaveis da Victoria, e sim que encontrem severa punição, até porque de outra forma podem produzir consequencias que venham enlutar ainda mais a já triste e dolorosa situação do Imperio. (*Apoiados.*)

Os factos condemnaveis amudam-se; não podem passar desaperecebidos; descobrem um estado de cousas que, si de mim, que apenas tenho a responsabilidade de quem occupa uma destas honrosas cadeiras, reclama especial attenção, impõe ao ministerio, que deve velar pelos grandes interesses sociaes, não só a mais solicita vigilancia senão tambem medidas que espero, mas ainda não vi tomar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ainda têm de apparecer muitos Avilas e muitos Adelinos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Esses factos não podem ficar como os do 1.º de Janeiro aqui na corte.

O Sr. CORREIA:— Os factos da corte a que se refere o nobre senador por Minas Geraes ainda não prescreveram; e si alguma culpa se pôde lancar ao ministerio de 3 de Janeiro, della não está isento o ministerio actual, si não attender, devendo fazel-o, á observação do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Foram até premiados.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Eu peço uma averiguação imparcial e a punição dos grandes réos, assim como dos pequenos.

O Sr. CORREIA:— Começa a administração do actual presidente de Pernambuco. Acaba de chegar ao Recife e é informado do que havia occorrido; dirige-se ao nobre presidente do conselho e diz-lhe:

«Acabo de chegar a esta cidade e á 1 hora da tarde tomarei conta da administração.»

« Infelizmente, vou começal-a debaixo das mais desagradaveis impressões, que me causa a noticia, por enquanto vaga, de gravissimo conflicto na cidade da Victoria, comarca de Santo Antão. Hoje aqui chegou o cadaver do Barão da Escada, morto naquella conflicto. Estou dando providencias. »

Annuncia que está dando providencias, mas não faz menção de nenhuma; a este respeito guarda reserva.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi o exordio. Si elle é professor de rhetorica!

O SR. CORREIA:—Só depois expede um longo telegramma (lé):

« Em additamento ao telegramma por mim dirigido a V. Ex., logo que aqui cheguei, a respeito dos lamentaveis successos da cidade da Victoria, cumpre informar a V. Ex. que neste momento, 3 horas da tarde, recebo um officio do juiz de direito daquella comarca, narrando mui ligeiramente os factos hontem occorridos na mesma cidade; d'entre elles assignala-se a morte do Barão da Escada e de mais vinte pessoas, por occasião de um conflicto travado entre o delegado commandante do destacamento do logar, e o Dr. Ambrozio Machado da Cunha Cavalcanti, acompanhado de um sequito muito numeroso, o qual se achava armado. Deu-se o conflicto hontem, ás 3 horas da tarde, no pateo da matriz, onde se achava a força publica com o dito delegado. Este acaba de chegar aqui, constando-me que o destacamento, que compunha-se de 23 praças, se dispersou em debandada, assim como desappareceu do logar o juiz municipal. »

Começa a apparecer a idéa de conflicto, não havendo aliás duvida quanto á responsabilidade da provocação, si elle se tivesse dado.

Si naquelle momento havia duvida a esse respeito, as noticias posteriores a dissipam.

Não se articulou ainda o nome de uma só das praças do destacamento que fosse morta ou ferida.

Não será um santelmo que se procura para attenuar factos que, como disse em aparte o nobre senador pelo Ceará, não podem ser attenuados?

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado. E? como se fez no Ceará, quando mataram e queimaram, phantasiando conflictos que nunca existiram.

O SR. CORREIA:—Neste assumpto as primeiras noticias devem provocar a maior attenção; ellas expõem a verdade como apparece na occasião, quando ainda não se cogita nos meios pelos quaes mais tarde se ha de diminuir, si não fazer esquecer, a responsabilidade dos culpados.

Não apparece então a idéa de conflicto; foi um ataque injustificado, foi um morticínio não provocado (apoiados), foi um dos mais graves acontecimentos que nossa historia politica registra.

O SR. JAGUARIBE:—Elles entendem que querer votar livremente é uma provocação.

O SR. CORREIA:—Em outro tempo, senhores, era deshonra vencer eleição onde não se tinha elementos; hoje entende-se diversamente.

Porque se viu perdida a eleição especial da cidade da Victoria, accumularam-se elementos para impedir a manifestação da vontade dos votantes, para obter na eleição municipal, um resultado que assentava no confisco dos direitos do cidadão. Em outras partes da provincia, onde não houve a mesma opposição, providencias semelhantes não apparecem; estas guardam-se exactamente para os logares em que na eleição especial se havia mostrado a pouca força dos sustentadores da situação; e onde principalmente reuniram-se os elementos para um resultado contrario á real manifestação do voto foi na cidade da Victoria, em que venceram completamente os adversarios.

Era preciso suffocar esse espirito anarchico, era preciso que a rasoura se estendesse por toda a provincia, era preciso que os votantes da cidade da Victoria expiassem o seu arrojo; e a continuação do estudo da questão virá tornar mais clara esta verdade.

As primeiras providencias tomadas pelo novo administrador da provincia são por elle assim referidas no telegramma, que estou analysando (lé):

« Fiz organizar uma força composta de 50 praças de linha e mais 10 de cavallaria, conliciei o commando dessa força ao capitão Ernesto Alves Pacheco, que me foi indicado pelo commandante das armas como um dos officiaes mais intelligentes e de mais confiança da guarnição desta cidade; nomeei delegado de policia ao mesmo official, ao qual dei, além de instrucções verbaes, algumas por escripto, incumbindo-o especialmente de restabelecer a ordem na cidade da Victoria; ao mesmo tempo officiei ao juiz de direito, a quem mandei cópia das instrucções escriptas, para que coadjuvasse ao capitão Pacheco em tudo que dependesse de sua autoridade. A força e o commandante della acabam de partir d'aqui e deverão, segundo cálculo, amanhecer na Victoria. Aguardo communicações officiaes mais minuciosas daquella cidade e, á vista dellas, darei outras providencias que se fizerem necessarias. »

Eis ao que limitou-se o presidente da provincia de Pernambuco ao ter de providenciar sobre factos tão graves como aquelles de que o senado tem conhecimento. Outras providencias a seu alcance, que deviam ser tomadas immediatamente, dellas só vamos ter noticia no telegramma hontem lido na camara dos deputados, de sorte que parece que essas providencias ainda tiveram iniciativa nesta córte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Foram reclamadas pelo Sr. ministro da justiça.

O SR. CORREIA:—Ha neste telegramma uma parte importantissima, que reservo para depois do exame dos factos; é a que se refere ao estado dos animos.

E' esta uma questão para ser considerada depois. Agora vamos estudando os factos com toda a imparcialidade e minudencia; vamos descobrindo, através de sinuosidades, a verdade que temos de procurar pacientemente para podermos aquilatar a responsabilidade, que não pôde deixar de estar em alguma parte, relativa-

mente a tão tristes acontecimentos. É um esforço de entendimento, que todos devemos fazer para auxiliar o governo nas melindrosas circumstancias em que se acha, assim de que maior seja sua responsabilidade si não tomar todas as providencias que sua posição lhe impõe.

É no *Diario Official* de hoje que encontramos as ultimas noticias officiaes, hontem lidas na camara dos deputados pelo nobre ministro do imperio; e seja-me licito notar que, quando até este momento encontramos publicados integralmente os telegrammas vindos da provincia de Pernambuco, comecem a apparecer resumos que deixam confuso o espirito acêrea dos motivos que determinaram a eliminação de parte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não tem razão. Pela pressa o ministro do imperio teve necessidade de fazer um resumo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Resumo de telegramma é cousa nova.

O Sr. CORREIA: — Porque não appareceu hoje por extenso?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Foi pela estreiteza do tempo; não houve tempo de tirar cópia integral do telegramma. Eu o tenho alli.

O Sr. CORREIA: — Permitta o nobre ministro da justiça que eu lhe observe que, si esta razão pôde servir para explicar o procedimento que teve o Sr. ministro do imperio, não explica o não encontrar-se hoje esse telegramma no *Diario Official*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Si eu tivesse conhecimento completo do telegramma, talvez pudesse melhor apreciar os factos.

Resumo do telegramma de 29 de Junho de 1880, do presidente da provincia (*le*):

• Não teve mais noticia procedente da Victoria. Espera communicação official do commandante da força, que mandou. Tem atrahido sua attenção as cidades de Goyana, Limoeiro e a villa do Bonito, onde consta haverá alteração da ordem publica durante o processo eleitoral. Telegraphou ao delegado de Goyana ordenando-lhe terminantemente que evitasse o conflicto, e que o tornaria responsavel pela mais leve perturbação, encarecendo-lhe a necessidade de não intervir qualquer autoridade policial e muito menos a força publica. No mesmo sentido officiou ao delegado do Limoeiro e ao do Bonito. Attendendo à excitação dos animos na capital, requisitou do presidente da Bahia um dos vasos de guerra, alli estacionados, com sufficiente guarnição, assim de prestar-lhe auxilio em qualquer emergencia. Tem prestado a devida consideração às circumstancias melindrosas em que assumiu a administração e fará tudo para evitar acontecimentos graves.

Este resumo de telegramma apenas chama a attenção para outros pontos além da cidade da Victoria. Mas faltam esclarecimentos acêrea dos factos de Goyana, do Limoeiro e da villa do Bonito. Fica suspenso o juizo sobre as noticias desagradaveis que chegaram ao conhecimento do presidente da provincia. Não se sabe o que o leva a providenciar do modo por que o fez. Si

no telegramma de que se apresenta o resumo não é supprida esta lacuna, reflecta o senado na gravidade da communicação, quanto à marcha dos acontecimentos e à extensão que vão tendo.

A ultima parte do resumo do telegramma parece destinado a attenuar a responsabilidade do vice-presidente. É esta:

• Agora responde a outro telegramma do ministro da justiça, que acabava de receber. Do telegramma que expediu ao presidente do conselho consta o que sabe officialmente sobre o conflicto da Victoria e as providencias que deu o antecessor, *as quaes não poderam ser conhecidas em tempo na localidade*. Diz que o Dr. Adelino, tendo recebido a circular do ministro da justiça, de 17 de Junho corrente (por telegramma), expediu-a no dia immediato às autoridades competentes e a fez publicar na gazeta official (*Diario de Pernambuco*), e *Jornal do Recife* do dia 19, fazendo recommendações as mais expressivas para que fosse cumprida a circular. Consultando os mappas diarios, diz ter verificado que até 4 de Maio proximo passado existiam na cidade da Victoria 11 praças de policia, commandadas por um inferior. No dia 5 de Maio seguiram da capital mais 15 praças *como reforço*, as quaes todas (26) ficaram sob o commando do capitão Ursulino da Cunha Torreão. Este numero não foi augmentado até ao dia 27, em que se deu o conflicto, o que affirma fundado no mappa da distribuição da força desse dia. Nenhuma outra força havia na Victoria. O capitão Torreão foi nomeado 2.º suppleto da delegacia da Victoria em 26 de Maio ultimo, entrou em exercicio a 5 do corrente e nesse exercicio se achava no dia 27. As instrucções dadas pelo Dr. Adelino para evitar os acontecimentos da Victoria foram dirigidas por intermedio do chefe de policia ao delegado naquella localidade e tiveram por fim principal recommendar a fiel observancia da circular de 17 de Maio. O capitão Torreão já foi demittido, e havendo indicios de que transgrediu as ordens, não deixará de punil-o. O inquerito a que vai proceder o chefe de policia offerecerá esclarecimentos para promover-se o processo dos réos.

Ora, quando mesmo essas providencias dadas pelo vice-presidente fossem as mais completas, quando nellas não se notasse a menor falta, de que serve expedir providencias que não podem chegar a tempo?

O Sr. JAGUARIBE: — Para inglez ver.

O Sr. CORREIA: — Que justificação pôde trazer esta allegação, si ella é antes compromettedora? Si as providencias não puderam ser conhecidas em tempo na localidade, que mais é preciso para mostrar que os tristes acontecimentos occorridos na cidade da Victoria não podem passar sobre a cabeça do vice-presidente sem a perturbarem? São expressivos os termos empregados pelo actual presidente: *as providencias não poderam ser conhecidas em tempo na localidade*.

O Sr. JUNQUEIRA: — A quatro ou cinco horas do Recife...

O Sr. CORREIA: — É uma declaração que dispensa commentarios.

Diz o telegramma:

• O Dr. Adelino, tendo recebido a circular do ministro da justiça de 17 de Junho corrente (por telegramma), expediu-a no dia immediato ás autoridades competentes e a fez publicar na gazeta official (*Diario de Pernambuco*) e *Jornal do Recife* do dia 19, fazendo recommendações as mais expressivas para que fosse cumprida a circular. »

Livre Deus ao nobre ministro da justiça de que os outros seus delegados expeçam ordens expressivas para terem a execução que tiveram na provincia de Pernambuco, e particularmente na cidade da Victoria!

Publicou o vice-presidente a circular no *Diario de Pernambuco*, publicou-a no *Jornal do Recife*, fez recommendações para todos os pontos. Mas a sinceridade na execução, que era tudo, onde se mostrou?

O que se veiu a conhecer é que a força existente na cidade da Victoria foi augmentada; o que se fez foi em contrario ao que o governo imperial recommendou para garantir a liberdade do voto e a tranquillidade publica.

De que serviu a publicação no *Diario de Pernambuco* e no *Jornal do Recife*?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas o ministro da justiça mandou retirar a força que tivesse ido para a parochia.

O SR. CORREIA:—A força retirou-se, mas de que modo? Não houve ordem alguma: foi ella que debandou.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Em parte alguma podem dizer que a ordem foi cumprida.

O SR. CORREIA:—Qual a força existente na cidade da Victoria? E' este um ponto em que reputo precisas as informações.

Lê-se no resumo do telegramma:

• Consultando os mappas diarios, verificou que até 3 de Maio existiam na cidade da Victoria 11 praças de policia commandadas por um inferior. No dia 3 de Maio seguiram da capital mais 13 praças como reforço, as quaes todas (26) ficaram sob o commando do capitão Ursulino da Cunha Torreão. Este numero não foi augmentado até ao dia 27, em que se deu o conflicto, o que affirma fundado no mappa da distribuição da força desse dia. »

Não houve tempo para copiar todo o telegramma; mas esta parte pôde ter-se por completa, não sei si por ser julgada favoravel.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu lerei integralmente.

O SR. CORREIA:—Esta parte encerra tambem muita gravidade.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E, nesta elle não fez senão assinalar o facto.

O SR. CORREIA:—Analysemos: • Existiam na cidade da Victoria no dia 4 de Maio 11 praças de policia, commandadas por um inferior. »

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Respondia á minha pergunta.

O SR. CORREIA:—Sim, senhor.

Não sei si esta proporção da força existente na cidade da Victoria, a 4 de Maio, está em relação...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não é possível.

O SR. CORREIA:—... com a distribuição da força por todos os municipios da provincia, ou si já havia excesso.

Mas, como repentinamente se declara a necessidade de reforço?

Em que se fundava esta necessidade? Não devia a medida ser justificada perante o governo?

E qual era a medida? A de dobrar, mais que dobrar a força existente. Existiam onze praças; foram mais quinze.

Os factos posteriores, os funebres acontecimentos de que temos noticia, vêm revelar o que determinava o reforço: não se tratava da segurança da cadeia, nem da condução de presos: era preciso reforçar o destacamento para outro fim, que mais tarde se realizou.

O SR. JAGUARIBE:—A conquista da urna.

O SR. CORREIA:—Eram vinte e seis praças; quantos tiros deram, si vinte foram os mortos, e cem os feridos?

O SR. JUNQUEIRA:—Os destacamentos vizinhos tinham ordem de ir para a Victoria.

O SR. JOÃO ALFREDO:—As gazetas publicaram que não tinha ido da capital força nenhuma, ia dos vizinhos.

O SR. CORREIA:—Houvesse ou não maior numero de praças na cidade da Victoria, o que se declara é que foram vinte os mortos e cem os feridos.

O SR. JAGUARIBE:—Mais de vinte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Dezeses, segundo noticias de hoje.

O SR. CORREIA:—Essas noticias posteriores, estou certo que o nobre ministro trará ao conhecimento do senado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' meu dever.

O SR. CORREIA:—O telegrapho não ha de ter estado parado; e, si eu não posso apreciar a questão com o conhecimento de tudo que já se sabe, outros oradores o poderão fazer. Estou me desempenhando de um grande dever, para dizer ao governo, por parte da opposição, que não deve receiar que lhe neguemos auxilio para cumprir amplamente a sua obrigação.

Continúa o telegramma:

• O capitão Torreão foi nomeado 2.º supplente da delegacia da Victoria em 26 de Maio ultimo, entrou em exercicio a 3 do corrente e nesse exercicio se achava no dia 27. »

Não foi acto isolado o reforço do destacamento da cidade da Victoria; o vice-presidente fêl-o acompanhar da nomeação de uma autoridade policial, a do capitão commandante do destacamento, Ursulino da Cunha Torreão, nome que apparece sinistramente nestas desgraçadas occurrencias.

Mas note o senado: o vico-presidente não o nomeou delegado nem 1.º supplente; nomeou-o 2.º supplente.

Onde estava o delegado? Onde estava o 1.º supplente?

Assim que se aproxima o dia em que parece que o plano devia ser executado, o 2.º supplente do delegado entra em exercicio; ninguém o arreda.

Não ha noticia do delegado, nem do 1.º supplente; o 2.º conserva-se até ao dia do morticínio.

Destarte, poderia a autoridade superior dizer: « si elle era simplesmente 2.º supplente; si o 1.º, si o delegado podia entrar no exercicio do cargo, como responsabilisar-me pelo que occorreu em consequencia de seus actos? »

Mas era sabido que elle estava em exercicio, e, si não convinha que occupasse o cargo ao aproximar-se a eleição, e durante ella, porque não foram ordens nesse sentido, podendo evitar-se factos que todos estygmatisamos, servindo-me de uma expressão do nobre presidente do conselho que tem aqui todo o cabimento?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Era de fóra da terra, e servia para o caso; não compromettia os que viviam lá.

O SR. CORREIA: — O telegramma termina noticiando a demissão do capitão Torreão, que já havia deixado a cidade da Victoria.

O ultimo telegramma do presidente, de que temos noticia pelo *Jornal do Commercio* de hoje, foi recebido á noite pelo nobre ministro da justiça. Diz (lé):

« Não me consta que tenha havido alteração da ordem publica em Goyana, nem em qualquer outro ponto da provincia. Sei por noticias particulares que a cidade e comarca da Victoria está em paz... »

A cidade da Victoria está em paz!

O SR. JUNQUEIRA: — E' a paz de Varsovia.

O SR. CORREIA: — Não sei o que se dirá de uma cidade, que não fosse devastada, de uma cidade que não se achasse coberta de luto pela morte de pessoas importantes, justicadas sem crime pelas praças do destacamento... Que estranha phrase!

O SR. JUNQUEIRA: — E' a paz do sepulchro.

O SR. CORREIA: — Eu a comprehenderia si o presidente da provincia viesse dizer que a noticia da morte e do ferimento de tantos cidadãos era inexacta, era uma invenção perversa. Diz mais o telegramma:

« Suspendi e mandei responsabilisar o juiz municipal e de orphãos do termo da Victoria, como indiciado nos factos criminosos praticados naquella localidade. Pelo mesmo motivo mandei responsabilisar o delegado em exercicio na occasião do conflicto, o capitão Torreão, o qual fiz hoje recolher preso á fortaleza do Brum para responder, conforme tambem ordenei, a conselho de disciplina.

« Vou nomear promotor para a comarca da Victoria, e seguirá para alli o Dr. chefe de policia a fim de proceder ao inquerito relativo aos acontecimentos do dia 27.

— Pelos jornaes *Diario de Pernambuco*, *Jornal do Recife* e *Democracia*, assim como pelo que tenho ouvido a membros proeminentes dos varios grupos politicos residentes nesta cidade, que não têm cessado de procurar-me, supponho que os primeiros actos de minha administração vão inspirando confiança.

Quando analysei um dos telegrammas anteriores disse que eram muito parcas as providencias tomadas pelo presidente, e que outras poderiam acompanhal-as. Ell-as aqui enumeradas pelo proprio presidente.

A nomeação do promotor parece que não pôde fazer-se logo...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Nem é facil. V. EX. é homem pratico e o sabe.

O SR. CORREIA: — Não increpo por isso o presidente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Vamos devagar, que temos pressa de chegarmos ao descobrimento de toda a verdade e punição dos delinquentes, sejam quaes forem.

O SR. CORREIA: — E' justamente o que todos desejamos; mas é preciso que o que consta dos primeiros telegrammas, a primeira verdade sabida, não fique esquecida.

Creio que o presidente da provincia retardou a ida do chefe de policia á cidade da Victoria. A incumbencia que teve de proceder ao corpo de delicto, antes do enterro do Barão da Escada, podia ser dada a outro. Ainda neste telegramma não se communica que aquella autoridade tenha partido.

Desejo ardentemente que a confiança em sua administração, de que dá noticia o presidente, augmente; e que elle possa restabelecer completamente na provincia a ordem legal.

Tenho procurado analysar os factos conhecidos com a maxima imparcialidade, desejando concorrer, no que de mim depende, para que o senado forme sobre elles juizo menos arriscado. Quando tiver informações cabaes, investigarei as suas causas, buscando descobrir o seu encadeamento.

Vou agora apreciar outra face da questão.

Qual o estado dos espiritos em Pernambuco? Pôde receiar-se que o governo seja sorprendido por novos e fataes acontecimentos?

Para evital-os estou prompto a contribuir no que estiver a meu alcance; é muito pouco; quem o pôde conseguir é o governo: eu conjuro a que o faça, e invoco todo o seu patriotismo para que não tenhamos novos factos a lamentar.

Para o estado em que se acha a provincia de Pernambuco, assim como a do Rio Grande do Sul, tem -influido, sinto dizel-o, a politica do gabinete.

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado, talvez sem o querer, mas é a triste verdade.

O SR. CORREIA: — Temos noticias de factos que occorrem em outras provincias de que adianto darei conhecimento ao senado, mas onde as cousas se apresentam sob aspecto, não direi ameaçador, mas triste, é nas provincias de Pernambuco e Rio Grande do Sul, com as quaes, creio,

me occupei logo no primeiro dia de sessão quando o nobre presidente do conselho apresentou o programma do gabinete.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—A provincia do Rio Grande está tão tranquillã como a mais tranquillã do Imperio.

O Sr. CORREIA:—Folgo de ouvir esta segurança da parte do nobre senador por aquella provincia, ministro da guerra; mas permitta-me S. Ex. dizer que, já quando o presidente da provincia communicou os graves acontecimentos que alli ultimamente se deram, observou que a força de linha se demorára em cumprir uma ordem sua. E não é para desprezar esta noticia de que a força se demorára em cumprir a ordem; era o germen da que mais tarde chegou, a remoção de um batalhão da cidade de Porto Alegre e sua substituição por outro da cidade do Rio Pardo. A remoção não se fez como fira para desejar.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Fez-se na melhor ordem possível. V. Ex. não tem factos para provar o contrario.

O Sr. CORREIA:—Guio-me pelo que li nos jornaes da provincia, os quaes declararam que grande numero de pessoas pediu que o batalhão não se retirasse.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Não foi grande numero, foram algumas pessoas, poucas; antes disto espalharam-se proclamações incendiarias, convidando o batalhão a sublevar-se.

O Sr. CORREIA:—Durante o ministerio passado, discutindo com o honrado ministro da guerra, o nosso pranteado collega Marquez do Herval, que tambem ordenou a mudança de batalhões, eu ponderei-lhe que devia attender, quanto fosse possível, ao estado do thesouro, sem entretanto sacrificar a disciplina. Mas nunca tive de observar que grande numero de pessoas fosse reclamar que este ou aquelle batalhão não se retirasse.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Meia duzia de individuos.

O Sr. CORREIA:—As noticias que tenho não dizem que fosse meia duzia de individuos.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Não são exactas essas noticias, são exageradas.

O Sr. CORREIA:—Não sei si V. Ex. tambem pecca reduzindo o numero.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Eu me fundo em noticias recebidas de pessoas fidedignas.

O Sr. CORREIA:—As folhas que deram essas noticias são redigidas por pessoas em quem não devemos deixar de ter confiança; si exageram, talvez se possa tambem dizer que V. Ex. exagera no sentido inverso.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Opponho ás noticias dadas pelos jornaes as informações de pessoas fidedignas.

V. III

O Sr. CORREIA:—Mas, seja maior ou menor o numero de pessoas que reclamaram contra a retirada do batalhão, o simples facto da ordem do nobre ministro, depois do telegramma em que o presidente dissera que houve demora em cumprir-se a sua determinação, ao ponto de ter de intervir o commandante das armas...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Não interveiu na marcha do batalhão; apenas o commandante das armas interveiu quando se deu a desordem ou disturbio em Porto Alegre.

O Sr. CORREIA:—A palavra *desordem* sahiu da boca do nobre ministro. O facto é que S. Ex. teve de ordenar que o batalhão se retirasse, não por motivos de disciplina, apreciados no seu gabinete, mas por força dos telegrammas que recebeu do presidente.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—A ordem para retirar-se foi dada não só por pedido do presidente, como porque se tinha reconhecido, ha muito, que esse batalhão não podia continuar alli, por estar em luta continua com a força policial da capital.

O Sr. CORREIA:—Ouço de V. Ex. um elemento de que não dispunha quando tratei dos negocios do Rio Grande do Sul, a luta entre a força de linha e a força policial. Conviria descobrir os fundamentos dessa rivalidade, que deu resultados pouco satisfactorios.

Mas estou persuadido de que para o estado de Pernambuco e Rio Grande do Sul tem concorrido a politica do gabinete. Digo isto, comparando os factos que alli se dão com os que occorrem em outras provincias.

Sendo da maior importancia garantir a tranquillidade no futuro, vejamos agora qual o estado dos animos em Pernambuco.

O presidente disse no telegramma publicado a 30 de Junho:

« Devo observar que ha certa excitação nos animos na cidade do Recife em consequencia dos acontecimentos de hontem. Na assembléa provincial, quando acabava de prestar juramento, romperam d'entre os assistentes allos brados, pedindo justiça para o morticínio da Victoria.»

O presidente diz:—*morticínio da Victoria.*

Talvez o paiz tenha de repetir estas palavras com a segurança de que diz a verdade.

Continúa o telegramma:

« Acto continuo, mal acabava de voltar a palacio, nelle se apresentou um grupo consideravel de pessoas, a cuja frente se achavam os Drs. José Marianno e Oliveira Andrade, e pelo dito Dr. José Marianno me foram reclamadas providencias a respeito dos delinquentes, mostrando entretanto confiança na minha nascente administração. Apesar de tudo, porém, não pouparei esforços para que os animos se acalmem.»

O presidente assignala que na cidade do Recife, como sabemos que tambem nas da Victoria, Goyana e Limoeiro, e na villa do Bonito, ha certa excitação de animos.

Será facto de pequena monta? Deve passar sem reparo?

Porventura as publicações da imprensa denotam que essa excitação tem diminuído? Porventura as comunicações posteriores do presidente da provincia levam-nos a crer que a confiança, que diz se deposita em sua nascente administração, tem concorrido para que esses symptomas pouco animadores se vão apagando? Não, senhores, infelizmente não.

No telegramma, de que temos noticia pelo resumo que o nobre ministro do imperio leu hontem na camara dos deputados, notamos o caminho que leva a excitação de animos de que falla o telegramma anterior. O presidente já teve necessidade de dirigir-se a seu collega da Bahia para pedir um navio de guerra.

Refiro-me a esta parte do resumo do telegramma (16) :

« Atendendo á excitação dos animos na capital, requisitou do presidente da Bahia um dos vasos de guerra alli estacionados com sufficiente guarnição, a fim de prestar-lhe auxilio em qualquer emergencia. »

O presidente da provincia julga indispensavel já a presença de um navio de guerra sufficientemente guarnecido, pois que seus serviços podem ser necessarios ; o que mostra que S. Ex. não está seguro de que abraça a agitação que nota na cidade.

O mesmo pensamento revela-se ainda nestas outras palavras :

« Tem prestado a devida consideração ás circumstancias melindrosas em que assumiu a administração, e fará tudo para evitar acontecimentos graves. »

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) :— Isso é muito regular e intuitivo.

O Sr. CORREIA :— A excitação dos animos produzia uma situação melindrosa.

Pois bem! o meu esforço é para que a melindre dessa situação se vá desvanecendo.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) :— Apoiado.

O Sr. CORREIA :— Não demore o governo as providencias que podem concorrer para que a situação melindrosa de Pernambuco desapareça.

Os numerosos cidadãos que acompanharam no ultimo jazigo os restos do Barão da Escada pediam justiça.

Nos acontecimentos da cidade da Victoria ha implicadas; não se detenha o governo diante d'elles. Faça a reclamada justiça.

Agora, depois do que tem occorrido no senado e fóra d'elle, o nobre presidente do conselho não poderá mais dizer que foi sorprendido.

Já disse que essa escusa serve para tranquillidade da consciencia do cidadão, mas não aproveita ao chefe do gabinete, nem aproveitaria ainda quanto no ministerio não houvesse um representante de Pernambuco, em quem não se póde presumir ignorancia dos factos importantes que occorrem em sua provincia.

Em todo o caso havia um facto que o Sr. presidente do conselho não podia absolutamente desconhecer; e este era por si demasiado significativo para altrahir a attenção do governo: o adiamento, pôde assim dizer-se, da assembléa

provincial, que, ao organizar-se o ministerio, achava-se reunida. Ao terminarem os dous mezes de sua reunião, o vice-presidente da provincia a deixou encerrar-se; não quiz prorogar a sessão, apesar de não estarem votadas as leis de orçamento e de força policial; e convocou-a extraordinariamente para d'ahi a mez e meio.

Era regular este procedimento, e devia o governo deixal-o passar desapercibidamente?

O que justifica esta interrupção dos trabalhos da assembléa em Maio e principio de Junho?

O nobre presidente do conselho, quando ministro do imperio, expediu um aviso que preciso agora recordar.

Foi dirigido ao presidente da provincia do Maranhão; tratava do adiamento da assembléa provincial.

Em Pernambuco não houve um adiamento regular; mas cousa equivalente, aggravado pela circumstancia de trazer á provincia maior despeza.

O Sr. JAGUARIBES :— Apoiado; novas ajudas de custo.

O Sr. CORREIA :— O que disse o nobre presidente do conselho ao presidente do Maranhão no aviso n. 197 de 17 de Abril de 1861, tratando de um adiamento que tinha motivo mais justificado do que o que pode invocar o vice-presidente de Pernambuco para não prorogar as sessões da assembléa e convocal-a extraordinariamente dentro de pouco tempo?

Reprovando o procedimento do presidente, observou que « os adiantamentos não devem ter lugar sem motivos muito imperiosos, sendo considerados medidas extremas, que só podem ser legitimadas por circumstancias extraordinarias. »

Como recebeu o governo o acto do vice-presidente de Pernambuco? Expediu algum aviso semelhante ao de 17 de Abril de 1861?

O Sr. LEÃO VELLOSO :— O vice-presidente de Pernambuco não adiou a assembléa.

O Sr. CORREIA :— Expliquei bem o que occorreu. O que se deu no Maranhão não differe senão na fórma do que houve em Pernambuco, sendo mais justificado o procedimento do presidente do Maranhão, que adiou a assembléa com o fundamento de que, estando ha pouco tempo na administração, queria inteirar-se dos negocios....

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Foi eu o presidente.

O Sr. CORREIA :— Não me lembrava. Por um acto mais justificado, V. Ex. recebeu aquelle aviso. O que se teria feito com relação ao do vice-presidente de Pernambuco? Não consta. Conservou-se o governo silencioso? Isso lança luz sobre a sua politica em relação á Pernambuco.

Um telegramma, hoje publicado no *Jornal do Commercio*, noticia que a sessão de hontem na assembléa provincial esteve agitadissima, que as galerias intervieram a ponto de impedir que um deputado fallasse.

Não se póde escurecer a gravidade desta situação.

Ella é melindrosa, dil-o o presidente da provincia, reclamando a ida para alli de um navio

de guerra: e sabemos que são agitadíssimas as sessões da assemblea provincial, nas quaes interveem as galerias, impedindo que deputados falem.

O governo não pôde estar satisfeito; e eu ainda uma vez reclamo de seu patriotismo que vele para que não tenhamos de lastimar novas e desgraçadas scenas.

Os acontecimentos de Pernambuco são de tanta gravidade que devia limitar-me a elles. Mas, estando na tribuna, darei conhecimento, em poucas palavras, ao senado e ao governo de occurencias de outras provincias.

Referir-me-hei sómente a documentos que possuo; deixarei o que consta de publicações nos jornaes da corte, para não prolongar esta discussão.

Da provincia de Santa Catharina recebi, nestes tres ultimos dias, os seguintes telegrammas, um de 28, outro de 29 e outro de 30 de Junho.

O 1.º diz:

« Os avisos do presidente do conselho são tão desrespeitados que o vice-presidente em exercicio foi a 27 para a sua freguezia cabalar, além das autoridades subalternas, com policiaes. »

O de 29 diz:

« Como os avisos do presidente do conselho são para inglez ver, e aqui não os ha, communico a V. Ex. que hoje seguiu força policial para parochias. O vice-presidente cabalando. »

O de hoje é mais positivo:

« Sahiu força armada para fóra. Tijucas 10 praças. Massambú 4. Para Canavieiras vai agora. Para outras freguezias, policiaes. Providencias. »

Pero ao governo essas providencias, informando-se elle da exactidão das noticias que tenho.

Da cidade de Pirassununga, provincia de S. Paulo, recebi este officio do directorio do partido conservador:

« Pirassununga, 21 de Junho de 1830.—Illm. e Exm. Sr.—Attendendo ao grande interesse que V. Ex. sempre ha manifestado em prol do partido conservador, os abaixo assignados, membros do directorio desse partido nesta cidade de Pirassununga, vendo-se ameaçados de grande coacção nas proximas eleições, visto ter o presidente da provincia augmentado a força aqui destacada, e continuar no cargo de delegado de policia um individuo violento e provocador, que já deu prova de sua audacia na ultima eleição, em que, com força armada, impediu o ingresso dos conservadores na igreja, tomam a liberdade de pedir a V. Ex. que reclame do respectivo ministro a retirada da força, ou ao menos que expere ordem assim de que o delegado não intervenha na eleição.

« Nesta data officiamos ao Exm. Sr. ministro da justiça neste sentido. Deus guarde a V. Ex.—Antonio Franco da Silveira.—Joaquim Manoel de Azevedo Antunes.—Manoel Jacintho V. de Moraes.—Francisco da Silveira Franco.—Antonio Rodrigues Leite. »

O nobre ministro da justiça deve estar satisfeito com este procedimento de seus adversarios,

que julgam que S. Ex. foi sincero quando expedia as suas ordens acerca das eleições, e que, tendo conhecimento dos factos, ha de providenciar no sentido que desejam, inteiramente a bem da ordem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Providenciei e tive resposta do presidente. . .

O Sr. CORREIA:—Esta resposta, que V. Ex. publicou no *Diario Official*, diz « das dez praças que existiam na cidade de Pirassununga, o presidente fez retirar duas. »

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Renovei a ordem.

O Sr. CORREIA:—Então V. Ex. tranquilizará os habitantes da cidade de Pirassununga, dando noticia dessa nova ordem.

Quanto á força destacada na villa do Jahu, o nobre ministro, na primeira publicação que fez, disse—« no Jahu existem duas praças. » Entretanto no *Diario Official* de hoje ha o seguinte aviso, que discorda dessa asserção de S. Ex.:

« Ministerio dos negocios da justiça, 30 de Junho de 1830.—Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio de 20 do corrente, em que V. Ex. declara infundada uma publicação inserida no *Correio Paulistano*, com referencia ao facto de ter sido expedida força para o interior da provincia, no intuito de aterrar a população do Jahu, no proximo pleito eleitoral; sendo certo que para alli seguiram, em 2 de Maio, tres praças para substituirem outras que, por fadecimento, baixa e deserção, haviam desfalcado o destacamento de setenta praças já existente naquella localidade para a indispensavel guarnição da cadeia e serviço policial.

Deus guarde a V. Ex.—Manoel Pinto de Souza Dantas.—Sr. presidente da provincia de S. Paulo. »

Ha divergencia nas informações.

Em publicações feitas no *Jornal de Commercio* por um dos directórios do partido liberal da cidade de Guaratinguetá, dá-se noticia de ordens expedidas pelo delegado de policia, chamando inspectores de quartelão a comparecerem na delegacia no dia 27.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Foi nomeado novo delegado depois disso.

O Sr. CORREIA:—Tenho aqui duas dessas ordens dirigidas, uma ao inspector de quartelão do bairro da Figueira, e outra ao do bairro dos Mottas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Dirigi-me ao presidente da provincia e elle immediatamente nomeou novo delegado para Guaratinguetá.

O Sr. CORREIA:—Em Taubaté, eis aqui o que se tem da-lo, referido em carta de 26 de Junho por pessoa importante, que conheço e tenho em conta de fidedigna (*le*):

« Peço-lhe que chame a attenção do governo para os factos que se estão praticando nesta cidade e municipio, em nome do governo, ou pelo menos com acquiescencia do mesmo. Ellos:

• O Barão de Tremembé, chefe do partido liberal, manda chamar á sua casa os inspectores de quartelão, entrega-lhes a lista dos votantes, e recommenda-lhes, em nome da policia e do governo, que intimem aos votantes para no dia 1.º de Julho virem votar com elle ou com o partido liberal, ameaçando com prisão e outros vexames os votantes que desobedecerem. Os inspectores dos bairros do Ribeirão das Almas, Registro, Rio Comprido, Rio das Antas, Remedio, Borba, Mato Dentro, Pinheiro, Tremembé e Travejú, estão cumprindo as ordens recebidas. Já existe uma casa, por ordem do Barão, propria para, no dia 30 do corrente, serem recolhidos os votantes, e depois seguirão escoltados para a igreja, a fim de votarem.

• O delegado de policia é cunhado do Barão e o subdelegado irmão; está tudo em casa. O Barão é candidato á presidencia da camara futura. Veja que eleição livre! Queira, em nome dos opprimidos, denunciar estes factos ao governo e ao paiz. •

Como este, ha muitos outros candidatos que dispõem dos meios officiaes.

Para não causar a attenção do senado, deixo de indicar os nomes de delegados e subdelegados que são candidatos na eleição que hoje se ha de fazer. O facto é geralmente conhecido.

Terminarei, para que outros oradores venham quanto antes illustrar a discussão, dizendo que recebi da cidade de Bagé, provincia do Rio Grande do Sul, duas cartas de pessoa tambem importante, que considero fidedigna, mas que não tenho a satisfação de conhecer. Referem essas cartas o que alli se tem passado para preparar o triumpho na eleição municipal.

A 1.ª carta, de 12 de Junho, diz (lé):

• Chamo a attenção de V. Ex. para factos escandalosos e fraudulentos, que se dão nesta localidade.

• Desde que o partido liberal alcançou as eminenças do poder, resolvemos abster-nos de toda a luta politica, para evitar odios. Depois que o julgamos gasto por si, entendemos conveniente pleitear a eleição municipal. Tratamos com esforço da qualificação, e a victoria não era já duvidosa; tinhamos maioria consi-deravel.

• O partido liberal, vendo-se perdido, lançou mão da fraude, subtrahindo cêrca de 200 titulos dos votantes conservadores mandados incluir no alistamento pelo juiz de direito 3.º substituto, tendo havido recurso para a relação. E para isso lançaram mão até da falsificação de firmas, pelo que foi requerido exame no livro respectivo para se proceder contra os falsificadores. O juiz de paz em poder de quem foram os titulos subtrahidos é o Dr. Antonio Soares da Silva.

• Por um artigo no *Echo do Sul*, sob a epigraphie *A fraude em Bagé*, verá V. Ex. a impossibilidade em que estamos de concorrer para a eleição municipal. •

A 2.ª é de 16 (lé):

• Pelo *Echo do Sul*, que a V. Ex. será remettido...

Não recebi: os jornaes, que sei me são enviados das provincias, chegam-me ás mãos com muita irregularidade.

• Pelo *Echo do Sul*, que a V. Ex. será remettido, terá conhecimento do manifesto do partido conservador, resolvido em reunião de hontem em que a nossa superioridade foi computada em 100 votos aproximadamente.

• Os titulos subtrahidos sobem a 200. Não foi sem difficuldade que contivemos a indignação dos nossos honrados companheiros. Vamos protestar contra a eleição. •

Sr. presidente, ponho termo ao meu discurso. Deveria talvez ter-me limitado aos desoladores acontecimentos de Pernambuco; mas, ainda se podendo hoje solicitar do governo providencias que concorram para a boa marcha do processo eleitoral que começou, entendi dever acrescentar algumas palavras.

Espero que o senado, attendendo a isto, me relevará o ter por mais algum tempo occupado a tribuna.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, não venho explorar a triste questão do morticínio perpetrado na cidade da Victoria, da provincia de Pernambuco; não venho mesmo encarecê-la, porque por si os factos fallam, e o discurso do meu nobre collega e amigo por aquella provincia nada deixou a desejar quanto á parte do sentimento e do horror que a todos nós causaram semelhantes attentados. (*Applaudos.*)

Outro é o meu fim; é indagar quaes as causas proximas ou remotas que produziram este estado de cousas (*apoiados*) e perscrutar algumas das medidas precisas para pôr termo á tendencia que o partido do ministerio actual parece ir demonstrando para actos da maior violencia, e pedir a punição dos culpados.

A punição do 1.º ex-vice-presidente da provincia de Pernambuco já começou. A sua demissão, prova de reprobção de seus actos pelo proprio governo, lançando-o á margem como um instrumento gasto; o ter elle passado a administração a seu successor sobre os cadáveres dos assassinados na cidade da Victoria; os lamentos das viúvas, as lagrimas dos orphãos, e as maldições de todo o povo pernambucano (*muitos apoiados*), e direi mais, a sua propria consciencia já será um castigo, não digo sufficiente, mas que lhe fará passar as noites veladas.

Mas, senhores, isto não basta; a sociedade precisa ser desaggravada; uma demissão tem effeito moral, não é punição legal; é mister que o governo faça punir esse ex-vice-presidente; é mister que este venha responder perante o primeiro tribunal de justiça, pelos crimes de que foi causa; é preciso que elle justifique seus actos, si o sangue dos pernambucanos lhe não suffocar a voz.

Qual a culpa, qual a responsabilidade do ex-vice-presidente, para que eu me pronuncie de modo tão severo? Está nos seus proprios actos, nas suas confissões e no juizo que delle tem formado o governo do paiz.

Este homem, que havia sido escolhido como instrumento para a perseguição dos conservadores por occasião da ascensão do ministerio de

5 de Janeiro, por tal forma desempenhou o mandato, que foi novamente escolhido, não já para combater adversários, mas para perseguir os próprios amigos.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não foi escolhido para isso.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Aproveitaram-n'o, que é a mesma cousa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não foi escolhido para isso, quando S. Ex. ordenou que assumisse a administração?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—A data da nomeação o mostra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Lá chegarei.

Esse presidente havia sido bem succedido na primeira reacção, havia sido bem succedido mesmo na segunda para a eleição de senador, e, pois, entendeu-se que devia ser vencedor da eleição municipal.

Em outras épocas, Sr. presidente, correu o sangue dos brazileiros por idéas, havia boa fé; hoje corre o sangue, não por interesses de verdadeiros partidos, não por uma idéa política, mas por interesses de corrilhos, para conquista de uma corporação administrativa.

Qual podia ser o interesse do ex-vice-presidente de Pernambuco para consentir e provocar os actos de que foi testemunha a cidade da Victoria? Si esse presidente não teve um fim de vingança pela derrota que havia soffrido na eleição anterior, devo concluir que é um inepto.

Trata de desculpar-se pelos successos cuja responsabilidade lhe é attribuida. Pois, senhores, os factos não estão demonstrando quem os preparou?

Existia alli um juiz de direito, que o actual presidente da provincia declara que o mesmo vice-presidente dizia que é um conservador moderado. De facto, quem conhece o Sr. Magalhães, juiz de direito da Victoria, sabe que elle havia de desempenhar perfeitamente qualquer commissão de que o governo o encarregasse, sem attender a considerações politicas. Pois bem, o ex-vice-presidente despreza o concurso desse juiz de direito, procura-o á ultima e a más horas, quando elle já mais nada podia providenciar, augmenta o destacamento de policia, nomeia um delegado militar; e, reclamando-se contra taes medidas que provocavam a indignação da população, pois que é fóra de duvida que alli a fracção do partido que sustentatava o ex-vice-presidente, não tem o apoio do municipio...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado, é diminutissima.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...reclamando-se contra os preparativos desta guerra civil, si assim me posso exprimir, o que respondia o ex-vice-presidente? Em uma representação contra os attentados premeditados, proferiu elle este despacho:—Sellada a petição, voltem, querendo!

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Em que data?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Em 12 de Junho.

Eis aqui, senhores, um administrador de provincia que deve ser zeloso pela tranquillidade

publica, em vez de tomar as providencias reclamadas, desprezando mesmo esta representação, contentando-se em dizer, como por e-carneo —Sellem e voltem, querendo! Isto dá a medida do que era capaz o ex-vice-presidente de Pernambuco.

O governo determina-lhe que faça retirar as forças de todas as freguezias onde ellas existissem e que não enviasse outras; elle responde que deu as ordens necessarias, mas a força da Victoria não foi retirada!

Um telegramma do nobre presidente do conselho manda-lhe que demitta o delegado de policia; elle despacha um soldado de cavallaria que se perde no caminho da Victoria!

Não se está comprehendendo desta successão de factos que o ex-vice-presidente de Pernambuco, sciente e conscientemente, preparava a conquista da urna na eleição a que se ia proceder hoje? Ignorava elle que a força publica tivesse occupado a igreja com antecedencia? Não.

Mas, senhores, esse vice-presidente, que não foi mandado de proposito, como affirma o nobre presidente do conselho, para fazer uma reacção, mas que, pelas suas ligações, devia-se suppor que ia fazel-a; esse vice-presidente principiou logo por desmoralizar os actos do seu antecessor...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Isto está em moda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...disse que reintegrou empregados que haviam sido demittidos, mas não declarou o motivo das demissões. O seu digno antecessor provou na camara dos deputados e perante o governo que havia demittido, não por espirito de partido, mas sim por conveniencia do serviço publico, certos empregados policiaes, entre elles um que havia respondido por crime de homicidio, facto que não foi negado, e apenas desculpado por ter esse individuo sido absolvido pelo jury.

Ora, senhores, tudo isso não devia indicar ao ministerio que esse administrador estava fazendo uma reacção?

Admiro-me da boa fé do nobre presidente do conselho. Não tome S. Ex. as palavras que vou proferir, como censura á sua pessoa. Não tenho a minima offensa do nobre presidente do conselho, e ainda menos motivos para agredil-o. Não sei si S. Ex. está no mesmo caso para commigo. Porém o meu dever de representante da nação me obriga a declarar que é com a maior surpresa que noto o estado de ignorancia em que se acha o nobre presidente do conselho a respeito do estado politico das diversas provincias do Imperio.

S. Ex. não conhecia a politica da provincia de Pernambuco? Não tem no ministerio um collega deputado e filho daquela provincia? Ou o Sr. ministro da agricultura não foi leal, como supponho que foi, para com o nobre presidente do conselho, ou o vice-presidente mais criminoso é, porque occultava ao nobre ministro da agricultura todos os factos que se passavam na provincia de Pernambuco.

Esta hypothese é difficil de conceber-se.

As reclamações que se fizeram contra a administração do Sr. Adelino parecem ter in-

fluido grandemente no animo do nobre presidente do conselho para a sua mudança. E, pois, a sua substituição mostra que o nobre presidente do conselho não ignorava o estado da provincia de Pernambuco, como aliás do seu discurso se pôde concluir.

Sr. presidente, não comprehendo que o nobre presidente do conselho, sendo a cabera directora do ministerio, se possa chamar á ignorancia do estado das diversas provincias, principalmente daquellas em que as paixões politicas estão excitadas por tal fórma, que merecem a mais séria attenção por parte do governo.

O systema da politica actual parece ser a divisão do Imperio em diversas capitánias, governadas ou por alguns capitães generaes ou por algumas commissões executivas.

Censura-se, por exemplo, a nomeação do presidente da provincia do Rio Grande do Sul. O que respondeu o nobre presidente do conselho? Corre por conta do digno Sr. Visconde de Pelotas. (*Apoiados.*) A Bahia (não é preciso dizel-o) corre por conta dos dous nobres ministros; Pernambuco por conta de quem corria?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Esta é a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu já não quero fallar das outras capitánias, que têm capitães generaes por direito de conquista; fallo sómente naquellas em que domina o direito do nascimento.

Pois, senhores, a respeito dos negocios do Rio Grande do Sul hei de me encontrar com o nosso nobre collega o Sr. Visconde de Pelotas ou com o Sr. presidente do conselho? A respeito dos negocios de Pernambuco hei de me encontrar com o Sr. Buarque ou com o Sr. presidente do conselho?

Não duvido, Sr. presidente, (longe de mim pensal-o) da boa fé do nobre presidente do conselho: sei mesmo que ha de estar torturado por esses factos.

O SR. BARROS BARRETO: — Façamos-lhe esta justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas é mister que S. Ex. não recue ante a responsabilidade que a elle só compete, como director da politica. Nem se diga que está concorde e confia em seus collegas e deixa que governem as provincias como entenderem. Si assim acontecer, as surpresas do nobre presidente do conselho serão repetidas: verá os factos se reproduzirem, e só terá conhecimento delles depois de praticados e todas as suas consequencias produzidas.

As paixões, senhores, se vão desenvolvendo em todo o Imperio. Vemos um phenomeno, talvez unico na historia: uma anarchia no paiz, um despotismo da parte do governo. Nada ha que o governo não possa fazer si o quizer. Mas ao mesmo tempo não ha respeito nem obediencia ás autoridades. E' este estado do espirito publico que me faz tremer pela sorte do Imperio.

O nobre presidente do conselho tem uma missão alta e gloriosa, a de se desprender dos laços de partido. Eu lembro-me de que em certa occasião S. Ex. me aconselhava que preferisse as glorias de Robert Peel ás de um partidario. Eu retribuo o conselho a S. Ex. Esqueça-se em

tudo das glorias de partidario para ter as de salvador deste Imperio. E' do que necessitamos.

Não são os conservadores unicamente os que soffrem, são tambem muitos membros do partido liberal, ao menos em Pernambuco. Alli S. Ex. não poderá duvidar de que a parte dissidente do liberalismo constitue uma grande fracção que so não importa a maioria, é muito importante. Do que mais necessitamos é de justiça e imparcialidade da administração. A politica se faz em outros pontos; não deve ser destinada a acabar com a garantia da propriedade, das pessoas e do exercicio dos nossos direitos politicos.

Si acaso o governo não proceder dessa fórma o nome de liberal com que se arreja não passará de uma das etiquetas falsas de certas mercados.

O plano que se vê executado em toáo Imperio demonstra que as autoridades subalternas, começando pelos proprios presidentes de provincia, não acreditam na boa fé com que o governo faz recommendações. (*Muitos apoiados.*)

De onde provém essa incredulidade?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Tal é o estado a que tinhámos chegado.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — A incredulidade provém da approvação que os altos poderes do Estado dão muitas vezes ás maiores violencias e falsidades.

• Vença e está tudo concluido. • A unica falta punivel é não vencer.

Em quanto não possuirmos um governo que tire gloria em ser um dia derrotado, irei que o systema representativo entre nós é uma burla, uma ficção. (*Apoiados.*)

Mas os governos, especialmente os presidentes de provincia, acreditam que perdem o conceito si deixarem de vencer, não só na provincia em geral, como em todos os municipios, em todas as parochias, até a eleição de camaras municipaes, e juizes de paz; finalmente sahem das presidencias desacreditados e lançados á margem como não prestando mais para o fim para que foram escolhidos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — V. Ex. está tocando na chaga; toque, nós todos devemos queimá-la.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' a politica cá de cima prescindindo do povo; isso vem de longe, é o característico deste reinado.

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Estas considerações geraes que acabo de fazer não são absolutamente estranhas ao assumpto; ao contrario explicam e moralisam parte dos factos de que nos occupamos.

O ex-vice-presidente de Pernambuco era um desses que se julgavam deshonrados, si não venesse em todos os municipios e districtos de paz. As providencias dadas pelo governo foram por elle completamente illudidas e naturalmente não chegaram a todos os pontos, como podiam ter chegado, si houvesse boa fé de sua parte. Os effeitos não se fizeram sentir só na cidade da Victoria; em differentes logares tem-se praticado,

não actos de violencia como aquelle que nos occupa, mas outros que podiam ter produzido os mesmos resultados.

O nobre presidente da provincia que tomou conta da administração em circumstancias as mais tristes, pareceu a principio hesitar sobre o juizo que devia formar dos factos e sobre as providencias que lhe cumpria tomar. Aqui tambem descobro o effeito deste pensamento—que devemos cobrir com a bandeira da misericordia todos os erros e crimes de nosso partido.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Por abusos ninguém foi jámais condemnado neste paiz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Eu descobro nos primeiros telegrammas do nobre presidente de Pernambuco uma certa hesitação : receio, como se diz, tirar a força moral a seu partido. Contudo faço-lhe justiça: animado pelo governo, conhecendo que as recommendações não tinham um sentido occulto (*apud*), pouco e pouco vai demonstrando que ha de proceder como nós todos desejamos que elle proceda.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*) : — Ainda hoje mandei um telegramma em que está expresso este pensamento : — que não faça caso nem dos calculos dos partidos, nem dos interesses das facções, nem das paixões locais. (*Muito bem : muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Eis *7*. Ex., ainda mais do que tem estado até hoje, compromettido isto é, a fazer justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não querem acreditar que isso seja sério.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*) : — Si não acreditam, não ha meio.

O SR. JOÃO ALFREDO : — O nobre ministro da justiça fazia igual asseveração a respeito da retirada da força, até dizia que não ficaria no ministerio, si não tivesse força para punir os transgressores de sua ordem.

O SR. SILVEIRA LOBO : — E esta reforma eleitoral vem peiorar tudo com a exclusão do povo, como foi apresentada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Esse meu juizo funda-se em algumas expressões do digno presidente da provincia de Pernambuco. Em seu telegramma de 29 diz elle (*lendo*) : « O capitão Torreão (que é o dito delegado) já foi demittido e, havendo *indícios* de que transgredia as ordens... »

O SR. PARANAGUÁ : — E' a expressão juridica.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — ... não deixarei de punil-o. O inquerito a que vai proceder o chefe de policia offerecerá esclarecimento para instaurar-se o processo dos réos ! »

Isso é de 29, e logo em 30 diz elle (*lê*):

« Suspendi e mandei responsabilisar o juiz municipal e de orphãos do termo da Victoria, como indiciado nos factos criminosos praticados naquella localidade.

« Pelo mesmo motivo mandei responsabilisar o delegado em exercicio na occasião do conflieto, capitão Torreão, o qual fiz hoje recolher

preso á fortaleza do Brum para responder a conselho de disciplina. »

O SR. JOÃO ALFREDO : — Note V. Ex. ; a data é de 30, depois das reclamações que appareceram aqui.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Vê V. Ex. que tenho razão em dizer que a animação que vai mostrando o presidente da provincia parece ter-lhe sido comunicada...

O SR. PARANAGUÁ : — Não, senhor; antes disso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — ... pois que de 29 a 30 os indícios se converteram em certeza; mandou prender e processar.

O SR. PARANAGUÁ : — E' preciso fazer justiça a seu caracter.

O SR. JOÃO ALFREDO : — Não se põe o caracter em duvida, mas a providencia mais prompta que tomeu foi mandar vir um navio de guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Devo uma satisfação ao meu honrado collega que reclama com toda a razão, dando ás minhas palavras uma interpretação que nellas não se contém. O que eu quiz dizer é que o presidente mostrava hesitação; mas, depois que o governo o animou, não a mostrou mais.

O SR. PARANAGUÁ : — Acabava de chegar, está ha dous ou tres dias na administração, queria proceder com firmeza e moderação.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Esteve reunindo elementos que servissem de base a seus actos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Não venho lastimar e censurar factos, para os quaes já não ha remedio senão a punição dos seus autores. Quero que desta discussão saia alguma cousa util ao paiz.

O presidente da provincia mostrou pelo seu ultimo telegramma de 30 que está disposto a desligar-se de todos os élos do partido.

O SR. PARANAGUÁ : — Foi com estas disposições.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — E' pois de esperar que tenha tambem providenciado a respeito do facto que hoje mesmo deu-se na cidade de Goyana, aonde foi expedido o seguinte telegramma :

• Tijucupapo.—Subdelegado cercando igreja:

• Nossa Senhora do O'.—Perigo imminente; delegado Feliciano furioso, ameaçando nossa existencia, capangas armados, igreja cercada, pedimos providencias e nada. Dr. Bellarmino e Gouvêa lá. Fatal oligarchia!—Freguezia da cidade.—Fizemos mesa; estamos na matriz. »

O SR. JOÃO ALFREDO : — Providencias que eu peço para Goyana ha mais de um mez.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Qual é a data ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — E' de hoje.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — De hoje, mas de que horas? porque tenho um telegramma das 8 horas, e antes deviam ter-se dirigido ao presidente da provincia.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Continuo a dizer que ha mais de um mez peço providencias.

O SR. PARANAGUÁ:—Póde acreditar que hão de ser dadas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não duvido e é por isso que eu apresento este telegramma; e porque espero que o presidente da provincia tenha dado as providencias pedidas.

O SR. PARANAGUÁ:—Póde ficar certo de que Feliciano está em pessima posição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Que Feliciano?

O SR. PARANAGUÁ:—Quem praticou esse acto de que falla o telegramma; está em pessima posição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Vou telegraphar para Pernambuco isto mesmo hoje: que o Sr. Feliciano está em pessima posição (*riso*), para que chegue já a noticia e elle nao continue na eleição.

O SR. PARANAGUÁ:—Digo isso porque conheço o carater do presidente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Assim como a demissão do vice-presidente poz cravo na roda da machina que elle montára, poz seu grupo em pessima posição, elles abandonaram a eleição por não contarem mais com a força da autoridade; assim tambem acontecerá ao Sr. Feliciano.

Senhores, deixemos que a população ou que os partidos se combatam mutuamente pelos meios legais (*apoiados*); não façamos intervir a força publica, tornando-a assim odiosa a toda a população.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E ella provará que sabe votar; em vez de amputal-a, basta sómente isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Nós vemos que a maior parte dos conflictos e dos attentados vêm da intervenção, dos excessos da força publica.

Pois é possível que em todas as partes do Imperio a população vá bater-se com a força publica, sabendo que as autoridades estão promptas para processar como resistentes, sabendo que serão uns mortos e outros perseguidos? É um crime empregar a força que é mantida com os meios que todos nós fornecemos ao thesouro publico, que é destinada á segurança da paz no interior, quando não ha nenhuma questão externa, para a qual fazemos tantos sacrificios; é um crime que seja empregada a espingardear o cidadão brasileiro! Isto faz um sangue gelado como o meu ainda ferver um pouco!

Senhores, si tal é o fim dos partidos no Imperio, declaro formalmente que não quero ser partidario.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Si os partidos são só formados para disputar eleições, não para esforçarem-se por fazer a felicidade publica, e, em vez dis-so, vão combater com armas, vão se perseguir como si fossem inimigos rancorosos, o que é de esperar do nosso patriotismo si acaso tivermos outra questão como tivemos em 1854, si acharmo-nos retalhados por essas paixões e

eivados de vingança, que enfim é um sentimento da natureza humana?...

O SR. SILVEIRA LOBO:—E? o que elles querem, para não se ser politico e homem de bem ao mesmo tempo!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não aconselho vingança, tenhamos toda a confiança na lei e nas autoridades; mas não se póde ter essa confiança desde que ella sacrifica tudo a isto a que se chama espirito de partido, e que ás vezes são interesses muito mesquinhos, muito inconfessaveis e muito immoraes. (*Apoiados.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A eleição directa vem salvar tudo felizmente!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Directa ou indirecta, o que é preciso é moralidade sem a qual é impossivel que qualquer reforma produza seus devidos effectos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Combater com a força publica não é possível. Eu não quero, nem eu nem o meu partido, passar por santos; todos têm errado e si pensam que especialmente estou me dirigindo ao partido liberal, enganam-se; dirijo-me a uns e outros. Si faço algumas accusações ao partido liberal é porque sobre elle recae a responsabilidade desses factos, assim como sobre nós recahiria, si estivessemos no poder.

Ao governo não se censura sómente aquillo que podemos qualificar crime; censura-se principalmente falta de previdencia e fraqueza na repressão. Houve nesses factos falta de previdencia; fraqueza de repressão espero que não haja da parte do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha de se enganar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Será mais uma decepção e então direi que para este paiz não ha nenhuma redempção senão á prova de fogo.

Sr. presidente. V. EX. me desculpe si por ventura sahi um pouco da questão, porque não pude deixar de o fazer, tão relacionado está este facto com o estado geral do paiz. Espero que me ha de ser relevada esta falta, assim como as expressões mais ou menos energicas para com o governo, a quem tenho tratado com a maior benevolencia de que elle se torna digno pelas pessoas que o exercem. Neste meu modo de proceder nada tenho com as pessoas; não nutro o menor odio contra nenhum dos Srs. ministros, nem mesmo contra o vice-presidente de Pernambuco a quem não conheço. Mas tenho esta paixão, que não posso largar de mim, a de interessar-me pelas victimas, quaesquer que ellas sejam, quaesquer que sejam os partidos a que pertencam.

Nesta hecatomba de Pernambuco está misturado o sangue de liberaes com o sangue de conservadores. Deus queira que este baptismo faça com que cessem os odios entre uns e outros, e, todos reunidos, contribuam para felicidade desta patria, que tanto nos merece.

(Muito bem: muito bem.)

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Sr. presidente, vou responder rapidamente a alguns topicos do discurso do nobre senador pela Bahia, porque meu estado de saúde não me permite tomar larga parte nos debates.

Ao nobre senador pelo Paraná responderá o meu collega ministro da justiça; não posso entrar em detalhes, mas responderei ás observações politicas de ambos.

O Sr. Correia: — O que desejo é que V. Ex. se restabeleça o mais breve possível.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Disse o nobre senador pelo Paraná: «O presidente do conselho se mostra ignorante de assumptos politicos de diversas provincias.»

Seguramente, Sr. presidente, eu não tenho a pretensão de estar informado de todas estas intrigas provinciales e locais, que, em certos momentos dados, podem servir de muito áquelles que governam.

Quando alleguei o desconhecimento de factos, foi a respeito do que occorria na Victoria; eu não tinha lido os ultimos periodicos de Pernambuco, não tinha tido informações do presidente da provincia, não as tinha tido mesmo de collegas aqui do senado. A fracção liberal que nos hostilisa, que hostilisa o ministerio em Pernambuco, não nos tem procurado para esclarecer os factos.

Por conseguinte, senhores, eu tinha razão de mostrar-me ignorante dos acontecimentos que precederam os lamentaveis successos do dia 27, os quaes poderiam ter sido evitados, si a propria opposição liberal da camara tivesse no governo a confiança, a que elle tem direito pelos seus actos, pelo seu procedimento...

O Sr. Dantas (ministro da justiça): — Apoiado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — ...si tivesse procurado os ministros para pedir-lhes as providencias que o seu delegado na provincia havia esquecido.

Portanto ás accusações, que hoje dirigem ao governo, a quem procuram responsabilisar pelos successos de que nos occupamos, poderiamos oppor justa censura áquelles que levam suas desaffeições pessoais aos ministros ao ponto de recusarem aproximar-se do governo, alim de informal-o sobre as cousas publicas de sua provincia, de modo a habilital-o a expedir providencias em seu beneficio.

O Sr. Paranaguá: — Da ordem publica.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — E' ao desconhecimento destes factos que eu me referi.

O Sr. João Alfredo: — Eu fallei sobre o estado geral da provincia, sobre a luta das duas parcialidades e pedi providencias, especialmente sobre alguns pontos.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Sr. presidente, as duas fracções do partido liberal de Pernambuco, encarando cada uma dellas, por prisma especial, a situação da provincia, manifestam-se em contradicção uma com a outra. E desde que isto acontece, como pretender-se que o governo não faça juizo proprio,

e aceite ora o juizo de uns e ora de outros, diametralmente oppostos?!

O nobre senador pela provincia da Bahia nos accusou de termos escolhido o Sr. Adelino para instrumento de uma reacção de liberaes contra liberaes, quando não o nomeámos para o cargo de 1.º vice-presidente; o encontramos nomeado, tendo gozado da confiança do ministerio passado, que sempre o conceituou, sem reclamação de nenhuma das fracções liberaes, á-quaes, disse o nobre senador, que elle serviu na ascensão do partido liberal, como effectivamente aconteceu; sem que neste recinto ouvíssemos jámais assacarem-lhe os defeitos e culpas que hontem lhe imputou o nobre senador por Pernambuco. A verdade é que ambas as fracções liberaes o conceituavam.

O Sr. Leão Velloso: — Apoiado; e foi sempre lido como excellente magistrado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Como pois fazer-se carga ao gabinete de imprevidencia por conservar na administração, por um, dois ou tres mezes, em quanto não tratavam de escolher um presidente bom e capaz de realizar perfeitamente o nosso pensamento, um homem filho da terra, magistrado conceituado, que assistiu, como o nobre senador mesmo disse, á inauguração no poder de um partido, e tendo-o feito, seu nome não foi pronunciado neste recinto de modo que podessemos suspeitar da integridade de seu caracter?

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Logo, Sr. presidente, digamos a verdade, e ella é a seguinte: a indignação que causaram os factos da Victoria vieram incutir em todos uma previdencia que antes não se manifestára, e fornecer motivos para o ennegrecimento do caracter do Sr. Adelino, que até então ninguem tinha procurado retratar pela fórma por que o foi hontem na tribuna do senado.

O Sr. Leão Velloso: — Apoiado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Mas disse ainda o nobre senador: O presidente do conselho encontrou no presidente de Pernambuco um instrumento que despediu depois de gosto, e pelo que respeita ao Rio Grande do Sul, põe á conta do Visconde de Pelotas a nomeação do Sr. Avila.

Sr. presidente, sendo indispensavel que falle de mim, para que de uma vez para sempre fique bem aclarado o rumo, que se traçou o ministerio, para delle não separar-se por consideração alguma, devo dizer que neste paiz ninguem ha que, desde o começo de sua carreira, se tenha mostrado menos subserviente ao espirito de partido do que o orador, que se dirige ao senado. (Apoiados.)

O Sr. Dantas (ministro da justiça): — Em toda a sua vida tem sido assim.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Na minha presidencia do Piauí inaugurei o systema de que hoje fallou o nobre senador pela Bahia; eu era delegado de um gabinete conservador, de um gabinete que me tinha no mais alto apreço e cujos membros eram pessoas

que até aos seus ultimos dias venerei e respeitei, e com quem entretive amizade.

Pois bem, em muitas localidades, em municipios inteiros, e ali está o nobre senador pelo Piauhy que sabe, demitti autoridades conservadoras e nomeei sómente liberaes.

O Sr. PARANAGUÁ : — Porque essa era a opinião dominante nessas localidades.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) : — E porque? Porque essa era a minha regra, e regra que aconselho a todos que são governo: não se governa as maiorias com minorias; quando o partido do governo não tem nas localidades pessoal que possa inspirar confiança para exercer os cargos publicos, o governo tem o direito de confiar-os mesmo a seus adversarios em maioria. (*Apoiados.*)

Quem procedeu assim não póde ser suspeitado de adherente aos interesses do partido, de subserviente ás paixões partidarias. Foi sempre um dos defeitos que meus co-religionarios me notavam, não me animar do ardor partidario, por que elles desejariam ver-me movido.

Mas, pensando assim, eu rendo sempre homenagem aos homens que nas provincias exercem legitima influencia.

O nobre senador não é capaz de governar, sob o regimen parlamentar, destacando-se de todas as influencias legitimas que possam auxiliar-o no governo com o prestigio e forza moral, provenientes do conceito e apoio de seus concidadãos.

Com a responsabilidade do governo, desde que convidei o illustre Sr. Visconde de Pelotas, sem contestação, um distincto caracter, e legitima influencia na sua provincia, desde que o convidei a fazer parte do ministerio, como poderia prescindir de sua audiencia na nomeação de presidente do Rio Grande do Sul? Ouvi-o nessa nomeação, tenho ouvido e continuarei a ouvir sobre os negocios da sua provincia, dos quaes é o mais conhecedor dos ministros. Que ha para estranhar nesta conducta de minha parte, emquanto o nobre Visconde permanecer no ministerio? O contrario disto é que seria novidade. Digo mais: na conservação ou demissão do presidente do Rio Grande do Sul ha de ter voto predominante o nobre Visconde de Pelotas, de modo que posso dizer que, continuando S. Ex. no ministerio, será quem o sustentará ou demittirá.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Então com elle hei de haver-me.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— No dia em que eu entender que o presidente da provincia do Rio Grande do Sul deve ser demittido, e o Sr. Visconde de Pelotas se oppuzer, S. Ex. não fará mais parte do gabinete.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ali é que a machina pega.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Eu não acho verdadeira theoria: as outras provincias que não têm representante no gabinete ficam acephalas. (*Ha diversos apartes.*)

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Si o Sr. Buarque não estivesse de accôrdo com o gabinete, si não conviesse na demissão do Sr. Adelino, teria sahido do gabinete.

O Sr. JUNQUEIRA:— Então só o Sr. Buarque demittiu o Sr. Adelino?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Demittiu tanto como eu, pois que o demittiu o ministerio, solidario no acto.

O Sr. JUNQUEIRA:— Uma vez que é quem nomeia e demitte para Pernambuco.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— A minha proposição é verdadeira, nenhum parlamentar a póde impugnar.

Desde que uma deputação tem no ministerio um representante, este ministro com os seus collegas, resolve os negocios de sua provincia, sobre os quaes não póde deixar de ter uma justa preponderancia o seu juizo....

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto é outra cousa.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— ... pois que devo elle estar mais bem informado desses negocios.

(*Ha diversos apartes.*)

Isto não quer dizer que renuncio as minhas proprias opiniões, nem abduco de minha responsabilidade acêrca dos negocios da provincia do Rio Grande do Sul, mas sim que procurei dar nelles a parte que de direito cabe ao nobre Visconde de Pelotas; e desde que nossas opiniões não puderem se achar de accôrdo, hei de manter as minhas, e resguardar minha responsabilidade, ficando ao Sr. Visconde o direito de sair do ministerio.

Isto quer dizer que, si o Sr. Henrique de Avila tem sido sustentado na presidencia do Rio Grande, apezar dos desejos que muita gente tem de vê-lo demittido, é porque entendo que ainda é digno de administrar a provincia com a confiança do governo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Pois eu quero o Sr. Visconde de Pelotas para a Bahia, e V. Ex. fique para o Rio Grande. (*Riso.*)

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Os nobres senadores estão impugnando doutrinas que têm o cunho do mais correcto parlamentarismo e a sancção da pratica.

Senhores, eu presumo dirigir o gabinete e assevero que não ha negocio sobre que não emitta a minha opinião, e posso dizer que até hoje o ministerio tem se achado sempre no maior accôrdo acêrca de todas as questões...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Apoiado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— ... não ha uma só divergencia; quando esta se manifesta e o ministro divergente não quizer estar pelas resoluções do gabinete com a dignidade que caracteriza a cada um de seus membros, estou certo de que não vacillará em recorrer ao direito de retirar-se.

As ordens do governo, disse o nobre senador, não têm sido cumpridas, porque as autoridades não acreditam na sinceridade do governo. A proposição contraria é a exacta: as autoridades acreditam na sinceridade do governo, e nem

podem deixar de acreditar á vista dos factos que cada dia se revelam.

O Sr. JAGUARIBE:—Os factos depõem contra.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Mas é que, como o nobre senador notou, os odios politicos, as paixões locais são tão vivas e intensas que, apesar do pensamento do governo, tão accentuadamente manifestado, fazem explosão.

As ordens, sem embargo de serem terminantes, não têm sido sufficientes para reftrear odios e paixões accumulados.

Concordo, senhores, que nada ha mais triste, mais deploravel do que pretender um partido vencer ao abrigo da força; vencer por essa forma não é victoria (*apoiados*), é obter resultados puramente materiaes, que não podem elevar, antes devem degradar a quem os alcança.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Uma conquista, uma extorsão violenta.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Muitos apartes se ouviram hontem, affirmando que isto está nos nossos habitos. Estava realmente nos nossos habitos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ainda hoje mesmo se me pediu força para manter a ordem.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Quem tem governado sabe que nas localidades ha homens politicos sem patriotismo e sem inspirar-se por sentimentos de dignidade e honra politica que a conquistar adhesões que os habilitem a vencer regularmente eleições, preferem que chegue sua vez de *vencel-as* facilmente com o auxilio da força official, dispondo de meia duzia de soldados, com que ameaçam e amedrontem os adversarios, estrangendo-os a abandonarem o campo.

Felizmente isto não acontece em todas as localidades, nem mesmo na maior parte das freguezias; é naquellas parochias e municipios, onde as influencias querem substituir as victorias trabalhosas, pelos factos triumphos, que lhe asseguram a coacção e a violencia, por meio da força, protegida pela autoridade, desvirtuada de seus fins!

Póde o governo evitar isto de uma vez? Não póde os nobres senadores hão de concordar que foi o ministerio actual o primeiro que fez as declarações que estão escriptas na sua circular, foi o primeiro que tão solemne e peremptoriamente declararam a seus delegados nas provincias, que não nomeassem autoridades, mirando a intuitos electoraes, nem permittissem que o partido se aproveitasse dellas para esse fim.

ALGUNS SRS. SENADORES:—O primeiro não.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Declarção formulada por esta forma hão de permittir que foi a primeira.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Mas aconsellar os presidentes a nomeação de agentes policiaes sem attenção a considerações electoraes e sem fins politicos é a primeira vez que se faz.

(*Ha um aparte.*)

Póde ser que não seja feliz: que muitos não desempenhem fielmente o pensamento do governo, nem por isso deixará de ficar a este a satisfação de haver feito aquillo que julgou melhor e mais conveniente aos interesses publicos.

O nobre senador repetiu o que eu já tinha dito ha poucos dias no senado, e assim finalisou seu discurso. Analysando este ponto, eu tambem finalisarei.

S. Ex. disse que não teremos systema parlamentar regular, em quanto o governo não se resolver a ser vencido. O nobre senador disse uma verdade que eu já havia enunciado, e folgo de ouvir-a da bocca de S. Ex. Emquanto os governos não se resignarem a ser vencidos, não teremos eleições regulares, e sem eleições regulares não teremos governo parlamentar.

Senhores, quaesquer que sejam as accusações de que eu possa ser alvo, uma justiça espero merecer de meus concidadãos: é de não ter-me servido da força que advem do poder, para violentar situações, ou creal-as artificiaes, com o fim de permanecer no governo.

Já tenho sido accusado por muitos nas camaras e fóra das camaras, por ter desarmado o poder, declarando que fosse qual fosse a deliberação da camara sobre a reforma eleitoral, eu não aconselhava essa dissolução. Mas porque assim me exprimi? Sem duvida, não foi porque eu não pudesse contar com a victoria. Mas sobre quem iria alcançal-a? Sobre meu partido. Ora, si a este não me quero impôr, como jámais quererei impôr-me a meu paiz? Entretanto trata-se da realização de uma idéa liberal, na qual tenho só, e por cujo triumpho tenho-me esforçado com o empenho de uma sincera convicção.

Portanto poderei ser vencido, mas o serei sem pezar; ha de ser difficil que na posição de governo eu appelle do parlamento para o paiz; será preciso a superveniencia de uma questão gravíssima, de questão de tal ordem que me obrigue a verificar si o paiz está commigo.

As observações com que vou terminar, e que não é a primeira vez que faço nesta casa, mostram que ha muito já entrei na senda lembrada pelo nobre senador pela Bahia; antes de S. Ex. já eu havia manifestado a convicção de que, emquanto os governos não se resignarem a ser vencidos por seus adversarios em maioria, abstendo-se de procurar impedir sua derrota, não poderá o paiz nutrir a esperança de ter verdadeiro systema representativo, por faltar-lhe a base: representação que exprima a vontade real da nação, e como tal se imponha ao respeito publico. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, depois do debate havido parece escusado voltar á explicação dos desgraçados acontecimentos da cidade da Victoria, em Pernambuco. Os nobres senadores que delles se têm occupado começaram por confessar que não podiam deixar de acreditar na verdade com que o governo recommendou aos seus delegados nas provincias que se ab-tivessem de intervir e intervir com força armada para que a eleição se fizesse antes neste do que naquelle sentido.

Lamentadas as desgraças havidas, o que hoje cumpre por parte do governo é avorignar quaes os seus delegados, que deixaram de corresponder ao seu pensamento, para não só retirar-lhes a sua confiança, como, por todos os meios legais, punir as autoridades que infringiram essas recommendações e as disposições das leis penaes.

Em relação aos deploraveis acontecimentos de Victoria, o senado sabe que, desde que delles teve conhecimento, o governo não cessou um só momento de communicar-se com o novo presidente de Pernambuco para animar-o cada vez mais no firme proposito em que está de proceder a rigoroso inquerito sobre os autores desses crimes, para que, entregues á justiça do paiz, sejam devida e rigorosamente punidos.

Não vejo, Sr. presidente, que deva nesta occasião tomar tempo ao senado para dar os motivos de confiança do governo na escolha do novo presidente de Pernambuco. Hoje é mais opportuno esperar os acontecimentos para se verificar si tiveram razão os que censuraram a escolha, ou si houve todo fundamento para a confiança com que nomeamos esse nosso delegado.

As relações, a que pareceu alludir o nobre senador por Pernambuco, entre o actual presidente daquela provincia e o honrado senador pelo Piahy, no animo do governo não pedem, de maneira alguma, diminuir a confiança para com esse presidente, que, si além do seu merito proprio, além do seu espirito recto e moderado, além do seu character, da sua illustração, da sua experiencia dos negocios e da pratica nelles adquirida em mais de uma administração que tem exercido, carecesse de conselhos desse illustre cidadão, a quem está ligado por vinculos preciosos, certamente o governo actual não veria nisso perigo; pois que esse cidadão, por sua moderação, por seu espirito de justiça, sempre demonstrado nos altos cargos que tem occupado, revelando-se isento de más paixões politicas, sómente para o bem poderia encaminhal-o.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Mas quem o accusou?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. hontem disse que o ministerio actual fôra infeliz na escolha.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Contesto. Não fiz censuras ao character do actual presidente de Pernambuco; o que eu disse está bem claro no meu discurso; o senado ouviu-me.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estimo ouvir assim o nobre senador.

O SR. JOÃO ALFREDO:—O que eu disse foi que a nomeação não foi bem recebida por uma das parcialidades de cuja conciliação se tratava e que isto era uma difficuldade para a missão do Sr. Doria. Não me attribua, portanto, V. Ex. palavras que não proferi.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pareceu-me ver nas palavras do nobre senador censura no sentido que expliquei; mas, desde que S. Ex. protesta, declaro que não me refiro ao nobre senador, mas áquelles que censuram a nomeação do actual presidente de Pernambuco pelo motivo que mencionei.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Eu declarei mais que não divergia da opinião dos que pensaram que seria melhor a nomeação de quem não tivesse contra si a prevenção manifestada contra o Sr. Doria.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O governo confia no actual presidente e espera que elle, preoccupando-se do pensamento que domina no governo, procederá com imparcialidade e energia, sem tratar de agradar as parcialidades politicas; e que no caso de que nos occupamos terá por fim principal fazer vingar a lei e punir os criminosos da Victoria.

Sr. presidente, nós estamos sendo accusados por um procedimento franco e leal que tivemos, e do qual nos havemos sempre de desvanecer; foi o ministerio actual, não ha contestal-o, aquelle que com mais decisão recommendou terminantemente por todos os meios de publicidade e, si é possível dizel-o, ainda com mais decisão na intimidade de suas cartas, a seus delegados em todas as provincias do Imperio, que se abstivessem elles e fizessem que as outras autoridades tambem se abstivessem de intervir no processo eleitoral; que fizessem mais do que isso,—arrêdassem das urnas, afastassem do pleito eleitoral a força publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Elles não acreditaram.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pois bem; o governo actual reconheceu que era um dever por sua parte ter esse procedimento; reconheceu por parte de seus adversarios e de todos o direito de exigirem o cumprimento desse dever.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não se trata mais disso, é da execução.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Devo ser franco; nunca acreditei no successo completo dessas ordens, porque seria uma imbecillidade acreditar nisso, desde que um mal que se tem enraizado tão profundamente, em nossos costumes publicos, se levantaria com uma força invencivel diante das ordens do ministerio actual, fazendo resistencia aqui e alli e infringindo-as do modo por que infelizmente foram infringidas na cidade da Victoria. Eu não acreditava no successo completo das recommendações, mas queria que servissem de ponto de partida, para que no futuro, quando outros ministerios nos succedessem, não seguindo a mesma trilha, nos ficasse ao menos o direito de verbal-os dizendo:— « Não fizestes o que nós fizemos. »

Quem poderá, esquadrinhando todas as nossas palavras, todos os nossos documentos os mais intimos, não fallo das circulares, do programma, trazer a publico uma prova que deslõe desse pensamento?

O SR. JOÃO ALFREDO:—Trazemos os factos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Que factos?

O SR. JOÃO ALFREDO:—Os mais graves.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Temos lealdade na luta, os factos não nos

desairam, são consequencia da perversão de nossos costumes políticos...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... contra os quaes nem V. Ex., nem ninguém...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não digno isso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... deve esperar que em um momento, logo na primeira tentativa, possamos conseguir tudo quanto aliás devemos desejar.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—As autoridades estão muito acostumadas a essas recommendações.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estão allejadas nisso; essa é a verdade que devemos dizer.

Sr. presidente, é força repetir alguma coisa do que foi dito para firmar bem certos principios. No Brazil não são sómente os combatentes de eleição os cabalistas; também os presidentes, e mais do que elles os ministros, por via de regra entendem que é uma deshonra ser derrotado em uma eleição; mas nós devemos caminhar para uma situação melhor do que essa, e isto dependerá em grande parte, a meu ver, do senado brasileiro.

O senado reúne em seu seio tudo quanto de um e outro partido o paiz tem de mais notavel pela illustração, pelos serviços, pelo patriotismo: desde, pois, que nos dermos as mãos uns e outros para d'aqui por nossas palavras, por nosso exemplo, aconselharmos aos nossos partidos outra norma de conducta, condemnando os que a infringirem; desde que isso fizéssemos, os partidos não praticariam os excessos que ora condemnamos.

O Sr. BARROS BARRETO:—E a camara?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ouço um aparte dizendo: E a camara?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Quem disse isso?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. não fallou na camara?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Foi conversa do vizinho.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pois eu também não fallarei na camara e, si o fizesse, seria para render-lhe toda a homenagem....

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Já sabemos disso, continue; os negocios de Pernambuco são muito sérios.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—...mas esta região é mais serena, os homens que vêm da camara para aqui têm já atravessado um longo estado politico; é por isso que eu, dirigindo-me ao senado, o conjurei a que todo elle se reunisse no pensamento de condemnar essas miserias de nossa vida politica, porque assim eu acreditava que bons resultados colheríamos. Mas querer de momento, como parece querer-se, que o ministerio actual transforme a face deste paiz, melhore as condições eleitoraes, faça desaparecer, como por encanto, a fraude aqui, a violencia acolá, quando estas têm sido, ha muito tempo, as armas predilectas de ambos os

partidos politicos, é querer mais do que razoavelmente se deve exigir.

Eu dizia que não eram sómente os cabalistas nas parochias, também os presidentes e os ministros todos entendiam que a deshonra estava em serem derrotados; mas eu faço votos para que entre nós se dê o que muito commummente acontece em outros paizes.

Ha seis para sete annos, si tanto, Gladstone era presidente do conselho, chefe do gabinete na Inglaterra e, sendo derrotado nas urnas, cedeu o governo a Disraeli; sete annos depois lord Beaconsfield, que era o presidente do conselho, appellando para as urnas, foi também derrotado e cedeu o governo a Gladstone, chefe da opposição; em 1873 na Belgica, era chefe do gabinete um conservador, mas dous ou tres annos depois as urnas deram maioria ao partido liberal e esse chefe do gabinete foi substituido por Frère-Orban.

Isso em nosso paiz seria uma deshonra; eis ali, pois, o effeito de nossa educação politica; é contra isso que devemos intervir, é isso que faz com que os partidos entendam que podem socorrer-se ás baionetas quando lhes falta a força do voto, porque entendem que o peor é não vencer.

Sr. presidente, o honrado senador pelo Paraná occupou-se de diferentes factos; eu os deixarei para outra occasião, é tarde: mas careço de dar ao senado conhecimento do telegramma que hoje recebi do presidente de Pernambuco, porque o de hontem foi publicado integralmente nas gazetas de hoje. Quanto áquelle de que deu conhecimento por extracto o honrado ministro do imperio, vou lê-lo por extenso:

« Respondo ao telegramma de V. Ex. de hoje depois do ultimo que hontem dirigi ao Sr. presidente do conselho, a quem pedi que o apresentasse a V. Ex. Não tive mais noticia procedente da Victoria. Isto me faz suppôr que alli nada occorreu de notavel de hontem para cá. Como quer que seja espero ainda hoje receber communicação official do commandante da força que mandei para aquella cidade, e dessa communicação darei logo conhecimento a V. Ex. Além da cidade da Victoria, têm attrahido a minha attenção especial tres pontos da provincia nos quaes, segundo informações e representações a mim apresentadas, ha receio de alteração da ordem publica durante o processo eleitoral. São elles as cidades de Goyanna, Limoeiro e a villa do Bonito. Ao delegado de Goyanna telegraphiei ha pouco ordenando-lhe terminantemente que desse todas as providencias para evitar o conflicto que alli se receia, declarando-lhe que o tornaria principalmente responsavel pela leve perturbação da tranquillidade publica, e mais encarecendo-lhe a necessidade de não intervir qualquer autoridade policial, e muito menos a força publica, no processo eleitoral. No mesmo sentido dirigi um officio ao delegado do Limoeiro e outro ao do Bonito, sendo que esses dous officios, enviados por expresso de confiança, deverão chegar ao seu destino amanhã. Attendendo á excitação de animos produzida nesta cidade pela noticia dos acontecimentos da Victoria occorridos no dia 27 e entendendo

que não devia desprezar certos boatos, que, si se realizassem, poriam em perigo a ordem publica nesta capital, acabo de requisitar ao presidente da Bahia que fizesse seguir para aqui sem perda de tempo um dos vasos de guerra alli estacionados, com sufficiente guarnição, afim de prestar-me auxilio em qualquer emergencia. Taes são as providencias que hoje tenho dado. Ellas, reunidas ás que dei hontem, revelam que tenho prestado, como me cumpre, a devida consideração ás circumstancias melindrosas em que assumi a administração desta provincia. Não deixarei de continuar a fazer tudo que estiver ao meu alcance para evitar arontecimentos graves. Neste ponto tive de interromper-me para ler o segundo telegramma de V. Ex. datado de hoje. Respondendo a este, cabe-me dizer o seguinte: do meu ultimo telegramma de hontem ao Sr. presidente do conselho, consta o que por emquanto sei offiçalmente a respeito do conflicto da Victoria. Do mesmo telegramma se vê as providencias que deu o meu antecessor para prevenir esse conflicto, as quaes, conforme expliquei, não puderam ser conhecidas em tempo naquella localidade.

• Quanto ao cumprimento da circular de V. Ex. datada de 17 do corrente, posso assegurar a V. Ex. que o vice-presidente Dr. Adelino, tendo recebido a dita circular por telegramma no referido dia, no immediato a expediu ás autoridades competentes, e a fez publicar na gazeta official (*Diário de Pernambuco*) e *Jornal do Recife*, do dia 19, fazendo recommendações as mais expressivas, para que aquellas autoridades cumprissem as ordens contidas na circular. Consultando os mapas diários da força policial, verifiquei que até o dia 4 de Maio passado, existiam na cidade da Victoria formando o respectivo destacamento, 11 praças de policia commandadas por um inferior. No dia 5 do mesmo mez de Maio, seguiram d'aqui 13 praças a reforçar aquelle destacamento, elevando-se assim o numero de todas a 26, que ficaram sob o commando do capitão Ursulino da Cunha Torreão.

• Este numero não foi augmentado até ao dia 27, e.n que se deu o conflicto da Victoria, o que affirmo fundado no mappa da distribuição da força policial relativa a esse dia.

• Além da força de que acabo de tratar, nenhuma outra havia destacada na cidade da Victoria.

• O mencionado capitão Torreão foi nomeado 2.º supplente da delegacia da Victoria em 26 de Maio proximo passado; entrou em exercicio a 3 do corrente mez, e nesse exercicio se achava no dia do conflicto.

• As instrucções dadas pelo vice-presidente, meu antecessor, tendentes a evitar os acontecimentos da Victoria, foram dirigidas por intermedio do chefe de policia ao delegado em exercicio, naquella localidade, e tiveram por fim principal recommendar a fiel observancia da circular de V. Ex., anteriormente indicada. O referido supplente da delegacia, capitão Torreão, já foi por mim demittido, e, havendo indicios vehementes de que elle transgrediu as ordens recebidas, não deixarei de punil-o conforme merecer.

• O inquerito, a que deverá proceder o Dr. chefe de policia, offerecerá, como creio, esclarecimentos sufficientes para promover-se o processo dos réos compromettidos nos crimes praticados na cidade da Victoria. Peço a V. Ex. que dê prompto conhecimento do presente telegramma ao Sr. presidente do conselho e aos Srs. ministros da agricultura e da guerra.—*Franklin Doria.*

Passarei a ler um outro telegramma que me foi expedido pelo mesmo presidente hoje ás 8 horas da manhã:

• Tenho sido obrigado a dividir a attenção com varios assumptos, cada qual mais importante e urgente; foi-me preciso adquirir os dados indispensaveis para motivar devidamente o meu procedimento a respeito dos tristes successos da Victoria. Na mesma occasião em que me foi entregue o referido segundo telegramma de V. Ex., trouxe-me o Barão de Aracagy, recém-chegado da Victoria, um outro officio datado de hoje, do mesmo juiz de direito. Confirma a dita autoridade que, em-hora reinasse ainda grande excitação, não se alterou mais a ordem publica na cidade da Victoria, onde já havia chegado a força de linha que para lá mandei ante-hontem, com o commandante por mim nomeado delegado de policia. Assevera-me que o juiz municipal se achava com o delegado commandante do destacamento á frente das praças deste, no adro da matriz, quando se deu o conflicto; que o mesmo juiz estava armado com um revolver e um grande facão, e dizia-se ter sido quem deu a voz de fogo; que o dito juiz, delegado e todos os que com elles formaram o grupo que occupava a matriz, inclusive as praças, logo depois do conflicto desapareceram, acrescentando que lhe consta ter o juiz municipal abandonado o termo até hoje. Informa ainda o juiz de direito, referindo-se a uma relação nominal que me enviou, terem sido os mortos em numero de 16, e de 19 os feridos, presumindo-se que destes ha mais que estão occultos; que entre os mortos foram encontrados dous soldados do destacamento e um paisano adherente ao grupo do juiz municipal, ao qual grupo pertencia tambem um dos feridos, não sendo designado o nome de nenhum. Declara que fez proceder aos corpos de delicto por um juiz de paz, na falta de outra autoridade.

• Emfim, conclue que o inquerito a que se vai proceder poderá revelar outras circumstancias que não chegaram ao seu conhecimento, sendo certo que todos attribuem o conflicto a um plano de vingança combinado de antemão. Agora, que já possuo taes esclarecimentos, estou habilitado a dar ao chefe de policia as instrucções convenientes ao inquerito. Afim de leval-o a effeito, pretendo fazer seguir o dito chefe amanhã para a cidade da Victoria, e juntamente o promotor que vou nomear, estranho á localidade e a paixões partidarias. Já participei que o capitão de policia, ex-commandante do destacamento, vai ser submettido a conselho de disciplina, e, como autoridade policial que foi, a processo de responsabilidade. O mencionado capitão, tendo regressado, hontem, a esta cidade, foi por mim mandado recolher preso á fortaleza

do Brum. Não posso ser mais explicito, por enquanto.— *Franklin Doria.*

O Sr. CORREIA:— Não diz de quem é o plano de vingança?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não.

Como estou com a palavra, Sr. presidente, deixando por hoje os desgraçados acontecimentos de Pernambuco, a respeito dos quaes, porém, não me esquecerei um instante para cumprir o dever que tem o governo de fazer recahir a punição da lei sobre todos os delinquentes, esperando neste empenho ser auxiliado pelos que representam o poder judicial no nosso paiz, devo aproveitar a occasião para ler ao senado um telegramma que recebi do presidente do Pará, provincia, de onde o honrado senador que a representa, mostrou-me uma comunicação assustadora, para que os honrados senadores fiquem sabendo o que se tem passado d'ahi para cá.

No telegramma dirigido ao nobre senador se dizia que as matrizes da Sé e Sant'Anna estavam cercadas de tropa, e que a paz e ordem publica corriam perigo, e pediam-se providencias.

Inteirado disto, dirigi-me immediatamente ao presidente daquella provincia, por telegramma de que não deixei cópia, tal foi a pressa com que o expedi, dizendo-lhe que elle sabia que o governo não queria a intervenção da força publica no pleito eleitoral; que a fizesse retirar das igrejas; e que exonerasse *in continenti* as autoridades que della tivessem lançado mão para este fim. Ainda mais, que o governo faria responsavel a todos os seus agentes de qualquer categoria por infracções desta ordem.

Este telegramma foi expedido hontem.

Recobi o seguinte em data de hoje:

« Recio luta na parochia da Sé, querem organizar uma mesa eleitoral illegal que perturbará a ordem. Si o presidente da mesa eleita legalmente requisitar força, devo dar? Urgente.— *Gamu Abreu.* »

A este telegramma respondi assim:

« O governo não quer intervenção da força armada no processo eleitoral: este deve correr por conta dos partidos e dirigido pelas mesas.

« O presidente da provincia não é competente para conhecer da legalidade das mesas, nem deve auxiliar uma contra outra.

« A' requisição das mesas. V. Ex. dará força somente para guardar as urnas eleitoraes á noite. Responda ao meu telegramma de hontem. »

Sirva isto de informação ao senado, e de resposta ao nobre senador pelo Pará, que teve a bondade, confiando na seriedade do governo, de transmittir-lhe o telegramma que recebeu, e, logo que tenha resposta do que expedi, fal-a-hei chegar ao conhecimento do senado e do publico, porque o governo, sciente e consciante do que está fazendo, não receia de modo algum a luz, antes a quer, não receia a responsabilidade dos seus actos, antes a reclama. A discussão do senado, no terreno em que tem sido collocada, sobre os desgraçados acontecimentos da Victoria, longe de tirar ao governo

a força de que elle carece para proseguir no desempenho do seu dever, o reveste de mais força, da qual saberá usar para corresponder á expectativa do paiz. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 2 as materias já designadas, a saber:

Discussão do requerimento do Sr. João Alfredo, cuja urgencia foi votada.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 264 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhý.

2.ª dita das proposições da mesma camara:

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877;

N. 279, de 1879, declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

32.ª SESSÃO

Em 2 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE (VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.—*Expediente.*—Projecto substitutivo approved pela camara dos deputados á proposta do governo sobre reforma eleitoral.—Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Fausto de Aguiar. Discurso do Sr. ministro da justiça. Retirada do requerimento a pedido do seu autor.—*Ordem do dia.*—Negocios de Pernambuco. Discursos dos Srs. Teixeira Junior, Junqueira, ministro da justiça, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso e Christiano Ottoni.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Chichorro, Junqueira, Diniz, Antônio, Correia, Visconde de Abaeté, Cruz Machado, Barão de Manguepe, Teixeira Junior, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim, Barros Barreto, João Alfredo, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Dantas, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Visconde de Nitheroy, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Barão da Laguna, Alfonso Ceiso, Nunes Gonçalves e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Lafayette, Visconde de Jaguaray, Visconde do Rio Branco e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Uma representação da companhia de mineração de S. João d'El-Rei, requerendo que se adopte uma resolução da camara dos deputados revogando as leis ns. 2181 de 25 de Novembro de 1875 e 2138 de 14 de Novembro de 1877, pelas quaes a assembléa provincial de Minas creou o imposto de 4 % sobre todo o ouro extrahido na provincia.—Aª commissão de assembléas provinciaes.

Offeios :

Do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de 30 do mez passado, transmittindo dous exemplares da exposiçào com que o Exm. Sr. Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade passou a administração daquella provincia ao 1.º vice-presidente, o Exm. Sr. Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres.—Ao archivo.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados e da mesma data, remettendo o seguinte :

PROPOSTA E PROJECTO SUBSTITUTIVO SOBRE A REFORMA ELEITORAL APPROVADOS PELA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

De ordem de Sua Magestade o Imperador venho submitter á vossa consideração a seguinte proposta:

Art. 1.º

As nomeações dos senadores, dos deputados á assembléa geral, dos membros das assembléas legislativas provinciaes, dos vereadores e juizes de paz e de qualquer outra autoridade electiva nacional ou local serão feitas por eleições directas nas quaes tomarão parte todos os cidadãos, considerados eleitores em virtude da presente lei.

Dos eleitores

Art. 2.º

E' eleitor todo o cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, catholico ou acatholico, ingenuo ou liberto, comprehendido nos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 6.º da Constituição do Imperio, estando no gozo de seus direitos politicos, dadas as seguintes condições:

§ 1.º Ser maior de 21 annos com exercicio effectivo dos direitos civis ;

§ 2.º Perceber por bens immoveis, commercio, industria, emprego, titulos de divida publica, acções de bancos e companhias legalmente au-

torizadas, renda annual não inferior a 200\$; ou achar-se comprehendido nos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do art. 4.º desta lei.

Art. 3.º

A prova da renda, de que trata o artigo anterior, far-se-ha :

§ 1.º Quanto á renda proveniente de immoveis :

N. 1. Si o immovel se acha na demarcação da decima urbana, por certidão da repartição fiscal de estar o immovel averbado com o valor locativo não inferior a 200\$000 ;

N. 2. Si o immovel não se acha na demarcação da decima urbana:

Occupado pelo proprio dono, pela computação da renda á razão de 6 % sobre a importancia do capital que o immovel represente, verificada pelo titulo de aquisição, por compra, troca, doação ou herança, ou por sentença judicial reconhecendo a propriedade ou posse ;

Não occupado pelo proprio dono, pela exhibição do contrato lançado em livro de notas, com a declaração do preço do aluguel ou arrendamento do immovel, conforme o n. 1 ;

§ 2.º Quanto á renda proveniente de industria ou profissão:

N. 1. Com certidão de se estar inscripto no registro do commercio, como negociante, corretor, agente de leilões, guarda-livros, primeiro caixeiro de casa commercial, capitão de navio, piloto de carta, administrador de fabrica ;

N. 2. Com certidão, passada por uma repartição fiscal, de possuir-se fabrica, officina ou estabelecimento commercial ou industrial, pagando contribuição correspondente á renda legal ;

N. 3. Com certidão ou talão de pagamento de imposto de industrias ou profissões por qualquer titulo na importancia não inferior a 21\$ no municipio da corte, a 12\$000 dentro das cidades e a 6\$ nos demais logares do Imperio.

Consideram-se tambem como imposto de profissão ou industria, as taxas tanto geraes, como provinciaes sobre os engenhos de assucar, de aguardente, de mineração, de serraria, e sobre quaesquer productos ruraes ou industriaes, e as taxas de exportação de productos agricolas, quer sejam pagas pelo proprietario quer pelo arrendatario.

§ 3.º Quanto á renda proveniente de emprego, com certidão do thesouro e thesourarias de fazenda geraes e provinciaes ou das camaras municipaes em relação aos seus funcionarios, que demonstre perceber o cidadão, como empregado civil ou como official do exercito, vencimentos annuaes não inferiores a 200\$, com direito á aposentação ou reforma.

A mesma prova prevalece para os empregados aposentados ou officiaes reformados do exercito.

§ 4.º Quanto á renda proveniente de titulos da divida publica geral, provincial ou municipal, por certidão authentica de possuir o cidadão no proprio nome ou, si fôr casado, no da mulher, e seis mezes antes do alistamento, titulos do valor nominal superior a 3:400\$000.

§ 5.º Quanto á renda proveniente de acções de bancos e companhias, legalmente autorizadas,

por certidão authentica de possuir o cidadão esses titulos no valor nominal de 3:400\$, seis mezes antes do alistamento, no proprio nome ou no da mulher, si fôr casado.

Art. 4.º

São considerados como tendo a renda legal, independente destas provas :

§ 1.º Os habilitados com diplomas scientificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente authenticados.

O titulo comprobatorio será o proprio diploma ou documento que o suppra.

§ 2.º O clerigo de ordens sacras.

§ 3.º Os que exerçam o magisterio publico ou particular ou dirijam casas de educação e ensino. Servirá de prova para este fim certidão passada pelo inspector ou director de instrucção publica na cõrte ou nas provincias.

§ 4.º Os capitães de navios mercantes ou pilotos que tiverem carta de exame, os quaes deverão fazer prova, exhibindo os respectivos titulos.

Alistamento

Art. 5.º

O processo da lei n. 2675 de 20 de Outubro de 1875 vigorará para o primeiro alistamento dos eleitores na execução desta lei, em tudo que não fôr expressamente revogado ou contrario ás suas disposições.

Art. 6.º

O alistamento preparado pelas juntas parochias constituídas, segundo a citada lei de 20 de Outubro de 1875, será apurado pelas juntas municipaes compostas do juiz municipal, como presidente, do vereador mais votado e do primeiro juiz de paz do districto da matriz.

Nos municipios onde não houver juiz municipal servirá o 1.º supplente, e nas comarcas especcias o 1.º juiz substituto.

§ 1.º Apurado definitivamente o alistamento, as juntas municipaes farão extrahir immediatamente tres cópias do mesmo, das quaes serão enviadas, duas ao juiz de direito e a terceira ao ministro do Imperio na cõrte, e aos presidentes nas provincias.

Terão igual destino as cópias das listas supplementares, organizadas á vista dos recursos attendidos.

§ 2.º Além da lista geral, as juntas municipaes organizarão em cada parochia uma lista especial de cincoenta eleitores mais idosos, pela ordem das idades.

§ 3.º O juiz de direito, apenas receber as cópias do alistamento, depois de examinar a sua authenticidade e rubricar-as folha por folha, remetterá uma ao presidente da camara municipal e outra ao tabellião, na fôrma e para o fim que vai adiante declarado.

No caso de não estarem authenticadas as cópias, o juiz de direito as devolverá ás juntas afim de que voltem na devida fôrma.

V. III

§ 4.º Haverá dous registros dos eleitores: um na camara municipal e outro no cartorio de um tabellião designado, na cõrte pelo ministro do imperio e nas provincias pelos presidentes.

Nas cidades ou villas que tiverem um só tabellião será este o encarregado do registro.

§ 5.º O registro da camara municipal ficará a cargo do secretario em tantos livros quantas forem as parochias; e o do tabellião em um grande livro para os eleitores de todas as parochias do municipio.

Os livros do registro eleitoral serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz de direito.

§ 6.º O registro eleitoral ficará concluido dentro de vinte dias contados da data em que tiver sido entregue a cópia do alistamento, certificada pelo agente do correio ou pelo official de justiça.

§ 7.º Além dos livros a que se refere o § 5.º, haverá um de talões impressos, nos quaes o secretario da camara municipal lavrará as certidões do registro, consignando nos claros o nome, idade, filiação, estado, profissão ou renda de cada eleitor; sendo estas certidões authenticadas pelo tabellião encarregado do registro, ou em seu impedimento, reconhecido pelo juiz de direito, authenticadas pelo referido secretario.

Esse titulo de eleitor a certidão extrahida do dito livro.

§ 8.º Concluido o registro, as cópias do alistamento serão archivadas na camara municipal.

Os titulos de eleitor serão extrahidos no prazo improrogavel de quinze dias, contados daquelle em que se tiver concluido o registro; findo este prazo serão os ditos titulos entregues aos juizes de paz em exercicio, os quaes deverão distribuil-os, depois de mandar affixar editaes, convidando os eleitores a recebê-los em lugar anunciado; trinta dias depois do designado para a entrega dos titulos, os que não tiverem sido procurados serão recolhidos á camara municipal, afim de serem entregues á medida que forem exigidos.

§ 9.º Os titulos serão recebidos pelos proprios donos, os quaes deverão assignal-os á margem perante o juiz de paz ou secretario da camara, quando a entrega fôr feita por este funcionario; devendo outrosim deixar em livro especial recibo lavrado e firmado de seu proprio punho.

Art. 7.º

A junta municipal se reunirá annualmente na primeira domingo de Novembro, afim de verificar as alterações do alistamento por morte ou mudança de domicilio. No caso de mudança de parochia, basta a apresentação do titulo do eleitor mudado, para que a junta o inclua no alistamento, uma vez provada a mudança.

§ 1.º As alterações que se observarem serão publicadas pela imprensa, onde a houver, ou por editaes affixados em logares publicos.

§ 2.º Decorridos trinta dias contados da publicação, a junta municipal se reunirá novamente para ouvir as reclamações que appareçam, enviando afinal ao juiz de direito a lista das alterações verificadas.

§ 3.º Das declarações da junta municipal para a exclusão, em caso de morte ou mudança de

domicilio, cabe recurso para o juiz de direito, que o decidirá no prazo de dez dias, depois de ouvir o promotor publico.

§ 4.º As sentenças do juiz de direito julgando decisões da junta parochial ou da junta municipal serão definitivas: dellas não caberá recurso.

Dos elegiveis

Art. 8.º

E' elegivel para os cargos de senador, deputado á assembléa geral, membros das assembléas legislativas provinciaes, vereador, juiz de paz e quaesquer outros creados por lei todo o cidadão comprehendido no art. 2.º, salvas as restricções adiante enumeradas.

§ 1.º E' condição especial de elegibilidade:

Para senador do Imperio, ser maior de 40 annos;

Para deputado á assembléa geral ou membro das assembléas legislativas provinciaes, ser maior de vinte e cinco annos, salvo si o eleito tiver algum grau scientifico.

Para vereador e juiz de paz, a de residencia durante dous annos, pelo menos, dentro do municipio.

Art. 9.º

Não podem ser votados para senador, deputado á assembléa geral ou membro das assembléas legislativas provinciaes:

A) Em todo o Imperio:

Os membros do supremo tribunal de justiça, os directores geraes do thesouro e os directores geraes das secretarias de estado.

B) Nas provinciaes em que exercerem autoridade ou jurisdicção:

Os presidentes de provincia.

Os bispos.

Os commandantes de armas.

Os generaes em chefe de terra ou mar.

Os chefes de estações navaes.

Os capitães de porto.

Os inspectores de arsenaes.

Os commandantes de corpos militares de policia.

Os secretarios de governo.

Os inspectores de thesourarias geraes ou provinciaes e chefes de repartição de arrecadação.

Os inspectores de instrucção publica, lentes e directores de faculdades.

Os inspectores das alfandegas.

Os desembargadores.

Os juizes de direito.

Os juizes substitutos municipaes e de orphãos.

Os chefes de policia.

Os promotores publicos.

Os curadores geraes de orphãos.

Os desembargadores de relações ecclesiasticas.

Os vigarios capitulares.

Os governadores de bispado.

Os vigarios geraes, provisores e vigarios foraneos.

Os procuradores fiscaes ou dos feitos e seus ajudantes.

C) Nos districtos em que exercerem autoridade ou jurisdicção:

Os delegados e subdelegados de policia.

§ Unico. Tambem não poderão ser votados para senador, deputado á assembléa geral ou membro das assembléas legislativas provinciaes, os empregarios, directores, contratadores e seus prepostos, arrematantes ou interessados na arrematação de taxas ou rendimentos de qualquer natureza, obras ou fornecimentos publicos ou em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros, ou qualquer auxilio da fazenda geral, provincial ou das municipalidades naquellas provinciaes em que os respectivos contratos e arrematação tenham execução, e durante o tempo dellas.

A palavra « interessados » não comprehende os accionistas.

Art. 10

O funcionario publico, de ordem administrativa ou judiciaria, que perceba vencimentos ou porcentagem, pagos pelos cofres geral, provinciaes ou municipaes, ou perceba custas por actos de officio de justiça, sendo eleito senador ou deputado á assembléa geral, ou membro das assembléas legislativas provinciaes, é obrigado á opção, perdendo o emprego no caso de aceitar o cargo electivo.

Exceptuam-se desta regra:

Os ministros e secretarios de estado;

Os conselheiros de estado;

Os enviados extraordinarios em missão especial;

Os presidentes de provincia.

Art. 11

O ministro de estado não pôde ser votado para senador, enquanto exercer o seu cargo; salvo si a provincia por onde se der a vaga for de sua residencia habitual, ou por essa provincia já tiver sido eleito deputado ou por ella incluído em lista de senador.

Art. 12

Os senadores, e, durante a legislatura, os deputados á assembléa geral e os membros das assembléas legislativas provinciaes não poderão aceitar do governo geral ou provincial empregos remunerados, excepto os de conselheiro de estado, presidente de provincia, enviado extraordinario em missão especial, bispo e commandante de forças de terra ou mar, em tempo de guerra.

Igualmente lhes é vedada a concessão ou gozo de privilegios, contratos, arrematações de rendas, obras e fornecimentos publicos, embora a titulo de simplicies interessados.

Esta disposição não comprehende os privilegios de invenção.

§ 1.º Os senadores que actualmente exerçam cargos publicos incompativeis, segundo esta lei, com as funcções de senador, não perderão os ditos cargos antes de completar-se o tempo legal para a aposentação ou jubilação, com os vencimentos que as leis em vigor conferem.

§ 2.º Verificado o preenchimento de tempo para a aposentação ou jubilação, ser-lhes-ha concedido o que for do seu direito, independente de prova de molestia ou inhabilitação.

Art. 13

O prazo marcado no art. 3.º §§ 1.º, 2.º e 3.º da lei n. 2675, de 20 de Outubro de 1875 fica reduzido à metade para as incompatibilidades estabelecidas na presente lei.

Da eleição

Art. 14

Os eleitores se reunirão em assemblea, constituindo cada parochia um collegio eleitoral, na matriz ou em outro edificio previamente annuncialo.

Poderá haver mais de um collegio nas parochias de população superior a cinco mil almas, tendo mais de um districto de paz, com tanto que haja edificio apropriado e assim o requeiram mais de quarenta eleitores.

§ 1.º As assembleas eleitoraes se constituirão sob a presidencia do 1.º juiz de paz do districto da matriz, para onde serão convocados os eleitores, na fórma da legislação anterior.

§ 2.º No dia e hora designados, a assemblea eleitoral reunida tratará da organização da mesa incumbida de dirigir os trabalhos da eleição: esta mesa será composta de um presidente e quatro membros, eleitos pelos vinte e cinco eleitores mais idosos dos que se acharem presentes, os quaes serão chamados pela lista de que trata o § 2.º do art. 6.º

§ 3.º Votarão primeiramente em tres nomes, dos quaes será presidente da mesa o que obtiver maior numero de votos, sendo seus supplentes os dous immediatos.

Si a votação recahir em um só ou em dous cidadãos, proceder-se-ha á eleição especial para supplente.

Eleitos presidente e supplentes, seguir-se-ha a eleição dos outros quatro membros da mesa, votando os mesmos vinte e cinco eleitores mais idosos em dous nomes, sendo os dous mais votados para secretarios e os outros para escrutadores. Para substituir os secretarios e escrutadores em suas faltas, quando estas se derem, os outros membros da mesa procederão á especial eleição, votando em eleitor cujo nome esteja incluído entre os vinte e cinco mais idosos.

§ 4.º Concluída a eleição da mesa, o escrivão de paz, que a ella deve estar presente, lavrará a acta de tudo que tiver occorrido, a qual será assignada pelo juiz de paz e pelos eleitores que quizerem assignal-a.

§ 5.º Constituída e installada a mesa, o presidente declarará que vai dar começo á eleição e mandará, por um dos secretarios, proceder á chamada dos eleitores pelas cópias authenticas dos livros do registro da camara municipal.

§ 6.º No recebimento das cédulas se observará o processo e formalidades estabelecidas na legislação anterior.

§ 7.º Além das notas, que irá tomando um dos secretarios, e das actas que lhe incumbem lavrar,

o escrivão de paz, sob sua responsabilidade, irá lançando os nomes dos eleitores que votarem em um livro aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito, escrevendo tambem os protestos e declarações de voto, lavrando diariamente um termo, que constará de tudo quanto occorrer na eleição.

§ 8.º Não poderá ser recusado o voto do eleitor que se apresentar com seu titulo, sempre que este confira com as indicações do registro.

§ 9.º O voto será escripto pelo proprio eleitor perante a assemblea parochial, em papel fornecido pela mesa e em logar separado, disposto para esse fim. Ao entregar sua cedula fechada, será o eleitor obrigado a assignar o seu nome em um livro especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito.

§ 10. Concluída a eleição, a mesa fará extrahir, por um dos seus secretarios, tres cópias das actas, que serão por ella assignadas, conferidas e subscriptas pelo escrivão de paz, das quaes será uma enviada á camara municipal apuradora, outra ao ministro do imperio na corte e ao presidente nas provincias, e a terceira ao senado ou á camara dos deputados ou á assemblea legislativa provincial, conforme a eleição a que se proceder.

Por sua parte os escrivães de paz extrahirão certidões dos termos que tiverem lavrado e farão idêntica remessa por intermedio do juiz de direito.

§ 11. A camara municipal da cidade ou villa mais importante e mais central do districto, designada pelo governo, fará a apuração dos votos pelas actas das respectivas assembleas parochias, vinte dias depois da eleição, e expedirá o diploma ao deputado á assemblea geral ou aos membros das assembleas legislativas provinciales.

§ 12. Ninguem poderá ser eleito deputado á assemblea geral ou membro das assembleas legislativas provinciales sem que reúna pelo menos a quarta parte dos votos dos eleitores que concorrerem á eleição.

Não havendo cidadãos que reúnam esse numero de votos, proceder-se-ha á nova eleição, devendo recabir os suffragios nos dous mais votados.

Eleição de senador

Art. 15

A eleição de senador continúa a ser feita por provincia, mas em lista triplice, ainda no caso de duas ou mais vagas: nesta hypothese proceder-se-ha á segunda eleição, logo depois da escolha de senador pela primeira vaga, e assim por diante.

Cada eleitor votará em tres nomes, constituindo a lista triplice os tres cidadãos mais votados.

Eleição de deputado á assemblea geral e de membro das assembleas legislativas provinciales

Art. 16

As provincias serão divididas em tantos districtos eleitoraes quantos forem os seus depu-

tados á assemblea geral, attendendo-se quanto possível á igualdade de população entre os districtos de cada provincia, respeitándose a contiguidade do territorio e a integridade do municipio.

§ 1.º Essa divisão será feita de conformidade com as disposições do art. 1.º § 4.º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1853 com as seguintes modificações:

I.—O municipio da corte será dividido em quatro districtos, dando dous senadores e quatro deputados.

O presidente do senado designará dos actuaes senadores da corte e provincia do Rio de Janeiro aquelles que ficarão representando o referido municipio.

II.—Os municipios das capitães da Bahia e Pernambuco, em tres districtos cada um.

III.—Os das capitães das outras provincias, que tiverem mais de 40,000 almas, constituirão por si só um districto eleitoral.

§ 2.º Cada districto elegerá um deputado á assemblea geral e tantos membros das assembleas legislativas provinciaes quantos lhe caiba dar, attendendo á representação da provincia.

Eleição de vereadores e juizes de paz

Art. 17

A eleição de vereadores e juizes de paz será feita nos collegios eleitoraes creados por virtude desta lei, observándose a legislação anterior no que não for contrario ás suas disposições.

§ 1.º Os vereadores serão eleitos por parochias, elegendo cada uma tantos quantos lhe couber, á vista do numero de parochias do municipio e do numero de vereadores que lhe for designado.

§ 2.º O governo, tendo em attenção a população e importancia dos municipios, marcará o numero de vereadores que cada um deve dar, não podendo esse numero exceder de vinte e cinco.

§ 3.º As camaras municipaes terão um presidente e um vice-presidente, os quaes serão eleitos annualmente, e em sua primeira sessão, pelos vereadores d'entre si.

Parte penal

Art. 18

Além das penas do codigo criminal, nos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos e em outros que commetterem os individuos que intervierem no processo eleitoral, ficam estabelecidas as seguintes penas:

§ 1.º Aos membros das juntas parochiaes e municipaes que decidirem contra o allegado e provado as questões sujeitas á sua deliberação: pena—multa de 300\$ á 1:000\$ e inhabilitação para qualquer emprego ou função publica.

Aos juizes de direito que julgarem contra o allegado e provado: pena—suspensão do emprego, no grão minimo; perda do mesmo emprego, no médio; e perda com inhabilitação para outro qualquer emprego, no maximo.

§ 2.º Aos escrivães, tabelliães e secretarios das camaras municipaes, por fraude ou omissão no desempenho das funções que lhes são incumbidas: pena—suspensão por um anno, no minimo; perda de emprego, no médio; e perda com inhabilitação para outro, no maximo.

§ 3.º Aos tabelliães e secretarios das camaras municipaes, por qualquer demora na extracção e expedição de titulos de eleitor: pena—suspensão por tres mezes e multa de 500\$000.

§ 4.º Aos individuos que se apresentarem com titulo eleitoral de outrem pretendendo votar: pena—prisão por seis mezes e multa de 200\$, no grão minimo; de prisão por 15 mezes e multa de 400\$, no médio; e de prisão por um anno e multa de 600\$, no maximo.

Art. 19

Entende-se que é julgar contra o allegado e provado:

§ 1.º Deixar de alistar o cidadão que tenha provado, nos termos desta lei, possuir os requisitos de eleitor.

§ 2.º Alistar o que não possuir esses requisitos.

Art. 20

No processo e julgamento dos delictos previstos nesta lei se observará o que está estabelecido para os processos e julgamentos dos crimes de responsabilidade, sendo competente para formar culpa e julgar o juiz de direito; e quando for este o accusado, a relação do districto.

Nestes processos não se cobrarão custas de especie alguma, nem para os mesmos correrão férias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente.

§ 1.º Tem direito de queixa ou denuncia o cidadão inscripto no registro como eleitor.

§ 2.º A usurpação do titulo de eleitor dá lugar á prisão em flagrante.

Art. 21

O regulamento que se expedir para a execução desta lei consolidará todas as disposições da legislação anterior não revogadas, constituindo assim um codigo eleitoral.

Art. 22

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Abril de 1880, quinquagesimo nono da independencia e do Imperio.—*Barão Homem de Mello.*

A assemblea geral decreta:

Art. 1.º

As nomeações dos senadores e deputados para a assemblea geral, membros das assembleas legislativas provinciaes, vereadores, juizes de paz e qualquer outra autoridade electiva,

nacional ou local, serão feitas por eleições directas, nas quaes tomarão parte todos os cidadãos alistados eleitores, de conformidade com a presente lei.

A eleição do Regente do Imperio continúa a ser feita na fórma do Acto Addicional á Constituição politica pelos eleitores de que trata a presente lei.

Dos eleitores

Art. 2.º

É eleitor todo o cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, ingenuo ou liberto, qualquer que seja sua religião, comprehendido nos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 6.º da Constituição do Imperio, dadas as seguintes condições :

§ 1.º Ser maior de 21 annos, com exercicio effectivo dos direitos civis.

§ 2.º Estar no gozo de seus direitos politicos.

§ 3.º Perceber, por bens immoveis, commercio, industria, emprego, titulos de divida publica, acções de bancos e companhias legalmente autorizadas, deposito nas caixas economicas do governo ou por elle autorizadas, renda annual, não inferior a 200\$; ou achar-se comprehendido nas disposições do § 5.º do art. 3.º desta lei.

Art. 3.º

A prova da renda, de que trata o artigo anterior, far-se-ha:

§ 1.º Quanto á renda proveniente de immoveis :

I.—Si o immovel se achar na demarcação da decima urbana, por certidão da repartição fiscal de estar o immovel averbado em valor locativo não inferior a 200\$;

II.—Si o immovel não se achar na demarcação da decima urbana :

Occupado pelo proprio dono,—pela computação da renda á razão de 6% sobre a importancia do capital que o immovel represente, verificada pelo titulo de aquisição, por compra, troca, doação ou herança, ou por sentença judicial reconhecendo a propriedade ou posse;

Não occupado pelo proprio dono—pela exhibição do contrato lançado em livro de notas, com a declaração do preço do aluguel ou arrendamento do immovel, conforme o n. 1.

§ 2.º Quanto á renda proveniente de industria ou profissão:

I.—Com certidão de se estar inscripto mais de um anno antes no registro do commercio, como negociante, corretor, agente de leilões, guarda-livros, primeiro caixeiro de casa commercial, capitão de navio, piloto de carta, administrador de fabrica;

II.—Com certidão, passada por uma repartição fiscal, de possuir-se fabrica, officina ou estabelecimento commercial ou industrial, pagando contribuição annual correspondente á renda legal;

III.—Com certidão ou talão de pagamento de imposto de industria e profissão, ou de qualquer outro baseado no valor locativo de immovel urbano ou rural, em importancia annual

não inferior a 24\$ no municipio da côrte, a 12\$ dentro das cidades e a 6\$ nos demais logares do Imperio.

Consideram-se tambem como imposto de industria e profissão as taxas annuas, geraes, provinciaes e municipaes, sobre fazendas de criação de gado, engenhos de assucar, de aguardente, de mineração, de serraria, de café, de herva-mate, e sobre estabelecimentos ou fabricas destinadas ao cultivo ou preparo de outros productos agricolas ou industriaes, na importancia annual de 24\$, no municipio da côrte, 12\$ nas outras cidades e 6\$ nos mais logares do Imperio.

Os impostos a que se refere esta disposição só conferem a capacidade eleitoral, havendo sido pagos pelo menos um anno antes do alistamento.

Não servirão para prova da renda quaesquer outros impostos que não se achem mencionados nesta lei.

§ 3.º Quanto á renda proveniente de titulos de divida publica geral ou provincial—por certidão authentica de possuir o cidadão no proprio nome ou, si for casado, no da mulher, um anno antes do alistamento, titulos que produzam annualmente quantia não inferior á renda exigida.

§ 4.º Quanto á renda proveniente de acções de bancos e companhias, legalmente autorizadas, e deposito em caixas economicas do governo ou por elle autorizadas, — por certidão authentica de possuir o cidadão, um anno antes do alistamento, no proprio nome ou no da mulher, si for casado, titulos que produzam quantia não inferior á mencionada renda annual.

§ 5.º São considerados como tendo a renda legal, independentemente dessas provas :

I.—Os habilitados com diplomas scientificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente verificados.

O titulo comprobatorio será o proprio diploma ou documento que o suppra.

II.—Os clérigos de ordens sacras.

III.—Os que desde mais de um anno antes exercem o magisterio publico ou particular, ou dirigirem casas de educação e ensino.

Servirá de prova para este fim certidão passada pelo inspector ou director de instrução publica na côrte ou nas provincias.

IV.—Os senadores e os que forem ou em qualquer tempo tiverem sido deputados geraes ou provinciaes, vereadores effectivos e juizes de paz de numero.

V.—Os agentes do corpo diplomatico ou consular.

VI.—Os officiaes do exercito, da armada e dos corpos policiaes, comprehendidos os activos e da reserva, reformados e honorarios.

VII.—Os funcionarios publicos geraes, provinciaes ou municipaes que tiverem vencimentos superiores a 200\$, com direito á aposentação.

VIII.—Os serventuarios providos vitaliciamente em officio de justiça, cuja lotação não for inferior a 200\$ annuaes.

Alistamento

Art. 4.º

O primeiro alistamento dos eleitores será preparado em cada parochia pelas juntas parochiaes, organizadas segundo a lei n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, regulando o processo da mesma lei em tudo quanto não fór pela presente lei revogado.

§ 1.º O primeiro alistamento, assim preparado pelas juntas parochiaes, será apurado pelas juntas municipaes, compostas do juiz municipal, como presidente, do vereador mais votado e do primeiro juiz de paz do districto da matriz.

Nos municipios onde não houver juiz municipal, servirá o 1.º suppleto, e nas comarcas especiaes o substituto do juiz de direito ou da 1.ª vara civil, si houver mais de uma.

§ 2.º Apurado definitivamente o alistamento, as juntas municipaes farão extrahir immediatamente tres cópias dello, das quaes serão enviadas, duas ao juiz de direito, e a terceira ao ministro do imperio na corte, e aos presidentes nas provincias.

Terão igual destino as cópias das listas supplementares, organizadas em virtude dos recursos attendidos.

§ 3.º O juiz de direito, apenas receber as cópias do alistamento, depois de examinar a sua authenticidade, e rubricar-as folha por folha, remetterá uma ao presidente da camara municipal, outra ao tabellião, na forma e para o fim que vai adiante declarado.

No caso de não estarem authenticadas as cópias, o juiz de direito as devolverá ás juntas, afim de que voltem na devida forma.

§ 4.º Haverá dous registros dos eleitores: um na camara municipal, outro no cartorio de um tabellião designado, na corte, pelo ministro do imperio, e nas provincias pelos presidentes.

Nas cidades ou villas que tiverem um só tabellião será este o encarregado do registro.

§ 5.º O registro da camara municipal ficará a cargo do secretario em tantos livros quantas forem as parochias, e o do tabellião em um grande livro para os eleitores de todas as parochias do municipio.

Os livros do registro eleitoral serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz de direito.

§ 6.º O registro eleitoral ficará concluido dentro de trinta dias, contados da data em que tiver sido entregue a cópia do alistamento, certificada pelo agente do correio ou pelo official de justiça.

§ 7.º Além dos livros a que se refere o § 4.º, haverá um de talões impressos, no qual o secretario da camara municipal lavrará as certidões de registro, consignando nos claros o nome, idade, filiação, estado, profissão ou renda de cada eleitor, sendo estas certidões authenticadas pelo tabellião encarregado do registro, ou, em seu impedimento reconhecido pelo juiz de direito, authenticadas pelo referido secretario.

Eº titulo de eleitor a certidão extrahida do dito livro.

§ 8.º Concluido o registro, as cópias do alistamento serão archivadas na camara municipal.

Os titulos de eleitor serão extrahidos no prazo improrogavel de trinta dias, contados daquelle em que se tiver concluido o registro. Findo este prazo, serão os ditos titulos entregues aos juizes de paz em exercicio, os quaes deverão distribuil-os, depois de mandar affixar editaes convidando os eleitores a recobel-os em logar annuciado. Trinta dias depois do designado para a entrega dos titulos, os que não tiverem sido procurados serão recolhidos á camara municipal, afim de ser entregues á medida que forem exigidos.

§ 9.º Os titulos serão recebidos pelos proprios donos, os quaes deverão assignal-os á margem, perante o juiz de paz, ou perante o secretario da camara, quando a entrega fór feita por este funcionario, devendo outrossim deixar, em livro especial, recibo de seu proprio punho.

§ 10. A revisão do alistamento eleitoral será feita annualmente. Os eleitores de parochia incluidos no alistamento serão convocados pelo primeiro juiz de paz na primeira domingo de Agosto, afim de elegerem as juntas parochiaes no dia anterior ao de sua reunião.

§ 11. As juntas parochiaes reunir-se-hão annualmente na primeira domingo de Setembro, afim de verificar as alterações do alistamento por morte ou mudança de domicilio, e incluir no mesmo alistamento todos os que requererem e provarem ter adquirido as qualidades de eleitor pela presente lei. No caso de mudança de parochia basta a apresentação do titulo do eleitor mudado, para que a junta o inclua no alistamento, uma vez provada a mudança.

A junta municipal deverá reunir-se annualmente na primeira domingo de Novembro, afim de apurar e organizar o alistamento dos eleitores, apreciando como de justiça as modificações feitas pelas respectivas juntas parochiaes.

§ 12. As alterações que se derem, serão publicadas pela imprensa, onde a houver, ou por editaes affixados em logares publicos.

§ 13. Decorridos trinta dias, contados da publicação, a junta municipal reunir-se-ha novamente, para ouvir as reclamações que appareçam, enviando afinal ao juiz de direito a lista das alterações verificadas.

§ 14. O recurso contra exclusões indevidas cabe unicamente ao cidadão excluido, por si ou por seu especial procurador.

§ 15. O recurso contra inclusões indevidas póde ser interposto por qualquer cidadão residente e já qualificado eleitor em sua parochia.

§ 16. Das decisões da junta municipal para a exclusão, em caso de morte ou mudança de domicilio, cabe recurso para o juiz de direito effectivo da comarca, ou, em sua falta, para os juizes de direito das comarcas vizinhas, na ordem de sua substituição legal, que o decidirá no prazo de dez dias, depois de ouvir o promotor publico.

§ 17. As sentenças do juiz de direito julgando decisões da junta municipal serão definitivas: dellas não caberá recurso.

Dos elegiveis

Art. 5.º

É elegivel para os cargos de senador, deputado geral, membro da assemblea legislativa provincial, vereador, juiz de paz e quaesquer outros creados por lei, todo o cidadão comprehendido no art. 2.º, salvas as restricções adiante enumeradas.

§ 1.º É condição especial de elegibilidade:

Para senador do Imperio—ser maior de quarenta annos ;

Para deputado geral ou membro da assemblea provincial—ser maior de vinte e cinco annos, salvo si o eleito tiver algum grão scientifico ;

Para membros das assembleas provinciales—a de residencia não interrompida de dous annos na provincia ;

Para vereador—a de residencia não interrompida durante dous annos, pelo menos, dentro do municipio ; e para juiz de paz—a mesma residencia de dous annos no respectivo districto.

Não podem ser votados para senador, deputado á assemblea geral ou membro da assemblea provincial :

A) Em todo o Imperio :

Os membros do supremo tribunal de justiça, os directores geraes do thesouro e os directores geraes das secretarias de estado.

B) Nas provincias onde exercerem autoridade ou jurisdicção :

Os presidentes de provincia.

Bispos.

Commandantes de armas.

Generaes em chefe de terra ou mar.

Chefes de estações navaes.

Capitães de porto.

Inspectores de arsenaes.

Commandantes de corpos militares e de policia.

Secretarios de governo.

Inspectores de thesourarias geraes ou provinciales e chefes de repartições de arrecadação.

Inspectores de instrucção publica e directores de faculdades.

Inspectores das alfandegas.

Desembargadores.

Juizes de direito.

Juizes municipaes e de orphãos e juizes substitutos.

Chefes de policia.

Promotores publicos.

Vigarios capitulares.

Governadores do bispado.

Vigarios geraes, provisores e vigarios foraneos.

Procuradores fiscaes ou dos feitos e seus ajudantes.

C) Nos districtos onde exercerem autoridade ou jurisdicção :

Os delegados e subdelegados de policia.

§ 3.º A incompatibilidade eleitoral prevalece:

I.—Para os referidos funcionarios e seus substitutos legaes que tiverem estado no exercicio dos respectivos empregos, dentro de seis mezes anteriores á eleição ;

II.—Para os substitutos que exercerem os empregos, dentro dos seis mezes, bem como para os que precederem na ordem da substituição, e deviam ou podiam assumir o exercicio ;

III.—Para os funcionarios effectivos, desde a data da accitação do emprego ou funcção publica até seis mezes depois de o terem deixado, em virtude de remoção, accesso, renuncia ou demissão.

§ 4.º Tambem não poderão ser votados para senador, deputado á assemblea geral ou membro da assemblea legislativa provincial os directores de estrada de ferro, os directores e engenheiros chefes de obras publicas, empresarios, contratadores e seus prepostos, arrematantes ou interessados em arrematação de taxas ou rendimentos de qualquer natureza, obras ou fornecimentos publicos, ou em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da fazenda geral, provincial ou das municipalidades, naquellas provincias onde os respectivos contratos e arrematações tenham execução e durante o tempo delles.

A palavra « interessados » não comprehende accionistas.

§ 5.º O funcionario publico de qualquer classe que perceba vencimentos ou porcentagens, pagos pelos cofres geral, provinciales ou municipaes, ou perceba custas por actos de officio de justiça, sendo reconhecido senador ou deputado á assemblea geral, ou membro das assembleas legislativas provinciales, é obrigado á opção, perdendo o emprego no caso de aceitar o cargo electivo, salvo o direito á aposentação, de conformidade com as leis em vigor.

Exceptuam-se desta regra :

Os ministros e secretarios de estado ;

Os conselheiros de estado ;

Os embaixadores e os enviados extraordinarios em missão especial ;

Os presidentes de provincia.

§ 6.º O ministro de estado não pôde ser votado para senador, enquanto exercer este cargo e até seis mezes depois, salvo si a provincia por onde se der a vaga fór do seu nascimento ou domicilio

§ 7.º Os senadores, e, durante a legislatura, os deputados á assemblea geral e os membros das assembleas legislativas provinciales não poderão aceitar do governo geral ou provincial commissões ou empregos remunerados, excepto os de :— conselheiro de estado, presidente de provincia, enviado extraordinario em missão especial, bispo, commandante de forças de terra ou mar em tempo de guerra.

Outrosim, é vedado aos mesmos eleitos a concessão, acquisição ou gozo de privilegios, contratos, arrematações de rendas, obras e fornecimentos publicos, embora a titulo de simpliciter interessados.

Esta disposição não comprehende os privilegios de invenção.

§ 8.º Os senadores que actualmente exercem cargos publicos incompativeis, segundo esta lei, com as funcções de senador não perderão os ditos cargos antes de completar-se o tempo legal para a aposentação ou jubilação, com os vencimentos que as leis em vigor conferem.

§ 9.º Verificado o preenchimento de tempo para a aposentação ou jubilação, será aposentado, independente de prova de molestia ou inhabilitação.

§ 10. Não podem ser eleitores nem elegiveis:

I. — Os que perdorem o direito de cidadão brasileiro (art. 6.º da Constituição).

II. — Os que tiverem suspenso o exercicio dos direitos politicos, segundo o art. 8.º da Constituição.

III. — Os filhos familias que estiverem na companhia de seus pais, salvo si servirem officios publicos (art. 92 § 2.º da Constituição).

IV. — Os criados de servir, na forma do art. 92 § 3.º da Constituição.

V. — Os religiosos e quaesquer que vivam em communidade claustral (art. 92 da Constituição).

VI. — As praças de pret do exercito, da armada e dos corpos policiaes.

Da eleição

Art. 6.º

A eleição começará e terminará no mesmo dia.

I. — Ficam dispensadas as ceremonias religiosas que entendiam com o processo eleitoral pela legislação anterior.

II. — As leis e regulamentos vigentes achar-se-hão sobre as mesas dos trabalhos eleitoraes, não se devendo proceder á leitura de seus artigos, senão quando se suscitarem duvidas no collegio parochial.

III. — Fica prohibida a presença ou intervenção de força publica durante o processo eleitoral.

§ 1.º Em cada parochia será estabelecida uma junta destinada ao recebimento dos votos; devendo entretanto o governo, para facilitar o mesmo recebimento, dividir a parochia em secções, segundo o exigirem as circumstancias locais e o numero dos eleitores, tendo em vista a disposição da primeira parte deste artigo.

§ 2.º No dia anterior ao marcado para a eleição, as mesas das parochias e das secções serão provisoriamente installadas, em logar e edificio de antemão designados, presididas pelos juizes de paz, segundo a sua ordem; sendo eleitas definitivamente pelos eleitores da respectiva circumscripção, guardando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 3.º No dia marcado para a eleição, ás 9 horas da manhã, o presidente da mesa dará começo aos trabalhos, mandando por um dos secretarios proceder á chamada dos eleitores pelas cópias authenticas dos livros do registro da camara municipal.

§ 4.º No recebimento das cédulas se observarão o processo e formalidades estabelecidas na legislação vigente.

§ 5.º Além das notas que irá tomando um dos secretarios e das actas que lhe incumbem lavrar, o escrivão de paz, sob sua responsabilidade, irá lançando os nomes dos eleitores que votarem em um livro aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito, escrevendo tambem os protestos e declarações de voto, lavrando um termo, que constará de tudo quanto occorrer na eleição.

§ 6.º Não poderá ser recusado o voto do eleitor que se apresentar com seu titulo, sempre que este conferir com as indicações do registro.

§ 7.º O voto será escripto em papel fornecido pela mesa. Ao entregar sua cédula fechada, o eleitor assignará o seu nome em um livro especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito.

§ 8.º Concluida a eleição, a mesa fará extrahir por um dos seus secretarios tres cópias das actas, que serão por ella assignadas, conferidas e subscriptas pelo escrivão de paz, das quaes será uma enviada á camara municipal apuradora, outra ao ministro do imperio na corte, e ao presidente nas provincias, e a terceira ao senado, ou á camara dos deputados, ou á assembléa legislativa provincial, conforme a eleição a que se proceder.

Por sua parte os escrivães de paz extrahirão certidões dos termos que tiverem lavrado e farão identica remessa por intermedio do juiz de direito; igualmente darão ás partes as certidões que forem pedidas.

§ 9.º A camara municipal da cidade ou villa mais importante e mais central do districto, designada pelo governo, fará a apuração dos votos pelas actas das respectivas assembléas parochiaes, dentro em vinte dias depois da eleição, com annuncio prévio, e expedirá o diploma ao deputado á assembléa geral ou aos membros das assembléas legislativas provinciaes.

§ 10. Ninguem poderá ser eleito deputado á assembléa geral ou membro das assembléas legislativas provinciaes, sem que reúna, pelo menos, a quarta parte dos votos dos eleitores que concorrerem á eleição.

Não havendo cidadãos que reúnam esse numero de votos, proceder-se-ha á nova eleição na segunda domingo depois da apuração, devendo recahir os suffragios nos dous mais votados.

§ 11. A eleição de senador continúa a ser feita por provincia, em lista triplíce, ainda no caso de duas ou mais vagas; nesta hypothese proceder-se-ha á segunda eleição, logo depois da escolha de senador pela primeira vaga, e assim por diante.

I. — Cada eleitor votará em tres nomes, constituindo a lista triplíce os tres cidadãos mais votados.

II. — No caso de inclusão de cidadão incompativel em lista triplíce para senador, serão declarados nullos os votos que nelle recahirem, devendo ser incluido na lista o immediato em votos.

§ 12. As provincias serão divididas em tantos districtos eleitoraes, quantos forem os seus deputados á assembléa geral, attendendo-se quanto possivel á igualdade de população entre os dis-

trictos de cada provincia, respeitando-se a contiguidade do territorio e a integridade do municipio.

Essa divisão será feita de conformidade com as disposições do art. 1.º § 4.º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855, com as seguintes modificações:

I.—O municipio da côrte será dividido em quatro districtos, dando dous senadores e quatro deputados.

O presidente do senado designará dos actuaes senadores da côrte e provincia do Rio de Janeiro aquelles que ficarão representando o referido municipio.

II.—Os municipios das capitães da Bahia e Pernambuco, em tres districtos cada um.

III.—Os das capitães das outras provincias que tiverem mais de 40.000 almas constituirão por si só um districto eleitoral.

IV.—Cada districto elegerá um deputado á assemblea geral e tantos membros das assembleas legislativas provinciaes quantos lhe caberem, attendendo á representação da provincia.

V.—No caso de recahir a maioria dos votos para deputado geral ou membro da assemblea provincial em cidadão incompativel, serão estes votos declarados nulos; e proceder-se-ha á nova eleição, na qual não poderá ser votado o candidato cuja eleição tiver sido assim rejeitada.

§ 13. A eleição de vereadores e juizes de paz será feita nos collegios eleitoraes creados por virtude desta lei.

I.—Os vereadores serão eleitos por parochias, elegendo cada uma tantos quantos lhe couber, á vista do numero de parochias do municipio e do numero de vereadores que lhe for designado.

Nos municipios de uma só freguezia a eleição de vereadores será feita por lista de voto incompleto, como na lei anterior. Quando o numero dos vereadores não for multiplo do das parochias, tocará ás mais populosas eleger os que excederem o numero legal determinado.

II.—O governo, tendo em attenção a população e importancia dos municipios, marcará o numero de vereadores que cada um deve dar, não podendo esse numero exceder de vinte e cinco, nem ser menor de sete.

III.—As camaras municipaes terão um presidente e um vice-presidente, os quaes serão eleitos annualmente, e em sua primeira sessão, pelos vereadores d'entre si.

IV.—Os vereadores só poderão ser reeleitos quatro annos depois de findo o seu quadriennio.

V.—A 1.ª eleição de vereadores pela presente lei será depois da 1.ª eleição de deputados geraes da proxima futura legislatura.

§ 14. Fica abolido o juramento de admissão dos senadores e deputados nas respectivas camaras.

Parte penal

Art. 7.º

Impedir ou obstar, de qualquer maneira, que votem nas eleições de que trata a presente lei os cidadãos que estiverem no caso de votar:

Penas: de prisão por dous a seis mezes, e multa correspondente á metade do tempo.

V. III

§ 1.º Solicitar, usando de promessas, recompensas, ou ameaças de algum mal, para que as eleições recaiam ou deixem de recahir em determinadas pessoas; ou para esse fim comprar ou vender votos:

Penas: de prisão por tres a nove mezes e multa correspondente á metade do tempo.

Si o crime fór commettido por qualquer agente da autoridade publica, adicionar-se-ha a pena de perda do emprego, si delle se tiver servido para commetter o crime.

§ 2.º Falsificar em qualquer eleição as listas dos votos dos cidadãos, lendo nomes diversos dos que nellas estiverem, ou acrescentando ou diminuindo nomes ou listas; falsificar as actas de qualquer eleição:

Penas: de prisão com trabalho por seis mezes a tres annos e multa correspondente á metade do tempo.

Na mesma pena incorrem os individuos que se apresentarem com titulo eleitoral de outrem, pretendendo votar, ou votarem por mais de uma vez, aproveitando-se de qualificação multiple.

§ 3.º Deixar de alistar o cidadão que tenha provado, nos termos desta lei, estar nas condições de poder ser eleitor; ou alistar o que não estiver em taes condições:

Penas: de inhabilitação para qualquer emprego ou função publica por um a tres annos, e multa de 300\$ a 1:000\$000.

Sendo o crime commettido pelos juizes municipaes ou de direito, no exercicio das attribuições que por esta lei lhes são conferidas:

Penas: de suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300\$ a 1:000\$000.

Na metade das mesmas penas incorrerão os escrivães, tabelliães e secretarios de camaras municipaes que procederem com negligencia ou fraude no desempenho das funções que lhes são incumbidas.

Si pela demora na extracção ou expedição dos titulos ou documentos fór prejudicado o direito do eleitor, ou deixar de ser instruido devidamente o recurso por elle interposto:

Penas dobradas.

§ 4.º No processo e julgamento dos crimes de responsabilidade previstos nesta lei, observar-se-ha o estabelecido pelas disposições em vigor, sendo competente para formar culpa e julgar o juiz de direito, e, quando fór este o accusado, a relação do districto.

Nestes processos, como nos de que trata o art. 4.º §§ 14 a 17, observar-se-ha o disposto nos arts. 98 e 100 da lei de 3 de Dezembro de 1841, quanto ao pagamento de custas e sellos, e não serão retardados pela superveniencia de ferias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente.

§ 5.º Aos promotores publicos das respectivas comarcas serão intimadas todas as decisões proferidas pelas juntas parochiaes ou municipaes e pelos juizes municipaes ou de direito, a fim de promoverem perante a autoridade competente a responsabilidade dos funcionarios que nella houverem incorrido, ou requererem o que fór de direito.

A omissão ou negligencia dos promotores publicos no cumprimento das obrigações que lhes são impostas por esta lei será punida com suspensão do emprego por um a tres annos, e multa de 300\$ a 1:000\$5000.

§ 6.º Aos que comparecerem nas reuniões electoraes munidas de armas prohibidas será imposta a pena de prisão por 15 a 60 dias, e multa correspondente á metade do tempo.

Si as armas estiverem occultas:
Penas dobradas.

Art. 8.º

As instrucções que se expedirem para a execução desta lei, consolidarão todas as disposições da legislação anterior não revogadas, constituindo assim um código eleitoral.

Art. 9.º

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 30 de Junho de 1880.— *Visconde de Prados*, presidente.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Thomaz Pompío de Souza Brazil*, 2.º secretario.

A' commissão de constituição e legislação, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaribe, Figueiredo e Fausto de Aguiar, o Sr. Presidente abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Pelotas, Diogo Velho, Saraiva, Silveira da Motta, Barão de Pirapama, Vieira da Silva e José Bonifacio.

NEGOCIOS DO PARÁ

O Sr. Fausto de Aguiar:— Sr. presidente, vou apresentar á mesa um requerimento solicitando informações do governo acerca de um facto grave, occorrido na provincia do Pará.

Recebi daquella provincia um telegramma, que peço licença para ler. Tem a data de 28 do mez passado, e nelle se dizia:

« Freguezias da Sé e de Sant'Anna, intervieram o chefe de policia e tropa, ameaçando expellir os conservadores.—*Gremio.* »

Comuniquei este telegramma aos nobres presidentes do conselho e ministro da justiça, e devo declarar que SS. EEx., dando ao assumpto a devida attenção, immediatamente expediram telegramma ao presidente da mencionada provincia, ordenando-lhe que fizesse retirar qualquer força armada das matrizes e impedisse que as autoridades policiaes de qualquer modo intervissem.

Hoje li a resposta que o presidente do Pará deu a esse telegramma. Diz elle:

« Respondo ao seu telegramma de hontem. O telegramma ahí recebido pelo Sr. senador Fausto é inexacto. Em Sant'Anna nada houve. Formaram-se duas mesas. O juiz de paz da pa-

rochia da Sé reclamou providencias contra um grupo que o tinha coacto, querendo formar uma mesa illegal com um juiz de paz não approvedo pela relação. Mandeí o chefe de policia sózinho, sem ordenança. Ficou uma mesa, retirou-se a outra, dizendo que tinha terminado os trabalhos. Hoje receio um conflicto em Sant'Anna e Sé, cada uma com duas mesas: o cura da Sé está com muitos cearenses armados. Dado o conflicto, si for solicitado, devo mandar apaziguar com força? Resposta clara e prompta.— *Gama Abreu.* »

Este telegramma importa a confirmação da communicação que foi feita pelo anterior, a que este responde, e é a condemnação do presidente da provincia.

Confessa este funcionario que mandou o chefe de policia, embora sem força armada, diz elle, para a matriz da freguezia da Sé, por se lhe haverem solicitado providencias, porque um grupo tinha o juiz de paz coacto.

Devera o presidente ser mais explicito e dizer em que consistia essa coacção, porque absolutamente não comprehendo como se póde exercer semelhante coacção na occasião de uma simples eleição de mesa parochial, acto ao qual concorrem somente os electores da parochia.

Si esses electores não reconheciam a legitimidade do juiz de paz que se apresentava para presidir o acto, certamente se retirariam e, ou mesmo na matriz ou n'outro logar, fariam sua eleição perante o juiz de paz que julgassem legitimo.

Si os electores se dividissem, reconhecendo uns a legitimidade do juiz de paz e outros não, o mais que se seguiria era o que tantas vezes se tem praticado: cada um desses grupos faria e sua eleição, presidida uma e outra por juizes da paz diferentes, cuja legitimidade reconhecessem.

Não se póde, pois, conceber que um grupo estivesse coagindo o juiz de paz. Coagindo para que? Não se tratava da eleição municipal; tratava-se apenas da formação da mesa.

Ainda mais, tratando-se da formação da mesa parochial, o que foi lá fazer o chefe de policia?

E' este porventura autoridade competente para intervir em questões electoraes nas matrizes?

Vê-se bem que sua intervenção não teve outro fim senão preparar as cousas para que a eleição des-se o resultado que melhor conviesse.

O presidente da provincia diz tambem nesse telegramma que na freguezia da Sé o cura estava á frente de um grupo de cearenses armados.

Esta accusação é gravissima, feita a um digno sacerdote, vigario da importantissima freguezia da Sé, a primeira da provincia do Pará; e não se póde acreditar que um sacerdote nessa posição tivesse a loucura de tornar-se chefe de capangas, intervindo com homens armados para decidir não já do resultado da eleição municipal, mas simplesmente da formação da mesa parochial.

E', portanto, facil de ver-se que o presidente da provincia procura pretextos para justificar não só a resolução de ordenar a intervenção da policia na formação da mesa parochial, como

ainda os actos de interferencia e violencia que premeditava para decidir das eleições municipaes a que hontem se deu começo.

E tanto é assim que o presidente, para poder depois fundamentar qualquer medida que julgue conveniente praticar nesse sentido, diz que receia grandes conflictos nessas duas freguezias, e pergunta ao governo si em tal caso deve ou não empregar a força publica.

Não se deu ainda conflicto algum, mas elle já presuppõe que se deram conflictos, e de modo a ser necessario empregar a força publica, e conclue intimando o governo a que lhe dê uma resposta clara e prompta.

Desejo saber qual a resposta que o governo, naturalmente, deve já ter dado a este funcionario, satisfazendo assim á sua intimação.

Hontem o nobre presidente do conselho repetiu o que já por muitas vezes tem dito, isto é, que é principio que segue o de acabar com o predomínio de espirito de partido no governo das provincias.

E' certamente um bello principio. . .

O Sr. JAGUARIBE :— Apoiado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR :— . . . e que estou certo de que S. Ex., com a sinceridade que todos lhe reconhecem, assim como nos seus nobres companheiros, terá a força necessaria para levar a elleito.

Infelizmente, porém, os factos vão demonstrando que ao menos alguns de seus delegados o contrariam neste seu modo de pensar tão acertado e que será um dos meios que poderão regenerar o paiz.

Um daquelles delegados, Sr. presidente, é seguramente o presidente do Pará.

O nobre presidente do conselho mesmo hontem queixou-se, em referencia aos desastrosos factos da provincia de Pernambuco, que não se lhe tivesse anteriormente fallado com toda a franqueza, habilitando-o assim para poder julgar com perfeito conhecimento de causa do estado das cousas, e providenciar convenientemente.

Pois bem ; aproveito-me hoje da occasião para chamar a attenção do nobre presidente do conselho, e de seus dignos collegas, para os graves inconvenientes, que não podem deixar de resultar da conservação do actual presidente da provincia do Pará.

Quaesquer que sejam as qualidades pessoaes deste funcionario, é elle certamente o menos idoneo para presidir áquella provincia. E' desde muitos annos um dos mais importantes chefes de partido liberal na provincia, acha-se envolvido em todos os interesses, paixões e odios desse partido, e por factos reiterados tem demonstrado que, longe de haver comprehendido os sagrados deveres que a sua alta posição lhe impõe, não tem sido senão um instrumento desses odios e paixões do partido de que é chefe.

Já tive occasião, na ultima sessão, de referir factos que provavam esta asserção.

De então em diante a administração do nobre presidente da provincia, tem continuado em uma serie de reacções e perseguições contra o partido conservador.

Além disto, este presidente acha-se tambem envolvido nas questões e lutas religiosas, que desde muito tempo agitam a provincia. Antes mesmo de ser presidente, dirigia elle o grupo chamado de —livres pensadores—, que tem levantado uma luta incessante contra as autoridades ecclesiasticas da provincia, e tem proclamado as doutrinas mais subversivas contra a religião do Estado.

S. Ex., collocado hoje na presidencia, é uma animação viva e constante aos excessos desse grupo, que póde ser tão fatal á provincia.

Alli ha grandes excitamentos de animos, quer pelas perseguições politicas, de que é victima o partido conservador, quer por esse exaltamento de paixões religiosas, promovido constantemente pelo grupo animado pelo presidente da provincia.

Pego, pois, ao nobre presidente do conselho, que preste sua particular attenção para o estado daquella provincia, e tome as providencias que a sua sabedoria e prudencia lhe aconselharem, affm de conjurar as tristissimas consequencias que talvez dentro de tempo não longo tenhamos de lamentar. (*Muito bem.*)

O meu requerimento é o seguinte (*lé*).

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que o governo informe qual a resposta que deu, solicitada pelo presidente da provincia do Pará, ao telegramma deste, de 1.º do corrente mez, sobre a intervenção do chefe de policia e da força publica nas matrizes da Sé e Sant'Anna, na capital da mesma provincia, no dia 27 do mez findo.—*Fausto de Aguiar.*

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Em poucas palavras procurarei satisfazer, como devo, ás perguntas do honrado senador, adiantando deste modo as informações que S. Ex. solicita em seu requerimento.

Hontem, como o senado ouviu, ausente o Sr. senador, dei noticia, até para agradecer a S. Ex., do telegramma que me foi mostrado e dirigido ao mesmo nobre senador, sobre a intervenção da força armada em duas parochias da cidade de Belem.

Acrescentei que me havia logo dirigido, por telegramma, ao presidente do Pará exigindo promptos esclarecimentos do facto, de que rezava o telegramma que eu vira, e recomendei-lhe tambem não só que fizesse retirar a força, si realmente estivesse cercando as igrejas da Sé e Sant'Anna, como ainda que exonerasse incontinentemente as autoridades que tivessem assim abusado, intervindo em um processo, que deve correr só e exclusivamente por conta dos interessados, que são dos partidos militantes.

Quando fallei hontem, não tinha ainda resposta do presidente do Pará, mas dei noticia de um telegramma daquelle funcionario que em parte, talvez, devesse satisfazer o honrado senador, como me satisfez.

O telegramma foi este: • Receio luta na parochia da Sé, querem organizar uma mesa elei-

toral illegal. Si o presidente da mesa legalmente requisitar força, devo dar? Urgente.—*Gama e Abreu.* »

Dei immediatamente noticia ao senado da minha resposta, que foi esta:

« O governo não quer intervenção da força armada no processo eleitoral; este deve correr por conta dos partidos e dirigido pelas mesas.

« O presidente da provincia não é competente para conhecer a legalidade das mesas, nem deve auxiliar uma contra outra.

« A^a requisição das mesas V. Ex. dará força sómente para guardar as urnas eleitoraes á noite. Responda ao meu telegramma de hontem. »

O SR. JAGUARIBE:—Melhor seria nem essa força haver.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Melhores palavras não podem haver.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu desejava muito que o meu honrado collega e mestre occupasse esta posição...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—*Quod Deus avertat.*

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—...para reconhecer si é possível governar sem algumas palavras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E muito boas, eu havia de copiar o que V. Ex. está dizendo.

O SR. JUNQUEIRA:—E^a fazer a mesma cousa, não é só fallar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso V. Ex. é que está acrescentando; eu não estou dizendo que elle não faz. Veja V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. ministro da justiça*) que é o Sr. Junqueira.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E é o Sr. Junqueira!

O SR. JUNQUEIRA:—E^a em auxilio de V. Ex.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Como é em meu auxilio, eu agradeço... e passo adiante sem voltar um pouco a vista para traz.

Não tinha pois até ao momento, a que me estou referindo, recebido o telegramma dirigido ao presidente do Pará sobre os factos de que me deu noticia o nobre senador por aquella provincia; mas á noite, já muito tarde, recebi este telegramma do presidente da provincia de Pernambuco (*le*):

« O presidente da provincia do Pará pede-me para transmittir a V. Ex. o seguinte telegramma, de hoje datado: «Respondo seu telegramma hontem. Telegramma Fausto inexacto; em Santa Anna nada houve. Duas mesas formadas, juiz de paz parochia Sé reclamou providencias contra o grupo que o tinha coacto, querendo formar mesa illegal com juiz de paz não approvedo pela relação. Mandei chefe de policia só, sem ordenança. »

O SR. FAUSTO DE AGUIAR:—Para resolver a questão.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pois a autoridade já é neste paiz, em todas as circumstancias, uma creatura indigna de toda e qualquer confiança, já é *anima vili*?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR:—Não digo isto...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Terminarei a leitura do telegramma, e depois darei a explicação. (*Continúa a lêr.*)

« Ficou uma mesa, outra retirou-se, dizendo ter terminado trabalhos. Hoje receio conflicto em Sant'Anna, cada uma com duas mesas; cura na Sé com muitos cearenses armados. Dado conflicto, si for solicitada, devo mandar apaziguar com força? Resposta clara e prompta. — *Gama Abreu.* — *Franklin Doria.* »

A este telegramma dei a resposta contida no de hontem: «nada de força sob pretexto de desordens e de restabelecimento da paz. »

Observarei ao honrado senador, que se surpreendeu da presença do chefe de policia, querendo encontrar neste facto intervenção indebita, que a autoridade não chegou ainda a tal ponto de desconfiança, que sua simples presença fosse motivo para censura.

Nem está isso de harmonia com o procedimento que o senado tem tido. Todos os dias os honrados senadores exigem do governo informações sobre os factos, que se vão dando nas provincias.

Trata-se de um pleito eleitoral, em que o governo recommendou toda a abstenção por parte das autoridades, completa ausencia da força publica. Occorre um conflicto: uma entidade legal, qual o presidente de uma mesa, dirige-se ao presidente da provincia, declara-se coacto; o presidente da provincia limita-se a incumbir a uma autoridade superior, como o chefe de policia, de ir testemunhar o facto sobre o qual á *posteriori* os poderes competentes podem exigir informações.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR:—Só a presença do chefe de policia na matriz é bastante para...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Que inconveniente ha na presença do chefe de policia? Demais, si o governo é o primeiro interessado na paz publica, a presença do chefe de policia não podia influir para consecução deste fim?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR:—Não havia conflicto algum.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E^a realmente, permitta-me o honrado senador, demasiada desconfiança ou susceptibilidade! Deveras, não vejo ahi motivo para censura.

Ha poucos dias (vou condemnar-me) tive communicação de que em Cataguazes o Ubá esperava-se alguma desordem. Além das providencias que expedi officialmente, mandei chamar o commandante do corpo de policia da corte, militar digno de toda a confiança....

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—...exigi delle um official de inteira confiança, e fil-o partir, ha dous dias, para aquelles pontos, dizendo-lhe: «A sua missão unica é ser testemunha dos factos. O senhor vai ver o que lá se passar para communicar-me, porque uns dizem que as autoridades policiaes estão intervindo nas eleições, outros dizem o contrario. O governo quer proceder com conhecimento de causa, o occorreu-lhe este meio. Vá pois ser

unicamente testemunha dos factos, não tome parte alguma nelles; não diga, nem faça coisa alguma, assista de braços cruzados ao que occorrer, e venha dizer-me.

Ora, pôde-se ver nisto intervenção indebita? Não. E' preciso que o governo tambem com o seu criterio, com a responsabilidade que tem, para satisfazer o seu dever, lance mão dos recursos a seu alcance para conseguir, o que nos é commum, o descobrimento da verdade....

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Ninguem nega isto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... e como eu estou disposto a consagrar a verdade, que aliás as paixões procuram desfigurar, o resto da vida, que Deus me der, hei de procurar por todos os modos conhecê-la. Não enxergo pois aqui nem um motivo de censura.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Eu vejo a influencia official.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O honrado senador chamou a attenção do governo para o actual presidente do Pará, a respeito do qual mostra desconfiança, por ser elle homem político e alli chefe de partido.

Senhores, en já disse uma vez como entendo essas cousas. Julgo que os chefes de partido têm uma responsabilidade dupla; nem eu condemno os partidos, pois acho que a existencia delles nos governos livres é uma condição de bem publico.

Desconfio mais dos individuos que dizem que não têm partido, que querem viver sob a protecção de todas as bandeiras...

O Sr. João ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... do que daquelles que têm partido franca e claramente. (*Apoiados.*)

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—A questão não é essa, é ser presidente da provincia um chefe de partido da mesma provincia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Collocadas as cousas neste terreno, parece que um homem pertencente a um dos partidos militantes do paiz, não está por isso inhabilitado para exercer cargos publicos.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Sendo chefe de partido na propria provincia que administra?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não sei si o Sr. Gama e Abreu é o chefe do partido liberal no Pará.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Sempre foi um dos chefes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ah! é um dos chefes, seguramente porque é um homem importante no seu partido o digno de ser chefe.

(*Ha apartes.*)

Eu repito, não gosto dos que dizem que não têm partido, dos que aceitam todos os partidos e vão passando a vida muito a seu gosto. Não, senhor; cumpre que tenham a responsabilidade do partido a que pertençam, pelos erros por elle commettidos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Têm a obrigação de moralisar o partido.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—E quando não o fizerem?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estamos em um governo da maior publicidade; e é por isso que ás vezes nos julgamos mais infelizes do que somos. O senado nesta sessão (o que aliás muito applaudo) tem analysado todos os acontecimentos, por minimos que sejam.

O Sr. JAGUARIBE:—E apesar disto os abusos continuam.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—De tudo nos occupamos, tudo passa por este cysol, o que, dil-o-ei de novo, está direito. Mas, pretender ir além do razoavel nesta forma de governo, é impossivel. Eu me reservo desde já, para quando fór opposição, lembrar aos nobres senadores todas estas boas theorias, e hei de pedir-lhes que as observem.

Em conclusão, até este momento não tem o governo motivo para retirar a sua confiança ao actual presidente do Pará.

Não entrarei na questão, sempre delicada, a que se referiu o nobre senador, da luta entre esse presidente e o bispo diocesano. Não é occasião propria para isso; direi apenas que, mesmo sobre este ponto nada tem chegado de novo ao conhecimento do governo. Parece que a questão por ora está em calmaria...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—V. Ex. está enganado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Nada me consta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. conhece pouco os factos do Pará; parece que está soffrendo do mesmo mal que o nobre presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O que ha de novo pois? Eu me estou referindo á lucta incandescente, em que estavam o presidente e o bispo do Pará, e que parece ter declinado consideravelmente.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Para reviver com maior força.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Aguardemos os factos, e então o governo conhecerá quem tem razão.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Depois do mal praticado e conflagrada a provincia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não me demorarei mais neste ponto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o melhor partido neste caso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' o mais prudente, e a prudencia é um dos deveres do governo.

Hontem, por mais de uma vez, se tratou da provincia do Rio Grande do Sul, e pareceu-me que no animo de alguns honrados collegas havia receios sobre o estado daquella importante provincia.

Tenho a satisfação de informar ao senado da noticia, que acaba de ser transmittida pelo presidente daquella provincia, assim de tranquillisar essas apprehensões

E' o seguinte (lé) :

• Porto Alegre, 1 de Julho.—Nenhuma perturbação da ordem tem-se dado, nem sequer indícios de perturbação della têm apparecido. Fez-se no dia 28 a organização das mesas parochias nesta capital e em toda a provincia, da mais completa e perfeita paz. Hoje começa a eleição, e não ha motivo para receiar-se perturbação da ordem senão em S. Martinho, onde os animos estão exaltados. Tomei todas as medidas necessarias para conjurar os receios de perturbação naquelle ponto, sem contudo mandar força para lá. Officiei ao juiz de direito da comarca, pedindo-lhe que associasse as autoridades do termo de S. Martinho a si, no intuito de evitar conflictos na eleição naquelle ponto. Nesta capital não receio desordem alguma, porque observo que os animos estão tranquillios. Lamento as tristes occorrencias de Pernambuco.

O senado, que está sempre tão desejoso de saber o que vai pelo Imperio, nestas circumstancias, me permittirá que eu vá adiante de seus intentos e desejos.

Lerei ainda portanto outro telegramma.

• Aracajú, 2 de Julho (E' um dia glorioso para nós) de 1880.

• O presidente da provincia ao ministro da justiça. — Em geral eleição pacifica. Villa Riachuelo um tiro hontem no delegado de policia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Para variar.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — ... não por motivo eleitoral. Fiz seguir o chefe de policia.

Exigi immediatamente informações sobre os autores e os motivos do crime. Mas, trata-se de um delegado; si não houver quem falle por elle, devo dizer que é homem que tem direitos, que deve defender a sua vida, e merece tanto, pelo menos, como qualquer outro.

O SR. CORREIA: — Mas é agora que V. Ex. nos dá informação disso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Si não houver, repito, quem o defenda, si merecel-o, tomarei eu a sua defesa, para que não se firme no paiz a creença de que, desde o ministro até ao ultimo funcionario, uma vez que se está investido da autoridade, embora os precedentes tenham dado direito á estima publica, essa investidura, *ipso facto*, annullou tal direito.

O SR. JAGUARIBE: — Ninguem pôde crer isso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Consintam que vá isso ahi. . .

O SR. CORREIA: — Mas com protesto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estou com animo inteiramente calmo.

Este outro telegramma é da provincia da Bahia. Bem se vê que não podiamos esquecer-a, e mais ainda no dia de hoje (lé) :

• Bahia.—Do presidente da provincia.—Na capital vai correndo sem a menor alteração o processo eleitoral, procedendo-se em todas as

parochias ás chamadas com a intervenção da opposição em quasi todas. Dos logares de fóra até agora não tenho noticia alguma desagradavel, parecendo-me portanto que o processo eleitoral tambem corre pacificamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Bom seria que isso acontecesse em todas as provincias.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' imitarem a Bahia, e ella deve ser imitada, é a mais velha. (*Abre outro telegramma.*)

Este não é bom, e por isso eu devia adiar a leitura delle.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fui eu quem lh'o deu.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' do juiz de direito Antonio Joaquim Rodrigues; conheço-o muito desde a academia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — D'onde é esse?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Do Juiz de Fóra (lé) :

• 2 de Julho.—A casa dos votantes conservadores foi assaltada esta madrugada por praças do destacamento e paisanos dirigidos por um membro da mesa.

• Irritação da parte dos votantes. Chefes conservadores Santa Helena, Vidal e Horta Barboza, Rodrigues Silva, Romualdo e outros me procuraram pedindo providencias e garantia.

• O delegado cabala e dizem que não foi alheio ao assalto. A força está á disposição do delegado e por isso nada posso fazer.—Antonio Joaquim Rodrigues, juiz de direito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Esse não tem o sal da oportunidade.

O SR. JAGUARIBE: — Já se vê que esses não tiveram noticia das ordens do governo.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*): — A raça desses não morre.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Vou providenciar.

O SR. Barão de Cotegipe, que hoje nos preside, fez-me o favor de mandar um telegramma, que agora vejo ser no mesmo sentido daquelle que acabo de abrir (lé) :

• Juiz de Fóra, 2 de Julho. — Alojamento de votantes conservadores invadido ás 2 1/2 horas da madrugada por um cabo e quatro praças de policia, acompanhados pelo mesario Pedro Barboza e dous outros individuos paisanos, a pretexto da prisão de criminosos e escravos fugidos. (*Riso.*)

Acho que nós todos devemos rir-nos destas cousas ridiculas, que ainda se dão em nosso paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O caso não é para rir.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Refiro-me a este pretexto da prisão de criminosos e escravos fugidos. (*Continúa a ler.*)

• Ordem de prisão a votantes nossos. Delegado de policia andou cabalando pelas freguezias o fóra da cidade; receiamos resistencia. Pedimos providencias.—Luiz Eugenio Horta Barboza,

Barão de Santa Helena, Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, Romualdo C. M. de Miranda Ribeiro, Manoel Vidal Barboza Laje, Geraldo Augusto de Rezende.

O SR. CONDE DE BAEPENDY :— Pessoas muito respeitáveis e muito distintas por suas qualidades e serviços.

O SR. JAGUARIBE:— Caracteres muito respeitáveis esses signatários.

O SR. AFFONSO CELSO:— Sim, senhores, são homens sérios todos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. vê, Sr. presidente, que eu, ainda quando tivesse de dizer alguma coisa mais, devia adiar, porque vou tratar de tomar conhecimento desses factos e providenciar como couber no caso.

O SR. JAGUARIBE:— Isso acontece a uma cidade, por assim dizer, às portas da corte.

O Sr. Fausto de Aguiar (*pela ordem*):— Como o nobre ministro da justiça teve a bondade de ler a resposta que deu ao telegramma recebido do presidente do Pará, e meu requerimento se refere somente a essa resposta, peço licença para retirá-lo.

Consultado o senado, resolve pela afirmativa.

ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os acontecimentos da cidade da Victoria, na provincia de Pernambuco.

O Sr. Teixeira Junior:— Sr. presidente, mais um triste episodio da situação inaugurada a 5 de Janeiro vem demonstrar ao Brazil quaes os excessos a que o espirito publico está exposto a deixar-se arrastar, quando mal dirigido por aquelles que são os responsáveis de sua direcção, e que podem ser induzidos pelos interesses inconfessáveis dos seus proprios co-religionarios, ou da situação politica que sustentam.

Esse triste episodio vem tambem demonstrar até que ponto se acha desprestigiado o principio da autoridade.

Devem todos os brazileiros deplorar que as ordens do governo fossem ludibriadas, não unicamente na cidade da Victoria, em Pernambuco, porque ahí havia um plano premeditado de vingança, mas em quasi todas as provincias, onde se deram factos de desobediencia ás ordens do gabinete, e desobediencia para melhor servir-o. Assevero ao nobre presidente do conselho que essa é a crença das autoridades que desobedeceram ás recommendações expressas e terminantes do nobre ministro da justiça.

Resta esperar o procedimento ulterior do governo, não sancionando com a inercia ou com a impunidade a crença geral de que tudo quanto elle fez foi para *inglês ver*. E, repito essa phrase, sem duvida abaixo da importancia da discussão actual, porque é a phrase que se lê em quasi todos os telegrammas expedidos de diversos

pontos do Imperio, especialmente da minha provincia.

Não se trata, senhores, de indagar quaes os criminosos do morticínio da cidade da Victoria; elles são conhecidos, a propria consciencia os accusa e faz com que se escondam; nem ousam affrontar a sociedade, e muito menos apresentar-se as autoridades.

A força publica que assassinou os cidadãos inermes da cidade da Victoria, em Pernambuco, debandou-se, fugiu, desapareceu! O juiz municipal, que de revolver em uma das mãos e na outra ainda uma arma, deu a voz de fogo, segundo communico o telegramma do presidente da provincia, desapareceu tambem, e, até ás ultimas noticias, não se tinha ainda apresentado!

Que mais, senhores? Por ventura são estes só os criminosos? Estes foram os executores do plano de vingança; mas por quem foi elaborado esse plano, a quem interessava essa vingança?

Esta é a tarefa de honra do gabinete actual. A indagação desta verdade, a punição desses criminosos é um compromisso solemne que o nobre presidente do conselho tomou para com o paiz, é um compromisso que o honrado ministro da justiça assumiu perante a nação, expedindo a circular de 16 do mez passado.

Res non verba! Não bastam essas recommendações fallazes de abstenção da força publica e da não intervenção das autoridades.

O paiz está fatigado de ouvir essas recommendações em todos os dias, de todos os governos, de todas as politicas; e, entretanto, vê a impunidade ser sempre o apanagio dos abusos, dos crimes e dos assassinatos, quando os autores desses attentados não são recompensados por meio de postos da guarda nacional, promoções na magistratura ou condecorações que galardão os principaes responsáveis de todas essas malversações!...

O SR. JAGUARIBE:— Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— É esse o compromisso de honra que pesa hoje sobre os hombros do honrado presidente do conselho.

Ninguem mais do que eu venera o caracter de S. Ex.

Honro-me de declaral-o desta tribuna. O honrado presidente do conselho sujeitou-se ao maior sacrificio que de um homem de Estado pôde exigir o seu paiz: doente, no ultimo quartel da vida, não duvidou empunhar a bandeira que estava sendo dilacerada, para elevar bem alto o programma do partido liberal. E como foi S. Ex. recebido pelos seus co-religionarios? Que dedicções, que apoio encontrou da parte daquelles que o deviam auxiliar? Encontrou a dissidencia no seio do seu proprio partido e, quiçá, a deslealdade naquelles em quem havia confiado, pois outra coisa não significa a ignorancia em que deixaram a S. Ex. a respeito da situação politica de uma das mais importantes provincias do Imperio.

O honrado presidente do conselho tinha razão de sobra para mostrar-se ignorante do que se passava em outros pontos do Imperio, menos na provincia de Pernambuco, pois que tinha a seu lado, no seio do ministerio, um representante

dessa mesma provincia, o Sr. ministro da agricultura.

Pois é possível que as razões allegadas pelo nobre presidente do conselho, para justificar sua ignorancia sobre as condições politicas de Pernambuco, possam aproveitar ao ministro, representante dessa provincia, o Sr. Buarque de Macedo? Não, senhores! . . .

O Sr. João ALFREDO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pelo contrario de-ri-vo d'ahi uma queixa pungente do nobre presidente do conselho por não o terem prevenido do que se passava em Pernambuco, quando não podia deixar de partilhar da responsabilidade, que pela direcção politica das provincias pesa sobre todo o ministerio.

O que seria para admirar é que tendo o nobre presidente do conselho confiado tanto nos telegrammas que leu na camara temporaria, isto é, a nação inteira, para justificar os abusos e excessos commettidos pelo vice-presidente por occasião da ultima eleição senatorial a que alli se procedeu, esse funcionario, assim encorajado pela defesa que desse modo lhe era feita, quando já tinha procedido identicamente na eleição anterior em Aguas Bellas, Goyanna e outras localidades, não entendesse que podia impunemente continuar com o mesmo procedimento, contando com a boa fé e apoio do nobre presidente do conselho, que o justificava unicamente com as palavras de seus proprios telegrammas.

O que admiraria, portanto, era que esse delegado do governo procedesse por forma diversa em relação á cidade da Victoria.

Era logico que, tendo recebido essa animação ao seu procedimento anterior, assim continuasse depois: continuava a ser agradável ao governo continuava a intervenção da autoridade, como anteriormente.

Eu disse, Sr. presidente, que os co-religionarios do nobre presidente do conselho não tinham correspondido á dedicação com que esse illustre cidadão havia aceitado o pesado encargo de organizar um gabinete nas condições em que se acha o paiz.

Não inventei; é a condição que o Brazil inteiro terá, quando ler o discurso aqui proferido por S. Ex.

Convencido da grande responsabilidade que sobre seus hombros pesava, como chefe do gabinete, e portanto chefe da actual situação, vendo compromettidas nesses attentados e nesses crimes seus proprios co-religionarios, o nobre presidente do conselho, com a sinceridade que todos nós lhe reconhecemos, disse, respondendo ao honrado senador pela Bahia, que hoje dirige os trabalhos desta casa:

« Eu não tinha lido os ultimos periodicos de Pernambuco, não tinha tido informações do presidente da provincia, não as tinha tido mesmo de collegas aqui do senado. A fracção liberal que nos hostilisa, que hostilisa o ministerio em Pernambuco, não nos tem procurado para esclarecer os factos.

« Por conseguinte, senhores, eu tinha razão de mostrar-me ignorante dos acontecimentos que precederam os lamentaveis successos do dia 27, os

quaes poderiam ter sido removidos, si a propria opposição liberal da camara tivesse no governo a confiança a que elle tem direito pelos seus actos, pelo seu procedimento, e tivesse procurado os ministros para pedir-lhes as providencias que o seu delegado na provincia havia esquecido.

Senhores, eu peço licença ao honrado presidente do conselho para defender a dissidencia liberal que na camara temporaria condemnou a administração do ex-vice-presidente da provincia de Pernambuco, o Sr. Dr. Luna Freire.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O nobre presidente do conselho disse isto em relação á Victoria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Elles fizeram reclamações mais amplas do que para a Victoria, reclamações concernentes ao procedimento do presidente em toda a provincia; e chegou a tal ponto a contestação, que um dos illustres representantes da provincia de Pernambuco exclamou:— « Não acreditais ainda? Quereis sangue? pois tereis as certidões de obito! »

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Convem notar que houve nomeação de presidente e de chefe de policia.

Um Sr. SENADOR:— Que só puderam chegar no dia da carnificina.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—De que poderia servir essa tardia nomeação? Apenas para evitar a repetição de novos escandalos e de novos attentados; mas não poderia por certo impedir os factos consummados. O governo, portanto, estava habilitado a conhecer as condições politicas da provincia de Pernambuco. Pelo menos o honrado presidente do conselho havia foito da sua parte tudo quanto era possível para que o governo pudesse conhecer essas condições, pois chamou para o seio do ministerio um dos representantes daquela provincia. O que mais havia de fazer?

Ao Sr. ministro de agricultura, portanto, competia informar os seus collegas do ministerio, e especialmente o nobre presidente do conselho, sobre as circumstancias politicas de sua provincia.

Porventura tambem o nobre ministro da agricultura não lê os jornaes que se publicam na sua provincia? Não conhece as influencias politicas da sua terra natal, que o elegeram deputado? Si assim é, não tinha bases para representar aquella provincia; si está tão alheio a ella, si seus destinos são-lhe tão indifferentes, si a sua imprensa, si as relações politicas com as diversas influencias locais, si tudo isso é negligenciado por S. Ex., com que titulo representa a provincia de Pernambuco?

Mas si esta hypothese não se póde dar, porque é incompativel com as legitimas aspirações de um cidadão tão distincto, como é o nobre ministro da agricultura, o que se segue é que S. Ex. não deu o apreço devido ás condições em que estava a provincia de Pernambuco.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Essas condições é que determinaram a mudança de presidente e de chefe de policia.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— E levaram-no a concordar com a demissão do vice-presidente.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Tarde.

O Sr. JOÃO ALFREDO :— A más horas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Tão tarde como as providencias que o presidente deu para prevenir o morticínio da cidade da Victoria.

O honrado senador pela Bahia, que acaba de honrar-me com seu aparte, e que pediu a palavra, suggere-me uma observação, que vou externar, retribuindo assim a attenção que mereci do honrado senador.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—E' sempre digno dessa minha attenção.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—S. Ex. nos disse : • Foram essas condições que determinaram a substituição do presidente e do chefe da policia. • Mas como S. Ex. vai occupar a tribuna depois de mim, eu lhe peço que explique por que motivos essa determinação foi tomada quando já não podia aproveitar a eleição municipal ! E sobre este ponto não acrescentarei mais nada.

O honrado ministro da justiça admirou-se de que não se tenha tomado a sério as recommendações do governo sobre a abstenção das autoridades no pleito eleitoral e ausencia da força publica ; estranhou que á vista das reclamações instantes do governo, houvesse autoridades que desobedeassem a tais ordens e que ostentassem essa desobediencia.

Atribuiu-se isto á nossa educação politica. Mas, senhores, o vicio é tão inveterado, que o proprio governo não acreditou na efficacia de semelhantes instrucções.

O honrado ministro da justiça declarou hontem no seu discurso :

• Eu não acreditava no successo completo das recommendações, mas queria que servissem de ponto de partida, para que no futuro, quando outros ministerios nos succedessem, não seguindo a mesma trilha, nos ficasse ao menos o direito de verberar-os dizendo : • Não fizestes o que nós fizemos. •

Mas pensa o nobre ministro da justiça que a sua circular e as providencias dadas pelo governo o podem justificar perante o paiz dos excessos commettidos pelos seus co-religionarios politicos ?

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) :—Eu apello para o paiz.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Pensa o nobre ministro que o paiz já não sabe o que valem as recommendações de todos os partidos e de todos os governos ? *Res non verba...*

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Por isso é que se estranha a novidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Essa é que será a novidade ! Essa é que será a gloria do actual gabinete, si puder superar as difficuldades que lhe oppoem os seus proprios co-religionarios e fazer triumphar a lei, prestará um grande serviço ; mas si pelo contrario só vingar a impunidade, então os nobres ministros não torão o direito de verberar os ministerios vindouros, dizendo-lhes : • Não fizestes o que nós fizemos. •

Si então forem, como agora, ludibriadas as ordens do governo, por certo que ninguém quererá imitar o procedimento do gabinete actual, si esse procedimento não for sancionado pela punição dos criminosos e das autoridades desobedientes.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) :— Estamos nesse caminho.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— O nobre ministro da justiça fez um appello á magistratura do nosso paiz, para que auxilie o governo nesse nobre empenho. Eu vou mais longe : si a magistratura deixar-se avassallar pelas paixões politicas, então venha o governo pedir ao poder legislativo medidas que coihbam os desmandos dos magistrados....

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) :— A magistratura não deve ter politica.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—...venha ao poder legislativo pedir as necessarias medidas de repressão.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) :— E não hesitarei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— A difficuldade que deve encontrar o nobre presidente do conselho para demonstrar praticamente ao paiz qual a força de vontade que o anima para fazer vingar a lei, é maior do que parece á primeira vista ; e esta difficuldade que o nobre presidente do conselho tem de vencer, tendo de fazer recahir a espada da justiça sobre seus proprios co-religionarios, torna-se maior e mais grave para o nobre ministro da agricultura.

São os amigos politicos mais intimos do nobre ministro da agricultura, são os seus co-religionarios mais dedicados, são aquelles que levaram ás urnas o nome de S. Ex. e lhe deram o triumpho na eleição de deputado, são esses que se acham envolvidos nos lutosos acontecimentos da cidade da Victoria.

Não duvido, Sr. presidente, que o nobre ministro saiba sobrepujar os impulsos do seu proprio coração, para compenetrar-se da ardua tarefa que lhe está confiada, e desempenhar o importante papel que tem de representar perante a nação, satisfazendo cabalmente á responsabilidade de seu cargo.

O que desejo é chamar a attenção do nobre presidente do conselho para a dolorosa e difficil posição imposta ao nobre ministro da agricultura. E' um posto de honra, que elle não pôde deixar sem ter vingado as victimas do morticínio da cidade da Victoria, em Pernambuco ; é um posto de honra, do qual não pôde eximir-se sem ter feito triumphar a causa da justiça, sem ter satisfeito aos reclamos da opinião publica, aos reclamos do povo pernambucano que em massa dirigiu-se á assembléa provincial, pediu em altas vozes justiça ! e foi até ás portas do palacio do governo repetir ainda o seu brado de indignação : *justiça !*

Esse reclamo foi autorizado pelo proprio presidente de Pernambuco, desde que communicou ao governo que— *• todos attribuem os acontecimentos da cidade da Victoria a um plano de vingança combinado de ante-mão. •*

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Quem se vingava, não dizem.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Vê, portanto o nobre presidente do conselho, vê o senado, que a observação que eu faço em relação á difficuldade da posição em que se acha o nobre ministro da agricultura, não é dictada por sentimentos de parcialidade politica. Não; si até agora o nobre ministro da agricultura era digno de occupar o alto cargo que desempenha, hoje é um dever de honra para S. Ex. manter-se nessa posição, porque a nação inteira olha para o governo, e specialmente para o nobre ministro da agricultura, inquirindo do seu procedimento em face da desobediencia manifesta das autoridades, e á vista dos esforços que empregarem para a punição dos responsaveis pela hecatombe da cidade da Victoria.

Não pense o honrado presidente do conselho que neste assumpto haja alguém que se possa illudir, e menos S. Ex. O juiz municipal, que foi visto armado, a quem se imputa haver dado a voz de fogo, e que desapareceu, abandonando a sua jurisdição, assim como os soldados, que assassinaram por ordem das autoridades, esses foram apenas instrumentos; mas quaes foram os mandantes? Esta é a questão.

Comencei as observações que estou actualmente fazendo, com esta mesma interrogação. Esses devem ser igualmente responsaveis, e é para descobri-los que espero do actual ministro da agricultura ainda maior interesse e dedicação do que da parte do honrado presidente do conselho, que nada sabia a respeito dos negocios politicos da Victoria, nem das condições em que se achava aquella cidade. Mas esta razão não procede a respeito do nobre ministro da agricultura, que tinha obrigação de saber, que devia indagar das circumstancias politicas da sua provincia, para legitimar o mandato que della havia recebido.

Nem por outra fórma devia proceder o gabinete. Não lhe era dado providenciar sobre a politica na provincia de Pernambuco sem ouvir o nobre ministro da agricultura.

As recommendações, porém, que o nobre ministro da justiça fez aos presidentes das provincias foram apenas a consignação do pensamento do governo.

Foi uma providencia que consumiu tinta e papel, mas não tem aproveitado á causa publica. O paiz está cansado de ouvir ler todas essas instrucções e recommendações sobre abstenção. Ainda ha pouco deplorámos os funestos acontecimentos de que foi theatro a capital do Imperio no 1.º de Janeiro; então commetteram-se tambem assassinatos de que foi accusada a força publica. E quaes foram os responsaveis?

Nesta mesma situação inaugurada a 5 de Janeiro de 1878, tivemos de lamentar o horroroso attentado que impunemente foi consuminado em Tabatinga, na provincia do Ceará: a cremação praticada na Villa Viçosa.

O Sr. JAGUARIBE: — Que horror!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Ignacio José Corrêa viu exterminada toda a sua familia; mulheres e até innocentes crianças não escaparam á sanha dos assassinos, que immolaram desno-

vejas sem a minima piedade!... O chefe dessa desditosa familia era um ancião aleijado e acobrunhado pela enfermidade, e não tendo a quem recorrer, veio á capital do Imperio lançar-se aos pés do Imperador, pedir justiça, como está pedindo o povo pernambucano pelos horrorosos assassinatos commettidos na cidade da Victoria.... O chefe do Estado prometteu justiça a Ignacio José Corrêa, disse-lhe que voltasse para a sua provincia, que o governo havia de providenciar.... Pois bem; o senado e o paiz sabem quaes foram essas providencias. Apenas chegado á sua provincia, Ignacio José Corrêa é preso, carregado de ferros e processado por um supposto crime, do qual só agora acaba de ser absolvido pelo tribunal do jury!

Eis as providencias do governo. Si é esta a efficacia das recommendações officiaes; si este é o triumpho da causa publica, então não valem a pena tantos sacrificios...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E tantos telegrammas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: —... não valem nem mesmo o preço desses telegrammas!

O Sr. JAGUARIBE: — Os promotores dessa horrivel hecatombe foram todos premiados.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não tenho por fim mostrar quaes foram os executores da vingança de que foi theatro a cidade da Victoria; essa tarefa cabe ao governo. O meu unico fim é pedir ao governo em nome da moralidade publica, em nome do seu programma, e por honra do partido liberal, que traga á barra dos tribunaes os principaes responsaveis, pela vingança combinada de *ante-mão* e barbaramente perpetrada na cidade da Victoria.

Só assim o governo terá direito á consideração nacional! Tenho concluido. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Junqueira: — Pouco posso adiantar depois da larga discussão que tem havido hontem e hoje nesta casa, mas — *clama, ne cesses.*

Que quer dizer esta discussão, que espectáculo é este a que assistimos, vendo o governo expedir ordens sobre ordens, telegrammas sobre telegrammas, e depois apresentar-se perante o parlamento sempre sorprendido, sempre admirado dos successos lamentaveis em todas ou quasi todas as provincias do Imperio...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Exageração.

O Sr. JUNQUEIRA: —... quando no estado actual de cousas, pelos precedentes havidos, não é possivel deixar de considerar o governo como o primeiro responsavel por todos esses successos?!

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Desafio o nobre senador a que mostre que o presidente de S. Paulo tenha mandado um só soldado para qualquer ponto da provincia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu não estou me referindo especialmente á provincia que o nobre senador representa, e pela qual falla com tanto entusiasmo; trato dos tristes acontecimentos

de Pernambuco, dos actos preparatorios que se puzeram em execução em quasi todas as provincias do Imperio, da noticia constante que o telegrapho está transmittindo de intervenção da autoridade no pleito eleitoral em quasi todas as localidades. Não é este o espectáculo que estamos presenciando desde hontem?

Varios nobres Srs. senadores dão noticia ao senado da intervenção da autoridade, da presença da força armada em muitas parochias; o proprio governo, pelo órgão do nobre presidente do conselho e do nobre ministro da justiça, ainda hoje nos tem lido telegrammas notificando que a força armada apresentou-se em varias parochias, apesar da recommendação do governo.

Ora, senhores, si estes factos se estão passando em tão grande escala, de duas uma: ou o governo não foi sincero na expedição de suas ordens, ou estas não têm sido cumpridas por agentes infieis. Em ambos os casos, eu considero muito precaria, muito melindrosa, menos sustentavel a posição do governo.

Não faço aos nobres ministros a injuria de acreditar que SS. EEx. tivessem expedido essas ordens para não serem cumpridas, mas o publico e o paiz têm dado esta interpretação.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não tem dado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Tem.

O Sr. JUNQUEIRA:—Por toda a parte se vê que as autoridades, não só não cumprem as ordens expedidas...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' exageração.

O Sr. JUNQUEIRA:—... como as noticias que nos têm vindo indicam que nunca acreditaram na sinceridade das ordens. Mas eu não faço esta injuria aos nobres ministros, apenas quero dizer que são infelizes, e que o paiz não pôde tolerar um governo infeliz.

Pois então, si o proprio nobre ministro da justiça nos disse que em muitos pontos suas ordens não foram executadas; si S. Ex. mesmo confessa que não acreditava que ellas pudessem ser completamente executadas...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Dei os motivos.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e si as suas ordens tinham por fim principalmente estabelecer uma nova era, um futuro que desse garantias a todos, eu direi a S. Ex. que não se tratando de prover de remedio para a actualidade, e que o governo tendo em vista somente o futuro, não reune os requisitos precisos para bem dirigir a sociedade, porque esta compõe-se da época presente principalmente, e é para os males do presente que devemos applicar os remedios convenientes.

Essa circular do nobre ministro parece-se com certa escola musical, que se denomina do futuro, que não é comprehendida pelos contemporaneos; e eu queria que S. Ex. desse ordens que os contemporaneos pudessem comprehender; queria que suas ordens fossem taes que as autoridades subalternas não pudessem sophismal-as como têm feito até agora, e que nós não soubessemos com dôr que muitas paro-

chias têm sido cercadas pela força publica, e não tivéssemos a lamentar acontecimentos como o morticínio da cidade da Victoria.

Mas senhores, por que razão se passam essas cousas, por que razão se dá este espectáculo triste, por que razão a circular do nobre ministro, cujas boas intenções proclamo, não é executada, não é comprehendida, não é acatada pelos seus agentes?

O programma é o conjuncto dos seus actos. A população do Imperio e todas as autoridades têm visto tudo quanto se tem passado desde a inauguração da chamada regeneração de 3 de Janeiro de 1878. Têm comprehendido que todos esses actos tendem a comprimir o voto popular, a estabelecer o predomínio de uma fracção contra a maioria da nação. Sabe que o governo tem todo interesse em vencer eleições, e que pouco importa essa circular, que é um acto unico que se destaca e que destoa do conjuncto de todos os outros actos, que não podem importar o seu programma. Esse programma está no procedimento que têm tido as autoridades policiaes desde 3 de Janeiro de 1878.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre ministro pôde pedir a palavra e responder-me.

O programma está nessa alluvião de mercês, de nomeações para a guarda nacional, recahindo sobre individuos que não mereciam semelhantes distincções, contra a disposição expressa da lei de 1874.

Seu programma está nos resultados da ultima eleição, em que nem um só adversario pôde transpor as portas da camara dos deputados. Portanto, o publico e todas as autoridades em toda parte se persuadiram de que a circular expedida em vespuras de eleição não era mais do que uma satisfação dada ao parlamento, não significava da parte do governo uma vontade sincera.

Notem SS. EEx. que eu acredito que desejavam a observancia das suas ordens; mas como é que os nobres ministros haviam de ver os seus resultados, si não tinham a precisa força para incutir no animo dessas autoridades que sinceramente desejavam que a eleição fosse inteiramente livre?

Sr. presidente, não me deterei sobre os tristes successos da Victoria, em Pernambuco, que deram occasião ao requerimento que se discute; mas qualquer observador imparcial, tendo visto o que se passou na camara dos deputados em discussões acerca do melindroso estado daquella provincia, não pôde absolver o ministerio que se demorou tanto tempo em dar providencias, que conservou um vice-presidente que era inteiramente hostil a um dos lados em que se dividia o partido liberal, que não quiz ouvir as reclamações que se lhes fizeram sobre os perigos da proxima eleição, que apenas mandou um presidente que chegou precisamente no dia seguinte em que a catastrophe se tinha realizado.

Conheço, Sr. presidente, muitas das pessoas que foram victimadas nesta triste occurrencia; conheci o distincto Barão da Escada, assim como muitos dos membros da sua illustre fa-

milia, todos pessoas boas, incapazes de promover desordens e conflictos da classe daquelles que se disse terem occasionado o crime que prostrou esses illustres cidadãos.

No primeiro telegramma do actual presidente se deixou entrever que houvera um *conflicto*; mas a força da verdade é tal, que os subsequentes telegrammas já deixam descobrir a verdade. No primeiro momento, o presidente se referiu á uma *noticia falsa* de ter havido *conflicto* na Victoria, e entretanto já no Recife estava o corpo do assassinado Barão da Escada, para alli conduzido por centenas de pessoas, que muitas foram testemunhas presencias dos factos! Fallou-se em *conflicto*, como si o Dr. Ambrosio Machado e os seus honrados amigos fossem capazes de travar *conflicto* daquella ordem. Felizmente o presidente modificou a sua supposição, esclarecido por informações exactas.

É certo que o governo já principiou a punir o vice-presidente, que foi até certo ponto instrumento daquelle terrível mercenário instrumento, porque, collocado na cadeia da administração, não devia prestar-se ás exigencias dos olhos loazes que instavam pelo augmento do deslucramento e pela nomeação de delegados *ad hoc*. Agora vejo que o partido governista não ousa comparecer ás urnas, o que prova que contava com a victoria quando se julgava inteiramente protegido pela intervenção das bayonetas. Os telegrammas hoje publicados referem que a fracção do partido liberal, que vencera nas ultimas eleições, e se propunha a vencer nas actuaes, uma vez que o governo lhe retira a sua benevolencia, não se atreve a apresentar-se ás urnas!

Mas, Sr. presidente, eu salvo até certo ponto a complicitade do ministerio, e faço justiça á sinceridade do Sr. presidente do conselho: porém não posso deixar de notar o systema que S. Ex. tem adoptado na defesa dos presidentes accusados.

O nobre presidente do conselho, interpellado na camara dos deputados sobre os factos e negocios de Pernambuco, assim como quando o foi sobre os do Rio Grande do Sul, expediu telegrammas aos presidentes pedindo-lhes informações. Tendo de responder, S. Ex. limitou-se a repetir as palavras de seus delegados, e assim, com relação a Pernambuco, deu por justificado o procedimento do vice-presidente, Dr. Adelino. Si S. Ex. não tivesse adherido por tal modo ás palavras desse funcionario, é bem provavel que os tristes successos da Victoria não se tivessem realizado.

O vice-presidente, accusado no parlamento e defendido pela eminente personalidade do nobre presidente do conselho, que, lendo seus telegrammas, o declarou digno de elogios, recebeu assim uma animação e precipitou-se de abysmo em abysmo.

Si o nobre presidente do conselho tivesse procurado informações *aliunde*, em vez de recorrer ás palavras do accusado, os acontecimentos talvez tivessem tomado outra direcção. S. Ex. pelos jornaes da provincia poderia muito bem saber o que se passava na comarca de Santo Antão. D'alli reclamações tinham sido feitas que denunciavam com antecedencia as scenas que se realizaram em 27 de Junho.

Desse modo acredito que o nobre presidente do conselho, senhor da marcha dos negocios, conhecendo o seu delegado, poderia ter providenciado em tempo para se evitarem essas lamentaveis scenas de que, como brasileiro, me envergonho, porque depõem contra nossa civilização, a qual exige da nossa parte os maiores esforços, a fim de que esses attentados da selvageria desapareçam completamente do nosso paiz.

De tudo isso se segue que temos um governo que apparatusamente faz ás camaras os maiores protestos de sinceridade, quanto á verdade da eleição; que temos um governo que evidencia esforços por uma reforma eleitoral, cujo fim é garantir a liberdade do voto, e que, no entanto, deixa que por toda a parte appareçam queixas de intervenção indebita das autoridades, limitando-se elle a dar uma ou outra demissão, a expedir telegrammas, que absorvem todo o serviço telegraphico, dizendo que o governo não quer isto ou aquillo, que o governo mandará responsabilisar, etc.

Eu desejava que o conjuncto dos actos dos nobres ministros fosse tal, que todo o mundo ficasse convencido de que realmente é desejo sincero, inabalavel do governo manter a liberdade do voto; mas até agora o que temos visto, Sr. presidente, é a demissão do vice-presidente de Pernambuco, demissão de um cargo que elle acabava de deixar; não vemos ainda sua responsabilidade e outras medidas conducentes ao fim que o ministerio se propõe, isto é, fazer com que a nação se convença de que o governo quer realmente regenerar o systema de intervenção da autoridade no pleito eleitoral.

Por isso, no meu fraco entender, o ministerio, apesar de suas optimas intenções, apesar de ter resumido seu programma quasi na reforma eleitoral, na liberdade do voto, a este respeito tem feito banca-rôta completa. Não direi que seja banca-rôta fraudulenta, mas é culposa, muito culposa.

Si todos os actos do ministerio até hoje tivessem convergido para esse fim, acredito que nas provincias ninguem ousaria ir de encontro á vontade de SS. EEx. Pois então todos que aqui estamos não conhecemos a indole dos nossos concidadãos, não sabemos como as autoridades nas provincias têm os olhos voltados para o sol, que é o governo central, e que essas autoridades não ousariam jamais contrariar a vontade do governo, si disto estivessem convencidas?

Por que razão não obedecem? E' porque logicamente tiram as consequencias das premisas estabelecidas, vêem que uma situação que desde seu comego fundou-se na intervenção das autoridades no pleito eleitoral, e que fez uma camara unanime, esta situação de repente não pôde mudar de norte. Os homens do centro, muito atilados, como todos os conhecemos, fazem esse argumento, que poderá enganar-se na pratica, mas que é logico.

Os nobres ministros poderão ter de repente mudado de norte, poderão mesmo querer estabelecer circulares para o futuro, preparando o terreno para quando seus amigos tiverem de pleitear contra o governo; mas o que é certo é que não foram acreditados; este facto é alta-

mente infeliz, e, repito, não se toleram governos infelizes.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—V. Ex. foi feliz?

O Sr. JUNQUEIRA:—Não sei si fui mais feliz; digo, porém, que no nosso tempo não houve morticínios como o da Victoria.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Não deu ordem para ir força?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—No Ceará, até na capital.

O Sr. JUNQUEIRA:— Vou apresentar ao senado um specimen do modo como foi recebida a circular do illustre ministro da justiça. Tomo ao acaso, entre outras gazetas que recebi, uma gazeta pequena do interior para mostrar como se acredita nessa circular.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O Sr. Silva Nunes acreditava muito no empenho de honra.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. tem a palavra, e discutirá essa questão do Sr. Silva Nunes ser fiel ou não ao empenho de honra.

O *Arcano* de Minas, transcrevendo a circular do meu illustre amigo, o Sr. ministro da justiça, poz-lhe a seguinte epigraphie—*Será para inglês ver.*

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' folha conservadora, não admira que não acreditasse na sinceridade da circular.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Os conservadores não se negam á evidencia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. não acredita, como quer que seus co-religionarios de Minas acreditassem? Pensei que vinha apresentar alguma folha liberal.

O Sr. JUNQUEIRA:—VV. EEx. hoje já não podem appellar para isso. Ainda o anno passado podiam appellar para a supposta unidade do partido liberal, que aliás estava muito dividido, si bem que a divisão não tinha chegado até á superficie, de modo que a vissemos; mas hoje, Sr. presidente, a divisão do partido liberal está patente, em quasi todas as provincias os liberaes se estão dilacerando.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Em quasi todas. Na minha felizmente não ha isso e em muitas outras.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, não quero alongar-me, até porque parece-me que esta discussão vai encaminhando-se a seu termo; mas, proseguindo no meu proposito, quero dar a meus illustres comprovincianos, que se acham nesta casa e têm assento nos conselhos da corôa, mais uma prova de que a intervenção do governo se fez muito sentir nesta eleição municipal, o que é muito admiravel, porque o programma de SS. EEx. é regenerar-nos a esse respeito; e por isso fui procurar um exemplo de casa, um exemplo de nossa provincia.

Tenho aqui a *Gazeta da Bahia*, que refere, entre os trabalhos da assemblea provincial, a apresentação de um projecto, quasi nos fins do mez passado, desligando do municipio da capital as duas freguezias de Itapoan e do Passé, transfe-

rindo Itapoan para Abrantes, e Passé para a villa de S. Francisco, com o fim conhecido de que essas duas freguezias, onde os conservadores têm maioria, não votassem na eleição da capital, hontem. Eis aqui o projecto, já approvado em 2.^a discussão nas ultimas datas, e é muito provavel que tivesse passado e subido á sancção.

A este respeito peço ao nobre ministro da justiça, que mais activamente se tem occupado desses negocios da Bahia, que diga-nos si com effeito passou e foi sancionado esse projecto, cujo fim era tirar aos conservadores da capital da Bahia o auxilio dessas duas freguezias, que pertencem ao municipio da capital desde tempos immemoriaes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Immemoriaes são as actas de Itapoan, que vinham depois, e ainda votavam até mortos. Em Itapoan nunca houve eleição, escreviam-se as actas, votando todos os mortos.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eis ali o nobre senador antecipando o resultado que eu queria obter. Eu não sabia si com effeito esse projecto tinha sido adoptado e sancionado...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Nem eu sei de nada, mas sei que Itapoan está nesse caso.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. está inscripto com a palavra, falle depois; deixe-me fallar como entendo.

Estou dizendo que o modo por que V. Ex. quer defender essa medida...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não estou defendendo.

O Sr. JUNQUEIRA:—...mostra que o projecto foi sancionado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apenas referi este facto: que a freguezia de Itapoan não fazia os vereadores.

O Sr. JUNQUEIRA:—Pois não fazia, dou de barato; mas quero dizer que não é regular que para o vencimento do pleito a assemblea provincial intervisse com seu voto, desligando da capital duas freguezias que, desde tempos antigos, pertenceram sempre a esse municipio. Isso é um escandalo, uma immoralidade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Immoralidades são as actas falsas de Itapoan.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre senador pôde dizer o que quizer, mas não pôde negar a evidencia deste facto. Pergunto eu, como é que, estando a Bahia em relações tão constantes com a corte, o nobre ministro da fazenda, sabendo perfeitamente do que alli se passa, pôde consentir que na assemblea provincial se apresentasse semelhante projecto com o fim evidente, como demonstram os apartes do nobre senador, de influir no resultado do pleito eleitoral, quando o programma dos nobres ministros concentra-se principalmente em manter a liberdade do voto? Pois os conservadores de Itapoan e do Passé devem ficar desaforados, devem ser mandados para outro termo unicamente para não votarem na eleição municipal?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Creio que estão votando.

O SR. JUNQUEIRA:— O illustre Sr. ministro da justiça, que ha pouco fallou, além dos seus telegrammas, disse-nos uma cousa que muito me consolou: que S. Ex. pretende dedicar o resto de sua vida á verdade.

Ora, realmente é isto uma cousa consoladora, porque, si o nobre ministro da justiça consagrar-se inteiramente a manter a verdade, eu acredito que S. Ex. tem de tomar medidas muito severas a respeito de tudo quanto se tem passado.

Ha dias eu disse ao nobre ministro que S. Ex. tinha de demittir varios presidentes, e acredito que depois de passar esse bulicio eleitoral, teremos de ver muitos presidentes, muitas autoridades...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não tenha duvida.

O SR. JUNQUEIRA: — ... demittidas e mandadas responsabilizar. Si os nobres ministros fizerem isto, então consagrarão sua vida á verdade, como disse S. Ex.

Mas o nobre presidente do conselho disse hontem que quem tinha toda a responsabilidade dos negocios provinciaes era o ministro que representava a provincia no seio do ministerio. Eu julgo que até certo ponto podia-se apresentar uma justificativa para esta asserção, mas não na latitude em que S. Ex. quiz sustentá-la.

Em primeiro logar, porque aquellas provincias que não tivessem representantes no ministerio ficariam como que acephalas e as outras ficariam independentes; mas a consequencia que quero tirar é que o nobre presidente do conselho collocou o Sr. Buarque de Macedo na posição a mais afflictiva.

Si o nobre Sr. Visconde de Pelotas é quem nomêa e demitte o presidente do Rio Grande do Sul; si o Sr. Avila é conservado pela intervenção do nobre ministro da guerra, da mesma maneira se deve concluir que todas as providencias dadas para a provincia de Pernambuco foram principalmente iniciadas pelo Sr. Buarque de Macedo; que a demissão do Sr. Dr. Adelino, amigo daquelle cavalheiro, foi iniciada por S. Ex., por elle instantemente requerida.

Como se pôde conceber, Sr. presidente, que um ministro que acaba de ser apoiado por um partido, e é reeleito por elle, venha no seio do ministerio levantar o entelo contra esse partido? E' de certo uma posição precaria essa a que ficou reduzido o illustre Sr. Buarque de Macedo, e não sei como S. Ex. poderá tirar-se de uma posição tão afflictiva: ou ha de passar aos olhos do seu partido por seu principal perseguidor, ou tem de abandonar o ministerio.

Parece-me que o nobre presidente do conselho apresentou esta sabida ao nobre ministro da agricultura, porque depois das palavras que proferiu, acrescentou que elle, como homem de brio que era, e eu tambem o proclamo, havia de proceder como sua dignidade indicasse.

Os nobres senadores têm clamado que esses factos, a que alludimos, não são geraes, são particulares a um outro ponto.

Mas, senhores, tudo quanto se passa parece-me sufficiente para demonstrar que as ordens do governo foram menoscabadas.

E' o proprio nobre ministro quem diz que ainda é cedo, que esperemos de varios pontos do Imperio reclamações que hão de vir. Pois bem, mesmo da provincia da Bahia, do seu centro, receio receber noticias tristes a respeito de actos concernentes á eleição e praticados pelo governo que não quer ser vencido.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Estou prompto todos os dias a receber reclamações e hei de prestar-lhes toda a attenção.

O SR. JUNQUEIRA:— Aproveitando a occasião de estar na tribuna, vou ler uns telegrammas recebidos hoje pelo nobre senador pelo Paraná, que por não ter a palavra pediu-me que os lesse ao senado.

O SR. CORREIA:— Pedi a palavra, mas não me chegou a vez.

O SR. JUNQUEIRA:— E' o 1.º um telegramma de Cantagallo, da freguezia do Carmo; diz o seguinte:

« Eleição na matriz do Carmo de Cantagallo. Força publica invade a igreja com o pretexto de guardar a urna. Julho 1, ás 4 horas da tarde.— José Luiz de Salles Abreu, 1.º juiz de paz. »

S. Ex. tambem recebeu um outro telegramma de Guaratinguetá, que diz o seguinte:

« Guaratinguetá, 1.º de Julho. — As portas lateraes da matriz foram pregadas, e a força publica estacionada na porta principal, vedando a fiscalização da urna. Capangas, criminosos de morte, vagando pelas ruas armados. Pedem-se providencias ao governo imperial. Assignado, tenente-coronel, José Francisco da Silva Guerra. »

São pessoas todas conhecidas.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:— Chefes conservadores.

UM SR. SENADOR:— Por isso não se deve acreditar.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:— Não digo isto. Mas qual foi a força mandada para lá? Quantos soldados foram enviados?

O SR. CORREIA:— Os que estavam lá bastavam.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:— Os que estavam lá; não foi mandado nenhum mais.

O SR. JUNQUEIRA:— Ha um outro telegramma do cidade do Desterro, provincia de Santa Catharina, dirigido ao Sr. Correia, que diz:

« V. Ex., como incansavel defensor do grande partido da ordem, consultamos. Avisos do governo despresados completamente; força de linha para diversos pontos. Vice-presidente em S. José, cabalando. Os conservadores, que tinham certo triumpho, estão coagidos pela força. Temos gento para reagir. O que fazer? »

A esse telegramma o nobre senador respondeu da seguinte maneira:

« Pleitear a eleição dentro da legalidade. Havendo força, protesto na acta. Li os telegram-

mas no senado; o governo havia de ter providenciado.

Ao Sr. senador Teixeira Junior foi enviado de Campos o seguinte telegramma:

«Circular Dantas parece uma farça, porque hontem seguiram para a freguezia de S. Sebastião tres praças acompanhando capangas. Faça retirar-as.»

E' assignado pelo Sr. Dr. Abreu Lima, ex-deputado provincial, ex-presidente da provincia do Espirito Santo.

Já se vê que esses telegrammas são assignados por pessoas conhecidas, e é impossivel ter havido um accôrdo unanime de todos, para todos enviarem telegrammas accusando as autoridades sem fundamento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Queira ler o telegramma de Campos.

O Sr. JUNQUEIRA:— O primeiro telegramma de Campos é o seguinte:...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Já foi publicado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... Conservadores ameaçados por capangas, apoiados pela policia. Delegado Moura provocou a chicote Pedro Nunes, que, aceitando a luta em praça publica, o repelliu. Peca ao governo mande o Dr. juiz municipal Sampaio, liberal de nossa confiança, assistir á eleição na matriz. Providencias energicas. Soldados estão vindo aos poucos.

O governo mandou que o juiz municipal fosse assistir á eleição. Depois disto o Sr. Abreu Lima expediu o segundo telegramma, que já li.

Ora, Sr. presidente, eu, que sou da escola da autoridade, não quero que as circulares, que as ordens do governo sejam consideradas farças; é necessario haver da parte do governo toda a energia, toda a decisão, para que não se estabeleça o dilemma: ou que o governo expediu ordens para não serem cumpridas, e foi cúmplice em todos estes factos violentos e illegaes, ou que o governo de meu paiz pôde estar despejando ordens sobre ordens, atopetando o telegrapho com relatorios, officios e avisos muito longos, para serem recebidos pelas autoridades sem o menor acatamento. Eu não quero este dilemma para o governo de meu paiz; pertenço á escola que deseja o governo forte, que quer a liberdade do voto, que quer que a nação se governe por si mesma, mas que deseja sobretudo a ordem, a justiça e o respeito ás autoridades.

E, senhores, já disse uma vez: si pudesse formular um programma na actualidade, eu o formularia nas palavras: ordem, ordem e ordem.

E agora, Sr. presidente, diante do morticínio ultimo da provincia de Pernambuco, diante de tantos cadaveres ensanguentados, diante da desolação de tantas familias distinctas, eu bradaria ao governo—Ordem, ordem e ordem! Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça, pela ordem*):— Não sei si esta discussão terá de proseguir?

VOZES:— Tem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Si tiver eu a acompanharei, como devo fazel-o, mas agora julgo opportuno ler um telegramma de Campos, para oppol-o a outro da mesma procedencia que acaba de ser lido pelo nobre senador que me precedeu (*lê*):

«Eleição na cidade hoje placida. Conservadores sabem que perdem a eleição.»...

VOZES:— Oh! havia de ser assim mesmo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Ouçam, até mesmo porque julgo ser um conservador conspicio que communica isto.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Não querem ouvir, só querem telegrammas de um lado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Veja como os senhores são quando se lhes toca por casa!

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Jornalismo de um lado, telegrammas de outro e informações de outro...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça, continuando a lêr*):— Abreu Lima excita a desordem para inutilisal-a. Nas freguezias conservadoras abandonaram eleição das mesas. A vida de Collares e minha ameaçadas por capangas vindos de S. Fidelis. Tudo farei pela ordem.—Dr. Francisco Portella.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Não é conservador, e sim membro do directorio liberal, aliás pessoa digna.

O Sr. JUNQUEIRA:—Esse é republicano. (*Risadas.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu o tinha por conservador; em todo caso é pessoa muito distincta, e disso acaba de dar testemunho o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas não é o conservador conspicio informando contra conservador.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu o tenho por tal.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Dizem até que é republicano.

O Sr. PARANAGUÁ:— E' em todo o caso um homem honrado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Ninguem contesta, mas o Sr. Abreu Lima tambem o é.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Os senhores aceitam todas as informações e carregam as cores do quadro; e quando o governo procura informar-se da verdade, e trazel-a ao conhecimento do paiz, os senhores accusam-no e insistem! E' por isso, Sr. presidente, que ha pouco eu disse muito intencionalmente ao senado que reservo para a verdade os ultimos restos da minha vida, porque a verdade colloca as cousas quer para nos, quer para os nossos adversarios no devido terreno.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E' uma confissão.

O Sr. CORREIA:—Não creio que seja confissão; o nobre ministro sempre foi dedicado á causa da verdade.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Tenho disto tanta segurança!...

O SR. CORREIA:— E? porque se disse que era uma confissão.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Por este lado não invejo a ninguém; portanto, essa expressão de que usei e que me é estranhada significa em toda a extensão aquillo que quero dizer.

Sobre Campos, repito, opponho ao telegramma do nobre senador pela Bahia, meu amigo, o telegramma que acabo de lêr.

O Sr. Uchôa Cavalcanti:— Sr. presidente, não é minha intenção prolongar esta discussão, que me tem sido bastante afflictiva.

Depois do que já se tem dito eu não tomaria a palavra, si me não achasse em condições muito especiais.

Entre as victimas dessa carnificina feita pela força publica commandada pelas autoridades, acham-se infelizmente parentes, amigos meus, cidadãos dos mais distinctos e estimaveis da localidade; e eu não posso deixar de soltar um brado de dor e indignação contra tamanho canibalismo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— E? justo.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI:— Este desgraçado acontecimento teve lugar no dia 26 do passado, hoje são já 2 do novo mez e ainda não sabemos, o governo não soube dizer-nos, como principiou, como se desenvolveu e como terminou essa carnificina na distancia de menos de oito leguas da capital.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Já sabe muita cousa e está publicado.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI:— O governo diz-nos muito pouco, não basta para satisfazer a nossa justa curiosidade e a do publico.

Hontem leu-nos aqui o nobre ministro da justiça um telegramma do presidente, referindo-se a um officio do juiz de direito da Victoria, que apenas adianta o seguinte (*lê*):

«Enfim concluiu que o inquerito a que se vai proceder poderá revelar outras circumstancias que não chegaram ao seu conhecimento, sendo certo que todos attribuem o conflicto a um plano de vingança combinada de ant-mão.»

Mas não nos poderá dizer o nobre ministro qual era esse plano, quem o traçou, com quem foi combinado?

O SR. NUNES GONÇALVES:—E? o que o chefe de policia foi averiguar.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex., que foi magistrado e muito digno, vê bem que seria até uma imprudencia senão leviandade ir além disto.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI:— Não vejo inconveniente algum em dizer o governo quaes as noticias, quaes as informações que teve; o juiz processante não seria embaraçado com essas informações, havia de julgar como fosse de justiça, segundo as provas que colhesse.

Estas reservas em lugar de bem fazem mal, dão corpo a suspeitas, e como que animam os

que pretenderem encobrir os verdadeiros criminosos.

Já se começa a attribuir a culpabilidade ás victimas destes tristes acontecimentos. No dia 30 do mez passado o *Jornal do Commercio* publicou este telegramma (*lê*).

Acêrca destes mesmos acontecimentos recebeu o Sr. deputado Luiz Felipe o seguinte telegramma, que lhe dirigiu o Sr. Barão de Campo Alegre:

Pernambuco, 29 de Junho, ás 5 horas e 40 minutos da tarde.— Constando ao delegado que os dissidentes pretendiam no domingo tomar conta da matriz da Victoria para clandestina formação da mesa, deu ordem no sabbado para que a igreja fosse guardada pela força publica, afim de que estivesse desembarcada na segunda-feira. Ambrosio, tendo noticia disto, para alli se dirigiu no domingo com grande grupo armado e foi atacar a força, que se compunha de vinte e duas praças de policia, seguindo-se um conflicto. Resultou d'aqui a morte do Barão da Escada, que com seus irmãos acompanhavam a força de Ambrosio; o ferimento deste e do juiz municipal, irmão do Barão; a morte de Pedro Luiz, de diversos outros e de alguns soldados e muitos ferimentos. Depois do conflicto a gente de Ambrosio commetteu excessos dentro da cidade. Consta que havia plano de irem ao engenho Tapera e levarem o Miguel como garantia. Antonio Corrêa procurou no domingo André (chefe de policia), Adelino (vice-presidente em exercicio) e de accôrdo estes resolveram mandar á toda pressa, praças de cavallaria á Victoria para ser immediatamente retirada a força e o delegado, commandante della, ficar á disposição do juiz de direito. Porém estas ordens, apezar de transmittidas com urgencia, chegaram depois do conflicto. Ambrosio, não obstante ter telegraphado para o Recife e para o Rio, não esperou o resultado das providencias, ao passo que não havia inconveniente em esperar o dia seguinte, quando devia começar a eleição. Já vê que era impossivel prever o agodamento dos amigos da Victoria, nem que Ambrosio commettesse tamanho desatino, cujas consequencias deploramos.

O Barão de Campo Alegre é irmão desse Miguel, senhor do engenho Tapera, de que trata o telegramma, e do deputado Luiz Felipe.

Ousa elle asseverar que o Dr. Ambrosio Machado, com grande grupo armado, foi atacar a força do governo!!

Felizmente o Dr. Ambrosio é conhecido de muitos membros desta casa (*apoiados*) e o nobre presidente do conselho ainda hontem teceu-lhe aqui os maiores elogios.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— E? digno delles.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI:— Mas por que razão, segundo diz e-se telegramma, quizeram os partidarios das victimas ir ao engenho Tapera o trazer em *refeus* o Sr. Miguel Felipe?

Nos telegrammas que nós recebemos, o já foram publicados, não se fez menção delle; nos que nós leu o nobre ministro da justiça tambem nenhuma palavra se diz a seu respeito.

A explicação desse plano de *refens* deu-me um telegramma que me mostrou e de que me deu uma cópia o deputado Dr. Beltrão, tendo-o recebido de pessoa de Pernambuco, moradora na cidade e que lhe merece toda a confiança.

Passo a fazer a sua leitura (*lé*):

• *Sabbado á tarde o capitão Torreão e Antonio Tiburtino, armados, exigem do sacristão as chaves da matriz, invadem a casa e surram os filhos. Arrombam a matriz e acampam dentro. Domingo de manhã Nicolão transporta familia para Tapera e volta conduzindo capangas armados, derrama terror, arrasta presos diversos cidadãos. Á tarde formou a força no pateo, distribuiu cartuchame e estendeu linhas de capangas, esperando a passeiata popular. Ambrosio e muitos amigos pacíficos da Victoria e Escada param á frente da matriz, profligam a tropa de intervir e pedem voto livre. Dirigindo-se Ambrosio para a porta da matriz, Nicolão dá voz de fogo e descarrega elle mesmo o primeiro tiro sobre Escada; Tiburtino apunhala Ambrosio já ferido com dous tiros: tropa e capangas repelem descargas. Morreram Escada, Pedro Lins, José Pedro de Oliveira, José Manoel Leite dos Santos, eleito Alexandre Ferreira, oito lavradores e dous soldados; feridos gravemente, Ambrosio, Calú, Henrique Matapiruma, João Leite, Manoel Vicente, Manoel Pedro e onze lavradores. A tropa continuou o fogo. Christovão Alvares preso aqui, sahindo da casa do José Felipe. Soldados interrogados comprometteram Nicolão, o delegado e os Alvares.*

• Pedem que exija punição dos principaes causadores.

• Em Goyana os liberaes e conservadores receiam scenas de sangue: em Limoeiro e Muribeca, *idem*.

Talvez seja necessario dizer, porque muitos dos nobres senadores talvez ignorem, que esse celebre Nicolão é o juiz municipal.

Esse Christovão Alves, preso ao sahir da casa do Dr. José Felipe (o presidente da relação), fei um dos que se distinguiram no morticínio.

Um outro telegramma que se publicou e que não tenho aqui á mão, diz que a casa do presidente da relação tem estado com soldados de guarda á porta.

O que significa tudo isto? Não terão ainda estas noticias chegado ao conhecimento do nobre ministro?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Muitos destes factos já estão communicados pelo presidente da provincia.

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— Estes não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Até agora ainda não se fallou em conflicto, quando este telegramma explica tudo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Conflicto é a palavra.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Conflicto seria uma luta entre a tropa e o povo.

V. III

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— Mas o que houve foi matança feita pela força publica, e o juiz de direito diz que foi um plano de vingança premeditado.

Eu desejaria saber que vingança é essa, porque, contra quem; desejava ver explicadas estas cousas, e o nobre ministro nada nos diz.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Expliquei até onde podia.

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— Desejo saber a verdade, nada posso ainda asseverar, custa-me acreditar, e estimarei muito que não sejam verdadeiras as noticias que acabo de ler, mas, si infelizmente o forem, razão ha para se desconfiar que já se prepara o terreno para a absolvição dos culpados; o juiz municipal e o official commandante da força poderão ser punidos, mas os principaes responsaveis, esses não.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Com que direito V. Ex. diz que os principaes responsaveis não serão punidos?

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— E? desconfiança minha.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Porque? Também tenho o direito de fazer esta pergunta. Preste este serviço.

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— Já se estão creando difficuldades para o descobrimento da verdade.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Por isso é que eu quero servir á verdade....

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— O governo ainda não sabe...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Muitos são interessados em deturpar-a; peço a V. Ex. que mostre aonde está ella e garanto-lhe a punição do culpado, quem quer que seja.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Quem disse que houve conflicto foi o governo, elle que diga que fundamento tem para o affirmar.

O SR. UCHOA CAVALCANTI:— Si eu peço ao nobre ministro que me esclareça, que me diga aonde está a verdade, como é que poderei mostrar-lh'a?

Eu presto as informações que chegaram ao meu conhecimento, sem as garantir, e peço ao governo que nos manifeste as que lhe são transmitidas sem reserva, porque todos nós desejamos que os esclarecimentos sejam amplos e completos.

A minha desconfiança de que não serão punidos os principaes responsaveis provém de não me inspirar bastante confiança o presidente da provincia na actual emergencia.

Já o disse aqui o nosso honrado collega, o Sr. João Alfredo, que a nomeação do actual presidente não dava sufficientes garantias nas circumstancias actuaes. Pela minha parte declaro também que não acho que esse presidente tenha a força agora necessaria...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Nem eu.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não tem razão.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI :—... para que justiça completa seja feita.

Não tenho prevenção alguma contra o Sr. Doria...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Nem eu.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI :—... não o conheço de perto ; dizem-me que é um moço honesto e intelligente, mas não basta isto nas circumstancias actuaes da minha provincia, que exige um homem de nome já feito, que inspire confiança a todos e que se não torne suspeito pelas suas relações politicas quando quizer fazer justiça.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—E si elle a fizer?

O Sr. UCHOA CAVALCANTI :—Estimarei muito, mas manifesto as minhas duvidas e aguardo o resultado.

Tenho, Sr. presidente, cumprido o meu dever; vou concluir, pedindo aos nobres ministros que si não souberam prevenir essa tremenda carnificina, que a todos nós tem horrorisado, saibam ao menos lavar essas nodosas de sangue, do mais puro sangue pernambucano, com que seus delegados lhes mancharam as fardas.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Sr. presidente, vacillei em tomar parte nesta discussão, desde que considero esgotada a materia, visto que sobre ella não tem de haver deliberação do senado, e o fim está preenchido, pois o debate se tem reduzido á apreciação do facto, e solicitação de explicações por parte do governo que as tem dado.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI :—As mais incompletas possível.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—São opiniões.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—As mais satisfactorias possível, á vista das fontes de informações que até agora tem á sua disposição, sem duvida deficientes, quando as noticias desses deploraveis acontecimentos, occorridos em Pernambuco, somente pelo telegrapho tem-nos sido transmitidas.

Eu não tomaria parte no debate, si não julgasse do meu dever levantar um protesto em favor do caracter do magistrado, que conheço de perto, — victima de uma grande infelicidade pela responsabilidade que sobre elle pesa, á vista dos tristes successos que todos deploramos, por ser o administrador da provincia na occasião em que elles se deram.

Tirando-se argumento desses lamentabilissimos successos, tem-se pintado sua administração como si tivesse incorrido em uma geral reprovação, já antes do facto de que nos occupamos, passado na cidade da Victoria.

Quando digo victima, de modo nem um quero absolver o vice-presidente de Pernambuco da responsabilidade que lhe cabe, não. Mas seria gravissima injustiça, seria iniquidade attribuir-lhe a autoria dos factos, como si os tivesse praticado com a consciencia dos funestos resultados que produziram.

E' sempre victima de uma grande desgraça o individuo que, se achando na posição do Dr. Ade-

lino, sente-se sob o peso da responsabilidade de successos, que daria tudo para evitar, si pudesse prevel-os.

Apenas, pela leitura dos telegrammas, tive conhecimento dos factos; embora amigo do vice-presidente, não pude deixar de sentir e censurar sua falta, desde que, tendo recebido a circular do governo, sobre a presença de força nas eleições, não mandou retirar a que se achava na Victoria, deixando a responsabilidade da luta por conta dos partidos; notei mais que, tendo recebido telegramma do nobre presidente do conselho, lhe recommendando a demissão do delegado de policia, sua resposta não fosse que a demissão estava dada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E disse que não demittiria sem chegar o presidente.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Assim penso, lamentando factos que desejo ver severamente punidos, porque nenhum partido pôde lucrar com a responsabilidade de semelhantes attentados.

Convencido como estou de ser rigoroso dever dos chefes dos partidos educal-os em sentimentos de moralidade, começando pela reprovação solemne de seus excessos, como fizeram o nobre presidente do conselho e o digno Sr. Barão de Cotegipe, que ora nos preside, os quaes devem ser isto acompanhados por seus alliados, nunca hão de ver levantar-me neste recinto para attenuar attentados, como o de que nos occupamos. Profligo-os severamente, sentindo que me falte auto-idade, para conjurar o meu partido a quebrar toda a solidariedade com aquelles, a quem as paixões e odios obscurecem o caminho da honra e do dever.

Mas, senhores, eu ficaria mal commigo mesmo, si não dissesse algumas palavras em favor do caracter e precedentes do Dr. Adelino de Luna Freire, a quem conheço desde os tempos da academia.

O Dr. Adelino é filho de um honrado magistrado que morreu desembargador da relação de Pernambuco, legando a seu filho tradições de honra e moralidade. Já na academia mostrava-se distincto pelo seu procedimento. Nesta casa ha quem o conheceu desde então, respeitado e estimado entre os collegas.

Concluindo nossos estudos, perdemo-nos de vista até que sendo eu nomeado presidente do Rio Grande do Norte, onde elle servia como secretario do meu digno antecessor o Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, e onde permaneceu no mesmo cargo, durante minha administração, que foi de dous annos. Estreitamos então as nossas relações, encontrando eu no Dr. Adelino um auxiliar muito intelligente, honesto e moderado. Depois tendo elle pedido demissão do cargo de secretario, foi para Pernambuco advogar, e lá se achava quando o digno senador pelo Piahy, meu amigo, sendo presidente dessa provincia, o encarregou de uma missão muito difficil...

O Sr. PARANAGUÁ :— Que desempenhou cabalmente, prestando relevantes serviços.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—... no sertão da provincia, sendo então os seus serviços tão relevantes,

que determinaram a sua nomeação para juiz de direito da comarca de Limoeiro. Nunca ouvi ou li nada contra sua conducta de magistrado nessa comarca. Os nobres senadores por Pernambuco, que têm assento nesta casa, poderão dizer si aventuro uma proposição inexacta, me enunciando nestes termos.

O Sr. João Alfredo:— Eu nada digo, porque V. Ex. me lançou a pécha de suspeição, dizendo que eu deservei o Sr. Adelino de um modo indigno d'elle, o que é inexacto.

O Sr. Leão Velloso:— Não alludi especialmente ao juizo de V. Ex., mas sim ao modo por que os oradores, que o têm accusado, têm-no feito, deixando mal visto o seu character; mas é certo que V. Ex. se pronunciou com maxima severidade condemnando todo o passado desse magistrado.

O Sr. João Alfredo:— Não entrei na analyse dos actos desse magistrado; talvez tenha de fazel-a. V. Ex. fallou com tanta brandura a respeito de quem se referiu ao Sr. Adelino muito mais severamente do que eu, e entretanto diz que eu o qualifiquei de indigno.

O Sr. Leão Velloso:— Eu não me referi, repito, a V. Ex., imputando-lhe a manifestação deste conceito, relativamente ao Dr. Adelino; não me servi até aqui da palavra — indigno, referi-me em geral ao modo severo por que tem sido julgado o Dr. Adelino.

O Sr. João Alfredo:— Não tenho habito de atacar as pessoas.

O Sr. Leão Velloso:— Reconheço a justa razão que tem o nobre senador para mostrar-se commovido pelos acontecimentos deploraveis de sua provincia; mas S. Ex., generoso como é, ha de permittir que levante a minha fraca voz em favor do character desse magistrado, a quem conheço de perto.

O Sr. João Alfredo:— Louvo até isto da parte de quem chamou o Sr. Adelino para seu secretario. Mas o que eu disse hei de provar.

O Sr. Leão Velloso:— Quem o chamou para secretario do Rio Grande do Norte foi o Sr. Dr. José Bento.

O Dr. Adelino foi arredado de sua comarca para presidir a provincia do Piahy; e o modo como se houve pôde dizel-o o digno representante dessa provincia nesta casa...

O Sr. Paranaçuá:— Proceheu com muita justiça e moderação.

O Sr. Leão Velloso:— Devo dizer ao nobre senador por Pernambuco que o Dr. Adelino, si nessa occasião incorreu em alguma censura, foi talvez da parte dos que entendiam que o presidente da provincia devia servir em tudo a seu partido e em todos os casos; porque o senado sabe que os partidos, quando estão no poder, entendem que os presidentes devem satisfazer a todas as exigencias dos seus co-religionarios, que consideram o governo e a administração cousas suas, para dellas dispôr a seu bel-prazer.

Deixando a presidencia do Piahy, continuou a descrever a vida do Dr. Adelino, para que sem um protesto elle não passe como reprobado.

Seria uma cobardia de minha parte não dizer em seu favor estas palavras de verdade e justiça.

Deixando a administração da provincia do Piahy, por ter pedido sua exoneração, o Dr. Adelino voltou para a sua comarca do Limoeiro, d'onde foi tirado para chefe de policia das Alagoas pelo nossô digno collega o Sr. Visconde de Nietheroy. O Dr. Adelino declarou nessa occasião que o ministro da justiça tinha-se enganado nomeando-o chefe de policia, pois era liberal, mas que sendo um magistrado pobre, e a aceitação do cargo, naquelle tempo, obrigatoria, iria servir no logar que lhe era designado, esperando que o ministro lhe desse uma comarca. Devo dizer, em honra dos sentimentos justiceiros do nobre Visconde de Nietheroy, que S. Ex. remediou seu acto dando ao Dr. Adelino a comarca do Cabo, em Pernambuco.

O modo por que elle desempenhou esse logar dirão os nobres senadores.

Em prova da moderação desse magistrado, lembrarei que em 1876 o orgão do partido dos nobres senadores o elogiara por uma sentença que proferira relativamente á qualificação de votantes da parochia do Cabo, ao tempo em que a Provincia, orgão do partido liberal, censurava sua decisão; o que prova que não é elle o espirito partidario e apaixonado, que descrevem; tendo-se mostrado juiz capaz de fazer justiça a seus adversarios, até em materia politica.

O Sr. João Alfredo:— Tem ausencia de paixão, tão subserviente é!

O Sr. Leão Velloso:— Da comarca do Cabo foi elle tirado para juiz, creio que da provedoria da capital de Pernambuco, pelo nossô digno collega o Sr. senador pelo Rio Grande do Norte, que sinto não esteja na casa, porque eu appellaria para seu testemunho, além de que dissesse qual o conceito que lhe merece o Dr. Adelino Antonio de Luna Freire. O Sr. senador Diogo Velho o conhece intimamente desde os bancos da academia, e sabe que elle tem qualidades moraes dignas da estima daquelles que o têm tratado de perto.

Depois foi o mesmo Sr. Diogo Velho quem, como ministro da justiça, o transferiu da provedoria para a vara de orphãos da capital de Pernambuco, e não me consta que se levantassem queixas contra o modo por que exerce tão importante jurisdicção.

Nestas condições, subindo o partido liberal, foi o Dr. Adelino nomeado 1.º vico-presidente da Pernambuco. Aqui dou testemunho meu, sem receio de ser contestado, de que uma fracção do partido liberal daquella provincia não acolheu bem essa nomeação, porque entendia que o Sr. Dr. Adelino, trazendo para a administração os habitos de magistrado, procurando fazer justiça, não se prestaria á inversão politica com que se calculava.

Sei que muitas vezes houve contra elle queixas nesse sentido, mas o que é certo é que continuou na administração sustentado e apoiado por ambas as fracções do partido liberal daquella provincia e gozando da plena confiança do ministerio passado. Sei que, quando uma dessas fracções instava pela retirada do presidente de

então, o Sr. Dr. Adolpho de Barros, contentava-se que o governo mandasse passar a administração ao Dr. Adelino até que se encerrassem as camaras e fosse nomeado novo presidente, o que effectivamente aconteceu sem que da parte de nenhuma das fracções liberaes se levantasse queixa contra a administração.

Agora é que se levantaram essas queixas; mas, senhores, subindo o ministerio actual e encontrando um vice-presidente nas condições descriptas, um vice-presidente que tinha gozado da confiança do ministerio passado, um vice-presidente que nunca tinha levantado contra si queixas de nenhuma das fracções do partido liberal daquella provincia, pôde ser accusado de ter conservado esse vice-presidente para instrumento de reacção de uma fracção contra outra? De modo nenhum. É uma increpação gratuita, desde que por parte do gabinete nunca houve pensamento de armar em Pernambuco liberaes contra liberaes.

Posso dar testemunho, pelas intimas relações que tenho com o nobre presidente do conselho e com o nobre ministro da justiça, assim como com o nobre ministro da agricultura, que o pensamento delles, em relação á provincia de Pernambuco, nunca foi entregar os elementos officiaes a uma fracção liberal para por ella ser a outra esmagada.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Seu pensamento foi sempre de promover a harmonia e manter a integridade do partido liberal naquella provincia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E continúa a ser.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A ultima eleição protesta contra isso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Dous na lista senatorial de um lado e um do outro. A re- eleição do Sr. Buarque não foi novidade.

O SR. LEÃO VELLOSO:—A objecção do nobre senador por Goyaz poderia prevalecer, si acaso o governo tivesse intervindo em favor de algum dos candidatos que disputaram a eleição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não interveiu?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. é muito injusto ás vezes.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Sem que da parte de nenhuma das fracções se levantassem queixas em relação ao Dr. Adelino, entrou elle na administração, e achavam-se as cousas nesse ponto quando chegaram aqui os deputados pertencentes á fracção que se diz hostilizada pelo governo, os quaes, como os nobres senadores sabem, não vieram logo que se abriu o parlamento, chegaram quando a sessão ordinaria já estava adiantada. O que é certo é que immediatamente esses deputados se entenderam com os ministros...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Elles podem dizer o que nos ouviram.

O SR. LEÃO VELLOSO:—... e podem attestar quaes as disposições que encontraram da parte do governo para restabelecer a harmonia no seio do partido liberal de Pernambuco, como era de seu interesse, além de dever.

Que interesse poderia ter o ministerio em manter a seisão do partido n'uma provincia tão importante?

Até o egoismo lhe aconselhava a politica de conciliação e harmonia; e quanto ao honrado ministro da agricultura, seria ineptia contraria-a.

Assisti a uma conferencia de tres desses dignos representantes com o nobre presidente do conselho e com o nobre ministro da justiça; dou testemunho do modo por que foram elles tratados e das disposições que mostraram os nobres ministros para que se restabelecesse a harmonia no seio do partido liberal de Pernambuco.

Nessa occasião esses dignos representantes allegaram a necessidade de collocar-se na administração daquella provincia um presidente que lhes desse garantias para a eleição municipal, que se ia disputar.

Tratou-se da nomeação de um presidente, e estava ella assentada quando appareceu a interpellação de um desses representantes.

Qual a resposta do honrado Sr. presidente do conselho? A declaração de que o presidente seria nomeado naquella semana, como effectivamente o foi.

Neste ponto respondo ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que perguntou por que não se tinham nomeado presidente e chefe de policia a tempo de garantirem a liberdade nessa eleição, respondo dizendo-lhe que a nomeação não tardou, seguiu-se immediatamente á interpellação, não havia tempo para mais, e assevero que foi pensamento do governo adiantar o mais possivel essa nomeação para que o novo presidente chegasse a Pernambuco e presidisse a eleição; ao honrado cidadão nomeado fez-se ver a necessidade de partir sem demora, o que effectivamente fez o Sr. Doria.

Releva ainda notar, em prova do espirito conciliador do ministerio, de sua sinceridade relativamente á politica de harmonia traçada para Pernambuco, que não se contentou com a nomeação do presidente, substituiu o chefe de policia. Que mais faria qualquer outro ministerio, no sentido de pacificar resentimentos entre amigos? Mais seria impossivel: seria armar os descontentes contra os amigos; reacção em sentido inverso.

Para convencer o illustrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, de que, apressando a nomeação e partida do presidente nomeado, o governo cogitou da proxima eleição, lembrei que nessa conferencia, a que me referi, o digno deputado Sr. José Marianno disse que partiria a 15 do mez, além de assistir á eleição de vereadores e juizes de paz, o que effectivamente fez, despedindo-se do presidente nomeado, mostrando-se assim de animo desprevenido.

Agora dizem que o presidente nomeado não pôde dar garantias de imparcialidade, apesar de reconhecerem suas qualidades moraes e intellectuaes para o cargo. Si é assim, si, como não negais, o Sr. Doria está na altura da commissão, porque tanta prevenção contra elle? Não vêem os nobres senadores que com seu prejulgamento invadem a esphera da responsabilidade do governo, correlativa do direito de livre escolha de seus delegados? Dizeis que o nomeado não vos

merece confiança; mas merece a do ministerio, que é o essencial. O contrario daria em resultado não ser o governo quem nomeasse os seus delegados, mas a opposição, impondo ao governo os homens de sua confiança.

O Sr. PARANAGUÁ:— Esperem os actos do presidente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Esperem portanto seus actos, julguem-nos como elles merecerem, certo de que um character serio, um espirito illustrado e traquejado na administração, como é o Sr. Doria...

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— As relações politicas delle...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Esta razão de relações politicas poderia ser allegada a respeito de quaesquer outros, que fossem nomeados, porque o governo não havia de tirar seus delegados d'entre os seus adversarios.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI:— Manifestei minha desconfiança; estimarei bem que me engane.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Todos nós devemos estimar isto, devemos estimar que a administração do Sr. Doria seja coroada do mais auspicioso exito.

Senhores, não tinha senão de fazer estas considerações, porque no começo logo declarei que o principal motivo de occupar a tribuna era lavar um protesto em favor d'um cidadão que é meu amigo, de cujo character faço bom conceito, lamentando que se tivesse achado nas circumstancias em que desgraçadamente se achou, e desejando que elle se defenda plenamente.

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Mas antes de terminar não posso deixar de dizer alguma coisa em relação a um incidente que se deu entre mim e o nobre senador pela Bahia que se senta em frente, quando tratou de um projecto aventado na assemblea provincial da Bahia, para transferencia de duas parochias que hoje pertencem ao municipio da capital, uma para o de S. Francisco e outra para o de Abrantes.

Não tenho noticia desses projectos, mas entendo que a assemblea provincial da minha provincia não se guiará por motivos que não se inspirem no interesse publico. O que entretanto assevero é que a freguezia de Itapoan tem tido até agora uma influencia muito perniciosa nas eleições municipaes da capital.

O Sr. JUNQUEIRA:— Então é por isso?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O nobre senador ha de concordar commigo que a idéa não é nova; que ha muito tempo se cogita de desligar Itapoan da capital. Em Itapoan não ha eleição; é uma freguezia enfeudada a um individuo ha muitos annos, onde se espera noticia do resultado das outras eleições e enchem-se as actas *post factum*; de modo que a votação...

O Sr. JUNQUEIRA:— Não ha tal.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O nobre senador não desconhece que a influencia desse cidadão...

O Sr. JUNQUEIRA:— É uma influencia muito legitima.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não digo o contrario; não digo que o Sr. Cunha Menezes não seja uma influencia legitima...

O Sr. JUNQUEIRA:— É muito benefica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— ... mas o facto é que as eleições de Itapoan são feitas do modo que indiguei, como aconteceu em 1876, por exemplo, quando votaram até mortos, como foi provado com certidões authenticas.

O Sr. JUNQUEIRA:— E V. Ex. pediu-lhe votos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O que tem isto? Estou respondendo ao nobre senador, tratando desta questão, com toda a franqueza e lealdade, e assim o nobre senador me ha de encontrar sempre. Pedí-lhe votos assim como o nobre senador tambem me pediu votos...

O Sr. JUNQUEIRA:— E V. Ex. me pediu votos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A que vem isto? Não responde ao que acabo de referir, que essa freguezia em relação á capital da Bahia é como a freguezia de Guaratiba para a corte: com as actas lavradas á posteriori decide da eleição do municipio.

Quanto á freguezia do Passé não digo outro tanto: penso mesmo que não ha razão de interesse publico que aconselhe o seu desmembramento do municipio da capital para o de S. Francisco. Em todo caso, devo dizer ao nobre senador que si a assemblea da minha provincia fizer leis só para attender conveniencias partidarias, sem utilidade publica, cu em prejuizo desta, sempre que o nobre senador citar factos nesse sentido me achará ao seu lado, condemnando-os.

Penso ser este o meu dever: dizer ao meu partido as verdades, ainda que lhe pese.

Li algures o seguinte conceito de um publicista: nunca fiz caso de homens politicos, que não têm força para se oppor aos excessos de seu proprio partido. (*Apoiados.*) Este é o dever de todos os homens politicos, principalmente dos que se sentam nesta casa, têm obrigação de dirigir bem os espiritos, exercendo uma das mais uteis missões do parlamento: a educação do povo pelas doutrinas e exemplos; por isso applaudi lealmente o que hontem ouvi do nobre senador pela Bahia, evocando os espiritos a-bom ca minhó para a regeneração de nossos costumes politicos. Applaudi-o tanto que hoje o procurei e disse-lhe: com o seu programma de hontem V. Ex. tem em mim um soldado.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Sem duvida; mais de um.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— ... pois entendo que no ponto em que as cousas chegaram, é esse o dever de todo o homem politico, principalmente daquelles que representam as classes directoras: educar seu partido, fazer com que elle se mantenha nas raias do direito e da justiça.

Eu, que penso deste modo, entendo que os nobres senadores que têm tomado parte na discussão, fazem uma grande injustiça ao partido liberal quando o querem responsabilisar

pelos acontecimentos isolados de uma parochia na provincia de Pernambuco. O partido liberal não pôde ser responsavel por esse lamentabilissimo acontecimento, assim como o partido conservador não poderia ser responsavel por acontecimentos igualmente deploraveis que se deram durante o tempo de sua administração.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Eu quizera que me mostrassem em que ponto do meu discurso fui apaixonado...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Não digo que V. Ex. tivesse sido apaixonado; V. Ex. se engana; comprehendendo sua susceptibilidade á vista da gravidade dos acontecimentos.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Queria que me dissessem, porque estão distribuindo patentes de apaixonados e moderados.

O SR. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. então irrita-se porque eu disse que o discurso do nobre senador pela Bahia fora tal que eu declarei que com aquelle programma estaria prompto a ser seu soldado?

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não, senhor.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Pois então porque o nobre senador...

O SR. JOÃO ALFREDO:—Porque imprime-se no jornal e vem se repetir aqui que eu fallei apaixonado...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Quem escreveu para o jornal? Diga; eu não fui, porque nada tenho com as questões de Pernambuco!

O SR. JOÃO ALFREDO:—Como é moderado!

O SR. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. atira-me uma insinuação destas! Eu li o que vem nos jornaes hoje pela manhã; assevero-o ao nobre senador; e si o tivesse feito, o que me impediria de confessal-o desta tribuna?

O SR. JOÃO ALFREDO:—Fico admirado desta susceptibilidade.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Perdõe-me: V. Ex. attribuiu-me uma acção que não pratiquei; nada publiquei em jornal.

V. Ex. tem o direito de defender a sua reputação; mas deve reconhecer nos outros igual direito.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não tenho minha reputação em causa.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas V. Ex. se irrita, dizendo que lhe chamei de apaixonado, quando não ha esta palavra em meu discurso com relação a ninguém.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não tenho minha reputação em causa felizmente.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas então qual o motivo de sua irritação? Si eu dissesse que V. Ex. se guia por paixões, teria offendido sua reputação de homem politico; mas nem isto fiz. V. Ex. disse que estou distribuindo patente de moderado; eu não distribui patente de moderado, nem de exaltado; limitei-me a dizer o que penso e a cumprir um dever.

Sr. presidente, tenho terminado.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Christiano Ottoni condemnar-se-ia a um silencio perpetuo, si a cadeira que occupa no senado fosse a primeira que tivesse a honra de occupar no parlamento do Brazil. Cumpriria o seu dever, prestando religiosa attenção aos debates e votando com religiosa consciencia. Mas contrahiu na outra camara o habito de justificar o seu voto na tribuna em quasi todas as questões importantes; e assim si hoje abandonasse de todo este habito, poderia talvez ser accusado de indiferença pela sorte de seu paiz, e talvez mesmo de descortez para com o senado.

Por isso toma parte no debate, mas para tratar pura e simplesmente dos factos occorridos na cidade da Victoria, assegurando ao senado que ouvirá uma voz tão imparcial como as que mais podem ser imparciaes, por isso que é estranho as influencias do espirito de partido. Não está arregimentado em nenhum e só deseja: auxiliar as reformas, que projecta a presente situação, em tudo que ellas tiverem de democratico e só nisso. Em occasião opportuna definirá melhor a sua posição entre os partidos, o que neste momento seria impertinente.

Entrando na mat'ria, não tem o orador palavras bastante sentidas para deplorar as desgraças occorridas na cidade da Victoria; não ha termos bastante energicos para fulminar os autores e responsaveis dessa calamidade, não ha expressões bastante significativas para pedir a punição dos culpados, e invocar o concurso de todos para que taes crimes não se reproduzam.

Comprehende o tom apaixonado em que fallou o nobre senador por Pernambuco que iniciou o debate, era um coração ulcerado que gemia! Crê que foi neste sentido que se disse que o seu discurso fora apaixonado.

Comprehende tambem a indignação dos que sinceramente attribuem ao ministerio culpa mais ou menos directa nos factos, e que por elles o interpellam.

O que porém não comprehende é que se resvale do assumpto para reconvenções partidarias, revolvendo-se o passado em que ambos os partidos tem grandes responsabilidades. Por isso não sahira da mat'ria do requerimento.

Vê que a ella se cingiu o nobre senador por Pernambuco, que hoje occupa a tribuna; mas acha que o discurso de S. Ex., cedendo á pressão de um justo desgosto, não foi justo pretendendo que o governo conhecesse já o resultado do inquerito, a que apenas no dia 29 se mandou proceder: a mesma gravidade dos acontecimentos requer portanto sejamos justos, para que possa haver a punição severa dos criminosos, qualquer que seja a sua gerarchia.

Une a sua voz aos que pedem essa punição, mas não lhe parece justa a accusação feita ao governo, de que elle podia e devia ter prevenido os factos, e que assim é por elles responsavel.

Não seria pretensão séria querer que o ministerio saiba quanto se passa no interior de todas as parochias, e nas milhares de freguezias em que se fazem eleições. A verdade, porém, é que o ministerio não tem sido surdo ao reclamo: tem sido prompto em expedir providencias.

Nota que, á primeira noticia de desordem recieada, o governo se apressou a mandar demit-

tir o delegado ; e o vice-presidente, que recebendo esta ordem tergiversou, foi logo demittido. Os culpados devem ser punidos, mas não deve o processo ser feito por telegrammas, porque, si não houver toda a calma e reflexão, poderão dar-se as mais graves injustiças. Diz-se que a voz de fogo partiu do juiz municipal ; si assim for, caíam sobre a sua cabeça as consequências de seu acto.

Tem ouvido reclamações contra o emprego da palavra—conflicto—que attribuem ao governo; mas a palavra veio pela primeira vez no officio do juiz de direito, que é conservador, dirigido ao presidente da provincia e transmittido por telegramma ao governo. E nota que houve em verdade conflicto, o que não isenta da responsabilidade quem deu a primeira voz de fogo ; porque, em taes occasiões, o primeiro tiro é a pedra que rola da montanha, e chega á planície com lugubre som.

O conflicto não attenta a criminalidade de quem a tiver, mas não parece exacto que se des-se simplesmente o assassinato de pessoas inertes; o proprio juiz de direito refere ter havido tres mortes do lado da tropa.

Não pretende innocentar ninguém, só deseja que tanto da parte do governo, como dos que lhe fazem opposição, haja sentimentos de calma e de justiça, para que se descubram as verdadeiras causas desses tristes acontecimentos. Sobre as que são proximas, immediatas, locais nada pôde articular o orador, porque não conhece nem as pessoas, nem os logares ; mas do que todos têm consciencia, é das causas geraes, dos exemplos dados, da semente que fructifica.

Essas causas, de que todos os partidos têm culpa, podem reduzir-se a duas: primeira, o pessimo habito dos partidos de levarem ás urnas capangas armados ; segunda, o tristissimo caecote dos directores desses partidos de innocentarem os seus co-religionarios nos crimes julgados necessarios para o vencimento da eleição. Por esta razão tinha perguntado a si mesmo: estariam com effeito desarmadas as victimas do morticínio ?

E vê que o não estavam, pois é o juiz de direito conservador que diz que houve conflicto, e tres mortes do lado da tropa.

Alludindo ao telegramma de Campos, hoje lido no senado, em que se diz estar a urna rodada de capangas vindos de S. Fidelis, o orador explica o que sejam os capangas, estigmatiza o emprego desses homens nas lutas da politica, porque são elles a causa dos attentados, e ás vezes até o pretexto para emprego da força publica.

Pensando assim, surpreendeu-o certa opinião sustentada o anno passado por um nobre senador. Tratava-se de certo juiz de direito, que se rodeou de força publica, e em sua defesa allegava-se (com verdade ou não) que preveniu-se por saber que o chefe da parcialidade opposta tinha em uma casa cento e tantos homens armados. Disse então o nobre senador a quem se refere—antes isso, porque a capangas oppõe-se outros capangas.

Não pôde comprehender esta opinião de um distincto chefe conservador, porque o capanga é o homem que ameaça, que fere, que mata para

ser agradável ao patrão que lhe paga, e este não é responsavel pelos crimes commettidos, tendo dado em segredo as suas instruções; e na tropa ao menos o commandante é responsavel pelo procedimento de seus soldados.

Nota ainda que o capanga muitas vezes, por excesso de zelo ou por instincto sanguinario vai além das instruções do patrão. Como exemplo cita um facto occorrido ha annos na cidade da Cachoeira, do Rio Grande do Sul, onde um chefe conservador da localidade ficou sob a imputação de ter mandado assassinar o 1.º juiz de paz, que era liberal, quando o assassinato foi perpetrado por um capanga, que apenas tinha ordem de defender a pessoa do seu chefe, e reputou o atacado por uma discussão animada em que nem ameaça houvera de vias de facto.

Por isso julga que ha menos mal na intervenção da força publica, do que na de capangas, porque aquella tem um chefe responsavel, enquanto que por estes ninguém responde.

Voltando a apreciar a responsabilidade do governo naquelles acontecimentos, diz que, desde que todos convêm na sinceridade das intenções do nobre presidente do conselho, que se não nega a dar todas as providencias para que sejam punidos os criminosos, o que todos devem é ajudal-o a dar alguns passos para que se entre em melhor caminho. E fallando do nobre presidente do conselho não falla do seu chefe politico, porque em muitos pontos não acompanha a S. Ex. Respeitando o seu character, não segue todas as suas opiniões.

Si todos, pois, crêm que S. Ex. é sincero, devem aguardar os acontecimentos, esperar pelos exames e pela realização dos processos, e si as promessas não forem realizadas, será então o caso das censuras.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 3 :

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação :

1.º Do Sr. senador Teixeira Junior sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

2.º Do Sr. senador Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de estado, que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

3.º Do Sr. senador Correia, relativo a accrescimos de verba de orçamento.

4.º Do Sr. senador Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

5.º Do Sr. senador Ottoni sobre as eleições adiadas de S. Matheus, no Espirito Santo.

6.º Do Sr. senador Junqueira sobre o decreto datado de Curitiba convocando a assemblea geral.

7.º Do mesmo Sr. senador, pedindo informações acêrca do numero de praças de policia ou do exercito enviadas para a villa do Conde, na

Bahia; e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

8.º Do Sr. senador Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio nomeados e demittidos pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

9.º Do Sr. Teixeira Junior, para que se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação das contas do ex-director das colonias Brusque e Príncipe D. Pedro, em Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga.

10. Do mesmo Sr. senador, para que se peça cópia do relatório apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecionar as colonias da provincia de Santa Catharina, e das informações ministradas pelo ex-director, Dr. José de Carvalho Borges Junior.

E si houver tempo :

Continuação da discussão do requerimento do Sr. João Alfredo, sobre os acontecimentos da cidade da Victoria, da provincia de Pernambuco.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 264, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

2.ª dita das proposições da mesma camara :

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649, de Setembro de 1879 :

N. 279, de 1879, declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drumond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 134, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

33.ª SESSÃO

Em 3 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE (VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Proposição da camara dos Srs. deputados sobre a eleição temporaria.—Dous pareceres do senado, sendo um da commissão de pensões e ordenados sobre a jubilação do lente Francisco de Paula Baptista, e outro da commissão de fazenda sobre as contas do Augusto Gomes Moncorvo.—Negocios de Campos e de Sergipe. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—Ordem do dia.—Tranquillidade publica. Segurança individual. Extinção da comarca de Itajahy. Discursos dos Srs. ministro da justiça, Visconde do Rio Branco e presidente do conselho.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber : Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Barão de

Mamanguape, Visconde de Nietheroy, Junqueira, Mendes de Almeida, Luiz Carlos, João Alfredo, Leitão da Cunha, Octaviano, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Christiano Ottoni, Correia, Visconde de Abaeté, Chichorro, Jaguaribe, José Bonifacio, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Diniz, Barão de Souza Queiroz e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Barros Barreto, Silveira Martins, Sinimbú, Antão, Ribeiro da Luz, Lafayette e Visconde de Jaguarý.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offcios :

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 2 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Cada provincia elegerá tantos deputados á assembléa geral quantos corresponderem á sua população, segundo o recenseamento geral, tomada a base de um deputado por 60.000 habitantes. A fracção superior a 30.000 habitantes dará direito a mais um deputado.

Nenhuma provincia, porém, terá representação inferior á que lhe compete actualmente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 2 do Julho de 1880.—Visconde de Prados.—M. A. de Araujo, 1.º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario.—A' commissão de constituição.

Do Sr. senador Barros Barreto, de hoje, communicando não poder comparecer á sessão de hoje e ás seguintes, por haver fallecido uma sua cunhada.—Inteirado, e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Foram tambem lidos os seguintes

Pareceres

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara, que autoriza o governo a conceder ao conselheiro Francisco de Paula Baptista, lente da 1.ª cadeira do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, jubilação com todos os seus vencimentos, visto contar 45 annos de serviço.

Serve de fundamento á referida resolução uma petição do lente de que se trata, acompanhada de dous documentos, dos quaes consta que foi elle nomeado lente da cadeira, que ainda hoje rege, por decreto de 21 de Março de 1835; que, completando 25 annos de exercicio effectivo a 5 de Maio de 1860, teve, por aviso de 6 de Junho de 1861, autorização para continuar a leccionar na mesma cadeira, como o tem feito até o presente, com ligeiras interrupções provenientes

de faltas que, termo médio, não excedem de cinco em cada anno, e de exercício como membro da assembléa provincial em duas sessões legislativas.

• Consta mais que tem exercido o cargo de director interino da faculdade de direito, em diferentes periodos, que, sommados, excedem a mais de tres annos, e bem assim gratuitamente o de director geral interino da instrução publica e de membro effectivo do conselho litterario da mesma instrução publica, que ainda hoje occupa.

• A commissão, considerando que se acham cabalmente comprovados os bons serviços do petionario, e que são notoriamente conhecidas a proficiencia e solicitude, com que, por tão crescido numero de annos, se tem dedicado ao ensino da mocidade ;

• Considerando que, na avançada idade em que se acha, são indubitavelmente dispensaveis as provas de inhabilitação por molestia ;

• Considerando, finalmente, que o caso occorrente é perfeitamente identico a outros que já foram attendidos pelo poder legislativo :

• E' de parecer que a mencionada resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões do senado em 1.º de Julho de 1880. — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *J. Antão.* — *J. L. da Cunha Paranaquá.*

• Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados, n. 162, de 31 de Maio do corrente anno, que autoriza o governo a mandar rever as contas do Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Moncorvo, fiador de Manoel da Rosa, como arrematante dos contratos de aguardentes, vinhos de mel, e respectivas propinas, no triennio de 1827 a 1829, de forma que lhe sejam descontados os juros, na importancia de 25:883,508, que lhe foram calculados pela thesouraria.

• O supplicante declara que já tem pago varias quantias por conta desso alcance, e que si a conta de juros fosse feita como o pedia a justiça, não seria elle devedor da quantia que a thesouraria da Bahia calculou, elevando a quantia de juros, por erro de calculo, accumulando juros sobre os juros já incluídos nas letras que passou.

• Considerando a commissão que ao supplicante assiste fundada justiça na reclamação que fez, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja adoptada.

• Sala das commissões em 11 de Novembro de 1879. — *J. Antão.* — *J. J. Teixeira.* — *Visconde de Nietheroy.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indô entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Teixeira Junior, Visconde de Bom Retiro, Barão de Pirapama, Affonso Celso, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves e Paranaquá, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

V. III

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Pelotas, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Uchoa Cavalcanti, Cruz Machado, Godoy, Dantas, Leão Velloso, Saraiva e Conde de Bapendy.

NEGOCIOS DE CAMPOS E DE SERGIPE

O Sr. Teixeira Junior:— Sr. presidente, quando hontem tive a honra de occupar a attenção do senado acerca do requerimento do honrado senador pela provincia de Pernambuco, pedindo informações ao governo sobre os deploraveis acontecimentos da cidade da Victoria, na mesma provincia, não quiz prejudicar a attenção da casa com outros factos relativos ao mesmo assumpto ; sacrificarei, pois, ao dever que tenho de pugnar tambem em geral pela causa publica, na presente conjuntura, os immediatos interesses da minha propria provincia.

O nobre ministro da justiça, porém, respondendo a um dos oradores, que me havia seguido na tribuna, o nobre senador pela Bahia, que lêra dous telegrammas, provenientes da cidade de Campos, apresentou em contraposição a esses telegrammas um outro de uma autoridade daquelle cidade, que o nobre ministro considerou como conservador conspicio, o Sr. Dr. Portella.

Lamento, Sr. presidente, que o nobre ministro da justiça esteja, em relação ás condições politicas de minha provincia, na mesma posição em que está o honrado presidente do conselho quanto á provincia de Pernambuco. O Sr. Dr. Portella é sem duvida um cidadão distincto, mas occupa lugar proeminente no partido liberal da provincia do Rio de Janeiro e pertence ao directorio liberal na cidade de Campos.

Não pôde, portanto, ser *conservador conspicio*. Disse o nobre ministro da justiça, lendo o telegramma :

• Abreu Lima excita a desordem para inutilisala. Nas freguezias conservadoras abandonaram eleição das mesas. A vida de Collares e minha ameaçadas por capangas vindos de S. Fidelis. Tudo farei pela ordem.— *Dr. Francisco Portella.*

Sr. presidente, respeito muito o caracter do signatario desse telegramma ; mas a redacção que lhe foi dada provoca analyse.

• Nas freguezias conservadoras abandonaram a eleição das mesas. Si não ha erro na redacção, como não me parece que haja, o que se segue é que devia ter occorrido motivo muito ponderoso para que naquellas freguezias, reputadas conservadoras, tivesse sido abandonada pelos conservadores a organização das mesas.

A' primeira vista, o facto é inexplicavel ; mas explica-se perfeitamente com o telegramma, que acabo de receber nesta casa.

• Campos, em 3 de Julho.— Os nossos amigos não puderam penetrar na matriz de S. Sebastião ; puzeram soldados e capangas, tendo á frente o subdelegado Chagas para obstar. Mais de 200 conservadores recuaram para evitar sangue. Na cidade correu bem, mas recebiamos desordens. Praças nas esquinas. Escrevo pelo correio. Para Macabú foram cinco praças.— *Abreu Lima.*

8

Mas, Sr. presidente, tudo isto é inútil. Para que esta demonstração incessante da desobediência das autoridades ás ordens terminantes do governo? Para que a leitura de tantos telegrammas que deve tornar-se fastidiosa ao senado? Está provado á evidencia que as recommendações do governo a respeito da abstenção não foram tomadas ao serio.

O Sr. JUNQUEIRA : — Dizem que são para o futuro; regulam-se pela musica de Wagner.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Não se está passando mesmo aqui na capital do Imperio aquillo de que dão noticia os jornaes de hoje, factos que incontestavelmente demonstram que de feito não se tomaram ao serio as recommendações do governo?

Os attentados hontem commettidos na freguezia de Sant'Anna desta cõrte, de que dá conta a *Gazeta de Noticias*, e que detalhadamente constam do requerimento que tenho presente, dirigido ao Sr. chefe de policia da cõrte, solicitando providencias para proceder-se a inquerito sobre os factos criminosos praticados naquella freguezia provam cabalmente a minha asserção?

O illustrado Sr. chefe de policia da cõrte deu a esse requerimento, a que acabo de referir-me, o seguinte despacho : « Sou incompetente para proceder á diligencia requerida pelos supplicantes sobre materia eleitoral... »

Lerei ao senado o requerimento, para ver que não se trata de materia eleitoral, trata-se da punição de crimes (*continuando a ler*)... e quanto ao corpo de delicto dos feridos, já ordenei á autoridade local que o fizesse.»

Eis o requerimento :

« Illm. e Exm. Sr. Dr. chefe de policia. — Diz o bacharel Alvaro Caminha Tavares da Silva, cidadão qualificado e residente na parochia de Sant'Anna, que tendo algumas pessoas do partido liberal feito o plano criminoso de obstar, por todos os meios, a intervenção do partido conservador na eleição a que se está procedendo para vereadores e juizes de paz, principiaram por proerastinar o começo dos trabalhos eleitoraes, sob varios pretextos, a principio por uma consulta ao Exm. Sr. ministro do imperio que desde logo a resolveu e depois pelo fundamento de se achar o livro da qualificação no juizo de direito da 1.ª vara civil, para o qual aliás não tinha havido recurso e a quem o presidente da Illma. camara municipal, onde tal livro deve existir, officiou requisitando sua devolução, como si naquelle juizo existisse livro e não bastasse, de conformidade com a lei e ordens do governo, o *Diario Official* authenticado pelo mesmo presidente e secretario.

« Havia porém em tudo isto o plano premeditado, e hoje posto em pratica, de ganhar tempo para organizar-se uma numerosa e forte milicia de capangas e sicarios de outras freguezias, os quaes, tendo invadido a igreja poucos minutos depois de começarem os trabalhos, praticaram toda a sorte de tropelias, disparando tiros de revolver e escaceteando aos conservadores inermes, que sob a palayra de um dos chefes liberaes, o Sr. Dr. José Rodrigues de Azevedo Pi-

nheiro Filho, pleiteavam a eleição mansa e pacificamente, sem cogitarem na perfidia que se havia empregado para com elles.

« Semelhante desordem adrede preparada e executada, quando apenas se tinham recolhido os votos de 15 cidadãos, teve muitos intuitos : 1.º arredar da urna os adversarios conservadores pela ameaça de suas vilas e pelo temor; 2.º justificar a necessidade de força armada na igreja, como succedeu nas duas eleições anteriores, quando nenhuma necessidade ha de tal força; 3.º violar a urna, que de facto foi violada hoje, com a introdução de cédulas durante o grave conflicto que se deu, e no qual o presidente da mesa foi visto, pelo supplicante e por muitas pessoas, de revolver na algibeira.

« Em vista dos factos expostos, sendo manifesto que se deram os crimes previstos nos arts. 100 e 102 do Código Criminal que punem o facto de impedir o livre exercicio do direito de votar e de *augmentar as listas* dos votantes, facto que, como já ficou dito, se deu hoje, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne de abrir inquerito a tal respeito, para punição dos culpados, contra os quaes o supplicante tem de proceder, por serem taes crimes publicos; e antes da inquirição de testemunhas, que, em tempo, serão arroladas, requer o supplicante, com toda a urgencia : 1.º que amanhã antes de começarem as chamadas e por occasião do se deslucrar a urna V. Ex. proceda a corpo de delicto por meio de peritos que respondam aos quesitos que têm de ser apresentados, com o fim de provar que houve introdução fraudulenta de listas na mesma urna; 2.º que proceda a corpo de delicto nas pessoas que foram offendidas physicamente durante o conflicto.

« O supplicante confiando na justiça de V. Ex., que deve estar indignado pelo que, ainda depois do conflicto, viu e ouviu, requer, em vista da gravidade dos factos, e para que elles se não reproduzam em outras parochias, que por si mesmo proceda á instauração do inquerito, uma vez que, por meio d'elle, o supplicante não quer, nem deseja que V. Ex. intervenha, por qualquer fórma, no processo eleitoral, mas somente que colha as provas ainda frescas dos crimes hoje praticados e de quem foram os criminosos, aliás conhecidos notoriamente. — Pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1880. — *Alvaro Caminha Tavares da Silva.* »

Aqui ha referencia a factos que foram presenciados pelo proprio Sr. chefe de policia da cõrte. E, taes factos acham-se expostos em uma das folhas diarias desta capital, que diz o seguinte :

« SANT'ANNA. — Os trabalhos começaram á uma hora da tarde, por não ter sido encontrado o livro de qualificação e ser preciso fazer authenticar o *Diario Official* de 25 de Agosto de 1879, pelo secretario da camara municipal, para proceder-se á chamada por alli.

« Já se achavam no 3.º quarteirão e haviam votado umas quinze pessoas, quando o Dr. Alvaro Caminha impugnou um volante, por não ser o proprio, pedindo á mesa que fosse verificada a identidade do mesmo.

* Antes da mesa dar qualquer solução, um grupo de desordeiros que tinha vindo de fóra da parochia, capitaneado pelo secretario da camara municipal, penetrou na igreja e promoveu um sério conflicto.

* Por essa occasião e durante o tumulto, foram vistos grande numero de revolvers, navalhas e punhaes nas mãos dos capangas e mesmo de pessoas qualificadas na freguezia, sendo então disparados alguns tiros.

* Ficaram feridos no braço direito o Dr. Alvaro Caminha e na perna esquerda o Dr. Silveiro Gonzaga, e na testa, por bala de revolver, o cidadão Elycio Pereira de Castro.

* Este foi medicado, em uma pharmacia proxima, a bala extrahida e entregue ao Dr. chefe de policia.

* Dizia-se que, durante o conflicto e aproveitando-se da confusão, haviam introduzido um grande numero de cédulas; o Sr. Dr. Alvaro Caminha, p otestando contra essa violação perante o Sr. Dr. chefe de policia, que comparecera no final do conflicto, requereu que, estando apenas em comeco os trabalhos da chamada e recebidas cerca de 30 cédulas dentro da urna, se procedesse a uma verificação, afim de ver si o numero das alli existentes combinava com os votos recebidos.

* A mesa não aceitou o protesto e proseguiu nos trabalhos, retirando-se da igreja os conservadores diante dessa determinação.

* Depois do conflicto varios capangas obstavam a entrada na igreja aos cidadãos da parcialidade conservadora, e quando alli apresentava-se o Dr. Alvaro Caminha, quizeram oppor-se á sua entrada, embora fosse elle pelo braço do Dr. chefe de policia, que não fóra reconhecido.

* Dizem-nos que ao Sr. Dr. chefe de policia informaram que o mesario liberal, de nome Antero de Macedo Cruz e Castro, d-tivera o braço do individuo que, armado de um punhal, tentava assassinar o Dr. Caminha; e que entre os desordeiros que entraram, ainda em comeco dos trabalhos, achavam-se alguns agentes da policia secreta, que tomaram parte no conflicto.

* A presença do Dr. chefe de policia deve-se não ter o conflicto mais graves consequencias. S. Ex. com toda a prudencia e moderação conseguiu aconselhar os exaltados e por meios suaves restabelecer a ordem.

* Antes de terminados os trabalhos foi requisitada por S. Ex. uma força de 60 praças do 1.º de infantaria, sob o commando do tenente Moreira Junior, das quaes ficaram 40 no quartel do corpo militar de policia e 20 no 8.º districto da guarda urbana, afim de guardarem a urna á noite.

* A's 4 horas da tarde suspenderam-se os trabalhos, sendo feita a chamada até ao 9.º quartelão do 1.º districto, tendo votado 194 votantes.

Não desejo, Sr. presidente, que amanhã o governo venha declarar ao senado, que ignorava as condições politicas da capital do Imperio, especialmente da freguezia de Sant'Anna. E' por isso que peço desculpa ao senado, por abusar da sua attenção...

O Sr. JACUARINE:— Presta um grande serviço, longe de abusar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... lendo aqui aquillo que o governo não lê. Desejo apenas que o governo se dê por intimado das occurrencias de que me occupo, para que não diga amanhã que os membros da opposição não confiam na sinceridade de seus protestos, de seu programma e que por isso deixam o governo na ignorancia de semelhantes factos.

Sr. presidente, tenho-o declarado por diversas vezes: confio na sinceridade do governo; não confio, porém, na sua energia, para obstar aos desmandos e excessos de seus proprios co-religionarios. E os factos estão demonstrando esta verdade.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— V. Ex. prestaria um serviço ao paiz aconselhando ao governo.

O que quer que elle faça?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Que puna os criminosos.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Nada mais?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Nada mais, porque eu garanto ao nobre senador por S. Paulo, que elles não de ficar impunes...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto é certo, como ficaram todos os criminosos de 3 de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E esses até foram premiados.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Fique certo o nobre senador que ha muito que eu clamo pela moralidade dos partidos politicos.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Mas a punição de agora não evitava os factos para os quaes V. Ex. pede punição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas ha de evitar que elles se reproduzam.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Então é para o futuro que V. Ex. quer?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Como poderemos regenerar o passado? E, si faço esta insistencia, é porque, torno a dizel-o, acredito na sinceridade do governo actual, porque, a não ser assim, inutil fóra estar pedindo e insistindo por providencias, si não estivesse realmente convencido de que o nobre presidente do conselho quer a moralidade das eleições.

S. Ex. acaba de entrar agora no recinto, não ouviu as minhas observações, e por isso repetil-as-hei, posto que concisamente.

Eu chamava a attenção do governo para o que se está passando na propria capital do Imperio, na freguezia de Sant'Anna, afim de que o governo amanhã não nos diga que ignorava estas condições politicas, como as da provincia de Pernambuco; porque estou convencido de que, si o governo prestar sua attenção a estes factos, e quizer providenciar, ha de fazer muito a bem da moralidade da eleição.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Mas alli não houve força publica.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas ha as autoridades, que estão abusando.

Quer o meu honrado collega um exemplo? Vou dar:

Acabei de ler este requerimento em que os offendidos, victimas talvez de uma tentativa de morto, porque foram feridos por balas e punhaes, pedem corpo de delicto e inquerito pelos crimes praticados contra suas pessoas, e tambem corpo de delicto na urna para provaram que foi violada, introduzindo-se nella grande numero de listas, muito superior áquelle, que até então tinha sido recebido.

O Dr. chefe de policia responde esecusando-se a essa diligencia, porque, quanto ao corpo de delicto, já tinha determinado ás autoridades subalternas que o fizessem, e quanto á violação da urna, era incompetente para proceder ás diligencias requeridas por versarem sobre materia eleitoral.

Mas, quem ha de fazer esse corpo de delicto senão a autoridade? Só o subdelegado, mas, si o subdelegado é suspeito, a quem hão de recorrer estes cidadãos? Esta é a questão que compete ao governo resolver em sua sabedoria.

Elles recorreram ao chefe de policia, porque julgaram suspeito o subdelegado; o chefe de policia nega-se; a quem hão de recorrer?

Estes factos, Sr. presidente, reproduzem-se por toda parte, ao passo que o nobre ministro da justiça recebe telegrammas das autoridades contestando-os! Assim é que S. Ex. pergunta ao 3.º supplente do subdelegado em Campos si é verdade ter elle praticado isto ou aquillo, e recebe um telegramma contestando o allegado. Pudéra não!

Portanto, Sr. presidente, não devemos admirar que os telegrammas recebidos pelo governo contestem aquelles que os offendidos, e os prejudicados dirigem aos representantes da nação pedindo providencias.

Nem eu desejo que o governo deposite desde já plena confiança nestes telegrammas; o que desejo é que preste sua attenção para depois da luta...

(Ha diversos apartes.)

Preciso que o nobre ministro da justiça me ouça, tenho nisto o maior interesse...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estou prompto; estive ausente por alguns momentos por dever do cargo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... porque estou persuadido de que o governo quer sinceramente moralisar as nossas eleições.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — E o nobre senador não quer dizer positivamente si quer ou não que vá força.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não ouvi o aparte.

O Sr. JAGUARIBE: — Diz que S. Ex. não quer dizer si deve ou não ir força.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não quero de modo algum.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não quer força, não?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não; ha menos perigo no conflicto dos cidadãos entre si do que

entre elles e a força: os factos o têm demonstrado em todas as épocas...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A autoridade que cumpra o seu dever.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estão em desacôrdo: um diz que ha mais perigo indo a força, outro que ella deve ir.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Vou demonstrar o meu parecer com os factos.

Hontem o nobre ministro da justiça leu aqui um telegramma, garantindo que na provincia de Sergipe as eleições corriam calmas, que quanto á agitação, que podia ter havido em um ou outro ponto, estava tudo providenciado.

Entretanto o honrado senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, acaba de receber telegramma dirigido tambem ao nosso collega o Sr. Barão de Cotegipe, concebido nos seguintes termos (*lé*):

• Aracajú. — Eleição municipal de Sergipe debaixo de armas... •

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Onde está a verdade?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (*continuando a ler*):

• Conservadores de Aracajú espancados a rifle. •

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Onde está a verdade?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O governo indagara.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Tenho telegramma em sentido contrario.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (*continuando a ler*):
• ... prisões e espancamentos no Lagarto; no Riachuelo, chumbo. Apresente ao senado. • (Assignado pelo bacharel Pelino Nobre, ex-vice-presidente da provincia e redactor da *Gazeta de Aracajú*.)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — A respeito do Juiz de Fóra foram publicados hoje diversos telegrammas oppostos, e alguns até appellam para os proprios conservadores. Onde, portanto, a verdade?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Já que o nobre ministro da justiça...

(Ha diversos apartes.)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Outros são de cidadãos de um e outro lado uns dizendo que é dia, outros que é noite.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço attenção. O nobre ministro da justiça tom a palavra de preferencia a qualquer outro Sr. senador, e então responderá.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Tem toda a razão.

O Sr. PRESIDENTE: — O orador póde continuar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Já que o nobre ministro da justiça invoca a diversidade dos telegrammas de Juiz de Fóra, e pergunta-me onde está a verdade, perguntarei por minha vez

onde está o juiz de direito, ou antes, qual é o juiz de direito que deve merecer confiança?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não respondeu ao telegramma que lhe dirigi hontem.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço a attenção do senado para este ponto. Ha dous juizes de direito em Juiz de Fóra, como passo a mostrar (*lé*):

• Juiz de Fóra, 2 de Julho.—Ao Sr. ministro da justiça.—A casa dos votantes conservadores foi assaltada esta madrugada por praças do destacamento e paisanos, dirigidos por um membro da mesa. Irritação por parte dos votantes.

• Chefes conservadores Barão de Santa Helena, Vidal, Horta Barbosa, Rodrigues Silva, Romualdo e outros me procuraram, pedindo providencias e garantia.

• O delegado cabala, e dizem que não foi alheio ao assalto. A força está á disposição do delegado, e por isso nada posso fazer.—Antonio Joaquim Rodrigues, juiz de direito.

S. Ex. immediatamente dirigiu-se ao juiz de direito, ao juiz municipal e ao delegado, recommendando a retirada da força e completa abstenção das autoridades.

Em resposta recebeu o seguinte telegramma (*lé*):

• A eleição corre pacificamente. Ausencia completa de força na matriz e immediacões. Queixa sómente da entrada de alguns policiaes no alojamento dos votantes.

• Nenhuma desordem. Não ha coacção. Farei cumprir as ordens do governo.—O juiz de direito, T. J. Gomes Brandão.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E? juiz municipal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Eu quero saber qual é o que tem a jurisdicção do cargo...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Esse é o juiz municipal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... qual destes dous telegrammas é o do juiz de direito.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Isso me é indifferente, porque não tenho por fim averiguar o procedimento desta ou daquella autoridade; o que quero é conhecer quaes as providencias que o governo tem tomado para obstar á desmoralisação eleitoral.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— E' que com bons fundamentos não se pôde contestar o que disse o presidente da mesa, o Dr. Penido, caracter puro e respeitado por todos no Juiz de Fóra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Quer V. Ex. que eu loia?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Peço.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (*lendo*):

• Declaro a V. Ex. ser falsa a noticia que lhe transmittiram. Correm as eleições pacificamente e os proprios adversarios são testemunhas disso, dentro da igreja.

• Queixam-se de que quatro praças e um cabo foram rondar o seu quartel de votantes.

• Communiquei o telegramma de V. Ex. a todos, do tope da mesa que presido, sendo minha resposta applaudida por todos. — Dr. João Nogueira Penido.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Liberaes e conservadores.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pois elle confirma o facto: soldados invadiram o alojamento dos votantes conservadores.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Rondaram.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas com que fim ronda-se alojamento de votantes, não havendo desordens, quando o nobre ministro da justiça ordenou que se mandasse afastar a força publica para os pontos mais longinquos do logar da eleição?

O Sr. AFFONSO CELSO:— Como V. Ex. afirma que invadiram o alojamento dos votantes?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Porque o diz o juiz de direito e o confirma o presidente da mesa, comquanto explique a presença da força como *ronda*...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Elle disse outra cousa.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O Dr. Penido é incapaz de faltar á verdade, elle tem no logar parentes conservadores, como o Sr. Dr. Romualdo, que assignou o telegramma ao Sr. ministro da justiça.

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção! Por essa fórma oram dous.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas, em consciencia, o facto de quatro policiaes rondarem o alojamento dos votantes, quer dizer violencia, isto em uma cidade como Juiz de Fóra, onde ambos os partidos têm força?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E' sempre uma *animação*...

Sr. presidente, creio que estou abusando da attenção do senado inutilmente: ou exprimi-me mal. Não me propuz demonstrar a intervenção do governo no pleito eleitoral, mas, sim, desobediencia formal ás suas ordens e pedir a punição dos culpados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— A respeito de Juiz de Fóra, não tem razão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Trato do Juiz de Fóra como trataria de Barbacena, Cantagallo e outros pontos. Leio o que dizem os jornaes. O Juiz de Fóra parece ter dous juizes de direito.

O Sr. AFFONSO CELSO:— O Dr. Brandão é juiz municipal e homem inteiramente alheio ás lutas politicas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Então é uma comarca de duas cabeças.

O Sr. JAGUARIBE:— O que quer dizer que o juiz de direito deixou o exercicio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Por isso pedi explicação a esse respeito ao honrado ministro da justiça.

Mas, Sr. presidente, não é meu propósito exigir que o governo deposite toda a confiança nesses telegrammas; o que desejo é que não lhes negue a procedencia, simplesmente porque as autoridades que abusaram apresentam-se contestando o exposto.

Trate de inquerir, passada a luta eleitoral, e saiba punir, já que não pôde fazer-se obedecer.

E' esta a minha questão; e, si da presente discussão não conseguir-se esse resultado, então terá ella sido esteril.

Não vim fazer reconvenções, ou insinuar que o governo está mandando influir na eleição. O que quero sómente é que fique provado que ninguém acreditou nas ordens do governo.

O SR. F. OCTAVIANO:— Assim são todos, sejamos francos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Finalizando, Sr. presidente, estas observações, que alonguei mais do que pretendia, em consequencia dos apartes, peço ao honrado ministro da justiça que se informe a respeito do caracter e qualidades do cidadão Dr. Alfonso de Abreu e Lima, que, por telegrammas recebidos, parece ter sido apresentado ao governo como um agitador ou desordeiro.

Esse cidadão talvez esteja exageradamente apprehensivo com o apparatus de força publica na cidade de Campos; mas elle tem razão, porque em 1878, apoz a ascensão da situação de 3 de Janeiro e dada a dissolução, foi esse cidadão uma das victimas da eleição a que se procedeu; sua casa foi assaltada, e sua vida correu perigo.

Os jornaes desta capital annunciaram esse facto, e, pois, não é para admirar que elle hoje se julgue na mesma contingencia, quando, além de telegrammas, dirigiu-me uma carta de que felizmente posso dar conhecimento ao senado (lê):

* Campos, 29 de Junho de 1880.

* Como representante desta provincia, tenho tomado a iniciativa de enviar a V. Ex. alguns telegrammas sobre negocios electoraes. Soube hontem que o juiz municipal em exercicio, que não é o Dr. Sampaio, que se acha interinamente na vara de direito, receberá um telegramma para ir assistir á eleição. Este supplente de juiz municipal não é de nossa confiança, porque faz tudo quanto querem os nossos adversarios; mas, consta-me que hoje chega o Dr. Fernandes Pinheiro e então o Dr. Sampaio tem de voltar ao exercicio da vara municipal. A este é que devia ser dirigido o telegramma do governo.

* Não sei de que serviu a circular Dantas, porquanto, para formação da mesa das diversas freguezias, foram praças para lá intimidarem os votantes. Si negarem este facto, proponho-me proval-o. Si na organização da mesa isto se dá, quanto mais no pleito eleitoral?

* O delegado de policia, homem exaltadissimo, dizia em logares publicos que nem eu nem outros companheiros votaríamos. Magotes de capangas, vindos do serião, alguns dos quaes criminosos, atravessam as ruas da cidade, pelo que os nossos votantes estão atemorizados.

* Como se pôde pleitear eleições por semelhante modo, etc. *

Ora, esse cidadão ameaçado tão directamente e tendo experiencia do que lhe aconteceu em 1878, devia cuidar em pedir providencias ao governo, não só para garantir a ordem na cidade de Campos, como tambem para garantir a elle e sua familia dos insultos e ataques que então soffreu.

Esse cidadão, Sr. presidente, tem occupado altos cargos de eleição popular: foi presidente da provincia do Espírito Santo, e deputado provincial pelo Rio de Janeiro; mereceu sempre a consideração de seus adversarios politicos, salvo em dias de eleição, o que mesmo prova a importancia e influencia que tem naquella localidade.

Não se trata, portanto, de um cidadão obscuro que não deva merecer fé.

Concluo estas observações, declarando que confio em que o governo se empenhará na demonstração da realidade do seu programma, fazendo effectiva a punição das autoridades, que manifestamente hão desobedecido ás suas ordens.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Diver-sas já têm sido destituídas em differentes pontos na Bahia, em Pernambuco e em Minas.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Na Bahia tambem.

O SR. F. OCTAVIANO:— Esse delegado de Campos está destituído.

O SR. JUNQUEIRA:— Nas vespervas da eleição? Veja-se que taes seriam ellas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. já obteve com suas informações aqui uma demissão nas vespervas da eleição.

O delegado de S. José do Paraíso está demittido e o de Goyanna tambem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Vou, portanto, Sr. presidente, mandar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

* Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se pegam ao governo cópias das informações que tiver recebido sobre o processo eleitoral nas parochias de Campos, provincia do Rio de Janeiro, e Aracajú, provincia de Sergipe.— *Teixeira Junior.* *

O SR. Saraiva (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro deseja informações do governo com relação ao processo eleitoral em diversos pontos do Imperio; mas na justificação do seu requerimento o nobre senador referiu-se especialmente a factos occorridos na corte.

O senado se ha de lembrar de que daquellas cadeiras partiram, ha vinte dias mais ou menos, vozes pedindo ao governo que não mandasse força, que não interviesse com força nas eleições. (*Apoiados.*)

Tal pedido pareceu-me sensato e boa a doutrina que continha, e congratulei-me porque já a havia adoptado antes mesmo do ter sido indicada no senado. O governo, pois, ordenou para toda parte que ficassem as matrizes livres de força publica e que as mesas regularizassem dentro das matrizes o processo eleitoral.

O governo, Sr. presidente, estava persuadido de que assim procedendo não feria os interesses da ordem publica; porque, si os dous partidos do paiz se combinassem para fazer a policia dentro das matrizes, nenhum dos sicarios, a que se têm referido alguns honrados senadores, ousaria perturbar o processo eleitoral. (*Apoiados.*)

Ao emvez desta doutrina, o que se pede, porém, agora? Ha 20 dias, clamava-se que não houvesse força; hoje pede-se força para muitos logares. E para que? Para que essa malta de vadios, segundo se diz, não invada as igrejas, não perturbe o processo eleitoral. Mas, como o governo ha de distinguir os vadios e turbulentos dos votantes que se acham dentro das matrizes? Como ha de o soldado da policia discriminar o que tenha direito de entrar na matriz daquelle que o não tenha?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Muito bem!

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu comprehendo o facto, não nego que possa ser verdadeiro; o que affirmo é que, si os dous partidos regulares se entenderem entre si, os perturbadores da ordem não invadirão as matrizes, nem impedirão que os votantes usem do seu direito.

Os Srs. CORREIA E JAGUARIBE:—Na lei ha disposições para o caso.

O Sr. CRUZ MACHADO:—A mesa que faça a policia e exclua os que não têm interesse na eleição.

O Sr. CORREIA:—O que se quer é o cumprimento da lei.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Como se cumpre a lei? Qual o modo pratico do cumpril-a?

(*Ha outros muitos apurtes.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! Si os nobres senadores continuarem a interromper o orador, terei de os chamar á ordem.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Comprehendo, Sr. presidente, que possam resultar inconvenientes.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE:—Convido o Sr. 2.º secretario para tomar assento na mesa. (*Riso.*)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Lá a conversa era muita, e eu não ouvia o orador; si continuarem a conversar, deixarei outra vez a mesa. (*Riso.*)

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Comprehendo que haja inconveniente em não ter a mesa eleitoral á sua disposição algumas praças para conter os perturbadores; mas os inconvenientes das medidas oppostas são muito maiores. (*Apoiados.*) Pôde haver, na ausencia da força, ferimentos e até mortes na matriz; mas iguaes conflictos, senão peiores, podem ter logar, si estiver força dentro da matriz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como aconteceu na Victoria.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, sabemos da historia eleitoral do nosso paiz. Cumpra a autoridade o seu dever; mas dentro da matriz não ha outra autoridade senão a mesa. Si a mesa não tem força moral para manter a ordem, interrompa o processo e retire-se. Que inconveniente haverá si em uma ou outra parochia não houver eleição?

Tudo quanto se tem observado a este respeito deve convencer cada vez mais o corpo legislativo da necessidade de providencias que ponham còbro a semelhantes miserias. (*Apoiados.*) O governo por sua parte tem feito sinceramente quanto lhe cumpre para o desempenho do seu dever. Poderá fazer mais do que tem feito? Porventura são cousa nova esses barulhos de votantes que nas diversas matrizes perturbam a eleição?

Um Sr. SENADOR:—São capangas, são capoeiras.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não sei si são capangas ou votantes; dentro das matrizes não posso aferir quem é ou deixa de ser votante.

O governo tem muitas vezes declarado o seu proposito de demittir e mandar processar as autoridades que não cumpram as suas ordens. Assim praticando, está persuadido de que nenhum outro governo faria melhor.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Senhores, lembro-me de um facto, sobre o qual ainda hontem conversei com o nobre senador pelo Maranhão, da força publica ter ido aos logares e nada evitar.

Era presidente da provincia do Ceará um nobre senador, o Sr. Nunes Gonçalves, que, todo o paiz o sabe, é um homem de prudencia e grande rectidão no seu modo de proceder. (*Apoiados.*) Em uma comarca havia ameaça de perturbação, de grandes desordens...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Na Telha.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—... e foram para lá 80 praças, mas que foram distribuidas de modo que na Telha houve mais de 40 mortes e cento e tantos feridos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado; o juiz municipal foi o primeiro.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Em outros logares onde tem havido força, ella não tem servido para evitar muitas mortes e ferimentos, porque é impossivel evitar acontecimentos de momento, conflictos que apparecem quando os partidos se combatem apaixonadamente.

E, Sr. presidente, devemos lamentar essas perturbações do processo eleitoral, mas não nos maravilhemos do facto. O telegrapho veio operar este prodigio; a luta existe, trava-se em toda a parte e della temos simultaneamente conhecimento. Isto até certo ponto é um bem. O espirito publico renasce; ou seja pela esperança depositada na nova lei...

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—... para conseguirem os elementos necessarios para novas victorias, ou seja pelo que for, em toda a parte do Brazil a eleição municipal está sendo disputada vivamente. Isto, até certo ponto, é um bem e eu felicito o paiz por isto.

Os telegrammas chegam de toda a parte concisos, e sob a pressão do momento; mas é preciso discriminar os factos. Quaes são elles? A excepção das tristes occurrencias da Victoria, em quasi todo o resto do Imperio o processo eleitoral tem corrido regularmente, e isto é de maxima importancia.

Ha pouco o nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que em Sergipe tinha havido barulhos, que o delegado de policia recebera um tiro. Mas depois recebi do presidente daquela provincia, que naturalmente deve ser conhecido por muitos dos nobres senadores, o seguinte telegramma (*lé*):

• Continuam as eleições regularmente em toda a provincia. Terço... •

O senado sabe que o *terço* quer dizer que ha accôrdo entre partidos, os quaes concordam, dando um delles o *terço*.

O SR. SILVEIRA LONO:—Nunca tive fé em *terço*, nem em *procição*. (*Riso.*)

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Eis o telegramma (*lé*):

• Continuam as eleições regularmente em toda a provincia. Terço em maior parte das freguezias. Os conservadores abandonaram a igreja por um incidente sem grande significação aqui. Igreja e urna francas ao povo. Uma questão de identidade, apenas. Nenhuma violencia. •

E' telegramma por telegramma.

Eu tinha pedido ao nobre presidente de Pernambuco noticias de Goyanna, do Bonito e do Limoeiro. Elle me disse que em Goyanna não havia nada, que no Bonito nada tinha havido, que as eleições proseguiam regularmente; e hoje manda-me dizer o seguinte:

• Tem proseguido em perfeita paz o processo eleitoral nesta cidade e em varias localidades do interior, das quaes tenho hoje recebido noticias. O que houve mais notavel foi um ajuntamento numeroso em frente do edificio da relação desta capital na rua do Imperador. Informaram-me que se pretendia apupar o desembargador José Felippe, presidente do tribunal, que hoje funcionou, quando se retirasse. Felizmente pude, por intermedio do delegado de policia e o emprego de meios suavos, fazer dissipar o ajuntamento. Terminando amanhã a primeira prorogação da assembléa provincial, tive de prorogar-a até 10 deste mez, afim de se votarem as leis annuas. •

Já se vê, pois, que Pernambuco está tranquillo.

A Bahia está tranquilla. Da provincia do Rio de Janeiro escreveu-se-me ainda hontem...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Acabo de receber communicções do presidente.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—... quasi em toda a parte o processo eleitoral corria com a maxima regularidade.

A respeito de Minas o que se disse aqui foi contestado por um homem que conheço e que julgo incapaz de faltar á verdade.

No Rio Grande do Sul, a mesma cousa. Em S. Paulo nada tem havido.

Podemos, senhores, á excepção do lamentavel facto da Victoria, estar tristes pelo que até agora tem acontecido? Não; ha muito tempo as eleições não se fazem com tanta regularidade.

Eis a resposta que o governo deu hontem a uns distinctos cidadãos da freguezia do Sacramento desta côrte que pediram força para poder a mesa manter a regularidade do processo eleitoral:

• Ministerio dos negocios do imperio. —Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1880.

• Accuso o recebimento do officio desta data, em que VV. SS., communicando que depois de correr pacificamente o processo eleitoral nessa parochia, um grupo de individuos a ella estranhos invadiu a igreja e pretendeu arrebatá-la a urna, promettendo voltar amanhã em maior numero, afim de inutilisar todo o trabalho feito, consultam sobre o procedimento que devam ter em presença dessa occurrencia.

• Em resposta, declaro a VV. SS. o seguinte:

• 1.º O governo resolveu não prestar força para se fazer a policia das igrejas no pleito eleitoral, em virtude dos inconvenientes que têm sido geralmente verificados.

• 2.º Estando os dous partidos da parochia no proposito de manter a regularidade da eleição, podem de commum accôrdo organizar uma commissão mais ou menos numerosa de cidadãos votantes da parochia que faça respeitar a mesa e suas decisões.

• 3.º A mesa auxiliada pelos cidadãos da parochia está em seu direito fazendo sahir da igreja os cidadãos que não são votantes e que vêm de proposito perturbar a ordem.

• 4.º Si por esta fórma a mesa nada conseguir, pôde suspender os trabalhos eleitoraes até que possam elles proseguir com regularidade.

• Deus guarde a VV. SS.— *Barão Homem de Mello*.—Sr. Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz, presidente, e mais mesarios da parochia do Sacramento da côrte. •

Qual o resultado peior dessa providencia?

E', repito, que não haja eleição em uma ou outra parochia. Mas antes não haja eleição do que ter o governo o desprazer de fazer a força invadir as matrizes para regularizar o processo eleitoral. (*Muito bem.*)

Findo o debate, foi approvedo o requerimento

ORDEM DO DIA

TRANQUILLIDADE PUBLICA—SEGURANÇA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DA COMARCA DE ITAJAHY

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Teixeira Junior com o additamento do mesmo senhor sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em

Campos, provincia do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos descatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, não me opponho á passagem do requerimento em discussão, acho até conveniente para, com as informações que terei de transmittir ao senado, estabelecer-se mais vantajosamente o debate.

Mas, como o acompanha um additamento do seu proprio autor, relativamente á questão do vigario de Santo Antonio da Barra, aproveitarei a occasião para, pondo do parte tambem outros documentos, ler uma informação que me transmittiu o presidente da provincia da Bahia sobre o facto de que se occupou o nobre senador.

Diz-me esse presidente, em data de 22 de Junho (e isto mostra que, apenas o illustrado senador occupou-se da questão, tratei immediatamente de pedir informações circumstanciadas áquella autoridade) (*lê*):

« Por officio de 3 de Novembro ultimo dei conhecimento ao ministerio da justiça do que havia acêrea do vigario Bellarmino Silvestre Torres, acompanhado de informações da policia. Ao mesmo vigario, depois de dar todas as providencias, officiei em 21 de Outubro dizendo-lhe que podia voltar á sua freguezia, assim de continuar em seu ministerio, tendo officiado ás autoridades locais, que deviam manter a elle vigario e a qualquer cidadão no gozo de seus direitos, principalmente com relação ao parochio, cuja missão é toda pacifica, e que a presidencia tambem esperava que elle vigario, compenetrando-se da posição que occupa em sua freguezia, aconselhasse aos seus parochianos toda moderação em seus actos, assim de que não se dessem scenas desagradaveis e improprias de uma população ordeira e obediente ás leis do paiz. Si o vigario não tem regressado á sua freguezia tem sido por não ter querido. Tem meios de vida e póde viver bem em qualquer parte. O Marcolino póde dar todas as informações, e sabe dos meios que empreguei, os mais conducentes—a garantir o vigario no exercicio de suas funcções. Sabe-o tambem o vigario capitular das providencias que dei, pois commigo entendeu-se a respeito.

« Quanto ao vigario de Macahubas...

O Sr. CORREIA:—Mas não diz quaes foram as providencias; diz que o vigario capitular as conhece; porque não communica ao governo?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Isto é um telegramma, são informações que adianto.

O Sr. CORREIA:—Mas podia indicar no telegramma quaes as providencias que tomou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto é segredo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas não disse; o que quer que lhe faça?

Quanto ao vigario de Macahubas, declara o seguinte (*lê*):

« Não sei onde actualmente se acha nem me consta que soffra perseguições. Informar-me-hei

V. III

para, sem demora, responder-lhe. A força na villa do Conde se compõe de um official e doze praças. Já ordenei que só fique alli a necessaria para a guarda da cadeia, bem como ha dias officiei ao juiz de direito recém-nomeado, que seguisse para alli quanto antes. Tudo em paz.— A. A. *Aragão Bulcão.*

Tive outro telegramma do presidente em additamento a este; S. Ex. quiz ser prudente: á primeira pergunta que lhe fiz, naturalmente recebeu dizer—está em sua freguezia,—sem proceder a informações.

Mas, no dia immediato, mandou-me este outro, assegurando que o vigario estava em sua freguezia.

O Sr. CORREIA:—E nada tinha soffrido?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não.

O Sr. CORREIA:—Está garantido?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Está.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O de Santo Antonio da Barra é que não está na sua freguezia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mandou até proceder a informações na thesouraria e sabe que tem elle recebido sua congrua regularmente.

Como estou com a palavra, peço licença para completar sobre Juiz de Fóra as informações que constam de telegrammas hoje publicados. É um telegramma mais circumstanciado do Sr. Dr. Penido, presidente da mesa parochial, no Juiz de Fóra, homem conhecido neste recinto de muitos dos nobres senadores, que abonam o seu caracter. (*Apoiados.*)

Eis o que diz-me o Sr. Dr. Penido em telegrammas de 2 de Julho, que lerei taes quaes:

« Confirmo o telegramma das 2 horas da tarde.

« Eleições pacificas, reinando a maior ordem. Mesa justiceira até á benevolencia. Nada fez o delegado, e tão empenhado de cumprir as ordens do governo que quiz negar-me força para guardar a urna; só fez a pedido de conservadores, e por eu o fazer responsavel pela urna. Juiz de direito homem honrado, foi illudido em sua boa fé por conservadores que lhe foram queixar de que quatro praças e um sargento rondaram o quartel de votantes delles e que os ameaçaram. Os soldados foram provavelmente matar o bicho e disseram que procuravam escravos fugidos. Escreverei amanhã.

« A' S. Ex. o Sr. ministro da justiça. Córte.

« Declaro a V. Ex. ser falsa a noticia que lhe transmittiram. Correm as eleições pacificamente e os proprios adversarios dão testemunho disso dentro da igreja.

« Queixam-se de que quatro praças e um cabo foram rondar o seu quartel de votantes.

« Communiquei o telegramma de V. Ex. a todos do tope da mesa que presido, sendo minha resposta applaudida por todos.

« Igreja matriz, 2 de Julho de 1880, ás 2 horas 50 minutos da tarde. — Dr. João Nogueira Penido.

O Sr. CORREIA:— Quando foram lidos os nomes dos conservadores que reclamavam, o Sr.

Afonso Celso disse que eram homens serios e circumspectos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Conheço o juiz de direito da comarca, tenho relações antigas de amizade com elle, factos, que sou padrinho de um filho seu que se acha hoje empregado na estrada de ferro de S. Paulo, onde, em Taubaté, já redigiu um periodico.

O Sr. CORREIA:— Mas V. Ex. ainda agora queixou-se de não ter elle respondido a um telegramma.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E' o que vou dizer.

Hontem, recebendo o telegramma desse magistrado, aqui mesmo da mesa do senado o respondi na occasião em que me dirigia a todos esses senhores, e disse-lhe (não deixei cópia por falta de tempo): Inteirado de sua communicação, nessa occasião me dirijo ao juiz municipal, ao delegado e ao Sr. Penno, presidente da mesa parochial. Ordeno ao delegado que faça retirar toda a força, digo ao juiz municipal que o intimé de minha ordem, si não a cumprir; recommendo ao juiz municipal que se entenda com V. S.; e, certo de todas essas providencias, me responda dizendo si ellas foram ou não executadas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas indicou a inconveniencia de rondar o alojamento dos volantes?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Creio que este telegramma devia satisfazer ainda os mais exigentes. Tive resposta de todos, menos do meu amigo...

O Sr. CORREIA:— E o censurou por isso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... embora adversario, mas que acredito não estar militando no partido conservador do Juiz de Fora, pois que é um magistrado honrado e em condições de bem comprehender que não deve ter partido.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Vê, pois, que não sou suspeito, porém a verdade é que não tive resposta delle.

O Sr. CORREIA:— Mas teve do juiz de direito.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Vou explicar, queira ouvir-me.

Hontem recebi os telegrammas que estão hoje publicados, entre elles o do juiz municipal, que é o Dr. Gomes Brandão...

O Sr. CORREIA:— Assignou-o como juiz de direito.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... moço de muito boa reputação, e não sei explicar como vem assignado como juiz de direito.

O Sr. CORREIA:— Então antes de censurar o juiz de direito, devia indagar si o juiz municipal está no exercicio daquelle cargo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não estou censurando, apenas noto que elle nada me tivesse dito depois do meu telegramma; elle, que se deu pressa em trazer ao meu conhe-

cimento estes factos, tendo immediata resposta minha, devia dizer-me, pois que communiquei-lhe as providencias dadas, si estas tinham ou não sido observadas e aproveitadas: mas retrahiu-se.

Entre os telegrammas de que o senado já tem conhecimento ha este que acabo de ler e que diz que o juiz de direito foi illudido, e eu que o tenho na conta de homem serio, presumo que, si realmente foi illudido, reconhecendo-o, retrahiu-se. E' apenas uma conjectura que faço, nem o estou censurando, o que entretanto faria si tivesse motivos para isso.

O Sr. CORREIA:— Mas V. Ex. dirigiu-se a elle individualmente ou ao juiz de direito?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Dirigi-me ao Dr. Antonio Joaquim Rodrigues, juiz de direito, e no telegramma expedido ao juiz municipal Dr. Brandão, recommendei-lhe que se entendesse com o juiz de direito e com elle se puzesse de accordo.

O Sr. CORREIA:— Como se explica o Dr. Brandão respondendo como juiz de direito?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Póde ser erro do telegramma.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Como o nobre senador quer forçar-me a dizer o que não sei, quando eu mesmo surpreendi-me hontem quando recebi o telegramma? Ha umas inicias antes da assignatura, e são estas P. E. O. juiz de direito—fulano de tal Brandão.

Não sei o que isto quer dizer; mas o que é certo é que até este momento não tive outro telegramma do juiz de direito effectivo, Dr. Antonio Joaquim Rodrigues.

Sr. presidente, não sei si posso tocar em outros pontos estranhos ao requerimento, visto que estou com a palavra para dar explicações.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. já tocou, póde continuar.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro fallou sobre o telegramma de Campos.

O Sr. Portella não disse que nas freguezias conservadoras foi abandonada a eleição; disse que nas freguezias os conservadores abandonaram a eleição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas a razão deste abandono? A coacção em que se achavam.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Ainda não vi as provas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Nem eu, vi apenas o telegramma, a prova virá depois; a explicação desta abstenção é dada hoje por outro telegramma do Sr. Dr. Abreu Lima; a coacção em que se achavam os conservadores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E não era possível que sem motivo elles abandonassem a eleição, tendo-a ganha, e a mesa sua.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O nobre senador occupou-se hontem de um acto da assembléa provincial da Bahia sobre a freguezia de Itapoan. Exigi informações e tive as seguintes (*lé*):

« A freguezia de Itapoan é ha muito que tinha uma parte, Santo Amaro da Ipitanga, pertencente ao municipio de Abrantes, e outra a esta capital, e não sendo conveniente que uma freguezia pertença a dous municipios, e mesmo para ser o de Abrantes indemnizado do que perdeu com a transferencia do territorio do Assu da Torre, que passou para o Conde, por essas razões é que a assembléa decretou e eu sancionei a transferencia do resto da freguezia de Itapoan para Abrantes.»

Eis o que ha. Vejamos o que se deu a respeito em Passé (*lé*):

« A freguezia de Passé dista da capital de 7 a 8 leguas, com travessia de mar ou por pessimo caminho por terra, ao passo que para a villa de S. Francisco dista quando muito de 4 a 5 leguas por caminhos regulares. Alguns engenhos como S. Paulo, Pindobas, Pinheiro, etc., que são de Passé, pertencem, em parte de seus terrenos, ás freguezias do Monte e Socorro, do termo de S. Francisco, do que resulta suscitarem-se questões e difficuldades na arrecadação dos direitos fiscaes. Passé é freguezia toda rural, pelo que deve pertencer a um districto rural, como é o de S. Francisco, e não á capital. São estes os fundamentos principaes que determinaram a deliberação da assembléa, que passou em 3.^a discussão. — A. de A. Aragão Bulcão. »

Ninguém sabe disto melhor do que o honrado senador pela Bahia que hoje preside a sessão, assim como presidiu hontem.

O SR. CORREIA:— Hontem V. Ex. disse que nenhuma razão havia para isso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— A respeito de Passé realmente assim foi.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Mas agora está melhor informado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu, por certo, não me lembraria de passar Passé para S. Francisco; mas estou expondo as razões que actuaram no espirito da assembléa provincial para esse acto.

O SR. JUNQUEIRA:— Mas não são razões que satisfaçam.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Os honrados senadores vão até ao ponto de querer tomar conta ás assembléas provinciaes!

O SR. JUNQUEIRA:— Temos o direito de censura.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas não têm o direito de exigir que o poder executivo annulle um acto da assembléa provincial.

O SR. JUNQUEIRA:— Que foi uma medida altamente iniqua.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu não digo que seja iniqua; o que disse e digo, é que não me parecia conveniente.

O SR. JUNQUEIRA:— V. Ex. ficou admirado ao sabel-o hontem, e disse que tal não se faria.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Um dos projectos está em 3.^a discussão, e o outro foi sancionado. Fique, entretanto, o senado sabendo os motivos pelos quaes a assembléa pro-

vinçial assim deliberou. Não examino si as razões foram boas ou más; o certo é que aquella corporação entendeu que uma das freguezias devia pertencer ao municipio de S. Francisco, e a outra ao da capital.

O SR. CORREIA:— Pelo menos foi má a occasião que se escolheu para tratar dessa transferencia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Querem porventura os nobres senadores que o governo esteja a dirigir a assembléa provincial em cada um dos seus actos? (*Apoiados.*)

(*Ha alguns apartes.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Compreendo muito bem a harmonia de vistas; mas isto tem um limite, além do qual se chegará ao absurdo.

O SR. JUNQUEIRA:— O que eu nego é a justiça e a legitimidade do acto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— O nobre senador está no seu direito, e eu dou explicações. O que é para admirar é que o nobre senador, em vez de receber as explicações do governo, zangue-se com elle.

O SR. CORREIA:— Eu não me zanguei.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Agora não me refiro a V. Ex.

O SR. CORREIA:— Nunca me desagrade o governo, porque dá informações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Pelo contrario deve ser applaudido.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Uma vez que estamos na Bahia, lerei tambem ao senado um telegramma do presidente daquelle provincia. É o seguinte (*lé*): « Neste momento o presidente da mesa parochial do Pilar communica-me que um grupo conservador, capitaneado pelo Dr. Costa, invadiu a igreja e rasgou a authentica da qualificação e papel da chamada de votantes, a que se procedia regularmente. Providencieí convenientemente. Nas matrizes nenhuma força, em algumas só á noite poucas praças para guardarem as urnas como telegraphes. Conservo-me em palacio para o que fór occorrendo. Festejos populares com plena paz. — A. de A. Aragão Bulcão. »

Note o senado que são actos praticados por parte dos conservadores. Como temos profligado abusos de liberaes, parece que não chegamos ao ponto de acreditar que sómente os liberaes commettem abusos.

O SR. CORREIA:— O nobre ministro tem adoptado este estribilho.

O SR. JUNQUEIRA dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Desta sorte, quando se tratar de actos praticados por algum liberal decidido, eu poderei dizer que são justificaveis, porque o seu autor é um liberal decidido.

O SR. JUNQUEIRA:— Eu não creio nessa accusação feita ao Dr. Costa; ponho-a de quarentena.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — O telegramma é do presidente da provincia da Bahia, que é um homem de bem.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' um homem que está illudido e mal cercado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Mal cercado! Muito bem cercado...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Tem muita dignidade para cercar-se bem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não lhe neguei dignidade.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — ... do que ha de mais distincto na cidade da Bahia.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Vive até muito bem com os conservadores mais distinctos.

O Sr. CORREIA: — Ninguem duvida da informação do presidente, mas não se deve dar desde já por averiguado que o Dr. Costa teve a parte que se lhe attribue.

O Sr. JUNQUEIRA: — E? o que nós dizemos,

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Aqui é que cabe o... *Gracchos questiones querentes*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ha duas declarações contrarias affirmadas por dous homens de bem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Tudo isto que se está passando é edificante; estou perfeitamente de accordo com meu honrado amigo o Sr. presidente do conselho; isto não faz mal, acho mesmo que os dias que o senado tem consagrado a estes debates servirão no presente e ainda mesmo no futuro; e é por tudo isso que eu hontem disse que quero consagrar-me ao serviço da verdade porque ella, coitada...

O Sr. JUNQUEIRA: — V. Ex. diga antes, quero continuar a consagrar-me.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não carece que eu diga — quero continuar; quero ver se ainda me torno menos politico do que já sou; comprehende? Ainda quando fui muito politico, muito, appello para meus adversarios, na maior força da lucta, nunca lhes faltei com a justiça e com a verdade. Minha historia politica passou-se com a maior publicidade possivel. Não careci nunca do emprego de nenhum meio sequer que no futuro me pudesse vexar, e sempre vivi com meus adversarios na maior isenção e independencia possivel; nunca lhes pedi votos, e me honro de haver recebido muitos de meus adversarios na provincia em que me felicito de haver nascido.

Em uma luta que tive com o honrado senador pela Bahia, meu amigo, e em que elle, descendo das alturas do poder, senador do Imperio, cercado de todas as galas, tendo o seu partido no governo, foi apresentado como capaz de bater-me no collegio eleitoral da capital da Bahia, e as flores se preparavam de ante-mão, porque as vi, para lhe serem offerecidas e engrinaldarem-lhe a frente intelligente, o nobre senador sabe de que meios me servi; e não me posso esquecer de que, entre outros factos que suavizam um pouco a amargura de quem se con-

sagra á vida publica, deu-se um para meu triumpho...

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu descia das alturas do poder e V. Ex. aspirava subir, era o sol nascente e os abyssinios a apparecerem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Oh! Eu estava em opposição! Mas, como dizia, não me posso esquecer de que um moribundo, Thomaz de Aquino Jurema, resistindo ás minhas ordens, caminhou para a urna afim de dar seu voto para meu triumpho, e expirou d'ahi a poucos minutos!

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro foi mais feliz do que o outro nobre senador pela Bahia — foi coroado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não posso discutir miudamente este incidente, senão dava-lhe uma resposta cabal. A traição...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — O nobre senador tocou no ponto, e eu levanto o véo: era presidente da Bahia o Sr. Silva Nunes, que, tendo-se conservado imparcial no processo, merecendo justos louvores, honra lhe seja feita, interessava-se, suppondo uma questão politica pela presidencia eleitoral de V. Ex....

O Sr. JUNQUEIRA: — Isso não lhe pôde servir, V. Ex. quer dizer que houve conservadores traidores.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não é exacto, é uma injustiça.

Eu proprio sei que o honrado Sr. conselheiro Silva Nunes interessou-se pela victoria do nobre senador; sei que manifestou-se assim a diversas pessoas, algumas de minha amizade, como o Barão de Itapoan.

E', portanto, injusto hoje, como foi então, o honrado senador, pensando differentemente.

O Sr. JUNQUEIRA: — Para que faz tanto alarde de uma victoria fundada sobre a traição de alguns eleitores?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Esse passado prende-se ao presente.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Presidentes e ministros não escrevem cartas eleitoraes sem dignidade.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — O nobre senador pela Bahia faz uma injustiça ao seu digno co-religionario, o Sr. Silva Nunes, porque este, com quem V. Ex. se desculpava, interessou-se por V. Ex. Disto guardei segredo até hoje, mas em honra do caracter do Sr. Silva Nunes e tambem do meu, faço essa declaração, porque nem a meu velho amigo, o Sr. Cruz Machado, durante o tempo de sua sempre lembrada administração na Bahia, pela moralidade que manteve, pedi um voto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas V. Ex. accusou no seu *Diario* o Sr. Silva Nunes até certa época e com grave acrimonia; depois mudou repentinamente.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — V. Ex. engana-se; depois que vi sua administração collocada no terreno da moralidade e da justiça dei-lhe meu apoio sem pedir-lhe cousa nenhuma,

como nunca pedi a nenhum conservador, presidente ou ministro.

O SR. JUNQUEIRA :—Mas no *Diario da Bahia* disse delle até certa época o que Mafoma não disse do toucinho. Não discuto agora esta questão por motivos de delicadeza. V. Ex. naquella época era o sol nascente, que os abyssinios adoram.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Sobre o Sr. Cruz Machado ? Está enganado.

O SR. JAGUARIBE :—Não se trata do Sr. Cruz Machado.

O SR. PRESIDENTE :—Chamo aos nobres senadores à questão. Vamos tratar do que está na ordem do dia.

O SR. JOÃO ALFREDO (*ao Sr. ministro da justiça*) :—Tome cuidado com a voz e o gesto, não incorra na censura que me fizeram.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :—A voz é minha voz natural. Custa muito ter-se consciencia de que se está cumprindo um dever e nem ao menos receber o unico premio que se pôde esperar, a justiça.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— A paixão partidaria procura occultar a verdade ; o governo, querendo, como quer o actual, saber quem deixou de cumprir suas recommendações, não o pôde facilmente conseguir. Insensato, incapaz de occupar o cargo de ministro, seria aquelle que por esta alluvião de noticias descontraçadas, no meio da luta e da paixão, fosse logo distribuindo o premio e o castigo.

Si não se pôde querer isto, como accusar o governo de infiel ao pensamento, que a si mesmo impoz-se, de manter a liberdade do voto, de não consentir a intervenção da força publica, de retirar confiança a seus agentes, desde os mais altos, aos mais modestos, que lhe crearem obstaculos, á realização do seu compromisso ? Como fazer pairar duvidas, desvairar o espirito publico, quando se trata de um assumpto que tão propicia occasião nos offerece de conseguir para o paiz um resultado mais seguro para os nossos costumes politicos ?

Por isso, repito aqui o meu estribilho : quero servir á verdade. Uma vez que pela confiança de meus concidadãos, mais do que pelo meu merecimento proprio, occupo uma cadeira vitalicia no senado, hei de consagrar a esse serviço os maiores esforços de que sou capaz. Ser ministro não é um emprego nem um meio de vida ; ser ministro é um dos encargos mais difficeis em toda parte. Acho-me muito abaixo da importancia desse cargo (*não apoiados*) ; portanto tenho de mostrar-me pelo menos digno delle, e o meio é ser serio, ser leal.

O SR. CORREIA :— Continuar a ser.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Obrigado. Ser ministro não é meio de vida ; é o encargo o mais espinhoso que conheço no paiz ; e si formerá por esse caminho, não sei quem mais quererá fazer esse sacrificio.

Tenho aqui, Sr. presidente, um telegramma de hoje, proveniente de uma provincia do Imperio, o Rio Grande do Sul, que por sua impor-

tancia, e até porque tem especialmente atrahido as vistas dos honrados senadores, exige tambem do governo para tranquillisal-os, todas as informações :

« Em toda a provincia tem corrido o pleito eleitoral sem perturbação da ordem publica.

« Em S. Martinho a mesa parochial suspendeu os trabalhos da eleição antes de começar a chamada no primeiro dia da eleição, e me informa o delegado de policia daquelle termo que, querendo a mesa fazer a chamada por uma qualificação antiga, desprezando a ultima, legalmente finda, o povo em grande maioria se oppoz a isso, e a mesa julgando-se coacta suspendeu os trabalhos.

« Assim ficou adiada essa eleição, e pelo telegrapho hoje expozho o facto ao Sr. ministro do imperio.—*Henrique d'Avila.* »

Sr. presidente, o honrado presidente do conselho expoz o que o governo resolveu para a freguezia do Sacramento da corte: negar força, negar em todo caso, como consta do aviso que hoje publicou o *Diario Official*, em relação áquella freguezia.

Fique o senado sabendo mais: não ha muitos minutos, ha meia hora si tanto, cidadãos muito importantes da freguezia de Santo Antonio desta cidade, aqui em uma das ante-salas do senado, pediram-me uma entrevista. Esses cidadãos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Eram os mesarios.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*).—...eram de um e de outro lado politico ; conheço muitos delles. Pelo meu honrado collega senador por Minas e pelo meu honrado collega pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, ambos os quaes m'os apresentaram como homens dignos de toda a consideração.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Um é filho do Sr. Mendes de Almeida e o outro é o Sr. Dr. Pereira Rego.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Elles me disseram :— « Somos conservadores, somos liberaes e viemos aqui a V. Ex. pedir-lhe o auxilio da força para garantir-nos contra capangas, contra as navalhas, que ameaçam nossa existencia.... »

O SR. CHRISTIANO ORTONI :— Contra os *Bijús*.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :—... como ameaçaram hontem a existencia de liberaes e conservadores do Sacramento. »

Ouvi o que disseram e depois respondi :— O governo está inabalavel no proposito de recusar a força, ainda por taes motivos...

O SR. LEITÃO DA CUNHA :— Nem para garantir a tranquillidade publica ?

O SR. CORREIA :— Si fôr requisitada como a lei exige, e nos casos em que ella permite, deve dar.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— O governo não dá.

O SR. CORREIA :—A lei contém disposições que devem ser observadas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Pois o governo faz muito mal : assume grave responsabilidade pelos factos deploraveis que se derem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Si os partidos, querendo disputar uma eleição no terreno da lei, confessam-se fracos para o conseguirem...

O Sr. CRUZ MACHADO :—A policia que prenda os capangas na praça publica.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Como pôde prender sem força ?

O Sr. CRUZ MACHADO :— Na praça publica pôde prender ; mas nas igrejas só fiquem as mesas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Com esta minha resposta elles disseram : « é impossivel isto ; então, ou abandonamos a eleição, ou vamos travar luta, da qual muitos de nós podemos sair feridos ou mortos. » Eu ponderei-lhes que não seria culpa do governo ; que elle não daria força...

O Sr. CRUZ MACHADO :— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—... que tomava a responsabilidade, que elles ficavam autorizados a referir nos jornaes de amanhã o que se acabava de passar.

E' preciso que, uma vez por todas, fique estabelecido que o processo eleitoral corra sómente entre aquelles que têm interesse nulle, que são os cidadãos activos, os que votam e são votados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— E a segurança publica e individual que fique exposta ás facas e aos punhaes !

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Isso é outra cousa : sobre este ponto o governo não dorme, e a tal respeito houve ha pouco explicações satisfactorias do nobre presidente do conselho.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Não podem expôr a tranquillidade publica e a segurança individual ás facas e aos punhaes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Para o pleito eleitoral não damos força absolutamente alguma.

O Sr. CRUZ MACHADO :— Prendam os armados nas praças publicas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Sem força ? Isto seria um milagre.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Si na capital do Imperio, na cidade mais rica, mais civilisada, mais populosa da America do Sul, a eleição, que deve ser um acto todo pacifico e livre...

O Sr. CRUZ MACHADO :— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— ... dos cidadãos, não dispensar a intervenção da força, o que se poderá esperar do resto do Imperio ?

O Sr. CRUZ MACHADO :— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Paris é, o que nós sabemos, a cidade dos grandes movimentos e das revoluções ; mas eu lá assisti a

eleições, e nesses dias Paris é a cidade mais tranquillada da Europa. Fui testemunha disto.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— E lá o povo vota ; lá o voto é universal.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Em Londres, em Bruxellas, a mesma cousa.

Portanto, senhoras, si os nossos concidadãos, até aqui na capital do Imperio, não podem exercer a função mais importante da vida politica de um povo, senão com o auxilio da força publica ou da navalha e do cacete... a conclusão eu não a tirarei, deixo-a ao bom senso de cada um.

O Sr. CRUZ MACHADO :— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Fallemos a verdade ao paiz, e a verdade é essa. Tenho notado surpresa da parte de muitos conservadores e liberaes. Tem-se-me perguntado : mas, Sr. ministro, que novidade é esta ?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— A consequencia é que os homens serios ficam privados do direito de votar.

O Sr. CRUZ MACHADO :— A consequencia é que é uma politica nova que se deve seguir.

O Sr. CORREIA :— A lei marca o modo de se fazer a requisição.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO :— Então querem força com requisição...

O Sr. CORREIA :— Na forma da lei.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Em grande parte deste Imperio, já se sabe hoje o que se passou hontem, e amanhã saber-se-ha o que se passou hoje ; mas cada um que ler os nossos debates, ha de dizer : pois no Rio de Janeiro é cousa ainda que levanta duvidas e reclamações a não intervenção da força publica nas eleições ?!

Senhores, illudem-se aquelles que suppõem que os nossos debates não são muito lidos em todo o Imperio ; são, e os exemplos que partem d'aqui podem fazer muito bem e muito mal.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— São edificantes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— O povo deixa muitas vezes o seu trabalho para ler nas gazetas o que aqui se passa, o que disse um deputado liberal e um conservador, um senador liberal e um conservador, um ministro liberal e um conservador, e forma o seu juizo.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— E' o pharol por onde se guia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Entretanto nós mesmos aqui estamos discutindo, entrando em duvidas e contestações sobre o dever ou não o governo prestar a baioneta que vai escrever a acta das eleições.

O Sr. CORREIA :— Isso não.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Quem é que quer isso ?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Então para que a força ?

Si o governo não adoptasse esse caminho, seria hoje o alvo de grandes accusações...

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... dir-se-ia: O governo deu força publica, porque sentiu seu partido fraco, e quiz amparal-o com baioneta, para supprir com ella o que lhe faltava em votos.

O SR. CORREIA:— Isso é que é illegal.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Então o que querem?

O SR. LEÃO VELLOSO:—Força...

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Presos por mandarem força, presos por que não mandam.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Força para prender turbulentos que estão coagindo as mesas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Hontem o senado via o honrado senador pela provincia do Pará censurar aquelle presidente pelo facto de, em vista da requisição de um juiz de paz, fazer com que o chefe de policia alli se apresentasse só, sem ordenança; achou-se que era uma intervenção indebita.

Hontem o chefe de policia desta capital, de accordo comigo, foi tambem só á freguezia do São Paulo; e com satisfação vi hoje nas gazetas attribuir-se á presença d'elle, a seus conselhos a cessação dos tumultos que alli se estavam levantando; restabeleceu-se a ordem e proseguiram os trabalhos electoraes regularmente.

Isto comprehendendo eu: a presença da autoridade tem muito valor pela sua força moral, pela sua imparcialidade.

Ha vinte e um annos, era presidente do Maranhão o Sr. senador pelo Piahy, e eu chefe de policia.

No dia 1.º de Janeiro de 1859 encontramos, eu e o honrado senador, o Sr. Junqueira, elle descendo o rio Itapicuru, e eu subindo; pela madrugada desse dia pedi-lhe informações da cidade de Caxias, de onde tinha S. Ex. partido no dia anterior. O honrado senador me disse: o estado dos animes alli é tal que eu receio que não se possa obstar ao derramamento de sangue: familias se retiram da cidade, testamentos estão feitos e os dous partidos armados.

O SR. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pedi-lhe, como unico favor, ao separar-me de S. Ex., que não transmittisse essa noticia á minha familia que tinha ficado no Maranhão, e a ella eu proprio escrevi, e S. Ex. foi o portador, dizendo-lhe que tão boas eram as noticias de Caxias, que só por curiosidade eu lá ia ter, visto achar-me muito perto.

Pois bem, caminhei para Caxias, e lá encontrei, como disse o honrado senador, a cidade convertida em verdadeira praça de armas.

Ambos os partidos receberam-me, no momento em que eu punha o pé em terra, offerecendo-me hospedagem e obsequios; agradecei-os e fui hospedar-me na casa da camara.

Estive na cidade por espaço de 17 a 18 dias.

Tres eram as freguezias. Um dos partidos, nos primeiros dias, foi cumprimentar-me; declarei-lhe que meu fim era manter a liberdade do voto. No dia seguinte o outro partido,

em numero de mil e tantos homens, foi tambem cumprimentar-me e dei-lhe a mesma resposta.

Começou no dia seguinte o pleito, que se esperava ser um verdadeiro combate em que os homens de um partido não se uniam com os de outro; não repousei um instante, não descansi, mas tive a satisfação, que ha de acompanhar-me até ao tumulo, de ter evitado as consequências desastrosas que se esperavam, e de haver sahido daquella cidade acompanhado de duzentos e tantos homens de primeira ordem, de um e outro partido, que quizeram dar-me o adeus de despedida.

Não houve uma gotta de sangue; a eleição fez-se livremente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' quem devia presidir a provincia de Pernambuco.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Portanto ha 21 annos que temos este programma, e hoje, com o meu velho e constante amigo, o Sr. presidente do conselho, a quem hei de auxiliar com todas as minhas forças, razão, senão unica, a principal que explica a minha estada nesse gabinete, com S. Ex. hei de servir a este pensamento:—Justiça, moralidade, liberdade do voto. Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, sou forçado a entrar neste debate, quando o meu estado de saude me aconselhava o silencio; mas tenho ouvido taes proposições pelo que toca á missão do governo em tempo de eleições, algumas apreciações dos factos occorridos me têm impressionado tanto, que faço verdadeiro efforcço para cumprir o dever de manifestar ao senado minhas humildes reflexões sobre assumpto de tamanha importancia.

Senhores, desde que o actual gabinete apresentou o seu programma, tendo por ponto capital, senão unico, a reforma eleitoral, eu comprehendí que não só pela natureza do compromisso, senão ainda pelas circumstancias em que os nobres ministros eram chamados a executar-o, o gabinete devêra manifestar o seu pensamento a todo o paiz, e muito especialmente aos seus co-religionarios e delegados, do modo mais explicito.

O nobre presidente do conselho leu-nos uma circular que dirigira aos presidentes de provincia; mas esta circular, á parte as recommendações de economia, limitava-se a dizer que o governo não queria candidaturas officiaes.

Este principio, que agora se estabelece, de que a força publica não deve intervir em caso algum durante o processo eleitoral, não está nessa circular; e, pois, estamos vendo que o gabinete, preoccupado só com a idéa da eleição directa, suppondo que esta bandeira, simplesmente pela legenda, pôde fazer a felicidade do paiz, não cuidou de manifestar todo o seu pensamento aos seus delegados, não passou em revista o pessoal da administração para substituir os presidentes de provincia que lhe não inspirassem inteira confiança, que não correspondessem ao programma dos nobres ministros, que não está, certamente, em tudo de accordo com o do gabinete de 5 de Janeiro.

O SR. CORREIA:—E' muito differente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O programma do gabinete não appareceu integral, ou de uma vez, mas vai sendo publicado por partes, segundo as occurrencias do dia: e a esta imprevidencia, ou a esta falta de idéas fixas sobre o que devia constituir o seu proprio programma, se devem attribuir em parte os factos lamentaveis da provincia de Pernambuco, a esta razão devemos imputar as surpresas por que os nobres ministros estão passando todos os dias!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não ha tal, temo-nos explicado sobre isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os nobres ministros parecem armar á popularidade quando nos dizem que a força publica não deve intervir de fórma alguma no decurso do processo eleitoral. Talvez os nobres ministros pensem que assim tornam odiosa a posição daquelles que sustentam, não o principio da intervenção da força contra a liberdade do voto, mas o da intervenção legal e benefica, nos casos que a lei o tem previsto e autorizado, nos casos em que a força é indispensavel para manter a liberdade da eleição.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado, é muito differente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Senhores, o principio que se está sustentando aqui não é principio que possa ser sustentado em todas as circumstancias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Dizer que os partidos se armem, que escolham braços fortes para manterem o livre exercicio de seus direitos politicos, não é dar um conselho prudente, não é observar a lei do paiz, é autorizar a guerra civil (*apoiados*)....

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E isso apenas vem demonstrar o nosso atrazo em materia de eleições.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—...é autorizar, em tempo de eleições, em todas as capitães e freguezias do Imperio o dominio da força, que está imperando nas comarcas do Rio S. Francisco, para as quaes o nobre ministro da justiça pede providencias especiaes.

Cidadãos respeitaveis, não de um partido, mas dos dous partidos constitucionaes, e sem reclamação de ninguem, apresentam-se ao governo e dizem: Não podemos pleiteiar a eleição da freguezia de Santo Antonio desta cõrte sem expormo-nos aos punhaes dos sicarios, ou sem que levemos tambem os nossos instrumentos de força para lutarmos contra essa intervenção de capangas e facinorosos, alistados em protecção ou defesa do que se chama por irrisão liberdade do voto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E o governo recusou.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O governo recusou, mas não deu uma resposta legal, não podia responder nesses termos, porque não podia sobrepor a sua opinião ou a sua vontade ás disposições da lei.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado, violou a lei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A lei de 20 de Outubro de 1875 dispõe no art. 2.º, § 8.º n. 4, entre as attribuições que competem aos presidentes das mesas das assembleas parochiaes, o seguinte: «Manter a ordem no interior do edificio, onde nenhuma autoridade poderá intervir sob qualquer pretexto, sem requisição sua, feita por escripto ou verbalmente, si não fôr possivel por aquelle modo.»

Desde, pois, que o presidente da mesa, verbalmente ou por escripto, requisita o auxilio da força publica, o governo não pôde recusar-a; deve sim dar instrucções ás suas autoridades policiaes e ao commandante da força para que o emprego desta não se verifique senão nas condições legaes, em defesa da lei, em protecção da segurança individual, em defesa da liberdade que deve ser mantida a todo o cidadão no exercicio de seus direitos politicos.

O SR. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Diz o nobre senador por S. Paulo, cuja opinião nesta materia não conhecemos, entretanto que elle nos tem interpellado muitas vezes, diz S. Ex. que, sendo assim, a autoridade que presta a força é juiz da necessidade do seu emprego.

A isso respondo que as autoridades policiaes e os commandantes de força devem julgar da conveniencia do emprego desse meio, porque tal auxilio só deve ser prestado para fins legaes; em uma palavra, porque o presidente da mesa, usando da faculdade que a lei lhe conferiu, não deve requisitar a intervenção da força senão em defesa dos direitos de todos, e não em protecção de uma facção contra outra.

Cabe e compete de certo ás autoridades policiaes e militares obrar de accõrdo com este principio.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' deste modo que a força publica tem intervindo nas eleições.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro da justiça dá um aparte que será registrado, e que talvez explique no futuro as circumstancias actuaes do paiz, quaes têm sido descriptas nesta e na outra camara.

Quando o nobre ministro nos diz que tem perdido o somno com os telegrammas e as providencias que elles exigem, é elle mesmo quem me interrompe, a mim que estou sustentando os verdadeiros principios governamentaes, que defendendo uma importante disposição legal, dizendo-nos: foi deste modo que a força publica tem intervindo nas eleições, abusando.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Isto não quer dizer que não respeite as intenções de V. Ex.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, na verdade, o nobre ministro da justiça nos quer dar esta lição,—que a opinião de S. Ex. é mais forte do que a lei?... E' este um dos grandes males do nosso paiz, a lei não é um dogma para o governo.

Póde o ministerio querer estabelecer este principio em nossa legislação, a julgar pelo projecto que veio da outra camara, o qual prohibe absolutamente a presença da força publica em taes casos; mas o nobre ministro não póde já dal-o por estabelecido, obliterando o que está na lei de 20 de Outubro de 1875? O que dispoz o governo actual é um attentado contra a liberdade do voto, importa dizer que matem-se os cidadãos uns aos outros, que funcionem livremente o revolver e o punhal na capital do Imperio, sem que a força publica intervenha!

Eis aqui, senhores, como se deu a imprevidencia do governo a respeito de Pernambuco. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — As ordens do governo não foram cumpridas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eis aqui como aquelles desgraçados successos não vieram sómente para enlutar muitas familias, para privar-nos de muitos cidadãos prestantes, para dar uma triste idéa da civilisação do nosso paiz; o governo, em desespero de causa, para justificar a sua infelicidade a respeito dos graves acontecimentos de Pernambuco, quer arvorar um principio—que a força publica não póde intervir senão abusando da sua intervenção.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Este era o principio estabelecido antes dos factos de Pernambuco; nunca foi infracção do principio o não cumprimento das ordens.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, já comeci por ponderar que as ordens do nobre ministro deviam ter feito parte do seu programma, como ponto capital. Os telegrammas chegaram tarde e não encontraram bons executores.

Mas a minha questão subsiste em toda a sua força, e para ella chamo a attenção do senado, porque vou perdendo a esperanza de merecer a attenção dos nobres ministros.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A lei permite, autoriza, quer a intervenção da força publica em certos casos, e quando requisitada pela autoridade competente. Tem o governo o direito de responder, como respondeu hoje a cidadãos respeitaveis que fallavam em nome da população da freguezia de Santo Antonio?

Conheço alguns desses cidadãos; o Sr. conselheiro Octaviano não foi estranho a esta requisição, como não o foram o Sr. Dr. Rego Filho e tantos outros cidadãos distinctos de ambos os partidos que se vêm ameaçados pela força material, pelo punhal dos desordeiros.

O governo lhes disse: armem-se, protejam-se a si mesmos, lutem á mão armada, mas a força publica não sahirá senão para defender, si for perturbada, a tranquillidade publica nas ruas!

Oh! senhores! o respeito devido á lei nada vale para o governo? Póde elle assim riscar o art. 2.º da lei de 20 de Outubro de 1875? Póde o governo proclamar o principio de que os cidadãos devem defender a observancia da lei, a liberdade do voto, a sua segurança individual pelos seus proprios meios de defesa?

V. III

Seja assim, já que o governo o quer, já que a vontade do governo é omnipotente neste paiz. Mas não passe semelhante principio de desgoverno perante o senado, sem o meu humilde protesto contra doutrina que julgo perigosa, além de illegal.

Escolha o governo autoridades dignas de confiança e não esteja dando este espectáculo. Eu tinha aprendido muitas cousas com o partido liberal, e que procurava conservar como deposito sagrado da minha educação politica, mas estou vendo que a crença liberal vai-se tornando inteiramente outra. Um desses principios era que a autoridade policial não devia ser confiada a militares, salvo casos muito excepcionaes. Agora o governo não encontra senão militares para delegados de policia, e entretanto se mostra tão receioso da força publica. O ex-presidente de Pernambuco mandou para a Victoria um delegado militar, e que delegado! O seu successor começou tambem por uma delegacia militar para esse theatro de tantas desgraças.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E mandou 30 praças.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não para a eleição.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Pois o partido liberal, tão numeroso, tão illustrado, não encontra nas localidades pessoal idoneo para o exercicio desses cargos? E' obrigado a escolher capitães ou tenentes do exercito ou da força policial para exercerem os cargos de policia, unindo assim aquillo que por via de regra deve estar bem separado, a autoridade civil e a autoridade militar?

Disse-nos o nobre presidente do conselho que era de sua politica que, na falta de pessoal idoneo de seu partido, se escolhessem para os cargos de policia, cargos que são de confiança politica, os homens bons do outro lado ou de qualquer fracção neutra.

O Sr. CORREIA: — E disse que assim procedeu como presidente do Piauhy.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Quando o Sr. presidente do conselho annunciava este seu pensamento, eu lhe dirigi do meu logar um muito bem. Tambem entendo que essa é a verdadeira politica. A autoridade publica não é dada ao governo para fazer eleições, para perseguir os adversarios e patrocinar os amigos. A autoridade deve offerecer garantias a todos; o exercicio de seus deveres deve ter por fito o bem publico e não os interesses de um partido, que não são legitimos quando não estão identificados com o interesse nacional.

É, portanto, de uma politica muito digna de louvores, e eu diria que é de uma politica de rigoroso dever, si não estivessemos presenciando factos como os de Pernambuco e de outras localidades do Imperio, essa norma de proceder que o nobre presidente do conselho diz que seguira em uma de suas presidencias, e que estava igualmente disposto a seguir como ministro e chefe do gabinete actual, mas, pergunto, porque uma regra tão importante, tão salutar, tão digna de qualquer ministerio patriota, não appareceu no programma do gabinete, não appareceu ainda em sua circular, e é este senado de velhos, a quem querem tão mal, que com seus discursos

10

impertinentes está arrancando ao gabinete, uma a uma, taes adhesões aos bons principios.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—O principio está incluído na circular.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Muito implicitamente, e é por isso que os delegados do nobre ministro não o têm comprehendido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Logo aprenderão a ler.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre Sr. presidente do conselho nos disse que as eleições vão correndo satisfactoriamente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Soffriavelmente.

O SR. JOÃO ALFREDO:—*Errata*...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu quizeria dar melhor qualificativo ao facto... Que as eleições vão correndo soffriavelmente, segundo o aparte do nobre ministro da justiça, por todo o Imperio; e que os factos desagradaveis são unicamente os poucos de que tratam os telegrammas lidos ao senado e á camara dos deputados.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Isto é o que nos deve entristecer e envergonhar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Admira-me como um homem tão experiente, modesto e reflectido, qual é o Sr. presidente do conselho, nos mostra essa satisfação, que eu diria nimiamente ingenua, si não fosse por elle manifestada. Pois alguma vez no Imperio scenas como as da cidade da Victoria se deram por quasi todos os municipios?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E têm havido scenas como as da cidade da Victoria por toda a parte?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pergunto si alguma vez tal aconteceu. Factos como esses são, felizmente, excepções entre nós; mas o que admira é que depois de tanta experiencia, quando os soffrimentos de ambos os partidos, a observação attenta dos males que está soffrendo o paiz, e as apprehensões do futuro nos fazem a todos desejar que as eleições se tornem perfeitamente livres, quaesquer que sejam os sacrificios de amor proprio, quaesquer que sejam os interesses partidarios feridos; o que admira é que nas circumstancias actuaes da nossa sociedade, e quando o governo apresenta como seu principal programma a reforma eleitoral e pelo curso que levam as cousas, ainda quando elle não adoptasse como ponto quasi exclusivo de seu programma essa reforma, ella o seria de facto; o que admira, repito, é que em taes circumstancias, depois de tantos avisos a respeito de Pernambuco, e não obstante o auxilio que nos estão prestando os telegraphos submarino, terrestre e das estradas de ferro, meios de governo que não possuímos senão de 1874 á esta parte, taes sorpresas e tão lugubres factos occorressem naquella provincia.

É fóra de contestação que o gabinete não foi feliz em suas previsões. A experiencia do nobre ministro da justiça como chefe de policia do

Maranhão, a victoria insangrenta que elle ganhou em Caxias...

O SR. JOÃO ALFREDO:—Como conservador nesse tempo. Isso foi uma gloria para o partido conservador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu não o disse por modestia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu era delegado do gabinete de 4 de Maio, presidido pelo Marquez de Olinda e de que fizeram parte Jeronymo Francisco Coelho, Souza Franco e Saraiva.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Era um ministerio conservador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A experiencia do nobre presidente do conselho, como presidente do Piahy e de outras provincias, nada pôde evitar tantas sorpresas e ao Imperio o spectaculo de factos tão horrorosos como os da cidade da Victoria em Pernambuco!

Sr. presidente, eu ha pouco pedi aos nobres ministros que não ouvissem com tanta indifferença o que eu com grande esforço...

O SR. CORREIA:—Está se vendo o esforço que V. Ex. faz.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... Ihes estava ponderando. Observei aos nobres ministros que elles arvoravam em principio o que era apenas programma do gabinete actual, o que era apenas projecto da camara dos Srs. deputados (*rumor no recinto e na ante-sala*), desprezando ao mesmo tempo não uma opinião do partido contrario, menos ainda a opinião deste ou daquelle senador ou homem politico, mas a soberania da lei, a disposição do art. 2.º, § 8.º, n. 4 da lei de 20 de Outubro de 1875.

O SR. PRESIDENTE:—Reclamo a attenção e silencio, e si observar que elle é perturbado por alguns espectadores, terei a necessidade, si continuar, de fazer evacuar o recinto por estes senhores.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O governo por telegramma diz—não—ao presidente do Pará, que lho perguntava si, batendo-se á mão armada os dous lados que disputavam a eleição da mesa parochial e assim apparecendo um grave conflicto, devia, si fosse requisitada legalmente, mandar força. O governo disse: não.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não foi este o quesito.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Elle tinha receio de que houvesse duas mesas.

O SR. CRUZ MACHADO:—Era receio apenas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eis o telegramma:

Receio luta na parochia da Sé; querem organizar uma mesa eleitoral illegal, que perturbará a ordem. Si o presidente da mesa eleita legalmente requisitar força, devo dar? Urgente.

—*Gama Abreu.*

Em outro officio elle figura a hypothese provavel de luta armada e o governo continúa a responder: Não, não quero intervenção da força...

Eu não gosto de aggravar as circumstancias do nosso paiz, nem de causar dissabores a quem

está no poder, que os tem numerosos, independentemente de seus adversários, e muito menos quando desejo que os nobres ministros tenham toda a calma para occorrer á defesa da segurança individual, á defesa da lei e da ordem publica...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—A garantia da vida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... para que se desaffrontem os creditos de nossa civilização. (Apoiados.) Mas, senhores, tenho feito esforços hoje para defender um principio legal e notei que fui sempre ouvido com pouca attenção da parte dos nobres ministros, e o digo sem nenhum resentimento de meu amor proprio. Os nobres ministros estão persuadidos de que sua opinião é a melhor, de que o seu programma é tudo, de que as corôas civicas do nobre ministro da justiça e a experiencia do nobre presidente do conselho em suas presidencias nos devem tranquillisar, mórmente a respeito de eleições.

Entretanto o nobre ministro da justiça, homem pratico, que conhece ha muitos annos a capital do Imperio, disse-nos com toda a seriedade, e devo crer que fallava consciencientemente...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E em nome de todo o governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... disse-nos:—Si na capital do Imperio não é possível fazer eleições sem intervenção da força publica, o que será das outras localidades do Brazil?

Pois, senhores, o nobre ministro desconhece que é justamente a capital do Imperio (forçoso é dizel-o) que tem dado os mais lamentaveis exemplos em materia de eleições?

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado; isto é verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E não sabe outrossim o nobre ministro que a população da capital do Imperio é em geral pacifica, que não usa de punhal nem de revolver, mas que os instrumentos, chamados por aquelles que querem vencerteleições a todo custo, são facinoras, homens que vivem manejando as armas do sicario, como sua predilecta e unica profissão?

Quer que uma população nestas circumstancias, que não está acostumada a andar armada e a ir ás igrejas com batalhões de peitos largos, se defenda por si mesma contra taes instrumentos, quando a autoridade, que está a tres passos do theatro desses successos, crusa os braços, nada faz em desaggravo da lei e do poder publico, nem dessa primeira necessidade de todo povo livre, a liberdade do voto? E' arredar dos comicios eleitoraes a parte mais importante dos cidadãos activos.

Pois não ha tantas providencias que se podem tomar sem que a autoridade incorra na suspeição de querer intervir indebitamente no pleito eleitoral, sem entrar mesmo nas igrejas, onde aliás não pôde entrar, segundo a lei, senão por força de requisição do presidente da assembléa parochial?

Mesmo sem entrar nas igrejas, a autoridade pôde prevenir muitas violencias dos capangas e proteger a segurança individual e a liberdade do cidadão.

Mas nada! O governo manda que ella cruse os braços e allega como façanha que o Sr. chefe de policia foi hontem á freguezia de Sant'Anna só, sem ao menos uma ordenança, que, todavia, conseguiu acalmar os animos.

Senhores, como se illudem a este ponto os nobres ministros! Estão correndo nas antesalas do senado noticias das mais tristes, que derramou-se sangue copioso na freguezia de Sant'Anna e em outra desta cidade; dizem que houve não menos de vinte mortes!

O SR. CRUZ MACHADO:—Si fosse força publica havia mais mortes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não dou a noticia como exacta, nem quero exageral-a; seja o que for, o facto é grave, porque vejo o senado todo impressionado. (Apoiados.)

E que o facto é grave, prova-o a circumstancia de ter-se retirado o nobre ministro da justiça, que devia assistir a este debate, dizendo que ia para dar providencias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Ha pouco disse eu ao Sr. ministro da justiça que o governo assumia uma grave responsabilidade com a sua resposta á commissão de Santo Antonio. Eis ahi.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, o nobre presidente do conselho nos disse, como meio de inspirar toda a confiança que elle deseja que lhe prestemos, e que eu quizera poder prestar-lhe sem limites, nos disse que este ministerio é o primeiro que declarou as autoridades que não deviam intervir no pleito eleitoral, nem apoiar candidaturas.

Senhores, declarações neste sentido não ha ministerio que não tenha feito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E já houve ministerio conservador que na capital do Imperio fez mais do que isso; demittiu ou obrigou a demittir-se os delegados e subdelegados que queriam ser candidatos ao juizado de paz ou ao cargo de vereador.

Creiam, portanto, os nobres ministros, que todas essas restricções, que cabem no poder discricionario do governo, não são novidades, felizmente, entre nós.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Apoiado, não são.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas taes exemplos não têm bastado; as autoridades ahi estão intervindo.

O nobre ministro, presidente do conselho, ha pouco se comprazia em dizer que as eleições vão correndo muito bem, com excepção dos casos já conhecidos.

O SR. JUNQUEIRA:—E' a paz de Varsovia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, senhores, o nobre ministro por ora não tem noticia senão das cidades do litoral, da capital do Imperio e dos pontos das provincias de Minas e S. Paulo, até onde chegam os telegraphos das estradas de ferro; resta ainda saber o que vai pelo interior, onde ou não chegou, ou chegaria muito tarde

a circular do governo, e menos os additamentos que tem elle feito ás suas declarações, depois das discussões do senado.

Portanto, o nobre presidente do conselho não pôde já receber os parabens que lhe daremos, e a todos nós, si a sua esperanza se realizar, a de que as eleições, em geral, se terão feito pacificamente, e de que não teremos de lamentar novos actos, como esses que têm occupado a attenção do senado nestes ultimos dias e como os que estão occorrendo na capital do Imperio.

Senhores, eu citei a disposição da lei de 20 de Outubro de 1873. Esta lei pôde ter resabio e politica conservadora, pôde parecer suspeita, e pela sua origem, ao partido liberal; mas a de 19 de Agosto de 1846, que é genuina deste partido, tambem consagra o principio da intervenção da força publica...

O Sr. JUNQUEIRA: — Ainda mais expressamente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... não para violentar a liberdade do cidadão, mas para defender a lei, a segurança individual, o direito do cidadão activo e a ordem publica.

Como o nobre ministro da justiça não se dignou de recordar alguns de seus actos como chefe de policia, eu quero tambem expôr ao senado que estou fallando a respeito de eleições da corte com alguma experiencia, porque, quando tinha mais vigor, quando cumpria-me ser politico mais activo, quando não tinha ainda chegado aos ultimos entrincheiramentos da politica, eu nunca descansei.

Em luta aqui na corte, até com alguns co-religionarios, eu fui assistir ao pleito desde as qualificações em 1860, e aceitei então o encargo de acompanhar o processo eleitoral, por parte do partido conservador, na freguezia de Santa Rita, onde do outro lado eu tinha por collega e contendor o Sr. Theophilo Ottoni.

Sabe-se o que foi a eleição de 1860; foi então que tornou-se proverbial a phrase do lenço branco. Ahi estivemos os dous; dispensou-se a intervenção da força publica emquanto não foi precisa, mas houve um dia em que os ditos chefes politicos quasi que são envoltos em um vagalhão popular; a igreja fechou-se, o delegado de policia subiu ao pulpito e declarou suspensa a eleição. Foi preciso pedir o auxilio da força, porque a urna fora disputada palmo a palmo, por aquelles que invadiram a igreja e queriam annullar a eleição, que então se suppunha correr favoravelmente ao lado conservador.

Mas nesse tempo, em que o partido liberal fazia um grande esforço, em que estavam os seus adversarios no poder, ainda que representados por um ministerio extremamente conciliador, nesse tempo o partido liberal não contestava o principio da intervenção da força, quando ella se torna indispensavel para evitar scenas de sangue, para evitar que a eleição seja o ludibrio dos capangas, dos desordeiros, dos instrumentos da fraude e da violencia.

Ouvindo o nobre presidente do conselho elevar á altura de principio uma opinião sua, sobrepondo-a até aos preceitos da legislação vigente; considerando que a observancia abso-

luta desse principio não pôde dar-nos senão consequencias das mais tristes, e vendo aconsellar-se aos partidos que se armem em tempo de eleições, porque não devem contar com o apoio da autoridade, ou que de outro modo renunciem ao exercicio de seus direitos politicos; vendo sustentar-se este principio com o maior sangue frio, e glorificar-se o gabinete deste programma, eu não podia ficar silencioso.

Já tinha aviso do que se receiava na capital do Imperio, e tinha tambem ouvido ao Sr. conselheiro Octaviano alguma cousa que me fez crer que elle se admirava de que o gabinete actual, mal comprehendendo a attitudo dos conservadores e do senado, se deixasse levar por um principio theorico e absoluto, quando tinha em nossa lei eleitoral uma norma segura e salutar, segundo a qual poderia cumprir o seu dever de suprema autoridade, indo em defesa da lei e do cidadão pacifico, e salvando a eleição municipal da corte, sem empregar a força como instrumento de interesses e paixões partidarias, em uma palavra, sem que sua intervenção fosse indebita e escandalosa.

O Sr. CORREIA: — Cumprir a lei para que a força material não sufoque a liberdade.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas a intervenção da força foi que produziu aquelles ferimentos na igreja do Sacramento, sendo o nobre senador presidente do conselho.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Que ferimentos? Uns arranhões.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não é a primeira vez que o nobre senador por Minas Geraes allude a esse facto, mas o que se segue d'ahi? A força entrou requisitada, mas o tumulto e a confusão eram taes, que não só o presidente da mesa, como tambem alguns conservadores foram feridos, entre elles o Sr. Dr. Nazareth. Acaso pôde-se concluir deste facto que a intervenção da força é sempre funesta, que da sua abstenção não se sigam abusos e desgraças como as que acabam de occorrer nas freguezias de Sant'Anna e Espirito Santo?

Um Sr. SENADOR: — Si a força interviesse, talvez fosse peor. (Apoiados.)

(Ha outros apertes.)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Como as circumstancias mudam! Quando o gabinete 5 de Janeiro era aqui censurado por ter precipitado o emprego da força publica contra a população da capital do Imperio nos primeiros dias de Janeiro deste anno, os nobres ex-ministros respondiam: E' bom dizel-o quando não se tem a responsabilidade do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não ha paridade; então estava a desordem na rua, commetteu-se um crime.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o maior crime que se tem praticado neste Imperio, fuzilar o povo inerte! D'ahi é que vem tudo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Agora o nobre ex-ministro entende que o emprego da força é sempre um perigo, agora S. Ex. arvora em principio a abstenção absoluta da autoridade e quer que os cidadãos se armem e vão para as urnas baterem-se como em lutas civis!

Ora, senhores, isto não se pôde sustentar em face do senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ninguém estabeleceu tal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Pois si eu sustento o principio legal da intervenção da força nas circumstancias a que alludo, e o nobre ministro diz que a presença da força talvez fosse peor: a que vem este seu aparte?! E' de quem sustenta o principio contrario, que a força não deve intervir senão quando a desordem estiver na rua.

Acabam de me informar que as mortes na freguezia de Sant'Anna foram vinte e duas...

O Sr. CORREIA: — E' bom que V. Ex. peça ao governo as informações que tem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, tenho enunciado meu pensamento. Vigore o principio do governo, que alguns dos nobres senadores estão sustentando em seus apartes, mas esse principio ficará inaugurado com effusão de muito sangue brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, acabo de receber um telegramma enviado por Antonio Pinheiro Junior...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Presidente da mesa de Sant'Anna.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — ... ao Sr. Dr. chefe de policia, communicando-lhe que na parochia de Sant'Anna deu-se grande tumulto, havendo tiros e garrafadas, de que resultaram diversos ferimentos.

Não falla de mortes.

Deploro estes factos, Sr. presidente, que poderiam ser evitados dentro das ordens do governo, porque este, como já mostrei, lendo um aviso dirigido á mesa parochial do Sacramento, aconselhou que as mesas quando não pudessem conter as desordens pelos meios indicados, suspendessem a eleição.

E' o que se fez na freguezia de Santo Antonio, onde a ordem publica corria risco; a mesa suspendeu a eleição, pediu á policia que guardasse a urna, e não houve desordem alguma.

Si a população de uma freguezia perturba a eleição e não consente que a eleição se faça, que não seja feita: a culpa será sua.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Nada perdemos em que duas ou tres parochias não façam eleição; as outras farão a camara municipal, porque tiveram o patriotismo de proceder a uma eleição sem desordem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Mas o governo é bem infeliz, desobedeceu em toda a parte.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — O Brazil não tem uma nem duas freguezias, tem milhares, e o nobre senador apenas aponta quatro ou seis...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — V. Ex. mesmo acaba de dizer que podia ser evitado o conflicto mesmo em Sant'Anna.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Sem duvida, si as mesas eleitoraes fizessem o que aconselhei, si não fizessem questão de uma parochia para vencer a eleição a todo o transe.

Um Sr. SENADOR: — Apoiado, é querer abafar os votos de todas as outras.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Os capangas estão do lado dos que queriam com uma freguezia ganhar a eleição.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Estão de ambos os lados, sejamos justos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas eu digo que ahí esse plano é do lado contrario.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não é esta a informação que temos.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — A noticia que tenho é que hontem o Sr. Caminha foi agredido, e naturalmente não havia de sel-o pelos seus amigos, e sim pelos adversarios. O chefe de policia lá esteve.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não respeitaram o chefe de policia que entrava de braços com o Sr. Caminha.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — E' natural que o partido a que pertence o Sr. Caminha levasse a sua gente, e d'ahi nascesse o conflicto. Isto, porém, não aconteceria, si a mesa, logo que sentiu que estava imminente qualquer disturbio, que a ordem publica não podia ser mantida, procedesse como a de Santo Antonio, suspendesse a eleição e depois ver-se-ia o que seria melhor fazer.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Como autoriza a lei de 1846.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Disse o honrado senador por Mato Grosso que o governo não cumpriu a lei, pois que esta determina que o governo preste força desde que for requisitada pela mesa parochial. E' preciso ver as condições em que esta requisição de força deve ser feita.

Porventura basta sómente suspeitar-se que pôde haver uma desordem, que este ou aquelle grupo pôde invadir a igreja, para o governo mandar que a eleição se faça diante de uma força armada?

Senhores, foi o systema seguido até hoje dar-se força á primeira requisição das mesas, mas este systema produziu maus resultados. Não tivemos aqui mesmo na corte desordens, ferimentos e mortes, estando as matrizes cheias de tropa?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — E que caracter de autoridade podem ter eleições feitas com a força publica invadindo as matrizes?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Era uma eleição militar.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Senhores, a minha opinião é a que vou aconselhar ás mesas, a saber: que onde não se puder fazer senão mediante o emprego da força, não se

faça eleição. (*Apoiados.*) Este é o systema que me parece melhor. Aquellas parochias, onde a população tiver os mais firmes sentimentos de ordem publica, onde os partidos forem mais bem dirigidos, onde os chefes tiverem mais autoridade para conter a parte má que encerram todos os partidos, essas concorram para a eleição municipal da côrte.

O conselho que o governo lhes dá é que, desde que não se possa evitar que essas scenas ensanguentem o processo eleitoral, não se faça eleição nesta parte da cidade.

Neste momento recebo do Sr. ministro da justiça uma comunicação que julgo do meu dever lêr ao senado, por conter noticias acêrca das parochias de Sant'Anna e Espirito Santo. (*Lê.*)

Senhores, tenhamos paciencia e confiança no futuro, concorrendo todos para melhoral-o: unam-se os dous partidos no proposito de se fazerem eleições no paiz sem que o governo mande intervir a força publica.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado, mas com outras administrações, e não como a desse vice-presidente de Pernambuco e outras semelhantes.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Para que está o nobre senador a fallar em vice-presidente que foi demittido por não ter cumprido as ordens do governo?

Que ministerio poderá obter em toda a parte delegados, funcionalismo, que executem perfeitamente as ordens superiores, que cumpram rigorosamente os seus deveres?

Em que mundo achará o nobre senador essa maravilha?

Portanto, os acontecimentos devem ser julgados como elles são. Si o governo mandasse força, segundo o systema que se tem seguido, o que teria acontecido? Aconteceria menos mortes, menos ferimentos? Eu estou persuadido de que no estado de agitação em que se acham as parochias pela luta que se tem dado, a politica de enviar força á primeira requisição das mesas produziria os resultados mais lamentaveis.

O Sr. CORREIA:—Não é defesa o conjecturar sobre o que teria acontecido, si outra fosse a norma seguida pelo governo; assim se poderia dizer que mais lastimaveis seriam os factos occorridos na cidade da Victoria, si lá não estivesse a força.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Senhores, conversei com alguns cidadãos de ambos os partidos, liberal e conservador, e disse-lhes que organisassem o processo eleitoral, que os seus homens melhores, de commum acôrdo, fiscalisassem a igreja e deste modo poderiam prevenir desordens.

Estou disto convencido, porque, quando as mesas são compostas de pessoas de conceito e autoridade, que cumpram os seus deveres, o povo as respeita, principalmente si, pertencendo aos dous partidos, são auxiliadas pela melhor parte dos mesmos partidos.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Imite a freguezia da Candelaria, onde não se qualificam phosphoros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os phosphoros não são qualificados; elles mesmos se qualificam. E' boa!

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Porque nas freguezias não se apresentam as melhores pessoas, os mais interessados no progresso do paiz? Porque não concorrem ás matrizes os capitalistas, os negociantes, os advogados, os homens emfim interessados na eleição de uma boa camara? Porque não vão levar á urna os seus votos? Fogem das scenas tumultuosas, a que estão reduzidas as eleições.

E desde que a parte ordeira e pacifica foge das matrizes, succedem os acontecimentos que deploramos. Si na matriz do Sacramento estivessem, senão todos, a maior parte dos cidadãos eminentes, ninguem ousaria praticar o que se tem praticado até agora.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. está illudido.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Póde ser que eu me illuda; mas estou desilludido a respeito do systema que tem vigorado no paiz, cujos resultados foram e serão pessimos e fataes.

Sr. presidente, vou sentar-me, porque creio que nada mais adianto nesta discussão. Os nobres senadores accusam o governo, dizendo que vive de utopias e illusões. Não creio que seja illusão o systema que inauguramos. O senado tem de discutir um projecto de lei, que desde hontem lhe foi presente; nelle póde tomar todas as medidas necessarias para evitarmos os acontecimentos que deploramos.

O systema que está no projecto não é o melhor? Pois façam-no melhor; adoptemos o systema que é capaz de fazer com que o povo brasileiro realize eleições dignas do Brazil. Concorram para isso todas as opiniões; estabeleça o senado nessa lei o que for melhor (*apoiados*), porque não quero senão que o Brazil seja regido por uma boa lei eleitoral.

Tudo isso prova que é necessaria e urgente uma lei eleitoral. Essas questões de constitucionalidade são apices de direito publico, proprios para as escolas, e não para preoccupações dos politicos; são difficuldades que não podem embaraçar os homens politicos na adopção de uma reforma que todo o paiz quer. Nosso dever, o dever daquelles que têm censurado o governo e continuam a consural-o, é dizermos francamente ao paiz: nós todos temos sido culpados, unamo-nos todos para fazer uma lei capaz de extinguir para sempre essas miserias que estamos lamentando. (*Apoiados.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pelos meios constitucionaes.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Esse constitucionalismo do nobre senador, repito, está reduzido a questão escolastica, são subtilidades que não podem embaraçar a estadistas.

A discussão ficou adiada pela hora. O Sr. presidente deu para ordem do dia 3:

1.ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde)

Continuação da discussão do requerimento do Sr. João Alfredo, cuja urgencia foi vencida.

2.^a discussão da proposição da camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario na importancia de 1.280:000\$ ao ministerio da agricultura.

2.^a parte (ás 2 1/2 ou antes)

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.^a discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhby.

2.^a dita das proposições da mesma camara:

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida da Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.^a discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

34.^a SESSÃO

Em 5 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—Reclamação do Sr. Leão Velloso sobre um aparte dado na sessão de 3 do corrente quando orava o Sr. senador Junqueira. Explicação do Sr. Junqueira.—Negocios de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Godoy. Discurso do Sr. ministro da justiça. Adiamento da discussão.—Negocios de Santa Catharina. Discurso e requerimento do Sr. Barão da Laguna. Adiamento da discussão.—Negocios da parochia de S. José em Santa Catharina. Discurso e requerimento do Sr. Corrêa. Discurso do Sr. ministro da justiça. Adiamento da discussão.—1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA.—Negocios de Pernambuco. Discursos dos Srs. João Alfredo e ministro da justiça.—2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA.—Limites entre as provincias de Santa Catharina e do Piauhby.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida. Emenda da commissão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Chichorro, Paranaguá, Barão da Laguna, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, João Alfredo, Visconde de Nictheroy, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, Luiz Carlos, Correia, Diniz, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha,

Silveira Lobo, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Antão e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Lafayette e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, declarou que não havia expediente.

Tendo comparecido mais os Srs. Dias de Carvalho, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Candido Mendes, José Bonifacio e Diogo Velho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, C. Ottoni, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Saraiva, Visconde de Pelotas, Barão de Pirapama, Afonso Celso e Octaviano.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Leão Velloso:— Sr. presidente, não estive presente na sessão de sabbado á hora apropriada a reclamações, e por isso não pude fazer a que vou submeter á consideração da casa.

No discurso do honrado senador pela Bahia, que se assenta em minha frente, publicado no *Diario Official* de sabbado, vem o seguinte aparte, que me é attribuido:

‘ O Sr. Silva Nunes acreditava muito no empenho de honra. ’

Ao que o nobre senador respondeu: ‘ V. Ex. tem a palavra e discutirá esta questão do Sr. Silva Nunes, si faltou ou não ao empenho de honra. ’

Não proferi semelhante aparte, do qual se pôde deduzir em vista da resposta do nobre senador, que eu puz em duvida a lealdade com que procedeu o Sr. conselheiro Silva Nunes na presidencia da Bahia, em relação ao partido que represento, quando aliás continuei a formar do Sr. conselheiro Silva Nunes a opinião que tive sempre e que já manifestei nesta, como na outra casa do parlamento.

O Sr. Junqueira:— Devo observar ao nobre senador que não toco nos apartes, que encontrou no meu discurso.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Estou certo disto.

O Sr. JUNQUEIRA :— E os autographos daquelle a que se referiu o nobre senador devem estar na *Typographia Nacional*, e podem ser vistos. Nem costume mesmo fazer alterações nos meus discursos que são publicados integralmente no dia seguinte. Nem tinha trazido á discussão o nome do Sr. conselheiro Silva Nunes ; os nobres senadores é que o têm trazido.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Eu não.

NEGOCIOS DE S. PAULO

O Sr. Godoy: — Sr. presidente, o senado está inteirado de mais um telegramma publicado nos jornaes da cõrte a respeito de eleições. E, sem duvida, observou com magua que na provincia de S. Paulo tambem se deram factos lamentaveis como os que occorreram em Pernambuco e na cõrte.

E' singular, Sr. presidente, que um governo que toma a peito fazer executar as instrucções que expede a seus delegados nas provincias, deixe que continuem como taes aquelles que têm violado essas instrucções.

Eu esperava, senhores, ver hoje no *Diario Official* a demissão do presidente do S. Paulo, pelos actos praticados na villa do Jahú da mesma provincia.

E' verdade que o telegramma do honrado Sr. ministro da justiça reprova completamente o procedimento do presidente da provincia de S. Paulo, pelo que estou persuadido de que a esta hora esse funcionario terá pedido a sua demissão; si o não fizer, espero que o governo lh'a dará.

Assim deve proceder quem toma a peito a causa publica, os interesses que lhe são confiados. De outro modo, o que se pôde concluir é que não ha sinceridade da parte do governo nas ordens ou instrucções que expediu.

Neste negocio do Jahú não ha razão de excusa para o presidente. A imprensa denunciou á provincia e ao paiz os planos que havia, de conquista das urnas naquella localidade. Nesta tribuna o illustre senador pelo Paraná pediu providencias a tal respeito, e o governo expediu instrucções ao seu delegado na provincia de S. Paulo. Entretanto o que vimos? Vimos o delegado de policia do Jahú, acastellado com a força publica ou com os capangas, commetter as violencias que deram logar a mortes e ferimentos de cidadãos votantes, principalmente do partido conservador.

Não ha desculpa para semelhante facto, não é possivel que o governo deixe de punir um delegado que transgrediu tão ostentadamente suas instrucções.

O governo pensa que, com a reforma eleitoral que vai ser sujeita á apreciação do senado, conseguirá os preciosos recursos para remover e obstar os inconvenientes da lei actual. Creio, porém, que isto é um grave erro. Pretender-se curar males sociaes com reformas politicas, é um impossivel. Importaria isto, encerrar um complexo de problemas por um só delles, e procurar a solução de todos por uma só face.

O projecto eleitoral tem por fim especial arredar das eleições os capangas, os analphabetos e outros. E' comtudo necessario convir que não são os capangas nem os analphabetos que, por sua conta e risco, vão commetter as violencias e attentados nas matrizes. São elles apenas instrumentos. Uma vez arredados das eleições, poderão ainda servir, como serviram para o delegado de policia do Jahú acommetter os cidadãos, ou para fazerem o que succedeu na cõrte nas freguezias do Sacramento, Sant'Anna e Espirito Santo, onde invadiram as matrizes e inutilisaram os votos.

Preciso, portanto, que o governo dê as informações necessarias a este respeito. No seu telegramma apenas pediu informações; si porventura sabe mais alguma cousa, como deve saber, eu requeiro que sejam transmittidas ao senado essas informações.

Por isso, apresento o seguinte requerimento (lé):

• Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peçam informações ao governo, sobre as ltuosas scenas que, por occasião da eleição a que se está procedendo, occorreram na villa do Jahú, provincia de S. Paulo.—*Floriano de Godoy.* •

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Dantas (ministro da justiça): — Sr. presidente, o que o governo sabe até este momento relativamente aos tristes acontecimentos do Jahú, na provincia de S. Paulo, consta do telegramma que o presidente daquella provincia dirigiu-me hontem, e acha-se publicado não só no *Diario Official*, como nas outras gazetas da manhã; é o seguinte: • Que por um telegramma ao *Correio Paulistano*, expedido do Rio Claro pelo Dr. Antonio A. da Fonseca ao Dr. A. Prado, apresentado ao presidente da provincia, sabia-se que no Jahú o delegado de policia com a força entrincheirou-se na igreja e atirou sobre os votantes conservadores no pateo. •

Deste procedimento criminoso da autoridade policial menciona-se no telegramma terem resultado tres mortes e 13 ferimentos.

O presidente, logo que teve conhecimento de taes factos, fez partir o chefe de policia para aquella localidade, e elle proprio mostrou-se, no seu telegramma, sorprendido de semelhante occurrencia, tanto porque no Jahú só havia sete praças de policia, como ainda porque o delegado, si assim procedeu, desrespeitou formal e criminosamente as ordens do presidente, que por sua vez obedecia ás recommendações do governo imperial.

O Sr. Godoy:— Como sabe V. Ex. que o presidente mandou cumprir essas ordens?

O Sr. José Bonifacio:— E como sabe V. Ex. que o presidente desobedeceu a essas ordens?

O Sr. Godoy:— Assassinaram, mataram, eis o facto.

O Sr. José Bonifacio:— Mas quem foi assassinado, quem foi morto?

O Sr. João Alfredo:— Qualquer cidadão que fosse.

O Sr. Godoy:— Pergunte ao presidente daquella provincia.

O Sr. José Bonifacio:— Eu hei de discutir.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— O honrado senador pergunta: quem nos diz que o presidente expediu taes ordens? Eu respondo: o mesmo presidente, no telegramma que aqui tenho.

O Sr. Godoy:— Mas conservou o delegado sobre o qual recahia suspeita.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Nem ao proprio delegado V. Ex. pôde accusar por simples telegrammas das partes interessadas no pleito...

O Sr. GODOY:— Quem accusa é o presidente da provincia e o nobre ministro da justiça.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Tudo isto é consequencia do espingardeamento de 1.º de Janeiro! Exemplo fatalmente contagioso...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Diz V. Ex. que eu accuso, e confessa que o mesmo presidente tambem o accusa: como pois inculpar-nos?

Quem, Sr. presidente, terá força bastante para conseguir que todas as suas ordens sejam por toda parte e sempre cumpridas e respeitadas? Em que sociedade de anjos não viveria o que esperasse obter semelhante resultado, si nem o proprio Salvador do mundo alcançou tanto!

Como, pois, pretender-se que as ordens do governo sejam cumpridas fielmente por toda parte, como aliás seria para desejar? E que, não o sendo...

O Sr. GODOY:— O delegado suspeito devia ser demittido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... o governo responde, além do que é razoavel exigir-se, pela infracção dessas ordens!

O nobre senador perguntou: mas onde está a prova de que o presidente transmittiu as ordens do governo imperial? Está aqui na affirmacção do presidente, da qual não tenho direito de duvidar, enquanto não se demonstrar o contrario.

Eil-a (*lé*):

• No Jahuú o delegado com a força entrincheirou-se na igreja e atirou sobre os volantes conservadores no pateo.

• Tres mortes e treze feridos. Faço seguir o chefe de policia amanhã. Os criminosos, sejam quaes forem, serão punidos. A força de que se falla não pôde ser policial, que era de sete praças...

O Sr. GODOY:— Sete praças matam muita gente.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— E' o destacamento ordinario.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) (*continúa a lê*):... e com ordens terminantes como as que dirigi para toda parte.

O Sr. GODOY dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Deus queira que V. Ex. não se arrependa quando chegarem as provas. Eu não accuso a ninguem.

O Sr. GODOY:— Estimarei muito.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Do proprio telegramma, portanto, se deprehende tambem que o presidente está vacillante, não pôde ainda explicar como tal aconteceu, espera communicacões; adiantando, porém, que não deviam semelhantes occurrencias ter tido lugar, em vista das ordens por elle expedidas.

Qual foi a resposta? Eil-a: • Conto que o delegado já esteja demittido.

V. III

Tudo isto está subordinado ao seguinte: caso se tenha dado o facto.

O Sr. GODOY:— Oh! senhor!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— « Rigoroso inquerito », é verdade; rigoroso para o Jahuú, rigoroso para a Victoria...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Para a Victoria, não apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... rigoroso para Sant'Anna, nesta capital, para o Espirito Santo e para o Sacramento.

Eu, Sr. presidente, dar-me-ia por satisfeito, resignar-me-ia com todas as contrariedades, e, não direi desgostos, mas amarguras por que tenho e possa ainda passar, enquanto exercer este cargo, si ao cabo de algum tempo pudesse recolher-me ao lar com a consciencia de que esses criminosos, os da peor especie que conheço (*apoiados*), foram rigorosamente punidos pela justiça do paiz.

E é por isto que não sómente por telegrammas, mas tambem por minha correspondencia reservada, tenho-me dirigido a todas as autoridades, dizendo-lhes: • emponhem os ultimos esforços, vejam si podemos descobrir esses assassinos; quaesquer que elles sejam, autores o cúmplices, directa e indirectamente comprometidos nesses factos criminosos, para que os entreguemos á accção da lei, e elles sejam devida e rigorosamente punidos.

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— D'ahi colheriamos uma grande vantagem para a sociedade brazileira e assignalaríamos uma época, que não seria esteril para nossa vida no futuro.

Deixar impunes taes sicarios, semelhantes assassinos, fóra abrir novo e melhor caminho para a continuacção dos attentados, que praticarem sempre que o paiz tiver de proceder a eleições.

D'ahi vem que o maior empenho do governo é decididamente, por todos os meios, proceder á mais rigorosa syndicancia, por intermedio de seus delegados, para chegar ao descobrimento da verdade; e é ainda neste ponto que eu me considero servindo a uma causa a que estou disposto a dedicar-me quasi que exclusivamente, — ao serviço da verdade, esquecendo neste empenho as conveniencias partidarias. (*Apoiados*.)

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E isso é que é moralidade.

O Sr. GODOY:— Todos louvam a intenção do governo, mas deploram a sua fraqueza.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas, onde está a fraqueza, senhores? nós que nos temos achado em pé de resistencia á onda, que nos ameaçava assoberbar, como tem assoberbado a muitos, que hão occupado esta posição...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E abra V. Ex. os olhos.

O Sr. GODOY:— Então o mal é social?

O Sr. SILVEIRA LOBO:— A corrupção neste paiz tem instrumentos polidos e afiados á sua disposicção.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Pois, nós que temos tratado, sob o mesmo ponto de vista amigos e adversarios, que temos igualado uns a outros perante a lei; nós que não nos temos preocupado das cabalas eleitoraes, que temos absolutamente retirado do processo eleitoral a força publica, instrumento de que aliás não me recordo que governo algum tivesse de todo banido; nós que temos feito cahir immediatamente a punição sobre todos que nella incorrem, que nos compromettemos, e effectivamente tratamos de fazer levar á barra dos tribunaes os culpados destes grandes attentados, devéras somos fracos? Então quaes são os fortes? Onde estão elles?

O SR. NUNES GONÇALVES:— O que é para de-sejar é que tão bellos exemplos sejam seguidos pelos vindouros.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Quem provocou o conflicto, (continua o meu telegramma) « Qual é a força? » E isto porque o proprio presidente se mostrou alheio, não sabendo que força é essa, de quantas praças se compunha. « Apezar das recommendações do governo e das reclamações notorias dos interessados, com referencia a Jahú, que providencias se tomaram para acautelar successos lamentaveis? Informação minuciosa e prompta.»

Até que esta chegue, como contestar que não devemos ir além do ponto, indicado pelo telegramma que o presidente da provincia, com toda a sollecitude, transmittiu ao governo, isto é, a existencia dos factos; aguardando as informações, pedidas no mesmo telegramma, e quaesquer outras que possam esclarecer e habilitar o nobre senador por S. Paulo a formular com fundamento as suas accusações, assim como ao governo a promover a responsabilidade legal dos que forem culpados nesses factos. Tudo mais, senhores, é precipitação...

O SR. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... é dar a esses sentimentos, aliás nobres, mas que devem ser sopitados no momento, expansão que, longe de aproveitar-nos e á causa publica, podem seriamente prejudicá-la...

O SR. GODOY:— Não apoiado

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— O governo mais uma vez pede ao honrado senador, como a todos, que o auxiliem neste empenho.

Si um presidente de provincia, si uma autoridade local, no desempenho dessa missão, fôr condescendente, recuar diante de conveniencias partidarias, para occultar o nome de culpados, peço desta tribuna ao honrado senador, ao senado e a todos os cidadãos que me auxiliem, prestando-me indicações, documentos, provas, esclarecimentos que me habilitarão neste labyrintho a descobrir a verdade.

E' tudo quanto ora posso dizer ao honrado senador.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. José Bonifacio.

NEGOCIOS DE SANTA CATHARINA

O Sr. Barão da Laguna:— O *Journal do Commercio* de hoje publica um telegramma do vice-presidente de minha provincia ao nobre ministro da justiça nestes termos:

« Na occasião de proceder-se á 3.^a chamada de votantes na cidade do Desterro, alguns individuos da parcialidade conservadora provocaram uma desordem no recinto da igreja, pelo que, tendo sido momentaneamente suspensos os trabalhos, foi pela mesa requisitada uma força para manter a ordem, ao que satisfiz, a qual força se retirará em breve, porque a ordem está quasi restabelecida. »

Este telegramma presta-se a muitos commentarios; mas eu por enquanto nada direi a semelhante respeito. O nobre ministro da justiça immediatamente reprovou o procedimento do vice-presidente. Eu, pois, apenas mandarei á mesa este requerimento (*lé*):

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da justiça, informações de quaes razões de alta conveniencia e de segurança do ordem publica, que obrigaram o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do mesmo governo a respeito da remessa de força para a matriz da capital. — Barão da Laguna. »

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

NEGOCIOS DA PAROCHIA DE S. JOSÉ, EM SANTA CATHARINA

O Sr. Correia:— O honrado senador por Santa Catharina acaba de pedir informações acerca dos motivos de conveniencia publica que levaram o vice-presidente em exercicio naquella provincia a transgredir as ordens do governo com referencia á intervenção de força publica na eleição.

Vou tratar do mesmo assumpto á vista do telegramma que acabo de receber da cidade de S. José, na qual tem sua residencia o vice-presidente.

Diz o telegramma (*lé*):

« Desterro.— Communicamos que acaba de desembarcar nesta cidade uma força de linha composta de onze praças, commandadas por um alferes, a qual dirigiu-se á porta da igreja, aonde se faz a ultima chamada de votantes, correndo a eleição pacificamente e com ganho de causa aos conservadores; providencias.— S. José, 4 de Julho de 1880.— Antonio Pereira da Silva e Oliveira.— Manoel Moreira e Sá. »

Si não é possivel por simples communicações telegraphicas apreciar bem os factos referidos, nem a responsabilidade que elles possam trazer ao governo e a seus delegados, tambem não devem ser desprezadas as noticias que se recebem...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Apoiado.

O SR. CORREIA:— ... sómente porque partem de pessoas, que podem ser tidas por interessadas.

Temos hoje um doloroso exemplo do que succede quando não se dá a devida attenção a justas queixas: a noticia de ter sido ensanguentada a villa do Jahú por actos do delegado de policia, que já se havia assinalado por feitos reprovados na eleição de 1878.

Os lamentaveis factos do Jahú foram previstos. Pediram-se providencias. O governo não pôde allegar surpresa. Publicações foram feitas pelo ministerio da justiça acêrca da força existente na villa do Jahú; disse-se officialmente que alli existiam duas praças, numero que mais tarde, em aviso publicado integralmente, eleva-se a sete, sendo este confirmado no telegramma que hoje encontramos na folha official. Referiu-se tambem que era remettida força para o Sapé, mas que estacionava na villa do Jahú.

Como, pois, esperar que durante a eleição municipal teria nos delamentar a morte de cidadãos por acto da autoridade naquella desgraçada villa? A surpresa é nossa. Temos razão para surprender-nos com as sangrentas occorrenças do Jahú, expostas no telegramma que motivou a intervenção do nobre ministro da justiça.

Porque S. Ex. não recommendou em tempo ao presidente da provincia, como fez no telegramma de hontem, que demittisse o delegado?

E' que o nobre ministro da justiça, apesar de suas boas intenções, apesar de todo dedicado á nobre causa da verdade, tem condescendencias para com seus amigos politicos, que não podem deixar de excitar reparo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. tem razão de dizer isto! Eu o espero e a seus collegas no governo.

O SR. CORREIA :— Si o nobre ministro não me contestasse...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu me contento que façam neste ponto o que tenho feito: não quero mais.

O SR. CORREIA :—... guardaria para outra occasião a exhibição das provas em que se funda a minha proposição. Além de outras, tenho duas hoje recebidas, vindas no vapor que chegou do norte.

Da provincia do Rio Grande do Norte recebi uma carta em que se me diz:

• Deixaram de ser reconduzidos nesta provincia dous excellentes juizes, moços intelligentes, honestos, e pobres pais de familia, contra os quaes nada se pôde allegar com justiça.

• Os bachareis Francisco Ferreira de Novaes e Manoel da Silva Antunes não foram reconduzidos, o 1.º no termo do Assú e o 2.º no de Macão, não obstante haverem ambos com anticipação pedido suas reconduções.

• Estes dous juizes instruiram suas petições com excellentes attestados e boas informações do ex-presidente Lobato, que, sendo liberal, não podia ser suspeito.

• Tanto o bacharel Novaes, como o bacharel Antunes, passaram no sertão todo o rigor do flagello da sêcca, tendo o ultimo prestado relevantes serviços na distribuição dos soccorros publicos, como membro que sempre foi da respectiva commissão.

• Foram ambos bem remunerados, deixando de ser reconduzidos e ficando no sertão sem terem ao menos com que se transportem com suas familias para outra parte.

• Contra o bacharel Novaes publicou-se ahi uma correspondencia em que elle é apresentado como instrumento de protecção official, dispensada ao criminoso Francisco Moreira de Carvalho, em Mossoró, tanto que não appellou da decisão do jury.

• Remetto documentos que refutam a accusação.

Eis os documentos:

• N. 1. Juizo de direito interino da comarca de Mossoró, 27 de Outubro de 1879.—Ilm. Sr.—Tendo sido convocado o jury deste termo para começar hoje pelas dez horas do dia e não estando na comarca o Dr. juiz de direito competente para presidir a dita sessão, de conformidade com a lei, este juizo convocou anticipadamente ao juiz de direito da comarca do Apody para o dito ilm, e não tendo este comparecido por incommodos de saude, resolveu este mesmo juizo adiar a referida sessão para o dia 3 do mez proximo entrante, pelas dez horas do dia, em casa da camara municipal desta cidade, afim de convidar a V. S. para vir presidir a alludida sessão no dia, hora e logar acima designados.

• Assim, convidando a V. S., tenho sómente em vista cumprir a lei, afim de que não seja preterido por mais tempo o direito das partes.— Deus guarde a V. S.— Ilm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Assú.— O juiz de direito interino, João Belisario da Silva Cumarú.

• N. 2. O alferes João da Costa de Andrade, escrivão interino do jury da cidade de Mossoró.—Certifico em virtude de ordem verbal do presidente do tribunal do jury deste termo, o Dr. Francisco Ferreira de Novaes Junior, que o teor das sentenças por elle proferidas no processo intentado pela justiça publica contra o alferes Francisco Moreira de Carvalho e outros, é o seguinte: • Em vista das decisões do jury absolvendo os réos Francisco Moreira de Carvalho e Ludgero Bernardo de Souza da accusação que lhes foi intentada, mando que se lhes passe o competente alvará afim de serem soltos si por al não estiverem presos e se lhes dê baixa na culpa, pagas as custas pela municipalidade, e desta decisão appello para o superior tribunal da relação do districto nos termos do art. 449, § 1.º do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.—Sala das sessões do jury da cidade de Mossoró aos quatro dias do mez de Novembro de 1879.— O presidente do jury, Francisco Ferreira de Novaes Junior.— Em vista das decisões do jury absolvendo os réos Francisco Cavalcante da Silva, Cypriano Rangel de Araujo, João Cardoso de Mello, Maria Alves de Jesus e Maria Francisca do Nascimento, da accusação que lhes foi intentada, mando que se lhes passe o competente alvará, afim de serem soltos, si por al não estiverem presos, e se lhes dê baixa na culpa, pagas as custas pela municipalidade, não me conformando, porém, com esta decisão, por entender ser ella contraria á evidencia resultante dos autos e dos debates com relação aos pontos principaes da causa, appello na forma do

art. 449, § 1.º do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, para o superior tribunal da relação do districto.

• Sala das sessões do jury da cidade de Mossoró aos 3 do mez de Novembro de 1879.—O presidente do jury, *Francisco Ferreira de Novaes Junior*.

• E nada mais se continha nas ditas sentenças que bem e fielmente copiei para aqui dos proprios autos em meu poder e cartorio, e aos quaes me reporto e de tudo dou minha fé.—Cidade de Mossoró, 6 de Novembro de 1879. — O escrivão interino do jury, *João da Costa de Andrade*.

O Sr. JUNQUEIRA :—E' documento concludentissimo.

O Sr. CORREIA :—De certo que os juizes municipaes que terminam seu tempo não têm direito perfeito á recondução, porque a lei não a torna obrigatoria; mas os juizes municipaes no caso dos de que se trata, abonados em informações das autoridades superiores, com serviços prestados em occasiões criticas, porque deixarão de ser reconduzidos?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Eu nem sei si este é liberal ou conservador. O que sei é que ha oito annos era juiz municipal do termo.

O Sr. CORREIA :—Razão de mais...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—O governo entendeu que não devia reconduzillo, não devia deixal-o eternamente lá.

O Sr. CORREIA :—Que razão...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Pega outro termo que eu me apresso a dal-o; mas não pôde estar eternamente em um termo.

O Sr. CORREIA :—... para que elle lá não continuasse! Contava oito annos de exercicio, já tinha merecido uma recondução, o presidente da provincia abonava o seu procedimento; e, quando devia esperar segunda recondução, é retirado da maneira por que se refero nesta carta!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA :— Isso é uma intelligencia contestavel da lei.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Não é intelligencia contestavel.

O Sr. CORREIA :—Não é o momento de discurrir a questão das entrancias.

Não quero alongar-me; vou ler o outro documento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—V. Ex. não me quer entender, não direi mais nada.

O Sr. CORREIA :—Quero; e tomo nota das palavras do nobre ministro a respeito desses juizes municipaes, que não foram reconduzidos, mas que serão nomeados para outros termos assim que pedirem.

Isto o que mostra é que não houve razão para não serem reconduzidos.

O Sr. JUNQUEIRA :— Alguns têm sido reconduzidos e outros não, conforme os padrinhos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Como sempre aconteceu. Estes tiveram pedidos a favor

e contra; por isto mesmo devem ir para outros logares.

O Sr. CORREIA :— Outro documento é uma carta do vigario de Santo Antonio da Barra, o padre Bellarmino Silvestre Torres, a respeito do qual o nobre ministro leu na ultima sessão um telegramma do presidente da Bahia em que se afirma que elle não volta para a sua parochia por que não quer, e que têm sido tomadas a seu favor medidas que o vigario capitular conhece.

Não são declaradas quaes as providencias; mas eis o que diz o vigario acerca dos motivos que o impedem de voltar para sua parochia (*lê*):

• Bahia, 28 de Junho de 1880.—Illm. e Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia.— Occupando-se V. Ex. da minha humilde pessoa perante o senado, defendendo-me pela segunda vez da oppressão que continuo a soffrer das autoridades policiaes constituídas em minha freguezia, por um capricho mal entendido do presidente desta provincia, a quem por duas vezes recorri em longas viagens de 200 leguas de vinda e volta, sendo esta de minha permanencia a terceira viagem, sem alguma providencia dar, senão animar ainda mais o seu delegado de policia a maiores desatinos, em vez de demittil-o, em vista das continuadas reclamações que dos habitantes da villa de Santo Antonio da Barra lhe eram dirigidas, de novo passo a agradecer a V. Ex. o interesse que em meu favor tem tomado, defendendo a causa dos meus soffrimentos...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— O presidente da Bahia não é capaz de demittir este delegado.

O Sr. JOÃO ALFREDO :— Apoiado, não demitte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Demitte a outros quanto mais a este.

O Sr. CORREIA (*continúa a ler*) :— ... devidos a caprichos de inimigos gratuitos, que, de posse da força armada, me têm sempre aggreddido, ao ponto de achar-me quasi ha um anno foragido de minha freguezia, fóra do meu lar, despejado da minha propriedade, com os poucos bens que possuo ao desamparo, e presentemente ainda nesta capital, como tudo verá V. Ex. em uma serie de sete artigos publicados na *Gazeta da Bahia*, que nesta data tomo a liberdade de offerecer á apreciação de V. Ex. e do Exm. Sr. senador Teixeira Junior, a quem tambem confesso-me grato.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Mandou-me igual carta.

O Sr. CORREIA (*lê*):

• Nesses artigos pedindo eu a razão da minha immotivada perseguição pelos irmãos de um deputado geral naquella localidade, tive em resposta no *Diario da Bahia* uma alluvião de diatribes assacadas contra a minha pessoa, assignada pelo irmão bastardo daquelle deputado, Herculano de Moura, actual delegado do policia e collector na minha infeliz freguezia; o que foi no dia immediato por mim repellido e destruido na referida gazeta.

• De todas estas occurrencias a meu respeito, Exm. Sr., estando certificado, e a par o Exm. Sr. conselheiro Dantas, pois aqui permanecia

ao tempo, não só da publicação destes artigos, como de outros muitos anteriores, em que foram publicadas as minhas queixas officiaes ao presidente desta provincia, e ao meu prelado diocesano, não pôde elle negar-se sinceramente ao conhecimento das occorrenças em Santo Antonio da Barra para comigo, perquanto, no decurso maior de um anno, tenho sempre trazido ao conhecimento publico todos os meus soffrimentos e em cartas particulares a elle mesmo pedido providencias, as quaes, para não desagradar o deputado geral, em meu desproposito, e da harmonia da infeliz localidade, tem-se escusado a dar.

• Permitta-me ainda V. Ex. que eu use de mais uma franqueza na declaração do facto principal da minha perseguição pelos orgulhosos mandões da Barra, destruidores daquelle infeliz logar, galaroados com as patentes ultimamente de coronel, tenente-coronel e majores da guarda nacional.

• A razão do meu maior soffrimento procede da ousadia que tive, depois de instigado por tantas affrontas e desfeitas publicas praticadas pelos irmãos do deputado geral, de requerer por certidões, das quaes estou de posse, as relações dos escravos exportados por esses irmãos e um cunhado para a provincia de S. Paulo, sem o pagamento e a multa respectiva dos direitos de exportação de taes escravos em grande numero remetidos para aquella provincia sob o livre consentimento do respectivo collector Herculano de Moura, que é o mesmo delegado de policia e irmão dos exportantes, o que tudo, tendo chegado ao conhecimento do presidente desta provincia pela grave accusação na *Gazeta*, nenhuma providencia tem elle dado a esse respeito com prejuizo do thesouro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Faça com vista esta denuncia ao nobre ministro da fazenda.

O Sr. CORREIA: — S. Ex. está me ouvindo, e de certo tomará em consideração o que informa esse vigario, cujas boas qualidades foram proclamadas pelo nobre ministro da justiça, e pelos honrados senadores liberaes da Bahia.

(*Continúa a ler*):

• Estas certidões conservo-as em meu poder para em occasião mais azada serem apresentadas a outro presidente desta provincia de mais confiança, que, não como o actual, melhores providencias dê; pelo menos em favor do thesouro nacional, fazendo recolher ao mesmo thesouro, independente de considerações, tão grandes sommas vergonhosamente usurpadas a esta provincia, por aquelles que, sendo seus agentes fiscaes, não deviam com ellas locupletar-se em proprio proveito.

• Em tal emergencia envergonha dizer-se que um tal collector é por de mais garantido pelo presidente da provincia com uma delegacia de policia, e pelo thesouro conservado em seu prejuizo como collector norma.

• E' ainda em tal emergencia que ouse dizer a V. Ex. que sem a demissão de um tal delegado de policia infrane em seu odio, e sem a nomeação de um official militar estranho aos caprichos da localidade, e de muita probidade que o sub-

stitua, jámais poderei recolher-me á minha freguezia onde, gozando da estima e sympathia de meus bons parochianos, por 22 annos, fizera em minha ausencia os meus ligadaes inimigos instaurar um processo crime por tentativa de homicidio em Setembro do anno passado, sómente aos 8 de Maio do corrente anno julgado improcedente pelo respectivo Dr. juiz municipal e affecto ainda ao Dr. juiz de direito da comarca para ultima decisão, porque sómente por este meio arredariam o parcho da residencia em sua matriz por muito tempo.

• Perdõe-me V. Ex. si nas horas dos seus afazeres o interrompi com estas considerações.

• Summamente penhorado a V. Ex. pela dedicacão com que tem acolhido a causa de minha innocencia e perseguição, confesso-me com o mais subido respeito.—De V. Ex., capellão e servo obrigadissimo.—Vigario, *Bellarmino Silvestre Torres*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Martyr da policia da Bahia.

O Sr. CORREIA:—No telegramma do presidente da provincia se dizia que era por vontade propria que o vigario não voltava para sua parochia. Não se dá noticia do processo que lhe instauraram por tentativa de homicidio!

Tive ou não razão para dizer que o Sr. ministro da justiça, apezar de suas boas intenções e de estar todo votado á causa da verdade, tem, para com os seus amigos politicos, condescendencias que excitam reparo?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. leu o telegramma do presidente, e eu que o estou ouvindo digo a V. Ex. que ainda não tem razão.

O Sr. CORREIA:—O vigario diz que dirigiu cartas a V. Ex. pedindo providencias.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—As ultimas cartas elle não recebeu.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Recebi algumas; mas não me cumpre fazer mais do que chamar a attenção da autoridade sobre isto; não tenho que responder ao vigario, porque não conheço as cousas, quem tem razão ou não e não sou leviano.

O Sr. CORREIA:—Louvo o nobre ministro por não ser leviano; mas tambem ha levianidade em não attender ás justas queixas. E o vigario de Santo Antonio da Barra refere-se a publicações que tem feito continuamente na Bahia, a cartas que tem dirigido ao nobre ministro e a factos que não devem passar desapercibidos. Até informa que a fazenda provincial tem sido muito prejudicada.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pois que exhiba provas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Elle declara que possui certidões.

O Sr. CORREIA:—Vou mandar á mesa o meu requerimento sobre o facto que me levou a pedir a palavra. Si de outros tratei foi para não deixar de responder a um aparte do nobre ministro da justiça.

Foi lido, apoiado e posto tambem em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer informação que tiver recebido acêrca da remessa da força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.—*Manoel Francisco Correia.*»

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, o governo faz perfeito contraste, sob certo ponto de vista, com a norma adoptada por seus adversarios: o governo quasi tem deixado correr á revelia a causa dos seus agentes e das suas autoridades, accusadas com razão ou sem ella.

O senado tem visto que não temos quasi defendido as nossas autoridades. Eu, que já conto alguns annos de vida publica, recorrendo á minha memoria não sei que em outras épocas assim se procedesse. Accentuo esta circumstancia para dizer que, sendo proposito do governo averiguar si seus delegados observaram lealmente o pensamento do gabinete, não quer este antecipadamente, não tem querido tomar a defesa das autoridades accusadas pelos honrados senadores, tarefa que em certos casos seria tanto mais facil quanto as vezes, com differença apenas de minutos, chegam os desmentidos ás informações inexactas.

Os nobres senadores têm apresentado tambem telegrammas, e nos accusam de defendermos nos por esse modo...

O Sr. João Alfredo:—A moda pegou, é o que se segue.

O Sr. José Bonifacio:—O que eu quero é provas.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—O governo tem feito desta vez tudo quanto é possível, para dar a maior publicidade ao modo por que têm corrido as eleições, tornando conhecidos todos os seus actos, todas as suas ordens, todos os factos de que vai tendo noticia. E' assim que elle proprio é quem manda para a grande imprensa desta capital os telegrammas recebidos no dia anterior, mesmo em horas adiantadas da noite.

Pois um governo que quer a maior publicidade, que traz á luz os factos que occorrem em todo este vasto Imperio, fal-o-ha porventura pelo receio de accusações dos adversarios, ou porque deseja que os seus adversarios e o paiz inteiro conheçam tudo quanto se está passando, e assim possam, com pleno conhecimento de causa, julgar quem pratica o bem ou o mal?

O Sr. Correia:—Nós dando-lhe conhecimento dos telegrammas que recebemos, tambem o auxiliamos.

O Sr. José Bonifacio:—Mas vão accusando logo e pedindo demissão!

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Estou fallando com todo o cuidado, com todas as reservas, porque nem de longe pretendo offender

a susceptibilidade dos honrados senadores, por mais injustos que sejam para conosco.

Mas vá uma vista retrospectiva, para avivar um pouco a memoria dos honrados senadores, sobre o que anteriormente se fazia, e isto servirá para o conhecimento do que tem sido entre nós o systema representativo.

Como bem disse o nobre presidente do conselho, todo este movimento que se está vendo em uma eleição municipal, explica que renasce o espirito publico, que ha uma certa confiança na palavra do governo quando affiançou que a eleição se debateria entre os partidos, sem a intervenção da força, sem a influencia official, sem compressão nem violencia. E' por isso que o que occorre, posto de parte um ou outro lamentavel disturbio, não me afflige, mórmente attendendo ao modo como temos andado desde muitos annos, e ao que se fez em outros tempos, quando eu não estava no parlamento, porque a liberdade do voto me excluiu de vir representar a provincia da Bahia...

O Sr. João Alfredo:—Diga porque V. Ex. se absteve de pleitear a eleição. Esta é a verdade.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—... nesse tempo formulavam-se accusações (então não havia telegrammas), provas, artigos de imprensa, representações, justificações desta bancada e de outras; e o governo, depois de ouvir, levantava-se e dizia:

«Tenho de meus delegados resposta em contrario, tenho dos senhores essas provas; e não podendo deserer da palavra honrada dos senhores, nem tão pouco recusar a meus delegados o credito que merecem, declaro-me enleado.»

Hoje, senhores, o governo não faz isso... Oh! si o fizesse!... Mas si o honrado senador, sem que o governo faça isso, declara-o fraco, condescendente, subserviente ás paixões partidarias, que não diria si o actual ministerio viesse declarar, entre um telegramma de seu delegado e o do vigario de Santo Antonio da Barra: «senhores, estou enleado, não sei em quem acredite?»

Mas não, não me declaro enleado, não estou enleado. O que não posso é fazer o impossível; é, em um momento dado, desfazer toda a moeda, o que não posso é sahir d'aqui e ir á Bahia, a Santo Antonio da Barra colher pessoalmente informações...

Mas hei de chegar pelos meios possíveis ao conhecimento da verdade; e então seja o subdelegado de Santo Antonio da Barra irmão, cunhado, sobrinho do digno deputado geral a quem se alludiu, si tiver commettido crime, si tiver defraudado a fazenda publica, certo que ha de ser punido! Que quer mais o honrado senador? Que lhe posso fazer mais do que isso?!

Eu podia observar, Sr. presidente, que essa influencia que hoje, parece, vai sendo considerada malefica pelos honrados senadores, não tem sido assim considerada por SS. EEX. até ha bem pouco tempo. Os honrados senadores pela Bahia, os Srs. Barão de Cotegipe e Junqueira sabem que o illustre Sr. Marcolino Moura, seu irmão e

parentes exercem legitima influencia em alguns pontos do interior de nossa provincia.

Em Santo Antonio da Barra, é commandante superior o Sr. coronel José Egydio de Moura, a quem conheço: nunca o tive como homem violento, nem perseguidor; muito pelo contrario o considero como homem moderado, razoavel, prudente, e exercendo uma influencia benefica. Eu o conheço, repito, e creio que os nobres senadores tambem o conhecem... Si tal tem sido, cumpre acolher com reserva quaesquer accusações: *nemo repente malus*...

Não lhe tomo a defesa, mas não posso acompanhar a endo, porque então não toria consciencia do papel que represento: não me deixarei arrebatar pela torrente, e esta energia deve ter todo o governo.

O SR. CORREIA:—Ninguem quer que V. Ex. faça injustiça.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mandei ouvir immediatamente o presidente da provincia, desde que fallou aqui o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e tive em resposta, em data de 22 de Junho, o telegramma que já publiquei.

O presidente respondeu-me, mas não me satisfizeram completamente as informações: realmente ainda não podem satisfazer...

O SR. CORREIA:— Bem, é o que desejo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Si o irmão do Sr. deputado Marcolino Moura, meu amigo aliás, tiver procedido mal, ha de ser demittido, porque não ha ninguem superior á lei do paiz.

Recordo-me, Sr. presidente, de que na Italia, um dos membros daquella gloriosa trindade, á qual se deve o ter-se feito de um paiz pequeno, como era o Piemonte, a grande Italia—Garibaldi, Victor Manuel e Cavour; recordo-me de que, tornando-se Garibaldi demasiadamente exigente em certas questões, Cavour levantou-se e disse: «Por mais que mereçais, e mereceis tudo da patria, convencei-vos de que ninguem na Italia se pôde considerar superior ao governo da Italia.»

O SR. JUNQUEIRA:— Quem é Garibaldi aqui? (*Riso*.)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Será V. Ex... (*Continúa o riso*.)

O SR. JUNQUEIRA:— Então V. Ex. é o nosso Cavour? (*Continúa o riso*.)

O SR. CORREIA:— Ou o nosso Gambetta.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não é razoavel, Sr. presidente, increpar o governo por falta de energia, e em casos desses. Como é, pois, que o nobre senador, sem offender um pouco nosso melindre, vem dar a entender que não temos força para demittir o subdelegado de Santo Antonio da Barra?

Ors, realmente... passemos adiante...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Veremos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eis aqui uma fraqueza que não tenho. V. Ex. diz: «Veremos!»—e espera naturalmente que eu responda:

«Pois será demittido o subdelegado de Santo Antonio da Barra...» Não; elle será demittido si o merecer; o mais é injustiça de V. Ex., e eu tenho o direito de dizer, e principalmente a V. Ex., que o governo actual não tem recuado diante da demissão de outras autoridades quanto mais do subdelegado de Santo Antonio da Barra!

Agora, Sr. presidente, temos novos telegrammas dando noticias de Jahú...

O SR. JOÃO ALFREDO.—Veja a vantagem dos telegrammas.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—A doutrina é boa e está se espalhando... O que ha de máo é que não aceitam todas as suas consequencias.

O SR. CORREIA:—Não estamos obrigando o governo a proceder por causa de telegrammas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eis o telegramma do presidente da provincia de S. Paulo (*lê*):

«Acabo de receber tres officios do juiz de paz mais votado do Jahú, chefe conservador.....»

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não o seja como o Dr. Portella, de Campos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Si não fôr, é engano, como enganou-se quem m'ò disse a respeito do Dr. Portella.

Os officios são de 28, 29 e 30 do passado, e estão assignados pelo Dr. Dutra Rodrigues.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—E' conservador e até deputado provincial.

O SR. GODOY:—Muito distincto conservador.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) (*lê*):

«Acabo de receber tres officios do juiz de paz mais votado do Jahú, chefe conservador, officios datados de 28, 29 e 30 do passado, declarando-me que não organizou mesa por temer conflicto na eleição, visto o numero de capangas reunidos aos adversarios. Não tenho ainda communição particular ou official. O Dr. Dutra Rodrigues mostrou-me uma carta dirigida, no 1.º do corrente, depois do conflicto, pelo chefe conservador ao Dr. Antonio Prado. Nessa carta se diz que começou o conflicto no largo da Matriz, e só ahi teve logar, entre dous votantes, agglomerando-se logo os capangas dos chefes liberaes.....»

Porque, fallemos claro, tanto liberaes como conservadores querem seus capangas, por entenderem que sem isso não se faz eleição aqui no Brazil.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Si não houvesse quem os levasse, não iriam lá.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) (*continuando a lê*):

... e dando o primeiro tiro o supplente do delegado não em exercicio. Travou-se então a luta de que resultaram ferimentos graves em numero que não pôde precisar, além de offensas leves. E' textual. Não falla em mortes e declara mais que o official mandado por mim a 28 esteve em seu quartel, que é no largo da Matriz, em completa passividade...»

Porque não hão de tambem louvar quando as ordens forem respeitadas?

O Sr. Godoy : — Louvamos ; eu até disse que faria justiça ás intenções do governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) (*continuando a lêr*) :

«... e eu creio, porque as ordens eram para não intervir mesmo em caso de conflicto.

O Sr. Godoy : — Boa theoria.

O Sr. José BONIFACIO : — Agora a theoria já não serve !

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) (*continuando a lêr*) : «... para não servir isto de pretexto de intervenção. Não se diz na carta que intervissem praças e atrassem. Officio pela mala de amanhã.»

Pergunto para concluir por esta vez : o governo tem motivos até agora para demittir o actual presidente da provincia de S. Paulo, e menos para que o honrado senador, que dignamente representa aquella provincia, e a quem eu sinto a satisfação de render todas as homenagens de minha estima...

O Sr. Godoy : — Muito obrigado !

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — ... se mostre sorprendido, porque já nesta manhã não leu a demissão desse presidente?! (*Muito bem.*)

O Sr. Godoy : — Vamos ver as informações.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Teixeira Junior.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os acontecimentos da cidade da Victoria, provincia de Pernambuco

O Sr. João Alfredo : — Sr. presidente, na ultima sessão pedi ao meu collega e amigo, senador pela provincia do Rio de Janeiro, que lesse um telegramma por mim recebido de Sergipe, no qual se referiam factos de violencias e ferimentos durante o processo eleitoral. O honrado presidente do conselho, fallando depois, declarou que a informação do vice-presidente em exercicio era contraria.

Dirigi-me immediatamente ao nobre senador pela provincia de Sergipe, Sr. Diniz, e perguntei-lhe que conceito lhe merecia o Sr. Dr. Pelino Nobre, que expellira o telegramma ao honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, e a mim. S. Ex. declarou-me que aquelle doutor é um cidadão honrado, fidedigno e incapaz de informar de sciencia propria factos que não se tivessem dado.

Neste caso, senhores, temos uma divergencia profunda entre o vice-presidente e um cidadão honrado que merece credito; e eu não posso deixar de perguntar hoje ao governo si teve informações novas, si apurou a verdade, si com effeito as eleições de Sergipe correm tão regular e pacificamente como diz o vice-presidente, ou si, pelo contrario, tem razão o Sr. Dr. Pelino Nobre, proprietario e redactor da *Gazeta de Aracajú*, quando diz que a eleição muni-

cipal se faz debaixo de armas, que os conservadores na capital são espancados a resfe, que ha prisões e espancamentos no Lagarto, que no Riachuelo houve tiros.

O nobre ministro da justiça disse-nos ha pouco que elle, innovador das boas praticas, fazendo cousas que nunca se fizeram...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Não disse isto.

O Sr. João ALFREDO : — ... arredou-se do exemplo que nos dera o sempre lembrado e sempre respeitado Visconde de Itaborahy...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Não declinei.

O Sr. João ALFREDO : — Mas referia-se a elle, e V. Ex. já declinou o seu nome aqui mais de uma vez a este respeito.

Quando o honrado chefe do gabinete de 16 de Julho, com toda a razão, com toda a lealdade de um presidente do conselho, dizia que não podia decidir-se pelas primeiras informações contra as dos seus delegados que lhe inspiravam confiança, esta declaração do honrado Visconde de Itaborahy, a qual era muito nobre e um dever da sua posição de ministro, não excluia que elle tratasse de averiguar os factos (*apoiados*), e depois procedesse em relação aos seus delegados conforme a verdade que resultasse das indagações.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Nem um foi demittido, nem o subdelegado dos Araçás.

O Sr. João ALFREDO : — Muitos foram demittidos. Mais tarde me occuparei de factos com que hei de mostrar que SS. EEx. não trouxeram nenhuma novidade boa para a administração, e que, ao contrario, as novidades que vejo agora são muito dignas de censura.

O Sr. Diogo VELHO : — Eu fui delegado do Sr. Visconde de Itaborahy, e declaro que muitas demissões foram dadas por abusos de autoridades no pleito eleitoral.

O Sr. João ALFREDO : — Como dizia, Sr. presidente, desejo que, si o ministerio tem informações novas, diga-nos o que ha em Sergipe, diga si tem procurado apurar a verdade; porque não posso crer que um homem da ordem do Sr. Dr. Pelino Nobre houvesse expedido esse telegramma com a sua assignatura, não estando certo do que affirmava.

Aproveito a occasião para declarar que até hoje, muito de industria, não apresentei um só telegramma, quer ao governo, quer ao senado, quer aos redactores de jornaes, que não tivesse uma assignatura que inspirasse plenissima confiança, e não fosse expedido por pessoa, cujo nome eu podesse declinar como o de um cidadão muito distincto e fidedigno.

Não venham portanto os nobres ministros dizer-nos : «O que é isto? Pois quereis levar o governo a reboque pelos vossos telegrammas?»

Não, senhores, não se trata de abalar o governo e impellil-o a resoluções precipitadas por meio de telegrammas; o que se quer é que o governo conheça a verdade e use do seu direito, dando providencias, chamando os seus agentes ao cumprimento do dever. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Nem declinamos disto.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não ha que estranhar no que fazemos, quando o governo actual tem iniciado essa pratica, levando o seu systema ao ponto de responder a deputados e senadores com as mesmas palavras, telegraphicamente expedidas, dos presidentes censurados.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— De quem apresentaremos informações senão dos presidentes?

O SR. JOÃO ALFREDO:— Eu digo que o governo actual foi quem iniciou a pratica dos telegrammas, e, até certo ponto (poderei estar em erro), com alguma desconsideração dos membros do parlamento, a quem, mais de uma vez, o nobre presidente do conselho tem dito: « Não sou eu quem responde, é o presidente accusado », cujas palavras passa a ler.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Como se ha de responder a interpeações, sem haver nem ao menos intervallo de 24 horas?

O SR. JOÃO ALFREDO:— Esse systema, a que tem recorrido o chefe do gabinete, o centro da direcção politica, quando se trata dos negocios das diversas provincias, parece-se um pouco (desculpe-se a comparação) com o daquelle commandante que declinava de si a responsabilidade até ao alferes, o qual por sua vez dizia: isto não é commigo, é com o sargento. (*Riso.*)

Eu peço, Sr. presidente, a attenção do ministerio para este ponto.

Não posso crer que o Sr. Pelino Nobre fizesse a communicação a que me tenho referido, sem estar certo da verdade: insisto, pois, na necessidade de informações explicitas.

(*Ha um aparte.*)

O senado não esqueceu o que ha pouco disse o nobre ministro da justiça. Esperemos o cumprimento de sua palavra, traduzindo-se em actos de severa repressão contra os abusos verificados.

O SR. JAGUARIBE:— Estou vendo que os vice-presidentes estão comprometendo o governo. Os factos bem o mostram.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Sr. presidente, volto agora á questão de Pernambuco, o que farei constrangidamente, com a declaração muito explicita de que nunca quiz fazer della questão politica; pelo contrario, entendo que é meramente questão de justiça e moralidade do governo. (*Apoiados.*) Nunca eu quiz explorar as desgraças da minha terra, ou antes do meu paiz, da nossa patria, com fins partidarios. Si metti a politica na questão dos desgraçados factos da Victoria, foi para explicar as relações de causas e effeitos, foi para mostrar que esses factos procediam da pessima politica que se praticava em Pernambuco, da pessima administração que se tinha collocado á frente dos negocios da min. a provincia. Repito, nunca foi proposito meu fazer desta questão discussão politica.

V. III

Mas posso estar satisfeito com as respostas que os Srs. ministros deram aqui e na outra camara ás perguntas que lhes foram dirigidas? Posso achar procedente a defesa do governo, a qual se reduz a dizer—que não leu os jornaes da provincia, que não foi informado por quem devia informar, que não podia querer que aquelles factos se dessem, e que tomou immediatamente as providencias que deviam ser adoptadas?

O que importa dizer que o governo não leu os jornaes, que na provincia e aqui chamavam a sua attenção para todas as causas que se accumulavam e preparavam a matança, a horrivel matança da cidade da Victoria?

Desde quando, meus senhores, se admittiu o direito de não ler o governo as censuras que se lhe fazem, por mais energicas, dolorosas e impertinentes que pareçam? Quem não se lembra de quanto foi censurado um nosso collega, então presidente do Maranhão, porque não queria aceitar jornaes que o offendiam? (*Apoiados.*)

O SR. VIEIRA DA SILVA dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não entro agora na apreciação das censuras; o que digo é que esse nobre senador se abstinha de as ler, e que esta abstenção foi mal recebida e muito explorada pela opposição liberal.

Comprehendo que um ministro não possa ler tudo quanto se escreva nas provincias; não o póde do certo; porém não é desculpa que deva jámais allegar o não ter lido os jornaes que, não só uma, mas muitas vezes, repetidamente, denunciavam factos gravissimos como esses de que procederam as dolorosas occurrencias da Victoria.

A difficuldade de ler tudo deve ser menor agora, que, por uma das innovações do actual gabinete, o governo está dividido pelos ministros, tocando em partilha a cada um a provincia que representa. Neste caso a obrigação de ler e informar sobre os negocios de Pernambuco cabia ao honrado Sr. ministro da agricultura, a quem não posso desculpar a ignorancia em que deixou os seus collegas.

Depois, senhores, ha uma pratica de que se poderia lançar mão, que assevero ter empregado com proveito no tempo em que tive a honra de ser ministro do imperio. Todos os presidentes eram obrigados a dar-me informações minuciosas de quanto dizia a imprensa, enviando-me os artigos mais importantes e as respostas que tiveram, para que eu os lesse.

Era deste modo que eu me achava muitas vezes habilitado a responder, sobre questões das provincias, com os jornaes das mesmas provincias.

O SR. DIAGO VELHO:— Esta pratica tem sido observada na secretaria da justiça.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Demais, nunca se supprimiu, que me conste, na secretaria da justiça, essa boa pratica de extrahirem-se de todos os jornaes do Imperio as noticias mais importantes. O que fazia o ministerio que não lia?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Ainda hoje faz-se isso; mas havia irregularidades, pelo que expedi ha poucos dias novas ordens.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O ministerio da justiça deve assignar todos esses jornaes.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não foi informado o governo—é o segundo ponto da defesa. Senhores, a este respeito declaro que tambem não posso admitir a desculpa, porque, como já disse, e hei de repetir, a provincia tinha um ministro que devia dar informações a seus collegas, e diversos deputados disseram que se haviam entendido com o nobre presidente do conselho e com o Sr. ministro da justiça, que chamaram a attenção de SS. EEX. para o estado da provincia, que lhes pediram providencias, e que cada um dos nobres ministros chegou a convencer-se de que essas providencias eram necessarias.

Comtigo mesmo, senhores, aconteceu isso; peço licença para referir este facto diante do Sr. presidente do conselho. Eu não fui ao honrado Sr. presidente do conselho chamar especialmente a sua attenção sobre a cidade da Victoria; mas tive occasião de trocar com S. Ex. algumas palavras sobre o estado geral da provincia, e fazer reclamações especiaes a respeito de um dos pontos delta, reclamações que não foram attendidas sinão agora, quando os factos da Victoria nos vieram advertir da possibilidade de outras tantas desgraças.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— E o que disse eu a V. Ex.? Que o governo ia mudar o presidente. O resultado de todas essas reclamações foi uma mudança completa na administração.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Examinarei esse ponto.

O terceiro argumento do ministerio é: «Pois ha quem creia, perguntam SS. EEX. os Srs. ministros, que o governo quizesse as desgraças que se deram na cidade da Victoria?» Senhores, ninguém o disse, ninguém o podia dizer, e não é um favor que se faz aos ministros actuaes: a nenhum ministro do Brazil, a nenhum depositario do poder publico se imputa o plano de factos tão cruéis, tão lamentaveis.

A censura é esta: cumpria-lhes ter providenciado immediatamente, mas não deram o devido apreço ás informações que lhes chegavam aos ouvidos, e retardaram as providencias, de sorte que estas, quando foram expedidas á má hora, não poderam mais prevenir os factos que lamentamos.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não apoiado; a mudança completa da administração não é deixar de providenciar.

O SR. JAGUARIBE:—E? o caso de repetir-se:

... Eu nunca louvarei
O capitão que diz—Eu não cuidei.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O presidente que estava lá é que esqueceu-se de alguma cousa.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Vamos examinar. O governo estava informado de que o estado da provincia de Pernambuco era perigoso; convenceu-se de que devia mudar a administração; mas o que fez? Decorreram, não dias, decorreram muitas semanas, durante as quaes o governo levou a excogitar quem poderia ir...

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Isso é cousa facil? Ha presidentes ahi...?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— A mãos cheias?

O SR. JOÃO ALFREDO:— O governo levou dias a revolver o pessoal que existe neste paiz; percorreu todas as classes; de magistrados, advogados, militares, proprietarios, agricultores, que os ha capazes, mesmo na provincia, e afinal de contas, depois de muito trabalho, achou um deputado!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— O juiz disso é o governo.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não digo o contrario, mas estou mostrando como as providencias foram demoradas.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— A provincia não estava nesse estado...

O SR. JOÃO ALFREDO:—Eu já disse que ella se achava em pessimo estado, e V. Ex. mesmo o reconheceu, tomando a resolução de mandar o novo presidente. Finalmente o governo achou (que difficuldade em achar!) um deputado.

Não contestei ainda que esse deputado tenha qualidades e podesse ser nomeado para presidente de uma provincia tão importante como a de Pernambuco; mas, si as circumstancias daquella provincia eram tão graves, si a segurança publica ou o bem do Estado exigiam uma excepção que a Constituição reserva para casos imprevisos especiaes, o que se segue d'aqui? E? que a nomeação devia fazer-se logo, que a licença da camara devêra ser dada incontinenti, e que o novo administrador não devia demorar-se tanto, não só aqui, como na viagem.

Entretanto o vapor, que tinha de partir no dia 20 do mez passado, só partiu no dia 21; esta cidade, o commercio interessado na navegação, ninguém soube ainda qual o motivo da transferencia.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Foi para o presidente poder ir.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Porque não foi antes?

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Não pôde ser.

O SR. JOÃO ALFREDO:— V. Ex. está dando suas razões muito decisivas, mas ha de permitir que eu vá fazendo minhas considerações.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— E? para o publico apreciar.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Si o caso de Pernambuco era tão grave que requeria uma excepção...

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Eu queria lá um presidente novo antes da eleição, e assim aconteceu.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não pôde chegar a seu fim.

Si o estado de Pernambuco era tão melindroso que se devia recorrer á excepção permittida pela Constituição no art. 34, para o caso de salvação publica, esse presidente não podia demorar-se; entretanto o facto é que se transferiu a sahida do vapor em que elle devia partir, e ainda mais: chegando a sua terra, que elle não

via ha muito, o vapor teve, não a demora do costume, mas de 48 horas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Teve de levar da Bahia o chefe de policia.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—E demorou-se 24 horas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Era caso, não de demorar a viagem, mas de apressal-a. Si não fossem essas demoras, a providencia que o governo julgava necessaria, e em cujos effeitos confiava, ter-se-hia realizado no dia 27: e chegando opportunamente, o novo presidente poderia ter expedido então as ordens que o vice-presidente não quiz dar. Eis aqui, meus senhores, como se tratou um caso sério, tão sério, na opinião do proprio governo, que, como já observei, para elle se soccorreu a uma excepção da Constituição.

Tenho, portanto, razão para dizer que a defesa que o governo apresenta é improcedente, não resiste a nenhuma analyse...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Na opinião de V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... não o pôde eximir da responsabilidade indirecta, da responsabilidade daquelles que não caidam attenta e assiduamente dos deveres que lhes incumbem.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não tem responsabilidade alguma.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Senhores, terá o nobre ministro da justiça grandes motivos para alegrar-se, annunciando ao senado e ao paiz, nesse tom de entusiasmo que lhe ouvimos, com o seu gesto animado e abundante, sem que com isso possa incorrer de modo algum na pecha de orador impetuoso, vehemente ou apaixonado...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estou resignado a tudo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... terá o nobre ministro grandes razões para annunciár ao paiz que elle fez o que nunca até agora se fizera. Mas, senhores, o que vejo é que essa novidade, que aliás é cousa antiga, que já se tem feito em outras eleições e em circumstancias difficéis, de certo não livra de grande responsabilidade a S. Ex.

Não mandar força para eleições não é permitir que a policia durma até ao ponto de verem-se capangas, em magotes, com armas, percorrendo esta cidade committendo crimes, que em circumstancias ordinarias não se consentiriam (*apoiados*), de modo que a cada momento pôde-se perguntar:—Onde está a policia do Rio de Janeiro?

Grupos suspeitos, que se denunciam pela physionomia, pelo trajar, pelas armas, andam percorrendo as ruas, as immedições das igrejas, praticando desordens; e a policia, que tem o dever de defender nossas vidas e nossas propriedades, dorme, dorme tanto, dorme somno tão profundo, que, momentos depois da presença do honrado ministro da justiça, os capangas arrombam as portas das igrejas e destroem as urnas electoraes!

Isto não é exercer policia, isto é servir os interesses dos perturbadores de eleições, dos crimi-

nosos; e o Sr. ministro da justiça, em vez de vangloriar-se, deve dar providencias para que os criminosos se conttenham, para que os capangas sejam reprimidos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estão dadas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Elle faz de irmã de caridade, vai visitar feridos! (*Riso.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Fui visitar um cidadão brasileiro que fôra ferido, digno da attenção do governo, embora pequeno, como si fosse um grande, um duque, ou um marquez! É um carpinteiro, um homem trabalhador. Fui procurar em sua casa informações de que o governo carecia; elle não me pôde informar quem lhe tinha desfechado o tiro, não queria calumniar ninguem.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Este discurso...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Era necessario.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—...do nobre ministro, que se intercala no que estou proferindo, figurará como um documento de que S. Ex. foi aos feridos que soffriam levar a consolação das boas palavras. Mas, nas tristes circumstancias em que estava aquelle cidadão, como lhe pareceria amarga a honra de uma visita ministerial?...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ao contrario.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... como ficaria o nobre ministro, si elle lhe dissesse: «Ah! si V. Ex., em vez de vir tomar informações, de abraçar-me, tivesse prevenido esses crimes, de modo que elles não se praticassem!...»

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—E quantas mortes não haveria mais, si a força publica estivesse dentro da matriz!

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A questão não é de força. Eu disse que os nobres ministros não podiam arrear-se com essa gloria de serem os primeiros que fizeram eleições sem intervenção de soldados. Em diversas épocas, em diversas situações, isto tem acontecido, e tem acontecido do melhor modo. Presidentes de provincia têm feito isso em varias occasiões. Apontarei um exemplo, que supponho sufficiente, o do finado Jeronymo Francisco Coelho, presidente da provincia do Pará em 1848, o qual, depois de ter organizado todo o pessoal da policia, escolhendo bons agentes, disse—foram as suas palavras:—«Supprime-se o governo, aqui não está o presidente.» E as eleições correram livre e pacificamente. (*Apoiados.*)

Outros exemplos desta ordem eu pudera citar; mas, para não parecer que quero exaltar os conservadores, aponto esse facto de uma situação liberal, exemplo que os nobres ministros actuaes não têm imitado senão incompletamente, nas palavras e não nos actos.

As boas palavras do honrado Sr. ministro da justiça deviam ter sido acompanhadas de medidas de cautela, a fim de que certas autoridades policiaes não consentissem, não fossem as primeiras a permitir que capangas armados perturbem a ordem; não fechassem os olhos a essa turba-

multa de criminosos, que vagam impunemente pelas ruas da capital do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Agora mesmo dizem que quebraram a urna do Sacramento.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Parece-me, Sr. presidente, que o nobre ministro da justiça tem grande fé nas palavras, e que o nobre presidente do conselho, cujas boas intenções todos nós conhecemos, pensa que ellas são sufficientes para que se realize o seu desejo de eleições livres.

E' doce engano do nobre ministro da justiça a supposição de que suas palavras, como por encanto, bastam para modificar e corrigir o mau procedimento das autoridades que encontrou e conserva; engano doce para S. Ex., convenho, mas amargo para a população que lhe soffre os effeitos.

Dentro em pouco terei de me referir a certos factos....

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Venham as provas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Seria melhor que o nobre ministro tomasse outro caminho: mais obras e menos palavras.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá outro aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Perdôr-me; si V. Ex. se magôa, sento-me. Estou usando do meu direito de censura. Não quero fazer a minima offensa á sua pessoa; si o magoei...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não, senhor.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Só tem tido palavras; e senão, vejamos.

O nobre ministro da justiça occupa sua pasta ha tres mezes. Tem ouvido muitas queixas, tem tomado muitas notas, tem escripto muitas cartas, tem expedido e recebido muitos telegrammas; entretanto, quantas foram as autoridades policiaes demittidas em todo o Imperio?

Os factos de que o senado tem conhecimento mostram que as palavras do nobre ministro não são tomadas tão ao serio como deviam ser; e a razão é que as autoridades accusadas de abusos não foram reprimidas. Choviam as queixas, e a tudo o nobre ministro respondia: «Veremos.» Ha pouco, á ultima hora, é que o nobre ministro da justiça nos prometteu aqui a demissão do delegado de S. José do Paraíso, e foi preciso que se dessem os factos de Pernambuco para S. Ex. attender a outras reclamações que tinha em sua pasta ha mais de um mez.

Preciso recordar, senhores...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ha muita injustiça nisto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Queira ouvir-me.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Isso mesmo é o pó da estrada.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Considere V. Ex. como quizer, pó ou não pó.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pó da estrada?!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Esta injustiça.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Si as palavras do nobre ministro podessem ser por mim interpretadas em máu sentido...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não, não.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não as interpreto.

O nobre ministro já terá reconhecido, infelizmente, que eu tive razão quando na sessão de 22 de Junho duvidei do que S. Ex. asseverava com a maior segurança, isto é, que a força publica não seria empregada na eleição.

Lerei ao senado as palavras do nobre ministro e as duvidas que por essa occasião manifestei (*lê*):

«O governo deseja e está no firme intento de, por todos os meios ao seu alcance, esforçar-se para que as eleições, a que porventura presida, corram com a mais plena liberdade, sem qualquer intervenção da força publica. (*Apoiados.*)

«Dominado por esse pensamento, expediu o governo ordem ao presidente da provincia da Bahia, para que faça retirar da villa do Conde a força que, como assegurou o honrado senador por aquella provincia, foi para allí mandada.

«Tambem o presidente do Rio de Janeiro resolveu (e esse acto foi approved) não augmentar o destacamento da cidade de Campos, não obstante as requisições que, para esse fim, lhe foram feitas...

• O Sr. João Alfredo dá um aparte.

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Sobre Pernambuco as informações são iguaes.

• O Sr. João Alfredo:—Pergunto si teve resposta.

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Com certeza tive. Entre os telegrammas que recebi está o do vice-presidente de Pernambuco.

• O Sr. João Alfredo:—Lá se dizia que elle não tinha mandado retirar a força.

• O Sr. Leão Velloso:—O que se disse é que a força não foi da capital.

• O Sr. João Alfredo:—Tinha ido.

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—O governo não quer que se mande força para parte alguma.

• O Sr. João Alfredo:—A questão é si a ordem de V. Ex. é cumprida.

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Quer V. Ex. que eu diga desde já que a ordem ha de ser cumprida? Contentem-se com declarar-lhe, porque outra cousa não posso fazer, que o governo é sincero nisso, e que haverá a devida sanção, seja contra quem for, dado que se infrinja a expressa e positiva recommendação que fez.

• O Sr. Correia:—Em breve terá de tomar muitas medidas.

• O Sr. Junqueira:—Terá de demittir muitos presidentes.

• O Sr. João Alfredo:—Não é só o delegado do Paraíso.

• O Sr. Mendes de Almeida:—Vai tambem o do purgatorio.

• O Sr. Dantas (ministro da justiça): — Sentirei muito isso; mas declaro que mais sentiria si o governo, havendo expedido essa ordem, não tivesse a precisa energia para exonerar os infractores.

• E devo acrescentar que não ficaria eu neste lugar por semelhante preço.

• O Sr. João Alfredo: — Muito bem.

• O Sr. Correia: — Está direito.

• O Sr. Silveira da Motta: — E' preciso tomar por termo isso. (Riso.)

Notarei que alguns dos meus apertes foram mal tomados, mas estão claras as duvidas que levantei.

Li as palavras do nobre ministro da justiça, para mostrar a S. Ex. quanto se enganava sobre o cumprimento de suas ordens, e para recordar o compromisso que a este respeito tomou. Eu sabia que as boas intenções do nobre ministro não seriam efficazes em Pernambuco, si não fossem confirmadas por factos positivos, por demissões, que aliás falhavam até em relação a individuos que S. Ex. já tinha reconhecido não poderem continuar nos seus cargos.

Porque se demoravam essas providencias, senhores? Da demora, repito ainda uma vez, da demora vieram as desgraças, que os nobres ministros teriam prevenido, si em tempo mostrassem por um facto, por um facto ao menos, que as suas palavras eram sinceras, como sinceramente eu acreditei que o eram.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — A nomeação do novo presidente chegou lá muito antes da eleição; toda a provincia já sabia que havia novo presidente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Razão para aproveitar o tempo.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Aproveitem o tempo exactamente, e elle ia se demorando.

Sr. presidente, é bem possível que as informações que dei ao governo fossem consideradas suspeitas e imputadas a algum plano que eu tivesse de futuro.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — Ninguém lhe attribue isso.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Mas, senhores, o procedimento que eu tivera na provincia de Pernambuco com relação á politica do gabinete actual e á do seu antecessor, o facto que todos sabem, e que os proprios liberaes amigos do governo reconhecem, é que eu nunca quiz explorar a divisão delles, e, ao contrario, desejando que entrassemos todos em uma phase melhor, de mutua tolerancia, que os partidos da minha provincia se entendessem, sem perda de suas forças e de seus direitos, aconselhei sempre de parte a parte que não se fizessem injustiças, que se unissem, e usava da linguagem que em minha consciencia se inspirava na verdade e na justiça. Si era esse o meu procedimento, porque o governo me havia de considerar apaixonado e suspeito?

Pensariam talvez que eu já tinha olhos fitos em algum districto para alguém que me tocasse de perto? Não, senhores; aquelle que, sendo ministro do imperio, impediu a eleição de um

irmão, que não tinha de ser feita por seus esforços, mandando-lhe este como *ultimatum*: você ou eu—jámais cogitaria de agitar candidaturas para filhos ou parentes, enquanto houvesse candidatos, que não faltam, de mais idade e serviços.

Não é isto uma hypothese que eu imagine; refiro-me a palavras que me chegaram aos ouvidos.

Não me conhecem de certo os individuos que, julgando-me seguindo suas proprias preoccupações de nepotismo, me attribuem intuitos pessoais, vistas desta ordem; e espero que sempre me hão de ver, quer perante o meu partido, quer perante a nação, collocando os interesses collectivos e os interesses nacionaes muito acima de semelhantes pretensões.

Passo agora a examinar o procedimento dos conservadores nas eleições que têm sido feitas em Pernambuco depois da ascensão dos liberaes em 5 de Janeiro de 1878.

O nobre senador pelo Espirito Santo, que não está presente, respondendo a algumas das minhas observações, depois de aconselhar-nos que deixassemos de parte toda a politica, e tudo que neste debate parecesse espirito partidario, disse-nos: • Ha nos directores de partido o mau habito de armarem os capangas, e o cacoete de innocentarem todos os amigos. •

Não creio que estas palavras encorrem alguma allusão ás influencias conservadoras de Pernambuco, nem costume sahir ao encontro de accusações que não sejam francamente formuladas, quanto mais das que devam ser decifradas, e menos quando penso que não houve, nem podia haver, intenção de fazê-las.

Quero, porém, manifestar claramente o procedimento que aconselhei aos meus amigos, e estes tiveram, depois que, pelo fallecimento do illustre Visconde de Camaragibe, a quem devi amizade leal, apoio constante e dedicacão segura, fui chamado a intervir mais activa e directamente nos negocios politicos da minha provincia, e o fiz seguindo os exemplos de tão preclaro cidadão.

Tinha o ministerio de 5 de Janeiro dissolvido a camara dos deputados; eu achava-me doente, e sob esta comminação, que me fazia o illustrado Dr. Aquino Fonseca, que tratava de mim mais como amigo do que como medico: • Parta já para a Europa ou eu não respondo por sua vida. •

Apezar da notoria gravidade do meu estado, demorei-me na provincia para ajudar aos meus amigos, e dirigir no que podesse a eleição de deputados.

Vou dar ao senado leitura, na parte que importa ao caso, da circular que em 19 de Julho de 1878 enderecei ao partido conservador (lé):

• Apezar das perseguições, de que ha muitos e tristes exemplos, penso que elles (os nossos adversarios) não irão tão longe como promettem, e em todo o caso cheguemos pacificamente até onde nos for possível, empregando os meios legaes; e não recuemos senão quando for necessario oppôr a violencia á violencia, caso em que a índole de nosso partido aconselha a abstenção com protesto e com as provas, que convem produzir, dos motivos que nos obrigarem a abandonar a eleição.

• Si nessa freguezia houver possibilidade de um accordo razoavel, entendo que é a melhor solução para que evitemos lutas e sacrificios nos máus tempos que correm.

• Isto deve convir a ambos os partidos. •

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Bonitas palavras.

O SR. JOÃO ALFREDO:—O partido conservador apresentou-se por toda a parte inerme e pacifico, soffrendo perseguições, viu suas mesas expellidas, seu eleitorado impossibilitado de funcionar nas matrizes; chegou-se a prender juizes de paz para presidirem falsas eleições, enquanto se inutilisavam a força eleições verdadeiras ... O partido conservador protestava, produzia as suas provas; mas não houve nenhuma desordem, nenhuma luta physica que elle provocasse ou aceitasse; retirava-se. Assim mesmo conseguimos a eleição de tres deputados, cujos poderes a camara, em sua sabedoria, julgou não dever reconhecer. Foram estes os sentimentos com que me apresentei á frente do meu partido, e que elle escrupulosamente manteve, honrando o seu passado e a educação que recebera do meu grande amigo, cuja cadeira occupo no senado.

Veiu depois, senhores, o ministerio actual, e vou ler tambem as palavras com que amigos meus e eu nos dirigimos aos conservadores por occasião da ultima eleição de senador, manifestando as esperanças que nos suggeriu o ministerio presidido pelo Sr. conselheiro Saraiva:

• *Illm. Sr.*—As difficuldades que na ultima eleição geral foram levantadas pelo governo contra a livre manifestação do voto popular e as violencias que o partido conservador soffreu, sendo arredado das urnas pela força armada, é possível que se reproduzam ainda na proxima eleição para eleitores especiaes, não obstante a retirada do ministerio de então e a organização de outro, que parece offerecer ao menos a garantia dessa moderação, que é licito esperar de um partido que já teve tempo para reflectir sobre os gravissimos erros commettidos e sobre o descomedimento de seus actos ao tomar posse do governo.

• Seja, porém, como for, não devemos abandonar o importantissimo pleito, que ha de ter como resultado a escolha de um representante da nação, membro de uma camara vitalicia, a quem a Constituição commette elevadas attribuições, que ella tem sabido exercer com tanto zelo; e, certos de que a opinião publica cada vez se manifesta mais favoravel aos conservadores, á vista dos desastres e amargas decepções que acarreitou a situação politica inaugurada em 5 de Janeiro de 1878, aconselhamos aos nossos amigos que se apresentem confiadamente na eleição de 25 de Abril.

• Diante dos obstaculos e aggressões que se podem esperar, a importancia do dever que vamos cumprir aconselha o maior vigor na defesa, comtanto que nos mantenhamos dentro dos limites que a lei e a honra põem á acção politica do cidadão, limites que o partido conservador nunca ultrapassou, nem deve ultrapassar.

• Qualquer que seja o resultado dos nossos esforços, ficaremos satisfeitos pela consciencia de

não termos sido indifferentes ao bem publico, nem fugido ao dever, por mais arduo e até repugnante que as circumstancias o tenham feito. Os votos, em qualquer numero, que depositarmos nas urnas, valerão pelo menos como um protesto contra o modo por que estão correndo os negocios publicos, e como solemne demonstração de nossa vida, união, disciplina e devotamento ao bem do paiz.

• Esperamos da dedicação de V. S. que aceitará o nosso parecer, e de sua influencia a efficacia dos meios que ha de empregar de accordo com o que aconselhamos.

• Para as instrucções especiaes, conforme as circumstancias presentes de cada localidade e as que occorrerem; para quaesquer providencias que dependam do centro do partido, pôde V. S. dirigir-se a nós, ou mais promptamente á redacção do *Tempo*, que, sob a direcção do Sr. Dr. Antonio Francisco Corrêa de Araujo, se encarregará de dar as soluções pedidas.

• Aproveitamos a occasião para significar a alta estima com que temos a honra de ser—De V. S. co-religionarios e amigos obrigados—*João Alfredo Corrêa de Oliveira*.—*Barão de Muribeca*.—*Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti*.—*Dr. João José Ferreira de Aguiar*.—*Dr. Manoel do Nascimento M. Portella*. •

Eis, senhores, o modo por que o partido conservador se apresentava na eleição. Como, porém, illudiu-se nas suas esperanças e na fé que lhe inspirava o caracter honrado do Sr. presidente do conselho!

Nós tinhamos procurado mostrar que não queriamos explorar as divisões dos liberaes, os meus sentimentos a este respeito eram conhecidos, a todos eu declarava que a minha intenção era que iniciassemos alli relações mais brandas, mais pacificas. Ainda ha poucos dias me disse o nobre senador, meu amigo, que se senta á minha direita, que ao proprio chefe dos chamados leões ouvira confissão nesse sentido.

Era tal o nosso proposito de neutralidade, tão firme o nosso pensamento de não augmentar, nem explorar a guerra aberta em que se achavam as duas fracções do partido liberal, que recusavamos propostas de coalisões locais; queriamos sómente exercer o nosso direito de cidadãos, á parte, estranhos á luta dos liberaes entre si, e tristes por assistirmos á dilaceração de um partido que eu desejava ver sempre nas condições necessarias ao nosso regimen politico.

Como, porém, nos tratava a nova administração interina que o Sr. presidente do conselho julgara urgentissima, pois a mandou empossar por telegramma?

Senhores, quando outr'ora nós nos queixavamos de que se escolhiam para autoridades policiaes os peiores individuos, diziam que isto era uma falsidade dos conservadores; hoje brigaram os liberaes, appareceu a verdade e as nossas queixas têm sido officialmente confirmadas. Alludo ás declarações documentadas que na outra camara fez o ex-presidente de Pernambuco, Sr. Lourenço de Albuquerque.

O SR. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Nas localidades em que as eleições podiam correr mais ou menos

facilmente por um accôrdo dos partidos, em vez de chegar-se a esse accôrdo, que desde 1878 eu aconselhára, nomearam-se indivíduos que impossibilitassem ás opposições,— não só aos conservadores como á dissidência liberal—, o accesso ás urnas; e de factos desta ordem nasceu tudo quanto se passou na cidade da Victoria. Nas localidades em que era impossivel armar os amigos do governo de modo que elles vencessem licitamente, empregaram-se os meios mais indocentes; lembraram-se de criminosos os mais repugnantes, que, á triste diz-r-se, foram aproveitados para cargos policiaes!

O meu conselho tinha sido, para toda a parte, que não se unissem os conservadores nem com uma, nem com outra fracção, que se apresentassem sós. Em certas localidades, porém, sympathias, laços de parentesco e actos de justiça na occasião podiam determinar uma ou outra excepção.

Vou mostrar ao senado como a união de conservadores e liberaes dissidentes se fez na cidade da Victoria. Achei hontem entre os meus papeis uma carta que me dirigiu daquella cidade o chefe conservador, datada do corpo da igreja matriz, em 26 de Abril deste anno. Ella derrama alguma luz sobre os factos (lé):—

• Exm. amigo Sr. conselheiro.— Venho comunicar a V. Ex. os acontecimentos politicos tendentes á eleição especial de electores para senador. Constituida a mesa no dia 22 do corrente, ficou a maioria da mesma pertencente ao grupo dos dissidentes, em numero de tres membros, e os leões tendo o presidente e um mesario. No dia 25 compareceu a opposição conservadora, compacta e unida: a maioria da mesa declarou que a eleição corria com toda regularidade e que não se tolhia aos conservadores o voto. Deste modo, votando hontem os conservadores, ficou derrotada por grande maioria a chapa do governo, e triumphante a nossa exclusivamente.

Até então as chapas que se recolhiam por parte do governo eram mixtas, de dissidentes o leões.

O presidente da mesa, que era o celebre Nicolau, juiz municipal desta cidade, vendo-se derrotado, foi convidar a maioria da mesa, á noite, para o emprego de violencias e todos os meios necessarios conducentes ao triumpho: a maioria, porém, repelliu, dizendo que não empregaria esses meios, e que os conservadores votariam francamente. Isto fez cahir das nuvens o Nicolau, que confessou nada poder deste modo fazer, porque os conservadores tinham grande maioria na qualificação e triumphariam.

• Desprezados desta sorte os leões, mandam estes hontem (era meia noite) o capitão José Cavalcanti, cunhado do conselheiro José Felippo, convidar-me para fazer junção com elles, repartindo-se o eleitorado: não aceitei, mesmo porque, além de ser mais conveniente fazer a junção com os dissidentes, que são opposição, tinham e têm elles maioria na mesa. O Dr. Pedro Beltrão, que dirige a opposição liberal, sabendo do convite dos leões feito aos conservadores, apresentou-se hoje publicando as intenções do presidente da mesa, querendo violentar a eleição com fraude, e que elles dissidentes conti-

nuavam dispostos a garantir a liberdade do voto. Nicolau vendo-se derrotado, como elle proprio declarou em mesa, e em presença de numeroso concurso de cidadãos volantes, retirou-se dizendo que ia fazer eleição á parte em outro logar, onde tivesse *mais garantia*. Que farcista! Então fizemos, e está seriamente feita, a junção com os dissidentes.

• Retirado vergonhosamente o presidente, os tres mesarios que ficaram officiarão ao 1.º substituto, convidando-o para presidir a mesa, visto o abandono dado pelo presidente. Veiu o 1.º substituto, que é dissidente, e, tendo sido eleito para o logar de mesario um conservador, visto ter-se retirado o que servia de secretario, acompanhando o presidente, reconstituiu-se a mesa com as formalidades legais, e procede-se aos trabalhos. A mesa communicou o occorrido ao juiz de direito e ao presidente da provincia.

• Estando regularmente funcionando a mesa, apresenta-se á porta o mesmo Nicolau com uma força armada de 60 a 65 capangas, todos de armas reunas, como ameaçando a ordem e regularidade dos trabalhos electoraes.

• Estando todo o nosso povo desarmado, e querendo provenir qualquer aggressão e conflicto, a mesa suspendeu os trabalhos, dando disto conhecimento a presidencia da provincia em segundo officio que dirigiu, assim como ao juiz de direito da comarca, a quem a mesa pediu providencias como primeira autoridade da comarca.

• Eis o que ha:

• A combinação é dividir-se o eleitorado entre nós e os dissidentes, e a votação para senador; o nosso primeiro candidato terá toda a votação, assim como o primeiro dos dissidentes, que é o Epaminondas.

• Escrevo esta desalinhadamente no meio do atropello do povo aqui dentro da igreja.

• Sou de V. Ex. amigo grato e fiel.—*Manoel Cavalcanti de Albuquerque: Sá.*

Por esta carta, escripta durante o processo eleitoral, vê-se bem que a parcialidade liberal preferida pelo governo, em favor da qual nós tinhamos aqui manifestado sympathias, fazendo-lhe justiça, desde que teve as suas ordens um vice-presidente capaz de conceder tudo quanto se lhe pedisse, tornava-se para connosco intratavel e violenta, ao passo que a outra fracção mostrava boas disposições.

Isto fez com que (contra os conselhos que eu tinha dado, porque, repito, nunca quiz explorar a divisão dos meus adversarios) na cidade da Victoria os conservadores, em um momento de indignação, se ligassem áquella parcialidade que maiores provas de lealdade e de justiça lhes tinha dado.

Nesta carta tambem se vê que havia então o plano de conquistar a freguezia da Victoria.

Este plano, que subsistiu e que o vice-presidente favoreceu em todas as suas exigencias com todos os meios que lhe foram suggeridos, deu em resultado a carnificina que todos nós lamentamos.

Senhores, ao recordar este procedimento da parte do governo, manifestarei mais uma vez as queixas que tenho do Sr. ministro da agricultura por não haver impedido o que se fez em

nossa provincia. Admitto e reconheço que por si só não tinha força para isto; mas devia ter dado informações aos seus collegas e pedido o auxilio delles para que cessasse o estado violento e desesperado em que eram collocados liberaes dissidentes e conservadores. Eu o quizera ver correspondendo com justiça aos sentimentos do meu partido para com S. Ex. em todas as épocas, e ultimamente na sua reeleição de deputado, pois que não só não quizemos ajudar a guerra que se lhe moveu depois de entrar para o ministerio, como até, declaro-o hoje, fiz-me defensor officioso da sua candidatura, dizendo francamente aos dissidentes, com quem tenho relações, que aquelle passo não era prudente, e invocando os sentimentos de pernambucanismo, que sempre tenho revelado, e que nos deviam incitar a apoiar os nossos comprovincianos do merecimento.

A esta politica de benevolencia e de afeição respondeu-se do modo que tenho exposto: fomos tratados como inimigos encarniçados, exploradores de divergencias.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ninguém mandou isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não digo que mandasse V. Ex.; não era capaz disto, não o era o nobre presidente do conselho, nem o Sr. ministro da agricultura, a quem faço esta justiça. Mas o nobre ministro da agricultura conhecia o estado da sua provincia, eram-lhe manifestas as causas de perturbação; e S. Ex. não quiz communicar-as aos seus collegas. Como pois dizer-se que o governo não recebeu aviso em tempo?

Nunca, Sr. presidente, se quiz a união dos dissidentes; si a tivessem querido, não se veria essa politica de que elles e nós os conservadores nos queixamos. Si havia duas vagas de deputados, porque aos dissidentes não se dava o direito de apresentar um candidato, porque haviam de ser os dous logares preenchidos pelo Sr. ministro da agricultura e por seu parente affirm? (*Ha alguns apartes.*)

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—V. Ex. devia saber disto, e de não saber é que vem todo o mal; d'ahi a perturbação que reina no seu partido.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—O presidente não teve recommendação do governo a respeito deste ou daquelle candidato; não importava que o deputado fosse conservador ou liberal; si houve inconveniente nisto, eu tomei toda a responsabilidade.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas teve candidato, fez tudo pela victoria da candidatura do ministro e de seu sobrinho.

Senhores, por parte do nobre senador pela Bahia produziu-se uma defesa do ex-vice-presidente, Sr. Adelino de Luna Freire.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não relativamente ao facto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Si fosse a respeito do facto, eu immediatamente teria dito que S. Ex.

era incompetente, e que o competente era o nobre ministro da agricultura...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas, não tendo elle assento nesta casa, eu, como senador, posso defender, como qualquer dos meus honrados collegas póde accusar.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—...., ou qualquer dos nobres ministros seus collegas que têm assento nesta casa.

Eu não disse a respeito do Sr. Adelino nenhuma injuria nem calumnia, não empreguei uma só das expressões que podem offender os brios e a dignidade do homem privado, do magistrado. Censurei o vice-presidente, que tinha chegado aos extremos da reacção e da violencia eleitoral. Recordei incidentalmente o seu procedimento como juiz municipal de Iguarassú, e o juizo que a seu respeito faziam o finado Barão de Vera-Cruz e o Sr. conselheiro Taques.

O Sr. DIOGO VELHO:—Não por motivo contrario á sua probidade e honra.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O facto que eu sei não põe em duvida a honra do Sr. Adelino, como magistrado.

O Sr. DIOGO VELHO:—E' isto que desejava pôr bem claro.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O facto é pequeno em si; refere-se a custas, á prisão de um escravo para pagamento destas, resultando d'ahi represalias e crimes que perturbaram a paz do termo de Iguarassú.

Eu não disse nunca que o Sr. Adelino, na qualidade de magistrado, deixou de proceder bem; e nada me consta contra elle depois que foi juiz de direito. Consequentemente, a defesa neste terreno era desnecessaria e sem causa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu estava obrigado a defendel-o, sem fazer referencia ao que disse o nobre senador; como estava debaixo de uma reprovação, julguei do meu dever protestar.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A minha accusação versou sobre ponto differente. Esse vice-presidente tornou-se um instrumento, praticou os maiores excessos, que deram causa ás desgraças que todos conhecem. Tambem disse que esse vice-presidente encarregou-se de uma reacção na provincia; e confesso que me doeu vel-o comparar a um distincto amigo meu, que já não vive, o desembargador Assis Rocha, o qual, depois de ter dado as melhores provas da sua imparcialidade e moderação como administrador da provincia do Rio Grande do Sul, teve a infelicidade de governar a de Pernambuco em uma época de mudança politica, na qualidade de vice-presidente.

Vejamos si havia razão para eu dizer que o vice-presidente Adelino fôra o maior rector de que a provincia de Pernambuco tem noticia.

Senhores, quando em 1868 se mudou a situação de liberal para conservadora, em Pernambuco, appareceram grandes queixas e clamores, dizendo-se que o desembargador Assis Rocha tinha commettido actos de verdadeira crueldade, tinha reduzido á miseria familias inteiras de liberaes. Quando tudo isto se dizia, o desembargador Assis Rocha nas di-

versas repartições deu 27 demissões, inclusive as que resultaram de quatro reintegrações, e sempre justificou seus actos, demonstrando os motivos que tinha; mas quero crer que isso dêsse fundamento a clamores, admitto-o. Vejamos agora o que fez o Sr. Adelino de Luna Freire, magistrado que se dizia arredado da politica e que devia aos conservadores muitos accessos em sua carreira, conforme foi exposto aqui.

O Sr. Adelino demittiu os seguintes empregados: dous chefes de repartição, o official-maior da secretaria da presidencia, cinco promotores, cinco officiaes da guarda civica, 13 collectores, 11 escrivães de collectorias, 19 officiaes de policia, quatro fiscaes de collectorias, ao todo 60. Si vós accusaveis o desembargador Assis Rocha e o apontaes como um exemplo de reactor, o que devemos dizer desse homem que em poucos dias, antes que o novo presidente chegasse á provincia, deu 60 demissões?

O Sr. Diogo Velho:—No primeiro periodo?

O Sr. João Alfredo:—No primeiro periodo.

Chegou depois o Sr. Adolpho de Barros, e, vêde a sua moderação, deu ainda 37 demissões, a saber: de sete collectores, quatro escrivães de collectorias, sete fiscaes de collectorias, 10 promotores publicos, cinco officiaes de policia, regedor do gymnasio, que é um sacerdote de notaveis virtudes, inteiramente estranho á politica; o procurador fiscal, o procurador dos feitos e um professor.

O Sr. Leão Velloso:— Ainda deixou muita gente; logo, o Sr. Adelino não foi o maior reactor.

O Sr. João Alfredo:— Porque não havemos de argumentar de outro modo? Vós apontaes como exemplo da maior reacção o desembargador Assis Rocha...

O Sr. Leão Velloso:—Eu não aponteí.

O Sr. João Alfredo:—... entretanto o Sr. Adelino deu 60 demissões, e depois o Sr. Adolpho de Barros mais 37; ao todo 97.

Não ficou nisto; tambem o chefe de policia, Sr. Sigismundo, demittiu 11 empregados remunerados, que com os 97 perfizeram o numero de 108, no qual não se comprehendem mais de 50 carcereiros e mais de 60 agentes do correio, igualmente demittidos.

Aproveito a occasião para dizer que faço *amende honorable*: confesso o meu erro quando propugnava nesta casa pela descentralisação, dando aos presidentes a nomeação dos agentes do correio e dos officiaes de justiça; declaro que nunca mais votarei neste sentido, porque, mudada a situação politica, houve a tal respeito uma reacção nunca vista.

O Sr. Leão Velloso:— Hypotheco o meu voto para a revogação dessa lei.

O Sr. João Alfredo:— Mas, senhores, si o finado desembargador Assis Rocha deu 27 demissões, e foi este todo o seu peccado, pelo qual o declararam homem impossivel...

O Sr. Jaguaribe:—Aliás caracter muito puro.

O Sr. João Alfredo:—...magistrado honrado como o mais honrado, homem moderadissimo;

V. III

ninguom tinha sentimentos mais elevados. (Apoiados.)

Como dizia, si o desembargador Assis Rocha assignou aquellas demissões, o seu successor, ou antes o presidente effectivo, o Sr. Conde de Bapendy, nosso honrado collega, senador pela provincia do Rio de Janeiro, tomando conta da administração, não demittiu mais ninguem; ao contrario, procurou dar provas de brandura e moderação e deixou da sua severidade contra os abusos um exemplo que eu sempre apontarei aos administradores que quizerem recommendar-se á estima publica.

Quando um subdelegado, mal comprehendendo as ordens do governo, praticou uma violencia, fazendo uma prisão illegal, queis saber o procedimento do nosso illustre collega? Demittiu incontinenti, e mandou responsabilisar esse funcionario, que até hoje não foi aproveitado para mais nada.

O Sr. Conde de Bapendy:— Não fiz mais do que cumprir o meu dever.

O Sr. João Alfredo:— Cumpriu o seu dever; mas, quando somos accusados de tanta reacção, de tantas violencias, é bom confrontarmos os actos de umas com os de outras administrações.

O Sr. Leão Velloso:— Pernambuco foi mais feliz do que a Bahia.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Quando?

O Sr. Leão Velloso:— Nessa quadra, em 1868.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Como?

O Sr. Leão Velloso:— Em relação ao subdelegado do Aracá.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Quem é?

O Sr. Leão Velloso:— Aquelle cuja circular o Sr. Saraiva leu aqui. Depois negou, e o governo acreditou na palavra d'elle, quando a firma estava reconhecida.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Por quem?

O Sr. Leão Velloso:— Pelo tabellião de Alagoinhas.

O Sr. Barão de Cotegipe:— Direi quem são os tabelliães de Alagoinhas; estive lá agora: o agente do correio não sabe ler, nem escrever, e não tem sido possivel obter sua demissão.

O Sr. Leão Velloso:— No Aracá?

O Sr. Barão de Cotegipe:— Na cidade de Alagoinhas; querem ler as cartas. Por isso a renda do correio vai para baixo.

O Sr. João Alfredo:— Tratando destes tristes, destes cruéis factos, aproveito a occasião para fazer votos a fim de que não se repitam.

Em uma mudança de situação reduzem-se á miseria dezenas e dezenas de familias, seus chefes ficam pedindo esmolas; são demittidos, porque se diz que pertencem ao partido contrario, e muitas vezes porque, esta é a verdade, os cabalistas querem os logares delles. Oh! senhores, é preciso que acabemos com tão condemnavel pratica, e para isto chamo a attenção do nobre presidente do conselho, que se diz reformador.

Não censuro, senhores, a administração que demitte as autoridades policiaes; os cargos

destas são de confiança: não levo isto a mal; mas não posso deixar de censurar a demissão de empregados remunerados, e censuro-a com o direito de quem nunca praticou actos desta ordem. Si o nobre presidente do conselho, fazendo sua autobiographia, disse que foi moderado nas provincias que serviu, e não foi a primeira vez que o disse, tambem eu posso affirmar que nunca tirei o pão a nenhum pai de familia; sahi da provincia que administrei acompanhado dos louvores de todos os liberaes, louvores que repercutiram aqui, daquelle cadeira outr'ora occupada pelo Visconde de Souza Franco. Tenho, portanto, o direito de pedir que não se repitam reacções no funcionalismo retribuido, e de censural-as com vigor.

Como dizia, admitto só mude o pessoal da policia; mas, senhores, um governo moralizado não pôde querer, não pôde consentir, não pôde deixar de punir a nomeação de verdadeiros criminosos. Eram os conservadores suspeitos quando se queixavam? Não devia eu ser acreditado quando em tom de amigo me dirigia aos nobres ministros e lhes apontava tristes exemplos?

Pois bem, senhores, cedei á verdade, cedei á evidencia.

São os vossos proprios co-religionarios que denunciam os factos escandalosissimos de que nos queixamos.

Não quero tomar tempo ao senado, e já estou fatigado, para ler a informação do juiz de direito da comarca de Panellas, de que deu conhecimento á outra camara o ex-presidente da minha provincia; mas posso asseverar ao nobre ministro da justiça que os factos por elle referidos são verdadeiros, e muitos outros existem mais graves.

Chegando a este ponto das considerações que tinha de fazer, não posso tambem deixar de chamar a attenção do nobre presidente do conselho para um assumpto que julgo da maxima importancia.

Quando eu, como pernambucano e como brasileiro, assignaiei o perigo de constituir-se uma oligarchia, sei que respondeu-se-me logo: O que tem sido Pernambuco no regimen dos conservadores senão o dominio de uma oligarchia?

Nego; nunca o foi, nem podia ser.

A primeira influencia conservadora, contra a qual se levantaram queixas dessa ordem, foi o Visconde de Suassuna. Eu dou a palavra para defendel-o a um dos maiores oradores do parlamento brasileiro, a um cidadão respeitabilissimo, um paulista da maior distincção, que a minha provincia teve a honra de enviar ao senado, o illustre Antonio Carlos. Respondendo a um deputado pela Bahia, dizia elle, na sessão de 21 de julho de 1839:

« O meu nobre amigo pela provincia da Bahia fallou aqui de uma oligarchia que elle julgava formada em Pernambuco. Ou eu ou o meu nobre amigo estamos equivocados sobre a definição de oligarchia. Cuido que oligarchia é o governo de poucos firmado em lei, ou creado pela autoridade a que o povo se sujeita; talvez que o meu nobre amigo chamasse oligarchia a essas influencias que dão as riquezas, a posição

social das alianças a um ou outro cidadão; si é isto pelo-lhe perdão, é irremediavel; na organização social moderna é impossivel destruir essas influencias: eu bem quizera que todos os brasileiros não tivessemos por norte em nossas intenções senão sómente a justiça e a sua consciencia; mas emfim, é o que se não pôde fazer: felizmente posso dizer nesta casa que essas influencias de Pernambuco estão nas mãos de um cidadão dos mais puros, estão nas mãos de um cidadão cuja amizade me honra, amizade principiada em tempos felizes e estreitada pela communhão do desgragas; em um cidadão o mais conspicio, em um monarchista illustrado e muito liberal; em um patriota prestante; em um homem energico. Sabeis qual é? Eu digo o seu nome: o Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.»

Senhores, a influencia politica que o Visconde de Suassuna exercia era uma influencia liberal; elle tinha sido um dos martyres da revolução de 1817, na qual tomara parte, pugnando em nome da liberdade, com grande prestigio. Pois bem; contra essa influencia levantaram-se muitas duvidas e objecções.

Viu depois o Conde da Boa Vista. Era um espirito liberal, progressista, tinha aspirações largas, larguissimas idéas; tinha planos de melhoramentos para a sua terra; começou a executal-os; levantou todos os talentos, chamou as pessoas illustres da provincia. Mas contra essa influencia tão generosa, de intenções tão justas, de tanto proveito para toda a provincia, ergueu-se o grito de oligarchia, como grito de guerra; d'ahi a formação do partido praieiro com todas as suas consequencias até á revolução de 1818.

Viu por fim a influencia pacifica, condescendente e tolerante, antes harmonisadora do que iniciadora, do Visconde de Camaragibe. Quantas vezes não o ouvi dizer que a sua força consistia sómente em ajudar aquelles que lhe parecia terem melhores elementos, melhores direitos? Elle nada iniciava sem accôrdo, não impunha a ninguem, e por isso com o seu prestigio, com o seu bom senso, fazia uma politica que era aceita pela provincia.

E, depois destes exemplos, quereis levantar alguma oligarchia de familia, que tenha idéas retrogradadas e acanhadas, que arrede de si verdadeiros talentos, a quem mova guerra?

Não articulo um facto, aponto um perigo.

Espero que ninguem, nenhum patricio meu duvidará do meu pernambucanismo, do interesse que tomo na elevação de Pernambuco. Assim como o anno passado levantei-me para condemnar a exclusão, que me parecia errada e injusta, de bons elementos fundados na propriedade, na riqueza, nas extensas relações de familia e em sentimentos de ordem; assim como ataquei essa politica, que eliminava do partido liberal o que me parecia uma das garantias dos seus intuitos constitucionaes, do mesmo modo, com igual energia, combatarei o predominio de familia, que parece ser o fim do governo actual, suffocando-se as aspirações nobres, legitimas e sempre elevadas da minha provincia.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não apoiado; o governo não protege influencias de familias.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Seria, senhores, um erro gravissimo.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—O governo não tem semelhante intenção.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Perdê-me; V. Ex. falla em intenção, e eu digo que estou dando aviso para que o governo em tempo algum não allegue que não foi avisado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—O governo não protege influencias, nem destroe influencias.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Sr. presidente, voltando á questão da cidade da Victoria, qualquer que seja a censura que se me faça a respeito do tom em que fallei, declaro que fallo sempre convencidissimo, e é possível que algumas das minhas expressões sejam vehementes; mas a minha razão é sempre calma, o meu espirito moderado, capaz de justiça; qualquer que seja a censura que excitam palavras que eu profira, sirva-me de defesa que ha oradores agitados, vehementes e impetuosos, em cujo coração porém não se aninha nenhum sentimento de odio, nenhum sentimento de perseguição, nenhum sentimento desses que fazem esquecer a justiça e a verdade. Ao contrario, ha moderações hypocritas, que escondem, como a corôa de neve do Hecla, o fogo que está em baixo nos algares. Não temo que um ou outro queira lançar-me o epitheto de exagerado ou de precipitado. Não o sou, embora se me queira fazer esta injusticia.

Nessa questão da Victoria não fui de modo algum precipitado. Fundei-me em informações que recebi de amigos e nos factos que conhecia. Minhas conclusões estão tiradas com toda a força da logica. É possível que me engane; e não terei pejo, si me convencerem, de vir declarar o meu engano. Não sou precipitado; não quiz, apezar da clareza de indícios, pronunciar um só nome de pessoa que possa ser considerada autora dos factos que deploramos; mas tambem não quero que o governo diga que não foi em tempo avisado.

Tenho, Sr. presidente, fundados motivos para desconfiar da seriedade com que em Pernambuco se começa a proceder ao inquerito desses factos; e sabeis em que se basea a minha desconfiança? Na escolha do pessoal feita naquellas tristissimas circumstancias.

Não quero prevenir juízos, mas fiquem registradas as minhas palavras; nutro desconfianças de que nessa occasião, em que se deviam escolher os mais capazes para uma missão difficilima, não foram nomeados individuos que tenham independencia e energia bastante para descobrirem a verdade, o que só fará quem tiver muita coragem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O chefe de policia é estranho inteiramente á provincia, e de caracter muito distincto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Os nobres ministros tomem nota das minhas palavras; não accuso a ninguém, mas registro esta desconfiança,

para a qual tenho motivos, porque conheço o pessoal que já se empregou.

Ninguém supponha que eu tenho suspeitas contra o Sr. Doria.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Nem contra o chefe de policia actual deve tel-as.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não o conheço.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—É um digno magistrado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Conheço o Sr. Doria, faça-lhe justiça. Tenho nestas cousas me manifestado com franqueza; desculpem-me, digo o que sinto. A respeito da nomeação do Sr. Doria poderei citar o testemunho de pessoa presente: quando correu o rumor de que elle ia ser nomeado presidente, e fallava-se de outro nome, eu disse: é muito bom, mas nas circumstancias actuaes eu preferiria o Sr. Frederico de Almeida...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—É exacto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Era este o outro nome.

O Sr. Frederico de Almeida era completamente insuspeito, ninguém o receberia mal na provincia, e depois, dizia eu, é um homem com quem sympathizo pela sua energia sempre delicada, pelos seus repentinos capazes de acalmar tempestades parlamentares, como tenho presenciado; parece que alli ha tino, ha discrição, que aquelle homem era capaz da missão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiadissimo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não recuso ao Sr. Doria o conceito que merece, mas direi sempre ao governo que foi um erro não mandar para Pernambuco um homem contra o qual não houvesse a minima suspeita, ainda que infundada.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O Sr. Doria não tem nada em Pernambuco, nunca lá esteve.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Sr. presidente, eu terei mais occasiões de occupar-me deste e de outros assumptos da minha provincia; estou fatigado, e não desejo mais fatigar a attenção do governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não, senhor.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Sento-me, pois, pedindo aos Srs. ministros que attendam, e attendam com muita seriedade para o estado da provincia de Pernambuco; que evitem todas as mystificações, que hão de ser enormes; e que, á vista do estado em que se acha aquella provincia, não olhem para partidos, pois ella precisa de direcção muito prudente, muito sábia e moderada, o muito sobranceira não só ás pessoas, como aos proprios partidos.

Ha situações, senhores, em que, assim como os partidos se formam com sacrificio de muitas opiniões individuaes para que se possa conseguir alguma cousa, que constitua a idéa geral, assim tambem devem abater-se as barreiras ou muralhas que dividem os partidos, e todos os homens interessados no bem promovê-lo com verdadeiro patriotismo.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):— A peroração do discurso do honrado senador por Pernambuco está de perfeito accordo com o pensamento, que o governo tem manifestado e com as instrucções, que tem dado a seus delegados nas provincias.

Com referencia a Pernambuco, especialmente, sua situação delicada, o que não dissimula o governo, chama ainda mais a attenção deste do seu delegado alli para que os complicados nos crimes praticados na cidade da Victoria sejam não só descobertos, como punidos.

O honrado senador occupou-se longamente com uma apreciação das cousas em geral e particularmente de Pernambuco; e parece que promettendo o governo a S. Ex. tomar em toda a consideração aquillo de que S. Ex. nos informou, teremos por esta parte, e é tudo quanto agora podemos fazer, tranquillizado o animo do honrado senador, que mais do que outro, por ser proeminente pessoa na politica de Pernambuco e chefe de um partido, tem naturalmente motivos para nem só interessar-se como até commover-se pelos tristes acontecimentos de que foi theatro a cidade da Victoria.

Longe, pois, de censurar e levar a mal este interesse do nobre senador, revelado tanto no seu primeiro, como no segundo discurso, não temos senão que achal-o natural e justo.

Apenas, Sr. presidente, de envolta com elle o honrado senador aqui e alli, deixou escapar phrases mais ou menos injustas, pelas quaes neste momento julgo dever levantar um protesto, ainda querendo respeitar a sua dor. A não ser assim, eu não deixaria de tomar uma a uma as proposições do honrado senador para mostrar a injustiça com que S. Ex. tratou o ministerio actual...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Acredite que não foi minha intenção ser injusto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... muito embora declarando sempre que lhe respeitava as intenções.

Depois dos factos, é muito facil que todo o mundo se diga cheio de previsões; portanto não é para admirar que hoje se venha dizer que era coisa sabida o haverem de realizar-se fatalmente as tristes occorrenças que se deram no dia 27 de Junho na cidade da Victoria.

Mas o que é certo, Sr. presidente, é que as reclamações por parte do honrado senador e as que foram feitas na outra camara por parte de diversos representantes da provincia de Pernambuco, não foram recebidas com indifferença pelo governo.

O facto da nomeação de um novo presidente e de um novo chefe de policia para Pernambuco, partindo ambos immediatamente e chegando alli quando a eleição ainda não tinha começado, este facto só, com o conhecimento muitos dias antes de que o Sr. Franklin Doria tinha sido nomeado presidente daquella provincia, devia convencer aqui aos honrados representantes de Pernambuco, como á propria provincia, de que o pensamento do governo era collocar alli na alta administração homens alheios ás lutas locais, isentos de quaesquer resentimentos dos partidos, porque o são innegavelmente os Srs.

Franklin Doria e Paraizo Cavalcanti. Este facto deve ser tomado pelo senado como a prova mais irrecusavel de que no animo do governo estava aquillo que os honrados senadores hoje aconselham.

O systema de levantar duvidas a tudo e a todos póde ser muito bom, mas eu não o que- rerei.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— As duvidas levantadas sobre a imparcialidade do novo presidente...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não disse isso, disse que elle encontrava lá suspeição, prevenções...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas porque? pergunto eu uma e mil vezes.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— V. Ex. bem sabe que muitas vezes dão-se estas prevenções, embora possam ser injustas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Será porque tem parentesco com o nobre senador pelo Piahy?!

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não, não é este o motivo.

O Sr. PARANAGUÁ:— Mas eu pela minha parte não aceito a suspeição; nunca me julguei suspeito.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Será porque tem relações com alguns representantes da provincia? Mas pergunto, havíamos de escolher um inimigo? O Sr. Frederico de Almeida, caracter aliás muito nobre, tem as mesmas relações com alguns dos representantes da provincia de Pernambuco: eu tenho tambem o direito, desde que estamos no mundo das conjecturas, de dizer que, si elle tivesse sido escolhido para presidente daquella provincia, talvez, não direi por parte do nobre senador, mas por parte de outros, se levantassem iguaes duvidas; porque, quanto á moderação e á honestidade de caracter do Sr. Franklin Doria, a sua aptidão não é possível contestar...

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... e o governo está convencido de que elle ha de responder á sua missão.

Não é um homem novo, nem no parlamento nem na administração, foi chefe de policia da Bahia, presidente do Maranhão e do Piahy, é advogado de primeira ordem nesta capital, homem de letras...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Político muito moderado e honesto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O governo é que é o juiz tomando a responsabilidade do insuccesso da escolha. E' cedo, porém, para se julgar da nomeação, e só não o é para dizer-se aquillo que o governo tem dito:— que o nomeado reúne todas as condições para esperar-se que desempenhará cabalmente a sua missão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não contestam estas condições; são motivos de suspeição vagos!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Agora mesmo tivemos um telegramma do presidente de Pernambuco, para o qual peço a attenção do honrado senador o Sr. João Alfredo (*lé*):

« Por portaria datada de hontem foi demittido Manoel Barboza da Silva, delegado da Muribeca, por se achar ostensiva e apaixonadamente envolvido como partidario no pleito eleitoral do proprio termo. Na mesma data nomeei para o mesmo cargo a José Ignacio Ribeiro Roma, tenente do 2.º batalhão de infantaria da guarnição desta cidade. Elle d'aqui segue hoje para aquella localidade, onde deverá chegar antes da eleição que, tendo sido adiada, se realizará amanhã. Espero pelas providencias dadas que corra pacificamente esta eleição, como tem corrido de todos os pontos de que tenho continuado a receber noticias. »

Sr. presidente, não se mostrem os honrados senadores, sorprendidos de tudo quanto se tem passado. Conhecemos os nossos habitos, os nossos costumes, sabemos que as paixões partidarias desvaíram e fazem com que muitas vezes os melhores homens ou se iludam ou se deixem arrebatár.

Ainda ha pouco o honrado senador, referindo-se ao bacharel Nicoláo, usou do epitheto de *celebre*. Quer ver o senado como era apreciado o *celebre* Nicoláo, que é o mesmo que, segundo o telegramma do presidente de Pernambuco, com o delegado já demittido, se pôz á frente do movimento e deu a primeira voz de fogo, do qual foram victimas muitos cidadãos respeitaveis, entre elles o Barão da Escada morto e o Dr. Ambrosio Machado ferido. Ouça o senado.

O Dr. Ambrosio Machado em uma carta que li e de que tirei cópia, dirigida ao Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, em 1879, depois de tratar de assumpto relativo á colonisação, disse o seguinte (*lé*):

« Meu caro Luiz Felipe. Consta-me que vamos mal de politica provincial por estarem des-harmonisados os nossos deputados. Lamento profundamente isto; e si apparecer scisão do partido, fica certo de que não concorrerei para ella. Preferirei antes retirar-me de todo da politica, para o que já caminho. »

« Pedi por telegramma, hontem, ao Epaminondas, a reconducção do Dr. Nicoláo no caso de não ser elle despachado já juiz de direito. Quando isto, porém, acontecer, peço a nomeação de juiz municipal da Victoria para o Dr. Elizardio Augusto de Moraes. Não ha razão para ser guerreado o primeiro, assim como não ha tambem razão para prevenções contra o segundo. Ambos são liberaes, intelligentes, honestos, e é quanto basta. »

Poucos mezes depois, senhores, o Dr. Ambrosio Machado é victima de um ferimento grave em um conflicto desgraçado no qual Nicoláo, o *celebre* Nicoláo, apparece á frente de tropa, sendo o primeiro a dar a voz de fogo!

O Dr. Ambrosio Machado é um caracter distincto, um homem de bem, um cidadão prestante; mas o Dr. Ambrosio Machado, dizendo tanto bem do bacharel Nicoláo, pedia não só a sua reconducção, mas tambem que fosse nomeado juiz de direito!

UM SR. SENADOR: — Em que data?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Em Maio, Junho ou Julho do anno passado, quando se tratava da reconducção de Nicoláo.

Mas isto que quer dizer? Significará que o Dr. Ambrosio Machado faltava á verdade?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não de certo, estava enganado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Exactamente. O Marquez de Pombal dizia (não repetirei as suas proprias palavras com o mesmo chiste): « todos se enganam; e os que dizem que não se enganam, são os mais enganados. . . »

O Sr. PARANAGUÁ: — E nisto mesmo mostram que estão enganados!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Qualquer que fosse o tempo em que assim se exprimissem o Dr. Ambrosio Machado, o certo é que se deu o facto da Victoria, sem que entretanto constasse cousa alguma anteriormente entre elle e o bacharel Nicoláo. Cada um explique isto como puder.

Sr. presidente, para que a sessão não se encerre sem ter o senado conhecimento do que se acaba de dar nesta capital á ultima hora, communicarei o que chegou ao meu conhecimento, talvez um pouco augmentado, o que não admira.

Digo que não admira, porque ainda ante-hontem sahi d'aqui levado pela noticia de que tinham sido commettidas mais de vinte mortes e muitos ferimentos na freguezia de Sant'Anna, e reconheci que os factos não eram de tanta gravidade; não tinha havido mortes, mas ferimentos gravissimos. Até á ultima noticia que tive hoje havia esperanças de se salvarem os feridos.

E' verdade que fui visital-os em sua habitação e na Misericordia. Até isto se notou hoje na tribuna, quando eu não fiz mais do que o que faria por um alto funcionario do Estado, que fosse victima de igual desastre.

Um dos feridos vi eu em sua morada rodeado de mães, irmãs e sobrinhos. Chama-se Antonio Gonçalves dos Santos. E' artista, chegára do trabalho e tinha-se dirigido á igreja onde poucos momentos depois, travando-se a luta, recebeu um tiro que pôz sua vida em perigo. Isto disse-m'o elle, e a familia repetiu.

Sendo interrogado por mim — si sabia quem lhe desfechára o tiro, respondeu-me que ignorava-o absolutamente.

Fui tambem ao hospital da Misericordia e alli vi um infeliz calceteiro, ferido do lado direito, d'onde ainda gottejava sangue. As minhas perguntas pôde responder com voz desfallecida, que não sabia o nome de quem o ferira, mas que, si o visse, o conheceria.

Eis apenas o que fiz; portanto creio que não ha motivo para se notar com censura o meu procedimento.

Ha pouco chegou-me noticia, por intermedio do chefe de policia, de que na igreja do Sacramento fóra quebrada a urna, sendo o incidente motivado pela resistencia da mesa e do seu presidente, que se oppuzeram á admissãõ de um volante.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estava em seu direito.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Quem estava em seu direito?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A mesa.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O presidente da mesa recusou-se obstinadamente a receber o voto de um cidadão, e por outra parte se dizia que esse cidadão devia votar; d'ahi a luta e o quebramento da urna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — São os mesmos que despedaçaram as outras urnas, e a policia já os devia ter prendido.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Já tem prendido.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O que não temos feito, é metter força na igreja durante a eleição e V. Ex. mesmo já me honrou com seu apoio nesse sentido. Quanto a policia não se tem descuidado, collocada fóra da igreja garante a ordem e a segurança publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A policia já devia ter prendido todos os turbulentos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Pelas informações que recebi (*lendo*) os feridos foram Marcellino de tal, de cor preta, e José Herminio, de cor parda, ambos offendidos na testa, e um soldado que ao dar-se o conflicto chegara á porta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) (*continua a ler*): — Esse soldado levou na testa uma cacetada que produziu um ferimento leve. Eis o que houve na igreja do Sacramento.

De Cataguazes, a cujo respeito por mais de uma vez o meu amigo o honrado Sr. Cruz Machado me tem fallado...

O SR. CRUZ MACHADO: — De Cataguazes não, foi de Ubá.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Mas é da comarca... De Ubá, tive queixas de um e outro ponto; tomei providencias e recebi noticias, declarando-me o juiz de direito de Ubá que a eleição havia terminado sem nenhum acontecimento desagradavel. Eis o telegramma do juiz de direito:

Terminou hontem a eleição com inteira liberdade, apesar do exaltamento dos animos. Não tivemos incidente algum desagradavel.

Sr. presidente, o governo de sua parte tem procurado dar as informações exigidas e é tudo quanto pôde fazer.

O SR. CRUZ MACHADO: — O telegramma que apresentei a V. Ex. é sobre Ubá, e já V. Ex. tinha dado providencias que, segundo creio, foram muito felizes.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Creio que por ora, depois do que temos feito, e do que promettemos fazer, não ha direito de exigir mais.

O SR. CRUZ MACHADO: — O que é preciso é que a policia seja um pouco mais vigilante nos largos e nas ruas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A policia podia ter evitado o quebramento das urnas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Oh! senhores, si a policia houvesse intervindo, gritava-se logo contra a intervenção da força... Como podia a policia evitar isso sem entrar na igreja?

O SR. NUNES GONÇALVES: — Não podia prender sem ser em flagrante.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, o procedimento do governo está conhecido: elle será julgado pela representação nacional e pelo paiz.

Tenho concluido.

A discussão ficou adiada pela hora.

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E DO PIAUHY

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, fixando os limites entre as provincias do Ceará e do Piauhy.

O Sr. Mendes de Almeida: —

Sr. presidente, poucas palavras tenho a dizer sobre este adiamento, a que não posso dar minha approvação, não obstante o respeito que devo a seu illustre autor. Ouyi tambem, Sr. presidente, as reflexões que apresentou o nobre senador pelo Paraná com referencia á sua emenda ao art. 3.º do projecto, que foi a base do adiamento proposto pelo nobre senador por Goyaz.

Entendo, Sr. presidente, que, para resolver a questão proveniente da redacção do art. 3.º, não se faz necessario que o projecto seja de novo remetido á commissão para dar mais um parecer. Não descubro para tanto, fundamento razoavel e justo.

A questão suscitada pelo nobre senador pelo Paraná é muito simples; é saber si se deve ou não ouvir os prelados das duas dioceses acêrca dos desmembramentos que resultam da approvação do projecto vindo da outra camara. Partilho nesta parte a opinião do nobre senador por Goyaz acêrca da necessidade dessa audiencia prévia, que tanto vai facilitar a prescripção da execução da medida.

Portanto, Sr. presidente, a questão não é de longo folego, e pôde logo ser resolvida pelo senado; para que, pois, mais demorar assumpto que tanta discussão tem tido, e de que já temos pleno conhecimento?

Disse o nobre senador pelo Paraná que não havia necessidade dessa prévia consulta aos prelados das duas dioceses, bastaria que essa consulta fosse feita unicamente pelo Summo Pontifice, quando se quizesse tomar uma resolução sobre a questão.

O SR. CORREIA: — Perdão; eu fallei no facto de se incluir na lei a obrigação da audiencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Si se tratasse de formular o artigo antes de submittê-lo ao debate, era talvez possível admittir o que pretende o nobre senador pelo Paraná; mas, estando já contemplada essa formalidade no artigo, e sendo uma necessidade reconhecida a de o governo ouvir os bispos para levar-se a medida ao conhecimento do Summo Pontifice, quando elle já

pratica isto em questões de limites de paróchias, porque excluir-se essa providencia tratando-se de novos limites de dioceses...

O Sr. CORREIA:— Mas não se tem tornado obrigatoria a audiencia dos prelados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... embora nas leis anteriores de nosso tempo não se tenha feito essa declaração, o que é certo é que se tem tomado a providencia, e é indubitavel que existe esta necessidade, que é reconhecida não só por este como pelo governo anterior. Quando fallo em governo anterior, refiro-me, Sr. presidente, ao governo da metropole, anterior á nossa emancipação politica, sem que do cumprimento de tal formalidade resultasse desagrado algum.

E trago como exemplo a provisão do conselho ultramarino de 16 de Maio de 1806, dirigida ao bispo da diocese do Grão-Pará, D. Manoel de Almeida Carvalho, quando se tratou de desligar territorios da sua diocese para annexal-os á de Goyaz, etc., que tenho aqui presente neste livro (*mostra o livro*), e escuso ler.

Portanto, Sr. presidente, aqui está um exemplo, que chamarei antigo, da necessidade de se ouvir os prelados, quando se trata do desmembramento de suas dioceses.

O Sr. CORREIA:— Eu não digo que não seja conveniente, mas entendo que não se devia declarar na lei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Si é muito conveniente, si isto já está admittido na pratica pelo nosso governo e estava pelo anterior, do que posso apresentar muitos exemplos, nas bullas de creação de dioceses, e nos desmembramentos dos respectivos territorios, por que motivo calar no dispositivo da lei essa formalidade, que constantemente se executa, e o governo tantas vezes recommenda? Que mal resulta d'ahi ao governo, e ao decoro nacional? Em que pôde isto impedir o governo nas suas deliberações no futuro? Si o corpo legislativo não fizer esta declaração do art. 3.º do projecto...

O Sr. CORREIA:— E' um precedente novo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é precedente novo, como já demonstrei, e pratica-se constantemente. E quando fosse, qual o prejuizo proximo ou remoto? Quando, Sr. presidente, trata-se do desmembramento de uma diocese, tem de se ouvir os prelados para se mandar um pedido a Roma, de conformidade com as deliberações tomadas...

O Sr. CORREIA:— Mas não é preciso incluir esta obrigação na lei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Porque esse escrupulo da parte do nobre senador? Não o comprehendendo. Prejudica-se o futuro? também não. Si amanhã o governo não quizer ouvir os bispos, quem o impedirá? A demora será maior, porque o Papa nada resolverá sem essa audiencia. Abundam exemplos de pedir o governo o consentimento dos bispos para desmembramentos de territorios de suas dioceses. A obrigação que o nobre senador pelo Paraná parece temer, não é imposta nem pelo Papa, e

menos pelos bispos; resulta de um poder que amanhã, querendo, poderá denegal-a.

Não descubro uma razão solida para impedir que se declare na lei a pratica de uma formalidade, constantemente usada e de summa conveniencia.

O Sr. CORREIA:— Não ha necessidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Si já está no projecto, que passou em segunda discussão, essa declaração, porque agora supprimil-a? Não ha motivo razoavel, e ao contrario a suppressão agora parecerá a negação de um direito que os bispos têm, e o governo tem reconhecido a intuitiva utilidade.

Quanto a dizer-se, Sr. presidente, por outra parte que ha de alguma sorte no art. 3.º uma imposição ao poder ecclesiastico, quando se exige que os limites das dioceses sejam identicos aos das provincias, penso que não ha nenhuma imposição.

A nossa legislação, Sr. presidente, tem sempre disposto deste modo em assumptos de identica natureza, já o disse; declarando os limites que quer que se tracem na parte ecclesiastica sendo sua vontade que corresponda aos civis.

Sempre usa de uma expressão imperativa que nada obriga, e nem impoe ao poder ecclesiastico, mas tão somente ao governo que tem de cumprir a lei, e de fazer o pedido.

E' isto, Sr. presidente, o que se vê no decreto n. 457 — de 27 de Agosto de 1817, quando se tratou de desmembrar o territorio da diocese do Rio Grande do Sul da do Rio de Janeiro. E' a mesma cousa que está neste projecto.

O art. 2.º desse decreto diz o seguinte (*lé*):

• Este novo bispado *terá* a mesma extensão o limites, que tem *civilmente* a referida provincia, etc. •

O art. 3.º do projecto exprime-se assim (*lé*):

• A linha divisoria ecclesiastica *será* identica á civil que fôr estabelecida, ficando o governo autorizado para solicitar da Santa Sé as necessarias bullas, ouvindo previamente os prelados das duas dioceses. •

Isto, Sr. presidente, não é imposição sobre o poder ecclesiastico; é obrigação imposta ao governo quando fôr solicitar o consento da Santa Sé para se estabelecer taes limites, ficando os ecclesiasticos identicos aos civis.

O Sr. CORREIA:— Para não dar beneplacito á bulla, si contiver outros limites.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Perdõe-me o honrado senador; a questão é outra; refere-se ás obrigações do governo para o desempenho de um pedido á Santa Sé, de conformidade com as condições fixadas na lei. Não importa pois que tenhamos de empregar neste projecto uma expressão imperativa que aliás não é referente ao poder ecclesiastico, sempre autonomo e independente. A arguição feita não parece-me exacta.

Agora, Sr. presidente, o querer o nobre senador pelo Paraná que as palavras — *Ouvindo previamente os prelados das duas dioceses* do art. 3.º são desnecessarias, me parece que é uma pretensão

sem fundamento, sem razão de ser, porquanto é este um direito que os prelados têm e o nosso governo lhes tem reconhecido; e direito tão importante que os papas tratam com muita consideração, como se pôde ver aqui (*mostrando um livro*) em mais de uma bulla e decisão pontificia sobre desmembramentos de territorios. E tanto, Sr. presidente, é um direito respeitado que, quando os papas tratam de taes desmembramentos usam destas expressões — *Consentiente imo consilio probante fratre nostro, etc.*, e outras equivalentes.

Por conseguinte, Sr. presidente, eu não posso concordar com esta parte da emenda do nobre senador pelo Paraná, mas tenho em muita consideração o que S. Ex. disse com relação á redacção do art. 3.º; assim como os honrados senadores pelo Ceará e Goyaz, acêrca da conveniencia e mesmo necessidade de serem ouvidos os dous prelados.

Tomo ainda em muita consideração as reflexões que fizeram referentes á parte do art. 3.º, cuja redacção exigia emenda. A commissão de que sou membro attendeu-as.

Assim, Sr. presidente, em lugar de dizer o artigo—a linha divisoria ecclesiastica será identica á civil que fôr estabelecida, ficando o governo autorizado, etc.: dirá—a linha divisoria ecclesiastica será identica á civil que fica estabelecida, sendo o governo autorizado, etc. A commissão de estatística não podia ir mais longe.

Esta emenda assignada pela maioria da commissão...

O Sr. CORREIA:—Agora trata-se do adiamento, a emenda pôde ficar sobre a mesa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pois ficará sobre a mesa, não estou fóra da ordem, e nem desejo desagradar ao nobre senador. Em todo o caso defenderei a emenda da commissão, que parece-me justificada, e escóimada dos defeitos que foram objecto de reparo.

Mando, Sr. presidente, á mesa esta emenda para ser lida opportunamente, mas desde já declaro que me oppoño ao adiamento proposto pelo nobre senador por Goyaz, porquanto entendo que não ha necessidade de voltar, por causa da redacção do art. 3.º, o projecto á commissão de que faço parte.

Ficou sobre a mesa para ser apoiada opportunamente a seguinte

Emenda da commissão

• Substitua-se o art. 3.º pelo seguinte:

• A linha divisoria ecclesiastica será identica á civil, que fica estabelecida, sendo o governo autorizado para solicitar da Santa Sé as necessarias bullas, ouvindo previamente os prelados das duas dioceses.—S. R.—*Mendes de Almeida*.
—*Barrros Barreto*. •

A discussão ficou adiada pela hora. O Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

1.ª parte (até 1 hora da tarde)

2.ª discussão da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario na importancia de 1.280:000\$ ao ministerio da agricultura.

(2.ª parte á 1 hora ou antes)

Continuação da discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os acontecimentos da cidade da Victoria da provincia de Pernambuco.

As materias já designadas, a saber:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

2.ª dita das proposições da mesma camara:

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877;

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu linado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

33.ª SESSÃO

Em 6 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO. — Expediente. — Duas proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1881 — 1882, e a outra sobre a matricula do estudante Manoel Gonçalves do Vale Guimarães. — Pareceres do senado, sendo um da commissão de instrução publica sobre o estudante Olavo Guimarães Billac, e outro da commissão de marinha e guerra sobre a fixação da força naval para o citado anno financeiro. — Negocios de Santa Catharina. Discurso e requerimento do Sr. Barão da Laguna. Discurso do Sr. ministro da justiça. Adiamento da discussão. — 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Euarque de Macedo (ministro da agricultura). — Negocios de Pernambuco. Discursos dos Srs. José Bonifácio e Visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho,

Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Correia, Chichorro, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Visconde de Muritiba, Junqueira, Visconde de Nietheroy, Luiz Carlos, Barros Barreto, José Bonifácio, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Diniz, Barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Paranaçuá, Cristiano Ottoni, Antônio, Diogo Velho, Jaguaribe, Visconde de Bom Retiro e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Octaviano, Silveira Martins, Ribeiro da Luz, Sinimbu e Lafayette.

Deixou de comparecer, sem causa justificada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 5 do corrente mez, communicando que a dita camara, em sessão de 3 do corrente, procedendo à eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, elegeu : presidente o Sr. Visconde de Prados ; vice-presidentes os Srs. Frederico Augusto de Almeida, Luiz Felipe de Souza Leão e Bernardo Avelino Gavião Peixoto ; 1.º secretario o Sr. Manoel Alves de Araujo, 2.º, 3.º e 4.º secretarios os Srs. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, Francisco Prisco de Souza Paraiso e Sancho de Barros Pimentel.—Inteirado.

Do mesmo secretario, e de igual data, remetendo as seguintes

Proposições

• Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados à proposta do governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1881—1882.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º e § 1.º (Como na proposta.)

§ 2.º Em vez de : 13.000 praças de pret em circumstancias ordinarias, diga-se — 13.500 praças de pret. O mais como na proposta.

§ 3.º (Como na proposta.)

Art. 2.º O seu paragrapho. (Como na proposta.)

Art. 3.º (Aditivo.) O batalhão de engenheiros, que se comporá de oito companhias, será empregado tambem em construção de estradas de ferro, de linhas telegraphicas e outros trabalhos de engenharia militar e civil pertencentes ao Estado, sob a direcção dos officiaes dos corpos scientificos, que o governo designar.

Art. 4.º (Aditivo.) Fica o governo autorizado :

§ 1.º A elevar a seis o numero de instructores da escola militar da corte, ficando excluidos dos corpos a que pertencerem e applicando-lhes para as respectivas promoções as regras estabelecidas para os lentes.

§ 2.º A igualar as vantagens que perceberem os officiaes das companhias do curso de infan-

V. III

taria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul aos da escola militar da corte.

Art. 5.º (Aditivo.) Fica restabelecida desde já a commissão de promoções, que se comporá de ajudante general e de dous officiaes generaes nomeados annualmente pelo governo e presidida pelo mais antigo ou graduado, não tendo direito a remuneração pecuniaria alguma por esse serviço, para o qual só poderão ser de novo nomeados depois de dous annos contados da data em que deixaram os ditos logares, salvo o caso de circumstancias extraordinarias em que se de falta absoluta de outros para preencherlos.

Paragrapho unico. O governo expedirá as necessarias instrucções, para o serviço da commissão.

Art. 6.º (Aditivo.) As praças do exercito, que por incorrigiveis e na forma das disposições em vigor forem recolhidas aos depositos de disciplina, só terão direito á etapa e ao respectivo fardamento especial.

A disposição deste artigo, que vigorará desde já, é permanente.

Art. 7.º (Aditivo.) Os officiaes de corpos scientificos, não arregimentados, quando empregados em outros ministerios com autorização do da guerra, aos serviços das respectivas profissões, ficam comprehendidos na excepção expressa no art. 9.º da lei n. 385 de 6 de Setembro de 1850, sendo equiparados para as promoções aos das mesmas armas e patentes que existirem em serviço do proprio ministerio da guerra.

A disposição deste artigo, que vigorará desde já, é permanente.

Paragrapho unico. O governo fixará os casos em que se deva considerar verificada a condição deste artigo definindo de accordo com a legislação vigente as attribuições destes corpos em tempo de paz.

Art. 8.º (Aditivo.) A promoção dos officiaes das armas de infantaria e cavallaria, até ao posto de capitão, será feita, desde já, metade por estudo e metade por antiguidade.

Paragrapho unico. Os alumnos das escolas militares, que tenham obtido approvação nas materias dos dous primeiros annos do curso das mesmas escolas, serão preferidos em igualdade de circumstancias para a promoção ao primeiro posto de official.

Art. 9.º (Eº o art. 3.º da proposta.)

Pago da camara dos deputados em 5 de Julho de 1880.—Visconde de Prados.—M. Alves de Araujo, 1.º secretario.—Francisco Prisco de Souza Paraiso, 3.º secretario, servindo de 2.º

PROPOSTA

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1881 a 1882 constarão :

§ 1.º Dos officiaes das diferentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 13.000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30.000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2336 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3.º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares, creadas nas provincias de Minas Geraes e Goyaz, e das companhias de alumnos da escola militar da corte e da de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul até 400 praças.

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400\$, e para os engajados de 500\$, pago em tres prestações, sendo a dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2.º da lei n. 2626 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual a metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias do Estado um prazo de terras de 108.360 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1.º, § 1.º, n. 7, da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000.000.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1880. — *Visconde de Pelotas*. — A' commissão de marinha e guerra.

• A assemblea geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a mandar admitir a exame das materias do 1.º e 2.º anno do curso medico, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, o estudante Manoel Gonçalves do Valle Guimarães, accitando-lhe como validos os exames de physica e chimica prestados na escola de marinha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 5 de Julho de 1880. — *Visconde de Prados*. — *M. A. de Araujo*, 1.º secretario. — *Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º secretario, servindo de 2.º. — A' commissão de instrucção publica.

Do ministerio da guerra, de 2 do corrente, remettendo cinco exemplares das *Synopses da Legislação Brasileira*, destinados á mesa do senado. — A distribuir.

Do presidente da provincia da Parahyba, de 18 do corrente, participando que prestou juramento e assumiu a administração da referida provincia. — Inteirado.

O Sr. 2.º secretario leu os seguintes

Pareceres

• A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos deputados n. 9 do corrente anno que autoriza o governo a

mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Olavo dos Guimarães Bilac, a quem fica dispensado o requisito da idade legal.

A referida proposição está no caso de ser deferida pelo senado, não só por assim autorizarem os precedentes invariavelmente estabelecidos pelo mesmo senado, como porque dos termos em que está concebida vê-se que só concede dispensa de idade e não de algum preparatorio exigido pelos respectivos estatutos.

E', portanto, a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 5 de Julho de 1880. — *Silveira da Motta*. — *M. F. Correia*.

• A commissão de marinha e guerra examinou a proposta do governo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1881—1882, votada pela camara dos deputados com as emendas e artigos additivos que acompanharam a dita proposta.

Como esta é a reproducção das duas leis votadas em o anno proximo passado para os exercicios de 1879—1880 e 1880—1881, com excepção dos dous additivos inseridos na ultima, e que não são renovados agora por serem de caracter permanente, nenhuma duvida pôde levantar-se contra a fixação da força pedida, pois que as nossas circumstancias são as mesmas que as daquelle tempo.

Quanto ás emendas approvadas pela camara dos deputados pensa a commissão, que a supressão da palavra—activa—no art. 1.º não é aconselhada pela indole do serviço a que essa força votada annualmente se destina.

E' sem duvida uma força activa essa que se fixa todos os annos para o serviço naval: esse caracteristico lhe é assignalado em todas as leis anteriores, e nenhuma razão plausivel apparece para essa innovação.

A commissão julga que a camara dos deputados foi levada a adoptar essa emenda como preliminar para adoptar a segunda, que é substitutiva do § 1.º do art. 1.º, e que está organizada do seguinte modo: • Dos officiaes da armada e das classes annexas, de conformidade aos seus respectivos quadros. •

A proposta do governo, de accôrdo com os precedentes e muito justificadamente, insere no § 1.º do art. 1.º a seguinte disposição: • Dos officiaes da armada e das classes annexas, que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados maiores das esquadras e divisões navaes. •

Quer isto dizer que os officiaes que fazem parte da força naval empregada effectivamente no serviço do Estado não podem ser outros senão aquelles que se embarcam nos navios da armada, e que se prestam a operações maritimas.

Em lei annua não se deve fixar senão essa força activa, que pôde ser alterada pela seguinte, conforme as circumstancias politicas ou financeiras do paiz.

Querer introduzir nesse § 1.º, que trata dos officiaes que formam a força activa de guerra,

embarcada nos navios promptos da esquadra, todos os officiaes pertencentes a esses diversos quadros e excedentes, em muitos casos, das lotações dos navios, e por consequencia não embarcados, é confundir as cousas de um modo estranho.

Os quadros dos officiaes da armada e das outras classes são marcados em lei permanente.

Esses não se alteram annualmente, conforme as exigencias do serviço, que podem variar em poucos mezes.

A existencia legal desses officiaes está consignada e garantida por aquellas leis de organização; mas nas leis annuaes e transitorias, que a Constituição manda votar para dar ao poder executivo os meios de defender a nação contra os ataques internos e externos, essas não podem inserir, como fazendo parte da força activa e prompta, senão os officiaes que fór preciso embarcar, conforme as lotações dos navios de guerra e dos transportes, e mais os estados-maiores das esquadras e divisões navaes, porque são indispensaveis.

Quanto aos officiaes empregados nos estabelecimentos de marinha, como arsenaes, intendencia, pharões, etc., a autorização para isso decorre do facto de que, fazendo elles parte dos quadros, estão á disposição do ministro da marinha.

Empregam-se em serviços uteis, mas não de officiaes combatentes, que fazem parte de uma força naval.

Farão quando designados para embarcar.

A existencia, ordinariamente entre nós e nos paizes que possuem esquadras, de maiores quadros de officiaes do que o serviço regular necessita explica-se pela razão de que, em casos extraordinarios, não se pôde improvisar esses officiaes, como se improvisa a marinhagem, e que, assim, é prudente e justo conservar quadros taes, que possam servir nas occasiões em que se augmente o material da armada.

O que é, porém, illegal e inadmissivel é, na lei de fixação annua, contemplar officiaes que não estão em serviço naval.

Consequentemente, pensa a commissão que não é aceitavel a emenda ao § 1.º do art. 1.º

Outra emenda reduz a 1.500 praças o numero de aprendizes marinheiros.

Na lei de 30 de Junho de 1879 adoptou-se tambem esse numero, mas a de 8 de Novembro do mesmo anno o elevou a 2.000, como a proposta actual. No entretanto como, segundo se vê do recente relatório do ministerio da marinha, o numero desses aprendizes não excede presentemente de 1.229, existindo, portanto, uma margem de 271, que não pôde ser completada; como é mister fazer as economias que forem possiveis e razoaveis para equilibrar o nosso orçamento, não hesita a commissão em aconselhar ao senado que adopte a emenda da camara dos deputados, uma vez que, no proximo anno, tenha a assemblea geral a faculdade de elevar o numero dos aprendizes marinheiros, si o votado fór preenchido, e se conhecer que ha facilidade de ser augmentado, visto que a commissão reconhece que nessa util instituição repousam a prosperidade e o futuro da nossa marinha de guerra.

Julga a commissão que os tres additivos approvados pela camara dos deputados estão tambem no caso de merecer approvação do senado.

O primeiro concede aos officiaes de 3.ª classe do corpo de fazenda da armada, quando desembarcados, o respectivo soldo. É isso de justiça, pois que esses funcionarios estão sujeitos a ordem de embarque e não podem, por isso, dedicar-se a outro mister para ganhar a vida; e não é razoavel que fiquem desembarcados sem perceberem o soldo simples, pois que as outras vantagens só as terão quando em effectivo serviço. Na lei do orçamento sempre se consigna fundos para esses pagamentos, e, pois, não ha augmento de verba.

O segundo autoriza a creação de um corpo de foguistas sem augmento de despeza. É providencia reclamada em mais de um relatório da repartição de marinha e proposta pelos profissionais. Realmente, hoje que quasi todos os navios da armada são movidos a vapor, é conveniente que haja esse corpo, pois que o officio de foguista depende da pratica, e não pôde a esquadra ficar á mercê de foguistas contratados no momento.

Com a clausula expressa de não augmentar-se a despeza, desaparece qualquer objecção que pudesse levantar-se.

É o terceiro tambem justo e muito conveniente aos interesses da armada, pois que determina que aos imperiaes marinheiros, procedentes das companhias de aprendizes, não se levarão em conta os tres primeiros annos de praça no mesmo corpo, no tempo a que são obrigados a servir, pelo disposto no art. 3.º da lei n. 1997 de 19 de Agosto de 1871. Anteriormente o tempo de praça desses individuos era de 20 annos, mas a dita lei o reduziu a 10 ou 12, conforme a hypothese em que estiverem esses imperiaes marinheiros: mas é certo, que foi uma redução de tempo muito notavel, pois que, chegando elles a 26 ou 28 annos de idade, obtêm a sua baixa, justamente na occasião em que podem prestar bons serviços á armada e á nação, que os recolheu a um estabelecimento publico, os educou, e tem direito a alguma compensação.

Os tres annos, que se não contarão para o tempo da baixa, são precisamente a aquellas em que o ex-aprendiz esteve nas companhias se educando.

Os officiaes-generaes apontam essas baixas prematuras como uma das causas da deficiencia de praças nesse excellento corpo e do desfalque nas guarnições dos nossos navios de guerra.

Em conclusão, é de parecer a commissão que a proposta do governo está no caso de entrar em discussão e ser approvada, com a emenda e additivos, que acaba a commissão de mencionar como justas e convenientes ao serviço publico; rejeitadas, porém, as emendas, contra as quaes se pronunciou.

Sala das commissões do senado em 5 de Julho de 1880.—*J. J. de Oliveira Junqueira*.—*Visconde de Maritima*.—*Barão da Laguna*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Fausto de

Aguiar, Silveira da Motta e Vieira da Silva, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Leão Velloso, Visconde do Rio Branco, João Alfredo, Dantas, Afonso Celso, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, Cunha e Figueiredo, Silveira Lobo, Saraiva e Visconde de Pelotas.

NEGÓCIOS DE SANTA CATHARINA

O Sr. Barão da Laguna—Sr. presidente, venho á tribuna unicamente para ler um telegramma que recebi hon em de minha provincia e apresentar um requerimento á consideração do senado.

O telegramma é o seguinte:

« Desterro, 3 de Julho de 1880.—Chefe de policia, primeira linha na igreja. Eleição baionetas. Alferes Simões, estado-maior, preso por não votar com o governo.—Thomaz Antonio de Oliveira. »

Eis, Sr. presidente, o resultado de se conservar em interinidade prolongada o governo de minha provincia.

O vice-presidente poderá ser um cidadão prestimoso e muito honrado, um homem de bem; mas infallivelmente será forçado a administrar a provincia debaixo da pressão de uma potencia irresponsavel.

Vou ler o requerimento.

« Requeiro que pelo ministerio da guerra se peca ao governo a seguinte informação: qual o motivo allegado para a prisão do alferes Simões na capital da provincia de Santa Catharina, durante a eleição a que se está procedendo.—Barão da Laguna. »

Sendo apoiado, foi posto em discussão.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

(O Sr. ministro da justiça demora-se examinando varios papéis e jornaes.)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu pedi a palavra para apresentar um requerimento e não desejo ser prejudicado.

Um Sr. SENADOR: — Faltam doze minutos.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Não exijo que o nobre ministro responda já.

O SR. JUNQUEIRA: — Ha outros oradores.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*): — Duas palavras apenas: tenho procurado sempre ser muito breve, até porque observo que o assumpto de que de preferencia, senão exclusivamente se quer tratar, é o dos telegrammas eleitoraes. O governo, em verdade, quasi que não tem tempo para attender a mais nada, si aos honrados senadores assim apraz, seja assim; e iremos respondendo, porque, si o não fizessemos, a

censo viria talvez mais acre, além de que convem sempre que haja defesa.

Sr. presidente, o senado sabe pelas publicações feitas nos jornaes nestes ultimos dias, o que occorreu em Santa Catharina. D'alli me vieram queixas da intervenção da força publica em Itajahy. Immediatamente expedi telegramma ao vice-presidente daquella provincia, exigindo esclarecimentos exactos e determinando-lhe que fizesse retirar da igreja a força publica, como daquella localidade se me reclamava.

O presidente respondeu-me que tal força não era de Itajahy, mas que, recolhendo-se da ex-colonia Luiz Alves, fizera escala por Itajahy...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Vejo que V. Ex. é de opinião que a força não deve estar dentro das igrejas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Que duvida!... mas tambem não sou de opinião que se deixe matar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Ninguem disse que a força estivesse dentro das igrejas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O que observo pelo que tenho ouvido é que a este respeito ha vozes discordantes.

Com a resposta que recebi, tranquillisei-me um tanto; não absolutamente, mas de algum modo, porque pareceu-me que uma força que recolhia-se da ex-colonia Luiz Alves, sómente em transitio por Itajahy, não devia abrir espaço a tantos clamores. O que vou notando tambem é que queremos dar saltos mortaes, passando de um a outro extremo.

Ainda hontem vimos que na igreja do Sacramento, apenas porque um soldado por curiosidade mostrou a cabeca por uma porta ou janella da igreja, immediatamente recebeu uma caecetada na testa.

O SR. PARANAGUÁ (*com ironia*): — Para tomar juizo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Diz o honrado senador, meu collega, que foi para tomar juizo. Não direi tanto, mas o que é verdade é que o soldado não tinha lá que fazer, enquanto não recebesse ordem do seu superior.

Voltando, porém, a Itajahy, novo telegramma chegou ao ministro da justiça, dizendo:

« Acuda V. Ex.; apesar de suas ordens a força permanece em Itajahy; si está de passagem, não linha que demorar-se senão o tempo necessario para algum descanso. »

Pareceu-me razoavel a queixa, e, pois, expedi novo telegramma ao presidente, perguntando-lhe: « Como é isso? » E em summa renovando-lhe as minhas ordens. O presidente respondeu reiterando a primeira informação: « A força não é de Itajahy, não fica em Itajahy, vem da colonia Luiz Alves, sendo esse o melhor caminho; mas si V. Ex. quer que eu mande que ella passe por laes e laes caminhos... »

O SR. BARÃO DA LAGUNA (*com ironia*): — O de S. Francisco talvez fosse melhor...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Passasse de largo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E citei-me os nomes das localidades, mas ponderou que as mesmas queixas, os mesmos clamores seguramente ali se levantariam e então onde metteria eu a força? Deixando o caminho por onde está seguindo e tomando outro caminho, dizia o vice-presidente, ha de passar pelas freguezias taes e taes. O honrado senador por Santa Catharina me poderia auxiliar a memoria. Nessas localidades iguaes clamores se ergueriam. Entretanto, concluia o vice-presidente, ordens estão dadas para que a força não intervenha.

Tal é o resumo fiel do que occorreu quanto ao incidente Itajaiy.

Conversando com o presidente nomeado, o honrado Sr. Dr. João Rodrigues Chaves, que já partiu para Santa Catharina...

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—E' de lastimar que já não esteja lá, que ficasse a provincia entregue a uma interinidade em uma quadra eleitoral.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... cidadão muito distincto (*apoiados*), communiquei-lhe tudo, pedindo-lhe, recommendando-lhe mesmo muito particularmente que fosse seu primeiro cuidado examinar si o vice-presidente procedera neste negocio sem a precisa seriedade, pois que, si assim fosse, o governo cumpriria o seu dever.

Eu mesmo não sei até este momento si este vice-presidente...

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—E' um negociante de S. José, chefe do partido liberal daquelle localidade, o homem menos proprio para presidente daquelle provincia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas que cidadão é este?

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—E' um cidadão muito prestimoso, tem muito boas qualidades, mas era o menos proprio para governar a provincia nesta quadra.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—D'ora em diante, á vista do que se está passando, havemos de crear um viveiro de homens em todas as provincias, d'onde possamos, em quanto estivermos no poder, tirar todos os presidentes e vice-presidentes, a contento dos nobres senadores. Mas, SS. EEX. tomem cuidado, porque a seu tempo, si esta doutrina for esquecida...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—No nosso tempo eram *illustres desconhecidos*...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... havemos de lembrar-a; cuidado, pois...

Mas, dizia eu, havemos de formar um viveiro na Bahia, em Minas, em Pernambuco, em Santa Catharina, no Piahy, no Pará...

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Não precisa isto, basta que se nomeiem homens capazes de cumprir os seus deveres.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... nestas vinte brillhantes estrellas, que constituem a constellação do Imperio do Brazil...

O SR. JAGUARIBE:—Esqueceu-se do Ceará.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não me esqueci; a reclamação do nobre senador não é justa: eu disse—nestas vinte brillhantes estrellas, que formam a constellação do Imperio do Brazil.

Dos mencionados viveiros sahirão os vice-presidentes a gosto e sabor de cada um dos honrados senadores.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Não exijo isso, o nobre ministro está enganado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sempre que o governo, respondendo a censuras, inquire dos proprios honrados senadores em que conceito são tidos esses homens, SS. EEX. dizem: São bons cidadãos, prestimosos, honestos, porém não servem nas circumstaancias actuaes!

Ora, realmente não sei como responder a isto!

Senhores, este ministerio nasceu a 28 de Março; não contemos esse mez, porque de 28 a 31 vão apenas tres dias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Que dia era esse?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Domingo da Resurreição (*risadas*); um bonito dia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Ah!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Portanto, de Abril a Junho, em face de todos os negocios deste Imperio, precisando de inteirar-se delles, quanto possivel, antes de iniciar a sua administração; tendo de acudir logo ao parlamento, em sessão extraordinaria, o ministerio quasi que não tem tido tempo para respirar.

O SR. CORREIA:—O que é respirar?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. o dirá.

Pretendia-se porventura que immediatamente operassem uma transformação no paiz, nomeassemos de novo, demittissemos, substituíssemos todos os presidentes e tivessemos á mão os homens precisos para todos esses cargos, quando o senado sabe que não são elles muito appetecidos?

O SR. LEÃO VELLOSO:—Agora principalmente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não é facil, portanto, desde que o governo quer fazer boa escolha, não havendo muita gente que se preste nestas condições a aceitar taes cargos; não é facil, digo, corresponder de improviso aos desejos dos nobres senadores. Contem os dias, e reconhecerão que não estou improvisando...

O que me parece é que para muitos este ministerio está velho: é preciso gente nova (*risadas*), porque realmente o Brazil vai ficando assim; e faz-me recordar uma certa anecdota que não quero contar, mas que ao ouvir o nobre senador pela Bahia...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Velho, não digo, mas—doente. (*Risadas*.)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — A's vezes esses doentes têm vida comprida, e quem sabe si nos está destinada uma longa existencia? Eu não a desejo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — ...mas no cumprimento de meus deveres, deste lugar não saberei senão pelos meios regulares. Sem nenhuma ambição de poder, porque não a tenho, todavia carregado com esta injustiça. Porque se me vê muito dedicado á vida publica, muita gente julga-me diferentemente do que sou.

A explicação, entretanto, é facil: não tenho outra occupação, não tenho negocio de qualidade alguma, reduzi-me a ser homem politico só e exclusivamente. A pouca actividade e intelligencia que Deus me deu consagrei-a ao serviço de minha patria. Votei-me á vida politica como me poderia ter entregue a qualquer arte, industria ou profissão na qual naturalmente despenderia o mesmo interesse e empenho.

Illudem-se pois a meu respeito, não tenho ambições politicas...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Só vive para ellas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O que tenho sim é amor á vida politica, não ambição de poder. Desde que não sou negociante, nem empregario, nem tenho outra qualquer occupação, é obvio que não devo viver na ociosidade. (*Risadas.*)

Penso que quem falla assim não quer illudir. Não aspiro a ser rico, considero-me muito feliz na posição em que me acho, vivo muito melhor e mais commodamente sem ser ministro, do que sendo-o. Já tive occasião de dizer ao senado que Deus havia de permittir que eu nunca mais fosse ministro; mas não me era licita uma recusa ao chamado de um cidadão que a nação inteira apontava por um e outro partido como o mais competente para tomar a direcção dos negocios publicos. (*Applaudos.*)

Isto é serio; a esse cidadão, na posição em que se achava, e como muito meu particular amigo, não tinha eu a liberdade de negar os meus serviços, desde que de mim os exigia...

O SR. CORREIA: — Mas, antes ou depois da recusa do Sr. Abaeté.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — V. Ex. não tem nada com isto.

O SR. CORREIA: — Não tenho nada!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Isto é particular.

O SR. CORREIA: — V. Ex. disse que de todos os lados era apontado...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Quer V. Ex. saber quando o Sr. conselheiro Saraiva me convidou para fazer parte do gabinete? Sahlia eu da casa de S. Ex., na Bahia, quando tive a fortuna do encontrar-me com os Srs. Barão de Cotegipe e Barros Barreto que vinham de Alagoas. Havia já a crise ministerial e o Sr. Saraiva tinha sido chamado, tendo aceitado a missão

de organizar o novo governo. SS. EEx. me perguntaram e elles ali estão e podem dizer o que lhes respondi.

Deixando, porém, de parte este incidente e tornando á questão da força em Santa Catharina, tambem estranhei o facto, e o nobre senador naturalmente leu a resposta que o presidente deu-me, e que immediatamente fiz publicar no *Diario Official* e em todas as gazetas de hoje, porque, repito, o governo é tanto mais liberal, quanto mais publicidade dá aos seus actos.

Um governo é tanto mais livre quanto seus actos são mais publicos.

O governo que se occulta na sombra, que recia a luz, não tem consciencia de si e do que resolve.

O que temos visto? O actual ministerio recebe suas communicações quando os ministros estão discutindo, abre-as aqui mesmo e as lê immediatamente, boas ou más. É preciso que não tratemos destes negocios sempre em um estylo arido, convem ás vezes alguma diversão de espirito; mas o que acabo de dizer é serio.

Nem até hoje vi facto igual: quasi que podemos trazer para aqui as nossas communicações ainda as mais reservadas, porque nellas mesmo ir-se-ha encontrar a confirmação do que estou dizendo.

Não tivemos candidatos, não procurámos saber qual o partido que vencia, tratámos exclusivamente de garantir, perante as urnas, tanto liberais como conservadores. E isto muito naturalmente explica a effervescencia da opinião, que, marchando para as urnas, não encontrando soldados, encontra essas fezes sociaes, que querem perturbar as aguas puras e crystallinas de um systema honesto e justo.

Mas, senhores, ali mesmo seremos inexoraveis na applicação da lei, porque de outro modo não podemos proceder.

Aqui mesmo no cerebro do Brazil, pois que é o logar onde se reúne tudo quanto ha de mais distincto em todas as classes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Infelizmente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — ...o que se está vendo?...

E isso se dá em toda a parte do mundo. As capitães de todos os paizes, por via de regra, têm maior desenvolvimento, tornam-se mais importantes em população, riqueza e civilização, etc., e as summidades politicas quasi todas, ao cabo de certo tempo, vêm para a corte.

Mas dizia eu, o que se tem visto aqui? O governo recusando-se formalmente, e temos a satisfação de dizer que não nos demovemos deste proposito, a fazer entrar soldados nas igrejas. Por este systema eleitoral condemnado, porém, todos que têm experiencia destas cousas sabem que um e outro partido têm interesse em conservar a seu soldo individuos, que inconscientemente votam, como inconscientemente matam e roubam o direito alheio.

O SR. JUNQUEIRA: — O systema da eleição municipal é directo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ora o nobre senador sabe o alvo a que eu quero chegar: para que agora tratar disto?

Ainda hoje, ao sahir de casa, recebi carta de uma das victimas, acompanhada de outra de sua pobre e desolada familia, dizendo-me: « não temos pão; a minha existencia continua em perigo, eu tirava meus meios de vida do trabalho diário; mas, na freguezia de Sant'Anna, recebi uma bala, que ainda ameaça-me a existencia. Dê-nos alguma cousa. » Pois, senhores, podemos continuar assim ?

Sobre o facto de que se occupou o nobre senador pela provincia de Santa Catharina, isto é, o da prisão do alferes Simões, durante a eleição a que se está procedendo, não tenho informações; mas, passando o requerimento, a que não me opponho, o governo, ou pelo órgão muito competente do benemerito ministro da guerra, ou por outro qualquer dos membros do gabinete, satisfará á justa pergunta do mesmo senador.

Por enquanto, é o que julgo dever dizer em resposta aos honrados senadores e a mais alguns apertes e observações, que dessas bancadas têm partido.

Não são settas que nos façam mal; sahem da boca de senadores do Imperio, e a verdade é que todos nós estamos unidos em um só pensamento, o de fazer a felicidade desta grande patria. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Teixeira Junior.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leitão da Cunha, Visconde do Rio Branco e Fernandes da Cunha, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Entrou em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario.

O Sr. Buarque de Macedo (*ministro da agricultura*): — Sr. presidente, raras vezes um ministro se apresentará nesta casa em condições mais desfavoráveis.

Além da difficuldade em que me acho naturalmente, pela minha incompetencia na materia que venho discutir, accresce que cumprio o dever de sustentar um acto do poder executivo, que foi considerado menos regular pela illustrada commissão de orçamento.

Com effeito, a honrada commissão, que se compõe de provectos estadistas, entendeu que o credito pedido não só era irregular na forma, como superfluo.

O senado comprehendendo, que, em semelhante situação, careço muito de sua benevolencia, e sobretudo da attenção dos honrados senadores,

afim de que possa eu, quando não convencel-os de que não devem approvar o parecer da honrada commissão de orçamento, ao menos provar-lhes, que o governo procedeu regularmente quando pediu o credito que ora se discute.

A honrada commissão me permitirá, que não obstante o grande aprego em que a tenho e a consideração que me merece o seu parecer, eu o examine em todas as suas partes.

Ha, senhores, duas questões capitaes. Uma, mostrar a regularidade do credito e da denominação que o governo lhe deu; em 2.º logar a sua necessidade.

As tres primeiras divisões, diz o parecer (*le*), a saber: 1.º levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, consolidação dos côrtes da 2.ª secção, construcção de pontes e boeiros no mesmo ramal, no de S. Paulo, e na 3.ª secção na importancia de 300:000\$; 2.º aquisição de sete locomotivas, na importancia de 210:000\$; e 3.º augmento do edificio e accomodações para o serviço da estação da corte, na importancia de 220:000\$, pertencem á rubrica — Estrada de ferro D. Pedro II — (art. 7.º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, que rege o exercicio corrente, e o que se lhe segue, e tabella D da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877).

As duas ultimas entram nos creditos especiaes—tabella C— a que se refere a supra-citada lei n. 2940.

Senhores, si a honrada commissão de orçamento teve em vista mostrar que os serviços de que trata são relativos á estrada de ferro D. Pedro II, teve por certo inteira razão; si, porém, seu fim foi, como parece, convencer o senado de que esses serviços estão comprehendidos na verba do art. 7.º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, pedirei licença para discordar.

Com effeito, Sr. presidente, a verba á que se refere a honrada commissão não comprehende outros serviços senão os destinados ao custeio da estrada de ferro D. Pedro II.

Eu não precisava dizer á honrada commissão, que taes serviços se acham perfeitamente discriminados na tabella que acompanhou a proposta do governo.

Todas as vezes que o governo tem necessidade de fazer na estrada de ferro D. Pedro II trabalhos estranhos ao proprio custeio da estrada, não se pôde, com bom fundamento, considerar que semelhante despeza seja comprehendida no art. 7.º da lei citada.

E' este, senhores, o verdadeiro principio que se deve sustentar e manter em semelhante assumpto; é este tambem o principio que o governo e o parlamento têm seguido em todas as estradas de ferro, não só do Estado, como nas que têm garantia de juros. E' este finalmente o principio adoptado por alguns dos membros da propria commissão de orçamento, quando ministros da agricultura.

Neste caso, Sr. presidente, trata-se precisamente de trabalhos que não foram absolutamente previstos e que não se acham comprehendidos na tabella justificativa do orçamento.

Ainda a honrada commissão refere-se á tabella D da lei n. 2072 de 20 de Setembro de 1877.

Eu comprehendaria que a honrada commissão

se referisse a essa tabella, si esta por ventura vigorasse, si o credito a que se refere essa tabella não estivesse annullado.

Basta, Sr. presidente, recorrer á lei do orçamento, á tabella que diz respeito aos creditos especiaes, para que todos observem que a tabella a que se referiu a nobre commissão, ali não se acha; e compulsando-se a nossa legislação financeira, ver-se-ha, que todas as vezes que nessa tabella não se acha mencionado um credito, embora votado anteriormente, esse credito não existe para o exercicio de que se trata.

Como pois a illustrada commissão fez carga ao governo, porque, tendo o credito a que ella se refere, e que se acha na lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, vem pedir uma somma que foi consignada nessa tabella?

A razão por que o governo assim procedeu é bem simples: não precisa indagar si esse credito está ou não esgotado, basta afirmar ao senado, que esse credito está annullado. (*Continua a ler*): « As duas ultimas entram nos creditos especiaes. »

Sr. presidente, o credito especial, a que neste ponto a nobre commissão allude, é o que diz respeito ao serviço da Gambôa, e vem a ser este: lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 7.º paragrapho unico — prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, ao litoral da Gambôa 413:250\$100.

Em primeiro lugar a illustrada commissão do senado me permitirá que eu comece por fazer uma observação, que me occorreu ao ver aqui mencionado esse credito especial.

Senhores, como eu entendo e como me parece que entende o thesouro, de conformidade com a legislação de fazenda, não é permitido, ao menos não é inteiramente regular, fazer menção na tabella C do orçamento de um credito que se acha extinto, de um credito que não existe mais, que já foi completamente despendido.

A nobre commissão, incluindo essa verba de 413:250\$100, refere-se á lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 art. 7.º, paragrapho unico. Esta lei consignou um credito de 700:000\$ para o serviço do prolongamento da estrada de ferro até á Gambôa, não consignou senão este credito; e os 700:000\$ estão exhaustos, foram completamente gastos. Pergunto eu: pôde-se incluir na tabella C um credito que já não existe? A tabella C é apenas a limitação de creditos votados em leis anteriores, não crêa, não renova creditos; e esse credito a que se allude não existe mais.

Admittido, porém, que pudesse a tabella C, que tambem é approvada pelo parlamento, consignar novo credito, não existente em lei especial, eu perguntaria ainda á nobre commissão, A vista do que dispõe o art. 26 da actual lei do orçamento, pôde esse credito vigorar ainda no futuro exercicio? O senado me ouvirá.

A actual lei do orçamento no art. 26 diz o seguinte (*lendo*):

« A presente lei regerá tambem o exercicio de 1880—1881, *exceptuados os creditos especiaes que se extinguirem no de 1879—1880.* »

Pergunto eu ainda: estando extinto o credito de 413:250\$100 no exercicio de 1879—1880, pôde, á vista do art. 26 do orçamento, esse credito vigorar no exercicio de 1880—1881?

Extinguiu-se ou não esse credito no exercicio de 1879—1880? Evidentemente extinguiu-se, como mostra a seguinte tabella:

ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II—EXERCICIO DE 1879 — 1880.

Despesa effectiva (no Rio de Janeiro) por conta do credito para a estação maritima da Gambôa.

Em Agosto de 1879	25:178\$460
• Setembro •	34:943\$261
• Outubro •	41:655\$177
• Novembro •	57:390\$252
• Dezembro •	33:262\$373
• Janeiro • 1880	31:773 376
• Fevereiro •	40:4.857\$58
• Março •	26:682\$361
• Abril •	51:408\$657
• Maio •	63:392\$862

Credito votado... 405:787\$537
413:250\$100

Saldo para Junho 7:463\$863

As minhas palavras, Sr. presidente, encerram observações, que têm por fim pedir esclarecimentos ao senado, e fazer conhecer á nobre commissão, que o governo não podia, a vista desta disposição legislativa, considerar, por um lado que os serviços de que se trata se acham comprehendidos na verba estrada de ferro do orçamento, e por outro que um credito extinto e annullado ainda vigorasse no futuro exercicio.

Passarei ao 2.º ponto (*le*):

« A lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 modificada pelo art. 23 da de n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, designa o que sejam creditos extraordinarios, e marca os casos em que podem elles ser abertos. Assim, os creditos extraordinarios, fóra dos casos exceptuados no § 4.º do art. 4.º da primeira citada lei, sómente são permittidos para occorrer a serviços, que não podem ser previstos na lei do orçamento, e que *absolutamente não* podem ser adidos até á declaração de fundos pelo poder legislativo. »

Sr. presidente, estas expressões da illustrada commissão de orçamento fazem acreditar, que o governo denominou indevidamente de credito extraordinario o que vem pedir ao senado.

Em primeiro lugar, senhores, notarei que a disposição a que se refere a nobre commissão nada tem com o poder legislativo, é uma restrição para o executivo. Este, sim, não pôde abrir creditos extraordinarios na ausencia do parlamento, senão nos casos ali mencionados pela honrada commissão de orçamento; essa disposição não pôde ser invocada aqui senão para o fim que me parece ter em vista a honrada commissão, que foi mostrar ao governo que elle não devia chamar credito extraordinario a esses creditos que mais adiante a commissão denominou de creditos supplementares.

Ainda nesta parte a nobre commissão não tem razão. Tem se entendido sempre, Sr. presidente, que creditos extraordinarios são tambem os que

se referem ás verbas do orçamento para as quaes o poder executivo não pôde abrir creditos supplementares. Tem sido esta a intelligencia dada por todos os governos, a começar pelo illustrado relator da commissão o honrado Barão de Cotegipe, quando ministro da marinha. Também na nossa legislação se denomina credito extraordinario aquelle que, embora se applique á uma rubrica existente na lei do orçamento, é destinado a prover serviços ainda não contemplados.

A propria lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, que fixou as regras que aos creditos extraordinarios devem presidir, abriu um credito de 1.797:203\$449 para as despesas dos exercicios de 1848—1849 e outro de 732:202\$538 para as do exercicio de 1849—1850; ambos estes creditos, embora todas as suas consignações se applicassem ás verbas do orçamento, foram denominados supplementares quanto ás verbas para as quaes o governo podia abrir credito desta especie e extraordinarios quanto ás outras.

A lei n. 2667 de 9 de Outubro de 1875 abriu um credito extraordinario de 5.722:382\$886 para os arsenaes e força naval.

Em 1875, sendo ministro da marinha o digno Sr. Barão de Cotegipe, S. Ex. abriu um credito extraordinario de 504:659\$799 para as verbas —hospitales e obras—e assim por diante.

Portanto se vê que a denominação de credito extraordinario dada ás verbas do proprio orçamento, já havia sido de longa data adoptada.

Passo agora a tratar do que se tem passado posteriormente á lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. Existem diferentes actos que posso citar.

E' assim que no ministerio da agricultura temos o decreto n. 7104 de 20 de Outubro de 1878, abrindo um credito extraordinario de 3.819:366\$000 para despesas da rubrica *terras publicas e colonisação*, isto é, para uma rubrica do orçamento. O mesmo se lê no decreto n. 6953 de 28 de Junho de 1878 que abre um credito *extraordinario* de 4.100:000\$000 para o mesmo serviço.

Todos esses factos e os que se encontram nos annaes em pareceres da propria commissão, provam que não errou o governo actual quando deu a esses creditos a denominação de credito extraordinario.

Pelos precedentes que se tem, poderia até o governo não dar denominação alguma; esses creditos podem ser classificados como extraordinarios ou supplementares, e tem sido esta a praxe aceita.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Fica aberta a porta para creditos illimitadamente.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Perdõe-me, não se pôde dizer que fica a porta aberta para creditos illimitadamente...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Quando não é extraordinario, é especial, é supplementar.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — ... desde que o governo os vem pedir ao poder legislativo. A censura do nobre senador teria applicação si se tratasse de creditos abertos pelo governo na ausencia do poder legislativo. Mas

V. III

esses de que tratamos podiam até ser apresentados pelo governo ás camaras sem designação da especie; o corpo legislativo os classificaria, ou como extraordinarios ou como supplementares.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Não foi isso o motivo por que o parlamento limitou; essa limitação refere-se somente aos creditos abertos pelo poder executivo, na ausencia das camaras.

Em seguida diz a illustrada commissão:

• Ora os serviços de que trata a proposta foram previstos na lei do orçamento vigente.

• Para as obras da estação maritima do litoral da Gambôa foi concedido o credito especial de 413:250\$100 e igual somma no futuro exercicio, total 826:500\$800. Para o trafego e custeio da estrada de ferro D. Pedro II foi concedido o credito de 5.970:000\$000. As despesas com o ramal de Santa Cruz correm por conta do credito especial de 1.860:000\$000 concedido na tabella—D— da lei n. 2792, e são consideradas as obras como prolongamento.

Vamos examinar por partes este periodo do parecer.

• Os serviços de que trata a proposta foram previstos na lei do orçamento vigente.

Em primeiro lugar eu me occuparei do n. 1 da proposta: levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, consolidação dos córtes da 2.ª secção, etc.

Senhores, o senado tem conhecimento dos desastres que se têm dado na estrada de ferro D. Pedro II na sua parte mais difficil. Onde existem córtes consideraveis se deram desmoraamentos dos quaes resultou a interrupção do trafego, que só por baldeações pôde continuar. Dados taes desmoraamentos, que têm exigido um trabalho diario e nocturno de 15 e mais dias, só com grande difficuldade e crescido dispendio tem sido possível dar sahida aos transportes da estrada de ferro.

Estudada a causa desses desastres, e estendendo-se este estudo a toda a 2.ª secção da estrada de ferro, reconheceu-se que pela desagregação de terras em consequencia da decomposição das rochas e pela trepidação produzida pela passagem dos pesados trens, iam-se esboroando essas terras nos córtes, de modo que estas, não podendo mais adquirir o talude natural, se precipitavam sobre o leito da estrada.

Por este facto temos fundamento para esperar ainda consideraveis desmoraamentos.

Senhores, fui em pessoa examinar esses córtes, e fui quem aconselhou ao director da estrada que tratasse quanto antes de consolidar os taludes, que ameaçavam desmoraonar-se facilmente no tempo das aguas, mesmo no bom tempo, porque o ultimo desastre tinha occorrido durante os melhores dias do Rio de Janeiro.

Essas despesas, senhores, de consolidação dos córtes, não são despesas de custeio da estrada de ferro, não são despesas que estivessem consignadas na proposta do governo. São sim despesas completamente imprevisas, que não podiam ser incluídas no orçamento do custeio.

Senhores, não procedi neste ponto de maneira diversa por que procedeu o honrado Sr. Barão de Cotegipe, quando ministro da fazenda do gabinete de que S. Ex. fez ultimamente parte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Porque V. Ex. cita tantas vezes o meu nome ?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Perdõe-me; cito como ministro e como relator da comissão.

Isto não pôde ser desagradavel a V. Ex., mesmo porque nesse acto que vou citar V. Ex. sustentou o verdadeiro principio; procedeu de accordo com os precedentes, e, na minha opinião, perfeitamente bem. Não posso, portanto, tendo em meu apoio uma autoridade da ordem do nobre senador, deixar de invocá-la.

O nobre senador quando ministro, mandou fazer trabalhos desta natureza na estrada de ferro D. Pedro II por conta de um credito especial, e não pela verba—custeio—como hoje aconselha.

Já se vê, Sr. presidente, que, sendo assim, não posso deixar de invocar o nome do nobre senador em meu auxilio e no do governo actual.

Em 23 de Outubro de 1877 (creio que o nobre senador era ministro da fazenda)...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' o dia de meus annos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Então é ainda mais um motivo pelo qual não pôde ser desagradavel ao nobre senador me ver invocar este acto de seu governo, porque sustenta a minha doutrina e traz a data do anniversario de S. Ex. (*brado*):

• Fica Vm. autorizado, á vista do que representou em officio n. 193 de 13 de Agosto ultimo, a mandar fazer as reparações e reconstrucções especificadas no officio do engenheiro residente, a que se refere o de Vm. n. 260, de 18 do corrente, na importancia orçada de 413.000\$; devendo esta somma ser paga em um biennio, pelo credito especial para as obras do prolongamento dessa estrada de ferro. — Deus guarde a Vm.— *Thomaz José Coelho de Almeida*.— Sr. director da estrada de ferro D. Pedro II.

Pergunto eu, Sr. presidente: o nobre senador mandou fazer estas obras por conta da verba *custeio da estrada de ferro* ou por conta do credito especial? Certamente que por conta do credito especial. Quando muito...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas o que tinha eu com a estrada de ferro ?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Era o gabinete de que V. Ex. fazia parte, de cujos actos todos os ministros devem ser solidariamente responsaveis...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— De certo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— O signatario deste aviso é um dos caracteres mais honrados que conheço, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho de Almeida; mas o acto é do governo, não podia ser simplesmente do ministro respectivo, e o nobre senador, como ministro da fazenda, si o acto não fosse regular, não mandaria dar execução.

Senhores, si o procedimento do nobre Barão de Cotegipe foi um procedimento fóra de censura...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Procedimento do Sr. Thomaz Coelho.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Então direi: si o procedimento do governo de que fazia parte o nobre relator da comissão foi um procedimento fóra de censura ainda quando se possa dizer que S. Ex. desviou do credito especial para o prolongamento da estrada de ferro a somma necessaria aos reparos da mesma estrada, de que se poderá arguir o governo que vem a esta casa pedir-vos o credito reclamado para serviços identicos ?

Em rigor, senhores, para os mais exigentes, para os mais severos, se poderia dizer, que o gabinete de 28 de Março procedeu ainda mais regularmente, si possível é, do que o fez o gabinete de que fez parte o nobre relator da comissão de orçamento.

Eu, senhores, não desviei o credito do prolongamento da estrada de ferro para fazer essas obras e reparos de que me occupo, credito que em todo caso tinha um fim especial; mas venho pedir meios ao parlamento. Pois quem assim procede não merece antes louvor ?

Eu não censuro o gabinete de que fez parte o illustrado relator; mas a verdade é que o actual governo acatou ainda mais as prerogativas do parlamento, porque não só não mandou fazer esses serviços por conta do *custeio*, como tambem não distrahiu a verba do prolongamento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O parlamento não estava aberto.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Perdõe-me V. Ex., eu não estou censurando o acto; mas, si quizesse censural-o, si o parlamento não estava aberto, o meio era abrir um credito extraordinario, e não desviar um credito que tinha fim especial. Não estou censurando o acto de V. Ex.: pelo contrario, estou soccorrendo-me do prestigio, abrigando-me á sombra de V. Ex. nesta questão; mas repetirei, que si tivesse de proceder por fórmula diversa o aparte de V. Ex. não o desculpava, porque então cabia no caso um credito extraordinario e não o desvio de uma somma destinada a um fim determinado.

Já vê o senado, que não só este aviso mostra, que o gabinete de que o honrado relator da comissão fazia parte, reconheceram que trabalhos de consolidação, que trabalhos desta natureza, não podiam ser incluídos na verba de *custeio*, como S. Ex. procedeu exactamente como fez o governo, soccorrendo-se de um credito especial, com a differença de que o gabinete de 28 de Março vem pedir ao senado o credito para este fim necessario.

Como, pois, senhores, se pôde dizer, 1.º que a classificação deste credito é indevida, que essa despesa deve correr pela verba *custeio*? Em 2.º lugar, que esta despesa está prevista ?

Senhores, quando eu, que dirigia uma parte desses serviços, ignorava completamente que os côrtes e taludes da estrada de ferro D. Pedro II exigiam obras desta natureza, e só disso tive sciencia quando examinei parte das obras

da estrada ; quando fui eu quem aconselhou ao director dessa estrada que pedisse o credito necessario a taes obras, como dizer-se que esse serviço estava ou devia estar previsto ?

Senhores, o senado nesta parte, como em tudo mais, poderá proceder como entender, e eu acatarei a sua decisão ; um real não se despendará si o credito fôr recusado ; mas a responsabilidade por certo não recahirá sobre o governo.

2.ª verba—Acquisição de sete locomotivas.

E' possível, senhores, que esta despeza possa em rigor considerar-se como uma despeza de custeio ? Para isso seria preciso que ella se achasse consignada na tabella justificativa do orçamento ; mas essa despeza effectivamente ali não está ; além disso, não é uma despeza de — Custeio.

O governo, em todas as suas resoluções, talvez sem excepção de uma só, tem considerado para todas as estradas de ferro, quer estradas garantidas, quer de sua propriedade, o augmento de material de tracção como despeza de construcção ou de capital ; como despeza que só deve ser realizada em virtude ou de credito especial, ou de ordem expressa, que autorize o pagamento dessa despeza por conta da verba custeio.

Nas estradas de ferro garantidas, quando as companhias querem augmentar esse material, si já têm o seu fundo de reserva especialmente consagrado a esse fim, a elle se socorrem, quando não, vêm ao governo pedir autorização especial para fazer aquisição desse material.

Na estrada de ferro D. Pedro II, todas as vezes que se abria uma parte da linha em construcção, havia uma somma destinada a esse augmento de material.

Estas sete locomotivas, ainda quando se podesse considerar uma despeza de custeio, si o respectivo custo se achasse incluído na tabella justificativa do orçamento, não o é, porque é uma despeza nova, uma despeza que vem augmentar o capital da estrada. Foi assim que sempre se procedeu, ainda mesmo no tempo da antiga companhia da estrada de ferro D. Pedro II, onde todas as obras novas, sem excepção talvez de uma só, foram construídas por conta do capital e nunca do custeio.

Portanto, esta despeza das sete locomotivas não é por certo uma despeza da natureza daquellas que devem ser incluídas na verba—Estrada de ferro — do orçamento ; e o governo bem procedeu incluíndo-as no seu credito especial, porque não queria desviar quantias que são destinadas a fim diverso.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Deviam ser despezas previstas.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Trata-se de um argumento de trafego constante, de um augmento progressivo ; V. Ex. sabe perfeitamente que o desenvolvimento do trafego da estrada Pedro II tem tomado grandes proporções ; estas locomotivas não têm outro fim senão acompanhar esse desenvolvimento e substituir outras que se inutilisaram.

E, senhores, porque a despeza deveria ter sido prevista, segue-se que cabe ser feita por

conta do custeio ? Parece que não, e tambem aqui o procedimento do governo só é digno de louvor, porque, em vez de desviar verbas que têm outro destino, vem pedir ao senado, vem dizer-lhe no que vai empregar-a o ministro de estado.

Diz ainda a commissão :

« Para as obras da estação marítima do litoral da Gambôa foi concedido o credito especial de 413:250\$400, e igual somma no futuro exercicio, total 826:500\$800. »

Sobre este ponto já fiz uma observação. Admittindo, que esta verba de 413:000\$, que está na tabella C, se acha regular e perfeitamente ali collocada, pois que não trato agora de contestal-o, ha ainda a duvida si este credito estando extinto como mostrei, é ainda applicavel ao exercicio de 1880—1881, á vista deste artigo do orçamento que acabo de citar, e que diz expressamente (lê) :

« A presente lei regerà tambem no exercicio de 1880—1881, exceptuados os creditos especiaes que se extinguirem no de 1879—1880. »

Mas, além desta somma do credito, ha mais 204:000\$ de despezas de desapropriações, que não estão pagas, que não estavam ainda liquidadas ao tempo em que se pediu o credito, porque os proprietarios dos predios que tinham de ser desapropriados não haviam chegado a accordo, e procede-se á desapropriação judicial.

Portanto, admittindo que a verba de 413:250\$ seja ainda reproduzida no exercicio de 1880—1881, temos ainda a pagar, por conta desse credito as desapropriações devidas e mais 120:000\$ para conclusão das obras em andamento.

Neste caso vê-se bem que os serviços a que me referi não estavam comprehendidos nesta despeza ; quer o prolongamento da ponte da Gambôa, assumpto de que mais tarde me occuparei, quer a compra dos guindastes, não estavam comprehendidos nesta despeza imprevista.

Disse mais a illustre commissão :

« Para o trafego e custeio da estrada de ferro D. Pedro II foi concedido o credito de 5.370:000\$000. »

Deste credito me occuparei depois, porque aqui a illustre commissão só tem por fim mostrar que se trata de credito extraordinario.

(Continúa a lêr o parecer.)

« As despezas com o ramal de Santa Cruz correm por conta do credito especial de 1.860:000\$, concedido na tabella D da lei n. 2792, e são consideradas as obras como prolongamento. »

Senhores, ainda quando deste credito restasse alguma coisa, perguntarei á illustre commissão : pode o governo socorrer-se de um credito que não está mencionado na tabella C ?

Ha disposições legislativas, muito expressas a este respeito : o governo não pôde socorrer-se de creditos especiaes que não se acham consignados na tabella C. Esse credito, porém, a que allude a commissão foi annullado pelo thesouro ; contas de despezas foram remetidas para alli, e o thesouro não as quiz pagar, ainda quando havia sobras desse credito, sob o fundamento de que estava annullado.

Como, pois, poderia o governo, ainda quando estas sobras não estivessem despendidas, lançar mão de um credito annullado pelo thesouro; como poderia ainda o governo, quando mesmo existisse esse credito, socorrer-se de semelhante disposição? A illustre commissão, pois, fez uma injustiça, quando disse que o governoinha á sua disposição o credito da tabella da lei n. 2792.

Já vê, pois, o senado que pelo pouco que tenho dito se pôde desde já concluir que não podia o governo considerar semelhantes despezas como incluídas nas que a illustre commissão se referia.

3.º—Estrada de ferro D. Pedro II.

Sr. presidente, a illustre commissão serviu-se neste ponto de um argumento, que peço licença para denominar de *simples presumpção*—; o seu calculo é apenas presumível.

Eis aqui a sua argumentação (*h*):

• Pede-se, diz a illustrada commissão, para ser distribuido—pelos exercicios de 1880—1881 e 1881—1882, o credito de 730:000\$—inclusive o necessario para o ramal de Santa Cruz, não se fazendo discriminação da somma destinada a este fim. Tomando-se metade da somma de 300:000\$, attribuida a esse ramal e ao de S. Paulo—ou 150:000\$, como applicavel á estrada, vem a ficar 580:000\$ para as obras de edificios, machinas e reparos dos estragos provenientes de desmoronamentos, etc.

• O governo na proposta do orçamento convertida em lei pedia para o trafego e custeio da estrada, incluindo as obras da estação da Gambôa, 5.789:250\$100, somma que lhe foi concedida, com a alteração apenas de passar-se para credito especial 413:250\$100 applicados ás obras da Gambôa, ficando a estrada com a dotação de 5:370\$ para todo seu custeio.

• Foi porventura insufficiente a verba votada?

• Do relatório do director da estrada, entre os annexos ao do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, vê-se que durante o anno civil, que comprehende um semestre de exercicio corrente, a despeza geral do custeio foi de..... 4.766:201\$802

Menor que a do mesmo periodo em 1878..... 794.004\$283

Não obstante as muitas e importantes obras e melhoramentos, que se fizeram na estrada e seu material. Ora, sendo o credito de..... 3.370:000\$000

Deve ficar um saldo de..... 603:798\$198 si tambem calcular-se pelo anno civil, o que na essencia não altera o calculo. •

A discriminação não se fez porque se tratava de obras da mesma natureza, mas eu a tenho aqui para apresentar-a á illustre commissão. Dos 300:000\$ pedidos para o levantamento do leito no ramal de Santa Cruz, consolidação dos côrtes da 2.ª secção, etc., 40:000\$ são destinados ao dito ramal, cujas obras devem ficar concluidas antes da estação das aguas, 200:000\$ pertencem á consolidação dos côrtes e 60:000\$ para os boeiros na 2.ª secção e ramal de S. Paulo. •

Sr. presidente, em primeiro lugar notarei, que a illustre commissão serviu-se para o seu calculo do anno civil; considerou a despeza feita no anno civil, quando no proprio relatório da directoria da estrada de ferro D. Pedro II ella tinha despezas liquidadas para mais de um exercicio; em seguida observarei que, por muito respeitaveis que sejam os argumentos da illustre commissão, por muito que ao senado mereça a sua honrada palavra, me parece que diante dos algarismos deve ella abandonar semelhante argumento.

Não só nos dous exercicios precedentes houve *deficit* na verba do custeio da estrada de ferro D. Pedro II, como eu aqui trago a despeza feita até 19 de Junho de 1880, pela qual o senado vai ver que a verba destinada para o serviço de 1879—1880, é apenas sufficiente á vista das innumeradas economias que se tem feito para a manutenção desse mesmo serviço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas onde estavam esses esclarecimentos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Esta proposta foi apresentada ha muito tempo, é verdade; mas si a commissão, sou obrigado a dizel-o, não tinha todos os esclarecimentos necessarios, porque não os pediu ao governo? O governo apresentou este credito firmado nessa demonstração que até então seria presumida, mas que agora é a realidade: si a commissão entendia, que os dados que tinha em seu poder não eram sufficientes...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Para nós eram.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... me parece que devia solicitar esclarecimentos do governo.

Estou certo de que a commissão de orçamento, si tivesse esses esclarecimentos, faria justiça de acreditar que o governo não veio pedir um credito superfluo.

Para o exercicio de 1879—1880, eis as despezas feitas :

ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II.— Exercicio de 1879 a 1880.

Despeza effectiva no Rio de Janeiro e no estrangeiro, por conta do credito ordinario, conhecida até 19 de Junho de 1880.

Em Julho de 1879.	57:219\$817
• Agosto •	• 437:734\$084
• Setemb. •	• 435:535\$650
• Outub. •	• 522:748\$053
• Novb. •	• 482:765\$770
• Dezb. •	• 465:314\$094
• Janeiro de 1880	455:434\$862
• Fevr. •	• 459:421\$831
• Março •	• 472:689\$704
• Abril •	• 466:462\$247
• Maio •	• 391:848\$002
• Junho	

(até o dia 19)... 391:939\$243 5.039:113\$327

Transporte.....	5.039:113	5327
<i>Deduzindo:</i>		
Despeza a annullar segundo as synopses:		
Em Julho de 1879.	2:109	5860
» Agosto . . .	3:897	5570
» Setemb. . . .	6:331	5022
» Outubro. . . .	10:878	5021
» Novb.	3:433	5385
» Dezb.	82:344	5427
» Janeiro 1880.	7:345	5172
» Fever.	6:435	5702
» Março	10:711	5508
» Abril	5:483	5187
» Maio	18:508	5458
» Junho		
(até o dia 19)...	1:406	5040
	<u>159:084</u>	<u>5352</u>
	4.880:028	5975
<i>Addindo:</i>		
Folhas e contas por pagar na thesouraria e em processo:		
Folhas do resto da linha, estações e telegrapho, de Maio proximo passado....	27:716	5975
Contas de credores do dito mez.....	26:188	5147
Contas diversas o de credores de mezes transactos.	4:146	5796
Certificados de madeiras, de dormontes e de cal.	9:982	5872
Contas da typographia nacional (durante o exercicio).....	6:616	5235
Reclamações por pagar, pertencentes a este exercicio..	376	5893
Conta de frete de Numa do Rego Macedo.....	12:672	5000
Contas de L. R. de Oliveira, de Pariz.	49:526	5696
Conta de H. C. Fernando Röhe.....	6:481	5808
Conta de W. B. Deming.....	770	5696
Contas relativas a Maio, que ainda não estão em poder do almoxarife.....	8:666	5858
Material esperado do estrangeiro:		
3.496 toneladas de combustivel para completar 36.000 T. pedidas, cerca de £. 2.796, 1, 4 a 27 d.....	24:853	5925
	<u>178:002</u>	<u>5901</u>

Transporte.....	178:002	5901
30 aparelhos para curvar trilhos encomendados ao Dr. Penna, cerca de £. 336, 0, 0 a 27 d.....	2:986	5667
Total.....	180:989	5568
Credito votado.....	5.061:018	5543
	<u>5.370:000</u>	<u>5000</u>
Saldo.....	308:981	5457
Juntando a este saldo a importancia dos fornecimentos feitos a diversas companhias, ao governo e a particulares, de que estão em debito (conhecidas até esta data), como se segue:		
Laboratorio do Campinho (carvão).....	1:790	5000
Ministerio da marinha (trilhos e carvão).....	1:728	5525
Construção (material diverso)....	11:416	5310
Novo matadouro, idem.....	1:782	5720
Companhia Leopoldina (carvão)....	57:325	5410
Dita Oeste, em Minas, idem.....	8:047	5947
Dita União Valenciana, idem.....	5:576	5776
Dita S. Paulo e Rio de Janeiro, idem.	11:421	5781
Empresa de transporte de gado...	903	5146
Francisco Paulo de Almeida.....	157	5447
Companhia União Mineira.....	5:760	5600
Dita estrada de ferro Santo Antonio de Padua.....	152	5501
	<u>106:062</u>	<u>5563</u>
Total.....	413:044	5020

Feitas todas as despezas do semestre adicional calculando as differenças do cambio, aqui não incluídas, temos 413:000,5 para fazer face ás despezas de quasi meio mez de Junho, á do semestre adicional, e ás differenças de cambio sobre £ 30.000.

Portanto, á vista destes dados ha possibilidade de esperar que do exercicio de 1879 a 1880 reste um saldo que se possa applicar ás despezas de consolidação de córtes, á compra de locomotivas, ao levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, á construção de pontilhões e boeiros novos do ramal de S. Paulo, ao augmento das accommodações da estação central? Por certo que não.

Pergunto ainda: haverá razão para se suppor que no exercicio de 1880 a 1881 as cousas tenham de mudar, que se tenha de fazer o custeio por menor somma? Ainda quando fosse isto possível, essa diminuição de despeza desappare-

ceria com o augmento da extensão das linhas novas, estações, etc. E nem se diga que o prolongamento da estrada, que traz um augmento de despeza, também tem accrescimento de receita, porque, convem notar, esta entra para o thesouro, e a despeza de custeio é votada pelo parlamento.

Portanto é possível que o governo, e particularmente o ministro da agricultura, tivesse errado; mas si errou, foi em presença dos allegarismos, em presença dos factos, conhecidos e justificados pela propria administração da estrada, tendo sido alguns delles verificados por mim proprio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Deu-se o que o governo pediu.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Tenho de occupar-me com o ramal da Gambôa; e fique certo o senado do que darei todos os esclarecimentos sem guardar nenhuma reserva; que mostrarei d'onde sahiram as verbas, e por ordem de quem se fizeram os serviços.

Acredito que, feita assim a justificação, o senado em sua sabedoria, embora tenha de diminuir uma ou outra despeza, ha de reconhecer que o governo procedeu regularmente vindo solicitar este credito.

Senhores, passarei ao ramal de Santa Cruz.

Não é preciso justificar a despeza. O ramal de Santa Cruz foi feito (sem que eu dissesse queira fazer motivo de censura) em condições taes que não foi possível então prever as maiores enchentes. Assim aconteceu, que uma parte do leito da estrada ficasse inundada depois de recebidas as obras. Trata-se hoje de fazer obras de levantamento de leito, construção de pontilhões e boceiros, para se evitar a repetição desses accidentes.

São obras, Sr. presidente, de natureza especial; são obras que devem ser construídas pela verba do capital, e não pela do custeio. Isto quanto á classificação.

Quanto á despeza, poderemos realizá-la com os recursos do orçamento? Já mostrei que não tivemos saldos, quer no exercício que findou em Junho ultimo, quer nos exercícios anteriores, e que portanto nada devemos esperar de sobras no exercício futuro; somente no credito especial encontraríamos um saldo. Pelas notas que tenho resulta que em todas as verbas desse credito ha uma sobra de 119:000\$; mas estando annullada pelo thesouro, pôde o governo lançar mão della? Não.

Portanto d'onde tiraremos dinheiro para fazer esse melhoramento? Eu não sei: Da verba —prolongamento, por certo que não. Esta verba não só tem fim especial, como também está esgotada, e no exercício corrente será apenas sufficiente para pagar obras contratadas.

Portanto a honrada comissão de orçamento ha de permittir que diga, que ainda neste ponto não foi justa para com o governo.

Ha uma pergunta da comissão a que desejo responder, porque me proponho dar todas as informações pedidas.

Tratando de despesas superfluas, quando se referiu ao custeio da estrada, disse a honrada comissão:

• Alguns dos quaes não pertencem ao serviço da estrada, *verbi gratia* o edificio para recebimento de aves, verduras, peixe, carne e outras mercadorias proprias de uma praça de mercado. •

A despeza com esse serviço não foi effectuada pelo custeio da estrada de ferro. O edificio destinado a aves, verduras, etc., foi construído, porque o meu honrado antecessor entendeu, que taes objectos causariam um certo damno ao trafego da estação central, e que conviria que existisse um edificio separado, para onde podessem ser removidos. Por esta ou por qualquer outra consideração mandou elle construir essa obra, que foi executada por conta do credito especial do ramal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Onde o achou, si estava extinto?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Extinguiu-se depois; está extinto agora que se acha annullado.

Esse edificio foi construído por conta desse credito, assim como o foi o das carnes verdes. Aquí tenho o aviso n. 31 de 29 de Maio de 1879 que mandou construir essas obras.

Eis o aviso:

• Em resposta ao seu officio, de 15 do corrente, declaro-lhe que fica Vm. autorizado a despendar com a construção das obras projectadas para a estação das carnes verdes, peixe, hortaliças, frutas e outros generos semelhantes, que são transportados nessa estrada de ferro, na quadra do terreno comprehendido entre a rua do Senador Eusebio, ao lado da rua Ferreira, já desapropriada e paga; não excedendo as mesmas obras do orçamento junto ao seu dito officio, na importancia de cento noventa e quatro contos de réis, sendo esta despeza levada ao credito especial da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18 — para o ramal de Santa Cruz—, tudo de conformidade com a planta que acompanhou o mesmo officio. — Deus guarde a Vm. — Sr. director da estrada de ferro D. Pedro II. •

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não fallo das carnes verdes, fallo dos *peixes*.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Estou falando de ambos, estou dizendo que por conta da verba do ramal de Santa Cruz foram construídos não só o edificio das carnes verdes, como esse edificio das aves.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Por isso faltou no ramal de Santa Cruz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Que acabou, quando não tinha credito.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Acabou quando estava em vigor o credito, senão o thesouro não pagava a despeza, como não tem querido pagar as outras que se fizeram posteriormente.

Pergunta a nobre comissão em quanto importou o edificio das carnes verdes e o das verduras. Importaram no seguinte:

Sómente os edificios, sem a desapropriação dos terrenos, custaram, por uma nota que tenho (lê): 98:525\$ o das carnes verdes, e 77:983\$, o

das verduras e aves, não incluindo esgotos e despesas accessorias.

(*Ila um aparte.*)

Esses edificios, já o disse, foram construídos não por conta do custeio, mas por conta do credito especial, que então existia, do ramal de Santa Cruz. Estou dando os esclarecimentos que a nobre commissão pede em seu parecer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi um abuso.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não trato disso neste momento, venho simplesmente declarar que essa despeza não foi feita por conta do custeio da estrada de ferro, como a nobre commissão presumiu.

Agora, Sr. presidente, entro na parte do parecer em que me parece que a nobre commissão foi mais exigente, direi mesmo mais severa, aliás com certo fundamento.

Referi-se ella aqui a um ponto que não pôde deixar de ser completamente esclarecido: do que diz respeito ao ramal da Gambôa.

Esquecia-me tratar do augmento do edificio da estação da côrte; mas as observações que fiz em relação a obras novas, a obras que em meu conceito não devem ser incluídas nas despesas do custeio applicam-se perfeitamente a esse augmento do edificio da estação da côrte. Seria necessario construir um edificio adicional, e neste caso haveria uma obra nova, que não podia correr pelo custeio, tanto mais que não foi prevista na tabella do orçamento.

Quanto á Gambôa temos: o prolongamento de mais 300 metros da ponte da estação marítima, e os elevadores e guindastes hydraulicos nesta estação.

Basta ler o orçamento das obras da Gambôa, examinar suas verbas para se comprehender que nenhum desses serviços foi previsto no orçamento primitivo dessas obras. Mas, antes de entrar em maior desenvolvimento, devo dar todos os esclarecimentos que a illustrada commissão pede em relação ás verbas de onde sahiram as despesas autorizadas.

Com relação aos creditos votados para o serviço do prolongamento da estrada até á Gambôa, nada tenho a observar, porque foram effectivamente aquelles a que a nobre commissão alludiu.

Com effeito, Sr. presidente, ha aqui um deficit consideravel que a commissão nota, ignorando a verba por onde se fez a despeza. E' este o ponto que desejo esclarecer.

O art. 7.º da lei n. 2792, de 20 de Outubro de 1877, concedeu para o serviço da Gambôa um credito até o maximo de 700:000\$, dividido por dous exercicios; portanto, em 1877—1878 devia-se ter gasto 350:000\$ e em 1878—1879 os outros 350:000\$; entretanto, apresenta-se aqui uma somma considerabilissima despendida neste ultimo exercicio.

O que se gastou no exercicio de 1877—1878 foi, com effeito, tirado do credito de 350:000\$; mas no exercicio de 1878—1879, em vez de 350:000\$ gastaram-se 1.740:995\$000.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE.— Por que verba ?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Gastou-se essa somma em virtude do aviso n. 78, de 11 de Novembro de 1878, que diz o seguinte (*le'*):

« Em resposta ao seu officio n. 273, de 23 de Setembro ultimo, fica Vm. autorizado a fazer as desapropriações dos terrenos necessarios ao complemento das obras da estação marítima da Gambôa, e bem assim a construcção dos armazens, caes e respectiva ponte de embarque, empenhando sua solicitude para que tudo se faça dentro do orçamento mencionado no dito seu officio; cumprindo que quanto antes mande Vm. proceder á organização dos planos definitivos das referidas obras, cuja despeza correrá por conta do credito especial do art. 18 da lei n. 2670, de 20 de Outubro de 1875.— Deus guarde a Vm.— Sr. director da estrada de ferro D. Pedro II.»

Foi em virtude desta ordem, que essa despeza foi levada á conta do credito do prolongamento da estrada de ferro.

O Sr. DRAGO VELHO:—V. Ex. acha isso regular ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' o que desejamos saber.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Creio que só tenho por fim aqui dar explicações; não venho dizer aos nobres senadores que me honram com seus apartes, si os actos de meus antecessores são ou não regulares. Não trato de examinar a questão sob este ponto de vista.

V. Ex. perguntou de onde tinha sahido o dinheiro para esta despeza; eu o disse. Si a classificação da despeza foi regular ou irregular, compete ao senado julgar; eu aceito o facto consumado. Eis o quadro de todas as despesas feitas com as obras da Gambôa assim de que o senado julgue.

ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

Demonstração da despeza feita por conta do credito especial concedido pelo art. 18 paragrapho unico da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875 (ramal de Santa Cruz), nos exercicios de 1875 a 1876, 1876 a 1877 e 1878 a 1879.

Exercicio de 1875 a 1876

Obras feitas pela estrada em trafego.....	14:771\$429
Exercicio de 1876 a 1877	
Obras feitas pela estrada em trafego.....	6:715\$864
Exercicio de 1878 a 1879	
Obras entregues ao trafego pela construcção do prolongamento.	924:634\$671
Obras complementares feitas pela estrada em trafego.....	110:938\$625
Importancia dos carros para transporte de carnes verdes e materiaes....	265:001\$210
	<hr/>
	1.300:574\$506
	<hr/>
	21:487\$293

Transporte....	1.300:5745506	21:4876293
Desapropriações dos terrenos de J. Joaquim Ferreira de Lima e Silva para a estação das carnes verdes e mercado....	173:6395916	
Construção desta estação e do mercado.....	245:2935609	1.719:5085031
		1.740:9955334
S. E. ou O. — Credito votado.....		1.860:0005000
Saldo.....		119:0045666

Secção de contabilidade central em 26 de Junho de 1880.— *J. M. Paes Leme*, guarda-livros.

«Demonstração da despesa effectuada com a estação marítima da Gamba, nos exercicios de 1876 a 1877, 1877 a 1878, 1878 a 1879 e 1879 a 1880, até 31 de Maio do corrente anno.

Exercicio de 1876 a 1877

Despendeu-se neste exercicio com a estação marítima:

Desapropriações.	265:9845300	
Obras.....	105500	265:9945800

Esta despesa foi feita por conta do credito extraordinario da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875 (construção do prolongamento) por aviso sob n.... de 14 de Novembro de 1876.

Exercicio de 1877 a 1878

Despendeu-se neste exercicio com a estação marítima:

Desapropriações.	255:6095000	
Obras.....	99:6115257	355:2205257

Esta despesa foi feita por conta do credito especial concedido pelo art. 18 da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, § unico, combinado com a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877..... (700:0005000).

Exercicio de 1878 a 1879

Despendeu-se neste exercicio com a estação marítima:

Desapropriações.	685:3135820	
Obras.....	1.033:5365197	1.718:8505017

Esta despesa foi feita com o saldo do credito acima de..... 700:000\$, e continuaram as obras em virtude do aviso do ministerio da agricultura, sob n. 78, de 11 de Novembro de 1878.

2.340:0655074

Transporte..... 2.340:0655074

Exercicio de 1879 a 1880

Despendeu-se neste exercicio com a estação marítima (até 31 de Maio de 1880):

Desapropriações.	5:0005000	
Obras.....	400:7865537	405:7865537

Esta despesa foi feita por conta do credito concedido pela lei n. 2970 de 31 de Outubro de 1879, combinada com a de n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 7.º § unico (413:2505400).

Total despendido até 31 de Maio de 1880..... 2.745:8515611

A despesa a fazer no resto do exercicio de 1879 a 1880, devoria ter importado em cerca de 120:0005000.

Senhores, ha duas partes do credito pedido a considerar. A 1.ª é a do prolongamento de mais 300 metros da ponte da estação da Gamba.

Julgo que é esta uma questão que depende apenas de apreciação. Não cessarei de repetir que não tenho despendido um só real com o credito que venho pedir ao senado. Não se tratava de algum pagamento de salarios ou despesas de natureza tal, a que fosse o governo forçado a satisfazer por circumstancias inteiramente superiores á sua vontade. O respeito que devo ao parlamento, me manda declarar que não ha deste credito um só real despendido.

Portanto, o senado póde proceder com toda a isenção nesta questão do prolongamento da ponte. No meu conceito, este ponto não é susceptivel de duvida. Mas é meu dever informar ao senado que a ponte da Gamba attinge actualmente uma profundidade de 5 metros e pouco mais. Do que se trata é de prolongar essa ponte afim de alcançar allí uma profundidade de oito metros.

Não careço dizer ao senado, que importancia tem esse melhoramento; elle traz como resultado poder atracar allí navios de grande calado e portanto de maior tonelagem, fazendo-se consequentemente o serviço do embarque e desembarque das mercadorias com maior facilidade.

Si o senado entende que essa vantagem pouco importa para o commercio e para a lavoura, opinião de que eu divirjo, e que nesta parte o credito não deve ser approved, ou que a obra póde continuar como se acha, sem que esse melhoramento se faça....

O SR. LEITÃO DA CUNHA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Perdô-me; não se trata disto; o aparte do V. Ex. não destrôe, permitta-mo que lhe diga, os meus argumentos. Si o senado reconhecer que esse melhoramento se não deve fazer, que pouco importa, está no seu direito recusando esta parte do credito. Si a despesa estivesse feita, o aparte do nobre senador tinha todo o cabimento, seria um justa censura; mas não está feita, e

o senado pôde proceder como entender, não achar que esse melhoramento é de grande vantagem para o commercio e para a lavoura, ou pôde ser adiado; opinião de que divirjo, pois me parece que pelo desenvolvimento que vai tomando a estrada de ferro, pelas grandes facilidades que devemos proporcionar ao movimento das mercadorias...

O Sr. Diogo Velho: — Pôde dar-me uma explicação? A ponte como se acha não presta serviços já á estrada de ferro?

O Sr. Ministro da Agricultura: — Presta; mas a differença é que em vez de atracar um grande navio que exija um calado de 8 metros, atracam dous e tres, que têm o calado de 5 metros; e V. Ex. comprehende que é isto uma difficuldade, um grande inconveniente; e isto importa um grande prejuizo que não pôde deixar de ser devidamente apreciado.

Fez-se uma consideração de grande peso a que devo attender. Pensa-se que se quer remover o commercio do seu centro actual para a Gambôa.

Não sei si será esta a consequencia; si o fór, onde está o inconveniente? É a ordem natural das cousas; e isto entende simplesmente com o movimento do commercio de café, porque a estrada de ferro D. Pedro II apenas nessa ponte recebe o seu material, economisando consideraveis despezas do transporte...

O Sr. Leitão da Cunha dá um aparte.

O Sr. Ministro da Agricultura: — Não quero que o nobre senador esteja persuadido de que a estrada de ferro vai fazer negocio, quando o commercio de café passar para a estação maritima. A estrada de ferro já recebe por alli o seu material, carvão, trilhos, locomotivas, etc., economisando uma despeza que se elevava a 130 ou 150 contos, correspondente a um juro de quantia superior a 2 ou 3 mil contos; é o commercio quem ha de lucrar com o prolongamento da ponte, porque haverá maiores facilidades para os transportes.

Si o senado entender que deve dar o credito para que o commercio não continue soffrendo esse inconveniente, que actualmente soffre, podendo atracar um só navio em vez de dous ou tres, isto é, 2 ou 3 com calado de 5 metros, em vez de um de 8, pôde-o fazer. Não ha compromisso de qualidade alguma a este respeito; só o que entendo é que é um grande melhoramento, e que devemos empregar todos os meios para dar maior desenvolvimento e facilidades aos transportes da estrada de ferro D. Pedro II, que si ja hoje dá-nos mais de onze mil contos de réis de receita, é certo que d'ahi nos virá brevemente a segunda fonte de renda do thesouro.

Eis o que posso dizer a esse respeito.

Quanto á outra verba, a de appparelhos, guindastes hydraulicos, etc., como é possível prescindir em uma estação de um movimento como a da Gambôa de appparelhos especiaes para elevar volumes, para carga e descarga?

Tudo isto, dir-se-ha, pôde-se fazer á mão. É verdade; mas o senado attenda que o emprego de braços para carga e descarga exige muitas

dezenas de trabalhadores, quando essas machinas os dispensam, e a despeza de salarios excederia em pouco tempo á quantia que se pede para taes appparelhos.

Os nobres senadores poderiam dizer, e eu reconheço, que essa despeza é do numero daquellas que deviam ter sido previstas no orçamento primitivo.

Mas, senhores, ha engenheiro, ha estadista ou financeiro que possa prever em um orçamento todas as despezas que podem ser necessarias, se a que escape uma unica, para obra que se tem de executar durante dous ou tres annos? É certo que no orçamento das obras da estação maritima da Gambôa deviam ser incluídos os appparelhos indispensaveis; mas pôde-se remediar agora essa falta por outro meio, e nem é isto motivo para a recusa do credito.

Senhores, já tenho abusado muito da paciencia do senado. (*Não apoiados.*) Repito: a minha posição é muito difficil, porque defendo um acto do governo, de grande responsabilidade, tanto mais que, si porventura fossem interramento procedentes as censuras do senado, esse governo não poderia merecer o conceito de um governo criterioso.

O senado me desculpará; e eu espero que a illustrada commissão de orçamento, para cujo sentimento de justiça appello, não recusará reconsiderar o seu parecer. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os acontecimentos da cidade da Victoria, provincia de Pernambuco.

O Sr. José Bonifacio diz que o debate que se levantou sobre o requerimento do seu nobre collega pela provincia de Pernambuco, deve entristecer o coração, sem todavia libertar a intelligencia.

Deyê entristecer o coração, porque, diante de sepulturas recentemente abertas, e em um momento solenne da vida constitucional do Brazil, que outros sentimentos poderão inspirar-nos estas funestas scenas, a não ser o da mais profunda tristeza e da mais severa reprobção? (*Apoiados.*) Não pôde libertar a intelligencia, porque, generalizado o debate, prolongando-se os requerimentos e interrompida a discussão pelos telegrammas, sobresaltada pelos avisos, transformada finalmente a natureza de um facto natural em questão de ordem politica, as lagrimas da amizade, os sentimentos da piedade, os reclamos da justiça podem tornar-se em armas de combate na arena circumscripta e estreita dos interesses de partido.

Não desejava, portanto, o orador concorrer com o seu contingente para a discussão; receiava que tambem, homem de partido, a sua palavra parecesse inspirada no apoio que presta a situa-

ção. Temia que o prolongamento da discussão, continuando sem interrupção, pudesse parecer aos espiritos menos reflectidos um perigo publico, que tentasse transformar o recinto do senado em centro de agitações populares.

Defensor sincero dos votos que em geral honram os seus concidadãos, entristecia-se diante das scenas que se reproduziam na capital do Imperio.

Assim não viria augmentar esses receios, si porventura não visse sustentadas theorias que rejete, si porventura não visse accusações que não lhe parecem fundadas em justiça, si porventura não recebesse uma intimação quasi nominal do honrado senador pela provincia de Mato Grosso, quando se limitava apenas nos seus apertes a pedir á nobre opposição que tomasse uma posição determinada e certa, alim de que se conhecesse o que ella queria.

O processo geral, feito por telegrammas em todas as localidades do Imperio, as accusações prévias sem defesa, sem provas (*apoiados*), parecia-lhe duas evidencias contradictorias, duas justigas oppostas, duas fés que se não comprehendiam, a evidencia dos telegrammas contra a evidencia dos telegrammas, justiça dos jornaes liberaes contra a justiça dos jornaes conservadores, a fé das pessoas fidedignas de um partido, contra a fé das pessoas fidedignas do outro partido.

Não se manifestará o orador nem por um nem outros; apenas limitar-se-ha a dizer: quero a verdade. Pedia provas, pedia esclarecimentos, enquanto que a opposição condemnava sem ouvir a defesa.

Nem mesmo nos crimes mais atrozes se pôde aceitar semelhante doutrina. (*Apoiados.*)

Ha uma antithese profunda na discussão manifestada nas contradicções, e que pôde ser apañhada em uma resenha geral sem considerações pessoas, e encarando apenas as proposições dos honrados senadores que se empenharam no debate.

O ministerio é culpado, diz a nobre opposição, porque as autoridades nas diversas provincias desattenderam ás suas ordens, mandando forças para os templos, mas o ministerio é culpado tambem, porque na capital do Imperio não mandou soldados para o interior das igrejas.

O ministerio é culpado porque não reviu o quadro de suas autoridades, não substituiu os seus presidentes; mas é culpado tambem porque substituiu os seus presidentes, porque reviu o quadro de suas autoridades em Pernambuco.

O ministerio é culpado porque na circular que dirigiu ás autoridades limitou-se a declarar que não queria que houvesse intervenção de força, sem dizer explicitamente — não quero soldados; mas é culpado tambem porque acci-tando este principio absoluto, não tratou de garantir a vida, a propriedade e a honra dos cidadãos na capital do Imperio.

O ministerio é culpado, porque não apreciando as circumstancias gravissimas da provincia de Pernambuco, em vez de unir, desuniu; mas é culpado tambem, porque, pesando essas

circumstancias gravissimas, nomeou um deputado geral presidente da mesma provincia.

O ministerio é culpado, porque fomentou a divisão no seio do partido liberal, em vez de tratar de unil-o, de acabar os descontentamentos; mas é culpado tambem, porque a divisão existia desde o tempo em que o distincto Sr. Dr. Ambrosio Machado recommendava a nomeação do juiz municipal para juiz de direito.

O ministerio é culpado, em uma palavra, porque responde aos telegrammas por meio de telegrammas; porque não processa a vapor, porque não prende pelo telegrapho, porque não esclarece de uma vez tudo que se lhe pergunta.

O orador diz por sua vez á illustre opposição:

Extrahi a verdade de tantas duvidas, extrahi de tantas contradicções uma unidade que vos satisfaca o espirito, e dizei-me: que luz vos illumina? Porque occultaes os erros de vossos proprios amigos? Que segredo magico é esse que no momento dado, antes de noticias certas e de conhecimentos seguros, conta os mortos e até processa criminosos?!

Não pede ao senado nem a absolvição de seus amigos, nem a condemnação de seus adversarios; pede-lhe somente, e era a significação dos seus apertes, alguma cousa de certo e de positivo; ouvindo as censuras, pedia a articulacão das provas; pedia uma palavra, o que em um parlamento é menos do que se pede em um tribunal de justiça, onde se condemnam homens.

Si os honrados senadores se limitassem a seguir esta doutrina, curvar-se-hia diante da censura; mas o pedido de informacões era uma condemnação formal, era a condemnação desde logo da autoridade, era a negação de qualquer defesa! Um telegramma de adversarios symbolizava a prova.

Ora, applicando-se esta doutrina a todos, que-riam os nobres senadores que, sendo governo, aos seus telegrammas se oppuzessem outros? Onde estaria a prova? E seria esta justa? Por certo que não.

Pede, portanto, em nome da justiça, que em todos respeita, em nome da experiencia dos annos, em nome da sabedoria e da virtude, em nome da propria Constituição que uniu os que têm assento no recinto do senado, pede, não a justiça dos partidos, mas a justiça da consciencia nacional, que não se pôde obter senão pela eliminacão de todos os interesses para que só falle a razão publica. (*Apoiados: muito bem.*)

E' isto o que pede ao senado e tem direito de o pedir, não como liberal, mas como senador do Imperio, porque é uma garantia para todos. A justiça prévia que pôde considerar-se unicamente o interesse politico, essa justiça prévia não pôde aproveitar nem ao governo, nem á opposição.

Quer fornecer exemplos deste pessimo modo de argumentar, quer ir buscal-os á discussão sem paixão, sem odio, com toda a calma; e, si lhe escapar alguma phrase que qualquer dos seus collegas entenda que não deva ser proferida, reclamem, que a retirará immediatamente.

A doutrina de presumpção, que é quasi toda a argumentação, constitue desde logo a prova

de um facto? Isto seria terrível, o que se vê com referencia aos factos que se passaram em Pernambuco e com referencia a outros que se têm discutido.

O orador lamenta, e crê que com elle lamentam também todos os nobres senadores, os acontecimentos da Victoria, sem que haja voz para defender criminosos; todos hão de enlutar-se diante das scenas que lá se representam.

Mas, pergunta, pôde alguém affirmar até ao momento em que o orador está fallando o modo por que começou, continuou e acabou o conflicto?

Quando usa da palavra conflicto—é porque não entend: que nella haja nada favoravel a uns ou a outros, até julga o conflicto natural, porque não pôde comprehender o ataque da força publica, a menos que não fosse uma força composta de ebrios ou de loucos ou de selvagens, sem uma provocação qualquer, dando-se assim uma descarga sobre o povo inerme. Da mesma forma não pôde comprehender que os que se achavam fora, atacados pela força, fazhes igualmente esta justiça, si tivessem a coragem do direito, a consciencia de seu dever, não reagissem, pois era seu direito contra semelhante descarga.

O que lhe resta, pois, e o que deve suppor é que, fosse de quem fosse, devia haver uma palavra, uma provocação, e é isto a que chama conflicto, mas, como aquilatar do procedimento dos que entram nesse conflicto, como attribuir a culpabilidade antes a este do que aquelle, o que pouco importa, porque o que ha a verificar é o grau da aggressão, o modo, a proporção da defesa?

A palavra—conflicto, portanto, não pôde ser, como pretendem o honrado senador por Pernambuco, um preparo de defesa: sei-o-ha si o conflicto fór contado ou preparado deste ou daquelle modo, mas o conflicto em si, não: o conflicto em si é natural, é natural porque significa uma defesa do direito, pois seria sorprendente um ataque sem que qualquer o provocasse.

Mas na questão da Victoria que pôde affirmar-se de certo? Apenas o facto, que condemna, da occupação do pateo da matriz pela força publica; occupação illegal (*apoiados*), porque em todo e qualquer caso a força publica não tinha que fazer no pateo da matriz na véspera da eleição: si houvesse crime ou disturbios, comparecesse na occasião, e a autoridade tinha os meios na propria lei para evitar os factos que se seguiram. Mas deste ponto concluir-se para a criminalidade das autoridades e do vice-presidente da provincia sem mais exame, não lhe parece que seja justo. O orador vai mostrar a injustiça que pôde haver no modo de argumentar por presumpção.

Não conhece o ex-vice-presidente de Pernambuco, não sabe si é bom ou máo, apenas sabe pelo que tem ouvido no senado que mereceu bom juizo de uns e de outros no passado, juizo contrariado hoje. Mas, porque elle hoje não remetteu immediatamente as ordens do governo, porque o soldado que mandou á Victoria se perdeu no caminho e, chegando lá, não encontrou o juiz de direito, ha de concluir-se immediatamente que houve proposito? Mas, si

amanhã se provar que as ordens foram expressas, que circumstancias imperiosas demoraram o soldado no caminho, que interesses de outra ordem o impediram de chegar logo ao seu destino, e que, chegando lá, procurou o juiz de direito de porta em porta e não pôde encontrar-o, concluirá ainda a nobre opposição com a rectidão do seu juizo que o ex-vice-presidente teve interesses nesses acontecimentos?

Um outro exemplo deste modo cerebrino de argumentar. É um facto notavel occorrido com o Sr. ministro da agricultura.

Imagina-se uma luta, uma divisão, e conclue-se immediatamente que a entrada desse ministro para o gabinete foi a causa remota de todos os acontecimentos; de modo que, si uma deputação qualquer estiver dividida, nenhum de seus membros pôde entrar para o ministerio, ainda que seja o mais intelligente, o mais capaz, o mais virtuoso, ainda que deseje empregar todos os meios para se verificar a união entre os seus proprios amigos!

Ora, o Sr. ministro da agricultura é sem duvida alguma um homem de talentos (*apoiados*) e, pelos seus precedentes, não crê o orador que com justiça se lhe possa attribuir exaltação ou genio vilento.

E elle foi um dos sustentadores mais fortes do governo passado, que mereceu o apoio daquelles mesmos que hoje combatem a S. Ex.!

Ainda outro exemplo deste modo cerebrino de argumentar.

É o que se deu ainda hontem, a proposito do presidente da sua provincia.

Devem estar lembrados os factos: havia dous telegrammas da mesma origem, e, cousa engraçada, um contrariava o outro; o primeiro dizia:—a autoridade policial está entrincheirada commandando a força publica; o segundo dizia:—a autoridade policial está commandando capangas; e ambos davam como certos os ferimentos.

Qual era o verdadeiro?

Pouco depois chegou um telegramma, que foi lido pelo proprio ministro da justiça, encerrando um trecho inteiro de uma carta de um dos chefes conservadores. Que os nobres senadores tomem nota dessa carta, para que depois como é de justiça seja ella comparada com o officio do juiz de paz. É carta de um chefe conservador da localidade escripta a outro chefe conservador da capital.

Pois bem, essa carta diz: «O delegado não esteve no conflicto, o supplente do delegado, que não estava em exercicio, interveio no conflicto, existem capangas, a minha gente vai em retirada, a força publica esteve em completa impossibilidade.»

É um chefe conservador da localidade que escreve a outro chefe conservador da capital no momento em que se dá o conflicto, e ali exprime completamente o que sente dentro de sua alma; escreve debaixo desta impressão, mas confessa a não intervenção do delegado de policia; entretanto um seu parente proximo dá como causa de tudo, esse mesmo chefe conservador.

Não condemna esse chefe, porque faltaria a sua consciencia. Não quer condemnar ninguém por presumpções; quer que se verifiquem os

factos, antes de se condemnar um homem de bem, como é o presidente, que levou os scrupulos da sua consciencia até ás ultimas consequências. (*Apoiados.*)

O presidente da provincia de S. Paulo ordenou expressamente que a força não intervisse nem em casos de conflicto; nomeou delegados com instrucções especiaes para não intervirem; conservou-se até ao momento da eleição no firme proposito de não permittir que os delegados de policia exercessem a autoridade para influir no processo eleitoral.

E' assim que entende as palavras citadas no senado, como proferidas pelo Sr. Visconde de Itaboraay, quando dizia:—estou enleado. Elle queria dizer que perante informações de autoridades em quem confiava, e de outras em quem não podia suppôr o proposito de illudil-o, achava-se em enleio, não podendo decidir-se nem para um, nem para outro lado, em quanto não houvesse provas em contrario.

O officio do presidente da provincia refere todas as circumstancias em que se fundou. Não teve em vista pessoa alguma; não se deteve ante consideração alguma; mandou o chefe de policia com recommendações rigorosas contra toda a intervenção, substituiu no commando da força um sargento por um official; reiteiro por mais de uma vez ordens, sempre no sentido de não admittir intervenção de modo algum.

A prova não está nos telegrammas officiaes, mas na correspondencia particular do presidente.

Quizera ler ao senado uma carta que no dia 26 de Junho, pouco antes da eleição, elle dirigiu a dous amigos seus, mas não a tendo consigo, dará o resumo de um trecho, em que elle diz que todos os esforços empenhará para manter o programma Saraiva, que reputa um compromisso de honra para o partido liberal do seu paiz. Isto se acha dito na effusão sincera da amizade e não em telegrammas officiaes.

Portanto, espera que os seus honrados collegas, quando tiverem de formular novas censuras contra o presidente da provincia de S. Paulo, não se basearão em telegrammas contradictorios, dizendo-se entretanto procedentes da mesma origem. Espera tambem que esses e outros factos não sejam desconhecidos pelo nobre senador por Mato Grosso, quando quizer sustentar a sua theoria da força publica garantindo a liberdade de voto.

Entende que a questão pôde ser encarada por duas faces: a legalidade e a conveniencia. A legalidade decide-se ainda por dous principios: Tem o governo o direito de intervir? E' obrigado a fazê-lo? Quanto ao 1.º, diz que tem, si a força for requisitada pela mesa. Quanto ao 2.º, diz que não tem.

O proprio artigo da lei de 1875 citado pelo nobre senador, não impõe ao governo a obrigação de intervir, sempre que haja reclamação; nem podia obrigar, porque os ministros exercem o poder executivo, e são os juizes que julgam da conveniencia da remoção da força de um para outro logar. Nem podia ser de outro modo; porque então desapareceriam os limites estabelecidos pela lei. Quem seria responsavel quando esses limites fossem violados?

A raiz desta doutrina está na lei de 19 de Agosto de 1846. No art. 47 § 1.º se mencionam os meios de que se deve servir o presidente da mesa para manter a ordem e garantir o direito. Ahi estão previstas todas as providencias de que deve lançar mão para manter a ordem. E' possivel que não se consiga o fim dessa disposição; mas o pensamento da lei de 1846 é a prohibição de força publica dentro dos templos.

Compare-se o art. 47 § 1.º com o art. 42 que prohibe a entrada de pessoas armadas dentro da igreja e com o art. 61 que diz que a mesa deve requisitar as sentinellas necessarias para guardar a urna, com o art. 108 que prohibe ostentação de força militar; e chegar-se-ha a esta conclusão: na doutrina da lei de 1846 a força publica não tem que fazer no interior dos templos.

As leis posteriores e a pratica é que modificaram esse principio dando ao governo o direito de mandar força, quando fosse necessario, para manter as mesas parochiaes.

Mas disse-se: «Então como é possivel que se garanta alguma cousa si a força não garante o direito em todos os momentos do tempo?»

A lei de 1846, imaginou ser impossivel que a luta se generalisasse, mas, dada essa hypothese, quando sahem da igreja, então o governo exerce o direito que tem em qualquer tempo, seja de eleição ou não. A autoridade, quando encontra dous homens brigando, não pôde deixar de prendel-os, de fazer corpo de delicto; eis o pensamento da lei. Até aqui a legalidade; o governo tinha pelo menos o direito de negar a força. Mas observe-se tambem a conveniencia.

Diz-se: «E' necessario que a força vá para as igrejas.» Mas parece ao orador que isso não é necessario. Diz-se: «Convem força publica dentro da igreja á disposição da mesa eleitoral.» Mas qual o papel da força? Alguem a deve dirigir e em umas parochias a mesa é conservadora, em outras é liberal, isto é, em uma a maioria é conservadora e a minoria é liberal, em outras dá-se o contrario, o que quer dizer, dous interesses antagonicos pesando na balança; si a força se colloca acima de todos os interesses, torna-se o alvo de todas as queixas, e sendo alvo de todas as queixas, a autoridade moral da mesa se enfraquece á proporção que a emprega. Si a força é diminuta, anima os ousados de um partido e irrita os ousados de outro; si é numerosa, suprime a liberdade, os timidos desaparecem, os moderados receiam, e, quando se dá um conflicto, os desastres são muito maiores.

A estatistica eleitoral do Brazil é clara; qual dos nobres senadores não teve, por causa da intervenção da força publica em eleições, de acompanhar o enterro de algum seu amigo? Não sabe como é possivel negal-o.

Mas dizia o nobre senador por Mato Grosso: «O commandante da força irá com instrucções e sómente se prestará áquillo que for legal.»

Mas S. Ex. mesmo comprehende o perigo de interesses politicos entrando em jogo. Em todo o caso, essa theoria transforma os commandantes

de força em tutores das mesas. Mas veja-se ainda a applicação do principio.

O official só é obrigado a obedecer a ordens legaes ; mas o que são ordens illegaes ? São as dadas por autoridade incompetente, são as dadas sem as necessarias formalidades externas são aquellas que contrariam a disposição manifesta da lei. Reconhecida pelo official a legitimidade da ordem, é preciso que elle distinga a violação manifesta daquella que não é manifesta ; logo, conforme a propria lei, o official, quando a ordem não fôr manifestamente contraria á disposição expressa, tem de pôr a espada para violar-se a lei. A violação pôde ser manifesta ou não, e só no caso de ser manifesta é que o official tem de desobedecer.

Figura uma hypothese: as mesas têm o direito de reconhecer os votantes, não ha duvida ; mas têm ellas tambem o direito de desconhecer quem é votante ?

Então tem o direito de reduzir os votantes de 200 a 100 e fazer a eleição ; uma das consequencias é o principio de quem tem mesa vence a eleição ; é o principio da soberania das mesas, e o orador não conhece senão a soberania da lei.

Para isso quer que todos entrem na igreja desarmados e, quando sahirem para a rua, quem fôr criminoso seja preso pela policia. Quando a policia e a justiça forem o que devem ser, e a corrente da opinião que vem de cima moralise os homens, os criminosos hão de recuar ; e é isso o que não tem havido até hoje.

O SR. SILVEIRA LOBO: — As correntes que vêm de cima é que têm feito perder-se o paiz.

O SR. JOSÉ BONIFACIO vai terminar por cansado, mas quer dar uma ultima razão para explicar o seu pensamento.

Ha nas lutas eleitoraes duas forças, uma verdadeira e outra emprestada : a força verdadeira é a força da opinião, a força emprestada é requerida por todos os partidos ou por algumas de suas influencias, e constitue muitas vezes a força que lhes dá ganho de causa. Antes de pedirem força publica ao governo, moralisem-se os partidos, façam um pacto de honra, dispensando a força de emprestimo e, si encontrarem em seu seio imprudentes que entendam que a victoria é assim honrosa, tenham a coragem de expellir-os como praças incorrigiveis. (*Apoiados.*)

Esse é o empenho do orador, e ha de zel-o em nome da lei ; tem o direito de expressar-se deste modo em nome do paiz ; mas, si se engana, si a verdade está do lado do nobre senador por Mato Grosso, tem ao menos um consolo ; espera que mais cedo ou mais tarde ha de encontrar-se com elle para defender em opposição a bandeira que sustenta nos dias de governo. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Visconde do Rio Branco : — Sr. presidente, tendo o nobre senador por S. Paulo, que acaba de fallar, declarado que fôr movido por mim a intervir no presente debate, por esta razão principalmente, além de outras, não posso deixar de render homenagem a S. Ex., não deixando sem replica de minha parte as suas contestações.

A principio ouvi não só com a attenção que sempre presto ao nobre senador, mas ainda com prazer intimo, o epilogo que elle parecia fazer do presente debate ; lembrei-me ainda dos dias do anno passado e houve um momento em que esperei que o nobre senador concluísse inteiramente de accordo comnosco.

Mas minha esperanza foi illudida. O illustrado opposicionista do anno passado, nestes importantes debates, nestas graves interpellações feitas ao governo sobre factos que todos lamentamos, não viu, assim da parte dos conservadores, como tambem da parte dos liberaes dissidentes, senão duvidas, contradicções, juizos temerarios, injustiças.

Os factos occorridos não impressionaram o espirito do nobre senador, nem mesmo os esquecimentos do gabinete actual lhe pareceram dignos de reparo. Essa extrema confiança, essa disposição do espirito do nobre senador para com o gabinete 28 de Março, explica sem duvida alguma o modo inexacto e injusto por que elle appreciou o nosso procedimento.

Quem pretendeu aqui instaurar processos, nem lavrar sentenças definitivas a respeito dos factos gravissimos da cidade da Victoria, em Pernambuco ?

Ponderou-se, sim, que o governo fôra avisado por amigos e adversarios, de que as circumstancias daquella provincia eram criticas, e que era muito para receiar alli tristes acontecimentos.

Quem o disse não foram simplesmente conservadores ; vozes do lado liberal tambem confirmaram esta asserção.

E? porventura esta uma das duvidas, uma das contradicções, uma das injustiças, um dos juizos temerarios que o nobre senador enxergou em nossos discursos ?

Houve juizo precipitado a respeito de Pernambuco ?

Si houve, foi complice comnosco o governo actual...

O SR. JOÃO ALFREDO : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO : — ... porque começou demittindo o vice-presidente de sua confiança, a quem tinha feito passar apressadamente a administração da provincia.

O SR. JUNQUEIRA : — E o delegado do Jahú.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Então o juizo precipitado, a injustiça está tambem da parte do presidente actual daquella provincia, que demittiu o delegado de policia, que o sujeito a processo de responsabilidade e que, por telegramma para aqui dirigido, communicou que tudo fazia crer que tinha havido naquelle triste theatro um plano combinado de vingança. Como escurecer todas estas circumstancias e a gravidade dos factos, para dizer que só fazemos aqui recriminações, interpellações intempestivas, que enunciámos juizos que não têm apparencia de razão ?

A opposição notou, e notou com todo o fundamento, que, proclamando o governo o principio de que a força publica não devia intervir em caso algum no processo eleitoral, um seu delegado tão proximo tivesse a quatro leguas da

cidade do Recife um destacamento commandado por um delegado de policia em vespers de eleição. Não se pretendeu proferir sentença, mas observar ao governo que elle não fôra assaz providente a respeito da provincia de Pernambuco, e que aquellas desgraças se deviam á violação de um principio que elle inculcava como uma de suas glorias.

Não se pretendeu de outro modo julgar de tão lamentaveis occurrencias. Mais moços ou menos velhos que fossemos, teriamos já aprendido que não se lavram sentenças sem provas muito fundadas de convicção. Mas não era possível, no curso natural deste debate e para estimular a acção do governo, deixar de ponderar que as victimas eram homens tão importantes e tão pacificos como um Barão da Escada, como o Dr. Ambrosio Machado e outros. (Apoiado s.)

Não fallemos mais do Barão da Escada, que era conservador, mas podemos fallar do Dr. Ambrosio Machado, em cujas palavras o nobre presidente do conselho disse que jurava e cujo telegramma bastou para esclarecer a S. Ex. sobre os successos da cidade da Victoria.

Como, pois, o nobre senador pela provincia de S. Paulo, tão sympathico á opposição, a esta opposição das mais moderadas, das mais reflectidas, das mais justas que o paiz tem visto, não descobriu em nossos discursos senão imprudencias, temeridades, injustiças, duvidas, contradicções?

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Para mostrar essas contradicções, o nobre senador até confrontou as opiniões de conservadores com as dos amigos de S. Ex., dissidentes. Não me consta que conservador algum no senado censurasse a entrada do Sr. Buarque de Macedo para o ministerio.

O Sr. João Alfredo:—Nenhum.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Esta censura, si foi enunciada, soou na outra camara, por parte dos liberaes. Pretenderá tambem o nobre senador que tenhamos a obrigação de estar de accordo com os liberaes dissidentes?

O Sr. José Bonifacio:—Eu não disse que no senado se fizera censura; o que disse foi que ouvi dizer que até certo ponto o Sr. ministro da agricultura era responsavel pelos factos.

O Sr. João Alfredo:—Isto não é censurar a entrada, é por não ter informado o governo sobre factos, não saber o que se passava em minha provincia.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Vamos ao facto de S. Paulo. Disse o nobre senador que houve tambem temeridade da nossa parte. Eu hontem recebi um telegramma quasi identico ao que foi publicado; recebi-o tarde, hontem ás 5 1/2 horas, tendo-me sido expedido de S. Paulo, pela redacção do *Correio Paulistano*, ás 2 horas e 20 minutos.

Este telegramma diz o seguinte:

• No Jahu delegado interino entrincheirou-se com força na igreja, atirou sobre vetantes conservadores. Tres mortos, treze feridos. •

Creio que ninguem deu logo todos estes factos por bem averiguados, comquanto a noticia viesse de origem fidedigna.

O Sr. José Bonifacio:—Até pediram a demissão do presidente de S. Paulo, na tribuna.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Quem pediu?

O Sr. José Bonifacio:—O nobre senador pela provincia de S. Paulo.

O Sr. Correia:—Em razão da resposta que deu ao telegramma do nobre ministro da justiça.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Mas, senhores, demos que o nobre senador pela provincia de S. Paulo que recebeu o telegramma que transmittiu ao governo, e este mandou publicar no *Diario Official* de hontem; demos que o nobre senador, conhecedor da provincia, pudesse desde logo enunciar juizo mais ou menos seguro a esse respeito.

É isso muito para estranhar? É isso motivo para supôr que homens serios, que assim se queixam em publico, estejam intencionalmente faltando á verdade?

O presidente da provincia tambem será suspeito ao nobre senador? Parece que não.

Mas foi elle que communicou, em telegramma hoje publicado, que demittira o delegado de policia; e, pois, tenho o direito de pedir ao nobre senador, a quem respondo, que applique ao delegado do governo imperial na provincia de S. Paulo as censuras que hoje nos dirigiu.

É um presidente que demitte um delegado de policia por informações suspeitas do lado conservador, informações que não merecem apreço algum ao illustrado representante daquelle provincia, cuja voz eloquente hoje ouvimos.

O Sr. José Bonifacio:—O vice-presidente da provincia de Pernambuco era criminoso, porque não demittiu logo o delegado; foi esta a accusação que se lhe fez.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Portanto, as nossas presumpções não são tanto para censurar e desprezar, como pretendeu o nobre senador; é o mesmo presidente da provincia de S. Paulo que julgou necessario demittir o seu delegado.

O Sr. Godoy:—Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Recebeu ordem do governo.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—Então melhor, a censura do nobre senador vai directamente ao governo.

• O ministerio é accusado, porque demitte e porque não demitte, porque conserva e porque faz reacções. •

Senhores, eu tambem gosto das antitheses, mas é preciso que ellas assentem sobre verdadeiros contrastes. Ninguem ha aqui que fizesse censuras tão contradictorias ao gabinete. Eu pela minha parte quasi limitei-me á questão de força publica, em presença dos factos que têm occorrido na capital do Imperio, questão de que logo me occuparei; mas os outros nobres sena-

dores que formularam as censuras a que se referiu o nosso illustrado collega, representante da provincia de S. Paulo, não cahiram em tão grosseiras contradicções.

Ainda pelo que me diz respeito, na censura geral que fiz ao governo, eu apenas disse que, tendo elle certos principios que devia seguir como normas de sua politica, devera ter incluido todos esses principios no programma com que inaugurou a sua ascensão ao poder.

Seguramente, senhores, calar principios essenciaes como este que nega a intervenção da força publica durante o processo eleitoral, a despeito das disposições legais, não é querer a observancia dos principios, mas apenas a gloria de enuncial-os.

Si esse principio tivesse sido em tempo manifestado aos delegados do governo, ou si estes fossem todos dignos de tal principio, não se dariam os factos de Pernambuco.

Ninguem pediu reacção, nem censurou o governo, porque demittisse funcionarios de confiança politica, quando lhe não merecessem esta confiança; o que não se quer é que, a pretexto de confiança politica, se pratiquem reacções escusadas, demissões injustas, unicamente por amor dos interesses individuaes dos partidos.

O gabinete apresenta-se, Sr. presidente, pretendendo de nós uma fé implicita em todas as suas declarações: inculca uma candidez, permitam-me os nobres ministros esta expressão, que nunca se viu nas relações do governo, nem com os amigos, nem com os adversarios no parlamento.

Hoje dizia-nos o nobre ministro da justiça em um longo discurso, a proposito do requerimento em que o nobre senador pela provincia de Santa Catharina pedira muito simples informação. Senhores, nunca se viu ministerio como o actual... (*Risadas.*)

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Amigo da verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ...os seus archivos podem ser publicados, os telegrammas estão de accordo com as communicacões reservadas, de sorte que estas podiam substituir os telegrammas.

Ora, senhores, algum dia houve entre nós ministerio que dissesse uma coisa ao publico e tivesse outra em suas communicacões reservadas? Seguramente nunca houve semelhante deslealdade, comportamento tão censuravel.

A que vem, pois, esta tirada do nobre ministro da justiça, cujos louvores ao gabinete já estão offendendo a modestia do que todos devemos dar exemplo, a que vem dizer S. Ex. que as communicacões reservadas do governo são taes, que podem ser publicadas ao lado dos telegrammas? E porque o nobre ministro não as publicou antes de tecer este elogio ao seu ministerio?

Quererá o nobre ministro da justiça dizer-nos que para o gabinete actual não ha correspondencia reservada, que toda sua correspondencia official pôde vir á luz do dia immediatamente.

Será realmente um caso novo, porque, sem faltar aos seus deveres, e no interesse mesmo dos publicos negocios, a reserva do governo e

dos seus agentes é uma necessidade em muitos casos.

Um gabinete que não tenha communicacões reservadas, ou que as tenha taes, que possam ser todas immediatamente estampadas á luz do dia, é um gabinete que não vive neste mundo, mas vive entre anjos, e está fadado a ir para o céu. (*Risadas.*)

Agora, a questão da força publica.

O nobre senador por S. Paulo, collocou-se na eminencia dos principios liberaes e destinou-me a posição mais baixa, de sorte que eu não podesse escapar a nenhum de seus tiros; mas ha de permitir-me que eu me colloque sobre eminencia igual á sua.

Eu não sustentei que a força devesse intervir em todo e qualquer caso (*apoiados*); eu via bandos de capangas, de facinorosos (*apoiados*), invadirem as igrejas, impedirem o livre exercicio dos direitos politicos dos cidadãos activos desta capital; ferirem e matarem impunemente!

Em presença destes factos, eu disse: Onde está o Sr. ministro da justiça, onde está o Sr. ministro da guerra, de que servem as autoridades policiaes e judiciaes, de que serve a força publica, si a população não pôde defender-se contra taes facinoras, senão armando-se e entrando em luta desigual com elles?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Todos estes factos deram-se dentro das matrizes entre os votantes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não, Sr. presidente do conselho, então V. Ex. até esta hora não está bem informado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas si o governo se chama a essa ignorancia, não ha como responder pela segurança individual, pela liberdade dos cidadãos, pela tranquillidade publica.

Sr. presidente, examinemos esta questão, que merece a pena; foi em nome dos bons principios que eu me levantei ante-hontem e fallei a custo perante o senado.

A lei de 20 de Outubro de 1875 diz que o presidente da assembléa parochial pôde requisitar força, e essa lhe deve ser prestada. O que diz, porém, o governo? Força, em nenhum caso, requisite ou não requisite o presidente da mesa.

Pergunto ao honrado senador pela provincia de S. Paulo: isto é respeito á lei, isto é observancia da lei vigente, isto não é o desprezo da lei, não é a sua infração flagrante?

Pois, senhores, já é um crime neste paiz o fallar em nome da lei clara e positiva, para que não se dêem factos como os que têm occorrido, para que não se derrame tanto sangue, para que não se embarace a liberdade de uma importante eleição nesta capital?

O que vimos, senhores? Depois que o nobre ministro da justiça sahiu da igreja de Sant'Anna, um bando de capangas muito afoutamente atravessou as ruas mais publicas da cidade, foi á igreja, arrombou a porta a machado, tirou a urna para fóra e despedaçou-a. Não houve uma

autoridade, não houve força alguma que os impedisse, que os embaraçasse, e elles ficaram completamente impunes!

Ora, senhores, este facto é digno de uma capital bem policiada? Póde-se, allegando que não se quer intervir em eleições, deixar assim tão expostos a vida e o direito dos cidadãos, consentir neste espectáculo de vandalismo, igrejas arrombadas em pleno dia a machado e urnas destruidas, sem que o governo se importe com os resultados?

Queremos eleições livres, mas os capangas destroem as urnas e inutilizam as eleições!

Na freguezia do Espírito Santo deu-se o mesmo facto. A quatro passos da igreja está um quartel de policia, mas não houve autoridade, não houve força que acudisse á igreja, á urna, aos cidadãos pacíficos!

O SR. JUNQUEIRA:—Ninguém foi preso depois.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mais tarde o mesmo facto se deu na freguezia do Sacramento e só então a policia prendeu alguns desordeiros que estavam por fóra.

O SR. JUNQUEIRA:—Montem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, senhores, a policia não tinha obrigação de prevenir taes attentados?...

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Devia assistir á eleição dentro da igreja?...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pois a policia secreta serve sómente para incommodar os cidadãos pacíficos, espiando-os impertinente-mente por toda a parte...

O SR. JOÃO ALFREDO:—Ainda os mais qualificados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... ainda os mais qualificados? Então não ha policia secreta, não ha policia ostensiva para fazer respeitar a lei, para impedir attentados dessa ordem?

No entanto os nobres ministros, diante destes factos, ficam tranquilllos, e o nobre ministro da justiça ainda hoje fez-nos um longo discurso em grande parte humorístico...

O SR. JUNQUEIRA:—Foi um *idyllio pro domo sua*.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Foi um madrigal.

O SR. JUNQUEIRA:—Eu chamei *idyllio*. V. Ex. diz que é madrigal: é a mesma cousa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... com um sangue frio, com uma alegria, que realmente contrastam com a gravidade e tristeza destes attentados commettidos na capital do Imperio ás barbas do governo: duas importantes parochias, e uma menos importante, a do Espírito Santo, estão com as suas eleições inutilizadas!

V. Ex., Sr. presidente, espera que estes factos sejam averiguados de modo que appareça a origem, a mão occulta que dirigiu esses bandos que despedaçaram urnas e deslizeram eleições?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Hão de ser como os do 1.º de Janeiro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O essencial é impedir.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não digo que o governo fizesse ostentação de força, isso não póde dizer um homem sensato, que preze a nossa fórma de governo, e menos estando em opposição; mas eu quizera que a policia do gabinete fosse vigilante, fosse previdente e dispuzesse os meios necessários para intervir quando a sua intervenção fosse justificada perante todos os homens justos, amigos da liberdade e da ordem.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Este é que era o seu dever.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu quizera que a força estivesse predisposta, e bastava a força de policia, porque eu desejo ver a força de linha muito afastada de taes conflictos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e destinada para circumstancias mais graves; quizera que a força policial estivesse predisposta, e quando estes bandos surgissem ahí pelas ruas da capital, lhes interceptasse o passo e fizesse pesar sobre elles o braço forte da lei.

O SR. CORREIA:—Mas o que se viu foi reincidência.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas as urnas são despedaçadas, as eleições são inutilizadas, ha ferimentos, ha mortes, e o nobre ministro da justiça vai visitar a dous dos feridos, mesmo da sala do despacho imperial expede cartas para saber do estado das victimas, e a isto se reduz o desagravo da lei, a garantia da liberdade eleitoral? E, todavia, devemos dar graças a Deus, ou como quizera o nobre senador por S. Paulo, devemos calar-nos, não consumir o tempo precioso do senado com observações desagradaveis ao governo, porque as boas intenções deste nos garantem que elle, ainda quando erra, acerta!

O SR. JOÃO ALFREDO:—Nunca se viu isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A lei de 18 de Agosto de 1846, disse eu, tambem admite o emprego da força. O nobre senador por S. Paulo pareceu-me que pretendeu contestar essa proposição.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Dentro da igreja.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O presidente da mesa da assembléa parochial, diz a lei...

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Prender criminosos é a attribuição das autoridades nas ruas, nas praças, não tem nada com a igreja; a minha questão é força posta á disposição da mesa dentro da igreja.

O SR. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—Pela lei de 1846 o juiz de paz póde prender e mandar lavar o termo.

O SR. JOÃO ALFREDO:—E si não tiver força para isso?

O SR. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Depois de ensanguentada a igreja.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O direito deve-se fazer effectivo em toda e qualquer parte e occasião, isto é que é garantia effeaz e legal, aliás é inutil. O que se deve é evitar o assassinato e garantir ao cidadão o livre exercicio dos seus direitos. Os capangas impedem que se vote, matam a quem vota, annullam a eleição, e só podem ser presos na rua...

(Continuam os apertes.)

Sr. presidente, perdendo a esperança de comprehender a questão nos termos em que a quer estabelecer o nobre senador por S. Paulo, vou considerá-la sob o meu ponto de vista.

A lei de 19 de Agosto de 1846, de fonte liberal, dispõe no art. 47 (lé):

• Compete ao presidente da mesa parochial:
 • § 1.º Regular a policia da assembléa parochial, chamando á ordem os que della se desviarem, impondo silencio aos espectadores, fazendo sahir os que se não aquietarem, e os que injuriarem os membros da mesa, ou a qualquer dos votantes; mandando fazer neste caso auto de desobediencia, e remettendo-o á autoridade competente. No caso, porém, de offensa physica contra qualquer dos mesarios, ou votantes, poderá o presidente prender o offensor, remettendo-o ao juiz competente para o ulterior procedimento na fórma das leis.

Por quem ha de remetter o presidente da mesa o delinquente? Como se fará obedecer em todas estas circumstancias?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Com a força necessaria que pede.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, quando a ordem da assembléa parochial é perturbada, quando a autoridade do presidente da mesa não é respeitada, quando o cidadão não pôde votar livremente...

(Crusam-se muitos apertes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não se pôde discutir desta maneira;erei obrigado a sentar-me até que os nobres senadores permitam que eu continue.

O Sr. PRESIDENTE:—Tenho por vezes pedido attenção.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' impossivel discutir em meio de tantas interrupções; os nobres senadores, que nos dizem que fazemos juizos temerarios, não nos deixam discorrer.

Eu guardei silencio, emquanto orava o nobre senador por S. Paulo; apenas lhe dei um aparte para declarar que sou senador por Mato Grosso e não por Goyaz.

Quando o presidente da mesa nas circumstancias que eu figurava não é obedecido; quando a desordem continúa e o cidadão não pôde lançar na urna o seu voto, então aquella autoridade popular requisita a força e a presença de uma autoridade policial para manter a ordem, para prender os desordeiros, para fazer sahir da igreja os perturbadores, em uma palavra, para assegurar a liberdade da eleição.

A lei de 1846 conta muitos annos de pratica, quer no dominio conservador, quer no dominio

liberal: assim sempre foi entendida. Nos casos de requisição de força, justificada, o governo nunca recusou-a; os seus agentes nunca a recusaram. Não sei si o nobre senador por S. Paulo já trabalhou em eleições parochiaes.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Já me correram para fóra de uma igreja.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pergunto si é caso novo que a força publica intervenha em nome da lei e da autoridade legal para manter a liberdade da eleição. Eis o principio. Pôde haver abuso; mas qual é o principio bom de que não se possa abusar? Si por temor dos abusos condemnassemos o uso legitimo, seria preciso acabar com o que se chama governo, porque abusa e muito, algumas vezes, de sua autoridade.

(Continuam os apertes.)

Eu não disse que a força vá para a igreja do prevenção. O gabinete mesmo já reflectiu e fez-nos alguma justiça que nos é recusada inteiramente pelo nobre senador que hoje fallou e a quem estou respondendo. O ministerio já reconsiderou a sua doutrina, de hontem para hoje; e declarou que, na prevenção de assaltos como os praticados nas freguezias de Sant'Anna, Espirito Santo e Sacramento, se poderia requisitar força, e que esta seria prestada.

E' o caso de se applicar ao gabinete actual o nosso bem conhecido proverbio:—pomos tranca nas portas depois de roubados.

Depois de arrombadas as portas das igrejas, depois de destruidas as urnas, de serem assassinados e feridos muitos cidadãos, o governo acorda, e diz á sua policia: á vista do que tem acontecido, cumpre que a força intervenha e faça respeitar a lei e a civilisação desta cidade.

Eis uma modificação importante. Já se prendem os capangas electoraes nas ruas. Mas eu quizera que desde o principio se tomassem ao menos essas providencias que, si não fizessem desapparecer, attenuariam em grande parte os attentados que deploramos. Nada, porém, houve que impedisse o plano audaz de se formarem batalhões de capangas occultos para darem assalto ás matrizes.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Nunca houve assaltos como esses; e quando houve, interveiu a autoridade. Mas agora a autoridade tem estado de olhos fechados, de braços crusados, indifferente a taes violencias e attentados.

E' caso novo, inteiramente novo, e como tal deve ir para a historia. Eu appello, senhores, para o juizo mais severo e imparcial da historia, que eu espero reconhecerá que o senador por Mato Grosso está neste caso fallando em nome dos verdadeiros principios. Não pôde ser, senhores, uma politica digna de louvores a que aconselha ou tolera attentados dessa natureza.

(Hu alguns apertes.)

Pediu-se força para impedir que os cidadãos se matassem uns aos outros, que facinorosos impellidos por mão occulta entrassem pelas igrejas dando tiros, ferindo e assassinando. Mas

não ha meio termo para o gabinete actual: ou força intervindo de baioneta calada a favor de um dos lados, ou então morra quem morrer e dê-se o mais vergonhoso e lamentavel dos espectaculos ante a civilisação desta capital! Disseram os nobres ministros, como o Marquez de Pombal, depois da grande catastrophe: enterrem os mortos, e cuidem dos vivos.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre presidente do conselho, homem experiente, cuida que por este modo é que nos ha de ensinar a fazer eleições livres?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu não hei de autorizar a presença de força armada dentro das igrejas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nas igrejas tambem eu não quero; mas nas ruas a policia não tem feito o seu dever.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Porque não se corre a todos, para que entrem desarmados na igreja?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—O remedio é os partidos não armarem os capangas. Deve ser isto o ponto de honra de ambos os lados. Para que crearam os capangas? Estão vendo as consequencias.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Quem os creou?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Os partidos, contando com a força.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. ha de viver politicamente neste paiz sem os partidos? E si os partidos estão assim educados, si arrematam capangas, quer V. Ex. que a estes fiquem entregues os cidadãos pacificos?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Quero que os partidos façam suas eleições sem contar com a força.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não devem contar.

O Sr. CORREIA:—Ha confusão de idéas nisso.

O Sr. PRESIDENTE:—Quem tem a palavra é o Sr. Visconde do Rio Branco.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Onde houvesse força a mortandade seria maior, exemplo, na Victoria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Dessa maneira não podemos apreciar as opiniões e os factos friamente, com aquella calma, aquella reflexão, aquella isenção de espirito, aquella imparcialidade que hoje me aconselhou o nobre senador por S. Paulo, e de que elle nos quiz dar logo um exemplo frisante...

O Sr. CORREIA:—Fazendo a maior injuria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre presidente do conselho, tão illustrado, com tamanha responsabilidade...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Estou defendendo um principio santo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... como chefe do gabinete, dá-me um aparte que não

vem a proposito, que não enfraquece nem ligeiramente a minha proposição. Diz-nos S. Ex. « Na Victoria, onde houve força, foi onde houve mais desgraças. » Senhores, quem está sustentando que a autoridade publica, os agentes do poder executivo mandem para a igreja onde se deve proceder a uma eleição um delegado militar, commandando um forte destacamento de prevenção contra liberaes e conservadores tão pacificos, como o Barão da Escada e o Dr. Ambrosio Machado? Pois esse facto infirma o que estou dizendo?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Infirma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Entre esse facto e a providencia da autoridade publica acudindo aos logares onde facinorosos pretendem coartar a liberdade do cidadão, no exercicio de seu direito politico, calcar aos pés a lei, profanar os templos e espalhar o terror pelas vizinhanças, entre esses dous factos não ha uma distancia immensa?

O Sr. JAGUARIBE:—Barbarisar este paiz em fim.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Estava barbarisado com a força dentro das matizes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não é esta a primeira eleição a que preside um gabinete liberal, nós não nascemos hontem, já temos larga vida politica: pergunto eu, quando foi que o partido liberal levou essa abstenção da força publica ao rigor com que se pretende agora estabelecer-a, e que é uma theoria commoda para o governo enquanto elle em pessoa não é atacado, porque, quando os ministros se dizem ameaçados, vão parques de artilharia para defronte da secretaria da guerra, não se contentam com os batalhões que estão de promptidão á retaguarda?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não se tratava nesse caso de eleição.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Como se pôde exigir das mesas essa heroicidade?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Tudo está no principio: desde que se permite que é direito armar capangas e dar assaltos...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ninguem disse que é direito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E? o facto que não se reprime.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Converte-se em direito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E os nobres ministros poem a repressão desse facto á conta dos cidadãos pacificos... Que o Dr. Caminha se armasse de revolver, quando ameaçado em sua vida, e se batesse (que gloria!) até ser morto por um desses capangas ou matalo a tiro de revolver!

Os cidadãos que se defendam reciprocamente, já não é um partido contra outro, são ambos os partidos contra capangas!! (*Applaudos.*)

O Sr. BARROS BARRETO:—Esta é que é a questão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Esses capangas têm o fim, que não quero agora investigar, de inutilisar eleições aqui e acolá, o governo assiste a essas scenas de braços cruzados, e no outro dia publica telegrammas, cujo trabalho já parece dispensavel : * Em tal e tal freguezia tudo correu pacificamente. *

O governo não pôde ter noticia de todo o Imperio : não bastava que publicasse a noticia dos factos graves, e só mais tarde a noticia geral ?

O SR. JOÃO ALFREDO :— Temos até noticia prévia de Pernambuco ; o telegramma diz — em toda a provincia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Não é de Pernambuco aquelle, é do Espírito Santo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Registre-se a errata.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Dizia eu que não é a primeira vez que o partido liberal preside a uma eleição, e nunca elle entendeu a lei por esse modo.

Citarei o facto de 1860 ; então o nobre senador pela provincia do Piahy era um dos membros do gabinete...

O SR. JOSÉ BONIFACIO :— Eu reconheci o facto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— O ministerio era conciliador, nelle tinham assento os Srs. Paranaguá e Sinimbu, era um ministerio quasi liberal ; e então, como nas eleições anteriores, nunca se entendeu que a força publica não pudesse intervir nesses casos em que eu digo que sua intervenção é legitima e necessaria. Não e mandar força para a igreja para que as baionetas do governo sirvam a um dos partidos, não é mandar força para espingardear cidadãos pacificos...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Ainda bem que estamos soffrendo porque não queremos pôr em acção as armas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— A peor arma é a que está em acção, é o machado, a navalha, a faca e o revolver do capanga. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Da flor da gata, isto não é novidade.

O SR. JUNQUEIRA :— Pana-os, mande-os prender.

O SR. CORREIA :— Ninguem quer a força publica para intervir na eleição, mas para que a eleição se faça livremente, quando gravemente perturbada.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Muitos já estão presos.

O SR. PRESIDENTE :— Quem tem a palavra é o Sr. Visconde do Rio Branco ; peço attenção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Sr. presidente, tenho respondido sufficientemente ás censuras do nobre senador pela provincia de S. Paulo, e explicado meu pensamento pelo que respeita ao emprego da força publica em tempo de eleição. Sustento o que está na lei, sustento o que têm praticado liberaes e conservadores, sustento o que o governo não pôde deixar de reconhecer, que é indispensavel e que desde hontem começou a praticar.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Desde hontem não, desde sabbado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Hontem foi que appareceu a ordem no sentido de que se podia tambem requisitar força quando se previssem factos como aquelles assaltos, e o futuro nos ha de mostrar até que ponto os nobres senadores são fieis a esse seu principio. (*Muito bem, muito bem!*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Appellemos ambos para o tempo.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 7 :

1.ª parte (até ás 2 horas)

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280:000\$000.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 16, do corrente anno, autorizando o governo a contar para o effeito da jubilação os cinco annos que como preparador serviu o lente cathedratice da faculdade de medicina do Rio de Janeiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertenc.

3.ª discussão da proposição da mesma camara n. 273 de 1879, relevando da prescripção a D. Maria Luiza de Brito Sanches.

1.ª discussão do projecto do senado estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações.

2.ª discussão do projecto do senado letra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

E as outras materias já designadas, a saber:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

2.ª dita das proposições da mesma camara : N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877 ;

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 7 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Correia, Barão da Laguna, Chichorro, Junqueira, Paranaguá, Leitão da Cunha, Barros Barreto, Leão Velloso, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Diniz, Barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Visconde de Bom Retiro, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Dantas, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Visconde de Pelotas e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 6 do corrente mez, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

• A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação do Maranhão Sebastião José da Silva Braga, seis mezes de licença com o ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

• A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação de Mato Grosso, Americo Militão de Freitas Guimarães, um anno de licença com o ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

A' commissões de pensões e ordenados.

• A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a mandar admitir á matricula no 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, dispensada a idade da lei, o estudante Eugenio Julio Savard de Saint Brisson, logo que mostrar-se approved nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

A' commissão de instrução publica.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 6 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 23 do mez proximo findo, copia da representação da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, contra a resolução adoptada pelo governo para a construcção do caes da cidade de Santos.— A quem fez a requisição.

Requerimentos:

De João José Fagundes de Rezende e Silva, para que seja novamente submettido á discussão e approved o projecto, concedendo-lhe o prazo de 10 annos, para a incorporação da companhia de mineração dos rios Cayapo, Maranhão e seus afluentes.

De Americo de Castro, submettendo á apreciação do senado algumas observações sobre a proposição n. 177 do anno proximo passado, approved pela camara dos Srs. deputados.

A' commissão de empresas privilegiadas.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 8 era a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até ás 2 horas)

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280.000\$000.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 16, do corrente anno, autorizando o governo a contar para o effeito da jubilação os cinco annos que, como preparador, serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence.

3.ª discussão da proposição da mesma camara, n. 273, de 1879, relevando da prescripção a D. Maria Luiza de Brito Sanches.

1.ª discussão do projecto do senado, estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

E as outras materias já designadas, a saber:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os acontecimentos da cidade da Victoria, na provincia de Pernambuco.

3.^a discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauíhy.

2.^a dita das proposições da mesma camara:

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2619 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Em seguida o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

36.^a SESSÃO

Em 8 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Seis proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Julio Cesar Alves de Moraes, Alberto das Chagas Leite e João Paulo Monteiro de Andrade, e sobre as licenças aos desembargadores Francisco de Faria Lemos e Pedro Camello Pessoa, e ao padre Benício Thomaz de Bastos. Eleição municipal na corte. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Discurso do Sr. ministro da justiça. Adiantamento da discussão.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Jubilção do Dr. Francisco Praxedes de Andrade Perpetuo. Encerramento da discussão.—Pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. Discursos dos Srs. Jaguaribe e Correia. Emenda do Sr. Jaguaribe.—Pretensão dos porteiros e escriptães da extincta chancelleria das relações.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nietheroy, Leão Veloso, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Correia, Octaviano, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, Barão da Laguna, Paranaguá, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Chichorro, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Diogo Velho, Silveira Lobo, Alfonso Celso, João Alfredo, Antão, Visconde de Bom Retiro, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Saraiva e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, Conde de Bependy, Silveira Martins, Sinimbú, Ribeiro da Luz, José Bonifácio, Lafayette, Vieira da Silva e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mondonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 6 e 7 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 6 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições

• A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar admitir a exame vago de anatomia do 1.^o anno da faculdade de medicina desta corte o alumno do curso pharmaceutico da mesma faculdade Julio Cesar Alves de Moraes ; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.—Visconde de Prados.—M. Alves de Araujo, 1.^o secretario.—Francisco Prisco de Souza Paraíso, 3.^o secretario, servindo de 2.^o

• A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1.^o anno da faculdade de medicina da corte Alberto das Chagas Leite, dispensando-se-lhe o tempo que lhe falta para completar a idade exigida pelos estatutos para poder matricular-se ; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.—Visconde de Prados.—M. Alves de Araujo, 1.^o secretario.—Francisco Prisco de Souza Paraíso, 3.^o secretario, servindo de 2.^o

A^a commissão de instrucção publica.

• A assembléa geral resolve :

Art. 1.^o E' o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação do Maranhão, João Paulo Monteiro de Andrade, um anno de licença com o ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.—Luiz Felipe de Souza Leão, 2.^o vicepresidente.—M. Alves de Araujo, 1.^o secretario.—Francisco Prisco de Souza Paraíso, 3.^o secretario, servindo de 2.^o

• A assembléa geral resolve :

Art. 1.^o E' o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação do Ceará, Dr. Fran-

cisco de Faria Lemos, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-seas disposições em contrario

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraizo*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

• A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao padre Benicio Thomaz de Bastos, vigario de Cavaleante, da provincia de Goyaz, um anno de licença com o ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraizo*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

• A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação de Mato Grosso, Pedro Camello Pessoa, um anno de licença com o ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 6 de Julho de 1880.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraizo*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

A' commissão de pensões e ordenados.

Do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, de 3 do mez proximo findo, enviando um relatório com que o Dr. Felisberto Pereira da Silva passou a administração da provincia ao Dr. Carlos Thompson Flores.—Ao archivo.

Requerimento do bacharel Nabor Carneiro Bezerra Cavaleanti, pedindo que seja tomado em consideração o esboço do projecto de lei eleitoral proporcional, que offerece.—A' commissão de constituição.

ELEIÇÃO MUNICIPAL NA CÔRTE

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, quando todos os partidos politicos condemnavam os lamentaveis successos occorridos na capital do Imperio nos primeiros dias deste mez, por occasião da eleição municipal, não era possível que eu guardasse silencio neste recinto...

O Sr. CORREIA:—A côrte sempre depositou muita confiança em V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Filho desta provincia, habitante da capital do Imperio, summamente grato aos meus comprovincianos pelas reiteradas provas de consideração que delles

tenho recebido, a ponto de resistirem á celebre *circular castigo*, com a qual uma fracção importante do meu proprio partido pretendeu excluir-me da eleição senatorial, a que se procedeu em 1872; tudo isto eram motivos assaz ponderosos para que eu não negligenciasse o dever de advogar na tribuna os interesses da causa publica, e especialmente os da capital do Imperio.

E si, não me tenho descurado de pugnar pela justiça de todos aquelles que a têm reclamado de qualquer ponto das diversas provincias, ainda menos poderia prescindir desse dever, tratando-se desta capital.

Foi por isso, Sr. presidente, que, tendo pedido a attenção do gabinete para os desmandos e excessos que nesta cidade se praticavam á face das autoridades policiaes, eu disse que denunciava taes abusos afim de que não pudesse o governo chamar-se á ignorancia no dia seguinte, como o fizera a respeito dos factos de Pernambuco.

Entendeu, porém, o governo que, para demonstrar seus desejos de eleição livre, não bastava negar o auxilio da força ás mesas parochiaes, era tambem necessario prestar garantia de impunidade á quadrilha de malfetores que durante quatro dias teve carta de corso nas ruas da capital do Imperio! Apesar de tão extraordinario procedimento conservei-me em silencio até ver o desenlace de semelhante situação! Mas quando no dia 3 do corrente vi o governo contraditar as ordens anteriores e reconhecer que era tempo de conter a onda impetuosa da desmoralisação, e tranquillisar os cidadãos pacíficos que se achavam justamente alarmados e indignados com scenas de tamanha protervia, julguei então indispensavel interpellar o governo para indagar do motivo por que assim não procedera desde o começo de taes excessos, e crime...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Assim, como?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Isto é exordio. (*Riso.*)

Foi por isso, Sr. presidente, que ha tres dias espero occasião de fallar, tendo sido na sessão de ante-hontem impedido de usar da palavra pelo nobre ministro da justiça.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sinto muito.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Permitta-me o nobre ministro que, sem o offender, declare que não acredito na sinceridade de seu pezar.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Que injustiça!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Como julga ser injustiça, passo a demonstrar o meu asserto.

Eu disse que não acreditava na sinceridade do pezar manifestado pelo honrado ministro, e vou prova-lo.

O nobre senador por Santa Catharina, na sessão de ante-hontem, requereu que pelo ministerio da guerra se pedisse ao governo a seguinte informação:

• Qual o motivo allegado para a prisão do alferes Simões, na capital da provincia de Santa

Catharina, durante a eleição a que se estava procedendo. »

Era uma interpegação directa ao nobre ministro da guerra, a qual, porém, qualquer de seus honrados collegas poderia de certo responder, si para isso estivesse habilitado.

Pedira eu a palavra conjunctamente com o nobre senador por Santa Catharina. Mas o nobre ministro da justiça apressou-se a pedir a palavra sobre o requerimento que o Sr. Barão da Laguna apresentára, e demorou-se por tal modo no exame de papeis e documentos, conforme está publicado no *Diario Official*: lê (« O Sr. ministro da justiça demora-se examinando alguns jornaes e papeis »), e foi tanta a demora, que julguei de meu dever dirigir-lhe uma supplica da seguinte maneira (lendo) :

• O Sr. Teixeira Junior:—Eu pedi a palavra e não desejo ser prejudicado. »

S. Ex., entretanto, continuou no exame de papeis a ponto de observar-lhe um dos illustres senadores que se acham a meu lado:

• Faltam 12 minutos apenas. »

E o nobre senador por Santa Catharina, querendo tambem facilitar-me o ensejo de fallar, acrescentou:

• Não exijo que o nobre ministro me responda já. »

Proseguiu ainda o nobre ministro no exame de papeis e o honrado senador pela Bahia, que está a meu lado, o Sr. Junqueira, disse: « Ha outros oradores. »

Em seguida, o nobre ministro, usando da palavra, para responder ao nobre senador por Santa Catharina, sobre qual o motivo por que o alferes Simões fora preso, o que nos disse S. Ex. ?

Farei rapidamente a synthese do discurso do nobre ministro. S. Ex. perguntou ao nobre senador por Santa Catharina quem era esse cidadão vice-presidente daquella provincia... E como nada digo sem provas, aqui está o discurso do nobre ministro: (lendo)

• O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Comuniquei tudo ao novo presidente, pedindo-lhe, recommendando-lhe mesmo muito particularmente que fosse seu primeiro eu dado examinar si o vice-presidente não teria representado uma farça naquelles telegrammas, etc. »

Dirigindo-me ao sr. senador por Santa Catharina, disse o sr. ministro (lendo) :

• O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Mas que cidadão é este ? »

Creio que fui fiel.

Passou depois o nobre ministro da justiça a aventar uma questão que recommendo á attenção do senado: a conveniencia de crear-se um viveiro d'onde se tirem os presidentes de provincias; occupou-se de ser ou não honito o dia de domingo do Resurreição. Suseitou tambem a questão de verificar si o ministerio actual já estava velho ou simplesmente doente, e por ultimo declarou que se dedicava á vida publica, visto que não devia viver na ociosidade! (Riso.)

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Acha não isto ?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E como complemento dessa variada serie de considerações, ouvimos ao nobre ministro declarar que nada sabia quanto ao alferes Simões, ponto aliás de que exclusivamente tratava o requerimento do nobre senador por Santa Catharina (lendo) :

« A respeito da prisão do alferes Simões, durante a eleição a que se está procedendo, não tenho informações. »

Vê, portanto, o senado que razão fundada me assiste para duvidar da sinceridade do sentimento de pezar do nobre ministro, por ter-me embargado a palavra...

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Não tem razão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... e a maior prova está em que quando S. Ex. passou a responder ao nobre senador por Santa Catharina, declarou logo que estava inteiramente alheio á materia, tanto que nada sabia a tal respeito.

Pretendo, Sr. presidente, tratar de todos os assumptos então aventados pelo nobre ministro da justiça, quando se discutir o requerimento que ficou adiado por ter eu pedido a palavra; e nessa occasião provocarei a attenção do honrado presidente do conselho sobre a mais importante das questões de que o seu honrado collega se occupou.

S. Ex. nos disse que o nobre presidente do conselho era indicado pela nação inteira, por ambos os partidos políticos, como o mais competente para a organização do actual ministerio.

Ao ouvir esta declaração perguntou o nobre senador pelo Paraná — si antes ou depois de ter sido convidado para organizar gabinete o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté.

E o Sr. ministro respondeu: — V. Ex. não tem nada com isto !

O Sr. DANTAS (ministro da justiça) dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E' relativamente a este ponto que pretendo provocar o nobre presidente do conselho, porque julgo que todos os representantes da nação têm muito com isto, e estão no direito de indagar e verificar si a organização do ministerio correspondeu ou não á vontade nacional, e ás aspirações de ambos os partidos.

E' esta uma questão da qual tratarei em tempo.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Estou prompto para responder a todas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Isto é com o Sr. presidente do conselho. (Risdas.)

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Não foi elle quem avançou a proposição.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho):—Nem tenho nada com ella.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas aceitou-a.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Quem a avançou fui eu, e a mantenho.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O nobre ministro a mantem? Não quero ser agora arrastado para esta discussão, mas si o nobre ministro mantem a sua proposição, segue-se que S. Ex. entende que o Sr. Visconde de Abaeté foi mal convidado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não; si V. Ex. permite, sem offensa, direi — é uma trica parlamentar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Trica! Pois pôde haver nisto trica?!

Si o nobre presidente do conselho era indigitado por toda a nação e por ambos os partidos, na phrase do nobre ministro da justiça, como o mais competente para proceder á organização do ministerio, acaso não se deve d'ali inferir que qualquer outro cidadão, que não elle, não seria então o mais proprio, o mais competente, segundo a phrase do nobre ministro da justiça?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Logo, a chamada do Sr. Visconde de Abaeté foi uma trica.

O Sr. CORREIA:— E note V. Ex. que o Sr. Visconde de Abaeté não deu essa razão para se escusar do encargo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Peço a palavra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas, desta e das outras questões que tratou o nobre ministro da justiça, hei de, como já disse, occupar-me opportunamente. Agora o meu fim principal é protestar contra o precedente que o nobre ministro quiz plantar...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E eu contra o que V. Ex. quer plantar agora.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ... de embargar a palavra a um senador, protelando a discussão de modo a ultrapassar a hora marcada para requerimentos, além do que não mais lhe pudesse caber a palavra.

E' este um facto novo nesta casa, tanto mais para excitar reparo, quanto o senado sabe que o orador, que neste momento se lhe dirige, não é protelador. (*Applaudos.*)

Durante toda a sessão tenho occupado a tribuna seis vezes...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E por pouco tempo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ... e por pouco tempo. Parece, pois, que todos os ministros deviam considerar-me como opposicionista sincero, até porque a mesma opposição que actualmente faço já tive occasião de fazer a ministerios conservadores.

Este meu protesto, Sr. presidente, vai ser traduzido por um requerimento acérea dos graves acontecimentos, que se deram na capital do Imperio, infelizmente com o assentimento tacito do governo, como vou demonstrar.

O honrado senador por Mato Grosso, na sessão anterior assim como um illustre representante por minha provincia, hontem, na camara temporaria, trataram desta materia proficientemente.

Pouco, Sr. presidente, terei a additar sobre o assumpto; e por isso limitar-me-hei a demonstrar a necessidade do meu requerimento.

Pelos artigos editoriaes das diversas folhas diarias, que tenho presentes, se soube desde o segundo dia dos trabalhos eleitoraes, que um grupo de malfeitores estava predisposto a impedir o proseguimento do processo eleitoral nas diversas parochias, lançando mão de meios materiaes, e sem excluir o emprego de armas.

Esse grupo percorrera as ruas da cidade, e os individuos que o formavam, infringindo abertamente a prohibição de andar armado, tornaram-se assim réos desse crime. Usavam de revolvers, de machadinhas, de navalhas e facas, como consta de todos os jornaes.

O chefe de policia da corte, de quem estes factos não podiam ser desconhecidos, toldrou até o dia 3 do corrente que semelhante horda de malfeitores invadisse as igrejas, arrebatasse as urnas, trouxesse-as para as ruas publicas, e, depois de quebral-as, fizessem um auto de fé com as listas e destroços das mesmas urnas, mantendo-se a policia impassivel perante taes desercatos sob o pretexto de que não podia entrar nas igrejas!

Mas, si esses factos não se passavam nas igrejas, si se praticavam nas ruas publicas da cidade!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) diz algumas palavras em voz baixa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Quizera que o nobre ministro proferisse o seu aparte alto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não houve isso, não foi á vista das autoridades.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então perguntarei ao nobre ministro, quando a imprensa, quando a população...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu explicarei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ... reclamam do governo providencias, porque a agitação estava no seio das igrejas, porque trocavam-se tiros de revolvers, acaso a policia não devia estar fóra da igreja attenta a observar, para prevenir que o motim passasse para as ruas publicas?

Onde estavam o chefe de policia e os seus agentes?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Cumprindo o seu dever.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Cumprindo o seu dever! E não viam que esses malfeitores de machadinhas em punho, atacavam impunemente a igreja de Sant'Anna, demoliam a porta e entravam, existindo nas proximidades da igreja um posto da guarda urbana, e achando-se unido á igreja do Espirito Santo um quartel do corpo policial da corte?

Foi, portanto, á vista da policia; nem o nobre ministro da justiça me pôde contrariar, porque importaria isso accusar o chefe de policia. Pois, podia este deixar de velar pela segurança individual e pela tranquillidade publica, não prevenir que a agitação passasse para a praça publica? Seguramente que era de seu dever tomar todas as medidas preventivas; e nessa hypothese acredito que em todas as immundações das parochias em que corria a eleição,

necessariamente deviam estar agentes de policia. Si assim não aconteceu, o chefe de policia não cumpriu o seu dever. *(Apoiados.)*

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Durante estes dias não houve policia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então devemos dar graças á Providencia de nos ter poupado a um grande perigo, de nos ter livrado de que essa horda de malfeteiros sahisse pelas ruas acommettendo os cidadãos, como principiaram a fazer.

Senhores, o nobre ministro da justiça nos disse que as autoridades não souberam disto!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O thesouro até fechou a porta.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Eu queria poupar ao senado a repetição da leitura destas publicações, que todos devem ter lido, mas aproveito a contestação do nobre ministro para consignar nos annos do parlamento a memoria desses abusos. Diz a *Gazeta de Noticias*, relatando os acontecimentos do dia 3 (lé):

• Freguezia do Espirito Santo.— Concluiu-se á uma hora da tarde a 3.^a e ultima chamada, verificando-se terem sido recebidas 297 cedulas para juizes de paz e 297 para vereadores.

• Na occasião de annunciar-se que a apuração teria começo hoje, ás 10 horas da manhã, ouviu-se o grito de alarma, de que approximava-se da igreja um grupo suspeito.

As cedulas estavam contadas e emmassadas dentro da urna, e esta lacrada.

Nessa occasião, havendo aquella suspeita, o Sr. Dr. Martins, subdelegado da freguezia, foi ao quartel e pediu força para prevenir que o grupo de desordeiros que se approximava da igreja, executasse seu plano. O official da guarda respondeu que ia telegraphar, porque não tinha ordens. A resposta que teve foi—*nenhum soldado fora do quartel.*

O nobre ministro verificará si esta informação é exacta.

(Ha um aparte.)

As cedulas estavam recolhidas e a urna lacrada.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Assim nestes termos, não tive conhecimento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Eu cito o nome de um cidadão, que não pôde ser suspeito ao gabinete, porque é um distincto membro do partido liberal, o Sr. Dr. Martins. *(Continúa a lér.)*

• De facto, a mesa tivera denuncia, que um numeroso grupo de individuos preparava-se para atacar a urna e inutilisar o resultado da eleição.

• Diversos cidadãos interessados no pleito, por esse motivo reuniram-se immediatamente na porta da igreja, com o proposito de garantir a segurança da urna.

• Pouco depois, de duas casas da rua de Estacio de Sá sahiram muitos individuos armados de machadinhas, punhaes, facas, revolvers e cacetes, e, reunindo-se, invadiram tumultuariamente a igreja, tendo para isso de travar conflicto com os cidadãos que estavam á porta da mesma e defendiam a entrada.

Note-se que nem era na igreja, era na porta. *(Continúa a lér.)*

• Da luta, que tomou as proporções de um verdadeiro combate, sahiram feridos: o mesario de nome Antonio Rodrigues da Cruz Junior, na mão direita, por bala de revolver; Antonio de Souza, por uma bala que penetrou-lhe no terço inferior da coxa esquerda, sendo preciso fazer-se a extracção do projectil; João Caetano Tinoco, que ficou muito maltratado nas costas e no hombro direito, por lhe terem atirado um parallelepipedo, e mais seis outros individuos feridos por bala de revolver, ficando tambem cinco contusos.

• Afinal, não podendo os defensores da urna conseguir repellir os invasores pelo grande numero destes, retiraram-se e lhes deixaram livre a igreja.

• Então os invasores assaltaram a urna, carregaram-a para a rua, e allí, em gritos e grande vozzeria, quebraram-a a golpes de machadinhas, sendo em seguida queimada com as cedulas que continha, e ficando assim inutilisado todo o trabalho dessa freguezia.

Como procedeu, porém, já não digo o governo, mas o chefe de policia, porque não creio que em uma tal conjuntura autorizasse o governo ou recommendasse ao chefe de policia a abstenção. Declare embora o nobre ministro da justiça que a abstenção do chefe de policia é o resultado de recommendação do governo, prefiro acreditar que S. Ex. exprime-se assim para de certo modo não comprometter o seu delegado. Mas decididamente é impossível que o governo autorizasse esse escandalo nas ruas publicas...

O Sr. CORREIA:— Escandalo premeditado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... escandalo premeditado, como diz o nobre senador pelo Paraná, e a premeditação se prova pelo procedimento da mesa da freguezia de Santo Antonio, que desde o primeiro dia reclamou providencias contra um grupo de desordeiros que pretendia invadir a igreja.

Prova-se mais a premeditação pelo procedimento da mesa da freguezia do Sacramento, mesa liberal e insuspeita ao governo...

UMA VOZ:— Como a do Espirito Santo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... e depois de ter reclamado força, não para lavrar as actas da eleição com a ponta das baionetas dos soldados, mas para impedir que um grupo de malfeteiros, por todos conhecidos, na phrase de que se servem todos os editoriaes dos jornaes, embarçasse o exercicio de um direito tão importante como é o de votar.

A reclamação pois não é de liberaes ou conservadores, é de todos os cidadãos e de todas as mesas parochiaes.

A mesa do Sacramento consequentemente, não pediu ao governo que lhe dêsse força para dentro da igreja, honra seja feita a esses distinctos cidadãos; não pediram ao governo que continuasse a pratica antiga de lavrar as actas das eleições com a ponta das baionetas dos soldados. Pediram garantia contra a ponta dos pu-

nhaes e contra a navalha dos capoeiras; maleficio de tal ordem que nenhum dos partidos quiz tomar a responsabilidade.

Mas o nobre ministro respondeu: «mantenho a minha deliberação, si eu mandar força, hão de dizer que o resultado da eleição foi influenciado pela força publica.»

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E nisto fui applaudido aqui por V. Ex.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Perdõe o nobre ministro; eu applaudi a resolução do governo imperial de não mandar força á disposição das mesas parochiaes sem que ellas tivessem demonstrado a necessidade dessa força.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pareceu-me que tinha sido mais do que isto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não, senhor. Eu de modo algum admitto que se mande previamente a força publica para as igrejas, sem que a sua necessidade se faça sentir, a juizo do governo e não dos presidentes das mesas electoras.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pedi-ram a retirada da força da villa do Conde, na Bahia, e eu immediatamente mandei retirar-a.

O SR. JUNQUEIRA:—Porque era mandada previamente para occupar a igreja. E' differente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Sr. presidente, V. Ex. sabe que a pratica era, quando se tinha de proceder a uma eleição, mandar força...

O SR. JUNQUEIRA:—Como se fez na Victoria, onde a matriz foi occupada pela força.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—...como um complemento necessario para a eleição, do mesmo modo que a urna, o tinteiro e as pennas. E' contra isso que eu me revolto, e o proprio governo ha de ter reconhecido a conveniencia de se abolir semelhante pratica.

Nos diversos pontos do Imperio onde se tem dado disturbios e factos lamentaveis, é justamente onde as ordens do governo foram infringidas e para onde se mandou previamente força á disposição dos delegados de policia, sem se lembrarem de que o abuso não está na força, que obra inconscientemente á voz do mando; o abuso é de quem a dirige, isto é, do delegado e subdelegado, á cuja disposição vai a força; e o governo que nomêa delegados e subdelegados para fazer eleições...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não nomeámos um só ainda para esse fim.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não me refiro ao governo actual, neste ponto refiro-me á entidade governo.

Como dizia, o governo que em regra nomêa delegados e subdelegados para fazerem eleições, deve contar necessariamente que essas autoridades abusarão da força, desde que estiver á sua disposição.

A medida tomada pelo governo aproveitou em muitos pontos do Imperio, e a prova está nas noticias que nos têm chegado e que mostram que só se deram disturbios nos logares para onde foi a força publica.

Mas porque na capital do Imperio não se deu o mesmo facto, porque aqui se tornou necessaria a força publica? Foi porventura porque nessas parochias os cidadãos activos, os votantes, estivessem infringindo a ordem, estivessem travando conflicto? Não: o conflicto é de uma quadrilha de malfeteiros, que não são cidadãos activos, que não são votantes, como denunciaram todos os jornaes, que passo a ler.

Diz a *Gazeta* de 4 de Julho:

«Santa Rita.—Nesta parochia a calma tem presido aos trabalhos, a pesar de um ou outro pequeno tirotoio, sem consequencia alguma grave.

«Terminou-se hontem a 2.^a chamada e hoje deve-se proceder á 3.^a e ultima.

«Antes de concluir-se a 2.^a chamada, o Sr. presidente da mesa, receoso de que se pudessem alli dar scenas semelhantes ás que se têm visto em outros logares, officiou nos seguintes termos ao Sr. Dr. chefe de policia:

«Ilm. e Exm. Sr.—Si a eleição municipal nesta parochia fosse sómente disputada entre cidadãos nella residentes, estou convencido que com prudencia e recursos suasorios se conseguiria concluir o pleito. A hypothese de que se trata é diversa.

«Não é para pleitear eleições que eu, em nome do povo ordeiro e pacifico desta freguezia, pedi á V. Ex. que me mandasse alguma força; e sim para a mesa não estar coagida, nem a vida de seus membros ameaçada, bem como a dos pacificos votantes, que, atemorizados com o que se está passando em outras freguezias, não vêm exercer o direito de votar. E' publico e notoriamente sabido aqui, que um grupo de individuos armados vem de hoje até amanhã fazer disturbios dentro do templo e inutilisar a eleição, isto porque o nome do Exm. Sr. Dr. Bezerra e de outros amigos d'elle não são contemplados por nenhuma das parcialidades politicas desta freguezia. Não é depois de acontecerem desgraças causadas por um grupo de desordeiros, bem conhecidos, que eu devo pedir força para contel-os: é antes.

«A prova de que o povo votante desta freguezia se acha aterrado com esta falta de segurança de vida e liberdade é que havendo novecentos e tantos qualificados, e estando quasi concluida a segunda chamada, apenas compareceram cento e poucos votantes! A V. Ex. não mandar-me força para conter os desordeiros que possam vir perturbar os trabalhos da eleição e para garantir a liberdade e vida dos membros da mesa e dos votantes, terei de abandonar a mesa e commigo se retirarão todos os mesarios. Sem a resposta a este officio nada farei. Deus guarde a V. Ex.—*José Maria Muttoso.*»

SANT'ANNA

«Começaram os trabalhos ás 11 horas e meia. Até á uma hora e meia da tarde correram em boa ordem.

«A' essa hora suscitou-se, porém, duvidas acêrca da identidade de um votante, e tanto bastou para que se travasse um serio conflicto entre as duas parcialidades.

« Reluziram então os punhaes, as navalhas, zumbiram os cacetes da capangagem, dispararam-se mais de 40 tiros, dentro da igreja, da rua para dentro do templo e de dentro deste para a rua.

« O grupo conservador foi repellido da igreja. « Os mesarios fecharam a porta da igreja, conservando-se lá dentro.

« Os que ficaram do lado de fóra começaram a atirar garrafas e pedras para dentro da igreja, pelas janellas, de onde lhe respondiam com tiros de revolver.

« Ficaram gravemente feridos por bala de revolver os seguintes individuos:

« Pedro Joaquim Marques, ferido mortalmente por um tiro de revolver que lhe atravessou o pulmão. Foi transportado moribundo para a Santa Casa. O infeliz é casado.

« José Corrêa do Nascimento, com um tiro no lado direito do peito. E' solteiro.

« Antonio Gonçalves dos Santos, ferido na verilha esquerda, casado.

« Nascimento foi ferido quando se dirigia á igreja. O tiro foi disparado pelo buraco da fechadura, de dentro para fóra.

« Os dois primeiros feridos foram medicados na pharmacia do Sr. Benedicto de Oliveira pelo Dr. Henrique José do Carmo Netto, e o ultimo na pharmacia Fidelidade.

« Houve grande numero de feridos levemente.

« Os do grupo que estava do lado de fóra da igreja apoderaram-se de um machado e desfecharam golpes para arrembar. Quando ella estava quasi a ceder, de dentro abriram a porta. Já lá não estavam os mesarios. Algumas pessoas fugiram pelos telhados.

« Á igreja esteve fechada por espaço de meia hora e as portas ficaram inutilizadas.

« A urna havia sido mettida dentro da arca e estava abandonada.

« A's 3 horas chegaram os Srs. ministro da justiça, Dr. chefe de policia e 1.º delegado. Entrando na igreja, apresentou-se um dos mesarios e declarou que a mesa fóra obrigada a abandonar os trabalhos depois do conflicto. *Pediu providencias.* O Sr. ministro respondeu que a mesa devia reunir-se e pedir providencias enquanto os trabalhos estivessem suspensos.

« Com a presença da autoridade a ordem foi restabelecida e parecia que não seria tão cedo alterada, quando ás 4 horas da tarde foi novamente invadida a igreja por um grande numero de individuos armados, que se apoderaram da urna, arrastaram-a para a rua e a fizeram em pedacos.

« Durante esse segundo conflicto foram feridos levemente alguns individuos, e gravemente Tiburcio Monteiro de Barros, que recebeu um tiro de bala na cabeça e uma cacetada na frente. Foi recolhido á misericórdia.

« A's 5 horas uma força do 10.º de infantaria, commandada por um offical, apresentou-se na igreja para guardar a urna, porém sabendo que esta estava destruída recolheu-se a quartel.»

O *Journal do Commercio*, bem como os outros órgãos da imprensa desta capital, confirmaram estes factos.

Em todos os artigos editoriaes se fez referencia aos grupos de individuos *alheios ás freguezias*, e (note o nobre ministro da justiça) *assaz conhecidos de todos*.

Si esses grupos eram compostos de individuos *alheios ás freguezias*, segue-se que não eram votantes. E si eram *assaz conhecidos de todos*, porque a policia lhes não embargou o passo?

Sr. presidente, por que motivo o chefe de policia não procurou prevenir todos esses attentos que se commettiam desde a freguezia do Espirito Santo, em que foi tirada violentamente a urna da igreja para o meio da rua publica, e ahí quebrada e incendiada, até o desacato praticado na matriz de Sant'Anna, na qual pouco depois de ter alli estado o nobre ministro da justiça, foi arrombada a porta a golpes de machado?...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Quando lá cheguei nada mais havia; nem uma cadeira, nem papel, nem mesa, nem cousa alguma que indicasse a continuação da eleição.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Logo, estavam encerrados os trabalhos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estavam interrompidos por este modo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas a urna lá estava fechada e lacrada.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Havia alguma cousa que diziam ser a urna.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—A igreja estava fechada.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O que eu quero dizer é que o processo eleitoral tinha de todo desaparecido.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Ainda peor! Si todo processo tinha desaparecido, si nada mais havia, segundo asseverou o nobre ministro da justiça...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Porque vi.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—... então porque tolerou a policia que fosse arrombada a porta de uma igreja a golpes de machado, não havendo mais eleição?...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estava tudo aquillo abandonado; a razão disso quem deve saber é o sacristão da matriz.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Note o nobre ministro a importancia da sua declaração: a igreja estava abandonada.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu apenas vi alli um mesario que me fallou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Pois o chefe de policia pôde assim abandonar a segurança publica, quando alli existe um posto da guarda urbana, mesmo ao lado ou em frente da igreja?

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Estava tudo acabado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Tanto peor para o chefe de policia. Si estava tudo acabado, porque não interveiu para obstar...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Obstar ao que?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ... ao arrombamento da igreja, a um crime...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— A igreja estava aberta, não foi arrombada.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então é falso o que disseram os jornaes, não em correspondencias anonymas, mas em artigos editoriaes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu me refiro ao que vi.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— V. Ex. não via a porta arrombada?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— A porta estava aberta, não sei porque; o sacristão é quem póde informar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Como o nobre ministro não sabe o que se passou, eu vou informá-lo. As redacções de todos os jornaes fizeram declarações, que não foram contestadas senão agora.

(*Lê em seguida o noticiario dos diversos jornaes dos dias 2, 3, e 4 do corrente.*)

Todas estas noticias denunciam que os escandalos referidos foram praticados por individuos estranhos ás parochias, capoeiras conhecidos, armados de punhaes e revolvers, os quaes prometteram voltar no dia seguinte para destruir todo o trabalho eleitoral; cumpria prevenir este attentado.

É para esta falta de providencia que chamo a attenção do governo. Havia motim nas ruas; e isto se fez impunemente sem que a autoridade publica intervisse.

Já se vê que eu não queria que se fizessem actas com as pontas de bayonetas, mas que se obstasse a esses crimes e desacatos praticados nas ruas da capital do Imperio.

Pergunto ao nobre ministro: deixou de ser crime o uso de armas defesas, o arrombamento de igrejas?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Continuam a ser crimes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas como tolerou o chefe de policia que durante quatro dias andassem pelas ruas bandos armados de revolvers e punhaes?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Essa resolução do chefe de policia foi tomada do dia 3 em diante, e condemna seu procedimento anterior.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. está enganado: de 3 não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pelo menos é de 4 a data do aviso publicado nos jornaes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— As ordens eram anteriores.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então desobedeceu ás ordens, não as cumpriu, tolerou os crimes.

O nobre ministro deve lembrar-se de que a sua negativa vai ser apreciada por 6 ou 8,000 pessoas, que foram testemunhas da passagem pelas ruas desta cidade desses grupos armados. Como quer S. Ex. contestar o que tantas pessoas viram!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Agora tudo está armado de machadinha, descobriu-se mais isto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Como dizia, quando fui interrompido pelo nobre ministro, a reclamação da mesa da matriz do Sacramento não podia ser suspeita ao governo; porque ella se compunha de co-religionarios da propria situação e de adversarios conspicios, que deviam merecer credito ao governo. A recusa, porém, do governo fez com que fosse publicado o seguinte manifesto em todas as folhas desta capital (*lé*):

• *Freguezia do Sacramento.* — Os abaixo assignados, convictos de que o amor ao partido politico a que se acham filiados, não vai ao ponto de sacrificio de suas vidas e interesses de suas familias; convencidos de que embora boas, razoaveis e leaes as idéas mantidas pelo governo de não conceder força publica para garantir a verdade do voto popular, não são ellas comtudo de applicação pratica, resolveram abandonar o pleito.

• Em quanto as urnas estiverem entregues aos desordeiros, não podem, não devem e não querem, os abaixo assignados concorrer para possiveis e mesmo provaveis desastres.

• Esta resolução proveiu dos factos graves que occorreram hoje na parochia do Santissimo Sacramento; até ás 2 horas da tarde correu o pleito pacificamente; nessa occasião, porém, um grupo de individuos alheios a esta freguezia e assaz conhecidos de todos, penetrou no local em que a mesa parochial procedia a seus trabalhos, e com ameaças e ostentação de força, tornando bem patente as armas de que se achavam munidos, afugentou os cidadãos pacificos.

• Este proceder indignou a quantos o presenciaram.

• É este o motivo da desistencia alludida.

• Aguardam melhores tempos para poderem exercer seus direitos politicos. — 2 de julho de 1881. — *Emigdio A. Victorio da Costa.* — *Hilario de Gouvêa.* — *João Pires Farinha.* — *Dias da Cruz.* — *José Manoel Cabral de Menezes.*

O governo não deu providencia alguma; e foi no dia seguinte que teve lugar o assalto ás matrizes de Sant'Anna e do Espirito Santo.

Depois destes dous factos criminosos, e desprezadas as reclamações das mesas parochiaes, o governo continuou inerte; e só pretendeu garantir a liberdade da eleição na freguezia do Sacramento, quando já destruída a urna, como se vê do que publicou a *gazetilha do Jornal do Commercio* de 6 do corrente (*lé*):

ELEIÇÕES MUNICIPAES NA CÔRTE

Continuaram hontem na freguezia do Sacramento os trabalhos eleitoraes, correndo sem reclamações a chamada dos votantes até cerca de 1 hora da tarde.

• Nessa occasião, suscitando-se duvidas a respeito da identidade de um volante, invadiu a igreja um grupo de desordeiros, os quaes, munidos de revolvers, machadinhas, facas, navalhas e de outras armas, assaltaram a urna, arrombaram-a e inutilisaram todas as cédulas. Foram dados muitos tiros de revolver, cravando-se algumas das balas na urna; felizmente não offenderam pessoa alguma.

• Durante a desordem, ficaram levemente feridas a cacetadas tres pessoas, entre ellas um soldado do corpo militar de policia, que, procurando observar por curiosidade o que se passava dentro da igreja, foi aggreddido por um individuo, o qual, com uma bengalada, fez-lhe um ferimento na testa.

• No logar afirma-se que haviam sido feridos levemente muitos outros individuos, porém, si tal aconteceu, não appareceram elles para serem medicados nem para se prestarem ao corpo de delicto.

• Tendo sido destruida a urna, suspendeu a mesa os trabalhos e offeio a autoridade competente communicando o occorrido. Em seguida resolveu começar de novo hoje a 1.ª chamada.

• O Sr. Dr. chefe de policia, logo que soubo do acontecimento, compareceu na matriz, mas a desordem estava terminada.

• Com relação aos factos narrados acima sabemos o seguinte :

• Diversas pessoas aguardavam a todo momento um conflicto, firmadas em muitos boatos, que corriam com insistencia.

• Poneo mais ou menos á 1 hora da tarde, approximou-se um individuo de um dos mesarios, segredou-lhe algumas palavras e retirou-se logo. Não foi muito demorada a duvida sobre a identidade de um volante, o que serviu de pretexto para o grande disturbio que durou alguns minutos.

• Sabemos mais o seguinte :

• O Sr. Dr. chefe de policia, sendo informado que em frente da matriz do Sacramento achavam-se reunidos crecido numero de capoeiras e turbulentos, armados, e promovendo disturbios, mandou para alli 24 soldados de policia, sob as ordens do tenente Brito e alferes Lyrio. Essa força foi dividida em caminho em duas, tomando cada qual direcção diversa; cercando os capoeiras, apprehenderam em poder delles grande quantidade de facas, punhars, ferros pontudos, 50 cacetes e outras armas.

• Foram presos e conduzidos para o xadrez 18 capoeiras, além de um individuo, que procurava occultar uma grande faca. Sendo interrogado, declarou ser guarda municipal.

• Devido a essa providencia, não teve consequencias funestas o conflicto de que nos occupamos.

• No interior da matriz não entrou força.

• — Em Santa Rita formaram-se alguns grupos em frente da matriz, mas dispersaram-se logo que chegaram alguns soldados policiaes, que percorreram o largo de Santa Rita, tendo comparecido tambem, por ordem do Sr. chefe de policia, o alferes Lyrio, seu ajudante de ordens.

Eis aqui porque não posso deixar de estranhar que o governo fosse o unico a ignorar esses factos, e que desde o dia 2 não dêsse as providencias que só deu no dia 4, e que foram effeazes, para a execução das leis e repressão dos crimes.

• O governo entendeu desde então que era tempo de não consentir que transitassem pelas ruas desta cidade ou estivessem parados nas immedições das matrizes individuos armados. Mas porque não se fez isso desde o dia 2? Seria porque o governo receiava ser accusado de mandar força para fazer as eleições? Não, porque o facto que se dava era todo excepcional.

Quando applaudi o governo por tomar a deliberação de não querer escrever as actas eleitoraes com as pontas das baionetas dos soldados, estava bem longe de pensar que essa deliberação importaria deixar em abandono a capital do Imperio e entregal-a á mercê de um grupo de desordeiros durante quatro dias!

Quero crer que esses factos se deram som que o governo tivesse autorizado a imprevidencia do Sr. chefe de policia sobre os crimes commettidos na rua: o arrombamento de igrejas, a eremação de urnas na praça publica e o uso de armas defesas.

É impossivel que o governo tivesse dito ao chefe de policia que tudo isso seria permitido.

Agora, já que estou com a palavra, peço ao nobre presidente do conselho que, quando tiver occasião, pergunte ao illustrado presidente da provincia do Rio de Janeiro como foram cumpridas as recommendações do governo, por esse funcionario transmittidas a todas as autoridades policiaes da provincia, e a que elle se referiu no officio que dirigiu a S. Ex. em data de 28 de Junho.

Nesse longo officio, respondendo aos diversos quesitos dirigidos pelo nobre presidente do conselho acerca das condições em que se achava a cidade de Campos poucos dias antes da eleição, e em virtude de uma reclamação que tive a honra de submitter ao nobre ministro da justiça, e que foi pelo governo tomada na devida consideração, disse o illustrado presidente da provincia do Rio de Janeiro (lé) :

• Outrosim recommendei ao chefe de policia que fizesse sentir a todas as autoridades policiaes que, comquanto a lei vigente não declare em sua letra a incompatibilidade eleitoral dos cargos policiaes com os de vereador e juiz de paz, todavia, pedissem demissão si pretendessem apresentar-se candidatos na proxima eleição, propondo o mesmo chefe a demissão daquelles que não fossem promptos em aceitar a recommendação feita.

Posso informar ao Sr. presidente do conselho que esta recommendação foi interpretada justamente pelo modo contrario. Agora mesmo vejo publicado o resultado da eleição municipal de Angra dos Reis o é o seguinte (lé) :

• Vereadores

Tenente Honorio de Souza Lima, delegado de policia.

Alferes José Pedro de Araujo Saragoça, 1.º supplente do mesmo.

Francisco Jordão da Silva Vargas Sobrinho, subdelegado da freguezia da Ribeira.

Tenente José Alves de Carvalho, subdelegado da freguezia de Jacuacanga.

José Antonio da Silva Netto, 1.º supplente do subdelegado da cidade.

Dr. Diniz Frederico de Vilhena.

José Joaquim Pinto Monteiro.

Capitão Antonio Plácido Bittencourt.

Pedro Polycarpo de Paula e Oliveira. »

Para que não escapasse nenhuma autoridade policial, foram as outras contempladas no juizado de paz ! (lé) :

« Juizes de paz

Cidade

Capitão Antonio José da Silva Junior, subdelegado da mesma cidade.

Capitão Pedro Alves de Oliveira, supplente do delegado.

Francisco Antonio Gomes Jardim.

Capitão João Pereira Peixoto. »

Foi deste modo que se cumpriram as ordens do governo. Opportunamente verificarei o procedimento do illustrado presidente da provincia do Rio de Janeiro em face desta desobediencia.

Em outros pontos da mesma provincia foram ainda mais affrontadamente desobedecidas as ordens do presidente. Assim aconteceu, por exemplo, na villa do Rio Claro, d'onde recebi uma carta do cidadão que, na qualidade de 1.º juiz de paz daquela parochia, presidiu a eleição.

Noté o senado que não é um telegramma, pois estou resolvido a não fazer mais uso de telegrammas. . . .

Vozes :—Faz muito bem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—... Desde que o governo, que foi o primeiro a dar o exemplo de recorrer a telegrammas para justificar actos dos seus delegados, foi tambem o primeiro a estranhar que os representantes da nação se servissem de telegrammas com o fim de pedir a attenção do governo para os desmandos e abusos de seus delegados, não quero continuar a servir-me desse meio, e deixarei ao governo o privilegio de usal-o. O documento ao qual agora me refiro é uma carta.

Essa carta é do Sr. Francisco Eulalio dos Reis, 1.º juiz de paz da villa do Rio Claro, e diz o seguinte (lé) :

« Cabe-me a honra de informar a V. Ex. do que se deu nesta villa do Rio Claro, no dia da eleição da mesa parochial.

« Tendo eu, na qualidade de 1.º juiz de paz, me dirigido á igreja que serve de matriz nesta villa, para o fim de se proceder á eleição em questão, á hora legal e acompanhado dos electores e supplentes da opposição, na sua maioria, alli chegando encontramos a mui pouca distancia da igreja a força publica que se acha destacada nesta villa.

« Cumprir com os deveres que me impõe o cargo, relativamente á eleição parochial, julguei impossivel, não só por nos ser obstado,

a priori, o ingresso á igreja, com toda a resistencia, como ainda pela presença de um contingente de capangas, homens inteiramente desconhecidos e em numero consideravel, armados de facas, armas de fogo e cacets, e acoroados pelas autoridades policiaes (note o Sr. presidente do conselho), que ostensivamente achiavam-se revestidas das insignias do cargo. »

Já vê o nobre ministro da justiça qual o escrupulo que deve ter o governo na nomeação dessas autoridades policiaes, quando se trata de proceder a uma eleição, porque, si lhes negar a força, ellas armarão capangas. O abuso da força provém do emprego indebito que della fazem as autoridades policiaes. (Continúa a lêr.)

« Como 1.º juiz de paz da parochia, entendido do meu dever fazer considerações aconselhadas pela boa prudencia e, não me limitando a isso, procedi em alta voz á leitura do aviso circular do Exm. Sr. ministro da justiça, com relação á interferencia official no livre exercicio dos direitos politicos do cidadão. Vendo, porém, que continuava firme nas suas primitivas posições a capangagem official, que pronunciou-se de fôrma a tornar evidente a coacção sob cuja pressão estava a parcialidade opposicionista, pareceu-me conveniente proceder á respectiva eleição no paço municipal, evitando destarte conflitos que pudessem produzir consequencias funestas, como já ia acontecendo por causa de ameaças e empurrões aos electores da opposição.

« Aceito este expediente, procedeu-se á eleição naquelle edificio pelo modo legal, dando-se ao mesmo tempo conhecimento disto ao Dr. juiz municipal do termo e ao Exm. Dr. presidente desta provincia, a quem na vespera passei um telegramma pedindo providencias, e que nada fez.

« Occorre-me ainda communicar a V. Ex. que, ao ultimar-se a eleição que faziamos no paço municipal, as autoridades municipaes effectuaram prisões com espancamento, sem razão de ser, a menos que não seja com o fim de inculcar terror no animo do electorado conservador, de modo que de futuro não concorra ás urnas; e tanto assim é, que prendiam e soltavam ao mesmo tempo, sem a menor satisfacção.

« É para que não fiquem encampanadas estas scenas policiaes, eu as levei ao conhecimento de V. Ex.

« Pauso Secco, 4 de Julho de 1880.—Francisco Eulalio dos Reis. »

Sobre este assumpto, Sr. presidente, nada requeiro: deixo ao criterio do nobre presidente do conselho apreciar, por esses dous exemplos que acabo de dar, o que se terá passado nas provincias mais afastadas da capital do imperio. . .

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—Havemos de saber.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Quando aqui na provincia do Rio de Janeiro, a tão curta distancia do governo central, se deram tales factos, o que não devemos conjecturar que tenha occorrido em logares mais remotos ?]

O senado comprehende que nesta materia eu teria muito que dizer, mas não desejo fatigar sua attenção, nem prejudicar a ordem do dia; e parece-me que tenho dito quanto basta para justificar o requerimento que passa a ser lido e enviado á mesa. Terei outras occasiões, sem incorrer na pécha de protelador, para syndicar do modo pelo qual o governo imperial desempenha os compromissos que tomou perante a nação.

O nobre ministro da justiça ha poucos dias, concluindo um dos seus discursos, nos disse: « Nós queremos justiça, moralidade e liberdade eleitoral. »

Direi ao nobre ministro que quero apenas—*justiça e moralidade*—: o resto é consequencia necessaria.

O SR. JAGUARIBE:— Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— O meu requerimento é o seguinte (*lé*):

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo informação sobre as providencias que se tomaram para prevenir os successos lamentaveis que occorreram na capital do Imperio, desde o dia 1 até 5 do corrente, data em que o chefe de policia da cõrte resolveu-se a impedir a continuação dos attentados praticados por um grupo de malfeteiros, que até então teve plena liberdade para invadir as matizes em que funcionavam as mesas eleitoraes, obstar ao processo eleitoral, usar ostensivamente de armas defesas, ferir e assassinar aos cidadãos inermes, arrombar as portas da matriz de Sant'Anna, arrebatrar as urnas eleitoraes de diversas parochias e despedaçar-as na praça publica, á vista das autoridades e agentes policiaes.— Sala das sessões do senado em 6 de Julho de 1880.—*J. J. Teixeira Junior.* »

Farei apenas um reparo mais sobre o meu requerimento, e é que elle foi-me suggerido pelo honrado ministro da justiça.

S. x. mandou publicar em todos os jornaes desta capital o telegramma que recebêra do presidente da provincia de S. Paulo e o que em resposta lhe expedira sobre os deploraveis acontecimentos que se deram na villa do Jahú.

Lê-se no *Diario Official*:

« Do presidente de S. Paulo :

« Do *Correio Paulistano* se me trouxe agora um telegramma expedido do Rio Claro pelo Dr. A. A. da Fonseca ao Dr. Antonio Prado, nos seguintes termos :

« No Jahú o delegado, com a força, entrincheirou-se na igreja e atirou sobre os votantes conservadores, no pateo.

« Tres mortos e 13 feridos. Faço seguir o chefe de policia amanhã. Os criminosos, sejam quaes forem, serão punidos. A força de que se falta não pôde ser policial, que era de sete praças e com ordens terminantes como as que dirigi por toda a parte. Espero communicações.—*L. Abelardo de Brito.* »

S. Ex. o Sr. ministro da justiça respondeu nos seguintes termos:

« Conto que o delegado já esteja demittido; rigoroso inquerito. Quem provocou o conflicto? De quantas praças se compunha? »

« Apesar das recommendações do governo e das recommendações notorias dos interessadros, com referencia a Jahú, que providencias se tomaram para acautelar successos lamentaveis? Informação minuciosa e prompta.

« Confio nas suas providencias para severa punição dos culpados. »

Que providencias se tomaram para acautelar successos lamentaveis?

E' a phrase de que uso no meu requerimento, perguntando ao governo:— apesar dos reclamos de todas as mezas parochiaes desta cõrte, e de tantas denuncias feitas pela imprensa, que providencias se tomaram para acautelar os successos lamentaveis que occorreram na capital do Imperio?

Eis porque disse que o meu requerimento era suggerido pelo nobre ministro da justiça.

(*Muito bem, muito bem!*)

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Teixeira Junior.

◊ **Sr. Dantas** (*ministro da justiça*):— Tem de entrar dentro de poucos momentos a discussão de creditos do ministerio da agricultura. O meu honrado collega, ministro dessa pasta, acha-se em uma das ante-salas do senado. Por este motivo e porque posso, sem prejudicar o serviço publico, adiar para outra vez a resposta que devo, e prometto dar completa, ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, o senado me permittirá que me circunscreva agora a muito pouco, unicamente para não deixar sem immediata explicação um incidente que, com summa injustiça, foi apreciado pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, e que, si assim continuasse apreciado, poderia, não correspondendo ao que tive em vista dizer, deixar pairar qualquer duvida sobre o modo por que considero um cidadão, cujo nome foi declinado ha pouco pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, e que neste momento, como sempre que me dirijo ao senado, me honra collocando-se muito perto de mim.

Quero referir-me á apreciação feita, ha poucos momentos, pelo honrado senador do Rio de Janeiro, de um trecho do discurso por mim proferido na sessão do dia 6.

Como gosto de ser exacto, vou reproduzir o trecho. O facto em questão tem mais alcance do que pode talvez parecer; ha de figurar na nossa historia politica, e não quero concorrer para que o meu nome appareça com uma apreciação, que não está nem na minha intelligencia, nem nos meus sentimentos de veneração, respeito e profunda amizade ao Sr. Visconde de Abaeté.

Eu fallava na sessão de 6 e mal sabia, porque então deixaria de fazê-lo, que havia de incorrer tanto no desagrado do honrado senador pelo Rio de Janeiro. Si eu o houvera adivinhado, mas não tenho o dom de adivinhar, calar-me-hia immediatamente, para que o honrado senador fallasse. Fil-o, porque tinha necessidade de dar algumas explicações ao senado; mas, si o hon-

rado senador me dissesse que lhe ficava mal não occupar a tribuna naquelle dia, creia S. Ex. que immediatamente eu desistiria da palavra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Fallei muito alto; está no *Diário Official*.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas uma cousa é declarar, como fez V. Ex., que estava com a palavra, e outra é dizer que ficaria mal si não fallasse.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mal nunca ficaria.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — V. Ex. é dos mais fortes atletas desta casa, ninguém o ignora; mas ha casos em que a um orador convem occupar logo a tribuna... Eu, por exemplo, sinto que ficaria mal si não me fosse dado explicar já aquillo que vou rectificar, ao passo que sem prejuizo posso reservar para depois as outras explicações.

Eu não sabia, repito, que o honrado senador ligava tanto interesse a fallar naquelle dia; si o soubesse, acredito-me, immediatamente desistiria da palavra em seu favor... Muito mais merecere-me o honrado senador, que é digno de todas as atenções.

Nesse discurso, Sr. presidente, em que tanto incorri no desagrado do nobre senador, o que muito me peza, proferi eu as seguintes palavras (lé):

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—O que tenho, sim, é amor á vida politica, não ambição de poder. Desde que não sou negociante, nem em-
prezario, nem tenho outra qualquer occupação, é obvio que não devo viver na ociosidade. (*Risadas.*)

• Penso que quem falla assim não quer illudir. Não aspiro a ser rico, considero-me muito feliz na posição em que me acho, vivo muito melhor e mais commodamente sem ser ministro, do que sendo-o. Já tive occasião de dizer ao senado que Deus havia de permittir que eu nunca mais fosse ministro; mas não me era licita uma recusa ao chamado de um cidadão que a nação inteira apontava, por um e outro partido, como o mais competente para tomar a direcção dos negocios publicos. (*Applaudos.*)

• Isto é serio; a esse cidadão, na posição em que se achava, e como muito meu particular amigo, não tinha eu a liberdade de negar os meus serviços, desde que de mim os exigia...

• O Sr. Correia:—Mas antes ou depois da recusa do Sr. Abaeté.

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—V. Ex. não tem nada com isto.

• O Sr. Correia:—Não tenho nada!

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Isto é particular.

• O Sr. Correia:—V. Ex. disse que de todos os lados era apontado...

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Quer V. Ex. saber quando o Sr. conselheiro Saraiva me convidou para fazer parte do gabinete? Sahia eu da casa de S. Ex., na Bahia, quando tive a fortuna de encontrar-me com os Srs. Ba-

rão de Cotegipe e Barros Barreto, que vinham de Alagoinhas. Havia já a crise ministerial e o Sr. Saraiva tinha sido chamado, tendo aceitado a missão de organizar o novo governo. SS. EEX. me perguntaram, e elles ahí estão e podem dizer o que lhes respondi.

Ora, vê o senado, que o nobre senador pelo Parana não me entendeu, ou eu não o entendi, porque seu aparte foi-me dado quando eu dizia que não podia recusar meus serviços ao Sr. Saraiva. Então S. Ex. me perguntou: «Antes ou depois da recusa do Sr. Abaeté?» Eu entendi e, pelo que vejo, mal, que o nobre senador queria saber quando tinha sido eu convidado para o ministerio, porque o Sr. Saraiva foi convidado duas vezes para organizar o gabinete, e mesmo antes do nosso muito digno collega o Sr. Visconde de Abaeté, que não só o partido liberal muito se orgulha de contar em seu seio, considerando-o um dos seus mais preclaros chefes (*apoiados*), como tambem a nação, ufanando-se de possuir cidadão tão distincto e que dá a todos nós o exemplo, acompanhando, na sua avançada idade, com inexcédível interesse, o andamento dos negocios publicos. (*Muitos apoiados.*)

Sem desconhecer nada disto, eu devo informar ao honrado senador pelo Rio de Janeiro daquillo de que talvez esteja esquecido.

O Sr. conselheiro Saraiva foi convidado para organizar ministerio antes do Sr. Visconde de Abaeté. Desde que o ministerio passado pediu a sua demissão e a obteve, foi o ex-presidente do conselho encarregado por Sua Magestade o Imperador de convidar o Sr. Saraiva para organizar o gabinete, sem a declaração de ser com a reforma ou não reforma constitucional, e unicamente com a declaração de que era para a reforma da eleição pelo systema de um só grão...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Pelos meios constitucionaes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... pelos meios constitucionaes.

O Sr. CORREIA:—O convite foi recusado?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Agora é que não têm logar os apartes, deixem-me expôr os factos.

A este primeiro convite respondeu S. Ex. que não accitava para fazer a reforma por meio da constituinte; em consequencia disto é que foi convidado o honrado senador o Sr. Visconde de Abaeté para fazer a reforma...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Isto está muito obscuro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Está claro como a luz do dia.

O Sr. CORREIA:—Vamos ouvir o nobre ministro, que está fazendo uma declaração muito importante.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Agora é que a cousa ficou escura.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Está muito clara.

(*Ha mais apartes.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Depois deste—não—do Sr. Saraiva, é que foi convidado o Sr. Visconde de Abaeté, que em S. Christovão com Sua Magestade o Imperador deu os motivos pelos quaes declinava dessa honrosa tarefa. Depois é que houve segundo convite ao Sr. Saraiva, ficando-lhe livre fazer a reforma independente de constituinte. Então foi que o Sr. conselheiro Saraiva resolveu-se a aceitar o honroso encargo de Sua Magestade.

O Sr. CORREIA:—Do primeiro convite, anterior ao do Sr. Visconde de Abaeté, não se teve noticia até hoje.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu declarei aqui.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ao primeiro convite, respondendo—não; recommendou que lesse a carta em resposta ao Sr. conselheiro Paranaguá, porque no segundo convite respondeu—sim.

O Sr. JUNQUEIRA:—O primeiro convite foi feito antes da reunião do conselho de estado.

O Sr. CORREIA:—O que constou foi a pergunta do nobre ex-presidente do conselho ao Sr. conselheiro Saraiva para dizer sim ou não, e S. Ex. respondeu—não.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Pois é o primeiro convite.

O Sr. CORREIA:—Não ha explicação nenhuma quanto a ser anterior ao convite feito ao Sr. Abaeté.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Fique tudo isto bem claro.

O Sr. CORREIA:—O Sr. Visconde de Abaeté não fez a menor referencia a este convite anterior.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Explicando essa circumstancia, fique explicada tambem a minha resposta ao aparte do nobre senador. Tomei este aparte como uma curiosidade, que não levarei a mal, de saber quando eu fui convidado pelo organizador do ministerio para fazer parte deste.

O Sr. CORREIA:—Tambem é negocio de interesse publico.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ahi não.

O Sr. CORREIA:—Sem duvida, a prova do que vale o tempo quanto ao convite é a distincção que V. Ex. está fazendo agora.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Já dei a este respeito as explicações que julguei dever dar. Quanto ao outro ponto a que alludiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, como que tomado de uma certa surpresa por eu dizer que o nome do Sr. conselheiro Saraiva era indicado pela opinião geral do paiz para organizar o novo ministerio, direi que fui levado a fazer este juizo pelo que ouvi nesta casa durante muito tempo, na tribuna e nas nossas conversações, em muitas das quaes recorde-me de que tomou parte saliente o honrado senador por Pernambuco.

Lembra-me ainda que poucos dias antes da crise do ministerio 3 de Janeiro, estando eu

na capital da Bahia, recebendo os jornaes da corte e de outras provincias, li no orgão do partido conservador, intitulado *Conservador*, e escripto nesta corte, um artigo em que se apontava o nome do Sr. conselheiro Saraiva como aquelle que reunia na occasião a maior somma possível de confiança, não só do partido liberal como do partido contrario, para organizar um novo ministerio. V. Ex. pôde recorrer a esse numero do *Conservador* dessa época, e verá confirmado o que acabo de dizer.

Isto, porém, não quer dizer que o honrado Sr. Visconde de Abaeté não pudesse organizar ministerio; agora mesmo, na Inglaterra, antes de Gladstone, foi chamado o Marquez de Hartington. A rainha o chamou para organizar o ministerio e elle foi o primeiro a dizer...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Como *leader* da camara dos communs.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O nobre Visconde de Abaeté é uma gloria do nosso partido (*apoiados*); mas elle não occulta a ninguém que, não militando activamente na politica, em sua avançada idade, não queria incumbir-se de dirigir a administração suprema do Estado, só por isso, todo o mundo o sabe. Eis ahi tudo explicado. Quem nos dera ter tido a fortuna de vê-lo á frente do governo do paiz! Nós mesmos, os ministros actuaes, seriamos os primeiros a dar-lhe todo o nosso apoio (*apoiados*), desde o nobre presidente do conselho até o mais obscuro dos ministros actuaes, eu.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Apoiado.

Os Srs. PARANAGÁ, LEÃO VELLOSO E OUTROS SENHORES SENADORES LIBERAES:—Tolos nós.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estando pois este ponto explicado, peço licença ao honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro para pôr fim aqui a esta explicação, e deixar para outra occasião a resposta que procurei dar ao honrado senador, não só em cumprimento do dever do meu cargo, mas como prova da alta estima em que tenho S. Ex.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paranaguá, Christiano Ottoni e Silveira Lobo, e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario de 1.280.000\$000.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, como relator que fui da comissão que deu parecer sobre o credito extraordinario de 1.280:000\$ pedido pelo governo, e por vezes nominalmente citado pelo illustre Sr. ministro da agricultura, tenho por dever defender o trabalho da comissão e mostrar a S. Ex. que a especie de contradicção, em que quiz que incorresse o Barão de Cotegipe, não existe senão na opinião de S. Ex.

É natural que o paladar do senado, um pouco excitado pelas discussões politicas, não goste do pão secco dos algarismos, mas cumpre notar que é com este pão que se sustenta o Estado.

S. Ex. dividiu o discurso em duas partes; na primeira procurou demonstrar que a especie de censura, si censura houve, por parte da comissão, por ter o nobre ministro denominado extraordinario o credito de que se trata, não tinha cabimento, pois que S. Ex. havia procedido, não só de conformidade com a lei, mas com todos os precedentes, alguns dos quaes S. Ex. citou; a segunda parte versou sobre a necessidade do credito.

Alguem acreditará que a primeira questão é de simples fórmula; mas assim não é. A questão é mais importante, como o demonstrei.

O governo, disse S. Ex., é quem está adstricto ás disposições da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e do art. 25. da de n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. Não assim o corpo legislativo, que pôde conceder creditos, qualquer que seja a sua denominação. De certo que em resultado vem a ser a mesma cousa, mas não na sua essencia.

O que é um credito extraordinario? O credito extraordinario é aquelle de que faz menção a lei de 1850, restringida pela lei de 1877. Quer dizer que nos casos designados nessas leis o governo pôde abrir creditos extraordinarios. Mas, si o corpo legislativo entender que os creditos, como o de que se trata, são extraordinarios, segue-se que o governo terá um precedente para, em casos de necessidade e na ausencia das camaras, abrir taes creditos ou da mesma natureza. É isto o que não convém. Supponho que o nobre ministro terá comprehendido a razão deste meu escrúpulo.

Por outra parte, os precedentes citados não podem autorizar o que pretende o nobre ministro. É verdade que eu, quando ministro da marinha, abri creditos extraordinarios para verbas em que não era permitido abrir supplementares, pois que a lei o prohibia.

Em que época, porém, foram abertos? No tempo da guerra. Os orçamentos, que haviam prohibido a abertura de creditos supplementares e extraordinarios na verba—Obras—, tinham sido votados para circumstancias ordinarias. Não podendo eu abrir creditos supplementares para verba—Obras Publicas—, em tempo de guerra, que meio teria si não recorresse aos creditos extraordinarios, porquanto as obras que se tinham de emprender não eram ordinarias, mas relativas á guerra, como officinas do arsenal e outras mesmo no theatro da guerra, por exemplo, Cerrito? Creio que o meu antecessor, o nobre senador o Sr. Affonso Celso, o mesmo praticou.

Seria bom notar que nesse exercicio parece que a repartição da marinha deixou um saldo de mais de 4.000:000\$, á vista dos creditos, para os quaes estava autorizada. Mas, de então para cá, tem se modificado o modo por que em casos taes deve proceder o governo, pois que foi justamente para evitar que esse meu erro e de outros, si erro foi, se reproduzisse, que a lei de 1877 explicou o que eram creditos extraordinarios, e serviu-se da expressão citada pelo nobre ministro, determinando que só em casos *absolutamente* indispensaveis, como os mareados no § 4.º do art. 4.º da lei de 1850, poderá o governo abrir creditos extraordinarios.

Não se traga, portanto, como precedente que autorize a abertura desses creditos o que passou-se de 1877 para traz, o regimen hoje é muito differente, e é debaixo desse regimen que vive o nobre ministro.

Creio ter explicado o pensamento da comissão, quando opina que se deve denominar supplementar o credito de que nos occupamos e não extraordinario.

S. Ex. reparou (e fallo nisto para que, quando entrarmos na materia não se perturbe a discussão com incidentes que pouco vêm ao caso) que a comissão não se dirigisse a S. Ex. para lhe pedir informações complementares sobre algumas das rubricas do credito.

Senhores, parece-me que a comissão procedeu da maneira mais leal que é possível, quando transcreveu no seu parecer toda a parte justificativa do credito comprehendido na proposta do nobre ministro, dando as razões em que se fundou e que foram apreciadas por nós. Si do mez de Abril, em que foi apresentada a proposta, a Junho houve alguma modificação nos algarismos, a comissão não podia prever o caso. Ao nobre ministro competia dizer: Depois da apresentação da minha proposta occorreram mais estas e aquellas circumstancias, que alteram os meus calculos e melhor justificam o meu pedido.

Feita esta observação, entrarei no assumpto.

Sr. presidente, peço ao senado que fixe bem a sua attenção nesta simples proposição: a despesa para a qual se pede credito extraordinario deve ser realizada nos annos de 1880—1881 e 1881—1882. Por outra, o nobre ministro pede credito para um exercicio que começa, e para o exercicio futuro, para o qual o governo apresentou uma proposta que ainda não foi votada pelo corpo legislativo. (Apoiados.)

A conclusão a tirar daqui é não haver necessidade urgente desse credito, pelo menos de parte delle que se deve realizar em 1881—1882.

Eu, na continuação das minhas observações, farei ver ao senado que é o nobre ministro mesmo quem nos afirma que parte dessas despesas somente poderá ser feita em 1881—1882.

O credito é pedido para supplemento de algumas rubricas da lei do orçamento e para ampliação de alguns creditos especiais. Rubricas da lei do orçamento: 1.ª levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, consolidação dos côrtes da 2.ª secção, construção de pontes e bocios no mesmo ramal no de S. Paulo e na 3.ª secção; 2.ª aquisição de 7 locomotivas; 3.ª au-

gamento do edificio e accommodações para o serviço da estação da corte. Creditos especiais: prolongamento de mais 300 metros na ponte da estação marítima da Gambia, elevadores e guindastes hydraulicos na mesma estação.

A commissão disse que as tres primeiras rubricas tinham seu assento no art. 7.º da lei do orçamento, que, portanto, eram serviços previstos e como taes competia-lhes credito supplementar no caso de deficiencia de verba, e que quanto ao mais, sendo creditos especiais, deveriamos examinar si era necessaria a ampliação solicitada.

O Sr. ministro contestou este asserto dizendo que, si nós entendiamos que esses serviços eram relativos á estrada de ferro, tinhamos razão, mas, si entendiamos que estão incluídos nas rubricas da lei do orçamento, não tinhamos razão, porquanto nas tabellas demonstrativas da respectiva rubrica de orçamento não estavam comprehendidas as obras para que S. Ex. pedia credito. Creio que é isto o que disse S. Ex.

Si en, em alguma occasião, expuzer a opinião do nobre ministro de maneira que não seja conforme a seu pensamento, creio que o Sr. presidente não recusará que S. Ex. rectifique sua argumentação; porque o que quero que saia desta discussão é a verdade do que sou cultor, não obstante meu nobre collega que é ministro da justiça attribuir a si essa grande devoção.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Sem a exclusão de outros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Sr. presidente, que os serviços de que se trata são relativos á estrada de ferro, nenhuma duvida pôde haver; mas, que esses serviços não fossem previstos na lei do orçamento é que me parece... perdoe-me V. Ex. a expressão, não sei qual será apropriada, si escapatoria, si sophisma. Não me occorre outra.

Senhores, é impossível que nas tabellas explicativas das respectivas rubricas do orçamento venham expostas detalladamente todas as obras de que necessita a estrada de ferro. Si se lançar os olhos para essas tabellas, ver-se-a que vem em termos geraes—para concertos, reparos, etc., tanto—, via permanente, tanto, estações, tanto. Ora, podem apparecer algumas obras, que não sejam aquellas que estão contempladas, mas que necessariamente devam entrar na categoria de obras de custeio, ou via permanente, ou estações, etc.

E sou eu quem dá essa interpretação ás tabellas justificativas? Não. Quem dá essa interpretação á lei é o nobre ministro da agricultura. Digo que é o nobre ministro da agricultura, porque junto ao seu relatório vem, sem observação em contrario, o do director da estrada de ferro, em que obras da natureza destas, que aqui estão designadas, foram feitas por conta do custeio da estrada. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E assim mesmo houve saldo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Pelo ao senado licença para impertinar-l-o com alguns extractos desse relatório, e dali ver-se-ha que as obras para que se pede o credito extraordinario são

identicas áquellas, que já foram executadas por conta da verba do orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E assim mesmo ainda sobrou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Durante o anno de 1879, além do que já se tinha despendido em 1878, despendeu-se por conta do custeio 579:000\$, (desprezo as fracções) com o augmento de 20 carros para passageiros, um para bagagem, 250 para mercadorias, 50 para transporte de carnes verdes, e mais 406:000\$ com obras novas (attenda-se) na linha, as quaes consistirão principalmente na construção de desvios, cercas de ferro, pontes e boeiros, abrigo de carros; casas de machinas, estações e armazens, casas de turmas, linhas telegraphicas, caixas d'agua e eucanamentos, obras que importaram em 102:000\$, e a maior parte das quaes estão concluidas segundo diz o relatório. Portanto, 579:000\$ mais 406:000\$, mais 102:000\$, ou 1.087:000\$ despenderam-se só nessa parte de obras, que já estão concluidas.

Ora, pergunto eu, tendo-se despendido mil e tantos contos com essas obras, não se pôde tambem fazer as de que se trata? Houve deficit na verba não obstante essas muitas obras executadas? Não houve deficit, e o nobre ministro foi quem o confirmou na ultima sessão.

Pero aos nobres senadores que leiam este relatório que é importantissimo. Já não fallo na pessoal. O pessoal da via permanente, que em Janeiro de 1879 foi reduzido a 1828 homens, logo depois teve de ser augmentado para se poder reparar com promptidão os estragos causados pelas chuvas, diz o relatório.

Pergunto ainda, com esse pessoal que foi diminuído, não fica para o presente mais alguma margem para essas novas despesas?

Mas houve estirgós na estrada de ferro. Pois bem, si augmentou-se o pessoal e todas essas obras novas que se fizeram e não houve deficit, é natural que não haja tambem para as obras para as quaes o nobre ministro pede o credito, que não são mais importantes do que essas que acabo de mencionar.

Ora, Sr. presidente, quanto pede o nobre ministro para o presente exercicio, além de cobrir o deficit que elle suppõe haver na verba —Estrada de Ferro D. Pedro II—?

Pede 300:000\$, não digo bem, pede 300:000\$ para o ramal de Santa Cruz e para o ramal de S. Paulo, consolidações de obras, etc. Quanto ao ramal de Santa Cruz, no seu discurso o nobre ministro calculou que se despendera pouco mais ou menos 40:000\$, si bem ouvi foi essa a quantia. O nobre ministro me dirá si a somma é esta.

(O Sr. ministro da agricultura faz signal affirmativo.)

Como o nobre ministro fez signal affirmativo, concluo que ficam 260:000\$, que serão applicados á estrada de ferro Pedro II.

São esses 260:000\$ que havemos de conceder, em um credito que chamo supplementar e que o nobre ministro chama extraordinario, quando ha obras novas concluidas, um pessoal diminuído e outras verbas do custeio que tiveram dimi-

nuição e que são por consequencia applicaveis a essa despeza?

Demais, começando este exercicio agora, por maior que seja o atilamento do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, eu não posso dar-lhe creditos de prevenção. Si no fim ou no nono mez do exercicio, S. Ex. conhecer que vai haver *deficit*, que os 5.300:000\$ votados por lei não chegam para o custeio e para essas obras, então venha pedir supplemento de credito. Mas desde já permita S. Ex. que eu não me preste a votal-o, só por esse seu receio.

Si houver toda a economia na administração da estr. da de ferro; si ella não continuar a ser um estado no estado, um 8.º ministerio (*apoiados*), estou persuadido de que pelo credito marcado no orçamento se ha de fazer toda despeza. (*Apoiados.*)

Para que pede S. Ex. mais credito? Para aquisição de sete locomotivas: 210:000\$000.

Aquí S. Ex. suscitou uma questão, que é importante, e não posso deixar de consideral-a. S. Ex. disse que não se pôde encabeçar na rubrica—Custeio—a compra de locomotivas, porque essa despeza forma parte do capital da estrada e, portanto, tem de ser satisfeita por meio de outro credito, que não o do custeio.

Senhores, quando se abre uma linha nova ou se prolonga, eu estou com o nobre ministro, que a aquisição de material, tanto rodante, como permanente, é por conta de capital; mas, desde que a estrada se acha em trafego, a compra de locomotivas entra na conta de custeio, assim como entra o carvão, trilhos, etc. É a mesmíssima coisa. Renovação de carros de bagagem e de passageiros, tudo isso é custeio da estrada.

Vejamos o que se diz no relatorio de S. Ex., ou, corrijo, no relatorio do director da estrada de ferro sobre a aquisição de sete locomotivas.

•No principio (attenda o senado) de 1881, será tambem preciso augmentar o numero de locomotivas e provavelmente construir mais carros para passageiros e mercadorias. •

Ora, senhores, daremos um credito para 1881 e para a provavel construção de carros para mercadorias e passageiros? Pois damos creditos para cousas provaveis ou para cousas certas? Ainda que as locomotivas não entrassem na verba—Custeio da Estrada de Ferro—, haviamos de, com esta antecedencia, dar um credito para ellas serem compradas?

A despeza, porém, será distribuida pelos exercicios de 1879—1880 e 1880—1881, diz a proposta. Em que proporção? Não se declara, como aliás era necessario.

Eis a razão por que a comissão negou o seu assentimento a este pedido.

Outra verba é: augmento do edificio e accommodações para o serviço da estação da corte.

Não é de hoje que os directores da estrada de ferro instam por essa obra, e foi por esse motivo que, não havendo espaço para que a estrada de ferro pudesse e-tender seus armazens, se cuidou da estação da Gambôa. Procurou-se em torno da estação central da estrada de ferro um local que pudesse satisfazer ás necessidades do trafego.

Alli está o nosso 1.º director daquella estrada, o qual dirá que esforços não fez para este fim. Recordo-me que se propôz ao ministerio da guerra a aquisição do quartel do Campo; recordo-me que tratou-se da desapropriação de um quarteirão de casas junto á estação da estrada de ferro, desapropriação que foi orçada em mais de 3 000:000\$000

Não havendo espaço para novos edificios e armazens da estrada, surgiu a idéa da estação da Gambôa, para accommodação das mercadorias transportadas pela estrada e recebimento do seu material.

Eis o pensamento primario daquella obra.

Nesta mesma occasião o ex-director da estrada de ferro propoz o augmento da estação da corte, e o ministerio de então poz de parte essa obra, declarando que ficaria para tempos mais opportunos, e que se começasse e continuasse com as obras da Gambôa, onde as mercadorias seriam bem acondicionadas. Isto foi nos tempos dos *dispendios*.

E determinou-se mais nesse tempo de fatal memoria, que as obras da Gambôa não excederiam de 700 contos em dous exercicios.

Agora que o estado financeiro do paiz é, não direi como se dizia então, mas um pouco mais apertado, quer-se a par da Gambôa fazer as mesmas obras da estação da estrada para accommodação dos empregados, porque a ala do edificio não é para armazens, é para arranjo das repartições.

Porque hoje, como então, não havemos de adiar essas obras? É nosso mal querermos fazer tudo de uma vez, e não á proporção de nossos recursos. Parece que o governo faz como o proprietario que toma dinheiro a premio para construir casas e depois é desapropriado, ficando sem casas e ainda devendo.

Não caio em contradicção, ao menos nesta parte, negando na qualidade de senador ao nobre ministro credito para esta obra da estação central da estrada, quando, como ministro, me oppuz a que ella se realizasse.

Em resumo, a comissão entendeu que não devia dar o credito de 220:000\$ para augmento do edificio e accommodações na estação da corte, porque essa obra não era urgente, podia ser adiada.

Não concedeu credito para aquisição de sete locomotivas,—1.º porque entendeu que esta despeza devia ser feita por conta do custeio da estrada;—2.º porque o credito era pedido para o exercicio de 1881 a 1882, e podiamos na lei de orçamento que temos de discutir para este exercicio contemplar esta despeza, si ella fosse julgada indispensavel;—3.º que para consolidação dos côrtes da 2.ª secção, construção de pontes e boeiros no ramal de S. Paulo e na 3.ª secção ha recurso na verba de custeio da estrada de ferro, a qual acha-se dotada com 5.300:000\$, quantia sufficiente, tanto mais quanto muitas e importantes obras novas, algumas das quaes, não podiam ser consideradas obras do custeio foram encabeçadas nesta verba, e não obstante não appareceu *deficit* nella.

Tratando-se na primeira rubrica deste credito do levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, devo uma explicação ao nobre ministro.

S. Ex. disse-nos que não podia fazer a despesa pelo credito especial de 1.860:000\$, que foi votado para esta obra, porque o credito já se achava annullado; e para comprová-lo chamou a attenção do senado para as tabellas que acompanhavam a lei de orçamento vigente.

Senhores, a comissão o que quiz, quando fallou no credito da estrada de Santa Cruz, foi demonstrar a confusão que reina na administração da estrada de ferro...

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Na classificação de despesa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ...fazendo-se despesas por creditos que não lhes pertencem, não suppoz que o credito existis-se, tanto que no seu parecer assim se exprime a respeito do credito do ramal de Santa Cruz (lé):

• Quer de uma, quer de outra fórma, acredita a comissão que saldo não existe • (o deste credito especial).

Ora, como a comissão, acreditando que saldo não existia, havia de convidar o nobre ministro para fazer despesas por este credito? Talvez ella não se exprimisse bem do modo por que o fez. Aqui na discussão vimos uma reseta de luz, que nos esclarece sobre o modo por que se classificam as despesas na administração da estrada de ferro.

O nobre ministro disse-nos que por este credito não podia elle fazer mais obras, porque no thesouro se lhe havia impugnado o pagamento das despesas, por isso que o credito se achava annullado.

Primeira observação: Tentativa de fazer despesa por credito annullado, sendo preciso que o thesouro oppuzesse embargos. Segunda observação: Que durante o exercicio de 1879—1880 fizeram-se despesas por conta desse credito que estava annullado. Si estava annullado, como tentastes fazer despesas? Si estava annullado, como fizestes despesas durante o anno? Quer uma prova o Sr. presidente do conselho? Eu lh'a dou.

Pego a V. Ex. que abra o relatorio do Sr. ministro da agricultura e leia a pagina 294.

Tratando da despesa effectuada com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, ali ha um demonstrativo em que se lê que na totalidade desta despesa acha-se comprehendida a quantia de 147:194\$962 com o ramal do matadouro, obra esta que corre por conta do credito especial de 1.860:000\$, art. 18 da lei n. 2.760 de 20 de Outubro de 1873, tabella D. Mas, si pela informação do nobre ministro, existe uma sobra deste credito, porque não pediu que fosse elle renovado? Si o corpo legislativo não o contemplou na lei actual, foi porque suppoz que o credito estava extinto, pois que o ramal estava concluido, e não podia prever que se fizesse um orçamento e se executassem obras da natureza desta, que demandassem, antes de serem abertas ao trafego, uma especie de reforma completa!

E' preciso tomar-se sentido com os engenheiros, não me refiro ao nobre ministro, mas convém que S. Ex. preste muita attenção aos seus agentes de engenharia, porque compromettem-nos em despesas que nos não previamos, e desta sorte illudem o corpo legislativo (vá a

quem toca, felizmente com muitas exceções) illudem o proprio governo e o fazem emprehen-der obras na persuasão de que ellas não importarão senão em um tanto, e depois sobem ao triplo e ao quadruplo, como aconteceu com estas tristes obras da Gambôa e do ramal de Santa Cruz, sendo preciso já levantar-se e consolidar-se o leito da estrada, construindo-se novos boeiros, pontes etc.

Onde estavam os conhecimentos destes engenheiros quando procederam em tal orçamento? Não podiam prever o que aconteceria na estrada de Santa Cruz? Bastava indagarem dos habitantes do logar até onde chegavam as enchentes.

Si não estava esgotado o credito, si apenas o thesouro impugnou o pagamento dos des- pachos porque o credito não estava mencionado na lei actual, muito menos irregular era dizer: não despendi este credito, prorogai-o e eu es- taria prompto para isso; mas vir pedir como credito extraordinario e encabeçal-o no pro- longamento da estrada de ferro D. Pedro II: Não: este credito é especial ao ramal de Santa Cruz, embora seja considerado prolongamento, não é o mesmo prolongamento da via central, assim como tambem o da Gambôa.

Senhores, neste ramal dão-se circumstancias dignas de maior reparo e são a prova mais evi- dente de que entre nós faz-se, com consentimento ou sem consentimento do governo, tudo quanto se quer, e quanto á direcção da estrada de ferro D. Pedro II, e, como eu disse, um oitavo ministro, e mais ainda ao que um oitavo ministro, por- que não tem a responsabilidade como tem os ministros.

O Sr. DIAGO VELHO: — E' horrível.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Perguntei, e nem precisava perguntar porque ahí está no re- latorio, por conta de quem tinha sido feito o que elles chamam edificio e a que eu chamo mer- cado de peixe e verduras?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Fructas e ver- duras.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Por conta do pro- longamento do ramal de Santa Cruz.

Oh! meu Deus, que tem o ramal de Santa Cruz com o peixe, com fructas e com as ver- duras?

Qual o peixe e quaes as verduras que vem por este ramal? E quando mesmo viesse todo o banco da Terra Nova, era por conta do credito para o ramal de Santa Cruz que se devia fazer e-sa despesa, que anda por setenta e tantos contos?

E entretanto manda-se publicar uma des- crição magnifica, todos os jornaes descrevem as bellezas do edificio, o numero de columnas, as mesas de marfim e tanques para os peixes na- darem, e ninguém indaga, com que recursos e com que legalidade!

O edificio para carnes verdes não foi tambem construido por conta do ramal de Santa Cruz, embora devesse a despesa ser feita pelo credito — Matadouro publico — ministerio do imperio. Por sua natureza esta obra deve estar a cargo da camara municipal, que é quem faz a policia do matadouro de accôrdo com suas pos-

turas ; são os seus agentes os fiscaes, e não a estrada de ferro.

Si a camara municipal não teve recursos, e estes foram dados ao ministerio do imperio, a este compellia realizar a obra como consequencia do matadouro.

Ora, todas estas despezas que foram feitas por conta deste credito, não fallando do edificio para carnes verdes, que supponho correu por conta da estrada, e não do prolongamento do ramal...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Também pelo ramal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Vê V. Ex. como deu-se dinheiro de mais, e como são nossos orçamentos. E aqui abro um parenthesis, porque o que vou dizer não é perdido: o governo mandou executar os trabalhos do ramal de Santa Cruz pelo orçamento que seus engenheiros fizeram e que andou em 1.860 contos; posta em concorrência a obra appareceram muitos concurrentes, mas, à vista das informações de que o rendimento do ramal daria mas de 6%, etc., determinou que fosse executada por conta do Estado.

Eis aqui o orçamento pelo qual, além da estrada, fizeram-se obras na importancia de duzentos e tantos contos, perto de trezentos, para recebimento de carnes verdes, peixe e verduras e ainda houve sobra de mais — cento e tantos contos. Significa que em um orçamento de 1.870:000\$ segundo o qual não era o empreiteiro obrigado a construir o edificio para verduras e carne, ha uma sobra de 100:000\$ incluindo-se o despendido em tais obras, etc., o lucro seria talvez superior a 30%. Aqui fecho o parenthesis, dizendo: feliz empreiteiro que apanhasse o contrato!

O SR. DIEGO VELHO:—E os trilhos velhos?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Lembra bem o meu honrado collega. A commissão não se desculpou deste assumpto.

A estrada de ferro forneceu trilhos ao ramal de Santa Cruz; não sei si depois indemnizou-se por conta do credito especial, ou si considerou esse fornecimento como ferragem velha.

O SR. DIEGO VELHO:— Ferragem velha é de certo; é para isso que querem substituir por trilhos velhos os de aço que tiraram.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Passemos a considerar a parte do credito que é encabeçado em creditos especiaes da tabella C. do orçamento vigente.

O nobre ministro exclamou: como que-reis que eu faça despezas por conta de um credito que se acha extinto? A lei do orçamento que vigora para dois exercicios, o findo e o que começa não dizpoz que esse credito fosse renovado no exercicio.

Si assim fóra, de alguma forma estariam trocados os papéis. Embora corra ao governo a obrigação de executar a lei e zelar, tanto quanto o corpo legislativo, os interesses do Estado, todavia a Constituição nos collocou aqui como fiscaes dos nobres ministros. Seriam os fiscaes os que querariam dar ao governo mais do que elle deseja e julga ter. Assim na realidade a

posição da commissão de orçamento seria muitissimo esqterda.

Primeiramente, senhores, credito extinto não é credito annullado (*apriados*); ha uma differença notabilissima entre uma cousa e outra. O credito extinto é o que foi consumido no serviço a que foi destinado, e, portanto, não pôde continuar. O credito annullado é aquelle que não teve applicação no todo ou em parte, e por desnecessario é eliminado da competente tabella.

O que o art. 26 da lei n. 2.910 de 31 de Outubro de 1879 prescreveu foi que, no exercicio de 1880 a 1881, regeria a mesma lei de 1879 a 1880 com os creditos especiaes, menos aquelles que ficassem extintos. As palavras do artigo são:

• A presente lei regerá tambem no exercicio de 1880 a 1881, exceptuados os creditos especiaes que se extinguirem no de 1879 a 1880.

Antes de entrar no amago da questão, vou referir a S. Ex. o historico desta disposição, e invoco o testemunho do nosso honrado collega ex-ministro da fazenda.

Tratando dos creditos especiaes em conferencia da commissão com o nobre ex-ministro, concordámos na approvação da despesa feita com as estradas de Baturité, Paulo Afonso e Sobral, destinando-se á continuação da estrada de Baturité 900:000\$. Observámos então que si esta estrada em 1880—1881 estaria concluida, não poderia continuar reproduzido, como estava, o credito para esse exercicio. Combinámos nesta redacção, ficando assim sómente credito para as duas no exercicio corrente.

As palavras — que estiverem extintos — referem-se á estrada de Baturité.

O SR. AFFONSO CELSO:— E' exacto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Agora vou ao amago da questão. Si o credito para as obras da Gamboa só autorizava despezas para o exercicio de 1879—1880, então o nobre ministro não tem credito especial para mais nenhuma verba, nem tambem os seus nobres collegas. E' o que está na lei.

A tabella C. de creditos especiaes, menciona aquelles para os quaes o governo poderá fazer operações de credito.

• Compra de beneficencias existentes nos terrenos da Lagoa.

• Prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.

• Construcção da do Rio Grande do Sul.

• Abastecimento d'agua a capital.

• Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Todos estão no mesmo caso, que o credito para a Gamboa.

Nenhuma restricção ha, nem expressão, que indique o sentido quando a disposição rege sómente um exercicio.

Seria de alguma forma (usando de um termo official) irracional que a lei mandasse vigorar no exercicio de 1880—1881 o de 1879—1880, deixando de comprehender creditos que sabia, haviam de ter applicação nos proximos annos, como o das aguas, o da continuação das obras das estradas de ferro do Recife e Bahia ao S. Fran-

cisco, e bem assim o das outras. Está no mesmo caso o credito para as obras da Gambôa. Si este se acha extinto, todos os outros tambem o estão. Aceita o nobre ministro esta conclusão?

Aqui estamos todos os que fizemos parte da comissão do orçamento, felizmente ainda nenhum é fallecido; alli está o nobre ex-ministro que conferenciou connosco e elle dirá si na prolongação do orçamento não contemplámos tambem os creditos especiaes que não ficassem extinctos.

Essa mesma objecção foi apresentada por um dos membros da comissão e declarámos positivamente o sentido em que se votava.

Não ha portanto duvidas, S. Ex. no exercicio de 1880—1881 tem mais para a Gambôa 413:000\$; e com essa noticia creio que cause algum prazer, porque, pedindo 570:000\$, já pouco falta para o que julgava necessario.

A comissão, pois, não negou o credito para a Gambôa, apesar da opinião que alguns de seus membros têm contra essa obra e o modo por que vai sendo executada.

O SR. AFFONSO CELSO:—As despesas autorizadas para a estrada de ferro eram insufficientes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A comissão deu o que se pediu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não houve alteração.

O SR. AFFONSO CELSO:—As obras da Gambôa não estavam incluídas nessa quantia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. está esquecido, mas, desde que eu despertar sua memoria, ella não pó le falhar. O governo pedia 5.780:000\$ para o trafico e custeio da estrada de ferro; examinando nós as tabellas explicativas, e vendo que as obras da Gambôa estavam incluídas, as separámos, dizendo: «Não é custeio da estrada de ferro, é obra autorizada em 1875 por credito especial, continue como credito especial.» Não podemos esquecer isto, porque foi a causa do nosso collega o Sr. Silveira da Motta assignar vencido.

O SR. BARROS BARRETO:—E eu tambem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sim, senhor. Portanto ha verba na lei para que o nobre ministro continue aquellas obras.

Eu desejava que o nobre ministro fosse completamente franco, apesar de que ás vezes a franqueza nos ministros é muito prejudicial, mas neste caso não, declarando-nos o que é que pretende fazer da Gambôa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado, é essencial.

O SR. DIOGO VELHO:—Sorvedouro dos dinheiros publicos, como até hoje tem sido gastando-se 2.700:000\$5000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é somente sorvedouro dos dinheiros publicos, é um plano concertado, não sei qude, para mudar a collocação do commercio do café nesta cidade com grave prejuizo dos particulares e do proprio Estado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado, é até um attentado, um plano completamente erroneo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é socialismo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu já disse uma vez aqui que queriamos o socialismo, porque o socialismo é o Estado distribuindo tudo e intromettendo-se em todos os negocios.

O SR. DIOGO VELHO:—Occupando-se até da bonificação do café.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não me cansarei de repetir, porque é essencial para esta discussão, que o fim da aquisição do trapiche da Gambôa e das obras alli emprendidas foi unicamente o acondicionamento das cargas da estrada de ferro D. Pedro II, que não podiam caber nos armazens da estação central, e recebimento de seu material, que tivesse de ser transportado para interior.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Esse era o pensamento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Esse pensamento tinha duas vantagens; a 1.^a poupar á estrada a despeza de transporte do litoral a seus armazens na importancia de mais 130:000 anualmente, somma que iria augmentando na proporção do desenvolvimento do trafego. Empregar portanto 700, 800 e mesmo 1.000 contos para fazer annualmente uma economia de 120 contos só nesse ramo, valia bem a pena, e com este fim emprendeu-se a obra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi uma cilada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Segunda vantagem: evitar a confusão que produzia a falta de espaço nos armazens da estação central; creados novos armazens na Gambôa, o commercio iria buscar alli o café, como vem buscar na estação central, e talvez com menos despeza.

Essas duas vantagens essenciaes; não bastam. A directoria da estrada de ferro, acorçoada ou tolerada pelo governo, foi abrindo os braços com o fito de fazer do estabelecimento da Gambôa o central do embarque do café no Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O governo quer ser negociante de café.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Lendo-se seus relatorios e ainda o ultimo, conclue-se que elle quer construir armazens para alugar-os a particulares que vão alli bonificar o café e fazel-o embarcar, e ainda uma prova disto é que se quer augmentar a ponte, que foi orçada para 200 metros, a mais 300, além de que os maiores navios possam atracar a ella e carregar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Ainda assim ha autoridades que contestam a possibilidade de chegarem á ponte esses navios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Póde-se escavar o porto.

Ora, senhores, isso é uma poesia, mas poesia perigosa, como é a satyrica poesia de Gregorio de Mattos. Como se faz, Sr. presidente, o commercio do Rio de Janeiro? Não preciso dizer a V. Ex., e o póde dizer o nobre ministro, sem que eu occupe o tempo do senado.

É possível que se faça na Gambôa, nessa estação da estrada de ferro, todo o commercio de café? Como se ha de concentrar alli todo esse commercio?

Para realização desta idéa as despezas chegaram a um ponto espantoso, além do tunel, as desapropriações subiram a mais de 900 contos...

Um Sr. SENADOR:— Mais de mil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ora, 900 contos não dava eu por todo o bairro da Gambôa! Tudo isto, esse grande desenvolvimento de armazens, pontes, guindastes etc., monta em uma grande somma; e como podemos corrigir essas demasias? Negando os meios.

O nobre ministro não considere estas expressões como uma censura que lhe faço, porque *non vitas erat*. Mas tenha paciência: os ministerios pagam uns pelos outros; quem recebe a herança é o responsavel, não póde receber a beneficio de inventario...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não adopto essa doutrina.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— De que?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Da herança.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Pois é verdadeira; nos partidos politicos os successores são responsaveis pelos outros; o povo não comprehende distincção entre o Sr. Affonso Celso e o Sr. Buarque de Macedo, como eu não comprehendo, porque si mal andaram uns, os successores os apoiaram, e são responsaveis por seus erros, assim como eu tambem fui. Pois, de tudo por que fui censurado fui porventura autor? Sabe-o Deus e saberá a historia, que ha de examinar os documentos.

O nobre ministro, que é tão prudente, deixou escapar algumas palavras que me pareceram indicar que S. Ex. está de accordo com a idéa de constituir o estabelecimento da Gambôa ponto central do commercio de café e do seu embarque para a exportação. S. Ex. disse: quando soffra o commercio, é isto uma consequencia de um grande melhoramento, mas a lavoura ganhará por um lado aquillo que o commercio perderá por outro.

Senhores eu comprehendo perfeitamente que os grandes melhoramentos das linhas ferreas, trazem, como todos os melhoramentos, a morte de uns e a vida de outros, a deslocação de interesses e de fortunas. Lugares que eram muito procurados hoje são tapéras; outros, ao contrario, ganharam muita importancia.

Mas, aqui não se dá este caso: o governo não foi propositalmente procurar fazer bem a este ou aquelle. No ponto de que tratamos, é duvidoso que a lavoura lucre com esse grande prejuizo, que tem de soffrer o commercio, cujos interesses nunca se podem de todo desligar da lavoura, porque si os lavradores consignam seus generos aos commerciantes, tambem os commerciantes supprem o lavrador, quando é necessario abrem-lhe credito na praça.

O nobre ministro não nos disse, nem talvez poderá dizer, que differença haverá para o Estado entre o embarque na Gambôa e o embarque em outros lugares.

Deslocados do centro donde se acham, todos os armazens, todos os trapiches, os alugueis das casas occupadas por estes commerciantes, tudo isto decahirá; e o Estado, si por um lado ganha com as armazenagens da estação maríti-

ma, por outro perde esse lucro pela diminuição dos impostos sobre as casas, sobre os armazens. Si fizer a conta, o nobre ministro verá que não ha compensação.

Seja, porém, compensado ou não o Estado, pronuncio-me contra a tentativa de constituir-se o governo commerciante, construindo armazens para alugar, para bonificação do café, do sal etc. Nada disto compete ao governo, e uma estrada de ferro recebe e entrega; nada mais tem a fazer, e assim faz muito.

A administração de uma estrada do ferro como é a de Pedro II, merece que o nobre ministro a estude muito profundamente, pois não é possível que continue pela fórma por que vai. (*Apoiados.*)

Um homem só não me parece capaz de dar conta dessa administração. Não sou autoridade, não posso indicar nenhuma medida; mas sinto que a administração da estrada de ferro, como está constituída, não póde satisfazer os interesses dos particulares e muito menos os do Estado. (*Apoiados.*)

Não sei si me escapou expôr todas as razões, que a commissão teve para fundamentar seu parecer e responder ás observações do nobre ministro da agricultura. Como por vezes já tenho dito nesta casa, tenho o defeito de tomar muitos apontamentos e não saber depois como me haver com elles. E' o que me succedeu. Li hoje o discurso do nobre ministro e si deixei de tomar na devida consideração algum de seus argumentos, qualquer dos meus collegas da commissão terá de supprir a minha falta.

Termino rogando a S. Ex. que não considere nossa opinião como de qualquer fórma atacando a si ou ao seu ministerio. Fizemos o mesmo com os nossos co-religionarios e muitas péas haviamos posto no tempo da administração conservadora a essa tendencia para despezas e para abertura de creditos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Apoiado: o mostrámos em 1877.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Hoje continuamos a pensar da mesma fórma, e o modo por que se tem expressado a politica que começou com a mudança em 5 de Janeiro de 1879 não permite que ministros desta situação façam despeza de um real sem que provem completamente sua necessidade e indispensabilidade. Sem isto, suas accusações, suas censuras, o estado em que pintaram as finanças do paiz não passarão perante o publico de uma arma de guerra que, por estragada, não poderá offender a mais ninguem.

S. Ex., pois, terá a bondade de não considerar-nos como seus opposicionistas; nesta materia, em materia de orçamento não somos, não seremos opposicionistas...

O Sr. BARROS BARRETO:— E no ministerio da agricultura principalmente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Principalmente no ramo a que S. Ex. preside. Si fosse mi-ter trazer exemplos, eu traria o meu proprio exemplo, como tendo incorrido no desagrado de meus amigos por ter sustentado *in quibus et rostris* este meu modo de pensar, pensamento que conti-

não a manter, porque entendo que nosso primeiro dever é a restauração de nossas finanças. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

JUBILAÇÃO

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 16, do corrente anno, autorizando o governo a contar para o effeito da jubilação os cinco annos que, como preparador, serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

PRETENÇÃO DE D. MARIA LUIZA DE BRITO SANCHES

Seguiu-se em 3.^a discussão a proposição da mesma camara n. 273, de 1879, relevando da prescripção a D. Maria Luiza de Brito Sanches.

O Sr. Jaguaribe levanta-se para fazer algumas ponderações acerca da emenda que foi approvada em 2.^a discussão, offerecida pelo nobre senador pelo Paraná; e o faz tanto por ser membro da commissão que assignou o parecer favoravel á peticionaria, como principalmente por não achar-se na casa o illustrado redactor della.

O Sr. Correia:— Mas elle estava presente quando apresentou a emenda.

O Sr. Jaguaribe:— Estava presente, e a emenda foi approvada; mas tem razões para saber que, si S. Ex. se achasse hoje no senado, impugnaria a emenda.

A emenda do nobre senador á primeira vista parece de toda a justiça, porque assenta sobre a legislação vigente; mas a verdadeira justiça não é aquella que se funda sempre no direito estricto, e sim a que, sem se afastar dos preceitos desse direito, se combina com a equidade, que é tambem por sua vez uma das fontes da jurisprudencia.

Ora, a emenda fero manifestamente não só a equidade que assiste á peticionaria, como os precedentes sancionados pelo senado.

Assim, assentando a emenda no preceito geral da legislação moderna, que manda que não se conte a pensão, ou a dispensa de prescripção, senão da data do decreto que fez a concessão, por outro lado vê-se que a emenda não attende ao direito adquirido, que a peticionaria tinha como filha de um official do exercito, que tinha sido, no começo da sua carreira militar, official de marinha, e nesta qualidade feito o seu monte-pio, que não é favor do Estado, mas um direito adquirido por aquelles que fazem a sua contribuição mensal. E esse official, não só enquanto serviu na armada, onde chegou, segundo eré,

ao posto de capitão-tenente, sempre pagou essa contribuição, como depois que passou para o exercito continuou a pagal-a até ao fim da sua existencia, fazendo portanto jus para os seus descendentes a este monte-pio, que não é, como disse, concessão do Estado, mas um direito adquirido á custa do contribuinte.

Si pois era um direito adquirido, como contestar á peticionaria, que ella tenha de haver quanto o Estado lhe deve desde o fallecimento do seu pai?

Ao nobre senador pelo Paraná pareceu que esses atrazados, importando em uma quantia elevada, iam causar ao thesouro nacional um prejuizo consideravel.

Mas, attendendo-se a que a peticionaria está no gozo do meio soldo do seu finado pai, que morreu segundo creio, em marechal de campo, e que o parecer da commissão manda que se lhe pague o monte-pio a que tem direito, mas descontando-se-lhe tudo quanto tem recebido por conta do meio soldo, vê-se que a cifra a que sobe o monte-pio não é tão avultada como pareceu ao nobre senador.

Assim, quando o Estado lhe deva alguma cousa mais do que ella tem recebido, desapparece toda essa somma avultada do monte-pio atrazado, pelo desconto do meio soldo.

Recorda tambem ao senado que, além de ser um direito adquirido, a lei, que estabeleceu que se contassem essas concessões da data do decreto, não previa a hypothese de haver uma concessionaria que tivesse direitos adquiridos, como no caso presente.

Além do direito rigoroso, que tem a peticionaria ao monte-pio de seu pai, visto que elle contribuiu até sua morte com a quantia com que todos os officiaes de marinha entrão para o thesouro afim de deixar a seus herdeiros este recurso, ha ainda os precedentes do senado.

Não pôde em um momento referir o facto, mas tem lembrança, e chama para o caso a memoria do senado, que em uma das sessões passadas se mandou pagar o monte-pio da filha do Sr. Teylor, que se achava nas mesmas circunstancias da peticionaria, e até lhe pareceu que se mandou accumular, ao passo que agora não se trata de accumulção, isto é, mandou-se accumular o meio soldo com o monte-pio em reconhecimento de ser um direito adquirido por seu pai.

Como não vem prevenido para a discussão, não pôde citar a data dessa lei.

Accresce porém que as circunstancias especiaes, em que se acha a peticionaria, devem muito influir no animo daquelles que têm de decidir desse seu direito.

Essa senhora faz o historico da sua vida nos documentos que offerece ao senado, demonstrando que, si ha mais tempo não requereu que se fizesse prevalecer o seu direito, é porque logo depois da morte do seu pai muctivos de familia levaram-na a Portugal, e lá demorou-se alguns annos sem poder vir ao Brazil reclamar o seu direito, porque seu estado de pobreza não lhe permittia fazer a viagem.

Nestas circunstancias, estando demonstrado que por impossibilidade absoluta foi que a peticionaria não requereu em tempo a effectivi-

dade do seu direito, e attendendo-se a que não se trata de accumulção, mas simplesmente de reconhecer o direito que ella tem a maior pensão, porque neste caso o monte-pio, confrontado com o meio soldo, avulta mais, parece ao orador que se lhe deve conceder o monte-pio, cessando a perreção do meio soldo, e fazendo-se o competente desconto.

Portanto, milita em favor da peticionaria não só a equidade, como um direito rigoroso, visto que é um jus adquirido, accrescendo a circumstancia de não ter reclamado o seu direito por motivos independentes da sua vontade.

Sente o orador profundamente que não esteja na casa o nobre relator da commissão, que, tendo estudado a materia, redigiu o parecer com melhores fundamentos do que os que tem exhibido.

Nestas circumstancias, requereria o adiamento si houvesse numero para se votar, porque estimaria que o direito dessa senhora não viesse a ser prejudicado pela insufficiencia dos argumentos com que o tem defendido, o que não se daria, si o senado ouvisse o illustre relator da commissão.

Entretanto, espera que o senado, tendo de resolver, prestará attenção ao bom direito da peticionaria.

O Sr. Correia:—Pouco dirá em sustentação da emenda que apresentou, e que foi approvada na 2.ª discussão.

Sente tambem que o nobre relator da commissão esteja impedido de comparecer. Mas ouvindo o nobre senador, membro da commissão, que acabou de defender a pretensão, referir-se ao direito que tem a peticionaria ao favor que lhe concede o projecto sem a emenda approvada, deve dizer que isso é o que não lhe parece demonstrado.

A peticionaria, por qualquer circumstancia, que não vem ao caso examinar, perdeu completamente o direito, não só ao monte-pio de seu pai, como capitão-tenente da armada, mas ao meio soldo do mesmo seu pai na qualidade de marechal de campo do exercito.

Para adquirir direito ao meio soldo foi necessaria uma lei especial, e percebe-o desde a data da lei que se promulgou em seu favor e no de outras pessoas que estavam em iguaes circumstancias; não se mandou então contar o meio soldo da data do fallecimento dos officiaes. Todas as razões que hoje se allegam em relação ao monte-pio prevaleceriam para se mandar abonar o meio soldo desde aquella data, não tendo depois occorrido razão, ou circumstancia nova que autorize alteração no acto do poder legislativo.

Não se pôde allegar direito adquirido, e tanto que foi necessaria uma lei especial para a concessão de meio soldo, lei de favor que se quer hoje ampliar pelo projecto da commissão.

Portanto, persiste na sua emenda que o senado approvou em 2.ª discussão, e cujos fundamentos ainda julga procedentes.

O Sr. Jaguaribe tendo fallado no sentido de não ser approvada a emenda que passou em 2.ª discussão e se acha incorporada

ao projecto, observa que o mesmo projecto tem de ser votado de uma só vez, o que offerece uma difficuldade.

O Sr. PRESIDENTE:—Não ha difficuldade. A adopção do projecto far-se-ha com a emenda que passou em 2.ª discussão.

O Sr. JAGUARIBE diz que sendo assim, deve mandar á mesa uma emenda suppressiva da que foi aceita em 2.ª discussão.

O Sr. PRESIDENTE:—Póde mandar.

Foi lida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a seguinte

Emenda

• Supprima-se a emenda do Sr. senador Correia.—S. R.—Em 8 de Julho.—*Jaguaribe.*

PRETENSÃO DOS PORTEIROS E ESCRIVÃES DA EXTINCTA CHANCELLARIA DAS RELAÇÕES

Entra em 1.ª discussão o projecto do senado lettra—D—de 1871, estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escriptvães da extincta chancellaria das relações.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 9:

A mesma já designada, precedendo na segunda parte a discussão do requerimento do Sr. senador João Alfredo sobre os successos da cidade da Victoria, provincia de Pernambuco.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 9 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Correia, Leão Velloso, Paranaguá, Leitão da Cunha, Junqueira, José Bonifacio, Barão de Maroim, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Mendes de Almeida, Visconde de Bom Retiro, Dantas, Nunes Gonçalves e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Chichorro, Barão de Cotejipe, Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy, Visconde de Pelotas e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, de 7 do corrente mez, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral relativas á matricula dos estudantes João Carneiro de Souza Bandeira e Henrique Augusto de Oliveira Diniz.— Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 6 do mesmo mez, remettendo as actas relativas as eleições de electores especiaes effectuadas nas parochias do Espirito Santo do Piauí, de S. João Nepomuceno, de Pitangui e de Santo Antonio de Maravilhas, da provincia de Minas Geraes.— A' commissão de constituição.

Seis do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 7 e 8 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º Fica o governo autorizado a transferir para a arma de infantaria o 1.º tenente do 2.º batalhão de artilharia a pé addido ao 1.º da mesma arma, Raymundo Perdigão de Oliveira, sem prejuizo da antiguidade dos que a tiverem maior, conforme o estatuido no art. 6.º da lei n. 1143 de 11 de Setembro de 1861.

• Paragrapho unico. Esta disposição é extensiva a todos os officiaes que se acham em circumstancias identicas ás desse.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 8 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.— A' commissão de marinha e guerra.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao 1.º official da secretaria de estado dos negocios estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 18 de Junho de 1880.— *Visconde do Pratis*.— *Manoel Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Thomaz Pompeu da Souza Brazil*.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo fica autorizado a mandar admittir a exame do 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Benjamin Constant Pereira, uma vez que prove ter sido approved nos exames de algebra e historia.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Julho de 1880.— *Bernardo Avelino Gavião Peizoto*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Francisco Prisco de Souza Paraizo*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo fica autorizado a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Andronico Rustico de Souza Tupinambá, que não poderá prestar os exames do curso, senão depois que se mostrar habilitado no exame de geometria.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Julho de 1880.— *Bernardo Avelino Gavião Peizoto*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Francisco Prisco de Souza Paraizo*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar admittir ás aulas preparatorias do curso de infantaria e cavallaria da provincia do Rio-Grande do Sul, o tenente do 16.º batalhão de infantaria, Manoel Feliciano Pereira dos Santos, dispensada a clausula exigida por lei.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 8 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo fica autorizado a mandar admittir a exame das materias do 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Abelard Rodrigues Pereira, depois de approved nos exames de algebra e historia.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 7 de Julho de 1880.— *Bernardo Avelino Gavião Peizoto*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Francisco Prisco de Souza Paraizo*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

A' commissão de instrucção publica.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

• A camara dos deputados, em 14 do mez proximo findo, enviou ao serzado uma proposição, approvando a pensão de 500 rs. diários, concedida por decreto de 10 de Maio de 1879 ao cabo de esquadra do 4.º batalhão de artilharia a pé, Galdino da Cruz dos Santos, inutilizado por um desastre que soffreu em serviço.

• A commissão de pensões, a quem foi presente a referida proposição, acompanhada de uma cópia do decreto de concessão e do aviso do mi-

nisterio da guerra ao do imperio, em data de 8 de Maio de 1879 sobre o mesmo objecto :

• Considerando que o agraciado acha-se impossibilitado de prover á sua subsistencia por haver perdido ambos os braços, em consequencia da explosão de uma peça que carregava no dia 25 de Março de 1879;

• Considerando que em identicas circumstancias taes concessões se têm feito a outros e com toda a razão, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 9 de Julho de 1880. —*J. L. da Cunha Paranaquá.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*•

• A commissão de pensões e ordenados, examinar a resolução da outra camara de 30 do proximo passado mez, pela qual é o governo autorizado a conceder ao Dr. Francisco Baptista da Cunha Madureira, juiz de direito da comarca de Itapemerim, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde, e considerando que além da notoriedade do facto acha-se comprovado com attestado medico o motivo da molestia allegado, é de parecer que a referida resolução entre em discussão o seja approvada.

• Sala das commissões em 9 de Julho de 1880. —*Antonio M. Nunes Gonçalves.*—*J. L. da Cunha Paranaquá.*—*J. Antão.*•

• A commissão de pensões e ordenados foi presente a resolução da outra camara de 6 do corrente mez, pela qual é o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga, seis mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• A commissão pondera que a licença de que se trata é uma prorogação da outra, que ao mesmo desembargador foi concedida por um anno pela assembléa geral, na sessão do anno passado, e attendendo a que por valiosos documentos que lhe foram presentes, acha-se cabalmente comprovado que o funcionario de que se trata, tendo seguido para a Europa por motivo de grave enfermidade propria e de um filho menor, acha-se ainda elle em tratamento, julgando os medicos de absoluta necessidade que prosiga elle no mesmo tratamento por mais algum tempo, pelo menos o de uma estação das aguas alcalinas, em cujo uso se acha; é de parecer que a referida resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 9 de Julho de 1880. —*J. L. da Cunha Paranaquá.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*•

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da outra camara de 23 do proximo passado mez, pela qual é o governo autorizado a conceder ao secretario da inspecção de saúde do porto do Maranhão, Vicente Antonio de Miranda, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

• A commissão considerando que o motivo de molestia allegado pelo funcionario de que

se trata, acha-se cabalmente comprovado com dous attestados medicos, donde resulta que se acha elle soffrendo perturbação de suas faculdades mentaes, tornando-se necessaria uma viagem á Europa para o seu restabelecimento, é de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 6 de Julho de 1880. —*Antonio M. Nunes Gonçalves.*—*J. L. da Cunha Paranaquá.*—*J. Antão.*•

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Às 11 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 10:

1.ª parte (até 1 hora)

Continuação da discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280:000\$5000.

2.ª parte (á 1 hora ou antes)

Discussão dos requerimentos adiados, precedendo o do Sr. João Alfredo sobre os successos da Victoria, provincia de Pernambuco, a saber:

1.º Do Sr. senador Teixeira Junior sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

2.º Do Sr. senador Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de estado, que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

3.º Do Sr. senador Correia, relativo a acrescimos de verba de orçamento.

4.º Do Sr. senador Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

5.º Do Sr. senador Ottoni sobre as eleições adiadas de S. Matheus, no Espirito Santo.

6.º Do Sr. senador Junqueira sobre o decreto datado de Curitiba convocando a assembléa geral.

7.º Do mesmo Sr. senador, pedindo informações acérea do numero de praças de policia ou do exercito enviadas para a villa do Conde, na Bahia; e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

8.º Do Sr. senador Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio, nomes dos demittidos pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

9.º Do Sr. senador Teixeira Junior, para que se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação das contas do ex-director das colonias Brusque e Príncipe D. Pedro, em Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga.

10. Do mesmo Sr. senador, para que se peça cópia do relatório apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecionar as colonias da provincia de Santa Catharina, e das informações ministradas pelo ex-director, Dr. José de Carvalho Borges Junior.

11. Do Sr. senador Godoy, pedindo informações das scenas occorridas na villa do Jahu, provincia de S. Paulo.

12. Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre o motivo allegado para a prisão do alferes Simões na capital da provincia de Santa Catharina.

13. Do Sr. senador Correia, pedindo cópia de quaesquer informações acêrca da remessa de força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.

14. Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre as razões que obrigarão o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do governo a respeito da remessa de força armada para a matriz da capital.

15. Do Sr. senador Teixeira Junior, pedindo informações sobre as providencias tomadas para prevenir os successos havidos na capital do imperio de 1 a 15 do corrente.

E, si houver tempo, as outras materias já designadas.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

37.ª SESSÃO

Em 10 de Julho de 1860

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre a venda de terras ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, em Minas, e Caravellas, na Bahia.—Representação de 21 electores da cidade de S. João d'El-Rei. Discurso e requerimento do Sr. Christiano Ottoni. Adiantamento da discussão.—Exploração do morro do Castello e actos do poder executivo de 7 a 28 de Março. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento do Sr. Correia.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Jubilção do Dr. Francisco Praxedes do Andrade Perceiro. Approvação em 2.ª discussão.—Pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. Approvação em 3.ª discussão com a emenda do Sr. Jaguaribe.—Credito extraordinario ao ministro da agricultura. Discurso do Sr. ministro da agricultura.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Negocios do Pernambuco. Discurso do Sr. Jaguaribe. Encerramento da discussão.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e aciharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Correia, Leão Velloso, Chichorro, Barros Barreto, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Junqueira, Visconde do Rio Branco, Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Diniz, Conde de Bacpendy, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe,

Dantas, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Visconde de Bom Retiro, José Bonifacio e Antônio.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Lafayette e Barão de Pirapama.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 8 e 9 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Christiano Ottoni, Mendes de Almeida, Saraiva, João Alfredo, Godoy, Visconde de Nietheroy, Paranaguá, Fernandes da Cunha e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 9 do corrente mez, remettendo cópia das actas das chamadas dos volantes na eleição de electores especiaes a que se procedeu mente ultima na parochia do Espirito Santo do Jaguarão, da provincia do Rio Grande do Sul.—Aª commissão de constituição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 8 do mesmo mez, remettendo a seguinte

Proposição

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, na provincia de Minas Geraes, e Caravellas, na da Bahia, ou á empresa que se organizar para esse fim, seis kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada, nas mesmas condições da venda feita em 1849 á sociedade colonizadora de Hamburgo, dispensado o concessionario, ou seus representantes, da obrigação de introduzirem colonos, sob as seguintes condições:

§ 1.º As terras assim compradas ao Estado não poderão ser vendidas pelo concessionario ou pela companhia que elle organizar, senão nos limites da parte da linha cujos estudos tiverem sido approvados pelos respectivos governos provinciaes.

§ 2.º No contrato que o governo celebrar com o mesmo emprezario ou companhia, ficará estabelecido que o pagamento das terras, que em virtude desta lei forem compradas, seja de todo realizado apenas concluida a estrada do ferro, objecto da concessão.

§ 3.º A venda dessas terras pelo concessionario ou companhia não poderá ser feita senão em lotes, precedendo a necessaria demarcação, e regulando a capacidade dos lotes pelo que determina o art. 4.º do regulamento n. 3784 de 1867.

§ 4.º O concessionario ou comprador das terras, nas condições supra exaradas, ficará sujeito aos onus estabelecidos no art. 16 da citada lei de 1850.

§ 5.º No caso de não ser concluída a estrada projectada, as terras ainda não occupadas voltarão ao dominio do Estado, sem direito do concessionario ou companhia a indemnização alguma, devendo o mesmo concessionario ou companhia entrar para os cofres publicos com as quantias por que tiverem vendido os terrenos então occupados.

Para garantia do Estado de ver á o concessionario ou companhia que este organizar, remetter á secretaria de estado dos negocios da agricultura cópias authenticas dos contratos de venda que celebrar, e isto dentro de 10 dias da celebração; e mais prestará no acto de assignar o contrato pela presente lei autorizado, fiança idonea por valor equivalente ao preço das terras que lhe são vendidas, calculado pelo maximo estabelecido na lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 8 de Julho de 1880. — *Visconde de Prados*. — *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario. — *Tiomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario. — A comissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

REPRESENTAÇÃO DE 24 ELEITORES DA CIDADE DE S. JOÃO D'EL-REI

O Sr. Christiano Ottoni:—Poucos minutos tomarei ao senado.

O nobre senador pela Bahia, relator da comissão de orçamento, disse-nos ante-hontem que o senado tem o paladar estimulado, excitado *sicut estragado* — por estas questões politicas e electoraes, e por isso não aprecia devidamente o pão secco de questões mais uteis. Ora eu que não desejo exacerbar esta excitação, direi muito poucas palavras, visto que é de assumpto eleitoral que vou fallar.

Vinte e quatro electores da cidade de S. João d'El-rei dirigiram-me uma mensagem ou officio, em que pedem que represente ao governo imperial sobre o facto constante do seguinte ponto, a que limitarei a leitura do officio, por conter o essencial.

• O Sr. senador Joaquim Delfino, pediu no senado ao governo garantias para seus co-religionarios desta cidade que, segundo dizem, eram victimas da prepotencia da policia, estando na razão numerica de 10 para 1 liberal.

• Entretanto, no dia 1.º do corrente, por occasião de se proceder ás eleições de vereadores e juizes de paz, os conservadores unidos a um dos directores da estrada de ferro de Oeste, que capitaneava cerca de 200 trabalhadores portuguezes da linha, todos armados, invadiram a igreja matriz, antes de se proceder á chamada dos votantes, apossaram-se das urnas e começaram uma força indigna da civilização desta cidade, sem respeito ao templo agrado, onde banquetearam publicamente, disparando a cada momento tiros de revolver, etc. •

Es-ses 24 cidadãos pedem garantias, porque julgam-se ameaçados em sua segurança, depois do facto aqui exposto. Limite-me a submeter esta representação á consideração do Sr. ministro da justiça, para fazer o que entender justo e conveniente, e teria simplesmente apresentado a S. Ex. este officio sem vir á tribuna, a não ser movido pela consideração de que desejo manifestar publicamente, em todas as occasiões que se me offerecerem, quanto sou agradecido aos electores da minha provincia; em verdade me julgo senador por duas provincias, Minas-Geraes e Espirito Santo.

Mandarei ao Sr. ministro da justiça esta representação.

O Sr. PRESIDENTE:—E' preciso um requerimento que possa ser contestado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Farei o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Godoy, o seguinte

Requerimento

• Requeiro que seja remettida ao governo para os devidos effeitos a representação, que apresento, dos electores de S. João d'El-Rei. Pago do senado, 10 de Julho de 1880. — *C. B. Ottoni*. •

EXPLORAÇÃO DO MORRO DO CASTELLO E ACTOS DO PODER EXECUTIVO DE 7 A 28 DE MARÇO

O Sr. Correia:—Para fundamentar uma das partes do requerimento que terei a honra de apresentar á consideração do senado, necessito de examinar um trecho do discurso do nobre ministro da justiça, proferido na ultima sessão, acêrca das circumstancias que precederam e acompanharam a organização do actual ministerio.

O nobre ministro da justiça, avivando a memoria do meu honrado collega senador pelo Rio de Janeiro, que aliás me parece bem viva, disse:

• Devo informar ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, do que talvez esteja esquecido.

• O Sr. conselheiro Saraiva foi convidado para organizar o ministerio antes do Sr. Visconde de Abaeté. Desde que o ministerio passado pediu a sua demissão e a obteve, foi o ex-presidente do conselho encarregado por Sua Magestade o Imperador de convidar o Sr. Saraiva para organizar o gabinete, sem a declaração de ser com a reforma ou não reforma constitucional, e unicamente com a declaração de que era para a reforma da eleição pelo systema de um só grão....

• O Sr. Saraiva (*presidente do conselho*): — Pelos meios constitucionaes.

• O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—...pelos meios constitucionaes.

• A este primeiro convite respondeu S. Ex. que não aceitava para fazer a reforma por meio da constituinte; em consequencia disto é que

foi convidado o honrado senador o Sr. Visconde de Abaeté para fazer a reforma.

• Depois deste—não—do Sr. Saraiva é que foi convidado o Sr. Visconde de Abaeté, que em S. Christovão com Sua Magestade o Imperador deu os motivos pelos quaes declinava dessa honrosa tarefa. Depois é que houve segundo convite ao Sr. Saraiva, ficando-lhe livre fazer a reforma independente da constituinte; então é que o Sr. conselheiro Saraiva resolveu-se a aceitar o honroso encargo de Sua Magestade.

Com justa razão o nobre ministro da justiça, ainda que tratando-se simplesmente de um requerimento de assumpto especial, quiz esclarecer este ponto, em proveito da historia politica e parlamentar do Brazil.

Acompanho a S. Ex. em tão justificado empenho igualmente desejo que factos de tanta importancia, como os de que se occupou o nobre ministro da justiça, fiquem perfeitamente elucidados no seio do senado e perante a opinião nacional.

Vou, pois, analysar as palavras de S. Ex.:

• O Sr. conselheiro Saraiva foi convidado para organizar o ministerio antes do Sr. Visconde de Abaeté. Desde que o ministerio passado pediu a sua demissão e a obteve, foi o ex-presidente do conselho encarregado por Sua Magestade o Imperador de convidar o Sr. Saraiva para organizar o gabinete. . .

Pelo que ouvimos na occasião de tratar-se deste ponto, estou autorizado para contestar aquellas palavras do nobre ministro da justiça.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — O nobre actual presidente do conselho não foi convidado para organizar o ministerio antes do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté.

Pelo *Diario Official* nada se pôde esclarecer, pois que nelle apenas se encontra a seguinte declaração em o numero de 7 de Março:

• Tendo o ministerio apresentado a sua demissão, Sua Magestade o Imperador dignou-se de acceptal-a, achando-se encarregado de organizar o ministerio o Sr. conselheiro Saraiva.

Parece que o *Diario Official* dava a ultima noticia, pois que da chamada do Sr. Visconde de Abaeté não faz menção alguma.

O que dá luz á questão são as declarações, que ouvimos nesta casa e na camara dos Srs. deputados.

Eis aqui as palavras do nobre ex-presidente do conselho na sessão do senado de 13 de Abril.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Explicando a solução da crise.

O Sr. CORREIA: — Essa sessão foi a primeira deste anno; e nella tratou-se dos motivos da retirada do ministerio de 3 de Janeiro e da organização do actual.

Depois de narrar o proposito em que estava o ministerio 3 de Janeiro de dissolver a camara dos deputados, e de haver sido consultado o conselho de estado sobre a proposta que nesse sentido fizera o mesmo ministerio, disse o Sr. Sinimbu, cuja ausencia do senado sempre

deploro, e mais ainda na presente sessão, porque podia dar-nos informações, que definitivamente liquidassem este ponto da nossa historia politica:

• A Corôa, a quem o ministerio de 3 de Janeiro, digo-o com toda a satisfação, deve sentimentos da maior gratidão pelas inequívocas provas de confiança com que sempre o honrou, depois de ouvir o conselho de estado, e antes de tomar resolução definitiva sobre a medida solicitada, suggeriu a idéa de promover o ministerio novamente a adopção do projecto pela actual camara dos deputados, e submettel-o segunda vez á approvação do senado.

• A respeito desta suggestão da Corôa, inspirada sem duvida nos sentimentos mais elevados e no proposito de consultar os interesses do Estado, foi unanime a opinião do ministerio—que em todo caso não poderia ser por elle dirigida a indicada tentativa.

• Entendeu portanto o ministerio que devia solicitar a sua exoneração, que lhe foi concedida.

• Convidado o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté, para organizar novo gabinete, allegou motivos que á Corôa pareceram aceitaveis para não incumbir-se da tarefa que lhe fora commettida.

• Em seguida ordenou-me Sua Magestade que me dirigisse ao nobre senador pela Bahia o illustre Sr. Saraiva, para incumbir-se dessa organização. S. Ex. a aceitou, depois de haver declarado que só o faria si facultade lhe fosse dada para iniciar e promover a reforma pelos meios que julgasse mais adequados, na conformidade de suas opiniões já manifestadas. Annuindo a isto a Corôa, tive ordem de communicar a S. Ex. que ficava encarregado da organização do novo ministerio, e que o mais breve que fosse possível viesse a esta corte para tal fim.

Evidencia-se destas palavras do nobre ex-presidente do conselho que, depois que o ministerio de 3 de Janeiro pediu e obteve demissão, a ordem que S. Ex. recebeu de Sua Magestade foi para convidar ao nobre senador por Minas, o Sr. Visconde de Abaeté, a fim de encarregar-se da organização do novo gabinete.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador pela Bahia, actual presidente do conselho, só foi chamado á tarefa que desempenhou, depois que o nobre senador Visconde de Abaeté expoz perante a Corôa as razões que o inhiam de acceptal-a.

E foi exactamente isto o que declarou na camara dos deputados o ex-ministro da marinha, na sessão de 22 de Abril.

Eis as palavras de S. Ex. (t):

• Sua Magestade, depois de ter ouvido o conselho de estado, não julgou acertado conformar-se com a opinião do ministerio (quanto á dissolução da camara); pelo que este pediu e obteve sua demissão.

• Em acto successivo. . .

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Note o Sr. ministro da justiça.

O Sr. CORREIA: —... Sua Magestade ordenou ao Sr. presidente do conselho que se dirigisse por escripto ao Sr. Visconde de Abaeté, convidando-o a comparecer no paço a fim de encarregar-se da organização de um novo gabinete; porém, pelos motivos que são actualmente do dominio publico, declinou de tão honroso encargo.

Então Sua Magestade ordenou ao Sr. presidente do conselho que se dirigisse ao Sr. conselheiro Saraiva, convidando-o para a organização; e S. Ex. respondeu que accitaria o encargo si lhe fosse dada a faculdade de iniciar e promover a reforma pelos meios que julgasse mais adequados, e de conformidade com suas opiniões manifestadas.

Sendo admittido isto pela corôa, o nobre senador pela Bahia organizou o actual ministerio.

Não podem ter duas interpretações as palavras do nobre ex-ministro da marinha.

Logo que o ministerio 3 de Janeiro, não podendo aceitar o alvitro suggerido pela corôa sobre o andamento da reforma eleitoral, pediu sua exoneração, o ex-presidente do conselho recebeu ordem de Sua Magestade para dirigir-se por escripto ao Sr. Visconde de Abaeté, a fim de encarregar-se da missão de organizar novo gabinete.

Foram actos successivos o da concessão da exoneração pedida e o da determinação de que fosse chamado para organizar o novo ministerio o Sr. Visconde de Abaeté. Depois que este nobre senador, pelas razões que expoz, esousou-se de tão honrosa missão, então o Sr. nobre ministro da marinha, então o Sr. presidente do conselho teve ordem de dirigir-se ao Sr. conselheiro Saraiva.

Em presença destes factos, dos termos em que elles foram referidos ao senado e á camara dos deputados, pode dizer-se que o nobre senador pela Bahia foi convidado para organizar o ministerio antes do Sr. Visconde de Abaeté? Não.

Ainda mais aclaram este ponto da nossa historia politica as palavras proferidas na sessão de 15 de Abril pelo honrado Sr. Visconde de Abaeté. O ministerio de 3 de Janeiro pediu exoneração no dia 6 de Março do corrente anno. Nesse mesmo dia, estando ausente desta corte o Sr. conselheiro Saraiva, o Sr. Visconde de Abaeté recebeu, como declarou em seu discurso, a seguinte carta do Sr. presidente do conselho (lé):

Ilm. e Ex. Sr. Visconde de Abaeté. Tenho ordem de Sua Magestade o Imperador para dizer a V. Ex. que Elle deseja ouvir-o esta tarde sobre objecto de negocio publico. Sou, com a mais profundo respeito de V. Ex. collega, amigo e creado João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu. — S. Christovão, 6 de Março de 1880.

Pedindo o ministerio 3 de Janeiro exoneração no dia 6 de Março e nesse mesmo dia obtendo-a, de S. Christovão o nobre ex-presidente do conselho dirigiu-se ao nobre senador por Minas, transmittindo-lhe a ordem, que recebera de Sua Magestade, para que comparecesse á tarde a fim de tratar de assumpto de serviço publico.

Isto parece que estava liquidado, quando o nobre ministro da justiça, a proposito de um requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro sobre questões eleitoraes da corte, julgou dever apurar o ponto de que sómente por incidente se tratara e o reputou tão urgente que abriu mão das demais considerações entendendo até que lhe ficaria mal si incontinenti não proferisse as palavras que estou analysando.

Parecia entretanto, repito, achar-se este ponto liquidado, estando todos nós convencidos, á vista do que fora exposto nesta casa e na camara dos deputados, de que a marcha dos acontecimentos politicos do dia 6 de Março em diante fora a que acabo de demonstrar.

Por isso, quando o nobre ministro da justiça dizia que o honrado senador pela Bahia era apresentado pelo *paiz inteiro*, por todas as opiniões politicas...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... como o mais competente para encarregar-se da organização do ministerio, perguntei-lhe eu si essa indicação fora anterior ou posterior á recusa do Sr. Visconde de Abaeté?

O nobre ministro da justiça, que entendeu que na minha pergunta havia a declaração implicita da convicção em que eu estava de que o Sr. Visconde de Abaeté tinha sido o primeiro cidadão convidado para organizar o ministerio, depois do pedido de demissão do de 3 de Janeiro, como pretendeu contestar a minha convicção firmada no que occorreu nesta casa e na camara dos deputados, e que acabo de recordar?

Referindo que o honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva fora convidado, antes do nobre senador por MinasGeraes, para fazer a reforma eleitoral pelos tramites constitucionaes tendo-se a isso recusado,—disse que o nobre senador por Minas fora também chamado para organizar o novo ministerio, igualmente com o proposito de tratar da reforma eleitoral pelo mesmo meio. Entretanto, a este respeito o nobre senador por Minas não disse palavra.

Baseou o nobre ministro da justiça a contestação que apresentou no senado aos factos que corriam geralmente como verdadeiros relativos á organização do actual ministerio, na circumstancia de haver o nobre presidente do conselho recebido a 4 de Março a carta do ex-presidente do conselho, de que deu noticia na sessão de 13 de Abril. Disse S. Ex. (lé):

Na provincia da Bahia, onde me achava, recebi no dia 4 de Março uma carta do illustre ex-presidente do conselho, na qual se lê o seguinte periodo:

Sua Magestade, no pensamento de evitar quanto ser possa repetidas eleições, honrando a V. Ex. com a mais plena confiança, encarrega-me de me dirigir a V. Ex. *para consultal-o si pôde V. Ex., nas actuaes circumstancias, prestar um grande serviço ao paiz, assumindo a direcção dos negocios publicos com o intuito de obter do senado o projecto de reforma, com as bases com que foi adoptado pela camara dos Srs. deputados, poupando-se a dissolução desta.*

« V. Ex. sem duvida terá lido o ultimo discurso que sobre a reforma proferi no senado: ahí fiz novas concessões. Taes foram: a maioridade civil para gozo dos direitos politicos e capacidade dos acatholicos.

» Peço a V. Ex. que, recebendo esta, se digne responder-me logo por telegramma, manifestando sua resolução pelo seguinte modo — Sim ou não — embora mais tarde me responda por carta.

« Respondi a S. Ex. por telegramma o seguinte — Não; leia a carta que escrevi ao conselheiro Paranaguá.—

« Em seguida escrevi pelo correio a S. Ex. o nobre ex-presidente do conselho uma carta, na qual expunha os motivos pelos quaes não podia encarregar-me de organizar o gabinete para o fim de continuar o seu programma de reforma constitucional. »

Cabe aqui ponderar que até este momento o paiz não tem conhecimento nem da carta dirigida ao Sr. ex-presidente do conselho, nem da que foi escripta ao Sr. ex-ministro da guerra, as quaes sem duvida representam neste negocio importante papel.

O SR. PARANAGUÁ: — Essa foi escripta na intimidade da amizade, mais de um mez antes da crise; correspondemo-nos sempre ha 30 e tantos annos.

O SR. CORREIA: — Mas não houve ahí convite algum.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Não, senhor, dava minha opinião sobre os negocios publicos.

O SR. PARANAGUÁ: — Chegou da Europa e escreveu-me, na maior intimidade, sobre os negocios publicos.

O SR. CORREIA: — Não podia ahí fazer convite algum.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Absolutamente.

O SR. PARANAGUÁ: — Hei de trazer para aqui as cartas particulares dos meus amigos!

O SR. CORREIA: — Quem se referiu á carta dirigida na intimidade a V. Ex. foi o proprio Sr. presidente do conselho; nós ignoravamos, e nem tinhamos que perscrutar nada a este respeito. Mas, uma vez trazida ao conhecimento publico, tornam-se de certo precisas mais algumas informações sobre o assumpto.

Que alcance tem esta carta do nobre ex-presidente do conselho recebida em 4 de Março pelo nobre senador pela Bahia? Póde-se considerar que houve por ella convite para organizar o novo ministerio? Não; porque ahí tratou-se apenas de indagar da disposição em que se acharia S. Ex. quanto a encarregar-se ou não da organização do ministerio, nas condições indicadas pelo nobre ex-presidente do conselho.

O nobre ex-presidente do conselho precisava de saber si S. Ex. poderia encarregar-se de tão alta e ardua tarefa, promovendo tambem a reforma eleitoral mediante os tramites constitucionaes. Tanto não houve *convite* positivo e definido que, apenas se deu o caso em que *convite* podia ser feito, isto é, a demissão concedida ao

V. III

ministerio passado, immediatamente e de S. Christovão o nobre ex-presidente do conselho escreveu ao illustre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde do Abaeté, transmittindo-lhe a ordem de S. Magestade para apresentar-se no paço.

Não posso pois aceitar a contestação do nobre ministro da justiça, fundada nessa carta, para alterar a convicção em que estamos, e em que parece estar o paiz, acerca da marcha dos acontecimentos politicos de 6 a 28 de Março.

Havia ainda um ponto—quanto ao modo de fazer-se a reforma eleitoral.

S. Ex. respondeu não poder aceitar o encargo com a obrigação de promover a reforma constitucional.

Era justamente o que o ex-presidente do conselho tratava de dilucidar; queria conhecer as disposições do nobre senado pela Bahia. Sómente no dia 6 de Março, porém depois que o nobre senador por Minas Geraes teve motivos, que pela corôa foram julgados procedentes, para pedir dispensa da organização ministerial, foi que o nobre senador pela Bahia recebeu o encargo, com annuencia á sua proposição de promover a reforma eleitoral pelo meio que S. Ex. julgava preferivel.

Portanto, a verdade a este respeito é que o ex-presidente do conselho, querendo estar habilitado para deliberar no futuro como os acontecimentos lhe aconselhassem, procurou conhecer o pensamento e proposito do nobre senador pela Bahia.

Podia S. Ex. ter respondido como respondeu, ou de outra fórma, e seguramente isso não embargava, ainda concordando com a opinião de S. Ex., que posteriormente se chamasse, como effectivamente aconteceu, o nobre senador por Minas Geraes para encarregar-se da organização ministerial.

E este é o equivoco em que parece laborar o nobre ministro da justiça, considerando a carta recebida pelo nobre senador pela Bahia em 4 de Março como *convite* para organizar novo ministerio. Nem se quer havia então concessão de exoneração, que só teve logar no dia 6 do mesmo mez.

Tratava-se apenas, torno a dizer, de esclarecimentos que os homens politicos, que têm de pautar seu procedimento pelas conveniencias publicas, tratam de obter para regular seus passos futuros. E nem na carta do ex-presidente do conselho que o nobre senador pela Bahia recebeu em 4 de Março ha cousa diferente. Diz:

« Sua Magestade, no pensamento de evitar quanto ser possa repetidas eleições, honrando a V. Ex. com mais plena confiança, encarrega-me de dirigir-me a V. Ex. para *consultal-o* si póde V. Ex., nas actuaes circumstancias, prestar um grande serviço ao paiz assumindo a direcção dos negocios publicos... »

Era uma pergunta, uma consulta feita ao actual Sr. presidente do conselho.

O SR. DANTAS (ministro da justiça): — Então já é consulta.

O SR. CORREIA: — Mas note o nobre ministro que era exactamente o que se podia fazer nessa

ocasião. Não podia ser um convite, porque o ministro não tinha ainda pedido nem obtido exoneração.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Convite por ordem de Sua Magestade.

O SR. CORREIA:—*Consulta* si podia prestar o serviço de encarregar-se da organização.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não é isto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu não digo mais nada.

O SR. CORREIA:—Estou analysando os factos, como quem quer que a verdade historica appareça com toda a fidelidade. O nobre presidente do conselho foi consultado sobre si encarregar se-ia ou não da organização, pergunta que aliás podia ser feita sem estranheza, tanto mais que S. EX. tinha chegado da Europa para onde fóra enfermo, e poderia achar-se em circumstancias de não lhe ser ainda possível aceitar o encargo.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não havia um só dos ex-ministros que não soubesse que eu cheguei perfeitamente bom. Isto é mais claro que a luz do dia.

O SR. CORREIA:—Seria então por outro motivo, que não é a mim que cabe declarar. O que illumina este ponto é a luz do dia 6 de Março, em que o gabinete de 3 de Janeiro pediu demissão, depois de declarar que não podia aceitar o alvitre da coroa quanto á reforma eleitoral.

Nesse mesmo dia foi, sem perda de tempo, chamado o Sr. Visconde de Albuquerque, e só depois disto é que podia ser convidado o nobre senador pela Bahia, que anteriormente fóra consultado si podia encarregar-se da organização do novo ministerio.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—V. EX. já uma vez respondeu a si mesmo, está respondendo outra vez.

O SR. CORREIA:—V. EX. poderá ter entendido assim como diz; mas eu estou apreciando as cousas como foram relatadas ao paiz.

Já li as palavras do ex-presidente do conselho e as do nobre ex-ministro da marinha. Nellas se funda a parte do meu requerimento em que só peço a remessa dos actos do poder executivo praticados depois de 6 de Março até 23 do mesmo mez.

Agora tratarei do outro ponto do meu requerimento em que peço informações ao nobre ministro da fazenda.

O nobre ex-ministro da fazenda celebrou em seu gabinete o seguinte contrato (*lé*):

• Aos onze de Julho de mil oitocentos e setenta e nove compareceram no gabinete do Sr. ministro da fazenda os Srs. José Antonio Pereira de Araujo, negociante á rua do Ouvidor n. 123 e Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, proprietario e residente á rua Gonzaga Bastos n. 1, e declararam que tinham contratado com o governo imperial, representado pelo mesmo ministro, o seguinte:

1.º

• Obrigam-se a mostrar á pessoa designada pelo governo a entrada dos subterraneos existentes no morro do Castello, e os logares em que existem valores enterrados.

2.º

• Em recompensa deste serviço, garante-lhes o governo imperial a metade do que for encontrado, depois de deduzidas as despesas de exploração, descobertas e liquidação de valores.

3.º

• Si de futuro apparecer algum com direito aos objectos assim encontrados, reconhecido pelo poder competente, a respectiva indemnização far-se-ha por conta tanto do governo, como delles contratantes, que para esse fim, e antes de receber a parte que lhes couber, darão as necessarias seguranças.

4.º

• Para constar e produzir os devidos effeitos, lavrou-se o presente, que vai assignado.—Rio, 11 de Julho de 1879.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*.—*Luiz Gonzaga de Souza Bastos*.—*José Antonio Pereira de Araujo*.

Estou informado de que depois disto o nobre ex-ministro da fazenda celebrou outro contrato, resalyando o primeiro.

O SR. AFFONSO CELSO:—Não, senhor. As buscas feitas por esse não produziram resultado; marquei um prazo e celebrei o contrato com outro, que dizia conhecer o logar.

O SR. CORREIA:—Já se vê, pois, que o ex-ministro da fazenda julgou que devia fazer esse contrato sem prazo, e em virtude do qual se deviam distribuir bens que pertenceriam ao Estado no caso de serem descobertos.

O SR. AFFONSO CELSO:—A lei dá ao inventor o direito...

O SR. CORREIA:—Não se trata de inventar.

O SR. AFFONSO CELSO:—E' o descobridor.

O SR. CORREIA:—O nobre Sr. presidente do conselho, assumindo a pasta da fazenda e tomando conhecimento deste assumpto, duvidou da legalidade com que tinha procedido seu antecessor...

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não, senhor; queria saber quem era o primeiro pretendente.

O SR. CORREIA:—... ouviu o conselho d'estado e ultimamente abriu concorrência.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não, senhor; não é concorrência.

O SR. CORREIA:—Ha muita cousa que notar em todo este procedimento.

O SR. ex-ministro da fazenda celebra o primeiro contrato e outro para se descobrirem riquezas no morro do Castello, e reparte essas

riquezas, no caso de descobrirem-se, com os contratantes, dispondo do que, em tal caso, pertenceria ao Estado.

O Sr. presidente do conselho, tendo duvidado, segundo creio, da legalidade com que tudo isso se praticou, chamou concurrentes. São factos que carecem de ser esclarecidos, e, como não desejo demorar-me por muito tempo na tribuna, vou já submeter á consideração do senado o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia de todos os papeis relativos a contratos celebrados pelo mesmo ministerio para descobrimento de valores que se suppõe enterrados no morro do Castello; e, outrossim, pelas repartições competentes, relações dos actos do poder executivo expedidos de 7 a 28 de Março ultimo. — *Manoel Francisco Correia.*

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Sou obrigado a dar algumas explicações ao nobre senador, pelo Paraná, comquanto da esteja na ante-sala meu nobre collega, o Sr. ministro da agricultura.

A questão, que levantou em primeiro lugar o nobre senador, parece-me muito liquidada, nem sei mesmo como se possa discorrer sobre ella por tanto tempo.

O Sr. Visconde de Abaeté foi convidado no dia 6 de Março, isto é, depois de reunido o conselho em S. Christovão e depois de sabida a resposta que dei no sentido de que não podia encarregar-me de organizar gabinete para seguir a mesma politica do ministerio passado em referencia á reforma eleitoral.

Disse o nobre senador: «Mas isso não foi convite; apenas o honrado ex-presidente do conselho quiz saber da saúde do Sr. Saraiva.»

O Sr. Correia: — Ou por qualquer outro motivo...

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Não ha tal... O publico vai ler o que o honrado ex-presidente do conselho me disse; está aqui (lê):

• Sua Magestade, no pensamento de evitar, quanto ser possa, repetidas eleições, honrando a V. Ex. com a mais plena confiança, encarrega-me de me dirigir a V. Ex. para consultal-o, si póde V. Ex., nas actuaes circumstancias, prestar um grande serviço ao paiz, assumindo a direcção dos negocios publicos, com o intuito de obter do senado o projecto de reforma, com as bases com que foi adoptado pela camara dos Srs. deputados, poupando-se a dissolução desta.

• Peço a V. Ex. que, recebendo esta, se digno responder-me logo por telegramma, manifestando sua resolução pelo seguinte modo: *sim* ou *não*, embora mais tarde me responda por carta.

Eu respondi — Não —, porque não tinha outro meio, isto é, declarei que não aceitava o convite honrosissimo, que Sua Magestade me fizera para formar o ministerio afim de seguir em relação á reforma eleitoral a mesma politica do gabinete passado.

Um mez ou dois depois de minha chegada da Europa, eu fora consultado por um nobre amigo relativamente ao andamento dos negocios publicos, e tivera occasião para na intimidade dizer o que pensava: que a politica do presidente do conselho não teria resultado algum, porque na minha opinião o senado tornaria a negar a lei; parecia-me, pois, uma politica sem resultado.

O Sr. Correia: — É um bom elogio!

O Sr. Saraiva (p. evidente do conselho): — Mas, o nobre ex-presidente do conselho estava convencido de que essa politica levaria a bom resultado.

O Sr. Paranaçuá: — São diversos modos de encarar a questão.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Ora, para explicar o meu — não — afim de que se não dissesse que eu repellia *in limine* o convite sem dar razão alguma, eu disse ao meu nobre amigo ex-presidente do conselho: «Leia a carta que escrevi ao Sr. Paranaçuá, isto é, carta que que escrevi na intimidade, mas que podia ser lida por todos, porque nunca escrevo senão de modo que todos os meus amigos possam ler.»

O Sr. Paranaçuá: — Apoiado, e todos tiveram conhecimento dessa carta.

O Sr. Affonso Celso: — Todos.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Nessa carta eu dava as razões pelas quaes entendia não poder continuar semelhante politica em relação á reforma e então, e em vista das considerações allí expostas, estava claro que eu não podia me encarregar de continuá-la.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Essa carta é que devia ser lida.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — O que ella contém de essencial já está dito.

O Sr. Paranaçuá: — Alguns correspondentes é que andaram entredando, conforme é seu costume.

Um Sr. SENADOR: — Qual a data?

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — O Sr. conselheiro Siminhá escreveu-me em 29 ou 30, seis dias antes de ser chamado o Sr. Visconde de Abaeté.

O Sr. Correia: — Não havia crise.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Não havia crise? Estavam á espera da minha resposta...

O Sr. Leão Velloso: — Tinha havido até consulta ao conselho de Estado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Eu não dou a isto muito importancia. O senado sabe que, se o Sr. Visconde de Abaeté fosse chamado e accettasse o encargo, nós todos o apoiaríamos (apoiados), e elle reuniria mais adhesões do que

eu posso conseguir, pois é um estadista geralmente venerado.

Vamos agora á questão dos thesouros. (*Riso.*)

Quando entrei para o ministerio, encontrei duas licenças dadas pelo meu nobre collega, o Sr. ex-ministro da fazenda, uma de dous mezes e outra do tres...

O SR. CORREIA:—Licença não; contratos.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Licenças...

O SR. CORREIA:—Aqui está o contrato e a V. Ex., Sr. presidente, peço que o mande entregar ao Sr. presidente do conselho.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Os interessados procuravam-me e punham-me doudo (*riso*); e, como tratava-se de cousa que pudesse offender direitos, consultei ao conselho de estado, de cuja secção foi relator o Sr. conselheiro Paulino, e este opinou que o governo podia retirar essas licenças, porque estava em seu direito.

A² vista disto, e para não tomar resolução sem base, disse aos concurrentes que se apresentassem de novo para me mostrar quaes os documentos e dados em virtude dos quaes elles contavam chegar a um resultado o mais depressa possível; e em segundo lugar, quaes as vantagens que disso proviriam para o thesouro.

Eu dar-lhes-ia a preferencia; mas, como se tinha passado isto na secretaria, mandei pelos jornaes convidal-os a que apparecessem, para satisfazer estas condições.

O SR. CORREIA:—Ficando o contrato sem effeito!

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não havia tal contrato.

O SR. CORREIA:—Havia; está ali...

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu queria apenas que os interessados me dissessem quaes os documentos ou plantas que tinham, e pelas quaes pensavam achar-se no caminho dos thesouros. (*Riso.*)

Com estas breves explicações, Sr. presidente, julgo haver satisfeito ao nobre senador pelo Paraná. (*Apoiados.*)

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

JUBILAÇÃO

Votou-se e foi approveda para passar á 3.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 16 do corrente anno, autorizando o governo a contar para o effeito da jubilação os cinco annos que como preparador serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence.

PRETENÇÃO DE D. MARIA LUIZA DE BRITO SANCHES.

Foi igualmente submittida á votação e approveda a emenda do Sr. Jaguaribe offerecida na

3.^a discussão da proposição da mesma camara n. 273 de 1879, relevando da prescripção a D. Maria Luiza de Brito Sanches.

Foi adoptada a proposição com a emenda approveda na 2.^o discussão, para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Correia e Fernandes da Cunha, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.^a discussão da proposta do poder executivo convertido em projecto de lei, pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280:000\$000.

O Sr. Buarque de Macedo (*ministro da agricultura*), respondendo ao illustrado relator da commissão de orçamento, diz que o discurso de S. Ex. é digno do seu invejavel talento; todavia, embora os argumentos do nobre senador não sejam, como S. Ex. disse dos do orador, verdadeiras escapatorias ou sophismas, parece que são despidos de razão.

Como o nobre relator da commissão declarou que em assumptos desta ordem não fazia politica, é de crer que tanto S. Ex., como a honrada commissão de orçamento e o senado não recusarão ao governo o credito pedido. Pedem-se esclarecimentos e o orador vai dal-os.

O illustrado relator da commissão insistiu em considerar mal empregada a denominação de credito extraordinario ao que ora se acha em discussão. Para firmar esta opinião S. Ex. ponderou que, depois da época em que foi ministro da marinha, tem-se modificado as cousas de forma que essa denominação não pode mais subsistir. A isto, porém, cumpre objectar que muito posteriormente á época referida continuou a denominação impugnada. Mesmo em 1877, na sessão passada, foram apresentados ao poder legislativo creditos com a mesma denominação do que se discute e perfeitamente no mesmo caso. Finalmente a propria commissão de orçamento, autora deste bem elaborado parecer, está assignada em outro parecer que classifica como creditos extraordinarios os da natureza deste. Para comprovar o que deixa dito, o orador cita o decreto 7.114 de 30 de Novembro de 1878, que abre ao ministerio da agricultura um credito extraordinario para occorrer ás despezas da rubrica—Terras Publicas e Colonisação—; e procede á leitura da proposta do poder executivo qua figura a pag. 315 do 4.^o vol. dos *Annaes* da 2.^a sessão do senado no anno lindo. Finalmente a pag. 426 dos mesmos *Annaes* acha-se um parecer da actual commissão de orçamento opinando que seja sujeita á discussão a proposta do poder executivo abrindo

um crédito *extraordinario* para a verba do § 43 do orçamento do ministerio do imperio.

Dos casos citados deprehende-se exuberantemente que não tem sido entendida a denominação de crédito *extraordinario* no sentido restricto em que hoje o nobre relator da commissão a apresenta.

Pensa o nobre relator que um dos fundamentos, para acreditar-se que não ha urgente necessidade deste credito, é o facto de declarar o governo que elle ha de ser despendido parte no exercicio de 1880—1881 e parte no de 1881—1882. A razão disso é porque, tratando-se de serviços imprevisos, não se poderá classificar-os regularmente no orçamento ordinario. Em 2.º lugar explica-se ainda o facto pela circumstancia de não poder o governo dizer qual seria a somma certa a gastar em cada um dos exercicios.

Observou o nobre relator que no proprio relatório do director da estrada de ferro vêm mencionados serviços semelhantes, e concluiu dahi que os de que se trata bem poderiam ser contemplados no orçamento ordinario. Não é assim como parece a S. Ex. Em muitos casos não se pôde fazer nitida discriminação entre simples reparos e a reconstrução ou construcção de uma obra. A consolidação, por exemplo, de côrtes e de taludes da estrada de ferro é obra de valor superior a 200:000\$. Poder-se-ha considerar um trabalho de semelhante magnitude e destinada a prevenir desastres extraordinarios, como simples obra de reparo da natureza daquellas que podem ser contempladas no custeio?

O procedimento do governo foi o mais regular possivel. Elle veio declarar com franqueza ao parlamento quaes as obras para que se torna preciso o credito, sujeitando á apreciação do corpo legislativo as razões que tinha para solicitar esse credito. O nobre relator da commissão pareceu indicar outro alvitre; mas, além de que difficilmente se poderá conceder que uma sobra da verba de custeio servisse para as obras enormes da consolidação dos côrtes, parece intuitivo que o governo, fazendo por esse modo as despesas, sem que o corpo legislativo tivesse conhecimento, haveria procedido de modo muito menos regular.

O pessoal diminuiu, diz o nobre relator, e portanto resultará necessariamente uma sobra. Esta razão, em primeiro lugar, não contraria o principio de que despesas taes não devem ser consideradas de custeio; e depois a diminuição do pessoal não é facto com que se conte, visto como elle augmenta ou diminue, segundo as necessidades de cada dia.

A commissão, pelo orgão do seu illustrado relator, declara que da verba de custeio se pôde tirar a somma de 200:000\$, necessaria para a consolidação dos côrtes.

O orador, não obstante o respeito que tem ás opiniões da illustre commissão, sente-se hesitante entre esta asseveração tão positiva de S. Ex. e a informação prestada pelo director da estrada de ferro, funcionario que inspeciona immediatamente os serviços, e, portanto, melhor do que o orador, e mesmo do que a illustrada commissão, deve praticamente conhecê-los.

Quanto á urgente necessidade das obras, refere-se o orador a um officio da mesma directoria da estrada de ferro, a qual julga indispensavel construir desde já as obras de consolidação, afim de que não se tenha de lamentar accidentes terriveis.

Disse a nobre commissão que no exercicio de 1880—1881 deve haver um saldo, somma sufficiente para occorrer-se a essas despesas; si não houver, dizem os nobres senadores, venha então o governo pedir credito. Em primeiro lugar o orador julga ter já demonstrado que a natureza da despesa é tal que ella não pôde ser classificada como custeio da estrada. E depois, em que se funda a nobre commissão para acreditar que ha de haver saldo? No exercicio de 1879—1880 houve *deficit*, e no que findou a 30 de Junho a verba votada mal chegou para a despesa do custeio. Não ha de ser, pois, no exercicio de 1880—1881, em que occorreu a abertura de novas estações,—augmento de despesa não previsto,—que ha de apparecer sobra tão avultada que baste para as despesas de consolidação.

Porque, pois, não ha de o governo pedir já ao parlamento este credito, reservando-se, como aconselha a nobre commissão, para tempo mais opportuno? Que tempo opportuno será esse? Urge fazer as obras; deve acaso o orador mandal-as fazer pela verba de custeio, onde não vêm discriminadas despesas semelhantes?

Esta questão, bem o comprehende o senado, é verdadeiramente uma questão de principios. Si o senado definitivamente entende que a despesa deve effectuar-se pela verba de custeio, que o declare; enquanto não o fizer, o orador cumpre o seu dever insistindo para que as cousas sejam regularmente dirigidas e sancionadas pelo poder competente.

O alvitre de pedir-lhe o credito em *tempo opportuno* tem sido causa de grandes perturbações no nosso regimen financeiro. Os factos ahi estão para comproval-o.

O orador, sem querer com isto irrogar censura, lembra que apresentou um pedido de credito em Abril; corre o mez de Julho e esse credito ainda não foi votado.

Abram-se os balanços do thesouro, e lá se encontrarão milhares de contos que não foram gastos por creditos do poder executivo, nem do poder legislativo! E' um facto estupefando, que talvez não se dê em nenhum outro paiz regido constitucionalmente, o desses creditos inteiramente a descoberto.

E depois, que inconveniente haveria em se conceder um credito condicional? Nenhum. Pois pensa o senado que o governo seria capaz de, podendo fazer essas despesas pela verba de custeio, applicar a outras obras o credito pedido?

Pensa o illustre relator da commissão que tambem na verba do custeio deve ser incluida a compra de locomotivas, e disse que era o que sempre se tinha praticado nas estradas de ferro, depois de abertas ao trafego. E' engano de S. Ex. Em geral, quando uma estrada de ferro se abre ao trafego, organiza-se um fundo especial de reserva, destinado, entre outros fins, ao augmento do material de tracção.

Esse principio com relação ás estradas de ferro garantidas pelo Estado é o que se tem seguido no Brazil.

Na estrada de ferro D. Pedro II todas as obras novas, todos os accrescimos de material, só podem ser considerados como augmento de capital, mas nunca como uma despesa propriamente de custeio.

No tempo do desperdicio, disse o nobre relator da commissão.—e a qualificação é de S. Ex. não é do orador—no tempo do desperdicio o, governo oppóz-se ás despesas para o augmento de accommodações na estação da corte; e, dito isto, S. Ex. estranhou que em tempos de economia se pretenda effectuar essas obras. A isto sempre objectar que outrora não tinha o trafego da estrada de ferro de D. Pedro II as proporções que hoje tem. Não se trata de obras de luxo, mas apenas do prolongamento das plataformas, no que haverá grande conveniencia para o serviço, e bem assim da construção de abrigo apropriado para o material rodante que, desabrigado como se acha, facilmente se deteriora.

Com relação ao ramal de Santa Cruz, notou o nobre relator da commissão que apenas se referia a esse credito para mostrar a confusão que havia no emprego das verbas votadas para o serviço da estrada de ferro, mas que não ignorava que o credito tivesse sido annullado. Ainda acrescentou S. Ex., que o governo nem nesta parte teria razão, porquanto no relatório do ministerio da agricultura, a pags. 234, encontravam-se no exercicio de 187—1880 despesas feitas por conta desse credito. Com effeito tinha parecido ao orador que a commissão quizer dar a entender que o governo podia ainda socorrer-se do credito em questão para o correr as despesas; mas, á vista da declaração do nobre relator, o orador não insiste neste ponto.

Quanto ao 2.º ponto, parece ter havido equívoco por parte do nobre relator. O que se encontra no citado relatório é a despesa de 149:000\$ feita no anno de 1879, mas dahi não se segue que fosse despesa do exercicio, porquanto podia ter sido despendida no primeiro semestre do anno civil, que era o 2.º, do exercicio. Para que esta observação não fique desajudada de uma demonstração, o orador lê a que recebeu da propria estrada de ferro: desse documento deprehende-se que no exercicio de 1879—1880 não se fizeram despesas por conta do credito annullado.

Si o governo, objectou o nobre relator, precisava de gastar ainda alguma cousa neste ramal, porque não renovou o credito? Em primeiro lugar, o governo não tinha o encimento desses trabalhos extraordinarios, que o ramal exigia, quando apresentou a sua proposta ao poder legislativo. E, em segundo lugar, ainda quando a observação do illustrado relator fosse procedente, o que é esse credito pedido agora senão, sob uma nova fórma, a renovação do 1.º credito.

O nobre relator declarou que se trata agora da reconstrução do ramal. Não é uma reconstrução. Quando foi construido o ramal de Santa Cruz, o engenheiro director das obras, do qual o orador fórma elevado conceito, calculou a altura do leito da estrada pela maior enchente que tem havido na localidade; nem havia outro

meio. Sobrevieram, porém, enchentes extraordinarias, e dahi a necessidade actual de levantar-se o leito da estrada e construir novas pontes e novos boeiros para o escoamento das aguas. De semelhante facto não resulta o menor desar para o engenheiro.

Observou o nobre relator que se queria enca-beçar as despesas do ramal na verba do pro-longamento. Vai nisto equívoco de S. Ex. O governo pediu credito extraordinario e consi-gnou verba para a despesa. É simples questão de facto.

Não se devia fazer, objectou S. Ex., por conta desse credito, o edificio para verduras e carnes verdes. O orador, a quem o nobre relator tornou responsavel por todos os actos de seus antecessores, sente a necessidade de explicar este facto: o edificio foi considerado como dependencia do ramal, e, sendo assim, devia ser construido por conta desse credito.

Estranhou o illustre relator que o orçamento do ramal tivesse deixado sobras. Em geral são accusados os engenheiros porque excedem os orçamentos; e agora apparece a accusação porque ha sobra no orçamento! Cumpre observar que a boa administração da obra traz quasi sempre em resultado não pequena economia. Depois releva notar que uma das principaes despesas de uma via ferrea é a relativa á super-structura da via permanente.

No caso vertente, a super-structura fôra or-gada para receber trilhos de aço novos. Mais tarde, alguns trilhos usados, mas não impresta-veis, foram recebidos da estrada de ferro D. Pedro II e applicados ao ramal; esses trilhos foram pagos por preço muito menor, e d'ahi resulta grand. parte da sobra do credito.

Não pôde o orador deixar de insistir na du-vida que teve relativamente á verba que se acha na tabella—C—para o ramal da Gambôa.

É uma questão de interpretação de lei, e tambem de principios financeiros, em que não tem competencia. Mas não lhe parece perfeita-mente aceitavel a distincção que fez o nobre relator da commissão entre credito extinto e credito annullado. Desde que o credito especial fixa a somma para um determinado serviço, esse credito annulla-se ou extingue-se no mesmo tempo, logo que fica exhausta a verba. Não comprehende que o poder legislativo vote uma somma fixa, determinada, invariavel para um serviço dado, e que, extinta a verba, subsista o credito. Em sua opinião, o credito só prevalece quando a somma não é limitada, porque então será necessario que o serviço se tenha concluido para que o credito se julgue extinto ou annullado.

Emittindo esta opinião, suscita apenas uma duvida perfectamente fundada, mas aceitará a intelligencia que lhe der o senado, e fará executar a sua resolução.

Passa em seguida a explicar quaes são as intenções do governo em relação ao estabelecimento da Gambôa.

Elle não deseja mais que fazer dalli o centro do serviço do movimento do café, que se tem feito na estação central, e não um centro com-

mercantil de toda a especie. Não quer em uma palavra fazer da Gambôa mais do que o que está consignado no decreto n. 6.728 de 3 de Novembro de 1877, decreto que foi precedido de uma exposição de motivos que diz do modo mais claro e positivo qual o fim dessa construcção.

Não se trata senão de facilitar o transporte de materiaes para a estrada de ferro e o serviço de embarque e desembarque de café, serviço que não é obrigatorio, porquanto os que quizerem remover o café da Gambôa para outra localidade podem-o fazer sem obstaculo da administração da estrada de ferro. O governo não se quer fazer negociante de especie alguma. Pelo menos, enquanto o orador for ministro da agricultura e existir o ministerio 28 de Março, o serviço não deixará de ser simplesmente o de carga e descarga de materiaes da estrada e de mercadorias.

Do debate resultou a opinião de que esse serviço fora orado em 700:000\$, elevando-se hoje a 3.000.000\$. Mas não é isso exacto; os organos approvados pelo decreto, a que já se referiu, sobem a 2.400:000\$, e portanto a primeira verba votada pelo corpo legislativo, 700:000\$, foi sem duvida destinada simplesmente ao principio da execução das obras, porque não podia haver pensamento de que ellas se concluíssem com essa somma.

É certo que no exercicio seguinte o parlamento não votou verba especial, mas o governo despendeu a somma de que o senado teve conhecimento, tendo sido depois disso votados 413:000\$ em dous exercicios, o que evidentemente revela que a conclusão da obra, conforme fora o seu projecto, era o pensamento do governo e do poder legislativo.

Tambem não é exacto que as obras tivessem sido mal calculadas. O que succedeu foi reconhecer-se na execução a necessidade de alguns accrescimos, que enumera e justifica. Tratando-se de uma obra de tanta importancia, aceita pelo governo e pelo parlamento, não pôde dizer-se que foi um acto criminoso o realizar esses outros melhoramentos que depois se consideraram indispensaveis para que a obra produzisse todos os seus effeitos.

Para provar que não se trata de fazer na Gambôa armazens destinados a serem alugados ao commercio para beneficiar o café, e ali realizar as suas transacções, refere como não incluiu no orçamento a verba que lhe parece ser de 500:000\$ que o director da estrada de ferro pediu para a construcção de obras novas e entre estas dous novos armazens. Aquelle seu acto praticado ha muitos mezes está portanto de accordo com a opinião que acaba de externar.

Enquanto ao prolongamento da ponte já referiu ao senado o motivo por que pediu o credito. Julga o melhoramento util não só á estrada, mas tambem ao commercio e á lavoura pela facilidade na carga e descarga. Exemplifica esta vantagem, referindo o que se passou com as docas de Pedro II. Entretanto, si o senado entender que esse melhoramento pôde ser adiado, o governo não tem duvida em abrir mão delle. A experiencia virá corroborar as palavras do orador, justificando a necessidade e utilidade da medida.

Observa quanto aos guindastes hydraulicos que elles não têm relação com o prolongamento da ponte; é apenas uma medida de economia, uma despesa reproductiva, porquanto se pouparão muitos braços, que tem de ser pagos pela verba de custeio da estrada. Não deve pois cortar-se totalmente essa despesa; o que pôde é reduzir-se pela diminuição do numero de guindastes em proporção com a verba votada. E si a illustrada commissão quizer reformar o seu juizo severo a respeito desta verba, dada a intelligencia de que ha para esse serviço no futuro exercicio a somma de 413 contos, não será preciso então credito algum para esse serviço, não obstante as quantias a despendem com desapropriações e conclusão das obras.

Em relação, porém, a serviços de consolidação de côrtes e outros que julga imprescindiveis á segurança da estrada, espera da sabedoria do senado que não recusará ao governo os meios de que carece para esse fim, e pede-lhe que não abra o precedente de aconselhar ao governo que faça taes despesas por conta do custeio, quando ellas sendo destinadas ao melhoramento da estrada fazem parte do seu capital, porque algum governo pôde um dia abusar dessa autorização.

Si o senado recusar o credito, o orador enquanto for ministro procederá com tal stoicismo que para esses serviços, só fará alguma despesa quando vir comprometida a segurança do trafego, ou talvez só depois que accidentes tiverem occorrido. Mas concluindo, recorda ao senado, que ao governo não caberá em tal caso a responsabilidade de semelhantes acontecimentos.

A discussão fica adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. João Alfredo sobre os successos da cidade da Victoria, provincia de Pernambuco.

O Sr. Jaguaribe diz que os lamentaveis acontecimentos que tiveram lugar na cidade da Victoria, em Pernambuco, já têm sido bastante discutidos, e não estava em seu espirito envolver-se no debate, depois que vozes eloquentes têm descripto com as competentes cores os horrores daquelle quadro.

Entretanto, ao sangue que alli foi derramado copiosamente; ao sangue que na heroica provincia de S. Paulo, no termo do Jahú, foi igualmente derramado, e finalmente, ao sangue vertido na capital do Imperio, sob as vistas do governo, veiu reunir-se nova cópia de sangue tambem derramado na sua infeliz provincia, pois que um telegramma publicado pela imprensa da corte noticia que na villa de São Francisco, daquelle provincia, foram victimas da força publica quatro cidadãos, além de muitos feridos.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Até este momento o governo não tem participação official.

O Sr. JAGUARIBE como representante dessa provincia, não pôde deixar de vir tambem á tribuna unir sua fraca voz ás vozes eloquentes dos que têm chamado a attenção do governo sobre tantos horrores, para pedir aos membros do governo que, si não em cumprimento de suas constantes e reiteradas declarações de que ordens foram expedidas para que a autoridade não interviesse nas eleições, e ainda em cumprimento das reiteradas promessas de que, si as autoridades em desobediencia a essas ordens, tivessem intervindo, a rigorosa acção da justiça se faria sentir sobre os criminosos, ao menos por honra da civilisação do paiz procurem fazer um esforço supremo para que effectivamente esses criminosos sejam punidos, e não mais no Brazil tenham de se lamentar scenas tão deploraveis.

Fazendo a leitura do telegramma a que se referiu publicado no *Jornal do Commercio* de 7 do corrente, diz que, apenas teve delle conhecimento, assentou que era do seu dever pedir ao governo informações. Succedeu, porém, que no dia em que podia fazel-o, o seu honrado collega senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, que já de vespera, por motivos importantes, tinha desejado occupar a tribuna, estava para assim dizer com preferencia sobre qualquer outro membro do senado e por isso não tratou nesse dia de pedir taes informações.

Accresceu ainda que, depois que aquelle illustrado senador fez a exposição de suas queixas e reclamações, teve o orador tambem um telegramma, mais ou menos da mesma origem, pois que é igualmente de Pernambuco, noticiando-lhe não só os factos que já a imprensa havia publicado, como ainda outros; e então comprehende-se que maior era a necessidade que devia sentir de por sua vez vir tambem á tribuna...

O Sr. CORREIA:—E parece que o governo tambem teve mais alguma noticia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Da Parahyba tive.

O Sr. JAGUARIBE faz a leitura do telegramma em que se diz que a matriz de Marangaape foi cercada pela força.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Olhe a força...

O Sr. CORREIA:—A força legalmente applicada, não é isto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Descobriram agora isso.

O Sr. CORREIA:—Descobriram, não.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não ha meio termo.

O Sr. CORREIA:—A força para embarçar o crime.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Para embarçar o crime nunca se negou força.

O Sr. CORREIA:—O que se deu aqui na capital?

O Sr. JAGUARIBE pede a attenção do nobre ministro para este ponto « a matriz de Marangaape cercada pela força. »

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Olhem; estão vendo.

O Sr. CORREIA:—Mas quem mandou fazer isto?

O Sr. JAGUARIBE diz que o telegramma é assignado pelo Sr. Dr. João Thomé.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Muito digno.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Agradeço a V. Ex., vou tomar conhecimento disto já, graças ao fio electrico.

O Sr. CORREIA:—Que não aconteça o mesmo que se deu a respeito da Victoria, cujos acontecimentos foram communicados por telegrammas particulares.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Que culpa tem o governo disso?

O Sr. CORREIA:—Que culpa tenho eu que as autoridades do governo não lhe dêem noticias do que se passa?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ora...

O Sr. JAGUARIBE pede licença ao nobre ministro para, antes de entrar em qualquer genero de exposição, tomar em consideração este seu aparte *que culpa tem o governo?*

Ninguem faz ás intenções do nobre ministro da justiça e ás de seus collegas, e sobretudo ás do distincto cidadão que preside ao ministerio, mais justiça do que o orador....

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Obrigado.

O Sr. JAGUARIBE...mas experientes, como são, si quizessem prestar alguma attenção aos negocios especialmente de certas provincias...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Começa a injustiça, porque prestamos a maior attenção possivel, temos consciencia disso, e os factos estão demonstrando.

O Sr. JAGUARIBE... a respeito das quaes a imprensa quasi unanime do Imperio e a tribuna do senado, tantas vezes clamaram, pedindo providencias, os nobres ministros quando mudaram tantos presidentes, quando se apressaram a dar-lhes substitutos, deviam lembrar-se que essas provincias que mais clamavam, e que haviam soffrido tanto, tinham direito a ser as primeiras que merecessem a sua attenção. O governo, porém, esqueceu-se dellas e principalmente do Ceará.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Do Ceará?

O Sr. JAGUARIBE:—E? delle que fallo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Desde quando está nomeado o Sr. P. Fleury presidente?

O Sr. JAGUARIBE diz que, si a sua provincia merecesse alguma attenção do governo, devia ser ella, senão em primeiro logar, ao menos ao mesmo tempo que as outras, ouvida em seus reclamos, para della se arredar a causa de tantos soffrimentos.

O senado já teve occasião de ouvil-o á cerca do optimo juizo que faz do novo administrador mandado para o Ceará; mas a demora de pro-

videncias não dará lugar a queixas, e si não quizerem por palavras, ao menos por gemidos, lamentando-se a infelicidade daquella terra ?!

Pois o governo, que teve telegrapho até para mandar immediatamente substituir o presidente de Pernambuco, não achou meio de attender logo a tantos clamores da provincia do Ceará, quando aliás sabia que o presidente fora considerado pelo ministerio, seu antecessor, como o primeiro do Brazil, escarneccendo assim da opinião publica ?

O Sr. LEÃO VELLOSO :—E pelo actual, digno da confiança delle, o Sr. Saraiva declarou que não tinha razão para negar sua confiança ao Sr. Dr. José Julio.

O Sr. JAGUARIBE :—Mas esse presidente tinha dado lugar a muitos clamores...

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Injustos.

O Sr. JAGUARIBE :— ... e até nas fileiras de seus proprios amigos acabava de cavar desgostos profundos.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Porque ? E' preciso examinar tambem isso.

O Sr. JAGUARIBE observa que a repetição de tantas queixas, até dos proprios amigos do governo, não bastou para que o governo prestasse attenção á provincia, arredando della a causa de tantos clamores.

O Sr. CONREIA :— Pelo menos não era conveniente que por tanto tempo deixasse vago na secretaria da agricultura o lugar para o qual o nomeou.

O Sr. JAGUARIBE diz que os nobres ministros, especialmente aquelles de quem tem a honra de ser collega no senado...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— A honra é só para mim.

O Sr. JAGUARIBE :— ... têm feito constantes promessas de que providencias hão de ser tomadas a respeito de todas as reclamações do serviço publico. Não tem razões por ora para declarar que não confia nas promessas ; os nobres ministros lhe relevarão o dizer-lhes que promessas não seguidas de factos, si não autorizam desconfianças, trazem a descrença. E, si SS. EEx., attenderem a que seus antecessores foram fartos em promessas, que jámais cumpriram, hão de permitir que ao menos se fique na hesitação. Deve acreditar-se que, cavalheiros honrados, como são os nobres ministros, naturalmente não faltarão á sua palavra ; mas cavalheiros distinctos e honrados eram tambem os seus antecessores, e entretanto cansaram-se em fazer promessas que nunca cumpriram.

O senado ouviu muitas vezes serem lidos documentos em relação ao crime talvez o mais estupendo que tem havido no Imperio, o assassinato e cremação de 19 pessoas, inclusive senhoras, crianças, uma familia inteira, criadas, enfim de todos aquelles que na occasião puderam correr em socorro dessas victimas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— O novo presidente e o chefe de policia hão de fazer tudo quanto puderem e este respeito ; o presidente foi d'aquí nestas intenções.

V. III

O Sr. JAGUARIBE diz que os documentos lidos demonstravam que a aggressão, sendo notoria, sendo mesmo feita com ostentação, dera tempo a que as autoridades fossem prevenidas, e que se lhes pedisse socorros, mas ellas, mudas e surdas, negavam-se a mandal-os em tempo !

O juiz de direito da comarca, doido em sua consciencia, e vendo a indifferença do delegado de policia, do commandante do destacamento e das de mais autoridades, exigiu que immediatamente se fizesse seguir uma força para o logar do crime.

Em virtude dessa exigencia, o delegado de policia e commandante do destacamento foram ao logar para assistirem ao resto do crime ; lá havia ainda pessoas vivas dentro da casa sitiada pelos facinoras, quando já começava o incendio, e entretanto as autoridades mostraram-se indifferentes, não trataram de arredar os criminosos, ao contrario entraram em colloquio com elles, e não obstaram que o attentado fosse consummado !

O Sr. LEÃO VELLOSO :— O Sr. Fleury tem de informar a esse respeito, depois não recusem as informações delle.

O Sr. JAGUARIBE :— No dia seguinte foram vistos os resultados desse horroroso crime, 17 pessoas carbonizadas, e o corpo de delicto a que se procedeu mostrou que umas tinham sido mortas a balla, outras a espada ou facão, e outras a cacele !

Foi igualmente lida no senado a demonstração de que o promotor publico da comarca era o animador constante desses crimes, por mero espirito politico, para desfazer-se de um adversario que lhe causou sempre embaraços na localidade. Entretanto, mandou-se esse promotor para melhor logar ! O juiz municipal, que tambem coadjuvava os criminosos, pois que prestava-lhes força, foi tambem galardoado !

E a pobre victima, o infeliz major Ignacio José Corrêa, que durante mezes antes daquela hecatombe soffreu cercos em sua casa, e constante espionagem das autoridades, que prestavam auxilio e até força aos criminosos, de balde pedia providencias !

Por todos estes motivos essas autoridades não podiam deixar de ser pelo menos suspeitas á autoridade superior.

Pediram-se providencias, mas qual foi o resultado ? O promotor teve melhoria de logar, e o juiz municipal igualmente foi removido para melhor termo e depois nomeado inspector da thesouraria provincial.

Ora, quando se vê que do governo superior partem tantas promessas, cujo cumprimento é o que acaba de referir, é muito para receiar que presentemente promessas aliás feitas com a melhor intenção tenham igual resultado.

O certo é que a victima veiu á côrte e apresentou-se ao chefe do Estado, que lhe disse que voltasse tranquillo, e que justiça lhe seria feita.

Mas quer o senado saber qual foi essa justiça ? Apenas Ignacio Corrêa saltou no Ceará, foi preso e remettido para o logar do crime, e vendo qual seria a sua sorte, si se resignasse a esperar pela acção da justiça, prevendo que natural-

mente aquelles que tinham tido tanto poder, que tinham assassinado toda a sua familia poderiam, mesmo na cadeia, fazer-lhe a mesma cousa, procurou evadir-se, apesar de ser um homem invalido, e consta que, auxiliado por seus amigos, abrigou-se na provincia do Maranhão; mas ultimamente, não podendo ja manter-se longe dos seus pequenos interesses, restou do roubo de que foi victima, voltou para a sua localidade e ali foi preso e levado ao tribunal do jury, que o absolveu unanimemente, o que mostra que a perseguição não passou de um ardil de ant mão formulado para protecção dos assassinos, que constantemente têm tido o favor da autoridade e.

Como não podiam deixar de ser processados, entendeu-se, em beneficio d'elles, que se devia fazer da victima um grande criminoso, e sob este pretexto serem depois os verdadeiros criminosos absolvidos. Todo o empenho tem sido para esse effeito; mas felizmente não tem conseguido do honrado magistrado a condescendencia desejada. Isto porém não servirá de obstaculo; porque os seus protectores conseguiram-lhes a absolvição, e depois serão considerados martyres do seu partido.

Acredito que o actual presidente do Ceará, cidadão muito honrado (*apoiados*), fará quanto estiver ao seu alcance para obstar, que assim succeda, mas, á vista do que se tem passado, é de recear que não consiga impedir isso, e que, mais dia menos dia, fiquem livres.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— V. EX. não confia no presidente?

O Sr. JAGUARIBE:— Confia, mas é necessario que os nobres ministros o auxiliem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não lhe ha de faltar o auxilio do governo.

O Sr. JAGUARIBE:— a sua duvida a este respeito funda-se no facto de que aquelles que mais contribuíram para esse crime são pretendentes a logares de juizes de direito e outros, e provavelmente hão de ser attendidos, o que servirá de animação aos outros protectores.

E' certo, que os nobres antecessores dos actuaes ministros, pelas informações do presidente que procurava attenuar o horror dessas atrocidades, declararam no parlamento que a infeliz victima, major Ignacio José Corrêa, era um scelerado. Mas o orador demonstrou que aquelle cidadão, durante 20 annos exercera diversos cargos administrativos e eleitoraes, não sabe si mesmo em quanto o nobre, senador pela Bahia foi presidente do Ceará.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não me lembro; nunca ouvi fallar nelle.

O Sr. JAGUARIBE si elle fôra um grande criminoso, o nobre senador certamente teria ouvido fallar dos seus feitos.

E' membro do actual ministerio o distincto Sr. Barão Homem de Mello que foi tambem presidente do Ceará, não ha muitos annos. S. Ex., homem moralisado como é, não consentiria que esse cidadão exercesse cargos em Villa-Viçosa, si lhe constasse que era um grande criminoso. Portanto vê-se que foi um ardil armado para vantagens desses scelerados que, segundo a pro-

phécia do orador, ainda hão de ser considerádos martyres do partido, quando forem absolvidos.

Assim chama a attenção do governo para que de sua parte faça o possível para que sejam punidos esses criminosos, cuja absolvição será estímulo para novas crimes, principalmente quando os seus autores se abrigam debaixo das bandeiras de um partido.

A villa de S. Francisco, de que tratam os telegrammas, que leu, é um ponto onde o partido conservador tem em todos os tempos predominado na eleição, o que é um facto reconhecido. Entretanto na ultima eleição o governo empregou os meios para que os conservadores não continuassem a vencer alli. Mas essa eleição, como se sabe, foi feita sob a influencia da carne secca e da farinha do governo. Propriamente não houve eleição; escreveram-se actas em que naturalmente se deviam considerar elitos os homens da influencia do dia.

O Ceará esteve debaixo da pressão da secca e dos socorros publicos; mas por fortuna da provincia o inverno este anno tem sido alli regular, e assim as forças naturalmente surgem. De um ponto tão essencialmente conservador como a villa de S. Francisco, era pois de esperar que novamente apparecesse o antigo espirito que animava os seus habitantes. Foi para obstar a isso que se empregou a intervenção da força e praticaram-se os crimes noticiados pelos telegrammas.

Não vê o governo, que os habitantes de um ponto, sempre eminentemente conservador, teriam de ser victimas de desastres da ordem, dos que se referem, logo que se dêsse a intervenção indebita e criminosa da força publica e da autoridade, como consta dos telegrammas? E não vê tambem que as suas ordens foram ludibriadas, e que esse presidente que considerou como um privilegiado, mandando-o conservar na presidencia depois de demittido, não fez caso dessas ordens e continuou na marcha anterior, isto é, concedendo tudo aos amigos e deixando-os na crença de que quem está no poder não deve perder a eleição?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— En condemnno isso.

O Sr. JAGUARIBE chamará agora igualmente a attenção do governo para as referencias do telegramma que recebeu em accrescimento ao outro já publicado attinente simplesmente a S. Francisco, isto é, para as violencias praticadas no cerco de igreja na cidade de Maranguape.

A cidade de Maranguape fica a tres leguas e meia da capital, e é ponto onde attinge o caminho de ferro. Por consequencia, comprehende-se que é um local que se acha debaixo das vistas do governo, para onde as communicações são rapidas: deve necessariamente existir, além da rapidez do vapor, o telegrapho que, tem sido instituido em toda a parte onde ha vias ferreas. Portanto, a condemnação do governo, quanto ás violencias praticadas em Maranguape, salta dos proprios actos.

Vê bem que os nobres ministros acharão motivos de defesa para o seu delegado por esse facto, quando se realize, desde que mesmo na

côrte os acontecimentos que todos têm lamentado se passaram debaixo das vistas do governo. S. Ex., o Sr. ministro da justiça, tem procurado justificar-se, e acredita o orador que todos fazem justiça ás suas intenções, mas ha de permittir-lhe tambem esta expansão, que espera não tomará por má vontade a S. Ex. . . .

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não, senhor.

O SR. JAGUARIBE diz que, pelo contrario, peza-lhe manifestal-a, e é que, por mais que o nobre ministro se tenha esforcado para justificar o governo, condemnando esses acontecimentos deploraveis, parece-lhe que a justificação não procede. Respeita muito as intenções, mas a pecha de imprevidentes, pelo menos, Ss. Exs. não poderão de modo algum evitar.

Si, por uma fatalidade, por essa má educação de uma certa classe da capital do Império, o governo fosse victima de uma surpresa, vá. . .

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Já expliquei isso; não houve surpresa nenhuma, nem imprevidencia.

O SR. JAGUARIBE diz que a repetição dessa aggressão á mão armada, com ostentação, é facto que a um delegado de policia, que a não tivesse prevenido, não se podia perdoar, quanto mais á autoridade superior.

Foi o orador testemunha do louvavel zelo com que o nobre ministro da justiça, ao chegarem ao senado as tristes noticias dessas scenas deploraveis nas matizes, se retirou da casa, e foi á secretaria; viu depois passar o seu carro e mais o do chefe de policia. Applaudiu o zelo, confiando que, ao menos depois da chegada de S. Ex. á matriz, acalmariam essas tempestades, que submettiam a população pacifica da côrte a um pânico, que se estendia de rua em rua até aos suburbios. E effectivamente constou que S. Ex. dera as providencias e se retirara.

Mas que, depois da retirada de S. Ex., apparecessem criminosos que, como que de proposito fossem aggreddir exactamente o ponto em que S. Ex. tinha estado, e a respeito do qual tinha providenciado, é cousa que não tem outra explicação, senão que as providencias não foram acertadas que a policia dormia, e é por isso grandemente culpada.

Ainda mais; no dia immediato outras matizes, como a do Sacramento, foram igualmente accommettidas durante alto dia, com ostentação de armas, machados, instrumental como que de uma companhia organizada! E o governo, de braços cruzados, não viu isso para prevenir? Pois a policia ostensiva não devia obstar a estes acontecimentos, desde que se passavam sob os olhos de todos? E não tinha o governo, como têm tido todos os seus antecessores na policia da côrte um pessoal secreto, que se incumbisse de trazer á autoridade a noticia do que se projectava, do que ia haver para que a autoridade superior, assim firmada, immediatamente comparecesse aos logares e prevenisse os acontecimentos? Como pois dizer-se que o governo fez quanto era humanamente possivel? Elle não pôde de modo algum defender-se da imprevidencia.

Pois si na côrte, onde o governo reiterava as suas ordens, onde se canga em affirmar que são sinceras, que a punição ha de apparecer, viu-se como ellas foram ludibriadas, o que esperar do effeito dessas ordens lá nessas provincias remotas e especialmente naquella de que tem a honra de ser representante, que ainda não experimentou a acção de um novo governo, que diz ir melhorar a situação, pois que até o presidente, constantemente accusado, foi conservado e teve ordem especial, ainda mesmo depois de constar pelos jornaes que se achava nomeado para um alto cargo de uma secretaria de estado, para allí demorar-se até á chegada do seu successor? O que deviam esperar os amigos que se tinham habituado a locupletar-se á custa desse presidente, e que o julgavam uma especie de fonte de maná, até para enriquecerem?

E enriquecerem, pela confissão dos proprios membros do ministerio passado, e até com correção ás palavras, mais ou menos asperas, com que a população se tinha habituado a denominar aquellos que desfrutavam esse presidente, enriquecendo-se á custa dos cofres publicos. Quer referir-se á celebre expressão de um ex-ministro, que tinha denominado esses delapidadores dos cofres publicos—ladrões de casaca e luva de pellica—; expressão que foi ha poucos dias corrigida por um membro do ministerio passado, o illustre senador pela provincia do Piahy.

Por occasião de discutir a questão do desmembramento da provincia do Ceará, julg. u o orador necessario mostrar que o Ceará, apesar de depreciado pelo Piahy, como fez tambem sentir com documentos antigos, até do tempo colonial, tinha prosperado e accumulado fortunas superiores ás do Piahy.

Desceu então á enumeração de nomes, e entre elles figuravam dous barões, dous distinctos cidadãos daquella provincia, o Sr. Barão de Ibiapaba e o Sr. Barão de Aquiraz. O nobre senador pelo Piahy, como que magoando-se de ver essa provincia, a que a sua chamava anteriormente enferma e pobre, apesar das calamidades da sêcca, ter tido as fortunas, acrescentou do seu logar: « conte mais os barões da sêcca, que não foram poucos. »

Por consequencia, é uma correção que o nobre senador, membro do ministerio passado, quiz fazer, em honra dos actos de seu delegado, para que não sejam chamados ladrões de casaca, mas barões da sêcca.

Foi S. Ex. quem o confessou. E como, tendo sido membro de um ministerio, que devia conhecer tanto essa expressão, muitas vezes repetida, de ladrões de casaca e luva de pellica, S. Ex. vem dizer agora que houve barões da sêcca, e que não foram poucos?

Não será isto uma confissão de que no seu ministerio os cofres publicos foram delapidados e não o podiam ser senão pelo consentimento do presidente, como é a pura verdade?

O orador não pôde retirar-se da tribuna sem pedir permissão ao senado para tomar em consideração um argumento que foi produzido na tribuna da outra camara pelo illustrado deputado o Sr. Freitas Coutinho, que, apesar de liberal

distinto, parece ser opposicionista ao governo actual.

Esse nobre deputado, queixando-se de que o governo era precipitado nas ordens dadas pelo telegrapho, mandando demittir delegados antes de receber informações minuciosas, alludiu a essa nova hecatombe do Ceará, dizendo que naturalmente o humilde orador que neste momento se dirige ao senado reclamaria a demissão dessas autoridades que indebitamente se envolveram na eleição, e que os ministros accederiam á reclamação.

A sua resposta a essa especie de insinuação do nobre deputado, cujos talentos aprecia, com quem aliás muito sympathisa, é que S. Ex. parece não ter acompanhado os negocios do Ceará. Si o tivesse feito, havia de ver que a calamidade que pesou sobre aquella provincia imprimiu-lhe uma especie de estigma, de maneira que ella não tem os mesmos direitos que as outras, as suas reclamações não recebem o mesmo acolhimento que as das outras; e portanto quando alguma fizesse, que não faz porque apenas pede justiça e justiça sobre factos, pois não quer precipitações, não podia ter a esperanza de que as suas reclamações fossem attendidas, quando está cansado de fazel-as a outros respeito, sem que tenham merecido a attenção de governo.

Quando embora esse desfavor que pesa sobre a sua provincia, dirigiu-se ao nobre ministro da justiça, como membro do gabinete, visto não achar-se presente o honrado presidente do conselho, a quem se dirigiria, fazendo sentir que a desmembração do Ceará é uma violencia que só pôde ser explicada pela prepotencia de homens que gozam de graças e de favores da situação, e que o governo não devia ser a isto indifferente, a esta sua interpellação nem sequer houve resposta do governo, manifestando-se assim que, enquanto elle attende aos fortes, á sua pobre provincia, que foi flagellada, e que se acha ainda sob a pressão da desgraça, nem sequer attenção se digna prestar-lhe!

Mas, em vista de tantas promessas que o governo tem feito, pede ainda ao nobre ministro da justiça, bem como ao senado, permissão para lembrar uma especie de maxima que foi adoptada como divisa de um cidadão distincto de tempos bem calamitosos.

Refere-se ao tempo da revolução franceza, que, na phrase de alguns escriptores, constituiu uma especie de embriaguez, em uns generosa, e em outros ignobil.

Nesse tempo de estremecimento social, um cidadão houve que distinguu-se pela firmeza de seu character, e era Mallet Dupan, que adoptou como divisa—*Nec timide, nec timere*—, e a historia tem registrado estas palavras em honra de seu character, porque effectivamente, naquella embriaguez, o homem que assim se distinguia era comparado áquelle sabio da antiguidade que era denominado *Sanus inter ebrios*.

Pede, pois, ao governo que veja si pode tomar por norma essa especie de divisa para arripiar carreira, pois que os nobres ministros devem convencer-se de uma vez por todas de que são os seus amigos, as exigencias do seu partido, que os compromettem, não permittindo que suas boas intenções sejam acompanhadas dos

factos, intenções de que o orador está certo que os nobres ministros desejam realizar, mas que infelizmente a verdade demonstra que o não podem conseguir, ora obrando timidamente, não tendo a coragem de affrontar os amigos que os compromettem, ora temerariamente, tomando providencias sem ter anteriormente colhido as bases para justificar perfeitamente os seus actos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Finda a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 12:

1.ª parte (até ás 2 horas ou antes)

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280.000\$000.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

1.ª discussão do projecto do senado, estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

2.ª dita das proposições da mesma camara:

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2619 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Resa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado, Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 134, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empreza do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

38.ª SESSÃO

Em 12 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DE SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO. — **EXPEDIENTE.** — Tres pareceres da commissão de instrucção publica do senado, sendo um sobre a posse dos engenheiros civis, geographos, agrimensores e bachareis formados em mathematicas, nacionaes ou estrangeiros, outro sobre a matricula do estudante Alberto das Chagas Leite, e o terceiro sobre pensões a alumnos da academia das bellas-artistas. — Representação de varios cidadãos cearenses sobre a demarcação de limites entre o Ceará e o Piahy. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Apoiamento da primeira parte do requerimento. Adiamiento da discussão. — Estado da comarca de Bananeiras, na provincia da Parahyba. Discurso e requerimento do Sr. Diogo Velho. Adiamiento da discussão. — Negocios de Sergipo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. ministro da justiça. Adiamiento da discussão. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. — Negocios do Pernambuco. Approvação do requerimento do Sr. João Alfredo. — Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Diogo Velho.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Correia, Junqueira, Conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Chichorro, Diniz, Leão Velloso, Jaguaribe, Barros Barreto, Silveira Lobo, Diogo Velho, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Antônio, José Bonifacio, Visconde do Bom Retiro, Parangará e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Martins, Sinimbu, Lafayette e Visconde de Nietheroy.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O SR. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 10 do corrente mez, remettendo cópia da acta da organização da mesa parochial da cidade do Araxá para a eleição allí feita de eleitores especiaes. — Aª commissão de constituição.

O Sr. 2.º secretario leu os seguintes

Pareceres

• A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados n. 157 de 30 de Maio de 1879, determinando que os engenheiros civis e os geographos, agrimensores e os bachareis formados em mathematicas, nacionaes ou estrangeiros, não poderão tomar posse de empregos ou commissões de nomeação do governo sem apresentar os seus titulos ou cartas de habilitação scientifica; que os titulos passados por escolas estrangeiras ficam sujeitos ás mesmas taxas que os da escola polytechnica, e, finalmente, que os engenheiros actualmente empregados na corte e provincias terão um prazo para apresentar os seus diplomas. Não vendo a commissão razão plausivel para se isentar da obrigação de apresentarem seus ti-

ulos os engenheiros e bachareis de que trata a referida proposição, quando são a isso obrigados os bachareis e doutores em direito e os doutores em medicina, affim de gozarem das regalias e vantagens que a lei lhes concede: e sendo certo que a proposição da outra camara atende aos interesses da fazenda nacional, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

• Paço do senado, 12 de Julho de 1880. — J. D. Ribeiro da Luz. — M. F. Correia. — Silveira da Motta.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 131 do corrente anno, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte Alberto das Chagas Leite, dispensando-se-lhe o tempo que falta, para completar a idade exigida pelos estatutos, para poder matricular-se.

• A commissão, conformando-se com os precedentes do senado, em casos identicos, é de parecer que entre na ordem dos trabalhos e seja approvada a referida proposição.

• Sala das commissões, em 12 de Julho de 1880. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. — M. F. Correia. — Silveira da Motta.

• A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos deputados n. 285 de 9 de Setembro de 1875 concedendo dez pensões, não excedendo cada uma de 360\$ annuaes, a dez alumnos da academia das bellas-artistas, que, sendo premiados, justifiquem impossibilidade de concluir o curso por falta de meios; attendendo ao estado financeiro do paiz a que de nada valeria adoptar a resolução sem que se incluisse esta despeza na lei do orçamento, é a commissão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

• Paço do senado, 12 de Julho de 1880. — J. D. Ribeiro da Luz. — M. F. Correia. — Silveira da Motta.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Barão da Laguna, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Pelotas, Barão de Cotegipe, Christiano Ottoni e João Alfredo, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Dias de Carvalho, Godoy, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Dantas, Visconde do Rio Branco, Saraiva e Silveira da Motta.

REPRESENTAÇÃO DE VARIOS CIDADÃOS CEARENSES SOBRE A DEMARCAÇÃO DE LIMITES ENTRE O CEARÁ E O PIAHY.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, uma commissão composta de cidadãos muito dis-

tinetos, meus comprovincianos, veiu ha poucos momentos a esta casa da parte de diversos cearenses, residentes nesta corte, afim de me encarregar de dirigir á mesa do senado uma representação, assignada por muito mais de 100 cidadãos, em que muito respeitosaente supplicam que não seja tomado em consideração o projecto relativo á desannexação do municipio da Amarração da provincia do Ceará, a que sempre pertenceu, allegando fundamentos pelos quaes julgam muito injusta e prejudicial aquella provincia semelhante medida.

A representação é assi nada por cidadãos de diferentes classes sociais e da maior distincção, cidadãos pertencentes a um e a outro partido. São advogados, melicos notaveis, engenheiros distinctissimos, conselheiros ex-ministros, desembargadores, barões, commerciantes conceituados, pharmaceuticos distinctos, e finalmente honrados membros da igreja.

Assim que, bem pôde dizer-se que, servindo-me da linguagem antiga, figuram-se e acham-se representadas as tres classes da sociedade, nobreza, clero e povo....

O SR. PARANAGUÁ:—Isto está acabado ha muito tempo.

O SR. JAGUARIBE:—Eu, pois, mando á mesa a representação, parecendo-me que é consequencia della que seja retirada da ordem do dia o projecto, até que a commissão, á qual V. Ex. se dignar enviar a mesma representação, der parecer.

Requeiro portanto esta providencia que me parece da maior justiça.

O SR. PRESIDENTE:—A representação fica sobre a mesa e irá á commissão si houver requerimento neste sentido, approvado pelo senado.

O SR. SILVEIRA LONO:—Está feito o requerimento.

O SR. JAGUARIBE:—O requerimento está feito, mas, si V. Ex. exige que o escreva, fal-o-hei.

O SR. PRESIDENTE:—Escripto, entrará em discussão; mas, si alguém pedir a palavra, fica adiado.

O SR. JAGUARIBE:—V. Ex. então quer que o requerimento seja escripto?

O SR. PRESIDENTE:—Para ir á commissão é preciso.

O SR. JAGUARIBE:—Bem, em todo o caso, espero que se poderá tomar a outra providencia que é consequencia desta, a de ser retirada da ordem do dia a medida a respeito da qual versa a representação.

O SR. PRESIDENTE:—Fica sobre a mesa para ser tomada em consideração durante a discussão.

O SR. PARANAGUÁ:—Está claro.

O SR. PRESIDENTE:—Nem posso fazer outra cousa.

Foi lido, e apoiado sómente na 1.ª parte, o seguinte

Requerimento

Requeiro que a representação que acabo de enviar á mesa seja enviada á commissão que a

mesma julgar competente, bem como que em quanto não fór dado o parecer respectivo, seja retirado da ordem do dia o projecto a que diz respeito a mesma representação. — Sala das sessões em 12 de Julho de 1880. — *Jaguaribe.*

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Paranaguá.

ESTADO DA COMARCA DE BANANEIRAS, NA PROVINCIA DA PARAHYBA

O Sr. Diogo Velho:—Sr. presidente, em principio do mez passado recebi da provincia da Parahyba informações a respeito do estado da comarca de Bananeiras.

Diziam-me d'alli que as autoridades, isto é, o juiz municipal, o promotor publico e o commandante superior da guarda nacional, preparavam perseguições a diversos membros do partido conservador, especialmente ao advogado José Mendes Ribeiro.

Deste mesmo advogado recebi carta em que confirmava essas informações, pedindo que interpuzesse eu perante o governo o valimento que porventura, como senador do Imperio, pudesse merecer, afim de prevenir os planos projectados contra sua pessoa.

Não querendo então tomar tempo ao senado e confiando na probidade administrativa do gabinete, do qual é presidente o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva; e igualmente não podendo senão acreditar na sinceridade do nobre ministro da justiça, cujos bons sentimentos reconheço, não me sendo heito duvidar da verdade com que nos têm assegurado o emprego de todo o seu empenho e maximo cuidado afim de garantir a ordem publica, a segurança pessoal e de propriedade em todo o Imperio, limitei-me a proenrar particularmente S. Ex., e entregando-lhe a representação e informações, que tinha recebido da Parahyba, bem como uma carta do advogado Mendes Ribeiro dirigida a S. Ex., de quem é comprovinciano, fiquei tranquillo, visto que o nobre ministro me prometteu expedir immediatamente as providencias precisas afim de garantir a segurança individual do Sr. Mendes Ribeiro, e em geral impedir planos de perseguição contra os conservadores de Bananeiras.

S. Ex. o Sr. ministro da justiça não está presente, infelizmente. Acredito, porém, que as providencias não se fizeram esperar.

Entretanto, senhores, ou porque taes providencias tivessom exacerbado o espirito dos adversarios do advogado Mendes Ribeiro, ou porque ainda lá não chegassem, a verdade é que acaba o Sr. Mendes Ribeiro de ser victima de inqualificavel attentado na cidade de Bananeiras.

Um grupo de 16 sicarios invadiu o domicilio daquelle cidadão, desfechou sobre elle um tiro, e, arrastando-o para o meio da rua, e com elle a mulher e uma filha, o espancou barbaramente!

Acudindo ao facto, o juiz de direito da comarca, distincto magistrado, alheio ás questões da politica local, foi repellido pelos sicarios com as armas de que estavam munidos, lançado por terra e igualmente maltratado!

É isto o que, em telegramma que recebi, me diz pessoa da capital da Parahyba, digna de toda a consideração, e que seguramente, a não estar bem informada dos acontecimentos, seria incapaz de me transmitir o que me noticia nos seguintes termos:

• Parahyba, 8 de Julho.—Advogado Mendes Ribeiro, cidade de Bananeiras, um tiro, espancado, barbaramente arrastado para a rua e a mulher e filha por dezeseis sicários! Socorrido pelo juiz de direito, este lançado por terra a golpe de espingarda! Autores juiz municipal, commandante superior e outros. •

Não quero, Sr. presidente, adiantar juízo a respeito destes factos, nem quanto aos que por elles sejam responsáveis.

Aguardo ulteriores informações da provincia; mas julguei que era do meu dever vir á tribuna denunciar-os ao nobre ministro a justiça, afim de que providencie S. Ex., como eu espero, si é que já não expediu as indispensaveis ordens que o caso reclama, pois que me consta que S. Ex. também teve communicação do presidente da provincia sobre o attentado de que se trata.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Já disse no sabbado, quando o nobre senador a elle se dirigira, que ia expedir ordens a este respeito.

O Sr. Diogo Vello:—É certo, e, como já disse, contio na sinceridade das promessas, que o governo tantas vezes tem feito ao parlamento, de que será solícito em cumprir o seu dever, garantindo a segurança, a vida e a propriedade do cidadão em todo o Imperio, sem distincção nem de adversarios, nem de amigos.

O Sr. Mendes Ribeiro é um homem cordato, caracter honesto, contra o qual nunca me constou cousa alguma em desabono de sua moralidade e moderação.

É conservador, mas tem se limitado sempre aos meios regulares de opposição, ao que é licito a todo o cidadão.

Já anteriormente foi victima de um processo, por crime imaginario, que se dizia praticado havia mais de dous annos.

Chegou a ser preso, mas foi posto immediatamente em liberdade, em virtude de *habeas corpus*.

Não satisfeitos com isso, lançaram agora mão de recurso violento e atroz para inutilizar aquelle cidadão, realmente dedicado ao partido conservador, mas, como disse, incapaz de empregar meios que não os facultados pela lei a qualquer na defesa dos seus direitos.

Limite-me ao protesto, que faço contra os factos de Bananeiras, aguardando ulteriores informações afim de formar juízo seguro e poder cumprir o meu dever.

O meu requerimento é o seguinte (lé):

• Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informação sobre o attentado praticado contra a pessoa do advogado José Mendes Ribeiro, na cidade de Bananeiras, provincia da Parahyba, declarando-se as providencias ordenadas pelo presidente da mesma provincia, para a punição dos autores daquelle attentado e prevenção de factos identicos.—*Diogo Vello.* •

Sendo apoiado, foi posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Leão Velloso.

NEGÓCIOS DE SERGIPE

O Sr. Correia: Acabo de receber a seguinte carta da capital da provincia de Sergipe (lé):

• Aracajú, 2 de Julho de 1880.

• Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.—Tenho a honra de enviar a V. Ex. os dous boletins juntos, relativos á eleição municipal desta capital.

Rogo a V. Ex., em nome do partido conservador e de seus direitos offendidos, de tomal-os na devida consideração apresentando-os á discussão no senado.

• Sou com a mais distincta consideração e o mais profundo respeito, De V. Ex. co-religionario e criado.—*Pelino Francisco de Carvalho Nobre.* •

Nestes boletins, que passarei ás mãos do nobre ministro da justiça, são relatados factos deploraveis de intervenção indebita da autoridade e da força no pleito eleitoral, não só na cidade de Aracajú, como em outros municípios da provincia.

A provincia de Sergipe está sendo administrada por um dos vice-presidentes, o 1.º...

O Sr. JAGUARIBE:—Vai-se confirmando o meu juízo, que os vice-presidentes de provincia estão sendo fataes a este paiz.

O Sr. Correia:—Refere-se nos boletins que o official do gabinete do mesmo vice-presidente esteve no Riachão, não sendo a sua viagem estranha ao pleito eleitoral.

No segundo boletim encontra-se um ponto para o qual peço especial attenção do nobre ministro da justiça.

• *Ultimamente...*

• Os conservadores da capital, em numero superior a trescentos, tendo á sua frente o Dr. Pelino de Carvalho Nobre, distincto chefe da capital, foram pela força publica repellidos das urnas, sendo espancados a reflexo. •

O Sr. João Alfredo:—É boletim de um jornal liberal democratico.

O Sr. Correia:—Eu não possuo senão os boletins da folha conservadora.

O Sr. João Alfredo:—Este artigo é transcripto do *Democrata*.

O Sr. Correia:—Está tudo explicado.

Na accusação articulada contra o governo provincial de Sergipe concorda também o *Democrata*, orgão liberal.

A *Gazeta de Aracajú* refere os factos; as palavras que li, e que deviam causar impressão no senado, são extrahidas do *Democrata*.

Já se tratou nesta casa dos acontecimentos da provincia de Sergipe, e os meus nobres collegas não de recordar-se de que contestou-se a existencia de pessoas feridas em Aracajú.

Agora, porém, posso indicar ao nobre ministro da justiça os nomes com que deparei em um dos boletins que vou sujeitar á apreciação de S. Ex. (lé):

• Diga o governo que quizer, admire-se de duas praças espancarem a 300 homens; o certo é que nossos feridos foram nove: capitão Alcibiades Villas-Boas, Hermes Paulino da Costa, Augusto Magalhães, Antonio de Almeida Rego, tenente João Soares, Manoel Ferreira de Azevedo, tenente Manoel Epiphanyo Martins Penna, capitão Manoel de Souza Furtado; o certo é que Ceciliano Soledade ficou contundido, e Ladislão Pereira Barreto seria assassinado, a não ser seu cunhado Augusto Magalhães, que desarmou um soldado e fez-o disparar pela praça até cravar-se no paúl do oitão da casa do Sr. professor Diniz Barreto.

• Quem feriu a todos esses cidadãos?

O Sr. JUNQUEIRA: — E todas as pessoas qualificadas.

O Sr. CORREIA: — ... Seria a força publica por ordem dos conservadores? E' inadmissível.

O Sr. SILVEIRA Lobo: — A qualificação dos individuos não quer dizer nada, a inviolabilidade do direito de vida é igual para todos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sem duvida; mas isto quer dizer que procuraram essas pessoas de preferencia.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador por Minas tem razão; a inviolabilidade do direito de vida é igual para todos; mas o nobre senador pela Bahia notou que se tratava de pessoas importantes, para mostrar que foram motivos eleitoraes que deram causa a esses ferimentos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Senhores, a questão da intervenção da força publica no pleito eleitoral tem sido desfigurada em nossas discussões. O governo acredita ou pensa que nós da opposição desejamos a intervenção da força publica, como elemento, nas eleições.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' o que querem.

O Sr. CORREIA: — Não queremos tal, nem podiamos de modo algum pretender semelhante cousa. Nós, os propugnadores constantes do principio da legalidade, não podemos pretender senão que as eleições corram com a maxima liberdade.

Como, pois, caberia em nosso pensamento que fossem as actas eleitoraes escriptas com a ponta da bayoneta dos soldados? Fôra isto, de certo, a negação de todos os principios que havemos sustentado.

Queremos a força publica *legalmente* chamada para garantir que a eleição se faça com a regularidade que a lei quer; para impedir que a turbulencia e a força material obstem impunemente a que a eleição se effectue com toda a liberdade.

Jámais podia ser aspiração nossa que a força servisse para arredar os cidadãos das urnas, e

para lavrar as actas na ponta das bayonetas, segundo a phrase do nobre ministro da justiça.

Só queriamos e não temos outra pretensão: que a lei seja cumprida. E' necessario que a eleição se faça de modo que o cidadão votante se veja garantido em seu direito. O codigo criminal pune os attentados contra a liberdade eleitoral. Reclamamos, pois, que não se embarace o livre exercicio do direito de votar; e o embargo tanto pôde vir da força publica quando mal empregada, como dos capangas, como de quem quer que armado recorre á violencia para arredar os votantes da urna.

E' contra isto e só contra isto que protestamos; quanto a isto é que o governo não deve ser indifferente porque importa o desrespeito e a mais flagrante violação da lei.

Discriminadas assim as idéas, não haverá, creio eu, discrepância no modo de encerrar a questão pela maioria dos senadores, se não por todos.

Abandonar o direito dos cidadãos votantes inoffensivos, inermes, á sanha dos que os querem arredar das urnas com violencia ou á força armada, é, torno a dizel-o, o que não podemos admitir!

O nobre ministro da justiça, a principio, encheia o *Diario Official* de telegrammas, informando o paiz das noticias que recebia sobre a marcha do processo eleitoral; mas ultimamente retrahiu-se.

Na sessão de sabbado declarou nesta casa que tinha recebido noticias eleitoraes da Parohyba. Procurei essas noticias no *Diario Official*, onde as encontrava sempre nos dias antecedentes; e o que achei foi apenas que o chefe de policia da corte recebera communicação de que na freguezia de Campo Grande a eleição tinha corrido tranquillamente! Quanto ás noticias importantes a que se referira o nobre ministro na sessão de sabbado—nada absolutamente!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ha poucos dias queixaram-se de que essas noticias já eram de mais.

O Sr. CORREIA: — Eu declarei que nunca, a meu juizo, o governo incorria em censura quando prestava informações.

Emfim, o nobre ministro já pediu a palavra, sem duvida por estar sequioso de prestar informações ao senado, e eu não quero privar-o de o fazer nem aos meus nobres collegas de as ouvir de tão boa fonte.

Os telegrammas que recebemos, embora enviados por pessoas conhecidas, são *suspeitos*. Nós, porém, acolhemos os do nobre ministro com outra disposição de animo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Obrigado.

O Sr. CORREIA: — Embora digamos, apresentando os que nos são dirigidos, que tão sómente pedimos que o governo inquirá dos factos, obtenha certeza do que occorre, para providenciar convenientemente, ainda assim nossos telegrammas são recebidos com suspeição.

Ninguém pretende, já o declarei nesta casa, que se faça obra definitiva por telegrammas; mas sómente que não sejam desprezadas as noticias que elles contêm.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ainda não desprezei nenhuma noticia; ao contrario, temos dado a maior attenção a tudo quanto se tem dito no senado, sem excepção de um unico facto.

O SR. CORREIA: — Então V. Ex. deve estar com a pasta mais cheia do que de costume.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' exacto, muito cheia.

O SR. CORREIA: — Muito cheia de assumptos que reclamam de sua parte numerosas medidas. Entretanto, a opinião vai dando demonstrações que não podem ser agradaveis ao ministerio.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — As demonstrações da opinião são a favor da politica do governo.

O SR. CORREIA: — Refiro-me ao resultado das eleições. Serão agradaveis unicamente ao nobre presidente do conselho, porque elle já declarou aqui que o dia mais feliz de sua vida será aquelle em que a livre manifestação do voto o obrigue a deixar o poder.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O Sr. Barão de Cotegipe disse a mesma cousa, isto é, que seria feliz o dia em que o governo fosse derrotado pela liberdade das urnas.

O SR. CORREIA: — E V. Ex. é da opinião do Sr. presidente do conselho?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Quando eu tiver de manifestar-me, direi.

O SR. CORREIA: — V. Ex., pois, faz reservas; por isso com razão disse eu que o resultado das eleições não seria tão agradável a V. Ex. e aos seus collegas, como ao nobre presidente do conselho.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Contento-se com a opinião do Sr. presidente do conselho.

O SR. CORREIA: — Tenho no mais alto apreço a opinião do nobre presidente do conselho; mas tenho tambem de pedir a de V. Ex., muito merecidamente elogiado pela sua grande actividade, tanta que chegou a ser qualificada de *febril* na camara dos deputados.

Não tenho que objectar a isso, porque ali estão não só as discussões, nas quaes figura V. Ex. constantemente, como os enormes bacamartes de documentos, telegrammas, pastas, que aqui vemos penetrar a cada instante, e que não deixam V. Ex. respirar... para servir-me de uma expressão sua.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Si assim não fosse, se diria que sou desidioso.

O SR. CORREIA: — O nobre ministro toca logo nos extremos. Não o censuro por ser activo. Muito pelo contrario, aprecio a actividade, maximè em um homem na posição de V. Ex. Nem me faça a injustiça de crer que levo a mal a sua actividade, ou que me desgosta ver as pastas, que por aqui entram de continuo, tão volumosas, que, na supposição de que V. Ex. leia todos os documentos que ellas contêm, costume dizer: vamos ter sessão magual! O nobre ministro

porém, esta é a verdade, só faz uso dos seus documentos moderadamente.

Algumas vezes mesmo soccorre-se do meio de que usava Rodrigo da Fonseca Magalhães, em Portugal: *faltam-me os olhos para ler o resto.*

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Já me têm fallado.

O SR. CORREIA: — Saiba o senado que o nobre ministro tem deixado de ler os seus documentos porque lhe tem faltado a vista. Porahi se pôde avaliar quanto tem S. Ex. lido!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Já me falta tempo para ler tudo quanto vem.

O SR. CORREIA: — Entretanto, o nobre ministro é muito activo e goza de saude robusta, teando-nos declarado, além disso, que faz profissão da politica, e unicamente da politica.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' exacto.

O SR. CORREIA: — Si a S. Ex., que se dedica exclusivamente á politica, e está votado á causa da verdade, ainda assim não lhe chega o tempo para ler tudo, e realmente são muitas as pastas, que, umas apoz outras, entram por esta casa cheias de telegrammas e officios, havendo cada dia novo fornecimento, o que seria si o nobre ministro não fosse tão activo e absolutamente votado á politica?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — V. Ex. é talvez o principal responsavel disso.

O SR. CORREIA: — Pois felicito-me de ter proporcionado a V. Ex. ensejo para exercer ainda mais sua actividade e desempenhar tão amplamente os seus arduos deveres.

Estou neste momento offerecendo-lhe materia para trazer as cousas a bom caminho, e informar o senado do que occorre na provincia de Sergipe.

Digne-se o nobre ministro de prestar attenção á parte do boletim que vou ler. Refere-se as pessoas que voltavam á matriz, depois de terem ido ao palacio presidencial pedir providencias a bem da liberdade de voto (*lé*):

« Qual não foi sua surpresa, ao chegarem perto da matriz, encontrando o alferes Telles, que dirigia-se para alli com um piquete do corpo fixo? »

E' o mesmo systema adoptado para a cidade da Victoria, na provincia de Pernambuco; e não será fóra de proposito notar que os tristes factos que alli se deram vão sendo aclarados de modo a justificar o juizo que enunciámos quando tínhamos apenas as primeiras noticias telegraphicas.

Observarei tambem que a força publica em Sergipe não foi empregada sómente contra conservadores. Em Riachuelo tambem teve applicação contra liberaes (*dissidentes*, está visto).

A dissidencia continua: em algumas provincias como consequencia da politica do nobre presidente do conselho, e em outras pela força das cousas. Não tive tempo para examinar detidamente as occurrencias que se deram na provincia de Sergipe; porque, como disse, recebi a carta e os esclarecimentos aqui, depois de começada a sessão. Mas entendi que não devia

demorar o pedido de informações, constante do requerimento que vou ter a honra de mandar à mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo copia das communicações que tiver recebido acêrca do processo eleitoral na provincia de Sergipe, especialmente nos municipios de Aracajú, Riachuelo, Riachão e Lagarto.—*Manoel Francisco Correia.*

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :— Sr. presidente, si em presença da attitudé franca e legal que o ministerio actual, no desempenho de seu dever, tomou de expedir para todas as provincias deste Imperio ordens terminantes, das quaes muitas viram a publicidade desde logo, e outras não a viram, mas confirmaram aquellas, recommendando por parte do governo nas provincias e de seus agentes nas differentes localidades a maior imparcialidade no pleito eleitoral do 1.º de Julho, assim como a mais completa e absoluta abstenção da força publica nesse pleito; si os interessados nelle, collocando-se tambem por sua vez superiores ás paixões partidarias e inspirando-se na verdade, informassem ao governo acêrca da transgressão das suas ordens praticadas aqui e alli; o governo, não só acolheria bem essas informações, como agradeceria aquelles que lhas dessem, porque, sendo tambem pensamento seu punir pelos meios a seu alcance os transgressores de suas ordens, os que o auxiliassem a conhecer quaes fossem elles, prestar-lhe-iam por certo um bom serviço.

Mas infelizmente, senhores, sem que nisto vá nenhum sentimento de sorpieza de minha parte, o que estamos vendo e que animados, como naturalmente foram, todos os interessados no pleito eleitoral com a segurança, que o governo lhes deu, de que presidiria a esse movimento politico com a maior serenidade de animo, com a maior isenção partidaria, tem-se tambem por sua vez deixado levar pela paixão de partido, parecendo-lhes a occasião azada para, carregando as cores do quadro, obter da boa fé e lealdade do governo medidas, que nem sempre consultariam a verdade dos factos.

O Sr. Correia:—A maior parte das medidas têm partido directamente do governo.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :— O governo, na politica que se impoz de inteira imparcialidade no pleito da eleição, não quiz collorar nenhum dos combatentes em condições inferiores aos outros, pelo contrario; e eu me explico.

Realmente o ministerio actual se desvanee da maior solidariedade entre cada um de seus membros; o nobre presidente do conselho tem a fortuna de achar-se cercado de companheiros, cuja lealdade e sinceridade a seu pensamento não pôde ser excedida; por isso digo que explicarei o pensamento em que se inspirou o governo, quando expediu taes ordens.

O governo entendeu, e, a meu ver, bem, que era preciso começar vida nova nessa materia eleitoral. Nós dizemos isto e nos submetemos ao juizo dos que são competentes, quer dizer, a nação aqui representada e nas differentes corporações politicas....

O Sr. João Alfredo:— A nação, a opinião publica e um chapéo de sol que todos abrem collocando-o a seu modo.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Pois é chapéo de sol, seja... O governo entendeu que era preciso começar vida nova nesse ponto.

Por mais que lhe custasse decidiu-se a adoptal-a, porque em seu animo influiu, entre outros motivos, visto que agora não posso dar á discussão todo o seu desenvolvimento, um que é culminante. Si um partido está no poder, si tem as autoridades, si tem a força moral e o prestigio, que lhe dá o poder quando se trata de um pleito diante das urnas, o governo que representa esse partido deve dar ao paiz e a todos o exemplo de que, além desses meios que collocam o combatente por uma parte em certa superioridade, nenhuma outra lhe deverá caber.

O Sr. Correia :— Mas V. Ex. disse que isso lhe custou.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Eis portanto a razão capital do procedimento do governo...

O Sr. Correia :— V. Ex. começou dizendo: « Por mais que custasse ao governo... »

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—... manifestada em todos os seus actos, manifestada nos proprios conselhos, isto é, que o nosso partido, porque nós o temos, e em nome d'elle é que nos achamos no poder, tinha o dever de responder a esse pensamento, não intervindo com a força da autoridade nem com a força das bayonetas para escrever com a influencia daquelle nem com as pontas desta as actas electoraes.

Portanto, o governo, determinando como determinou, que a força publica não fosse auxilio na eleição, retirou de seus amigos, daquelles que o acompanham no pensamento politico, esse agente poderosissimo e decisivo no pleito eleitoral, sempre que elle se tem dado em nosso paiz.

O Sr. Correia :— Correndo as cousas assim não ha pleito eleitoral.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :— Mas si isto se tem invariavelmente dado, eu posso, com as proprias palavras do nobre senador, concluir, e com muita procedencia, que houve desta vez uma novidade...

O Sr. Nunes Gonçalves :— Apoiado.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—... porque segundo as noticias que recebo...

O Sr. Correia:— O Sr. Silveira Lobo protesta contra o que V. Ex. diz...

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Pelo contrario.

O Sr. Correia:—... com relação ao pleito eleitoral a que presidiu na provincia de Minas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas uma ou outra excepção não vem destruir a regra que está conhecida no paiz, que tem o testemunho de nós todos; porque quer o partido conservador, quer o partido liberal em opposição, todos têm clamado contra a intervenção da força publica em todas as pleitos eleitoraes. Si esta é a verdade; como se a quer negar?

O Sr. CORREIA:—V. Ex. j; julga necessario admitir as excepções.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas, não podia deixar de admitir...

O que arabo de fazer senão clamar contra a intervenção da força publica? O que araba de fazer o nobre senador a quem respondo? Si isto é assim, o nobre senador pelo menos está no dever de honrar este pensamento com que o ministerio actual iniciou sua vida politica no primeiro pleito a que teve de presidir.

O Sr. CORREIA:—O ministerio actual, não intervindo indebitamente no pleito eleitoral, mereceria louvores; mas é preciso levar o principio ás naturaes consequencias.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Os apartes do nobre senador me vão desviando das considerações...

O Sr. CORREIA:—V. Ex. não se confunde: para que está com isto?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Procurarei, pois, embora sem guardar o nexa das minhas deducções, do que me desenlepe o senador, responder aos pontos, em que tocou o honrado senador.

Eu ia dizendo ou queria dizer que vai havendo por parte dos queixosos uma exaggeração, que faz tambem desconfiar da procedencia ou do fundamento com que as queixas são articuladas.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. está provocando apartes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Espere o honrado senador e depois venham os apartes. Começando por Sergipe que foi a provincia hoje escolhida pelo nobre senador...

O Sr. CORREIA:—Não escolhi; foi a ordem natural das cousas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Bem, começando pela provincia de Sergipe...

O Sr. CORREIA:—O ministro da justiça está fazendo injustiça...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O nobre senador sabe que lhe faço justiça; pois sou dos que admiram a infatigabilidade do nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORREIA:—Digo como V. Ex.: Muito obrigado!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sou dos que convencidos dizem que o honrado senador, pelo zelo ininterrompido que mostra pelas cousas publicas...

O Sr. CORREIA:—V. Ex. está me confundindo; peço-lhe que não continue.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Hei de continuar; quero dizer que não posso fazer in-

justiça ao nobre senador, pois que reconheço que é de um zelo louvavel. Portanto, suas intenções, creio que são para todos, como para mim, as melhores.

O Sr. CORREIA:—Torno a agradecer a V. Ex.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Assim não me afflijo com esta actividade do honrado senador.

O Sr. CORREIA:—Que é muito inferior á de V. Ex.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Que é muito superior á minha.

O Sr. CORREIA:—Eu não tenho nem meia pasta e V. Ex. tem vinte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—A pasta que tenho é o que o dever me colloca nas mãos.

O Sr. CORREIA:—Antes de V. Ex. ser ministro já tinha algumas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu já disse que desle que me consagro á esta vida politica, dou-lhe o que posso, correspondendo com agradecimento áquillo que tenho recebido de meus concidadãos; procuro consequentemente não mostrar-me indifferente ás cousas publicas, estudal-as, conhecel-as, e para isso é forçoso reunir uma certa quantidade de papeis, que se referem a essas cousas.

O Sr. CORREIA:—Mesmo antes de ser ministro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—Para que nega?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu reservo o complemento disto para um pequeno trecho que hei de enxertar em resposta ao honrado senador por Mato Grosso.

O Sr. CORREIA:—Por Mato Grosso? Elle não fallou.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Por Mato Grosso.

Eu quero agora continuar o que ia dizendo.

A exaggeração vai sendo o característico dos telegrammas, que se queixam de infração das ordens do governo.

Segundo noticias que o governo tem do grande parte do Imperio, ou por officios ou por telegrammas, elle deve crer que algum fructo colhe de suas ordens.

Nunca esperou que ellas fossem em toda parte logo fielmente cumpridas, porque com a experiencia que tem, não lhe era permitido duvidar que inuitos obstaculos, sendo os maiores nascidos de nossos mãos habitos, se ergueriam, como barreira ingente, á execução perfeita de suas ordens. Mas até este momento, o governo sente-se bem e eu, o mais humilde e obscuro membro do governo actual, não sou facil em sentir-me bem, senão quando minha consciencia me diz que tenho correspondido ao meu dever. Respeito o tribunal da opinião publico: mas devo declarar que o juiz mais severo para mim proprio é a minha consciencia.

Sinto-me bem, Sr. presidente, o governo actual sente-se bem, não porque haja obtido tudo quanto desejava, mas porque alguma coisa obteve, e porque firmou um principio, um precedente, que, no futuro, si não for seguido ha de envergonhar a todos aquelles que não o adoptarem.

O Sr. NUNES GONÇALVES :—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Este é porventura o serviço maior que o governo está prestando na sua vida politica.

Mas, o governo, que é o alvo ao qual atiram todos, amigos e adversarios, si tem o dever de prevenir-se dos amigos, contra as exigencias delles, deve tambem prevenir-se, como juiz imparcial, até certo ponto, humanamente fallando, contra as exagerações dos adversarios nas queixas que trazem ao conhecimento do governo.

Quanto á provincia de Sergipe, quer o nobre senador saber o que se tem dado?

Ha cousa de tres ou quatro dias recebi um telegramma do presidente daquella provincia, que, por não esperar esta discussão hoje, não trouxe, mas que diz em substancia o seguinte:

• A eleição em quasi toda a provincia correu bem, em alguns pontos os conservadores a disputaram; na capital retiraram-se; nenhuma intervenção da força publica; a autoridade manteve-se imparcial. Não obstante tudo isto, já começo a ser calumniado.

É este mais ou menos o telegramma que recebi.

Mas que contraste! Pelo que acabo de ler, e que antes o foi pelo nobre senador pelo Paraná, a cousa se passou differentemente, pois que tomarei alguns trechos destes impressos, para que o senado veja que realmente, si a cousa se passou, como aqui se diz, este presidente deve ser exonerado.

Mas pergunto eu: podemos nós garantir que isto se houvesse passado assim, que a paixão partidaria não fosse que inspirasse estas linhas?

Levanto esta duvida...

O Sr. CORREIA :— Não se quer senão que o governo obre reflectidamente.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... e eu antes de decidir, prometto ao nobre senador, que o governo ha de chegar quanto possivel ao conhecimento perfeito da verdade neste ponto.

Mas, veja o senado como, segundo a versão do *boletim da Gazeta do Aracajú*, se teriam passado as cousas:

• Os conservadores da capital, em numero superior a 300, tendo á sua frente o seu distincto e moderado chefe, Dr. Pelino Francisco de Carvalho Nobre, foram pela força publica espancados a reflexo e repellidos das urnas, assim de que ficasse o campo livre á immoralidade e ao arbitrio do governo, que a todo transe quer vencer, embora minta dizendo que o seu desejo é a verdade da eleição!

• Grande violencia! Horrivel escandalo! Causa sem nome em uma capital civilisada!

• Que haja chumbo no Riachuelo, vá lá; por-

que são os proprios tigres que se estão dilacerando.

O Sr. PARANAGUÁ :—Que exaltação de linguagem! Isso mesmo está mostrando paixão...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) (*continuando a lêr*):

• E o Sr. Saraiva tem a coragem de bradar no senado —o ministerio não tem interesse algum na eleição de deputados, quanto mais na de vereadores e de juizes de paz!

Mais adiante acrescenta o mesmo *boletim* conjecturando calamidades:

• Que scenas de cannibalismo não se estarão agora dando em toda a provincia e especialmente nos pontos de que temos fallado, onde se tem posto em almoeda a vida do distincto chefe politico, coronel Dantas!

O coronel Dantas é meu primo carnal, e um conservador muito distincto; não entretemos relações, mas elle sabe o bom conceito em que o tenho. Ha muito mais de vinte annos que não nos escrevemos, que não trocamos cortejos. Pois bem, recebi, ha poucos dias, uma carta do coronel Dantas, carta de um cavalheiro, de um homem de bem, na qual era natural que, si as cousas alli se estivessem preparando do modo por que presume o *boletim*, elle alguma cousa me diria; entretanto já por anticipação se diz no *boletim*: Como se estarão passando as cousas no Riachão?

Veja o senado como se vai desfazendo esta teia ao primeiro sopro, porque a verdade tem esta vantagem. Eu nunca temi a calumnia na minha vida, porque sempre tive, tenho e terei a certeza de que, logo que a verdade se disponha a vir de encontro á calumnia, dá-lhe com a ponta do pé, esta desaparece e a verdade assume sua magestosa grandeza.

Pois bem, aqui de momento, sem esperar esta interpegação do honrado senador, com o que eu sei, com aquillo que está em minhas proprias mãos, opponho argumentos, que em nenhuma consciencia justa e recta poderão deixar de actuar com força para, pelo menos, pôr em quarentena tudo isto.

O Sr. CORREIA :—Não se quer que SS. EEx. vão fazendo obra sómente por essas informações; o que se quer é que não deixem os factos sem providencias, depois de averiguação minuciosa.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Veja-mos: ha como que um plano; o governo teve seu plano, bom ou máo, o paiz o dirá; mas foi serio nelle. Por outra parte tambem houve plano; elle está se desvendando: é o de pintar o paiz todo debaixo de um cataclisma.

O Sr. CORREIA :—De quem é o plano?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Antigamente dizia alguém, exagerando: já não se recruta, caça-se homens. Recordo-me ainda de um caso que vem a proposito. Um sujeito foi surrado em uma cidade, e, fugindo depois da surra, a todos que encontrava em caminho e que lhe perguntavam para onde ia, respondia: Meus amigos, retiro-me daquella cidade, que está ardendo em surras! (*Risadas.*)

Elle só é que tinha sido surrado.

Assim é este outro plano: por toda a parte mortes, sangue, baionetas, perseguições!

Isto não quer dizer que muitos abusos não tenham sido praticados; é natural que o tenham sido; mas d'ahi para esse quadro tetrico e medonho, que arripia os cabellos, mesmo aos animos mais fortes...

O SR. CORREIA:— Como o de V. Ex.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não, senhor, está enganado.

... ha um abysmo.

Vamos ver si d'entre estes telegrammas que me chegaram está o de Aracajú.

O SR. CORREIA:— Bem dizia eu que a todo o momento os recebe.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu ando sempre prevenido.

Eu disse que ha tres ou quatro dias recebera o telegramma; estamos a 12 e o telegramma é de 8 (*lé*):

• Ao conselheiro Dantas, ministro da justiça.

• Eleições concluidas em toda a provincia, pacificamente. Terço e metade diversas localidades. Só aqui conservadores abandonaram. Maior parte é gente do municipio vizinho. Socorro não qualificada. Mesa liberal. Receiaram resultado. Promoveram barulho na igreja e abandonaram. Igreja franca; soldados dous ás ordens da mesa. E' a verdade. Entretanto sou já calumniado.— José Leandro Martins Soares, vice-presidente.

O SR. JOÃO ALFREDO: — E o destacamento do corpo fixo? E os nove ferimentos?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eu completo a informação, quanto a Sergipe, com este telegramma, e tomando, como devemos, nós que fazemos parte do governo, em toda a atenção as notas que o honrado senador acaba de dar, procuraremos conhecer onde está a verdade.

O *Espirito-Santense*, de 7 de Julho, diz (*lé*):

• Realizou-se finalmente a grande hecatombe eleitoral.

• As mortes havidas e conhecidas durante o pleito e os innumerados ferimentos incontaveis dão a prova da *verdade* do governo...

Quando os partidos não se respeitam, não se honram e não se auxiliam nem ainda para o bem, tudo se estraga, tudo se põe em duvida. Por isso esta *verdade* está aqui em grifho. (*Continua a lêr.*)

• ... a prova da *verdade* do governo, quando recommendava a abstinencia da força publica nas eleições e a retirada, á maior distancia, da tropa.

• Pernambuco e côrte, nas mortes e ferimentos na cidade da Victoria, daquella provincia, e na freguezia de Sant'Anna, no municipio neutro, são provas cabacs do quanto o governo esforçou-se para cumprir a sua palavra governamental!

• Que governo digno de se confiar em sua palavra official, exarada em papel publico!

O que é, porém, curioso é que nessa mesma gazeta, encontra-se, logo no verso da folha e tambem em parte edictorial, nada menos do que o seguinte (*lé*):

• Em toda a provincia os conservadores, onde não ganharam a eleição de vereadores e juizes de paz, fizeram o terço e mais ainda.

• No Itapemirim, apesar de não se haver trabalhado...

A cousa agora já vem cahindo do céu; nem é mais preciso pleitear a eleição!...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E' que lá o partido conservador é unanime.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Realmente?!

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Ouço dizer geralmente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) (*tendo*):

• Em toda a provincia os conservadores, onde não ganharam a eleição de vereadores e juizes de paz, fizeram o terço e mais ainda.

• No Itapemirim, apesar de não se haver trabalhado, o terço na camara era dos conservadores, tendo sido eleito juiz de paz o nosso distincto amigo major Joaquim Gomes Pinheiro da Silva.

Faça V. Ex., Sr. presidente, faça o senado a comparação desse resultado com aquillo de que o governo foi accusado no primeiro artigo edictorial!

Mais adiante vem o resultado da eleição na villa do Espirito Santo, depois do qual lê-se uma observação importante:

• O chefe liberal, o Sr. Firmino de Almeida e Silva, vendo que desta vez não podia ter ás suas ordens o ex-chefe de policia com seus soldados embalados, para com 17 volantes fazer a eleição, teve a prudencia de abandonar o campo.

Isto quer dizer que, segundo o proprio testemunho de conservadores, desta vez não houve emprego de força...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Vá com vistas ao Sr. Ottoni este—desta vez...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Isto não tem nada com o nobre senador pelo Espirito Santo.

Onde está a verdade, senhores? E' no artigo em que pintais com as cores mais negras a compressão do governo, que faltou a sua palavra em documentos governamentais...

O SR. LEÃO VELLOSO:— Que não merecem fé...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... que não merecem fé, que não era digno por isso da estima do seu paiz, ou aqui na mesma folha, voltando apenas a face, nos factos allegados e que são inconcussos, pois que vêm da fonte a mais suspeita sob um ponto de vista, e a mais insuspeita sob outro, demonstrando que na provincia do Espirito Santo não houve o estrepito das armas, nem soldados embalados, nem força, nem presença do chefe de policia, e que por isso chefes liberaes abandonaram a eleição?

O SR. CHRISTIANO OTTONI:— Nem desta vez, nem da outra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Por isso eu disse que fosse com vista a V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO:— O meu nobre amigo, senador por Minas, acaba de me dar a desagradavel noticia de que no sul daquella provincia,

e até mesmo na capital, venceram os conservadores... Eis ahí a compressão!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Isso quer dizer que a palavra do nobre Sr. presidente do conselho, quando disse que seria para elle um dia feliz aquelle em que, livremente, o governo do paiz fosse derrotado nas urnas...

O SR. CORREIA dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Esta é these; esta these foi proclamada tanto pelo nobre presidente do conselho como pelo nobre senador pela Bahia, o nobre Barão de Cotegipe.

Ambos a proclamaram.

O SR. CORREIA: — Si o ministerio fosse derrotado em uma eleição livre, mostraria que na opinião do paiz não ia bem, o que não é lisonjeiro.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Nenhum ministerio ainda foi derrotado no Brazil.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — A vantagem do systema representativo está em se alternarem no poder as opiniões.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*): — E que dezar ha nisto?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Os partidos, que se demoram no poder por muito tempo, resentem-se disto mesmo.

Não ha muitos dias, eu mencionei o facto relativo a Gladstone e Disraeli. Ha seis para sete annos, no ministerio de Gladstone, Disraeli foi convidado pela rainha de Inglaterra para organizar um gabinete.

Disraeli respondeu que não podia aceitar o encargo, porque se ia precisa uma dissolução, e que sem consultar a opinião não assumiria a responsabilidade do poder.

Um anno, pouco mais ou menos, depois, Gladstone por si mesmo dissolveu o parlamento e appellou para o paiz. Corre a eleição, vence o partido *tory* e Disraeli foi chamado ao governo. Decorreram seis annos e praticou quasi o mesmo que fizera Gladstone: dissolveu a camara dos communs. Disraeli foi derrotado, vencendo a eleição Gladstone, chefe do partido liberal, que está actualmente dirigindo os destinos da grande nação ingleza.

O SR. CORREIA: — Mas nem Gladstone, nem Disraeli, disseram no dia em que a sua politica foi condemnada, que era o dia mais feliz da sua vida.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eu estou tratando do resultado de eleições do Brazil; e foi nesse sentido que o Sr. Barão de Cotegipe se exprimiu, com relação á verdade da eleição, dando uma prova de estar convencido de que a derrota de um governo perante as urnas, seria um dia feliz para elle e para a patria.

Neste pensamento o nobre presidente do conselho acompanhou o honrado senador pela Bahia.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*): — E assim ficaria provado que era possível uma eleição livre contra o governo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — A não ser este motivo, a these dos dous honrados senadores não teria alcance; porque realmente não é preciso pedir-se para que em um paiz de liberdade de voto o governo que perde o apoio da opinião seja derrotado. Sêl-o-ha com certeza.

Não exageremos, senhores. Os honrados senadores têm a obrigação de aconselhar aos seus amigos nas provincias que não lhes faltem ao respeito e consideração, transmittindo-lhes noticias exactas, fazendo-os orgãos de taes noticias no seio do senado do Brazil. Interessa á boa causa do partido conservador que elle transmitta aos seus representantes aqui a verdade dos factos, porque de outra sorte nos veremos em uma label. Só do modo que indico se imprimirá ás cousas o cunho da seriedade, justiça e verdade que devem ter, com proveito de uns e de outros.

Antes de entrar aqui, o honrado senador pelo Rio Grande do Norte enviou á mesa um requerimento nos seguintes termos (*lê*):

• Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça informação sobre o attentado praticado, contra a pessoa de Adriano José Mendes Ribeiro na cidade de Bananeiras, provincia da Parahyba, declarando-se as providencias ordenadas pelo presidente da mesma provincia para a punição dos autores daquelle attentado e prevenção de factos identicos.

Realmente, Sr. presidente, o governo já tinha conhecimento desse facto. O honrado senador teve a bondade de entender-se commigo e informei a S. Ex. de que tambem havia recebido um telegramma do presidente da Parahyba communicando-me esse attentado. Não o tenho aqui; mas pela resposta que dei áquelle presidente verá o senado o que se tem passado.

Vou lê-lo, menos na parte que é por sua natureza reservada (*lê*):

• *Confidencial.*—Do ministro da justiça ao presidente da Parahyba.

• Inteirado por seu telegramma de 8, do attentado praticado contra o advogado Mendes Ribeiro, segundo communicação do juiz de direito Amorim Garcia, de 5 do corrente, confio que V. Ex. continuará a providenciar energicamente na investigação do facto criminoso contra o advogado Ribeiro, e bem assim contra o juiz de direito, tudo segundo consta do seu telegramma. Ao meu conhecimento chegaram, etc.....

• Sem elementos para formar juizo, chamo a attenção de V. Ex. para averiguar a procedencia, ou não disto. Vá communicando o que houver.

Eis, portanto, o que ha. Creio que por enquanto não era possível fazer mais.

O SR. DIAGO VELHO: — Não exigi outra cousa, e espero que providenciará como deve e como me prometteu.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, estando na ante-sala o nobre ministro da agricultura, eu ponho termo ao meu discurso.

Deixarei para outra occasião a pequena resposta que tenho de dar ao honrado senador pela provincia de Mato Grosso. Nessa resposta não irá resaião algum de má vontade, e exactamente por isso que não quero deixar de dá-la, porque o honrado senador, sempre tão generoso, tão presenteiro e cavalheiro para com todos e também para commigo, mostrou-se injusto na apreciação que fez de algumas palavras por mim proferidas no senado. Hei de reclamar apenas de S. Ex. a continuação de sua justiça para commigo e que retire de sobre mim a pécha de imodesto que S. Ex., alias sempre tão bom, me quiz imputar.

Em outra occasião desempenharei esse dever, porque não quero parecer imodesto para com o honrado senador de Mato Grosso; quero antes continuar a merecer suas boas graças.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. João Alfredo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

Votou-se e foi approved o requerimento do Sr. João Alfredo sobre os successos da Victoria, na provincia de Pernambuco.

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Fernandes da Cunha, Correia e Luiz Carlos, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280:000\$000.

O Sr. Diogo Veijo entra nesta discussão com um certo sentimento de satisfação, porque, como membro da commissão de orçamento, vê que ella não perdeu o seu tempo e resultados importantes tem conseguido.

O honrado ministro da agricultura, que pedia um credito extraordinario de 1.280:000\$000 para serviços que julgava não só necessarios como urgentes, já reduz seu pedido á interpretação de um artigo da lei de orçamento vigente e a pequenas quantias para parte do serviço que considerava mais urgente.

Quanto á questão da denominação do credito sobre que versa a proposta em discussão, também se lucrrou ficar estabelecido que deve predominar nesta materia a terminologia legal de conformidade com a lei de 1850 e a de 1877, que especialmente trata dos creditos extraordinarios. Não foi, portanto, uma logomachia o que houve: o poder executivo é obrigado a respeitar os preceitos da lei de 1850, modificada pela de 1877 e, quer effectivamente ponha em pratica a faculdade que tem de abrir esses creditos,

quer os venha pedir ao corpo legislativo, deve sempre dar aos meios que pede a denominação legal.

A distincção estabelecida neste ponto pelo honrado ministro não procede. S. Ex. julga-se obrigado a seguir os preceitos das leis que regulam os creditos, unicamente quando, como membro do poder executivo, serve-se desses recursos, mas não quando vem pedil-os ao corpo legislativo. Assim não é. Não se pôde admitir que o corpo legislativo, nesta materia, proceda por forma diversa da norma que elle proprio estabeleceu.

A questão relativa á interpretação do artigo do orçamento referente ao credito especial para a Gambôa despertou duvidas no espirito do honrado ministro, não ha senão que levar o escrupulo com que S. Ex., na duvida em que se achava, procurou obter do poder competente uma interpretação authentica, antes do que metter mão temeraria no thesouro, despendendo quantias sobre cujo verdadeiro destino nutria duvidas. Mas no ponto em que se achava a questão, já está demonstrado que o nobre ministro, no exercicio actual, dispõe de 313:000\$ para applicar ás obras da estação maritima da Gambôa, e S. Ex. mesmo declarou que se achava assim habilitado para executar as obras mais urgentes.

Quanto ao ramal de Santa Cruz, entende o nobre ministro que precisa de credito para as obras, por serem estas não de méro custeio, mas de custo da estrada. A mesma argumentação empregou o nobre ministro referindo-se ás obras de consolidação dos grandes côrtes na 2.ª secção da estrada de ferro D. Pedro II. O orador está convicto de que nos meios ordinarios, consignadas na lei do orçamento que rege o exercicio, encontra o nobre ministro o que se lhe faz preciso para acudir ás necessidades reaes de um e outro serviço; e, si a commissão adiantou esta mesma proposição, os elementos que teve para firmar a sua convicção outros não foram senão informações officiaes, exaradas no relatorio do nobre ministro e no da directoria da estrada de ferro. Segundo essas informações, effectuaram-se, no anno de 1879, serviços importantissimos e de natureza analogos áquelles para os quaes o nobre ministro pede creditos. Os trabalhos de 1879 realizaram-se sem abertura de credito; razoavel é, portanto, concluir que sem meios extraordinarios possam, no actual exercicio, effectuar-se tanto a elevação do leito no ramal de Santa Cruz, como a consolidação de côrtes na 2.ª secção da estrada de ferro D. Pedro II.

Individualmente, o orador não faz questão de dar ao nobre ministro aquillo que S. Ex. julga necessario para taes obras; e acredita que, com o escrupulo e zelo de que o nobre ministro vai dando provas na administração, não haverá nesses serviços os desperdícios, irregularidades e abusos que se têm dado naquella estrada.

Entretanto, tocando neste ponto, o nobre ministro fez considerações que suscitam alguns reparos. Mostrou-se S. Ex. hesitante entre as ponderações da commissão e as informações prestadas pelo director da estrada de ferro, que, disse o nobre ministro, estando á frente desses

serviços, era o mais proprio para informar bem sobre elles. Si assim é, deve o nobre ministro concordar com a comissão, porquant, em resumo, o que o director informou é que trabalhos iguaes, senão mais importantes, foram executados no anno passado por meios ordinarios.

O corpo legislativo nunca procedeu a uma discriminação minuciosa dos muitos e variados serviços da estrada de ferro.

Tem, é certo, tomado sempre em consideração a conservação do respectivo leito e o seu melhoramento progressivo, mas sem uma especificação completa dos serviços.

O governo é que, quando emprega os meios obtidos do corpo legislativo, procede á discriminação, conforme o emprego que dá aos creditos, ou em materias fungiveis, que se consomem pelo uso, que são propriamente de custeio, ou em obras novas, estabelecendo-se assim o que deve ser levado á conta do custeio e o que deve referir-se á conta do capital.

Esta tem sido a norma constante; e ainda na proposta de orçamento, que foi apresentada este anno, vê-se um pedido do governo, da importancia de 230:000\$, para compra de locomotivas que se tornaram necessarias por causa da abertura da estação de Barbacena, isto é, uma verba pelo nobre ministro incluída no credito em discussão.

A urgencia da consolidação dos côrtes não parece provada. É preciso que esses trabalhos se façam; porém, por maior que seja a actividade que o nobre ministro pretenda imprimilhes, o serviço, ao qual aliás deve a administração prestar toda a attenção, ha de effectuar-se gradualmente, sob pena de prejudicar a regularidade do trafego. Mais uma razão, portanto, para que o serviço deva ser custeado pelos meios ordinarios.

Houve equivooco por parte do nobre ministro, quando suppoz que a comissão entendera que se devia guardar essas obras para quando houvesse saldo no orçamento ordinario; ella nunca teve semelhante pensamento: o que disse foi que as obras podiam ser feitas, como até o presente, pelos meios ordinarios do orçamento. Portanto a questão de haver ou não saldo no corrente exercicio não influe para o caso.

Tratando disto, lembrou o nobre ministro que no exercicio de 1878 — 1879 houve *deficit*; é certo, mas no de 1879 — 1880 ainda não se póde avaliar o resultado final das contas, porque ainda estão sendo apuradas no semestre adicional que vai correndo. Quanto ao exercicio que entrou agora, o nobre ministro, si continuar disposto a cumprir vigorosamente a lei e a fiscalisar o serviço da estrada de ferro D. Pedro II, será que os meios ordinarios hão de ser sufficientes para levar a effeito a consolidação dos fortes, assim como o levantamento do leito no ramal de Santa Cruz.

Respondendo ao topico do discurso, em que o nobre ministro disse que, vindo pedir desde já os meios, que julgava indispensaveis, se collocava no verdadeiro terreno dos principios e da fiel execução das leis, explica como esse é tambem o pensamento da comissão.

Estranha entretanto que o nobre ministro dissesse que não queria achar-se collocado na posição de outros que se achavam diante de enormes despezas sem credito para ellas. Não sabe que até hoje houvesse ministro ou governo que mettesse a mão nos cofres publicos sem autorização. Parece-lhe que neste ponto o nobre ministro labora em erro, o que diz em honra da administração publica sem distincção de opiniões politicas. Mas, si alguma coisa houve parecida com a proposição do nobre ministro, não foi de certo praticada sob o dominio conservador.

Esse procedimento só o poderá encontrar o nobre ministro na administração que findou, pois que do credito votado para o prolongamento da estrada de ferro em busca do Rio das Velhas tirou o nobre ministro da agricultura do gabinete 5 de Janeiro mais de mil contos para os enterrar no lodaçal da Gambôa contra o pensamento do poder legislativo.

Para provar que isto se fez contra o que dispunha a lei, lê o art. 18 do orçamento para o exercicio de 1876—1877, que trata dessa disposição. Ali vê estereotypado o pensamento do legislador, quando decretou 3.000:000\$ para o prolongamento da estrada. O desvio, portanto, de um centil dessa consignação para fim diferente importa um crime de responsabilidade, e não sabe mesmo como o thesouro ha de justificar essa despeza para o ministerio da agricultura mandar fazer por um simples aviso.

Não devia, pois, o nobre ministro ter empregado uma proposição generica, mas referir-se relativamente ao que achou nos papeis de sua pasta, que este fora praticado por um gabinete que se propunha a regenerar as finanças, e por um ministerio que assignara a celebre exposição de motivos para a emissão do papel moeda, e em que um partido politico era entregue á diffamação e á calúnia. A esse ministerio deve reverter o estigma, que o nobre ministro pretendeu lançar a um partido inteiro com a mais revoltante das injustiças.

Talvez que o nobre ministro quizesse alludir ao honrado ministro da agricultura do gabinete de 25 de Junho, quando mandou fazer algumas obras de reparação urgente na linha permanente por conta do credito de prolongamento. Mas basta attender á natureza desse serviço para se conhecer a differença das condições. Davam-se desmoronamentos imprevistos, do que resultaria a interrupção do trafego ou o ministro havia de abrir um credito extraordinario, ou lançar mão do que fora votado para o prolongamento. Adoptou este meio, mas deu logo conta de seu acto ao parlamento que o legalizou. Mas o procedimento do ex-ministro da agricultura estava encoberto, sendo preciso o exame dos documentos para se descobrir a verdade.

Discorda do nobre ministro quanto á urgencia do augmento da estação da corte, que se acha hoje alliviada em grande parte do seu trafego, em consequencia dos depositos da Gambôa e dos edificios especiaes construidos para as carnes verdes e hortaliças, que vêm pelo ramal de Santa Cruz. Citando algumas das verbas que no anno passado se despenderam por conta do custeio, entende que não é necessario credito

especial para os melhoramentos que alli forem indispensaveis.

Faz justiça ás boas intenções do nobre ministro, e reconhece que S. Ex. deseja fiscalisar eficazmente a applicação dos dinheiros publicos, mas por isso mesmo lê alguns trechos do discurso de S. Ex. e outros do relatorio do ex-director da estrada de ferro, e achando-os contradictorios, conclue que a boa fé do nobre ministro foi illudida com elementos falsos, ministrados pela adm nistração da estrada.

Apoia o orador as suas conclusões em longo desenvolvimento, analysando as verbas despendidas, já no prolongamento da estrada, já no ramal de Santa Cruz, já nas obras da Gambôa, afim de evidenciar que houve desvio na applicação dos dinheiros publicos, contra o expresso na lei. Considera indesculpavel este procedimento, quando governo e camaras têm disputado os creditos pedidos para obras determinadas, e quando o gabinete de S. de Janeiro armou uma rede de impostos por todo o paiz, chegando por amor do vintem a correr sangue na capital do Imperio.

Os mineiros, vendo assim distrahidos do prolongamento da estrada mais de mil contos para a estação da Gambôa, têm razão bem forte para se queixarem amargamente de tal procedimento.

Referindo-se ainda ao relatorio do ex-director, chama a attenção do nobre ministro para a confusão das informações, que são alli ministradas. Considera mesmo impossivel que um profissional possa discriminar exactamente como as despezas se fizeram, como os creditos se applicaram.

Estranhando o facto de se terem applicado no ramal de Santa Cruz, trilhos velhos em vez de novos, razão pela qual houve sobra no credito, segundo disse o nobre ministro, diz que o que se pretende agora não é levantar o leito da estrada mas collocar os trilhos de aço, que indubitavelmente lhe não foram dados, representando agora essa substituição uma nova despesa, e portanto uma falta de economia.

Da declaração do nobre ministro de ter cortado do orçamento a verba proposta pelo ex-director da estrada de ferro para mais dous armazens na Gambôa, deduz o orador, que não foi temerario o juizo da commissão, quando denuncia plano occulto de se querer transformar a Gambôa em um centro commercial, plano que nunca foi apoiado pelo poder legislativo, e que se procura realizar ob e subrepticamente, tendo-se já gasto mais de tres mil contos, quando para esse serviço só foram votados mil e tantos.

O facto de terem as plantas sido approvadas por decreto do Sr. Thomaz Coelho não significa que o poder legislativo tivesse participacão no plano das obras, e lhe houvesse consignado os meios que essas plantas não foram submettidas ao seu conhecimento nem talvez ao do ministro.

Recorda que o ex-director da estrada de ferro já em outro tempo pediu privilegio para construcção de docas na Gambôa, desistindo desse proposito por se ter verificado por estudo feitos a impossibilidade na construcção por ser o local pantanoso e obra dispendiosa. Pede ao nobre ministro que verifique na secretaria si assim é, porque então o ex-director da estrada de ferro

procedeu de má fé realizando taes obras por conta do Estado, sabendo que era impossivel a sua realizacão.

Não tem o orador juizo definitivo a respeito da estação da Gambôa, mas não pôde considerar a obra de urgencia tal, que deva ser já realizada apezar das circumstancias difficéis do thesouro. E das considerações que tem feito deduz que o nobre ministro não foi exacto na proposição que repetiu, de que o que ali se fez até agora foi em obediencia á lei votada.

Em nome da commissão pede ao nobre ministro que precise bem o que julga strictamente necessario para obras novas, quer na linha principal, quer nos ramaes, afim de poderem offercer-se emendas na occasião opportuna. E, emquanto ao credito da Gambôa, si julga que não é sufficiente a interpretação que a commissão lhe deu, pôde pedir que elle fique authenticado por lei. Por sua parte não lhe recuará o voto, convencido como está de que S. Ex. só pretende regularisar o serviço de conformidade com o pensamento do legislador.

Entra em seguida o orador em algumas considerações sobre abusos e irregularidades da estrada de ferro D. Pedro II sobre os quaes o nobre ministro deve desde já providenciar.

Leu o relatorio do ex-director que vem appenso ao do nobre ministro da agricultura, mas desse documento não pôde deduzir qual era a verdadeira situação economica da estrada que sempre considerou como elemento de prosperidade para o paiz, e como escola nacional de engenharia, cabendo-lhe a gloria de ter sido quem pediu ao parlamento credito para o seu prolongamento até ao Rio das Velhas. Examinando pois aquelle relatorio, ficou completamente em trevas, não podendo comprehender principalmente a parte relativa ás despezas, pela confusão artillosa dos algarismos.

Começa por notar uma pratica condemnada pelo art. 13 do regulamento da estrada de ferro de 1876, o qual determina, que a contabilidade se faça por exercicios financeiros. Entretanto as contas apresentadas são todas pelo anno civil, o que evidentemente dará logar a muitas duvidas e enganos, revelando além disso o plano de encobrir a verdade, pois que nem os profissionaes puderam dizer alli onde está a exactidão.

Faz em primeiro logar alguns reparos sobre a conta de capital. Não comprehende como dessa conta se separa o material fixo e permanente de estrada de ferro, e a estação maritima da Gambôa. Julga importante que se explique esse facto. Parece-lhe que o fim é diminuir o capital para a renda offercer maior porcentagem, o que altera todos os calculos.

Na conta de venda liquida ha tambem cousas espantosas.

Diz-se na pagina 10 que a despesa geral do custeio em 1879 foi de 4.766:201\$802, e em 1878 tinha sido de 5.360:206\$083, sendo a differença para menos em 1879 de 794:004\$283; por consequencia a renda liquida vinha a ser..... 11.472:172\$195. Mas na despesa occultam-se elementos que não podem deixar de figurar, como é por exemplo o juro do capital que a estrada deve ao Estado.

O pagamento de juros não é conta do custeio, mas não pôde deduzir-se que a renda líquida subiu a tanto quando se não mencionam entre as despesas a que o Estado pagaria de juros se fosse de um particular. Já admite que se não compute todo o capital empregado, que era no fim de 1879 de 80.560:000\$; mas o que não pôde deixar de se levar em conta é a parte do capital de que o governo paga juro, e que se eleva a 32.000:000\$, sendo 12 mil em apolices, do primeiro resgate, e 20 mil tirados do empréstimo externo de 1871. A estrada de ferro devia apresentar uma conta exacta, por isso que tem uma repartição de contabilidade especial, por onde passa tudo que é relativo á receita e á despesa.

Ainda em relação á despesa ha na tabella—A 6—differenças taes, que se não pôde saber exactamente em quanto ella importa, mesmo prescindindo da questão dos juros. Para o demonstrar, entra na analyse principalmente da despesa feita pelo credito ordinario, notando a differença que encontra entre o algarismo da synopse, que é de 5.365:000\$, e o que vem no corpo do relatório, 4.660:000\$000. Espera que o nobre ministro explicará essa differença, que é de 599.000\$, e que o orador não pôde descobrir, nem fazendo o calculo pela conta de capital, como também demonstra.

Vendo assim que a escripturação da estrada de ferro é um embroglio, impossibilitando a verificação dos algarismos, não pôde ligar confiança ás declarações do relatório, sendo evidentemente inexacta a verba relativa á renda líquida. A verdade é que o thesouro só viu 3.650:000\$, porque a estrada gastou 7.520:000\$, vindo assim a dar ainda mal o juro de 6% sobre o capital effectivamente empregado.

O Estado não retira portanto d'alli, no rigor dos algarismos, as grandes vantagens que diz o relatório.

Não quer dizer que considere a estrada desastrosa ou prejudicial; ella tem prestado valiosissimos serviços, augmentando a producção do paiz e desenvolvendo a riqueza publica. Assim, não regateará os meios necessarios para o seu desenvolvimento, atim de que ella se colloque na altura a que a chama a sua importante missão; pede porém que haja grande economia nas despesas e a maior fiscalisação.

Passa em seguida o orador a chamar a attenção do governo para alguns factos que não estão devidamente conhecidos. Si o nobre ministro nomeasse uma commissão de engenheiros e empregados de fazenda, reconheceria os grandes desperdicios que têm alli havido.

Cita para exemplo a substituição que se fez das carruagens de passageiros dos suburbios, quando as que havia estavam em bom estado. A estação de Palmeiras, que não pôde ter futuro, e cuja renda é insignificante, tem proporções como si tivesse um trafego immenso. Informe-se o nobre ministro de quanto alli se gastou, convindo observar que o ex-director, costumando passar alli o verão, precisava da casa.

Deve também o nobre ministro informar-se das razões de conveniencia que aconselharam a construcção da estação do Cruzeiro entre Lavras e Cachoeira, que distam uma da outra tres leguas.

Dá-se como razão ser alli o ponto de parada para a futura estrada do Rio Verde, mas o verdadeiro motivo parece ter sido achar-se em frente á fazenda onde o ex-director se hospedava quando ia para o ramal de S. Paulo.

É também informado o orador de que se organizavam trens especiaes de uma maneira admiravel na administração do ex-director, e para seu serviço particular, tendo no anno passado havido mais 85 do que em 1868. Entretanto, foi preciso pagar o trem especial que conduziu para a corte o cadaver do inelyto Duque de Caxias. Acresce ainda que mesmo nos trens ordinarios nem a familia, nem os amigos do ex-director pagavam passagem.

Havia também um advogado pago pela estrada, e que o regulamento não autoriza porque o seu advogado é o procurador dos feitos da fazenda.

Consta ainda ao orador que alguns empregados de categoria superior eram distrahidos para serviços que lhes não competia, o que succedeu com dous engenheiros durante muitas mezes, emquanto outros eram nomeados illegalmente.

Occupava-se em seguida do desfalque que se deu na estrada de ferro de mais de 130:000\$000. Quem responde por esse facto? Não são só delle responsaveis os empregados subalternos, mas também o director, a quem pelo regulamento cabe a fiscalisação. Deve o nobre ministro activar o proseguimento dos meios necessarios para verificar quem é o responsavel, e tornar effectiva a responsabilidade não só criminal, como também a de indemnização ao thesouro. As informações que tem sobre os factos referidos foram-lhe ministradas por pessoas fidedignas, mas como podem não ter sido sufficientemente informadas, convem que o nobre ministro procure conhecer a verdade.

Referindo-se ao facto de se não terem observado na estrada de ferro em muitos casos as clausulas da concorrência, aproveita a occasião para protestar contra a doutrina que a este respeito enunciou o nobre senador pelo Espirito Santo, quando affirmou ter alterado as clausulas de contratos para os quaes chamára concorrência. Considera a doutrina perigosa e, partindo de uma autoridade como é aquelle nobre senador, pôde autorizar abusos muito escandalosos, como o que se praticou com a companhia de carris urbanos no serviço de transportes a domicilio.

Enumera alguns abusos commettidos nas expropriações da Gambôa, chamando ainda para esses factos a attenção do nobre ministro.

Recordando, finalmente, o que se passou com a companhia Leopoldina e a maneira como procedeu o nobre ministro, entende que S. Ex. está habilitado a julgar de quanto era capaz o ex-administrador da estrada de ferro.

Conclue, prometendo voltar ao debate, pedindo desculpa ao nobre ministro e ao senado de ter occupado por tanto tempo a sua attenção.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13 a mesma já designada, a saber :

1.ª parte (até ás 2 horas)

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280.000\$000.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber :

1.ª discussão do projecto do senado, estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escrivães da extinta chancellaria das relações.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy.

2.ª dita das proposições da mesma camara:

N. 149, de 1870, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

39.ª SESSÃO

Em 13 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DE SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY. — EXPEDIENTE. — Dous pareceres do senado sendo um da commissão de pensões e ordenados sobre o monte-pio de D. Carlota Luiza Augusta Tavares e D. Henrique e Tavares de Sepulveda Figueiredo, irmãos do 1.º tenente da armada, já fallecido, Ignacio Eugenio Tavares; e outro da commissão de instrucção publica sobre a petição de Amaro Cavalcanti, advogado provisionado e professor publico de latim, para fazer exame vago de todas as materias que constituem os cursos juridicos do Imperio. — Representação de varios piauhyenses sobre os limites entre o Ceará e o Piauhy, apresentado pelo Sr. Paranaguá. — Eleição municipal na Bahia, e prisão de um official honorario em S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Observações do Sr. presidente do conselho. Adiantamento da discussão. — Eleição senatorial da provincia da Parahyba. Discurso e requerimento do Sr. Diogo Velho. Approvação do requerimento. — Pareceres sobre a ordem do dia. — Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Diogo Velho e ministro da agricultura.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de

Mamanguape, Godoy, Correia, Luiz Carlos, Junqueira, Barros Barreto, Uelha Cavalcanti, Visconde de Nictheroy, Visconde de Abaeté, Teixeira Junior, José Bonifacio, Visconde do Rio Branco, Leão Velloso, Diniz, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Leitão da Cunha, Chichorro, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Octaviano, Antônio, Cunha e Figueiredo, Paranaguá, Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Silveira Martins, Sinimbu, Lafayette, Fernandes da Cunha e Vieira da Silva.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Saraiva, Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Telotas, Silveira Lobo, Afonso Celso, J. Guaribe, Mendes de Almeida, Conde de Baependy, Dantas, Ribeiro da Luz e Silveira da Motta.

O Sr. 3.º secretario, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Actas da installação das mesas parochiaes das freguezias de Nossa Senhora do O' de Goyanna, e Nossa Senhora do Rozario de Goyanna, da provincia de Pernambuco.

Acta da installação do collegio eleitoral da cidade de Goyanna, da mesma provincia. — Aª commissão de constituição.

Requerimento do commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro pedindo alteração e modificações nas clausulas que acompanham o decreto n. 5337 de 16 de Junho de 1873 necessarias á execução das obras do arrasamento dos morros de Santo Antonio e do Castello. — Aª commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

A commissão de pensões e ordenados examinou a resolução da outra camara, de 17 do Setembro de 1879, pela qual se decreta que fica concedido a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, D. Henriqueta Tavares de Sepulveda Figueiredo, irmãos do fallecido 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares, o monte-pio deixado pelo mesmo 1.º tenente, desde a data do fallecimento deste; passa a respeito della a emitir o seu parecer, tendo em vista as petições e mais papeis que a acompanharam.

Das duas peticionarias, em favor de quem foi adoptada a resolução de que se trata, a primeira é solteira e a segunda viúva, pretendendo cada uma dellas que o monte-pio deixado pelo seu fallecido irmão lhe pertença integralmente com exclusão da outra, visto não se acharem em identicas circumstancias.

Nota a commissão antes de tudo que o fallecimento do 1.º tenente Ignacio Eugenio Tavares teve lugar em 22 de Maio de 1868, e que só agora, depois de decorridos 12 annos, se apresentam as suas irmãs a disputar o monte-pio por elle instituido.

Confessa a primeira que já percebe o monte-pio deixado por outro seu irmão, o capitão-tenente Fortunato Eugenio Tavares, fallecido em 21 de Outubro de 1817, reconhecendo que a accumulção dos dous monte-pios lhe é expressamente vedada pelo art. 6.º das disposições que regem o monte-pio de marinha, contidas no plano de 23 de Setembro de 1795; mas isto não obstante, entende que em sua qualidade de unica irmã solteira, lhe deve ser concedido o favor que solicita á vista do precedente estabelecido pelo poder legislativo na resolução de 26 de Julho de 1877, e segundo o qual foi permittido que a filha de um official de marinha percebesse o meio soldo por elle deixado, sem prejuizo do que já recebia por morte de seu marido.

Allega a segunda peticionaria que, de tres irmãs que deixou e fallecido Eugenio Tavares, ella é a unica que se acha no caso de aproveitar-se do seu monte-pio, por já ser fallecida uma, por perceber outra todo o monte-pio do seu primeiro irmão fallecido, Fortunato Tavares, e não poder accumular dous monte-pios, e por se achar ella em estado de viuvez, com duas filhas e sem os precisos meios de subsistencia, invocando em seu beneficio o art. 8.º do plano de 1795, entendido equitativa e razoavelmente.

As disposições que regem as duas especies em questão são assim concebidas:

• Art. 6.º Si alguma filha de official militar que percebe pelo respeito de seu pai alguma das contribuições acima destinadas para ellas, tendo casado com outro official militar, vier a enviuar deste, e por consequencia a vencer tambem o meio soldo do seu marido, si este exceder de 20\$, só receberá a maior quantia suspendendo-se a menor.

• Art. 8.º Si por morte de qualquer dos contribuintes não ficar viúva, filhas no estado de donzellas ou viúvas, mãe no estado de viuvez, e tiver irmãs donzellas, virão estas a perceber aquella porção que devia pertencer á viúva, filhas ou mãe do dito official, isto é: meio soldo do seu irmão repartido por todas igualmente.

De accordo com a doutrina consignada no primeiro dos artigos citados está a lei de 6 de Novembro de 1827, que no art. 4.º exclúe do beneficio do meio soldo, por ella creado para as viúvas e filhas dos officiaes do exercito, aquellas que já receberam dos cofres nacionaes alguma pensão ou monte-pio que iguale ou exceda o mesmo meio soldo.

Fazendo applicação destas disposições entende a commissão, com relação á primeira agraciada, que não está ella no caso de ser attendida, visto

não allegar razão ponderosa para fazer-se em seu favor uma excepção ao preceito geral da lei que até hoje tem vigorado, não podendo mesmo aproveitar-lhe o precedente que invoca da resolução de 26 de Julho de 1877, por isso que as hypotheses são inteiramente diversas. Da discussão então havida no senado, e que consta dos annaes, se evidencia que tratava-se da accumulção de dous monte-pios, mas sendo um d'elles de quantia não excedente a 20\$, o que está de plena conformidade com o art. 6.º do plano do monte-pio, acima transcripto, entretanto que o que agora se pretende é que essa accumulção tenha lugar com referencia a dous monte-pios, cada um dos quaes é superior ao *quantum* da limitação legal.

A duvida, por effeito da qual foi adoptada aquella resolução, versava não propriamente sobre o facto da accumulção, mas acerca da intelligencia que se devia dar em outro ponto ao artigo em questão, para saber-se a litteral, quando só permite a accumulção á filha que, casando-se, enviuar depois da morte de seu pai, ou si tambem aquella cujo estado de viuvez fór anterior, como então se decidiu.

Quanto a 2.ª agraciada, embora em condições diversas das da primeira, julga a commissão que tambem não pôde ser attendida, visto como o art. 8.º, a que ella se soccorre, por nenhuma forma suffraga a sua intenção, primeiramente porque o artigo alludido só confere o direito de successão no monte-pio ás irmãs solteiras designadas com a expressão — donzellas — de que se serve, e não ás viúvas; em 2.º lugar porque, quando mesmo por uma interpretação equitativa se quizesse ampliar aquella disposição para abranger tambem as viúvas, ainda assim não poderia ella ser favorecida, por isso que na época do fallecimento de seu irmão não era nem solteira, nem viúva, e sim casada, como ella propria confessa em sua petição. Por muito poderosas que sejam as considerações que faz a agraciada em seu favor, deduzidas do seu estado de pobreza e da necessidade de manutenção de duas filhas que tem em sua companhia, considera a commissão que seria de pessimos effeitos o precedente que se quer estabelecer, mórmente importando isso uma formal derogação da lei.

Assim, pois, a commissão é de parecer que a mencionada resolução, remittida á sua disposição, entre em discussão e não seja approvada.

Sala das commisões em 12 de Julho de 1880. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — J. L. de Cunha Paranaquá. — J. Antão.

• Amaro Cavaicanti, advogado provisionado e professor publico de latim, pede para fazer exame vago de todas as materias que constituem os cursos juridicos do Imperio.

Apresenta diversos documentos comprovando as suas habilitações e allega que, por molestias, deixou de obter um titulo scientifico em uma das faculdades da Europa.

A camara dos deputados, attendendo á pretensão, adoptou a proposição junta, autorizando o governo para determinar o que foi requerido.

Entende a commissão de instrucção publica que neste ponto deve ser resolvido por medida geral; e que convem aguardar a deliberação da camara dos deputados sobre o projecto su-

jeito ao seu exame reformando o ensino superior.

E', por isso, de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e não seja approvada.

Paço do senado, 13 de Julho de 1880.—*J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.—M. F. Correia.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

REPRESENTAÇÃO DE VARIOS PIAUHYENSES SOBRE OS LIMITES ENTRE O CEARÁ E O PIAUHY

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, varios piauhyenses, residentes nesta cõrte, tendo acompanhado com todo interesse o esclarecido debate relativo á questão de limites entre o Ceará e o Piauhy, e reconhecendo a grande conveniencia publica, contida na proposição vinda da outra camara, não só quanto á sua provincia natal, como á administração publica, resolveram dirigir ao senado uma representação, pedindo a adopção da referida proposição.

A representação está assignada por membros da magistratura, como o Sr. desembargador Candido Gil Castello Branco, Dr. Pacifico Castello Branco, por ex-deputados geraes, Dr. Fernando Pires Ferreira, e Francisco José Fialho; engenheiros, medicos, officiaes do exercito, empregados publicos e negociantes.

São pessoas conhecidas, de honrosos precedentes, dedicadas á causa publica, e que, repito, acompanharam com interesse as discussões tanto desta como da outra camara sobre o assumpto de que se trata.

Eu, pois, honrando-me de ser orgão neste momento de tão distinctos cidadãos e tambem dos interesses de minha provincia e do paiz, como tenho procurado demonstrar na questão a que elles se referem, mando á mesa a referida representação, pedindo a V. Ex. que se digne dar-lhe o mesmo destino que deu á do nobre senador pelo Ceará. Conformo-me em tudo com a prudente e esclarecida determinação de V. Ex. Não ten o de fazer outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE:—Fica sobre a mesa para ser tomada em consideração quando se discutir a proposição a que se refere.

ELEIÇÃO MUNICIPAL NA BAHIA E PRISÃO DE UM OFFICIAL HONORARIO EM S. PAULO

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, o nobre ministro da justiça, tratando ha dias de assumptos eleitoraes, leu um telegramma do presidente da Bahia, no qual, além de outras cousas, se dizia que o Dr. Costa, que foi presidente da camara municipal da capital, se havia dirigido á matriz do Pilar, á frente de um grupo, com o proposito de perturbar os trabalhos eleitoraes.

Ouvindo ler este telegramma, eu disse immediatamente que era preciso dar *quarentena* a isto, porque o Sr. Dr. Costa era incapaz de semelhante procedimento.

Hontem, Sr. presidente, recebi do Sr. Dr. Costa o telegramma que vou ler ao senado, telegramma que foi expedido da provincia da

Bahia, ap nas lá chegou o vapor que partiu desta cõrte conduzindo as gazetas.

O honrado Sr. Dr. Costa apressou-se a declarar que com effeito eu tinha razão, que elle não tivera semelhante procedimento; enviou-me, portanto, o seguinte telegramma:

«E' falso o que diz o Sr. Dr. Bulcão no telegramma de 2 do corrente; sou incapaz de excessos, como V. Ex. sabe.»

Na verdade, Sr. presidente, conheço de longos annos o Sr. Dr. Costa. Elle prima por sua moderação, por sua prudencia, por seu caracter muito distincto, e por sua educação esmerada.

Era impossivel julgal-o capaz de commetter os excessos a que se referiu o telegramma do presidente da Bahia, que naturalmente foi illudido pelos que o cercam.

E' verdade que posteriormente foram transmitidas noticias, em que se dizia que houve um accordo entre liberaes e conservadores na parochia do Pilar, da capital da Bahia: mas o que é certo, segundo informações fidedignas que tenho daquella provincia, é que deu-se a intervenção da autoridade em muitos logares. Na freguezia do Pilar houve força armada. Tanto nessa freguezia, como em outras do reconeavo, como na do S. Gonçalo de Campos, deu-se grande pressão policial; a autoridade abusou, abusou muito de sua posição, porque do contrario não empregava a força publica, nem cercava-se de grande numero de capangas, fazendo com que os cidadãos pacificos fugissem das matrizes, que estiveram em grande parte pouco frequentadas.

Além disto, as mesas parochiaes entenderam, injusta, illegal e violentamente, que deviam fazer a eleição pela qualificação do anno passado, qualificação que não se acha completa, e a respeito da qual ha recursos pendentes, não se tendo extrahido diplomas para dal os aos respectivos eleitores.

Por consequencia, uma eleição feita por este modo está evidentemente nulla. Ainda o anno passado o Sr. Leoncio de Carvalho, ex-ministro do imperio, expediu um aviso, declarando que, não estando completas as qualificações, não se podia fazer a eleição por ellas. Na capital da Bahia, apesar das reclamações dos cidadãos interessados e da imprensa, muitas mesas parochiaes, naturalmente de accordo com o governo, entenderam que deviam fazer a eleição pela qualificação do anno passado, que ainda não se acha completa.

Nós temos visto, Sr. presidente, o resultado lisongeiro, que vai apparecendo na eleição municipal nesta cõrte e em varias provincias do Imperio. A opinião publica, que se está erguendo por toda a parte contra a actual ordem de cousas, na provincia da Bahia procurou tambem levantar-se.

Aqui e alli, onde algum respiro se deu, a opinião levanta-se forte. Mas em toda a parte não se conseguiu romper essa rede de subdelegados, essa malha immensa de autoridades, cercados de força, que se têm estreitado sobre diversos pontos do Imperio.

Eu disse aqui, ha dias, que a provincia da Bahia era talvez aquella que mais tinha soffrido na actual situação, e ainda ha pouco tempo eu

dizia que a liberdade de voto não podia ser completa naquella provincia, em consequencia da intervenção indebita da força publica e das autoridades. Não quero cansar a attenção do senado lendo os jornaes d'alli, que referem muitos attentados praticados pelas autoridades policiaes, sem que nenhum acto do governo tenha vindo cohibir esses excessos.

Para algumas provincias se levantou o interdito; mas para a provincia da Bahia, não; elle está em completa efficacia. Si alguma coisa os conservadores podem fazer e têm feito naquella provincia é porque em toda a parte não os podem ter inteiramente comprimidos, e aqui ou alli conseguem levantar a cabeça.

Sei que as intenções do governo podem ser boas; entretanto o que só tem apparecido...

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu tenho muito interesse nas eleições da Bahia!

O SR. JUNQUEIRA:—Não digo que V. Ex. tem interesse. Mas o governo é uma entidade moral, e essa entidade se compõe de varios individuos, de varias autoridades, que não podem estar todas de accordo com o pensamento do centro, de modo que essas boas intenções podem ser inteiramente frustradas.

Pois, senhores, não sabemos todos que na provincia da Bahia não ha liberdade eleitoral presentemente?

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu pensava o contrario.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Tanto ha, que os dous partidos disputaram a eleição.

O SR. JUNQUEIRA:—Disputaram a eleição, mas com armas desiguas.

Ha um outro facto, Sr. presidente...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Nas freguezias que já estão apuradas, os mais votados são conservadores.

O SR. JUNQUEIRA:—Mas o nobre senador sabe que estão reservadas e guardadas aquellas freguezias em que se fez a eleição a bico de penna.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Quaes são ellas?

O SR. JUNQUEIRA:—Na freguezia de Santo Antonio além do Carmo, como o nobre senador sabe, introduziram se na urna muitas listas clandestinamente, praticaram-se muitos abusos, e esses abusos não de vingar, e portanto ha-vemos talvez de perder a municipalidade e a judicatura de paz por este procedimento menos conforme á lei, á justiça e á moralidade por parte das autoridades.

O SR. LEÃO VELLOSO:—O poder judiciario ha de tomar conhecimento das eleições e ha de verificar si assim occorreu.

O SR. JUNQUEIRA:—Na Bahia, hoje, perder é que é crime; as autoridades estão possuidas deste pensamento: onde não se pôde fazer a eleição a bico de penna, faz-se por este meio da intervenção da autoridade.

Vou ler sempre ao nobre senador, com cujos apures eu contava nesta occasião, entre outras (tomarei ao acaso) uma noticia sobre a eleição, supponhamos, da freguezia do Monte.

Diz-se o seguinte na *Gazeta da Bahia* a respeito desta freguezia:

«No Monte, apenas compareceu o Sr. Joaquim Rios para formação da mesa: e, havendo grande numero de volantes, vindos dos engenhos Monte, Madruga, Maracangalha, Cassaragongo, e dos de propriedade do Exm. Sr. Barão de Cotegipe, estiveram todos debalde á porta da igreja, que não se abriu, desde o dia 1 até ás 6 horas da tarde do dia 4.

• A despeito disto, lá fabricaram na fazenda Vera-Cruz uma acta a jeito dos governadores, e ha de prevalecer uma tal immoralidade...

• Eis-ahi a liberdade que nos haviam prometido.

Eis como se procedeu á eleição na freguezia do Monte, termo da villa de S. Francisco, logar rico, habitado por senhores de engenho de 1.^a ordem. As autoridades fecharam a igreja; os moradores concorreram com effeito á eleição, confiados na palavra do governo; mas, tendo as autoridades fechado a matriz, os pobres homens estivoram a pé firme desde o dia 1 até o dia 4, e o que se segue é que apparecerá afinal o bico de penna, como appareceu em outros logares, para decidir da eleição.

Eis como se fez a eleição municipal na provincia da Bahia, ou a bico de penna, ou pela força das autoridades!

Um outro facto, Sr. presidente, chamou a minha attenção.

Recebi do tenente honorario do exercito, Elyseu Dantas Bacellar, uma longa exposição acêrca das violencias que está soffrendo na cidade de Tieté, provincia de S. Paulo. Expediu-se contra elle mandado de prisão administrativa, por negocios relativos á collectoria dessa cidade. Tinha elle direito, pela sua posição, a uma prisão decente. Foi effectivamente collocado na sala livre da cadeia, mas dias depois, por capricho de um delegado, metteram-n'o em uma enxovia cruel. É cavalleiro da Rosa, e condecorado com as medalhas de merito militar e campanha do Paraguay.

Elle me expoz em carta esses factos, e pede-me que interceda perante o governo para que o faça alliviar de semelhante violencia e degradação.

Portanto vou mandar á mesa o meu requerimento, que é o seguinte (*lé*):

• Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo informação acêrca da presença de força publica na matriz do Pilar, na capital da Bahia, durante o processo eleitoral de 1 do corrente.

• E outrosim.

• Cópia da ordem de prisão do tenente honorario do exercito Elyseu Dantas Bacellar que foi recolhido á enxovia da cadeia do Tieté, na provincia de S. Paulo, apezar da sua reclamação contra a designação de semelhante local, visto que as honras que lhe competem e o motivo da prisão administrativa que está soffrendo não podiam harmonisar-se com essa violencia.—*Junqueira.*

Sendo lido, foi posto em discussão.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Sr. presidente, entramos no 2.º acto das eleições (*risadas*); constou o 1.º da entrada de força nas matrizes. Agora são todos esses abusos a que se referiu o nobre senador pela Bahia em relação ás mesas, qualificações, bicos de penna, e demais variadas histórias, a respeito das quaes é realmente impossivel que esteja o governo preparado para dar explicações.

Portanto, penso que o requerimento do nobre senador pôde passar. O governo ouvirá o presidente da Bahia, e em tempo offerecerei ao nobre senador todas as communicações e explicações.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Leão Velloso.

ELEIÇÃO SENATORIAL DA PROVINCIA DA PARAHYBA

O Sr. Diogo Velho:—Sr. presidente, não tomarei tempo ao senado.

Meu fim é offerecer um requerimento relativo a documentos que interessam á eleição senatorial da provincia da Parahyba.

Deparei em um jornal que se publica na capital daquella provincia, órgão liberal, com uma publicação em que se dá conhecimento ao publico de como, tendo a commissão de soccorros publicos da cidade de Souza dirigido varias reclamações ao presidente da provincia, nunca obteve solução alguma.

A commissão de soccorros publicos da cidade de Souza, compõe-se dos Srs. Drs. Manoel Barreto de Oliveira e Mello, juiz de direito, do respectivo vigario, José Antonio Marques da Silva Guimarães, e Dr. Fausto Nominano Meira de Vasconcellos, ch. fe liberal da localidade.

Este ultimo cidadão, vendo assim desattendidos os pedidos da commissão, de que fazia parte, teve necessidade de recorrer aos jornaes de outras provincias para publicar as representações, que a commissão dirigira ao presidente, visto que na capital da provincia não poderia encontrar órgão da imprensa que as aceitasse, isto é, órgão da imprensa liberal, pois que, si recorresse á imprensa da opposição, necessariamente encontraria logar para suas publicações.

De uma destas representações dirigida pela commissão ao presidente da provincia, eu tiro alguns trechos muito importantes, para os quaes chamo a attenção do senado e da honrada commissão de legislação, á qual está commettido o exame da eleição senatorial da Parahyba.

Em officio de 7 de Janeiro diz a commissão, composta de cidadãos tão respeitaveis e insuspeitos á situação, o seguinte (*lê*):

« Si em todos os tempos com estações regulares nos mezes de transição do verão para o inverno a parte da população menos favorecida da fortuna passava por cruéis privações, facil é de prever-se a miseria a que está reduzida presentemente depois de tres annos de sêcca, em que foi consumida a ultima migalha.

« Si esta é a situação da parte da população desvalida, menos calamitosa não é a da outra ameaçada na vida e nos poucos bens que lhe restam, salvos com inauditos sacrificios, pelos

famintos e pelos grupos de roubadores, que surgem aqui e alli no meio da população indefesa, pois que nove mezes ha, ficou esta comarca sem força publica!... Tal é a largos traços a situação dos habitantes do centro desta inditosa provincia, aos quaes faltam não só os meios de subsistencia no presente, como os de precaver-se contra maiores desgraças em futuro bem proximo, porque nem semente têm para o plantio quando apparecer o inverno, que nas estações regulares começa neste e no mez de Fevereiro, como tudo já fez sentir esta commissão á essa presidencia. »

Em Janeiro, isto é, quasi no periodo da eleição, a situação do sertão da provincia da Parahyba era tal como a descreve a commissão de soccorros publicos da cidade de Souza, a mais important do sertão daquella provincia!

Em outra representação dirigida ao presidente da provincia pelos mesmos cidadãos que constituem a commissão de soccorros publicos, encontro esta exposição datada de 16 de Abril (*lê*):

« Terminando, esta commissão protesta ainda uma vez contra a declaração feita por alguns jornaes do acabamento da sêcca no centro desta provincia, e da do Rio Grande do Norte, sua vizinha, desde os ultimos mezes do anno proximo findo, quando justamente mais se aggravou a misera situação de sua população, como fez sentir esta commissão a V. Ex. em officio de 7 de Janeiro ultimo. »

Eu, requerendo cópia da correspondencia official dirigida pela commissão de soccorros publicos da cidade de Souza ao presidente da Parahyba, peço permissão para mandar á mesa, afim de que vão á commissão de legislação estes jornaes, para que ella os tome na consideração que lhe merecerem, emquanto não chegam as cópias authenticas daquella correspondencia. Meu requerimento é o seguinte (*lê*):

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça cópia dos officios dirigidos á presidencia da provincia da Parahyba pela commissão de soccorros publicos da mesma provincia em datas de 30 de Julho, 11 e 26 de Agosto de 1879, 7 de Janeiro e 16 de Abril do corrente anno.—*Diogo Velho.* »

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Diogo Velho e Leitão da Cunha, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario de 1.280:000\$000.

O Sr. Diogo Velho com pezar toma ainda o precioso tempo do senado continuando o discurso que interrompeu hontem para não fatigar mais a attenção dos illustres senadores, que o honraram com sua presença além da hora da sessão, que por equívoco excedeu um pouco.

Tinha ficado no ponto em que tratava de chamar a attenção do nobre ministro para os abusos e falta de economia, que se têm introduzido na administração da estrada de ferro. Continuando nesta parte, chama a attenção do nobre ministro para a superabundancia do pessoal. Até ao fim do anno passado, occupavam-se em todo o serviço 3.414 pessoas, sem incluir o pessoal da estação marítima da Gambôa, cujo numero ignora. Acha excessivo esse pessoal, embora saiba que certa parte d'elle, a dos simples trabalhadores, não pôde deixar de variar segundo as necessidades dos serviços.

Parece extravagante em administração que functionarios, pagos pelo Estado para um determinado serviço, e que d'elle se deviam exclusivamente occupar, encarreguem-se de funções a elle estranhas, como o arrecadamento dos direitos pertencentes à provincia de Minas. Cobrando por isso apenas uma porcentagem, empregam, em consequencia disso, excessivo rigor e abuso na percepção d'ella, do que pôde o orador dar testemunho, asseverando que muitos objectos que, antes dessa innovação nada pagavam quando eram expedidos pela estrada de ferro, presentemente são taxados, sendo muito exigentes os encarregados do recebimento de impostos de Minas Geraes.

Alludindo à pratica, que outr'ora houve de se cobrar em alfandega de uma provincia direitos de provincias limitrophes, o orador observa que, além de ser o processo mais regular, ainda assim se julgou isso inconveniente, e nesse sentido ordens baixaram do thesouro.

Pede a attenção do nobre ministro para outro ponto, agora que a administração da estrada de ferro vai entrar em nova vida, como o orador espera. Refere-se ás despesas que correm por conta da verba—Conservação ordinaria e extraordinaria.

Tem informações de que essa rubrica é uma especie de *verbi scripti* da estrada de ferro, onde se escondem muitos abusos, escóda-se muito dinheiro, cuja applicação sem duvida não aproveita ao serviço publico.

Tambem merece serio exame e exige providencias a repartição do trafego, em que existe a maior balburdia e confusão, pela multiplicidade constante de ordens e portarias sobre portarias, umas declaratorias das outras, ou revogando as precedentes!

Segundo está informado, a culpa não era do chefe do serviço, engenheiro aliás honesto e capaz; mas estava obrigado a cumprir as ordens do director, e d'ahi o mal apontado!

Na contabilidade tambem é manifest: a confusão. Os documentos da receita diaria são regularmente processados de conformidade com o regulamento; mas só no fim do mez e ás vezes mais tarde, é que se pôde conhecer a receita do mez anterior, embora o regulamento

determine que até ao dia 10 de cada mez sejam remetidas as contas relativas ao mez anterior.

Era ainda da intervenção inconveniente o impertinente do ex-director que nascia essa irregularidade, como provam varios actos seus, que o orador menciona, e entre elles duas portarias, uma das quaes determinou que—*nas estações onde não ha commodos, os agents devem hospedar o pygido, dando-lhe o lojar mais seguro e commodo e fornecendo-lhe comida a preço razoavel*; e outra ordenando que—*o pessoal da via permanente tem obrigação de inspecionar o estado de asseio das estações, mesmo nos aposentos privados dos agentes*.

Com relação a tarifas e horarios, faz o orador varias ponderações, começando pelo que diz respeito ao transporte de passageiros. Alterou-se a partida do trem ordinario das 6 para as 7 horas da manhã, sem attender ás reclamações de muitos passageiros, a quem lesou semelhante alteração, e estabeleceu-se a partida de outro trem ás 5 horas, sem supprimir-se o das 7. Assim ficou desde então, conservando-se ainda hoje os dous trens, um dos quaes desnecessario.

Ha tambem uma duplicata desnecessaria do trens, ordinarios e *exp. esses*. A verdade é que trens *exp. esses*, propriamente, não existem na estrada de ferro, senão por abuso dessa denominação que na Europa designa os trens que, sem parar em nenhuma estação intermedia, vão de um centro importante a outro da mesma categoria. Entre nós, por ora, não ha necessidade disso. O que ha na estrada de ferro D. Pedro II são trens ordinarios sómente, e duplical-os é desnecessario e importa desperdicio.

Não exigindo o serviço publico a celeridade extraordinaria dos *expressos* razão ha para queixa pela suppressão da parada do trem na estação do Rio Novo. Na ultima reforma de horario feita pelo ex-director foi essa a unica estação supprimida. De Entre-Rios até ao Sítio todas as estações, embora de categoria interior e de movimento tambem inferior à do Rio Novo, obtiveram parada do trem ordinario.

Com relação a este ponto rectifica o orador uma apreciação do nobre senador pelo Espirito Santo, que disse ser o Rio Novo uma estação secundaria. Vai ni-to manifesto engano. Das estatisticas da estrada de ferro deprehende-se que, em 1879, a renda bruta da estação do Rio Novo foi maior que a de quasi todas as outras estações, não sendo o numero de passageiros menor que o da de Cedoceita, por exemplo, que fica a pequena distancia da estação de Parahybuna, e entretanto goza do beneficio da parada do trem.

Com outras razões demonstra ainda o orador a inconveniencia da suppressão da parada do trem na estação do Rio Novo. Pessoalmente comprehendendo-se que lhe é indifferente suprimasse ou não o trem, visto como a suppressão em ultima analyse pouco o prejudica, obrigando-o a desembarcar no Juiz de Fora; mas para muitos não é do mesmo modo indifferente e é de justiça attender ao bem estar dos habitantes de uma localidade não pouco populosa.

Certas disposições das tarifas em execução têm

dado logar a abusos; taes são as dos art. 93, 98 e 161.

Ultimamente tem-se praticado na estrada de ferro um verdadeiro escandalo. O ex-director fez inserir no art. 187 a palavra — peso —, exigindo a declaração do peso da mercadoria na estação em que esta é recebida, exigencia desarrazoada, por isso que, pelas disposições regulamentares vigentes, a administração da estrada tem o dever de, no acto de receber qualquer volume, pesal-o, sendo dahi em diante responsavel por elle. A alteração do art. 187 obriga portanto a uma conferencia posterior, para verificação de peso, na estação terminal. O resultado é que as saccas de café ali ficam sujeitas á depredação de empregados malversores, e o abuso tem já subido a tal ponto, que para o vende das *varreduras* já se têm feito leilões, não annunciados! Para este escandalo revoltante convem que o nobre ministro dirija a sua attenção.

A' vista do exposto, não admira que o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II, para exaltar a sua administração, dissesse em seu relatório que a pouco se reduziam as quantias pagas pela mesma estrada como indemnização pelas avarias feitas: realmente a administração havia alli adoptado como systema o *callote* e com elle respondia a quaesquer reclamações, sendo certo que muitas vezes os interessados preferiam ceder do seu direito a ter de supportar a aspreza com que de ordinario eram acolhidas todas as reclamações ainda as das pessoas mais qualificadas.

O orador deixou demonstrada, em seu primeiro discurso, a inexactidão dos calculos e informações do ex-director no seu relatório; já provou que, para reduzir a porcentagem do capital empregado no custeio da estrada, esforçou-se elle por diminuir o total dessa somma; já fez ver que, no intuito de apparentar grande economia, reduziu-se a somma do custeio; finalmente, ficou também provado que tem-se figurado a renda liquida da estrada de ferro maior do que ella é realmente, porque della não se deduzem os encargos a que es á sujeita:—entretanto, si essas apreciações são erroneas e aceitavel o calculo do ex-director, então o orador, como um dos proprietarios agricolas que mais se utilisam da estrada de ferro D. Pedro II, tem o direito de reclamar dos poderes publicos uma redução nas tarifas, em conformidade com o decreto de 1855 que approvou os estatutos que uma empresa organizara para a construcção dessa via ferrea, marcando 7 % como limite maximo do juro para a companhia que autorisava, e determinando que, quando a venda excedesse a esse juro, se fizesse redução nas tarifas. Si é exacto que a estrada de ferro D. Pedro II rende 8 %, pede a justiça que se cumpra a promessa feita no decreto de 1855.

Muito pelo contrario, o que se tem feito é alterar as tarifas, sempre com o fim de augmentar indefinidamente a renda, sem attender aos interesses da lavoura e principalmente aos da lavoura do café, que paga a maior somma de transportes á estrada de ferro. Artigos ha, e o orador os cita, que pelas novas tarifas estão

pagando mais do dobro do que pagavam pelas anteriores.

Como é facil de ver, apparecem reclamações dos prejudicados; o governo tem reconsiderado a questão, amudam-se as modificações, e o resultado é que as tarifas acham-se hoje de fórma que não é possivel comprehendel-as. Convem que o nobre ministro consolide todos os avisos e portarias que regulam a materia, e simplificando as disposições nellas exaradas, estabeleça com clareza o que o freguez da estrada de ferro D. Pedro II deve pagar pelos productos que envia por ella.

O café, principal mercadoria transportada pela estrada, e a que mais renda lhe fornece, ainda está pagando 200 réis por tonelada e por kilometro.

O orador já disse, quando pela primeira vez fallou sobre o assumpto em discussão, que não fazia questão de que o capital empregado na estrada de ferro D. Pedro II rendesse mais ou menos. É um erro pretender-se fazer dessa via ferrea uma fonte de renda. O juro de 6 %, e não de 8 %, como pretendia o ex-director, seria satisfactorio, si fosse real. Em todos os paizes estrangeiros difficil será apontar uma estrada de ferro em que o juro do capital empregado seja superior a 5 %. Para comprovar esta asserção o orador procede á leitura de varios dados extrahidos de obra recente.

Quando o orador em seu primeiro discurso fallou sobre este ponto, o honrado senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, alludiu, em aparte, ás estradas do norte, para as quaes sempre surgem difficuldades. O nobre senador tem razão, sobretudo attendendo-se ao modo por que o governo tem applicado os recursos votados pelo poder legislativo para esse ramo importantissimo do serviço publico.

O orador desde que lhe coube a honra de um logar na representação provincial, fez da viação publica o seu programma, propugnando sempre a facilitação dos meios de comunicação. Deputado á assembléa geral, e mais tarde senador, tem conservado as suas idéas sobre o assumpto: ainda pensa que todo o capital empregado em vias ferreas neste paiz, vias ferreas cuja renda directa dê pelo menos para as despezas, é capital productivo, que ha de compensar, senão já, pelo menos em proximo futuro, todo o dispendio que soffrerem os cofres publicos. E o interesse que o orador liga a esta materia é tal que, si visse um governo tomar por artigo principal de seu programma o desenvolvimento da viação publica, não hesitaria em dar-lhe o mais decidido apoio.

Em abono das opiniões que professa sobre a instante necessidade de attender-se á facilitação de communicações em nosso paiz, o orador lê um trecho em que um bem conhecido especialista, o Sr. engenheiro Hawkshaw, opina do modo consoante ás idéas do orador.

Terminando, pede ao senado desculpa por ter longamente occupado a sua attenção; mas é que devia aproveitar a oportunidade da presença do honrado ministro da agricultura para mostrar que realmente urge corrigir muitos abusos na estrada de ferro D. Pedro II. Com a exoneração

do ex-director offerece-se azado ensejo para reformar aquelle ramo do serviço publico. Assim o queira o nobre ministro que possui as habilitações necessarias ao desempenho da ardua tarefa que a S. Ex. incumbe; e si S. Ex. não o conseguir, desanimado afinal, abraçará uma opinião que até hoje tem vivamente impugnado — a de que o Estado deve impugnar essa importante via de comunicação. (*Muito bem.*)

O Sr. Buarque de Macedo (*ministro da agricultura*), devendo dar uma resposta ao nobre senador que acaba de sentar-se, observa que, em relação ao credito, S. Ex. insiste nas ponderações do parecer da illustrada comissão, declarando contudo que não faria duvida em conceder aquillo que o governo julgasse indispensavel.

Indispensavel, na verdade, é tudo quanto pediu o governo, porque parte das quantias pedidas tem de applicar-se a obras que não podem ser por mais tempo retardadas; e parte a melhoramentos de immediata utilidade para o commercio e a lavoura: no primeiro caso estão a consolidação dos côrtes na 2.^a secção da estrada de ferro D. Pedro II, o levantamento do leito do ramal de Santa Cruz e a construcção de pontes e boeiros no ramal de S. Paulo, e no segundo caso o prolongamento da ponte da Gambôa e a acquisição de apparelhos para o serviço de descarga.

A honrada comissão entende que o prolongamento da ponte da Gambôa deve ser adiado, e o governo, por sua parte, acha o melhoramento indispensavel nessa estação maritima: entretanto cumpre declarar que não é a obra de natureza que não possa adiar-se, si o entender a sabedoria do senado.

Relativamente, porém, aos serviços da consolidação dos côrtes da 2.^a secção e outros semelhantes para a segurança do trafego, e bem assim á acquisição de novas locomotivas, o orador declara que, embora se sujeite á deliberação do senado, qualquer que seja, não pôde absolutamente concordar com a suppressão de semelhantes despezas. O senado procederá como mais acertado lhe parecer, mas caber-lhe-ha toda responsabilidade. O que o governo devia fazer, está fazendo: pede ao corpo legislativo os meios necessarios para realizar serviços que reputa imprescindiveis.

Incidentemente o orador, em um dos discursos sobre o credito em discussão, disse que existiam despezas feitas sem autorização de especie alguma, sem credito, nem do poder executivo, nem do legislativo. Esta proposição parece ter causado estranheza e, portanto, o orador, desejando aliás que o convençam de achar-se em equivoco, sente a necessidade de provar perante o senado a asserção que aventurou.

Com effeito no exercicio de 1874 — 1875 despendeu-se, nas condições supra mencionadas, uma avultada quantia — nada menos de tres mil e tantos contos: o orador fal-o vèr commentando o respectivo balanco, e outro tanto aconteceu no exercicio de 1876 — 1877, cujo balanco tambem analysa. Não quer com isto inculcar que mãos criminosas houvessem desfalcado os dinheiros publicos; semelhante pensamento

nunca teve o orador, que faz a devida justiça á probidade dos estadistas brasileiros de um e outro partido, probidade que não é excedida pela dos politicos de nenhum outro paiz. O orador com iste apenas quiz fazer vèr que por vezes tem-se, sem autorização legal, mandado continuar as despezas, os ministerios retiram-se sem as haver regularizado por meio de creditos, os seus successores tambem não o fazem, e a consequencia é a que fica exposta.

Attonito, quando pela primeira vez deu com estas irregularidades, o orador foi ao thesouro em busca de explicações: o que lá lhe disseram confirmou a sua opinião.

Respondendo a um aparte, pondera o orador que tambem nunca, quanto a este ponto, estabeleceu distincção partidaria. Não duvida que se lhe mostre igual irregularidade commettida por ministro co-religionario seu. O que tem feito é assignalar uma falha administrativa que não deve continuar. Si outra interpretação fór achada para o facto, o orador muito com isso folgará.

Por emquanto ali estão os factos — e servem para demonstrar que, mesmo por amor ao systema representativo, não se deve demorar a votação de creditos, porque todos os governos, seja qual fór o seu partido, podem vèr-se em condições de mandar continuar despezas para que não haja creditos. Deve-se nesta parte imitar o que se faz em todos os paizes constitucionaes: em materia de credito, materia urgente, o corpo legislativo responde logo *sim* ou *não*, para que o governo saiba como se ha de reger.

Interrompido por um aparte, no qual um Sr. senador disse que o governo é que não deve gastar aquillo para que não está autorizado, o orador observa que, por sua parte, quando em Abril pediu um credito para a continuação de despezas ordinarias, não tinha excedido uma só das verbas para as quaes pedira credito.

Passa o orador a explicar a razão por que se não incluiu na verba do prolongamento da estrada de ferro a somma que foi effectivamente empregada no serviço da Gambôa. Não se tratava de uma classificação de verba, mas apenas de mostrar a somma que se despendeu com um e outro serviço, e para isso se discriminaram as despezas.

O credito que pede para o ramal de Santa Cruz é com effeito destinado ao levantamento do leito da estrada, e não á acquisição de novos trilhos, que não são necessarios. Assegura o nobre senador, a quem responde, que a verba não será desviada de sua applicação, salvo caso de força maior em que periguem os interesses do Estado.

Não poderá responder a todos os pontos de que se occupou o nobre senador por não ter tido tempo no prazo de 24 horas de se habilitar a fazel-o. Occupar-se-ha, porém, daquelles sobre que está informado.

Quer ser o primeiro a confessar que algumas das censuras do nobre senador são procedentes, e por sua parte procurará remediar as irregularidades; outras, porém, pede a justiça que declare que têm completa explicação, como passa a demonstrar.

Quanto á conta do capital, não foi nella incluído o valor do material em ser, porque isso não seria regular; porque, tendo de entrar parte desse valor na conta do custeio, viria assim a haver uma duplicata no lançamento. Emquanto, pois, esse material está em deposito no almoxarifado, não deve quantificar-se porque opportunamente entrará ou na conta do custeio, ou na do capital, conforme a sua applicação.

Emquanto á despesa com as obras da Gambôa, cumpre observar que estas não estão concluídas, e que a sua conta não está, portanto, liquidada, sendo por ora insignificante a receita que produz. E certamente o nobre senador não levará o seu rigor ao ponto de exigir que essa renda não deva ser incluída na receita, por que a despesa deixou de ser compreendida na conta do capital. Concedo que seja uma pequena irregularidade incluir as receitas desse ramal na renda geral da estrada, não estando incluída ainda a despesa no capital; mas, a não se ter feito assim, essas quantias deveriam ser recolhidas directamente ao thesouro. Em todo o caso isto só pôde influir para o calculo da renda líquida em 1 ou 1/2 %.

Sustentando, pois, a opinião de que a despesa do ramal da Gambôa, como a de qualquer outra estrada de ferro, só deve entrar na conta do capital depois de concluída e entregue ao trafego regular, entende o orador que é esta a doutrina verdadeira, não podendo, portanto, neste ponto concordar com o reparo do nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Tambem com pezar discorda do nobre senador quando julga irregularidade o não se deduzir da renda líquida da estrada o juro que o estado paga pelos empréstimos que contrahiu para o seu prolongamento. Em uma estrada particular assim deve ser, mas as operações que o Estado realiza são muito differentes. A receita da estrada é toda recolhida ao thesouro, e é este que paga os juros do capital empregado, nada tendo a estrada que ver com isso.

Por esse rigor do calculo dir-se-ia que na maior dos casos as estradas de ferro são ruins. Si a estrada D. Pedro II rende 8% e o Estado paga 7% de juros do capital, neste caso a differença é realmente apenas de 1%. Mas ha de d'ahi concluir-se que as estradas de ferro não offerecem resultados consideraveis em relação ao desenvolvimento da riqueza publica, e que os governos não devem por ellas fazer sacrificios? Bom seria que todas as estradas do Brazil construídas á expensas do Estado, dessem a renda líquida necessaria para pagamento do juro dos empréstimos contrahidos para a sua construção, porque ainda ficaria em saldo o desenvolvimento da riqueza publica, e esses imensos beneficios que trazem as grandes vias de comunicação.

O orador passa a explicar a razão da differença, que o nobre senador encontrou na tabella n. 45 e na synopse da receita e despesa, differença que se eleva a cerca de 600:000\$ mas que facilmente se explica. É que uma contém todo o movimento de caixa, incluindo despesa feita e receita arrecadada por conta de outras estradas em virtude de contratos de trafego mutuo, e a outra apenas representa o

que effectivamente pertence á estrada, o que tudo consta da sua escripturação.

É certo terem sido abandonados alguns carros, que faziam o serviço dos suburbios, mas o motivo foi carecerem de reparos de tal importancia, que foi preferivel substituil-os por outros novos, aproveitando-se-lhes as ferragens, e servindo as caixas de habitação de operarios em logares em que não havia casas.

Em relação á estação de Palmeiras, diz que ella não é luxuosa; o seu custo foi de quarenta contos. A estação tem algum movimento, mas realmente não lhe parece que por elle o Estado devesse gastar uma somma tão consideravel.

A necessidade da estação do Cruzeiro justifica-se pela distancia que havia entre as duas estações mais proximas do lugar, e que era de 20 kilometros, não podendo o orador admittir a razão que offereceu o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, de que o ex-director da estrada de ferro quiz obsequiar um fazendeiro que lhe dava hospedagem, mandando construir alli a estação.

Está informado de que é verdade o facto que referiu aquelle nobre senador, de se pôrem trens especiaes para serviço do ex-director, o que tinha por vezes logar por motivo de não ter elle alcançado a hora do trem ordinario, devendo certamente haver razões, que justifiquem o procedimento daquelle funcionario.

Acceita, porém, o principio de que o director da estrada não tem direito de tomar trens especiaes, nem mesmo uma simples machina, para o conduzir á sua residencia, só o podia fazer em serviço urgente da propria estrada.

Quanto ao trem especial, que conduziu para a corte o cadaver do sempre lembrado Duque de Caxias, o ex-director da estrada consultou a elle orador si devia mandar cobrar a respectiva importancia, e a sua resposta foi que sim. E cre que cumpriu o seu dever.

O orador ainda não deu nem dará passagem gratuita a ninguem, para isso não tem amigos, nem parentes; e si o ex-director obrou de modo contrario, procedeu muito irregularmente. De sua parte até exige que os outros ministerios paguem pelas verbas relativas a cada um dos respectivos serviços, a despesa de transporte, que se faz por sua ordem na estrada de ferro.

É verdadeiro o facto de ter havido um advogado na estrada de ferro, mas agora não existe. Elle, porém, foi indispensavel pelas muitas consultas, que tinha a fazer o ex-director; a despesa não foi extraordinaria, e é puramente eventual.

É tambem exacto que foram distrahidos dous ou tres engenheiros dos trabalhos, que tinham a seu cargo, para irem estudar um ramal da estrada de ferro de Palmeiras ao Paty.

O facto, entretanto, explica-se por ter o nobre ex-ministro da agricultura acreditado que esse ramal poderia offerecer vantagem para o futuro ao trafego da estrada.

Tambem é verdade o ter sido nomeado um ajudante do engenheiro residente, o que o orador não approva, tencionando dar outra commissão a esse engenheiro, para sempre respeitar a disposição da lei. Acrescenta, todavia, que o facto

se explica por haver trabalhos de certa importância, que exigiam mais um engenheiro, que poderia assim considerar-se como um auxiliar.

Quanto ao desfalque que se deu na estrada, foi elle consequencia de irregularidades, que não desculpa, e falta de exaue na contabilidade.

Os empregados responsaveis foram demittidos e mandados processar; um foi preso. Ha, porém, um facto curioso. A escripturação está feita com tal habilidade, que o que devia figurar como devedor do Estado, não a é credor por seiscentos e tantos mil réis. Si elle não confessasse o crime, e o desfalque se não conhecesse por outros elementos, de certo não poderia ser descoberto.

Os documentos respectivos foram remettidos ao juiz dos feitos da fazenda para proceder á arrecadação, si ainda fosse possível.

Fez quanto podia, e opportunamente dará conta ao senado do complemento de todas as providencias que adoptou.

É certo que na estrada de ferro se fazia obras e contratos para fornecimento sem concorrência. O orador, não obstante partidario do systema de concorrência, observa que não havia prohibição expressa para que o director da estrada de ferro assim procedesse. Todavia um dos seus primeiros actos de ministro foi prohibir essa pratica: salvo os casos, em que pela especialidade do material, tem elle de ser fornecido por certos e determinados individuos. Não pôde porém deixar de dar execução a alguns contratos, que ainda existem feitos sem concurso, pois que só os pôde rescindir nas casos nelles prescriptos.

Não pôde emitir ja sua opinião sobre a superabundancia do pessoal, mas tem recommendado que elle seja reduzido ao strictamente indispensavel.

É certo terem estado alguns empregados da estrada incumbidos da arrecadação de certos impostos da provincia de Minas. O facto deu-se á requisigão do presidente daquella provincia; mas já não existe.

Traará de examinar si com effeito a verba conservação ordinaria e extraordinaria tem o effeito de uma verba secreta, sendo applicada a serviços, que não estão devidamente justificados, como indicou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Tomou igualmente na devida consideração o que S. Ex. disse em relação ao serviço da repartição do trafego, assim como no que se refere á contadoria.

Sorpreendem-no as portarias a que se referiu o nobre senador, impondo aos agentes das estações a obrigação de dar comida ao pagador mediante certa retribuição, e levando a inspecção ao ponto de dizer que o pessoal da conservação deverá vigiar todos os aposentos, até os reservados do agentes e sua familia. É realmente um zelo pu risairo, que o orador não approva. E si não tiver uma exploração plausivel, que por ora não encontra, amanhã mesmo serão revogadas.

Ocupa-se em seguida das tarifas, dando razão ás observações que fez o nobre senador em relação ás multas impostas por falta de declaração no peso da mercadoria.

A multa de que trata o regulamento, é pela falsa declaração da mercadoria, e não do peso, que a estrada sempre verificava para por elle cobrar o frete, não sendo o remittente obrigado a declaral-o. Si pois, o director procedeu no caso indicado sem autorização do governo, não se hoave regularmente e commetteu um grande abuso; si ha, porém, autorização, trate-se immediatamente de a revogar, embora tenha de se augmentar o pessoal para o serviço de pesar as mercadorias.

Não conhece os factos relativos ás varreduras de café, e não p. de crer que a estrada se aposse dellas. Procederá entretanto a informações.

Respondendo ao topico do discurso em que o nobre senador trata da elevação das tarifas, faz largas considerações para mostrar que ellas não são exageradas em relação a outras estradas do paiz e especialmente a de S. Paulo. Conven em que a estrada tem por fim desenvolver os transportes e augmentar assim a riqueza publica, proporcionando todas as facilidades ao commercio e á lavoura; mas tambem entende que não se deve levar a generosidade ao ponto de conceder mais do que é razoavel ao transporte das mercadorias.

Concorda em que algumas modificações são necessarias para que as tarifas se não tornem vexatorias; mas o que não pôde é baixar-se do modo que o Estado fique eternamente sobrecarregado com os juros dos 85.000 contos do capital empregado. Entende finalmente que a estrada deve dar alguma coisa mais, com o fim de promover-se o seu prolongamento, e mesmo de animar a construção de outras estradas em outras provincias. Não pode, portanto, deixar de a considerar como um elemento de renda para o Estado, e o contrario seria temerario nas circumstancias actuaes da nação.

A discussao ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14 a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até ás 2 horas)

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 1.280:000\$000.

2.ª parte (ds 2 horas ou antes)

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

1.ª discussão do projecto do senado, estabelecendo os ordenados e emolumentos que de em perceber os profeiros e escriptaes da extincta chancaria das vilas.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhly.

2.^a dita das proposições da mesma camara:

N. 149, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

40.^a SESSÃO

Em 14 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—Dous pareceres sendo um da commissão de assembleas provinciaes sobre uma lei da assemblea provincial de S. Paulo, e outro da commissão de pensões e ordenados sobre a licença do desembargador da relação do Ceará, Francisco de Faria Lemos.—Passagens a raiantes coarctos. Discorso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Approvação do requerimento.—Creação de dez cadeiras de 1.^{as} letras. Discorso e requerimento do Sr. Cunha e Figueiredo. Approvação do requerimento.—Negocios de Pernambuco. Discorso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—Primeira parte da ordem do dia.—Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Christiano Ottoni e ministro da agricultura. Adiantamento da discussão.—Segunda parte da ordem do dia.—Pretensão dos porteiros e escrevoes da extracção chancellaria das relações. Discursos dos Srs. Correia e presidente do conselho. Encerramento da discussão.—Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. Discursos dos Srs. Jaguaribe, presidente do conselho e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy Correia, Barão de Cotegipe, José Bonifacio, Leão Velloso, Junqueira, João Alfredo, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Jaguaribe, Visconde do Rio Branco, Cunha e Figueiredo, Barão de Marim, Diniz, Barão de Souza Queiroz, Vieira da Silva, Chichorro, Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Leitão da Cunha, Diogo Velho, Mendes de Almeida e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbú, Antão, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Nictheroy.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 1.^o SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

* Foi presente á commissão de assembleas provinciaes a proposição da camara dos deputados, declarando que deve ser sancionada e resolução da assemblea legislativa da provincia de S. Paulo, de 1.^o de Abril de 1875, que eleva a 20 annos o prazo da garantia de 7 % concedida pela lei da mesma provincia n. 45 de 6 de Abril de 1872.

* A commissão, examinando os papeis e informações que acompanham a proposição, verificou:

1.^o, que, negada a sancção ao projecto, pela primeira vez, por consideravel-o o presidente contrario ao interesse da provincia, a assemblea provincial de novo o adoptou por dous terços dos votos dos membros presentes;

2.^o, que, negada a sancção, pela segunda vez, por pensar o presidente que, de conformidade com o art. 15 do Acto Adicional, os dous terços dos votos devem entender-se com relação á totalidade dos membros da assemblea, e não sómente dos presentes, a assemblea ornou a adoptar o projecto e mandou publical-o como lei;

3.^o, que, por acto de 2 de Abril de 1875, o presidente suspendeu essa lei.

* A' vista do que fica summariamente exposto, a commissão de assembleas provinciaes, considerand-o que a questão de inconstitucionalidade, levantada pelo presidente, quanto á contagem dos dous terços dos votos dos membros da assemblea, não é sustentavel em vista do citado art. 15 do Acto Adicional, é de parecer que a proposição da camara dos deputados entre na ordem dos trabalhos, afim de poder ser adoptada pelo senado.

* Sala das commissões em 13 de Julho de 1880.—*F. de P. da Silveira Lobo.*—*J. Bonifacio.*—*A. B. Uchôa Cavalcanti.*

* A commissão de pensões e ordenados examinou a resolução da outra camara, pela qual é o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação do Ceará Francisco de Faria Lemos, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; e reconhecendo a commissão, á vista de um attestado medico anexo á referida resolução, que se acha devidamente comprovado o motivo de molestia allegado, é de parecer que entre ella em discussão e seja approvada.

* Sala das commissões em 13 de Julho de 1880.—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*—*J. L. da Cunha Paranaquá.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Fendo comparecido mais os Srs. Visconde do Bom Retiro e Paranaquá, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves e Fausto de Aguiar.

PASSAGENS A RETIRANTES CEARENSES

O Sr. Leitão da Cunha :—Sr. presidente, pedi a palavra para motivar em breves termos o requerimento que vou mandar á mesa.

No *Diario Official* de 6 do corrente lê-se o seguinte aviso do Sr. ministro do imperio:

« Ao presidente da provincia do Espirito Santo, em resposta ao officio de 23 do mez findo, ao qual acompanhou o requerimento em que os retirantes cearenses Salviano Patricio de Carvalho e José Soares de Medina pedem ser transportados para sua provincia por conta deste ministerio, que pôde a mesma presidencia conceder-lhes as passagens que pedem; bem assim que igual concessão deve ser feita aos que, sendo retirantes, a requeriram, uma vez que não estejam sujeitos, por qualquer contrato, em serviços da lavoura. »

No *Diario Official* de 13 diz ainda o mesmo Sr. ministro do imperio:

« Ao presidente da provincia do Pará, que fica approvedo o acto pelo qual mandou dar passagem, por conta da verba—Soccorros publicos—, daquella capital para a ci'ade de Santarém, aos dous cearenses a que se referiu em officio de 17 do mez proximo findo. »

Destes avisos, deprehende-se que o Sr. ministro do imperio está disposto a conceder, por conta dos cofres publicos, passagem a todos os cearenses que, tendo emigrado de sua provincia natal por causa da sêcca, desejarem regressar á mesma provincia.

Semelhante acto do governo não pôde deixar de ser apreciado devidamente pelo senado, pois que si se trata de uma medida geral, pecca, a meu ver, por dous lados.

Em primeiro logar, é illegal, porque o governo não está autorizado a effectuar a despeza de que se trata, e não deve ser pequena, dado que se generalise, como é de presumir em vista dos dous avisos que acabei de ler.

Em segundo logar, como o senado sabe, em minha provincia estabeleceu-se uma colonia, denominada Benevides, composta exclusivamente de cearenses, com a qual fez o Estado avultada despeza. Está ella hoje prosperando, e ainda ha pouco o governo determinou ao presidente da provincia do Pará que gastasse do credito que abrija 40:000\$, até Agosto; devendo ao cabo desse prazo emancipar-se a colonia.

Consta-me, por cartas que recebi daquella provincia, que muitos dos cearenses que alli se acham estabelecidos e foram para o Pará com grande sacrificio dos cofres publicos, mostraram-se inclinados a regressar á sua provincia natal, si para isso lhes proporecionar o governo os necessarios meios.

Desejo, pois, que o governo informe ao senado si, com effeito, tomou uma medida geral, como, repito, parece deprehend-r-se dos mencionados avisos do ministerio do imperio. No caso affirmativo, qual a verba a que recorre o governo para tal despeza, que sem duvida ha de ser avultada; e, na hypothese negativa, em que basea o governo a concessão dessas passagens aos cearenses que existem na provincia do Espirito Santo, e aos estabelecidos na colonia Benevides, no Pará, que desejarem voltar para a provincia natal.

Não me parece digna do bom senso e do criterio do governo a especie de contralança geral que se me afigura vai estabelecer-se entre os cearenses que peregrinam por outras provincias.

As observações que tenho enunciado, Sr. presidente, são tanto mais procedentes, quanto o senado sabe que o governo não tomou até agora deliberação definitiva e peremptoria a respeito da emigração espontanea, que tem procurado o Imperio, e principalmente esta capital, por falta de verba no orçamento para esse fim.

Ora, si esta razão, sem duvida muito plausivel, obsta a que sejam de prompto consultados os altos interesses que se prendem á emigração espontanea que nos demanda, e chega o escrupulo do governo ao ponto de nem sequer proporecionar hospedagem aos emigrantes que pela primeira vez pisam terra estranha, em que buscam nova patria; seguramente não se comprehende que, sem hesitação, assumo o arbitrio de conceder passagem a quantos cearenses se lembrarem de regressar á sua provincia natal.

Portanto, vou enviar á mesa o meu requerimento, e aguardo as informações do governo para aventurar outras considerações, que assumpto como e-te, de tanta importancia, reclama.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio do imperio, a seguinte informação:

« Si o governo está resolvido a conceder passagens, por conta dos cofres publicos, a todos os cearenses que, tendo emigrado da sua provincia natal, em consequencia da sêcca que assolou-a ultimamente, estiverem hoje resolvidos a regressar á mesma provincia. »

« Paço do senado, 14 de Julho de 1880.—*Leitão da Cunha.* »

CREAÇÃO DE DEZ CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETTRAS

O Sr. Cunha e Figueiredo :—Sr. presidente, chegou t mbem a minha vez de apresentar um requerimento, e o faço, porque minha norma de proceder é jámais permittir que qualquer censura, que por ventura contra mim se articule na qualidade de funcionario publico, passe incolume, sem que eu acuda promptamente em favor de minha reputação. Não censarei a V. Ex., nem ao senado. Necessito apenas de um ou dous minutos para fundamentar o meu requerimento.

Lendo hontem no *Diario Official* o longo discurso de um nobre deputado pela provincia de Mato Grosso, deparei com um trecho, no qual esse illustro representante me lança algumas censuras muito positivas e serias.

O senado me permitirá que eu leia o trecho a que alludo, desse longo discurso, em que o nobre deputado, profligando asperamente a instrucção publica do nosso paiz com côres tão negras, concluiu manifestando-se não só contra todos os empregados da repartição de instrucção publica, mas contra todos os que têm occupado a pasta do imperio. Quanto a tudo isto, pouco me importo; a esse respeito sou impassivel. (*Riso.*)

Mas disse esse nobre deputado, o Sr. Malleiros:

« No tempo do Sr. conselheiro José Bento não vagaram cadeiras, mas S. Ex. creou 10. Os adjuntos que estavam nesse caso requereram immediatamente ao Sr. conselheiro José Bento para serem providos nessas cadeiras novamente creadas. S. Ex. respondeu-lhes que essas cadeiras novamente creadas não eram cadeiras vagas, mas sim creadas e por isso reservava-se o direito de abrir para ellas concurso.

Abriu concurso com effeito e nesse concurso sahiram alguns *alumnos e alumnas reprovados.*

Quer saber a camara o que fez o Sr. conselheiro José Bento? *Nomeou* até reprovados naquelle concurso!

Isto é uma verdade, que não pôde ser contestada; consta da *secretaria.* (*Apoiados.*)

Si todas as verdades fossem como esta!!...

O nobre deputado foi por algum espirito maligno induzido em um erro não só palmar, mas até grosseiro. Eu podia desde já refutar cabalmente quanto se diz neste trecho; mas, como, pelo que toca a censuras a mim relativas, não desejo nunca que se me julgue pelo meu caracter, mas sim pela verdade conhecida, vou ter a honra de enviar á mesa um requerimento pedindo as convenientes informações.

E' o seguinte (*tê*):

« Requeiro que, por intermedio do ministerio do imperio, se peça ao governo a seguinte informação:

« Si o requerente, quer na qualidade de ministro, que foi, quer na de inspector geral da instrucção publica, que ainda é, creou dez cadeiras de primeiras letras, e si, pondo-as a concurso, proveu nellas alumnos ou alumnas, que haviam sido reprovados naquelle mesmo curso. »

Depois que vierem essas informações, aqui nesta tribuna completarei a minha prova.

Sendo apoiado e posto em discussão, foi approvado o requerimento.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O Sr. Correia: — Começarei, Sr. presidente, dirigindo a V. Ex. um requerimento.

O nobre ministro da justiça prestou ao senado a informação requisitada acêrca dos motivos pelos quaes não tem funcionado o tribunal do

jury do termo do S. Fidelis, nas duas ultimas sessões.

A informação é a que se segue:

« Juiz de direito da comarca de S. Fidelis, 9 de Abril de 1880. — Ilm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que acabo de encerrar a 1.ª sessão ordinaria do tribunal do jury deste termo, e que, tanto na presente reunião, como na de Dezembro proximo passado, nenhum processo foi julgado, apesar de haverem bastantes réos presos e muitos processos crimes em via de andamento, por nenhum se achar convenientemente preparado e em termos de ser submettido ao conhecimento do tribunal. — Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro. — O juiz de direito interino, *Luiz Paulino Pereira Pinto.* »

A esta informação devo acrescentar a que consta do seguinte documento que acabo de receber do S. Fidelis, pelo qual vê-se que, alli, mais uma sessão do jury inutilizou-se.

« Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito interino. — O bacharel Antonio Francisco Ribeiro, a bem da administração da justiça nesta comarca, precisa que V. Ex. mande o escrivão do jury certificar quantos processos foram apresentados e julgados na sessão do jury que se encerrou hoje. — Pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — S. Fidelis, 15 de Junho de 1880. — *Antonio Francisco Ribeiro.* — Certifique. S. Fidelis, 15 de Junho de 1880. — *Pereira Pinto.* »

« O Dr. Caetano Moreira de Carvalho Goytacaz, actual segundo tabelião publico do judicial, crime e notas, escrivão do jury e privativo das execuções civis e crimes, nesta cidade do S. Fidelis e seu termo, interinamente, por impedimento do proprietario, por nomeação do Exm. presidente da provincia, etc.

« Certifico, em virtude do despacho supra, que na sessão do jury deste termo, convocada para 14 do corrente mez e anno, foi ella encerrada hoje por não se terem apresentado processos preparados para ser julgados. O referido é verdade, do que dou fé. — S. Fidelis, 14 de Junho de 1880. Eu, Dr. Caetano Moreira de Carvalho Goytacaz, escrivão interino o escrevi e assignei. — Dr. *Caetano Moreira de Carvalho Goytacaz.* »

Remettendo a V. Ex. estes documentos, requeiro que se digne mandal-os á commissão competente, para que esta proponha o que julgar acertado no intuito de obstar á repetição de casos semelhantes.

O SR. PRESIDENTE: — Vão á commissão de legislação.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O juiz de direito já partiu para lá.

O SR. CORREIA: — Não apresento os documentos senão para que a commissão proponha o que julgar conveniente para impedir que se repitam occurencias identicas.

Tratando agora do requerimento, que vou ter a honra de sujeitar á deliberação do senado, direi que não tinha o desejo de occupar-me tão cedo com os factos lamentaveis occorridos na

cidade da Victoria, provincia de Pernambuco, aguardando informações completas para detidamente apreciar esses desgraçados factos.

As primeiras peças officiaes que possuímos vão demonstrando que houve nesses lutosos acontecimentos a nunca assaz censurada intervenção indebita da autoridade!

Presentemente só quero tratar dos pontos a que alli se faz referencia, que melhor podem ser esclarecidos pelo governo imperial.

Em uma correspondencia, publicada no *Jornal do Recife*, encontra-se a noticia de haver o nobre ministro da agricultura dirigido um telegramma...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — E' falso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' falso, estou autorizado a declaral-o; nunca dirigiu tal telegramma, nem carta....

O Sr. CORREIA: — promettendo a nomeação de juiz de direito ao juiz municipal da Victoria. Mas, desde que o nobre presidente do conselho declara, e a sua declaração é a mais autorizada para o senado e para o paiz, que não existe semelhante telegramma, não comprehenderei esta parte no meu requerimento, satisfazendo-me inteiramente a negativa de S. Ex.

Sobre outro ponto, porém, creio que o governo não poderá dar desde já as informações que vou pedir. Retiro-me ao topico de uma publicação feita no *Diario de Pernambuco*, que diz:

O tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios informou que pessoa moradora em Afogados lhe affirmára que, na noite de 24 do passado, alli pernoitaram varias praças do corpo de policia, que se dirigiam para a cidade da Victoria, sendo que uma dellas, de nome Francisco Regalia, levava 2.000 cartuchos, e que essas praças, recebendo outras no Peres, Tigipió e Jabotão, quando passaram pelo engenho do Barão de Morenos, no dia 25, eram em numero de 30.

Desejo informações acêrea do numero de cartuchos, que, pelo arsenal de guerra de Pernambuco, foi fornecido ao destacamento existente na cidade da Victoria; é ponto de grande alcance, e o meu pedido baseia-se em uma declaração feita pelo Sr. Machado Rios, que foi o commandante do corpo de policia de Pernambuco.

Estou certo que o nobre presidente do conselho ignora que houvesse tal fornecimento de cartuchos para as praças destacadas na Victoria.

Não é este, porém, um facto que deva passar desaperecebido e a respeito do qual devamos prescindir de informações.

Já disse, e repito, não vou occupar-me agora com o exame minucioso dos tristes e censuráveis acontecimentos que se deram na cidade da Victoria.

Desejo, entretanto, ir preparando elementos que julgo indispensáveis, para mais tarde poder formar juizo definitivo.

Em uma das sessões passadas, resumindo o meu pensamento sobre os documentos que já possuímos, eu disse que vão elles tornando

claro que da responsabilidade principal de taes scenas não escapa a autoridade; o que é por certo muito para sentir!

Estimarei que as cousas possam marchar naquella provincia de modo que o nobre presidente do conselho se poupe ao desgosto de ver, no tempo do seu governo, novas scenas, que por certo hão de enlutar o seu coração, e, que serão sem duvida deplorabilissimas para a nação, à frente de cujos negocios S. Ex. se acha.

Hei de insistir sempre que puder para que o nobre presidente do conselho não desvie os olhos de certas provincias que devem, nas presentes circumstançias, despertar o attrahir do preferencia sua vigilancia.

Nem tenho outro fim senão o de contribuir, quanto de mim dependa, para que ao Brazil se poupem scenas, que podem trazer consequencias de tal gravidade, que não desejo sequer autorizar, referindo-as.

Não é normal a situação em que nos achamos. Ha elementos em agitação, que podem ir, em seus desvarios e tropelias, além do ponto a que já têm chegado; e não ha seguramente esforços bastantes de todo cidadão patriótico para oppor barreiras e impedir que taes elementos subversivos perturbem a marcha da sociedade.

A primeira condição, o ministerio actual tem louvavelmente declarado, é o cumprimento da lei e a distribuição imparcial da justiça.

Agrada-me esta declaração, e, si mais alguma vez envolver-me nas discussões, é para reclamar que o governo se não aparte desse principio; que justiça imparcial seja feita e que se cumpra invariavelmente a lei.

O Sr. presidente do conselho disse que o seu espirito é o mais profundamente respeitador da lei.

Honra a S. Ex. esta declaração, e pôde ella ser de grande vantagem para a sociedade brazileira.

O que cumpre, porém, é que S. Ex. jámais discrepe de tão bello principio, e faça com que os seus subordinados, que se apartarem delle, encontrem immediata repressão, não tendo S. Ex. tolerancia para com os que violarem a lei ou autorizarem a sua violação.

O principio da legalidade pôde ainda salvar o paiz de graves commoções.

As leis não são más. Felizmente as temos que abonam no-sa civilisação; o que cumpre é que sejam executadas, e não haja condescendencia nem desculpa para os que as infringem.

Devo dizer que nesta parte o ministerio actual leva vantagem ao seu antecessor, que proclamava o principio do *poder é o poder*, para saltar por cima da lei sempre que, a seu juizo, o entendia conveniente aos interesses publicos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu protesto.

O Sr. CORREIA: — O arbitrio de que usou o ministerio de 3 de Janeiro foi patenteado ao paiz; os actos foram repetidos e numerosos; e não desejo ter occasião de dizer o mesmo a respeito do gabinete de 28 de Marco.

E' verdade que este gabinete já tem praticado algumas illegalidades, não pense o nobre presidente do conselho o contrario.

Não são elles, porém, comparaveis a algumas do gabinete de 5 de Janeiro; sendo para sentir que o nobre presidente do conselho não tenha obstado a que se continue a violar a lei em materia de guarda nacional. (*Apoiados.*)

Esta illegalidade é palpavel. Si S. Ex. consultar os documentos que precederam e seguiram a promulgação da lei da reforma da guarda nacional, verá que o que se está fazendo é uma illegalidade de primeira ordem!

Fique S. Ex. certo de que essas patentes que anda distribuindo o seu collega da justiça não lhe hão de dar força. Não, a força, como disse S. Ex., não está senão no cumprimento da lei.

O nobre ministro da justiça repetiu estas palavras, mas das palavras para os factos, tem havido alguma distancia. S. Ex. professa o principio de respeito á legalidade, mas é um *dilatante*. O nobre presidente do conselho é mais effcaz. O nobre ministro da justiça professa o principio platonicamente, pois que em materia de guarda nacional a illegalidade tem subsistido e tem-se mesmo dilatado!

O Sr. AFFONSO CELSO:— Era melhor deixar os cargos por preencher.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Bastava fazer nesta parte o que fez o Sr. Avila.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Era melhor que deixassemos V. Ex. fazer as nomeações.

O Sr. CORREIA:— Não se trata de nomeações. Quando se reformou a lei da guarda nacional, o pensamento foi restringir o quadro dos officiaes, e de facto assim aconteceu; mas agora annullou-se tudo quanto estava feito.

O Sr. JUNQUEIRA:— Para depois ser revogado tudo...

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. CORREIA:— O nobre presidente do conselho é quem pôde pôr as cousas em bom caminho para evitar esta reacção continua...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— O meu honrado collega senador pela Bahia observou que o acto, sendo illegal, é nullo...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Disse que ha de se annullar tudo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Disse que, sendo illegal, é nullo.

O Sr. CORREIA:— O nobre presidente do conselho, convencendo-se da procedencia de minhas palavras, podia melhorar este estado de cousas. Ponderar-se-hia uma reacção, que ninguém deve desejar. Para que marcharmos de reacção em reacção? Porque não ha de a nação brasileira entrar em um caminho normal?

O Sr. AFFONSO CELSO:— O melhor é acabar com a guarda nacional.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O melhor é respeitar os direitos adquiridos, é cumprir a lei.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os senhores só quorem encher o paiz de myriadas de officiaes novos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Porque não acabaram com isso?

V. III

O Sr. CORREIA:— Não entro na questão, si convem ou não extinguir a guarda nacional; nem podia agora fazel-o. Neste momento advogo o principio que julgo accito pelo nobre presidente do conselho com quem por isso insisto em que faça observar a lei.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Qual é o juiz da legalidade?

O Sr. CORREIA:— Tomo por juiz o nobre presidente do conselho. Si nos regularmos pela opinião dos membros do gabinete passado, mal estaria o principio da legalidade! Que o digam os decretos do poder executivo autorizando a emissão de papel-moeda, ordenando a construcção de estradas de ferro, abrindo creditos para esse fim, e outros que não preciso agora enumerar.

Deus nos livre de que, nesta parte, fosse adoptada pelo ministerio actual a doutrina praticada pelo seu antecessor. Então eu tinha necessidade de envidar os maiores esforços para manter um principio a que ligio tanta importancia e pôde, repito, salvar o Brazil de grandes commoções. Em um paiz livre, o exacto cumprimento da lei é o que melhor attende á conveniencia publica, ainda mais sendo a lei boa. (*Apoiados.*)

Aproveitando o ensejo, peço ao nobre ministro da justiça informaões acerca do estado da comarca de S. José dos Campos, na provincia de S. Paulo, visto que no *Cruzeiro* encontro esta noticia (*lé*):

« Communicam-nos de S. José dos Campos:

« O juiz de direito tem provocado a uns e outros com palavras desabridas, e procedendo indevidamente. Mandou iniciar processos contra João Honorio, Dr. Baracho, Francisco Escobar e Dr. Mendonça. Na agencia do correio provocou duas vezes o respectivo empregado, que usou de toda a prudencia para não levantar conflicto, a tal ponto que o proprio Dr. Mello Reis esforçou-se para retiralo d'alli. O directorio do partido liberal está disposto a fazer todo o sacrificio para livrar-se delle. »

Vê o nobre ministro da justiça que com o pedido de informações posso auxiliar o directorio liberal de S. José dos Campos. E' que sobreponho á esta consideração a de que é meu dever estorçar-me para que em toda a parte as cousas marchem regularmente.

Não querendo exceder a hora, vou já mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da guerra se peça ao governo a seguinte informação:

« Si pelo arsenal de Pernambuco foram fornecidos cartuchos, e em que quantidade, ao destacamento da cidade da Victoria.—*Manuel Francisco Cor. cia.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. mini tro da agricultura, commercio e obras publicas,

foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leão Velloso, Alfonso Celso e Conde de Baependy, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario de 1.280:000,000.

O Sr. Christiano Ottoni : — Meus senhores, um interesse especial por tudo o que se refere á estrada de ferro D. Pedro II, interesse travado de saudade, convida-me a motivar o meu voto na questão que se discute.

Não me occuparei do ponto já muito debatido, si é ou não apropriada a denominação de credito extraordinario, dada pelo governo a este pedido de fundos. Si eu não me engano a respeito do verdadeiro modo de encerrar o assumpto, parece-me que o essencial é averiguar estes pontos : 1.º si a despesa é necessaria; 2.º si póde, como se tem sustentado, ser classificada despesa de custeio; 3.º si, seja a despesa de custeio ou seja de construcção, tem o governo para ella fundos.

Si a despesa é necessaria, si o governo não tem fundos, vir pedir-os previamente ao corpo legislativo é render homenagem ás suas attribuições.

E, porém, necessaria esta despesa? Muito poucas palavras proferirei tambem sobre este ponto.

Parece-me que no estado da questão o senado não tem o direito de negar a necessidade. Os funcionarios que estão á testa desse serviço justificam a necessidade das reparações que examinaram e orçaram. O nobre ministro da agricultura não se limita a repetir a voz dos seus prepostos, como aliás poderia fazel-o; mas sendo profissional e autoridade na materia, foi aos logares e tambem viu pelos seus próprios olhos aquillo sobre que apresenta as suas informações ao senado, o qual só poderia negar a necessidade da despesa, si mandasse instituir um exame tecnico a que assistisse uma comissão do seu seio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — A comissão nunca negou a necessidade da obra.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Eu não me referia especialmente á comissão; parece-me que em geral se tem duvidado.

O R. BARÃO DE COTEGIPE : — A comissão reconhece a necessidade das obras.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Eu tambem concito sobre este ponto. A declaração do illustre relator torna ainda mais desnecessario o desenvolvimento.

Penso pois que a necessidade não póde ser negada; e dou-a por averiguada.

Pertencem porém as obras descriptas ao custeio da estrada? Os que sustentam esta proposição allegam razões que se resumem nesta :

• Tem-se feito nos annos anteriores pela verba —Custeio—despezas da mesma natureza. •

O facto é verdadeiro, tem-se dado sempre e se ha de dar sempre em todas as estradas de ferro do mundo; quero dizer, não poucos dos trabalhos a que dá logar o custeio são da mesma natureza que certas obras de reconstrucção. Não é mesmo facil determinar o limite onde deve parar o que se póde chamar custeio e onde deve começar a reconstrucção.

Pensando nessa difficuldade de precisar os termos, tem-me parecido que se póde estabelecer uma regra, mas não a dou com a infallibilidade de theorema geometrico. A unica regra que me occorre é a seguinte :

Emquanto os concertos, as reparações têm por fim restabelecer o plano primitivo da obra alterado por accidentes que sobrevieram, plano primitivo sobre o qual se baseou o orçamento; quando a despesa está nestes limites parece que é pertencente ao custeio. Quando, porém, não se trata de restabelecer o plano primitivo da obra, mas de supprir uma insufficiencia desse plano primitivo, de augmentar obras que não foram contempladas no orçamento da construcção, em summa, de desenvolver o plano, crear novo que si fosse previsto daria maior o orçamento, evidentemente trata-se de augmento de capital.

Todavia não pretendo que esta regra se possa seguir inflexivelmente, acredito mesmo e observo que ella soffre muitas excepções dependentes, além de outras circumstancias, do *quantum* da despesa.

Assim, por exemplo, si o plano primitivo soffreu alteração tão profunda que para restabelecel-o se tenha de fazer uma forte despesa que absorva grande parte da renda, comquanto em rigor se devesse considerar de custeio essa despesa, muitas vezes as companhias, as empresas particlares ás quaes devo equiparar o governo, desde que *desgracadamente* se fez emprezario de transportes (hei de justificar o adverbio *desgracadamente*), nesse caso, digo, si a despesa vai além de certo limite que não se póde marcar na theoria, e em cada caso particular o arbitrio, o criterio dos directores deve determinar, muitas vezes si considera esses estragos como uma perda de capital, supprindo-o, não com a renda, mas ou com o fundo de reserva ou com uma nova emissão, enfim com um augmento de capital.

Si pelo contrario uma obra nova, destinada a supprir a deficiencia do plano primitivo, é insignificante, si é, por exemplo, um b-eiro que se conhece ser insufficiente e precisar ter maior vão ou outro ao lado, estas pequenas despesas, que são do capital, é de uso lançal-as á conta do custeio.

Portanto nem é de admirar que entrem nas contas de custeio trabalhos identicos aos de reconstrucção; isso ha de acontecer sempre.

Vejamos porém a applicação destes principios ao caso vertente, começando pelo ramal de Santa Cruz.

A informação que dá ao senado o Sr. ministro da agricultura é que esse ramal em uma extensão creio de 5 ou 6 kilometros foi reconhecido conservar os trilhos em nivel insufficiente, uma cheia não prevista, uma inundação cobriu o leito e estragou-o. Não se trata porém de re-

estabelecer o nível primitivo, porque o facto posterior demonstrou que era insufficiente; trata-se de erguer, trata-se de um aterro que não entrou no orçamento primitivo; neste caso, pois, segundo o proprio rigor do principio que estabeleci, a despeza é de capital, de reconstrução e não de custeio.

Disse, porém, o nobre relator da commissão: « Sr. ministro, tende cuidado com vossos engenheiros, cujas imprevidencias dão logar a todo este debate, a todo esse augmento de despeza; parecendo S. Ex. entender que essa insufficientia reconhecida do plano que foi seguido prova necessariamente impericia dos engenheiros; mas assim não é.

Nesta materia—nível de trilhos—o engenheiro não tem para guiar-se senão as informações dos moradores a respeito das maiores cheias conhecidas nos logares. Collocando os trilhos acima da maior cheia, tem o engenheiro feito o que a prudencia humana aconselha; ir além é de ordinario empregar dinheiro inutilmente. Acontece, porém, ás vezes como agora que o nível não devia ser aquelle; tem succedido o mesmo em França, na Hespanha, nos Estados-Unidos, em occasião de inundações fóra do commum, e notabilidades europeas e americanas que presidiram a construção dessas obras, não ficaram desacreditadas. Apontarei um exemplo da estrada de ferro D. Pedro II que me parece vir ao caso.

Tem essa via de comunicação cerca de 300 kilometros desenvolvidos pelas margens do rio Parahyba, ora á direita, ora á esquerda; esse rio é sujeito a consideraveis cheias annuaes e algumas excepçõaes, tremendas; uma dessas ultimas occorreu no anno de 1833 tão forte, que os homens mais velhos daquelle tempo, ao qual infelizmente pertenceo, não tinham memoria de outra igual, e de entao até hoje igual ainda se não reproduziu; é portanto uma cheia secular, um estado do rio que apparece de seculo em seculo, mas que pôde apparecer em intervallos menores, ninguem pôde asseverar o contrario.

Quando se tratou de traçar essa linha, tanto ou estava convencido de que os engenheiros, por habéis que fossem, não tinham outro padrão senão as informações dos moradores, que fui pessoalmente installal-os, andei com elles indagando e dei-lhes esta instrucção: Perguntem de porta em porta até onde chegaram as aguas naquello cataclysmo e prudentemente se conservem acima desse nível.

Ora, até hoje as linhas marginaes do rio Parahyba não foram submergidas; mas deve-se isto á habilidade dos engenheiros, aliás provada? Não; deve-se isto a um acaso: minha familia possuia, naquelle tempo, uma propriedade territorial á margem do Parahyba, e fui testemunha da catastrophe, de modo que vinte e cinco annos depois, sendo director da estrada de ferro D. Pedro II, a memoria em mim era viva.

Demos que não houvesse aquella cheia que em um seculo não se tinha repetido, ou que della eu não tivesse memoria; nesse caso a linha teria sido destruida, porque têm havido cheias aproximadas á de 1833, abaixo das quaes ficariam os trilhos no caso que figuro.

Eis ahi porque o facto de se reconhecer insufficiente o plano primitivo e a necessidade de melhoral-o com augmento de capital, nada prova em desabono do engenheiro.

Creio assim ter provado que a despeza não é de custeio.

Passarei a outro ponto, os córtes da serra.

A primeira vista, sem examinar a fundo a questão, poder-se-ia tambem dizer que houve impericia do engenheiro, que deixou aquelles córtes ameaçando os trilhos, provocando agora novas despezas e perturbando o trafego. Entretanto todos aquelles que bem conhecem a configuração daquelle terreno, hão de comprehender que as cousas se passaram como se deviam passar e não de outro modo.

Cumpre notar em primeiro logar que na serra, na 2.ª secção, um metro mais de largura do leito ou alguns grãos mais de inclinação dos taludes, eustariam milhares de contos; D'aqui se segue que, si se estabelecesse desde o principio um talude tal que, em todos os córtes, fosse impossivel em todos os tempos qualquer desmoronamento, importaria isto gastar dous ou quatro mil contos mais, sendo certo que a maior parte dessa despeza seria em pura perda, porque se applicariam taes taludes a terras que delles não precisavam.

Não se pôde exactamente determinar esses taludes. O engenheiro julga pelo aspecto, configuração das terras, pelo grão de infiltração, a inclinação, que deve dar aos córtes: é um termo médio e bem se sabe que depois alguns precisarão de obras de segurança.

E' isso, Sr. presidente, o que está acontecendo; o nobre ministro da agricultura não pretende obras de segurança em todos os córtes em toda a extensão da 2.ª secção; seria deitar dinheiro fóra; quer proteger aquelles que a experiencia tem demonstrado carecem de obras de protecção.

Portanto, julgo que essas obras de segurança em alguns córtes são um supplemento ao plano primitivo, sem que d'ahi resulte dezar aos engenheiros que construíram a estrada, e as considero tambem despeza de capital.

Antes de proseguir, farei uma observação generica: seja custeio, seja capital, si a verba do orçamento tem forças, nada obsta a que por elle se faça a despeza.

Mas ouvi no debate que a verba no penultimo exercicio teve deficit e no ultimo, que ainda se liquida, não terá sobras. Ora, para o novo orçamento não foram contempladas as obras de que se trata e a despeza de custeio tende a crescer, porque cresce o trafego e estende-se a linha; logo não é razoavel esperar sobras para os trabalhos em questão, e então o governo, repito, vindo pedir fundos, rende homenagem ás attribuições do corpo legislativo.

Guiado por estas observações, votarei por este credito, aliás aceitando as reduções que o governo aceitar, porque quero que a elle fique a responsabilidade inteira, pelo bom serviço da estrada de ferro D. Pedro II.

Outra parcella refere-se a novas locomotivas; pede-se no orçamento duzentos e triata contos para trem rodante, que pôde comprehender—novas locomotivas.

Allega-se para este augmento o desenvolvimento da linha com a estação de Barbacena, e devia-se allegar tambem o augmento continuo do trafego.

Deve-se reflectir em que essa estrada, transportando em 1865, quando passou para as mãos do governo, apenas 170,000 toneladas metricas de mercadorias, hoje transporta 320,000, quasi o dobro; e, quanto mais se desenvolve a linha, tanto mais tambem se desenvolve a massa transportada, de sorte que o augmento do trem rodante e de custeio segue na razão dupla, não só no desenvolvimento da linha, mas do augmento do trafego.

Além disso noto na estatística das locomotivas que vem annexa ao relatório deste anno, o seguinte: Existiam no anno de 1875 — 76 locomotivas, em 1876 — 103. Fez-se pois aquisição de 27 locomotivas. Em 1877 — 118; aquisição de 15. Aqui está o augmento constante do trem rodante. Em 1878 — 111, em lugar de 118, e em 1879 — 111.

Ha portanto tres annos em que não só não se fez aquisição de novas locomotivas, como houve sete lançadas fóra do serviço por incapazes de concerto, completamente inutilizadas, que reduziu as 118 a 111.

Ora, á vista destes algarismos, eu em minha consciencia não posso duvidar da necessidade deste augmento; votol-o-hei pois.

Entretanto, não devo omitir uma observação, para a qual peço a attenção do nobre ministro da agricultura.

É necessario que o governo preste muita attenção á destruição do material rodante na estrada de ferro D. Pedro II; essa destruição poderia talvez ser menor do que tem sido.

Não me refiro a este, nem áquelle dos meus successores naquella estrada, nem pretendo que, enquanto estive na respectiva direcção, não se dessem factos semelhantes, ou talvez mais graves; então havia completa inexperiencia entre nós, faziam-se os primeiros ensaios; hoje essa experiencia já deve ter produzido fructos.

Ora, tenho notado que por vezes têm se dado desastros na linha, encontro de trens, descarrilamentos, inutilização de carros, quer de passageiros, quer de cargas, e os jornaes não dão noticia, não se dá publicidade a estes factos, publicid de que é o primeiro dos correctivos para tudo quanto diz respeito á administração publica. Notei mesmo uma singularidade em certa época (não desejo accusar a ninguém individualmente); respondeu-se pela imprensa á uma censura por esta falta de publicidade, nestes termos: « Não se publicam estas noticias, porque pertencem á vida íntima da estrada de ferro! »

Esta destruição do material rodante, a constante despeza com a sua renovação merece a mais séria attenção; e a meu ver, si a experiencia de annos (eu fallo hypotheticamente e em geral, por impressões resultantes de publicações que li; não examinei algarismos, e por tanto a ninguém accuso); si estes tantos annos de experiencia que já temos não diminuiram sensivelmente o estrago do material e a despeza com a renovação, eu concluirei que é esta

mais uma das bellezas do custeio pelo Estado, ao qual nunca pude me resignar.

Acrescentarei ainda sobre as locomotivas; da mesma tabella consta o numero de locomotivas em cada anno, total, e em serviço. Eu noto que o numero de locomotivas em serviço regulava de 1872 até 1876 — 52 % do total, 48 no anno seguinte, 52, 46, apenas em 1875.

Mas em 1877 tinha a estrada em serviço 67 % do total das locomotivas, e em 1878 e 1879 — 81 %.

Estes algarismos provam que, com a reparação das locomotivas, com o trabalho das officinas, houve muito cuidado e muito zelo...

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ...e vai aqui um elogio ao ex-administrador daquelle estrada, que aliás não posso negar que tenha commettido erros, mas que tenho visto tão cruelmente deprimido nesta casa pelo honrado senador pelo Rio Grande do Norte; e tive uma verdadeira satisfação, a satisfação que a justiça traz aos seus cultores, ouvindo o nobre senador por Pernambuco Sr. João Alfredo, em aparte, dizer: — apezar de tudo é um dos nossos mais distinctos funcionarios; ao que ajuntei o meu apoio.

O Sr. CONNEIA: — Eu tambem o tenho nesta conta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Tambem eu faço de lic este conceito.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Limitando-me a estas observações quanto ás locomotivas, concluo sómente que pelas razões expostas não nego o credito pedido.

Ha ainda credito para a estação da corte. Pouco me demorarei sobre este ponto; direi sómente em geral que neste progresso continuo de serviço de trafego, de massa transportada, a estação da corte ha de precisar quasi sempre de novos melhoramentos, de novos additamentos.

Fallou-se, não me lembro quem, com um certo tom de ironia — ao edificio para as carnes verdes, e em outro para verduras... pretende-se que deviam pertencer á camara municipal e ao ministerio do imperio.

Mas, senhores, si as rezes são abatidas na extremidade do ramal de Santa Cruz, e si é a estrada de ferro quem transporta as carnes verdes, a quem ha de pertencer a estação para descarga e entrega dos generos? Como a de todos os generos, que a estrada transporta, ha de necessariamente ter um edificio especial, porque esse genero não se ha de misturar com café, fumo, etc., e mais ainda para ali ser feita a venda pelos interessados, porque as carnes verdes pela facilidade e promptidão com que se corrompem, não estão no caso das outras mercadorias que são baldeadas dos trens para as casas dos grandes negociantes, e destas para o varejo, onde os consumidores vão prover-se; as carnes verdes não de necessariamente sahir da estação para os açougues, não podem supportar mais baldeações.

Sendo assim, é de necessidade que na estrada haja um lugar onde as carnes verdes sejam convenientemente depositadas e vendidas pelos interessados.

Quanto ao effeito de verduras, direi que este negocio filia-se a uma idéa mais séria do que a principio parece.

A estrada de ferro transporta a preços reduzidos voumes não excedentes a 60 kilogrammas, contendo verduras, aves do nesticas, raizes tuberosas, frutas, ovos, etc. Todas estas mil miudezas que representam um papel muito importante na alimentação da cidade, são transportadas a preços reduzidos, o que não só consulta o interesse da alimentação, maximé das classes pobres, como ainda desenvolve no interior pequenas industrias que concorrem no seu tanto para a riqueza nacional.

Ha pouco dizia-me o illustre deputado por Minas, o Sr. Martinho Campos, que lá pelas vizinhanças de sua fazenda não se cultivavam todas essas miudezas por não supportarem a tarifa do transporte. Eu quizera pois que essa tarifa, si é possível, se abaxasse ainda, quizera que essas verduras e mais miudezas alimenticias fossem transportadas em larga escala, e então necessariamente precisarão tambem de um lugar especial onde sejam recolhidas.

Creio que a não se en as obras da Gambôa, tenho tocado em todas as parcelas que formam o credito em questão.

A respeito da Gambôa observo que o governo e a commissão que propoz se lhe negasse o credito, parecem ter chegado a um accordo, com o que muito folgo, e não será o meu voto que negue ao governo os meios que julgar indispensaveis para completar aquellas obras.

Mas nesse ponto, como a respeito dos estragos do material, preciso representar um pouco o papel de amigo livre do ministerio. Doer-me-ia a consciencia si nesta occasião, tendo a honra de occupar a tribuna no senado, e não externasse a minha opinião sobre as obras da Gambôa que considero desde a sua origem um grande erro.

Hontem quando o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte censurava o ministerio por ter mandado atirar nao sei quantas centenas de contos de réis nas lamas da Gambôa, eu estava a reflectir que quem lançou a estrada nas lamas da Gambôa foi o ministerio de que era membro o honrado senador, que por isso tem parte na responsabilidade.

S. Ex. disse mais a este respeito que as plantas e os planos nunca foram vistos pelo poder legislativo, que por elles não é responsavel e que talvez não foram vistos pelo ministro.

Causou-me surpresa essa proposição, porque ha um decreto, publicado e referendado por um collega de S. Ex., que approva as plantas,—plantas que com este baixam, rubricadas pelo chefe da directoria das obras publicas.

O SR. DIOGO VELHO : — Refira como eu disse.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : —No *Diario Official* está assim.

Portanto, os planos foram approvados pelo poder executivo, e não se pôde dizer que o poder legislativo não sancionou aquella obra, porque quando votou os primeiros fundos, embora insufficientes, conhecia os planos, pelo menos deve

se presumir que conhecia, pois estavam approvados por um decreto que se achava publicado. Não se pôde allegar ignorancia da lei.

O SR. DIOGO VELHO dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — O nobre senador diz que condemnou a multiplicidade. Pois bem, eu concordarei com S. Ex. em condemnar a multiplicidade, mas peço-lhe que me ajude a condemnar tudo, porque sustento que tudo foi erro.

O SR. DIOGO VELHO : — Para o serviço da estrada de ferro entendo que não.

O SR. CHRISTIANO OTTONI : — Para isso só, era muito dinheiro.

A en-e da da Gambôa é um sacco de aguas muito mortas, por defronte do qual corre com alguma vivacidade a maré conduzindo os detritos e o lodo que trazem as aguas do monte desta immensa bacia, desde o morro de Paula Mattos até a Fijuca, do que se pôde fazer idéa pelo canal do Mangue. Estes detritos e este lodo que a maré vai levando, encontram aquellas aguas mortissimas, onde naturalmente se vão depositar e d'ahi se segue, que o lugar não tem fundo para grandes descargas.

Veja o senado, fez-se uma ponte de 200^m, o governo p-de já dinheiro para mais 300, e ali fica uma ponte de 1/2 kilometro para alcançar apenas 8 metros de fundo. E note-se que a extrema da ponte actual apenas achou 5^m de fundo, o que é insufficiente para os grandes navios. Com os 300^m, alcança-se 8 metros, isto é, 3 ou 300, ou 1^o, o que dá idéa do espraçamento das aguas. D'aqui algum tempo vir-se-ha pedir dinheiro para mais ponte, porque o lodo já terá diminuido o fundo na extremidade dos 500 metros.

O Sr. ministro tranquillizou a commissão sobre os receios bem fundados que ella tinha, porque corria na cidade q e se pretendia converter aquella estação em centro de commercio de café, deslocando-se esse commercio do lugar onde é exercido. Applaudi a declaração, ainda que, repito, quando o Estado se faz empresario de transportes, não admiraria que se fizesse negociante de café.

Este commercio se acha estabelecido em um bairro que se pôde dizer construido expressamente para esse fim. O seu cant o principal é nas duas largas ruas abertas em parte da chacara dos frades Bentos, ha 20 ou 30 annos. O convento não vendeu os terrenos, aforou-os. Contratou com os foreiros, que, geralmente fallando, effectuar m a construeção dos edificios segundo os planos da camara municipal, para terem o seu uso e gozo por 27 annos, findos os quaes reverterão ao convento.

Assim, todos aquelles edificios foram construidos apropriadamente para o commercio do café, empregando-se alli grandes capitães. Deslocar d'ahi o commercio causaria uma perda enorme.

Mas, disse o nobre ministro: a estação da Gambôa se limitará simplesmente a entregar o café. S. Ex. me perdoará; mas ha de reconhecer que isto é impossivel. O café não pôde ser entregue na estação da Gambôa para ser transportado para o seu actual centro.

Sabe-se que a rua da Saude é uma das mais atravancadas, já hoje pelo transporte dos generos depositados nos trapiches, dos que provêm das pedreiras, dos armazens de madeira, etc. Eu tenho visto *bonds* daquela linha parados meia hora e mais, sem poderem seguir por causa do atravancamento das carroças.

Ora, das 320.000 toneladas métricas de carga transportadas pela estrada de ferro, 150.000, segundo a ultima estatística, são de café vindo. Essas 150.000 toneladas terão de ser transportadas em mais de 100.000 carroças durante o anno: feita a divisão, teremos 300 a 400 carroças diarias, termo médio, e 500 ou 600 nos dias de mais affluencia.

Para o centro do commercio de café não ha outro caminho senão a rua da Saude: ir pela rua da Imperatriz ou pelo Sacco do Alteres seria uma volta muito grande. Assim a entrega do café na Gambôa será impossível.

Si pois, se tratasse de um estabelecimento destinado para carga e descarga dos materiaes pesados que vêm para a estrada de ferro, carvão, locomotivas, ferragens...

O Sr. DRIGO VELHO:— Foi este o nosso pensamento.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—...eu comprehenderia; mas, para esse fim sómente, é muito grande o dispendio.

A idéa de ligar a estação do Campo ao embarcadouro é antiga. Quando o governo, por seu agente em Londres, contratou a construcção da 1.ª secção, incluiu no contrato a obra de um ramal para o Valongo (Saude), exactamente para esse fim. Estudada a questão pela companhia que se organizou, e a quem o governo transferiu os onus e vantagens do contrato de Londres, reconheceu-se que o ramal para o Valongo era muito caro e não preenchia o fim, que era o serviço do commercio de café, ficando, além disto, muito fóra de mão, mesmo em relação ao embarque, que ficaria longe do ancoradouro franco dos navios.

Esse projecto, portanto, foi condemnado pela companhia com assense do governo. Fez-se transacção com o empresario mediante um abatimento no preço e prescindiu-se do ramal.

Mas a necessidade estava reconhecida; e o meio que a companhia tinha adoptado com approvação do governo é hoje condemnado. Descrevel-o agora minuciosamente talvez me expuzesse á risota. Entretanto, é a minha convicção, seria esse o mais proprio.

O meio era construir um grande trapiche na Prainha, ao lado do lugar onde se achava a estação de Mauá, com tres ou quatro andares, compensando em altura o que lhe faltasse em área, com guindastes hydraulicos e ponte que iria encontrar a corrente do canal que passa entre a ilha das Cobras e o arsenal de marinha, e que nunca se obstruiu nem se obstruirá, porque a corrente, percorrendo menos de metade da distancia do que em roda da ilha, é muito forte e nada deposita.

Não seria o trapiche um estabelecimento commercial, mas estaria no centro mesmo do commercio, a entrega seria facil e prompta; e o fazendeiro que quizesse exportar o seu café, pres-

cindindo de commissarios, poderia baldeal-o do wagon para o navio exportador.

Resta considerar o transporte da estação central para lá.

A companhia á que eu presidi ligou aquelle projecto ao da abertura de uma larga rua do campo até ao mar, que exigiria a demolição das casas de numeros pares da rua de S. Joaquim e e a das casas numeros impares da rua da Prainha.

Obtinha-se a rua Larga de S. Joaquim continuada até á praia.

As demolições eram de pouca importancia; sómente havia um edificio notavel, a igreja de S. Joaquim, que estava em ruina, e que depois precisou de grandes reparos para servir ás aulas do lyceu de artes e officios.

O projecto foi approvedo pelo governo; tratou-se das desapropriações, com as quaes e com os planos do trapiche e ponte chegou-se a despende cerca de 500:005000.

Estando as cousas neste pé, uma portaria do ministerio do imperio (ainda não existia o da agricultura) mandou dizer á companhia, sem motivo, que o projecto não convinha, e que nada se fizesse. Nunca se soube que opinião professional foi ouvida; mandou quem podia e morreu o projecto.

Os predios tinham sido desapropriados na forma da lei, calculando-se por 20 annos da renda liquida. Quasi nenhum valia isso. Portanto, deve ter havido grande prejuizo para o Estado, que pagou aos accionistas.

Qual era o defeito desse projecto? Nunca ouvi allegar outro senão o perigo de circularem trens tirados por locomotivas pelo centro da cidade. Mas esse perigo em uma rua larga, em que o trem apenas occuparia uma terça parte da largura, se removeria facilmente com o mais simples de todos os remedios, andar de vagar.

Todos sabem que o cavallo dynamico é mais docil do que o mais bem educado ginete tanto lhe é facil devorar o espaço com a velocidade do passaro, como medir o seu passo pelo de população mais pacifica, bastando abrir ou fechar mais ou menos as valvulas do vapor.

Tenho um exemplo a allegar em favor dessa opinião. Na serra, emquanto não se concluiu o grande tunnel, funcionou por dous annos uma linha provisoria do character mais excepcional de que tenho noticia, para circulação livre de locomotivas; 5% de declive, curvas de 20 metros de raio, uma ponte de 30^m de altura sobre cavalletes de madeira, na qual havia o maximo declive e o minimo raio de curva, collocado o leito á margem de verdadeiros abysmos, um dos quaes arrancou a um viajante uma hyperbo'e talvez pouco grave, mas expressiva; dizia: - Si rolamos por aqui abaixo, não escapa nem a alma.

Pois bem, essa linha assim perigosissima, na qual em cada metro de trilho havia um risco imminente, funcionou dous annos sem que uma roda sahisse dos trilhos, sem o mais pequeno accidente. Havia do certo vigilancia com a conservacão della, mas a verdadeira causa a que devemos essa grand' felicidade foi a ordem, que deu a directoria a que presidi, de não transi-

tarem os trens na linha provisoria a mais de 8 kilometros por hora, velocidade de cavallo a passo, com qual qualquer homem a pé pôde correr diante da locomotiva, ou acompanhá-la, e por outra parte a locomotiva pôde parar instantaneamente, sem nenhum estrago do material, porque a pancada nos para-choques é fraca.

Ora, sendo cêrea de um kilometro a distancia da estação central á Prainha e pode: do essa distancia ser percorrida em sete ou oito minutos, vê-se quantos trens podiam percorrer a diariamente pelo meio da população sem perigo algum, enquanto o commercio de café ficava collocado onde está, nas ruas Municipal, Benedictinos e vizinhas, sem serem sacrificados os lavradores, antes favorecidos com o transporte do café da estação para os armazens de seus correspondentes, e aquelles que quizessem exportá-lo directamente sem dependencia de intermediario, o poderiam tirar do wagon para depositá-lo no navio. Parecia-me que isto consultava tudo, mas mandou quem podia. Si fosse essa a parte principal da estrada de ferro D. Pedro II, condemnado esse projecto, bem sei que eu devia retirar-me do posto que occupava: mas era em 1862; trabalhava-se na famosa 2.ª secção, objecto de incredulidade e pelo qual faziam a mim só responsavel; eu não podia então baratear minha saída da estrada de ferro, não podia senão curvar-me á ordem do governo e abandonar um projecto que me parecia o melhor de todos.

Mais tarde, sendo eu director interino de nomeação do governo, quando pareceu-me que o ministerio de 12 de Maio exautorava o cargo por mim servido interinamente, tive a precisa dignidade para devolver-lhe o decreto que me nomeava director effectivo.

E' com algum acanhamento que tôco nesse ponto, mas uma vantagem podem ter minhas observações - é não se alargarem muito as despesas com a Gambôa (nisto acompanho os nobres senadores que têm fallado), porque seus prestimos são muito limitados, talvez só se preste ás descargas para a estrada de ferro D. Pedro II e ás expedições para quem convier de preferencia aquelle ponto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Pelo menos foram estas as primeiras vistas.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' muito dinheiro para isso.

Antes de passar a outro assumpto, peço licença ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte para fazer muito succintas observações a alguns topicos de seu discurso de ante-hontem, continuado hontem.

Não pretendo sustentar que todas as irregularidades apontadas por S. Ex. sejam imaginarias. Primeiramente, não é mesmo isso de presumir da parte de S. Ex., e depois referiu-se a informações que tem, sem nomear os informantes, insistindo tres ou quatro vezes em declarar «segundo informações», parecendo-me declinar da responsabilidade pelos factos que ellas encerravam.

O Sr. Diogo Velho: — De algumas não podia tomar a responsabilidade.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Referindo-se S. Ex. a informações anonymas, bem pôde ser que em muitos pontos sua boa fé tivesse sido illaqueada.

O Sr. Diogo Velho: — Anonymas não, eu é que não quiz declarar o autor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Tomei a palavra anonyma por igual a sem nome: para mim o São.

Entretanto o senado observou sem duvida, que tudo quanto de irregular notou o nobre senador foi por elle attribuido ao ex-director, como o responsavel por tudo: não ha abuso, dado que os haja flagrantes hoje, que o ex-director tenha achado e não podido corrigir em uma administração já complexa e complicada; todos os abusos são d'elle, segundo o espirito do discurso do nobre senador, d'onde concluo que S. Ex. tendo condemnado em sua consciencia aquelle funcionario, ficou prevenido, obedece a prevenções das quaes vejo provas...

O Sr. Diogo Velho: — Apontei factos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E eu das muitas provas da prevenção do nobre senador apontarei poucas.

O Sr. Diogo Velho: — A maior parte desses abusos têm sido reconhecidos como existentes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Por exemplo, só a prevenção podia fazer o nobre senador dizer que a contabilidade da estrada de ferro é por tal modo confusa que ninguem pôde alli penetrar; S. Ex. desafiou mesmo que apparecesse alguem que fosse achar o fio de Ariadne naquelle labyrintho. Esqueceu-se o nobre senador, que esse methodo de contabilidade foi prescripto pelo thesouro em tempo de seus antecessores, e continuou no seu tempo.

O Sr. Diogo Velho: — O thesouro não mandou fazer a contabilidade por anno civil, não autorizou essa anarchia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não vejo que haja grande anarchia, quando tudo está escripturado mez por mez, de sorte que basta tomarem-se os ultimos seis mezes de um anno civil, e os primeiros seis mezes do outro para se ter o resultado do anno financeiro. Mas não é d'isto que eu tratava; o nobre senador disse que era impossivel discriminar as despesas e os creditos, desafiou quem discriminasse, e o thesouro aceita o desafio, discrimina tudo, pois que lá está escripturando a receita e a despeza da estrada de ferro. Aqui está uma prova de prevenção. 2.ª Pede o nobre ministro dinheiro para levantar o nivel do leito da estrada de ferro de Santa Cruz; na qual não se empregaram os trilhos de aço, como a principio se havia projectado, mas trilhos de ferro tirados da 2.ª secção, creio eu.

D'aqui deduziu o nobre senador que o nobre ministro estava embaçando (desculpe a phrase um pouco vulgar, mas que exprime o seu pensamento) que estava iludindo, enganando; queria pagar os trilhos de aço que não tinham sido alli empregados.

Só prevenção pôde inspirar tal idéa. A estrada de ferro D. Pedro II tinha trilhos de ferro em

toda a extensão: na serra, onde o declive é forte, mais se estragavam, e então collocaram-se alli os trilhos de aço, indo os de ferro para o ramal de Santa Cruz, cujo leito não tem os mesmos declives.

Tenho outros apontamentos do discurso do nobre senador; porém vejo que vou me estendendo mais do que imaginava, tomo mais tempo do que queria; além disto parece-me que o que expuz é bastante para fundamentar o meu pensamento em relação a este assumpto.

Tocarei apenas em mais um ponto de que se occupou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte e nelle S. Ex. terá mais um testemunho da minha imparcialidade.

O nobre senador pretendeu que na despeza do custeio da estrada de ferro D. Pedro II se deve contemplar os juros dos empréstimos empregados na mesma estrada.

O Sr. Diogo Velho:— Não disse isto; disse que se devia deduzir da renda líquida a parte correspondente aos juros.

O Sr. Christiano Ottoni:— Bem; julguei ouvir e ler o que acabei de dizer...

O Sr. Diogo Velho:— Ainda hontem rectifiquei isto.

O Sr. Christiano Ottoni:—... mas aceito a explicação do nobre senador. Entretanto S. Ex. concluiu que não se deduzindo, illudia-se o publico, o que dá no mesmo, apresentando-se vantagens da estrada de ferro, que não existem. É este o argumento.

Eu perguntei em aparte a S. Ex. porque dos empréstimos e não do resto capital? É uma differença que não posso comprehender, entre empréstimo empregado em obras, e producto de impostos empregado em obras.

O Sr. Diogo Velho:— Fiz a distincção.

O Sr. Christiano Ottoni:— Mas eu não comprehendo a distincção. Quando o governo converteu em apolices as acções da estrada de ferro, que foi o caso a que o nobre senador se referiu, o que fez senão comprar as obras feitas?

A estrada de ferro tinha pago a 1.ª secção, tinha concluido a 2.ª até a estação do Desengano, construido o leito até Entre-Rios, comprado trilhos, material rodante, grande copia de dormentes, tinha todo o necessário para ultimar essa parte de linha até Entre-Rios. O governo então, pelo decreto da encampação, converteu as acções em apolices; e o que quer isto dizer? Comprou tudo aquillo e mais nada; deu a quantia que tinham custado as obras.

Portanto, o juro é de todo o capital; mas, si por exemplo a despeza do custeio sommada a 6% do custo igualasse esse custo, concluiria o nobre senador que a estrada nada rendeu, quando é manifesto que produziu os 6%.

Portanto, a censura do nobre senador não tem razão de ser; só prevenção a explica.

Mas eu desejo dar uma prova de imparcialidade sobre um ponto que, como o nobre senador, julgo de grande importancia e no qual tenho opinião contraria á do governo e me uno ao nobre senador contra o Sr. ministro da agricultura.

O nobre senador disse, si não me engano, que realizados os 6% de todo capital empregado, o governo deve abaixar as tarifas. O Sr. ministro da agricultura declarou que não pode deixar de considerar a estrada de ferro como um elemento de renda, que deve dar ao Estado mais de 6%.

É um ponto em que estou contra o governo, e ao lado do nobre senador. Parece-me que neste caso, o nobre senador fallou pelos magnos interesses do desenvolvimento da riqueza publica; em quanto pela bocca do nobre ministro, S. Ex. me permitirá que diga, fallou a voz antipathica do fisco.

O Sr. Visconde do Rio Branco:— É claro: tarifas baixas é o que precisamos.

O Sr. Christiano Ottoni:— Essa opinião do nobre ministro provém de considerar S. Ex. a estrada de ferro como um elemento de renda para o thesouro, o que me parece ruinoso. Desde que o thesouro recebe com uma das mãos os 6% pagos pelos expedidores de cargas e com a outra mão entrega a possuidores de apolices os mesmos 6%, o governo deve ficar satisfeito. O mais depende do desenvolvimento que se poderá dar á estrada de ferro.

Tenho mais de uma vez, percorrendo estes diversos topicos, encontrado irregularidades que me parecem filhas legítimas de uma opinião que condemno.

Entendo que é um dever meu desenvolver este pensamento, provocando a attenção dos homens que se occupam dos negocios publicos.

Toda minha vida tenho frequentado a imprensa com maiores ou menores intermitencias, devidas a outras occupações, ou a causas particulares, mas nunca me desquitei della. Amo a imprensa; ninguém talvez mais do que eu tem sido victima de seus abusos, mas nunca deseri; sempre entendi que na propria imprensa está o remedio e não nas leis criminaes. Tenho, talvez, vaidade em crer sinceramente que si nas lutas em que me envolvi se tem tornado salientes grandes defeitos do meu temperamento, a minha reputação de homem de bem sahiti dellas limpa. Por isso nunca deseri da imprensa.

Dez annos estive recolhido á vida privada, de 1868 a 1878, não indifferente aos negocios publicos, como sem razão me foi imputado, mas somente em completa abstenção eleitoral. Nesses dez annos, muitas vezes fui á imprensa, ora assignando, ora anonymo, mas as redacções dos jornaes, todas sem excepção, poderão affirmar que sempre que eu me apresentava anonymo declarava: si chamarem á responsabilidade, assignarei o autographo.

Nestes 10 annos fui á imprensa muitas vezes quer em artigos avulsos sobre questões do dia, quer alguns pequenos estudos, como por exemplo (é talvez divagação, mas o senado me desculpará, e será curta), como por exemplo, a questão religiosa que me occupou mezes, como por exemplo, um estudo vindicando a memoria do nosso Tiradentes, que tinha sido maltratada por um critico parcial, como por exemplo, publicando o meu estudo sério e theorico sobre a questão de bitola de caminhos de ferro, em

que talvez lancei uma pequena luz sobre o assumpto.

Todos estes modestos escriptos as mais das vezes, eu os publicava na *Reforma*, não por ser órgão do partido liberal, mas porque me ligava ao gerente da *Reforma* uma grande amizade, e uma estima perfeita a um cavalheiro em tudo digno della. Era a razão que me levava especialmente para a *Reforma*.

Bem; alli fui ter: em certo dia levantou a *Reforma* esta questão (e é onde eu queria chegar). Venda da estrada a uma companhia.

O *Cruzeiro* contestou; e ninguém mais fallou em custeio pelo Estado.

Em meu canto, na minha obscuridade doume aquillo e por acaso chegou-me na mesma occasião um numero da *Revista dos Dous Mundos*, que trazia um excellente estudo de notabilidade esclarecendo a questão; inspirei-me nelle, quanto aos dados estatísticos e historicos, e quanto á nossa experiencia, na minha fraca reminiscencia. Escrevi uma memoria em muitos artigos publicados na *Reforma*, condemnando o custeio pelo Estado.

Ninguém me contestou, ninguém me disse: Tens razão; ninguém me disse: anima-te e prosegue.

Devia dar por concluido o meu empenho; recolhi-me de novo ao silencio, e não voltaria á questão, si não tivesse hoje a honra de fallar della perante o senado; acho, porém que, nesta situação não tenho o direito de deixar de externar a minha opinião, por extravagante que pareça.

O maior dos defeitos deste custeio pelo Estado, e que já se sente muito entre nós, é o terrivel desenvolvimento do funcionalismo, é converter em empregados publicos os instrumentos da industria privada, que neste caracter prestariam magnifico serviço.

É daquellas proposições que basta avançar; desenvolvê-la, procurar razões, creio que seria até impertinencia. Tenho aqui um extracto de autor muito acreditado, mas deixo de ler; parece-me isto evidente.

O segundo, que tem muita relação com este defeito, e que prejudica terrivelmente o serviço da estrada de ferro, é a falta de disciplina necessaria no pessoal.

Em consequencia de nossos habitos os empregos da estrada de ferro são dados (deixem-me fallar com franqueza), a pedidos do Sr. senador Fuão, do Sr. deputado Beltrão; cada um daquelles que tem o padrinho, procede em consequencia...

O Sr. BUARQUE DE MACEDO (*ministro da agricultura*): — Segue-se alli a escala da promoção.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... julga que está garantido, nada tem a receiar. A mim disse um dia certo empregado superior da estrada de ferro, da estação da corte, que andava em des harmonia com o seu chefe: não são e pazes de demittir-me. desafio-os (era potencia eleitoral). E com effeito continuou por muito tempo.

Eis aqui, senhores, a consequencia deste estado de cousas: é converter o partido dominante o pessoal da estrada em agentes de elei-

ções; e si não tem sido assim ha de ser-o pela força das cousas.

Citarei ainda um facto caracteristico, sem citar nem o nome nem o logar; é o milagre sem o santo, mas garanto o facto, e si for contestado prova-o-hei: um agente de uma estação do interior tinha um mão empregado, contra o qual havia por vezes dado parte, tinha mesmo obtido punição; mas era um grande espoleta eleitoral.

Chegaram as eleições, e o partido do governo não sei si liberal ou conservador...

O Sr. BAIÃO DE COTEGIPE: — Havia de ser conservador...

O Sr. BARROS BARRETO: — Si houve violencia, era conservador.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... o partido chamou esse empregado e este disse-lhe: não vou tratar das eleições senão com a condição de pôrem fóra d'aqui este agente.

De facto veio a requisição para Nictheroy, de Nictheroy para a corte, e baixou a ordem, removendo o agente de tal estação para outra. Retirou-se elle e perdeu a estrada um bom empregado.

Factos destes hão de se reproduzir muitas vezes, si continuar a estrada por conta do governo; não sei mesmo em que nos fundamos para estabelecer isto. Peço ao senado que pòndere o seguinte facto.

Ha deste lado do atlantico, desde os gelos do norte até á Patagonia, um pouco mais de 150.000 kilometros de estradas de ferro; a ultima estatística que vi de Dezembro de 1877, dava á America 143.000; mas os Estados-Unidos entregam ao transitto todos os annos alguns milhares, e a America do Sul algumas centenas de kilometros: deve haver hoje mais de 150.000.

Pois bem, destes 150.000 kilometros de caminhos de ferro da America, só ha custeitados pelo Estado, os 600 da estrada de Pedro II.

Os Estados-Unidos possuem a maior parte desta immensa rede, e alli não se falla em custeio pelo Estado; é o paiz onde mais se estuda a questão de caminhos de ferro, a barateza da construcção, a commodidade dos viajantes, o desenvolvimento da riqueza publica, pelo auxilio de taes caminhos. Notabilidades da engenharia europea têm atravessado o atlantico por conta dos seus governos, para virem aos Estados-Unidos aprender; e não só alli ninguém falla em custeio pelo Estado, mas alguns Estados têm em suas constituições prohibição expressa.

Houve, ha dous annos, uma crise colossal; uniram-se alguns milhares de trabalhadores com empregados inferiores dos caminhos de ferro, seduzidos por agentes dessa famosa—Internacional—, que procura recrutar os operarios de todo o mundo para a guerra do trabalho contra o capital, a guerra socialista; levantaram-se, interromperam o transitto, cortou-se a circulação de linhas, da qual dependia a alimentação de Nova-York, e outros grandes centros de população; o commercio paralizou-se, houve prejuizos enormes, tratou-se de estudar os meios de evitar desordens semelhantes, e ninguém se lembrou do custeio pelo Estado; si uma ou outra voz ergueu-se, perdeu-se sem echo.

Pensarão muito em imitar o systema francez; poucas grandes companhias gerindo cada uma grande rede de caminhos de ferro, o que tem a vantagem de que as mais bem dotadas, socorrerão as mais fracas: ninguém lá pensou em custeio pelo Estado.

Nas republicas hespanholas, nem as administrações regulares, nem os governos revolucionarios, nem as dictaduras militares pensaram no custeio pelo Estado.

O Brazil é a excepção na America. E parece que o polipo está estendendo as raizes, porque vai continuando o systema pelo Rio Grande do Sul, pela Bahia e pelo Ceará.

Atravessemos o Atlantico.

Nós não podemos pretender compararmos-nos com nenhuma nação do continente, que estão em circumstancias especialissimas sob a ameaça constante de guerras europeas, cada nação armada até aos dentes, protestando muito amor á paz, e entretanto fazendo grandes aquisições de armas, procurando sempre melhor-as.

Nada disto tem semelhança connosco; mas lá mesmo o principio não está estabelecido, senão como excepção.

Si em alguma nação da Europa posso ir procurar exemplos, será a Inglaterra, que pela sua posição insular tem defesas especiaes contra os ataques do continente. Entretanto a mesma Inglaterra terá necessidade de em um momento dado se tornar senhora de todos os caminhos de ferro, para concentrar todas as suas forças em um ponto da costa, porque ella tem sido mais de uma vez ameaçada de desembarque de exercitos do continente.

Pois bem, a respeito da Inglaterra lerei a memoria a que me referi ha pouco, que é recente, de 1878:

« É uma grande nação commerciante; circulam em seu territorio correntes de viajantes e mercadorias, de que só lá e nos Estados-Unidos se faz idéa: ora, as palavras—custeio pelo Estado—são allí apenas pronunciadas. Perguntai a qualquer negociante inglez si convem entregar ao Estado a administração dos caminhos de ferro, substituir ao agente commercial que elle vê diariamente em cada posto um empregado de nomeação da rainha, ora vindo da Irlanda, ora da Escóssia ou da India: elle não comprehenderá; será preciso repetir-lhe a pergunta. »

O custeio pelo Estado é apenas lembrado por pequeno numero de pessoas, entre as quas empregados publicos avidos de alargar a esfera de suas attribuições.

Sublinho estas ultimas palavras, para dizer ao meu paiz—mutato nomine, de te fabula narratur.

A grande maioria da nação repelle energicamente tal idéa, e a conclusão do ultimo inquerito do parlamento está concebida em termos que não deixam duvida: « Pensamos que é inconveniente mudar a politica adoptada e que cumpre deixar á iniciativa dos cidadãos a construção e custeio dos caminhos de ferro. »

Passemos o canal; a viagem é longa, e eu não sei si abuso da paciencia do senado (não apoia-

dos); mas creio que ainda assim não sou daquelles que têm feito maiores divagações.

A França experimentou de 1849 até 1852, em duas ou tres grandes linhas, o custeio pelo Estado, nomeou commissões de direcção, compostas das suas primeiras notabilidades, para dirigir o serviço e estudal-o. O que resultou deste inquerito? A condemnação completa do systema.

Uma destas notabilidades, membro do conselho de direcção, que estudou tres annos o systema, exprimiu-se assim:

Victor Lefranc.

« O pensamento de especulação industrial ou commercial é estranho ás tendencias naturaes do Estado e opposto ás diversas considerações que determinam a sua acção. O Estado é menos apto do que qualquer outra entidade para resolver commercialmente questões de tarifas. É impossivel esperar dos agentes do Estado os esforços e diligencia de todos os instantes, que só a industria privada sabe obter e recom-pensar. »

Dizia ainda outro relatorio :

« Um dos inconvenientes do custeio pelo Estado é que todos os funcionarios publicos se julgavam com direito de viajar de graça (em 1879, aqui 26.000), policia, correios, soldados, refugiados politicos, colonos, outras categorias, e á sombra dellas a dos amigos intimos e protegidos dos ministros. »

No fim dos tres annos de experiencia resultou a condemnação do systema; governava Luiz Napoleão, que acabava de dar o seu golpe d'estado, e organizava o segundo imperio com uma autoeracia terrivelmente centralizadora; entretanto a experiencia condemnou por tal modo o systema, que o proprio Luiz Napoleão não se atreveu a conserval-o. Em 1852 organizaram o systema que hoje vigora quatro ou seis grandes companhias, gerindo cada uma 12 ou 15.000 kilometros de caminho, systema que ainda hoje arreda a idéa do custeio pelo Estado. Na França, quando nisso se falla, objecta-se, com toda a procedencia, que no grande desastre de 1870, quando se assignou a paz e os caminhos de ferro tiveram de repatriar 100.000 prisioneiros, de dar passagem a mais de metade do exercito allemão, e de alimentar Pariz, que morria á fome, tendo sido mais de 150 obras de arte destruidas pela guerra, as companhias acharam recursos para fazer todo esse serviço e o prestaram magnificamente.

Das questões da tarifa, dos variados serviços da estrada de ferro, surgem tantos pequenos problemas, que se resolvem todos em algum interesse: para a renda da estrada e seu futuro, que não pôde absolutamente solvel-os bem um director, si o Estado restringir as suas attribuições, si não puder gastar quatro vintens sem pedir licença ao ministro. É necessario mesmo, a respeito de tarifas, que o director da estrada tenha arbitrio; quando sobretudo ella se relaciona com outras vias de communicações quer ordinarias, quer de ferro, quer de navegação, é necessario muitas vezes affrouxar o rigor das tarifas, fazer concessões parciais

que o Estado não pôde fazer, para as quaes só a industria privada tem o poder disericionario que é necessario.

Ultimamente esta questão discutiu-se no parlamento de França, e algumas vozes, que echoaram aqui, e creio que foi a que se referiu o *Cruzeiro*, disseram que em toda a parte do mundo o custeio pelo Estado era solução infallivel e indiscutivel. Isto não é verdade. Na America, na Inglaterra, na França, na Suissa, e outras nações, não se dá o facto. A unica nação do mundo que tem a maioria dos seus caminhos de ferro dirigidos pelo Estado é a Belgica, pequeno paiz, em que essa maioria de caminhos é uma rêde de 2 ou 3,000 kilometros, e que além disso obedece ao ciume de autonomia; quer com isso impedir que os capitaes estrangeiros tomem conta de seus caminhos de ferro, porque a Belgica está sempre ameaçada de absorpção por esses dous gigantes que lhe ficam ao lado.

Annos ha, quando se agitou a questão do Luxemburgo, a Belgica apressou-se a comprar os caminhos de ferro, por lhe constar que uma companhia alemã os pretendia.

Na Alemanha, Bismarek levantou a idéa e pretende erigil-a em principio: encontra resistencia, e elle, auctor do poder allemão, não pôde ainda realizar seu pensamento.

Alguns dos Estados confederados compraram os seus caminhos de ferro para não cahirem nas mãos de Bismarek, por ciume para com o poder federal.

Antes de proseguir, voltarei um pouco atraz.

Importa saber como a estrada de ferro D. Pedro II cahiu nas mãos do governo ob e subrepticamente, não direi. Mas o Estado entrou com pés de lâ para o custeio da estrada de ferro. A companhia que construiu a 1.ª e a 2.ª secção não podia continuar; não podia emittir mais, porque as acções tinham baixado na praça e ella estava sem capital. Julgou-se conveniente encampar a estrada, declarando aos accionistas que esta resolução era tomada como medida provisoria, para transferil-a a uma companhia estrangeira que importasse capitaes. Todos os documentos da época mostram que o governo tomava conta da estrada provisoriamente para aquelle fim.

Mas, apenas o governo se achou na posse da estrada de ferro D. Pedro II, deixou-se levar pelo gosto do funcionalismo, e a idéa ficou logo abandonada. Reconheço que hoje não seria facil organizar-se uma companhia que despendesse 80 a 100.000:000\$ para adquirir a estrada de ferro. Si não se quer uma companhia estrangeira, nacional seria absolutamente impossivel. Mas a Hollanda nos ensina a resolver o problema: é o unico paiz da Europa que nunca mostrou hesitação. Não faz ensaios, segue com firmeza o que os seus estadistas julgam melhor. O Estado construe as suas linhas com todo o material fixo e as arrenda ás industrias particulares que por sua conta compram o material movel. A Hollanda dá-se muito bem com este systema, perfeitamente applicavel á estrada de ferro D. Pedro II.

As principaes objecções contra o arrendamento consistem na falta da conservação do material fixo. Mas essa conservação, que é o verdadeiro interesse da empreza, é a melhor garantia que o

Estado teria; porque está nos interesses da companhia que não se arruine o material fixo, porque desta ruina resultaria a suspensão dos trens, a interrupção do trafego, e portanto enorme prejuizo para si.

Por isso, eu opinaria que vendessemos a uma empreza o material movel e arrendassemos a estrada de ferro. Com meia duzia de milhares de contos se organizaria uma empreza, que mais aproveitaria para o desenvolvimento da estrada do que a acção do governo.

A respeito da Hollanda citarei uma peça official; é a exposição de motivos que precedeu a lei de 3 de Julho de 1863. Assim se exprime:

• O governo deve preferir que o custeio seja administrado por particulares; é negocio de industria privada; o Estado, chamando-o a si, sahiria do seu papel.

• O zelo, a capacidade dos funcionarios publicos, nunca obterão resultados comparaveis aos que obtem a industria privada; o interesse directo desta produz necessariamente melhoramento no serviço, redução nas despesas, augmento de renda liquida.

Eu enumerava os inconvenientes do custeio pelo Estado. Um delles é a falta do poder disericionario, que é indispensavel aos directores de emprezas deste genero.

Mas ha dous pontos em que desejo insistir. Um é o dos trens especiaes, que tambem constituem um dos defeitos do custeio pelo Estado.

Os trens especiaes nas estradas pertencentes ao governo se organizam muitas vezes sem motivos plausiveis que o justifiquem. Mas, deixando este ponto, irei a outro, muito mais importante; é a responsabilidade de uma via de communição pelos damnos causados ou pelo desfalque dos productos que transporta. Essa responsabilidade é nulla quando o Estado é o empregario dos transportes.

Entre as emprezas e o individuo ou corporação que soffreu o damno são iguaes os direitos. Si não se dá a indemnização, si os dous não chegam a um accordo, intervem o poder judicial, que, funcionando como deve, é uma das primeiras garantias do bem estar da sociedade. O pobre viajante da 3.ª classe que perdeu a sua pequena mala no valor de 55000 ou 105000, assim como o rico negociante que perde objectos de alto valor, ou as familias victimadas por um desastre em que um funcionario da estrada de ferro teve culpa, acham as indemnizações, porque têm por si o poder judicial.

Com o governo não é assim. Quando a estrada de ferro é do governo, o tribunal é o contencioso administrativo, a quem se dirige a parte que reclama. E' ouvido o director da estrada, o governo faz um inquerito entre os seus subordinados, isto é, ouve só a parte suspeita.

Afinal decide-se contra, e diz: appelle para o conselho de estado, isto é, para o mesmo ministro porque o conselho de estado para o que serve é só para attenuar a responsabilidade ministerial.

No caso de pequenos damnos que interessam aos pobres, ninguém vai reclamar o pequeno objecto que perdeu na estrada de ferro, por muito boa prova que tenha. E quando reclamem

os que se queixam de avultada perda, não se reconhece a justiça senão em casos de grande longanimidade do governo.

Citarei um exemplo para mostrar o que aconteceria em caso analogo com empresas em que o custeio é feito pelo Estado.

Em 1877, em França, no caminho de ferro do norte, por não estar um guarda em seu posto, um trem esmagou uma carruagem, havendo seis mortes e tres ferimentos graves e sendo destruida a carruagem. As familias victimadas reclamaram pedindo indemnizações no valor de 2.180.000 francos, e o tribunal de Lille mandou pagar-lhes a somma de 814.000 francos. Haverá governo no mundo que mandasse pagar 814.000 francos de indemnização ás familias daquelles que os trens de suas estradas matam por culpa dos respectivos empregados? Si isso acontecesse, diz o escriptor a que me tenho referido, em um caminho de ferro do Estado, si um Estado fosse obrigado a pagar 814.000 francos de indemnização, ao direito, á jurisprudencia relativa á materia haviam de substituir a regulamentação. Baixaria um regulamento taxando o valor de um braço, de uma perna, de uma cabeça; assim como não se paga pelo desaparecimento de cada volume senão 10\$; si o volume vale 1:000\$, perca a parte.

Eis ahí os resultados de ser o Estado gerente de estradas de ferro, eis os resultados de se converterem as estradas de ferro em fonte de renda.

Não continuarei, Sr. presidente; já disse, começando, que ia levantar talvez uma voz sem eco, como me aconteceu na imprensa. Si isto acontecer, eu modestamente devo crer que os meus quasi 70 annos me vão amollecendo o cerebro, e em consequencia ficarei calado, porque, conquanto não tenha sido convencido, não tenho nas minhas forças intellectuaes tão cega confiança, que me atreva a exclamar como Ovídio entre os seytas:

Barbarus hic ego sum, quia non intelligor illis.
(Muito bem! muito bem!)

O Sr. Buarque de Macedo (*ministro da agricultura*) pediu a palavra para dar uma pequena explicação. Referindo-se hontem aos balanços dos exercicios de 1874—1875 e 1876—1877, dissera que, conforme sua maneira de entender, esses balanços haviam deixado a descoberto no primeiro desses exercicios tres mil e tantos contos, e no segundo quantia aproximadamente igual. Confirma ainda hoje essa opinião, mas deve por lealdade acrescentar que no exercicio de 1874—1875 o poder legislativo votou para o ministerio da agricultura um credito que se não acha consignado no respectivo balanço. Quanto, porém, ao exercicio de 1876—1877, não tem explicação a dar, pois não encontra na legislação acto que regularise essa despeza.

Póde o thesouro ter procedido regularmente, mas o orador entende que os balanços devem comprehender todos os creditos, quer do poder executivo, quer do poder legislativo, sem o que se não póde chamar balanço.

Obtendo hoje informações do digno ministro de então, o Sr. conselheiro Costa Pereira, pedia a sua lealdade, que viesse por si proprio trazer ao senado a declaração que acabou de fazer.

Terá o maior prazer que a irregularidade que continúa a subsistir em relação ao exercicio de 1876—1877, e que subsiste tambem para outros ministerios, seja perfeitamente explicada, e que a falta notada provenha de não ter elle orador comprehendido bem o balanço.

Insiste tambem no facto a que já alludiu, que o exercicio de 1878—1879 que se acha encerrado tem a descoberto uma despeza na importancia de cerca de seis mil e tantos contos. O facto explica-se por não ter sido votado em devido tempo o credito pedido pelo poder executivo.

Assegura mais uma vez ao senado que o seu proposito não é fazer censura de especie alguma, e é possivel que os factos sejam perfeitamente explicados. O seu fim foi, sobretudo, fazer sentir que é do interesse do governo e do corpo legislativo que os creditos sejam votados com a maior presteza possivel.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRETENÇÃO DOS PORTEIROS E ESCRIVÃES DA EXTINGTA CHANCELLARIA DAS RELAÇÕES.

Continuou em 1.^a discussão o projecto do senado letra D de 1870, estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações.

O Sr. Correia diz que achando-se ha muito tempo o projecto na ordem do dia, poderão emittir já sobre elle a opinião do governo tanto o nobre ministro da justiça, como o nobre ministro da fazenda, aquelle sobre o art. 1.^o e este sobre o art. 2.^o

Em relação ao art. 1.^o entende que deve merecer a attenção do governo principio que ahí se estabelece em relação tanto aos ordenados como aos emolumentos, cuja lotação se manda agora fazer. E^a materia sobre a qual o governo não póde deixar de informar.

Emquanto ao art. 2.^o, a querer-se considerar como concessão de credito especial, ha necessidade que na lei do orçamento se inclua a quantia precisa para o pagamento. Observa todavia que os emolumentos eram pagos pelas partes, e que pelo projecto ficam sendo pagos pelo governo.

Achando que a materia do projecto envolve algumas difficuldades, aguarda as informações do nobre presidente do conselho que talvez julgue conveniente que o projecto vá a alguma commissão.

O Sr. Saraiva (*presidente do conselho*) votará contra o projecto. Elle veiu isoladamente, sem requerimento da parte. E^a dar-se dinheiro a quem não o pede. Ora não se póde dar dinheiro sem exame muito consciencioso da ma-

teria, por isso entende que ou o projecto deve ir a uma comissão que o estude, ou ser immediatamente condemnado.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

CREAÇÃO DE UMA CIRCUMSCRIÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Entrou em 2.ª discussão o projecto do senado, letra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

Foi lida e posta em discussão conjuntamente a seguinte emenda que se achava sobre a mesa :

• Supprimam-se no art. 1.º as palavras :—Só da Boa Vista e Petrolina em Pernambuco. — S. R. — *Cunha e Figueiredo.* — *João Alfredo.* — *Barros Barreto.* — *Uchôa Cavalcanti.* — *Barão de Pirapama.* •

O Sr. PRESIDENTE declara que o Sr. ministro da justiça se retirou por motivo de serviço.

O Sr. Jaguaribe diz que já teve occasião de pronunciar-se contra a adopção do projecto, e quando o fez expoz as duvidas que lhe assaltavam o espirito sobre a sua conveniencia, principalmente por lhe parecer que elle vinha fazer uma innovação, que se não justificava na ordem administrativa, e, o que é mais, na judiciaria, visto como se reuniam tres largas secções de tres provincias em uma só circumscrição, submettida a uma entidade nova com poderes discretionarios.

Acrescentara então que, si as suas duvidas fossem desfeitas, e si se demonstrasse a necessidade indispensavel da medida extraordinaria, excepcional por sua natureza, e anomala, não teria duvida em votar por ella.

Mas, naturalmente por defeito de sua intelligencia, não pôde comprehender a procedencia das razões apresentadas para justificar o projecto, e neste caso deveria talvez submeter-se; todavia parece-lhe que não se trata de nenhum problema mathematico, em que uma intelligencia commum não possa penetrar, e portanto, pensa ainda que está na razão, e que de facto a materia do projecto não tem justificação, e em taes condições não tem outro caminho a seguir senão votar contra elle.

O projecto constitue um chefe de policia com poderes discretionarios em uma circumscrição que é traçada sobre tres provincias, mas tem o cuidado de declarar que esse chefe fica especialmente subordinado ao presidente da Bahia.

Começam aqui as duvidas do orador.

Si esse chefe de policia é uma entidade necessaria que vai salvar aquelles sertões longínquos, e si o projecto não altera em cousa alguma a legislação actual, porque declarar-se que esse chefe ficará subordinado ao presidente da Bahia, e não igualmente aos presidentes das outras duas provincias, uma vez que o projecto mantem o *statu quo* da legislação, apenas tendo de mais a criação dessa autoridade ambulante reclamada pelas circumstancias?

Pois, si é uma entidade reclamada pelas circumstancias anômalas em que se acham aquellas regiões remotas, e não se altera a legislação vigente, deixe-se que essa autoridade fique subordinada aos presidentes das diversas provincias em que funcionar.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O que se diz é que não altera as leis do processo nem as penas; é um meio de fazer effectivo o regimen commum.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Si essa razão fosse procedente devia-se crear um chefe para cada provincia.

O Sr. JAGUARIBE:— Isso é que é verdade.

Tem o orador constantemente manifestado ao senado que lhe sabem mal os privilegios, talvez porque não lhe coubesse a fortuna de nascer sobre tapetes dourados, cercado de purpura, e haver-se habituado a ensoberbecer-se por haver nascido do povo, e achar nisto uma certa vaidade que satisfaz completamente o seu amor proprio, haja em si esta especie de aversão aos privilegios, a essa desigualdade social, que aliás é condemnada pela Constituição. E, sendo a Constituição a biblia politica, pela qual a nação tem de se dirigir, cada um deve ir-se habituando á idéa de que a lei é igual para todos, que não deve haver privilegios.

Receia que o nobre autor do projecto, e sobretudo os nobres senadores pela Bahia, possam ver em suas palavras má vontade contra aquella heroica provincia...

O Sr. JUNQUEIRA:— Ninguem diz isso.

O Sr. JAGUARIBE:— Desde que o nobre senador o absolve nesta parte...

O Sr. JUNQUEIRA:— As suas intenções são as mais puras possiveis, mas pôde estar amarrado pelo principio.

O Sr. JAGUARIBE:— ... fica mais tranquillo; mas em todo o caso tem uma justificação para com aquella provincia.

Desde a primeira vez que fallou na questão que declarou solemnemente que nenhum motivo de antipathia podia existir da sua parte para com aquella heroica provincia, e deu até as razões das sympathias que a ella o prendem, predominando a de ser ella a filha primogenita de Cabral, e sobretudo ter sido aquella em que se disse a ultima palavra sobre a emancipação politica do Brazil, pois que todos sabem que as forças lusitanas achavam-se alli acasteladas sob as ordens do general Madeira, e que em quanto o heroismo bahiano não as expelliu, o paiz vivia por toda a parte em susto, sem poder saber si era ainda uma verdade o grito do Ypiranga. Este facto é eloquentissimo, e faz vibrar o coração de todo o brasileiro que sabe que alli se disse a ultima palavra, e depois della é que se soube que o Brazil era uma nação, e que já não tinha a receiar que o canhão estrangeiro puzesse em duvida essa palavra, que tinha alegrado a todos desde o grito do Ypiranga.

Mas por que razão, tratando-se de duas outras provincias, cada uma das quaes tem titulos para merecer de todo o Imperio grande consideração, ha de a provincia da Bahia querer o privilegio para si?

Pois a provincia de Minas não dirá tambem por sua vez : porque este chefe de policia subordinado especialmente ao presidente da Bahia, e não ao desta provincia ?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Pelas distancias enormes.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não ha privilegio ; a parte da provincia de Minas que precisa deste beneficio co-participa delle.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Uma razão destróe a outra.

O Sr. JAGUARIBE:—A ponderação relativa ao privilegio que o nobre autor do projecto parece ter querido firmar em favor de sua provincia, de preferencia ás outras, começa a ser sentida. Assim é que já foi offerecida uma emenda, assignada por todos os senadores que representam a provincia de Pernambuco, pedindo, com toda a razão, que se supprima a parte que diz respeito áquella provincia.

O Sr. CORREIA:—Vamos vêr o que dizem os senadores por Minas depois que o governo se manifestar sobre a emenda.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu já disse que a parte da provincia de Minas que precisa desse beneficio co-participa delle.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não precisa tal, com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e navegação do rio das Velhas.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. JAGUARIBE diz que a emenda, além de poder ter fundamento nessa especie de ciume, que aliás é natural entre as provincias, pôde ter outra razão muitissimo procedente para que de modo algum o projecto envolva territorio da provincia de Pernambuco.

E' que, não só pelo que consta dos jornaes e das discussões havidas no senado, como sobretudo pela propria exposição do relatorio do Sr. ministro da justiça, verifica-se que as localidades em que a ordem publica tem sido perturbada são de diversos termos da provincia da Bahia, e a cidade da Januaria, que é na provincia de Minas.

Mas não se mencionam acontecimentos extraordinarios que tivessem logar na parte de Pernambuco comprehendida no projecto.

Os assignatarios da emenda ainda não se fizeram ouvir ; mas parece ao orador que as duvidas são muito procedentes, e que uma medida extraordinaria, reclamada por circumstancias extraordinarias, não se torna necessaria em uma provincia, onde nenhuma perturbação da ordem publica se dá, e por isso com razão os representantes dessa provincia não querem ver essa entidade nova, que vem interromper a ordem judiciaria e crear-lhe embaraços.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Judiciaria, não, senhor.

O Sr. JAGUARIBE mostrará ao nobre senador, si ha de ou não haver muita perturbação na ordem judiciaria com a applicação do projecto.

Pela legislação vigente está prescripto que das pronuncias proferidas pelos chefes de policia

ha recurso para os presidentes das relações ; mas esse chefe de policia vai funcionar em territorios pertencentes ás relações da Bahia, Pernambuco e Minas Geraes. Sendo o chefe de policia de que se trata uma entidade itinerante, tem de fazer processos ; e nos logares que escolher para séde ahí instaurará a sua rede de processos. Si estiver na extrema de uma provincia e tiver de chamar testemunhas que residam em outra, poderá succeder que intervenham autoridades de provincias diferentes.

Neste caso para quem será o recurso que se interpuzer ?

O Sr. CRUZ MACHADO:— Para o fóro do delicto. Não se alteram as leis do processo.

O Sr. JAGUARIBE:— Podem suscitar-se duvidas e difficuldades, que será preciso liquidar, a respeito do districto de relação a que deva pertencer o recurso. Dessas duvidas pôde provir a annullação do processo por causa da illegitimidade da autoridade que funcionasse, assim como por causa da incompetencia do recurso.

O orador sente que não esteja presente o nobre ministro da justiça, que, segundo informou a mesa, teve de ausentar-se por motivo de serviço. Nenhuma censura pôde fazer-lhe. Tambem viu retirar-se o nobre ministro da fazenda, cuja falta não seria menos para lamentar-se. Mas vê que S. Ex. já voltou ao seu posto, e por isso sentar-se-ha, esperando que S. Ex. dê algumas explicações ao senado, ao menos quanto ás duvidas mais salientes que assaltam a todos os espiritos. Depois de ouvir a S. Ex., verá si deve continuar a oppôr-se ao projecto, ou votar por elle.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) declara que, por se achar incommodado, não pôde agora dar ao nobre senador pelo Ceará os esclarecimentos que pede ; mas que na 3.ª discussão o Sr. ministro da justiça responderá a S. Ex.

O Sr. CORREIA diz que, depois do discurso do nobre senador pelo Ceará, deveria esperar-se que o governo se fizesse ouvir. Mas, depois das palavras que acabou de proferir o nobre presidente do conselho, o caminho natural seria adiar o projecto até que o nobre ministro da justiça comparecesse.

Em nenhuma outra occasião a necessidade do adiamento se fez sentir de modo mais saliente.

Infelizmente não se pôde apresentar requerimento nesse sentido ; porque teria o mesmo destino que teve o que foi offerecido, quando se tratou do projecto em 1.ª discussão ; teria de ficar prejudicado por não haver casa para votar. Estamos na 2.ª discussão, em que não ha, como na 3.ª, a disposição regimental que suspende o exame da materia diante de um requerimento de adiamento, aliás perfeitamente justificado si fosse hoje apresentado.

O projecto é de origem ministerial ; o nobre ministro da justiça preferiu apresental-o no senado, e o seu comparecimento, na occasião em que o vamos discutir artigo por artigo, torna-se ainda mais necessario.

Os nobres senadores por Pernambuco propuzeram a suppressão das palavras — e da Boa

Vista e Petrolina em Pernambuco. Ellos não querem na sua terra a jurisdicção especial que se pretende crear.

O Sr. JAGUARIBE : — E tem razão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Pela mesma razão peço a exclusão do Joazeiro, que fica de frente de Petrolina.

O Sr. JAGUARIBE : — E tem razão.

O Sr. CORREIA : — E' preciso que o governo declare si, em sua opinião, a medida proposta soffre com a emenda suppressiva que apresentaram os nobres senadores por Pernambuco. Mas a emenda deve provocar tambem alguma declaração por parte dos nobres senadores por Minas Geraes.

O Sr. JAGUARIBE : — Acaba de provocar mesmo de um senador pela provincia da Bahia.

O Sr. CORREIA : — O nobre senador pela Bahia é infenso ao projecto, não aceita a innovação que se pretende fazer.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Tenho muito medo do beneficio.

O Sr. JAGUARIBE : — Os povos do Joazeiro já reclamaram, não querem tal beneficio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Por longa e amarga experiencia.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Isso de representação de povos, temos fallado, provocam-se em todo sentido.

O Sr. CORREIA : — Não é tão infenso ás reclamações feitas pelas populações.

O Sr. JAGUARIBE : — O contrario é acabar com o direito de petição.

O Sr. CORREIA : — O direito de petição é um dos mais respeitaveis, e dirá mesmo um dos mais uteis.

A respeito de Minas, não se conhece senão a opinião do nobre senador 2.º secretario ; não se sabe si os demais illustres representantes dessa provincia querem a medida na parte que se refere á sua provincia.

O Sr. JAGUARIBE : — Um delles, o Sr. Ribeiro da Luz, me apoiou muito quando fallei a esse respeito, d'onde concluo que elle é infenso ao projecto.

O Sr. CORREIA : — Convem saber si os demais representantes de Minas Geraes querem sobre o territorio de sua provincia essa superintendencia do chefe de policia especial da Bahia.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Tudo é Brazil.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — A Bahia fica a mais de 300 leguas de S. Francisco. Que providencia !

O Sr. CORREIA : — Si os demais illustres representantes da provincia de Minas não concordarem na parte do projecto que subordina a esse chefe de policia especial os municipios de Januaria e de S. Francisco, e apresentarem emenda nesse sentido, como já apresentaram todos os representantes de Pernambuco, na parte relativa á Boa-Vista e Petrolina, então a medida toma outro aspecto.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Os factos da Januaria justificam a medida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Porque exclue S. Romão e Paracatú ?

O Sr. CRUZ MACHADO : — S. Francisco é o antigo S. Romão ; então V. Ex. não conhece...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Conheço muito bem.

O Sr. CRUZ MACHADO : — S. Romão passou para Pedras de Angico, e Pedras de Angico é o que se chama cidade de S. Francisco.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Para que exclue Paracatú ?

O Sr. CRUZ MACHADO : — Está muito distante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Está nos confins de S. Francisco.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Isso é uma opposição a todo o transe á medida.

O Sr. JAGUARIBE : — E' uma medida anomala, que excita o patriotismo mais frio.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Tem por fim evitar a reproducção dos factos da Januaria.

O Sr. PRESIDENTE : — Quem tem a palavra é o Sr. Correia ; peço attenção.

O Sr. CORREIA diz que o nobre senador por Minas Geraes, que tem dado os apartes, refere-se aos factos que se deram na cidade da Januaria durante o anno passado, mas crê que essa razão não pôde justificar a inclusão do municipio da Januaria no projecto.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Houvesse um chefe de policia, um vapor e força, que não se dariam os factos que se deram.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — O chefe de policia, quando estiver distante 200 ou 300 leguas, ha de chegar muito a tempo...

O Sr. CORREIA : — Mas a questão é que esse chefe de policia não vai tratar dos acontecimentos que alli se deram o anno passado ; e a disposição do projecto é de pouca duração. Teme o nobre senador alguma nova occurrencia na Januaria e no S. Francisco, semelhante aos desgraçados factos que se deram na Januaria o anno passado ?

O Sr. CRUZ MACHADO : — O que é preciso é acabar com o estado chronico daquella região.

O Sr. JONQUEIRA : — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Quem o creou foi a politica.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Foram o tempo e os maos costumes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Porque não se evitaram os attentados da Victoria, em Pernambuco, e os que se deram aqui na capital do Imperio ?

O Sr. CRUZ MACHADO : — São de outra ordem.

O Sr. CORREIA não sabe si o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, quando se refere á parte de sua provincia que o S. Francisco banha, pôde dizer que alli ha um estado chronico de crimes ; a verdade é que as desgraçadas oc-

currencias da Januaria mais doeram ao orador, porque aquella provincia não era acostumada a esses actos de vandalismo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O estado chronico não é naquelle ponto, é na região.

O Sr. CORREIA não deseja ser importuno aos nobres senadores pela provincia de Minas, insistindo para que se manifestem sobre a inclusão de sua provincia; mas, si Ss. EEx. não acompanham o Sr. 2.º secretario, quando applaude a disposição do projecto...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Porque a minha opinião é sempre de convicção.

O Sr. JAGUARIBE:—Está claro.

O Sr. CORREIA:—..... então a questão muda de aspecto; o novo chefe de policia perde inteiramente o character de uma autoridade especial com jurisdicção em mais de uma provincia.

Os nobres senadores por Pernambuco, os Srs. Cunha Figueiredo, João Alfredo, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Pirapama, trataram logo de propôr emenda supprimindo a parte que se refere á sua provincia. Si os nobres senadores por Minas fizerem o mesmo quanto á Januaria e S. Francisco, o projecto ficará outro.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Encare a questão pelo prisma administrativo e não pelo prisma politico.

O Sr. CORREIA:—Pelo lado administrativo mesmo não pôde ser apreciado de modo differente.

E' preciso considerar a disposição do art. 1.º com outra que manda que a jurisdicção especial dure emquanto as circumstancias o exigiam.

Pelo art. 3.º a medida é de curta duração, suppõe um estado de cousas extraordinario, e cessa com as circumstancias anormaes.

Ora, desejava o orador ser informado pelos nobres senadores por Minas, si ainda julgam que os municipios de Januaria e de S. Francisco se acham em circumstancias extraordinarias, para que alli se applique a providencia proposta.

Recorda o orador que começou a mostrar as suas duvidas acêrca do projecto desde que elle entrou em 1.ª discussão, attendendo a que, estendendo-se a jurisdicção desse chefe de policia a tres provincias, ficava sómente subordinado ao presidente de uma dellas.

E' uma medida que não se harmonisa com varias disposições da legislação que têm de ser modificadas para concordarem com o novo estado de cousas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu subordinava-o ao ministro da justiça, a ninguem mais.

O Sr. CORREIA, diz que já o nobre senador, incansavel defensor do projecto, vai discrepando em algum ponto, dizendo que, no seu entender, esse chefe de policia não devia ser sujeito a presidente algum, e sim ao ministro da justiça.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quanto á segurança individual.

O Sr. CORREIA:—E' uma modificação radical no projecto. O senado reflecta bem no que seria a creação do chefe de policia especial, si se adoptasse a idéa do nobre senador.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Voltavamos ao tempo do Marquez de Pombal.

O Sr. CORREIA:—Um chefe de policia, tendo a jurisdicção sobre tres provincias, só e directamente subordinado ao ministro da justiça! O que isto não seria em relação á organização administrativa, em relação á marcha da justiça!

Mas porque será o chefe de policia subordinado sómente ao presidente da Bahia?

O Sr. JUNQUEIRA:—Porque é a provincia que entra com maior territorio.

O Sr. CORREIA observa que é já preciso procurar essa razão, mas razão que não é de grande peso na materia.

Tinha o orador muitas outras considerações a fazer sobre o assumpto; deseja que a materia seja completamente examinada no senado; mas não prosegue, porque deu a hora e porque se acha ausente o nobre ministro da justiça.

Crê que, si S. Ex. tiver de continuar a estar ausente, o Sr. presidente collocará o projecto na ordem do dia de modo que não seja o senado privado de ouvir a opinião e informações do seu nobre autor.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15:

1.ª parte (até ás 2 horas)

Votação da materia, cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 16 do corrente anno, autorizando o governo para contar os cinco annos que como preparador serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence.

2.ª dita das proposições da mesma camara ns. 9 e 31, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Olavo dos Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite. (Não excedendo do meio dia.)

Continuação da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

Continuação da 2.ª discussão do projecto do senado letrá A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco. (Si estiver presente o Sr. ministro da justiça.) E as outras materias já designadas, accrescendo:

2.ª discussão da proposição n. 17 do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Francisco de Paula Baptista.

2.º dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei do orçamento para o exercício de 1877 — 1878, separado para formar projecto distincto) autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construção.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

41.ª SESSÃO

Em 15 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—**EXPEDIENTE.**—Dous pareceres, sendo um da commissão de pensões e ordenados sobre a licença ao juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães, e outro da commissão de orçamento sobre outro credito supplementar para o ministerio da agricultura. Cinco representações de negociantes, mercadores e fabricantes de fumo contra o respectivo imposto. — **PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.**—Pretensão dos porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações. Rejeição do projecto do senado. — **Jubilção** do Dr. Andrade Pertence. Approvação em 3.ª discussão. — **Matrícula** dos estudantes Olavo dos Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite. Approvação em 2.ª discussão. — **Edito** ao ministerio da agricultura. **Discursos** dos Srs. Junqueira e ministro da agricultura. — **SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.**—Limites entre as provincias do Ceará e Piauhý. — **Discursos** do Sr. Correia.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, José Bonifacio, Visconde de Abaeté, Diniz, Junqueira, Correia, Barros Barreto, Visconde de Nietheroy, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Barão de Marom, João Alfredo, Leitão da Cunha, Chichorro, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Lafayette, Octaviano, Silveira Lobo, Mendes de Almeida, Visconde do Rio Branco, Visconde de Bom Retiro, Paranaguá e Barão de Cotegipe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Silveira Martins, Sinimbu, Dias de Carvalho, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mondonça.

O Sr. 3.º secretario, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offcios:

Do ministerio da justiça, de 11 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 7 do mez findo, a relação dos officiaes nomeados no anno corrente, pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul, para a guarda nacional da mesma provincia. — A quem fez a requisição.

Do Sr. André Augusto de Padua Fleury, de 2 do mesmo mez, participando que naquella data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia do Ceará. — Inteiro.

V. III

Tendo comparecido mais os Srs. Barão de Pirapama, Antão, Affonso Celso e Diogo Velho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão da Laguna, Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Dantas, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Saraiva, Silveira da Motta, Teixeira Junior e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

Foi remettida á commissão de pensões e ordenados a resolução da camara dos Srs. deputados, pela qual é o governo autorizado a prorogar por mais um anno a licença concedida ao juiz de direito da comarca do Assú Dr. Francisco José Cardoso Guimarães; e a commissão tendo examinado attentamente a materia da petição do funcionario de que se trata e as attestações de tres facultativos que a ella vieram annexas, das quaes consta que continuam os seus soffrimentos physicos para cujo curativo se considera ainda necessario o tratamento medico, por tempo não inferior a um anno, é de parecer que a alludida resolução entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 15 de Julho de 1880. — Joaquim Antão Fernandes Leão. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — J. L. da Cunha Paranaguá.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

CINCO REPRESENTAÇÕES DE NEGOCIANTES MERCADORES E FABRICANTES DE FUMO CONTRA O RESPECTIVO IMPOSTO

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, a junta da associação commercial da provincia da Bahia remetteu a mim e ao meu collega o Sr. Leão Velloso cinco representações de negociantes mercadores e fabricantes de fumo e seus preparados, contra as disposições vexatorias do art. 18 § 3.º n. 1, da lei do orçamento actual e decreto n. 7539, que lhe mandou dar execução no regulamento que o acompanhou. Transmittindo a mesa estas representações, peço a V. Ex. que lhes dê prompta direcção, remettendo-as á commissão competente.

O Sr. PRESIDENTE: — Vão á commissão do orçamento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRETENSÃO DOS PORTEIROS E ESCRIVÃES DA EX-TINCTA CHANCELLARIA DAS RELAÇÕES

Votou-se e foi rejeitado o projecto do senado letra D de 1871, estabelecendo os ordenados e emolumentos que devem perceber os porteiros e escrivães da extincta chancellaria das relações.

JUBILAÇÃO

Entrou em 3.^a discussão, e foi sem debate approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 16 do corrente anno, autorizando o governo para contar, para o effeito de jubilação, os cinco annos que como preparador serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiram-se em 2.^a discussão e foram approvadas para passar á 3.^a as proposições da mesma camara ns. 9 e 31 do corrente anno, concedendo dispensa de idade aos estudantes Olavo dos Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida e Vieira da Silva e sendo o mesmo senhor introduzido ao salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura de 1.280:000\$000.

O Sr. Junqueira:— O nobre Sr. ministro da agricultura, nestes ultimos dias, tem-se empenhado em defender a proposta do governo que pede para esse ministerio um credito extraordinario de 1.280:000\$000.

A illustre commissão de orçamento, em um luminoso parecer, expoz ao senado as razões pelas quaes julga que não se póde conceder semelhante credito.

Examinando a questão, Sr. presidente, inclino-me a quasi todas as razões da illustre commissão, porque realmente, pelos *itens* que acompanham a proposta, se vê que algumas dessas despesas se podem fazer pelas verbas que foram votadas, que outras são despesas inteiramente superfluas, adiaveis, como mesmo nesta discussão já confessou o illustre Sr. ministro da agricultura, e que outras devem ser contempladas no orçamento que se tiver de organizar para o exercicio de 1881—1882.

Mesmo na classificação desses creditos, parece-me que o illustre ministro não se conformou inteiramente com a nossa legislação, com o que temos estabelecido sobre a materia, e ainda neste ponto acompanho a illustrada commissão de orçamento.

Mas, Sr. presidente, o que principalmente me induziu a pedir a palavra foi uma proposição do illustre Sr. ministro da agricultura. Quando discorria a respeito do modo por que são abertos os creditos e se fazem as despesas publicas, articulou uma censura bastante forte contra todos os governos passados, e neste ponto S. Ex.

quiz se mostrar imparcial, e eu reconheço que o foi; mas principalmente formulou uma accusação clara e precisa com relação a um tempo em que eu fazia parte do gabinete que então presidia a administração publica.

O Sr. BUARQUE DE MACEDO (*ministro da agricultura*): — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre ministro, é verdade que, usando da faculdade que tem de pedir a palavra todas as vezes que lhe apraz, o que certamente é muito conveniente para esclarecimento das discussões, no fim da sessão de hontem fez uma rectificação; e a lealdade do nobre ministro chegou ao ponto de declarar que quem lh'a tinha suggerido havia sido o ministro da agricultura do gabinete de 7 de Março, aquelle sobre cuja cabeça cahiria a maior responsabilidade do facto, o illustre Sr. conselheiro Costa Pereira.

Mas, Sr. presidente, o nobre ministro fazendo esta declaração leal, comtudo me ha de permittir que eu insista neste ponto, para que o senado veja que com effeito naquelle exercicio de 1874—1875 não se deu a irregularidade a que se referiu S. Ex.

O nobre ministro foi induzido neste equivooco pela leitura do balanço organizado para o exercicio de 1874—1875, e por este balanço pareceu a S. Ex. que havia a descoberto a quantia de mais de 3.000:000\$000.

O balanço a que me refiro diz o seguinte: « 1874—1875—Credito ordinario 16.631:274\$416; despeza paga 19.519:297\$619. »

O nobre ministro entendeu, por esta simples inspecção dos algarismos a que me referi, que com effeito havia a descoberto a quantia de 3.154:721\$454. Mas, si S. Ex. tivesse compulsado a legislação adequada, teria visto que em 30 de Outubro de 1875 o poder legislativo, o poder competente, approvou um credito de 4.162:281\$76 para diversos serviços do ministerio da agricultura. São justamente esses serviços que foram realizados e pagos naquella occasião e que importaram em 3.154:721\$454.

O Sr. BUARQUE DE MACEDO (*ministro da agricultura*):— Já que V. Ex. insiste, dou-lhe um não apoiado; não existem todas as verbas, ha a descoberto setecentos e tantos contos ainda.

O Sr. JUNQUEIRA:—O senado verá que não tem razão a proposição do nobre ministro; já demonstrei que o poder legislativo expediu o decreto de 30 de Outubro de 1875, approvando e abrindo ao ministerio da agricultura um credito de mais de 4.000:000\$000.

O Sr. BUARQUE DE MACEDO (*ministro da agricultura*):—Que não está no balanço.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quo não está no balanço, mas está na legislação, que é fonte pura; aqui está: esse decreto foi expedido muito convenientemente em occasião adequada.

O nobre ministro, experiente como é, tendo uma longa pratica, sabe que todas as despesas dos differentes ministerios não podem ser definitivamente realizadas e conhecidas, senão no semestre adicional; e foi por isso que esse decreto veio a apparecer nesta época, depois de

conhecidas pela liquidação do semestre addicional aquellas despesas que precisavam ser legalizadas.

Por conseguinte, o decreto de 1875 veio inteiramente legalizar essas despesas, e na occasião propria.

Mas eu vou mostrar ao senado que o nobre ministro não tem razão quando se socorre simplesmente do balanço e da emissão que ahi se fez da legislação correspondente, isto é, do decreto de 30 de Outubro de 1875, porque no relatório do ministerio da agricultura, apresentado em Janeiro de 1877 pelo então ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho, estando na secretaria o nobre ministro da agricultura, e devendo esses trabalhos correr em grande parte por suas mãos, se vê o seguinte:

« Despezas do ministerio no exercicio de 1874 a 1875...

« A lei de orçamento n. 2348 de 23 de Agosto de 1873 votou para as despesas ordinarias do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, neste exercicio, o credito de 16.605:624,5653. Reconhecida a insufficiencia deste credito para occorrer a todas as despesas pagas e autorizadas durante o mencionado exercicio, a assemblea geral decretou a lei n. 2669 de 20 de Outubro de 1875, concedendo ao ministerio a meu cargo o credito supplementar de 4.162:284,5676 para acudir ás diversas verbas pertencentes ao mesmo exercicio. A importancia dos referidos creditos (ordinario e supplementar) elevou-se portanto a 20.767:909,3329. Mas, como a despesa total, effectuada por conta desses creditos, importou em 19.480:440,5804, conforme demonstra a synopse da receita e despesa do Imperio no exercicio de 1874—1875, segue-se que do referido credito supplementar foi annullada a importancia de 1.287:468,5525.»

O remedio que o legislador sabiamente deu para um caso de emissão ou lacuna, como esse a que se referiu o nobre ministro, é o seguinte: todos os creditos que se abrirem no intervallo da sessão legislativa devem ser incluídos na proposta, que o ministro da fazenda costuma fazer no principio das sessões, afim de serem devidamente approvados.

O remedio é esse; por conseguinte é impossivel que se dê o facto tão frequente, como o sobre ministro quer inculcar...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... porque o ministerio da fazenda é obrigado a trazer ao conhecimento das camaras esses creditos, annexando-os á sua proposta, afim de serem discutidos e approvados devidamente.

E, si bem me recordo, o anno passado, quando votou-se aqui o orçamento biennial, incluiu-se todos esses creditos, e foram approvados em quantia de importancia subida.

Não leio este documento porque infelizmente, estando nós em Julho, ainda não temos os volumes da legislação do anno passado...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas foram approvados.

O Sr. JUNQUEIRA:—... mas não ha duvida que foram approvados.

Por conseguinte, me parece este ponto sufficientemente liquidado: e por esta fórma, não só quiz arredar de sobre o ministerio de 7 de Março a pecha que parece resultar do discurso do nobre ministro, como de sobre todos outros gabinetes, porque não é possivel que esses creditos fiquem no orçamento sem serem approvados.

Eis a integra do art. 20 da lei de orçamento de 1873: « A proposta, que nos termos da lei n. 5089 de 9 de Setembro de 1850, art. 4.º, § 6.º, deve ser apresentada á assemblea geral para approvação dos creditos abertos durante o intervallo das sessões legislativas, será d'ora em diante incluída nas disposições geraes da lei do orçamento, annexando-se os respectivos documentos ao relatório do ministerio da fazenda, afim de serem approvados os mesmos creditos quando se votar a referida lei.»

Com esta disposição está o remedio dado.

Si não são approvados em um anno, por qualquer circumstancia, no anno immediato são annexados ao orçamento da fazenda, e ahi são discutidos e approvados.

Sr. presidente, muitas questões têm sido agitados neste debate, algumas das quaes importantissimas, porque realmente o ministerio da agricultura é aquelle que tem a seu cargo o melhoramento material do paiz, e a este melhoramento se prendem grandes questões da actualidade e do futuro do Imperio.

Não penso o nobre ministro que eu tenho em vista fazer opposição ás suas idéas nem a seus actos, senão quando a isso fôr levado por motivos muito fortes.

Declaro ao nobre ministro que na sua estrêa na pasta da agricultura pareceu-me ver symptomas de que S. Ex. havia de proceder com toda a isenção e com grande conhecimento da especie, pois que é muito versado na materia.

Digo isto, porque não quero regatear ao nobre ministro esta manifestação, que lhe devo, porque applaudi a sua decisão contra uma pretensão insolita de uma companhia estrangeira, que queria fazer com que as tarifas do telegrapho terrestre do Estado fossem elevadas, afim de não fazerem concorrência séria ao seu telegrapho submarino.

Esta decisão do nobre ministro mereceu a minha plena approvação, e eu o declarei ao nobre ministro na primeira vez em que o encontrei.

Creio que aquella proposta foi até insultuosa aos nossos brios nacionaes e á nossa intellectualidade; e vi com summo desprazer que o antecessor do S. Ex. não repelliu *in limine* semelhante pretensão; e ao contrario nomeou uma commissão para estudal-a, como si fosse caso disso.

Applaudi, pois, muito e muito o acto do nobre ministro, que, sem mais dependencias nem informações, repelliu tão insolita pretensão.

Mas, por isso que applaudi este e algum outro acto, não posso deixar de nesta occasião tambem externar o meu pensamento de censura sobre varios pontos que têm vindo ao debate, e finalmente concluir fazendo ao nobre ministro algumas interrogações sobre pontos muito serios,

muito importantes, do seu ministerio, e de que o senado precisa ter conhecimento.

Sr. presidente, entre as questões que se têm agitado acerca da estrada de ferro D. Pedro II, que é a nossa principal via de comunicação, eu destaco a questão das tarifas, a dos reparos por meio das verbas de custeio, ou de verbas especialmente dotadas para esse fim, e muitas outras, inclusive a que agitou o honrado senador pelo Espírito Santo, na sessão de hontem, de que o Estado não deve possuir, nem administrar semelhantes estradas.

Tratarei primeiro da questão das tarifas.

Sr. presidente, me parece que as tarifas devem ser taes, que garantam ao Estado o juro e amortização dos capitães que tem despendido, e mais alguma cousa, si for possível.

Si nós pudéssemos estabelecer estradas de ferro, canaes, boas vias de comunicação para todos os pontos do Imperio, de modo que todos os brasileiros fossem igualmente attendidos nesse particular, si o Estado estivesse bastante rico, si suas finanças fossem prosperas, eu animaria, a todos aquelles que quizessem abaixar consideravelmente as tarifas; mas quando vejo que, para dotar uma região do Imperio, o Estado faz sacrificios extraordinarios, vem pedir ao imposto o dinheiro com que ha de pagar os juros e fazer a amortização do capital, para se construírem essas vias de comunicação, entendendo que, desde que os productos transportados por essas vias forem bastante ricos para supportarem a tarifa, o governo commette um crime abaixando-as muito.

Por outra: o Estado, neste caso, precisa tirar para o juro do capital e amortização do mesmo, e precisa ver que a tarifa não vá oberar extraordinariamente a produção e o commercio; mas, desde que consegue isso, e que o producto pôde supportar semelhante tarifa, o Estado tem o direito e o dever de tirar della a maior somma de renda que puder, para com este meio dotar outros logares com estradas semelhantes.

E não é somente em relação ao hem estar da produção e do commercio; o Estado tem necessidade de estabelecer tambem vias de comunicação administrativas e estrategicas.

Estas estradas, assim consideradas, raramente dão renda liquida sufficiente para o pagamento dos juros dos capitães nellas empregados, e então é mister que o resto do paiz, quando produz muito, e a produção é bastante rica para poder supportar o onus de uma tarifa de certa ordem, contribua tambem com sua quota para o Estado poder fazer as linhas estrategicas, que são aquellas de que elle precisa para sua defesa, mas que ordinariamente, pelo lado commercial, não dão resultado notavel.

Por isso tratarei do facto que se deu entre o nobre ministro da agricultura e o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II, cujo officio dirigido a S. Ex. não foi dado á imprensa; mas pela resposta do nobre ministro liquei comprehendendo que a questão levantada, e que deu lugar á demissão daquelle funcionario, foi por elle entender que se não devia abaixar a tarifa em relação a certos productos que vinham da estrada de ferro da Leopoldina.

O nobre ex-director referia-se ao trafego mutuo como condição para execução do art. 8.º das instrucções. E' o que se vê do aviso expedido pelo nobre ministro em 19 de Junho passado.

Ora, me parece que este acto do nobre ministro precisa de ser melhor explicado. Não tenho nem odio nem amizade ao ex-director da estrada de ferro, penso até que nunca troquei palavra com elle; mas o que me parece, e talvez pareça a muita gente, é que a estrada de ferro da Leopoldina é bastante poderosa para querer impôr as suas pretensões.

Consta-me, não affirmo, que pela estrada de ferro D. Pedro II transitam materias destinados para a estrada da Leopoldina, levados em grande quantidade desta corte, e que não pagam frete, ou si pagam, é um frete minimo; ao passo que a estrada de ferro D. Pedro II, para obter dormentes, que abundam na região da Leopoldina, paga grandes fretes. Pergunto: ha nisto reciprocidade?

O Sr. BARRIOS BARRETO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ainda melhor; o nobre senador por Pernambuco ainda melhor accentua a minha proposição; porque diz que é tal a tarifa da estrada da Leopoldina, que a D. Pedro II não se pôde prover dos dormentes de que precisa e que poderia obter de superior qualidade e preço mais barato, naquella região. Como ha de o governo tolerar semelhante estado de cousas?

E' por isso que eu sem ter maiores esclarecimentos posso formular esta opposição: que o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II foi demittido por defender os interesses do thesouro.

E' ainda um facto que mostra o grande poder dessa estrada, por amor da qual se causou desgosto ao nobre senador por Minas Geraes, um dos homens de bem que eu conheço, um dos liberaes mais sinceros que têm apparecido em nossa scena politica. (*Applaudos.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quando vejo que um cidadão dessa ordem é desgostado por causa da estrada de ferro de Leopoldina, que conseguiu impôr a sua opinião, julgo-me autorizado para dizer que o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II foi exonerado por se ter collocado na defesa do thesouro.

Portanto, preciso de explicações a este respeito, pelas quaes me convença ou de que o ex-director, fazendo questão do trafego mutuo ou reciprocidade, se collocou no verdadeiro terreno, ou si em injusta e flagrantemente rebellião contra as ordens do nobre ministro e o preceito da lei.

Nesta discussão tambem se levantou a idéa—si pelo custeio se devem fazer as obras necessarias e reparos nas vias ferreas. Lucrei muito em ouvir a este respeito o nobre senador pelo Espírito Santo no seu douto discurso, hontem proferido.

E' difficil, com effeito, senhores, estabelecer uma linha divisoria entre o que é propriamente custeio e aquillo que deve ser levado á conta de reconstrução, quanto a obras para reparo. Quando se trata de boeiros, de pequenas pontes,

certamente a despeza deve ser levada à conta do custeio. E' por isso que acredito que o nobre ministro, pedindo uma quantia para reparos de pequenas pontes e boeiros, aberra dos verdadeiros principios que devem reger esta materia, tanto mais havendo saldo na respectiva verba.

Mas, quanto ás obras que sejam importantissimas, certamente ninguém quererá que sejam classificadas no custeio, porque não podem ser feitas senão por um credito à conta do capital.

Neste ponto, porém, o nobre ministro tem constantemente sustentado aqui, que não quer o arbitrio de fazer por conta do custeio aquillo que deve ser feito como reconstrucção.

Pergunto ao nobre ministro: a que conta é levada a despeza consideravel, que se faz todos os annos nas estradas chamadas inglezas, as quaes têm capital garantido de 7 %, fazendo-se obras importantes em qualquer dessas estradas?

Ainda não ha muito tempo houve um grande desmoronamento na estrada de ferro de S. Paulo; o trafego esteve muitos dias interrompido, e, para que continuasse, trabalhou-se dia e noite, o que deveria occasionar o dispendio de algumas centenas de contos de reis. Tendo essas estradas capital fixado por decreto, estando-lhes garantido o juro de 7 %, por que conta se fizeram essas despezas extraordinarias? (*Ha um aparte.*)

Mas elles classificam na conta do custeio, si não me engano. E é por isso que a renda da estrada de ferro da Bahia nem dá ás vezes para o pagamento de 7 %, porque tem havido o deficit de 1/2 %.

Sr. presidente, eu dirigi uma pergunta o anno passado ao governo, e ficou sem resposta. Desejei saber a razão por que os accionistas brasileiros da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, a qual está collocada em territorio brasileiro, e sendo em parte brasileiro o capital nella empregado, estão sujeitos ao pagamento do imposto do *income-tax* para o thesouro inglez. Em todos os semestres eu vejo nos jornaes da Bahia annuncios do superintendente daquella estrada chamando os accionistas brasileiros a receber os dividendos que lhes competem, declarando logo que se fará a deducção do *income-tax* para o thesouro inglez.

Não é o caso de se reclamar ante o governo britânico, mostrando-lhe que nesse imposto não se devem comprehender os brasileiros residentes no Imperio que entraram com capital brasileiro? Eu comprehendo que o governo inglez exija o *income-tax* dos seus nacionaes, lá residentes, ou mesmo de estrangeiros, porque a sede da companhia está em Londres. Mas, sendo as estradas construidas em territorio brasileiro, não haveria razão para a cobrança desse imposto dos accionistas brasileiros residentes no Imperio. Isto considero um grande abuso.

A honrada commissão entendeu que algumas das quantias pedidas pelo nobre ministro são adiaveis. Tambem entendo que devemos adiar todas as despezas que não sejam urgentes. Depois da grande guerra do Paraguay, tem-se despendido quantias enormes em melhoramentos materiaes. D'ahi resultou uma certa depressão no *budget*, e ultimamente o mal se aggravou

com a grande sêcca do Ceará, que occasionou uma despeza immensa. Foi um mar sem praias; e tanto que horrorisou o correspondente do *Jornal do Commercio*, em Londres, homem pro- vecto, que conhece muito bem os nossos recursos e os nossos negocios.

Em uma das suas ultimas cartas declara elle que, ao ler o relatorio com que o nobre senador o Sr. Affonso Celso passou a pasta da fazenda ao seu successor, declarando que a despeza com a sêcca ascendeu a 74.000:000\$, ficára horrorisado, e acrescentou que si o Brazil não tomar lento, se despenhará em um abysmo financeiro!

Estando nós nesta situação, como emprehen- der novas obras? Como quer o nobre ministro alargar agora o edificio da estação central, es- tender á longa distancia pelo mar a ponte da Gambôa? O senado não vê que taes despezas são perfeitamente adiaveis? O nosso dever é sómente fazer aquillo que fór estritamente preciso.

Já que fallei em despezas da sêcca do Ceará, requer a justiça que eu declaro que, quando na discussão do voto de graças me referi ao presi- dente daquella provincia, que se mostrára zeloso pelos dinheiros publicos, alludia ao Sr. conselheiro Ferreira de Aguiar; mas enganei-me dizendo que fôra o ex-presidente de 1876—1877, quando tinha em mente o que administrava essa provincia em 1877 e principios de 1878. Para que nos *Annaes* não fique essa referencia inexacta, cumpre-me declarar que alludi ao Sr. conselheiro Ferreira de Aguiar, que se assignalou pela sua economia por occasião da fome de dinheiro (e não de viveres) que se notou naquella provincia.

Quanto ás obras da Gambôa, não dou o meu voto para maiores despezas. Segundo a nobre commissão e o proprio nobre ministro, no ex-ercicio corrente ha quantia sufficiente para essas obras.

O nobre ministro está na posse, no exercicio corrente, de uma quantia sufficiente para essas obras; os 430:000\$ pedidos por S. Ex. podem ser despendidos. Não dou meu voto para as outras obras, como seja o augmento da ponte da Gamôa.

Comtudo, devo dizer ao nobre ministro que não sou tão infenso a esse melhoramento pelas razões que têm sido aqui exhibidas; minha razão é que na actualidade essa obra é dispen- savel, mas entendo que a reunião dos productos das provincias do Rio de Janeiro e limitrophes em um ponto para embarque não é cousa que deva ser assim verberada.

Em toda a parte ha docas, tendo por fim reunir em certo logar os productos de importação e exportação. Si a bonificação do café pudesse ser feita na Gambôa ou nas vizinhanças, isto all- viaria esta cidade de carroças, accumulando-se constantemente pelas ruas e impedindo o tran- sito das pessoas a pé ou em carró.

As docas, que, como o nobre ministro sabe, encontram-se nos paizes adiantados, facilitam o commercio, emittem os *warrants*, sobre os quaes se podem fazer muitas operações commerciaes; por conseguinte, é possivel que no futuro se es- taleça na Gambôa, ou nas vizinhanças, alguma cousa nesse genero: não é por ali que impugno

a idéa, mas sim porque essas despezas são adia-veis nas circumstancias em que nos achamos.

Eu perguntaria ao nobre ministro: já que fallamos em estrada de ferro, quanto se tem gasto com as de Baturité, Sobral e Paulo Afonso; si porventura foi excedido o credito votado o anno passado e si o nobre ministro não entende que isso é um facto muito mais irregular do que aquelle a que S. Ex. se referiu sem maior fundamento. Eu me oppuz á continuação dessas obras; mas a assembléa geral determinou que continuassem e marcou-lhes um credito; parece, porém, que esse credito está excedido, e isto importa realmente um grande arbitrio por parte do governo.

A estrada de ferro D. Pedro II, Sr. presidente, deve merecer do Estado os maiores cuidados. Essa estrada nos está importando em 85.000:000\$, seu custeio anda em 4.700:000\$, approximadamente, ficando por conseguinte a renda liquida de cerca de 6.770:000\$; mas essa renda é em grande parte absorvida por estes outros creditos que se vão abrindo, e nos quaes estão incluídas as despezas do prolongamento, contra as quaes não me pronuncio, porque realmente será muito util prolongar a estrada de ferro D. Pedro II. Mas o que quero dizer é que o Estado deve tratar essa estrada de modo que vá tirando os lucros necessarios para cobrir os juros do capital nella empregado e alguma cousa mais, porque tambem precisa attender aos interesses das outras provincias, que não têm um producto tão rico como o café.

Na minha provincia, por exemplo, ha municipios do centro, como Rio das Contas, Caeteté e outros, cuja produção é tambem importante, como o nobre ministro da justiça, meu digno comprovinciano, bem conhece...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... mas esses brazileiros se vêm coactos para mandar ao mercado essa produção, porque têm de pagar de frete em costas de animaes cerca de 50 % do valor dos productos. E' por isso que daquelles productos que podem supportar certa tarifa, devemos com justiça e prudencia tirar os elementos precisos para proteger outros productores que não estão nas mesmas circumstancias e que, além de pagarem os mesmos impostos, carregam com excessivas despezas de transporte.

Si o Estado não hesitou em fazer a despeza de 85.000:000\$ para construir a estrada de ferro D. Pedro II, por que razão ha de ir baixando as tarifas dessa estrada, como nos disse hontem o nobre senador pelo Espirito Santo, de modo que se contente com 6 %?

O resultado seria que, á proporção que a renda fosse subindo, o governo iria sempre reduzindo essas tarifas, de maneira que o rico agricultor de café tinha finalmente de pagar uma ninharia, ao passo que o agricultor de algodão, de assucar e outros productos, nas demais provincias, continuaria a pagar fretos de 30, 40 e 50 % por falta de estradas. Ora, isso não é justiça.

Eu, que nessas materias sempre respeitei o nobre senador pelo Espirito Santo, ouvindo essa proposição e outras, não pude deixar de dizer commigo: que o nobre senador não tinha

nem apparencia de razão nisso, nem quando nos disse que o Estado não devia possuir nem administrar semelhantes vias de comunicação.

O nobre senador, em apoio de seu asserto, trouxe-nos entre outras a consideração seguinte: quando uma companhia administra uma estrada de ferro, os interesses de terceiros são muito mais attendidos; nos casos de sinistro, quando deve indemnização, a companhia pôde determinar essa indemnização e ser até generosa.

O nobre senador citou o exemplo de uma companhia franceza que deu uma indemnização valiosissima á familia das victimas de um desastre; disse-nos que, si a estrada de ferro D. Pedro II continuar a ser administrada pelo Estado, e outras que se construirem o forem tambem, teremos de ver que as indemnizações não se darão conforme a justiça; que tudo se resolverá por um regulamento do governo; e S. Ex. chegou ao ponto de dizer que esse regulamento especificaria quanto se deve pagar por um braço quebrado, por uma cabeça, etc.

O nobre senador, illustrado como é, ha de ver que esse argumento não procede. Sabe S. Ex. que nessas cousas não ha regulamento que possa ter força; o que regula nessas materias é a legislação civil; os regulamentos do governo não podem tolher o offendido ou sua familia de recorrer aos tribunaes; esse recurso existe, e não são os regulamentos do governo que podem apagar a Constituição.

Quanto ao argumento de que o Estado nem pôde administrar nem possuir vias ferreas, devo dizer que essa opinião do nobre senador não está sendo attendida pela Europa.

Disse S. Ex., e é verdade, que na Europa do que se cuida principalmente é dos elementos de guerra. Sem dúvida, e li ha pouco tempo que uma estrada de ferro era o primeiro instrumento de guerra; mas, assim como é um grande instrumento bellico, é tambem um grande instrumento de commercio e de civilização.

O Sr. BARRAS BARRETO:— E de paz.

O Sr. JUNQUEIRA:— E de paz, porque, *si vis pacem, para bellum*; tendo os Estados europeus os elementos precisos para a guerra, a paz não será quebrada tão facilmente.

Mas, si na Inglaterra e outros paizes tem predominado a idéa de que o Estado deve ser o primeiro possuidor das vias ferreas importantes, por que razão havemos de aberrar desse principio e estabelecer o que o nobre senador chamaria politica americana?

Senhores, os Estados-Unidos da America do Norte formam uma excepção em muitos assumptos.

Os Estados-Unidos constituem uma grande nação, de enormes riquezas, de muita força; mas não adianto nada ao senado dizendo que o typo desse povo ainda não está formado; alli chegam todos os annos centenas de milhares de emigrantes, e por isso o typo nacional ainda não se acha fixado perfeitamente.

Como os primeiros colonos que da Europa vieram para aquelle paiz, como o grande Penn que ao chegar á Pensylvania, para fugir ás perseguições que soffrera na Inglaterra, a primeira

coisa que faziam e que elle fez, foi ajoelhar e beijar a terra, denominando-a terra da liberdade; assim seus filhos costumam dizer que aquelle paiz é o da completa liberdade, do exercicio pleno da propria individualidade. E' essa a causa do grande desenvolvimento das estradas de ferro alli, por movimento particular, os quaes são devidos ao espirito de iniciativa individual. Com essa base constituíram a grande via inter-oceanica, que foi entregue ao publico dous annos antes do prazo marcado para a sua terminação. Mas, como disse, é um paiz que se acha ainda em um certo periodo de transição, em que só domina a energia individual.

O nobre senador pôde ficar certo de que o futuro das estradas de ferro nos Estados-Unidos ha de ser o dominio do Estado. Si durante a guerra de secessão não se deu isso, foi, em primeiro logar, porque o norte precisava de muito dinheiro para sustentar a luta, fazia grandes emissões de papel-moeda, pagava enormes sommas de juros de empréstimos contrahidos, e não podia, portanto, comprar semelhantes estradas; e, em segundo logar, porque as estradas se dirigiam quasi todas para o sul e oeste, e esses Estados estavam em poder dos confederados.

Mas o futuro daquellas estradas, repito, será o dominio e administração do Estado.

E' esse exemplo que nos dá a Inglaterra. Não mantem este paiz suas estradas custeadas pelo Estado por motivo de prevenção armada, para poder oppôr resistencia a uma invasão, pois a Inglaterra, pela sua posição insular, está a coberto dessas invasões, não se acha exposta ás mesmas eventualidades de outros Estados europeus. O nobre senador sabe que nem o grande Napoleão, com toda sua força, pôde realizar essa invasão. A Inglaterra não as teme, está inteiramente livre desse pesadelo.

Tenho uma autoridade a oppôr ao nobre senador pela provincia do Espirito Santo, é a do Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.

Eis o que diz, e perfeitamente, o illustrado Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni:

« Que o Estado deve ser o proprietario de suas principaes linhas de comunicação interna, é principio que não pôde soffrer contestação séria. Tão grandes interesses se ligam á circulação pelas vias publicas, a industria de transportes tem relações tão immediatas com quasi todos os phenomenos da vida social, que a dominação perpetua de uma das grandes arterias por qualquer interesse privado pôde em muitos casos até prejudicar o exercicio da soberania. »

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Dominação perpetua: ahí está, isto refere-se á amortização.

O Sr. JUNQUEIRA (*continua a lêr*):— Na discussão da rede franceza, (é o Sr. conselheiro Christiano Ottoni que continúa a fallar) dizia M. Legrand, director geral das pontes e calçadas, as grandes linhas de caminhos de ferro são instrumentos do poder publico. A autoridade suprema deve tê-los em suas mãos, e si consentimos em entregar a construcção á industria particular, é com a condição expressa, escripta na lei, que em certa epóca entrará o Estado no dominio deste grande meio de comunicação.

O nobre senador opinava que o Estado devia ser o proprietario, que o Estado não devia entregar o exercicio dessa industria, e appellava para uma autoridade tão importante como Legrand, que é muito positivo sobre a questão.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Não trato do custeio.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre senador, portanto, está respondido...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá outro aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— V. Ex. tomará depois a palavra, si me quizer fazer a honra de responder; mas por ora é preciso que eu conclua o meu argumento.

O nobre senador poderia, embora difficilmente, dizer que o Estado devia ser o constructor; mas todos comprehendem que nenhuma vantagem tinha o Estado em ser constructor e depois entregar a estrada a uma companhia. O que o nobre senador disse é que o Estado deve ser constructor, ainda que mande fazer por agentes seus e debaixo de suas vistas, e deve conservar aquella superintendencia, isto é, jámais alienar de si, por venda ou por arrendamento, essas vias de comunicação. O Sr. Legrand é muito positivo, e tanto elle como o nobre senador dizem que são elementos governativos.

Eu, pois, quero pensar como o nobre senador, quando escreveu o seu opusculo sobre o futuro das estradas de ferro, e esse futuro não pôde ser contrario ao que se está fazendo na estrada de ferro D. Pedro II.

No opusculo que aqui tenho presente encontram-se razões muito solidas em favor da intervenção do Estado na administração das estradas de ferro (*lé*):

« Em terceiro logar deve-se attender aos interesses economicos e estes, por mais complexos e variados que sejam, são outros tantos argumentos em favor da administração pelo Estado. Com effeito, de todas as industrias permittidas por lei, a dos transportes é aquella que mais pôde prejudicar ao contribuinte; e uma estrada de ferro é sempre um monopolio de facto, pelo menos nos logares que atravessa. Sendo assim, torna-se absolutamente impossivel ao productor escapar ao jugo da companhia que o serve e só olha para os interesses de seus accionistas: a produção, sobretudo a dos generos que não podem supportar elevado frete, não se desenvolve, ao menos tanto quanto se devèra esperar das facilidades que offerecem as estradas de ferro; varias industrias doixam de ser exploradas; enfim, o paiz nem sempre prospera. »

Eis ahí porque pronuncio-me contra essa idéa da alienação ou arrendamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Consta que em conversa entre um banqueiro celebre em Londres, que tem relações com o Brazil, um socio da conhecida casa Knowles & Foster, e um negociante importante deste paiz, dissera aquelle, quando se fallava, ha cerca de um anno, em vender-se a estrada de ferro D. Pedro II: « O Brazil não deve fazer isto; a estrada de ferro D. Pedro II é a sua melhor joia; não deve despir-se della, mas guardal-a para

um caso excepcional. Esta opinião é sensata; si, por exemplo, nos empenhassemos em uma grande guerra, por muito tempo, e nos faltassem os meios, então teria o governo aquelle recurso, porque a estrada de ferro poderia ser fiança além de levantar-se empréstimo sufficiente para debellar-se o inimigo.

E, com effeito, Sr. presidente, assim deve ser.

E depois o nobre senador pelo Espirito Santo não vê que ha uma grande contradicção entre esta sua opinião e o principio que sustentou, de que devem-se abaixar as tarifas logo que der a estrada os 6 % necessarios para o juro que se paga?

Pois o nobre senador não sabe que, passando a estrada ao dominio de uma companhia, esta o que tem em vista é o lucro, e que os que vêm a soffrer são os agricultores, o commercio, que hão de supportar as tarifas e fretes que a companhia haja de estabelecer? E ainda que o governo queira pôr um paradeiro, não poderá, porque a solicitação dos interesses particulares é immensa; a tarifa ha de se elevar, o commercio do café ha de ficar sobrecarregado com um frete tremendo.

Essa companhia não ha de se contentar, como o Estado, em tirar 6 ou 7 % como presentemente; mas, 12 ou 14, o mais que puder, porque o interesse particular não tem limites, o *auri sacra fames* não tem barreiras.

Nós temos differentes systemas: temos este da estrada de Pedro II, que não tem dado máus resultados; temos administrações entregues a companhias estrangeiras, como a de Alagoas, na Bahia, e as inglezas de Pernambuco e S. Paulo; temos em outras estradas a intervenção na construcção, que é mixta, e sobre a qual eu chamaria a attenção do nobre ministro.

Tudo isto reunido dá que temos presentemente em exploração cêrca de 3.000 kilometros de estradas de ferro, e em construcção 1.800; são cêrca de 4.800 em exploração e em construcção. Não é muito, porque os Estados-Unidos, só em uma de suas estradas, a inter-ocênica, têm mais do que isto.

Entretanto, devemos nos lisongear, porque já temos feito muito.

Em 1856 é que se abriu pela primeira vez a exploração publica uma pequena estrada de ferro, a de Mauá: foi essa o ponto de partida para todas as outras.

Mas o nobre senador, para reforçar ainda mais a sua opinião—que o Estado deve abrir mão da estrada de ferro D. Pedro II, veio dizer que ella pertencia a uma companhia em principio, e que depois passou para o Estado, que, si não a obteve ob e subrepticamente, pelo menos a obteve com pés de lã.

Não posso tambem concordar com este conceito do nobre senador, porque tenho visto, pelo que tenho lido, que esta estrada lutou com grandes difficuldades em 1856, com as grandes despesas que fez com a 2.^a secção; a companhia, em vista destas circumstancias, recorreu ao governo, e este recebeu-a de braços abertos, garantindo-lhe um empréstimo de 12.000:000\$. Com este empréstimo é que proseguiram as obras.

Em 1861 o governo tinha entrado com a quantia de 17.279:456\$666, quando os accionistas tinham entrado apenas com 3.187:210\$000. Vejam que desproporção!

Em 1865, pelas grandes despesas que foi preciso fazer na Serra do Mar e no valle do Parahyba, a companhia dirigiu-se ao governo, e pediu-lhe a encampação; o governo não fez mais do que aceitar a proposta, para salvar os grandes capitães que alli tinha empregados. Como, pois, dizer-se que essa companhia foi tomada pelo governo, que se introduziu nella com pés de lã?

Não, o governo desde o principio auxiliou a empresa, e quando ella não tinha mais meios de vida, chamou-a a si, como faz qualquer particular quando tem transacções com alguém que não tem com que lhe pagar senão em objectos.

Por conseguinte o governo, comprando as accções, procedeu regularmente; é senhor legitimo da estrada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E jámais o governo é o logrador, elle é sempre o logrado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não ha questão, e é por isso que eu acredito que, em relação á estrada D. Pedro II, essas reclamações das suas vizinhas, das que lhe são convergentes, raramente são justas.

A estrada D. Pedro II, por ser do governo, precisa ser defendida pelos representantes do poder publico; e si, não o fôr, ha de ser explorada completamente no interesse das empresas vizinhas, porque estas têm os seus accionistas que defendem os seus lucros, que nas assembleas geraes fazem questão por nonadas; entretanto que a de D. Pedro II, si não fôr defendida pelo seu director e pelo ministro da agricultura, ha de se transformar, como uma vez me disse o meu nobre amigo senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, em engenho de frades; isto é, como esses dignos religiosos não fazem questão dos bens mundanos, os vizinhos apropriam-se de seus engenhos, cortam suas matas, etc. Assim, será a estrada de ferro D. Pedro II um verdadeiro engenho de religiosos, todos hão de explorá-la.

Por isso é que eu disse ao nobre ministro que S. Ex. precisava ajuntar algumas razões mais para justificar a demissão do ex-director.

O nobre senador pelo Espirito Santo ainda disse que, estando a estrada sob a administração do Estado, deixava-se de attender ás vezes a certos melhoramentos indispensaveis, porque não havia autorização para fazel-os; entretanto que, si fosse uma companhia a administradora, esses melhoramentos poderiam logo realizar-se. Me parece que foi isto o que disse o nobre senador.

Mas, senhores, isto não é exacto; a companhia commercial que arrenda, para explorar, uma estrada desta ordem, é muito ciosa de despende qualquer quantia que tenha por fim um certo melhoramento, porque esta quantia vai affectar o seu dividendo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Eu não disse isto, não é meu argumento.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu tenho aqui uma nota; mas si V. Ex. não disse, eu farei por

mim esse argumento em favor da administração pelo Estado.

A administração pelo Estado, senhores, como se vê em face destes documentos, não pôde soffrer esta objecção. Todos estão vendo quantas obras tem se feito na estrada de ferro D. Pedro II, que não foram autorizadas.

Não seria uma companhia quem faria mais obras; ella seria muito avára, não daria um vintem senão diante de necessidades muito strictas; e si, ainda assim, a estrada de ferro ou o proprio que uma companhia tem de explorar lhe pertencesse por uma venda, por uma alienação perfeita, ainda assim se poderia conseguir alguma quota para melhoramento; mas com o simples arrendamento o mesmo não se dá.

Então pôde-se de ante-mão asseverar que no fim do arrendamento o material estará estragado, porque a companhia commercial não têm outro fim senão a auferição de lucros, e faz apenas os melhoramentos indispensaveis para conservação do objecto de sua exploração; não tem incentivo algum para entregal-o em igual ou melhor estado do que recebeu.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Isto é tão certo como 2 e 2 são 4.

O SR. JUNQUEIRA:— Mas eu comecei a formular um certo quesito ao honrado ministro e depois me desviei delle por outras considerações; era quando eu tratava dos diferentes systemas que nós temos de estradas de ferro, principalmente em construcção.

O prolongamento da estrada de ferro da Bahia e Pernambuco, e creio que de S. Paulo, é objecto de um systema mixto.

Eu não quero fazer censura a ninguém; nós neste ponto havemos de pagar a aprendizagem, e já a pagamos dolorosissima quando tratamos da primeira estrada de ferro chamada —ingleza—, da Bahia, que custou-nos 20.000:000\$, ou 1.000:000\$ por legua. É uma dolorosa experiencia: havemos de pagar essa e outras muitas.

Agora tratava-se do prolongamento, e eu pergunto ao nobre ministro: o systema adoptado para aquelle prolongamento é o melhor? Porventura é o Estado que está fazendo a construcção? Não. É uma empresa particular que arrematou aquelle serviço? Também não; é um systema mixto, mas eu creio que esse systema tem todos os contras, sem ter os prós, isto é, si o Estado fizesse immediatamente por seus prepostos a construcção, poderia economisar tanto quanto houvesse de differença entre o orçamento e aquillo que effectivamente se gastasse.

Si porventura o serviço se puzesse em hasta publica e fosse arrematado, lucraria o Estado a differença entre o lanço menor e o orçamento; mas pelo systema mixto tal não se consegue; nem o Estado pôde dirigir elle mesmo, porque os empreiteiros são outros; e nem estes podem dar ao Estado a differença que existe entre o orçamento e a realidade da despeza.

Por conseguinte, me parece que é uma materia digna de estudo sério, para que no futuro adoptemos o systema que for mais conveniente aos cofres publicos.

V. III

Pelo systema actual ha duas cohortes de engenheiros: uma dos engenheiros do Estado, quando bastava talvez um fiscal, e a dos engenheiros dos empreiteiros. Dahi nascem complicações e divergencias.

Sei que nas estradas de ferro da Bahia e Pernambuco tem havido grandes divergencias entre o engenheiro fiscal supremo e os empreiteiros, provenientes do systema mixto que foi adoptado.

O nobre ministro pertence dignamente á classe dos engenheiros, e como tal naturalmente procura rodear esta classe, aliás muito intelligente e digna de consideração, de todo o prestígio; nem eu lhe levo a mal isto; mas lhe pediria que houvesse uma certa limitação, porque ha algumas obras que só podem ser executadas por aquelles que têm a especialidade e a longa experiencia.

Um engenheiro pôde ser muito apto, pôde ter muito estudo, muita theoria, mas não ter a especialidade da obra; e d'ahi é que vêm muitos dos desastres que temos supportado.

O nobre ministro faz muito bem em querer rodear a classe a que pertence, de toda a consideração e prestígio; mas é preciso estabelecer um limite, não sahir fóra das raias, porque só assim, nas obras que formos inaugurando, não teremos de que nos queixar.

Não sei si isto tem fundamento, mas ouvi dizer que o contrato para prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, sendo apresentado ao ministerio da agricultura, V.Ex. como digno chefe da directoria de obras publicas, opinára que das decisões dos engenheiros fiscaes não houvesse recurso para o governo.

Consta-me que foram os empreiteiros quem, vendo o perigo desse arbitrio, reclamaram contra elle, e declararam que não desistiam da intervenção do governo.

Ora, si isto é assim, conhece-se que houve uma certa tentativa de exorbitancia, que felizmente foi evitada por essa intervenção dos empreiteiros, isto é, que se conservasse sempre o recurso para o governo.

O nobre ministro, levado sem duvida pelo seu principio que a engenharia vale tudo, e eu tambem digo que vale muito, queria dar-lhe uma força, uma autonomia que ella não pôde ter em relação ao modo por que se acha estabelecida a nossa administração publica.

Portanto, pediria ao nobre ministro, que é profissional e amante do trabalho, que estudasse esta questão, a fim de podermos estabelecer no futuro estas obras por um systema que seja mais conveniente aos interesses do thesouro.

Não quero com isso dizer que os empreiteiros de semelhantes obras não ganhem, pois é mister que ganhem e sufficientemente, porque, si neste paz o empreiteiro de uma obra consideravel perder dinheiro, haverá um desanimo immenso e nas obras futuras a concorrência ficará inteiramente burlada. Mas tambem é necessario que esses lucros não sejam fabulosos, porque então, si os autorizarmos taes, teremos autorizado grande prejuizo contra o thesouro publico.

Estes calculos é que precisam ser feitos com cuidado, a fim de evitar que ás vezes dêem em resultado grandes despropósitos, e outras vezes

façam com que o lucro seja excessivo e exceda ás legitimas vistas do empreiteiro.

Estando com a palavra, e achando-se presente o nobre ministro da agricultura, que não tardará a ausentar-se desta casa tornando-se assim *avis rara*, tomarei a liberdade de dirigir a S. Ex. duas perguntas. A primeira é sobre a companhia *Botanical Garden*. Não estranhe o nobre ministro que eu faça esta pergunta quando se trata de um crédito, para obras de estradas de ferro, porque nesse crédito ha lugar a discussão dos actos do ministerio que nos vêm pedir dinheiro.

Mas eu quero perguntar ao nobre ministro si o aviso de 1.º de Março deste anno, que resolveu a questão *Botanical Garden*, é sustentado por S. Ex.

No *Diario Official* de 25 de Maio deste anno se publicou um artigo de baixo da epigraphie *Diario Official*, o qual, referindo-se a algumas censuras da imprensa livre, disse (*h'*):

• Publicamos em seguida o aviso de 1 de Março deste anno, que resolveu um pedido da companhia *Botanical Garden Rul Road*, relativo á terminação do prazo do seu privilegio.

• Desse aviso se vê que, tendo o decreto n. 2142 de 10 de Abril de 1858 fixado o prazo do privilegio daquella companhia em 30 annos, contados de 1856, data da concessão, deveria tal privilegio terminar em 1886. A companhia pediu que os 30 annos fossem contados da data da abertura da linha ao tráfego, isto é, de 9 de Outubro de 1868, expirando, portanto, em 1898.

• O ex-ministro da agricultura, vendo que o citado decreto de 10 de Abril de 1858, e mo o da primitiva concessão, haviam sido alterados pelos estatutos da companhia, resolveu, de conformidade com a alteração, que o privilegio fosse de 25 annos e contados de 9 de Outubro de 1868, expirando assim a 9 de Outubro de 1893.

• Si alguma cousa houvesse que notar, não seria a decisão do ministro, mas o facto anormal de se admitir uma revogação de decretos por simples estatutos.

• Isto, porém, nem sequer pôde servir de base á censura do aviso de 1 de Março, porque os estatutos, bem ou mal, foram approvados pelo decreto n. 3001 de 18 de Novembro de 1862.

• Temos assim respondido ás observações feitas hontem na *gazetilla do Jornal do Commercio*.

Ei-aqui o governo, pelo orgão, naturalmente, do digno ministro da agricultura, declarando que o nobre ex-ministro não podia resolver a questão de outra sorte, porque existia uma disposição dos estatutos de 1862 marcando o prazo de 25 annos, a contar da data da entrega ao publico da primeira parte da linha para exploração do chamado privilegio da companhia; mas ao mesmo tempo declarando que é um facto *anormal* a revogação dos decretos de 1856 e 1858 por uma simples disposição dos estatutos, acrescentando, porém, que essa disposição dos estatutos foi depois approvada por um decreto imperial.

Ora, o leitor desprevenido enxerga por força

nisto uma censura do nobre ministro da agricultura ao seu antecessor de 1862.

O senado sabe que o ministro da agricultura em 1862 foi o honrado Sr. Cansansão de Sinimbu, aquelle mesmo que expediu o aviso de 1.º de Março. Portanto é patente a censura que o nobre ministro fez ao seu illustre antecessor. Mas, como não me compete levantar esses pontos de honra e melindre inter-ministerial, eu me limito a perguntar ao nobre ministro si S. Ex. sustenta esse aviso. Não se trata de um decreto imperial, mas de um aviso que está até sem numero e nao foi publicado em lugar opportuno, vindo á luz sómente depois de ter sido censurado pela imprensa, por um boato, que corria, da sua existencia.

O nobre ministro sustenta semelhante aviso, que pôde ser revogado por outro? Argumentará o nobre ministro com a solidariedade ministerial, que não tem sido guardada em outros casos?

O nobre ministro não declarou caduco um contrato para a navegação do rio Jequitinhonha, mandado celebrar p la repartição dos correios, onde se faziam contratos dessa ordem? Não era, entretanto, um decreto imperial que dava a um individuo essa concessão? Não mandou o nobre ministro que o presidente da provincia da Bahia convidasse concurrentes para o serviço dessa navegação?

Si o nobre ministro assim procedeu com relação a um decreto imperial que conferiu direitos a terceiro, como se julgará impedido para revogar um aviso?

Eu, sem querer adiantar muito nesta questão, darei a minha opinião sobre o objecto desse aviso.

Em meu entender, essa companhia duas vezes perdeu o seu privilegio. Os decretos de 1856 e 1858 deram o prazo de 30 annos, e marcaram o tempo dentro do qual deviam começar as obras. Esse prazo extinguiu-se em 1861. O decreto de 1862 marcou o prazo de tres annos, depois prorogado por mais dois. Extinguiu-se em 1867; as obras só começaram depois.

Demais, esses direitos foram dados a uma companhia, e a companhia n.º foi organizada, porque o Sr. visconde de Mauá passou a concessão a um certo numero de cavalheiros americanos, mediante escriptura passada em seu nome, e que não foi devidamente registrada no tribunal do commercio. Assim, a transferencia tornou-se nulla em face da lei de 22 de Agosto de 1860.

Ha pareceres da secção do conselho de estado, informação da camara municipal da corte, e outros documentos, os quaes todos mostram que o privilegio de zona de maneira nenhuma existe.

Portanto, o que me parece é que a companhia pedindo ao governo que se considerasse de trinta annos o seu privilegio (o que se lhe não poderia conceder, porque seria um attentado contra os interesses da camara municipal, á qual deve reverter a empresa, findo o tempo da concessão), pedindo, digo, trinta annos, isto é, mais cinco do que permitiam os estatutos approvados em 1862, o fez por subtiliza, porque a questão do privilegio tinha sido levada aos tribunales na luta em que esteve com a companhia de Copacabana. Foi uma

argucia esse pedido de trinta annos, porque a companhia sabia que o ministro não podia deferir-lhe; mas esperava que no proprio indeferimento se lhe garantiria o abalado privilegio e a sua duração de vinte e cinco annos. E' o que conseguiu.

O aviso diz o seguinte (*le*):

• Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 1 de Março de 1850.

• A companhia *Botanical Garden Rail Road* requereu ao governo imperial que o prazo do seu privilegio fosse contado do dia da abertura do trafego na primeira parte da linha e por tempo de 30 annos, na conformidade do decreto n. 2142 de 10 de Abril de 1858.

• Sobre essa petição proferi o seguinte despacho: Não pde ser attendido o pedido da supplicante, porquanto o prazo da duração do seu privilegio está expressamente fixado no art. 1.º dos estatutos approvados pelo decreto n. 3001 de 18 de Novembro de 1862.

• Nestes termos, o prazo da duração do privilegio é de 25 annos, contados do dia 9 de Outubro de 1858, data da abertura da primeira parte da linha de carris de ferro.

• Disto mesmo dará Vm. conhecimento á companhia, enviando-lhe cópia do presente aviso.

• Deus guarde a Vm.—*João Luis Vieira Camasão de Simbú.*—Sr. engenheiro fiscal da companhia *Botanical Garden Rail Road.*

Assim, este aviso, sob a apparencia de um indeferimento, concedeu á companhia o que ella desejava, afirmou que o seu supposto privilegio é de vinte e cinco annos. Entretanto esse chamado privilegio caducára duas vezes, por não terem os concessionarios cumprido as prescripções legais.

O ministro por equidade devia se restringir aos decretos primitivos; e então contaria o prazo de trinta annos da data do decreto de 1856, vindo a terminar em 1886; entretanto que o aviso contou o privilegio de vinte e cinco annos de modo que, principiando em 1858 a exploração da linha, se concluirá em 1893, com detrimento da municipalidade da corte.

Desejo pois saber si o nobre ministro sustenta essa decisão.

Tenho outro ponto em que preciso de uma resposta categorica do nobre ministro.

Eu aprendi com S. Ex. a profligar o contrato de 28 de Abril do anno passado, celebrado para a illuminação a gaz desta corte. Li os discursos de S. Ex. proferidos na camara dos deputados; li uma informação que requisitei, assignada pelo nobre ministro, sobre o assumpto. Então pergunto ao nobre ministro: é possível que semelhante contrato, que não attendeu aos interesses publicos, que mereceu o estygio de S. Ex., seja executado como está? Sendo provisório, como diz S. Ex. no seu relatório, se está tornando permanente.

No anno passado em uma sessão de muitos mezes havia tempo de sobra para se decidir esta questão, ou approvando o contrato, ou rejeitando-o, ou modificando-o. Por honra nossa

não é possível que continue um contrato dessa ordem, sem que o governo empregue os meios precisos para dar-lhe o cunho da legalidade; e no entanto a população todos os dias está sujeita a essas differenças de cambio, que são grandes, pois que só no anno passado oneraram o Estado com quantia superior a 145:000\$500. Como pagar-se esse imposto, que imposto é, quando o contrato não está approvedo?

O governo deve concorrer para que esta materia seja dada para ordem do dia na outra camara; e creio que o nobre ministro não querá hoje sustentar aquillo que com tanta proficiencia combateu o anno passado; nem tambem S. Ex. pde querer que continue o estado actual que se vai tornando chronico, entretanto que a companhia colhe bons lucros.

Ainda ha poucos dias li na correspondencia de Londres que, tendo logar alli a reunião dos accionistas, o presidente declarou q. e havia bons lucros, pelo que votaram-se manifestações de louvor a varios cavalheiros; mas esses lucros não foram declarados.

Deverá o poder publico conservar-se de braços cruzados, deixando que ha mais de um anno esteja a população desta corte sujeita a uma finta em virtude de um contrato que não está approvedo definitivamente? Em verdade o prego por que se paze o gaz aqui na corte é mais caro do que em quasi todos os paizes do mundo.

O contrato devia dispor que no fim de trinta e tres annos, o material da companhia revertesse para o Estado, e o nobre ministro sabe que esse numero de annos não é arbitrario; para companhias taes que auferem grandes lucros, é de rigor em toda a parte a reversão gratuita do material para o Estado no fim do prazo do contrato, quando este é por trinta e tres annos, porque é o prazo sufficiente para, com 1% de amortização, recompor-se o capital.

O nobre ministro que conhece os melhoramentos modernos, e sabe o caminho que está fazendo a luz electrica, pde querer que durante mais doze ou quinze annos não admittamos melhoramento nenhum?

Quanto á differença de cambio, é tambem indispensavel uma medida que attene o actual estado de cousas. Essa differença é atroz, porque quando o cambio desce, como desceu a 19 o anno passado, em virtude de operações menos bem pensadas, obriga a população da corte a pagar 30, 40, 50 % mais.

Não está vendo o nobre ministro que tudo isso precisa de remedio?

Portanto, conjuro S. Ex. a reflectir sobre isso e dar o remedio possível; imprima em sua passagem no ministerio da agricultura esse ponto luminoso, proceda como já procedeu a respeito da companhia de telegraphos submarinos.

E' preciso que se veja que não somos materia vil a explorar, que temos intellectualidade e independencia para, fazendo beneficios ás companhias estrangeiras que tambem nol-o fazem com seus capitães e sua industria, não carregarmos sobre o povo brasileiro unicamente para

augmentar os dividendos de companhias que não se contentam com aquillo que é razoavel.

Tenho concluido.

(Muito bem! muito bem!)

O Sr. Huarque de Macedo (ministro da agricultura) não voltará ás considerações que já teve a honra de fazer ao senado para sustentar a proposta do governo, porquanto pensa haver já dito o sufficiente para que a illustrada commissão, tendo em vista os novos esclarecimentos sobre o assumpto, reconsidere o seu parecer, bem como para que o senado, em sua sahedoria, não recuse ao governo os meios por este pedidos ao corpo legislativo.

O fim do orador, tomando a palavra, é responder immediatamente ao nobre senador que acaba de sentar-se.

Começou S. Ex. com uma insistencia, louvavel embora pela intenção que a dictou, mas não compativel com a sua conhecida illustração, contestando ainda o que o orador incidentemente disse com relação á forma menos regular, com que geralmente se procede no encerramento dos exercicios na organização dos balanços. Nessa occasião citou o orador tres exercicios—1874 a 1875, 1876 a 1877 e 1878 a 1879—nos quaes das despesas feitas, parte não fóra autorizada nem por acto do poder legislativo, nem por acto do poder executivo. No exercicio de 1874—1875 reconheceu depois o orador que uma lei houve abrindo um credito supplementar, que cobriu a despeza considerada a descoberto. Declarou-o logo o orador, e crê que, assim procedendo, deu prova da lealdade com que argumenta e procura chegar á verdade.

E' certo, porém, que á disposição legislativa abrindo esse credito não allude o balanço do thesouro, do citado exercicio de 1874—1875, parecendo assim que por ella não se fez obra na escripturação dessa repartição.

A isto objecta-se, que o credito em questão figura na legislação e foi mencionado no relatório. E' certo, mas já que se trata de rectificações, bom será assignalar de passagem uma outra irregularidade, e vem a ser, que, achando-se mencionadas muitas verbas na lei que abre o citado credito (n. 2679 de 20 de Outubro de 1875), entretanto nos balanços encontra-se uma despeza de seletosentos contos para a verba *Terras publicas e Colonisação*, a qual não figura na lei—o que não era permittido, ainda quando houvesse excesso em uma ou mais das verbas.

Esta observação, que orador tambem acidentalmente faz no correr desta discussão, é um novo argumento que corrobora a sua asserção, que tantas contestações tem levantado. As irregularidades a que allude, deprehendem-se de documentos officiaes; e si os balanços não servem para elucidar assumptos desta natureza, difficil será dizer para que servem.

Isto quanto ao exercicio de 1874 a 1875. No de 1876 a 1877 o orador, procurando sempre esclarecer-se, porque seu fim não é accusar, mas verificar até onde chega o mal, para que os poderes publicos possam acudir-lhe com o necessario remedio, percorreu todos os creditos do poder legislativo e do executivo, som-

mou-os, e em resultado chegou á conclusão de que ficariam sempre a descoberto cerca de 3.028:000\$000.

Para explicação deste e de outros factos congeneres muito folgará que os nobres senadores que se recusam a admittil-os, deem uma razão cabal, demonstrando á evidencia que o orador labora em erro: tanto melhor assim será, porque então as cousas ter-se-ão passado mais regularmente. Por ora, os factos ali estão, e, sem nova explicação, parece que justificam as observações do orador. E nem se diga, como asseverou o nobre senador pela Bahia, que a disposição da lei de 1873, que manda incluir nas propostas do orçamento todos os creditos abertos por serem approvados, justifica. Ahi falla-se de creditos abertos por decretos, e não de despesas autorizadas por avisos.

O nobre senador pela Bahia deseja explicações relativamente a certos factos da companhia da estrada de ferro Leopoldina, afigurando-se a S. Ex. que o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II fóra exonerado em consequencia de haver defendido os interesses do Estado.

Esta questão limita-se á execução do art. 80 das instrucções regulamentares e tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, que são approvadas por decreto. Nesse artigo estabelece-se que as mercadorias de certas procedencias terão laes e laes abatimentos; não se impõe condição mais alguma para semelhante concessão. O ex-director da estrada de ferro D. Pedro II, tendo concedido o abatimento do art. 80 á estrada de ferro do Norte de S. Paulo, recusava-se a fazer identica concessão á estrada da Leopoldina, exigindo como condição para isto indispensavel a celebração de um contrato de trafego mutuo entre a estrada da Leopoldina e a de D. Pedro II.

Examinada a questão na secretaria da agricultura, o orador, então director dessa secretaria, opinou que a concessão devia ser feita sem nenhuma condição, segundo se deprehendia do art. 80. Suscitando-se de novo a mesma duvida, o orador, como ministro, sustentou a doutrina que sempre lhe parecera consoante á letra e ao espirito do artigo citado. Lastima que o ex-director houvesse pedido a sua exoneração; mas, força é confessar, que o orador não podia nem devia proceder de modo diverso.

O nobre senador referiu-se a outro facto tambem concernente á estrada de ferro da Leopoldina, sobre o qual sente o orador a necessidade de esclarecer o senado, com a franqueza de que em tudo o mais tem usado.

E' verdade que essa estrada tem transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II, para tudo que possa ter denominação de material, qualquer que elle seja.

A estrada de Leopoldina tem um contrato com o governo, no qual este obrigou-se a dar-lhe transporte gratuito para o seu material fixo na estrada de Pedro II. Suscitou-se a questão de saber o que se devia entender por *materiaal fixo*, parecendo á companhia da estrada Leopoldina que, sob semelhante denominação, devia ter transporte gratuito para madeiras, carvão, etc. Como director da secretaria, o orador foi

de parecer que por material fixo se devia apenas entender—trilhos, a superstructura metallica das pontes, dormentes, postes telegraphicos, etc. restringindo-se a expressão ao seu significado tecnico. Este parecer foi aceito pelo então ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho.

Pelo seu contrato, recorreu a companhia da estrada de Leopoldina ao arbitramento, ao qual tinha direito em questões duvidosas; e, não tendo havido immediatamente esse arbitramento a companhia recorreu ao Sr. conselheiro Sinimbu, quando S. Ex. tomou conta da pasta da agricultura, e declarou que acceitaria a decisão de S. Ex., a quem neste ponto considerava como arbitro da mesma companhia. Então o nobre ex-ministro proferiu a sua decisão, declarando que material fixo é todo o material, qualquer que seja a sua natureza, destinado á estrada de ferro.

Com esta decisão a companhia da estrada de Leopoldina está no seu perfeito direito transportando madeira, moveis, pedra e terras pela estrada de ferro D. Pedro II, porque tudo isso se acha incluído na decisão que o orador acaba de referir.

Nestas condições que procedimento devèra ser o do orador? Executar esta resolução até que nova deliberação seja tomada. Consultou aos seus collegas de gabinete; e resolveu-se submeter o assumpto ao conselho de estado, a fim de que este declare si o governo, nos termos em que se acha a questão, tem ainda o direito de fazer restabelecer a primeira decisão, que foi a do parecer do orador quando director da secretaria, e a que ainda hoje se lhe afigura como a mais conforme ás disposições do contrato.

Não podia obrar de outro modo, desde que o nobre ex-presidente do conselho, o Sr. Sinimbu, lhe declarou em carta que lhe dirigiu, que havia resolvido a questão tambem como arbitro. Não devia por sua simples autoridade revogar um acto em condições tão delicadas.

Si o nobre ex-presidente do conselho não podia ser arbitro, não é questão tão liquida como parece ao nobre senador por Goyaz; foi a parte que declarou que acceitava a decisão do ministro como juiz arbitral. E uma de duas: ou a declaração importava dizer—abro mão do meu direito ao arbitramento—e então a decisão prevalece, ou o acto do ministro é tambem resultado do juizo arbitral, que o orador se julga obrigado igualmente a respeitar.

Não pensa que a questão seja liquida, mas tambem não pôde acceitar o juizo em contrario, como aquelle que o deve guiar no assumpto.

O facto é que tudo se transporta gratuitamente, e o orador, na qualidade de ministro, teve de ordenar a restituição de oitenta e tantos á companhia Leopoldina. Este seu acto está publicado e delle não faz mysterio.

Não julgando a questão facil de resolver-se, remetteu os papeis á secção do conselho de estado, e só depois de ouvir o seu parecer é que verá si pôde revogar aquella decisão.

Não é profissional em materia de jurisprudencia, mas ouviu os seus collegas do ministerio, e elles tambem opinaram que a questão não era facil em si, para que, depois da decisão de

essa pessoa não competente e autorizada como o Sr. Sinimbu, o ministro revogasse por um simples aviso arbitramento de tal importancia.

Interrompido por alguns apartes, o orador assegura que o nobre ex-ministro da agricultura deu a decisão no duplo caracter de arbitro e do ministro.

Mandou pagar as restituições de fretes na importancia de 80:000\$, porque a decisão estava em vigor. Fez a unica cousa que devia fazer. Dessa somma havia uma parte, que pertencia a exercicios findos, que enviou para o ministerio competente liquidar, e não foi pouco logico o seu procedimento porquanto as decisões, embora dadas por aviso, quando importam explicações ou concessões em materia de contrato, não podem ser tão facilmente revogadas, como tem parecido a alguns nobres senadores.

Diz-lhe a consciencia que não podia deixar de respeitar a decisão proferida, sem que se achasse melhor esclarecido para resolver sobre esse acto; por isso mandou effectuar aquelle pagamento; mas si a decisão do seu antecessor tiver de ser revogada, ainda o thesouro lucrará algumas centenas de contos. Foi por isso que quiz ouvir a secção do conselho de estado, duvidando, como ainda duvida, da sua competencia para sem maior exame annullar essa decisão.

Passa em seguida o orador a responder ao topico do discurso do nobre senador pela Bahia, em que S. Ex. pergunta a que contas eram levadas as despesas com obras novas, feitas em algumas estradas de ferro garantidas. Quando essas obras são de pouca importancia, correm sem prévia autorização por conta do custeio; mas quando são de maior vulto as companhias pedem-se as necessarias autorizações ao governo, que em certos casos tem concedido que essas obras se façam por conta do custeio, e em outros, por serem mais importantes, tem resolvido que entrem como augmento de capital.

E' verdadeiro o facto, a que se referiu o nobre senador em relação ao *income-tax*. As companhias que têm a sua sede em Londres distribuem alli os seus dividendos, que pela lei ingleza ficam sujeitos ao imposto geral, não exceptuando a parte pertencente aos accionistas do Brazil, que a companhia manda depois entregar aqui.

Não conhece na legislação brazileira disposição alguma que prohiba semelhante praxe, nem lhe parece haver fundamento para se fazerem reclamações.

Entretanto examinará novamente a questão, e verá si pôde achar meio de lhe dar intelligencia que mais se conforme com a do nobre senador.

Já disse o motivo por que o governo pediu o prolongamento da ponte da Gambôa. Reconhece a necessidade de economias, mas parece-lhe que ainda assim haveria vantagem para o commercio e para a lavoura em que a ponte se prolongasse. Convenem entretanto no adiamento que propõe a honrada commissão.

Não tem presentes os Algarismos para dizer quanto se tem gasto com as estradas do Sobral, Baturité e Paulo Alfonso. Emquanto á de Baturité, o seu custo total anda approximadamente

por 4.000 contos; em relação ás outras estradas pôde dizer que o credito está excedido.

Ocupa-se depois o orador das tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, para as quaes chamou a sua attenção o nobre senador pela Bahia. Entende que as tarifas devem ser taes que as supportem os productos que essa estrada transporta, mas não devendo essas facilidades ir ao ponto de prejudicar outros interesses publicos.

Depois de dar alguns exemplos justificativos de sua opinião, diz que tomará em consideração as opiniões do nobre senador a quem responde.

O orador dirigirá a sua attenção para o systema mixto adoptado na construcção das estradas de ferro, e que foi condemnado pelo nobre senador pela Bahia.

Acha no systema algumas vantagens, uma das quaes é estar a sua direcção confiada ao governo, que designará em cada anno a quantidade de obra que se deve executar, o que é importante, desde que o governo não tem meios sufficientes para gastar sommas consideraveis na construcção de estradas de ferro, não ficando portanto ao arbitrio do empreiteiro a oportunidade da obra.

O que convem estudar é si para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II convem continuar no systema de haver uma tarifa de preços, abrindo-se a concorrência só para se reconhecer a idoneidade do empreiteiro, ou si deve abrir-se tambem a concorrência quanto aos mesmos preços.

É possível que o orador tenha emittido a opinião que da decisão dos engenheiros não haja recurso para o governo, mesmo porque isso é conforme á legislação de obras publicas de outros povos. Isso, porém, é estipulado nos contratos, e assim não têm de que se queixar as partes que o aceitam. Este systema não se adoptou nas estradas de Pernambuco e Bahia, porque ali os empreiteiros não o aceitaram.

A pergunta do nobre senador pela Bahia, si o governo sustenta o aviso do nobre ex-ministro da agricultura, de 1 de Março ultimo, que prorogou ou interpretou o prazo da concessão da companhia *Botanic Garden*, responde affirmativamente. Nas decisões proferidas pelo governo não se pôde deixar de attender á natureza do assumpto a que se referem. Em materia de contrato celebrado entre o governo e a parte reclamante, a decisão do governo importa, na opinião do orador, direito adquirido. É por assim dizer, uma innovação de contrato, que se não pôde revogar sem accôrdo de ambas as partes. O governo antes de tudo procede como parte, é tambem contratante; e como o governo não desaparece, permanece, o que o orador tem a fazer é sustentar o que, em tal caso, se fez, se contratou ou se interpretou de um contrato. Esta lhe parece a verdadeira doutrina.

O orador desenvolve largamente este pensamento, analysando já o decreto da concessão, já o que approvou os estatutos em 18 de Novembro de 1862, e os proprios estatutos em que se diz, que o prazo de 25 annos é contado da data da abertura da primeira parte da linha. Ambos os actos são approvados por decreto imperial, e portanto o segundo modificou o primeiro.

Como podia, pois, o orador ter outro pro-

cedimento? Assim lhe parece que não ha base para se revogar aquelle aviso. Por isso não pensou em tal. Fal-o-ha si o nobre senador o convencer de que o aviso está nullo; mas enquanto assim o não fizer, é seu dever respeitá-lo.

Nas mesmas condições não estava o contrato de navegação do J. quitinhonha. O governo não annullou propriamente o contrato; este estava pendente de sua approvação, e, não lh'a concedendo, procedeu de conformidade com as suas attribuições, com o direito expresso e reconhecido no proprio contrato. Não ha portanto nenhum *simile* entre os dous actos do governo.

Respondendo ao ultimo topico do discurso do nobre senador pela Bahia, diz que em relação ao contrato de illuminação a gaz mantem agora a opinião que externára como deputado. Pôde assegurar que o governo não sustenta o contrato nas condições nelle contidas. Ha de procurar por sua parte modificá-lo, e si o não puder conseguir, não lhe dará o seu assentimento. Devia o nobre senador ter feito esta justiça ao character do orador, que não seria ministro 24 horas, si os collegas o não acompanhasssem nesta opinião, que tambem é a delles.

Julga ter cumprido o seu dever respondendo ao illustrado senador pela Bahia, e ainda uma vez pede desculpa ao senado de ter occupado por tanto tempo a sua attenção.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E PIAUHY

Devendo continuar a segunda discussão do projecto do senado letra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco, e não se achando presente o Sr. ministro da justiça, passou-se a discurrir o requerimento do Sr. Silveira da Motta, sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhly.

O Sr. Correia diz que, quando se discutia em 3.^a discussão o projecto que agora occupa a attenção do senado, teve de examinar a disposição do art. 3.^o, fazendo algumas observações acerca da doutrina nelle contida e estabelecendo alguns principios para fundamentar uma emenda que foi apoiada pela casa. Ponderou então que duas idéas nelle se continham: a 1.^a relativa ao estabelecimento das divisas civis, a 2.^a quanto á conformidade da divisa ecclesiastica com a civil.

Crê ter ficado demonstrado, mesmo na opinião do nobre senador pelo Maranhão que impugnou uma parte da emenda, que a divisão civil que se estabeleceu na lei em nada absolutamente depende da questão relativa á divisa ecclesiastica.

Era necessario redigir o artigo de modo que

ficasse inteiramente reservada a competência do poder legislativo, para, sem dependência nenhuma, estabelecer definitivamente as divisões entre as províncias do Ceará e Piauí.

A nobre comissão de estatística, reconhecendo a procedência da observação, aceitou essa emenda ao art. 3.º substitutivo que ella havia sujeitado á approvação do senado em 2.ª discussão.

Era ponto importante o que se tratava de liquidar. Havia no artigo confusão de tanto alcance, que ou a execução da lei na parte relativa á divisa civil se tornava dependente do que se estabelecesse acêrca da divisa ecclesiastica, ou se firmava tambem a divisa ecclesiastica, tendo o poder ecclesiastico de conformar-se com a divisa civil.

Não pôde o orador absolutamente aquiescer a que se torne a competência do poder legislativo, na fixação dos limites das províncias do Imperio, dependente de nenhuma autoridade; a sua competência é plena e completa.

Qualquer que seja a conveniência que resulte de harmonisar-se uma lei acêrca de divisões de províncias com o estabelecimento de iguaes divisões nas dioceses, não pôde ella nunca ser levada ao ponto de fazer que se suspenda a resolução do poder legislativo sobre a divisa civil; é preciso nesta materia fixar bem as idéas; nem invasão naquillo que está reconhecido como dependendo da intervenção da Santa Sé, nem de modo algum invasão nos direitos firmados do poder temporal.

A Constituição do Imperio não deixa duvida a este respeito e o senado não pôde absolutamente admitir nenhuma limitação á attribuição do poder legislativo para resolver definitivamente acêrca da divisa civil do Imperio, reconhecida a competência das assembleas provinciaes no que lhes pertence.

O nobre relator da comissão de estatística felizmente admitiu a procedencia dessa razão, e remetteu á mesa, para ser opportunamente considerada, uma emenda ao artigo approved em segunda discussão, em que a doutrina é respeitada.

Nesta parte a opinião do nobre relator da comissão está de perfeito accordo com a do orador, e nos demais pontos comprehendidos na sua emenda; a divergencia em que está com S. Ex. não o embarça de em tempo proprio solicitar do senado que consinta na retirada dessa emenda, porque pôde a doutrina que advoga ser reservada com a propria emenda da comissão, desde que seja votada por partes.

A emenda apenas diverge da do orador na parte em que torna obrigatória para o governo a audiencia dos prelados, antes de impetrar da Santa Sé as bullas para que os limites dos bispados do Ceará e Maranhão passem a ser os mesmos que a lei estabelece para o Piauí e Ceará.

As duas emendas estão de perfeito accordo em tudo quanto não se refere á prévia audiencia dos prelados diocesanos antes do governo se dirigir á Santa Sé. E a questão pôde ser resolvida n'um ou n'outro sentido, separando-se na votação as ultimas palavras da emenda da maioria da comissão, e é o que espera que o senado

fará quando se tratar da votação, ficando assim desnecessaria a emenda do orador.

O ponto que considera principal, porque é de doutrina, é o que se refere á completa competência do poder legislativo para estabelecer as divisões entre as províncias do Piauí e do Ceará; nesse concorda o nobre senador, e assim a divergencia, que a principio era fundamental, passou a ser de menor alcance.

O orador não pôde de maneira alguma conformar-se com a doutrina sustentada pelo nobre senador, quanto a tornar obrigatória na lei a audiencia pelo governo do Brazil dos prelados diocesanos antes de impetrar da Santa Sé a bulla que altere as actuaes divisões dos bispados do Ceará e Maranhão. Não pôde concordar, apesar das observações que fez o nobre senador pelo Maranhão, pelos motivos que vai sujeitar á esclarecida apreciação do senado.

Cumpra assignalar que muitas divisões de bispados se têm já feito depois da independencia do Brazil, sem se ter julgado que o poder legislativo deva autorizar o governo a dirigir-se á Santa Sé, para se fazerem as alterações nas divisões dos bispados, só depois de ter ouvido os bispos brasileiros. É uma innovação para a qual não vê motivo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. CORREIA:—A lei deve limitar-se a autorizar o governo para promover a alteração na divisa ecclesiastica.

O governo escolherá o momento opportuno para se dirigir á Santa Sé, apresentando-lhe os motivos pelos quizes pede a modificação na divisa ecclesiastica. A declaração da audiencia dos prelados não é materia de lei; até porque, ouvindo o governo os prelados diocesanos, não fica inhibido de os ouvir tambem a internunciatúra apostolica.

A materia de que se trata é propriamente administrativa. O legislador manifesta a sua resolução sobre a conveniencia de se alterar a divisa ecclesiastica dos bispados do Imperio. Ao poder executivo compete tornal-a effectiva pelo modo que entender mais conveniente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Que mal resulta d'ahi?

O Sr. CORREIA diz que tambem não resulta bem. Mas a questão não deve ser examinada pelo mal que possa causar. O que importa é saber si a obrigação de ouvir os prelados deve figurar na lei; si a medida é de natureza legislativa; si ha razão que justifique a innovação. Nem se pôde hoje allegar o exemplo do que se fazia sob o governo portuguez, porque então o principe era ao mesmo tempo legislador e executor.

Perguntou o nobre senador: que mal resulta? Resulta o mal de se estabelecer em uma lei providencia que não é de natureza legislativa. Porque se ha de limitar a dizer ao governo que ouça os prelados si muitas outras cousas têm de ser attendidas, e essas não se mencionam? Seria nesse caso preciso estabelecer todo o processo administrativo, e não sómente preservar a audiencia obrigatória dos prelados.

Em outra occasião já disse que achava conve-

niente a audiência dos bispos antes de se dirigir o governo á Santa Sé; mas d'ahi não se segue que se estabeleça em lei o processo que convem adoptar. A proceder-se assim seria necessario incluir na lei outras disposições, pois que o governo não tem de ouvir sómente os prelados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E si os prelados não quizerem?

O Sr. CORREIA:— Si não quizerem a divisão, não tolhe isso o governo de se dirigir á Santa Sé, nem impede que ella accite a proposta do governo. E' mais uma razão para se não introduzir na lei a obrigação de serem ouvidos os prelados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não vejo nisso prejuizo para o governo.

O Sr. CORREIA observa que é o que S. Ex. já disse; e está mostrando ser uma innovação o querer-se que seja obrigatória a audiência dos prelados, innovação que é digna de exame em nossa forma de governo.

O Sr. LAFAYETTE:— Porque importaria uma restricção do poder temporal em favor do poder espirital.

O Sr. CORREIA:— Os bispos, si têm poder proprio na sua qualidade ecclesiastica, são tambem funcionarios do Imperio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não apoiado.

O Sr. CORREIA diz que é porque o nobre senador pretende que os bispos não sejam funcionarios do Imperio, que tem insistido em que se estabeleça o precedent...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é por isso.

O Sr. CORREIA:—... de incluir na lei a audiência dos prelados. Mas o orador, que segue opinião inteiramente diversa, tem estado a debater a idéa com o nobre senador para ver si o senado julga preferivel o alvitre que propoz.

A qualidade ecclesiastica dos bispos não os colloca fora da categoria de funcionarios do Imperio. Si no Brazil não houvesse religião do Estado, si os bispos não fossem apresentados pelo governo, si as bullas de confirmação não dependessem de beneplacito para serem executadas, o nobre senador teria razão; mas, desde que para o bispo poder entrar em exercicio ha necessidade de apresentação do governo, que é a iniciativa, e ha ainda a necessidade, depois da confirmação pela Santa Sé, de que as bullas sejam placitadas para que elle entre em exercicio; desde que as leis contêm disposições que cercam os bispos de favores temporaes; desde que elles são sujeitos a tribunal especial; desde que têm, como os demais funcionarios, de observar as leis do Imperio, como é que o nobre senador quer dar aos bispos uma natureza tão especial, que os segrega inteiramente da communhão dos funcionarios do Imperio do Brazil?

O nobre senador accentua esse seu modo de ver na emenda que apresentou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto é independente de toda essa questão que V. Ex. está levantando.

O Sr. CORREIA observa que foi o nobre senador que, ao dar o orador as razões pelas quaes não devia estar incluída na lei essa obrigação de audiência dos prelados, disse que elles não eram funcionarios. O orador teve necessidade de contestar essa opinião.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ha muito tempo que a sigo, e é a verdadeira doutrina.

O Sr. CORREIA diz que, si o nobre senador continuasse a ter essa opinião, sem querer fazer com que o poder legislativo a accite, deixal-a passar, e mesmo diria que o nobre senador é coherente com sua doutrina; mas, desde que quer fazer com que sua opinião seja accita pelo poder legislativo...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha tal.

O Sr. CORREIA:—... e dá o primeiro passo com a emenda que offereceu...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—... é o orador obrigado a apreciar a parte dessa emenda que contém innovação, para a qual não julga que haja razão sufficiente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Quer esteja incluída ou não, se hão de ouvir os bispos e V. Ex. concorda.

O Sr. CORREIA:— O nobre senador, como conhece que a Santa Sé ha de ouvir os bispos, diz: «Ouça logo o governo.» Mas, já que se entra neste ponto, perguntará ao nobre senador si, ainda mesmo que o governo ouça os bispos, a Santa Sé não mandará ouvi-los tambem? O processo ha de correr perante a nunciatura apostolica, e, ainda que haja essa obrigação incluída na lei, não julga o nobre senador que o internuncio ouvirá sempre por sua propria conta os prelados das duas dioceses?

Que alcance, pois, pôde ter essa necessidade, que o nobre senador quer estabelecer, do governo ouvir aos bispos, como obrigação legal, em semelhante questão?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Porque os manda elle ouvir, na questão das parochias?

O Sr. CORREIA diz que não é obrigação ouvi-los. O Acto Adicional, quando deu ás assembleas provinciaes competencia para fazerem a divisão ecclesiastica das provinciaes, não tornou necessaria a prévia audiência dos prelados para que as assembleas usem de sua attribuição. E' uma questão muito debatida. Tem-se pretendido estabelecer em lei geral a obrigação das assembleas provinciaes ouvirem os prelados antes de deliberarem acêrea da divisão ecclesiastica; mas essa pretensão não vingou porque as divisões administrativas subsistem, ainda que com ellas não se conforme a autoridade ecclesiastica. A freguezia é tambem uma divisão civil, a ella têm estado ligados os actos electoraes.

Na parte civil o acto das assembleas provinciaes executa-se; fica a questão da competencia mixta, a necessidade da concurrencia dos dous poderes. Declarar em lei conveniente que a divisão ecclesiastica acompanhe a divisão civil, eis o que nos cabe fazer sem entrar em especificações

de natureza administrativa. O mais é novidade que o nobre senador estabelece.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não, senhor, continúa-se a pratica estabelecida.

O Sr. CORREIA : — A pratica estabelecida não tem sido essa ; tem sido desempenhar-se o governo da autorização que o poder legislativo lhe confere pelos meios que entende mais proprios.

Si porém se quer entrar em um novo regimen, em uma nova maneira de legislar sobre o assumpto, estabelecendo-se todas as formalidades administrativas, que o governo deve preencher antes de se dirigir á Santa Sé, então o nobre senador deve completar a sua emenda; não deve limitar-se ao que fez, e sim estabelecer todo o processo, indicar todos os passos que ao governo cumpre dar.

A questão das relações entre o poder temporal e o espirital é das mais importantes. Todas as

nações zelam e devem zelar o que diz respeito á sua soberania, e o nobre senador não deve desejar, e está certo que não deseja, que se deixasse a metropole de Lisboa para se passar á metropole de Roma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Essa ainda existe, em materia espirital.

O Sr. CORREIA observa que é preciso que se defina bem qual é a competencia do poder civil, e que não se quer estabelecer nenhuma limitação a esse poder: e sejam, enquanto vigorarem os principios estabelecidos, respeitados tanto o poder espirital, como, e principalmente, o poder civil sobretudo na parte que está especialmente confiada ao poder legislativo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Sim, senhor, nessa parte estamos de accôrdo, mas isto nada tem com a questão.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que se achava sobre a mesa o seguinte

PARECER

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Proposta de credito extraordinario e suplementar de 6.880:819,5379.

A comissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo ao governo pelo ministerio de agricultura, commercio e obras publicas, um credito extraordinario e suplementar na importancia de 6.880:819,5379.

1

O credito suplementar é destinado a occorrer á insufficiencia das rubricas 5, 14, 16 e 17

do art. 7.º da lei n. 2910 de 31 de Outubro de 1879; a saber:

5 Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Piahy mais.....	6:000\$000
14 Obras publicas mais.....	397:166\$355
16 Telegraphos mais.....	267:413\$326
17 Terras publicas e colonização mais.....	1.244:478\$563

A demonstração da despeza effectuada e a effectuar pelas sobreditas rubricas, em vista do credito concedido, consta do quadro que se segue

RUBRICA	CREDITO <i>Leis n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, 2877 de 23 de Junho e 2910 de 31 de Outubro de 1879</i>	DESPEZA EFFECTUADA E A EFFECTUAR	EXCESSO DE CREDITO
5 Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara na provincia do Piahy.....	6:000\$000	12:000\$000	6:000\$000
14 Obras publicas.....	1.933:333\$332	2.330:499\$687	397:166\$355
16 Telegraphos.....	1.094:826\$665	1.362:239\$994	267:413\$326
17 Terras publicas e colonização.....	1.478:666\$666	2.723:155\$229	1.244:478\$563

O credito extraordinario tem por fim augmentar as quantias votadas em algum dos creditos especiaes, a que se refere o art. 15—tabela C da citada lei.

O quadro abaixo mostra a importancia dos creditos votados, do despendido e por despendere do excesso para que se pede augmento de credito.

B

SERVIÇOS	CREDITOS	DESPENDIDO E POR DESPENDER	EXCESSO DO CREDITO
<i>Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º § 2.º</i>			
Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, e da Bahia ao Joazeiro.....	2.600:000\$000	2.627:885\$374	27:885\$374
<i>Resolução legislativa n. 2397 de 19 de Setembro de 1873</i>			
Construção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul..	1.400:000\$000	3.994:762\$916	2.594:762\$916
<i>Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1873</i>			
Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio	3.500:000\$000	4.640:445\$822	1.140:445\$822
<i>Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1873, art. 18</i>			
Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	1.400:000\$000	1.700:000\$000	300:000\$000
<i>Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23</i>			
Construção da estrada de ferro do Sobral.....	1.220:702\$159	1.439:360\$303	218:658\$316
Idem de Paulo Alfonso.....	991:732\$983	1.673:741\$662	681:008\$677

Temos pois para	
Credito ordinario.....	1.913:058\$247
Credito especial.....	4.965:761\$135
Total	6.880:819\$379

2

Credito ordinario ou suplementar

Comparando-se o quadro A com a lei do organamento vigente (art. 7) reconhece-se que ha differenças entre os creditos concedidos para os serviços das rubricas 5, 14, 16 e 17 e os creditos contemplados no dito quadro.

	Credito da lei	Credito do quadro	Differença para menos
8 Estabelecimento de S. Pedro.....	6:000\$000	6:000\$000	
14 Obras publicas.....	2.000:000\$000	1.933:333\$332	66:666\$668
16 Telegraphos.....	1.262:240\$000	1.094:826\$663	167:413\$335
17 Terras publicas e colonização.....	1.300:000\$000	1.478:666\$666	178:666\$666
Total.....	4.568:240\$000	4.512:826\$663	
Differença para mais nos creditos da lei..			55:413\$337

Não obstante o augmento que apparece no quadro, rubrica 17 de 178:666\$666, que juntando-se aos 55:413\$337 teremos 234:080\$003—mais, no credito da lei.

A differença entre os algarismos apresentados pelo governo e os da lei do orçamento provém da intelligencia dada ao decreto n. 2877 de 23 de Junho do 1879, que mandou vigorar, no 1.º semestre do exercício de 1879—1880, a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

O mais regular em casos taes será fazer-se a liquidação do exercício pela lei do orçamento, e si apparecer *deficit*, proveniente do caso extraordinario de exceder-se o credito da lei de todo o exercício durante o periodo da prerogativa— pedir credito supplementar, não considerando augmentados os creditos da lei. E' possível que haja algum precedente que autorizasse semelhante intelligencia; mas a intenção do poder legislativo estava bem manifesta, quando determinou que as despezas autorizadas pela prerogativa seriam feitas *proporcionalmente* ao tempo de sua duração. Si fosse observada esta prescripção, a despeza nos 4 mezes teria sido muito menor em algumas rubricas, e por conseguinte maior o credito nos 8 seguintes do dominio da lei, compensando-se assim as differenças para mais ou para menos.

Adoptando este methodo como o mais conveniente, a commissão no exame do credito pedido seguirá a lei para calcular a deficiencia dos creditos nella votados, tomando cada uma das respectivas rubricas, conforme a proposta do governo.

3

Art. 7.º rub. 5. Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.

Credito votado.....	6:000,5000
" pedido.....	6:000,5000
	12:000,5000

Declara o governo que, sem desorganização do estabelecimento, não se póde prescindir do augmento, bastando considerar que só a retribuição do pessoal administrativo excede a 8:000,5000.

Na proposta do orçamento apresentada em o anno passado pediu o governo para este serviço 12:000,5000

A commissão respectiva da camara dos deputados reduziu a verba a 6:000,5000, de accordo naturalmente com o governo. Não é de crer que isto se fizesse sem conhecimento de causa. A consequencia devia de ser — redução do pessoal e mais despezas que excedessem ao votado. E' o que não se praticou. Si o excesso é de pequena monta, nem por isso deixou de ser preterido um principio capital em materia de orçamentos de despezas, que é a verdade delles.

Não é, porém, tão diminuta, como parece, a despeza com este estabelecimento, cuja origem teve lugar em virtude do decreto n. 5392 de 10 de Setembro de 1873, que autorizou o contrato da mesma data com Francisco Parentes. Por este contrato obrigava-se Parentes a

1) Fundar na margem do rio Parnahyba um estabelecimento de agricultura pratica, empregando os libertos da nação, como trabalhadores, podendo tambem contratar trabalhadores livres.

2) Educar os libertos menores e os filhos das libertas, nascidos depois da lei de 28 de Setembro de 1871.

3) Prestar soccorros e alimentar aos libertos invalidos, que se quizerem asylar no estabelecimento.

4) Lavrar canna de assucar, algodão, cereaes; estabelecer fabricas de queijos, charqueadas e cortumes.

5) Construir predios de residencia, casa de oração, enfermaria, aula, cemiterio e mais edificios para as fabricas.

6) Construir curraes, cercados, e estabulos apropriados para o melhoramento e aperfeiçoamento das raças de gado.

O pessoal do estabelecimento seria de:

1 Director (o contratante).

1 Escripturario.

1 Sacerdote.

1 Professor.

1 Professora.

1 Directora dos trabalhos domesticos.

1 Carapina.

1 Ferreiro.

1 Enfermeiro.

1 Enfermeira.

6 Criados.

30 Trabalhadores para a lavoura de canna.

30 " para de algodão.

4 " para o cortume.

4 " para as charqueadas.

4 " para o fabrico de queijos.

2 " para o de sabão.

6 Encarregados da direcção das industrias.

5 Vaqueiros.

As fabricas necessarias.

7 Praças.

Além destes, devem ser admittidos como trabalhadores, *todos os libertos* da nação, aptos para o serviço rural e outros, a que se destina o estabelecimento.

O governo obrigou-se

1) Entregar ao contratante as fazendas nacionaes denominadas Guariba, Serrinha, Algodão, Mattas e Olhos d'Agua—no Piahy— com todo o gado nellas existente, casas, terras, etc.

2) Mandar entregar ao mesmo contratante todos os libertos da nação precisos para os trabalhos do estabelecimento, os menores, etc.

3) Fornecer ao contratante no 1.º anno a quantia de 30:000,5000; no 2.º—20:000,5000, e mais 30:000,5000, em prestações, até completar o prazo de cinco annos.

4) Abonar ao contratante o honorario de 6:000,5000 durante cinco annos, e d'ahi em diante annualmente o de 5:000,5000 e uma porcentagem, deduzida de rendimento liquido, a qual não seja maior de 3:000,5000, nem menor de 1:000,5000.

Fallecendo em 1876 o contratante, passou o estabelecimento a ser administrado por agentes do governo, em virtude do aviso de 31 de Outubro de 1877.

A commissão não encontrou este aviso na collecção, e pedindo copia delle, foi-lhe remetida a do de 25 de Setembro de 1876, approvando as instrucções expedidas pelo presidente da provincia, que mandam observar quanto for possível o contrato de 10 de Setembro de 1873.

Procurou a commissão inteirar-se das vantagens que se tem colhido deste estabelecimento. Dos relatórios do ministerio da agricultura, apenas o de 1878 contém algumas informações, que não abonam a continuação de despezas, que já não são pequenas, e maiores serão, si continuarem as cousas no mesmo pé de uma verdadeira experiencia.

• Informa o director, successor do contractante, não haver encontrado plantação nem terreno preparado para plantio, o que o obrigara a adquirir por compra os indispensaveis generos alimentares; que os menores se achavam mal vestidos; a enfermaria desprovida de medicamentos; que não havia regimen nem disciplina.

A despeza de Marco de 1874 a 30 de Outubro de 1877 foi de 67:330\$000. A venda do gado produziu no mesmo periodo 24:021\$475.

Até hoje a despeza aproximar-se-ha a réis 100:000\$, si não exceder. Resultado quasi nullo.

A commissão, sem negar o credito pedido, faz estas observações, com as quaes espera provocar a solicitude do governo em ordem a evitar dispendios inuteis.

Obras publicas

Credito votado em lei.....	2.000:000\$000
• pedido.....	397:166\$395
	<u>2.397:166\$395</u>
Credito segundo a proposta....	1.933:332\$932

A considerar-se como subsistente o primeiro credito (o da lei), o pedido terá de ser diminuido na importancia de..... 66:666\$668

O governo justifica o deficit por varios serviços, que passaram para o ministerio da agricultura: os estudos e as obras de canalisação do Rio da Prata do Mendanha, para abastecimento do ramal de Sapopemba a Santa Cruz; os estudos incumbidos á commissão de açudes e á commissão hydraulica, já no porto de Santos, já no rio de S. Francisco; a exploração de uma via de communicação entre Cuyabá e a provincia de S. Paulo, e ao pagamento devido aos engenheiros que se acham á disposiçào de algumas presidencias e ao fiscal da companhia de carris urbanos.

Por occasião do exame da proposta de orçamento na sessão do anno passado — a commissão deu sobre a verba — Obras publicas — o seguinte parecer:

Foi pedida a quantia de 2.600:000\$ na proposta, e votada pela camara a de 2.055:000\$. A commissão, porém, entende que a verba pôde ser reduzida a 2.000:000\$, porquanto, não constando das tabellas explicativas quantias destinadas para exames hydraulicos no porto do Maranhão, obras no de Santos e estudos da estrada de ferro de Cuyabá á Sant'Anna de Paranahyba, trabalhos que estão sendo feitos por conta desta verba, pois pelo poder competente não foi votado credito para taes despezas, é de presumir-se que esta verba dispõe de grandes sobras, e que, portanto, a reduçào proposta é perfeitamente justificavel.

Estas mesmas razões prevalecem para que não se conceda augmento de credito. O governo devera abster-se de conservar, ou crear novos serviços, para os quaes a lei não concedera meios, principalmente quando alguns delles podiam ser adiados sem inconveniente, e outros dispensaveis; taes, por exemplo: exploração de uma via de communicação entre Cuyabá e S. Paulo; ordenados a engenheiros encarregados de obras a cargo das provincias; do engenheiro fiscal da companhia carris urbanos, que a commissão não comprehende que seja pago pelo thesouro; commissão hydraulica para exame do porto de Santos e do rio de S. Francisco, com vencimentos extraordinarios. A demonstração da despeza realizada e da que se tem de realizar para esta verba — é insufficiente — para esclarecimento da commissão de orçamento.

5

Telegraphos

Credito votado em lei.....	1.262:240\$000
• pedido.....	267:413\$326
	<u>1.529:653\$326</u>

Credito — segundo a proposta.	1.094:826\$665
Subsistindo o primeiro credito (o da lei) o pedido terá de ser diminuido na importancia de.....	467:413\$335

Determinou o deficit, segundo o governo, o desenvolvimento da rede telegraphica, a aquisição de material, e o facto de considerar-se a despeza dos 4 primeiros mezes do exercicio proporcionalmente á insufficientissima assignação da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Pelo que respeita a esta ultima razão, já a commissão deixou ponderado que os creditos da lei são os que devem prevalecer para as despezas e liquidação do exercicio.

Quanto ás outras razões, não parecem ellas procedentes.

Na proposta do orçamento de 1879—1880 pediu o governo para esta rubrica. 1.462:240\$000

A camara dos deputados de accordo com o respectivo ministro — votou — 1.262:240\$000

O senado não alterou a somma.

No augmento desta rubrica que de 760:000\$000

votados na lei n. 2792 passou á somma indicada — foram contemplados o desenvolvimento da rede telegraphica e aquisição do material. Para que os orçamentos sejam uma realidade, cumpre que a administração se limite ao votado, principalmente não apparecendo caso extraordinario e imprevisto, que exija augmento de despeza, e quando havia para este serviço no futuro exercicio

igual consignação, sufficiente para o desenvolvimento regular das linhas, si o governo não emprehender a construcção de novas que não sejam imprescindiveis, como parece já ter resolvido para a provincia de S. Pedro.

Admittido o credito da lei, o deficit fica reduzido a..... 100:000\$000

6

Terras publicas e colonização

Credito votado em lei.....	1.300:000\$000
" pedido.....	1.244:478\$563
" segundo a proposta...	1.478:666\$666
Subsistindo o primeiro (o da lei) o pedido terá de ser augmentado em.....	178:666\$666

O governo justifica este excesso de despeza com as seguintes razões:

• Ao ser promulgada a lei n. 2910 de 31 de Outubro do anno passado, que eliminou das tabellas justificativas desta rubrica a quantia pedida para introdução e estabelecimento de immigrants, não só já alguns milhares destes haviam entrado durante o exercicio, tendo direito aos auxilios do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, mas eram numerosos os que, já estabelecidos nas colonias desde o fim do anterior exercicio, estavam no gozo de taes auxilios, que lhes não poderiam ser sustados antes de findo o prazo regulamentar.

Uns e outros tinham immigrado para o Imperio na fé que receberiam os favores assegurados pelo citado regulamento, e, constituindo estes um compromisso solemne do Estado, forçoso foi desempenhal-o com a lealdade com que o governo do Brazil ha mantido ininterruptamente as suas promessas á immigração.

Ainda a outra categoria de colonos devia o Estado continuar a prestação de auxilios, até fazel-os cessar por acto publico, e neste caso achavam-se os immigrants em viagem da Europa para o Brazil, que, ignorando a suspensão do acima mencionado decreto, não deviam ser privados de favores a que, por bem entendida equidade, se lhes devia reconhecer direito.

A outra parte, tendo o meu antecessor manifestado por vezes a resolução de abreviar o prazo da emancipação das colonias e dos nucleos, e para este effeito tratando-se de completar a viação aos mesmos estabelecimentos indispensavel, pela inconveniencia que proviria da subita suspensão de trabalhos mais ou menos adiantados, não pôde a despeza reduzir-se aos limites que só depois de decorrida uma terça parte do exercicio lhe foram postos.

A emancipação da colonia Rio Novo e de numerosos nucleos coloniacs, a suspensão do regulamento de 19 de Janeiro de 1867 e os avisos de 23 de Dezembro e 14 de Janeiro ultimos são providencias que demonstram o vivo empenho com que o meu antecessor procurou atalhar o desenvolvimento da despeza.

Quanto ao actual ministro, o aviso de 7 do corrente pelo qual foram mandados cessar todas as despezas de medição de terras e todos os auxilios a colonos traduz o seu interno desejo e firme resolução de cumprir a lei, que fixou a despeza com este serviço.

O ministerio da agricultura havia pedido para este serviço no exercicio de 1879—1880 2.155:078\$000.

A commissão de orçamento da camara dos deputados concedeu 2.000:000\$000

A commissão do orçamento do senado reduziu a 1.000:0.0\$000

entendendo que só deviam ser attendidas as colonias existentes — não ainda emancipadas, pondo-se um paradeiro ao systema de colonização até hoje seguido; pelo que supprimiu as q antias pedidas para gastos de transporte e estabelecimento de 10.000 immigrants. Em conferencia e a instancias do ministro de então concedeu mais— 300:000\$000.

O credito pedido excede assim ao que foi proposto pelo governo 568:075\$229

Ao que foi votado pela camara dos deputados..... 723:145\$229

Ao votado em lei..... 1.423:145\$229

O governo calculava para todas as despezas com as colonias, e 10.000 immigrants. Para que houvesse o excesso de cerca 600:000\$ era mister que, em vez de 10, tivessem entrado 13.000 immigrants, a quem o Estado prestasse auxilios. Recorrendo-se aos mappas juntos ao relatorio do ministro, apresentado em Maio, vê-se que no anno de 1879 o movimento da immigração no porto do Rio de Janeiro foi por entrada —22.189—, por sahida—8.806—ou 13.383 que ficaram no Imperio. Ora nem todos, são immigrants com quem se façam despezas, porquanto, conforme a declaração que vem abaixo do mappa, consideram-se immigrants os estrangeiros chegados em 3.ª classe. Entre estes figuram 8.841 portuguezes, dos quaes sahiram 1.865, e por certo não são esses immigrants que nos trazem despezas. Durante o 1.º trimestre do anno corrente entraram 5.560 e sahiram 2.652. Nas entradas ainda figuram os portuguezes em numero de 2.215, e nas sahidas apenas 220.

Dos mesmos mappas verifica-se, que o numero de immigrants subvencionados foi no primeiro periodo 1.549 e no segundo 100.

Não contesta a commissão que o credito pedido seja necessario, tanto mais quanto o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas declarou na camara dos deputados, que as despezas estavam realizadas. Nota, porém, que haja falta de esclarecimento sobre o emprego de tão avultadas sommas, especialmente em relação aos creditos abertos ás provincias, o que taes despezas fossem feitas sem as formalidades do estylo, quando o governo toma a responsabilidade de actos extra-legaes. Cabe aqui ainda notar, que, por declaração do mesmo ministro, obrigou-se o governo a pagar juros da móra por falta de pagamentos, proveniente de insufficiencia de verbas, o que onera desnecessariamente a fazenda publica, si os respectivos contratos não contém essa clausula, como creê a commissão.

7

Credito extraordinario

Em virtude do art. 20 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 foi fixado na tabella C, que acompanha a de n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, o maximo da despeza a fazer-se no exercicio respectivo, por conta de cada um dos creditos especiaes. A despeza com estes é, pois, uma despeza prevista, e não póde ser encabeçada em creditos extraordinarios, cuja natureza acha-se bem definida na lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, e art. 25 da supracitada de 20 de Outubro. Não é esta uma questão de simples formula. Ha casos em que o governo, na ausencia das camaras, tem a faculdade de abrir creditos extraordinarios; não assim pelo que respeita a despezas autorizadas — com limitação — por creditos especiaes, depois do novo regimen estabelecido. É um credito suplementar — não previsto pelo legislador, porque estava fóra de todas as previsões que, em execução de trabalhos contratados, não pudesse a administração cingir-se á despeza — autorizada.

Foi, porém, o que infelizmente succedeu. A lei de orçamento na tabella C fixou para os serviços autorizados por creditos especiaes as despezas do modo seguinte :

Prolongamento das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco	2.600:000\$000
Construção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul.....	1.400:000\$000
Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio.	3.500:000\$000
Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	1.400:000\$000
Construção das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Afonso.....	2.300:600\$000
No total de.....	11.200:000\$000
O governo na proposta avalia os creditos em.....	11.112:435\$144
Menos do que o votado.....	87:564\$856
Mas, si considerar-se que o credito votado no art. 23 da lei de orçamento vigente (2.300:000\$) contempla a estrada de Baturité com 900:000\$, e as de Paulo Afonso e Sobral com 700:000\$ cada uma, e que o credito da primeira se acha extinto, vê-se que o total dos cinco creditos especiaes acima mencionados é de.....	10.300:000\$000
Menos do que contempla a proposta.....	800:435\$140

A differença notada provém de entender o governo que se acha habilitado para a estrada do Sobral com o credito de 1.220:702\$159 e para a de Paulo Afonso com o de 991:732\$985, quando os termos da lei são precisos, sem a menor sombra de duvida ou equivoco.

D'ahi provém que o supprimento necessario dos creditos especiaes é de.....	5.766:196\$284
E não de.....	4.965:761\$135
E por conseguinte o total dos dous creditos pedidos de....	7.681:254\$528
E não como na proposta de....	6.880:819\$379

Feitas estas rectificações passa a commissão a considerar separadamente cada um dos creditos especiaes, para que se pede supprimento.

8

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, e da Bahia ao Jomzeiro

Credito da lei.....	2.600:000\$000
» pedido.....	27:885\$374
	<u>2.627:885\$374</u>

Justifica-se o deficit por ter sido necessario activar as obras de prolongamento desta ultima estrada para abreviar o prazo, em que poderá ser entregue ao trafego o trecho construido, a que poucas obras faltam, acelerando-se deste modo a arrecadação da renda da nova secção. Tão pouco importante é o excesso do credito que a commissão nada tem a oppor.

9

Construção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul

Credito da lei.....	1.400:000\$000
» pedido.....	2.594:762\$916
	<u>3.994:762\$916</u>

O consideravel deficit proveiu, diz o ministro, de não ter sido prevista a despeza com o material fixo e rodante, que em grande parte se achava encomendado, e bem assim de ser necessario acudir ao pagamento de obras executadas por contrato.

Da demonstração junta á proposta consta que tem-se despendido na

Provincia do Rio Grande do Sul.	2.008:080\$794
Material contratado em Londres	516:682\$122
	<u>2.524:762\$916</u>

Tem-se de despendar até o fim do exercicio :

Em Londres.....	370:000\$000
No Rio Grande do Sul.....	1.100:000\$000
	<u>1.470:000\$000</u>

O primeiro dever do governo, para não exceder o credito da lei, ou exceder-o o menos possivel, era restringir as obras contratadas, como succedeu nas estradas da Bahia e Pernambuco, e bem assim as encomendas ao strictamente indispensavel. Em vez disto, os empreiteiros de obras deram consideravel incremento aos trabalhos, d'onde resultou executarem-se obras em quantidade muito superior

ús do anno anterior. A importancia dos trabalhos foi :

Em 1878.....	1.660:323,5316
Em 1879.....	3.220:943,5631
Mais.....	1.560:623,5085

(Relatorio, pag. 316.)

Fazendo-se o calculo por anno financeiro, a despeza effectuada e a effectuar-se e do 3.408:080,5794, que pouca differença faz da do anno civil.

Entretanto estes algarismos não concordam com os que vêm á pagina 321 do relatorio ; ali diz-se que a despeza feita durante o anno civil foi :

No Rio Grande.....	3.413:051,5810
Em Londres.....	695:046,5002
No Thesouro.....	337,5500
	<hr/>
	4.118:635,5312

Até 31 de Dezembro ultimo tinham chegado ao porto do Rio Grande, provenientes da Europa, 28 navios, conduzindo material para a estrada.

E' o proprio ministro quem qualifica de consideravel este excesso de despeza; não justifica-o porém, de modo a autorizar a sua approvação, a não ser pela necessidade de salvar o credito publico. Com effeito, dar tão grande impulso ás obras dirigidas por agentes da administração, revestidos da faculdade de marcal-as, de fixar o tempo em que devam ser encetadas e concluidas, e a quantidade e qualidade de las, e voluntariamente collocar-se em situação de violar a lei.

Fazer de um jacto enormes encomendas de material rodante e da via permanente, sem applicação immediata, quando convirha que fosse fornecido á medida das necessidades e conforme o desenvolvimento das obras, e desequilibrar o orçamento com *deficits* prematuros, além de expôr esse material a extravios e á ruina.

A precipitação com que se tem procedido é tal, que material encomendado para uma estrada tem sido remettido a outras por falta de emprego. Essa precipitação parece indicar que o governo pretende privar o corpo legislativo de apreciar e fixar as despezas, pondo-o na contingencia ou de votar urgido pelo facto consummado, ou de fazer periclitár o credito do Estado.

10

Abastecimento d'agua á capital do Imperio

Credito da lei.....	3.500:000,5000
" pedido.....	1.140:445,5822
	<hr/>
	4.640:445,5822

Determinou o *deficit* a necessidade de dar impulso a algumas obras, cujo retardamento teria inconvenientes, e de pagar o material importado.

A lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875 concedeu para desapropriações e abastecimento de

agua á capital do Imperio um credito na importancia de..... 19.000:000,5000

Por conta delle tem-se despendido até 26 de Março ultimo.	14.154:816,5014
Restando.....	4.845:183,5986
Concedendo-se o augmento que pede o governo.....	1.140:445,5882
Ficará restando.....	3.704:738,5104

quantia superior ao credito especial de 3.500:000,5 concedido pela lei de orçamento que começa a vigorar.

Sendo da maior vantagem, que se concluem as obras, entende a commissão que se deve conceder o augmento de credito.

11

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II

Credito da lei.....	1.400:000,5000
" pedido.....	300:000,5000
	<hr/>
	1.700:000,5000

Para justificar este excesso de credito diz apenas o governo que, tratando-se de obras executadas por contrato, não podem ser restringidas.

A commissão, como já deixou notado, não adopta este principio; ao que podem ter direito os empreiteiros é a prolongação do prazo, si é que os respectivos contratos foram celebrados antes da fixação da somma a despender-se, e si depois, cabe a responsabilidade a quem os celebrou. Não é admissivel que assim sejam illudidas as prescripções legislativas em materia tão grave.

Procurando a commissão inteirar-se do modo como foi despendido o credito votado, encontrou no relatorio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, á pag. 294, a declaração de que, com o prolongamento, a despeza effectuada no anno ultimo importou em 1.937:751,5954.

Nota-se, porém, que ali estão comprehendidos dous semestres de exercicios differentes tornando-se, portanto, impossivel discriminar, qual a despeza que deve ser attribuida ao exercicio corrente; e mais que na totalidade da despeza acha-se comprehendida a quantia de 147:194,5962 com o ramal do matadouro, obra esta que corre por conta de outro credito especial de 1.860:000,5000 (art. 18 da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875 e tabella D). A confusão dos dous creditos não é permittida.

12

Construção da estrada de ferro de Sobral

Credito da lei.....	700:000,5000
" pedido.....	218:658,5346
Differença entre o credito da lei, e o que o governo julga ter.....	520:702,5159
	<hr/>
	1.439:360,5505

A despesa feita com esta estrada durante o anno elevou-se a 1.170:712,5232
 Na especificação, porém, da que effectuou-se no Ceará, Londres e thesouros somma é de..... 1.152:388,5064

(Relatorio, pag. 247.)

Não sabe a commissão d'onde provém a differença entre os dous ultimos algarismos.

Além da despesa mencionada, recebeu a estrada do prolongamento da estrada do Recife importante parte do material, cujo valor não consta.

O art. 23 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 dispõe o seguinte :

« Fica approvada a despesa realizada com o resgate e prolongamento da estrada de ferro de Baturité, e com a construcção das de Paulo Affonso e Sobral, e annullado o excedente do credito autorizado pelo decreto n. 6918 do 1.º de Junho de 1878.

« A despesa com a construcção destas estradas será feita com os recursos votados em lei, que não poderão ser excedidos.

« O governo apresentará na proxima reunião da assembléa geral legislativa estudos completos, e competentes orçamentos das referidas estradas.

Nenhuma destas prescripções foi observada. Os recursos votados em lei—foram excedidos—nesta estrada em mais do dobro. Dos competentes orçamentos não tem a commissão noticia.

O senado decidirá si, em vista de tão flagrante repudio da lei,—convem ou não a concessão do credito.

13

Construcção da estrada de Paulo Affonso

Credito da lei.....	700:000,5000
" pedido.....	684:008,5677
	<hr/>
	1.384:008,5677
Differença entre o credito da lei e aquelle que o governo julga ter.....	291:732,9985
	<hr/>
	1.675:741,5662

Este e o credito para a estrada de Sobral são justificados pela acquisição do material rodante e fixo, já recebido, e o que terá de o ser até o fim do exercicio.

A despesa com esta estrada foi em 1877 a 1878 de.....	30:761,5250
em 1878 a 1879.....	686:989,5832
em 1879 a 1880.....	977:107,275

Total..... 1.694:858,5357

A conceder-se o credito de.... 975:741,5662

Será o total até o fim do exercicio 2.670:600,5019

São aqui applicaveis todas as observaões feitas em relação á despesa e credito da estrada do Sobral.

Ha esquecimento completo do preceito legal, e carencia de orçamento indispensavel. Empreender e proseguir na execucao de obras, a esmo, sem mesmo cingir-se ao *quantum* votado, é perigosa imprevidencia.

A esta obra estão ligadas por sua natureza as do melhoramento da navegação do Rio S. Francisco, estudos ultimamente feitos tão perfunctoriamente, que não podem inspirar confiança. Sem dados positivos a commissão não aconselha alargamento de creditos, principalmente sendo o exito duvidoso e as obras muito dispendiosas, pela natureza do solo e outras circumstancias.

14.

A commissão, sem outro fito que o cumprimento do seu dever, tem demonstrado ao senado quanto os actos do governo se apartaram das disposições da lei de orçamento, não obstante a imperiosa necessidade de melhorar o nosso estado financeiro, pelo menos approximando o mais possivel o momento de alliviar os pesados onus que ora supportam os contribuintes.

Proseguiu-se em obras que não eram urgentes, muito além dos limites provistos e autorizados pelo poder legislativo, e algumas já por effeito de um *bill* de *indemnidade*, e decretaram-se serviços que não eram accessorios indispensaveis a taes obras, disericionariamente iniciados e com não menor arbitrio continuados accleradamente, sem respeito aos creditos votados.

Julga-se, pois, a commissão collocada neste dilemma : ou autorizar a violação flagrante das prescripções da lei de orçamento a respeito das despezas em questão, ou negar alguns dos creditos pedidos pelo governo, podendo ser assim compromettido o credito do Estado.

Attenta a gravidade de qualquer das duas soluções, a commissão abstem-se de offerecer um parecer definitivo sobre esta parte da proposta do poder executivo, aguardando os esclarecimentos que resultem do debate para determinar seu voto.

Approvados ou concedidos os creditos pedidos pelo governo, haveria, talvez, um meio de destruir os seus effeitos sobre o mau estado de nossas finanças. Este meio consistiria em reduzir no exercicio seguinte de 1880 - 1881 de igual somma a despesa autorizada com serviços identicos ou analogos desse exercicio—tanto quanto fosse exequivel. Mas só o governo poderá verificar até que ponto será praticavel esta idéa.

Em conclusão, é a commissão de

Parecer

Que entre em discussão a proposta, aconselhando desde já, que se approvem os creditos pedidos para

— Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.

— Prolongamento das estradas de ferro da Bahia, e do Recife ao Rio S. Francisco.

— Abastecimento d'agua á capital do Imperio.

Sala das commissões do senado, de Julho de 1880.—*B. de Cotegipe*.—*Diogo Velho*.—*Ribeiro da Luz*.—*Visconde do Rio Branco*.—*Barros Barreto*.—*Leitão da Cunha*.—*Silveira da Motta*, com restricções.

Foi a imprimir.

Fimda a hora, a discussão ficou adiada.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 16 a mesma já designada a saber :

1.ª parte (até às 2 horas)

Continuação da 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte (as 2 horas ou antes)

Continuação da 2.ª discussão do projecto do senado letra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco (si estiver presente o Sr. ministro da justica). E as outras materias já designadas, accrescendo :

2.ª discussão da proposição n. 17 do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Francisco de Paula Baptista.

2.ª dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1877—78, separado para formar o projecto distincto), autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

42.ª SESSÃO

Em 16 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Nove proposições da camara dos Srs. deputados, sendo cinco sobre pensões a diversas pessoas, a sexta sobre a prescrição em que incorreu D. Cesaria Maria do Nascimento para receber o meio soldo de seu fallecido marido, o alferes reformado Jesuino José do Nascimento, e mais tres sobre matriculas de estudantes. — Parecer da commissão de fazenda sobre a licença do official da secretaria do estado dos negocios estrangeiro Thomaz Angelo do Amaral.—Negocios do Ceará. Discurso o requerimento d. Sr. Jaguaribe. Discurso do Sr. Saraiva (presidente do conselho). Retirada do requerimento, a pedido do seu autor.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. Adiamento da discussão. — SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Limites entre as provincias do Ceará e do Piahy. Votação.—Oppositores das escolas de marinha e militar. Discurso do Sr. Visconde de Muritiba.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Conde de Baependy, Junqueira, Correia, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, José Bonifacio, Barros Barreto, Paranaguá, Diniz, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, João Alfredo, Lafayette, Leitão da Cunha, Christiano Ottoni, Visconde de

V. III

Bom Retiro, Visconde de Nietheroy, Teixeira Junior e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbú, Antão, Dias de Carvalho e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Saraiva, Barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz, Nunes Gongalves, Visconde de Pelotas, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Barão da Laguna, Affonso Celso, Visconde do Rio Branco, Luiz Carlos e Silveira da Motta.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 13 do corrente mez, declarando que ficou inteirado pelo officio do senado de 10, de haver o Dr. Luiz de Almeida Araujo Cavalcanti, no dia 3 do referido mez, prestado juramento, tomado posse e entrado em exercicio do cargo de official-maior da secretaria desta camara.—Ao archivo.

Nove, do Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 14 do mesmo mez, remetendo as seguintes

Proposições

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º A pensão de 400 réis diários concedida por decreto de 16 de Junho de 1867, ao soldado do 13.º batalhão de infantaria Manoel Basilio Bezerra, e approvada pelo de n. 1760 de 26 de Outubro do mesmo anno, deve entender-se conferida ao soldado reformado do exercito Manoel Basilio Ribeiro, conforme declara o decreto de 25 de Maio de 1878.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Paga da camara dos deputados em 14 do Julho de 1880.—Visconde d. Prados.—M. Alves de Araujo, 1.º secretario.—Francisco Prisco de Souza Paraiizo, 3.º secretario, servindo de 2.º.

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 3005 annuaes, correspondente a dous terços de gratificação que recebe, concedida por decreto de 11 de Julho de 1877 ao 2.º pharoleiro Valeriano Pereira da Fonseca, que se acha impossibilitado de continuar no serviço do pharol de Itacolomy em consequencia de sua avançada idade e por soffrer de molestias adquiridas nos longos annos de trabalho que alli conta.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto de concessão.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão de 300\$ annuaes, concedida por decreto de 22 de Março de 1879, ao artifice militar do arsenal de marinha da côrte, Zeferino José da Rosa, o qual se inutilisou em acto de serviço.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder a Joaquim da Costa Barradas, juiz de direito do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães, secretario da junta commercial de Belem, no Pará, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.— A' commissão de pensões e ordenados.

« A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica o governo autorizado a relevar a prescripção em que incorren D. Cezaria Maria do Nascimento, para poder habilitar-se a perceber do thesouro nacional o meio soldo que lhe compete como viuva do alferes reformado do exercito, Jesuino José do Nascimento, revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º secretario, servindo de 2.º.— A' commissão de fazenda.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a mandar admittir á matricula do 1.º anno na faculdade de medicina da côrte o estudante José Ribas Cadaval, que deverá mostrar-se approvedo em latim, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar admittir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante José Francisco Soares Filho, que antes do exame das materias do anno deverá mostrar-se approvedo em philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. A. de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a mandar admittir á matricula do 1.º anno, em qualquer das faculdades de direito do Imperio, o estudante José Nunes da Silva Junior, devendo este, porém, antes do exame das materias do anno, mostrar-se approvedo nos dous preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.— A' commissão de instrucção publica.

O SR. 2.º SECRETARIO LEU O SEGUINTE

Parcer

« A' commissão de pensões e ordenados foi remittida a resolução da outra camara, de 8 do corrente mez, pela qual é o governo autorizado a conceder ao 1.º official da secretaria de estado dos negocios estrangeiros, Thomaz Angelo do Amaral um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Allega o funcionario de que se trata, em sua petição annexa á referida resolução, que soffre de uma grave affecção pulmonar, para cujo tratamento não foi sufficiente uma primeira licença que obteve, tornando-se indispensavel a que agora solicita, visto não poder o governo conceder-lh'a com o ordenado.

Em abono de tal pretensão são exhibidos um attestado medico e uma informação do actual ministro dos negocios estrangeiros, que con-

firmam plenamente a allegação do peticionario ; e pois é a commissão de parecer que a resolução entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em de Julho de 1880.
— Antonio M. Nunes Goncalves.— J. L. da Cunha Paranaqui.— J. Antão.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O Sr. Jaguaribe:— Sr. presidente, tenho de offerecer á consideração do senado um requerimento, e, para justificar-o, começarei dizendo: O historiador imparcial, que pretender descrever ou esboçar o quadro da situação politica que vamos atravessando, ao procurar traço expressivo, com que designe o typo característico della, não encontrará cores apropriadas, senão as mais carregadas de sangue para designal-o, e de par com essas cores, a imaginação de um poeta ou de um pintor descobrirá porventura furias infernaes a dançar, contornando tudo isto alguma cousa, que symbolise as lagrimas e as dores de todas as victimas das hecatombes, de que este paiz ha mais de dous annos se horrorisa !

Senhores, ou não exagero. Desde 5 de Janeiro de 1878, que o paiz estremece e agita-se ! Por toda a parte levanta-se a anarchia: aqui um assassinato individual e o ataque á propriedade, alli assassinatos em massa ! Em todos os pontos do Imperio, e especialmente na provincia que represento tal quadro reproduziu-se a miudo, a ponto de não se poderem enumerar, tantos eram elles !

Todos se recordam da triste scena do morticínio do termo de Villa Vigosa, constante de 19 pessoas, entre as quaes figuravam senhoras respeitaveis e crianças, que depois de serem victimas da bala e do ferro á sangue frio, foram envolvidas em um pavoroso incendio, d'onde foram tirados os cadaveres carbonisados, expostos ás vistas de uma população inteira, para attestar a barbaridade dos tempos em que vivemos ; quadro passado sob os olhos da autoridade, com o consentimento della, e que foi estigmatizado por alguns dos proprios co-religionarios dos algozes, conforme tive occasião de ler nesta casa a carta de um deputado provincial, eleito depois desta situação e residente na mesma comarca, em que condoia-se daquelle acontecimento, reconhecendo que elle constituia uma eterna vergonha para ella ; e não obstante, os autores de tão nefando crime foram protegidos pela autoridade, e até neste recinto encontraram defesa da parte de um ministro de Estado, baseado em informações do presidente da provincia.

Sim, senhores, o presidente, querendo proteger amigos e justificar o crime por motivo politico, procurava fazer de um cidadão pacifico um facinora, affiançando em defesa de seus amigos, que estes tinham sido aggreddidos, e só em defesa propria tinham chegado áquelle extremo.

E' até onde pôde chegar a depravação de uma autoridade superior, que para defender amigos

pervertidos, procura arredar destes os seus crimes. imputando-os ás suas victimas !

Esta evasiva, porém, jámais calou no espirito de alguém, porque o corpo de delicto feito sobre a casa incendiada e todos os exames provavam que alli não foram encontrados vestigios de armas ; e que pelo contrario a casa tinha sido aggreddida por uma grande turba de bandidos, todos armados, e cujas armas foram depositas, quando voluntariamente se entregaram á autoridade local, tal era a confiança que tinham na impunidad !

Além desse tenebroso quadro, outros se reproduziam por toda parte !

Em quaesquer pontos, onde havia depositos de soccorros, repetiam-se as scenas de selvageria, provocadas pelos encarregados da respectiva distribuição, os quaes, praticando continuos abusos, repelliam as mais justas reclamações com brutaes espancamentos, empregando para isso a força publica, de que dispunham, espancamentos, de que resultavam mortes de velhos, mulheres e crianças.

Já não fallo de assassinatos isolados, praticados por aquelles, que, a titulo de defenderem sua propriedade, matavam os pobres famintos, que nella penetravam impellidos pela lei suprema da propria conservação, em busca de alguma cousa com que matar a fome !

Alição ao senado que os crimes desta ordem eram innumerados, e a autoridade publica fechava os olhos e nem sequer fazia instaurar processo contra seus autores.

Mas não é só isto, senhores. Debaixo das vistas do proprio governo, a força publica matava dentro da capital da provincia. Apenas se levantava alguma reclamação, ou havia o que chamavam amotinação daquelles que pediam sua razão, ou insistiam por um maior quinhão, a força publica aggreddia e matava, a cavallaria pisava os pobres famintos, como si fossem uma herdade de inimigos. Isto succedeu na propria capital, na praça do Visconde de Pelotas, onde houve algumas mortes, e não me consta que processo algum fosse instaurado. Em um outro suburbio da capital do Ceará, denominado Murturipe, repetiu-se igual scena, houve mortes e feridos pela força publica, e tambem nenhum processo se fez.

Esta é a verdade. E serei exagerado dizendo que para descrever um tal quadro só furias infernaes a dançar podem debuchal-o ?

Correram os tempos ; mudou-se o ministerio. Veiu um outro ministerio, composto de cavallheiros mui distinctos, como distinctos eram os do anterior. Mas, senhores, não é dos individuos que me queixo ; é talvez da escola. Esse partido, que entre nós se diz liberal, não sei porque é assim infeliz.

Quando estudo o meu coração, sinto que nelle ha abundantes germens de liberalismo e pergunto a mim mesmo si não serei liberal, e nunca minha consciencia me responde—não.

Mas effectivamente por maior que seja meu affetto ás idéas liberaes, como eu as entendo, jámais posso applaudir esses excessos, ou dizer que aquelles que os praticam em nome da autoridade publica, possam merecer o titulo de agentes de um governo regular.

E, na verdade, como dizer que ha governo regular em uma situação em que, não obstante os ministros serem cidadãos muito distinctos e bem intencionados, seus agentes abusam a cada passo dos cargos, que lhes são confiados, e até infringem directamente as ordens, que do alto lhes são transmittidas?

E mais do que isto, como achar governo regular em uma situação, em que a cada canto aquelles que se dizem seus sectarios, ainda mesmo não sendo revestidos de cargos publicos, suppõem-se autorizados a fazer o que quizerem, e effectivamente perseguem e até matam seus adversarios impunemente?

Ora, sendo isto o que actualmente se observa em muitos pontos do Imperio, eu pela minha parte não posso dar a este estado de cousas outro nome senão o de anarchia, ou de governo impossivel de continuar.

Este tem sido o quadro da presente situação. Os novos ministros apresentaram-se com muito boas palavras de moderação, das quaes não duvido, porque faço justiça aos nobres cavalheiros que se acham nessa posição, e acredito que são muito bem intencionados, cidadãos muito honrados, dignos de toda a fé; mas, a verdade é que, si elles têm as melhores intenções, não têm a energia necessaria para conter esse grande monstro, que se evoluciona por toda parte, levanta a cabeça, trucidando, matando, etc.

Chega a quadra eleitoral, a eleição de juizes de paz e de vereadores, que, fique bem authenticado, é eleição *directa*, e o ministerio tem feito ver que a sua principal, senão unica pretensão, é mudar o systema eleitoral que nos rege, o de dous graus para um.

Eu já tive occasião de manifestar nesta tribuna que nunca governo algum teve maior necessidade de mostrar-se moderado do que aquelle que se propõe a fazer uma reforma eleitoral, para que possa inspirar a todos a necessaria confiança de que, quando semelhante projecto tiver de ser executado, ha de selo realmente, dando os bons fructos promettidos.

Esta observação eu fiz não só na constancia do actual ministerio, como já havia feito na do passado, durante cujo dominio mostrei que a exaggeração que por toda parte havia, principiando pelas violencias praticadas em todo o Imperio por occasião da ultima eleição de deputados, a ponto de ser a camara unanime, e de ter succedido, que quando uma ou outra provincia pôde levantar a cabeça e mandar alguns representantes do partido adverso, serem estes eliminados.

Quando esta era a feição característica daquelle ministerio, ninguem poderia acreditar que qualquer que fosse a alteração feita no systema eleitoral, uma vez executada pelos mesmos agentes, que nos tinham dado tão eloquentes provas, pudessem ella produzir melhor resultado.

Hoje, pois, insisto nesta reflexão perante o actual gabinete, que trata de uma reforma eleitoral.

É indispensavel a moderação pelos actos, não pelas palavras, porque estas têm sido excellentes, mas por si não basta; serão os actos que hão de constituir o argumento mais poderoso para convencer aquelles de quem dependa a

confeção da lei, que ella trará effectivamente algum resultado.

O governo deve argumentar mesmo com a legislação existente, que se diz não ser boa; deve mostrar que tem moderação, que mesmo com a lei actual os adversarios podem apparecer, podem levantar a cabeça, podem ser eleitos.

Mas, senhores, chegou a quadra eleitoral; o governo é incansavel em dizer que tem feito as maiores recommendações; que tem ameaçado com o devido castigo a todos que se têm afastado da abstenção recommendada; em uma palavra, tem feito muitas e muitas promessas.

Mas, o que tem a visto? Ainda não chegaram noticias de todos os remotos pontos do Imperio, e não podemos, portanto, saber qual será a ultima palavra sobre este quadro de sangue, que todos nós lamentamos.

Por aquillo porém que já sabemos, temos uma amostra, que não deixa mais duvida alguma.

Tivemos as infelizes e cannibaes scenas da cidade da Victoria, que o Brazil inteiro hoje deplora.

Eu acabo de ler os jornaes da minha terra, que têm sido incansaveis em lamentações e supplicas para que providencias hajam.

O SR. CORREIA: — Esse tem sido o sentimento geral.

O SR. JAGUARIBE: — Si para as victimas, ao menos essa condolencia universal pudesse ser uma consolação, esta com effecto tem havido; mas não basta isto, é necessario repressão para os criminosos, e repressão que justifique o governo diante da historia, para que esta diga um dia: « Si taes factos se deram, ao menos o governo mostrou por seus actos, que os reprovou com toda energia, já que não pôde preveni-los.»

O SR. CORREIA: — Fazendo cumprir a lei.

O SR. JAGUARIBE: — Fazendo simplesmente cumprir a lei, porque não se quer favores, quer-se unicamente o cumprimento della, e a igualdade nesse cumprimento.

Não são, porém, sómente os factos da Victoria; vieram tambem os tristes acontecimentos do Jahú.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — No Jahú, os conservadores são responsaveis; o corpo de delicto está no proprio officio do juiz de paz.

O SR. GODOY: — Não apoiado, protesto contra isso em nome dos conservadores do Jahú.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Leia só o final do officio.

O SR. GODOY: — O que é que diz o officio?

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Esse officio, datado de 28 de Junho e que posso dar a ler ao nobre senador, diz: « Tomei por mim, e tão sómente por mim e sob minha responsabilidade, a deliberação de não organizar uma mesa eleitoral, que de antemão eu contava não seria a do pensamento da lei; mas aquella em que a coacção, a fraude e a violencia sobrepujaram a liberdade, o direito e a paz. » São as expressões textuaes do officio.

O SR. CORREIA: — O governo ha de dizer o que occorreu; o chefe de policia partiu para lá.

O Sr. GODOY:— Tanto não houve violencia, que foi demittido o delegado.

O Sr. JAGUARIBE:— VV. EEx. permitem que eu continue?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Pois não, o que eu contesto é o exemplo do Jahú.

O Sr. JAGUARIBE:— Trouxe o exemplo do Jahú, porque alli derramou-se sangue.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Mas, como se diz que é fructo da escola, quero saber si é fructo sazonado, bom.

O Sr. JAGUARIBE:— Si são os conservadores os culpados, o governo que os puna; mas tenho duvida, porque acho que seria uma ousadia nestes tempos que homens que estão debaixo, habituados a soffrer pressões, tivessem o desaforo, permita-se-me a expressão, de ir aggre-dir aquelles que têm o poder nas mãos.

O Sr. GODOY:— Não são os culpados.

O Sr. JAGUARIBE:— Não estou aqui para defender um partido...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:— ...estou para pedir ao governo o cumprimento da lei e do seu dever; punam-se os culpados, quaesquer que sejam.

O Sr. CORREIA:— Sejam quaes forem.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Sim, senhor, peça V. Ex. a punição dos criminosos, quaesquer que elles sejam.

O Sr. JAGUARIBE:— Não bastaram os factos que tenho referido, vieram ainda os que occor- reram perante nossos olhos, que a todos nós fizeram estremecer, porque nos achavamos aqui na continuação de nossos pacíficos trabalhos, quando noticias horrorosas nos chegaram, não deixando mais um só espirito em tranquillidade; noticias dos quadros lamentaveis que se passavam na capital e eram sem duvida o fructo de imprevidencia e actos condemnaveis da parte da autoridade publica...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E de preparo longo.

O Sr. JAGUARIBE:— ... e de preparo longo, como muito bem diz o nobre senador, porque estas cousas não se fazem de repente, tanto que notou-se que havia certa combinação, certa disciplina, pois que os homens apresentavam-se armados de machadinhas e outros instrumentos para quebrarem urnas, arrombarem portas, tentarem contra a vida de cidadãos pacíficos, contra o seu direito de votar, direito que lhes é conferido pela Constituição do Imperio, e constitue a mais nobre função da vida de um povo.

Não eram portanto estes acontecimentos de responsabilidade immediata do governo, que não os tinha podido prevenir? Manifestamente.

O governo continuamente diz: Esperem pelas providencias, a punição ha de apparecer.

Mas, senhores, si aqui na corte, debaixo dos nossos olhos passaram-se estes acontecimentos, já são decorridos dez ou quinze dias, e nenhuma providencia repressiva se viu ainda, o que se devera esperar em relação aos acontecimentos passados nessas regiões remotas dos confins do Imperio?

Ninguém pois pôde diante deste facto conti- nuar a acreditar nessas promessas do governo; ellas podem ser muito sinceras, mas, repito, não têm força, não têm energia, e nestas condições, sinceros como são os nobres ministros, não vejo outro caminho senão retirarem-se (riso), trans- mittindo a mãos mais robustas e felizes o pesado encargo, que SS. EEx. não têm podido satisfazer, como desejavam.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Então V. Ex. acha que a autoridade é sempre responsavel?

O Sr. JAGUARIBE:— Nem sempre.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— V. Ex. sabe disto, por- que já o fizeram responsavel por actos seme- lhantes, quando juiz de direito.

O Sr. JAGUARIBE:— Quando o nobre senador quizer discutir esta responsabilidade, estarei prompto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Pelo contrario, apenas pergunto si a autoridade é sempre responsavel.

O Sr. JAGUARIBE:— Digo que não, quando ella tem cumprido o seu dever.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— V. Ex. já foi juiz de direito de uma comarca, onde deu-se um assas- sinato.

O Sr. JAGUARIBE:— É exacto, e quando o no- bre senador quizer discutir este facto, achar- me-ha prompto.

S. Ex. foi presidente de minha provincia, e deve saber que lá seus amigos muitas vezes me responsabilisaram por essa morte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Isto é para mostrar que nem sempre a autoridade é responsavel: essa morte deu-se sem que V. Ex., que era juiz de direito, a pudesse reprimir.

O Sr. JAGUARIBE:— E, si me pôde caber nisso responsabilidade, qual não será a deste minist- erio, em cuja presença temos visto derramar tanto sangue e praticar tantos assassinatos!

O Sr. JOÃO ALFREDO:— V. Ex. não precisa de- fender-se.

O Sr. JAGUARIBE:— Bem; mas declaro que não receio qualquer discussão neste terreno.

Mas, dizia eu que, quando a autoridade pu- blica tem empregado os meios ao seu alcance e um facto inesperado surge, essa autoridade tem defesa: do contrario sua responsabilidade é immediata, como succede nos acontecimentos da corte.

Que providencias tem o governo tomado de modo a convencer a população de que reprova seriamente taes acontecimentos, e vai promover a punição dos criminosos para evitar que factos desta ordem se reproduzam?

Nenhuma absolutamente.

Eu terei occasião de voltar a este ponto, e mostrarei a razão por que providencias se não tomaram.

A todos esses acontecimentos vem agora reu- nir-se a noticia de novos assassinatos praticados na minha infeliz provincia, na villa de S. Fran- cisco da Uruburetama. Já os jornaes desta corte os annunciaram, e eu tive occasião, na discussão do requerimento do nobre senador por Pernam-

bucó, de referir-me a taes acontecimentos, sobre os quaes havia tambem recebido um telegramma de Pernambuco, assignado por um cidadão muito distincto, o Sr. Dr. João Thomé, lente da faculdade de direito.

Hoje, porém, que tenho esclarecimentos mais minuciosos, não posso deixar de vir á tribuna chamar a attenção do governo para estes factos e perguntar-lhe que informações officiaes teve, pois que, pelo menos, estas devem ser mais completas do que as que recebi; e finalmente quaes as providencias adoptadas.

Tenho interesse em pedir estas informações, porque, pelo que tenho presenciado, receio que ellas venham dirigidas pelo ex-presidente do Ceará que occupava aquella posição, quando se deram estes acontecimentos, com as mesmas côres com que vinham as informações a respeito de outros crimes, e especialmente da hecatombe de Tabatinga, a que ha pouco me referi; receio que essas informações venham, não expendendo os factos como se tenham passado, mas tratando logo de fazer a defesa dos criminosos e de lançar a culpa sobre as pobres victimas.

Tenho pois grande interesse em conhecer estas informações para que o publico igualmente tenha dellas conhecimento, e isto poderá provar o modo por que o ex-presidente, primeira autoridade daquella provincia, cumpria as ordens do governo, que lhe recommendavam abstenção.

Antes, porém, que venham as informações do governo, o senado me permittirá que leia aquellas que chegaram ao meu conhecimento.

Tenho aqui um boletim do *Pedro II*, jornal antiquissimo da provincia do Ceará. Este boletim é de 2 de Julho corrente, e do qual foram tirados mais resumidamente os telegrammas que vieram de Pernambuco e já são conhecidos do publico.

Diz o boletim :

• Fortaleza, 2 de Julho de 1880.

• Ainda sangue! Horror!

• A policia, os soldados e capangas do liberalismo, na villa de S. Francisco, espingadearam os conservadores!

• Ao quartelarem-se estes na casa do ex-professor Garcia, a tropa e capangada, que, na noite do dia 30 do passado, já occupava a matriz, rompeu o fogo, resultando a morte de quatro pessoas e muitos ferimentos.

• O desgraçado acontecimento teve logar ás 7 horas da noite daquelle dia.

• Os nossos amigos responsabilisam pelo acontecimento o promotor Raymundo V. Brígido dos Santos, o delegado Eufrazio Alves Carvalho e o collecter Josué Bastos, filho do chefe liberal, tenente-coronel Antonio Teixeira Bastos.

• E? a politica do assassinio!

Tenho além destas informações cópia de uma carta, remettida de S. Francisco para a capital. Passo a lê-la, pedindo permissão ao senado para adoptal-a como minha, afim de não declinar o nome do autor, visto não querer expô-lo ás iras dos dominadores do dia.

Note-se bem que a carta é de 30 de Junho, quando havia sómente a formação da mesa.

El-la :

• São 7 horas da noite. Grandes desgraças a lamentar, mortes, ferimentos, etc.

• A policia provocadora. Acastellada na matriz descarregou as armas sobre os nossos amigos, que se aproximavam.

• Primeiros responsaveis — o delegado de policia, o collecter provincial Josué (filho do chefe Bastos) e o celebre promotor publico Raymundo Brígido.

• Reina confusão e terror! Das noticias que tenho, ha quatro homens mortos, muitissimos ferimentos.

• Tenho o espirito em sobresalto para descrever-lhe melhor o que se passou. Para adiantar noticias ahí vai agora mesmo um expresso.

Eu dizia, ha pouco, senhores, que de promessas estamos fartos, o que queremos é o seu cumprimento. Já disse, porém, e continuo a pensar que devemos perder essa esperanza.

Não se pôde negar boas intenções aos que fizeram a promessa; mas falta-lhes completamente quem as execute.

Dizem os seus agentes: • Isto não é para este tempo; é apenas, como estamos habituados a ouvir, para *inglês ver*; entretanto iremos fazendo o que julgarmos de proveito e beneficio do nosso partido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O Nicolau disse isto mesmo.

O SR. JAGUARIBE:— Issim, pois, que esperanza (permitta-se-me este modo de dizer hespanhol) pôde ter o nosso paiz de que taes promessas tenham ao menos um vislumbre de execução? Não é possível.

Não é possível, senhores, porque já tive occasião de dizer aos nobres ministros: será uma boa norma para qualquer governo aquella divisa de Mallet Dupan — *nec timide, nec temere*. Os nobres ministros têm muita boa vontade, mas são tímidos, não têm a coragem de affrontar o desagrado dos amigos: d'ahi vem todo o mal.

Em uma ou em outra occasião o governo, em face dos acontecimentos, ante a importancia das pessoas que nelles figuraram, dá meio passo, toma algumas medidas, mas, depois, recua. Ante outros acontecimentos, porém, em que não entram pessoas importantes, nem esse meio passo dá. Quem não acreditar, appelle para o futuro e verá que tenho toda a razão.

Faro esta observação, Sr. presidente, para mostrar que effectivamente ante os acontecimentos de Pernambuco o governo deu meio passo, fez alguma cousa, demittiu um vice-presidente, que tinha sido grande culpado naquella serie de horrores. Demonstrou assim o governo alguma reprovção. Proseguirá acaso nas medidas repressivas? Não sei, mas ao menos já fez isso.

Procederá, porém, do mesmo modo em relação a outros pontos?

O SR. LEÃO VELLOSO:— V. Ex. não confia no presidente do Ceará, como já declarou?

O SR. JAGUARIBE:—É? excellente. Quer que o repita eternamente?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Deixe-o acabar a administração.

O SR. JAGUARIBE:—Sim, digo excellente á vista dos seus precedentes; faço delle o melhor juizo, mas não posso desde já encampar o futuro.

Como dizia, si o governo alguma cousa fez a respeito da Victoria, terá a mesma disposição para desagradar a amigos de outros logares, quando as victimas não sejam cidadãos na altura do Barão da Escada e do Dr. Ambrosio Machado?

A minha duvida se fanda em precedentes; porquanto, quando se tratava da hecatombe da Vicosá, as informações que prestava o governo justificavam os criminosos e lançavam a culpa sobre as victimas.

Tenho necessidade de informações para se saber si o ex-presidente do Ceará, o Sr. José Julio, ante as ordens do governo para abstenção absoluta, ordens a que elle naturalmente deu a qualificação a que já alludi, de ordens para inglez vêr, mandou força para toda a parte, recommendando aos seus amigos que não perdessem a eleição.

Neste caso elle terá a coragem, que já se lhe conhece, de dizer que em S. Francisco os culpados são as victimas.

O SR. CORREIA:—Já o *Diario Official* não publica telegrammas.

O SR. JAGUARIBE:—O ex-presidente é corajoso; os nobres ministros o sabem melhor do que eu. Mas, como todos não o sabem, devo ponderar que o ex-presidente repetidas vezes, estando na administração, mandou dizer que tinham cessado de todo os socorros publicos, e que alguns restos de mantimentos que existiam nos armazens, destinavam-se aos orphãos, enquanto não se organizava uma colonia que projectava. Mas saiba o senado como o ex-presidente cumpriu a promessa. Depois de haver assim officiado ao governo, mandou socorros para a cidade de Quixeramobim, onde nenhuma necessidade havia delles, mas mandou para animar os amigos a fim de não perderem a eleição.

Nas vespéras da eleição, apesar de ter o partido conservador do Ceará assentado não se envolver nesta eleição, sob a administração de um presidente, que havia mostrado na anterior do quanto era capaz; contudo em alguns pontos sendo o partido conservador quasi a totalidade da população, os respectivos chefes locais entenderam que não deviam conformar-se com o que a prudencia havia aconselhado, e portanto por propria iniciativa resolveram pleitear a eleição.

Sr. presidente, a cidade de Quixeramobim é central e tem população mais ou menos abastada. Sendo o seu pessoal até certo ponto rico, posto que soffresse, como tod. a provincia, os effeitos da sécca, contudo os soffrimentos alli não foram tamanhos como em outros logares, até pela circumstancia de não alluir para lá grande numero de immigrants, visto a sua posição central.

Aquella cidade atravessou o periodo doloroso do flagello quasi sem ser pesada ao governo, porque alli os socorros eram muito poucos ou quasi nenhuns no tempo mais critico.

Pois bem, senhores, depois do inverno manifestado por toda parte, depois de já haver a abundancia da colheita deste anno, e de serem, portanto, completamente dispensaveis os socorros, o presidente da provincia, sabendo que o partido conservador ia pleitear a eleição de Quixeramobim, mandou a toda pressa para alli uma centena de cargas de generos para alimentar os votantes, porque comprehendeu que diante de um partido forte, como é o partido conservador de Quixeramobim, não havia quem fosse gastar dinheiro para resistir aos que lulassem mantendo o povo.

Procedem assim aquelle presidente já quasi no fim do mez de Junho, depois de ter asseverado ao governo imperial, que do 1.º daquelle mez em diante não tinha autorizado mais despesas com socorros publicos. Está isso no *Diario Official*, e trago aqui o jornal *Constituição*, onde vem essa menção. Vou ler, para que não se diga que improviso (lé):

• Em seu officio de 11 de Maio deste anno, dirigido ao ministro do imperio e publicado no *Diario Official* n. 150 do 1.º do corrente mez, S. Ex. diz:

• Do 1.º deste mez em diante não autorizei mais despesas com socorros publicos, e trata-se de liquidar as dos ultimos transportes effectuados, e as dos empregados no serviço da alimentação dos operarios da estrada de ferro de Baturité.

• Nos depositos do governo ha um resto de generos alimenticios, com que vou supprindo os orphãos enquanto não são estabelecidos na colonia.

E acrescenta a redacção (lé):

• Agora tenha o Sr. Dr. José Julio a bondade de responder-nos:

• Como, depois desse officio, atravou-se a mandar ultimamente para Quixeramobim 100 cargas de generos para socorros publicos?

• Para que esses generos? Para os indigentes dessa cidade, uma das rarissimas localidades que nos peiores tempos menos importunaram ao governo?

• Não; é que trata-se de eleições, e S. Ex. não sabe vencer-as senão com o sangue do povo.

• E depois queixa-se porque sustentamos a seu respeito que a probidade parece-se ás vezes tanto com a honestidade como o ovo com o espeto!

• Quem não o conhecer que o compre. Nós conhecemos muito a quem já vimos...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Ali elle mandou sangue.

O SR. JAGUARIBE:—Mandou sangue novo para renovar o sangue fraco, que não tinha animo para pleitear a eleição diante de um partido forte e numeroso.

Um presidente que faz isso pôde, para defender os amigos, lançar toda a culpa sobre as victimas, como já tem feito, e o governo vir depois dizer: • Esse acontecimento foi promo-

vido porque os conservadores são uns grandes facinoras, uns grandes criminosos.»

Mas, Sr. presidente, dizia eu, quando nos crimes são envolvidas pessoas de importancia e o governo estremece um pouco até pelo amor da propria conservação, porque enfim é preciso dar alguma cousa aos direitos do povo, um povo mal governado, muitas vezes ergue-se, estrebucha e faz valer seus direitos, portanto diante do proprio receio de perder a conservação, o governo toma taes e taes providencias, porque enfim circumstancias imperiosas o exigem, mas para outras localidades terá coragem de o desagradar aos amigos? O Ceará que tem sido considerado infelizmente uma especie de *anima vili* para a experiencia, terá direito a esperar justiça? Tenho duvidas, as tenho pelas razões que vou expender, e agora volto ao ponto a que ha pouco referia-me — os crimes praticados nesta côrte e sobre os quaes o governo nenhuma providencia deu.

Pois, si nesses crimes tivessem havido victimas da altura do Barão da Escada e do Dr. Ambrosio Machado, o governo teria cruzado os braços, como tem feito até hoje? Não acredito.

Porque o governo nada tem feito para a côrte, conquanto alguma cousa já tenha feito para Pernambuco? E' porque, senhores, uma das primeiras providencias devia ser demittir este chefe de policia que não sabe cumprir os seus deveres, e o governo não teria a coragem de demittir um chefe de policia tão intimamente ligado com o homem mais poderoso desta situação.

O SR. PARANAGUÁ: — Que mal lhe fiz eu?

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*): — O governo tinha a coragem de demittir este chefe de policia, si elle fosse o que V. Ex. pensa que elle é.

O SR. PRESIDENTE (*ao orador*): — Peço licença para ponderar que a hora está muito adiantada.

O SR. JAGUARIBE: — Perdõe-me V. Ex....

O SR. PRESIDENTE: — E' para restringir suas observações.

O SR. JAGUARIBE: — Vou concluir-as, mas antes de fazel-a o senado me permitirá que responda ao aparte do nobre senador pelo Piahy perguntando que mal me fez.

S. Ex. em verdade a mim nenhum mal fez, nem seria capaz de fazer, attentos os bons sentimentos que lhe reconheço; mas, essa sua pergunta autoriza-me a fazer-lhe outra, que mal lhe faço eu em cumprir meu dever censurando uma autoridade que não cumpriu o seu? Sei que é pessoa muito conjuncta ao nobre senador, mas S. Ex. ha de permittir que eu tenha plena liberdade.

O SR. PARANAGUÁ: — Que duvida! Mas não tem necessidade de trazer meu nome ou a minha pessoa para a discussão. Todos os dias V. Ex. me arrasta ao tapete. Parece malignidade.

O SR. JAGUARIBE: — Tenho notado que o nobre senador é muito susceptivel e a esse proposito permitta que tambem alguma cousa diga de minha pessoa.

O SR. PARANAGUÁ: — Não me occupo com a pessoa de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: — Si eu me quizesse collocar em igual terreno de susceptibilidade, eu diria que muito mais razão me assiste para tel-as, desde que representante de uma pobre provincia que soffreu tão largamente e que se acha desfalçada em sua representação, tenho por vezes clamado, pedindo justiça para que uma questão que vai desmembral-a, que vai ferir-a mortalmente, fique adiada ao menos para época em que a representação da provincia esteja completa nesta casa, e o nobre senador, ao contrario, como isso lhe faz receiar que, si perdesse essa oportunidade do abasimento da minha provincia, talvez não pudesse conseguir a causa pela qual se acha muito empenhado, aproveita-se dessa circumstancia, e não me dá quartel, pela sua influencia, pelas suas boas relações e sobretudo por esse poder de que dispõe e que é tão ostensivamente avigorado pelo governo actual; entretanto sua susceptibilidade a cada momento irrita-se, ao passo que eu pela minha parte não me tenho irritado.

O SR. PARANAGUÁ: — Nem eu.

O SR. JAGUARIBE: — Assim, pois, creia o nobre senador que na vida publica estamos todos sujeitos a isto, S. Ex. não deve irritar-se porque toco neste assumpto. Lembre-se de que aos oradores é permittido lançar mão de argumentos conforme sua intelligencia, deduzindo-os da pessoa, ou das circumstancias do adversario, como nos ensinam os mestres; e eu entendo que não devo prescindir daquelles que me parecem adequados, só porque possam incommodar á alguém. Portanto, o nobre senador não se deve sentir de que eu me refira a pessoas que lhe são conjunctas, principalmente quando é certo que não é propriamente a individualidade, mas sim os actos da autoridade o que eu censuro.

Mas, dizia eu que essa autoridade não cumpriu o seu dever. O Sr. ministro da justica foi pessoalmente ao local dos crimes e procurou dar providencias, sendo seu primeiro brago para isso o chefe de policia. Mas que providencias tomou esse funcionario? Nenhuma absolutamente: o ministro se retirava e os capangas armados e arregimentados vinham sobre seus passos commetter novos crimes.

A falta desta autoridade é manifesta, é saliente, patula dos proprios actos.

Entretanto o governo não teve coragem de o demittir, como lhe cumpria, diante de uma occurrencia tão melindrosa, como era preciso para convencer a população de que o governo não dorme, de que os crimes encontram prompta repressão. Mas não o fez, seguramente pelo timor de que fallei ha pouco.

O governo não tem a coragem de fazer o que fez para Pernambuco.

Sr. presidente, V. Ex. já me chamou á ordem e eu sou docil....

O SR. PRESIDENTE: — Não chamei á ordem; ponderei que a hora dos requerimentos tinha passado.

O SR. JAGUARIBE: — ... ás observações de V. Ex. Vou terminar, chamando de novo a attenção do governo para o que aconteceu no Ceará, pedindo-lhe que considere aquella provincia como parte do Imperio, que seus habitantes têm o mesmo direito dos do resto do Brazil, que as victimas, que não são homens de elevada posição, diante da lei são iguaes, têm os mesmos direitos que quaesquer outros; que, portanto, o governo não se deixe levar por contempções, não deixe de tomar providencias em relação ao Ceará para não desagradar a amigos.

Si eu quizesse applicar logicamente os precedentes do governo aos factos occurrentes de que me estou occupando, estava certo de qual seria a providencia.

Para Pernambuco o governo immediatamente demittiu o vice-presidente, em quanto não lhe cabe tomar outras providencias.

Para o Ceará, desde que se demonstra que a força publica foi mandada pelo governo, que foi ella que cercou a igreja e commetteu o crime, desde que se demonstra que mesmo nas proximidades da capital a força publica foi igualmente empregada, como vou mostrar por telegrammas, de que recebi cópias, os quaes dão noticia de violencias e menosprezo das ordens do governo, mesmo nas portas da capital; a conclusão logica a deduzir deve ser a demissão daquelle presidente, senão do cargo de presidente, que já não exerce, ao menos de algum outro cargo, para que o governo o nomeou, afim de que não pareça que o governo o premiea por esse menosprezo de suas ordens.

Os telegrammas a que acabo de referir-me são: um da cidade de Maranhão, a tres leguas e meia da capital, o outro da cidade do Aracaty, que demora a maior distancia.

Diz o 1.º (le):

« Maranhão. Ao Sr. José Nunes de Mello (filho do tenente-coronel Tito Nunes de Mello), 2 de Julho ás 10 horas, 43 minutos do dia.

« Foi hoje vedado o ingresso na matriz ao grupo conservador, que ia assistir aos trabalhos eleitoraes. A mesa parochial, toda liberal, mandou postar na porta da igreja toda a força de policia aqui destacada conjunctamente com a força de Tabatinga, e ameaçava repellir a entrada dos conservadores. O 1.º substituto do juiz municipal e o delegado de policia ameaçam emprezar a força contra os cidadãos pacíficos. Não ha garantias; todas as autoridades estão em attitudo ameaçadora.

« Assignado, o coronel *Sombra*. »

O outro de Aracaty, tambem de 2 de Julho, diz o seguinte:

« Comparecemos hontem perante a mesa parochial, protestámos contra as irregularidades, vicios e nullidades do processo eleitoral. Não foi admitido o nosso protesto; fizemos perante o tabelião. Não compareceu um só votante; eleição fraudulenta.

« Assignado, *Rymundo Caminha*. »

Dizia eu, desde que está demonstrado que foi a intervenção da força do governo que deu lugar a este morticínio; desde que está demonstrado que o presidente não fez caso algum

V. III

das recommendações do governo; que, contra aquillo que tinha communicado, mandou ainda soccorros para logares que delles não precisavam, sómente para conseguir derrotar os adversarios; a consequencia natural era, como eu já disse, a demissão desse homem, senão do cargo de presidente, porque está demittido, ao menos desse outro com que o governo o quiz premiar por tantas desgraças de que foi causa em minha infeliz provincia.

Mas eu continuo a dizer que não tenho mais fé no governo, desde que vejo sua tibiesca, e que só é movido quando alguma cousa receia.

O meu requerimento é o seguinte. (Lê.)

Está concluida a justificação do meu requerimento; mas antes de sentar-me quero fazer a V. Ex., Sr. presidente, um verbal.

Acabei de referir-me a esta questão que está na ordem do dia, dos limites entre o Ceará e o Piahy. Parecia-me que, diante do requerimento que outro dia fiz, a consequencia era ficar este negocio adiado, requerimento que V. Ex. mesmo suggeriu que tem de ser discutido sabbado e ser votado pelo senado.

Sei que V. Ex. poderá dizer que a ordem do dia já está estabelecida e que não pôde retirar della aquella materia. Mas eu observo que V. Ex. ainda hontem, pela circumstancia de não poder comparecer o Sr. ministro da justiça, retirou da ordem do dia um outro projecto. Aquelle a que me refiro está no mesmo caso. V. Ex. o pôde retirar temporariamente, até que o senado decida o requerimento que, como disse, foi feito por suggestão de V. Ex., quando aqui eu me limitava a fazer um requerimento verbal; accrescendo a isto que a Constituição do Imperio garantiu o direito de petição; e, por isso, parece-me que, quando requeira que a petição, á que alludo, seja tomada em consideração, baseio-me em um fundamento legal.

A petição que veio ao senado e que eu requeira que fosse á commissão é assignada por cidadãos muito importantes, e trata de objecto de grande monta relativo á provincia da qual são filhos, e principalmente das duvidas que o actual projecto deixa; pois que, sendo approvada a emenda da commissão, o Ceará terá de perder grande parte do seu territorio, além deste da costa do mar.

Me parece, portanto, que V. Ex., justo como é, tomará em consideração o meu requerimento e fará retirar da ordem do dia temporariamente, o projecto, até que seja o requerimento votado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeira que pelo ministerio da justiça sejam solicitadas do governo informações a respeito do morticínio havido a 30 de Junho ultimo na villa de S. Francisco da provincia do Ceará, por occasião de aquartelar-se a força publica na matriz, onde se tinha de proceder á eleição de vereadores e juizes de paz no dia seguinte, bem como sobre as providencias adoptadas contra os autores de taes crimes. Sala das sessões do senado, 16 de Julho de 1880.— *Jaguaribe*. »

32

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — O senado acaba de ouvir as graves accusações que o nobre senador pelo Ceará dirigiu aos dous governos liberaes que se têm succedido desde 5 de Janeiro de 1878, e ao proprio partido liberal.

Eu não chamarei de exagerado ao nobre senador, nem acompanhá-lo-hei nesse terreno de apreciações que trazem dezar áquelles que S. Ex. censura. Reconheço que o nobre senador deseja sempre ser justo ; mas não posso deixar de dizer ao senado que S. Ex. dá demasiado credito ás pessoas que o informam de negocios de suas provincias, e tem prevenção tal contra seus adversarios...

O Sr. Jaguaribe : — Não apoiado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — ... que muitas vezes, contra sua vontade, torna-se summamente injusto.

O Sr. Jaguaribe : — Não apoiado ; eu os estimo tanto como a meus amigos, e até como patricios.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — O nobre senador principiou, para fazer o quadro triste e sombrio da situação actual, recordando os acontecimentos occorridos no Ceará, na villa da Viçosa.

Eu assisti o anno passado a essa discussão, e fiquei mais ou menos convencido de que a politica tinha entrado naquelles acontecimentos em parte bem pouco importante. Quem é que não sabe que ha no centro do Brazil familias rivaes, hostis entre si, e cujos odios têm chegado a um tal estado de exaggeração, que não é extraordinario que presenciemos factos daquella ordem? (*Apoiados.*)

O nobre senador attribuiu a autoria desses factos ás autoridades...

O Sr. Jaguaribe : — A' animação muito viva pelo menos.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — O ministerio passado procurou convencer ao nobre senador de que a causa desses factos estava principalmente nas rivalidades partidarias e pessoas ; essa discussão foi longa e bem esclarecida ; e não era possivel que uma das partes pudesse dar por averiguados esses factos, decidindo por si e attribuindo toda a culpa á outra ; era preciso que os tribunaes pronunciassem a sua ultima palavra para que então fosse licito dizer : — aqui está a verdade.

Disse o nobre senador que na propria capital do Ceará matava-se impunemente. Eu acompanho a leitura dos jornaes, e nunca ouvi fallar nisso.

O Sr. Jaguaribe : — Na praça do Visconde de Pelotas houve algumas mortes.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — No senado, onde chega a noticia de todos esses factos importantes, e onde vem hoje a dos mais pequenos, nunca se tratou disso. Portanto o nobre senador, si tiver de retocar o seu quadro, deve tirar-lhe as côres sombrias e reconhecer que não é somente hoje que na sua provincia dão-se factos desta ordem ; são factos que de-

ram-se sempre em todas as épocas, e que apparecerão por muito tempo, porque não é tão cedo que as paixões dos partidos hão de acalmar-se e a civilisação ha de entrar no interior, fazendo com que os partidos se convençam de que a eleição não é uma luta armada e sim um pleito pacifico.

O nobre senador disse — que nunca se viu uma época destas. Mas não se lembra o nobre senador dos acontecimentos da Telha, onde houve quarenta e tantas mortes e cento e tantos ferimentos ?

O Sr. Jaguaribe : — Mas lá não havia força.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — Não accusemos reciprocamente os partidos ; nenhum partido pôde ter a intenção de assassinar seus adversarios na eleição (*apoiados*) ; as mortes e ferimentos são, em geral, resultado de odios antigos, de imprudencias de occasião e algumas vezes da perversidade deste ou daquelle chefe que dirige o pleito eleitoral. Os partidos não podem ser responsaveis por esses factos, como o nobre senador pareceu querer asseverar, quando disse que os ministros liberaes tinham boas intenções, e que o seu defeito era serem ministros de um partido que não tinha escola !

O Sr. Jaguaribe : — Mal educado pelo menos ; entretanto faço justiça aos grandes caracteres do partido liberal.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — Ora dizer-se que a escola do partido liberal consiste em promover desordens e disturbios na eleição... Realmente !... Qual é o partido, senhores, que poderia subsistir em qualquer paiz, ainda muito menos civilisado que o nosso, si manifestasse semelhantes tendencias ?! (*Apoiados.*)

O nobre senador, portanto, ha de reconhecer que, sem querer, foi extremamente injusto em suas apreciações.

O Sr. Jaguaribe : — Respeito os caracteres, mas o facto é este ; e a unanimidade da camara é a prova mais eloquente.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — Unanimidade de todos os tempos ; e é por isso que tratamos da reforma eleitoral, para ver si podemos fazer com que as unanimidades não possam reproduzir-se.

Disse o nobre senador, depois de descrever o quadro horrivel occorrido no ministerio passado : Veiu o ministerio actual com boas intenções, porque os ministros não querem seguramente fazer o mal... Eu agradeço pessoalmente este obsequio do nobre senador...

O Sr. Jaguaribe : — V. Ex. merece-me muito.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — Mas, acrescentou o nobre senador, o gabinete actual não tem força, não pôde reprimir seu partido...

O Sr. Jaguaribe : — Esta ultima parte é que não soffre contestação ; demais V. Ex. doente como se acha...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Não estou doente para governar. (*Riso.*) Si outro dia disse que estava incommodado, e por isso não respondia ao nobre senador, li-o em primeiro logar porque era verdade, e depois em deferencia para com o nobre senador.

O Sr. JAGUARIBE:—Agradeço.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Parece-me, Sr. presidente, que não teve razão o nobre senador pelo Ceará negando ao governo a coragem necessaria para reprimir os abusos partidarios dos seus proprios co-religionarios. Onde os factos que justifiquem essa supposição? Em que tem faltado coragem ao governo?

O governo principiou prégando uma doutrina, e teve felicidade de ver que o partido conservador, pelo orgão dos seus mais distinctos representantes, aconselhava a mesma cousa.

Eu tinha dito ao meu nobre collega, o Sr. ministro da justiça, que era preciso ordenar aos presidentes de provincias que não mandassem força para os municipios, e dias depois o nobre senador pela Bahia, o Sr. Juazeira, nos pedia do seu logar que mandassemos retirar a força que tinha ido para a villa do Conde e hem assim a dos outros pontos. Respndi a S. Ex. que ordenaria immediatamente a retirada da força do Conde e de todas as outras localidades.

Isto demonstra que a opposição esteve de accordo com o governo no seguinte: — que se retirasse a força de todos os logares, mesmo do interior, para que os delegados e subdelegados, que são innumerados, e nos quaes não pôde haver igual confiança, não podessem em caso algum usar da força para fazerem aquillo que não devessem fazer.

O governo, pois, estabeleceu o systema de não ter força publica nas matrizes, e, segundo o nobre senador pela Bahia, de retirar a mesmo dos municipios em que os dous partidos podessem vir ás mãos; isto é, estabeleceu-se a doutrina de que, embora os partidos podessem vir ás mãos, e d'ahi resultassem choques e mesmo algumas desgraças, ainda assim era mais conveniente retirar a força publica, afim de que não servisse de auxilio á autoridade que não tivesse a habilidade e prudencia necessaria para harmonisar as cousas.

O que aconteceu depois? A ordem foi cumprida em quasi todos os logares onde pôde chegar em tempo; em outros, poucos, deixou de ser cumprida. D'aqui resultou podermos comparar o resultado dos dous systemas.

Onde a ordem foi cumprida exactamente, apenas tivemos de lamentar as occorrencias da corte; de sorte que o systema da retirada da força de toda a parte, e a sua não entrada nas matrizes para evitar futuros conflictos, deu em resultado apenas os acontecimentos de Santa Anna, do Espirito Santo e do Sacramento, em todo o Brazil.

O Sr. JAGUARIBE:—Na Victoria e em S. Francisco foram as igrejas tomadas.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Ouça o nobre senador o fim das minhas ponderações. O resultado do systema opposto, o da presença da força, systema que depois de certa época passou a ser aconselhado até por alguns nobres senadores, foi o deploravel acontecimento da Victoria e o facto do Jahu, que o nobre senador por S. Paulo explicou de maneira que não inquina de crime a autoridade.

O Sr. JAGUARIBE:—E o de S. Francisco?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—E o de S. Francisco, que não é como V. Ex. expoz.

O Sr. JAGUARIBE:—Em S. Francisco a força tomou a igreja.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Depois responderei a este ponto.

Comparando, pois, hoje, os dous systemas, vemos que com ausencia completa de força apenas se deram os conflictos em algumas parochias da corte; ao passo que com a intervenção da força, contraria ás ordens do governo, deram-se os acontecimentos da Victoria e outros em dous ou tres logares mais.

Os dous systemas, pois, estão julgados. (*Apoiados.*)

Mas dizem os nobres senadores, e eu concordo nisto, — não bastam as ordens, é preciso que sejam cumpridas; e então o nobre senador pelo Ceará disse que não achava o governo com coragem para fazer effectivas as suas ordens.

Sr. presidente, não sei por que razão não havemos de ter coragem! Qual é a razão de dependencia que eu possa ter de partidos para não ter a coragem necessaria?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado. Não se pôde mostrar mais hombridade.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O que tenho eu a desejar hoje senão que o paiz me aprecie? Ponce me importa que o meu partido me amaldiçõe, si o paiz entender que eu cumpro o meu dever. (*Apoiados.*) Foi essa a minha eterna doutrina, e por isso nunca fui o homem mais querido do meu partido...

O Sr. JAGUARIBE:— A questão é que V. Ex. não acha mordomos para o ajudarem.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Nunca fui dos mais festejados, mas quero antes estar bem com a minha consciencia e com o paiz, do que com o meu proprio partido, ao qual aliás presto os serviços que posso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E muito importantes.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Por consequente não sei a razão por que não hei de ter coragem para punir aquelles que se dizem liberais e que praticam crimes. Desde que um individuo pratica um crime, nada mais tenho que ver com a sua denominação partidaria...

O Sr. JAGUARIBE:— V. Ex. sabe que o coração tem grande força sobre a cabeça.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O que tem feito o governo?... perguntou o nobre senador. Responderéi que o governo tem feito o seu dever em relação a todos estes logares em que se deram acontecimentos deploraveis por occasião da eleição ultima. Para Pernambuco mandou autoridades de sua confiança, como sejam o presidente da provincia, o chefe de policia, e este, com toda a isenção de espirito, terá de fazer o inquerito e entregal-o ás autoridades judicarias. Já tem prendido....

O SR. JOÃO ALFREDO:— Nem um, o povo é quem prende e vai levar á policia.

O SR. BARRAS BARRETO:— A policia lá não vê, nem ouve.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Mas os apontados como criminosos estão presos.

O SR. JAGUARIBE:— Pelo povo dentro da cidade.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O certo é que a autoridade que está effectivamente no empenho de examinar os factos, ha de sobre elles formar o competente inquerito e entregal-o á autoridade judicaria. O que poderá a autoridade fazer mais do que verificar quem seja o criminoso e entregal-o á justiça? Quererá o nobre senador, que eu, para ostentar energia e coragem, vá prender sem ser policia e punir sem ser juiz?

O SR. JOÃO ALFREDO:— Ninguem póde querer este contrasenso.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Senhores, o governo tem feito o seu dever com prudencia e criterio, e não ha de fraquear no cumprimento desse dever: aqui na corte já foram presos varios *capoetas*, e alguns desses homens que entraram na irreja e que foram encontrados armados: mas immediatamente prestaram fiança e foram postos em liberdade.

O que ha de fazer o governo? Ha de violar a lei para tel-os presos? Nós estamos habituados a tudo esperar dos governos, e entretanto temol-os desarmado, para que haja mais liberdade. O que o governo podia fazer, está feito: mandou proceder a inqueritos na parochia de Sant'Anna e outras, e esses inqueritos, uma vez concluidos, hão de ser entregues á autoridade competente.

Si os chefes de partido disciplinassem bem os seus partidarios, não teriamos a lamentar os acontecimentos occorridos na corte e em outras localidades.

Si os chefes de partido, em vez de enviar os seus sequazes a quebrarem urnas e commetterem outros crimes, os incumbissem de manter a ordem, não veriamos essas tristes perturbações; ao contrario, teriamos a ordem mantida e respeitada. Esta é a missão dos partidos: o governo nada póde fazer a este respeito.

Portanto os esforços herculeos que se têm feito no senado para accusar o governo, teriam tido muito melhor emprego, si fossem applica-

dos á discussão e adopção dessa reforma, que terá por fim convencer o paiz de que é passivel haver boa eleição, si todos nós, como é nosso dever, trabalharmos para que os partidos tenham a educação que ainda lhes falta.

O SR. JAGUARIBE:— A experiencia que temos ultimamente da eleição directa é uma prova do que ella será.

O SR. CRUZ MACHADO:— O que tem havido é eleição directa, mas sem regimen.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Ha eleição directa de varios modos; e cada um desses modos dará bons ou maus resultados, conforme as disposições da lei que se fizer. Uns julgam que será util com senso elevado, outros querem o contrario; eu não desejo excluir os cidadãos pobres que ganharem por seu trabalho os meios de vida; os que não desejo comprehendidos são aquelles que não têm a coragem de trabalhar, nem a educação precisa para não se ingerirem nesses disturbios que todos deploramos. O systema da eleição actual é aquelle em que, em eleição directa, vote todo o mundo.

UM SR. SENADOR:— Que é o melhor modo de não votar ninguem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Está em discussão a eleição directa!

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Vou terminar o que, em resposta ao nobre senador pelo Ceará, se me offerece a dizer sobre eleição, citando as palavras do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Visconde de Nieheroy, que assim se exprimiu na sessão de 18 de Agosto de 1875 (*lé*):

« O que ha de verdade é que os graves abusos, que se introduziram nas operações eleitoraes, impressionaram o publico por tal modo, que toda a gente pacifica fugia espavorida de tomar parte em eleições, não vendo senão uma saturnal, que era representada pela multidão em delirio.

« Cumpre reconhecer, Sr. presidente, que esses abusos essencialmente eram ligados á operação do 1.º grão, na qual a multidão entregava-se a excessos que foram tambuhs, que mesmo na capital do Imperio insultaram a civilização do paiz.»

Eis o quadro das nossas eleições, não de hoje sómente, mas já de então!

O SR. JOÃO ALFREDO:— Na situação que elle então condemnava.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Era a dominante em 1875.

(*Ha outros opartes.*)

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, vou satisfazer o nobre senador por Mato Grosso e por agora não fallarei mais nesta materia.

O que eu queria mostrar é que, quando os partidos concorrem á urna no intuito de se agredirem, é impossivel que o governo pos-

sa evitar completamente os funestos resultados do embate das duas parcialidades. Compreendo que se possam evitar muitas cousas, havendo boas autoridades, sendo escolhidos para os cargos homens honestos e pacíficos; mas isto mesmo, e o reconhecem muitos nobres senadores, é o que o governo tem feito.

Os agentes que não têm cumprido as ordens superiores, o governo tem logo demittido; assim é que, por não ter providenciado em tempo e demorar-se em executar o pensamento do ministerio, foi exonerado o vice-presidente de Pernambuco.

Não quero tomar mais tempo ao senado; e, tendo já respondido ás observações geraes do nobre senador pelo Ceará, passo a dar as informações que recebi, não do ex-presidente do Ceará, mas do Sr. Fleury. Diz elle (tê):

« Não foram inteiramente infundados os boatos de que tratei em carta de 2 do corrente. Das informações consta que a 30 de Junho, das 6 para 7 horas da noite, um grupo de homens armados dirigindo-se á igreja matriz da villa de S. Francisco, onde no dia seguinte ia-se proceder á eleição para vereadores e juizes de paz, ao aproximar-se da mesma igreja travára luta com a força publica composta de 16 praças, resultando a morte de um individuo e alguns ferimentos. O delegado da policia, o promotor publico e o juiz de direito interino da comarca attribuem a provocação á parcialidade do juiz municipal. Este, pelo contrario, denuncia o promotor publico e o delegado de policia. Por estar o juiz de direito Vicente Jansen de Castro Albuquerque com licença fóra da provincia, fiz seguir para aquella localidade o chefe de policia afim de syndicar dos factos, colher provas e indicar as medidas que julgasse convenientes. Constatigualmente o fallecimento de um dos feridos. Nos outros pontos da provincia reina tranquillidade.

Palacio do governo do Ceará, 10 de Julho de 1890. »

Destas noticias deprehende-se que o presidente da provincia foi sollicito em mandar o chefe de policia verificar o que havia para tomar providencias. O nobre senador que confia no actual presidente, deve crer que elle não deixará impunes os factos criminosos.

Sr. presidente, o nobre senador último fazendo a mim e ao meu nobre collega pelo Piahy uma grave injustiça, quando disse que o chefe de policia da corte não cumprira o seu dever por occasião das desordens na eleição municipal desta cidade, e que não o haviamos demittido para não desagradar ao nobre senador pelo Piahy.

Assevero ao nobre senador que, si tivessemos a convicção de que o chefe de policia da corte não cumprira o seu dever, o teriamos exonerado, e que depois disso o nobre senador pelo Piahy continuaria a ser meu amigo como até ao presente.

O SR. PARANAGUÁ :—Apoiado.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho) :—Eu declaro que mais difficil me seria demittir um

parente de qualquer outra pessoa do que o do meu honrado amigo, porque elle sabe que, assim procedendo, eu não faria mais do que cumprir o meu dever.

O SR. PARANAGUÁ :—Apoiado.

Vozes :—Muito bem ! muito bem !

O Sr. Jaguaribe (pela ordem) :—Sr. presidente, o meu requerimento tinha principalmente por fim pedir informações ao nobre ministro da justiça; mas desde que o nobre presidente do conselho as deu, peço licença para retirar o requerimento.

Consultado, o senado decide pela affirmativa.

O SR. PRESIDENTE declarou que achando-se na sala immediata o Sr. conselheiro João da Silva Carrão, senador ultimamente eleito pela provincia de S. Paulo, ia proceder-se ao sorteio da deputação que devia receber-o.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Mendes de Almeida, Visconde do Rio Branco e Jaguaribe, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Ribeiro da Luz, Luiz Carlos e Jaguaribe, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2.^a discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario de 1.280.000\$000.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Sr. presidente, parece-me ser tempo de chegarmos a uma conclusão; o debate tem sido longo e interessante, apesar de em alguns pontos ter-se apartado do essencial.

O nobre ministro deve estar, e o tem mostrado, um pouco impaciente por ver-se livre desta discussão; mas convem que releve ao senado essa impertinencia, cuja culpa deve attribuir, senão a si, ao menos á situação de que S. Ex. é um dos ornamentos.

Si a camara dos Srs. deputados tivesse uma opposição que fiscalisasse os actos do governo, as proposições que d'alli nos são remetidas exigiriam de certo menor exame do que aquella a que ficam sujeitas no senado. Lá basta a palavra do nobre ministro para que se approve; sem fazer injuria áquella respeitavel corporação, affirmo que, pelo principio de confiança politica que ella deposita no governo, não trata de examinar convenientemente pedidos da natureza deste.

A questão já se reduz a mui pouco entre a commissão e o nobre ministro da agricultura: S. Ex. pedia credito para as obras da estrada de Pedro II e ramal de Santa Cruz, augmento da estação da corte, aquisição de locomotivas e continuação das obras do ramal da Gambôa. Pelo que respeita a estas ultimas havia uma divergencia no modo de entender a lei de orçamento, e, desde que chezámos ao accordo de que o credito existe, S. Ex. abriu mão de seu pedido, affiançando-nos que com o credito votado concluiria as obras, restando ainda uma somma applicavel aos guindastes, para os quaes tambem se pedia credito; consequentemente sobre este ponto estamos concordes e devem-se deduzir do credito os 520 000\$ pedidos para esse ramo de serviço. Pelo que respeita á estação central da corte, tambem S. Ex. concordou com a commissão em que a obra não era urgente, podia ser adiada para melhores tempos, e consequentemente devia ser essa verba eliminada do pedido do credito. Restam, pois, dous numeros do pedido do credito, que consistem nas obras do ramal de Santa Cruz e do ramal de S. Paulo, consolidação de algumas obras na linha central e a compra de locomotivas.

Pelo que toca ao primeiro numero, isto é, ás obras da linha central e dos dous ramaes de Santa Cruz e S. Paulo, a commissão nunca negou ao nobre ministro credito para esse fim. Nossa divergencia consistiu apenas em dizermos que podia ser feita essa despesa pela rubrica da lei do orçamento—Estrada de ferro—e, quando apparecesse *deficit*, visto que o exercicio começava, ser supprido por um credito supplementar e não por um credito extraordinario. Assim, na opinião da commissão essas obras, bem como as locomotivas, entravam na rubrica—Custeio.

Aquí surgiu uma questão tecnica—, si acaso taes obras deviam ser consideradas de custeio ou ser attendidas por meio de credito extraordinario.

A commissão entendeu e continua a entender que essas despesas estão incluídas na rubrica—Estrada de ferro D. Pedro II.—A palavra custeio veio á discussão, mas não está na lei. Deu isto motivo a que se expuzessem theorias a respeito de custeio, obras novas, reparações, etc., etc.

Pelo que concluo da discussão, vejo que a commissão tem razão. E' verdade que nas companhias particulares e nas companhias em que ha garantia de juros, muitas vezes obras que correm por conta do custeio na estrada de ferro D. Pedro II são executadas por conta de capital, ou pelo fundo de reserva. Quando ha garantia de juros, as companhias pedem ao go-

verno que seja deduzida da renda essa despesa, e quando é uma companhia particular, sem garantia de juros, ha o fundo de reserva, que todas ellas separam para essas emergencias, esses successos extraordinarios, que exigem renovação do material, reparação na linha, etc.

Nós temos o nosso fundo de reserva; é o orçamento; é ali que se designam despesas não só para o que é propriamente custeio ou trafego, como tambem para obras dessas que o nobre senador pelo Espirito Santo e o nobre ministro dizem que se devem fazer por conta de credito extraordinario.

Tomando-se o relatorio do nobre ministro, a que vem annexo o da direcção da estrada de ferro, vê-se que obras da mesma natureza dessas para que o nobre ministro pede credito e outras muitas são feitas pela rubrica—Estrada de ferro.

O SR. BARRIOS BARRETO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Note bem o senado: estrada de ferro. E no relatorio do director vem como epigraphe de um capitulo ou de um parographo as palavras—material rodante, e obras novas nas estações, etc.

Estas obras novas, que foram executadas na estrada de ferro D. Pedro II importam em mais de 1,000:000\$. Acresce que a mór parte dellas, si não todas, foram concluídas, e, conforme o nobre ministro disse, algumas não têm grande relação com a estrada de ferro; não me refiro só a essas diferentes construcções para peixe e carnes verdes. Portanto, era natural que se fizessem essas obras projectadas do mesmo modo por que foram feitas as anteriores, que tambem não estavam previstas, incluindo grandes reparações, trilhos novos e outras.

Suscitou-se a questão si taes obras deviam ser levadas á conta do capital ou á conta do custeio.

Senhores, isto é uma questão de palavras e de contabilidade. Ainda quando fosse verdade que o orçamento dissesse—custeio da estrada de ferro—e não dissesse—estrada de ferro—, ainda assim todas as obras que se fizerem pela verba—Custeio—, desde que forem de natureza tal que devam ser imputadas á capital, hão de ser levadas a essa conta.

O SR. BARRIOS BARRETO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Na escripturação se especificará o que é de uma e de outra, de fórma a conhecer-se a natureza da despesa.

Mas, diz o nobre ministro, a verba não comporta essas despesas. E' questão diferente. Si a verba não comporta esta despesa, não ha duvida que se deve dar o credito, e a commissão não o negou.

Entretanto, me parece uma prevenção demasiada que o nobre ministro hoje, no 1.º mez do exercicio, affirme que ha de haver *deficit*, que a verba não chegará. Todavia, como já disse, a commissão não nega ao nobre ministro credito para essa despesa.

Resta a das locomotivas.

Senhores, que culpa tem a commissão do orçamento que na proposta do nobre ministro se diga que o credito é pedido para o exercicio de 1880—1881 e para o de 1881—1882? Que culpa

tem a comissão que no relatório do director da estrada de ferro se diga que é muito provável que no anno de 1881 seja preciso a aquisição de locomotivas? Pois, si quereis um crédito para despesas que se hão de realizar em 1881—1882, isto é, em um exercício para o qual nem se votou ainda o orçamento da camara dos deputados, como estranhais que a comissão diga que não reprova o crédito, mas apenas adia sua concessão? E não tem a comissão razão, quando nas tabellas explicativas da lei do orçamento de 1881—1882 vem incluída a verba de 230:000\$ para essa despesa?

Apezar de tudo, tal é o desejo que nutro de ser agradavel ao nobre ministro, que tão excellentes informações nos tem dado a respeito de seus antecessores...

O Sr. CORREIA:—Apoiado, e precisam ser liquidadas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... que pela minha parte não duvido conceder alguma coisa para as locomotivas, no exercício corrente, deduzindo-se no exercício futuro da verba ali julgada necessaria.

Mas isto depende tambem dos meus collegas. Si elles não concordarem, apesar da boa vontade em que me acho, o nobre ministro me permitirá que não quebre a nossa união sobre este ponto.

E' elle o unico em que estamos divergentes do nobre ministro, isto é, quanto á concessão do credito, porque damos-lhe para obras da estrada de ferro, para as da Gambôa, do ramal de Santa Cruz e de S. Paulo. Ora, bem vê o nobre ministro que, si não ha nesta questão alguma dôse de amor proprio, como penso que não ha, da parte de S. Ex., em pouco consiste a nossa divergencia; e de certo, pelo que respeito a nós, membros da comissão, nesta negativa não entra a menor desconfiança ao nobre ministro da agricultura (apoiados); ao contrario, eu vejo, nesta propensão de S. Ex. a se munir com antecedencia de todos os meios legais para fazer a despesa, a intenção de não transgredir em um só apice as leis, que lhe deram creditos para as despesas publicas.

Contudo não deixam de fazer mau ver esses continuados creditos além dos votados nas respectivas leis. Eu, si me gulasse por espirito de partido, concederia não só esse, como todos os creditos que o governo fosse pedindo, porque provariam assim a sem razão com que nos accusavam de exceder as verbas do orçamento, quando a razão que nos davam o anno passado pelo augmento da despesa era que queriam formular um orçamento verdadeiro; e o verdadeiro orçamento dá em resultado que só pela repartição do nobre ministro se nos apresentam creditos, logo no principio da sessão, de mais de 8.000.000\$000.

O interesse porém que tenho, que tem o senado, sem discrepância, pelo que se chama restauração, e eu direi—regularização de nossas finanças, faz com que tenhamos a impertinencia de cortar, de ver si diminuímos essas despesas, para que principalmente vejamos si se consegue tambem diminuir certos impostos onerosos...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... que sómente foram votados pelo senado e pela camara dos Srs. deputados, debaixo da pressão da necessidade publica.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tanto se diminuirá da despesa publica, como tanto se diminuirá dos onus que pesam sobre a população.

Sr. presidente, tenho explicado, e não quero ir mais longe, o pensamento e as disposições em que me acho, e a comissão para com o nobre ministro da agricultura.

Agora, S. Ex. me permitirá que diga duas palavras—figuradamente, são mais de duas—(risadas) sobre uma questão que S. Ex. aventou...

O Sr. CORREIA:—Por conta propria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...que deu motivo a um discurso do meu honrado collega senador pela Bahia, e me arrasta tambem a acrescentar mais alguma coisa defendendo a minha testada, como defendeu a sua o meu nobre collega. E que no correr da discussão, o nobre ministro levado por esse espirito da mocidade... Creio que ainda V. Ex. não tem 40 annos? (Risadas.)

(O Sr. ministro da agricultura faz um signal negativo.)

Então é moço.

... pronunciou algumas palavras para justificar o seu desejo de munir-se de autorizações legais, que eu considerei uma censura a seus antecessores.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Bem; S. Ex. primeira e segunda vez explicou seu pensamento e protestou, no que acredito firmemente, que não tinha em vista censurar a este ou aquelle, porque na falta notada por S. Ex. incluídos estavam seus e nossos partidarios, mas apenas demonstra uma irregularidade, da qual S. Ex. fugia.

Essa irregularidade era certamente muito de reparar, o fazerem-se despesas sem autorização legal, quer por meio do voto do corpo legislativo, quer por meio de credito aberto pelo governo.

Citou S. Ex. os exercicios de 1874 a 1875 e os de 1876 a 1877, como exemplos.

Do de 1874 a 1875, já se occupou o meu illustrado collega, do de 1876 a 1877 me occuparei eu, correndo assim ao convite de S. Ex. quando disse que muito estimaria que se desse a respeito deste exercicio a mesma explicação que foi dada a respeito daquelle.

O Sr. CORREIA:—E o ministro da fazenda do gabinete 3 de Janeiro que responda pelo exercicio que lhe compete.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, uma e mais vezes, quando orava o nobre ministro, eu do meu logar, sem poder contestar os seus algarismos, porque não os tinha presentes, proferi: é impossivel; e é impossivel, porque a irregularidade seria de tal ordem, que eu a considerava mais do que uma irregularidade; cheguei mesmo a soffrer uma tal ou qual

commoção que arrancou-me á moderação com que sempre procedo; e estimei que entre as palavras do nobre ministro e a minha resposta, se interpuzesse a noite, porque agora estou com a minha calma habitual.

Senhores, convem lembrar um facto que pôde estar esquecido por outros, mas que não o está por mim e pelos meus illustrados amigos e correligionarios.

Quando foi inaugurada a situação de 5 de Janeiro, o senado e o paiz todo recordam-se da ceulema que se levantou contra as administrações passadas, principalmente em materia de finanças.

A ouvir a grita dos jornaes e dos muitos partidarios, que têm sempre todos os governos novos, desses a que o illustre senador de saudosa memoria chamava trastes de estalagem, os conservadores haviam deixado as finanças em um estado tal, que até creditos na importancia de 138.000.000\$ existiam sem que houvesse lei que os autorizasse.

O Sr. DIAGO VELHO:— Sem conhecimento do poder legislativo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ou sem conhecimento do poder legislativo.

O nobre ministro explicou o sentido em que estas expressões deviam ser tomadas.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Não são minhas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não são de V. Ex., mas, até na camara dos deputados, isto se disse, e o publico, que não tem conhecimentos, e tendo-os não se applica a estudar as nossas leis financeiras e os diferentes actos legislativos, repetia, com esta tendencia que ha sempre de julgar mal dos homens, que realmente tinha se descoberto a maior prevaricação, senão crimes ainda mais reprovados dessas administrações sobre as quaes cahiam então os anathemas dos regeneradores.

Em que consiste esta irregularidade?

Sr. presidente, nós tivemos um regimen financeiro differente do que hoje domina: o governo tinha por direito, na ausencia das camaras, abrir creditos supplementares, fazer transportes de verbas e abrir creditos extraordinarios de conformidade com as leis de 1850 e de 1862.

Determinavam essas leis que esses creditos seriam sujeitos á approvação da camara dos deputados; e os governos de então, liberaes e conservadores, porque neste ponto defendo a uns e a outros, enviavam á camara dos deputados os creditos, que tinham sido abertos no intervallo das sessões.

As camaras, onde se falla mais do que se trabalha, isto é, lá e cá, nunca deram parecer approvando ou rejeitando os creditos.

Vendo-se que esta disposição legal era por esta fórma illudida, e que o corpo legislativo não podia tomar conhecimento, ou fiscalisar esses creditos abertos no intervallo das sessões, aqui no senado foi apresentada ao orçamento uma emenda determinando que os creditos deviam formar parte da proposta do orçamento. De então para cá não houve mais nenhum cre-

dito aberto que não fosse fiscalisado pelo corpo legislativo, e approvado conjuntamente com a respectiva lei. Aquelles, porém, que tinham ficado dormitando na camara dos deputados, vieram na ultima lei, esta que rege o exercicio, e ali foram approvados, sendo assim legalisada completamente essa despeza.

Onde está, senhores, ou pôde estar aqui uma irregularidade ou um abuso por parte dos governos? Si ha irregularidade, si ha abuso, é devido á camara dos deputados que não approvou em tempo os creditos, nem os rejeitou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Nunca governo algum deixou de submeter os creditos á approvação do poder legislativo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Era esta a idéa que grassava no animo da população, de despezas feitas illegalmente pelos conservadores.

O Sr. BARROS BARRETO:— Quando setenta e tantos mil contos eram do ministerio do Sr. Zaccarias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Parecia que esta idéa vinha reproduzida, sob uma capa, nas expressões do nobre ministro de se haver feito despezas sem credito nos annos de 1874 a 1875 e 1876 a 1877, e por isso protestei.

Os nos-os balanços, que foram tachados de falsos, são na realidade, e eu já o declarei aqui, deficientes e obscuros em alguns pontos, mas falsos em relação aos dinheiros despendidos, não, porque todas as despezas são escripturadas e levadas as verbas competentes, legal ou illegalmente feitas; mas podendo ser conhecidas por um simples exame nos livros do thesouro.

Como, pois, podia succeder que nestes annos, e principalmente no de 1876 a 1877, apparecesse a somma de tres mil e tantos contos de excesso de despezas não autorizadas nem por lei, nem por credito do governo?

Nenhuma despeza é feita no thesouro publico sem que a contadoria respectiva diga a que verba pertence, e si ha ou não credito para ella: si ha credito, a despeza se faz; si não ha o ministro o pede, ou então, o que não é muito regular, mas emfim tem uma desculpa, pede ao seu collega da fazenda que continue a fazer as despezas por aquella rubrica esgotada, para em tempo se tomar a providencia necessaria para regularizar essa despeza. Isto explica o facto de no fim do exercicio ou do semestre adicional apparecerem quasi todos os creditos supplementares e extraordinarios de que constam as nossas leis para o ajuste definitivo das contas.

Eram estes os principios geraes que dominavam; eu tinha convicção da impossibilidade dos factos, mas precisava recorrer aos documentos, e infelizmente, ou porque os meus papeis, principalmente relatorios, não andem, como disse o nobre ministro, em relação ás despezas publicas, muito regulares, ou antes andem muito irregulares...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— V. Ex. foi quem disse—confusão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ou em confusão... ou porque não tive tempo, depois que aqui cheguei, de fazer um exame completo do ba-

lanço, não poderia explicar minuciosamente esta diferença.

Estava casualmente em uma das salas deste edificio o director geral da contabilidade, e eu lhe pedi que me explicasse como se dera o excesso de despesa accusado no balanço. S. Ex. depois de ouvir-me, deu uma razão que não me satisfaz, e offereceu-se para mandar o empregado, quando eu o requisitasse, ou antes, o pedisse, porque não tenho o direito de distrahir empregados de suas obrigações, que havia feito o balanço, para explicar esse excesso de despesa que apparece sobre a fixada.

O que posso afirmar desde já é que o ministro da fazenda daquella época não deixou no thesouro uma só despesa effectuada que não fosse coberta pelo credito respectivo. Si, depois da retirada do ministerio de 23 de Junho, despesas se fizeram por conta dos annos anteriores, não correm sob minha responsabilidade, porque não as autorizei, nem sei por que credito fossem ellas feitas.

E para que não se diga que é uma simples asseveração minha, eu vou prova-la evidentemente.

Conforme já fiz ver, acontece que os differentes ministerios, quando esgotam algumas rubricas do seu orçamento, dirigem-se ao seu collega da fazenda e, por aviso, lhe pedem que mande fazer as despesas até que elles as regularizem. Neste sentido ordenei que no thesouro se fizessem despesas por conta de differentes ministerios, do da agricultura, que é o de que se trata, do da guerra, do da marinha...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—E do seu proprio, em que ha dous mil e tantos contos a descoberto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A descoberto não achará.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O balanço, o dá; o mal é geral, todos nós somos peccadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não admitto que haja nisso peccado. Si V. Ex. é peccador, eu não o sou neste ponto; não quero carregar com culpas que não tenho; bastam-me as minhas, não posso levar tão longe a coadescendencia.

É certo que em todos os balanços apparecem essas differenças e em diversos ministerios. Prosigo na minha explicação.

Tendo eu autorizado despesas á requisição dos meus collegas, chegou a época da crise do ministerio de 23 de Junho. Depois de acedia a nossa demissão, estando nós em conselho, tratou-se de saber até quando nos poderíamos conservar. Declarei: « Não largo a pata da fazenda, enquanto os meus collegas não legalisarem as despesas que se fizeram pelos seus ministerios; porque a responsabilidade é minha e não delles. »

A este respeito ha uma allusão em uma das cartas que li no senado, quando o chefe do poder executivo se dirigiu ao presidente do conselho dando as razões por que não resolvera logo a crise. Si os nobres senadores recorrerem a essa correspondencia, lerão ali essas palavras: « Mostrando alguns dos seus collegas, pelos negocios

que me propuzeram, e o da fazenda, fallando dos creditos da sua repartição, que o ministerio não se devia retirar desde já. »

Com effeito os meus collegas apressaram os ajustes das suas contas e obtiveram os respectivos creditos, que estão annexos ao relatório de 1878: o da agricultura em 4.579:000\$; o da guerra em 446:000\$; o da marinha em 6.131:000\$; e do imperio em 390:000\$. Orgaram os creditos supplementares e extraordinarios em 13.994:000\$000.

Por tanto, si, depois desse ajuste de contas do exercicio, apparece no ministerio da agricultura um excesso de despesa maior de 2.000:000\$, o ministerio da fazenda nada tem com isso; pertence á contabilidade da agricultura. Mas não pretendo censurar essa repartição. O facto póde ter explicação.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Eu já expliquei e ainda explicarei melhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu dou uma, que me parece plausivel. Essas despesas ou foram feitas no exterior ou em provincias distantes da capital do Imperio e dellas não teve conhecimento a repartição competente senão depois da liquidação do exercicio, e tiveram por isso no balanço de figurar á descoberto. Apparece por isso um excesso de despesa não legalisado e que não póde ser legalisado pelo nosso systema de creditos.

É lacuna que convem preencher. É impossivel que no fim de um exercicio não appareça, attentas as distancias, despesa de que não tinha conhecimento o thesouro. Mas nem por isso essas despesas podem ser consideradas illegaes, porque foram autorizadas.

Ha em outros paizes um meio de corrigir essas irregularidades, o é a tomada das contas. Falta-nos um tribunal de contas. Desde que ha um excesso de despesas nas circumstancias que alludo, o tribunal de contas o legalisa por meio de um credito complementar: quer dizer que não foi autorizado nem por credito supplementar, nem por credito extraordinario; mas, estando justificada a despesa em vista da lei e artigos anteriores, recorre-se ao chamado credito complementar para legalisala.

Nós, que não temos tribunal de contas, bave-mos de ver reproduzidas em todos os balanços essas differenças notadas pelo nobre ministro. Por consequencia, faça S. Ex. o que quizer, tome as medidas que lhe parecerem, no balanço referente á sua repartição não de apparecer sempre differenças, si não de milhares de contos, de trinta, quarenta e mais contos de réis, que figuram como excesso da despesa effectuada sobre a despesa fixada.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—É preciso corrigir o mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eis aqui explicado, como eu entendo, o modo por que o facto se passou.

Não exijo que o nobre ministro explique seu pensamento, ou me responda, salvo si quer contrariar algumas das proposições que eu enunciei, porque, si não tanto como S. Ex., ao menos como interessado na causa publica e como

fugindo dos calores do verão, desejo acabar com estas questões o mais depressa que for possível.

Mas S. Ex., como ministro novo, gosta de dar resposta a tudo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Faço o meu dever.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Receba um conselho de velho.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Aceito e até tomarei nota.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Não é preciso, elle ficará gravado na memoria, porque é muito simples.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E impresso mesmo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Tenho sido por mais vezes e a contra-gosto meu, embora passe por ambicioso, ministro de estado ou ministro do Estado; tive de sustentar aqui no senado fortissimas discussões contra grandes athletas, a quem eu encarava com um respeito e até com certo horror na discussão...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Horror?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Sim, horror e terror. (*Riso.*) A opposição era pouco numerosa, mas illustrada, valente e tenacissima; fallava-se sobre tudo e até (não se escandalizem, é época passada) para tomar o tempo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Até faziam greve.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Eu, querendo aproveitar a sessão, respondia a uns pontos, a outros não, e muitas vezes calava-me. Meu nobre collega, hoje presidente do conselho, disse-me em uma occasião, ou em discurso ou em aparte: « Ora, o Sr. ministro (não sei si era da marinha ou da fazenda) embucha tudo » e é verdade. Agora S. Ex. ha de reconhecer que é preciso embuchar muitas vezes, e é o conselho que dou ao nobre ministro: embuche muita cousa, mas deixe passar as medidas que deseja. Si tomar em consideração todas as proposições para mostrar talento, que ninguem nega a S. Ex., não se queixe da demora que ha de ter aqui no senado. Serve-lhe o conselho?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Perfeitamente.

O Sr. PARANAGUÁ :— E? de amigo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— S. Ex. o tomará, porque é dado muito desinteressadamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Está deitando a perder os ministros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Essa linha de conducta não é só applicavel aos ministros e politicos, é tambem applicavel aos particulares, porque é um grande principio da vida o embuchar, embuchar e embuchar muito. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E DO PIAUIH

Devendo continuar a 2.^a discussão do projecto do senado letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco, e não se achando presente o Sr. ministro da justiça, passa-se a disentir o requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre a proposição n. 274 de 1879 fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauih.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi rejeitado.

Continuou a discussão da proposição.

O Sr. Correia :— De accordo com o que disse na sessão de hontem, requeiro a retirada da emenda que offereci, visto achar-se ella comprehendida na do nobre relator da comissão; e, consentindo o senado, requeiro tambem que se vote por partes essa emenda.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, votou-se por partes a emenda da comissão, sendo approvada a 1.^a e rejeitada a 2.^a

Foi adoptada a proposição assim emendada para ser remettida á outra camara, indo antes á comissão de redacção.

OPPOSITORES DAS ESCOLAS DE MARINHA E MILITAR

Entrou em 2.^a discussão o parecer da comissão de marinha e guerra e voto separado do Sr. Visconde de Muritiba á proposição da camara dos Srs. deputados n. 149 de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2619 de Setembro de 1877.

O Sr. Visconde de Muritiba :— Pergunto a V. Ex., Sr. presidente, si já foi lido o voto em separado.

O Sr. PRESIDENTE :— Já foi impresso com o parecer.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA :— Mas eu desejava que elle fosse lido neste momento.

O Sr. PRESIDENTE :— Vai ler-se.

(O Sr. 2.^o secretario procede á leitura do voto em separado, que já foi publicado.)

O Sr. Visconde de Muritiba :— Sr. presidente, vou dar breves explicações em referencia ao voto em separado que acaba de ser lido sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, que manda promover os lentes cathedrauticos das escolas militar e de marinha, por antiguidade, quando até agora elles necessitavam de concurso entre os oppositores, para serem nomeados lentes por decreto.

Opinei neste voto que tal proposição não podia ser aceita, e ainda estou persuadido de que o não deve, porque ella importa um favor á immobildade contra o progresso, é um premio á inercia contra o estudo e o merecimento, é finalmente

uma preferencia da conveniencia particular á conveniencia publica.

Entretanto, cumpre-me fazer uma rectificação a algumas palavras do mesmo voto em separado.

Quando nesse voto tratei de dar as razões pelas quaes não devia ser approvada a proposição a que me refiro, eu disse que pelos regulamentos actuaes os oppositores e repetidores não passavam por todas as provas que eram necessarias para a nomeação de lentes cathedra-ticos.

Referia-me á these, que com effeito era exigida para essa promoção, e o não era para a nomeação de oppositores e repetidores.

Esta asserção minha que era verdadeira tanto na escola de marinha, como na militar, continúa ainda a ser-oa respeito da primeira; não o é porém a respeito da segunda, porque quando formulei esse voto não recorri ao regulamento que foi publicado o anno passado, no qual o governo julgou-se autorizado a alterar as condições do concurso para oppositores, violando assim o regulamento a pretexto de melhorar o ensino publico.

Rectifico pois esta parte do meu voto, mantendo-o porém quanto á escola de marinha, porque existe ainda nas mesmas condições a respeito dos repetidores actuaes, ou que na época em que foi publicado o regulamento de que tratei eram repetidores na escola militar; e esses repetidores actuaes não passaram por essa prova quando foram nomeados.

Consta-me, porém, que depois do regulamento, um ou outro dos interinos, ou de pessoas estranhas, entrou debaixo desta ultima condição do regulamento.

É muito notavel que o regulamento de 22 de Agosto de 1879, que é aquelle mesmo de que fiz menção, fosse promulgado depois que na camara dos Srs. deputados se iniciou a proposição de que agora se trata.

Esta proposição que não podia ser applicada aos repetidores da escola militar no dominio do regulamento de 1874, que então regia, tinha em primeiro logar o obstaculo de que elles não tinham defendido these, não tinham por consequencia passado por todas as provas necessarias para se chegar a esse logar; dava-se demais tambem o não haver secções especiaes na escola militar, cujos repetidores podessem estar nas condições da proposição da camara dos Srs. deputados para poderem ascender á posição de lentes por antiguidade.

O regulamento porém de 1879 afastou essa difficuldade, creou secções de que ninguem se lembrara no espaço de 21 annos, e creou além disso a condição de prova de these para não haver já a applicação do regulamento.

Os repetidores da escola militar tinham requerido ao governo neste mesmo sentido, para que fossem promovidos a lentes sem essa condição. Esse requerimento foi sujeito ao exame de uma das secções do conselho de estado, a qual fez ver esses inconvenientes e faltas, e em resolução de consulta foi indeferido o requerimento.

Agora porém os peticionarios lograram escapar a essa difficuldade, pedindo ao corpo le-

gislativo aquillo que não tinham podido alcançar do governo.

Sendo assim, o senado julgue si porventura é preciso ser muito malicioso para julgar do motivo pelo qual promulgou o governo este regulamento, que parece ter sido proposto pela congregação dos lentes da escola, da qual fazia parte a maioria dos repetidores, porque estavam effectivamente regendo cadeiras.

Note mais o senado que esses repetidores da escola militar, si por ventura for approvada a proposição da camara dos deputados, serão todos promovidos a lentes por antiguidade, porque havia nesse tempo vaga e ha ainda agora, si não é inexacto o almanack de Laemmer, pois não pude alcançar o do exercito por não se ter publicado até hoje; mas no de 1878 dão-se tambem como vagas essas mesmas cadeiras; de sorte que, digo, serão promovidos a lentes, sem as habilitações que o regulamento antigo exige, cinco oppositores. São tantas as vagas que existiam então, e que ainda hoje me parece que existem, por não se ter procedido a concurso para lentes, talvez na esperança de que a proposição da camara dos deputados fosse finalmente approvada.

Isto em relação aos repetidores da escola militar.

Agora, quanto aos oppositores da escola de marinha, tambem segundo o regulamento que ainda vigora, elles não tinham e não têm passado pelas provas das defesas de theses para poderem ser elevados a lentes cathedra-ticos.

Nessa escola, como na militar, não ha nenhuma vaga por ora, mas parece que muito breve alguma se realizará, pelo que poderá subir a lente cathedra-tico o oppositor mais moderno da escola de marinha, nomeado para esse logar em 1876, quando os outros existentes são do nomeação, pela maior parte, muitissimo anterior.

Mas como o projecto manda que sejam promovidos nas respectivas secções, e os outros oppositores das outras secções são geraes, menos da secção de sciencias phisicas, que tem o seu oppositor especial, seguir-se-ia que esse oppositor seria elevado desde logo á categoria de lente, uma vez que se dêsse a vaga a que me referi.

Considere agora o senado a justiça que pôde haver em semelhante procedimento, e si convem que, tendo todos os mais oppositores direito de se opporem a essas cadeiras quando vagas, podendo algum delles estar mais habilitado, ou ser mais feliz no seu concurso do que qualquer outro; considere o senado, digo, si por ventura isto não envolverá uma grande injustiça.

Sr. presidente, a proposição da camara dos deputados foi apenas iniciada alli e approvada sem o minimo debate, nenhuma palavra se disse sobre a conveniencia desta medida. E tão irreflectidamente passou ella, que até dá por concedido aos repetidores das escolas militares e naval aquillo que queria conceder, motivo pelo qual a nobre maioria da commissão de marinha e guerra offereceu uma emenda para regularisar a proposição de maneira que possa ser executada.

Eu, porém, ainda assim separei-me com muito pesar dos meus illustres collegas da commissão, e separei-me para seguir ainda a opinião, que me parece a melhor, a mais conveniente, consignada por um dos illustres membros da commissão no regulamento da escola militar, feito com toda a meditação, e que, para assim dizer, foi uma reprodução, mais illustrada, dos regulamentos anteriores da mesma escola.

Nesse regulamento o nobre senador a quem me referi continuava a sustentar que a nomeação dos lentes da escola militar deve ser feita por concurso, não já entre os repetidores sómente, mas entre os repetidores e quaesquer pessoas estranhas.

Tinha o nobre senador adoptado essa opinião, porque com elleito é o modo que mais pôde garantir a capacidade daquelles que devem ser collocados vitaliciamente nas cadeiras de lentes, aquelle que pôde dar melhor resultado, e tem com elleito dado o mais satisfactorio.

Até agora a promoção dos lentes, como propõe o projecto da camara dos deputados, nunca foi adoptada na escola militar, senão no intervallo de tempo que decorre de 1845 a 1858. Eu me occuparei disso, e peço licença ao senado para apreciar as disposições diversas que têm havido a este respeito, desde o primeiro regulamento da escola militar até aquelle de que me tenho occupado.

Todos sabem que a escola militar foi creada em 1810. Nessa occasião o alvará que a creou determinava que os lentes fossem propostos pela junta militar directora do estabelecimento, disposição que existiu até ao anno de 1832.

Em virtude da lei que mandou fundir a escola militar com a de marinha, determinou-se em regulamento que os lentes fossem apresentados em proposta da congregação por antiguidade. Nem no primeiro, nem no segundo regulamento depois do de 1832, esse principio foi adoptado; porque não foram effectivamente fundidas as duas escolas.

Appareceu o regulamento de 1839. Este ainda deixava prevalecer a nomeação de lentes por meio de proposta da congregação.

Passados os tempos, em 1845, sendo ministro da guerra o Sr. Jeronymo Francisco Coelho, em virtude de autorização legislativa, foi estabelecido no regulamento desse anno que os lentes fossem tirados por antiguidade d'entre os respectivos substitutos. Começou então a época da antiguidade, a qual não durou senão até 1858, em que o mesmo Sr. Jeronymo Francisco Coelho, que no seu primeiro ministério era lente da escola, e no segundo já estava jubilado, estabeleceu que os lentes fossem preferidos por concurso d'entre os oppositores da escola. Seguiu nisso o bello precedente do nobre Sr. Visconde de Bom Retiro que, como ministro do imperio, tinha estabelecido a mesma coisa no regulamento das faculdades de medicina, prometendo extinguir os lentes substitutos, como depois effectivamente extinguiram-se; mas foram renovados por essa resolução de 1855, aqui quasi desapercebidamente votada, como depois direi.

Não fica ainda aqui o triumpho da idéa adoptada em muitas nações da Europa, em muitas

escolas. Na França accitou-a Guizot, e Vivien lamenta que tivesse sido abolida a regra pelo imperador. Napoleão III triumphou, como disse, a idéa nesse regulamento; mas não ficou aqui, porque em 1850, sendo ministro da guerra o Sr. Sebastião do Rego Barros, confirmou-se essa disposição no regulamento dessa data.

Depois (a escola militar tem andado constantemente em reformas que se succedem quasi periodicamente) tivemos o regulamento de 1853, apresentado pelo commandante da escola, o Sr. Polydoro, pessoa muito competente na materia, quer como commandante, quer como official scientifico. Nesse regulamento se acha a mesma doutrina do regulamento das faculdades de medicina, feito, como disse, pelo Sr. Visconde de Bom Retiro.

Ora, separando-se a escola militar da escola central, e constituindo esta a escola polytechnica, o illustrado ministro da guerra dessa época teve de consignar no regulamento da escola militar, que é de 1854, essa doutrina ainda com alguma restricção maior; e é de notar que, instituindo-se o curso da escola polytechnica dous e meio mezes depois, não se consignasse no respectivo regulamento o mesmo systema de concurso para lentes, como se tinha consignado na da escola militar; mas não posso suppôr que houve se discordancia nos ministerios do imperio e da guerra dessa época; isso pôde explicar-se pela circumstancia de que na escola polytechnica exigiam-se para os substitutos as mesmas provas de capacidade que para os lentes, circumstancia que não se dava a respeito da escola militar, em que não havia these, de que tantas vezes tenho fallado, these que agora foi enthronizada por esse regulamento que tenho por pouco regular.

Já vê V. Ex. e o senado que tal systema da promoção dos lentes pela antiguidade é um systema condemnado antes de 1745, porque nunca existiu, apesar de ser instituidor desse estabelecimento scientifico o rei de Portugal, onde existia a doutrina da antiguidade. No regulamento de 1790 existia isso, mas no Brazil não succedeu o mesmo, como já mostrei. Em 1810 seguiu-se o systema que eu já disse. O da antiguidade só existiu de 1845 até 1858, quando foi abolido pelo mesmo ministro que o tinha iniciado; e sendo tambem ministro da marinha o digno Sr. presidente do conselho, quando fez a reforma da escola de marinha mandou que os lentes cathedraes fossem promovidos mediante concurso entre os oppositores.

Seguiu na marinha tambem o regulamento de 1871, cujo autor é o Sr. Duarte de Azevedo, lente de uma faculdade onde existia o systema de antiguidade para a promoção dos lentes; entretanto elle ringiu-se ao regulamento anterior, mandando que a promoção dos lentes continuasse a ser por meio de concurso entre os oppositores.

Disse eu que o systema de antiguidade estava condemnado aqui, como estava condemnado em toda a parte. É um systema caduco, que já não pôde ser restabelecido sem entrar a approvação geral ou quasi geral. Sendo assim, desde que se quer agora regressar a um systema que

tem sido reprovado por tantos annos, é essencial, é indispensavel que se prove quaes são os inconvenientes que tem provindo da adopção do concurso para lente.

A esse respeito ainda não ouvi uma palavra nem no senado nem na camara dos Srs. deputados, quando a materia foi discutida lá. O que se mostrou foi a necessidade de maiores estudos da parte daquelles que querem chegar ao logar de lente. É preciso que passem por novas provas, para que obtenham esse logar. Para estes sim ha grave inconveniente na sua commodidade particular.

Quando se discutiu essa lei, que se quer applicar ás escolas de marinha e militar, o unico argumento que aqui se allegou foi que não se queria que os oppositores estivessem a cortejar os lentes para poderem ser approvados nos seus exames de capacidade scientifica, disse-o o illustre senador que propoz nesta casa uma emenda neste sentido, porque na proposição vinda da outra camara não havia essa idea.

O que se propunha naquelle projecto é que os oppositores contassem sua antiguidade de certo tempo; isto é o que tinha passado na camara dos Srs. deputados, mas aqui um nobre senador, cuja perla nós todos sentimos, com uma emenda sobre a perna e dando a razão que já mencionei, transformou a proposição da camara dos Srs. deputados, encartando a doutrina da promoção.

Essa emenda teve naquella camara altos protectores e, apesar de ser vigorosamente atacada por um dos mais illustres deputados com argumentos que não é facil destruir, passou, como passam muitas outras cousas, cuja conveniencia não se demonstra bem.

Nessa occasião, quando a Lei se discutiu no senado, um digno oppositor da faculdade de medicina publicava um livro, impugando a nova doutrina que se queria estabelecer. Note-se que era um oppositor a quem devia aproveitar, como de facto aproveitou, essa resolução que se quer applicar. Esse illustre oppositor, a quem me refiro, era o Sr. Climaco Damasio, que é hoje lente dos mais distinctos da faculdade de medicina da Bahia.

Todavia, tudo isso, a propria opposição daquelles a quem interessava a medida, não pôde impedir a passagem do projecto que se transformou na lei que se quer agora estender ás escolas de marinha e militar.

Sr. presidente, não só ainda se não provaram os inconvenientes que ha no systema estabelecido, mas, algumas razões produzidas para apoiar este systema são inteiramente debéis, mais do que debéis.

Uma dellas é que o ensino superior deve ser regulado pela mesma maneira, isto é, que as vantagens e posição dos lentes de todas as escolas devem ser as mesmas, quer sejam da faculdade de direito, da de medicina, da escola militar, etc.

Si esta razão tivesse alguma precedencia, o que se devia fazer era procurar o systema mais racional de promoção dos lentes e applicar a todas as escolas este systema. Mas não se provam os inconvenientes do systema que se quer abolir

e quer-se applicar outro systema que não tem a menor precedencia.

Era o inverso que se devia fazer: era decretar que em todas as escolas, em todos os cursos superiores houvesse concurso para se obter a cadeira de lente, mas isso não traria a commodidade que o projecto quer offerecer aos actuaes e aos vindouros oppositores e repetidores das escolas de marinha e militar: e é por isto que isso se não inicia.

O que é porém certo, é que o governo em um decreto de 19 de Abril, que foi sujeito ao exame do poder legislativo, iniciou esse mesmo systema propondo a revogação daquelle que hoje é seguido na escola polytechnica, na faculdade de medicina, e na de direito.

Quando propoe isto o governo, é que no senado vai se tratar de systema contrario?! É isto possivel? É possivel que tomemos semelhante deliberação sobre esta materia, quando ella está sujeita por uma proposta do governo ao exame do corpo legislativo? Si decidissemos no sentido da proposição, o que fariamos amanhã quando viesse o decreto a que me tenho referido, que revoga este systema? Dar-se-ia a desigualdade que se quer evitar.

Pelo menos, portanto, este projecto tem necessidade de ser adiado até que a que-lão seja considerada em grande escala, seja resolvida a respeito de todas as escolas, de todos os institutos scientificos.

É bem para ver que ao passo que os oppositores e repetidores das duas escolas reclamam a igualdade com as faculdades de direito e de medicina e com a escola polytechnica, elles que têm a mesma igualdade que os professores e adjuntos respectivamente, não se lembraram de applicar esta proposição aos mesmos professores e adjuntos. Si elles estão habilitados por terem dado provas de capacidade, como oppositores e repetidores, para serem lentes sem concurso, tambem os adjuntos estão habilitados para serem professores sem necessitarem de outro exame, porque este exame faz-se justamente para ser adjunto.

Mas a igualdade, que elles querem, é com aquelles outros, não com os que estão depois, com os professores e adjuntos.

Ora isto não pôde ser, não julgo que haja justiça em semelhante deliberação.

Sr. presidente, eu teria muita satisfação em ouvir a opinião do governo a semelhante respeito: parece-me que é indispensavel que o governo se pronuncie neste assumpto, que vai affectar não menos de dous estabelecimentos de ordem muito elevada, dos ministerios da marinha e da guerra.

Em nenhum relatorio dos muitos que se têm apresentado, desde que existe este systema, se fez menção da necessidade de mudar o antigo systema de que estou tratando, o systema que se quer agora abandonar. Nunca, ainda mesmo nos relatorios dos respectivos ministerios do anno corrente, fazendo-se menção em ambos das necessidades que têm as escolas de marinha e militar, se disse uma só palavra a respeito da inconveniencia do systema do concurso; isto mostra bem que o governo não tem essa intenção, já porque o ministerio passado propoz a revogação

deste systema nas escolas em que elle existe, já porque em seus relatorios não disse cousa alguma nem quanto á necessidade, nem quanto á inconveniência, absteve-se completamente de fallar em semelhante materia: isto quer dizer que não ha razão alguma senão de interesse particular para se fazer semelhante mudança.

O Sr. CORREIA:—E o governo ha de manifestar a sua opinião.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA:—Manifeste o governo a sua opinião a respeito e tome em consideração o systema das promoções do exercito e da armada.

E' incontestavel que quanto mais altas são as patentes, mais se procura o merecimento para provel-as.

Como pois se deixará de fazer o mesmo a respeito daquelles que devem ser os mais habilitados para poderem encarregar-se convenientemente do ensino? Como não se ha de attender principalmente para o merecimento? O que quer dizer antiguidade? Quer dizer o decurso do tempo, não importando saber si porventura a sciencia tem feito progresso, si os oppositores estão a par desses progressos, o que se quer somente é que elles tenham bastante vida para passar um certo numero de annos, e serem encartados sem nenhum outro exame no legar vitalicio de lente, cheiro de vantagens, porém também de immensos encargos.

O corpo docente deve ser composto de tal maneira, que reúna as maiores capacidades da sciencia; e como fazer-se isto, si se attender somente á antiguidade? Si não se puzer a concurso as cadeiras de lentes, como poderá algum homem habilitado, que tenha mesmo escriptos e invenções, ser encartado naquelle logar? De maneira que o corpo docente de ambas as escolas póde ser privado de uma capacidade, só porque não se póde estabelecer nelle o concurso, pois que nem todos querem estar por muito tempo neste ensino.

O ensino se parece mais com o das primeiras escolas. São preparadores, são repetidores dos discipulos, e como taes presidem ás suas escolas.

Si V. Ex., Sr. presidente, não levar a mal, farei uma proposta. Eu desejava que este negocio fosse examinado também pela commissão de instrucção publica, a quem mais propriamente cabia do que á de marinha e guerra, porque se trata de um systema geral, que póde e deve ser examinado por essa nobre commissão. Na camera dos deputados o assumpto foi enviado á commissão de instrucção publica; mas a mesa dirigiu a proposição á de marinha e guerra, que propoz o que está em discussão.

O senado póde aproveitar as luzes da illustre commissão para melhor se inteirar da procedencia da disposição e melhoria do systema. Eu peço pois a V. Ex. que me permita mandar á mesa um requerimento, que V. Ex. se dignará sujeitar a apoioamento hoje, ou quando julgar mais conveniente, visto que a hora se acha adiantada.

Peço desculpa aos meus honrados collegas por lhes ter tomado o tempo tão mal. (Não apoiados.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17:

Discussão dos requerimentos adiados, na ordem de sua apresentação, e, si houver tempo, as materias já designadas na 2.ª parte da ordem do dia, a saber:

1.º Do Sr. senador Teixeira Junior sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

2.º Do Sr. senador Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de estado, que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

3.º Do Sr. senador Correia, relativo a accrescimos de verba de orçamento.

4.º Do Sr. senador Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

5.º Do Sr. senador Ottoni sobre as eleições adiadas de S. Matheus, no Espirito Santo.

6.º Do Sr. senador Junqueira, sobre o decreto datado de Curitiba convocando a assembléa geral.

7.º Do mesmo Sr. senador, pedindo informações acêrca do numero de praças de policia ou do exercito enviadas para a villa do Conde, na Bahia: e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

8.º Do Sr. senador Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio, nome dos demittidos pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

9.º Do Sr. senador Teixeira Junior, para que se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação das contas do ex-director das colonias Brusque e Príncipe D. Pedro, em Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga.

10. Do mesmo Sr. senador, para que se peça cópia do relatório apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecção as colonias da provincia de Santa Catharina, e das informações ministradas pelo ex-director, Dr. José de Carvalho Borges Junior.

11. Do Sr. senador Godoy, pedindo informações das scenas occorridas na villa de Jahu, provincia de S. Paulo.

12. Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre o motivo allegado para a prisão do alferes Simões, na capital da provincia de Santa Catharina.

13. Do Sr. senador Correia, pedindo cópia de quaesquer informações acêrca da remessa de força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.

14. Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre as razões que obrigaram o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do governo a respeito da remessa de força armada para a matriz da capital.

15. Do Sr. senador Teixeira Junior, pedindo informações sobre as providencias tomadas para prevenir os successos havidos na capital do Imperio de 1 a 15 do corrente.

16. Do Sr. senador Ottoni, para que seja remittida ao governo uma representação dos eleitores de S. João d'El-Rey.

17. Do Sr. senador Jaguaribe, para que a representação que enviou a mesa seja enviada á commissão.

18. Do Sr. senador Diogo Velho, pedindo informação sobre o attentado praticado contra o advogado José Mendes Ribeiro, da cidade de Bananeiras, provincia na Parahyba.

19. Do Sr. senador Correia, para que se peça ao governo cópias das communicacões que houver recebido sobre o processo eleitoral em Aracajú, Riachuelo, Riacho e Lagarto, na provincia de Sergipe.

20. Do Sr. senador Junqueira, pedindo informação sobre a presença da força publica na matriz do Pillar, na cidade da Bahia, em 1.º do corrente, e outrosim da prisão irregular e acintosa de que foi victima o tenente honorario do exercito Elyséo Dantas Bacellar, em Tieté, provincia de S. Paulo.

Encerrou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

43.ª SESSÃO

Em 17 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Oito proposições da camara dos Srs. deputados, sendo seis sobre pensões a diversas pessoas, a setima sobre a licença do padre Francisco João de Azavedo, professor de geometria e arithmetica do collegio das artes, em Pernambuco, e a oitava sobre a matricula do estudante Antonio Manoel de Aguiar Silva. —Negocios do Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. ministro da justiça. Approvação do requerimento.—Opera no dia.—Tranquillidade publica, segurança individual e extincção da comarca de Itajahy. Approvação do requerimento do Sr. Teixeira Junior e do additamento.—O aviso do 12 de Maio. Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e ministro da justiça. Encerramento da discussão.—Accretimo de verbas de orçamento. Discurso do Sr. Affonso Celso. Discurso e additamento do Sr. Correia. Encerramento da discussão.—Socorros ao Ceará. Discursos dos Srs. Correia e ministro da justiça. Encerramento da discussão.—Eleição no Espirito Santo. Observações do Sr. Christiano Ottoni. Encerramento da discussão.—Convocação da assemblea geral legislativa. Requisição do Sr. Junqueira. Encerramento da discussão.—Agentes do correio. Discursos dos Srs. Correia e ministro da justiça. Eleição na villa do Conde e o estado da villa do Bom Conselho, na Bahia. Observações do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. ministro da justiça.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Carrão, Affonso Celso, Visconde de Abacé, Correia, Lafayette, Barros Barreto, Octaviano, Antão, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Visconde do Rio Branco, Paranaguá, Visconde de Bom Retiro, Vieira da Silva, Diniz, Christiano Ottoni, Junqueira, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Barão de Souza Queiroz, João Alfredo, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Chichorro e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cote-gipe, Barão de Maróim, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Sinimbu, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Luiz Carlos e Visconde de Nietheroy.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio de estrangeiros, de 16 do corrente mez, declarando, em resposta ao do senado de 13, que, no periodo de 7 a 28 de Marro, nenhum acto do poder executivo foi expedido por aquelle ministerio. —A' quem fez a requisição.

Ditos do Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 14 e 15 do corrente mez, remetendo as seguintes

Proposições

« A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º São approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 29 de Novembro de 1879 : de 305 mensaes ao alumno da escola militar alferes honorario do exercito Candido Moreira da Motta, que perdeu o braço direito servindo uma boca de fogo por occasião do exercicio geral effectuado no dia 19 do mesmo mez de 1879 ; de 500 réis diarios ao aspergado reformado do 4.º batalhão de artilharia a pé João Telles de Menezes, que ficou impossibilitado de ganhar os meios de vida em consequencia da explosão de uma peça, por occasião da salva dada pelo referido batalhão no dia 7 de Setembro de 1876, na provincia do Pará; de 400 réis ao soldado reformado do mesmo batalhão Manoel Antonio Victorio, que foi amputado no braço direito, em consequencia da explosão de uma peça, por occasião da salva dada pelo referido batalhão no dia 7 de Setembro de 1879 ; por decreto de 6 de Dezembro de 1879 de 400 réis diarios ao ex-soldado do 53.º corpo de voluntarios da patria Alexandrino Antonio de Oliveira, por ter cegado de ambos os olhos em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Paraguay e não poder procurar os meios de subsistencia ; por decreto de 10 de Abril de 1880, de 300 réis diarios ao soldado da companhia de operarios militares do arsenal de guerra da provincia do Rio Grande do Sul, Laurindo Fernandes Vaz, que foi amputado do braço direito em consequencia de ferimento recebido em 25 de Janeiro do mesmo anno, por occasião dos exercicios geraes dos alumnos da escola de infantaria e cavallaria da mesma provincia.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos de concessão.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 16 de Julho de 1880. — Visconde de Prudens. — M. Altes de Araujo, 1.º secretario. — Sancho de Barros Pimentel. »

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 505000, concedida por decreto de 11 de Setembro de 1877, a D. Maria Caetana Rangel da Silva Lobo, mãe o 1.º cadete 2.º sargento do 1.º regimento de artilharia a cavallo Luiz Augusto de Souza Lobo, fallecido de febre perniciososa no acampamento do exercito em operações contra o governo do Paraguay, e irmã do tenente do 6.º batalhão de infantaria Joaquim Roberto da Silva Rangel, fallecido em consequencia de ferimento recebido na batalha de 24 de Maio de 1866.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto de concessão.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 605000, concedida por decreto de 12 de Janeiro de 1876, ao capitão honorario do exercito Domingos das Neves Azevedo, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos na guerra contra o governo do Paraguay, se acha impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto de concessão.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Bernardo Avelino Gavião Peixoto*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraiço*, 3.º secretario, servindo de 1.º.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' approvada a pensão de 6005000 annuaes concedida por decreto de 27 de Junho de 1877, ao operario de 1.ª classe da officina de construcção naval do arsenal de marinha da corte, Antonio Dias dos Santos, em attenção ao seu estado valetudinario e aos serviços que prestou na guerra contra o governo do Paraguay.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do referido decreto de concessão.

• Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º A pensão de 400 réis diarios, concedida por decreto de 17 de Outubro de 1866, ao soldado do 26.º corpo de voluntarios da patria Antonio Francisco Feitosa, e approvada pelo de n. 1504 de 23 de Setembro de 1867, fica elevada a 500 réis diarios, desde a data da primeira concessão, pela circumstancia de ser elle ferido reformado e não soldado, conforme se declara no decreto de 27 de Outubro de 1877.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 14 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º A pensão de 400 réis diarios que, na qualidade de 1.º cadete reformado do 15.º batalhão de infantaria, foi concedida a Rufino Portirio por decreto de 18 de Setembro de 1872, fica elevada a 365000 mensaes, por ter o mesmo cegado completamente em consequencia de molestia adquirida em campanha, conforme se declara no decreto de 13 de Março de 1880.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do ultimo decreto de concessão.

• Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 15 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Sancho de Barros Pimentel*, 4.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao padre Francisco João de Azevedo, professor substituto de geometria e arithmetica do collegio das artes e professor effectivo de igual materia no arsenal de guerra de Pernambuco, um anno de licença em o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 15 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. A. de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' autorizado o governo a mandar admitir a novo exame das materias da 2.ª cadeira do 1.º anno da escola militar em que foi approvedo simplesmente, o estudante Antonio Manoel de Aguiar Silva.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 15 de Julho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

A' commissão de instrucção publica.

Requerimento do Dr. Honorio Augusto Ribeiro e do commendador Maivino da Silva Reis, submettendo ao senado um projecto para a creação de um banco de circulação e credito real.

A' commissão de fazenda.

Tendo comparecido mais o Sr. Saraiva, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Godoy, Mendes de Almeida, Visconde de Pelotas, Dantas, Barão da Laguna, Fernandes da Cunha, José Bonifácio e Teixeira Junior.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. Correia: — Já tive occasião de occupar-me com as occurrencias, que se deram na assemblea legislativa da provincia de Goyaz nas suas sessões preparatorias deste anno.

Acabo de receber daquella provincia documentos que explicam os factos a que então me referi. Vou dar delles conhecimento ao senado, e os lerei taes como se acham redigidos:

• Os abaixo assignados, membros da assemblea provincial desta provincia, attestam sob juramento os seguintes factos:

• 1.º Que na sessão preparatoria da mesma assemblea, em 28 de Fevereiro do corrente anno, achando-se presentes dezoito membros, eleitos por maioria de votos, oito destes, inclusive os abaixo assignados, retiraram-se da casa por lhes ter sido negada a faculdade concedida pelo art. 6.º do regimento interno, de, pela discussão, provar e documentar a falsidade de absurdas incompatibilidades.

• 2.º Que os onze membros restantes, depois da retirada de seus collegas, contra a expressa disposição do art. 8.º do mesmo regimento, arbitrariamente e tumultuariamente deliberaram e votaram, com o voto do presidente aclamado (outra infracção do art. 26 do dito regimento), os pareceres das comissões de constituição e poderes que excluiram, por imaginarias incompatibilidades, seis membros, chamando em acto successivo seis cidadãos dos immediatos em votos para preencherem a falta dos excluidos.

• 3.º Que levando os abaixo assignados ao conhecimento do presidente da provincia taes occurrencias, em vez de intervir para que fosse observada a lei, limitou-se a despachar na seguinte posição: — Não ha que deferir. E no dia designado, foi sancionar, com sua presença e a leitura do seu relatorio, a installação de uma assemblea constituida por membros, cujos poderes não estavam legalmente reconhecidos; procedimento esse que corroborou a intervenção que se lhe attribuia e muito concorreu para todos esses actos praticados com o fim de compôr aquella corporação só com pessoas de um só grupo ou familia de especuladores que, sob o falso pretexto de—club do partido lib. al.—quer dominar e com o decidido apoio de S. Ex. domina aqui.

• Goyaz, 16 de Junho de 1880.—Antonio Pereira de Abreu.—Luiz Gonzaga Confucio de Sá.—Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.—Joaquim Manoel Correia.—José Rodrigues de Moraes.—João Baptista Xavier Serra-dourada.

• Reconheço verdadeiras as firmas supra do major Antonio Pereira de Abreu, capitão Luiz Gonzaga Confucio de Sá, Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, Joaquim Manoel Corrêa, tenente-coronel José Rodrigues de Moraes e João Baptista Xavier Serra-dourada, pelo pleno conhecimento que dellas tenho e dou fé.

V. III

• Goyaz, 17 de Junho de 1880.—Eu João Alcino da Silva Abrantes, 2.º tabellião interino que os reconheci e assigno em publico e raso.—Em testemunho de verdade.—Estava o signal publico.—João Alcino da Silva Abrantes.

• O abaixo assignado, membro da assemblea provincial desta provincia, attesta sob juramento os seguintes factos:

• 1.º Que na sessão preparatoria da mesma assemblea, em 28 de Fevereiro do corrente anno, achando-se presentes 19 membros, eleitos por maioria de votos, oito destes retiraram-se da casa por lhes ter sido negada a faculdade concedida pelo art. 6.º do regimento interno, de, pela discussão, provar e documentar a falsidade de absurdas incompatibilidades.

• 2.º Que os 11 membros restantes, sendo eu um delles, contra a expressa disposição do art. 8.º do mesmo regimento, arbitrariamente e tumultuariamente deliberaram e votaram (contra o meu voto) os pareceres das comissões de constituição e poderes que excluiram por imaginarias incompatibilidades seis membros, chamando em acto successivo seis cidadãos dos immediatos em votos para preencherem a falta dos excluidos.

• 3.º Que levando alguns deputados ao conhecimento do presidente da provincia taes occurrencias, em vez de intervir para que fosse observada a lei, limitou-se a despachar na seguinte posição.—Não ha que deferir. E no dia designado foi sancionar, com sua presença e a leitura do seu relatorio, a installação de uma assemblea constituida por membros, cujos poderes não estavam legalmente reconhecidos; procedimento este que corroborou a intervenção que se lhe attribuia e muito concorreu para todos esses actos praticados para compôr aquella corporação só com pessoas de um grupo ou familia que, sob o falso pretexto de—club do partido liberal,—quer dominar e com o decidido e mais que provado apoio do presidente da provincia, bacharel Aristides de Souza Spinola.

• Goyaz, 16 de Junho de 1880.—João Gonzaga de Siqueira.

• Reconheço verdadeira a firma retro do alferes João Gonzaga de Siqueira e dou fé.

• Goyaz, 17 de Junho de 1880.—Eu João Alcino da Silva Abrantes, 2.º tabellião interino, que a reconheci e assigno em publico e raso.

• Em testemunho da verdade. Estava o signal publico.—João Alcino da Silva Abrantes.

Ha mais uma justificação perante o juiz de direito, a quem foi dirigida a seguinte petição:

• Illm. Sr. juiz de direito das duas varas.—Diz o abaixo assignado que quer justificar perante V. S. os seguintes itens, que provados quanto baste e julgados por sentença, lhe sejam entregues:

• 1.º Si na primeira sessão preparatoria da assemblea provincial a 28 de Fevereiro do corrente anno compareceram dezoito membros?

• 2.º Si na mesma sessão antes da votação de verificação de poderes, retiraram-se da casa os oito membros seguintes —major Antonio Pereira de Abreu, coronel Antonio da Silva Paranhos, capitão Luiz Gonzaga Confucio de Sá, capitão Luiz Rodrigues de Moraes Jardim,

João Baptista Xavier Serra-dourada, José Francisco de Campos, Joaquim Manoel Corrêa e tenente-coronel José Rodrigues de Moraes, eleitos por maioria de votos?

3.º Si é facto constante, publico e sabido que estes oito membros que retiraram-se naquella occasião, nunca mais compareceram para acto algum da assemblea provincial até o seu encerramento?

4.º Si não ficaram sómente 11 membros na casa?

5.º Si esses 11 membros que ficaram na casa da assemblea, que são os Srs. ajudante de ordens da presidencia, tenente Urbano Coelho de Gouvêa, secretario da policia Pacifico Antonio Xavier de Barros, Antonio Joê Calvo, Joaquim Fernandes de Carvalho, João Baptist Carneiro, desembargador João Bonifacio Gomes de Siqueira, Constancio Ribeiro da Mata, Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, André Ferreira Rios, Francisco Antonio de Azevedo e João Gonzaga de Siqueira, deliberaram e votaram os pareceres das commissões de verificação de poderes e si votou tambem o presidente reclamado desembargador Siqueira?

6.º Si para completar o numero de quinze com o qual foi installada a assemblea no dia 1.º de Março do corrente anno, aquelles onze membros resolveram chamar para servir como supplentes os Srs. João Gualberto Teixeira, Antonio Luiz de Castro, Bernardo Antonio de Faria Albernaz, Joaquim Martins Xavier Serra-dourada, conego Manoel José do Couto Guimarães e Luiz Antonio Pereira de Abreu?

7.º Qual a razão de não terem tomado assento os Srs. conego Couto e Luiz de Abreu, convidados daquelle modo?

8.º Si é, ou não, supplente do juiz municipal do termo da cidade de Bomfim, no presente quadriennio, o supplente chamado pela assemblea, Luiz Antonio Pereira de Abreu?

9.º Si os oito membros eleitos por maioria de votos retiraram-se da casa a 28 de Fevereiro, dia da primeira sessão preparatoria e representaram a S. Ex. o Sr. presidente da provincia contra as illegalidades havidas, tendo por despacho— não ha que deferir?

10.º Si não é igualmente sabido que um dos 11 membros, o Sr. João Baptista Carneiro, considerando a retirada daquelles oito como absurda, declarou, obtendo a palavra, que um absurdo se devia relatar com outro absurdo, e que assim os onze membros deviam continuar a trabalhar da forma que effectivamente continuaram, e fica referida?

«Pede a V. S. designar dia e hora com assistencia do promotor publico da capital, e facultar ao supplicante apresentar as testemunhas de rol que junta a este, independente de citação.—E. R. M.—Goyaz, 10 de Junho de 1880.—Thomaz Ferreira Pinto.»

As testemunhas offerecidas foram o major João Fleury de Campos Curado, capitão Joaquim Martins Xavier Serra-dourada, tenente Luiz Nunes da Silva, Dr. João Antunes Corrêa Lins Wanderley, Miguel José Vieira, alferes Manoel Alves de Castro, João Elias de Souza e alferes João José Corrêa de Moraes.

O juiz proferiu a seguinte sentença:

«Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. em vista da prova dada, para que produza todos os seus effectos: entregue-se esta ao justificante, sem ficar traslado, e pague o mesmo justificante as custas.

«Goyaz, 12 de Junho de 1880.—Manoel Sardiha de Siqueira.»

Além destes documentos, toram-me remettidos impressos em que se trata destes factos, e em que se encontra a representação dirigida ao presidente da provincia a que se fez referencia.

E' a seguinte:

«Illm. e Exm. Sr.—Os abaixo assignados, legitimos membros da assemblea provincial desta provincia, vêm perante V. Ex., como primeiro fiscal da lei, representar contra a prepotencia da maioria da mesma assemblea, a fim de serem por V. Ex. applicados os remedios constitucionaes para que não vinguem no recinto dos representantes do povo a veronhosa cabala e rabulice politica que elles mesmos attribuem a autoria a V. Ex. nesta época em que se nos garante a plenitude de gozo dos direitos politicos.

«Exm. Sr.—Causa pejo e sobe-nos o rubor ás faces pela vergonha, quando nesta tão pacifica provincia, até então, seis cidadãos votados pelo povo para curar de seus interesses no parlamento provincial, a pretexto de incompatibilidades impossiveis, são tumultuariamente e com precipitação eliminados do seu diploma de representante para que não propugnem pela inviolabilidade da lei, que na Constituição do Imperio, art. 71, veda que o tenente Urbano Coelho de Gouvêa, ajudante de ordens, amigo e companheiro de casa de V. Ex., não natural da provincia e sem animo de nella residir, seja seu representante!

«Não foi sómente nessa violencia irrogada ao nosso pacto fundamental que sobresahiram os deputados que constituem a maioria da assemblea.

«O art. 6.º das reformas constitucionaes delegou ás assembleas provinciaes a confecção de seus regimentos internos, assim como o art. 21 da Constituição Política do Imperio.

O que rege a assemblea de nossa provincia, de 1.º de Setembro de 1836, dispõe que verificada a legalidade dos poderes, si acharem-se presentes deputados em numero de metade e mais um, o presidente provisorio da assemblea fará remetter indirectamente ao presidente da provincia a lista dos deputados reconhecidos.

«Si porém (art. 9.º) não se reunir numero sufficiente, fará constar ao mesmo presidente, para proceder á convocação dos immediatos, sem que se proceda a acto algum tendente ao reconhecimento dos poderes (art. 4.º)

«Eleitas as commissões com voto do presidente, que o não podia fazer, visto lh'o vedar o art. 26 do regimento, presentes 19 membros, quando se enunciou o parecer dellas em que se excluiu peremptoriamente por motivos de falsas incompatibilidades, deputados que alguns presentes se achavam, pedida a palavra por um dos excluidos, que aliás motivava o adiamento, assim

como voto assignado com restricção, enseo esse para defesa dos direitos postergados de seus companheiros, lho foi recusada, contra a expressa disposição do art. 173, que assim diz :

• O parecer, sobre cuja materia a gum deputado pedir a palavra, se considerará, *ipso facto*, adiado para ser discutido quando se der para ordem do dia. O mesmo se praticará com o parecer que traxer voto separado, ou assignatura com restricção ou vencido.

• Vibrados taes golpes ás differentes disposições de um regulamento originario de uma outorga constitucional; apeados os deputados signatarios das garantias que a Constituição lhes promete, privados dos direitos incontestaveis por sorpresa, sem a devida audiencia, recorrem á autoridade superior do delegado de um governo, que tantas vezes tem ao paiz prometido garantia e protecção ao direito do cidadão brasileiro.

• Os abaixo assignados crêm que pela moralidade e decoro as cousas não ficarão consumadas do modo por que a assembléa constituida facciosa, como se acha, possa curar illegal e illegitima como se acha, dos interesses da provincia, e com a qual não pôde de forma alguma a administração publica corresponder-se sobre os negocios publicos provinciaes.

• Como vai ella constituida com 11 membros, deliberando e votando o inconstitucionalmente sobre chamada de supplentes, contra o preceito do art. 22 do pacto fundamental e 8 do regulamento interno da assembléa, offendendo attribuições da presidencia, tambem não pôde, além de tudo, dar o cunho de legalidade ás suas resoluções, que até á sua execução passam por tramites, sem os quaes se invalidam.

• Acresce que, votando englobadamente o parecer das commissões, votaram contra o art. 6.º do respectivo regimento, em si proprios com maioria feliicia.

• Não podendo tão escandalosas scenas de uma fracção ser homologadas pela administração provincial, sem que se torne connivente com a violação dos foros de cidadão brasileiro por ella conspurcados, os signatarios recorrem, como devem, a V. Ex. para que seja provido o necessario remedio contra a pretendida extorsão, que irá reflectir sobre a administração publica.

• Goyaz, 28 de Fevereiro de 1880.—*Antonio da Silva Paranhos*.—*Luiz Gonzaga Confucio de Sá*.—*Luiz Rodrigues de Moraes Jardim*.—*João Baptista Xavier Serra-dourada*.—*Joaquim Manoel Corrêa*.—*Antonio Pereira de Abreu*.—*José Rodrigues de Moraes*.—*José Francisco de Campos*, com restricção.

• DESPACHO.— Não ha que deferir. Palacio da presidencia de Goyaz, 1.º de Março de 1880. — *A. Sp. nola.*

Alguns dos factos resaltam da propria acta da sessão preparatoria publicada no supplemento do *Correio Official* de Goyaz de 13 de Março de 1880. Lerei um topico (*lê*):

• Posto em discussão o parecer da primeira commissão (de verificação de poderes), o Sr. 1.º secretario pede a palavra e declara que está adiado. O Sr. presidente diz que em conformidade do art. 6.º do regimento não pôde adiar-se o parecer de que se trata por ser de sua

natureza urgentissimo, e portanto continua o mesmo em discussão. Neste acto retiraram-se tumultuariamente os Srs. 1.º e 2.º secretarios, sendo acompanhados por *alguns outros* membros da casa.—O Sr. Carneiro, pedindo a palavra, manifesta-se contra a retirada tumultuaria e inconveniente daquelles senhores, que julga ser contra o regimento; mas entende que por isso não deve deixar de continuar a discussão e votação dos pareceres.

Esta é a acta feita pelos onze membros da assembléa, que continuaram a funcionar.

Como se vê, trataram elles de não tornar patente o facto de se haverem retirado da assembléa membros em numero sufficiente para impedir que houvesse casa, por isso dizem na acta: «retiraram-se os 1.º e 2.º secretarios, sendo acompanhados por *alguns outros* membros da casa», não fazendo menção dos seus nomes, vindo assim a acta a confirmar o que se achá dito nos documentos que arabo de apresentar ao senado.

Ora, isto não pôde deixar de motivar um pedido de informações ao governo.

Ao mesmo tempo remetterei á mesa estes documentos, pedindo a V. Ex., Sr. presidente, que os envie á commissão competente, pois trata-se de caso que é digno de ser por ella examinado.

Recorda-se o senado de que no comço da actual situação deu-se na provincia do Espirito Santo um facto altamente censuravel: foi, pôde assim dizer-se, a dissolução da assembléa provincial. Esse facto motivou as mais acerbas censuras do ex-presidente do conselho, mas consummou-se.

Espero que o actual Sr. presidente do conselho tomará em consideração as occurrencias da provincia de Goyaz...

O SR. JAGUARIBE:— Está muito longe.

O SR. CORREIA:— ... não para intervir indebitamente, mas para apreciar o procedimento que teve o seu deleg. do.

Não são factos de pouca monta, pois os actos das assemblés legislativas provinciaes carecem de ser revestidos de força moral, precisam apresentar-se com todas as seguranças de legalidade, e é o que infelizmente parece não dar-se em relação á actual assembléa legislativa da provincia de Goyaz.

De outra parte consta o meu requerimento. Recebi da freguezia de S. José de Leonissa, município de S. Fidelis, cópia da representação dirigida ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, acerca do procedimento que teve na ultima eleição o presidente da assembléa parochial.

Eis a representação (*lê*):

• Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia.

• Os abaixo assignados, membros da mesa parochial e cidadãos votantes da freguezia de S. José de Leonissa, vêm trazer ao conhecimento de V. Ex. as occurrencias que alli se deram por occasião da eleição a que se devia ter procedido no dia 1.º do corrente mez, e reclamar de V. Ex. as providencias necessarias para que na fórma do art. 113 das instrucções promulgadas pelo

decreto n. 6097 de 12 de Janeiro de 1876 se effectue ao menos a eleição para juizes de paz.

Feita no tempo devido pelo 1.º juiz de paz a convocação dos eleitores e supplentes, procedeu-se no dia 28 de Junho á eleição da mesa, como consta das actas respectivas. No dia 1.º de Julho, porém, presentes na povoação grande numero de votantes e comparecendo na igreja matriz ás 11 h. o presidente e mesarios, aquelle, a pretexto de não encontrar no corpo da igreja a mesa, urna e cadeiras, que se achavam guardadas em casa do escrivão do juizo de paz, declarou-se resolvido a adiar a eleição. Em vão reclamaram os outros mesarios, ponderando não ser isso motivo legal e serio para uma tal resolução, pois que era facil mandar buscar aquelles móveis. Persistindo em sua arbitraria resolução, declarou o presidente que estava passada a hora de começar-se os trabalhos e que, portanto, adiaa a eleição, sem que marcasse novo dia para seguimento della, sem que mandasse affixar edital, nem ao menos fizesse lavrar acta do occorrido e tomar o protesto que contra o seu procedimento oppuzeram os mesarios. Trazendo á presença de V. Ex. esta fiel exposição dos factos taes quaes se deram esperam os abaixo assignados as providencias e correctivo que elles exigem.

Deus guarde a V. Ex. — S. José de Leonissa, 4 de Julho de 1880.

Deu-se, pois, na parochia de S. José de Leonissa um abuso de que resultou a privação do exercicio dos direitos de cidadãos votantes que assim ficaram excluidos de concorrer para organização da camara municipal e para a escolha dos juizes de paz.

Não é só de S. José de Leonissa que tenho recebido informações de irregularidades praticadas no processo eleitoral, tenho-as, além de outras, de Guaratinguetá na provincia de S. Paulo e de Cabo Frio na do Rio de Janeiro.

Não pretendo, nem nunca pretendi, que o governo tome providencias definitivas em presença simplesmente das allegações feitas; o que quero é que não deixe de tomal-as em consideração, para que não faltem providencias, quando da necessidade destas estiver o governo convencido, ou quando ellas forem reclamadas pelo cumprimento da lei.

Folgo de ver na casa o nobre ministro da justiça, que tivemos a desventura de ver hontem arredado de nossos trabalhos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não sabe quanto me custou isso.

O Sr. CORREIA:—Sabemos, e é por isso que estou sendo interprete da maioria do senado. A minoria não carece de interprete.

Não pôde pois o nobre ministro dizer-nos hontem por que razão tem estado o *Diario Official* tão silencioso acêrea das occurrencias eleitoraes, que chegam ao conhecimento do governo, por officio ou telegrammas dos presidentes e outras autoridades.

A principio o nobre ministro era solícito em trazel-as ao conhecimento....

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Então não quer que embuche, não é assim?

O Sr. CORREIA:— Eu sou contra essa theoria.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Vejam em que ficam: querem que embuche ou que não embuche?

O Sr. CORREIA:— Creio que os ministros, queiram ou não, têm de desembuchar; o que não devem é trazer materia impertinente, é ir alem do necessario; mas devem prestar informações ao poder legislativo....

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Embuchar em regra.

O Sr. CORREIA:— Nem de outra sorte poderíamos nós desempenhar cabalmente a obrigação que temos de velar na guarda da Constituição e promover o bem da nação.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Um diz que embuche e muito, outro diz que não; e eu que desejo ser agradável a ambos, vejo-me em apuros....

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Pois embucha um e desembucha outro.

O Sr. CORREIA:— Ouvi as palavras do nobre senador pela Bahia, o honrado Sr. Barão de Cotegipe, e as entendi no sentido em que me parece que elle deseja que sejam recebidas, não como defesa para o governo deixar de prestar informações, mas para ser parco, não trazer materia estranha á discussão, nem levantar questões que exigem larga contestação e a intervenção de muitos senadores no debate.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— A interpretação não me parece boa.

O Sr. CORREIA:— Pois V. Ex. dará outra. Eu digo que o nobre senador pela Bahia não pretendeu de nenhum modo sustentar que a assembléa geral deixe de velar na guarda da Constituição, ou de promover por todos os meios regulares o bem da nação.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Como elle é autor vivo, ha de dar a interpretação.

O Sr. CORREIA:— Si elle sustentar opinião diversa da minha, eu, respeitando-a, permaneceré na que tenho, e havia anteriormente manifestado quando declarei ao nobre ministro que nunca achava censuravel o governo por prestar informações ao poder legislativo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Recordo-me bem.

O Sr. CORREIA:— Terminada esta divagação, para a qual chamou-me o nobre ministro, contra os preceitos dos que entendem que é de regra embuchar, e aproveitando a presença de S. Ex., peço licença para perguntar-lhe porque tem sido agora tão parco na publicação de officios e telegrammas sobre as occurrencias eleitoraes.

A principio tinha o nobre ministro outro systema; passou para o extremo opposto.

O Sr. JAGUARIBE:— Já começou o embuchamento.

O Sr. CORREIA:— Não pudemos hontem saber que noticias tinha o nobre ministro recebido da provincia de S. Paulo, quer do presidente, quer do chefe de policia, acêrea dos disturbios do

Jahú. Desejamos conhecer esses tristes factos, o quaes aquelles sobre quem deve recahir a responsabilidade delles.

Estou certo de que o nobre ministro se apresará a esclarecer-nos, e, *si embuchar*, não levará o seu rigor a ponto de deixar de dar-nos, em poucas palavras, os esclarecimentos que são necessários, communicando-nos o que sabe officialmente a este respeito.

E para que o senado possa ter já essas informações, que não são impertinenteamente reclamadas, vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peçam ao governo as seguintes informações:

• 1.º Quantos cidadãos ultimamente eleitos para membros da assembléa legislativa da provincia de Goyaz foram declarados incompatíveis, e quantos membros da mesma assembléa estiveram presentes na sessão em que se declarou essa incompatibilidade.

• 2.º Por que motivo deixou de proceder-se na freguezia de S. José de Leonissa á eleição para vereadores e juizes de paz e qual a solução que teve a representação que a tal respeito foi dirigida ao presidente da provincia do Rio de Janeiro em 4 do corrente mez. 17 de Julho de 1880.— *Manoel Francisco Correia.*

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Não pareça proposito, mas neste momento não tenho remedio senão embuchar. (*Riso.*) No requerimento do nobre senador trata-se de dous pontos: o 1.º é um facto occorrido na assembléa provincial de Goyaz. Nem ao menos, para que desembuchasse, posso socorrer-me ao fio telegraphico, pois que o não ha d'aquí para Goyaz.

O Sr. Correia:— Mas os factos são antigos, devem constar na secretaria.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Vou mandar examinar, e recorrerei ao meu collega do imperio, quando na repartição a meu cargo não haja cousa que satisfaça.

Hoje tive entre mãos alguns papeis de Goyaz, referentes ao facto de que se occupou aqui, ha algum tempo, o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Ainda, porém, não os examinei, como devo e costumo, o que aliás farei brevemente. Não creio, entretanto, que esses papeis tenham relação com o assumpto de que se occupou o nobre senador pelo Paraná.

Sobre o 2.º ponto do seu requerimento, a razão por que não houve eleição de vereadores e juizes de paz na freguezia de S. José de Leonissa, também embucho, porque não tenho esclarecimentos presentes.

Peço com elle a approvação do requerimento, e tão logo como for possível será S. Ex. satisfeito.

O Sr. Correia:— Haverá alguma cousa sobre o Jahú?

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Sobre o Jahú não quero, não devo embuchar.

Seria, com tudo, melhor reservar este ponto para quando se tratar de um requerimento sobre a materia que está adiada.

E, pois, *si et inquantum* embucho sobre o Jahú.

O Sr. Correia:— Este silencio sobre o Jahú é compromettedor.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Embucho tão sómente por amor da ordem dos trabalhos.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

ORDEM DO DIA

TRANQUILLIDADE PUBLICA, SEGURANÇA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DA COMARCA DE ITAJAHY

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Teixeira Junior com o additamento pelo mesmo senhor, sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, provincia do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desactos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

Não havendo quem pedisse a palavra, vofouse e foi approvedo o requerimento.

Foi igualmente approvedo o additamento.

O AVISO DE 12 DE MAIO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de estado, que serviu de base ao aviso de 12 do Maio ultimo.

O Sr. Mendes de Almeida:— Desejava fallar sobre esse requerimento, mas depois que fosse publicada a consulta de 8 de Maio que nelle se pede. Eu tinha esperanza de que o nobre ministro da justiça mandasse publicar essa consulta, mas, tendo mediado tanto tempo, isso não se realizou ainda.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Eu a tenho aqui.

O Sr. Mendes de Almeida:— Nesse caso, como V. Ex. irá fallar, como não promette ficar embuchado agora...

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Agora não.

O Sr. Mendes de Almeida:— ... cedo da palavra.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— A questão de que trata o honrado senador pela Bahia, neste requerimento, versa sobre haver ou não incompatibilidade entre desembargadores cunhados no mesmo tribunal.

Pela resolução de consulta de 8 de Maio foi decidido que não havia semelhante incompatibilidade.

Para satisfazer completamente ao honrado senador no requerimento que apresentou, julgo melhor dispensar minhas próprias palavras e reproduzir as do luminoso parecer da secção de justiça do conselho de estado que unanimeamente consultou sobre a materia, fazendo-as preceder da leitura de outros documentos que possam trazer luz ao assumpto (1°):

• Ministerio dos negocios da justiça, 12 de Março de 1878.

Illm. e Exm. Sr.—Manda Sua Magestade o Imperador que a secção de justiça do conselho de estado, sendo V. Ex. o relator, consulte com o seu parecer, á vista da inclusa informação, si dous desembargadores cunhados podem servir na mesma relação.

Deus guarde a V. Ex.—*Lafayette Rodrigues Pereira*.—A S. Ex. o Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo.

• Ministerio dos negocios da justiça, 8 de Junho de 1878.

Illm. e Exm. Sr.—Manda Sua Magestade o Imperador que a secção de justiça do conselho de estado, sendo V. Ex. relator, consulte com seu parecer, á vista da inclusa informação, si dous desembargadores cunhados podem servir na mesma relação.

Deus guarde a V. Ex.—*Lafayette Rodrigues Pereira*.—A S. Ex. o Sr. Visconde de Abaeté.

Secção de justiça

• E' assumpto da presente consulta— si dous desembargadores cunhados podem servir na mesma relação.

Informou a secretaria que, entre cunhados, como entre irmãos, ha impedimento para servirem conjunctamente nos casos previstos pela ord. do liv. 1.º, tit. 48, § 29 e tit. 79, § 25.

Dous irmãos não podem servir conjunctamente na mesma causa, no supremo tribunal de justiça (aviso n. 367 de 16 de Outubro de 1857); assim como dous desembargadores (avisos ns. 19 de 13 de Janeiro de 1860 e 382 de 13 de Agosto de 1862).

Um juiz de direito não póde servir na relação enquanto funcionar um desembargador seu cunhado (aviso n. 269 de 14 de Agosto de 1874).

Pela doutrina das decisões citadas, uma das quaes é perfeitamente applicavel á hypothese, parece manifesta a incompatibilidade de servirem conjunctamente dous desembargadores cunhados no mesmo feito.

Conclue a secretaria notando que tal impedimento podera crear difficuldades nos julgamentos das causas, principalmente nas relações compostas de poucos desembargadores, como as de Goyaz e Mato Grosso.

A secção de justiça do conselho de estado, porém, foi de parecer:

1.º Que não ha lei que véde que dous desembargadores cunhados sirvam ou não na mesma relação.

2.º Que no caso de se ter como necessario estabeleceu, por meio de interpretação, uma doutrina contraria, a interpretação pertence á

assembléa geral legislativa, e deve ser acompanhada de medidas, que salvem direitos e interesses legitimamente adquiridos.

Serviram de base a estas conclusões as seguintes ponderações:

1.º Que as ordenações e decisões citadas não se referem ao caso de que se trata, mas unicamente á incompatibilidade de servirem conjunctamente dous desembargadores cunhados no mesmo feito, e, para estender-se á incompatibilidade, a servirem na mesma relação, seria preciso argumentar de menor para maior.

2.º Que, reconhecida a incompatibilidade, ficariam nullas muitas sentenças, que já passaram em julgado, dando direitos e impondo obrigações, direitos e obrigações que desappareciam.

3.º Finalmente que o precedente estabelecido desde longa e remota data autoriza os factos, ainda recentes, de servirem na mesma relação dous desembargadores irmãos.

Convenio lembrar a S. Ex. que o Sr. conselheiro Lafayette, no projecto de reforma da magistratura submettido á consideração do poder legislativo, trata da incompatibilidade, que é objecto desta consulta.

Em 20 de Abril de 1880.

• N. 284.—Justiça.—Em 31 de Dezembro de 1833.

Podem votar conjunctamente desembargadores ligados por cunhadio.

A Regencia, a quem foi presente o officio do presidente interino da relação desta cidade, expondo a duvida alli suscitada acerca de poder ou não votar em uma prejudicial de um feito civil o desembargador Nicoláo da Silva Lisboa, conjunctamente com os seus cunhados os desembargadores Antonio Augusto Monteiro de Barros e José Maria Monteiro de Barros, manda, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, pela secretaria de estado dos negocios da justiça responder ao sobredito presidente interino, para sua intelligencia, que não havendo declaração expressa na lei, respeito a semelhante objecto, o cunhadio não deve obstar á votação conjuncta.

Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Maio de 1833.—*Candido José de Araujo Vianna*.

• Senhor.—Por aviso de 6 do corrente mez, expedido pelo ministerio da justiça, foi Vossa Magestade Imperial servido ordenar que a secção de justiça do conselho de estado consulte com o seu parecer, á vista da informação que com o mesmo aviso lhe foi remetida— si dous desembargadores cunhados podem servir na mesma relação.

• A informação, a que o aviso se refere, é da secretaria da justiça, e vem a ser a seguinte:

• Não conheço disposição expressa que prohiba servirem na mesma relação dous desembargadores cunhados.

• Sei que dous irmãos não podem servir conjunctamente na mesma causa, no supremo tribunal de justiça (aviso n. 367 de 16 de Outubro de 1857); assim tambem dous desembargadores

(avisos ns. 19 de 13 de Janeiro de 1860 e 382 de 13 de Agosto de 1862).

• Pelo aviso de 17 de Novembro de 1872 do imperio não podem servir na camara municipal dous vereadores cunhados.

• O aviso de 14 de Agosto de 1874, porém, parece servir para o caso :

• Diz elle que : não pôde um juiz de direito julgar na relação conjunctamente com um desembargador seu cunhado, verdade é que não se trata de desembargador effectivo, mas parece que equivale o mesmo que para o caso da pergunta. — Em 8 de Março de 1878—*Fountaina Lima.*

• Entre os cunhados, como entre os irmãos, ha incompatibilidade ou impedimento para servirem conjunctamente nos casos previstos pela Ord. Liv. 1. Tit. 48 § 29 e Tit. 79 § 45.

• O aviso de 16 de Outubro de 1857 n. 367, declarou que dous irmãos, membros do supremo tribunal de justiça, não podiam ser conjunctamente juizes na mesma causa, e nella discutir e votar ambos.

• O aviso n. 19 de 13 de Janeiro de 1860 decidiu que dous desembargadores não podem servir na mesma causa, um como juiz e outro como procurador da corôa, e applicou a este caso a decisão do aviso de 26 de Junho de 1858.

• O aviso n. 382 de 13 de Agosto de 1862 declara que tanto nas causas civeis como nas criminosas, não pôde um desembargador ser juiz em um feito em que o irmão é relator.

• O aviso n. 269 de 14 de Agosto de 1874 decidiu que não podendo um juiz de direito chamado ao serviço da relação julgar no tribunal, conjunctamente com o desembargador seu cunhado, em virtude da incompatibilidade resultante desse parentesco, deve deixar o exercicio na relação, e ser chamado somente quando o desembargador estiver ausente ou impedido, nos termos do art. 7.º do decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874.

• Pela doutrina das decisões citadas, uma das quaes é perfeitamente applicavel ao caso de servirem dous desembargadores cunhados, parece manifesto o impedimento entre elles para intervirem conjunctamente no mesmo feito.

• Notarei, porém, que nas relações de poucos membros (3 por exemplo, como nas de Goyaz e Matto Grosso) esse impedimento pôde trazer difficuldade, por assim dizer permanente.

R-stará apenas uma turma de tres (a maioria-metade e mais um) para os recursos, agravos, appellações civeis e exame das criminaes.

• Si houver no tribunal falta de membros por licencias e suspensões augmentará a difficuldade alludida, sendo necessaria a chamada frequente de juizes de direito, remedio este que não deixa de acarretar seus inconvenientes. Em 9 de Março de 1878.—*Cunha e Figueiredo Junior.*

• Nem a ordenação do Liv. 1.º nos titulos 48 § 29 e 79 § 45, nem outra alguma disposição legislativa prohibe que sirvam na mesma relação dous desembargadores cunhados, os quaes, porém, não podem ser juizes no mesmo feito.

• Assim que, a incompatibilidade reconhecida em direito é, na hypothese figurada, restricta e limitada ao julgamento no mesmo feito e, estendida á nomeação de dous cunhados como membros da mesma relação, seria argumentar de menor para maior, contra todas as regras de interpretação.

• Acresce que desde tempos mais remotos até agora nunca se poz em duvida a legalidade da nomeação de dous cunhados para servirem como desembargadores na mesma relação ou no mesmo tribunal.

• Como membros da relação do Rio de Janeiro serviram conjunctamente, além de outros, os desembargadores D. José de Assis Mascarenhas e seu irmão D. Manoel de Assis Mascarenhas; e no supremo tribunal de justiça serviram tambem conjunctamente, como ministros do tribunal, o conselheiro Cornelio Ferreira Franca e seu irmão Ernesto Ferreira Franca.

• Não ha, portanto, necessidade de interpretar uma lei, que ha longos annos tem sido, sem reclamação alguma, entendida e executada pelo modo como fica exposto.

• Quando a houvesse, a secção firme nos precedentes, aconselharia a observancia delles, visto não terem produzido inconvenientes; porquanto, como se acha escripto na lei 37, Diz. de Leg.:

• *Si de interpretatione legis quaeratur, in primis inspiciendum est quo jure civitas retro in ejusmodi casibus usi est: optima enim est legum interpretatio consuetudo.*

• Além disto, uma interpretação contraria, que actualmente emanasse do poder executivo, poderia dar origem a muitas questões de nullidade a respeito de processos já lidos, com grave perturbação de direitos e interesses legitimamente adquiridos em virtude de sentenças passadas em julgado.

• Como conclusão das observações que precedem, a secção é de parecer:

• 1.º Que não ha lei que vede que dous desembargadores cunhados sirvam na mesma relação;

• 2.º Que, no caso de se ter como necessario estabelecer, por meio de interpretação, uma doutrina contraria, a interpretação pertence á assemblea geral, e deve ser acompanhada de medidas que salvem direitos e interesses legitimamente adquiridos.

• E' este o parecer da secção. Vossa Magestade Imperial resolverá, porém, o que for justo.

• Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de estado em 30 de Abril de 1878.—*Visconde de Abaeté. — Visconde de Jaguaray.*

Eu, examinando a materia e parecendo-me procedentes os principios juridicos, em que assentou a secção de justiça seu luminoso parecer, com elle me conformei, e, em virtude disto, expedi o aviso, cuja leitura dispertou a apresentação do requerimento do honrado senador pela Bahia.

Creio que com estas explicações, sem ir adiante, porque os supprimentos aqui são desnecessarios, desde que o parecer diz tudo, nada mais devo acrescentar. (*Apoiados.*)

• **O Sr. Mendes de Almeida:** — Rogo a V. Ex., Sr. presidente, que me mande os papeis...

O SR. PRESIDENTE : — Ha sômente o requerimento.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Desejo o parecer, ou consulta, que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE : — Não existe em meu poder; mas V. Ex. pôde pedir cópia da consulta.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Está b.m. Como a questão é de pedir cópia da consulta, não querendo impedir que se discutam os outros requerimentos, deixo de discutir a materia, esperando que no discurso do nobre ministro da justiça se publiquem não só a consulta, como os documentos que a acompanharam.

Cedo, portanto, a palavra.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

ACRESCIMOS DE VERBAS DE ORÇAMENTO

O Sr. **Afonso Celso** vem defender-se das censuras que lhe dirigiu o nobre senador pela provincia do Paraná, ao fundamentar o requerimento em discussão.

S. Ex. fallou, nessa occasião, com uma vehemencia e calor, que lhe não são habituaes, persuadido sem duvida de que no facto a que allude o requerimento houvera abuso, illegalidade, sem precedentes, e sem justificação possível da parte do ex-ministro da fazenda.

Acreditando nos sentimentos de justiça do honrado senador, espera que absolvel-o-ha da pretensa culpa se dignar-se ouvir-o com attenção.

O senado convencer-se-ha de que, na questão de que si trata, não só não houve nenhuma innovação, pois o orador seguiu os precedentes do thesouro, como também nenhuma illegalidade commetteu, antes conformou-se aos preceitos legislativos.

A censura do nobre senador foi esta, que reproduzirá por suas proprias palavras.

Pediu S. Ex. a distribuição das tabellas do thesouro, e disse (lé):

• Ha mais uma razão especial para se reclamar a apresentação das tabellas—a de conhecer qual o credito que em algumas verbas o governo se julgou autorizado para despende, diverso do fixado na lei do orçamento em vigor.

• Isso parece singular; entretanto é a verdade. Como se conseguiu esse milagre? O senado vai ser informado.

• Os primeiros quatro mezes do actual exercicio foram regidos pela resolução prorogativa do orçamento anterior á lei de 1877, e os oito mezes restantes pela lei do orçamento actualmente em vigor.

• Como se procedeu, tendo-se de começar o exercicio com uma resolução prorogativa, e de concluil-o com a lei do orçamento regular e definitivo?

• V. Ex. vai ficar admirado, Sr. presidente, com a innovação que se julgou dever estabelecer em nosso systema financeiro.

• Temos tido numerosos exercicios que começam com uma resolução prorogativa, votando-se depois a lei definitiva, do orçamento; mas nunca se entendeu que se devia fazer combina-

ção entre creditos daquella e os desta, e sim que pela lei do orçamento se deviam regular os creditos concedidos para todo o exercicio.

• Da-se agora pela primeira vez, creio eu, o facto de tirar-se da resolução prorogativa uma parte dos creditos e da lei do orçamento outra parte. O resultado foi que um credito da lei actual de 80:000\$ passou a ser de 103:333\$333.

• A lei do orçamento de 1867 dava para a verba o credito de 150.000\$; a lei vigente sômente o de 80:000\$000.

• O que fez o nobre ex-ministro da fazenda? Tirou daquella a terça parte, correspondente nos quatro primeiros mezes do exercicio, decorridos antes da votação da vigente lei do orçamento, e desta os dous terços correspondentes aos restantes oito mezes, e por isso o credito de 80:000\$ da lei do orçamento passa a ser de 103:333\$333, que não é nem o da resolução prorogativa, nem o da lei do orçamento, mas um credito engendrado pelo nobre ex-ministro da fazenda, do qual o poder legislativo absolutamente não cogitou.

Ninguém ignora que o exercicio de 1879 a 1880 foi regido por duas leis de orçamento, uma, a de n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, em virtude da resolução prorogativa n. 2877 de 23 de Junho do anno passado, durante os quatro mezes de Julho a Outubro, e outra, a de n. 2940 de 31 desse mesmo mez e anno, durante os oito subseqüentes mezes de Novembro a Junho ultimo.

Sendo assim, é claro que a despeza desse exercicio seria, não a fixada em qualquer dellas, mas a que resultasse da execução de ambas, proporcionalmente ao tempo em que cada uma vigorou, visto como não eram identicas, mas differentes pela suppressão ou criação de servicos, pelo augmento ou diminuição de verbas.

A somma de fracções desiguaes não pôde dar nenhum dos totaes de que forem deduzidas: —1/3 de 12 com 2/3 de 15, não fazem nem 12 nem 15, mas 14.

E? evidente isto, e todavia o nobre senador pelo Paraná estranhou-o exclamando (lé):

• Quando comecei a ler o ultimo relatório do nobre ex-ministro da fazenda, fiquei muito satisfeito. Disse S. Ex. :

• Observei, como cumpria, as consignações do orçamento. (Pag. 5.)

• Não podia ser maior a minha satisfação, por ver que o nobre ex-ministro tornava assim real o programma, quanto a orçamentos normaes.

• Mas qual não foi a minha decepção ao ler a pagina 12! Desandou tudo: as consignações não são as da lei do orçamento, mas as de um orçamento fabricado fora do poder competente; digo fabricado para usar de uma expressão preilecta do nobre presidente do conselho.

• O nobre ex-ministro da fazenda fez cousa de que ninguem se havia lembrado; copiou, em materia de creditos, o systema eleitoral do terço e dos dous terços.

• Mas a cópia é de superior merecimento, excedeu ao original!

O Sr. CORREIA diz que continúa a estranhar.

O Sr. AFFONSO CELSO observa que não tem fundamento a estranheza, como vai demonstrar.

A lei posterior, disse mais o illustre senador pelo Paraná, revoga a anterior;— votado, portanto, o orçamento, só devia ser feita a despeza nelle decretada.

O principio é, sem duvida, verdadeiro; mas não tem applicação.

O orçamento revogou a resolução prorogativa, isto é, impediu que ella continuasse a vigorar de Novembro em diante, mas não se segue d'aqui que fosse illegal a maior despeza feita até Outubro, enquanto vigorava a resolução que a autorizara! Esta é a questio.

O que o nobre senador pretende que o governo devesse fazer é simplesmente impossivel, isto é, que tendo de realizar despezas diversamente fixadas por duas leis, não excedesse em caso algum a quantia consignada na lei posterior.

Concorda o orador em que, a respeito de certas verbas, os algarismos da lei posterior não pudessem, nem devessem ser excedidos, embora quando começasse a vigorar já se tivesse feito proporcionalmente maior despeza do que a nella autorizada.

A respeito de outras verbas, porém, esse limite não podia ser observado.

Para ser mais facilmente comprehendido, formulará um exemplo.

Supponha-se que a lei de 1877 marcava para o pessoal da thesouraria de Minas, *verbi gratia*, 240:000\$, e que a de 1879 reduziu-os á metade, isto é, 120:000\$000.

Regendo a lei de 1877 quatro mezes do exercicio, ter-se-ia, findos elles, o dispendio de 80:000\$, á razão de 20:000\$ por mez; a de 1879, porém, que tinha de vigorar em oito mezes, não permitia senão a despeza de 10:000\$ mensaes, effectivamente gastos.

Ter-se-ia, portanto, no fim desse prazo, 80:000\$, que com outros tantos dos quatro mezes anteriores fariam subir a despeza do exercicio a 160:000\$000.

E esta despeza seria illegal? Ninguem o dirá, e todavia ella excederia em 40:000\$ os 120:000\$, autorizados pela lei posterior!!

Já se vê, portanto, que casos ha em que a despeza legal nem sempre pôde restringir-se ao algarismo fixado na lei mais recente.

Nem se diga ser gratuita a hypothese que assim figurou.

Cotegem-se as duas leis de orçamento, ns. 2910 e 2792, que regeram o exercicio de 1879 a 1880 e verificar-se-ia, que essa hypothese dá-se em muitas das verbas de todos os ministerios.

Veja-se por exemplo, no orçamento do ministerio do imperio a verba *Instituto Commercial*, dotada com uma quantia insignificante.

A lei n. 2792 de 1877 votou para o instituto 20:800\$; e a de n. 2910 de 1879 apenas 8:160\$000.

Os mezes de Julho e Outubro foram regidos pela verba de 20:800\$, o que dá uma despeza mensal de 1:733\$333, ou 6:933\$332.

A despeza dos 8 mezes subsequentes fez-se com os 8:160\$ da lei n. 2910 de 1879, a qual, portanto, só autorizava o gasto mensal de

705\$, ou em 8 mezes 2:810\$, que, sommados com aquelles 6:933\$332, dão 9:773\$332, que excedem á verba de 8:160\$, votada pela lei de 1879.

Para a verba — *Arsenales* — do ministerio da marinha, deu o orçamento de 1877 a quantia de 3.600.000\$, o que autorizava uma despeza de 300:000\$ mensaes, e consequentemente de 1.200.000\$ nos 4 mezes em que essa lei esteve em vigor.

Mas a lei de 1879 reduziu a verba a 2.300.000\$, o que só permitia o dispendio mensal de 191:600\$, ou de 1.532:800\$, nos 8 mezes.

Sommadas essas duas parcelles, que podiam ser legalmente gastas, ter-se-ia o dispendio de 2.700:000\$, superior á quantia votada no orçamento vigente.

Como estes, outros exemplos poderia o orador apresentar, examinando as consignações votadas pelas duas leis para qualquer dos outros ministerios.

Os que assignalou, porém, são sufficientes para convencer o nobre senador de que o facto, por S. Ex. considerado uma irregularidade digna das mais fortes censuras, era a consequencia inevitavel da deliberação do corpo legislativo, mandando reger o mesmo exercicio duas leis diversas.

O nobre senador quer que, quaesquer que fossem as despezas legalmente feitas sob o regimen da lei de 1877, as verbas da lei de 1879 não fossem em caso algum excedidas no fim do exercicio, porque foi essa lei a que determinou definitivamente a despeza a fazer-se durante esse mesmo exercicio.

Mas para isso fóra mister: 1.º que o orador pudesse adivinhar de ante-mão qual a despeza que viria autorizar a futura lei do orçamento; 2.º que desde logo calcasse os diversos serviços publicos sobre os moldes dessa lei, ainda em elaboração.

Essa nova organização de serviços em muitos casos dependia da suppressão de empregos, providos em virtude da lei da redução de vencimentos tambem creados por lei.

Poderia, porém, fazel-o o governo antes mesmo de votada a lei, que a isso o autorizava?

Appella para a consciencia do proprio nobre senador.

Si, como pretende o nobre senador, fossem descontadas das verbas consignadas no orçamento de 1879 a 1880 as despezas feitas sob o regimen da resolução prorogativa, ou antes do orçamento de 1877 a 1879, fazendo-se as despezas subsequentes com o que restasse, haveria falta ou *deficit* em todas as verbas dos diversos ministerios, em que a ultima lei fez reduções.

O honrado senador, porém, julga que essa difficuldade sanar-se-ia abrindo o governo creditos extraordinarios ou supplementares, como no caso roubesse, ou pedindo augmento ao corpo legislativo.

Semelhante procedimento, porém, que a S. Ex. se alligura legal, é que seria irregularissimo.

Ha uma condição geral de que depende, tanto a abertura de creditos como o pedido de augmento das consignações votadas; é a falta de

verba ou recursos para o serviço que se tem em vista realizar.

Ora, só haveria falta de recursos no orçamento de 1879 si se desse á lei a intelligencia que o nobre senador lhe attribue; si o governo não pudesse proceder, como procedeu, e é isso exactamente que está em questão.

Si á opinião do governo transacto contrapõe-se a opinião, sem duvida muito competente, do nobre senador, e a solução fica assim litigiosa, não tem o orador outro recurso senão appellar para o juizo de um terceiro, inteiramente insuspeito para S. Ex.

Esse terceiro é o Sr. Barão de Cotegipe, illustrado ex-ministro da fazenda, em cuja incontestada autoridade p'de apoiar-se para dar á lei a intelligencia que sustenta.

E d'aqui verá também o nobre senador que a razão lhe fallece mesmo quando attribue ao orador a paternidade dessa interpretação.

A cada qual o que lhe pertence: antes do ex-ministro da fazenda do 5 de Janeiro já pensava do mesmo modo o proficiente ex-ministro da mesma pasta no gabinete 25 de Junho, cavalheiro a quem se refere sempre com prazer.

O orador, como disse em principio, não fez mais do que conformar-se com os precedentes que actuou estabelecidos no thesouro, e vai dar a prova.

Em 18 de Novembro do anno passado foi-lhe apresentada pela directoria geral de contabilidade a tabella da distribuição dos creditos do ministerio da fazenda, pelas respectivas repartições, para ser approvada.

A essa tabella acompanhava uma representação, na qual ponderava-se a necessidade de ser adoptada, relativamente ás verbas 15 e 19, a providencia tomada pelo distincto ex-ministro, quando em 1877 teve de administrar um exercicio também regido por dous orçamentos, como o de 1879.

O despacho do orador foi este: *Como propõe a 1.ª contadoria*, de quem partira a representação, que fizera sua o director geral da contabilidade. Entendeu que o precedente era legal e mui judicioso.

Portanto, nada innovou, seguiu o caminho aberto por um dos seus illustres antecessores, que por sua vez conformara-se com a opinião do thesouro.

E deste facto resalta um outro argumento a seu favor.

O precedente invocado não podia ser desconhecido ao nobre relator da commissão de orçamento do senado, que foi o proprio ministro que o firmou, nem tão pouco do nobre senador por Minas-Geraes, alto funcionario do thesouro, ou do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, membro do mesmo gabinete em que serviu o nobre senador Barão de Cotegipe.

E sabido que a illustrada commissão de orçamento do senado emendou profundamente o projecto formulado pela outra camara, e apresentou varios additivos tendentes todos a coarctar o arbitrio do governo e a restabelecer a verdade do orçamento.

E claro, portanto, que, si a doutrina firmada por aquelle precedente fosse illega e inadmis-

sivel, tomaria a commissão as cautelas precisas para que não continuasse a vingar.

Entretanto nem uma palavra se encartou na lei, que mandasse descontar das verbas do orçamento definitivo o que se houvesse gasto, em virtude do orçamento anterior.

Tambem se procurou argumentar contra a intelligencia, que deu á lei da resolução prorogativa do orçamento de 1877.

Confessa, porém, que não comprehende o alcance do argumento, nem concebe que nessa resolução, que é de 23 de Junho de 1879, se possam descobrir regras applicaveis á execução de uma lei posterior, qual a do orçamento que é de 31 de Outubro do mesmo anno, tanto mais quanto o nobre senador pelo Paraná declarou que essa lei revogára a resolução.

Si esta foi revogada pela lei de 31 de Outubro, como pedir-lhe inspiraões para a applicação dessa mesma lei?

Mas o que dispõe a resolução prorogativa?

Que a lei de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despesa e orçou a receita geral do Imperio para os exercicios de 1877 a 1879, vigorará no primeiro semestre do exercicio de 1879 a 1880, sendo as despesas feitas *proporcionalmente ao tempo da sua duração*, e enquanto não fór promulgada a respectiva lei de orçamento.

Não comprehende, realmente, qual o argumento que d'ahi se possa deduzir contra o facto de que se trata.

O Sr. LAFAYETTE diz que a resolução, pelo contrario, favorece a doutrina do orador.

O Sr. AFFONSO CELSO não vê ahí, como bem observa o seu nobre amigo, senão a confirmação da doutrina que tem sustentado.

As expressões—*Despesas feitas proporcionalmente ao tempo da duração* da prorogativa, em que se querem firmar seus adversarios, não os auxiliam.

Ellas apenas significam que o legislador não quiz que o governo pudesse despendir em quanto vigorasse a resolução to los os creditos do exercicio anterior, que mandava applicar ao novo, que em um mez ou em um trimestre não se despendesse o que fora concedido para as necessidades de um semestre ou de um anno inteiro; mas que os recursos votados fossem distribuidos na proporção do tempo que decorresse até á promulgação da nova lei de orçamento.

Não ha uma palavra sequer que denuncie o pensamento de descontar-se das verbas dessa nova lei de orçamento tanto quanto se despendesse sob o regimen da antiga, ou da prorogativa.

Querer dar-lhe tal significação não é só torcer o sentido claro e manifesto do texto da resolução, é fazer-lhe um enxerto, um additamento, que ella não admite.

E nem podia admittir, porque a isso oppõe-se a difficuldade pratica insuperavel.

Supponha-se que a nova lei supprimia uma verba, contemplada no orçamento anterior, que a resolução prorogou, e que a respectiva despesa tornou-se effectiva.

Como realizar-se o desconto na nova lei? Não offerendo ella verba identica, como se faria a deducção?

De qualquer outra verba, manifesto é que não podia ser. Mandar-se-ia restituir o dinheiro quem legalmente o havia recebido? Também não.

Portanto, não se censará de repetir—desde que existiam duas leis diferentes em vigor no mesmo exercício, a despeza total desse exercício nunca poderia ser igual à de nenhuma dessas leis.

O equilíbrio, a reposição que o nobre senador exige para que a despeza fosse strictamente igual à fixada na ultima lei, era, pois, absolutamente impraticavel.

O orador é tanto mais injustamente censurado por factos, que são as consequencias inevitaveis de disposições legais, quanto as previu e annunciou ao senado, quando se discutia a resolução prorogativa.

Como se vê da leitura a que procede das palavras que então proferiu, o senado soube previamente que não era possível conseguir-se o que pretende o nobre senador pelo Paraná, como se lembram certamente alguns membros da casa.

O Sr. PARANAGÁ diz ser perfeitamente exacto, e ter bem presentes as observações do orador nessa época.

O Sr. AFFONSO CELSO entende ter dado informações sufficientes para que o senado em sua illustrada consciencia não o julgue merecedor das censuras, com que tão veementemente verberou-o o nobre senador pelo Paraná.

Censuras veementes e energicas, no gesto, na entonação da voz, entenda-se bem, porque a palavra de S. Ex. é sempre cortez e polida, digna do honrado senador e da camara a que pertence, o que tolga de reconhecer.

Concluirei com uma explicação ao honrado senador.

S. Ex. convidou o orador a fornecer-lhe as informações, que acaba de dar-lhe, no primeiro ensejo que se lhe offerer.

Em falta de discussões politicas, que lhe permitiriam tratar de qualquer assumpto, poderia ter-se servido do mesmo meio de que usou o nobre senador, a apresentação de um requerimento.

Pede desculpa ao nobre senador de não tel-o feito, mas tendo o de S. Ex. de entrar em discussão, pareceu-lhe que era essa a occasião mais propria para satisfazel-o, sem roubar ao senado tempo, que poderia ser mais utilmente empregado.

O honrado senador pela Bahia, a quem ha pouco se referiu, deu h'ntem ao nobre ministro da agricultura um conselho de varão prudente e experimentado.

Esse conselho é igualmente applicavel aos ex ministros de Estado:—tambem elles devem embuchiar muita coisa e esperar occasião azada para *desabufar-se*. (*R. subis.*)

Foi o que fez o orador e continuará a fazer, porque tem presente outra maxima de um estadista eminente, isto é, uma das primeiras virtudes do homem publico *o ser paciente*.

Ouve e lê com a maior paciencia as censuras que lhe são dirigidas e vai de las tomando nota, para em occasião opportuna dar-lhes resposta.

Tranquillo em sua consciencia, e certo do que fez no governo, não receia hear mal. (*Apoiados, muito bem.*)

O Sr. Correia: — Procurarei fallar de modo que, nem pela entoação, nem pelo gesto, possa provocar qualquer reparo do nobre senador que me precedeu.

S. Ex. fez-me justiça, quando disse que em minhas palavras nada se encontra que possa de qualquer fórma offender a algum do meus collegas; mas queixa-se do tom e do gesto.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. com isso não faz mais do que corresponder ao interesse que sempre tenho manifestado por sua saúde.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Muito agradecido.

O Sr. CORREIA: — Si fallei com algum calor, justificando o requerimento que se discute, foi pela razão que o nobre senador deu, isto é, por parecer-me que a doutrina que S. Ex. ainda hoje veio sustentar não é acertada nem conveniente, e que nos devemos esforçar para que não mais se proceda no thesouro de accôrdo com ella.

Vou examinar as razões que acaba de dar o nobre ex-ministro da fazenda para justificar o seu procedimento, mas primeiramente quero tornar bem patente qual foi esse procedimento.

O exercicio ultimo regeu-se durante quatro mezes por uma resolução prorogativa da lei do orçamento anterior, e durante os oito mezes restantes pela lei do orçamento.

Os creditos concedidos ao governo na lei de 1877 foram prorogados pela resolução a que me refiro, e novos creditos foram concedidos pela actual lei do orçamento.

Como entendeu o nobre ex-ministro da fazenda dever executar a resolução prorogativa e o orçamento.

Destacou dos creditos comprehendidos na resolução prorogativa a terra parte, correspondente a quatro mezes, que foi exactamente o tempo durante o qual esteve em vigor essa resolução, e computou para o resto do exercicio duas terças partes do credito consignado na lei do orçamento.

D'ahi resultou uma anomalia extraordinaria, consistente em formar-se, por assim dizer, uma terceira lei de orçamento, que ch'nei lei de creditos engendrados pelo nobre ex-ministro, porque de facto nem são os da resolução prorogativa nem os da lei do orçamento, mas o fruto de uma combinação irregular feita simplesmente pelo governo.

Ora, pareceu-me, e creio que pareceu ao senado, que isso não estava absolutamente na intenção do legislador. Ninguém cogitou, votando a resolução prorogativa e posteriormente a lei do orçamento para todo o exercicio, que se lhes daria uma execução que não fora prevista nem podia ser admittida.

A resolução prorogativa é medida de caracter provisorio, decretada para que se arrecadem regularmente os impostos e se faça legalmente a despeza publica. Cessa logo que se promulga

a lei definitiva do orçamento, na qual são contemplados os créditos que devem regular a despesa em todo o exercício. Querer combinar o crédito anterior, votado na resolução prorogativa, com o crédito definitivo, como si aquelle não estivesse comprehendido neste, é desligurar a lei do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas si na lei do orçamento supprime-se uma verba que estava contemplada pela resolução prorogativa, e em virtude da qual tinha-se feito despesas...

O Sr. CORREIA:—Attenderei aos argumentos do nobre senador.

O que resultou da intelligencia que o nobre ex-ministro da fazenda deu á lei?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Que deu o thesouro.

O Sr. CORREIA:—Resultou, senhores, que, tendo a vigente lei do orçamento fixado a somma total da despesa ordinaria que se devia fazer no exercício, foi essa somma excedida em mais de 800 contos.

Este é o facto que produziu a estranheza que manifestei com o calor que impressionou ao nobre ex-ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Essa differença era inevitavel desde que as leis não eram iguaes. Não houve uma só lei regendo o exercício, havia duas.

O Sr. CORREIA:—Sei que este é o principal argumento de V. Ex.: mas é d'elle que estou tratando desde o principio.

O facto de começar o exercício com uma resolução prorogativa não autoriza o augmento do crédito votado pelo poder legislativo para o exercício inteiro.

A combinação que o nobre ex-ministro fez, sem autorização alguma, deu origem a uma terceira categoria de créditos, a uma nova fixação de despesa, de que não cogitou o poder legislativo.

Si no crédito definitivo eliminava-se alguma despesa contemplada na lei prorogada, devia-se a isto attender na votação da nova lei, pois que não era facto que por occasião dessa votação não fosse sabido. Da mesma forma cumpria proceder no caso de redução de despesa com alguma serviço. Tudo isto podia-se regularmente ter feito em tempo. Quando em cada nova verba não se incluisse o accrescimento, de natureza transitória, que se tornava necessario, podia a definitiva lei do orçamento conter uma disposição geral applicavel a esses casos.

No mais saliente exemplo citado pelo nobre ex-ministro, a verba—Instituto Commercial—na qual a nova lei reduziu muito a despesa, concedendo um crédito em grande parte absorvido nos quatro mezes regidos pela resolução prorogativa, o que cumpria era reclamar, quando aqui se discutiu a lei definitiva do orçamento, a differença exigida no crédito relativo ao exercício de 1879—1880. Haveria assim o remedio conveniente para um facto conhecido; sendo dispensado o expediente exorbitante a que o nobre ex-ministro recorreu.

Deixando passar sem esta providencia a lei do orçamento que ainda hoje vigora, incumbia ao governo vir pedir ao poder legislativo o cre-

dito necessario para realizar-se regularmente a despesa; e não deliberar sobre a materia por si mesmo, e sem competencia.

Para a interpretação que deu, o nobre ex-ministro encontrou facilidades no facto raro de ter a resolução prorogativa vigorado exactamente durante quatro mezes, a terça parte do exercício.

Mas imagine o nobre ex-ministro que, em vez de ser promulgada a lei de orçamento justamente quatro mezes depois de vigorar a resolução prorogativa, o era quando só tivessem decorrido quarenta e dous dias do exercício; e veja como seria a escripturação do thesouro para fazer a combinação entre o crédito contemplado na resolução prorogativa e o concedido naquella lei.

A facilidade que o nobre ex-ministro da fazenda encontrou proveiu do facto casual de ter a lei de orçamento exactamente a data de 31 de Outubro. Si outra fosse a data, com que difficuldades não lutaria o thesouro para fazer a combinação ordenada!

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não digo que seja facil, fiz o que a lei mandou.

O Sr. CORREIA:—A lei não mandou, ali é que está o engano; não ha uma palavra na lei da qual possa o nobre ex-ministro inferir esta autorização. S. Ex. acabou de fallar, procurou quantas razões podia encontrar em seu auxilio, fez-o com a habilidade que lhe é propria, mas não foi capaz de descobrir na lei de orçamento palavra, quanto mais disposição, a seu favor.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Na sua opinião.

O Sr. CORREIA:—O que a lei mandou foi que se observasse no exercício o crédito por ella concedido.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E o concedido pela resolução prorogativa.

O Sr. CORREIA:—A resolução prorogativa não concedeu crédito para quatro mezes, e a lei de orçamento para oito.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Vindo a lei posterior, concedeu esta crédito para o exercício, e todas as despesas devem ficar debaixo deste crédito; a nova lei não restringiu as verbas pela circumstancia de já se terem feito despesas pela resolução prorogativa, e reuniu a importancia de todos os créditos para declarar ao governo que somma poderia despende nos doze mezes do exercício: esta somma acha-se indicada no art. 1.º

Mas, esta somma é muito differente daquella que se despendeu em consequencia da interpretação dada: houve o accrescimento de mais de oitocentos contos, para o qual não foi concedido crédito de nenhuma especie.

Eu havia dito, quando fundamentei o requerimento em discussão, que acreditava que o acto era uma innovação.

O nobre ex-ministro da fazenda leu ao senado um documento para mostrar que não se tratava de innovação; que já havia um precedente estabelecido durante o ministerio de 25 de Junho.

Eu ignorava este precedente que refere-se a

duas verbas do ministerio da fazenda. Continuo entretanto a manter a opiniao que manifestei ao senado, e folgo de ver que o proprio ex-ministro da fazenda daquelle gabinete, o illustrado Sr. Barão de Cotegipe, cuja autoridade foi tao cabalmente reconhecida pelo nobre senador por Minas Geraes, adiantando nesta parte os meus conceitos, diz, como relator da commissão de orçamento, no parecer que antehontem foi lido nesta casa a respeito de um credito pedido pelo actual ministro da agricultura, o mesmo que eu tenho sustentado.

Eis as suas palavras com relação ao ponto que nos occupa :

« A differença entre os algarismos apresentados pelo governo e os da lei do orçamento provém da intelligencia dada ao decreto n. 2887 de 23 de Junho de 1879, que mandou vigorar no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

« O mais regular em casos taes será fazer-se a liquidação do exercicio pela lei de orçamento, e si apparecer *deficit* proveniente do caso extraordinario de exceder-se o credito da lei de todo o exercicio durante o periodo da prorogativa, pedir credito supplementar, não considerando augmentados os creditos da lei. E' possivel que haja algum precedente que autorizasse semelhante intelligencia; mas a intenção do poder legislativo estava bem manifesta quando determinou que as despezas autorizadas pela prorogativa seriam feitas *proporcionalmente* ao tempo de sua duração.»

Ora, nunca sustentei outra cousa; o meu discurso fundamentando o requerimento, que agora está pendente de resolução do senado, foi todo baseado nestes principios.

O nobre ex-ministro da fazenda, a quem respondo, tem esse discurso nas suas mãos, e poderá dizer si assim não é.

O nobre relator da commissão tinha tambem de considerar o precedente invocado pelo nobre senador por Minas, ex-ministro da fazenda, que deu a esse precedente extensão extraordinaria.

Eis o que diz o parecer da commissão:

« E' possivel que haja algum precedente que autorizasse semelhante intelligencia; mas a intenção do poder legislativo estava bem manifesta.....»

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o que conclue d'ahi?

O Sr. CORREIA:—As palavras são claras.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o que conclue para nossa questão?

O Sr. CORREIA:—Conclue-se desta parte do parecer da commissão que o que o nobre senador por Minas, ex-ministro da fazenda, fez não encontra apoio na lei; e é este o meu ponto.

A intenção do poder legislativo era contraria ao que fez o nobre ex-ministro, e estava bem manifesta, diz o parecer da commissão, e o diz bem.

O nobre ex-ministro da fazenda disse que não tinha comprehendido a argumentação que eu produzi, ao apresentar o requerimento ora em discussão, fundando-me na palavra —propor-

cionalmente— que a resolução prorogativa contém quando autoriza as despezas.

Dizendo eu então que não havia precedente autorizando a combinação de creditos ordenada pelo nobre ex-ministro da fazenda, S. Ex. contestou-me, assegurando que havia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E ha.

O Sr. CORREIA:—Então, referindo-me á palavra —proporcionalmente—, S. Ex. observou que era a primeira vez que se incluía semelhante palavra em uma resolução prorogativa. Ahí repliquei eu: nesse caso, como invoca precedente, si é a primeira vez que uma resolução prorogativa contém a palavra —proporcionalmente?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas qual o alcance dessa palavra? Peço por obsequio que me explique: não comprehendendo seu argumento.

O Sr. CORREIA:—O argumento me parece evidente; pelo que ouvi ao nobre senador quando fallou, outra é para S. Ex. a evidencia: pôde ser que o que eu acho evidente a S. Ex. assim não pareça; mas o senado decida.

Trata-se da intelligencia de um ponto de legislação fiscal. Eu dizia que não havia precedentes a invocar; o nobre ex-ministro da fazenda contestava. Observei que na resolução prorogativa lia-se a palavra —proporcionalmente—; S. Ex. retrucou que era a primeira vez que se empregava esta palavra. Pois, disse eu, si é a primeira vez, não se pôde invocar precedente, porquanto não ha caso nenhum semelhante.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O precedente de que eu tratava era outro.

O Sr. CORREIA:—As resoluções prorogativas eram anteriormente redigidas de modo differente; na ultima ha modificação, introduzindo-se a palavra —proporcionalmente.

D'ahi a questão que se suscitou sobre precedentes; mas foi um ponto que se pôde dizer incidente.

Agora, no que respeita a precedentes de exercicios regidos durante algum tempo por meio de resolução prorogativa, e durante outra parte por leis definitivas de orçamento, o que se vê é que no maior numero de casos procedeu-se da fórma que me parece regular, como, folgo de dizel-o, parece tambem á commissão de orçamento.

O trabalho dessa illustre commissão, a que já me referi, é recente. A sua autoridade é reconhecida; e, vindo ella em auxilio do que eu havia anteriormente sustentado, isto me fortalece na opiniao que manifestei.

O que é preciso que fique bem assignalado é que a commissão de orçamento desta casa, que foi a mesma, com excepção de um de seus membros, que trabalhou na lei de orçamento vigente, diz que é bem manifesta a intenção do poder legislativo em sentido contrario ao procedimento que teve o nobre ex-ministro da fazenda no ponto de que tenho tratado.

A questão me parece estar elucidada, não pelas reflexões que tenho podido fazer, pois que outros a esclareceriam melhor; mas porque, uma vez exposta com clareza, é facil de resolver.

E nesta occasião, já que o nobre ex-ministro da fazenda fez referencia ao nobre senador por Mato Grosso, cuja competencia nestes assumptos por certo S. Ex. igualmente reconhece...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—... direi que, antes de justificar o meu requerimento, suggerido pela leitura dos relatorios do actual e do ex-ministro da fazenda, perguntei aquelle nobre senador si se lembrava de algum precedente que abonasse o procedimento do nobre senador por Minas Gerais, ex-ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Procedi como o meu antecessor.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador por Mato Grosso respondeu-me: não ha precedente.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isto é o que não se pôde affirmar.

O Sr. CORREIA:—A honrada commissão de orçamento desta casa declarou que o precedente não aproveita.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Dê a razão.

O Sr. CORREIA:—Está dada no parecer. Eu vou ler novamente (lê):

• É possível que haja algum precedente que autorizasse semelhante intelligencia; mas a intenção do poder legislativo estava bem manifesta quando determinou que as despesas autorizadas pela prerogativa seriam feitas *proporcionalmente* ao tempo de sua duração.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Estamos assim sempre no mesmo ponto. O senado dirá qual a intelligencia mais legal, mais conforme ás boas regras.

Creio que a materia é das mais dignas da attenção do senado: creio que ha necessidade da approvação do requerimento que tive a honra de apresentar, e contra o qual não se pronunciou o nobre ex-ministro da fazenda.

Agora compete-me justificar o pedido de mais uma informação.

No meu requerimento não comprehendí os creditos especiaes.

Reconheci depois que, em relação a elles, se havia procedido da mesma maneira que com os creditos ordinarios.

Em uma das tabellas fornecidas ao poder legislativo pelo ministro da agricultura actual, justificando um dos creditos por esse pedidos, encontra-se uma observação, ao declarar-se que o credito para a construcção da estrada de ferro do Sobral era de 1.220:702\$159, e para a de Paulo Affonso de 991:732\$98, quando a lei do orçamento não concedeu para cada uma dellas mais de 700:000\$000.

Note-se que para estas estradas, mandadas construir illegalmente pelo ministerio de 5 de Janeiro, não se votou credito na resolução prerogativa.

O credito votado na lei do orçamento foi excedido em virtude da intelligencia dada pelo nobre ex-ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Por mim não. Não mandei fazer pagamentos que excedessem o credito.

O Sr. CORREIA:—Então V. Ex. necessita de entender-se como o actual Sr. ministro da agricultura. V. Ex. adoptou a regra de embuchar; mas agora tem de desembuchar com o nobre ministro da agricultura.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu respondo pelos meus actos.

O Sr. CORREIA:—Queira attender ao que diz o nobre ministro da agricultura na observação a que fiz referencia (lê):

• O calculo dos creditos consignados para as obras das ferro-vias do Sobral e Paulo Affonso é feito na conformidade da intelligencia dada pelo ministro dos negocios da fazenda á tabella C, a que se refere o art. 23 da lei n. 2940 de 31 de outubro de 1879.

O nobre ministro da agricultura tratou de tirar de si a responsabilidade de dessa intelligencia; não quiz ficar comprometido na irregularidade.

Neste caso foi explicito, assim como em outros igualmente graves.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Um pouco menos graves do que aquillo que VV. EEX. diziam uns dos outros, ha poucos annos.

O Sr. CORREIA:—Fui chamado a este ponto, porque o nobre ex-ministro declarou que só tinha responsabilidade pelos seus actos.

Não ia tratar de isto; mas, já que me chamou para ahí, pedi licença para ler o que aqui está nesta tabella.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Quer fazer-me responsavel?

O Sr. CORREIA:—Eu queria simplesmente trazer esse facto para justificar o additamento que ao meu requerimento julgo preciso. Se viu essa questão de desintelligencia entre o nobre ex-ministro da fazenda e o actual Sr. ministro da agricultura, foi motivada pelo aparte do nobre ex-ministro. Eu ia seguindo meu caminho para justificar a necessidade do additamento.

Já disse porque não comprehendí no requerimento os creditos especiaes.

Agora que verifico que tambem a elles estendeu-se a irregular e erronea intelligencia dada pelo ministerio da fazenda a esta questão de acrecscimo das sommas votadas para a despeza de todo o exercicio de 1879—1881, sinto necessidade de apresentar o additamento; o que faria terminar estas observações, para cuja insufficiencia peço desculpa, visto que tive de apresental-as á consideração do senado em acto continuo ao discurso do nobre ex-ministro da fazenda.

O nobre ex-ministro da fazenda terminou esse discurso dando-nos um conselho que tambem foi dado por um grande estadista: os homens publicos devem ter paciencia.

Na minha obscuridade tenho-me sempre conformado com esse conselho. Creio ser um dos que mais pacientemente recebem as consequencias da posição que assumiram.

Na posição em que o dever me colloca, resigno-me a injustas apreciações, a explosões de

despeito que desejava evitar, e até a motejos imerecedores de alguns daquelles por cuja causa exclusivamente trabalho.

Só venho a esta tribuna, e procuro inteirar-me dos negocios publicos, para trabalhar como posso a bem dos meus concidadãos; e tenho até agora supportado, sem queixa nem protesto, o que reputo injustica.

Espero continuar a prestar toda attenção ao conselho rep tido pelo nobre ex-ministro e dado por um grande estadista. Pitt: o homem publico deve ter paciencia; e tambem, si me é lícito acrescentar, resignação.

O SR. AFFONSO CELSO:—Creio que as observações finais de V. Ex. não se referem a mim.

O SR. CORREIA:—Não, senhor.

F i lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Aditamento

Requeiro que se peça tambem informação sobre si a mesma combinação de que se trata no quesito 3.º deu-se quanto aos creditos especiaes. —M. P. Correia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

SOCORROS À PROVINCIA DO CEARÁ

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

O SR. CORREIA:— Pouco direi agora sobre esta questão de despezas com a sêcca, mas é questão que deve ser miudamente examinada. (Ap. audos.)

Os relatorios não combinam; o Sr. ex-ministro da fazenda apresentou uma somma e o actual Sr. ministro do imperio outra; diz-se que as despezas cessam em tal epocha, e ainda ultimamente o *Diario Official* trouxe a respeito de soccorros um documento que eleva a despeza ainda necessaria a 1.500:000\$000. Não o trouxe comigo, mas conservo bem a lembrança. Desejo, pois, pedir informação sobre essa questão de soccorros publicos provenientes da sêcca; e recorrerrei ao nobre ministro da justiça que é o unico que se acha presente e agora entrou no recinto.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):— Tenho estado sempre na casa.

O SR. CORREIA:— Desejo que V. Ex. nos diga o que occorre actualmente acerca de despezas com soccorros por motivo da sêcca que flagellou a provincia do Ceará, qual a somma que, definitivamente, se tem despendido até hoje com esses soccorros, visto haver divergencia nos dados officiaes.

Desejo tambem ser informado si já cessaram essas despezas, si ellas ainda se fazem, e em que proporção, e si alguma coisa disse a este respeito o actual presidente do Ceará.

Elle pôde ter dado alguma informação, como a que deu a respeito das desgraçadas scenas que tiveram logar na villa de S. Francisco.

Si não deu, excluo esta parte dos meus quesitos. Mas é um assumpto, sobre o qual o governo ha muito tempo está silencioso, e não é materia em que se deva estar embuchado.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):— Creio que nesta e precisó um pouco de embuchamento para não incorrer em inexactidões.

O SR. CORREIA:—Que o nobre ministro guarde reserva a respeito das medidas tomadas para reprimir os crimes que têm sido denunciados com relação a este serviço, eu entendo, mas não quanto á despeza relativamente feita com os taes soccorros, nem ao que se refere a ordens dadas e á sua execução.

Sobre isto creio que os nobres ministros devem dar todas as informações, mesmo quando não sejam requisitadas, e muito mais quando sobre tal assumpto versa a discussão do senado.

Esperando-as, ponho termo ás minhas observações.

O SR. JAGUARIBE:—Ainda hontem eu disse que no fim de Junho se mandaram soccorros para se fazer uma eleição.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):— Pela simples leitura do requerimento do nobre senador, vê-se que é impossivel uma resposta immediata. Levanto-me para dizer isto mesmo e tirar de mim, como do ministerio, a suspeita de que nem por pensamento elle pôde faltar ao respeito devido aos membros desta casa. Não satisfago de prompto o pedido contido no requerimento, porque é indispensavel que elle passe, que o governo reuna elementos e dê uma resposta: complete as informações.

O SR. CORREIA:— Mas a respeito da execução das ordens que tem dado para suspender os soccorros nada tem sido communicado...

O SR. DANTAS (ministro da justiça):— Estas ordens estão sendo executadas; essa despeza cessou consideravelmente e acredito que dentro em pouco desapparecerá.

O SR. JAGUARIBE:— Ainda se fazem.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):— Asseguro ao nobre senador e ao senado que as recommendações do governo estão expedidas para que não se gaste mais um real...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Não de se completar os 100 000:000\$000.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—...além daquillo que actualmente seja indispensavel, para serviços ja feitos. Sobre isto tambem os honrados senadores terão informações completas. Tomo a mim o compromisso de me entender com o meu collega do imperio para que as informações pedidas sejam dadas e tambem sobre os pontos de que tratou, em additamento, o honrado senador pelo Paraná.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

ELEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Seruiu-se a discussão do requerimento do Sr. Ottoni sobre as eleições adiadas de S. Mathus, na provincia do Espirito Santo.

O Sr. Christiano Ottoni: — Sr. presidente, segundo me parece, este requerimento vai ser votado sem discussão; o parece em verdade que o debate pôde ser dispensado.

Entretanto, levanto-me somente para que fique escripta no *Diário Official* esta proposição, e para que os nobres senadores ao votarem a tenham em vista.

Trata-se pura e simplesmente de corrigir um *quiproquo*, proveniente de uma troca de nomes, *quiproquo* reconhecido pelos membros da comissão; e de pedir informações ao governo sobre uma eleição que ficou adiada.

E' disto somente que se trata. Nada mais tenho a dizer.

Findo o debate ficou encerrada pelo mesmo motivo.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira sobre o decreto datado de Curitiba, convocando a assembléa geral.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre presidente do conselho deu explicações a respeito e eu requeiro a retirada do requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Será consultado o senado na occasião opportuna.

Não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

AGENTES DO CORREIO

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio que têm sido nomeados e demittidos pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

O Sr. Correia: — Depois que apresentei este requerimento, e li os documentos em que se funda o pedido de informação e de que de certo se recordarão os nobres senadores, alguns dos quaes estranharam o que delles constava, recebi novos documentos sobre o serviço do correio na provincia do Rio Grande do Sul.

O presidente da provincia continuava a proceder da maneira por que havia procedido desde os primeiros dias da sua administração e ainda expediu ao administrador geral dos correios este officio (*lé*):

« Provincia do Rio Grande do Sul. — 3.^a secção. — N. 530. — Palacio do governo em Porto Alegre, 11 de Junho de 1880. — A esta presidencia acabam de ser fornecidas, por autoridades, informações, pelas quaes se reconhece que os agentes dos correios da Lagoa Vermelha e Vaccaria, Daniel Julio Moreira e Manoel Hippolyto de Oliveira, não desempenham regularmente as suas funções. Convem, portanto, que Vm. proponha a exoneração desses empregados, indicando pessoas idoneas para os substituirem. — Deus guarde a Vm. — Henrique d'Avila. — Sr. administrador geral dos correios. »

O digno administrador dos correios respondeu do seguinte modo:

« Provincia do Rio Grande do Sul. — N. 31. — Administração geral dos correios. — Porto Alegre, 11 de Junho de 1880.

« Illm. e Exm. Sr. — Pelos documentos existentes nesta repartição, que demonstram todo o movimento das agencias do correio da Vaccaria e Lagoa Vermelha, esta administração é obrigada a crer que seus respectivos agentes cumprem satisfactoriamente os importantes deveres que lhes são inherentes, e por tão imperiosa razão não pôde propôr a exoneração destes distinctos funcionarios, pois que incorreria na mais grave injustiça, faltando assim a um dos mais sagrados de todos os deveres. Fica respondido o officio de V. Ex. sob n. 530 de 11 do corrente.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique d'Avila, presidente da provincia. — O administrador, *Leiz Manoel de Lima e Silva Filho.* »

Senhores, não é possível que a autoridade superior force a responsabilidade do empregado subalterno, querendo contrangê-lo a propôr aquillo que repugna á sua consciencia.

O Sr. JAGUARIBE: — Quem sabe si isso não é para fins eleitoraes?

O Sr. CORREIA: — Si o presidente pôde prescindir da proposta, que prescinda; mas o que tem occorrido no Rio Grande do Sul não se pôde ter como coisa regular.

Pois, porque o presidente, em virtude da ultima lei, pôde nomear e demittir agentes do correio, sobre propostas do administrador, segue-se que este seja um instrumento para cumprir as ordens daquelle em relação á demissão de funcionarios que elle abona, como acaba de abonar aquelles cuja exoneração lhe queria impor o presidente da provincia?

O nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, já propoz a revogação da lei que passou a nomeação desses empregados para os presidentes de provincia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — E' uma necessidade.

O Sr. CORREIA: — Quando ultimamente tratou-se deste assumpto, parecia que havia da parte de grande numero de senadores a mesma opinião; o que é verdade é que ninguem imaginou, votando aquella lei, que ella havia de dar o resultado que tem dado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Que se entregava uma arma eleitoral ao governo.

O Sr. CORREIA: — Ninguem quiz sacrificar o serviço especial do correio aos vai-vens da politica. As queixas vêm de todas as provincias; eu mesmo já tive occasião de ler aqui uma relação de agentes do correio demittidos na provincia do Paraná. E' preciso, pois, que se tome alguma providencia.

O Sr. BARRAS BARRETO: — A providencia depende somente do governo.

O Sr. CORREIA: — O presidente da provincia, sem embargo do que lhe ponderou o administrador do correio, dirigiu-lhe esta portaria (*lé*):

• Provincia do Rio Grande do Sul.—5.ª secção.—N. 544.—Palacio do governo em Porto Alegre, 15 de Junho de 1880.

• Communico a Vm. para os fins convenientes que, pelo motivo que consta do meu officio n. 530 de 11 do corrente mez, na presente data exonero a Daniel Julio Moreira e Manoel Hippolyto de Oliveira, dos cargos de agentes dos correios da Lagoa Vermelha e Vaccaria, nomeando para substituil-os os cidadãos Esveraldo Berthier de Almeida Marques e José Baptista Pereira Bueno.

• Deus guarde a Vm.—Henrique d'Acilia.—Sr. administrador geral dos correios.

• Si o presidente podia proceder deste modo, melhor era tel-o feito antes.

Eu, si o nobre ministro da justiça estivesse habilitado para dar algumas informações sobre este negocio, estimaria muito ouvi-lo, porque aquelle presidente, não contente com a providencia que acabo de expôr, tomou ainda outra, que soffre contestação pelo lado da legalidade.

Eis o documento (16) :

• Cópia.—Gabinete da presidencia.—Provincia do Rio Grande do Sul.—Palacio do governo em Porto Alegre, 22 de Maio de 1880.—Tendo, nesta data, nomeado os cidadãos Antonio José Lavra Pinto Filho, Norberto Antonio Vasques e João Antonio de Andrade Sobrinho para, em commissão, procederem a um inquerito na repartição a seu cargo, determino a Vm. que ministre aos referidos commissionados todos os esclarecimentos e informações de que necessitem para o bom desempenho daquella commissão, facultando lhes outrosim os livros e mais papeis dessa repartição, para conhecerem do estado da respectiva escripturação.—Deus guarde a Vm.—Henrique d'Acilia.—Sr. administrador geral dos correios desta provincia.

Eu não sei si o presidente da provincia sujeitou este acto á approvação do ministerio da agricultura.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Em todo o caso me parece que exerceu uma attribuição.

O Sr. CORREIA:—Esse ponto V. Ex. demonstrará.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Veja a lei dos presidentes.

O Sr. CORREIA:—O presidente tem, pelo regulamento, o direito de exigir quantas informações julgar convenientes sobre a administração dos correios e seu pessoal.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Ha cousa mais alta do que o regulamento; o presidente pôde mandar proceder a exames em cofres da thesouraria de fazenda, em repartições geraes, etc.

O Sr. CORREIA:—Isso é das leis de fazenda e não das do correio; é cousa differente.

Em todo caso desejo saber como o governo recebeu esta providencia daquelle presidente, sobre a qual tenho duvida.

Em todo caso, senhores, a nomeação de uma commissão de inquerito partindo do presidente da provincia, para examinar os papeis do ar-

V. III

chivo de uma administração de correio, não deixa de ser medida de muita gravidade, porque estando o presidente da provincia em communições telegraphicas com o governo geral, deveria antes, o que seria de boa regularisação do serviço, justificar a necessidade da providencia perante o ministro e solicitar d'elle qualque medida.

Si o nobre ministro pôde pedir informações pelo telegrapho, tambem o presidente podia por elle tratar desta materia quando não quizesse fazel-o por officio.

Em todo o caso julguei dever dar estas novas informações ao senado e aguardar quaesquer explicações que o nobre ministro da justiça entenda ainda dever dar.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Sr. presidente, o alcance do requerimento do nobre senador pelo Paraná, a meu ver, não pôde ir além de satisfazer o desejo, que tem de saber que numero de agentes do correio foram nomeados e demittidos, podendo d'ahi S. Ex. tirar argumentos para mostrar haver ou não o presidente do Rio Grande do Sul usado ou abusado de uma faculdade legal, porque, quanto ao direito que tem esta autoridade de nomear e demittir os empregados de que se trata, me parece que não ha duvida.

O Sr. CORREIA:—Sobre proposta do administrador, diz a lei.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Isso já é o modo.

O Sr. BARRAS BARRETO:—A proposta do administrador para nomeação ou demissão é condição da lei.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—E' faculdade do presidente nomear e demittir. O nobre senador quer saber quantos nomeou e quantos demittiu com ou sem proposta.

O Sr. CORREIA:—O requerimento trata só dos que foram nomeados ou demittidos sem proposta.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Pois bem.

O honrado senador carece desta estatística para sobre ella formular sua accusação. Não me opponho a isso, nem tambem posso satisfazer agora ao honrado senador, si pudesse sal-o-hia com o maior gosto; mas o nobre senador comprehendendo que não é possível ter aqui uma relação dos nomeados e demittidos nas condições a que se refere o requerimento.

O nobre senador, no correr do seu discurso, notou que o presidente da provincia do Rio Grande do Sul houvesse nomeado uma commissão para examinar a repartição do correio. Por ceu-me ver que o honrado senador mencionou este facto para censurar, ou desconhecer ao digno presidente daquella provincia, como a qualque outro, o direito de assim proceder.

O Sr. CORREIA:—Queria ser esclarecido.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Pelo que a minha memoria me lembrou na occasião, dei a S. Ex. um aparte dizendo mais ou menos que ali o presidente estava dentro da lei. O

nobre senador disse que tinha duvida, eu recorri á lei de 3 de Outubro de 1834, e o senado vai ver que a minha memoria não me foi infiel, nem na letra nem no espirito da lei (lê):

« O presidente da provincia é a primeira autoridade della. Todos os que nella se acharem lhe serão subordinados, seja qual for a sua classe, ou graduação. A autoridade porém do presidente da provincia em que estiver a côrte não comprehenderá a mesma côrte, nem o seu município. »

Só por isto eu podia julgar-me em muito bom terreno, mas não quero só isto.

O SR. CORREIA: — De sorte que, porque um cida ão está sujeito ao presidente, este pôde mandar fazer inspecção na casa daquelle.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Espere, tenha paciencia (*continúa a ler*):

« Ao presidente, além das attribuições marcadas na lei da reforma constitucional e nas demais leis em vigor, compete:

- 1.º Executar e fazer executar as leis;
- 2.º Exigir dos empregados as informações e participações, que julgar convenientes para a boa execução das leis;
- 3.º Inspeccionar todas as repartições para conhecer o estado dellas e dar as providencias, que estejam e se conservem segundo as leis. »

Ora, ha nada mais expresso ?

O SR. CORREIA: — Inspeccionar por si é nomear commissões ?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Onde V. EX. viu — inspeccionar por si — ?

O SR. CORREIA: — Está ahí.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Si a lei dá ao presidente da provincia a attribuição de promover a boa execução e observação dos leis, si lhe dá tambem o direito de inspeccionar todas as repartições para conhecer o estado dellas e providenciar como for de lei, é mais do que claro que o presidente tem direito de por si, ou por meio de commissões de sua confiança, entrar em todas as repartições publicas da provincia que lhe está confiada, para conhecer o estado dellas, como são geridas, si a lei é observada, si ha desvios de dinheiros publicos, si os empregados são zelosos, si ha ou não desidia, etc., etc.

Mas, diz o honrado senador, inspeccionar por si.

Senhores, isto não podia estar no pensamento do legislador, porque o presidente da provincia não ha de sair em *romaria* de repartição em repartição para proceder a um exame que tem a faculdade de incumbir a quem profissionalmente possa fazel-o.

O SR. CORREIA dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' outra cousa, providencias que couberem em sua alçada, pois um homem da lei, de intelligencia tão esclarecida e cultivada como o nobre senador, quer fazer questão disso ? Não, senhor; não tem razão.

O SR. CORREIA: — Eu não dou aos presidentes a attribuição de anarchisar o serviço publico.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ha exames mais delicados do que mandar abrir os cofres, verificar até que ponto são probos o thesoureiro e os responsáveis pelos dinheiros do Estado ?

O SR. CORREIA: — V. EX. acharia razoavel que um presidente mandasse cada dia uma commissão de inquerito ?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eu não disse *cada dia*. O nobre senador está fazendo como bom advogado a favor das causas que defende e que perigam...

O SR. CORREIA: — Eu sómente duvido da intelligencia que V. EX. está dando; não digo que V. EX. está chicanando, como eu tambem não estou.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não é este o caso nem de chicanar, nem de embuchar. Não desejo embuchar; mas si o fizesse, teria a meu favor autoridade competente, e com esta força não duvidarei embuchar, quando julgar conveniente.

O SR. CORREIA: — Mas não embuche com o Jahú; vamos para o Jahú.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estou caminhando para o Jahú; e para lá chegar o mais depressa possivel, vou concluir aqui. Votarei pelo requerimento. Os esclarecimentos serão enviados.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

ELEIÇÕES NA VILLA DO CONDE, E O ESTADO DA VILLA DO BOM CONSELHO, NA BAHIA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo informações acerca do numero de praças de policia ou do exercito enviadas para a villa do Conde, na Bahia, e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

O Sr. Junqueira pouco tem a dizer.

Leu em alguns jornaes da Bahia que do destacamento que fôra enviado para a villa do Conde poucas praças se retiraram; que o grosso da força lá ficou, mas não sabe si a noticia é exacta.

Tambem lhe consta que os conservadores, apresentando-se na matriz, venceram a eleição; e que os adversarios, no fim do dia, dirigindo-se a uma capella, a arrombaram e alli procederam a uma duplicata.

A ser exacto, é grave que não fossem totalmente cumpridas as ordens do governo, mandando retirar toda a força. Ouvirá o nobre ministro da justiça, que naturalmente dará informações mais precisas, limitando-se portanto a estas poucas palavras.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*): — Ha dias, Sr. presidente, eu li uma resposta que dera o presidente da provincia da Bahia, declarando que mandara retirar a força que estava na villa do Conde, ficando alli sómente algumas praças necessarias para guarda da cadeia.

O nobre senador sabe que é um lugar importante e que para alli são remetidos os presos de diversos pontos. Por isso é indispensavel um pequeno numero de praças.

Assim por officio o presidente confirma o que por telegramma, que aqui eu li, me havia comunicado. Não é, pois, exacta essa noticia a que se referiu o nobre senador.

Tenho tambem uma carta de 10 de Julho em que o presidente da Bahia na intimidade se explica. Posso entregal-a a qualquer dos honrados senadores que a lerão, si quizerem, integralmente; eu lerei aqui a parte que se refere ás eleições da Bahia, afim de desvanecer conjecturas infundadas que se têm feito.

Eis aqui o que me escreveu o honrado presidente daquella provincia; pelo seu contexto bem se depreheende que não foi destinada para ser lida no senado, nem o presidente escrevendo-a teve isso em mente. Dahi claramente se deduz como têm corrido as eleições de vereadores e juizes de paz em diversos pontos da provincia, e particularmente na villa de S. Francisco, lugar onde o nobre senador pela Bahia tem interesses, parentes e amigos. Nessa villa o Dr. Ulysses, que é mencionado na carta, entrou em accôrdo com os conservadores que, não seguindo o exemplo de outros seus correligionarios, resolverem pleitear a eleição.

Devo ainda declarar que no municipio de S. Francisco o actual presidente da provincia tem uma parte da sua importante familia que alli exerce e exerceu sempre legitima e benéfica influencia.

O Sr. PARANAGÁ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eis a carta de 10 do corrente:

« Vão chegando de diferentes pontos noticias das eleições, sem acontecimentos lamentaveis, e os conservadores, que aliás se arrependem alguns de não terem pleiteado com mais confiança, mórmente na capital, pretendem todavia, por se desculparem, attribuir o insuccesso do pleito em geral á intervenção do governo, que, como em nenhuma época, observou stricta imparcialidade, recommendando-o ás autoridades e não mandando a nenhuma matriz uma só praça, e a verdade é que, onde tinham elementos e pleitearam, lograram a consequente vantagem.

« Na villa de S. Francisco o Dr. Ulysses entrou em accôrdo com os conservadores, o que não levei a mal. »

E' preciso saber-se que o actual presidente da Bahia é residente na freguezia do Monte, que pertence ao municipio de S. Francisco, por isso disse elle (*lé*):

« O Ulysses entrou em accôrdo com os conservadores, etc. »

O Dr. Ulysses é o chefe liberal na freguezia da villa de S. Francisco.

Já se vê, pois, que pelas informações, a que dou todo valor, do actual presidente da Bahia o pleito eleitoral correu alli sob esses auspícios sem a intervenção da autoridade, sem a intervenção armada, podendo os conservadores pleitear e em alguns dos pontos em que tomaram

parte no pleito obtiveram algum resultado maior ou menor: e que, quanto á villa de S. Francisco, as noticias de que foi órgão aqui o honrado senador, não são verdadeiras.

As cousas lá correram deste modo: O Dr. Ulysses...

O Sr. JUNQUEIRA:— Isso é na freguezia da villa.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Depois cheguei á freguezia do Monte. Na freguezia da villa de S. Francisco, o resultado foi o mais satisfactorio para uns e outros sem a menor violencia, sem a menor desordem, com a maior liberdade de ambos os partidos interessados na luta.

Agora, quanto á freguezia do Monte, o honrado senador, lendo um trecho da *Gazeta da Bahia*, fez observações sobre aquella eleição.

Fiz immediatamente do discurso do honrado senador um resumo fiel, e exigi informações do presidente da Bahia que, em data de 13, me respondeu nestes termos (*lé*):

« Do presidente da Bahia ao ministro da justiça.—Na freguezia do Monte houve eleição regular, como sou informado por pessoas fidedignas d'ahi. Todos os elementos politicos daquella freguezia são liberaes, e não de agora, mas desde o dominio politico dos conservadores, no qual triumpharam sempre os liberaes. »

« Quanto ao que a *Gazeta* disse das eleições do municipio de S. Francisco, leia a resposta no *Diario* de 8 do corrente.

« Sobre a eleição de S. Gonçalo deu-se accôrdo entre os interessados, que assim evitaram o pleito.

« Quanto ao telegramma do Dr. Costa contestando o meu a respeito da eleição de Pilar, mandarei officio e acta da mesa, que na occasião se lavrou.

« O *Diario da Bahia* de 13 e 14, a tal respeito refuta a *Gazeta*. »

Eis, pois, refutado tudo quanto, por informações, o honrado senador aqui nos disse, ha poucos dias; a verdade é esta. E' natural por muitas razões que os partidos entre nós não pratiquem uma cousa que será muito de desejar venham a praticar—fazerem-se justiça uns aos outros.

Sobre a provincia de Sergipe, em que fallou o honrado senador pelo Paraná, tenho aqui jornaes, alguns insuspeitos.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Qual é?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O Raio.

O Sr. CORREIA:—Ha um requerimento sobre isso, e V. Ex. ainda agora escusou-se de fallar, dizendo que havia um requerimento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Deixe-me dar essa noticia. V. Ex. quer alguma noticia de Jahu? Lh'a darei depois das de Sergipe (*lé*):

« Reccebi os telegrammas de V. Ex. relativamente ao pleito eleitoral, e tenho procurado manter-me na posição que V. Ex. tanto me recommenda, abstendo-me e ordenando que assim o façam as autoridades na luta dos partidos afim

de que as eleições corram livre e placidamente.

« Em quasi todos os pontos de onde tenho noticia os partidos chegaram a um accordo. V. Ex. comprehende que nas freguezias contraes nem sempre se pode cohibir os abusos a despeito de quaesquer recommendações.

« Nas freguezias do Riachão e Lagarto, por exemplo, cons-a-me que ha reluctancia da parte dos liberaes. Immediatamente fiz seguir para aquellas localidades pessoa de minha inteira confiança para acalmar os animos, levando instruções e officios ao Dr. juiz de direito e autoridades policiaes. (Assignado) Dr. José Leandro Martins Soares.»

O SR. JOÃO ALFREDO: — V. Ex. conhece bem esse logar, as influencias d'alli e qual é a maioria.

O SR. CORREIA: — Já fallou em seu primo carnal.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Conheço tambem o coronel Fraga, homem muito distincto e chefe liberal.

O SR. JOÃO ALFREDO: — O que nos diz a respeito da força dos conservadores alli?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Os senhores. estão com o Espirito-santo ali ao pé

O SR. CORREIA: — Vamos ao Jahú.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): *continuando a ler*: — Offereço a V. Ex. um exemplar...

(*Ha um aparte.*)

Nesse periodo se diz (*lé*):

« Hoje, o que mais me prende a attenção dos campeões politicos são as eleições de vereadores e juizes de paz, em todo o Imperio; e para nós orgânicos, na provincia inteira, com especialidade as da capital.

« Veiu caber na administração do Exm. Sr. Dr. José Leandro Martins Soares, actual vice-presidente. O testemunho d' sta época tão melindrosa, para administradores que por impericia ou imprudencia, ás vezes autoriza a derramar-se o sangue daquelles que, a'trahidos pelo sentimento partidario, influencia e força superiores ás épocas dominantes, são levados de roço por diante do poder irresponsavel. Mas, ao tempo em que essas tradições versam na historia patria e resaltam á lembrança dos victimados, desse poder—na presente época deslumbra-se os mesmos espiritos partidarios por estar á testa dos negocios publicos e em tão melindrosa situação o actual 1.º vice-presidente; tal é a confiança que para a provincia inteira inspira o seu caracter nobre e leal.

« A paz, a tranquillidade, a ordem publica, tudo emfim inspira-se da dita confiança que tambem nos merece o Exm. Sr. Dr. José Leandro Martins Soares; e a'trahida como se acha á segurança de todas essas crenças em geral, em particular tambem nos partidos militantes do Imperio espera-se o completo triumpho do administrador, já na sua moderação administrativa, como tambem em virtude da sympathia que goza.»

O SR. JOÃO ALFREDO: — Esse periodico é escripto por um empregado publico da parcialidade do presidente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Tenha o valor que merecer.

Sobre o Jahú não poderei dizer tudo. Mas á ultima data me enviou o presidente da provincia este documento do chefe de policia:

« Chegamos nesta villa ao meio dia, encontrando a população em paz e os animos socegados... »

O SR. CORREIA: — Assim se dizia da cidade da Victoria, que ella estava em paz.

O SR. JAGUARIBE: — Paz de Varsovia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Oh senhores! Elle vai explicar para diante; elle mesmo diz que é escripto á pressa.

« Não é verdadeira a noticia de haver fallecido o genro do barão.

« O promotor publico me informou que houve duas mortes, isto é, só fallerem dous dos feridos no conflicto do dia 1.º, e que os outros ferimentos eram leves, não existindo nenhum dos feridos na villa.

« O tenente entra no exercicio do cargo de delegado, e amanhã começará o inquerito.

« Sou informado que da igreja não se fez fogo; o conflicto foi no pateo, d'onde partiu o primeiro tiro, tendo estado nella o delegado e o 1.º supplente, que procuravam acalmar os animos. Este ultimo foi tambem ferido. Parece difficil saber quem atirou, quando foram disparados mais de cem tiros.

« Dizem que o fim era aterrar a mesa e debandar a um grupo, pois que o 1.º juiz de paz, que deixou de comparecer para ser organizada a mesa, officiou ao presidente, depois della constituida, que a eleição estava adiada, isto antes do dia 1.º No inquerito é que se fará a luz.

« O alferes, sargento e praças, inclusive as do Sapé, conservaram-se no quartel com o armamento.

« Em Brotas a eleição corre em paz.—J. A. P. Fleury.»

O SR. CORREIA: — Os nomes dos que falleceram?

O SR. JUNQUEIRA: — Foram conservadores.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Para que dizer isto?

O SR. CORREIA: — O que é certo é que a força que ia para Sapé ficou alli, no Jahú.

O SR. JUNQUEIRA: — E' bom que saiam estes commentarios todos no discurso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Está claro.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Não houve morticínio, foi um suicidio! Os conservadores deram tiros em si mesmos!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Espere-mos pelo inquerito que, como diz o chefe de policia, fara a luz. Para que esta prevenção? Trata-se de uma cousa que affecta a todos.

O Sr. João Alfredo:—O inquerito vai provar que foram os conservadores que mataram-se.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Elle referia-se a n.ºs officias que teve ao chegar, e na intimidade transmite ao presidente da provincia tudo quanto soube e adiante acrescenta: o inquerito fará a luz.

O Sr. Dr. Fleury neste caso não podia ter conhecimento de mais nada. Para que exigir providencias do governo? Então não ha uma autoridade que mereça confiança. Isto é uma espada de dous gumes que nos ferir hoje e que amanhã poderá ferir-vos. Não haverá mais ninguém que mereça confiança. Esse chefe de policia é um homem de reputação formada. O nobre senador pelo Paraná dá signal affirmativo...

O Sr. Correia:— Conheço o Sr. Dr. Fleury, foi meu collega e aguardo seus actos; não tenho nenhuma prevenção.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—É isto o que eu creio.

Si o Sr. Dr. Fleury, no desempenho desta commissão, se houver mal, dêem-lhe os mais rudes golpes.

Portanto, esperemos que a luz se faça pelo inquerito, e eu não tenho até este momento nenhum motivo para duvidar da isenção de animo com que o honrado Sr. Dr. Fleury, chefe de policia da provincia de S. Paulo, ha de proceder no cumprimento do seu dever...

O Sr. Correia:— Eu já disse que conheço e que não tenho contra elle prevenção alguma.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—... quer tenha de proceder a respeito de conservadores, quer a respeito de liberaes, porque ainda hontem disse aqui o honrado presidente do conselho: desde que um individuo é criminoso, nem a bandeira liberal nem a conservadora deve cobri-lo. (*Apoiados.*)

Eis quante, por ora, posso informar sobre os negocios do Jahú.

Findo o debate ficou encerrada a discussão.

Finda a hora o Sr. Presidente deu para ordem do dia 19:

Votação dos requerimentos, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2.ª discussão do projecto do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados abrindo um credito extraordinario de 6.880.815\$339 destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios serviços.

E si houver tempo as materias já designadas a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 149, de 1870, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond, tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado, Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª discussão dos projectos da camara dos deputados:

N. 162 de 1879, autorizando o governo para mandar levar as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297 do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã o montepio deixado por seu irmão o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10 do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução do assembly legislativo da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

44.ª SESSÃO

Em 19 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.— Expediente.— Quatro pareceres, sendo tres da commissão de pensões, e ordenados sobre diversas pretensões, e o quarto da de instrução publica sobre a pretensão do Dr. Gracelio de Sá Valle.— Nomeação de officiaes para a guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul. Discorso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.— PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Votação dos requerimentos, cuja discussão ficou encerrada.— Credit. ex. extraordinario a. ministerio da agricultura. Discorso do Sr. Barão de Cotegipe e emenda substitutiva da commissão de orçamento. Votação.— outro credito ao mesmo ministerio. Discursos dos Srs. ministro da agricultura e Barão de Cotegipe.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Almeté, Leão Velloso, Visconde de Nitheroy, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Junqueira, Correia, Mendes de Almeida, Diniz, Barros Barreto, Leão da Cunha, Chichorro, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Barão de Cotegipe, Ribeiro da Luiz, Paranaguá, Carrão, Diogo Velho e Barão de Souza Queiroz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Martins, Teixeira Junior, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette e Luiz Carlos.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, de 15 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 13, que nenhum acto se expediu do poder executivo no periodo de 7 a 28 de Março do corrente anno por aquelle ministerio.— A quem fez a requisição.

Representação dos cearenses residentes nesta cidade, contra o projecto que desannexa a freguezia da Amarração da provincia do Ceará.— Mandou-se juntar ás outras representações.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

• Foi submettida ao exame da commissão de pensões e ordenados a resolução da camara dos Srs. deputados de 23 do proximo passado mez, que autoriza o governo a conceder ao Dr. Antonio José de Souza, professor de latim do imperial collegio de Pedro II, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Antes de tudo tem a commissão de informar ao senado que o funcionario de que se trata obteve recentemente do poder legislativo uma licença com todos os seus vencimentos, para tratar-se de uma grave enfermidade de que se achava acommettido, emprehendendo uma viagem á Europa, por effeito da qual conseguiu o restabelecimento de sua saude. Allega agora o peticionario que, tendo reassumido o exercicio de seu cargo, que procurava desempenhar com a sua habitual assiduidade, foi de novo acommettido de novos e não menos graves incomodos, embora de natureza differente que o impossibilitam de continuar a servir, tornando de urgente necessidade uma segunda viagem á Europa.

• Em apoio de sua pretensão junta o peticionario muitos e valiosissimos documentos dos relevantes serviços que tem prestado não só na cadeira de magisterio, como em outros cargos e commissões, affinentes á instrucção publica e attestações de tres dos mais conceituados facultativos da corte, comprovando a molestia allegada.

• E, pois, é a commissão de parecer que a resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 17 de Julho de 1880.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaguá.—J. Antão.

• A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a resolução da outra camara de 6 do corrente mez, pela qual é o governo autorizado a conceder um anno de licença com os respectivos ordenados ao desembargador da relação de Mato-Grosso, Americo Militão de Freitas Guimarães, a tratar de sua saude onde lhe convier, e observando que a referida resolução não veio completamente instruida com documentos comprobativos da molestia allegada, nem

mesmo com uma petição do funcionario de que se trata, é de parecer que, entrando ella em discussão, não seja approvada.

• Sala das commissões em 17 de Julho de 1880.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—José L. da Cunha Paranaguá.—J. Antão.

• A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a resolução da outra camara de 6 de Junho corrente, pela qual é o governo autorizado a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao padre Benicio Thomaz de Bastos para tratar de sua saude onde lhe convier, e observando que a referida proposição não veio completamente instruida com documentos comprobatorios da molestia allegada nem mesmo com petição do funcionario de que se trata, é de parecer que, entrando ella em discussão, não seja approvada.

• Sala das commissões, 17 de Julho de 1880.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaguá.—J. Antão.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 232 da camara dos deputados, que manda admitir em qualquer das faculdades de direito do Imperio o Dr. Gracho de Sá Valle, formado em direito pela universidade de Heidelberg, grão-ducado de Baden, a exame vago das materias do respectivo curso.

• De accôrdo com os precedentes constantes do decreto legislativo n. 1112 de 27 de Setembro de 1860, a commissão é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

• Sala das commissões, 13 de Julho de 1880.—J. D. R. da Luz.—M. F. Correia.—Com restricções quanto ás conclusões do exame vago, Silveira da Motta.

Ficaram sobre a mesa, para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Compareceram mais os Srs. Christiano Ottoni, Dantas, Vieira da Silva, Conde de Baependy, Affonso Celso, Barão da Laguna e Visconde de Bom Retiro.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Pirapama, Godoy, Fausto de Aguiar, Visconde de Pelotas, Silveira Lobo, Saraiva, Visconde do Rio Branco e João Alfredo.

NOMEAÇÃO DE OFFICIAES DA GUARDA NACIONAL DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

• O Sr. Correia: —O nobre ministro da justiça, satisfazendo a uma requisição do senado, enviou, com o aviso de 10 do corrente mez, a relação dos officiaes nomeados para a guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul pela respectiva presidencia, a datar de 6 de Abril a 11 de Junho deste anno.

Essas nomeações constam de 29 portarias, que comprehendem 477 officiaes.

Vou pedir a benevolencia do senado para a leitura dessas portarias, afim de que, figurando nos *Anuaes*, se possa melhor apreciar as consequencias da illegalidade com que tem sido executada a ultima reforma da guarda nacional(12):

• 2.ª directoria. — N. 24. — Acto de 6 de Abril de 1880, organizando o 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo das freguezias de S. Francisco de Paula, Santo Antonio da Boa-Vista e Nossa Senhora da Consolação do Boquete, pertencentes á comarea de Pelotas.

• O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, e decreto n. 5373 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 3.º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo, creado por decreto n. 7395 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte:

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, o alferes José Ignacio do Amaral.

Tenente quartel-mestre, o cidadão Anacleto da Costa Barcellos.

Tenente cirurgião, tenente Dr. Serafim José Rodrigues de Araujo.

1.ª companhia

Capitão, o tenente Urbano Martins Garcia.
Tenente, o cidadão João Francisco Gonçalves da Silva Junior.

Alferes, o cidadão João Ferreira Netto.

2.ª companhia

Capitão, o cidadão Franklin José de Souza.
Tenente, o cidadão João Pedro Caminha.
Alferes, o cidadão José Simões Lopes.

3.ª companhia

Capitão, o cidadão Procopio Gomes de Oliveira.

Tenente, o alferes Justino Maurell.

Alferes, o cidadão Balthazar Alves Dias.

4.ª companhia

Capitão, o cidadão Alfredo Augusto Braga.
Tenente, o cidadão Pedro Aurelio Py.
Alferes, o cidadão Adolpho da Silva Maia.

5.ª companhia

Capitão, o sargento José Joaquim de Freitas.
Tenente, o cidadão Benjamin Guerreiro.
Alferes, o cidadão Alfredo Pereira de Araujo Bastos.

6.ª companhia

Capitão, o cidadão João Baptista França Mascarenhas.

Tenente, o cidadão Luiz Gomes do Carvalho.

Alferes, o cidadão Zeferino Augusto da Costa.

• Palacio do governo em Porto Alegre, 6 de Abril de 1880. — *Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria. — N. 25. — Acto de 6 de Abril de 1880, organizando o 21.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo

das freguezias de S. Francisco de Paula, Santo Antonio da Boa Vista e Nossa Senhora da Consolação do Boquete, pertencentes á comarea de Pelotas.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, e decreto n. 5373 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 21.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo, creado por decreto n. 7395 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte :

Estado-maior

Tenente ajudante servindo de secretario, o alferes Francisco Rodrigues da Silva Candiota.

Tenente quartel-mestre, o cidadão Israel de Sá Araujo.

Tenente cirurgião, o Dr. Victor de Brito.

1.ª companhia

Capitão, o tenente Antonio Francisco Ribeiro.
Tenente, o cidadão Evaristo Lopes dos Santos.
Alferes, o cidadão Damasio Moreira de Carvalho.

2.ª dita

Capitão, o sargento Quincio Cincinato Barcellos.

Tenente, o cidadão Pedro Luiz da Rocha Osorio.

Alferes, o cidadão Anarolino Antero da Silveira.

3.ª dita

Capitão, o cidadão Luiz Rodrigues Vizeu.

Tenente, o cidadão Antonor Soares Barbosa.

Alferes, o cidadão Francisco de Paula dos Santos Coimbra.

4.ª dita

Capitão, o cidadão Jeronymo José Coelho.

Tenente, o cidadão Manoel José de Freitas Ramos.

Alferes, o sargento Israel Ignacio Barcellos.

5.ª dita

Capitão, o alferes José Vieira Vianna.

Tenente, o cidadão Francisco Esteves Pinto.

Alferes, o cidadão Vicente Pedro Brizolará.

6.ª dita

Capitão, o sargento João Manoel Barboza.

Tenente, o cidadão Camillo Barboza de Menezes.

Alferes, o cidadão Joaquim Pedro Berry.

Palacio do governo em Porto Alegre, 6 de Abril de 1880. — *Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria. — N. 28. — Acto de 6 de Abril de 1880, organizando o 1.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo das freguezias dos suburbios desta capital:

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, e decreto n. 5373 de 21 de Março de 1874 tem resolvido organizar o 1.º corpo de cavallaria da

guarda nacional do serviço activo das freguezias dos suburbios desta capital, creado por decreto n. 7394 de 31 de Julho do anno passado pela fórma seguinte:

Estado-maior

Tenente ajudante servindo de secretario, o cidadão Joaquim Francisco de Oliveira Furtado.

Tenente quartel-mestre, o cidadão Serafim Luiz Viegas.

1.ª companhia

Capitão, o tenente de policia reformado, Antonio Maria Trompes.

Tenente, o cidadão André Dias dos Santos.

Alferes, o cidadão Affonso Ferreira Jardim.

2.ª dita

Capitão, o cidadão Justino Machado da Rocha. Tenente, o cidadão Antonio Lourenço de Andrade.

Alferes, o cidadão Francisco Antonio Dias.

3.ª dita

Capitão, o cidadão Justino Machado dos Santos.

Tenente, o cidadão Bento Gonçalves da Motta.

Alferes, o cidadão Jeronymo Ferreira Jardim.

4.ª dita

Capitão, o cidadão Francisco de Oliveira Garcia Sobrinho.

Tenente, o cidadão Balthazar de Oliveira Garcia Filho.

Alferes, o cidadão Luiz de Oliveira Garcia.

Palacio do governo em Porto Alegre, 6 de Abril de 1880. — *Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria. — N. 29. — Acto de 6 de Abril de 1880, organizando o 4.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia, de Nossa Senhora da Conceição de Viamão, da comarca desta capital. O presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 4.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Viamão, creado por decreto n. 7294 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte :

Estado maior

Tenente ajudante servindo de secretario, o cidadão Victor Bernardes Pereira.

Tenente quartel-mestre, o sargento José Antonio da Veiga.

1.ª companhia

Capitão, o cidadão Firmino Martins de Oliveira Prates.

Tenente, o sargento Antonio José Gulart.

Alferes, o cidadão Manoel Osorio Nunes.

2.ª dita

Capitão, o cidadão Faustino Vieira de Aguiar. Tenente, o cidadão Deltino Vieira de Aguiar. Alferes, o cidadão Lino Antonio da Silva.

3.ª dita

Capitão, o alferes Balthazar Pires Vianna. Tenente, o cidadão Manoel Vaz Ferreira Junior.

Alferes, o sargento Antonio José de Godoi.

4.ª dita

Capitão, o tenente Alexandre José Bernardes. Tenente, o sargento Antonio de Vasconcellos Cirne. Alferes, o guarda Eduardo Borges Corrêa Leans.

Palacio do governo em Porto Alegre, 6 de Abril de 1880. — *Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria. — N. 30 — Acto de 6 de Abril de 1880, organizando o 3.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora dos Anjos da Aldêa, da comarca desta capital.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 3.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora dos Anjos da Aldêa, creado por decreto n. 7394 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte :

Estado maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, o cidadão José Rodrigues Soares da Fonseca.

Tenente quartel-mestre, o cidadão Antonio Rodrigues Soares da Fonseca.

1.ª companhia

Capitão, o capitão Manoel Timotheo da Silveira Fonseca.

Tenente, o cidadão Horacio Antonio Gomes. Alferes, o cidadão Joaquim Tubles.

2.ª companhia

Capitão, o tenente Hermenegildo de Souza Rosa.

Tenente, o alferes Bibiano Garcez Cabelleira. Alferes, o 1.º sargento Candido de Souza Rosa.

3.ª companhia

Capitão, o capitão Bernardo Joaquim Ferreira. Tenente, o 2.º sargento Augusto Antonio da Silva.

Alferes, o 2.º sargento Frederico Manoel Diel.

4.ª companhia

Capitão, o tenente Ismael Antonio Alves. Tenente, o 1.º sargento João Pedro de Barcellos.

Alferes, o 1.º sargento Jorge José Linques.

Palacio do governo em Porto Alegre, 5 de Abril de 1880. — *Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.—N. 32.—Acto de 6 de Abril de 1880, organizando o 7.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria. O presidente da provincia, para execução da lei n. 2295 de 10 de Setembro de 1873, e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 7.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria, creado por decreto n. 7411 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, o cidadão Liborio Antonio Rodrigues.
Tenente quartel-mestre, o alferes Salustiano de Lima Pereira.

1.ª companhia

Capitão, o cidadão Geraldo de Souza Duarte.
Tenente, o cidadão Firmino Pacheco Paim de Andrado.
Alferes, o cidadão Sezefredo Borges Vieira.

2.ª dita

Capitão, o alferes José Francisco Soares Borges.
Tenente, o cidadão Joaquim Caetano de Souza.
Alferes, o cidadão André Ignacio de Vargas.

3.ª dita

Capitão, o cidadão Francisco de Paula Nery.
Tenente, o cidadão Francisco Telles Ribeiro.
Alferes, o cidadão Dellino Fernandes da Fonseca.

4.ª dita

Capitão, o cidadão Joaquim Luiz Teixeira.
Tenente, o cidadão João Baptista do Prado.
Alferes, o cidadão Rafael Antonio da Silva.

5.ª dita

Capitão, o tenente Pedro de Almeida Mello.
Tenente, o cidadão Francisco Pereira da Fonseca.
Alferes, o cidadão Lucio Domingos Boeira.

6.ª dita

Capitão, o alferes Paulino Antonio Alves.
Tenente, o cidadão Romualdo Antonio Alves.
Alferes, o cidadão Tiburcio Antonio da Paixão.

Palacio do governo em Porto Alegre, 6 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.—N. 33.—Acto de 7 de Abril de 1880, organizando o 9.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo das freguezias de S. José do Patrocinio e Santa Barbara da Encruzilhada. O presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 9.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo das freguezias de S. José do Patrocinio

e Santa Barbara da Encruzilhada, creado por decreto n. 7412 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte:

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, o guarda nacional José Maria Rodrigues de Carvalho, tenente quartel-mestre o guarda nacional André José Soares.

1.ª companhia

Capitão, o cidadão Thomaz Corrêa da Silveira.
Tenente, o guarda nacional Zeferino Pereira da Luz.
Alferes, o guarda nacional Marcolino Abrelino de Borba.

2.ª dita

Capitão, o cidadão Paulino Ferreira Bicca.
Tenente, o 1.º sargento Antonio Rodrigues Lopes.
Alferes, o cidadão Galdino José de Almeida.

3.ª dita

Capitão, o sargento Francisco Ferreira da Silva.
Tenente, o guarda nacional Boaventura Machado da Luz.
Alferes, o guarda nacional Ernesto Antonio de Sá Vianna.

4.ª dita

Capitão, o cidadão José Machado da Silveira.
Tenente, o cidadão José Alves de Oliveira.
Alferes, o sargento Francisco Antonio Braga.
Palacio do governo em Porto Alegre, 7 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.—N. 34.—Acto de 8 de Abril de 1880, organizando o 45.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Aparecida do Barro-Fundo.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 45.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Aparecida do Barro-Fundo, creado por decreto n. 7401 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte:

Estado-maior

Tenente ajudante servindo de secretario, o sargento Adão Schell.
Tenente quartel-mestre, o alferes Lino Pacheco de Quadros.

1.ª companhia

Capitão, o capitão da mesma Manoel Nunes Vieira.
Tenente, o alferes da mesma Jeronymo Fernandes de Oliveira.
Alferes, o sargento Pantaleão Ferreira Prestes.

2.^a dita

Capitão, o tenente da mesma Vidal Francisco de Borba.

Tenente, o alferes da mesma Querino Fagundes de Borba.

Alferes, o sargento Satyro Nunes Vieira.

3.^a dita

Capitão, o tenente da mesma João Fagundes de Souza.

Tenente, o alferes da mesma Porfirio José Duarte.

Alferes, o 2.^o sargento Salvador Gonçalves de Lima.

4.^a dita

Capitão, o alferes Amancio de Oliveira Cardoso.

Tenente, o 1.^o sargento José Rodrigues Nunes.

Alferes, o 2.^o sargento Estanislau de Barros Miranda.

5.^a dita

Capitão, o tenente Francisco Alves dos Santos.

Tenente, o alferes David Francisco de Oliveira.

Alferes, o sargento Jorge Sturn Filho.

6.^a dita

Capitão, o cidadão João de Vergueiro.

Tenente, o alferes de commissão Pedro Bueno de Quadros.

Alferes, o alferes de commissão Julião Luiz da Rocha.

7.^a dita

Capitão, o capitão da 5.^a Bernardo Antonio de Quadros.

Tenente, o alferes Vicente Braz Ferreira Martins.

Alferes, o sargento Josino Americo de Quadros.

8.^a dita

Capitão, o tenente Salvador Alves dos Santos.

Tenente, o 1.^o sargento Silvestre Mendes dos Santos.

Alferes, o 1.^o sargento Manoel Domingues de Góes.

Palacio do governo em Porto Alegre, 8 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

* 2.^a directoria.—N. 35.—Acto de 8 de Abril de 1880, organizando a 22.^a secção de batalhão da guarda nacional da reserva da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Aparecida do Passo Fundo.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar a 22.^a secção de batalhão da guarda nacional da reserva da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Aparecida do

Passo Fundo, creado por decreto n. 7301 de 31 de Julho do anno passado, pela forma seguinte :

1.^a companhia

Capitão, o tenente José Schell.

Tenente, o alferes Manoel Joaquim Martins.

Alferes, o sargento Manoel João Velsch.

2.^a dita

Capitão, o alferes José Manoel de Quadros.

Tenente, o alferes Claudino Antonio de Quadros.

Alferes, o sargento Elias José de Oliveira Diniz.

3.^a dita

Capitão, o capitão da mesma João Schell.

Tenente, o sargento Firmiano Pereira de Quadros.

Alferes, o sargento Antonio Ribeiro de Sant'Anna Vargas.

Palacio do governo em Porto-Alegre, 8 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

2.^a directoria.—N. 36 A.—Acto de 10 de Abril de 1880, organizando o 1.^o batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo desta capital.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 1.^o batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo desta capital, creado por decreto n. 7394 de 31 de Julho do anno passado, do modo seguinte:

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, o cidadão José Caetano Ferraz Teixeira.

Tenente quartel-mestre, o cidadão Aurelio Virissimo de Bittencourt.

Tenente cirurgião, o Dr. Fernando Abbott.

1.^a companhia

Capitão, o tenente José de Lima Lopes.

Tenente, o cidadão João Propicio Rodrigues da Silva.

Alferes, o cidadão Ramiro de Araujo.

2.^a dita

Capitão, o cidadão Antonio Onofre da Fontoura.

Tenente, o alferes José Rodrigues da Rocha.

Alferes, o cidadão Manoel Antonio da Silva.

3.^a dita

Capitão, o cidadão Francisco Gonçalves Carneiro.

Tenente, o cidadão Antonio Candido de Oliveira Torres.

Alferes, o cidadão João Carlos Osorio Bordini.

4.^a dita

Capitão, o cidadão Antonio José Gonçalves Mostardeiro.

Tenente, o cidadão João Caetano Pinto.

Alferes, o cidadão João Henrique da Fonseca.

5.ª dita

Capitão, o cidadão José Pinto Gomes.
Tenente, o alferes João Baptista do Sampaio.

6.ª dita

Capitão, o tenente José Manoel da Silva Só.
Tenente, o alferes Luiz Antonio Correa.
Alferes, o cidadão João Kourath.

7.ª dita

Capitão, o tenente Graciano de Azambuja Cidade.
Tenente, o sargento Norberto Antonio Vasconcellos.
Alferes, o cidadão Francisco de França Almeida e Sá.

8.ª dita

Capitão, o capitão Bento Olinto de Carvalho.
Tenente, o alferes Antonio Gonçalves Saibro Netto.
Alferes, o cidadão Franklin Gonçalves Lopes Ferrugem.

Palacio do governo em Porto Alegre, 10 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.—N. 37.—Acto de 10 de Abril de 1880, organizando o 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço da reserva desta capital.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço da reserva desta capital, creado por decreto n. 7294 de 31 de Julho do anno passado, do modo seguinte:

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, o cidadão Pedro Cesario de Abreu.

Tenente quartel-mestre, o cidadão José Ferreira Porto Filho.

Tenente cirurgião, o Dr. João Plinio de Castro Menezes.

1.ª companhia

Capitão, o cidadão Antonio de Azevedo Lima.
Tenente, o cidadão Attila de Araujo Pereira.
Alferes, o cidadão José Francisco Moreira.

2.ª companhia

Capitão, o tenente Pedro Oscar Lisboa.
Tenente, o cidadão João Nunes de Oliveira.
Alferes, o cidadão José Alvaro Xavier.

3.ª companhia

Capitão, o cidadão João Birnfeld.
Tenente, o cidadão José Gonçalves Duarte.
Alferes, o cidadão Antonio Cabral de Mello.

4.ª companhia

Capitão, o tenente João Vieira da Silva Canabarro.

Tenente, o cidadão José Sebastião de Almeida.
Alferes, o cidadão Lino Carvalho da Cunha e Silva.

5.ª companhia

Capitão, o tenente João Pitta Pinheiro.
Tenente, o alferes João Olinto de Oliveira.
Alferes, o cidadão João Cancio Gomes.

6.ª companhia

Capitão, o tenente Joaquim Pedro de Azevedo.
Tenente, o cidadão Lourenço Antonio da Soledade.
Alferes, João Martins Keppler.
Palacio do governo em Porto-Alegre, 10 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.—N. 38.—Acto de 10 de Abril de 1880, organizando a 1.ª secção de batalhão de infantaria da guarda nacional da reserva dos suburbios desta capital.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar a 1.ª secção de batalhão de infantaria da guarda nacional da reserva dos suburbios desta capital, creada pelo decreto n. 7394 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

1.ª companhia

Capitão, o alferes João Pereira Maciel.
Tenente, o cidadão Gabriel José da Silva.
Alferes, o cidadão Irineo Francisco de Souza e Silva.

2.ª companhia

Capitão, o tenente Antonio Francisco de Paula.
Tenente, o alferes João Rodrigues Fernandes Teixeira.
Alferes, o cidadão Agostinho de Azambuja Bittencourt.

3.ª companhia

Capitão, o tenente José Luiz Moreira de Azevedo.
Tenente, o cidadão Bento Baptista Orsi.
Alferes, o cidadão Benjamim Villas Boas.

4.ª companhia

Capitão, o cidadão Vicente José de Barcellos Junior.
Tenente, o cidadão Antonio Vargas de Andrade Filho.
Alferes, o sargento Felipe Pinto Cotta.

Palacio do governo em Porto-Alegre, 10 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.—N. 38 A.—Acto de 10 de Abril de 1880, organizando a 7.ª secção de batalhão da guarda nacional do serviço da reserva das freguezias de S. José do Patrocinio e Santa Barbara da Eneruzilhada.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido

organizar a 7.ª secção de batalhão da guarda nacional do serviço da reserva das freguezias de S. José do Patrocínio e Santa Barbara da Encruzilhada, creada por decreto n. 7412 de 31 de Julho do anno passado, pela fórma seguinte :

1.ª companhia

Capitão, o capitão Duarte Rodrigues de Paiva.
Tenente, o cidadão João Antonio de Moura.
Alferes, o cidadão João Maria da Fontoura.

2.ª companhia

Capitão, o alferes Quirino José dos Santos.
Tenente, o 1.º sargento Januario de Vargas.
Alferes, o cidadão José Joaquim d'Avila.

Palacio do governo em Porto Alegre, 10 de Abril de 1880.—*Carlos Thompson Flores.*

• 2.ª directoria.— N. 44.— Acto de 21 de Abril de 1880 organizando o 38.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia do Espirito Santo de Jaguarão.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e de accordo com a proposta do tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, resolve organizar o 38.º corpo de cavallaria do serviço activo, creado pelo decreto n. 7409 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, Lino Ferreira Passos.
Alferes secretario, João Basilio Dutra da Silveira.

Alferes porta-estandarte, José Paulino Garcia e José Luiz de Abreu.

1.ª companhia

Capitão, Joaquim Francisco das Chagas.
Tenente, Faustino Florencio Correia.
Alferes, Angelino Dutra da Silveira Filho.

2.ª dita

Capitão, José Vidal Correia.
Tenente, Miguel Pinto Ribeiro.
Alferes, Leandro Maximo Ferreira.

3.ª dita

Capitão, Irenéo Honorio de Leivas.
Tenente, Augusto Rodrigues de Carvalho.
Alferes, João Rodrigues Barbosa Filho.

4.ª dita

Capitão, João José Ferreira.
Tenente, Joaquim Pedro da Silveira.
Alferes, Isidro Fernandes Vergara.

Palacio do governo em Porto Alegre, 21 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.— N. 45.— Acto de 21 de Abril de 1880, organizando o 39.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de S. João Baptista do Herval.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e de accordo com a proposta do tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, resolve organizar o 39.º corpo de cavallaria do serviço activo da freguezia de S. João Baptista do Herval, creado pelo decreto n. 7409 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente quartel-mestre Anacleto José de Medeiros.

Alferes secretario, Manoel Amaro Torres.
Alferes porta-estandarte, Nicoláo Alves da Silveira e Zeferino Lopes de Moura.

1.ª companhia

Capitão, Joaquim Rodrigues da Silva.
Tenente, José Gomes Moreira.
Alferes, Emygdio Amador da Silva.

2.ª dita

Capitão, Joaquim Francisco dos Santos Abreu Junior.

Tenente, Claro Luiz de Freitas.
Alferes, João Netto Campello.

3.ª dita

Capitão, Francisco da Silveira Chagas.
Tenente, Pompilio José de Siqueira.
Alferes, Belmiro da Silva Almeida.

4.ª dita

Capitão, Justino dos Santos Costa.
Tenente, João Manoel Madruga.
Alferes, Laudelino Joaquim Soares.

Palacio do governo em Porto Alegre, 21 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.— N. 45.— Acto de 21 de Abril de 1880, organizando o 40.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874 e de accordo com a proposta do tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, resolve organizar o 40.º corpo de cavallaria do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande, creado pelo decreto n. 7409 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, Felisberto Fernandes Vergara.

Alferes secretario, Adeodato da Cunha Barros.
Alferes porta-estandarte, José Bernardo de Barros e Florisbello Joaquim Soares.

1.ª companhia

Capitão, José Ferreira de Araujo.
Tenente, Severo de Castro Feijó.
Alferes, Manoel José de Medeiros.

2.ª companhia

Capitão, José Francisco Mendes.
Tenente, Christino Felix Feijó.
Alferes, Pedro Diogo da Silva.

3.ª companhia

Capitão, Trajano Rodrigues da Cruz.
Tenente, Manoel Joaquim de Barros.
Alferes, Manoel Annibal Ribeiro.

4.ª companhia

Capitão, José Correia Mirapalheta Junior.
Tenente, Americo Medeiros da Cunha.
Alferes, Boaventura Soares Lima.
Palacio do governo em Porto Alegre, 21 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 46.—Acto de 21 de Abril de 1880, organizando a 2.ª secção de batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia do Espirito Santo de Jaguarão.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e de accordo com a proposta do tenente-coronel comandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, resolve organizar a 2.ª secção de batalhão de infantaria do serviço activo da freguezia do Espirito Santo de Jaguarão, creada pelo decreto n. 7409 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte:

1.ª companhia

Capitão, Satyro Madruga de Bittencourt.
Tenente, Anarolino Pereira Gonçalves.
Alferes, Porfirio Ignacio de Medeiros.

2.ª companhia

Capitão, Pedro Maria Carricondo.
Tenente, João Thomaz de Mattos.
Alferes, Faustino Pinto da Silva.

Palacio do governo em Porto Alegre, 21 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 48.—Acto de 21 de Abril de 1880, organizando a 19.ª secção de batalhão de infantaria da guarda nacional da reserva das freguezias do Espirito Santo de Jaguarão, S. João Baptista do Herval, e N. S. da Graça do Arroio Grande.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e de accordo com a proposta do tenente-coronel comandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, resolve organizar a 19.ª secção de batalhão de infantaria da reserva das freguezias do Espirito Santo de Jaguarão, S. João Baptista do Herval e N. S. da Graça do Arroio Grande, creada pelo decreto n. 7409 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte:

1.ª companhia

Capitão, Francisco José Gonçalves da Silva.
Tenente, Augusto Cesar de Leivas.
Alferes, Virgilino de Seixas Barboza.

2.ª companhia

Capitão, João Maria Gonçalves.
Tenente, José Maria Terra.
Alferes, Francisco de Macedo e Andrade.

Palacio do governo em Porto Alegre, 21 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 53.—Acto de 29 de Abril de 1880, nomeando cirurgiões para os corpos de cavallaria ns. 38 e 40 da guarda nacional do serviço activo das freguezias do Espirito Santo de Jaguarão e Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande.

O presidente da provincia, attendendo á proposta enviada pelo tenente-coronel comandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, em cumprimento dos actos de 21 do corrente mez, resolve nomear os seguintes officiaes:

38.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia do Espirito Santo de Jaguarão.

Estado-maior

Tenente cirurgião, Serafim Anastacio Dias.

40.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Nossa Senhora do Arroio Grande.

Estado-maior

Tenente cirurgião, Balbino dos Santos Madruga.

Palacio do governo em Porto Alegre, 29 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 54.—Acto de 30 de Abril de 1880, organizando o 53.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia do Espirito Santo da Cruz Alta.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, resolve organizar o 53.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia do Espirito Santo da Cruz Alta, creado por decreto n. 7415 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte:

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, o alferes João Pereira da Costa.

Tenente cirurgião, o guarda nacional João Cancio Neves Brandão.

Alferes secretario, o guarda nacional Francisco Annes da Silva.

Alferes porta-estandarte, os guardas nacionaes Reynaldo da Silveira Moraes, João Nogueira de Andrade, Antonio Gabriel de Moura e Paulino Francisco de Souza.

1.ª companhia

Capitão, o guarda nacional José Annes da Silva.

Tenente, o tenente André Antonio de Moraes.
Alferes, o guarda nacional Arminio Domingues e Silva.

2.ª dita

Capitão, o tenente Candido José Luiz Fernandes de Carvalho.

Tenente, o alferes Oliverio Verissimo da Fonseca.

Alferes, o guarda nacional Frederico Veber Filho.

3.ª dita

Capitão, o guarda nacional José Candido Filho.

Tenente, o guarda nacional Candido Rodrigues.

Alferes, o 1.º sargento Bibiano Gomes de Amorim.

4.ª dita

Capitão, o guarda nacional Fortunato José de Almeida.

Tenente, o guarda nacional Victor Dumonceil Filho.

Alferes, o guarda nacional José Alves de Castro.

5.ª dita

Capitão, o capitão Procopio Gomes de Moraes.

Tenente, o guarda nacional Antonio de Oliveira Vargas.

Alferes, o 1.º sargento Francisco Pires Rollin.

6.ª dita

Capitão, o alferes Manoel João da Silveira Moraes.

Tenente, o guarda nacional Manoel Antonio de Almeida Rocha.

Alferes, o guarda nacional Fidencio de Oliveira Mello.

7.ª dita

Capitão, o alferes Cesario Portes Pimentel.

Tenente, o tenente Henrique Thomaz de Moura Ramos.

Alferes, o 1.º sargento Luiz Manoel de Toledo.

8.ª dita

Capitão, o capitão Simão de Souza Netto.

Tenente, o guarda nacional Felicio Domingues de Andrade.

Alferes, o guarda nacional Antonio de Moraes Porto Alegre.

Palacio do governo em Porto Alegre, 30 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 55.—Acto de 30 de Abril de 1880, organizando o 61.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço das freguezias de Santo Angelo e S. Miguel.

O presidente da provincia para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, resolve organizar o 61.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo das freguezias de Santo Angelo e S. Miguel, creado por decreto n. 7415 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente cirurgião, o tenente honorario do exercito Henrique Ubacker.

Tenente quartel-mestre, Vicente José Rodrigues.

Alferes secretario, João Henrique Licht.

Alferes porta-estandarte, Matheus Beck Sobrinho, Sebastião Teixeira Bueno, João Alves Machado e João Pereira Cardinal.

1.ª companhia

Capitão, o tenente Vasco Rodrigues Reginaldo.

Tenente, Francisco Leonardo.

Alferes, Joaquim Gonçalves da Costa Mello.

2.ª dita

Capitão, Salvador Antunes Ribas.

Tenente, Salvador Corrêa Leite.

Alferes, Manoel Felicio Martins.

3.ª dita

Capitão, o tenente Manoel Machado Ferreira.

Tenente, Manoel Furquim da Silva.

Alferes, Euzebio Ferreira Roquo.

4.ª dita

Capitão, o tenente Laurindo Umbelino de Oliveira.

Tenente, Joaquim Pires de Almeida.

Alferes, Margal Dias Galvão.

5.ª dita

Capitão, Luiz de Paula e Silva.

Tenente, Henrique Gonçalves da Costa Mello.

Alferes, Bento Corrêa Borges.

6.ª dita

Capitão, o alferes João Henrique Danin.

Tenente, Pedro Gonçalves de Campos.

Alferes, Virgilio de Oliveira Ayres.

7.ª dita

Capitão, o capitão João Damasceno Martins.

Tenente, João Antunes Ribas.

Alferes, José Antunes de Oliveira Freitas.

8.ª dita

Capitão, o tenente Fabiano José Antunes.

Tenente, João Antunes Ribas.

Alferes, José Corrêa da Silva.

Palacio do governo em Porto Alegre, 30 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 56.—Acto de 30 de Abril de 1880, organizando o 62.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Santa Tecla.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, resolve organizar o 62.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Santa Tecla, creado por decreto n. 7415 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, o guarda nacional Bento Luiz de Chaves.

Alferes secretario, o guarda nacional Severo Teixeira de Carvalho.

Alferes porta-estandarte, o 1.º sargento Israel Gonçalves Terra e o forriell Carlos Christiano Riel.

1.ª companhia

Capitão, o guarda nacional José Luiz de Lima. Tenente, o alferes Manoel Vicente Lyrio.

Alferes, o 1.º sargento Antero José de Bitencourt.

2.ª companhia

Capitão, o tenente Jesé Fernando Coimbra.

Tenente, o guarda nacional Antonio Antunes de Almeida.

Alferes, o guarda nacional Manoel Rodrigues de Paula.

3.ª companhia

Capitão, o capitão Libiudo Pereira Vianna.

Tenente, o tenente João José Machado.

Alferes, o guarda nacional Catholico José da Silva.

4.ª companhia

Capitão, o 1.º sargento Amancio Luiz de Chaves.

Tenente, o guarda nacional José Rafael Pereira Vianna.

Alferes, o sargento Severino José Martins.

Palacio do governo em Porto Alegre, 30 de Abril de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.— N. 60.— Acto de 3 de Maio de 1880, nomeando cirurgião para o 39.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de S. João Baptista do Herval.

O presidente da provincia, tendo em attenção a proposta que lhe dirigiu o tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão e o disposto na ultima parte do art. 48 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1870, resolve nomear, para o posto de tenente-cirurgião do 39.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de S. João Baptista do Herval, o alferes da 2.ª companhia da 19.ª secção de batalhão de infantaria da reserva, Francisco de Macedo e Andrade.

Palacio do governo em Porto Alegre, 3 de Maio de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.— N. 61.— Acto de 3 de Maio de 1880, nomeando alferes para a 2.ª companhia da 19.ª secção de batalhão de infantaria da guarda nacional da reserva das freguezias do Espirito Santo de Jaguarão, S. João Baptista do Herval e N. S. da Graça do Arroio Grande. O presidente da provincia, tendo em attenção a proposta que lhe dirigiu o tenente-coronel

commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Jaguarão, resolve nomear, para o posto de alferes da 2.ª companhia da 19.ª secção de batalhão de infantaria da reserva das freguezias do Espirito Santo de Jaguarão, S. João Baptista do Herval e N. S. da Graça do Arroio Grande, o cidadão Antonio Pereira da Silva.

Palacio do governo em Porto Alegre, 3 de Maio de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.— N. 65.— Acto de 4 de Maio de 1880, organizando o 60.º corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia de Santo Antonio da Palmeira.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e tendo em attenção a proposta que acompanhou o officio do coronel commandante superior da guarda nacional das comarcas da Cruz Alta e Santo Angelo de 18 de Abril ultimo, resolve organizar o 60.º corpo de cavallaria do serviço activo da freguezia de Santo Antonio da Palmeira, creado por decreto n. 7415 de 31 de Julho do anno passado, pelo modo seguint :

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, o cidadão Silvestre da Silva Gularte.

Alferes secretario, o cidadão José Rodrigues de Lima.

Alferes porta-estandarte, os cidadãos Antonio Martins Novaes Coutinho, Gaspar Fagundes, Augusto Frederico Fetter e o sargento Valerio de Siqueira Fortes.

1.ª companhia

Capitão, o cidadão Francisco Jacob Mille.

Tenente, o cidadão Taurino Jacintho da Cunha.

Alferes, o sargento Manoel Alvares de Siqueira Fortes.

2.ª dita

Capitão, o cidadão Vicente Ferreira Brizolla.

Tenente, o cidadão Josino Eleuterio dos Santos.

Alferes, o sargento João da Silva Santos.

3.ª dita

Capitão, o cidadão Fabricio Luiz de Quadros.

Tenente, o cidadão Lauredano Simplicio de Castro.

Alferes, o sargento Pedro José de Oliveira.

4.ª dita

Capitão, o cidadão Nicomedes Luiz da Silva.

Tenente, o cidadão Antonio Maria da Rocha Pico.

Alferes, o sargento Marcellino Ribeiro Martins.

5.ª dita

Capitão, o cidadão Luciano Ferreira Martins.

Tenente, o cidadão Luiz Gregorio Perie.

Alferes, o sargento José Policeno de Souza.

6.^a dita

Capitão, o cidadão Ubaldino de Oliveira Machado.

Tenente, o cidadão Francisco das Chagas Machado.

Alferes, o sargento João Baptista Prates.

7.^a dita

Capitão, o cidadão David Borges Vieira.

Tenente, o cidadão Domingos Ferreira Amado.

Alferes, o cidadão João Teixeira dos Santos.

8.^a dita

Capitão, o tenente Manoel Benedicto de Lima.

Tenente, o alferes Marcellino Timotheo Borges.

Alferes, o sargento Quintino Novaes Coutinho.

Palacio do governo em Porto Alegre, 4 de Maio de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.^a directoria.—N. 74.—Acto de 15 de Maio de 1880, organizando o 20.^o corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo das freguezias de Nossa Senhora da Conceição do Estreito, S. Luiz de Mostarda e S. José do Norte.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e tendo em consideração a proposta que com officio de 8 do corrente mez lhe enviou o commandante superior interino da guarda nacional da comarca do Rio Grande, resolve nomear para o 20.^o corpo de cavallaria do serviço activo das freguezias de Nossa Senhora da Conceição do Estreito, S. Luiz de Mostardas e S. José do Norte, creado por decreto n. 7396 de 31 de Julho de 1879, os seguintes officiaes :

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, Estevão Gonçalves Chaves.

Tenente quartel-mestre, Joaquim Guerreiro de Lemos.

1.^a companhia

Capitão, o tenente Antonio Guerreiro de Lemos.

Tenente, o 1.^o sargento Marcellino José de Castilho Filho.

Alferes, o cidadão Manoel Francisco de Souza.

2.^a dita

Capitão, o 4.^o sargento Anselmo Gonçalves Chaves

Tenente, o cidadão João Guerreiro de Lemos.

Alferes, o 2.^o sargento Francisco Bento Antunes.

3.^a dita

Capitão, o cidadão José Guerreiro de Lemos Filhos.

Tenente, o cidadão Tristão Pires da Silveira Casado.

Alferes, o cidadão Antonio Teixeira Machado.

4.^a dita

Capitão, o cidadão Serafim da Silva Ferreira.

Tenente, o cidadão Luiz Maria de Lemos Machado.

Alferes, o cidadão Francisco Costa Filho.

Palacio do governo em Porto Alegre, 15 de Maio de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.^a directoria.—N. 82.—Acto de 4 de Junho de 1880, organizando o 59.^o corpo de cavallaria da guarda nacional do serviço activo da freguezia do Espirito Santo da Cruz Alta.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e tendo em attenção a proposta que acompanhou o officio do coronel commandante superior da guarda nacional das comarcas da Cruz Alta e Santo Angelo de 19 de Maio ultimo, resolve organizar o 59.^o corpo de cavallaria do serviço activo da freguezia do Espirito Santo da Cruz Alta, creado pelo decreto n. 7415 de 31 de Julho de 1879, pelo modo seguinte:

Estado-maior

Tenente quartel-mestre, o guarda nacional Crescencio José Fagundes.

Tenente cirurgião, o guarda nacional José Joaquim Pereira de Noronha.

Alferes secretario, o alferes João Fernandes de Carvalho.

Alferes porta-estandarte, os guardas nacionaes Orozimbo Domingues Corrêa, Camillo Côrtes da Silva, Antonio Monteiro da Fonseca e Guilhermino de Sant'Anna Dill.

1.^a companhia

Capitão, o capitão Guilherme Adolpho Pilham.

Tenente, o guarda nacional José Ignacio Corrêa.

Alferes, o guarda nacional Benedicto José Pedro Gonçalves.

2.^a dita

Capitão, o alferes Camillo José Fagundes.

Tenente, o sargento Juvencio José Fagundes.

Alferes, o forriell Porfirio Fagundes da Fonseca.

3.^a dita

Capitão, o alferes João Maria Carpes.

Tenente, o alferes Eduardo Telles de Souza.

Alferes, o guarda nacional Oliverio Telles do Souza.

4.^a dita

Capitão, o tenente Antonio José Gonçalves.

Tenente, o alferes José Rodrigues Baptista.

Alferes, o guarda nacional Leopoldino Rodrigues Pereira.

5.^a dita

Capitão, o capitão Antonio Joaquim dos Santos.

Tenente, o guarda nacional Manoel Lopes Netto.

Alferes, o guarda nacional Thomaz de Souza Neves.

6.ª dita

Capitão, o capitão José Pedroso de Moraes Netto.

Tenente, o alferes Manoel Amaro Cavalheiro.
Alferes, o sargento Pedro Soares de Athayde Junior.

7.ª dita

Capitão, o tenente Antonio Pereira de Escobar.
Tenente, o sargento Joaquim Theodoro de Moraes.

Alferes, o guarda nacional João Rodrigues Pereira Marcello.

8.ª dita

Capitão, o guarda nacional Joaquim Miranda e Silva.

Tenente, o guarda nacional Salustiano Martins França.

Alferes, o sargento Martiniano Martins França.

Palacio do governo em Porto Alegre, 4 de Junho de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 84.—Acto de 8 de Junho de 1880, organizando o 5.º batalhão de infantaria da guarda nacional da reserva das freguezias de S. José de Taquary, Estrella e Santo Amaro.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, e tendo em attenção a proposta enviada pelo coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Taquary com officio de 6 de Maio ultimo, resolve organizar o 5.º batalhão de infantaria da reserva das freguezias de S. José de Taquary, Estrella e Santo Amaro, creado por decreto n. 7407 de 31 de Julho de 1879, pelo modo seguinte :

Estado-maior

Tenente ajudante, servindo de secretario, Tristão de Azevedo Vianna.

Tenente quartel-mestre, Henrique Victor Mariesso.

1.ª companhia

Capitão, Frederico Lautert Filho.

Tenente, Germano Teixeira Santiago.

Alferes, Americo de Azeredo Pinto Vianna.

2.ª companhia

Capitão, Manoel Lautert.

Tenente, Manoel Bellarmino Martins.

Alferes, Annibal Vianna de Oliveira.

3.ª companhia

Capitão, Miguel Pereira da Silva.

Tenente, José Fialho de Vargas.

Alferes, Sabino Garcia de Azevedo.

4.ª companhia

Capitão, João Bernardino da Silva.

Tenente, Manoel Maria da Silva.

Alferes, Dellino Maria da Rocha.

V. III

5.ª companhia

Capitão, Paulo Malmann.

Tenente, Antonio Victor Menna Barreto.

Alferes, João Hiberlé Sobrinho.

6.ª companhia.

Capitão, o tenente Mathias Alves da Costa.

Tenente, Januario Baptista da Costa.

Alferes, João Antonio da Silva.

Palacio do governo em Porto Alegre, 8 de Junho de 1880.—*Henrique d'Avila.*

• 2.ª directoria.—N. 87.—Acto de 11 de Junho de 1880, organizando o 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço da reserva da cidade do Rio Grande, da comarca do mesmo nome.

O presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, tem resolvido organizar o 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional do serviço da reserva, da cidade do Rio Grande, da comarca do mesmo nome, creado pelo decreto n. 7596 de 31 de Julho de 1879, pela seguinte fórma:

Estado-maior

Tenente ajudante servindo de secretario, o alferes Gabriel Pereira de Souza.

Tenente quartel-mestre, o alferes Julio Luiz Pereira da Silva.

1.ª companhia

Capitão, o tenente Anselmo José Pereira.

Tenente, o alferes Candido Xavier de Lamare.

Alferes, o cidadão Joaquim Martins Garcia.

2.ª dita

Capitão, o cidadão Antonio Manoel da Silva.

Tenente, o alferes Luiz Bernardo Marques Camarim.

3.ª dita

Capitão, o cidadão Theodoro Cardoso Rangel.

Tenente, o cidadão José Francisco da Silva.

Alferes, o cidadão Antonio Francisco da Costa Junior.

4.ª dita

Capitão, o cidadão Thomé Rodrigues Vasques.

Tenente, o cidadão Luiz Chaves Campello.

Alferes, o cidadão Daniel Vangham.

5.ª dita

Capitão, o cidadão Antonio Pereira de Almeida.

Tenente, o cidadão José Ignacio Gomes Cardia.

Alferes, o cidadão Ulysses Archanjo da Silveira.

6.ª dita

Capitão, o cidadão Apollinario Jesuino de Oliveira Porto Alegre.

Tenente, o cidadão Sebastião da Costa Ribeiro.

Alferes, o cidadão Virgolino José dos Santos.

Palacio de governo em Porto Alegre, 11 de Junho de 1880.—*Henrique d'Avila.*

Nem todas essas nomeações subsistem. O actual presidente da provincia annullou algumas, feitas pelo seu antecessor, por acto de 4 de Maio ultimo, assim concebido:

• Acto de 4 de Maio de 1880, declarando nullas as nomeações procedentes dos actos da presidencia de 6 e 10 de Abril ultimo, que não recahiram nas pessoas exceptuadas pelo art. 71 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850.

• Os decretos ns. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e 3573 de 21 de Março do mesmo anno reorganizaram a guarda nacional das provincias do Imperio sem alterar a legislação anterior nas referencias ás nomeações dos officiaes dessa corporação.

• Ficaram, para elles, subsistindo como fontes legais a lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 e seu regulamento pelo decreto n. 722 de 25 de Outubro do mesmo anno.

• Por essa lei de 1850, art. 48, a nomeação de capitães e officiaes subalternos para ser legal deve ser precedida de propostas dos commandantes dos corpos, informações do commandante superior respectivo e observancia da ordem gradual de accesso. Esta ultima condição tem uma excepção que se realiza quando se reorganiza um corpo. Então, pelo art. 71 da lei citada e 70 do decreto n. 722 de 1850, pôde o presidente da provincia dispensar ou substituir todos os officiaes do corpo que elle organiza.

• Esta faculdade, uma vez exercida, importa a impossibilidade de observar a ordem gradual de accesso nas novas nomeações, porque para elle dar-se é indispensavel que haja a quem promover e esta hypothese desaparece quando são dispensados os officiaes existentes; mas, si pelos arts. 71 da lei n. 602 e 70 do decreto n. 722, restrictos a casos especificos, é possível não observar accesso, comtudo não ha lei que autorize a inobservancia das outras condições do art. 48, que, fóra da hypothese do art. 71, é o exclusivo texto legal na materia, e essas condições para as novas nomeações são: proposta dos commandantes dos corpos e informação do commandante superior respectivo.

• Si algumas vezes é impossivel obedecer á ordem gradual de accesso, é sempre possível obedecer ás demais condições do art. 48; e, porque a lei não pôde ser obedecida em uma de suas partes, não se segue que ella deva ser desprezada em todas as outras.

• Portanto, o art. 48 da lei citada de 1850 não pôde sem illegalidade ser violado, não o pôde ser sem acarretar a nullidade do acto que o infringe. Nesta illegalidade, nesta nullidade, incorreram os actos da presidencia de 6 e 10 de Abril do anno corrente, nomeando officiaes para corpos da guarda nacional das comarcas de Pelotas e Porto Alegre, com infracção do art. 48 citado.

• Para o 1.º batalhão de infantaria do serviço activo, 1.º da reserva de Porto Alegre e 1.º secção de batalhão de infantaria da reserva dos subur-

bios desta capital não consta nesta presidencia proposta alguma; e, si qualqu'r interferencia tiveram alguns ou todos os commandantes nas nomeações para seus corpos, foi ella sem caracter official, porquanto o commandante superior a tal respeito não foi ouvido, nada informou, nem existe proposta nos archivos, sendo aliás elle o intermediario necessario entre commandantes de corpos e presidente de provincia (art. 1.º § 2.º do decreto n. 1354 de 6 de Abril de 1854) e com direito a fallar sobre preenchimento de postos (art. 48, lei n. 602).

• Para o 3.º batalhão de infantaria e 21.º corpo de cavallaria de Pelotas houve propostas dos commandantes em 24 de Janeiro do anno corrente; ellas, porém, não foram approvadas, e, em 24 de Fevereiro do mesmo anno, o commandante superior daquella comarca, usando de attribuições que lhe não competem, substituiu aquellas propostas por uma exclusivamente sua só por elle confeccionada e firmada, contraria ás dos commandantes dos corpos, e ampliada á secção e esquadrao da comarca.

• Esta proposta, illegalmente feita, foi litteralmente sancionada pelo acto de 6 de Abril do anno corrente na parte relativa ao batalhão 3.º de infantaria e corpo 21.º de cavallaria.

• Nestes termos cumpre restaurar as leis violadas; tem direito e tem dever o poder, que exorbitou, de annullar e desfazer o acto que desrepeita e fere a lei, para cuja reparação o presidente da provincia resolve declarar sem effeito os actos de 6 e 10 de Abril do anno corrente, pelos quaes foram nomeados os officiaes do 1.º batalhão do se vi c activo, 1.º da reserva de Porto Alegre e 1.º secção de batalhão de infantaria da reserva dos suburbios desta capital, 3.º batalhão de infantaria e 21.º corpo de cavallaria de Pelotas, constantes dos referidos actos e nullas as nomeações procedentes de taes actos, que não recahiram nas pessoas exceptuadas pelo art. 71 da lei de 19 de Setembro de 1850.

• Façam-se as devidas communicações.

Palacio do governo em Porto Alegre, 4 de Maio de 1880.—*Henrique d'Avila.*

O Sr. JUNQUEIRA:—Vá com vista ao Sr. Lafayette.

O Sr. CORREIA:—O presidente censura a politica do governo nomeando officiaes da guarda nacional, como estão sendo nomeados para toda a parte.

O Sr. BARROS BARRETO:—Novo Graccho lamentando sedições!

O Sr. JUNQUEIRA:—Está annullando o que deve ser annullado no futuro.

O Sr. CORREIA:—O presidente manifesta o empenho de restaurar as leis violadas; assim se exprime no acto que acabei de ler. De certo que é um empenho dos mais elevados; mas uma cousa é dizer e outra fazer invariavelmente. O nobre ministro da guerra é quem nos pôde dizer si o presidente tem desempenhado cabalmente esse programma.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Creio que sim.

O Sr. JUNQUEIRA:—Então neste ponto está do accordo commosco...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):— Não, senhor.

O Sr. JUNQUEIRA:—... julgando nullas estas nomeações.

O Sr. CORREIA:— Este acto devia ter sido submettido ao nobre ministro da justiça, e, como é importante, como S. Ex. pôde ali descobrir alguma cousa que não se harmonise com a doutrina que tem sustentado em relação á guarda nacional, julgo necessarias as informações que peço no meu requerimento.

Mas, antes de terminar, e pois que me occupo com factos da provincia do Rio Grande do Sul, parece-me conveniente dar conhecimento ao senado e aos nobres ministros de um telegramma da estação de Santa Maria, expedido pelo coronel Feliciano Baptista Dias. É o seguinte (lé):

• A junta suspendeu trabalhos no dia 1.º coacta, ameaçada por Valle Machado, co-religionarios armados e força policial, que queriam forçar a fazer a chamada pela qualificação de 1880, que não está acabada. •

Transmitto a noticia aos nobres ministros presentes, da guerra e da justiça, para procederem ás necessarias averiguações e poderem, quando fór opportuno, prestar ao senado os esclarecimentos relativos ao facto de que trata o telegramma.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sim, senhor.

O Sr. CORREIA:— É assumpto de intervenção de força, e creio que, transmittindo esta informação aos nobres ministros, vou em auxilio...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sim, senhor.

O Sr. CORREIA:—... de seus desejos, desejos que sei, folgo de dizel-o, nesta parte foram correspondidos por alguns presidentes de provincia.

E, como devo principalmente fallar da minha provincia, cujo presidente, como descrevendo de artigo publicado no *Dezenario de Dezembro*, ficou um tanto magoado por ter en aquí tratado do estado da estrada da Graçiosa, que ainda continúa a lastimar, direi que, em relação á politica de não intervenção indebita da autoridade nas eleições, o presidente do Paraná foi exacto cumpridor das ordens que recebeu.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Este presidente não foi simples *dilettante*.

O Sr. CORREIA:— Tal é a informação que tenho por carta hontem recebida, e como tambem prezo a justiça....

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Nunca neguei isso.

O Sr. CORREIA:—... quero de promptal-a ao senado e ao nobre ministro da justiça, a quem sem duvida muito ha de agradecer.

Estimarei que o ex-presidente daquella provincia (digo *ex-presidente* — porque consta que S. Ex. já pediu e obteve demissão), ao retirar-se de outra qualquer onde julgue o governo dever aproveitar seus serviços, deixe entre os

seus adversarios o conceito em que o têm os do Paraná.

Envio á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento

• Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo as seguintes informações:

• 1.º Si foi presente ao mesmo ministerio a portaria de 4 de Maio ultimo do actual presidente da provincia do Rio Grande do Sul, declarando sem effeito os actos do seu antecessor de 6 e 10 de Abril do corrente anno, pelos quaes foram nomeados varios officiaes para a guarda nacional de Porto Alegre e Pelotas.

• 2.º No caso affirmativo, que resolução tomou o governo imperial. — 19 de Julho de 1880. — *Manoel Francisco Correia*.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS CUJA DISCUSSÃO FICOU ENCERRADA

Foram successivamente submettidos á votação e approvedos os seguintes requerimentos:

1.º Do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de estado que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

2.º Do Sr. Correia, relativo a accrescimos de verba de orçamento.

3.º Do Sr. Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

4.º Do Sr. Ottoni, sobre as eleições adiadas de S. Mathus, no Espirito Santo.

Foi retirado, a pedido verbal do Sr. Junqueira, o seu requerimento sobre o decreto, datado de Curitiba, convocando a assemblea geral.

São tambem submettidos á votação e approvedos os seguintes requerimentos:

Do Sr. Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio nomeados ultimamente pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

Do Sr. Junqueira, pedindo informações acêrca do numero de praças de policia ou do exercito, enviadas para a villa do Conde, na Bahia; e tambem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputa ao que o devia receber os Srs. Diogo Velho, Jaguaribe e Afonso Celso, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do esvazo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Proseguiu a 2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agri-

cultura, commercio e obras publicas de 1.280:000\$000.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Pedi a palavra para remetter á mesa uma emenda substitutiva ao projecto em discussão.

Tendo a commissão rejeitado na sua totalidade a proposta do governo, depois da discussão havida com o nobre ministro da agricultura, teve de ceder em alguns pontos, como por exemplo no que diz respeito ás obras da estrada de ferro D. Pedro II, ramal de Santa Cruz e locomotivas, e formulou uma emenda, que no art. 1.º abre ao governo um credito de 405:000\$ para serem applicados, durante o exercicio de 1880—1881, na aquisição de materiaes em obras da estrada de ferro D. Pedro II, na fórma da tabella annexa.

E, como nas emendas da camara dos Srs. deputados não se declarasse com que recursos o governo fará face a essa despesa, o que equivale a não poder realizal-a, a commissão apresenta um outro artigo, em que se dispõe que a presente lei fará parte do orçamento do supradito exercicio, e que a despesa autorizada será feita pelas sobras da receita, e, na deficiencia destas, por meio de operações de credito.

A tabella a que se refere o art. 1.º é a seguinte:

1.º Levantamento do leito do ramal de Santa Cruz; consolidação dos côrtes da 2.ª secção; construção de pontes e bociros no mesmo ramal, no de S. Paulo e na 3.ª secção, 300:000\$000.

2.º Aquisição de locomotivas para a mesma estrada, 105:000\$000.

Total, 405:000\$000.

A emenda acha-se assignada pela maioria da commissão, deixando de ser presente a dous dos membros della por não se acharem na casa.

Foi lida e posta em discussão com a proposta a seguinte

Emenda substitutiva

• Art 1.º Fica aberto ao governo pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito supplementar e extraordinario de 405:000\$000, para ser applicado durante o exercicio de 1880 a 1881 á aquisição de material e obras na estrada de ferro D. Pedro II, na fórma da tabella annexa.

Art. 2.º A presente lei fará parte da do orçamento do supradito exercicio e a despesa autorizada será feita pelas sobras da receita, e, na deficiencia desta, por meio de operação de credito.

Ficam revogadas, etc.

Tabella a que se refere o art. 1.º:

1.º Levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, consolidação dos côrtes da 2.ª secção, construção de pontes e bociros no mesmo ramal, no de S. Paulo, e na 3.ª secção.....	300:000\$000
2.º Aquisição de locomotivas para a mesma estrada.....	105:000\$000
	405:000\$000

Barão de Cotegipe. —*J. D. Ribeiro da Luz.* —*Leitão da Cunha.* —*Diogo Velho.* —*Barros Barreto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º

Não havendo igualmente quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, tendo antes se retirado o Sr. ministro, foi approvada a emenda da camara dos deputados que converte a proposta do poder executivo em projecto de lei.

Foi igualmente approvado o art. 1.º da proposta, salva a emenda da commissão.

Foi tambem approvada a emenda da commissão.

Posto a votos o art. 2.º da proposta, foi rejeitado e approvada a emenda da commissão.

Foi adoptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 2.ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario de 6.880:819\$339 destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios servicos.

O Sr. Presidente convidou a deputação para receber novamente o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, o qual sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

O Sr. Barque de Macedo (*ministro da agricultura*) apressou-se a pedir a palavra para dar as informações reclamadas em seu parecer pela illustrada commissão do orçamento.

O illustre relator dessa commissão disse, em uma das ultimas sessões, que devia o orador assumir a responsabilidade de todos os actos praticados pelo seu digno antecessor.

Posto se lhe afigure esta doutrina demasiadamente rigorosa, no assumpto do que se trata não pôde deixar de assumir parte dessa responsabilidade, e sobretudo expôr os motivos justificativos dos actos que determinaram o pedido do credito de que se trata.

Comeará pelo final do parecer. Ahi, a illustrada commissão, sem querer ser partidaria, empregou comtudo expressões que importam censura quasi politica ao governo.

Depois de lido o trecho a que allude, pondera que, si a illustrada commissão entende que não pôde desde logo emitir juizo seguro ou definitivo : acerca de certas verbas do credito pedido, não parece que fosse justa articulando contra o governo as censuras que constam do periodo mencionado, antes de ouvir os esclarecimentos indispensaveis.

Eis porque diz que a conclusão do parecer, naturalmente a despeito das intenções da commissão, não está inteiramente de accordo com os principios que seu illustrado relator enunciou em uma das sessões anteriores.

Passando a prestar as informações pedidas, principia por observar que ha uma questão capital neste debate; a saber, si a fórma por que o governo considerou a execução das duas leis, que regeram no exercicio de 1879 a 1880, é a mais regular, e si deve ou não prevalecer semelhante fórma.

Resolvida esta questão preliminar, na hypothese de ser adoptada a opinião da commissão, os creditos pedidos têm de passar por completa transformação, e outros serão os allegarismos.

Não julga o orador que lhe corra agora o dever de justificar perante o senado a fórma adoptada pelo thesouro para regular a materia em questão. O illustrado ex-ministro da fazenda, em um notavel discurso proferido anteriormente, exhibiu os motivos pelos quaes assim procedeu o thesouro.

Desde que havia o thesouro considerado, pela maneira com que expoz o nobre ex-ministro da fazenda a execução das duas leis, a resolução prorogativa e a propria lei do orçamento, ao orador parece que o ministerio da agricultura não podia proceder de modo diverso daquelle por que procedeu, isto é, não podia recusar a intelligencia dada pelo thesouro.

Consistia esta em tirar da lei prorogada um terço das despesas e dous terços da lei do orçamento, formando assim o total da despeza que durante o exercicio se devia realizar.

É possível que a intelligencia da lei pela nobre commissão seja mais regular, mais conforme ás praxes financeiras; o facto é, porém, que não só existia no thesouro um precedente muito autorizado para proceder daquelle modo, como, ao ver do orador, as razões apresentadas pelo honrado ex-ministro da fazenda devem ao menos justificar a fórma por que procedeu o ministerio da agricultura.

Portanto, pensa que, quando muito, poder-se-ha dizer que a materia é convertivel, que as opiniões de um e outro lado encontram fundamento.

Como quer que seja, entretanto, nessa parte terá o orador de cingir-se á deliberação do poder legislativo. Não só determinará ella as sommas necessarias para cada um dos creditos, como regulará definitivamente esta questão, que pôde mais de uma vez ser apresentada.

O que o orador só tem em vista é mostrar que, neste ponto, não podia proceder por fórma diversa. Desde que o thesouro havia interpretado e mo interpretou o assumpto, seria irregular que o ministerio da agricultura desse interpretação differente, o da marinha outra, e assim por diante. É necessaria a uniformidade e nenhuma repartição mais competente para paular a norma, em materias, como a vertente do que o proprio thesouro.

Consequentemente, não podia o orador afastar-se dessa intelligencia, ainda que sua opinião individual fosse outra.

Não sabe si tem a illustrada commissão razão quando diz que a intenção do poder legislativo estava bem manifesta, desde que determinou que as despesas autorizadas pela prorogativa fossem feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração. Si o orador bem comprehendeu, o

— proporcionalmente — não significava senão que, durante a prorogativa, a despeza fosse proporcional ao tempo desta com relação ao credito votado para cada um dos ministerios.

Não sabe o orador si teve a commissão razão, porque cre que foi exactamente isso que se fez. A prorogativa vigorou por quatro mezes; isto é, um terço do exercicio. Na computação das despesas no thesouro considerou-se exactamente a *terça parte* da totalidade de cada uma das verbas consignadas para os respectivos serviços.

Si não é a isto que se chama proporcionalmente, então bem pôde dizer que não comprehendeu nesse ponto o verdadeiro pensamento da illustrada commissão.

De feito deu-se o que observa a illustrada commissão, isto é, algumas verbas ficaram melhor dotadas e outras soffreram diminuição, por isso mesmo que se praticou o que a commissão, si o orador bem comprehende seu pensamento, desejava que se fizesse.

Entra a illustrada commissão no exame das differentes verbas, dando como resolvida, que si a intenção do legislador fosse respeitada, as verbas consignadas no orçamento chegariam para todo o exercicio.

Cre o orador que sobre este ponto conviria provocar uma votação prejudicial: sendo que, si prevalecer a intelligencia a que já alludiu, o orador, como já disse, não terá senão de cingir-se a ella.

Passará ao exame das differentes rubricas para que pediu o governo credito.

« Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara. » É certo que o poder executivo em sua proposta do orçamento de 1879 a 1880 pediu a somma de 12:000,500, considerada indispensavel para semelhante serviço. A commissão de orçamento da camara dos deputados, de accordo com o governo, entendeu que conviria transformar esse estabelecimento, e sobretudo diminuir o pessoal.

O antecessor do orador procurou realizar a redução; não se tornando esta porém effectiva, por motivo que ignora, por isso que foram expedidas pelo dito seu antecessor ordens para que se transformasse o estabelecimento em um asylo de ingenuos, preciso foi conservar o pessoal como se achava.

Dahi veio a necessidade de manter-se a verba como o havia proposto o poder executivo.

O orador trata de realizar desde já, quanto a este estabelecimento, o que julga mais consentaneo com os interesses do Estado. Segundo está informado, não pôde absolutamente o estabelecimento continuar com a organização que tem, porque é assim antes prejudicial do que util.

Mas, enquanto a reforma se não fizer, carece o governo de pagar os vencimentos do pessoal que tem servido.

O presidente da provincia já reclamou o pagamento desses vencimentos, que teriam de ser suspensos, si o governo não considerasse um empenho de honra vir ao parlamento solicitar o credito preciso para essa despeza.

Seria preferivel ter desde logo levado a effeito a redução do pessoal, mas esta não se fez, e sem duvida devido isto a conveniencias publicas.

«Obras publicas.» E' uma das verbas mais importantes do ministerio da agricultura, para a qual a lei do orçamento votou 2.000:000\$, tendo o poder executivo na sua proposta consignado a quantia de 2.600:000\$000.

Lendo-se a demonstração dessa despesa na tabella justificativa, reconhece-se que a maior parte dos serviços, que determinaram o excesso de despesa, não se acham consignada nesta tabella.

Não se deve d'ahi concluir, porém, que o governo não devia absolutamente executar esses serviços, como aliás entendia a honrada commissão.

A distribuição da tabella não é propriamente obrigatoria para o governo. A verba — Obras publicas — contém quasi sempre uma margem, que não é distribuida na tabella justificativa. O governo soccorre-se da somma consignada nesta parte para fazer serviços não consignados.

Foi isto o que levou o antecessor do orador a mandar executar alguns trabalhos, que não se achavam ali mencionados, entre elles o do estudo do Rio S. Francisco, do porto de Santos e outros indicados no parecer da propria commissão.

Examinando as tabellas, verifica-se que, si taes estudos não se achavam ali incluídos, não estava por isso o governo inibido de os mandar fazer.

Resta saber si eram ou não necessários. Desde que resolveu o governo mandar continuar a estrada de ferro de Paulo Affonso, o estudo dos melhoramentos do Rio S. Francisco era uma necessidade impre-cindivel, que não mais podia ser adiada. D'ahi a urgencia que teve o antecessor do orador de mandar proceder a esses estudos, e a nenhuma outra verba podia recorrer senão a de Obras publicas, que é a regular e competente.

Na tabella justificativa encontra-se uma somma para aquisição de ternos de pesos e medidas. E' necessidade cuja satisfação tambem não pode ser adiada. Ha grande numero de camaras municipales que não têm padrões, de sorte que o systema metrico não pôde ter effectiva e regular execução.

A mencionada somma foi pedida ao parlamento; mas este entendeu que devia eliminar a quantia de 600:000\$, e nesta comprehende-se a maxima parte, si não a totalidade da somma precisa para a aquisição de pesos e medidas.

O governo não pôde deixar de attender a esta necessidade. Não convem que continue a ser adiado o fornecimento de padrões do systema metrico. Esta necessidade é indelivel avêl para as camaras municipales e para os interesses da propria população, que, sem taes padrões, pôde ser mais ou menos defraudada, fraudada.

O estudo da canalisação do Rio Preto e Mandanha, para o abastecimento do ramal de S. Pompeia a Santa Cruz, devia ser custeado em parte pelo credito destinado ao ramal e em parte pelo concedido para o matadouro. E' inutil demonstrar a urgente necessidade desse serviço, porque ella é intuitiva, e, não podendo quer um, quer outro credito fornecer verba para o abastecimento em questão, forçoso foi que elle se fizesse pela verba—Obras publicas.—O orador pede aos nobres membros da commissão que consultem a

tabella explicativa dessa verba; ella dispensa maior desenvolvimento do assumpto.

Sómente para consignar uma excepção a certo principio que aliás julga verdadeiro, passa o orador a responder a um trecho do parecer da illustre commissão, o qual entende que o governo devia abster-se de conservar ou crear serviços para os quaes a lei não lhe concedera os meios. A excepção ao principio tão absolutamente affirmado pela commissão é a da verba —Obras publicas.—Quando essa verba não tem designação alguma, claro está que o corpo legislativo deixa ao prudente arbitrio do governo a distribuição, contando que a verba não seja excedida. E não é praticamente possível que essa verba seja por tal forma discriminada que o governo seja obrigado, para realizar certos melhoramentos urgentes, a esperar pelo corpo legislativo.

As considerações feitas pela illustre commissão, quando tratou do credito para o serviço dos telegraphos, eram para fazer acreditar que ao senado fosse afinal recommendada a approvaçào dessa verba. Mas assim não foi: a commissão carece de novos esclarecimentos para opinar pela concessão do credito. A pouca se reduzem taes esclarecimentos. Da proposta de orçamento para o exercicio de 1879 a 1880, tendo já havido deficit no exercicio anterior, o corpo legislativo supprimiu 200:000\$ a verba pedida. Tratou o governo de reduzir o mais possível a despesa com esse ramo do serviço publico, que contudo é um dos que mais interessam á prosperidade commercial, sendo tambem uma fonte de receita; mas, não obstante a mais restricta economia, houve-se de exceder a verba votada em cerca de 100:000\$: d'ahi a necessidade do credito ora pedido.

O pensamento dos legisladores que votaram a lei do orçamento vigente foi sem duvida acabar completamente com a colonizaçào official, reduzido as despezas até emancipar de todo as colonias do Estado.

Esta opinião, externada no parecer da commissão de orçamento, e que é tambem a do orador, foi seguida pelo nobre ex-ministro da agricultura, que tratou de enger-se o mais possível ao pensamento do legislador, como o provaria diversos actos de sua administração. Entretanto a chegada de alguns milhares de colonos exigiu do governo providencias, instantemente reclamadas pela opinião publica, no sentido de fornecer agasalho, transporte e collocação aos imigrantes recém-chegados. Originaram-se d'ahi despezas que excederam a verba na importancia de 1.300:000\$000.

Este crescimento somado com algumas outras despezas alcançaram a somma de 3.000:000\$. Contudo, cumpre observar que, no exercicio anterior, dispenderam-se em o mesmo serviço cerca de 7.000:000\$. Entre uma e outra quantia varia a differença de 4.000:000\$, que, incontestavelmente, significa um passo importante para a realisação das doutrinas da nobre commissão, que, neste ponto, são igualmente as do orador.

O governo actual, achando excedida a verba e calculando as despezas necessarias para os restantes mezes do exercicio, não podia deixar

de ter o procedimento que realmente teve: pedir ao corpo legislativo o credito consignado na proposta sobre que se versa o parecer em discussão.

As despesas com a verba de Colonisação foram, portanto, perfeitamente justificadas; quanto, porém, tanto o não fossem, tratando-se de despesas feitas, como bem disse a nobre comissão de orçamento, o poder legislativo, honrando a palavra do governo, bem procederia legalizando semelhantes despesas.

Tratando deste credito para colonisação, exprimiu-se a nobre comissão nestes termos:

« Nota, porém, que haja falta de esclarecimento sobre o emprego de tão avultadas sommas, especialmente em relação aos creditos abertos as provincias, e que taes despesas fossem feitas sem as formalidades do estylo, quando o governo toma a responsabilidade de actos extralegaes. Cabe aqui ainda notar que, por declaração do mesmo ministro, obrigou-se o governo a pagar juros da móra por falta de pagamentos, proveniente de insuficiencia de verbas, o que onera desnecessariamente a fazenda publica, si os respectivos contratos não contêm essa clausula, como cre a comissão. »

Quanto aos esclarecimentos, a honrada comissão não deixa de ter alguma razão. Effectivamente os presidentes de provincia, abrindo creditos, em geral não fornecem ao ministro da agricultura todos os elementos indispensaveis para julgar as despesas, e o orador tem já tomado providencias para sanar este inconveniente. Entretanto deixa de ter razão a illustre comissão de orçamento, quando supõe que os presidentes de provincia, ou o governo, têm nesta materia praticado actos extralegaes.

Em virtude de disposição legislativa, os presidentes de provincia podem abrir creditos para esse serviço. O illustre ex-ministro da agricultura expediu um aviso determinando a cessação da abertura de semelhantes creditos; mas não sendo de todo regular esse acto, aliás dictado pelo zelo do nobre ex-ministro, o orador revogou-o, continuando, portanto, o exercicio de uma attribuição concedida aos presidentes de provincia pelo poder legislativo, e da qual cumpre confessar-o, os presidentes não têm abusado ultimamente. Como, pois, considerar extralegal o exercicio dessa attribuição?

A declaração feita pelo ministerio da agricultura de que serão contados os juros da móra por falta de pagamento, não se refere ao serviço de colonisação.

É verdade que o ministro da agricultura declarou a mais de um contratante que o governo se julgava obrigado a pagar juros pela móra; mas semelhante promessa se achava consignada nos proprios contratos, e, quando não se achasse, poderiam os contratantes, com muito bom fundamento, reclamar-a perante os tribunaes.

No começo do parecer relativo ao credito extraordinario a illustre comissão volta á questão liquidada por occasião da discussão do outro credito ultimamente votado, e dá ás suas apreciações uma fórma ainda mais contestavel.

Com effeito disse a comissão que pelo facto de estar um serviço consignado na tabella C,

isto é, na tabella dos creditos especiaes, semelhante serviço estava previsto e que, portanto, a denominação que lhe cabia, era a de *credito suplementar*. Dessa opinião continúa o orador a divergir. Pensa que só se póde abrir credito suplementar a uma verba do orçamento ordinario e que credito especial, bem como o extraordinario, não deve ter relação com as verbas do orçamento. Ora os serviços mencionados na tabella C não são os mesmos das verbas do orçamento. Assim, parece não ser justificavel a denominação lembrada pela honrada comissão.

Mais adiante no parecer da comissão vem um período que suscita algumas ponderações, e é o seguinte:

« O governo na proposta avalia os creditos em..... 11.112:4358144
Menos do que o votado..... 87:5615856

Mas, si considerar-se que o credito votado no art. 23 da lei do orçamento vigente (2.300:000\$) contempla a estrada de Baturité com 900:000\$, e as de Paulo Affonso e Sobral com 700:000\$ cada uma, e que o credito da primeira se acha extinto, vê-se que o total dos cinco creditos especiaes acima mencionados é de..... 10.300:000\$000

Menos do que contempla a proposta..... 800:6355140

O orador não comprehendendo bem o que com isto pretendeu significar a honrada comissão. A proposta reproduz apenas os creditos da lei. O credito para a estrada de Baturité foi despendido em 1879—1880, e é possível que ainda delle se despenda alguma cousa em 1880—81, porque nessa estrada ha obras de construcção que não se acham completamente acabadas. Que fim teve, pois, a nobre comissão com a referencia á mencionada estrada?

Disse mais a comissão que:

« A differença notada provém de entender o governo que se acha habilitado para a estrada do Sobral com o credito de 1.220:702\$159 e para a de Paulo Affonso com o de 991:732\$985, quando os termos da lei são precisos, sem a menor sombra de duvida ou equivoco. »

Não é tão clara a questão como se affigura á nobre comissão de orçamento; e a prova é que o thesouro foi de parecer diverso. Nada menos de tres interpretações, que o orador expõe, podem ser dadas á lei, e nesse caso o que o orador fez foi, abstrahindo de sua opinião individual, inclinar-se á interpretação dada pelo thesouro, que era a repartição competente.

Relativamente á estrada de ferro do Rio Grande do Sul, cumpre observar que, quando ao corpo legislativo foram pedidos os meios para o proseguimento das obras, consignou-se apenas a somma indispensavel. Convem notar que a estrada é construida por empreitadas parciaes e que o material já estava encomendado. O corpo legislativo reduziu a despesa com essa via ferrea a 1.400:000\$; a mais subiram as despesas, e essa é a justificação do credito. O confronto das cifras

mostra bem que, embora houvesse excesso de despeza, se procedeu com a maior parcimonia possível. Realmente a quantia pedida foi 6.400:000\$; as camaras reduziram-na a 1.400:000\$000; e a despeza realizada foi a de 3.994:000\$000, isto é, cêrca de 2.400:000\$000 menos do que a despeza primitivamente orçada como indispensavel.

A illustrada commissão de orçamento disse que a importancia dos trabalhos mencionados á pagina 316 do relatório não concorda com os algarismos da pagina 321 do mesmo relatório. O orador, confrontando os trechos a que allude a commissão, explica a divergencia. E' verdade que foi qualificada de consideravel essa despeza; mas isso não é motivo para que a commissão elimine no seu parecer a concessão do credito pedido.

Entende a commissão que houve precipitação por parte do governo, e precipitação tal que, diz ella, o material encomendado para uma estrada foi remettido a outras por falta de emprego. Esta arguição, si fosse verdadeira, deporia contra os creditos da administração publica; mas o facto passou-se por outra fórma.

Todos sabem que algumas estradas de ferro têm, mais do que outras, adiantado os seus trabalhos. Então o governo, que ainda não encomendára todo o material necessario, por não contar com a presteza das obras, tomou por emprestimo parte do material destinado a certas vias ferreas para occorrer á construcção daquellas que mais se tinham adiantado. Por conseguinte, foi injusta a censura contida no parecer da commissão.

Relativamente ao prolongamento da estrada do ferro D. Pedro II, cumpre observar que este é um serviço contratado. Quando se fez o contrato acreditava-se que o credito, que teria de ser applicado a essas obras, seria o da lei, 3.000:000\$. Votado o credito, o governo expediu as necessarias ordens além de que não fosse elle excedido; mas para isto não só não se fez o computo dos dous terços da nova despeza, porque disso foi informado o ministerio da agricultura quando já havia expedido suas ordens para a execução das obras, como porque nos primeiros mezes do anno de 1879 e até Outubro já se tinham despendido crescidas sommas. Eis a principal causa do excesso do credito, excesso que aliás se limita a 300:000\$000.

Tambem não tem razão a commissão, quando, em seu parecer, diz que da pagina 294 do relatório da agricultura se deprehende a declaração de que, com o prolongamento, a despeza effectuada em o anno ultimo importou em 1.937:00 \$, dos quaes 147:000\$ para obras do ramal do matadouro. A verdade é que esta verba não se incluiu no credito em questão; o que effectivamente se gastou, por conta do prolongamento, está consignado nas tabellas que acompanham a proposta do governo.

Sobre a estrada de ferro do Sobral, impuzna o orador a censura feita pela commissão relativamente á infracção do art. 23 da lei n. 2910 de 31 de Outubro de 1879. E' possível que, tratando-se de uma estrada construida em condições excepcionaes, se tenha dado alguma irregularidade; mas não parece de razão que o senado, sem attender ás circumstancias impre-

vistas e alheias á vontade do governo, recuse o credito que para este serviço pede o poder executivo.

Tratando da estrada de Paulo Afonso, a commissão torna a applicar as observações que fizera quanto á estrada de ferro do Sobral; e faz um reparo que não deve passar sem algumas ponderações em resposta.

• A esta obra, diz o parecer, estão ligadas por sua natureza as do melhoramento da navegacão do rio S. Francisco, estudos ultimamente feitos tão perfunctoriamente, que não podem inspirar confiança. Sem dados positivos a commissão não aconselha alargamento de creditos, principalmente sendo o exito duvidoso e as obras muito dispendiosas, pela natureza do sólo e outras circumstancias.

Que o poder legislativo está em seu pleno direito mandando abandonar as obras já feitas na estrada de Paulo Afonso, é ponto incontestavel, e ao orador nesse caso só restaria o dever de executar semelhante deliberacão; si, porém, as obras devem continuar, como parece mais razoavel, cumpre que o governo esteja munido dos meios indispensaveis.

Outra injustiça da illustre commissão é chamar de perfunctorios os estudos a que o governo mandou proceder no Rio S. Francisco. Esses estudos foram pelo contrario inteiramente minuciosos e executados por autoridades competentes, podendo-se mesmo dizer que o governo se acha hoje devidamente habilitado para mandar executar os melhoramentos necessarios naquella importante via fluvial. Si o senado entende, com o orador, que do melhoramento desse rio depende o futuro da estrada de Paulo Afonso, pôde votar a obra, que foi orçada em quantia insignificante.

No caso contrario, resolva o senado o abandono da estrada. A responsabilidade desse acto não recahirá sobre o governo, que, entretanto, o executará. O que não parece logico é censurar os estudos e a obra, e não concluir cousa alguma.

Concluindo espera o orador que, á vista das razões que deixa expostas, a illustre commissão de orçamento do senado reconsiderará o seu parecer, e, si assim o fizer, acredita o orador que ella terá dado mais uma prova do seu incontestavel patriotismo. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Barão de Cotegipe:—Talvez fosse conveniente que eu começasse a considerar o discurso do illustre Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas pelo seu final; mas, seguirei a mesma ordem observada pela commissão, a que S. Ex. se ligou.

Antes de entrar no exame das differentes verbas para que o governo pede credito, o nobre ministro entendeu dever resalvar a sua responsabilidade, contestando o principio, que eu aqui enunciei, e repellindo a censura que parecia encherger no final do parecer da commissão.

Dizendo eu, quando fallei a respeito do credito hoje votado, que o nobre ministro, quer quizesse quer não, havia de compartilhar a responsabilidade do seu antecessor, não quiz por certo alludir á responsabilidade pessoal de S. Ex., mas á sua responsabilidade como politico, como

membro relator da comissão de orçamento da camara dos deputados, como um dos sustentáculos da situação actual. Si, porém, S. Ex. renuncia a todas essas ligações e quer que a sua responsabilidade individual seja o unico thermometro, pelo qual nos devamos guiar, é diferente; nunca pretendi que o nobre ministro assumisse a responsabilidade pessoal de actos, que não foram praticados por S. Ex., não obstante alguns delles o terem sido com a sua complicitade como legislador.

Tambem S. Ex., lendo o final do parecer, cujas palavras não reproduzirei, porque serão escriptas no seu discurso, attribue, ou pareceu attribuir a espirito partidario, que não obstante o nosso proposito de pô-lo de lado, sempre se infiltra em nossas opiniões.

Assim, não sou eu quem censura os actos a que a comissão se referia; dos proprios actos do governo é que se deduz a censura. É o proprio nobre ministro que, no correr do seu discurso, a muitas censuras deu o seu assentimento.

Pois a comissão e o senado podem relevar que as mais claras e positivas disposições da lei sejam preteridas na sua execução, podem aceitar como desculpa a necessidade, não a extraordinaria, mas a das conveniências, para autorizar semelhantes transgressões?

O principio utilitario não tem aqui cabimento. Por essa forma todas as transgressões seriam justificadas. Porventura a comissão em alguma das suas observações disse que não era conveniente executar taes e taes obras? Não.

O que disse foi que, tratando-se da restauração das nossas finanças, tendo sido este o lito da camara dos deputados, do governo e do senado no anno passado, pedia a logica que se mantivessem essas disposições, e que em muitos casos se não hesitasse entre mandar parar uma obra e executar a lei de orçamento. (Apoiados.)

Enquanto os ministros pretenderem justificar os excessos de despesas pela razão de utilidade, não teremos orçamento.

O SR. BARRÓS BARRETO: — Melhor é não fazer lei de orçamento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Citam-se todos os dias exemplos de outras nações que devemos imitar; mas desgraçadamente, na maior parte, os exemplos que imitamos são os maus: os bons exemplos só vêm por argumentação, e são desprezados.

Recordo-me de que nos Estados-Unidos, deixando-se de votar em uma sessão a verba para o pagamento do exercito, ou tendo-se esgotado essa verba, o presidente da republica, não se julgando autorizado a abrir credito para tal fim, mandou suspender o pagamento. Não era o caso de suspender-se uma obra, ou deixar-se de fazer um fornecimento para uma estrada de ferro. Que mal proviria d'ahi? Não mais do que uma pequena demora.

Entrou tambem S. Ex. de novo na discussão sobre o modo de considerar os creditos do seu ministerio, entendendo que o modo como o thesouro interpretou a lei era o que se devia observar.

V. III

Estou de accôrdo com S. Ex.; e a comissão não fez uma censura ao governo e menos ao nobre ministro por ter dado essa interpretação. O que disse foi que lhe parecia mais regular que a lei tivesse outra execução. E tanto que referiu-se a precedentes já havidos no mesmo sentido. Tendo de dar parecer, havia de tomar para base uma das duas intelligencias. Da intelligencia dada pelo thesouro, resultava uma alteração nos algarismo da lei de orçamento; da intelligencia dada pela comissão, resultava alteração dos apresentados pelo nobre ministro. A comissão, tendo de adoptar uma das duas, aceitou a que lhe pareceu mais consentanea com a lei, isto é, tomou os creditos da lei e os comparou com os creditos pedidos.

Supponho que um unico exemplo se deu que pôde ser analogo ao de que se trata. Foi no tempo em que occupei a pasta da fazenda. Tambem havia uma prorogativa, pela qual se fizeram as despesas durante um certo periodo. Ao liquidar-se o exercicio appareceu duvida no thesouro, si os creditos da lei poderiam ser alterados pela prorogativa, e assim não haver deficit em certas verbas na liquidação do exercicio. O ministro estava no seu direito abrindo credito suplementar para a liquidação; e pareceu-me indifferente nessa occasião ou abrir o credito suplementar, ou considerar a verba augmentada pela da prorogativa.

Confesso que este systema não me parece o mais regular; não culpo, porém, o meu digno successor por ter adoptado este precedente. Mas cumpre que vamos emendando esses erros, que a pratica vai demonstrando.

O SR. AFFONSO CELSO: — Apoiado. Devemos prevenir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Reflectindo melhor, entendo que as despesas de um orçamento devem ser feitas de conformidade com elle, embora tenha havido uma prorogativa, em que haja maior ou menor credito.

O SR. AFFONSO CELSO: — A differença de 800:000\$ veio somente dos creditos especiaes.

O SR. CORREIA: — Já vai admitindo que estendeu a medida aos creditos especiaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O nobre ministro exigiu que sobre este ponto houvesse uma votação preliminar: entendo que tal votação não é precisa. Desde que o senado vote o augmento de credito, tomando por base a lei, a questão se acha decidida; e não julgo que isso possa influir grandemente no algarismo do credito em muitas rubricas, porque em algumas o nobre ministro apresenta credito menor do que aquelle que a lei lhe concede, seguindo assim o mesmo systema quer para um, quer para outro caso.

Feitas estas considerações geraes, passemos aos artigos especiaes do credito.

Estabelecimento rural de S. Pedro d'Alcantara. — Nada tenho a oppôr.

A comissão concede-lhe o credito e abunda em todas as suas razões para que esse estabelecimento ou seja reformado de uma maneira util ao paiz, ou inteiramente extinto, entregando-se as fazendas ao ministerio da fazenda como estão as outras.

Obras publicas.—Sobre este ponto o nobre ministro enunciou algumas proposições e estabeleceu principios com que, peço permissão a S. Ex. para dizel-o, não posso concordar. S. Ex. disse que o excesso, que apparecia nessa verba, provinha de que na lei do orçamento não se designavam as obras a que devia ser applicada a verba, ou, si algumas dessas obras eram especificadas, deixava-se sempre uma margem para serem comprehendidas novas; e que com essas ultimas não podia deixar de haver algum excesso, como aconteceu a respeito daquellas para que se pede agora credito.

Ora, por essa fórma, si se entende assim a fixação dos creditos do orçamento, digo que não ha limite algum para execução de obras publicas, porque, embora a margem seja, por exemplo, de 100:000\$, o governo emprenhe e execute obras na razão de 1.000:000\$, e desculpa-se pelo facto de fixar-se no orçamento uma certa somma para ser applicada a obras de pequena importancia, não previstas.

Demais, ha inexactidão, perdõe-me S. Ex., em dizer-se que a verba vem englobada.

Não; nas tabellas explicativas do respectivo orçamento vem desenglobada a maior parte das obras a que a verba é applicada. Tenha V. Ex., Sr. presidente, a bondade de mandar-me as tabellas do orçamento de 1880—1881, ou as de qualquer outro exercicio.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Tabella explicativa não é lei; referi-me á verba da lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Então para que servem essas tabellas explicativas? E? para nosso recreio? Porque vêm nellas mencionados os empregados com seus vencimentos? Não é para conhecermos o seu numero, a legalidade do pedido? Emfim, as tabellas explicativas são, por a-sim dizer, o pharol da commissão de orçamento, sem ellas não pôde a commissão fazer obra; e muitas vezes em pareceres nossos temos considerado como extinctos certos logares, autorizado ou diminuido despesas em face de esclarecimentos, que colhemos nas tabellas explicativas.

Mas, enquanto não chega o documento que pedi, irei continuando.

S. Ex., para justificar o excesso, que a commissão notou, teve de citar algumas obras que corriam por essa verba e cuja necessidade era reconhecida, tanto que nas tabellas explicativas, (eis aqui estas tabellas servindo de base a S. Ex.) se havia pedido somma para pesos e medidas, e outras despesas que depois foram eliminadas pela commissão de orçamento. Primeiramente, a verba já veio reduzida da camara dos Srs. deputados e a commissão do senado pouco menos a reduziu. Para não deixar de ser o mais exacto possível, devo dizer que apenas o senado reduziu 55.000\$ (apoiados), e effectuou essa redução na parte que o ministerio considerava como sobras ou margem para obras publicas. Para que não apparecesse deficit bastava que não comprehendesse obras, que não estavam nas tabellas explicativas.

Como prescindir, disse S. Ex., de fornecer ás camaras municipaes pesos e medidas, objectos

lão essenciaes para execução da lei que estabeleceu esse novo systema? Como prescindir de canalisarem-se as aguas do rio Mendanha para o matadouro publico em Santa Cruz, obra de tamanha urgencia? Dest'arte, Sr. presidente, como eu disse em principio, escusado é votar-se orçamento. O governo pede 4.000:000\$ para uma rubrica qualquer do orçamento—Obras publicas—ou Colonisação: a camara dos Srs. deputados ou o senado reduz essa verba; o ministerio a excede em 20, 50, 100, 200, 400 contos, e depois vem dizer-nos: «Attendam que pedi mais, prova da necessidade da despesa; não me concederam, e não obstante fiz a despesa.» Descarnado assim o pensamento do nobre ministro, ninguem o pôde aceitar como uma justificativa. Parece o caso do sujeito que, pedindo dinheiro emprestado a outro o recebendo metade da quantia pedida, dizia: «Você ainda me fica devendo tanto.» (Riso.) Assim entende o nobre ministro que pôde praticar com o orçamento: «Eu pedi tanto, mais menos; ficais devendo; concedei-me credito.»

A outra obra é a canalisação do rio Mendanha. Parecia-me que essa despesa devia ter sido incluída na obra do matadouro, que corria por conta de um credito especial. Si não havia verba para isso, o caso é differente. E? uma despesa do ministerio do imperio; e não sei que o ministerio da agricultura possa receber do ministerio do imperio trabalhos e obrigações, sem que uma lei determine que esses trabalhos fiquem a cargo do ministerio da agricultura. Jámais attribuição de um ministerio passou a ser exercida por outro e a despesa fornecida por este sem uma deliberação do corpo legislativo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Essa obra interessa tambem á estrada de ferro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—S. Ex., justificando essas duas verbas de seu credito, esqueceu-se de algumas outras despesas que foram feitas pela verba—Obras.

Eu as rememoro para condemnar essa insistencia dos governos em fazerem sua vontade exclusivamente, tendo em pouca conta as prescrições do corpo legislativo, embora mesmo estas não sejam muito razoaveis. Si queremos chegar á verdadeira pratica do systema constitucional, é preciso que observemos suas boas ou más normas. (Apoiados.) Sem isto, senhores, não ha systema constitucional.

Muitas vezes o corpo legislativo é um grande embaraço para um beneficio; si, neste caso, pratica um acto que não é louvavel ou que pôde ser censurado, compensa isto por males que evita com sua intervenção. (Apoiados.)

Supponhamos que um melhoramento, e isto tem acontecido muitas vezes, podia ter sido executado si o corpo legislativo tivesse dado os meios. O que tem o governo com isso? Pois somos uma commissão do governo ou o governo é uma commissão nossa?

O SR. JAGUARIBE:—Os papeis estão trocados; a primeira parte é a verdade de facto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não estou fallando do governo actual, estou fallando de todos. de mim, porque tambem pequei. O desejo de

illustrar nossas administrações faz com que muitas vezes queiramos deixar nossos nomes gravados em edificios e outras obras. E' esta a tendencia que devemos conter. Faça-se o que se pôde. O resultado está demonstrando que, embora muitos beneficios o paiz tenha colhido, todavia precisamos de remedio muito forte para curar essa tendencia ao arbitrio. Como disse, tambem pequei, mas rara foi a obra que mandasse fazer por mim; continuava a de outros.

Si S. Ex. justificou, reato o fio do discurso, todas as despesas de que fallei, saltou por duas que são muito maiores do que essas a que se referiu,—os estudos com a estrada de ferro de S. Paulo para Mato Grosso, e os exames hydraulicos do porto de Santos e rio de S. Francisco.

Ora, Sr. presidente, si V. Ex. perguntasse ao nobre ministro quanto se tem despendido em explorações para Mato Grosso, veria que grossa somma se tem escoado por ali.

Parece-me que se quer descobrir o Mato Grosso, descoberto ha muito tempo.

Vai-se fazer explorações por logares conhecidos ha muito tempo pelo commercio, que já navegava por esses rios, transportando-se de S. Paulo a Mato Grosso, quando o Paraná e o Paraguay nos estavam fechados.

Fez-se a exploração de uma estrada de ferro do Paraná para Mato Grosso e nisto despendeu-se mais de mil e tantos contos. Parecia que a despeza a fazer-se com a construção dessa estrada não estaria nas forças do nosso orçamento, e por essa causa, e porque se quizesse recorrer a uma outra via de comunicação, menos exposta ás incursões dos nossos vizinhos, foi incumbido um engenheiro de fazer nova exploração de uma estrada de S. Paulo a Mato Grosso, e esses estudos chegaram, creio eu que até Santa Anna de Parnahyba ou um pouco aquem. Esta commissão tambem despendeu centenas de contos de réis, como o nobre ministro sabe melhor do que eu.

Note-se que foram nomeados engenheiros com altos vencimentos; agora continua-se a gastar com essas explorações para Mato Grosso que são uma verdadeira exploração, mas dos cofres publicos. Como podia o governo incluir na verba—Obras publicas—essa despeza? Não podia deixar de carregar a verba com mais esse dispendio? Podia. Mas não; nomea-se outra commissão para estudos, commissão que continúa, creio eu, o nobre ministro me dirá...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Os chefes ainda não foram dispensados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—São chefes sem soldados.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Um delles tem contrato.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Mais esta!...

Agora, o porto de Santos.

Acaso, Sr. presidente, o corpo legislativo, votando a verba—Obras publicas, teve em mente que se fosse contratar um engenheiro dos Estados-Unidos, elle só vencendo mais de 40 contos por anno, para examinar o porto de Santos; fóra as despesas de transporte com seus aju-

dantes. Mostrou o corpo legislativo por qual-quer fórma querer que se fizessem estudos no porto de Santos, conhecido já perfeitamente por estudos anteriores? O resultado desta nova commissão foi que se devia fazer um caes! E' isto despeza que fosse urgente para desfalecar-se a verba de obras publicas?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Para a construção de um caes não era preciso contratar um engenheiro fóra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Havia já estudos feitos quando o governo contratou a construção de docas com o Conde da Estrella e Dr. Pertence, que apresentaram plantas que foram approvadas. Que estudos eram mais precisos? Que urgencia havia de contratar-se um engenheiro, cujas habilitações aliás não posso pôr em duvida, louvando-me a este respeito na opinião do nobre ministro, porque do que menos entendo é de engenharia? Examinado o porto, reconheceu-se que nada havia mais a examinar, tanto que delle não tratou, si não eston enganado, o Sr. Hawkshaw, que estudou todos os portos do Imperio, que precisavam de melhoramentos.

Em que seria mais empregado esse engenheiro?

Mandou-se-o para onde delle não carecíamos, viajar o rio de S. Francisco.

O rio de S. Francisco está me parecendo uma especie de Eldorado.

O SR. JUNQUEIRA:—Ou riqueza de jesuitas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Ou, como diz o nobre collega, um thesouro como o do morro do Castello. Tem-se despendido alli uma somma consideravel em explorações.

Em 1852, ha 28 annos, foi incumbido o Sr. Halfeld, engenheiro notavel e consciencioso, de examinar o curso do S. Francisco e propôr os melhoramentos necessari s á sua livre navegação.

O Sr. Halfeld apresentou um trabalho, do qual ainda hoje servem-se todos esses senhores que vão de novo explorar o rio de S. Francisco; é um trabalho, que apenas precisa ser rectificado em alguns pontos, porque o curso de um rio varia de um para outro anno com as enchentes.

Mas o que não varia, Sr. presidente, são as cachoeiras enormes de que faz menção o Sr. Halfeld; são as difficuldades quasi invenciveis que se notam, pelo grande trabalho e despezas que demandam; são essas successivas corredeiras, que o viajante Burton encontrou navegando por aquellas paragens, e são as mesmas que o Sr. Kraus encontrou quando pretendia tomar a si a construção da estrada de ferro naquellas regiões.

Vai o engenheiro hyraulico, notabilidade, cujos conhecimentos, já disse, não contesto, viajar pelo rio de S. Francisco; em quantos dias? Apresenta um trabalho, orçando creio que em setecentos e tantos contos aquillo que os outros elevavam a milhares. Suppõe que os melhoramentos podem ser levados a effeito em dous annos, sendo o primeiro anno destinado a nove examens, e ser preciso mandar vir um vapor com dous lemes e roda á pópa, que ha de chegar lá

com a mesma despeza com que chegou o *Conselheiro Dantas*, isto é, o vapor. (*Risadas.*)

O Sr. BARROS BARRETO: — Presidente Dantas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Vale a pena ler o que diz esse senhor. Elle assim se exprime: « Supponos... »

E' o negocio de *suppôr (risadas)* ... que os melhoramentos podem ser levados a effeito, em dous annos. »

O Sr. DRIGO VELHO: — Basta isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Note V. Ex. sendo o primeiro anno destinado a novos exames e aos preparativos, tendo tambem um pequeno vapor de roda à pópa, empregado na *exploração das cachoeiras*, e *escolha dos melhores canaes durante a quadra das baixas aguas*, continúa « ... no segundo anno completar-se-hiam as obras a tal ponto, pelo menos, que o vapor de maiores dimensões e pequeno calado poderia transpor todas as cachoeiras. »

Aqui não diz que tenha roda na pópa ou na prôa. (*Riso.*)

Poder-se-ha contestar que esses estudos, que o nobre ministro abonou, não são perfunctorios? Teve ou não razão a commissão de dizer que o são?

O Sr. BARROS BARRETO: — Isso até é uma irrisão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A commissão não viu as plantas, já as conhece pelos trabalhos do Sr. Halfeld e do Sr. Kraus; é natural que ellas estejam muito bem desenhadas, que a queda das cachoeiras esteja nellas maravilhosamente representada; mas o nobre ministro poderá asseverar ao senado que taes plantas estejam exactas, á vista deste orçamento?

Existe no rio de S. Francisco, pouco acima do Joazeiro, uma importante cachoeira, denominada Sobradinho, que é o unico obstaculo que encontra o rio da Boa Vista para cima; só a desobstrucção desta cachoeira foi orçada pelo Sr. Halfeld em 700 contos, naquelles tempos.

O Sr. JACUARIBE: — Ha 20 annos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Hoje, que o preço da mão d'obra tem crescido muito mais, como é que se ha de conseguir este serviço com a bagatela aqui orçada?

Os estudos ultimamente feitos, eu aqui declaro alto e solememente, são de todo insufficientes, e si o governo quizer dirigir-se por elles, ha de ver-se illudido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Como serão os estudos de Santos, si forem semelhantes a este.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sou natural do Rio de S. Francisco, e conheço aquellas regiões; não vou fazer orçamentos, porém as difficuldades das cachoeiras, sei-as, tenho conversado com todos, tenho lido tudo quanto diz respeito áquella navegação, e ainda ultimamente tivemos a viagem que por aquelles logares fez o Sr. Montenegro, que foi juiz de direito da comarca em que nasci.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado, até escreveu um folheto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O excesso, portanto, da despeza publica nesta verba, foi propositalmente provocado pelo governo, comprehendendo obras desnecessarias e fazendo despezas para as quaes não estava autorizado. (*Muitos apoiados.*)

Chegaremos assim a um resultado que parece desejar o nobre ministro, isto é, recusarmo-nos a legalizar todas estas despezas, e quem as fez arranje-se como puder.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Ah! não quer isto?

E' preciso que haja um exemplo, sem o que não andaremos bem.

Por vezes tem-se mandado presidentes de provincia e pequenos empregados restituir aquillo, ou que receberam de mais, ou que despenderam por meio de creditos, para que não estavam autorizados.

Lembro-me de que a um certo presidente, sem fortuna alguma, vivendo apenas de seu emprego, tendo aberto credito para reparos de palacio, mandou-se que entrasse para o thesouro com a quantia correspondente; não o satisfez porque era impossivel, e o Estado teve afinal de aprovar a despeza feita em seu beneficio. E' o que ha de succeder com os ministros; por isso não mandamos que elles paguem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Um presidente da provincia do Ceará entrou com certa quantia por um calçar ento que mandou fazer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas talvez seja conveniente não approvar algumas destas despezas, para que aquelles que contratam com o governo indaguem antes, assim como indagam os inglezes, quando se manda contrahir algum emprestimo, si estão autorizados por lei, e não dizer-se depois de feitos: « Que remedio temos, si ellas já foram pagas? Ha de se deixar perigar o credito do Estado? Ha de se deixar de pagar a quem se deve? » E pela necessidade serem nos constrangidos a votar!

Receio passar por innovador; talvez vote; mas o nobre ministro, que se mostra tão bem disposto para executar a lei, não ha de por certo seguir esta trilha; louvo-o por procurar justificar seu antecessor, a quem eu tambem não desejo censurar, porque enfim já não nos faz mal, e mesmo pela consideração que lhe devo.

O Sr. BARROS BARRETO: — Para outra vez não fazer o mesmo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — S. Ex. não pôde em sua consciencia approvar esse systema. Espero que a sua opinião individual prevalecerá, abandonando o systema adoptado até hoje.

Telegraphos. — Dá-se a mesma razão justificativa — a conveniencia.

Reparou, porém, S. Ex. que não apresentamos emenda, concedendo os 100:000\$ reconhecidos como *deficit* dessa rubrica.

Não a apresentamos desde logo, porque não o fizemos a respeito de outros, que estavam nas mesmas circumstancias; excesso na verba do orçamento sem necessidade demonstrada.

Que o telegrapho é util, muito util, apesar de muitos defeitos, não ha duvida; mas, deste prin-

cipio poderia S. Ex. deduzir que estava autorizado, não para exceder a verba votada em 200:000\$, como em 1.000:000\$ ou 2.000:000\$, desde que a utilidade é a justificativa da despesa.

Para onde foi estendida esta rede telegraphica? Qual a importancia do material, que deu em resultado este deficit? Isto não consta. Si lá uma povoação da Cruz Alta ou do Jaguarão, ou de outro lugar quiz ter sua linha telegraphica, e o governo a concedeu, sem duvida que alguma utilidade ha; mas não podia adiar a concessão?

Querem telegrapho para se corresponderem sobre eleições; é para o que o telegrapho está servindo, e para saber-se da saúde de S. Ex. e de sua excellentissima familia (*riso*), como tenho lido.

A commissão tocou em um ponto pelo qual o nobre ministro saltou, mas eu chamo-o a explicito-o.

Tratando deste assumpto, disse a commissão:

• Si o governo se abstivesse de emprender estas obras, si se limitasse ao que o orçamento marca, não appareceria deficit na verba; mas si continuar, como parece querer continuar na provincia do Rio Grande do Sul, a verba do orçamento não ha de chegar, e a despesa será excedida talvez em mais do que foi no exercicio findo.

É verdade ou não que o nobre ministro está de plano assentado para augmentar, fóra da verba do orçamento, a rede telegraphica da provincia do Rio Grande do Sul?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Fóra da verba, não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Tome nota, Sr. tachygrapho. Si V. Ex. e eu formos vivos, para o anno aqui nos havemos de encontrar; mas, usando de um termo muito familiar, ou chulo, —gato escaldado de agua fria tem medo.— (*Riso.*)

Noto que o collega do nobre ministro já lhe propoz estender a rede telegraphica da provincia do Rio Grande do Sul como conveniencia estrategica, razão dominante na época actual; estradas estrategicas, linhas telegraphicas estrategicas, etc., etc.: offerecendo-se a concorrer com empregados da sua repartição, a fornecer transporte para material, etc. O senado ha de ver que deste consorcio da guerra com a agricultura....

O SR. LEÃO VELLOSO: — Conubio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Como? Eu entendi conluio.... ha de ver que deste conubio nascerá um monstrozinho (*risadas*); não havemos de saber por que verba do orçamento fez-se a rede telegraphica proposta pelo collega de S. Ex.; si pelo ministerio da guerra, si pelo da agricultura; quanto tiveram os engenheiros de gratificação.

O SR. JAGUARIBE: — Mas com certeza o Estado ha de pagar as favas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — De certo: pois não é urgente estender-se um fio telegraphico para a Boca do Monte, uma communicação com o subdelegado? A cousa está justificada.

Senhores, continuemos com o nosso telegrapho, com as consignações marcadas em lei: assim teremos em muito breve tempo conseguido um grande beneficio para a administração do Estado e para a sua renda. Deixemos a administração dos telegraphos de lado, porque não vem nada ao caso aqui mas, direi de passagem que talvez essa despesa possa ser muito diminuida, logo que esteja completa a rede telegraphica. O Sr. director geral dos telegraphos talvez não pense assim, mas eu acredito que as despesas podem ser muito diminuidas.

Terras e colonisação. — Aqui affirmou o nobre ministro que estava de pleno accordo com a commissão quanto aos principios geraes, não quanto á applicação que a commissão faz ás despesas já realizadas.

Comprehendo a dificuldade em que S. Ex. se achou para justificar este excesso de despesa. Comprehendo que ella se lizesse; não assim o effectuar-se sem credito, ou por mero acto do ministro. Si o governo viu-se na collisão ou de abandonar as colonias e os colonos chegados, ou de fazer despesas maiores do que as consignadas no orçamento, o seu dever, como disse a commissão, era assumir a responsabilidade do acto, isto é, abrir credito extraordinario, como abriu para outros serviços, e não mandar despender 2 a 3.000:000\$ por um simples aviso, lançando a responsabilidade ás costas do ministro da fazenda. Foi o que a commissão estranhou.

O nobre ministro contestou que o governo não podesse abrir creditos para essa verba.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Os presidentes de provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu disse o governo.

Cuido que o nobre ministro está enganado, quando referiu-se ás attribuições dos presidentes de provincia. Estes não têm maiores attribuições do que o governo geral, nem podem tel-a. (*Apoiados.*) O regulamento que S. Ex. citou ao que autoriza os presidentes é a abrir, sob a sua responsabilidade, creditos para verbas cujas despesas foram distribuidas ás provincias, podendo em casos extraordinarios, como inundações, incendios, abrir creditos extraordinarios. Mas não póde um presidente de provincia abrir creditos extraordinarios para colonisação, porque o governo geral tambem não tem essa attribuição.

A idéa do nobre ministro — que os presidentes de provincia estão revestidos des-a facultade — póde trazer á administração de S. Ex. serios embaraços.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A lei é expressa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — A lei não póde dizer isso. Basta o principio geral — que os presidentes não podem exercer attribuições superiores á do governo geral — para arredar a intelligencia que dá S. Ex.

Quasi me convenceu, porque fiquei um pouco atordoado com a razão que S. Ex. deu para justificar esse augmento de despesa.

Ao ouvir o governo, ainda fez grande economia, pedindo mais 3.000:000\$ além do que foi votado. Não comprehendo essa economia. Porque em o anno anterior se gastára 7.000:000\$ e agora, incluído o credito pedido, somente 3.000:000\$, economisou-se 4.000:000\$? Curiosa economia!

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Eu não fallei em economia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— A consequencia que se pôde tirar é que o ministerio da situação liberal gastou menos do que o anterior, com a differença, porém, que um estava autorizado para isso, o outro não; que o ministro, naquella época, procedeu bem: hoje procedeu mal.

Concordo o nobre ministro em que na realidade não havia esclarecimentos, por não chegarem a tempo, em consequencia de não terem sido transmittidos pelas thesourarias. Já se vê que a commissão nesse ponto não exagerou.

A razão do excesso de despeza pela introdução de novos immigrants também não procede, porque a commissão do senado deu quantia para esse serviço; não o aboliu completamente; deixou margem para elle.

Peço ao nobre ministro que nos informe, sendo possível, quantos colonos foram recebidos e soccorridos pelo governo, quantos foram dirigidos ás colonias do Estado, quaes as colonias novas que se estabeleceram. Assim podere nos avaliar melhor o sacrificio, que se nos exige. O dinheiro já está gasto, disse o nobre ministro; o que fazer? O senado decidirá.

São estas, Sr. presidente, as differentes rubricas do credito supplementar pedido pelo nobre ministro. Tratemos agora do credito extraordinario.

Reparou o nobre ministro que a commissão reproduzisse a theoria dos creditos extraordinarios, a mesma que havia já sustentado na discussão do credito que hoje se votou. E acrescentou que aqui ainda menos comprehendia o pensamento da commissão.

A culpa é minha, si S. Ex. não comprehendeu-me.

Reproduzi a theoria, não desconhecendo que credito especial não é o mesmo que credito extraordinario. Seria mister que eu não tive-se uma só vez olhado para as nossas leis, nem servido uma só vez em commissão de orçamento, para ignorar essa distincção. Reproduzi a theoria, porque o systema dos creditos especiaes está modificado.

D'antes o credito especial não tinha limitação no orçamento; sua unica limitação era o arbitrio do governo, regulado pela necessidade ou conveniencia do objecto para que era votado o credito especial; mas, este systema, que foi tendo execução enquanto não sentimos que as despezas dos creditos especiaes eram aquellas que principalmente comprometiam nossas finanças, foi modificado pela lei de 20 de Outubro de 1875.

Ahi se determinou que todos os annos o governo apresentaria nas tabellas annexas á proposta do orçamento o *quantum* a despende-se durante o exercicio por conta de cada um dos creditos especiaes; e pela primeira vez na lei de

1879 vem consignada para cada credito especial a quantia a despende-se durante o exercicio. Por consequencia, cessando o systema de creditos especiaes sem limite (digo sem limite dentro da sua concessão; si eram de 40.000:000\$, podia-se gastar até 40.000:000\$); cessando esse systema, não pôde o governo exceder o que está fixado no orçamento, sem vir pedir ao corpo legislativo um augmento de credito.

Pergunto: de que character é esse credito? Especial, não, porque elle existe, e pedir-se credito especial para credito especial não tem sentido. É credito extraordinario? Não, porque a despeza está prevista e limitada. O que é? É um caso novo no nosso systema financeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Deve ser credito complementar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Complementar ou supplementar, como quizerem.

É por isso que a commissão exprimiu-se de modo que S. Ex. não comprehendeu. Não é esta uma questão de simples fórmula; ha casos em que o governo, na ausencia das camaras, tem a faculdade de abrir creditos extraordinarios; não assim pelo que diz respeito a despezas autorizadas com limitação, porque o credito é supplementar, para o serviço previsto pelo legislador, ou complementar, como disse o nobre senador por Minas.

Meu pensamento está claro, a razão está dada, é que podeis vós ministros abrir creditos extraordinarios, nos casos que a lei permite, e, si eu denominasse extraordinario este credito, vós para outra vez poderíeis abri-lo; eis a razão por que reproduzi esta questão; nem foi pelo desejo de notar pequenos defeitos no trabalho, vindo da camara dos Srs. deputados, ou na proposta do nobre ministro: *ubi plura nitent, non ego paucis offendar maculis*.

Pois si esta proposta brilha por tantos lados, si ella é a maior prova de que os orçamentos entre nós são uma burla, como ir apegar-me á pequenas questões — si o credito é supplementar, si é extraordinario? Não. Quando levantei a questão, foi porque debaixo desta denominação de credito extraordinario eu estava enxergando uma faculdade...

O Sr. BARROS BARRETO:— A porta do arbitrio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— ... mais ao governo para usar de maior arbitrio.

Disse ainda S. Ex. que não pôde comprehendder como a commissão encontrou que os creditos especiaes somnavam 10.200:000\$ por ter-se subtrahido da conta o que dizia respeito á estrada de Baturité. A questão não vale a pena. A commissão quiz somente demonstrar que desses creditos especiaes, que a lei concedeu na importancia de 11.500:000\$, subtrahido o de Baturité que já estava extinto, só existiam 10.500:000\$, e esta somma augmentou o pedido do governo, que é de 6.880:000\$, mas que deve ser de 7.681:000\$; aqui está a razão por que a commissão teve de fazer aquella observação. Quem olhar para os algarismos dos creditos especiaes, e comparal-os com a proposta do governo, dirá: « O governo pediu um credito na

importancia de 6.880:000\$; porém, quem lê o parecer da comissão dirá: « O governo não pediu somente esse credito, pediu 7.681:000\$ ».

A razão da differença, entre os algarismos da proposta e os da comissão provém da intelligencia que o thesouro deu a prerogativa exprimindo-nos da seguinte fórma:

« A differença notada provém de entender o governo que se acha habilitado para a estrada de Sobral com o credito de 1.200:702\$159, e para a de Paulo Affonso com o de 991:732\$985, quando os termos da lei são precisos sem a menor sombra de duvida ou equívoco. »

Não ha tal equívoco, disse S. Ex., quando muito ha duvidas, e tanto as ha que a intelligencia da comissão acha-se divergente da do thesouro.

Primeiramente os termos da lei são estes:

« A despesa com a construcção dessas estradas será feita com os recursos votados em lei, que não poderá ser excedidos. »

Foram ou não excedidos os recursos? Quer faça-se o calculo conforme o parecer do nobre ministro e a opinião do thesouro, quer se conte conforme nossa opinião, as despesas foram excedidas. Isto não soffre duvida. Nós concedemos 700:000\$; o governo gasta 1.200:000\$ e ainda pede credito. Os termos da lei são claros. Não ha em outra alguma disposição que se assemelhe a esta.

A historia da approvação das despesas com as estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso, está muito viva em nossa memoria para que possamos esquecer.

Não se pôde argumentar com a prerogativa, porque ella não menciona Baturité, Sobral e Paulo Affonso.

As despesas com estas tres estradas estavam sendo feitas em virtude de um decreto dictatorial do governo, que o sujeitou á approvação do corpo legislativo. Aqui no senado a opinião quasi geral, exceptuando-se aquelles que por principios politicos fecham os olhos aos actos do governo, era que se rejeitasse *in limine* o decreto, e se deixasse o governo continuar a fazer dictatorialmente todas as despesas.

O Sr. Diogo Velho:— Apoiado; foi a minha opinião.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu, porém, que sou um dos mais velhos senadores e conheço meu paiz, vi que o governo pouco se importaria com a reprovación do senado, continuaria a fazer as despesas pelo decreto dictatorial e as estradas de ferro haviam de ser afinal começadas, continuadas e concluidas sem a intervenção do corpo legislativo, representando assim o senado um papel pouco digno d'elle.

Então, dissemos: o que não teve remedio, remediado está, approvemos as despesas feitas, conceda-se credito para continuação das obras, mas que não seja excedido. . .

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Já vê que perdeu seu tempo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— De todo, não. . .

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Foi excedido o credito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... porque V. Ex. ha de notar que existiam ainda mais de 6.000 contos, que seriam gastos sem fiscalisação. Mas o governo considera agora que tinha credito pelo decreto já annullado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Esta é boa!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Si assim é que o nobre ministro entende. . .

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— O decreto tem sobra até o fim de Outubro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... tem sobra até fim de Outubro. Si tem sobra até fim de Outubro, como é que necessita de mais credito? Eu não entendo. Ficaram approvadas as despesas feitas e as que deviam ser pagas pelo credito. . .

O Sr. AFFONSO CELSO:— Qual é a data da lei?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Até a data da lei estavam approvadas as despesas.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— E o resto do credito servia para o resto do exercicio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ainda que o resto do credito servisse para o exercicio. . .

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Resto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... pagando-se as despesas todas até Outubro, o nobre ministro não precisava exceder os 100:000\$ votados. S. Ex. combina o credito da lei com o credito do decreto.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Posso confiar-lhe a tabella que me serviu de base.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e chegou ao resultado de ser o credito excedido e ao mesmo tempo não. Nada tem a lei com as despesas realizadas em virtude do decreto do governo; não ha mistura. . .

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Não ha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... nem pôde haver; a prerogativa não serve para explicar o excesso.

Eis a que se reduzem os calculos do nobre ministro em relação ás despesas para a estrada de ferro de Sobral.

A lei concedeu 700:000\$; o governo julgou-se habilitado com mais 218:000\$; pede agora 520:702\$, o que faz 1.439:360\$, isto é, mais do duplo do autorizado.

D'ahi o governo não poderá sair. Porque não se mandaram diminuir essas obras?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Isto é outra questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— A razão é muito facil e foi aqui apresentada na discussão da approvação desse decreto, que autorizou a construcção de duas estradas de ferro e a encampação de outra: é dar um tal andamento ás obras que não possa haver revogação, sob pena de perder-se quanto se tem feito.

Mandou-se dar grande desenvolvimento ás obras de Sobral e Paulo Affonso; mandou-se encomendar logo material para quasi toda a estrada, e agora que remedio ha? Os contratos estão feitos; a estrada está começada! O plano já nos tinha sido revelado em o anno passado, quando

se disse que quando se abrisse a sessão do corpo legislativo havia de ter o ministerio o prazer de nos annunciar que as estradas de Paulo Affonso e Sobral estavam em plena exploração.

Quanto á primeira, ainda agora leio que uma locomotiva percorreu seis kilometros embandeirada, saudada com foguetes, formando alas cêrea de 2.000 pessoas com todas as demonstrações do maior enthusiasmo.

Quem ler esta pomposa descripção, ha de acreditar que a população daquellas regiões é numerosa, mas, são os proprios trabalhadores (*risadas*), e um resto de immigrants do Ceará que ainda está por alli procurando meios de vida, que fazem todo este movimento?!

Entretanto, senhores, estamos construindo uma estrada no deserto, as obras são difficilissimas; dous terços do trabalho têm sido feitos á polvora e fogo.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' uma escola pratica de engenheiros, mas muito cara.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — No Sobral o desenvolvimento foi ainda maior; o encomendou-se grande parte do material; o que ha de fazer o corpo legislativo? Mandará que se perca tudo? Mandará suspender os trabalhos?

Tanto não queriamos que se suspendessem os trabalhos, que votámos verbas para a continuação delles, mas moderadamente; o que não convem é apressar obras, que serão por muito tempo um peso para nosso orçamento; já não fazemos pequeno sacrificio para não perder o que está feito, e ir continuando pouco a pouco.

Pois, senhores, ha mais de 20 annos que foi votada a estrada de ferro da Bahia, e a de Pernambuco ao S. Francisco, e ainda hoje param a 20 leguas de distancia; e sómente as de Paulo Affonso e Sobral, porque têm pai alcaide, hão de ser levadas a effeito com toda a rapidez, embora as finanças do Estado estejam em piores circumstancias do que naquelle tempo?!

Ha de só em um anno a provincia do Rio Grande do Sul absorver em sua estrada de ferro mais do que foi consignado para todas as estradas de ferro do Imperio, porque se teme as ameaças, que eu não temo, de muitos que fazem disto uma especulação politica?

O Sr. JAGUARIBE: — Como fizeram sêcca artificial...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Porque motivo esta desigualdade para nós outros?

O Sr. DIAGO VELHO: — A audacia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eu estou calado; os tres mil contos do prolongamento da estrada Pedro II foram glosados com o prolongamento da Gambôa, com prejuizo da provincia de Minas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu tinha saltado por este ponto; voltaremos a elle.

Já não fallo nas despezas de Paulo Affonso; quando tratou-se desta questão no senado, preferi o discurso dos mais longos que tenho feito em minha vida; e empenhei-me por salvar alguma cousa em beneficio do thesouro publico.

Não volto á questão; ella está decidida, mas não desejo que se continue a enterrar alli maior somma do que a votada pelo corpo legislativo; si fôr preciso mandar parar as obras da estrada, que parem, conservando-se a parte que está concluida, ou chegue ella só a oito leguas ou ao ponto terminal, que é Jatobá, nunca dará renda alguma, nem para o carvão.

O Sr. BARROS BARRETO: — Ha de servir para os destacamentos que Pernambuco manda para o sertão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E ha de servir tambem para os que se chamam touristas que apreciarão os bellos pontos de vista, e as cataratas daquelles sitios.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Desde o anno passado se devia ter feito isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Tenho agora de voltar um pouco atraz para tratar da estrada do Rio Grande do Sul.

Votou-se para essa estrada 1.400 contos, tanto quanto para a de Pedro II; o governo pede mais 2.394:762\$916, total 3.994:762\$916.

Ora bem — conta redonda 4.000 contos, porque talvez algumas continhas não tenham sido pagas. (*Risadas*.)

Vota-se 1.400 contos e excede-se em 2.600!

Quando o governo assistiu á discussão e com seu voto approvou a fixação desse credito, ignorava que já houvesse contratos, a que elle estava obrigado, ou que as obras tinham sido adjudicadas a diversos empreiteiros? Ignorava qual a quantidade, a qualidade das obras e o tempo, em que deviam ser começadas e concluidas?

Si ignorava tudo isso, não é governo; a palavra está indicando o que ella significa.

Governo que assigna de cruz...

O Sr. JAGUARIBE: — Não tem providencia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: —...que faz tudo pelas informações de seus prepostos; o governo que não fiscalisa, não zela e só serve para vir pedir augmento de creditos, não é governo.

Mas, fez encomendas de material. Como se fazem encomendas contando com desenvolvimento, que não é possível tenham as obras?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Agora hão de diminuir as encomendas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — As obras da estrada começaram em 1878, e já no porto do Rio Grande entraram 28 embarcações carregadas de materiaes.

O Sr. JUNQUEIRA: — Manda-se buscar na Europa o que póde-se obter aqui, carros, wagons, etc. Não se protege a industria nacional.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Essas compras fazem conta aos encarregados della, si são negociantes, e aos fornecedores; mas ao Estado é que decididamente não faz conta tomar dinheiro a premio para comprar os objectos, que vão ficar em deposito dous e mais annos, mal acondicionados como são todos esses objectos por falta de edificios para abrigal-os.

Por que razão o governo não determina ao seu engenheiro em chefe, pois esta estrada está sendo construida por conta do governo, que limite os trabalhos dos empreiteiros?

O SR. BARROS BARRETO : — Isso é só para Pernambuco e Bahia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Pois, senhores, si segundo as praticas da pasta da agricultura, um empreiteiro geral como é o de Pernambuco e o da Bahia, onde não se move uma pá de terra sem que o engenheiro fiscal determine, não se começa um serviço senão no logar em que o engenheiro ordena, não se procede a nenhuma obra, quer de aterro, quer de construcção de pontes, quer de assentamento de trilhos senão quando o engenheiro o designa; como, em uma obra de que o governo é o exclusivo director feita por empreitadas parciaes, não pôde o engenheiro ordenar que se comecce aqui ou alli, que se faça tal e tal serviço? Que prejuizo pôde d'ahi resultar aos empreiteiros?

Si elles têm obrigação de concluir as obras dentro de um prazo determinado, assiste-lhes o direito de allegar: já que me obrigais a diminuir a quantidade de obras que devo executar, dai-me prolongamento de prazo. E acredita que os empreiteiros haviam de aceitar sem difficuldade este accôrdo, que não lhes diminuia os lucros.

Não vejo, pois, nada que obstasse a que as obras proseguissem com mais vagar, nos limites do credito.

Está se vendo destas informações, constantes do relatório do nobre ministro, que houve uma especie de espezteza, permittam-me a expressão, da parte dos empreiteiros, ou de quem podia contel-os, pois era impossivel que na provincia do Rio Grande do Sul não se soubesse em tempo que o poder legislativo havia reduzido o credito da estrada de ferro, que no orçamento era de 6.400:000\$, a muito menos, como já tinha reduzido a camara dos deputados. Mas não; o plano foi apressar, e apressar de modo que no anno de 1879, fez-se o duplo da obra que se fez em 1878. E quer ver o senado qual foi a differença da despeza entre estes dous annos?

Em 1878 foi de 1.660:000\$, e em 1879 de 3.220:000\$000!

Ora, não se está conhecendo, destes algarismos, que quizeram illudir o preceito legislativo e que o governo foi victima dos seus prepostos?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Foi um acinte ao poder legislativo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não creio que fosse por acinte, meu caro collega; quando domina um interesse maior, este prevalece a todos os acintes; aqui o acinte, si o ha, andou par e passo com o grande interesse da execução das obras immediatamente.

Todas estas obras fizeram-se nos quatro mezes da prorogativa? Não de certo, foi dentro de um anno, nos oito mezes restantes; e entretanto o governo não teve tempo de reduzir a quantidade dellas?

Teve. Mas tratava-se da provincia do Rio Grande do Sul, que deve ter um regimen especial neste Imperio....

O SR. DIOGO VELHO:— Como já tem.

O SR. JAGUARIBE:— Já tem até sua tarifa especial.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não vão alguns malevolos tirar d'aqui a consequencia de que eu sou desaffecto á provincia do Rio Grande do Sul. O contrario demonstro, querendo para ella o mesmo que quero para minha provincia. (Ap. iados.) Quero que seja irmã germana; não quero que seja irmã mais velha de irmã, que tem madrasta ou padrasto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E' como morgado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E os seus interesses me são tão caros como poderão ser áquelles que alli nasceram, ou que alli vivem, porque muitos que se dizem taes, não o são. (Riso.)

Para não faltar com a promessa feita, deixo a estrada de ferro do Rio Grande do Sul com o seu enorme desenvolvimento, e direi algumas palavras sobre o credito pedido para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Aqui não ha desculpa. O nobre ministro disse que, quando passou a lei limitando o credito para esse prolongamento, já o engenheiro tinha excedido ou quasi á verba marcada. E' á mesma espezteza.

Diminuem a despeza? Pois avante empreiteiros! Fogo!

Não podia o governo dizer: Tomem sentido! A verba vai ser diminuida; a prorogativa dá 3.000:000\$ para o prolongamento, mas na lei ha de reduzir-se a consignação e a despeza ha de ser proporcional. Onde ficou a proporção? Os meus nobres collegas que entendem de mathematicas digam qual é a proporção.

O SR. BARROS BARRETO:— Menos de mil contos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Pergunto ainda: d'ahi nada desviou-se para a Gambôa?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Não senhor.

(Ha outros apertes.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Senhores, o nobre ministro, depois de fazer observações a respeito do trabalho da comissão, com muitas de cujas observações S. Ex. concordou, acrescentou que não comprehendia que a comissão não negasse o credito, por ser isso mais logico, mais consequente com os principios da comissão.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Eu não disse isto. Foi com relação á estrada de Paulo Afonso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu tomei este apontamento.

A logica ás vezes não pôde ser applicada á politica; não ha principios absolutos. Si o nobre ministro, porém, quer leval-os ao sim ou ao não, eu não me recuso, serei consequente com esses seus principios. Entretanto S. Ex. deixou de observar que a comissão, com a prudencia propria de homens da nossa idade, si não quiz conceder-lhes desde logo o credito, approvou todas as quantias destinadas ás verbas, cuja necessidade reconheceu. Assim não tornou dependente de informações a do abastecimento das aguas; e estaria prompta a dar a S. Ex. o resto existente do credito de 19.000:000\$.

Tambem diz o mesmo, quanto á differença, que houve para as estradas de ferro do Pernambuco e Bahia.

Quanto ao estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, embora o nobre ministro reconhecesse que não é de utilidade, nenhuma opposição fez-lhe.

Mas, vendo todas essas verbas extraordinariamente excedidas e não justificadas as despesas, não quizemos que, sob a nossa fé, o senado votasse sem pleno conhecimento de causa. Si dessemos um simples parecer, que, á vista da exposição do nobre ministro, da falta de observações da camara dos deputados, o senado votasse o credito pedido, é natural que, pela confiança que em nós deposita, a maioria votasse sem maior reflexão. A commissão quiz que, quando o senado votar estes creditos, tenha pelo menos presente o commentario dos abusos da admn. istracão e do pouco caso, (desculpem os meus honrados collegas que seguem o outro partido) que fazem das leis aquelles que, dizendo-se os seus primeiros propugnadores, assim excedem ás despesas autorizadas, elles que por toda parte censuravam de todos os modos a abertura dos creditos supplementares e extraordinarios. Ha, porém, uma differença entre nós e elles: nós o fizemos com lei, elles não podem abri-los.

E, não obstante, autorizam despesas sem abertura de credito; mandam pagar por simples aviso importancia superior a 2.000:000\$; e depois vêm dizer ao senado *nondum natus erat*, não fui eu quem ordenou a despeza; já estava feita.

Absolvo o nobre ministro, mas não absolvo a situação.

O Sr. RIBEIRO DA LEZ:—Nem tambem ao nobre ministro que apoiou a situação.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas elle nenhuma responsabilidade tem.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Espero, confio mesmo que, si S. Ex. tiver mais longa vida ministerial, taes factos não se reproduzirão; e que S. Ex. terá bastante coragem para arrostar com essas odiosidades, que sempre acompanham aquelles ministros, que não se prestam a ser a manivella de certos interesses. S. Ex. é da profissão de engenheiro; não pôde, portanto, ser illudido. A longa pratica que tem da sua repartição habilita-o para conhecer desde já todos os ramos dessa administração. Não é um ministro novo, que apalpe o terreno para não cahir em algum abysmo. Conhece a estrada recta, todas as estradas vicinaes, todas as trilhas, e direi mesmo, todas as armadilhas, que na caça dos dinheiros publicos costumam preparar os caçadores...

Não houve, pois, precipitação alguma nas censuras, ou antes na exposição dos factos, por empregar o governo certas obras em maior escala do que deveria e por fazer encomendas em maior quantidade do que devia.

S. Ex. explicou o que se tinha passado, aredito que assim fosse; mas, não teve razão em interpretar o pensamento da commissão do modo

por que o fez. A commissão não disse si o governo tivesse, por exemplo, feito encomenda do material rodante para Mato Grosso, onde não se construe estrada de ferro, nem podia dizer isso; fallando de estradas em construcção, disse:

« A precipitação com que se tem procedido é tal, que material encomendado para uma estrada tem sido remetido á outras por falta de emprego. »

Bem se vê que a commissão fallava de estradas em construcção, e S. Ex. confirmou que de Pernambuco tinha ido material para as estradas do Ceará, e parece-me tambem de Paulo Afonso foram trilhos para a Bahia.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Carros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eis, pois, confirmado o que disse a commissão, isto é, que o governo faz com tal precipitação as encomendas, que o material não tem emprego. Isto quer dizer que esse material não ha de ser necessario á estrada para que é encomendado? Não. O governo cõeula que deve executar seis kilometros em um anno; logo o trem rodante deve ser correspondente a seis kilometros; mas encomendar todo o material, quando a estrada só poderá construir-se em tres ou quatro annos, não é precipitação?

Mas o fim é como se diz no parecer, tirar do corpo legislativo o direito de limitar essas despesas. « O que está feito está feito, paguem. »

O Sr. DIAGO VELHO:—Contam com a sancção, mas não ha de ser com meu voto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Como esta nossa discussão não é de discursos, é um debate em que cada um dá singelamente suas razões, que o senado apreciará, não concluirei sem mostrar pelas tabellas explicativas do orçamento em como o corpo legislativo tem conhecimento das obras que se vão emprehender ou continuar durante o anno.

(O orador lê nas tabellas a distribuição do credito para diferentes obras e menciona para novos serviços 22:000\$000.)

Não se podia sahir desse limite para obras novas; e portanto tinha eu razão quando affirmei que o governo applicava a obras novas quantias, que se tinham votado para obras em andamento, e, si excedeu dessa margem, a culpa é sua.

Sr. presidente, eu pediria desculpa ao nobre ministro por ter occupado a sua attenção por tanto tempo, si eu não fosse o mais castigado com as longas observações que acabo de fazer. (Muito bem! muito bem.)

O Sr. JAGUARIBE:—Peço a palavra.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 20:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno, concedendo licença:

N. 30 ao desembargador da relação do Ceará Francisco de Faria Lemos ;

N. 27 ao desembargador Sebastião José da Silva Braga ;

N. 40 ao 1.º official da secretaria de estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral ;

N. 18 ao Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de Pedro II. (Não excedendo do meio dia.)

E as materias já designadas, a saber :

2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario de 6.880.819\$339 destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios serviços.

2.ª dita do projecto do senado letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 419, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2619 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrazamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª discussão dos projectos da camara dos deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 29, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão, o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 40, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

45.ª SESSAO

Em 20 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de pensões e ordenados sobre a licença do padre Francisco João de Azevedo, professor substituto do collegio das artes de Pernambuco.—Duas redacções, sendo uma sobre a prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanchez e a outra sobre os limites entre o Ceará e o Piahy.—Ordem no dia.—Licenças aos desembargadores Francisco de Faria Lemos e Sebastião José da Silva Braga, 1.º official da secretaria de estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral, e professor do collegio de Pedro II, Dr. Antonio José de Souza. Approvação em 2.ª discussão.—Credito ao ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Correia, Jaguaribe e ministro da agricultura.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Cotegipe, Chichorro, Teixeira Junior, Correia, Visconde do Rio Branco, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Afonso Celso, Diniz, Barão de Souza Queiroz, Carrão, Conde de Baependy, Junqueira, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Barros Barreto, Visconde de Nitheroy, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Paranaguá, Visconde de B. m. Retiro, Visconde de Muritiba, Diogo Velho e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbu, Antão, Lafayette, Luiz Carlos, Dantas e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Octaviano, Silveira da Motta, Cruz Machado, Jaguaribe, João Alfredo, Fernandes da Cunha e José Bonifacio.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offeios :

Do ministerio do imperio, de 19 do corrente, declarando em resposta ao do senado de 13, que na mesma data expediu ordem ao presidente da provincia da Parahyba para que seja com urgencia satisfeita a requisição do senado, relativa aos offeios dirigidos á presidencia daquelle provincia pela commissão de soccorros publicos da cidade de Souza.

Do ministerio da guerra, de igual data, remettendo em resposta ao do senado de 13, uma relação dos actos do poder executivo expedidos por aquelle ministerio no periodo de 7 a 28 de Março ultimo.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da fazenda, de 17 do corrente, remettendo o requerimento e todos os documentos em que o coronel Manoel Gaspar de

Mello Menezes pede á assembléa geral reparação dos prejuizos que diz ter soffrido em consequencia de execuções da fazenda nacional.

Da mesa parochial da villa do Bonito, remetendo a authentica da eleição primaria a que se procedeu na casa da camara municipal da mesma villa.

Da mesa eleitoral do collegio do Bonito, remettendo a authentica da eleição para senador a que se procedeu na casa da camara municipal da mesma villa.

A' commissão de constituição.

Do Sr. João Rodrigues Chaves, de 7 do corrente, participando que naquella mesma data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia de Santa Catharina.— Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO lê o seguinte

Parecer

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara de 15 do corrente, pela qual é o governo autorizado a conceder ao padre Francisco João de Azevedo, professor substituto de arithmetica e geometria do collegio das artes e professor effectivo de iguaes materias no arsenal de guerra de Pernambuco, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Na petição annexa a essa resolução allega o supplicante que em o anno proximo passado obteve do poder legislativo um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude, gravemente alterada, e que, não estando ainda restabelecido, precisa de mais algum tempo para o seu curativo, como prova com dous attestados medicos.

• A commissão, considerando plausiveis os fundamentos da resolução, é de parecer que entre ella em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões, 19 de Julho de 1880.— Antonio M. Nunes Gonçalves.— João Lustosa da Cunha Paraná, juá.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indo, entretanto, a imprimir.

Foram igualmente lidas, postas em discussão e approvadas as seguintes

Reduções

• Emenda substitutiva approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, de 3 de Setembro de 1879, autorizando o governo a relevar da prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanchez, afim de receber no thesouro nacional o que lhe competir por lei.

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica autorizado o governo para conceder a D. Maria Luiza de Brito Sanchez o montepio da armada, que lhe competir, desde o fallecimento de seu pai, o marechal de campo reformado João da Costa Brito Sanchez; cessando

o meio soldo que ora percebe e descontando-se-lhe não só o que já tem recebido por esse titulo, como tambem as quantias com que deveria ter contribuido segundo o plano do montepio, si effectivamente já gozasse daquelle beneficio.

Sala das commissões em 20 de Julho de 1880.— Visconde de Bom Retiro.— Fausto de Aguiar.

• Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados, de 5 de Setembro de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhly.

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte :

E' annexado á provincia do Ceará o territorio da comarca de Principe Imperial, da provincia do Piauhly, servindo de linha divisoria das duas provincias a serra Grande, ou da Ibiapaba, sem outra interrupção além da do rio Puly, no ponto do Boqueirão, e pertencendo á provincia do Piauhly todas as vertentes occidentaes da mesma serra, e á do Ceará as orientaes.

Substitua-se o art. 3.º pelo seguinte :

A linha divisoria ecclesiastica será identica á civil que fica estabelecida, sendo o governo autorizado para solicitar da Santa Se as necessarias bullas.

Sala das commissões em 20 de Julho de 1880.— Visconde de Bom Retiro.— Fausto de Aguiar.

ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entraram em 2.ª discussão e foram sem debate approvadas para passar á 3.ª as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, concedendo licenças:

N. 30, ao desembargador da relação do Ceará Francisco de Faria Lemos.

N. 27, ao desembargador Sebastião José da Silva Braga.

N. 40, ao 1.º official da secretaria de estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral.

N. 18, ao Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de Pedro II.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni e Parauaguá, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Continúa a 2.ª discussão da proposta do poder executivo, e convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 6 880:819\$339, destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios servicos.

O Sr. Correia : — Muitas e importantes questões foram suscitadas na discussão dos avultados créditos pedidos pelo nobre ministro da agricultura.

Sobresão desses avultados créditos uma dolorosa verdade, a de que embalde esforçou-se a honrada comissão de orçamento do senado na sessão do anno passado para acompanhar o pensamento que o governo manifestava de dar realidade à lei do orçamento.

Havia desequilíbrio entre a despesa e a receita, e foi necessario tomar a dolorosa medida de augmentar impostos para que se pudesse entrar em regimen mais normal do que aquelle que tinha vigorado. Entretanto, estes créditos demonstram que foram baldados os esforços para se conseguir esse regimen mais normal; estes avultados créditos provam que as providencias tomadas para circumscrever o governo na orbita de suas attribuições foram inefficazes.

O Sr. Silveira da Motta : — E serião.

O Sr. Correia : — Os abusos revelados pelo nobre ministro da agricultura, tanto na justificação do pedido, como na discussão, são numerosos e dignos de grande censura. Nada se conseguiu em prol do principio a que esta situação, inaugurando-se, pediu força: o principio dos orçamentos regulares.

Que difficuldades não teriamos nós de superar si as despesas, que agora se vê que foram feitas, tivessem sido annunciadas na discussão da lei do orçamento, para se votarem os meios de acudir a ellas?

Si achamo-nos então embaraçados para equilibrar a despesa ordinaria com a receita, o que não seria, si, como era de rigor, na discussão da lei do orçamento houvessem sido trazidos ao conhecimento do senado os factos com que hoje nos occupamos, que não são daquelles que não podiam ser previstos na occasião da discussão? Isto, senhores, é contristador.

Não tenho, porém, censuras ao nobre ministro por vir promptamente ao parlamento assignalar as circumstancias em que nos achamos, e dar nos conhecimento do que o seu antecessor havia praticado em contrario já aos preceitos legais, já as conveniências publicas. Não o censuro por isso, porque demais se me atigura que o nobre ministro, com este procedimento, mani esta o proposito de não seguir o mesmo tortuoso caminho.

O pedido de credito que se discute na importância de 6.880.819\$, junto ao credito anteriormente pedido, que o senado reduziu á somma de 405.000\$, eleva os creditos extra-orçamentaes, a 7.285.819\$000.

É o caso de fazer com que o nobre ministro da fazenda intervenha na discussão; trata-se da concessão de creditos que sobem a pouco mais de 7.300.000\$. O nobre ministro da fazenda tem de dizer ao senado si julga que esta despesa se pôde fazer com a receita ordinaria, ou si para acudir a ella ha necessidade de novas operações de credito.

A lei do orçamento vigente, tratando da abertura de creditos extraordinarios e supplementares pelo governo, dispõe o seguinte no art. 25 § 3.º:

• Na abertura dos creditos observar-se-hão as formalidades prescriptas pela lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, precedendo exame, no ministerio da fazenda, sobre o estado de cada orçamento parcial, cujas consignações tenham de ser augmentadas, bem como sobre recursos de que disponha o thesouro para fazer face aos ditos creditos. •

Não ha menor necessidade do exame dos recursos de que o thesouro dispõe, porque o credito, em vez de ser decretado pelo poder executivo, é solicitado ao poder legislativo.

Esta disposição mostra o desejo do legislador de, antes de deliberar sobre a concessão de novos creditos, estudar o estado do thesouro, os recursos de que elle dispõe para fazer face á nova despesa.

É sobre este ponto que tomo a liberdade de pedir informações ao nobre ministro da fazenda, perguntando-lhe quaes os meios que temos para occorrer aos novos creditos. Haverá esperança de sobras na receita ou importará a autorização da despesa a necessidade de novas operações de credito?

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — Sim, senhor.

O Sr. Correia : — Eu receiava que a resposta fosse no sentido em que a acaba de dar o nobre ministro da fazenda.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : — A comissão já mandou ao outro credito emenda nesse sentido.

O Sr. Correia : — Já vi que a comissão no outro credito autorizou o governo para fazer operações de credito, si não houvesse sobras na receita ordinaria. Fico certo, agora, de que o governo, para satisfação destes creditos, necessita de empréstimos.

Mas, senhores, isto agrava a situação do ex-ministro, que mandou fazer despesas não previstas, nem autorizadas, quando pelo exame determinado pela lei, que se devia ter feito no thesouro, se verifica que não havia recursos para acudir a essas despesas.

O Sr. Junqueira : — Excedendo-se o credito com estradas de ferro, como a de Paulo Afonso, para haver desastres, feito tudo atamancadamente.

O Sr. Correia : — Eu considero esta discussão de creditos novos, como discussão parcial do orçamento. Na discussão do orçamento attende-se não só á despesa que se autoriza, mas também á receita com que se deve cobrir essa despesa. Aqui achamo-nos em presença de despesas feitas, cuja legalização se solicita, o de que resulta que os creditos pedidos redundarão em uma despesa permanente, como a do pagamento do juro dos empréstimos; o que de certo modo envolve até a decretação de novos impostos.

Veja-se até onde foi o abuso! E esse abuso resalta de proposições hontem proferidas pelo nobre ministro da agricultura, por exemplo: o nobre ministro explica um dos acrescimos de despesas pela necessidade de fornecer ás camaras municipales padrões de pesos e medidas. Entretanto S. Ex. acrescenta que para esta

despeza havia-se pedido credito ao poder legislativo, que negou-o; mas fez-se a despeza!!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Negar ou conceder é indifferente.

O Sr. CORREIA:—Pois não está aqui manifesto o nenhum respeito ao poder legislativo, fazendo-se despezas não autorizadas que importam na necessidade de operações de credito, operações que significam despezas permanentes e aggravação de impostos?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pede-se por formalidade; o governo faz o que quer.

O Sr. CORREIA:—Explicando o deficit que se deu na verba — Obras publicas, — o nobre ministro disse, e isto corrobora o meu argumento, que havia-se pedido mais 600 contos do que fora concedido; que a despeza que se fez era util, como, por exemplo, a canalização dos rios da Prata e Mendanha, para o serviço do novo mataladouro; e, uma vez que o poder legislativo reduzira-se o credito, o governo vira-se: constringido a exceder-o!

Eis aqui outra prova de quanto tenho razão na censura que faço a este procedimento; tiro os factos da exposição do nobre ministro.

Da mesma fórma, em relação aos telegraphos, o poder legislativo cortou na verba 200 contos; o governo acabou que tinha feito bastante não despendendo toda a quantia por elle pedida, mas contentando-se em gastar com dos 200 contos cortados pelo parlamento!

Eis, senhores, o systema em que vivemos, eis o que o nobre ministro trouxe ao conhecimento do senado! Louvo a sua franqueza, mas não posso deixar de commentar estes factos, para fazer recahir a merecida censura sobre quem nella incorre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Acabe-se com os creditos supplementares, que é o unico remedio.

O Sr. CORREIA:—O governo realizou a despeza sem lançar mão das formalidades que exige a abertura de creditos; foi fazendo-a, e assim que o parlamento reuniu-se, o nobre ministro veio pedir o credito legislativo; mas a despeza está feita, e feita por aviso. E' o que resulta da discussão que temos tido.

De tudo quanto tenho dito e tem occorrido nesta sessão verificam-se dous factos, ambos dignos de especial menção.

Primeiro—que o poder legislativo acha-se em frente de despezas consideraveis que foram feitas sem a sua annuencia.

Segundo—que para acudir aos onus resultantes destas despezas devemos carregar com a despeza permanente dos juros de operações de credito, porque eu creio que o nobre ministro da fazenda, no aparte que deu, quiz dizer que as operações de credito serão absolutamente necessarias, que não ha nem sobras da receita propriamente dita, nem sobras dos empréstimos, já autorizados e realizados.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Mas note o nobre presidente do conselho que a proposta trata de des-

peza no exercicio já findo, cuja liquidação se está fazendo no semestre adicional; e portanto não temos de appellar para o orçamento de 1881 a 1882.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—V. Ex. mesmo está respondendo: a liquidação está se fazendo.

O Sr. CORREIA:—Por isso mesmo pergunto si V. Ex. conta para as despezas deste exercicio com sobras das operações de credito já feitas, ou si necessitará tornar effectiva a autorização que se lhe dá para novas operações de credito. V. Ex. não disse que esta é desnecessaria.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Concluidos os trabalhos que mandei fazer, responderei a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Não podemos saber já, mas si a discussão continuar, como é provavel, o nobre ministro da fazenda poderá esclarecer este ponto, pelo menos na 3.ª discussão.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Mais tarde.

O Sr. CORREIA:—Mas V. Ex. mandou fazer trabalhos. Só si são tão complicados que não se possa já resolver a questão. Pois eu me contento com a declaração do juizo do nobre ministro sobre os recursos que tem o thesouro.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Eu digo a V. Ex. em que me fundo. Não estou querendo explicação que não deva ser prestada.

A lei do orçamento vigente no art. 25 § 3.º determina que não se abram creditos sem deliberação do thesouro; este estudo é anterior á abertura do credito quando o governo pôde tomar a medida, ou ao pedido de credito dependente do poder legislativo.

Mas, enfim, si não é possivel obter certeza a este respeito...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Si o nobre presidente do conselho tivesse com çado por me dizer isto...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Isto está claro.

O Sr. CORREIA:—Bem, mas veja quanto custou a V. EX. patentear esse facto.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não precisava; o nobre senador tem muito criterio para ver.

O Sr. CORREIA:—Mas V. EX. disse que estava dependente de estudos.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Isto quanto ás operações de credito.

O Sr. CORREIA:—Enfim, não temos que duvidar do alcance e dos effectos perniciosos do pedido de creditos que estou analysando. Operações de credito se tornaram necessarias com a despeza permanente de juros.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—V. EX. quer fazer estradas de ferro....

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da fazenda, permita-me que o diga, está desfigurando a questão.

Para fazerem-se as estradas de ferro legalmente havia concessão de credito, e para acudir á despesa d'ahi proveniente se tinham dado os meios: são as despesas novas não autorizadas que exigirão estes augmentos de credito em importancia superior a 7.000.000\$000.

O ministro da agricultura, assumindo a direcção dos negocios de sua pasta, achou-se em presença desta difficuldade: tinha de executar a lei do orçamento, cujas verbas estavam gastas, tinha um consideravel excesso de despesa sobre a receita, e então disse: vou pôr o poder legislativo no mesmo embarço em que me acho. Estou com as verbas exaustas, tenho ainda de autorizar despesas nos mezes restantes do exercicio. Não quero envolver a minha responsabilidade nestes excessos que se praticam; e suspirou pelo mez de Abril.

Reunida a assembléa geral, disse-lhe: eis as circumstancias em que nos achamos; ha necessidade de augmento de credito para que se pague o que se deve, afim de não perigar o credito do Estado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Fiz o meu dever.

O Sr. CORREIA:— Eu comeccei fallando no sentido em que V. Ex. profere o seu aparte. Nem entro na questão de responsabilidade que possa caber ao nobre ministro, como sustentáculo da situação, como relator da commissão de orçamento na camara dos deputados, como membro importante do seu partido. Trato só dos factos que S. Ex. trouxe ao nosso conhecimento.

Por mais que S. Ex. envolvesse as suas revelações em phrases attenciosas, havia a verdade no fundo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Fez muito bem em desembruchar, e então quanto ao contrato do gaz.

O Sr. CORREIA:— É realmente preciso, para apreciar o procedimento do nobre ministro, collocarmo-nos na sua posição.

O Sr. JUNQUEIRA:— E tambem sobre a companhia da Leopoldina.

O Sr. CORREIA:— Não faço mais que acompanhar a nobre commissão; são os factos que fallam por si. As censuras que faço estavam encerradas nas palavras do nobre ministro.

O que cumpre ao senado fazer nestas circumstancias?

Votam-se leis sobre leis, regulando a abertura dos creditos supplementares e extraordinarios; prohibe-se o transporte de verbas; sujeitam-se as despesas dos creditos especiaes a normas fixas; e depois de taes providencias, para que regularmente corresse as despesas publicas, os factos ahi vêm mostrando que todos esses meios são inefficazes; que as disposições tomadas em 1877 e 1879 não são senão peias sem força para conter o governo na orbita das suas attribuições.

O que ha de fazer o senado em presença desses factos? Não temos a attribuição de decretar a accusação dos ministros: a que meios

havemos de recorrer para dar efficacia e valor ás disposições para as quaes temos concorrido?

Amanhã podem surprender-nos, com os mesmos factos. Virão dizer-nos, por exemplo, que o governo havia pedido o credito de 2.600:000\$ para a verba—Obras publicas—, e que, como o poder legislativo cortou 600:000\$, o governo gastou mais tal somma por sua conta; e, ou pagar, ou fazer que perigue o credito do Estado.

Eu, senhores, vou me inclinando á resolução de não conceder o credito. O poder legislativo não tem culpa do que fazem irregularmente os agentes do poder executivo; não deve assumir responsabilidade que lhe não cabe.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Qual é o meio?

O Sr. CORREIA:— V. Ex. me faz esta pergunta, porque sabe que, apesar do seu espirito profundamente respeitador da lei, ella ahi fica sem execução na parte de que me occupo.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Lembra V. Ex. o meio. Já se gastou, o que se ha de fazer agora?

O Sr. CORREIA:— Si se tratasse de outro procurador que não os membros do poder executivo, eu responderia com a lei geral, quando providencia sobre o procurador que se aparta do mandato.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— Esta razão do nobre presidente do conselho serviria para não se decretar lei de orçamento. S. Ex. tem seguramente lido mais de uma vez a memoria que apresentou Foullé ao imperador Napoleão III, quando convidado para pôr em bom caminho as finanças do Imperio.

Elle protestou contra a decretação de obras publicas simplesmente porque são julgadas uteis.

Não ha principio mais funesto em finanças: o governo achar util tudo quanto lhe parece e decretar despesas excessivas.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Apoiado. Vou por ahi.

O Sr. CORREIA:— Si se quizer fazer em um exercicio todas as despesas uteis, não bastará para ellas a renda reunida de muitos exercicios.

O nobre ministro da fazenda perguntou em aparte: Quem aproveitou com as obras que se fizeram? Si houve economia, o Estado; si houve excesso, tambem os contratadores.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Pergunto a V. Ex. quem ha de pagar a despesa?

O Sr. CORREIA:— Si se tratasse, como já disse, de outro procurador que não um ministro de estado, a justiça civil responderia a esse ponto sem nenhuma difficuldade.

Trata-se de ministros e o nobre presidente do conselho diz: A despesa está feita, quem ha de pagar? Mas porque a fizestes? Porque não vos conformastes com as decisões do poder legislativo, que negou credito para certas despesas que autorizastes? Eu reverto a pergunta ao nobre

presidente do conselho: Quem foi que mandou fazer essa despesa exorbitante? Quem é o responsável?

Até, para aceitarmos os créditos pedidos pelo nobre ministro da agricultura, somos obrigados a nos retractarmos do que dissemos e do que resolvemos.

Pergunto ao nobre presidente do conselho: o que fez S. Ex. como senador, em tempos anteriores, á vista de factos semelhantes? Por isso eu disse que ia me inclinando a recusar o crédito, a não deitar agua benta sobre esse abuso; é o unico meio efficaz, porque ainda que haja nova disposição legislativa, o resultado pôde ser o mesmo.

Achei tão bem lançado o parecer que se discute da comissão de orçamento, que queria pedir-lhe convertesse em disposição legislativa as regras consignadas neste parecer; mas o que valerá isso? Continuar-se-ha a olhar sómente para a utilidade da obra que se emprehender. É util; faça-se. Mas a lei não permite;—não faz mal, o poder legislativo votará afinal o crédito.

Entretanto, o facto do poder legislativo afinal votar o crédito não é facto indifferente, traduz-se em impostos, e eis-aqui o que ainda é mais grave.

Acompanhei o senado quando na sessão passada, cheio de pezar, votou alguns dos novos impostos, mas na esperança de que com esses novos impostos se fariam regularmente as despesas; não pensei que, procedendo assim, abria caminho para a necessidade de outros impostos.

Isto não pôde continuar; não se pôde estender tanto a corda; é possível que arrebente.

Por isso não contem com o meu voto para certos augmentos de crédito.

O senado deve tomar uma medida efficaz e significativa; o mal é grande.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—*Ad extremos morbos extrema remedia.*

O SR. JUNQUEIRA:—O aphorismo traz mais o adverbio *exquisite*, que neste caso deve ser a negação do crédito.

O SR. CORREIA:—O senado me desculpe si tenho fallado com alguma animação.

Quem resolve afinal sobre despesas não é o poder legislativo; a elle cabe sómente conceder o crédito para pagal-as! Acha o governo que tem feito muito explicando as razões de utilidade que determinaram o acrescimo de despesa além do crédito concedido competentemente.

Mas quanto á utilidade da despesa, exorbitantemente feita com a estrada de ferro de Paulo Affonso, o que vejo, é o nobre relator da comissão de orçamento dizer: esta é de tal ordem que seu producto não chega nem para pagar o carvão!

Como então conceder para ella maior credito? Não posso.

Não sei si a repartição da agricultura fez bem em conformar-se com a intelligencia que deu o thesouro á lei definitiva do orçamento, combinando os créditos nella fixados com os concedidos pela resolução prorrogativa que vigorou nos primeiros quatro mezes do exercicio. Essa combinação entendem todos que não se

deve mais fazer no futuro; já alguma coisa se conseguiu.

Na materia, porém, de créditos especiaes, entre os quaes está o concedido para a estrada de ferro de Paulo Affonso, não havia como dar á lei a interpretação que deu o thesouro, não só á vista do que diz expressamente a lei do orçamento vigente, na parte citada pela nobre comissão, mas porque era ponto já regulado pela legislação anterior.

A lei de 20 de Outubro de 1877 diz no art. 2.º:

• Nas propostas do orçamento para futuros exercicios será fixado o *maximo* da despesa a fazer no exercicio respectivo por conta dos créditos especiaes. »

Nunca se podia ter dado esta interpretação, que agora appareceu, ao crédito especial para a estrada de ferro de Paulo Affonso.

Parece-me tambem que a honrada comissão não deve ligar muita importancia ao remedio que propõe no final do seu parecer; diz ella:

• Approvados ou concedidos os créditos pedidos pelo governo, haveria talvez um meio de destruir os seus effeitos sobre o mau estado de nossas finanças. Este meio consistiria em reduzir no exercicio seguinte de 1880—1881 em igual somma a despesa autorizada com serviços identicos ou analogos desse exercicio, tanto quanto fosse exequivel. »

Medidas muito mais serias têm sido já tomadas para conter o governo dentro dos créditos concedidos, e de que valeram?

Para equilibrar a despesa com a receita tivemos de fazer grandes esforços.

Um dos poderes do Estado destruiu incompetentemente este equilibrio, sem a menor hesitação, embora previsse que estranharíamos este procedimento e lhe perguntariamos: onde está o vosso desejo de orçamentos normaes, onde estão as promessas que fizestes á nação de que não vos apartaríeis dos créditos concedidos?

Nem ao menos foram respeitadas as formulas estabelecidas para a abertura de crédito extraordinario ou suplementar. Fez-se a despesa; o nobre ministro dirá como. Por meio de avisos!

Do que serviria, procedendo-se assim, a restricção lembrada pela nobre comissão?

Agora discutirei alguns pontos especiaes dos quaes se occupou o nobre ministro da agricultura.

S. Ex., tratando da ordem que dera seu antecessor aos presidentes de provincia, para que não abram, sob sua responsabilidade, mais créditos relativos ao serviço de colonisação, disse que esta ordem lhe pareceu exorbitante, porque os presidentes têm tal attribuição por lei.

Contesto esta doutrina do nobre ministro; não ha lei neste sentido; não podia haver pela razão que deu o nobre relator da comissão, isto é, que não se pode dar aos presidentes de provincia attribuição maior em materia de crédito, do que aquella que é concedida ao governo.

Mas o nobre ministro referia-se a um regulamento do governo, de 1 de Fevereiro de 1862, que modificou outro do mesmo poder executivo; e no qual se indicam os casos em que os presidentes de provincia poderão abrir credito sob

sua responsabilidade, com subordinação sempre ao credito legislativo.

Quando diz que elles podem abrir creditos para o serviço de colonisação, não lhes deu a faculdade, que seria inadmissivel, de excederem a verba votada para despezas de todo Imperio; e nem os terminos permitem esta interpretação.

Quando se trata de obras de proprios nacionaes, o regulamento diz que os presidentes poderão abrir credito, mas não excedentes a 2:000\$.

Si houvesse necessidade de explicar igualmente a disposição relativa á colonisação, tambem se marcaria o *quantum* que não pudesse ser excedido.

Mas note o nobre ministro como se exprime o art. 5.º § 3.º desse decreto, applicavel ao caso:

• Si for urgente pagar despezas feitas com o serviço da colonisação, *previsitas e autorizadas em ordem do governo.* »

Tudo depende de autorização e ordem do governo, que é o responsavel pela execução da lei do orçamento.

O antecessor do nobre ministro podia ter proposto que se modificasse por um decreto esta disposição; mas não estava inhibido de expedir a ordem que deu para acatellar a sua responsabilidade.

Hoje, deve ainda mais ser attendido o regulamento, porque, nas provincias em que ha despezas de colonisação, o telegrapho funciona, e os presidentes não têm necessidade de tomar sobre si nenhuma responsabilidade.

O nobre autor do regulamento, o Sr. Visconde do Rio Branco, está presente e poderá dizer si estou dando a esse regulamento sentido diverso do que tem. Basta ler-se o começo do decreto, que trata da distribuição de creditos que o governo faz no começo de cada exercicio.

Seria mesmo extraordinario que a despeza fixada pelo poder legislativo podesse ser excedida por qualquer presidente de provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—Não se conceberia esse systema; e depois, para haver credito excedente da verba, é necessario que se preencham as formalidades que a lei imperiosamente prescreve: entrando o presidente o faria por uma simples portaria dirigida ao inspector da thesouraria, com a qual poderia, a ser exacta a doutrina exposta pelo nobre ministro, lançar por terra a fixação da despeza feita pelo poder legislativo. Não tem esse alcance o regulamento, nem se lhe pode dar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Isso é liquido.

O SR. CORREIA:—Passarei agora a outro ponto do que se occupou o nobre ministro.

S. Ex., respondendo ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, disse:

« O nobre senador pela Bahia deseja explicações relativamente a certos factos da companhia da estrada de ferro da Leopoldina, atfigurando-se a S. Ex. que o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II fôra exonerado em consequencia de haver defendido os interesses do Estado.

« Esta questão limita-se á execução do art. 80 das instrucções regulamentares e tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, que são approvadas por decreto. Neste artigo estabelece-se que as mercadorias de certas procedencias terão taes e taes abatimentos; não se impõe condição mais alguma para semelhante concessão. O ex-director da estrada de ferro D. Pedro II, tendo concedido o abatimento do art. 80 á estrada de ferro do Norte de S. Paulo, recusava-se a fazer idêntica concessão á estrada da Leopoldina, exigindo como condição para isto indispensavel a celebração de um contrato de trafego mutuo entre a estrada da Leopoldina e a D. Pedro II.

« Examinada a questão na secretaria da agricultura, o orador, então director dessa secretaria, opinou que a concessão devia ser feita sem nenhuma condição, segundo se deprehendia do art. 80. Suscitando-se de novo a mesma duvida, o orador, como ministro, sustentou a doutrina que sempre lhe parecerá consoante á letra e ao espirito do artigo citado. Lastima que o ex-director houvesse pedido a sua exoneração; mas, força é confessar, que o orador não podia, nem devia proceder de modo diverso. »

Apreciemos estas palavras.

Com effeito o art. 80 das tarifas da estrada de ferro D. Pedro II diz:

« As mercadorias taxadas aos preços das classes 1 a 3 da tarifa n. 3, que provierem de ou se destinarem a grandes distancias das estações da estrada, seja qual for o modo do transporte além desta, com exclusão unicamente da navegação marítima, gozarão das seguintes reduções sobre os respectivos preços, a saber:

• De 20 por cento, si a distancia for de mais de 100 até 150 kilometros.

• De 30 por cento, si for de mais de 150 até 200 kilometros.

• De 40 por cento, si for de mais de 200 até 250 kilometros.

• De 50 por cento, si for de mais de 250 kilometros. »

O nobre ministro disse que este acto não exigia senão a condição de distancia. E' exacto; mas não se estabelecem os meios de verificar a distancia. Fica ao arbitrio da parte interessada declarar que a sua mercadoria vem da distancia de 250 kilometros? Que garantia ha para a fazenda publica?

Eis o que o nobre ministro devia prevenir. Hoje a mercadoria vinda pela estrada da Leopoldina, á vista da decisão que deu o nobre ministro da agricultura, pôde ter esta redução de frete, si os interessados declararem que ella vem de tal ou tal distancia. Que providencias tomou o nobre ministro para que a parte interessada não faça declarações que prejudiquem a fazenda publica na renda da estrada de ferro D. Pedro II?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— V. Ex. está illudido.

O SR. CORREIA:— Eu li o aviso de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— E' cousa muito diversa desta; explicarei.

O SR. CORREIA:— Então não tenho razão quando supponho que V. Ex. não tomou providências que acantelem os interesses da fazenda publica? Bem, lisongei-me de haver chamado o nobre ministro para este ponto, afim de transmittir ao senado informações que são necessarias: porque, si se pôde concordar pelas razões que justificam esta medida que ella subsista, ha necessidade de prevenir abusos que se podem dar em prejuizo do thesouro.

Bem se vê que é uma questão muito importante...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Apoiado.

O SR. CORREIA:— ... e talvez fossem estas as considerações que justificariam os accôrds de tráfego mútuo.

Estes accôrds têm uma vantagem, a de estabelecer condições reciproas. Abandonando-os, alguma coisa é preciso estabelecer e muito provavelmente, de outra sorte, melhor será acabar com a disposição do art. 80, que aliás tem uma razão plausivel, qual a de chamar para a estrada de ferro D. Pedro II os generos de grandes distancias que em outras condições não seriam aproveitados.

Não vi o acto do nobre ministro a que S. Ex. alludia no seu aparte, que fez o muito de haver providenciado, e promette informações que tenho por necessarias.

Quanto á questão propriamente da estrada Leopoldina, o nobre ministro disse que não podia proceder de modo diverso. Mas nota S. Ex. que o accôrdo de tráfego mútuo estava em andamento, a companhia tinha concordado nelle e discutido sobre condições que foram sujeitas á decisão do interessor de S. Ex. Esta questão é que devia ser resolvida de modo expresso e não indistinctamente.

Depois que haviam entrado as duas estradas em accôrdo, divergiram sobre algumas condições, e desde que o caso estava sujeito á deliberação do ministro, este devia decidir, ou accitando as condições que a companhia da Leopoldina lhe sejava, ou rejeitando-as. Mas S. Ex. não fez mais cabedal desse trabalho anterior, e, como tinha dado parecer no sentido que declarou ao senado, foi resolvendo logo a ultima questão e deixando aquella que estava mais adiantada.

O que é certo é que o nobre senador pela Bahia teve algum fundamento para dizer que o ex-director da estrada de ferro D. Pedro II, na questão que motivou a sua exoneração, defendia os interesses da fazenda publica.

Pode á ser que outros actos corrijam os effeitos, que podem ser funestos, da resolução que S. Ex. tomou. E convem não esquecer outro ponto de que tratou o nobre senador pela Bahia quando disse que, tendo a estrada da Leopoldina o transporte livre para o material fixo e rodante pela estrada de ferro D. Pedro II, esta nada pôde transportar gratuitamente pela estrada da Leopoldina. Ha ali uma desigualdade.

Continuou o nobre ministro dizendo:

O nobre senador referiu-se a outro facto, tambem concernente á estrada de ferro da Leopoldina, sobre o qual sente o orador a necessidade de esclarecer o senado, com a franqueza de que em tudo o mais tem usado.

• E' verdade que essa estrada tem transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II, para tudo que possa ter denominação de material, qualquer que elle seja.

• A estrada de Leopoldina tem um contrato com o governo, no qual este obrigou-se a dar-lhe transporte gratuito para o seu material fixo na estrada D. Pedro II. Suscitou-se a questão de saber o que se devia entender por *material fixo*, parecendo á companhia da estrada Leopoldina que, sob semelhante denominação, devia ter transporte gratuito para madeiras, carvão, etc. Como director da secretaria, o orador foi de parecer que por material fixo se devia apenas entender—trilhos, a superstructura metálica das pontes, dormentes, postes telegraphicos, etc., restringindo-se a expressão ao seu significado tecnico. Este parecer foi acceto pelo então ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho.

• Pelo seu contrato recorre a companhia da estrada de Leopoldina ao arbitramento, ao qual tinha direito em questões duvidosas; e, não tendo havido immediatamente esse arbitramento, a companhia recorre ao Sr. conselheiro Simão, quando S. Ex. tomou conta da pasta da agricultura, e declarou que accitaria a decisão de S. Ex., a quem neste ponto considerava como árbitro da mesma companhia. Então o nobre ex-ministro proferiu a sua decisão, declarando que material fixo é todo o material, qualquer que seja a sua natureza, destinado á estrada de ferro.

• Com esta decisão a companhia da estrada da Leopoldina está no seu perfeito direito transportando madeira, moveis, pedra e terras pela estrada de ferro D. Pedro II, porque tudo isso se acha incluído na decisão que o orador acaba de referir.

O nobre ministro deixou de ler a disposição do contrato a que fez referencia; mas não posso duvidar de que ali se diga expressamente—material fixo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—E' expresso: diz—material fixo e rodante. Sobre material rodante não havia questão.

O SR. CORREIA:—Então o contrato não diz somente—material fixo, como está no discurso do nobre ministro, diz tambem—material rodante.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Sobre o rodante não havia questão.

O SR. CORREIA:—Diz e nobre ministro que se limitou á parte—*material fixo*, porque sobre o rodante não poderia haver duvida. Pergunto: poderia tambem haver duvida sobre o material fixo? Si as palavras *material rodante* não se prestam á duvida, como se julga differentemente em relação ás palavras *material fixo*? Não foi o proprio nobre ministro quem declarou o que se entende por *material fixo*?

E como se decidiu a questão? Eu desejava ver a decisão do nobre ex-ministro da agricultura.

O SR. SILVEIRA DA MORTA:— O nobre ministro não leu, mas já disse.

O Sr. CORREIA:—Pelo que S. Ex. referiu ao senado, o nobre ex-ministro declarou, como arbitro, que material fixo é todo material, qualquer que seja a sua natureza, destinado à estrada de ferro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Santo Breve da Marca!

O Sr. CORREIA:—Si as palavras *material fixo* devessem significar todo o material destinado à estrada de ferro, inútil seria acrescentar *material rodante*.

Esta limitação mostra que a decisão ampliou de mais o material fixo, a ponto de comprehender, como se me tem dito, para isentar de pagamento na estrada de ferro D. Pedro II, pennas, tinta, graxa, etc., destinadas à estrada da Leopoldina.

Não tenho presentes os termos da decisão arbitral do nobre ex-ministro da agricultura.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Eu referi *ipsis verbis*; foi publicada em todos os jornaes da corte. Não foi uma revelação que eu fizesse.

O Sr. CORREIA:—Aceito o que sobre este ponto disse o nobre ministro.

Mas, senhores, podia o nobre ex-ministro da agricultura dar uma decisão arbitral? O nobre ministro não disse o que dispõe o contrato com a estrada da Leopoldina acerca de arbitramento.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ha de ser, como em outros casos, que, dando-se duvida, se recorra a arbitramento.

O Sr. CORREIA:—Um dos arbitros será nomeado pela companhia, outro pelo governo; quando não concordarem, a quem se recorrerá?

O Sr. JUNQUEIRA:—O governo nunca é arbitro cuja decisão fosse allegada.

O Sr. CORREIA:—Este ponto é essencial para se apreciar o procedimento do nobre ex-ministro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—E' ao conselho de estado.

O Sr. CORREIA:—Ora, si o contrato é expresso, si o terceiro arbitro está designado, como se podia admittir a decisão do ministro da agricultura como decisão arbitral? Elle não pôde ser arbitro, nem pelos principios geraes, nem pelas disposições do contrato.

Portanto o nobre ministro prestando todo o respeito a essa decisão, a ponto de apartar-se do procedimento que teve em relação à questão de trafego mutuo, pois que deixou de parte a sua opinião que era no sentido aceito pelo Sr. Thomaz Coelho...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Mandei ouvir o conselho de estado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Para que o chapéo de sol do conselho de estado em negocio evidente como a luz do dia?

O Sr. CORREIA:—Para se apreciar melhor a questão, estou supprindo as lacunas que se podiam notar na exposição do nobre ministro. Era importante saber como o contrato regula o arbitramento, porque o nobre ministro declarou ao senado que, em consequencia da de-

cisão de seu antecessor, mandára logo pagar 80.000\$ à estrada de ferro da Leopoldina. Não sei como o nobre ministro justificará esse acto. Pois duvida da competencia com que essa decisão se proferiu e a vai logo cumprido em materia que entende com o thesouro?

Disse, porém, o nobre ministro: « Si o parecer do conselho de estado fór de accôrdo com o meu ou si o governo resolver a consulta no sentido de minha opinião, evitaremos que o thesouro restitua grandes quantias.» Mas isto não justifica o nobre ministro de haver mandado pagar os 80.000\$ (*apudatos*), porque então se pouparia ao thesouro, não sómente as sommas a que o nobre ministro se referiu, mas tambem os 80.000\$ que já mandou pagar. E' uma questão ligada à outra.

O nobre ministro duvidava da competencia com que fora dada a decisão por força da qual *material fixo* comprehende todo o material; e a duvida de S. Ex. tem todo fundamento.

Si se tratasse de todo o material não haveria a limitação que se contém nas palavras *fixo e rodante*.

O Sr. JUNQUEIRA:— Isso é evidente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Si o Sr. Sinimbu estivesse no ministerio, não respandia como respondeu por carta.

O Sr. CORREIA:— Eu queria tratar deste ponto para apreciar, não só o procedimento do antecessor do nobre ministro, mas o de S. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Depois que sahio do ministerio é que declarou que era arbitro.

O Sr. JUNQUEIRA:— Então é arbitro posthumo, entida-le nova.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não foi, não podia ser.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Como ministro não podia aceitar; só por carta particular é que podia dizer que era arbitro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— A companhia conformou-se com sua opinião.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' natural...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Mas eu fiz a declaração exacta, fil-a conforme a carta que recebi.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. declarou muito exactamente, e é contra a exactidão que se está fallando.

O Sr. CORREIA:— O nobre ministro acompanhou a Sua Magestade o Imperador na visita que se dignou fazer à provincia que tenho a honra de representar, e isso me leva a entrefer a attenção de S. Ex. com assumptos a que mui facilmente poderá dar solução por aquella circumstancia, que, espero, seja feliz para a provincia do Paraná.

Dous actos já praticou o nobre ministro que não podiam deixar de ser recebidos com satisfação por aquella provincia: o de mandar organizar as plantas de edificios modestos para escolas publicas e o de mandar fazer o orgamento da despeza para prolongamento do fio telegraphico até Guarapuava. Espero que o

nobre ministro levará a effeito esta ultima medida pelos meios regulares.

O prolongamento do fio telegraphico até Guaruapuava é medida muito justificada, porque trata-se de pôr em communicação immediata com o governo central uma região limitrophe, na qual o nobre ministro sabe que se têm dado occorrenças proprias para attrahir a attenção do governo.

O Sr. BARROS BARRETO: — Pertence á rede estrategica?

O Sr. CORREIA: — Já em uma das sessões anteriores louvei essas disposições do nobre ministro. Quanto ao telegrapho S. Ex. dirá que cumprimento têm tido as suas ordens.

Sobre outro ponto tenho de pedir informações. Desejo saber si o nobre ministro pôde conceder qualquer auxilio para a conservação da estrada da Graciosa, enquanto esta fór a principal via de communicação da provincia. Durante o tempo da construcção da estrada de ferro é indispensavel que aquella esteja em bom estado. O nobre ministro sabe que ella foi feita com os recursos do cofre geral e exige uma conservação que não se pôde fazer completamente com os recursos do cofre provincial.

O nobre ministro se dignará declarar si alguma providencia tomou sobre este ponto.

S. Ex. naturalmente visitou a casa em que funciona a administração do correio na capital do Paraná e de certo observaria que ella não se presta a esse serviço; e, pois, é possivel que alguma deliberação tenha tomado ou julgue dever tomar para a mudança daquella administração para outro edificio.

Da mesma maneira terá de certo o nobre ministro resolvido a respeito do pagamento dos empregados que alli se occupam com o serviço da colonisação. Quando percorri a provincia ouvi que se tinha deixado de conceder o credito para esse fim preciso. Não sei si ainda dá-se o mesmo facto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O melhor é despedir os empregados.

O Sr. CORREIA: — Não é só no Paraná que ha empregados de colonisação, e creio que ainda ha pouco o nobre ministro nomeou um para a capital...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo está emancipando as colonias, e faz muito bem.

O Sr. CORREIA: — Enquanto o governo julga que os serviços desses empregados são necessarios, deve ordenar o pagamento de seus vencimentos.

Sabe tambem o nobre ministro que durante o tempo de seu antecessor foram compradas na provincia do Paraná terras para accommodação dos colonos russo-allemaes. Dessas terras algumas deixaram de ter o destino para que foram adquiridas, com gravame não pequeno para os cofres do Estado.

O nobre ministro examinou esta questão por si mesmo; e, pois, não posso deixar de perguntar-lhe o que pretende fazer dessas terras.

O Sr. JUNQUEIRA: — O prejuizo é colossal; deve-se vendel-as por qualquer cousa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Aos mesmos sujeitos que as venderam.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pôde ser.

O Sr. CORREIA: — Pretendeu-se que o Estado tinha feito vantajosa aquisição desses terrenos; por consequencia não será muito exigir que se desfazam os contratos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não ha duvida que os russos foram enganados.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro dará a este respeito, com a franqueza com que costuma, seu juizo; e como, além de outros pontos, tenho particular interesse em ouvir a S. Ex. sobre o que acabo de dizer relativamente á minha provincia, ao que acrescento o pedido de informação sobre o tempo em que estará concluida a estrada de ferro, ponho aqui termo ás minhas observações.

O Sr. Jaguaribe diz que, sendo esta a primeira vez em que desta tribuna lhe cabe a honra e a satisfação de dirigir-se ao nobre ministro, faz-lhe os seus cumprimentos, felicitando-o por se achar collocado na posição a que suas habilitações lhe dão direito, posição na qual os talentos do nobre ministro e especialmente sua qualidade de profissional o habilitam a prestar ao paiz os serviços que este tem o direito de esperar do patriotismo e da boa vontade de S. Ex.

Em seguida o orador pede algumas informações sobre negocios que se ligam aos creditos em discussão e que especialmente dizem respeito á provincia que o orador representa.

Tem de se occupar, sobretudo, com a estrada de ferro de Camossim a Sobral, objecto que se acha no credito que se discute. Mas antes de tratar deste assumpto refere-se a uma commissão que o governo anterior mandou ao Ceará para estudar o assumpto de açudes e lagos artificiaes.

Na sessão passada o orador pediu ao nobre antecessor de S. Ex. informações acerca desse serviço, notando, com alguma censura aliás, que em vez de se mandar estudar o alto seriam e promover a construcção de açudes e lagos artificiaes, lá onde a escassez d'agua se fazia sentir, se tratasse de um açude em Itacolomy, na comarca da Granja, que fica no litoral, e que não é daquelles pontos da provincia onde mais se observa o flagello da sêcca. Lamentou então, portanto, o orador esse erro, principalmente tratando-se de obras caras, como se dizia que tinham de ser essas do açude do Itacolomy, a respeito do qual um jornal informava que as respectivas despezas subiriam talvez a cem contos de réis, sendo realmente extraordinario que quando o fim de uma tal obra era diminuir os effeitos, senão da calamidade que a provincia então atravessava, ao menos de outras que para o futuro tivessem de vir, semelhante açude não se fosse constituir lá onde a necessidade publica mais reclamava melhoramentos desta ordem.

O nobre ex-presidente do conselho, ministro da agricultura de então, respondeu que esta obra ainda não estava definitivamente assentada; que

tratava de estudal-a; e o orador ficou tranquillo na convicção de que, effectivamente, si para o futuro o governo resolvesse que essa obra fosse levada a effeito, ella deveria ser feita no alto sertão, e até o orador indicou, pelo conhecimento que tem da provincia, as localidades mais aridas, em que obras desta natureza mais uteis seriam, como, por exemplo, o termo de Inhamuns e o do Icó; e fallou especialmente no de Lavras, porque quer neste, quer no de Inhamuns, ha montes que se avizinham á margem de rios, onde a alguns observadores tem parecido que, no caso de se projectarem obras grandiosas desta ordem, alli a natureza estava indicando que com menos despeza se poderiam conseguir grandes lagos artificiaes. Assim é que em Lavras ha um boqueirão entre pedras, pelo meio do qual passa o rio Salgado, e onde entendem alguns que com pequenas obras d'arte se poderia conseguir este melhoramento, e em Inhamuns existem dous caberos de serra que approximam-se do rio Jaguaribe.

Sem mais noticia deste projecto, soube hoje o orador, por informação de um cavalheiro que teve a bondade de procural-o, que o governo trata de mandar de novo, senão uma commissão, ao menos um engenheiro habilitado, tratar de continuar esses estudos; e o cavalheiro que tem de ser incumbido dessa missão teve a bondade de consultar ao orador, perguntando-lhe si se prestaria a assignar circulares dirigidas pelos dignos representantes da provincia do Ceará, na outra camara, a amigos dessa provincia, no intuito de auxiliar ao engenheiro, pedido a que o orador se prestou de muito boa vontade, pois que não pôde deixar de applaudir quaesquer melhoramentos que se queira fazer em sua provincia.

Ficou, pois, sabendo disso; e, como no relatório do nobre ministro não se faz menção deste negocio, julga opportuno pedir a S. Ex. que dê ao senado e ao publico algumas informações a respeito e ainda mais, que informe por que verba deve correr essa despeza.

Torando neste assumpto, entende que deve manifestar com franqueza a sua opinião, que nada mais será do que a reprodução da que já emittiu na casa.

Julga que os açudes são de grande utilidade publica; mas que taes obras devem provir dos esforços dos diversos cidadãos, os quaes obtendo a sua propria prosperidade contribuem no conjuncto geral para a prosperidade commum. Quanto a açudes feitos e mantidos pelo governo, não tem grande enthusiasmo, principalmente porque não crê na sua efficacia, pois sabe como as cousas se fazem no nosso paiz: o governo entende que uma obra é de grande utilidade publica, manda construil-a, gasta grandes sommas, mas afinal, depois de promptas, as abandona.

E' neste sentido que entende que este dinheiro é inteiramente perdido. Estes açudes publicos, como a experiencia tem mostrado no Ceará, porque alli por algum tempo o governo provincial tambem animou a factura destas obras, animação que custou muitos contos de réis á provincia, vêm a ter esse fim; alli despendeu-se muito dinheiro inutilmente, porque

taes açudes desapareceram de repente, ou por falta de zelo na conservação, ou porque o proprio povo, em sua malignidade habitual, os destruiu.

O orador teve até occasião de referir, quando fallou sobre este assumpto, que no Ceará têm havido grandes açudes feitos pela natureza, prestando aliás relevantes serviços, taes como aquelles que na embocadura de alguns rios são formados pelas areias que, accumuladas, constituem grandes paredões, dando logar a que haja represas e fiquem todos os territorios adjacentes a esses lagos fertilisados, com grande proveito de seus proprietarios, accrescendo que nessas formações naturaes observa-se abundancia de peixe.

Entretanto succede que, quando vem novo inverno, o povo, pelo simples prazer de obter pescado com maior facilidade, reúne-se em grandes grupos, armados de enxadas, vai a esses paredões feitos pela natureza e trata de abrir caminho para as aguas, que por alli se escoam todas; de sorte que, pelo prazo de um ou dous dias, destroe uma obra que podia ser de extraordinaria utilidade.

Nestas condições, os açudes mandados fazer pelo governo não estariam sujeitos á mesma sorte, ou estará o governo disposto a fazer obras grandiosas, estabelecer mesmo uma repartição para fiscalisal-as, manter a sua conservação e esperar os resultados continuados dessas mesmas obras?

Pelo que o orador inferiu, as obras que se tem em vista são grandiosas, pois a informação que teve, foi que se fariam açudes destinados á irrigação de territorios aridos.

Isto lhe trouxe á lembrança aquelle celebre lago Mœris, que na antiguidade os reis do Egypto fizeram construir para servir por longos annos, ou até por seculos, em todas as quadras em que as inundações regulares do Nilo não produzissem só por si a necessaria fertilidade; lago para cuja construeção foram chamados trabalhadores em numero prodigioso, sobre o qual os historiadores até divergiam, uns dando um grande numero de milhares, outros elevando ainda a maior cifra, e outros duvidando de tanta grandeza.

Ora, bem se vê que, quando se falla em estarem as nossas finanças arruinadas, quando se diz que um dos primeiros empenhos do governo deve ser a fiscalisação deste ramo de serviço, para se conseguir o equilibrio entre a receita e a despeza, o orador entra em duvida que o governo queira fazer na provincia do Ceará obras grandiosas desta natureza, isto é, lagos artificiaes, que se prestem á irrigação de immensos territorios aridos.

Estes lagos deveriam ser construidos em diversos pontos da provincia, que mais necessita do melhoramento, visto como não ha planicia, como no Egypto, onde só o lago Mœris podia prestar-se á fertilização de todo o baixo Egypto. O Ceará, posto que seja provincia pouco mais ou menos plana, todavia é cortado por algumas montanhas, e em ponto algum se poderá conseguir esta renovação do lago Mœris para servir a toda a provincia.

Serão precisos, portanto, muitos agudes para satisfazer esta necessidade eventual, e esta multiplicidade de agudes, tão caros por sua natureza, exigirão uma repartição geral para direcção do serviço, e repartições secundárias, submettidas á primeira, para zelarem sobre a conservação desses outros trabalhos tiliaes, feitos a distancias talvez não pequenas.

Nestas condições, o nobre ministro deve dizer ao senado qual o pensamento do governo, e si está disposto a estabelecer repartições para fiscalisarem o trabalho, de modo que este não fique inutilisado. Sem isto acha que a despeza será completamente perdida.

Nem se diga que deste modo o orador se mostra infenso aos interesses de sua provincia; ao contrario, deseja sua prosperidade, mas quer auxiliar os poderes geraes do seu paiz, quer que os dinheiros publicos não sejam gastos em pura perda.

Eis porque julga do seu dever dar estas informações, entendendo-se que não recusará o beneficio, si o governo quizer fazel-o, mas pensando que elle será inútil si não for acompanhado de providencias que o façam fructificar devidamente. Este é o seu pensamento.

Suppondo que sobre este assumpto de agudes tem dito bastante, o orador insiste comtudo em pedir ao nobre ministro que, no caso de mandar fazer este serviço, declare si com effeito prefere ou não o alto sertão, ou si persevera na construcção deste agude de Itacolomy, na comarca da Granja, porque a insistencia da construcção do agude de Itacolomy, affigura-se ao orador serviço eleitoral, e o orador acredita que o nobre ministro da agricultura não quererá ir animar interessezinhos de uma provincia estranha, mesmo porque faz parte de um gabinete, cujo chefe tem por vezes declarado que não se quer importar absolutamente com eleições, a ponto de dizer o nobre presidente do conselho que será um dos mais felizes dias de sua vida aquelle em que vir o seu partido derrotado em toda a parte...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Elle tambem não disse em toda a parte....

O Sr. JAGUARIBE:—Na maior parte....

O Sr. CRUZ MACHADO:—Porque será o dia em que o paiz poderá pronunciar-se contra o governo, eis o sentido.

O Sr. JAGUARIBE, proseguindo, nota que predominaram no Ceará os elementos de uma localidade, pois que o presidente, o secretario, o chefe de policia, a deputação, pelo menos em sua metade, eram todos filhos da cidade de Sobral; assim era natural que durante aquella administração, todos os beneficios se concentrassem naquella localidade e sua circumvizinhança.

O Sr. CORREIA:— E V. Ex. não poderá dizer o que afinal ficou conhecido sobre a illuminação da cidade do Sobral?

O Sr. JAGUARIBE responde que foi feita á custa dos socorros publicos.

O Sr. CORREIA:— Pois isto foi muito contestado aqui. O nobre ministro da fazenda bem poderia tomar nota deste facto.

O Sr. JAGUARIBE diz que Granja fez parte da comarca de Sobral, e ainda hoje, embora constitua comarca á parte, está na sua vizinhança. Tambem fazia parte do districto eleitoral, por onde fora eleito o ex-presidente do Ceará, e por onde, a continuar o systema dos districtos de tres, seria reeleito. A escolha de um grande agude muito dispendioso na comarca da Granja, e de não havia necessidade de tal melhora no to, como ha no alto sertão, dava logar a um serviço em duplicata; já porque é uma obra dispendiosa, e assim daria meios de ganhar dinheiro a muita gente, já porque uma obra dessa ordem, não podendo se conservar só por si, seria occasião de tornar rico, do dia para a noite, qualquer amigo pobre. Aquellas terras são de pouco valor por aridas, e desde que viessem a ficar humidas e fertéis, subiria o seu valor, e assim os seus possuidores, na vespera pobres, ficariam ricos no dia seguinte.

Acrescente-se que tendo de ser este agude uma obra grandiosa, e necessitando de muitos empregados a sua conservação, os amigos, proprietarios alli, podiam ser naturalmente considerados os mais aptos para serem empregados no respectivo serviço.

Assim, pois, o orador crê que a preferencia dada a essa localidade tinha um cheiro eleitoral, quando outras razões ha, pelas quaes devem ser preferidos outros logares.

Parece, pois, que o nobre ministro, si permanecer na idéa de dotar o Ceará com agudes, preferirá o alto sertão a outras localidades que não tenham tanta necessidade.

Dito isto, passa o orador ao serviço da estrada de ferro de Camocim a Sobral. Antes, porém, de se occupar com as obras que alli se estão fazendo e com a despeza indispensavel ao seu complemento, dirigirá uma pergunta ao nobre ministro.

Essa estrada, que o governo, por decreto de 19 de Junho de 1878, declarou estrada geral para o serviço do Estado, consta que por lei provincial fóra concedida a diversos individuos, entre os quaes o engenheiro Linhares. Tambem consta que, por occasião desse decreto, os concessionarios reclamaram a favor do direito que haviam adquirido pela concessão da assembléa provincial. Não consta, porém, a solução que se deu.

Em todo o caso, parece que o acto do governo feriu não só o direito dos concessionarios, como as prerogativas daquella corporação. E, pois, o orador considera indispensavel que o governo explique o seu acto de maneira que não pareça ter feito violencia a esse direito e offendido prerogativas de uma corporação que o Acto Adicional considerou, em certas materias, tão soberana como o Estado na esphera das suas attribuições. Espera, portanto, uma explicação.

Continuando a occupar-se com este assumpto, deseja que o nobre ministro declare qual o destino dessa estrada.

Primitivamente se dizia, e ao orador se affigura tel-o ouvido ao nobre antecessor de S. Ex., que o objectivo da estrada seria, depois de to-

car em Sobral e Ipu, dirigir-se para o Príncipe Imperial, na provincia do Piahy. Sendo assim, parecia que deste modo o governo melhor justificava a qualificação que deu á estrada de— geral, para o bem do Estado, visto que se estenderia para uma região mais extensa, e atingiria a mais de uma provincia. Entretanto, no relatório do nobre ministro, lê-se o decreto n. 7553 de 21 de Fevereiro de 1880, em que declara que são approvados definitivamente os trabalhos de engenharia e limita-se o objectivo da estrada á cidade do Sobral. O orador julga necessario ler o decreto, para que não pareça que traduz mal o pensamento do governo (lé):

Hei por bem approvare os estudos definitivos da estrada de ferro do Sobral, na provincia do Ceará, na extensão de 128 kilometros 368 metros e 30 centímetros, desde a villa de Camocim até a cidade do Sobral, passando por Augico, Pitombas e Mazapé, organizados pelo engenheiro chefe da mesma estrada e constantes de plantas, perfis longitudinaes e transversaes e typos de obras d'arte, etc.

Por este decreto se collige que o pensamento do governo foi simplesmente fazer uma estrada de ferro até Sobral, deixando aquellas regiões, que tinham sido emballadas com a esperança de mais cedo ou mais tarde serem dotadas de um tal beneficio, completamente desenganadas de que não merecem aos poderes do Estado os mesmos favores e desvelos que merecem a cidade do Sobral.

E? isso tanto mais digno de nota, quanto aquelles que na sessão do anno passado ouviram o Sr. ex-ministro da agricultura justificar essa estrada, que aliás soffreu no senado grande cont'estação, não de lembrar-se de que S. Ex. dizia que a estrada tinha sido ordenada, não só para satisfazer ás necessidades do momento, dando salario a milhares de brazileiros que se achavam ameaçados de morrer á fome, como principalmente porque ia melhorar as condições de regiões fertilissimas, taes como a serra Grande ou Ibiapaba, cuja fertilidade não era aproveitada em consequencia das difficuldades de sahida para os generos ou por causa dos embaracos que naturalmente surgiam para o transporte delles, desde que a falta de uma via de communicação facil não evitava que o preço do transporte consumisse o valor da mercadoria.

Então o nobre ex-ministro insistiu na conveniencia da estrada chegar ao termo de Ipu, que fica ao pé da serra Grande, porque, dizia elle, este é o unico meio de fazer aproveitar as riquezas daquella comarca, já as mineraes, que alli abundam em grande quantidade, já as da lavoura, que só dessa maneira poderá desenvolver-se.

Si, porém, a estrada ficar em Sobral, temos que essas promessas do nobre ministro desapparecem de todo, porque, havendo tantas vezes fallado, para justificar a estrada, em aproveitar as riquezas naturaes da serra Grande, a estrada do nada servirá para isso, porque Sobral fica afastada da serra Grande e de modo algum essa estrada pôde servir de sahida aos generos daquela região.

Nestas circumstancias, si esses generos puderem abundar e ser exportados, poderão ser

conduzidos de outro modo, em costas de animaes, não para Sobral, mas para Granja, que dista de qualquer dos pontos da serra Grande, ainda os mais remotos, tanto como sobral; e comprehende-se que seria uma loucura que o productor, tendo de exportar seus generos pelo mar, fosse leval-os a Sobral para fazerem d'ahi pela estrada de ferro um trajecto ainda crescido, podendo leval-os, com a mesma distancia de Ipu a Sobral, directamente para Granja.

Mas, além do desejo de saber do nobre ministro si esse decreto é a ultima palavra e si não ha mais esperança de que um dia essa estrada se prolongue, tem de chamar a attenção de S. Ex. para outro ponto, que considera o mais importante e essencial nesse negocio, e é saber si S. Ex., pelos dados que possui dos engenheiros incumbidos desse trabalho, não teve noticia de que havia um traçado muito mais conveniente para a lavoura, para o desenvolvimento das industrias, do que esse que foi adoptado, o de ir a estrada de ferro de Granja a Sobral.

O traçado a que se refere é aquelle de que no anno passado se occupou no senado, indicando que, si a estrada, sahindo da Granja, percorresse um traçado entre a serra Grande ou da Ibiapaba, e a serra de Meruoca, dirigindo-se ao Ipu, não só seria muito mais barato do que o que se está effectuando para Sobral, como mais ainda preencheria um dos fins que ordinariamente se tem em vista quando se projectam estradas de ferro, qual o de obter facilidade de productos com que os wagões tenham de ser enchidos.

A estrada de ferro levada ao Sobral vai ter de certo a uma cidade florescente e importante da provincia do Ceará, mas atravessa desertos estereis, nos quaes não se acharão absolutamente productos para serem transportados senão depois de muitos annos, quando essa vizinhança, desenvolvendo as industrias, consiga que terrenos estereis sejam pela mão do homem e com recursos extraordinarios, como os açudes, fertilizados de modo a poderem produzir alguma cousa. Mas actualmente são sertões seccos os atravessados pela estrada de ferro, e não produzem cousa alguma.

E? certo que o traçado actual passa junto da serra do Meruoca, mas passa pelo lado opposto aquelle que seria muito mais proximo do porto da Granja, por onde os generos d'ahi se dirigem afim de tomarem o mar; e comprehende-se que, desde que a estrada de ferro não tenha de passar pela serra Grande, como o indica o traçado actual, que está sendo executado, apenas deve ficar a esperança de que ella sirva para os productos da Meruoca, que é fertilissima. Mas, como acaba de mostrar, o traçado actual passa-lhe mais distante, fica em ponto mais longinquo, ao passo que, si a estrada tomasse o occidente dessa serra, ficava ao mesmo tempo ao oriente da serra Grande, ou antes aproveitava um valle que fica entre as duas, e poderia servir a uma e a outra.

Dir-se-ha que ficaria assim a cidade do Sobral sem estrada de ferro; cre, porém, que as estradas de ferro, quando são resolvidas, ou tenham á sua testa companhias alimentadas por capitães particulares, ou dirigidas pelo governo, nunca

podem deixar de ter em vista a obtenção de productos em abundancia, para que o capital gasto tenha o juro correspondente. Mas abandonar territorios fertis, capazes de produzir, para levar a estrada de ferro simplesmente a uma cidade commerciante, a uma cidade do centro, cujo commercio, por maior que seja, em regra, é limitado, e só por si não pôde fornecer abundancia bastante para o serviço, comprehendendo-se que é uma idéa de luxo, é simplesmente satisfazer os interesses de uma localidade, deixando de parte os interesses reais do bem do paiz, do progresso e do futuro.

O orador já no anno passado se levantou nesta questão, declarando-se nella extremamente governista e defendendo o acto do nobre ex-ministro da agricultura; mas defendeu-o com a clausula de que a estrada tomasse o traçado que indicou, que aos olhos dos homens sensatos da provincia era o unico que podia aproveitar áquellas regiões, e dar a esperanza de um dia obter-se a renda correspondente á grande despeza feita.

Mas, como a estrada está, declara que, por maior que seja o seu amor proprio de cearense lisongeador de ver o governo mandar fazer uma estrada de ferro na sua provincia, lamenta que os dinheiros do Estado sejam tão mal empregados, pois prevê que a estrada não dará lucro para a sua manutenção; ao passo que si outro fosse o traçado, e desenvolvendo-se as industrias, poder-se-hia ter a esperanza desse lucro que todas as estradas de ferro devem ter em vista, isto é, lucro que pelo menos cubra as despesas, e deixe alguma cousa que se possa considerar como juro do dinheiro empregado.

Fallando o anno passado sobre este mesmo assumpto, quiz autorizar a sua opinião com a carta de um homem muito respeitavel, intelligente e imparcial, que fazia uma descripção muito mais minuciosa sobre esses terrenos do que o orador o podia fazer, e de mais a mais citava, o que não é para desprezar neste negocio, o testemunho de um engenheiro inglez, que já tinha ido áquella região estudar a materia, e movido por pessoa importante da Inglaterra, que desejava associar-se com um brasileiro, que havia conseguido do governo privilegio para explorar minas.

Esse engenheiro teve de estudar diversos portos da provincia que mais proximos ficassem da comarca do Ipu, onde se achavam as minas, e tanto examinou os terrenos do porto de Acaraéu para o Ipu como o da Granja, e, depois de ter feito estudos, chegou á conclusão de que o porto mais conveniente, o que devia aproveitar, era o de Camocim, que toca na Granja.

O traçado da estrada de ferro devia ser aquelle a que já se referiu, entre a serra da Meruoca e a serra de Ibiapaba. Todos sabem quanto o senso pratico dos inglezes nestas materias costuma andar aproximado á verdade, e o engenheiro a quem a carta se refere era um homem que tinha longa experiencia em estradas de ferro, tanto na Europa como no Brazil.

Parte ao orador que a simples consideração do que um engenheiro inglez, pratico em tra-

balhos de estrada de ferro, tinha opinado que o verdadeiro traçado era aquelle, deveria ter sido motivo sufficiente para que o governo não hesitasse simplesmente, por contemplação a influencias do dia, a um presidente de provincia, a uma deputação quasi toda filha daquella localidade, preferindo o traçado que tem de ser prejudicial ao Estado, e que não aproveita á industria do paiz.

Recorda que, quando se tratava do traçado da estrada D. Pedro II os habitantes da cidade de Vassouras, cidade importante, muito mais rica do que a de Sobral, habitantes que têm peso até na politica da provincia, empenharam-se com toda a força para que a estrada passasse por aquella cidade; mas a isso oppuzeram-se os engenheiros, porque não convinha inutilizar o traçado feito, que era o melhor; e em consequencia o governo não cedeu, passou a estrada por onde devia passar. E nem por isso os interesses da cidade de Vassouras foram prejudicados, porque construiu-se alli uma linha de bonds da estação á cidade, que satisfaz perfeitamente as exigencias do commercio e do povo.

O mesmo podia succeder com a cidade de Sobral, porque, si passasse o traçado pelo accidente da Meruoca, a distancia seria pequena, e com tres ou quatro leguas de um ramal se poderia pôr aquella cidade em contacto com a estrada de ferro, conciliando-se assim todos os interesses, sem se prejudicar tão mortalmente a lavoura, que deste modo perde a esperanza da animação que tinha podido conceber.

Pede ao nobre ministro que lhe diga si pôde ainda aquella população ter a esperanza de que a palavra do decreto não seja a ultima sobre a questão, tanto mais que o presidente da Ceará, hoje, é outro, e os habitantes da provincia não se resentem do espirito de campanario, como antes acontecia, que tudo se resumia em—Sobral—, a ponto de que, até para qualquer pretensão individual, se mandavam buscar cartas áquella cidade, porque sem esse canal ninguém podia ser feliz.

Hoje o ambiente é outro; o governo pôde ter liberdade bastante, sobretudo inspirando-se nas informações do novo administrador e nas da corporação scientifica que lá está empregada, para ver si ainda é possível remediar esse erro tão crasso e prejudicial ao futuro da provincia.

Como se referiu a uma carta, cuja imparcialidade tem o prazer de garantir ao senado, e como nella se faz uma referencia ao nobre ministro, em consequencia de um aparte de S. Ex., como deputado, pede licença para ler de novo a mesma carta; ella, muito melhor do que o poderia fazer o orador, demonstra á evidencia que o traçado entre as duas serras era o unico a seguir, e que o outro era um erro crasso, palpavel, condemnavel mesmo.

Eis a carta (lé):

• Vou tratar sobre uma cousa, que foi o que determinou-me a escrever-lhe esta. Sabe V. que o governo mandou fazer uma estrada de ferro no Camocim. Esta obra é certamente da maior importancia, e uma daquellas de que

muito necessita nossa provincia, para sua prosperidade e engrandecimento futuro; porém os capitães-móres e governadores do Ceará, sempre contrariando as intenções do governo, querem convertel-a em obra de luxo para Sobral.

• O projecto era que a direcção da estrada fosse da Granja para o Ipú; porque o Ipú, por sua posição topographica, é o ponto central de produção agricola de quasi toda a cordilheira da Ibiapaba, e é o interposto do commercio entre aquella serra e os vastos sertões de Piranhas, Ibaatuns, Mumbaca, Quixeramobim, Boa-Viagem, Pedro II, Santa Quitéria, Tamboril e todas as mais villas e povoações que lhe ficam a léste e ao sul.

• Parece que o nosso governo, dispendo-se a fazer uma obra tão dispendiosa, na quadra desastrosa que atravessamos, não podia ter outras vistas senão ligar um territorio productor a um porto, por onde seus productos podessem ter sahida prompta e facil: e foi, certamente, por isto que se assentou em que a estrada do Camossim, tocando na Granja, partisse desde a cidade, passando entre a Meruoca e serra Grande, para o Ipú, e, como em obras desta ordem deve-se calcular as utilidades e despezas, assim como a facilidade ou difficuldade de execução, pensava eu que a commissão de engenheiros encarregada desta obra devia explorar os terrenos que mediam entre Granja e Ipú, medir suas distancias, conhecer a natureza desses terrenos, quaes as depressões que necessitavam de ser aterradas, quaes as proeminencias que deviam ser desmontadas, si o caminho poderia ser feito em linha recta ou seria preciso fazer curvas, etc.

• Estou persuadido que os engenheiros, como scientificos, quereriam proceder assim; porém os capitães-móres, que só se interessam pelos luxos de seu Sobral, talvez impuzessem ao chefe que sem mais exame dirigisse o caminho para aquella cidade, embora por curvas e zig-zags; embora sem utilidade alguma; embora as despezas andassem por quatro vezes mais do que o que se poderia gastar com o caminho em linha recta para o Ipú.

• Ao mesmo tempo, creio que terão illudido o governo com alguma informação inexacta, porque o deputado que sustentou a conveniencia de passar a estrada em Sobral, respondendo a um aparte do deputado Buarque de Macedo, disse que o Ipú nao tinha outra sahida senão por Sobral.

• É uma inexactidão, e admira que, estando por ali tantos cearenses, até um filho do Ipú, não houvesse um que repellisse uma tal inexactidão, proferida muito de proposito para prejudicar uma empresa de grande importancia para esta provincia! Tudo isto é inexacto. O Ipú tem sahida em linha recta para todos os pontos da provincia, sem ser preciso tocar em Sobral, principalmente para a Granja.

• Sobral não tem genero algum de exportação, e nem esperanza de ter para o futuro; alguma coisa que exporta lhe vai do Ipú e outros logares vizinhos. Seria, pois, um desperdicio o dinheiro que se pretende gastar com a estrada por Sobral. Os sobralenses estão bem certos disso, porém desejam ter uma estrada de luxo

para passeiar na Granja e comer peixe fresco no Camossim.

• Nem uma utilidade ou vantagem pôde trazer a estrada com direcção a Sobral, nem para o commercio, nem para a agricultura, antes lhes é prejudicial, porque se afasta de S. Pedro, S. Benedicto e outros pontos de grande produção da Ibiapaba; entretanto que, na direcção ao Ipú, passa entre a Meruoca e aquellos pontos, prestando grande utilidade para todos.

• Com a direcção da estrada de Granja para Sobral fica a serra Grande privada dos beneficios que lhe quer fazer o governo, e este privado dos lucros que lhe podiam provir do transporte dos productos de toda a cordilheira, porque naquella direcção a estrada passa pelo oriente da Meruoca, e, portanto, as distancias da dita estrada para S. Pedro e S. Benedicto ficam maiores do que desses logares para a Granja, e neste caso levarão seus productos em directura para aquella cidade, deixando de transportal-os pela estrada de ferro, que neste caso lhes é inutil; entretanto, que, na direcção para a Villa do Ipú, a estrada se aproxima da serra Grande, passa muito perto da Meruoca, pela parte do poente, ficando em curta distancia para S. Pedro e S. Benedicto, cujos productos agricolas serão conduzidos para a estrada e d'ahi transportados por seus carros, não causando prejuizo ao Sobral, para o qual deve ser indifferente que a estrada lhe passe pelo nascente ou poente da Meruoca, comtanto que lhe fique proxima.

• Quando o capitão José Teixeira obteve do governo o privilegio para fazer uma estrada de ferro no Acaraú ou no Camossim, foi ao Ipú em commissão um engenheiro civil, homem pratico nos servicos de estrada de ferro, por se ter occupado nestas obras, tanto na Inglaterra, como em outros paizes, e mesmo no Brazil, em Pernambuco. Explorou as terras do Ipú para Sobral e d'ahi para o Acaraú. Da mesma forma explorou todo o territorio entre o Ipú, Sobral e Granja. Resultou desse exame que ficasse decidido que a estrada devia partir da Granja para o Ipú; porque este traço reunia todas as condições, de preferencia a outra qualquer direcção: menor extensão, mais facilidade de execução, menores despezas, mais utilidade e maiores lucros.

• O engenheiro até levantou uma carta topographica do territorio comprehendido entre o Ipú, Sobral, Acaraú e Granja; porém esta carta elle a levou para a Inglaterra.

• Segundo uma tabella annexa ao *Ensaio estatístico* do senador Pompeu, extrahida da carta corographica do coronel Conrado, sabemos as distancias de todas as villas das provincias, distancias exactas, por serem calculadas astronomicamente. Granja, Sobral e Ipú formam um angulo obtuso, cujo foco ou ponto de junção é Sobral, tocando os dous angulos agudos um na Granja, outro no Ipú.

• A distancia de Granja ao Ipú é de 18 leguas em linha recta; de Granja a Sobral 13 leguas, e de Sobral ao Ipú 11 leguas. Segundo estas dimensões, bem se vê que, deixando a linha recta da Granja ao Ipú, para se dirigir a estrada de Granja por Sobral, a distancia será de 24 leguas em vez de 18. Mas não é só isso, contar-se-

hiam sómente 24 leguas, si a estrada de Granja para Sobral pudesse ser traçada em linha recta; porém isto é impraticavel; entre uma e outra cidade interpõe-se a serra da Mernoca, sendo que por isso será preciso descrever uma grande curva, para contornar a dita serra, e tornar a descrever outra curva em sentido opposto á primeira, para então tocar em Sobral pela parte do nascente: e nestas curvas e contra-curvas, ou antes zig-zags, tantos metros de trilho de ferro viriam a gastar-se, que, collocados em linha recta da Granja para o Ipú, passariam muito além daquella villa, o que vem a ser gastar em meio caminho tanto dinheiro, ou ainda mais do que se deveria gastar no caminho inteiro.

« Isto é um absurdo, e duvido que haja governo que consinta em semelhante extravagancia.

« Tocando a estrada em Sobral, ou ali termina, e é no que se empenham os sobralenses, ou então continúa para o Ipú, e este é o pedaço mais difficiloso do caminho. Os terrenos por onde tem de passar a estrada, excepto as tres leguas mais proximas do Ipú, são varzeas planas, mas alagadiças e muitas vezes intransitaveis nos tempos invernosos, por causa dos atoleiros.

« Entendo, portanto, sem ser um homem da sciencia, que esta parte da estrada vem a ser mais dispendiosa ainda do que o pedaço da Granja para o Sobral, apezar de seu zig-zag, porque tem de ser muito sujeita a concertos, e, demais, precisa de atravessar o rio da Jaibara em sua maior largura.

« Ora, todos estes inconvenientes se evitariam, si não se quizesse condescender com as faceirices dos capitães-móres do Sobral. Dizem-me que o engenheiro chefe communicou ao governo que a estrada não chegando ac Ipú não compensa os gastos que com ella se vão fazer.»

O orador chama a attenção do nobre ministro para o final da carta, que se refere á informação do engenheiro, dizendo que, si a estrada não for ao Ipú, não haverá produção sufficiente para as despezas da sua manutenção.

Antes de terminar, julga do seu dever fazer uma observação, e é a seguinte:

Esta serra de Ibiapaba de tanta fertilidade, á que a estrada de ferro póde prestar mui relevantes serviços, desenvolvendo a sua industria, é o mesmo territorio que na questão entre o Ceará e o Piauhý foi objecto de contestação, havendo o orador demonstrado que, si o projecto a que se refere não fosse devidamente emendado, passaria para o Piauhý. O nobre senador pelo Maranhão, autor de uma emenda, contestou essa intelligencia, dizendo que o projecto somente se referia a uma parte do litoral, o que, no entender do orador, não é exacto.

Mas, venha ou não a pertencer ao Piauhý a serra do Ibiapaba, como brasileiro deve interessar-se em que os dinheiros do Estado sejam utilmente gastos. Ora, é certo que, si essa estrada de ferro tem de ser mantida á custa do Estado, o unico traçado que poderia trazer proveito, e justificar a grande despesa que o governo fez, seria o que passasse entre as duas serras.

Antes de concluir pergunta ao nobre senador por Goyaz os motivos pelos os quaes assignou o parecer da commissão de orçamento com restricções. Com esta pergunta não deseja chamar hoje á discussão o nobre senador, porque sabe que se acha incommodado. Opportunamente S. Ex. dar-lhe-ha a explicação que solicita, visto a discussão não ter já de se encerrar, por isso que o nobre ministro não deixará de vir ainda á tribuna.

O Sr. Buarque de Macedo (ministro da agricultura) não póde, apezar do conselho do nobre relator da commissão, deixar de responder ás observações que fizeram hoje os honrados senadores. Antes, porém, de o fazer, julga dever insistir no que já disse quanto á intelligencia que se deve dar á forma, processo, ao methodo de applicar as duas leis, que figuram no exercicio de 1879—1880. Parece-lhe o assumpto da maior importancia, e para elle chama a attenção da illustrada commissão do orçamento, assim de que ou formule uma emenda, ou faça passar uma resolução que estabeleça a verdadeira intelligencia da lei.

Segundo a intelligencia, que lhe deu o thesouro, o orçamento da agricultura soffrerá com o acrescimo em quatro das suas verbas, na importancia de 186.000\$, e uma diminuição em outras, na importancia de 1.079.000\$. Essas verbas, porém, terão de ser augmentadas ou diminuidas conforme a interpretação que der o senado. O seu empenho é cingir-se ás disposições legislativas, e por isso insiste por uma solução em termos claros e positivos, porque conforme essa intelligencia, e depois do voto da camara dos deputados, terá ou não de pedir novos creditos ao parlamento.

Entretanto lê algumas das verbas das tabellas organizadas já pela intelligencia dada pelo senado, já pela que deu o thesouro, comparando e explicando os respectivos deficits, e mostrando de sua comparação quanto o assumpto é importante.

Passando a responder aos oradores que têm occupado a tribuna, refere-se em primeiro logar ao discurso do illustre relator da commissão.

Está perfectamente de accordo com S. Ex. quanto ao que observou em relação á despesa com a canalisação d'agua para o serviço do novo matadouro, que devia correr por conta da verba das respectivas obras. Mas nem havia verba para esse serviço nem a obra se podia fazer por conta do ramal de Santa Cruz, por isso que o credito se achava extinto ou annullado. E sendo aquellas obras urgentissimas, de que meio se devia servir o governo para a realizar? Só tinha o recurso de a mandar fazer pela verba —Obras publicas. Foi a razão por que assim procedeu.

Explica tambem como não teve o proposito, quando se occupou do parecer da nobre commissão, de deixar de tratar dos assumptos relativos ao porto de Santos e á estrada de Mato Grosso.

A este respeito houve um equívoco da parte do nobre relator. O engenheiro Roberts não foi contratado para estudar aquelle porto, mas para especialmente se occupar dos estudos do

Rio S. Francisco. Achando-se porém nesta corte, e não estando ainda organizada a comissão para começar esses trabalhos, em virtude de reclamação do commercio de Santos foi esse engenheiro alli mandado para estudar simplesmente os meios economicos de se construir um caes, como veio a effectuar-se. Não vê, portanto, motivo de censura no acto de seu antecessor.

Explica em seguida o que se tem passado em relação aos estudos do traçado da estrada de ferro para Matto Grosso. O que se mandou fazer foi um simples reconhecimento para se saber qual seria a melhor direcção além de Sant'Anna do Parnahyba, trabalhos que só em parte foram executados. O engenheiro está de volta, concluindo trabalhos de gabinete e organizando o relatorio e as plantas que têm de ser presentes ao governo. A comissão pôde pois considerar-se extinta, porquanto as forças do orçamento não permitem a continuação desses trabalhos.

Em relação á verba telegraphica explica as razões que determinaram o acrescimo da despesa. Elle teve logar no prolongamento da linha do norte, entre o Rio Grande do Norte e o Ceará; tendo chegado ainda hontem communicação de se ter aberto a estação de Macanhúbas, o que será de vantagem tanto para o serviço publico, como para o commercio.

Sente que o nobre relator da comissão tivesse dito que o telegrapho só parecia servir para expedição de telegrammas electoraes, porquanto elle está prestando um grande serviço ao paiz. Ainda na ultima agitação eleitoral, graças ás communicações telegraphicas, o governo pôde tomar as providencias necessarias para manter a ordem publica, approvando ou censurando os actos dos seus delegados. Acresce que a receita do telegrapho tem augmentado consideravelmente, tendo já no ultimo exercicio passado de 300 que era a 800 contos. E' portanto assumpto para merecer grande attenção dos poderes publicos.

Assim, entende que nunca será de mais o que dentro do orçamento se puder votar tanto para o prolongamento das linhas telegraphicas, como para o desenvolvimento da rede de caminhos de ferro.

Insiste o orador na proposição que sustentara de estarem os presidentes de provincia autorizados a abrir creditos, sob sua responsabilidade, para o serviço de colonização, combatendo as opiniões que em contrario sustentaram tanto o nobre relator da comissão como o honrado senador pelo Paraná, e apoiando-se em sua demonstração no que dispõe o decreto n. 2884, de 1 de Fevereiro de 1862, no § 5.º do art. 3.º Este decreto foi expedido em virtude de acto do poder legislativo e não pôde, portanto, ser revogado por um simples aviso. Que o poder legislativo revogue o acto, si assim o entende, mas até lá a doutrina que o orador sustenta é a verdadeira.

Explica em seguida o sentido das suas palavras quando disse que no serviço da colonização se gastaram 3.000:000\$, tendo-se gasto no exercicio passado 7.000:000\$000. Não disse que o governo fizera uma economia de 4.000:000\$000. Fez-lhe a injustiça de o interpretar assim o nobre relator da comissão. O que quiz dizer foi—que o

seu nobre antecessor, não obstante os seus esforços para diminuir as despesas com a colonização, não tinha podido restringir-se absolutamente ás quantias votadas na lei do orçamento. E acrescenta que nesse terreno já se tinha podido fazer alguma cousa no sentido das idéas da comissão, que são tambem as do orador, realizando-se a diminuição da despesa de sete a tres mil contos no exercicio de 1878—1879.

Pareceu-lhe que o nobre relator disse não negar o credito, mas que não queria que elle fosse votado sem os necessarios commentos, para que o paiz soubesse que o governo havia infringido a lei. Reconhece que o senado está no seu direito de fazer as censuras que entender; já disse quaes lhe parecem injustas; está de accordo, porém, quanto aos inconvenientes e males que convem remediar, e por sua parte ha de cingir-se, quanto lhe fór possível, ás disposições da lei de orçamento, mandando para isso suspender alguns serviços, si assim fór necessario. Neste assumpto, os actos do governo serão ainda mais severos do que o têm sido até hoje.

Respondendo ao nobre senador pelo Paraná, explica o sentido de suas palavras quando se referiu ao serviço de pesos e medidas, em justificação do acto de seu antecessor. Não disse que o poder legislativo reduzindo a verba — Obras publicas — de 2.600 a 2.000 contos mandára suspender esse serviço; o que disse foi que esses 600 contos tinham de ser retirados de algumas das verbas da tabella justificativa do orçamento, entre as quaes se achava a de pesos e medidas, consignada com a somma de 195 ou 200 contos.

Ora, o governo tendo despesas imprescindiveis, comprehendeu que em grande parte foram supprimidas.

Comprehende a indignação do nobre senador quando fulmina o habito de todos os governos mandarem continuar despesas para que não havia credito; entende mesmo que essa reprovação é uma necessidade, para que os governos restrinjam o mais possível as verbas de despesa consignadas no orçamento.

Ha, porém, grande injustiça em proferir essas palavras como censura ao ex-ministro da agricultura, que se achou em uma situação completamente anormal. Esses dinheiros não foram esbanjados, mas exactamente applicados aos casos que a lei considera de força maior. O ex-ministro da agricultura não havia de abandonar grande numero de immigrants que procuravam as plagas do Imperio e se encontravam sem recursos.

Nenhum ministro de estado procederia de outro modo.

Desenvolve o orador largamente este ponto, e em seguida occupa-se da estrada de ferro Leopoldina, mostrando como foi conforme á razão e á justiça a decisão que deu na questão de tarifas, entrando em grande desenvolvimento da materia, entendendo que é questão que tem de ser estudada e resolvida, não só em relação á estrada Leopoldina, como a todas que transportam mercadorias pela estrada de ferro D. Pedro II.

Crê que procedeu como devia, e só teve uma profunda dor por ter o seu acto dado logar á exoneração do director da estrada de ferro, que era quasi seu amigo de infancia. Elle, porém, lhe prestou um grande serviço na correspondencia que publicou, porque, revelando muitas circumstancias particulares, só lhe exprobrou o ter-lhe escripto pedindo-lhe que admittisse na estrada de ferro alguns auxiliares gratuitos, ou que tinham, quando muito, 60\$000 mensaes. Este procedimento deu ao orador uma certa consolação, pois que, não lhe podendo lançar em rosto senão factos desta ordem, deixou-lhe o direito de dizer—eu sou um homem de bem.

Não retira entretanto nenhuma das expressões que na camara ou no senado proferia em abono do ex-director. Faz delle o mesmo conceito que fazia até o dia de lhe conceder a sua exoneração. Considera o seu procedimento como um simples acto irreflectido ou antes apaixonado.

Occupa-se ainda detidamente do transporte gratuito na estrada de ferro de Pedro II de todos os materiaes que se destinam á companhia Leopoldina, sustentando novamente as idéas que já apresentou ao senado. A questão está affecta ao conselho de estado, e procedera depois de ouvir o seu parecer. Pagamentos realizados importam apenas em nove contos, havendo a liquidar mais de 60 contos por exercicios findos; sendo sua opinião individual que qualquer que seja a deliberação ulterior, não lhe parece que possa ter effeito retroactivo, assim como entendeu que não podia revogar um aviso que importa a interpretação de um contrato que a parte accitou.

E' certo ter mandado proceder a estudos para o prolongamento das linhas telegraphicas na provincia do Paraná; mas não mandará executar o serviço senão depois de devidamente autorizado com o necessario credito, presumindo que a despeza não excederá a 100:000\$. Enquanto a identico serviço no Rio Grande do Sul não precisa para elle de credito especial, já porque tem o concurso do ministerio da guerra, que fornece o pessoal, já por ter quasi a totalidade do material. A despeza reduzindo-se a pouco, está dentro das forças do orçamento.

Depois de algumas outras explicações em relação ao Paraná, o orador responde a algumas observações do nobre senador pelo Ceará.

Vão continuar os estudos dos açudes, com o que se despendirá a somma de 30:000\$000.

O engenheiro partiu hoje e as instrucções que lhe foram dadas serão proximoamente publicadas. Só depois de concluidos esses estudos é que o governo resolverá sobre a conveniencia da sua construcção. O orador é dos que acreditam que os açudes e as estradas de ferro são os unicos remedios que podem minorar as séccas do Ceará. A sua opinião é tambem que, construidos os açudes, fiquem a cargo da provincia, embora o governo geral dê para elles algum auxilio, mas sem montar repartições.

Dá tambem algumas explicações sobre a estrada de ferro do Sobral, mostrando como o seu traçado era obrigatorio, e sustentando tam-

bem a opinião de que o futuro dessa estrada virá só do seu prolongamento, o que se fará logo que as forças do tesouro o permitirem.

Concluiu dando desculpa ao senado de ter ainda por tanto tempo occupado a sua benevolenta attenção. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21:

3.^a discussão das proposições da camara dos Srs. deputados ns. 9 e 31, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Olavo das Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite.

2.^a discussão da proposição da mesma camara n. 20, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira, não excedendo do meio dia.

E as materias já designadas, a saber:

2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario de 6.880:819\$339 destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios serviços.

2.^a dita do projecto do senado letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 149, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrazamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.^a discussão das projecções da camara dos deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente

com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão, o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assemblea legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 4 1/4 horas da tarde.

46.ª SESSÃO

Em 21 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—Quatro pareceres, sendo dous da comissão de instrução publica sobre matricula de estudantes: um da comissão de obras publicas sobre a venda de terras á estrada de ferro projectada entre a Philladéphia, em Minas, e Caravellas, na Bahia: o mais outro da comissão de orçamento sobre representações de varios fabricantes e mercadores de fumo.—Representação dos empregados da alfândega da corte apresentada pelo Sr. Uchôa Cavalcanti.—Orçem do dia.—Matricula dos estudantes Otavo dos Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite. Approvação em 3.ª discussão.—Licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Moutreira. Approvação em 2.ª discussão. Dispensa de interdicto.—Credito ao ministério da agricultura. Discurso do Sr. Correia. Emenda do Sr. Saraiva. Discursos do Sr. Barão de Cotegipe. Emenda aditiva da comissão de orçamento ao art. 2.º Discursos dos Srs. ministro da agricultura e Diogo Velho. Discurso e requerimento de augmento do Sr. Junqueira. Rejeição do requerimento. Encerramento do credito.—Oppositoes das escolas militar e de marinha. Discurso e emendas do Sr. Junqueira.

Às 11 horas da manhã fez se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Barão da Laguna, Junqueira, Leão Velloso, Conde de Bependy, Correia, Barros Barreto, Jaguaribe, Affonso Celso, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Candido Mendes, Diniz, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Chichorro, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Barão de Cotegipe e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Simiambá, Antão, Carrão, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Carlos e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não ha expediente.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

* A comissão de instrução publica examinou as proposições da camera dos deputados ns. 168, 172, 177, 203, 207, 208, 212, 215, 216, 218, 219 e 246 de 1877, e ns. 12, 14, 14, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 39, 40, 41, 43, 43, 48, 49, 50, 52, 53, 59, 70, 87, 89, 91, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 142, 143, 155, 156, 158, 168, 170, 172, 178, 179, 181, 182, 184, 189, 190, 191, 192,

194, 195, 203, 206, 207, 209, 210, 213, 215, 216, 218, 246, 249, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 250, 291, 292, 294, 295, 296, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 311 e 312 de 1879, autorizando o governo a conceder diversos favores a diferentes estudantes, constantes da relação junta, e attendendo aos precedentes estabelecidos pelo senado em relação á maior parte desses favores, e a que os outros se acham prejudicados, uns pelo espaço de tempo decorrido da data da concessão até hoje, e outros em virtude de disposição da lei n. 2764 de 4 de Setembro de 1877: é de parecer que as referidas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam rejeitadas.

Sala das commissões em 21 de Julho de 1880.

— J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia. »

Relação a que se refere o parecer da comissão de instrução publica desta data.

PROPOSIÇÕES:

N. 168, de 1877, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 2.º anno da faculdade de medicina da Bahia, o estudante do curso pharmaceutico Alvaro Augusto Carneiro Leão.

N. 172, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia, o estudante Pedro Leite Chermont.

N. 177, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da escola polytechnica, o estudante Francisco Domingues da Silva Netto.

N. 203, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 3.º anno do curso medico da faculdade da Bahia o pharmaceutico, Anthistenes José Avelino.

N. 207, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 2.º anno da escola polytechnica, o estudante João Severino Ribeiro de Almeida Taques.

N. 208, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 2.º anno medico da faculdade da Bahia o alumnno de pharmacia Hormindo José Marques.

N. 212, idem, autorizando o governo a considerar válidos os exames preparatorios feitos pelo estudante José Maria da Silva Portilho, e já prescriptos.

N. 213, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de medicina da Bahia, o estudante Paulo Joaquim da Fonseca.

N. 216, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia, o pharmaceutico Pedro Luiz Celestino.

N. 218, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da escola polytechnica, o estudante Paulo Ribeiro da Veiga.

N. 219, idem, autorizando o governo a mandar que sejam aceitos para matricula no 1.º

- anno da faculdade de direito do Recife os exames preparatorios feitos pelo estudante Raymundo Pereira Castello Branco.
- N. 216, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o ouvinte Joaquim Tertuliano de Oliveira Cabral.
- N. 12, de 1879, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno ouvinte Benilde Romero.
- N. 13, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante ouvinte José Izidoro Martins Junior.
- N. 14, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno ouvinte José Augusto de Oliveira.
- N. 20, idem, autorizando o governo a mandar fazer acto do 3.º anno medico da faculdade da Bahia, o pharmaceutico Josino Corrêa Co-tias.
- N. 22, idem, autorizando o governo a mandar admitir José Antonio de Oliveira Mendonça áexame do 1.º anno do curso juridico do Recife, e, depois de approvedo, á matricula no 2.º anno do mesmo curso.
- N. 23, idem, autorizando o governo a mandar admitir Albino Moreira da Costa Lima Junior a fazer exame do 2.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e, depois de approvedo, á matricula do 3.º anno da mesma faculdade.
- N. 24, idem, autorizando o governo a mandar admitir Theodoro Hugo de Castro á exame do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo.
- N. 27, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, Isaac Martins dos Reis, e, depois de approvedo, á matricula do 2.º anno.
- N. 29, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife Tito Joaquim de Lemos, e, depois de approvedo, á matricula do 2.º anno.
- N. 30, idem, autorizando o governo a permitir que José Netto de Campos Carneiro se matricule no 1.º anno medico da faculdade da Bahia.
- N. 39, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife Aristeu da Costa Lima.
- N. 40, idem, autorizando o governo a mandar admitir Antonio Lara da Fontoura Palm-eira a exame vago do 5.º anno, em qualquer das faculdades juridicas do Imperio.
- N. 41, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 4.º anno da faculdade de medicina da Bahia, Tiberio Rodrigues de Araujo, depois de approvedo no 3.º anno.
- N. 43, idem, autorizando o governo a mandar que se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina da corte Luiz Joaquim Nogueira Villas Boas da Gama.
- N. 45, idem, autorizando o governo a admit-tir á exame do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, a José Maria de Albuquerque Mello, depois de approvedo no 4.º
- N. 48, idem, autorizando o governo a man-dar matricular no 3.º anno medico da faculdade da Bahia a Vespasiano do Aragão, depois de examinado em anatomia.
- N. 49, idem, autorizando o governo a mandar admitir Sergio Cardoso á exame do 3.º anno medico da faculdade da Bahia, e, depois de approvedo, á matricula do anno subse- quente.
- N. 50, idem, autorizando o governo a per-mittir a José Felizardo dos Santos Ribeiro fazer exame de anatomia para matricular-se no 2.º anno medico da faculdade da corte.
- N. 52, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da fa-culdade de direito de S. Paulo, Luiz Augusto de Azevedo.
- N. 55, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da fa-culdade de medicina do Rio de Janeiro, Antonio de Azevedo Coutinho Olevant.
- N. 59, idem, autorizando o governo a man-dar admitir Randolpho Augusto de Oliveira Fa-brino á exame do 1.º anno da faculdade de di-reito de S. Paulo.
- N. 70, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, o ouvinte José Henriques de Salles Abreu.
- N. 87, idem, autorizando o governo a man-dar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Julio Cesar Ferreira de Mesquita, e, depois de approvedo, á matricula no 2.º
- N. 89, idem, autorizando o governo a man-dar admitir á exame do 5.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Horacio Moreira Guima-rães, depois de approvedo no 4.º
- N. 94, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, José Maria Vaz Pinto Coelho Filho.
- N. 98, idem, autorizando o governo a man-dar matricular no 2.º anno do curso pharm-aceutico da corte, João Bernardo Coxito Granada, depois de approvedo no 1.º do mesmo curso.
- N. 99, idem, autorizando o governo a mandar admitir o pharmaceutico Alfredo Elisiario de Carvalho a prestar exame de anatomia do 1.º e 2.º anno medico.
- N. 100, idem, autorizando o governo a man-dar matricular Antonio Serapião Franco Lobo no 1.º anno medico da faculdade da Bahia.
- N. 104, idem, autorizando o governo a per-mittir que Francisco Peixoto de Lacerda Wer-neck se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina da corte.
- N. 103, idem, autorizando o governo a per-mittir que João Raymundo Pereira da Silva Fi-

lho se matricule no 1.º anno juridico da faculdade de S. Paulo.

N. 104, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, a Alfredo Alvares da Silva Penna, depois de approved no 2.º anno da mesma faculdade.

N. 105, idem, autorizando o governo a mandar que Octavio de Avellar e Almeida se matricule no 1.º anno medico da faculdade da corte.

N. 106, idem, autorizando o governo a permitir que Francisco de Paula dos Santos e Oliveira se matricule no 1.º anno de pharmacia da faculdade de medicina da corte.

N. 107, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, a José Mauricio Borges Junior.

N. 108, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno da faculdade de medicina da corte, a Pedro de Alcantara Coelho Marinho, depois de approved no 2.º

N. 115, idem, autorizando o governo a mandar admitir João Nepomuceno de Faria Pereira á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

N. 116, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno medico, o ovinete João Nepomuceno Corrêa.

N. 117, idem, autorizando o governo a mandar admitir Affonso Claudio de Freitas Rosa á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife.

N. 119, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o alumno do 3.º de pharmacia Eduardo Rodrigues Theophilus Erbe.

N. 120, idem, autorizando o governo a permitir que Dario Raphael Teixeira se matricule no 1.º anno medico da faculdade da corte.

N. 121, idem, autorizando o governo a mandar admitir João Teixeira Alves á exame do 1.º anno da faculdade de medicina da corte e á matricula no 2.º anno da mesma faculdade.

N. 122, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, Aristides Carlos de Moraes.

N. 124, idem, autorizando o governo a mandar que Julio von Borell du Vernay Junior se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina da corte.

N. 125, idem, autorizando o governo a mandar admitir Antonio Custodio Guimarães á exame do 1.º anno da faculdade de medicina da corte.

N. 127, idem, autorizando o governo a permitir que Arthur Pereira de Va concellos se matricule no 2.º anno da faculdade de medicina da corte.

N. 128, idem, autorizando o governo a permitir que Arthur de Castro Lima se matricule no 1.º anno medico da faculdade da Bahia.

N. 129, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 4.º anno da faculdade de

medicina do Rio de Janeiro, o estudante Arthur de Castro Araujo.

N. 131, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno de pharmacia na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Delfino da Silva Vieira.

N. 132, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 4.º anno medico da faculdade da Bahia, o estudante Manoel Carlos de Azevedo Ribeiro, depois de approved no 3.º

N. 133, idem, autorizando o governo a mandar matricular no 3.º anno medico da faculdade da Bahia, o pharmaceutico Francisco Hermelino Ribeiro.

N. 134, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante Germino Ferreira Lemos Rabello, depois de approved no 4.º

N. 137, idem, autorizando o governo a mandar admitir Joaquim Tertuliano de Oliveira Cabral á exame do 2.º anno medico da faculdade da corte.

N. 138, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Luiz Barboza de Siqueira Maciel.

N. 139, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Duarte Pimentel Uchôa.

N. 142, idem, autorizando o governo a permitir que Fidelis Velloso da Fonseca Lessa se matricule no 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

N. 143, idem, autorizando o governo a mandar que Herminio Augusto Moreira Lemos seja admitido a fazer exame do 5.º anno juridico da faculdade do Recife, depois de approved no 4.º

N. 153, idem, autorizando o governo a permitir que Silvestre Octaviano Loureiro faça exame do 2.º anno da faculdade de medicina da corte, prestando antes o do 1.º

N. 156, idem, autorizando o governo a permitir a Angelo Vieira Martins que se matricule no 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

N. 166, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, José Ramos Brandão.

N. 168, idem, autorizando o governo a mandar que Sebastião Luiz Wanderley Chaves se matricule no 1.º anno da faculdade de medicina da corte.

N. 170, idem, autorizando o governo a mandar que João Francisco Athanasio se matricule no 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

N. 172, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, Julio Cesar Alves de Moraes.

N. 178, idem, autorizando o governo a mandar admitir Daniel Campos á matricula do 4.º anno da faculdade de medicina da Bahia, depois de approved no 3.º

N. 179, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, a Vicente de Paula Vígoso Pimentel.

N. 181, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno de direito na faculdade de S. Paulo, Ildefonso Americo de Barros.

N. 182, idem, autorizando o governo a mandar admitir João Valentim de Gusmão Villela, á matricula do 1.º anno de direito na faculdade do Recife.

N. 184, idem, autorizando o governo a mandar admitir Julio Cesar de Vasconcellos Lessa á matricula do 1.º anno pharmaceutico da corte.

N. 189, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno medico da faculdade da corte, Arthur Pereira Vargas.

N. 190, idem, autorizando o governo a mandar admitir Antonio Pejes Barreto de Vasconcellos á exame do 5.º anno de direito da faculdade do Recife, depois de approved no 4.º

N. 191, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, Adolpho Jacome Martins Pereira.

N. 192, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno medico da faculdade da corte, João da Silva e Oliveira.

N. 194, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, João de Paula Brigido.

N. 195, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, Fernão Paes de Barros.

N. 203, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, Amador Pires Corrêa.

N. 206, idem, autorizando o governo a mandar que o pharmaceutico Antonio Victorio de Araujo Falcão seja admitido á matricula do 3.º anno medico da faculdade da Bahia.

N. 207, idem, autorizando o governo a mandar admitir José Anchieta Gomide a exame do 1.º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

N. 209, idem, autorizando o governo a mandar admitir a exame de anatomia e physiologia o pharmaceutico Olympio Leite de Araujo, asim de matricular-se no 3.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro.

N. 210, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º anno medico, Pedro Barreto Cotrim de Almeida.

N. 213, idem, autorizando o governo a mandar admitir a matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, Ernesto do Prado Seixas Junior.

N. 215, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, Francisco de Abreu Espindola.

N. 216, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno medico da faculdade da corte, Luiz Maxwell de Souza Bastos, depois de approved no 2.º anno.

N. 238, idem, autorizando o governo a mandar admitir José T. vares de Meilo á exame do 3.º anno medico da faculdade da corte, depois de approved no 2.º

N. 246, idem, autorizando o governo a mandar admitir Victoriano José Carneiro Monteiro á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

N. 249, idem, autorizando o governo a mandar admitir o pharmaceutico Vasco Theopisto de Oliveira Chaves á exame de latim e anatomia, asim de matricular-se no 3.º anno medico da faculdade da Bahia.

N. 253, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno medico da faculdade da corte Antonio de Souza Soares, si obtiver approvação no 2.º anno.

N. 251, idem, autorizando o governo a mandar admitir Aristides de Aranje Maia á exame do 4.º anno da faculdade de direito de S. Paulo, depois de approved no 3.º

N. 253, idem, autorizando o governo a mandar admitir Ignacio de Arruda Beltrão á exame do 3.º anno medico da faculdade da corte, depois de approved no 2.º

N. 257, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 6.º anno medico da faculdade da Bahia o estudante Sizio Ribeiro Pomes, depois de approved no 5.º

N. 258, idem, autorizando o governo a mandar admitir Gastão Adolpho Raoux Briggs á matricula do 1.º anno medico da faculdade da corte.

N. 259, idem, autorizando o governo a mandar admitir o pharmaceutico Gregorio Mauricio Bella á matricula do 3.º anno medico da faculdade da Bahia.

N. 260, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Hieracio José Ferreira Guterres.

N. 291, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, a Braziliño Americano Freire, depois de approved no 2.º

N. 292, idem, autorizando o governo a mandar admitir João de Menezes Doria á exame do 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro.

N. 294, idem, autorizando o governo a mandar admitir a exame do 3.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o pharmaceutico Sebastião Augusto Loureiro, depois de approved no 2.º

N. 295, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 3.º anno medico da faculdade da corte o pharmaceutico Augusto Gomes de Almeida Lima, depois de approved no 2.º

N. 296, idem, autorizando o governo a mandar admitir o alumno paisano da escola de marinha, Alfredo Marques de Souza á exame das duas materias que lhe faltam, assim de matricular-se no 2.º anno da mesma escola.

N. 301, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 4.º anno medico da faculdade da corte José da Silva Pires Ferreira, depois de approvado no 3.º

N. 303, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame vago do 4.º e 5.º annos da faculdade de direito de S. Paulo, Theophilo Dias de Mesquita, depois de approvado no anno anterior.

N. 304, idem, autorizando o governo a mandar admitir Benigno Alfredo de Assis á exame do 4.º anno da faculdade de medicina da corte, depois de approvado no 3.º

N. 305, idem, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 4.º anno medico da faculdade da corte Francisco Ferreira de Macedo, depois de approvado no 3.º

N. 306, idem autorizando o governo a mandar admitir á exame do 5.º anno de direito da faculdade de S. Paulo, João Baptista da Silveira, depois de approvado no 4.º

N. 307, idem, autorizando o governo a mandar admitir Eduardo Augusto Nogueira de Camargo á exame do 4.º e 5.º annos da faculdade de direito de S. Paulo.

N. 311, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 3.º anno, em qualquer das faculdades medicas do Imperio, o pharmaceutico Raymundo de Vasconcellos.

N. 312, idem, autorizando o governo a mandar admitir o pharmaceutico Ignacio Thomaz Pessoa á exame do 3.º anno, em qualquer das faculdades medicas do Imperio.

Sala das commissões em 21 de Julho de 1880.
— J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia. »

« A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo a mandar admitir á exame vago de anatomia do 1.º anno da faculdade de medicina da corte, o alumno do curso pharmaceutico da mesma faculdade, Julio Cesar Alves de Moraes; e considerando que o senado já tem concedido favor igual a outros estudantes em identicas circumstancias, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 21 de Julho de 1880.
— J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia. »

« A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 124, do corrente anno, autorizando o governo a mandar admitir á exame do 1.º e 2.º annos do curso medico, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, o estudante Manoel Gonçalves do Valle Guimarães, aceitando-se-lhe como válidos os exames de physica e chimica prestados na escola de marinha.

V. III

Esta proposição, além de dispensar a matricula exigida pela lei vigente, manda aceitar como válidos nas escolas de medicina do Imperio os exames prestados na escola de marinha, o que não parece á commissão aceitavel, attento o diverso desenvolvimento que em cada uma destas escolas se dá ao estudo destas materias.

E, portanto, a commissão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja rejeitada.

Sala das commissões, 21 de Julho de 1880.
— J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia. »

« A commissão de obras publicas e empresas privilegiadas foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 41, do corrente anno, que autoriza o governo para vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, na provincia de Minas Geraes, e Caravellas, na da Bahia, ou á empresa que se organizar para esse fim, seis kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada, nas mesmas condições da venda feita em 1849 á sociedade Colonizadora de Hamburgo, sem obrigação, porém, de introdução de colonos, sob as seguintes condições:

« § 1.º As terras assim compradas ao Estado não poderão ser vendidas pelo empresario ou pela companhia que elle organizar, senão nos limites da parte da linha cujos estudos tiverem sido approvados pelos respectivos governos provinciaes.

« § 2.º No contrato que o governo celebrar com o mesmo empresario, ou companhia, ficará estabelecido que o pagamento das terras, que em virtude desta lei forem compradas, seja de todo realizado apenas concluida a estrada de ferro objecto da concessão.

« § 3.º A venda dessas terras pelo concessionario, ou companhia, não pederá ser feita senão em lotes, precedendo a necessaria demarcação e regulando-se a capacidade dos lotes pelo que determina o art. 4.º do regulamento n. 3784 de 1867.

« § 4.º O concessionario ou comprador das terras nas condições supra exaradas ficará sujeito aos onus estabelecidos no art. 16 da citada lei de 1850.

« § 5.º No caso de não ser concluida a estrada projectada, as terras ainda não occupadas voltarão ao dominio do Estado sem direito do concessionario, ou companhia, a indemnisação alguma, devendo o mesmo concessionario ou companhia entrar para os cofres publicos com as quantias por que tiverem vendido os terrenos então occupados.»

A proposição acrescenta: — « Para a garantia do Estado deverá o concessionario, ou a companhia que elle organizar, remetter á secretaria de estado dos negocios da agricultura cópias authenticas dos contratos de venda que celebrar, e isto dentro de 10 dias da celebração; e mais prestará, no acto de assignar o contrato, pela presente lei autorizado, fiança idonea por valor equivalente ao preço das terras que lhe

são vendidas, calculado pelo maximo estabelecido na lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850.

As clausulas a que se refere a proposição, designadas com os ns. 17, 18 e 19, da venda feita em 1849 á sociedade Colonisadora de Hamburgo, são as seguintes :

• O governo obriga-se a vender á sociedade á razão de 1/2 real cada 1^m,84, a área de 217 kilometros quadrados de terras devolutas nos campos de S. Miguel, medidas em virtude do disposto na clausula 8.^a do contrato de 22 de Abril de 1867, celebrado com a mesma sociedade.

• Pelo mesmo preço poderão ser vendidas á sociedade as terras devolutas situadas á margem da estrada para o Rio Negro, que a sociedade requer para estabelecimento de colonos.

• O preço destas terras será pago pela sociedade dentro do primeiro trimestre de cada anno, na porção dos lotes distribuidos e vendidos aos colonos no decurso do anno anterior, á vista de um mappa dos lotes occupados, que deverá levantar e apresentar.

Sobre o objecto da proposição foram ouvidos os presidentes das provincias da Bahia e Minas Geraes, a camara municipal da cidade de Caravellas e a inspectoría geral da terras publicas e colonização, e todos informaram favoravelmente pelo fundamento de que as terras em questão fazem actualmente desaproveitadas por falta de meios de communicação, e que, além da porção pretendida, restará ao governo grande extensão de terrenos devolutos que, aberta a estrada, adquirirão subido valor e indemnisação a differença do preço por que o Estado cede agora uma parte, relativamente pequena, além das vantagens intuitivas da realização de uma empreza, como a projectada, evidentemente vantajosa á lavoura, ao commercio e á industria nacional.

O governo imperial, pelo ministerio da agricultura, declarou que a pretensão do supplicante é razoavel; mas, excedendo as facultades do poder executivo, compete ao poder legislativo resolver.

Entre os documentos juntos á proposição existem cópias das leis provinciaes da Bahia e Minas autorizando a concessão de privilegio para a construcção da estrada do ferro na parte respectiva a cada provincia, com a garantia de juros de 7% sobre o capital fixado, ou subvenção kilometrica até 9.000.000 e outros favores.

A estrada liga evidentemente duas provincias, e a concessão competiria ao governo geral, nos termos do decreto n. 5.561 de 28 de Setembro de 1874; mas esta circumstancia será opportunamente attendida pelo mesmo governo, si a proposição for convertida em lei.

A commissão entende que, offerecendo a estrada projectada condições de bom exito, e sendo o concurso solicitado do poder legislativo relativamente pequeno, a proposição deve ser approvada.

Sala das commissões, 21 de Julho de 1880.—*Diogo Velho*.—*Visconde de Nilherohy*.—*Barão de Maroim*.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados sem consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Barão de Souza Queiroz, Nunes Gonçalves e Visconde do Bom Retiro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Paranaguá, José Bonifacio, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Visconde do Rio Branco, Visconde de Pelotas, Christiano Ottoni e Octaviano.

O Sr. 1.^o SECRETARIO declarou que o Sr. senador Luiz Carlos communicara que não podia comparecer por achar-se incommodado.—Inteirado.

Foi lido e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER

• A' commissão do orçamento foram presentes varias representações de camara municipaes, associações commerciaes e de muitos cidadãos, contra o imposto a que estão sujeitos os fabricantes e mercadores de preparados de fumo, em virtude das disposições do decreto n. 7.539 de 29 de Novembro de 1879.

Constando, que o governo tem submettido ao exame do conselho de estado este assumpto, é a commissão de parecer que sejam enviadas ao ministerio da fazenda, as supraditas representações, que serão devolvidas ao senado opportunamente.

Sala das commissões, 20 de Julho de 1880.—*Barão de Cotegipe*.—*Visconde do Rio Branco*.—*Diogo Velho*.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*Barros Barreto*.—*Silveira da Motta*.—*Leitão da Cunha*.

REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ALFANDEGA DA CÔRTE.

O Sr. Uchôa Cavalcanti:—Pedi-ram-me para apresentar ao senado esta representação dos empregados da alfandega da cõrte, reclamando contra a disposição do art. 32 da lei 2.910 de 31 de Outubro de 1879 e pedindo o restabelecimento do art. 73 do regulamento de 2 de Agosto de 1876. Mando-a á mesa e V. Exlle dará o conveniente destino.

O Sr. PRESIDENTE:—Vai á commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA

MATRÍCULA DE ESTUDANTES

Entraram em 3.^a discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, ns. 9 e 31 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Olavo dos Guimarães Bilac e Alberto das Chagas Leite.

LICENÇA

Entrou em 2.^a discussão e foi approvada para passar a 3.^a a proposição da mesma camara, n. 26, do corrente anno, concedendo um anno de licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira.

A requerimento verbal do Sr. Sr. Leão Veloso, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorte dos para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Cunha e Figueiredo e Barão de Souza Queiroz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continúa a 2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 6 880:819\$339, destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios serviços.

O Sr. Correia sente necessidade de occupar-se ainda com alguns pontos do credito em discussão, de que deixou de tratar na sessão anterior.

Referindo-se ao estrago do reservatorio do Pedregulho, de que o nobre ministro da agricultura foi pessoalmente informar-se logo que egressou de sua viagem ao Paraná, diz o orador que tendo a comissão nomeada pelo seu honrado collega o ministro interino, apresentado parecer, o nobre ministro tomou providencias, incumbindo a um dos membros dessa comissão a continuação das obras, segundo o plano que offereceu; mas deu a essa nomeação o caracter de *interinidade*.

Por que motivo, aceitando o plano do nomeado para a realização das obras de que carece o reservatorio, fez-se a nomeação *interinamente*?

Pretende-se retirar o nomeado da comissão quando o honrado inspector das obras publicas deixar o exercicio das funções de deputado?

Não pôde crer que seja este o pensamento do nobre ministro, porque então não deveria nomear o Sr. Dr. Borja Castro para a comissão, visto que, desde que lhe foi dada semelhante incumbencia, necessario é tambem conceder-lhe o tempo indispensavel para a execução do seu plano.

O orador só admittre a retirada do Sr. Dr. Borja Castro da comissão de que se trata, em uma de duas hypotheseis: ou porque se verifique que o seu plano não é o melhor, ou porque se reconheça que o está executando sem a necessaria proficiencia.

Ainda comprehenderia a *interinidade* para poder o inspector das obras publicas continuar a dirigir aquelle serviço, depois de terminada a sessão legislativa, si não houvesse o meio ex-

presso na Constituição do Imperio que autoriza a camara a consentir na ausencia de algum de seus membros, desde que vá nisso o bem do Estado.

Deseja pois que o nobre ministro se digne informar ao senado com que proposito fez esta nomeação interina.

Deseja tambem conhecer a opinião do nobre ministro, profissional na materia, sobre os estragos do reservatorio. Poderá este prestar-se completamente ao fim para que fôra construido? A' inspecção dos que não são profissionaes, os estragos fazem crer que não. Dirão os homens competentes o que julgam poderá succeder si alguma vez contiver o reservatorio toda a quantidade d'agua que se pretendia que contivesse, quando se lhe deu as dimensões que tem.

Tratando-se do abastecimento d'agua a esta capital com asaguas do rio do Ouro, a questão principal é a canalisação. O reservatorio é uma medida de prudencia, um deposito d'aguas para acudir de prompto a qualquer accidente que occorra no encanamento e mesmo para supprir alguma falta; o principal, porém, ao ver do orador, é que o encanamento seja perfeito e construido de modo que não faça temer interrupção no abastecimento d'agua. E' com tudo o reservatorio obra muito importante e o governo tanto o reconheceu que não se limitou a determinar a construcção de um. Mandou construir dous de largas dimensões e com capacidade para admittirem grande quantidade d'agua.

O primeiro, mal recebeu parte da agua que deve conter, cedeu, appareceram fendas e houve ruptura no proprio fundo.

Até onde o accidente, que se deu, faz temer que o reservatorio não preste todo o serviço a que era destinado? Sobre este ponto só o nobre ministro poderá dar esclarecimentos porque é quem dispõe dos respectivos meios.

O orador está certo de que o nobre ministro tirou lição do accidente occorrido para acautelar-se na construcção do segundo reservatorio.

Aquelle accidente foi um facto desconsolador. Tornaram-se precisas despezas novas e pôde ser que o credito concedido para todo o serviço do abastecimento d'agua venha a ser insufficiente. Mas aggravar-se-ia muito a responsabilidade do nobre ministro si se pudesse temer accidente semelhante no segundo reservatorio.

Dous reservatorios em perfeito estado seriam de muita vantagem, mas alguma coisa ficará attendida, si ao menos um dos reservatorios fôr construido de maneira que não inspire o menor receio de accidentes desgraçados.

Pede ao nobre ministro que informe si julga que o credito concedido para o serviço do abastecimento de aguas bastará para todas as obras a tal fim indispensaveis. A população deseja ter certeza, quer quanto á segurança do reservatorio do Pedregulho, quer quanto á despeza total que exigirá o abastecimento d'agua á capital do Imperio.

Declarou o nobre ministro que se tinha responsabilizado pelos juros das quantias devidas a particulares por serviços prestados ao Estado, e ainda não satisfeitas.

A' parte as questões de contratos, porque infelizmente o que nelles se estabeleceu incom-

petentemente não se pôde modificar sem accôrdo entre as partes, precisa o orador pedir ao nobre ministro explicações sobre o seu procedimento quando disse que, em alguns casos, se responsabilisava o Estado por esses juros, embora não devidos em virtude de contratos.

O que pôde explicar a mora, que autoriza o pagamento de juros por parte do governo? Alguns actos que o governo praticou sem dever.

Si se trata do serviço contemplado na lei do orçamento, a somma para occorrer a elle está consignada. Não se pode, portanto, dar demora no pagamento, e pois não pode haver necessidade do pagamento de juros.

Consequentemente, o orador não ouviu com satisfação a declaração do nobre ministro; em primeiro lugar, porque não entendeu como não estão taes despesas pagas, desde que fossem legais; e em segundo, porque si se praticou a illegalidade de mandar fazer despesas sem estarem votados os fundos precisos, então não se deve carregar, de mais a mais, com um effeito dessa illegalidade e accrescentar a despesa publica.

O pedido de credito feito pelo governo nos primeiros dias da sessão deste anno fornece assumpto para, sem nenhuma divagação, occupar de modo util ao Estado a attenção dos legisladores. Esse pedido, ou proposta do governo, quando estudado minuciosamente, leva a considerações que não são para alegrar.

E o parecer da illustrada commissão, apreciando as despesas que se fizeram e dondo provém a necessidade do credito, forçosamente ainda mais induz não só a estas reflexões, como convence da necessidade de medidas ainda mais severas para que não se repita um facto, que ninguem devia esperar depois das discussões que houve no senado em 1879.

Clamava o governo pelo equilibrio entre a receita e a despesa, pedia com insistencia impostos e instava pela votação delles dizendo: « é o meio que temos de executar regular e lealmente o orçamento, fazei esse sacrificio, votai esses impostos e pelo menos não teremos de nos occupar com essa serie de creditos extraordinarios e supplementares com que é sempre distrahida a attenção do poder legislativo. »

Para chegar-se a esse resultado, recorda-se o senado de que se dispensou a 2.ª discussão da lei do orçamento. O governo entrou em accôrdo com a commissão do orçamento no intervallo da 2.ª para a 3.ª discussão.

Tudo isto ficou esquecido. O sacrificio que se exigiu do senado não aproveitou aos contribuintes, não serviu sequer para se pôr cobro as irregularidades que se declarára ter em vista fazer desapparcer.

Vêm ellas agora aggravar-se por todas essas considerações; repetiram-se os factos, e repetiram-se depois do governo obter do poder legislativo as providencias, que julgou precisas para acautelal-as! Neste ponto nunca assás se insistirá!

O nobre ministro na sessão antecedente fez ao orador a honra de dizer que abundava nas considerações, que havia enunciado para censurar esses actos; que era preciso insistir na censura para ver si ao menos, em consequencia de

energicas manifestações dos representantes da nação, não se reproduziam os abusos praticados.

Mas, si nem a consideração devida ao que occorreu no senado em 1879 obstou a que se praticassem os actos, que ora occupam a attenção do senado, o que esperar de simples palavras, que os membros do poder legislativo profiram no seio do parlamento?

Que segurança pôde-se ter, ainda concedendo estes novos creditos, de que serão os ultimos abertos pelo governo illegalmente? Nenhuma. A experiencia demonstrou em breve prazo que todas as promessas de 1879 e todos os sacrificios então feitos para entrar-se no regimen normal dos orçamentos—tudo foi baldado, nada valeu para que os creditos não fossem excedidos!

Além da interpretação condemnada da combinação dos creditos da resolução prorogativa com os definitivos da lei do orçamento, que augmentou a despesa em mais de 800:000\$, ainda são necessarios os avultados creditos que a camera dos deputados concedeu e que se pretende obter do senado!

Mas quem dá a segurança de que, caso sejam approvados estes creditos, não virão depois outros, a respeito dos quaes se tenha de dizer o que se disse em relação a estes?

Alludindo a palavras da commissão, que lê, o orador diz que julga-se ella collocada neste dilemma: « ou autorizar a violação flagrante das prescripções da lei do orçamento a respeito das despesas em questão, ou negar alguns dos creditos pedidos pelo governo, podendo ser assim compromettido o credito do Estado. »

Este dilemma pôde ser renovado a toda hora; novas despesas illegaes podem fazer-se; depois se recorrerá ao poder legislativo para a votação dos creditos e a commissão repetirá aquellas mesmas palavras.

O orador, já o declarou, está disposto a não autorizar a flagrante violação das leis. O credito do Estado não fica compromettido, quando os legisladores não se conformam com despesas determinadas sem o seu consentimento. O que fica compromettida é a facilidade por parte do governo de exceder os creditos votados, e este compromettimento o orador o deseja.

O nobre ministro desejará talvez prestar informações a respeito de uma noticia telegraphica, publicada no *Jornal do Commercio*, sobre grandes desastres occorridos na estrada de ferro de Paulo Afonso. Consta que o nobre ministro recebeu informações sobre esse triste acontecimento e, portanto, o orador, fornecendo ensejo para que se saiba a verdade, julga corresponder ao desejo de S. Ex.

Tratando da estrada da Graciosa, disse o nobre ministro que não autorizara despesas por conta dos cofres geraes em razão de dar essa estrada rendas á provincia, devendo, pois, correr por conta desta a conservação da mesma estrada. O orador está bem certo de que os seus comprovincianos não teriam razão de queixa si o governo, tomando a si o imposto de transito pela estrada da Graciosa, se encarregasse de conservar-a devidamente.

Pela pressa com que o nobre ministro respondeu hontem ao orador, omittiu a declaração do tempo em que approximadamente calcula

que poderá a provincia do Paraná gozar da vantagem de sua estrada de ferro. E' de esperar que S. Ex. não se esqueça hoje desse importante esclarecimento.

Com este pedido põe o orador termo ás suas observações a que não dá maior desenvolvimento para que o nobre ministro preste logo as informações que possa dar ao senado. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiado e posta em discussão com a proposta a seguinte

Emenda

•No art. 1.º augmente-se com mais 201:370\$ a importancia do credito para a rubrica—*Terras e colonisação.*

Paço do senado, 21 de Julho de 1880.—S. R.—*J. A. Saraiva.*

O Sr. Barão de Cotegipe diz que a comissão de orçamento no parecer, que submetteu ao julgamento do senado, concluiu approvando alguns *itens* do credito pedido pelo governo, e não se pronunciando a respeito de outros, sobre os quaes aguardava informações resultantes do debate. A' vista disto, a comissão entende que deve offerecer algumas bases, que possam servir para a votação definitiva da materia.

Em alguns pontos, a comissão pronunciou o seu parecer definitivo; em outros deixa a decisão á discreção do senado. Cumpre ainda notar que, entendendo a comissão que a liquidação definitiva do exercicio devia ser feita de conformidade com a lei de orçamento, alterou alguns dos algarismos, que se achavam de accordo com a combinação da lei de orçamento e resolução prorogativa.

A alteração destes algarismos não influe, porém, na essencia da questão. Assim é que em—*Obras Publicas*—o governo pedia 397:000\$, e a comissão reduz o pedido a 330.000\$. Na verba—*Telegraphos*—importava em 260.000\$, o pedido do governo, e, feita a redução, ficam 100:000\$. Entretanto na verba—*Terras Publicas e Colonisação*—, sendo o pedido do governo 1.244:000\$, a comissão apresenta 1:423:000\$, porque nesta verba o governo julgava-se com maior consignação do que na realidade tinha.

Relativamente a creditos especiaes, a comissão concordou na concessão dos que se referem ao prolongamento das vias ferreas da Bahia e Pernambuco ao Rio S. Francisco e ao abastecimento d'agua; quanto aos outros, a comissão limita-se a declarar qual é o pedido do governo, e si ha ou não emenda. Não existe emenda nos creditos relativos ao prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, á construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul, ao abastecimento d'agua, ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, bem como á construcção da estrada de Sobral. No que, porém, se refere á estrada de Paulo Alfonso existe uma emenda deduzindo 200:000\$, isto é, dando 484:000\$, em vez de 684:000\$. A comissão assim procedeu porque alguns de seus membros

desejam votar contra certos creditos pedidos, mas era mister que o senado tivesse presente o modo pelo qual devia votar — *sim* ou *não*.

Pelo que diz respeito á estrada de ferro de Paulo Alfonso, a comissão apresentou a emenda de 200:000\$, sem prejuizo da liberdade que tem alguns membros da comissão de votar contra todo o credito, e baseou-se para isso em um trabalho cuja authenticidade não pôde ser recusada, publicado no *Jornal do Commercio* pelo engenheiro chefe que foi daquella estrada. Ahi se lê que com a verba—*Soccorros publicos*—gastaram-se 200:000\$, de que a estrada é credida. Ora, si na proposta do governo vem incluída esta somma, justo é que seja deduzida do credito ao ministerio da agricultura, devendo correr por conta do ministerio do imperio. Si o nobre ministro declarar que não é exacta a asseveração do engenheiro, a comissão retirará esta emenda.

Apresenta a comissão um artigo additivo para supprir a lacuna, que se nota na proposta da camara dos Srs. deputados, na qual não se concedem meios para realizar a despeza que porventura seja autorizada. Este artigo é redigido da forma seguinte:

• A presente lei fará parte do orçamento para o exercicio de 1879—1880 e as despezas autorizadas serão pagas pela sobra da receita do referido exercicio, e na deficiencia desta por meio de operações de credito.

Deve o orador declarar que suscitou-se entre os membros da comissão uma duvida sobre a redacção deste artigo.

Estando já o governo autorizado para fazer operações de credito a fim de occorrer ás despezas por conta dos creditos especiaes, taes como o da estrada de ferro do Rio Grande do Sul e o para abastecimento d'agua, poder-se-ia entender que havia no artigo additivo uma ampliação de credito e não uma autorização para que o governo, na falta do credito já concedido, lançasse mão dos recursos, que lhe offerecessem quaesquer operações. O orador entende que a duvida não é procedente, parecendo-lhe claro que não ha ampliação de credito; entretanto faz esta observação para que fique bem explicito o pensamento da comissão.

Outra duvida surgiu no seio da comissão e foi si nas palavras—*sobra da receita*—estava ou não incluído o saldo das operações de credito que existisse no thesouro.

Deve recordar-se o senado de que o nobre ex-ministro da fazenda, na exposição que fez ao seu successor, demonstrou que no thesouro havia para este exercicio um certo saldo, talvez ainda não liquidado definitivamente. Ora, si deste saldo se pôde lançar mão para pagamento das despezas realizadas durante o exercicio, vê-se que não se deve entender a palavra *receita* serão como recurso do thesouro. Assim, si ainda existir saldo, o governo não poderá fazer operações de credito senão na razão do excesso das despezas sobre o saldo existente. Fique, portanto, consignada tambem esta intelligencia que a comissão deu á palavra *receita*.

O nobre ministro da agricultura disse que não bastava para se fazer a liquidação do exercicio, de conformidade só com a lei do orçamento,

que no senado se proferisse essa opinião, ou que a votação sobre os diversos pontos do credito parecesse assim deixar estabelecido. Para de uma vez cortar esta duvida, a commissão apresenta um outro additivo:

• A liquidação do exercicio de 1879—1880 será feita de conformidade com os credits votados na respectiva lei. O mesmo systema se observará sempre que o exercicio tiver sido regido em seu começo por prorogação da lei de orçamento anterior.

Assim ficará de uma vez decidida esta duvida e estabelecido um principio a observar em casos identicos.

Ha tambem uma emenda que foi apresentada pelo nobre presidente do conselho augmentando a verba—Terras publicas e colonisação—na importancia de 201.000\$000.

Já o nobre ministro da agricultura fizera ao orador a honra de communicar-lhe que, depois de feita a proposta do credito e até depois da discussão no senado, recebera S. Ex. das presidecias de Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Espirito Santo communicações, das quaes constava que a despeza augmentara, subindo o total á somma de 201.000\$000. O orador não apresentou emenda, já porque entende que devia ser o nobre ministro quem fizesse sciente ao senado de-sa alteração, já porque, não tendo a commissão apresentado um alvitre definitivo a respeito dessa verba, não competia ao relator oferecer uma emenda augmentando-a ainda mais.

Por esta nova circumstancia reconhecerá o nobre ministro que não é fundada em lei a sua opinião sobre estarem os presidentes de provincias revestidos da autorização de abrir credits para colonisação e terras publicas. Si fosse, como pensa o nobre ministro, conviria coartar semelhante attribuição, que seria mais lata do que a conferida aos ministros; mas, não o sendo, basta que S. Ex. recomende aos presidentes de provincia a verdadeira intelligencia do decreto.

O orador não deseja prolongar esta discussão, e, confiando que o nobre ministro não dará occasião para censuras identicas as que foram exaradas no parecer da commissão de orçamento, vai pôr termo ás suas observações, chamando a attenção de S. Ex. para a administração das colonias.

Si o nobre ministro puder emancipal-as, prestará um grande serviço. O orador refere o que, no tempo em que dirigiu o ministerio da fazenda, aconteceu com as colonias de Santa Catharina, com as quaes fazia-se uma despeza enorme, até que o orador, de accordo com o seu collega da agricultura, ordenou uma alteração no modo de pagamento, mandando que, em vez de serem as quantias entregues aos directores de colonia e seus procuradores, fossem enviados dous empregados da thesouraria para realizar os pagamentos. O resultado logo fez-se ver, e começaram a apparecer saldos, quando até então só houvera *deficits*.

Outros factos cita o orador para comprovar que o serviço de colonisação, mais talvez do que nenhum outro, pôde desastrosamente con-

tribuir para o escoamento dos dinheiros publicos; e, rematando o que tinha a dizer, convida novamente o honrado ministro a não perder de vista as colonias, no caso em que não possa de prompto emancipal-as.

Taes são as ponderações com que, pela ultima vez na discussão destes credits, se dirige ao nobre ministro da agricultura.

(*Muito bem; muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão com a proposta a seguinte:

Emenda additiva da commissão ao artigo 2.º

• A presente lei fará parte da do orçamento para o exercicio de 1879—1880, e as despezas autorizadas serão pagas pelas sobras da receita do referido exercicio, e na deficiencia desta por meio de operações de credito.

Altere-se a somma geral dos credits de accordo com o que se vencer.

Art. additivo. A liquidação do exercicio de 1879—1880, será feita de conformidade com os credits votados na respectiva lei; o mesmo systema se observará sempre que um exercicio tiver sido regido em um começo por prorogação da lei do orçamento anterior.—S. R.—*Barão de Cotegipe.*—*Viscond. do Rio Branco*—*Barros Barreto.*—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Leitão da Cunha.*—*Diogo Velho*

Credits supplementares

1.º Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.....

Não ha emenda.

2.º Obras Publicas:

Em vez de..... 397:166\$395

Diga-se..... 330:499\$727

3.º Telegraphos:

Em vez de..... 267:413\$326

Diga-se..... 100:000\$000

Terras publicas e colonisação:

Em vez de..... 1,244:478\$563

Diga-se..... 1,423:145\$229

Credits especiaes

1.º Prolongamento das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....

27:885\$374

Não ha emenda.

2.º Estrada de ferro do Rio Grande.....

2,594:762\$916

Não ha emenda.

3.º Abastecimento de agua á capital do Imperio.....

1,140:445\$822

Não ha emenda.

4.º Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....

300:000\$000

Não ha emenda.

5.º Estrada de ferro do Sobral.

218:650\$346

Não ha emenda.

6.º Estrada de ferro de Paulo Affonso.....

684:008\$677

Diga-se.....

584:008\$671

O Sr. Buarque de Macedo (*ministro da agricultura*) começa lendo preito ao patriotismo da honrada comissão de orçamento que acaba de reconsiderar o seu primitivo parecer. Não era de esperar outro procedimento da honrada comissão depois do debate havido, o qual, como bem ponderou o illustre relator, si não no todo, pelo menos em grande parte satisfaz as duvidas da comissão.

Em resposta ás observações do mesmo illustre relator bem como ás do honrado senador pelo Paraná sente comtudo o orador a necessidade de dizer alguma cousa.

É certo que na estrada de ferro de Paulo Affonso se despenderam cerca de 200:000\$ com soccorros publicos. A razão é facil de explicar. O honrado ex-ministro da agricultura nas instruções dadas ao engenheiro-chefe dessa estrada determinou que empregasse na construção das obras os chamados *retirantes*, aos quaes se devia abonar um diminuto salario de 200 a 800 réis por dia, tendo em vista que esses *retirantes* recebiam pelos cofres publicos soccorros abonados pelo ministerio do Imperio. Na estrada d' Paulo Affonso, que, como o senado sabe, está muito afastada da capital, não sendo, portanto, facil organizar alli uma comissão especial de soccorros, o engenheiro-chefe teve de acudir aos *retirantes* com soccorros na importância não de 200:000\$ mas de cerca de 196:000\$. Vieram as contas e o orador as remetteu ao ministerio do Imperio para que se fizesse o necessario extorno. Ainda isto não se fez, mas é uma simples operação interna do thesouro. O que poderá acontecer, si o senado approvar a emenda abatendo os 200:000\$ do credito da estrada de Paulo Affonso, é obrigar o ministerio do Imperio a vir pedir ao corpo legislativo um credito para taes despesas, e, realmente parece mais simples resolver a questão, votando-se a verba tal qual o governo a pediu.

O illustre relator fez tambem algumas ponderações quanto aos meios a que o governo devia soccorrer-se para pagamento das despesas pedidas em seu credito. O governo não incluiu na proposta um artigo autorizando a abertura de operações de credito, porque entendeu que isto era da exclusiva iniciativa da camara dos Srs. deputados. Si a proposta veio dessa camara para o senado sem esse artigo, foi isso devido provavelmente a mero descuido, e a nobre comissão do senado bem fez em corrigi-lo.

Não vem á discussão a intelligencia que o nobre relator deu ás disposições dos creditos especiaes que dão meios necessarios ao governo para fazer as despesas relativas a esses creditos. Na opinião do orador esse artigo era perfeitamente dispensavel, essa reprodução é de todo desnecessaria, porque a autorização subsiste ainda, e ha quem pense até, aliás com bons fundamentos, que a tabella limitativa do orçamento não produz effeito tal que exija abrir novos creditos, como o que se está discutindo, quando se trata de pagar despesas por serviços contratados em virtude dos proprios creditos especiaes, e estes não se acham extinctos ou exhaustos. Portanto, sem discutir

a opinião do nobre relator, o orador declara que no seu entender seria dispensavel a autorização.

Mantem igualmente as suas idéas relativas á facultade dos presidentes de provincia para abrirem creditos para colonisação; mas informa ao senado que, em conferencia de ministros, foi resolvido que neste e em outros pontos fosse revogado o decreto que concedia aos presidentes semelhante attribuição. Assim ficarão cortados radicalmente quaesquer abusos.

Quanto aos novos creditos abertos pelos presidentes do Rio Grande e Espirito Santo, informa o orador que taes creditos tiveram por fim occorrer não a serviços novos, mas a outros previstos e autorizados. Parece que, tendo o senado adoptado o principio de que pôde elevar despesas sem que ellas tenham sido iniciadas na outra camara, poderá tambem incluir a emenda apresentada pelo honrado presidente do conselho, além de regularisar desde já esta despesa.

Accita o orador as recommendações do nobre relator com relação ao serviço de colonias. Em materia de colonisação o governo pretende não gastar um centil além do que está na lei do orçamento, e cuida já em emancipar as colonias. Eis a politica do gabinete actual, relativamente á colonisação, idéas estas que, com maxima franqueza, têm sido por mais de uma vez manifestadas.

Claro está que isto não significa que ao governo não seja extremamente grato ver a corrente de immigração espontanea que começa a acudir ao nosso paiz, nem tão pouco pretende o governo inculcar que negará obstinadamente os primeiros soccorros a quaesquer estrangeiros que por acaso se encontrem desprotegidos, privados de subsistencia e expostos a molestias na capital do Imperio ou em outras localidades. Concederá tambem transporte desta corte até ás provincias, para onde se destinarem, aos immigrantes, e vender-lhes-ha a prazo terras, nas vizinhanças das actuaes colonias, sem prejuizo da emancipação das mesmas colonias. Fora, porém, destes auxilios de occasião e que se limitarão as forças do orçamento, o governo não fará mais despesas com colonisação, até que melhorem as circumstancias financeiras do paiz. Quando isto acontecer, o governo fará aquisição de terras á margem das estradas de ferro, rios navegaveis e estradas de rodagem, para vender modicamente essas terras aos immigrantes; de modo a que estes fiquem melhor estabelecidos.

Passando a responder ao nobre senador pelo Paraná, o orador diz que, tendo accitado o projecto do engenheiro Dr. Borja Castro para os reparos do reservatorio do Pedregulho, confiou a execução desse projecto ao seu autor, que ha de executá-lo até que estejam concluidos os reparos, conservando a direcção delles ainda quando o digno inspector das obras publicas tivesse de deixar a camara dos deputados, porque ao Dr. Borja Castro compete hoje a direcção dos trabalhos relativos ao reservatorio, missão limitada, mas de que não deve ser distrahido o engenheiro autor do projecto.

Perguntou o nobre senador si será excedido o credito especial para o abastecimento d'agua desta capital: si o for, não será em somma consideravel, salvo caso imprevisto, que neste momento, claro está, não se possa apreciar.

Quer tambem o nobre senador saber si o reservatorio fica em condições de prestar-se ao fim para que foi construido. Ao orador cabe informar que sim, desde que forem realizados os reparos que foram projectados, e que não ha até hoje indício algum que faça suspeitar novas causas de perigo para aquella construcção.

Com relação ao pagamento de juros a varios credores do Estado, o orador rectifica as supposições do honrado senador lendo um trecho do extracto, já publicado, de um discurso em que o orador elucidou o assumpto. O orador não fez mais do que confirmar o que constava dos contratos.

Disse ainda o nobre senador que o orador, não obstante seguir a intelligencia dada á lei pelo thesouro e de ter augmentado os creditos do ministerio d'agricultura, ainda tinha vindo pedir novas sommas. O orador, demonstra que, pela interpretação do thesouro, longe de augmentar-se ficou desfalcado o orçamento do ministerio d'agricultura. O desfalque andou em cerca de 800:000\$000.

Não está nas mãos do orador receber, como indicou o nobre senador pelo Paraná, o pedaggio da estrada da Graciosa e chamar ao Estado a conservação dessa estrada, posto que seja certo que o Estado lucraria com esta transacção, visto como a importancia do pedaggio orça por mais de 100:000\$ e com a conservação, indubitavelmente, tanto não se gasta. Os bons principios administrativos, porém, nesta materia aconselham que, embora o Estado mande construir estradas nas provincias a que faltem recursos para isso, deixe que a conservação dessas estradas corram por conta dos cofres provinciaes.

Inquirio o nobre senador em que tempo deve concluir-se a estrada de ferro do Paraná. Pelas informações que tem presentes calcula o orador que em tres annos ou talvez menos.

Para esse fim tem o governo empregado todos os esforços, sendo seu empenho que o mais brevemente possível se conclua essa obra, não só porque assim ficará satisfeita uma justa aspiração da provincia do Paraná, mas porque tambem isto convém aos interesses geraes da fazenda publica, pois que virá uma renda sufficientemente dispensando o Estado do onus da garantia de juro.

Quanto ao desastre da estrada de Paulo Afonso, tem o orador apenas informações summarias, annunciando a morte do Dr. Novaes e de alguns engenheiros. Aguarda ultteriores communicações relativas a esse triste acontecimento, e sobre elle já mandou proceder a um inquerito.

Concluindo, acredita haver satisfeito, tanto quanto em suas forças coube e com a maior franqueza, aos desejos dos nobres senadores que tomaram parte no debate; e, parecendo-lhe não mais occupará a attenção do senado por motivo desta discussão, agradece ao senado a benevolencia com que se dignou tratá-lo. (*Muito bem.*)

O Sr. Diogo Velho: — Não venho discutir a proposta, mas apenas fazer uma declaração de voto, que dispensaria, si o nobre ministro, ao começar o seu discurso, não dissesse que agradecia á commissão de orçamento de que faço parte o ter reconsiderado o seu parecer.

Ha equívoco da parte de S. Ex.; a commissão não modificou o seu parecer, e, offerecendo as emendas que estão sobre a mesa, não fez senão harmonisar os algarismos dos creditos com o systema que ella entende que se deve estabelecer para a liquidação do exercicio de 1879 a 1880 e habilitar o senado a votar com certeza sobre os diversos *itens* da proposta.

Exigem a minha lealdade e a consideração em que tenho o honrado ministro, declarar-lhe que não posso conceder todos esses creditos e que especialmente recuso o meu voto aos referentes ás estradas de ferro do Sobral e Paulo Afonso.

O art. 13 da lei n. 2.910 de 31 de Outubro de 1879 dispõe o seguinte:

• Fica approvada a despesa realizada com o resgate e prolongamento da estrada de ferro de Baturité, e com a construcção das de Paulo Afonso e Sobral, e annullado o excedente do credito autorizado pelo decreto n. 6.918 de 1 de Junho de 1878.

• A despesa com a construcção destas estradas será feita com os recursos votados em lei, que não poderão ser excedidos.

• O governo apresentará na proxima reunião da assemblea geral legislativa estudos completos, e competentes orçamentos das referidas estradas.

A commissão de orçamento declarou no seu parecer:

• Nenhuma destas prescripções foi observada. Os recursos votados em lei—foram excedidos—nesta estrada em mais do dobro. Dos competentes orçamentos não tem a commissão noticia.

• O senado decidirá si, em vista de tão flagrante repudio da lei—convém ou não a concessão do credito.

Houve violação flagrante da lei; e portanto eu não posso votar pelos creditos, destinado, a regularizar as despesas excessivas, feitas com essas estradas de ferro. Entendo, conforme já tive occasião de declarar ao senado que, emquanto o partido conservador tiver maioria nesta casa, partilho a responsabilidade do governo; e assim não devo homologar infracções da lei escripta. Não é isto negar meios.

Quando seja preciso, venha a fusão parlamentar, o tome cada um a responsabilidade dos proprios actos perante o paiz que a todos nós ha de julgar. (*Apoiados; muito bem.*)

O Sr. Junqueira: — Tambem não quero, Sr. presidente, discutir a materia; mas parece-me difficil votar desde já, tendo a honrada commissão apresentado emendas importantissimas, sobre as quaes não podemos dar um voto consciencioso, senão depois de impressas.

Eu, portanto, vou requerer o adiamento por 24 horas para serem as emendas impressas no jornal que publica os debates do senado. Então

poderemos votar com pleno conhecimento de causa, tanto mais, quanto o illustre relator da comissão disse-nos que ha algumas emendas em que a comissão insiste, tendo um juizo formado, e podendo os dignos membros desta casa votar livremente sobre as outras em que porventura haja divergencia.

Por conseguinte o adiamento concorrerá para que o senado vote de um modo honroso para si e para o governo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento por 24 horas.— *Junqueira.* »

Posto a votos, foi rejeitado.

Proseguiu a discussão da proposta.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

Entrou em discussão o art. 2.º com a emenda da comissão.

Não havendo igualmente quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o artigo additivo da comissão e ficou pelo mesmo motivo encerrada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Indo votar-se, reconheceu-se não haver numero e ficou encerrada a votação para a seguinte sessão.

OPPOSITORES DAS ESCOLAS MILITAR E DE MARINHA

Devendo continuar a 2.ª discussão do projecto letra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco, e não se achando presente o Sr. ministro da justiça, passou-se a discutir a proposição da camara dos Srs. deputados n. 149 de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 6.449 de Setembro de 1877.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento que se achava sobre a mesa:

« Requeiro que o projecto seja remetido á comissão de instrucção publica para emitir parecer.—*Muritiba.* »

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, é com certo acanhamento que vou combater o adiamento proposto pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Visconde de Curitiba, pessoa respeitavel por todos os titulos, com cujas opiniões desejava sempre ir de accordo.

Mas nesta questão divergi sempre de S. Ex. quer na organização do parecer, quer agora depois de estar a materia sujeita a debate, pro-

V. III

pondo S. Ex. um adiamento para se enviar o parecer á comissão de instrucção publica.

O nobre senador para justificar a sua envia-tura apresentou muitos argumentos contra a materia do projecto, e concluiu dizendo que o assumpto devia ser mais bem estudado e que a comissão que tinha mais competencia para isso era a de instrucção publica desta casa.

Sr. presidente, me parece que a materia está sufficientemente estudada, e portanto a remessa a essa comissão nada adiantará. Sufficientemente estudada, porque foi assumpto de meditação na camara dos deputados e tendo vindo para esta casa no correr da sessão do anno passado, foi objecto de estudo da comissão de marinha e guerra, tendo a sua maioria lavrado parecer favoravel e havendo o nobre senador divergente lavrado o seu voto em separado.

Creio que com esses elementos, com as informações que estão appensas ao projecto, o senado pôde deliberar com perfeito conhecimento de causa.

De que se trata, meus senhores? Trata-se de igualar a condição dos oppositores da escola de marinha e dos repetidores da escola militar á condição dos substitutos das diversas academias do Imperio.

Antigamente vigorava o principio dos dous concursos, menos para as faculdades de direito, em que sempre houve accesso dos substitutos a lentes por antiguidade na sua respectiva secção. Mas na escola de marinha, assim como na antiga escola central e na escola militar, vigorava o principio de que o repetidor, o oppositor a substituto, não pudesse passar a lente, sem que fizesse novo concurso e fosse approvedo.

Mas este principio soffreu modificação profunda de alguns annos a esta parte.

Em 1874, quando a escola central passou para o ministerio do imperio, desligando-se do da guerra, o governo expediu o competente regulamento, reorganizando-a sob o nome de escola polytechnica. Ahi se estabeleceu que os substitutos passassem a lentes, em virtude de antiguidade.

Lerei ao senado a disposição deste regulamento. Eis aqui:

« Art. 23. Só haverá concurso para os lugares de substituto e de professores.

« As vagas de lente serão preenchidas, em cada curso, pelos substitutos mais antigos, e por decreto do governo, precedendo informação da congregação sobre o comportamento moral e scientifico dos mesmos substitutos. »

Esta é a disposição que rege a escola polytechnica, e em consequencia della os substitutos que tiverem um procedimento regular, a respeito dos quaes a congregação não der informações contrarias sobre suas habilitações scientificas e intellectuaes, passam a lentes por antiguidade.

Pouco tempo depois, em 1875, travou-se nesta casa um interessante debate, acerca da mesma questão, a respeito da faculdade de medicina, e o senado adoptou o projecto que veiu da outra casa então, e que se tornou a lei do 22 de Setembro de 1875, que diz:

• Nas faculdades de medicina, só haverá concurso para os lugares de oppositores, que passarão a denominar-se d'ora em diante substitutos.

• As vagas de lente cathedratico serão preenchidas em cada secção pelos respectivos substitutos mais antigos, e por decreto do governo. »

Portanto as faculdades de medicina regulam-se tambem por este principio de um unico concurso.

Esta questão deve ser tratada com toda a calma, porque realmente entende com a reorganização dos nossos cursos de instrucção superior, que na verdade, depois das innovações introduzidas pelo decreto de 19 de Abril, estão em uma certa confusão.

Felizmente este debate não é politico, não temos de ver nelle reproduzidas certas scenas filhas de um ministerialismo a todo o transe. Aqui não temos em vista nada que possa fazer bem ou mal ao governo; por conseguinte a discussão pôde ser longa, tanto quanto os nobres senadores entenderem, porque realmente eu acredito que não apparecerá este furor, de querer-se acabar com tudo para favorecer o ministerio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não vê como está tudo tão calmo?

O Sr. JUNQUEIRA: — É verdade.

Como dizia, o novo principio inaugurado em relação á escola polytechnica em 1874, em relação ás escolas de medicina em 1875, é este que acabo de expôr.

Ora, neste estado de cousas, será muito difficil ao poder legislativo conservar em relação ás escolas militares uma excepção que deslôa completamente do que está estabelecido para as outras academias.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado, excepção odiosa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu confesso ao senado, 1874, que estabeleceu para a escola militar os dous concursos; mas naquelle tempo eu caminhava de harmonia com toda a legislação, não estava autorizado a fazer uma excepção na escola militar, onde se devia guardar sempre todos os preceitos do maior rigor, como se pôde dizer, porque alli sempre se estudou bem, e os regulamentos foram sempre bem executados; dalli têm sahido pessoas muito habilitadas.

Não me sentia, portanto, autorizado a fazer uma excepção, mas, desde que se a estabeleceu a respeito da escola polytechnica, cuja indole é muito semelhante á da militar....

O Sr. F. OCTAVIANO: — Que até foi o seu berço.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... que até foi o seu berço, depois que se a estabeleceu para as de medicina e para as faculdades de direito, como obrigar-se os repetidores da escola militar e os oppositores da de marinha a passarem por um segundo concurso? Vê o senado que ha um certo vexame para os individuos que estão leccionando ha dez e vinte annos, no facto de passarem por uma segunda prova, como si fossem neophytos; isto fará com que muitos oppositores e repetidores se reu-
cusem ao concurso, como já tem acontecido; e

vou apresentar um exemplo muito frisante disto.

Ha na escola militar um repetidor da maior aptidão, o Sr. major Benjamin Constant; fez sete concursos para o lugar de lente, sendo collocado em todos elles em primeiro lugar.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Foi approvedo em todos elles com distincção; e, vai V. Ex. se admirar, nunca foi nomeado lente! Foram sempre escolhidos o 1.º, o 2.º, o 3.º, o 4.º da lista, figurando elle em primeiro lugar, com distincção.

Eis aqui o que são os segundos concursos.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado, isto é uma verdade dura.

O Sr. JUNQUEIRA: — Agora, para responder melhor ao nobre senador que impugnou o parecer da maioria da commissão, eu devo oppôr tambem algumas observações ás suas.

Os repetidores da escola militar representaram ao governo em tempo pedindo para si esta mesma faculdade que tinham os substitutos da polytechnica; ouviu-se o conselho de estado, (eu aqui tenho os papeis respectivos) em 1874. Mas o governo não se sentiu autorizado então a deferir, porque não havia lei que o determinasse, tanto que a discussão, em que agora estamos empenhados, demonstra que se precisa de uma lei neste sentido; mas isto não quer dizer que o governo não reconhecesse a procedencia da petição. Não havia lei.

Em 1877, tratando-se novamente do assumpto, o governo indeferiu a pretensão desses repetidores, mas, fundando-se nas razões da maioria da secção do conselho de estado, porque entendia que a promessa feita no regulamento de 17 de Janeiro de 1874, de que se concederiam as mesmas honras, privilegios, etc., aos lentes e repetidores da escola militar, que tivessem os das outras faculdades, não se estendia até a haver um unico concurso.

Poderia esta duvida ser procedente; eu mesmo acredito que por este artigo do regulamento não se podia argumentar com toda a segurança; mas, depois de promulgada a lei de 22 de Setembro de 1875, o caso mudou muito de figura, e é o motivo por que agora damos nosso voto.

Em 1877 houve esse indeferimento, mas pela razão que venho de expôr.

Mas, Sr. presidente, desde 1874 que esta questão foi agitada no conselho de estado; e note o senado, antes da lei de 1875. Nesse parecer do conselho de estado ha um voto muito luminoso dado pelo nosso venerando collega, Sr. Visconde de Abaeté.

Não sei si canso a attenção do senado...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Não apoiado, illustra o senado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Esse luminoso parecer entre outras cousas, diz o seguinte (lê):

• Vê pois que esta modificação importa a extincção da classe de repetidores da escola militar como na polytechnica, passando os lentes substitutos, os repetidores, que actualmente

existem com direito de acesso, a cathedaticos sem necessidade de outro concurso.

« Acho pois que a modificação é substancial, e não a tenho como desarrazoada, já porque se funda no principio de igualdade que convém manter, quando fôr justo entre o corpo docente das duas escolas, já pelos motivos que passo a articular, referindo-me ás alterações propostas aos arts. 182 e 183 do regulamento da escola militar.

« Dispõe o art. 182 que as nomeações dos lentes repetidores, professores e adjuntos das diferentes aulas, serão feitas por decreto e mediante concurso.

« A alteração deste artigo consiste em estabelecer que a nomeação destes empregados seja feita em virtude de decreto do governo, por antiguidade, de accôrdo com as regras prescriptas no art. 183.

« A maioria da secção oppõe-se decididamente a esta alteração no regulamento da escola militar, sustentando o principio de concurso para preenchimento das vagas de lentes pelos substitutos, e de professores pelos adjuntos.

« As razões aliás muito attendiveis, em que a maioria da secção funda a sua impugnação, não podiam todavia deixar de ser presentes ao governo, quando expediu os estatutos concernentes á escola polytechnica, approvados pelo decreto n. 5600 de 25 de Abril de 1874, e apesar disso o art. 23 desses estatutos dispõe que só haja concurso para os lugares de substitutos, e que as vagas de lentes ou professores sejam preenchidas, cada curso pelos substitutos mais antigos, e por decreto do governo, precedendo informações da congregação sobre o comportamento moral e aptidão scientifica dos mesmos substitutos.

« Assim tenho por demonstrado que o governo, que sempre procede com todo o criterio nos actos que pratica, achou, consultando as lições da experiencia, que o primeiro concurso, a que são sujeitos os substitutos e adjuntos para obterem estes lugares, deve dispensal-os de um segundo concurso para serem nomeados lentes ou professores, havendo vagas.»

Como, pois, querer manter para as duas escolas militar e da marinha o principio de dous concursos?

E depois, considere o senado, como fica fazendo parte do corpo docente de qualquer dessas escolas um individuo que, tendo leccionado por alguns annos, sujeitando-se ao concurso para o lugar de lente cathedratico, é reprovado, e entretanto continúa na escola como substituto, repetidor ou oppositor?! Que posição anomala, excepcional, direi mesmo ridicula para o professor!

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— Dependencia constante, estado de subserviencia que lhe tira a independencia no seio da congregação.

Senhores, eu sou amigo do principio do concurso, tanto quanto fôr possível applical-o, mas vejo que em certos casos este principio, levado ao exagero, dá más consequencias.

O nobre senador, cujas opiniões sempre respeitei, e com as quaes, repito, desejo estar

sempre de accôrdo, nos fallou muito da efficacia dos concursos, e creio que disse que eram elles adoptados em quasi todos os paizes mais cultos. Peço licença ao nobre senador para divergir desta sua opinião.

Em França, principalmente, não se sujeita tudo ao concurso; elle existe, é verdade, mas em certos casos o governo tem a faculdade de nomear individuos de capacidade reconhecida e que jámais entraram em concurso para sujeitarem-se ao julgamento de homens que muitas vezes não têm competencia para isso.

Recordo-me que li em algum tempo, que o celebre chimico Dumas foi provido na cadeira de chimica em França, independente de concurso, porque o tinha feito perante o universo, pois era uma reputação universal.

E agora, o Sr. Leroy Beaulieu foi nomeado pelo governo francez, sem concurso, para substituir a Miguel Chevalier, na cadeira de economia politica do collegio de França.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Como, pois, havemos nós querer alargar tanto este principio do concurso? Si temos diante de nós a prova que durante a mocidade deu o repetidor ou oppositor, e si este depois leccionou por alguns annos, como exigirse, no fim de sua vida, que, para ser lente cathedratico, supporte novo concurso?

O nobre senador, no seu voto em separado, fez grande cabedal da falta da sustentação da these.

Felizmente, quanto á escola militar, S. Ex. fez realmente uma rectificação, porque, pelo regulamento expedido a 22 de Março de 1879, entre as provas exigidas do candidato que se proponha ao lugar de repetidor, está a defesa de these: por consequente este ponto está liquidado.

O Sr. VISCONDE DE MURTIBA:—Agora.

O Sr. JUNQUEIRA:—Aqui está a these sustentada ainda ha pouco pelo Sr. B. S. M. F. Costallat, para ser provido no lugar de repetidor da escola militar.

Presentemente, nessa escola se exige esta prova de defesa de these; quanto á escola de marinha, não se exige.

O regulamento de 1871 determina que a defesa do these seja sómente para o lugar de lente; e por isto eu pretendo enviar algumas emendas para regular o futuro e para equiparar o que se faz na escola militar ao que se deve fazer na de marinha.

Essas emendas têm por fim melhorar o projecto, além da que a commissão já mandou, porque como veio elle da camara dos Srs. deputados, encerra absurdos; mas não as posso mandar agora, tratando-se de um adiamento, e só farei quando o projecto estiver em discussão, depois de decidido o adiamento.

Mas devo dizer ao nobre senador que, embora a defesa de these seja uma prova, não é entretanto a mais importante, porque, si o candidato resiste á prova das provas, que é a argumentação feita pela congregação inteira, tambem poderá sustentar vantajosamente uma these que muitas vezes é feita por terceiro, digamos

a verdade; a these não é escripta perante a congregação, é feita no prazo que é marcado ao candidato, e portanto a sua sustentação é cousa facilissima para aquelle que pôde sustentar uma argumentação feita pela congregação inteira, por conseguinte esta prova da defesa de these é somente a outras, inclusive a oral.

Mas para o nobre senador ver que não tem razão, devo dizer-lhe que na escola polytechnica assim como na militar existem lentes que nunca sustentaram these, entraram para alli por nomeação do governo como coadjuvantes, repetidores ou oppositores, e depois passaram a lentes por decreto, e entretanto são hoje lentes muito distinctos que foram ganhando aquelles accessos pela consciencia que o governo e o publico tinham de que elles eram muito capazes e estavam habilitados.

Agora quer o nobre senador que se passe de um extremo para outro: da nomeação provisoria do governo e dos accessos posteriores por meio de decreto, queremos passar para o extremo dos dous concursos.

Na escola de marinha ha um oppositor que tem cerca de vinte annos de exercicio, o Sr. Costa Lima, o Sr. Aché que tem tambem mais de vinte, o Sr. Boisson, que tem mais de quinze.

O SR. F. CECILIANO:—E todos muito bons professores.

O SR. JESQUEIRA:—Na escola militar, ha alguns que vieram da antiga escola central e penso que nunca defenderam these.

Tambem na escola polytechnica ha outros nas mesmas condições.

Um dos grandes argumentos do nobre senador foi que a congregação da escola militar não tinha pedido esta innovação e portanto parece que vai-se com ella contrariar o pensamento daquella corpo docente. Não ha tal.

Tenho aqui um officio de 6 de Novembro de 1879 dirigido pelo actual commandante da escola militar, o distincto brigadeiro Severiano Martins da Fonseca, ao nobre ex-ministro da guerra, o Sr. Paranaíba, em que se exprime do seguinte modo (lé):

« Como órgão da congregação desta escola, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em sessão de 29 de mez findo, ella resolveu que mais uma vez se solicitasse do governo imperial a approvação da medida proposta, de accordo com a mesma, pelo finado Visconde de Santa Thereza, em officio n. 49 de 3 de Fevereiro de 1876. Nesse officio meu illustre antecessor propunha que os repetidores passassem a denominar-se lentes substitutos, e que só houvesse concurso para os lugares de substitutos, sendo as vagas de lente preenchidas pelos substitutos mais antigos, e por decreto imperial, precedendo informação da congregação sobre o comportamento moral e aptidão scientifica dos mesmos. »

O actual commandante da escola militar, como órgão da respectiva congregação, propõe a medida. Tambem foi este o parecer do Sr. Visconde de Santa Thereza, considerado pelo nobre senador como homem severo e conhecedor daquelle serviço. Eile tambem fez a proposta ao governo em officio que tenho aqui.

Eu affirmo ao senado que o substituto, o Sr. Benjamin Constant, declarou-me que não entraria em oitavo concurso para lente, preferindo renunciar ao seu lugar a sujeitar-se a essa oitava prova. Entretanto teriamos de ficar privados de um lente daquella ordem.

Disse o nobre senador que por este systema o mais moderno dos oppositores ou repetidores pôde passar a ser lente por accesso na respectiva secção. E' um dos pontos da minha emenda; porque é de toda a justiça que o accesso seja na mesma secção, visto que os oppositores não podem ser versados em todas as materias. Assim o accesso deve-se limitar á secção. E' possivel que em caso de morte ou jubilação passe a ser lente um substituto moderno; mas não vejo inconveniente nisto. Eu conheço na faculdade da Bahia um lente que em concurso obtivera o lugar de substituto; vagando o de lente, foi provido no lugar. Entretanto era um dos mais moços: refiro-me a um dos dignos deputados por aquella provincia, o Sr. Dr. Jeronymo Sodré Pereira, muito distincto lente cathedratice da mencionada faculdade.

Cumpra notar que ha vantagem em que a nomeação recaia em um substituto moderno, pois que poderá estudar mais, e assim prestar melhores serviços, do que estando em idade avançada.

As considerações, agora adduzidas, deviam ser apresentadas, quando discutimos a lei de 1875; mas então não houve opposição sobre este ponto, e a lei passou com assentimento quasi geral nesta parte. Desde que se admittiu aquelle principio para as escolas de medicina, parece injusto adoptar-se outro differente para as militares.

Não se diga que por se tratar de assumpto militar, adoptemos disposições que aggravam a situação dos mesmos militares, e os collocam fóra do direito commum.

Outra consideração apresenton o nobre senador, e foi que o decreto de 19 de Abril do anno passado resolveu esta questão, e que portanto não podemos legislar em sentido contrario.

O senado sabe como eu considero esse decreto, o qual determinou dous concursos para todas as faculdades, porque legislou *urbi et orbe*. Mas foi logo restringindo o principio quanto aos substitutos actuaes, salvando os *direitos adquiridos*; de modo que todos os substitutos actuaes das faculdades do Imperio serão por antiguidade, e com toda a razão, nomeados lentes, inclusive o illustre autor do regulamento (seja dito á puridade). Portanto, vê-se que é o proprio regulamento que infirma a sua doutrina. (*Ha um aparte*.)

A questão é neutra, cada um pôde sustentar a sua opinião. E' por isso que esta é uma das boas questões.

Sr. presidente, eu creio que tenho dito assaz para justificar o meu pensamento quando pretendo votar contra o adiamento. A questão parece-me sufficientemente elucidada; e as razões a favor do projecto são obvias. (*Apoiados.*)

Como disse, entendo que o projecto deve ser emendado; e eu terei de enviar á mesa algumas emendas, que tomarei a liberdade de justificar, no caso de que o adiamento não seja approvedo.

Pergunto a V. Ex., Sr. presidente, si posso mandal-as para ficarem sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE: — Póde; mas devem ser lidas.

O SR. JUNQUEIRA: — As emendas são as seguintes (lê):

Emenda e additivos ao artigo unico.

• Eliminem-se as palavras—tão somente—, e depois da palavra—antiguidade—, acrescentem-se: — na respectiva secção, e feita por decreto do governo, precedendo informação da congregação sobre o procedimento moral e aptidão scientifica dos mesmos, que passarão a denominar-se substitutos.

Artigo additivo. Si o seu procedimento for reprehensivel ou si a congregação demonstrar que o substituto tem abandonado o estudo das disciplinas, que deve ensinar, poderá, si tiver dez annos ou mais de exercicio, ser jubilado com o ordenado proporcional, ou exonerado, no caso de ter menos tempo.

Artigo additivo. A defesa de these determinada pelo art. 9.º do regulamento de 22 de Março de 1879, para os lugares de repetidores da escola militar, deve ser incluída no programma dos futuros concursos para os de substitutos da escola de marinha.—S. R.—J. J. O. Junqueira.—Barão da Laguna.

O SR. F. OCTAVIANO:—Não vá ser isso contra os actuaes.

O SR. JUNQUEIRA:—Póde-se acrescentar a palavra—futuros.

O SR. F. OCTAVIANO:—Qualquer cousa que salve o direito dos actuaes.

O SR. JUNQUEIRA:—Esta emenda está assignada tambem pelo meu illustre collega o Sr. Barão da Laguna, que nesta questão tem estado sempre de accôrdo commigo.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—Deixo de adduzir outras considerações, porque a hora está dada.

O SR. PRESIDENTE:—A emenda ha de ser lida quando a materia entrar em discussão.

As emendas ficaram sobre o mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22:

1.ª parte (até ás 2 horas).

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—82.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes).

As materias já designadas.

2.ª discussão do projecto do senado letra A, do corrente anno, autorizando o governo para

nomear um chefe de policia especial do Rio de S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 149, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2.649 de Setembro de 1877.

N. 270, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª discussão dos projectos da camara dos Srs. deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão, o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

47.ª SESSÃO

Em 22 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE. — Dous pareceres da commissão de pensões e ordenados sobre as licenças do desembargador João Paulo Martins de Andrade e do Dr. Afonso Octaviano Pinto Guimarães, e mais um parecer, em requerimento, sobre a petição do commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro.—Requisição do Sr. Fernandes da Cunha. Observações do Sr. João Alfredo. O senado consente na requisição do Sr. Fernandes da Cunha.—A publicação de um discurso no «Diario Official». Observações do Sr. Visconde de Muritiba.—Acontecimentos em Bananeiras. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Votação do credito para o ministerio da agricultura. Declaração de voto do Sr. Leitão da Cunha.—Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1881—1882. Discursos dos Srs. Barão da Laguna, Barão do Cotogipe e presidente do conselho.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira. Discurso do Sr. Correia. Explicações dos Srs. ministro da justiça, Junqueira e Nunes Gonçalves. Encerramento da discussão.—Creação de uma circumscripção em S. Francisco. Discurso do Sr. Jaguaribe.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de

Mamanguape, Barão da Laguna, Jaguaribe, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Chichorro, Vieira da Silva, Correia, Visconde de Bom Retiro, Diniz, Conde de Baependy, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Lafayette, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Visconde do Nitheroy, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Saraiva, Octaviano, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, Paranaguá, Fernandes da Cunha e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Silveira Lobo, Sinimbu, Carrão, Antão, Silveira da Motta e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Godoy, Visconde de Pelotas, Affonso Celso, Christiano Ottoni, José Bonifacio, Dantas, Uchôa Cavalcanti e Silveira Martins.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do Imperio, de 19 do corrente declarando que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado, pelo officio do senado de 16, de haver nessa data prestado juramento e tomado assento no senado o Sr. conselheiro João da Silva Carrão, senador pela provincia de S. Paulo.—Inteirado.

Do mesmo ministerio, de 20 do mesmo mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que autoriza o governo a jubilar com todos os seus vencimentos o lente cathedratico da faculdade de medicina desta cidade, o conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 19 do mesmo mez, remettendo, em resposta ao do senado de 13 de Maio ultimo, o officio do presidente de Goyaz prestando informações sobre os membros da assembléa legislativa daquella provincia, que se acharam presentes quando se abriu a mesma assembléa, e acerca da chamada dos supplentes para tomarem assento.—A quem fez a requisição.

Do Sn. senador Silveira da Motta, participando que, por incommodado, não tem comparecido.—Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

« A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a resolução da camara dos Srs. de-

putados de 6 do corrente mez, pela qual é o governo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao desembargador da relação do Maranhão João Paulo Monteiro de Andrade, para tratar de sua saude onde lhe convier, e verificando pelos attestados medicos annexos á referida resolução que se acha plonamente comprovado o motivo de molestia allegado, é de parecer que entre ella em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 21 de Julho de 1880.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaguá. »

« Pela resolução da camara dos Srs. deputados de 14 do corrente mez, submettida ao exame da commissão de pensões e ordenados, é o governo autorizado a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães, secretario da junta commercial de Belém, para tratar de sua saude onde lhe convier. O motivo de molestia allegado acha-se devidamente comprovado com um attestado medico; e, pois, é a commissão de parecer que a dita resolução entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 21 de Julho de 1880.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaguá. »

Ficaram sobre a mesa, para ser tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão o approvedo o requerimento offerecido no seguinte

Parecer

« A commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, a quem foi presente a petição do commendador Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro, pedindo alterações nas clausulas que acompanharam o decreto n. 3.337 de 16 de Julho de 1873, necessarias á execução das obras do arrazamento dos morros de Santo Antonio e do Castello, é de parecer que sobre o assumpto seja ouvido o governo, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, ao qual será enviada a petição com os documentos que a instruem.

« Sala das commissões, 21 de Julho de 1880.—Diogo Velho.—Visconde de Nitheroy.—Barão de Maroim. »

REQUISIÇÃO DO SR. FERNANDES DA CUNHA

O Sr. Fernandes da Cunha :—Sr. presidente, a commissão de legislação, na fórma do nosso regimento, é subsidiaria da de poderes quando esta acha-se sobrecarregada com o exame de varias eleições e não pôde apressar a solução de materias consideradas urgentes pelo regimento, em consequencia de abundancia de assumptos.

Desde o principio declarei que, como membro da commissão de legislação, não julgava de materia eleitoral, e que tinha além disto motivo que me impedia de tomar conhecimento das

eleições da Parahyba. Conseqüentemente, incumbem-me reiterar esta declaração ao senado, e pedir a V. Ex. dispensa, como membro da comissão de legislação, para conhecer das eleições da Parahyba; e, portanto, que V. Ex. ou a casa, aceite a minha escusa, ou me substitua na comissão, assim de que possa ter lugar a apresentação do parecer, que é de sua natureza urgente.

O Sr. João Alfredo: — Tendo o nobre senador pela provincia da Bahia pedido dispensa de conhecer das eleições da Parahyba, como membro da comissão de legislação, cumpre-me declarar que, ha poucos dias, foram remettidos á comissão papéis concernentes a essa eleição, que não puderam ser examinados por parte de todos os membros da mesma comissão; não foi por isso ainda lavrado o respectivo parecer. E' o que tinha a dizer.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Não pretendi absolutamente fazer censura alguma nas palavras que ha pouco proferi, pois que, si o fizesse, a mim proprio tambem censuraria.

O que tive em vista foi exonerar-me, para não incorrer na culpa de maior demora, no caso de desaccordo entre os membros da comissão; porque, devendo esta ser composta de tres membros para poder haver parecer, e não podendo eu julgar dessa materia eleitoral, por motivo justo que me inhibe de o fazer, pedi a minha exoneração simplesmente, sem de modo algum referir-me a qualquer de meus nobres collegas.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

A PUBLICAÇÃO DE UM DISCURSO NO
• DIARIO OFFICIAL •

O Sr. Visconde de Muritiba: — Sr. presidente, o *Diario Official* publicou o discurso que proferi ha dias. Julgo conveniente declarar que não corriji esse discurso. Achan-do-se em minha casa um amigo, quando me foram presentes as notas tachygraphicas, levou-as, e, fazendo algumas correções, mandou-as para a typographia sem que eu as visse. Si, pois, houver nesse discurso alguma inexactidão, não me deve ser attribuida.

ACONTECIMENTOS EM BANANEIRAS

O Sr. Correia: — O nobre senador pelo Rio Grande do Norte já tratou aqui dos tristes acontecimentos que se deram na cidade de Bananeiras, e as noticias posteriores mostram quanta razão teve aquelle honrado senador em occupar a attenção do senado com taes e tão deploraveis factos, a respeito dos quaes lê-se hoje no *Jornal do Commercio* a seguinte narração (lé):

• *Tentativa de morte em Bananeiras.* — Sobre o acontecimento havido na cidade de Bananeiras, do qual já tinhamos conhecimento por despacho telegraphico, publicado em Pernam-

buco e transcripto nesta folha no dia 19, eis o que encontrámos no *Jornal da Parahyba*:

• No dia 5 do corrente, das 7 para as 8 horas da noite, na cidade de Bananeiras, dezeseis a vinte sicarios, armados de cacetos, facas, espingardas e dous machados, arrombaram as portas da casa de residencia do advogado Mendes Riheiro e penetraram no seu interior.

• Depois de um tiro que lhe desfecharam, e do qual se pôde desviar, espancaram-no barbaramente, e o arrastaram para o meio da rua, onde o deixaram por morto e nú da cintura para baixo.

• Querendo um dos sicarios cortar-lhe a mão direita, outro se lhe oppoz, dizendo que já lh'a havia quebrado...

• Acudindo-lhe sua esposa e sua filha, já moça, foram ambas espancadas e esta arrastada tambem para o meio da rua.

• Soccorridas pelo honrado juiz de direito da comarca, o Sr. Dr. Amorim Garcia, soffreu este um golpe na cabeça, que o deitou por terra sem sentidos.

• São indicados geralmente por todos, sem distincção de cor politica, como autores, os celebres juiz municipal Dr. Sindulpho Calafange, commandante superior Targino Neves, seus irmãos Francisco Joaquim Neves, delegado de policia Claudino Dias e Francisco Baptista.

• Contra o primeiro ha a circumstancia de terem chegado de vespera á cidade de Bananeiras um irmão e primo com diversos capangas da Barra de Natuba, feudo de seu pai, commandante superior Assumpção Santiago, os quaes fizeram parte do barbaro attentado.

• O presidente da provincia fez seguir para alli o chefe de policia interino assim de proceder na fórma da lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' ainda a autoridade quem provoca.

O Sr. CORREIA: — Estes acontecimentos assim narrados devem trazer as mais serias preoccupações ao senado.

Notem-se bem todas as circumstancias de semelhante attentado: o arrombamento da casa do cidadão; o espancamento deste, de sua mulher e de sua familia; em seguida o arrastamento da victima para a rua, onde foi deixada semi-nua; e ainda o attentado contra o juiz de direito que acudiu ás victimas; finalmente a posição official dos compromettidos, á frente dos quaes se achava o juiz municipal do termo!

Senhores, é sem duvida da maior ponderação a circumstancia de terem parte saliente nesses tristes acontecimentos o juiz municipal do termo, o commandante superior e o delegado de policia!

O Sr. DIOGO VELHO: — Commandante cuja nomeação é de recente data.

O Sr. CORREIA: — Si nas lutosas e sempre lamentaveis scenas da cidade da Victoria, em Pernambuco, sobresahe o juiz municipal, nestas de Bananeiras figura em relevo o juiz municipal Dr. Sindulpho Calafange.

O facto de intervirem em attentados de tal ordem autoridades judicarias, além das policiaes e do commandante superior da guarda

nacional, deve merecer do senado constante e séria attenção.

Em que documentos se fundou o governo para fazer a nomeação desse juiz municipal? Os juizes municipaes são nomeados quando reúnem certas condições legaes. Que documentos, pois, apresentou o bacharel Sindulpho Calafange para justificar sua pretensão a um lugar, em que foi distinguir-se e celebrar-se de modo tão triste para nosso paiz?

São actos destes que me levaram um dia a dizer ao senado que, si o Brazil continuasse em semelhante caminho, se barbarisava!

O Sr. JAGUARIBE:— Estamos nesse caminho.

O Sr. CORREIA:— Em presença de que documentos fez o governo a nomeação? Não se nomêa um juiz municipal sem que elle demonstre possuir, além das condições legaes, qualidades pessoas para desempenhar tão importantes funções. E pôde acaso ser juiz, que tem de garantir os interesses e direitos dos cidadãos, quem se distingue em scenas desta ordem?

Creio que é o caso de pedir cópia dos documentos em que o governo se firmou para fazer a nomeação de que trato; principalmente os que exhibiu de suas qualidades moraes.

O Sr. JUNQUEIRA:— Naturalmente está com a promessa de ser juiz de direito, como o da Victoria estava.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Por quem?

O Sr. JUNQUEIRA:— Consta dos jornaes.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Estavamos perdidos si fôssemos dar credito a tudo quanto escrevem os correspondentes dos jornaes.

O Sr. JUNQUEIRA:— Mas ainda não se provou o contrario. E o capitão Tiburtino declarou que lhe estava prometido um tabellionato.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Por quem?

O Sr. JUNQUEIRA:— Pelos dominadores da terra.

O Sr. PARANAGUÁ:— Isto é outra cousa.

O Sr. CORREIA:— A respeito dos acontecimentos da cidade de Bananeiras, talvez devesse limitar-me a pedir simplesmente informações ao governo, si porventura a existencia do facto em si fosse ponto sobre o qual pudesse haver duvida.

O Sr. DIAGO VELHO:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Portanto, posso sempre adiantar mais algumas considerações attinentes ao assumpto.

Não pôde ser indifferente a nenhum cidadão patriótico, não pôde ser senão objecto da maior preocupação do representante da nação, o facto de se repetirem e accumularem desordens as mais graves, e mesmo attentados provocados por autoridades! Até agora as autoridades judicarias iam escapando de semelhante contagio; mas como que esse reducto está tambem sendo atacado. As primeiras scenas lamentaveis em que a auto-

ridade se envolvia eram provocadas por autoridades policiaes de occasião: começam, porém, a figurar as autoridades judicarias, e a figurar como o Dr. Sindulpho Calafange na cidade de Bananeiras!

Em meu requerimento peço que sejam remettidas ao senado cópias dos documentos que serviram de base á nomeação, cujos resultados ahí estão, para condemnar os que para ella concorreram!

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Peor ainda foi a nomeação do pai para commandante superior; foi uma cousa que espantou.

O Sr. CORREIA:— Na noticia publicada no *Jornal do Commercio* não ha nada que não ex-cite reparo.

O Sr. DIAGO VELHO:— Lembro a V. Ex. que o governo já estava prevenido...

O Sr. CORREIA:— Isto então augmenta a gravidade.

O Sr. DIAGO VELHO:— Pedi providencias ao Sr. ministro da justiça daqui.

O Sr. CORREIA:— Esta circumstancia é de tão grande importancia...

O Sr. DIAGO VELHO:— Preveni ao governo desde a primeira vez que fallei.

O Sr. CORREIA:—...é de tão grande alcance que vou sentar-me, para que o nobre presidente do conselho diga ao senado o que julga preciso em presença desses factos.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia dos documentos que serviram de fundamento á nomeação do bacharel Sindulpho Calafange para o cargo de juiz municipal do termo de Bananeiras, provincia da Parahyba.—*Manoel Francisco Correia.* »

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o facto trazido ao conhecimento do senado pelo honrado senador pela provincia do Paraná já está debatido.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte o trouxe ao conhecimento da casa; o Sr. ministro da justiça, mesmo antes disto, expediu tele-grammas para aquella provincia, por achar-se prevenido das rixas, dos odios, que existem na localidade entre essas pessoas; e tem dado todas as providencias necessarias para que se elucide o facto, e se possa conhecer quaes os verdadeiros culpados.

Esperamos o inquerito, que deve ter feito ou está fazendo o chefe de policia.

Por emquanto, todo e qualquer juizo, que se manifeste a respeito dos autores do crime, me parece imprudente. O nobre senador pelo Paraná, porém, fallou como si o juiz municipal fosse já reconhecido criminoso e culpado: não o posso acompanhar nesse terreno, porque respeito muito o poder judiciario, para declarar

criminoso quem quer que seja, antes que aquelle poder tenha proferido a sua ultima palavra.

O SR. CORREIA:—Mas, desde que elle figura no facto, não se póde deixar de censurar.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Isto é outra cousa; mas não podemos dar como criminoso um homem sómente porque os jornaes dizem que foi elle quem commetteu o facto. Si o nobre senador tem a liberdade de declarar criminoso o juiz municipal sem que haja este sido reconhecido como tal pelo poder competente, o governo não a póde ter.

Quanto ás informações, pedidas pelo nobre senador, ácerca do mesmo juiz municipal, não as posso prestar de prompto porque não fomos nós que fizemos a escolha. Como o nobre senador mandou o seu requerimento, que o senado provavelmente ha de approvar, o governo em tempo enviará os esclarecimentos que encontrar na respectiva secretaria.

Findo o debate é approvedo o requerimento do Sr. Correia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO CREDITO PARA O MINISTERIO DA AGRICULTURA

Procedendo-se á votação da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 6.880:819\$379, destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios servicos, foi approvedo, quanto ao art. 1.º, o que resultar da votação das tabellas.

Foi igualmente approveda a rubrica n. 6 da proposta, rejeitada a de n. 14, e approveda a emenda da commissão.

Foi rejeitada a de n. 16 e approveda a emenda da commissão.

Foi igualmente rejeitada a de n. 17 e approvedas as emendas da commissão e do Sr. Saraiva.

Foram approvedos os seguintes creditos especiaes: prolongamento da estrada de ferro da Bahia a Pernambuco; estrada de ferro do Rio Grande do Sul; abastecimento d'agua á capital do Imperio; e prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Foi rejeitado o credito para a estrada de ferro do Sobral.

Foram igualmente rejeitados o credito e a emenda da commissão, relativos á estrada de ferro de Paulo Affonso.

Posto a votos o art. 2.º da proposta foi approvedo salva a emenda da commissão.

Foi igualmente approveda a emenda.

Foi finalmente approveda o aditivo da commissão e adoptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.

VII

O SR. LEITÃO DA CUNHA enviou á mesa a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

• Declaro que votei contra a concessão das verbas para as estradas de ferro do Rio Grande do Sul, de Paulo Affonso e Camocim.—*Leitão da Cunha.*

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Bom Retiro, Barão da Laguna, e Leão Velloso, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Entrou em discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1881—1882.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Sr. presidente, não é meu intento prevalecer-me da tribuna para fazer uma resenha de tudo quanto se tem passado na repartição da marinha nestes ultimos dous annos; e creio que é da maior conveniencia guardar o mais absoluto silencio a tal respeito.

Não desejo tambem fazer opposição ao honrado ministro da marinha que, no pouco tempo da sua administração, não tem praticado acto algum de que eu tenha conhecimento que mereça censura.

O meu fim é chamar a attenção de S. Ex. para assumptos relativos á marinha de guerra que me parecem de alta importancia.

Sr. presidente, o honrado ministro da marinha deve ter em vista as companhias de aprendizes marinheiros. São ellas os unicos viveiros de onde a marinha de guerra póde obter marinheiros; a ellas devemos o ter guarnições nacionaes e arregimentadas, e o ter desaparecido de bordo dos nossos navios de guerra o germen da indisciplina que traziam os engajados e recrutados.

Vê-se, pois, que é da mais alta conveniencia dar o maior desenvolvimento a essa sabia instituição.

Poderão dizer ao honrado ministro que o marinheiro nacional torna-se muito dispendioso aos cofres publicos. Não duvido; mas perguntarei: onde iremos buscar marinheiros para guarnecer os nossos vasos de guerra sem fazermos o sacrificio de, ainda por muito tempo, educal-os desde a mais tenra idade? Na pesca? Esta se acha entregue a estrangeiros, e na maior parte a escravos: nada dahi podemos esperar. Na marinha mercante? Essa desapareceu, como desapareceram os estaleiros que havia na capital do Imperio, e em varias provincias do norte, onde milhares de operarios iam trabalhar para ganhar o pão com que sustentavam suas familias.

O SR. JUNQUEIRA:—Desappareceram em nome da liberdade do commercio.

45

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Hoje apenas existem dois ou tres estaleiros de pouca importancia, que unicamente são aproveitados para pequenos reparos e pequenas construcções, e que vão vivendo com difficuldade; o que se vê é milhares de operarios que estendem a mão á caridade publica para poderem subsistir.

Vê-se, pois, que as duas unicas fontes que tínhamos para obter marinheiros, não existem; é preciso creal-as.

Sr. presidente, na sessão de 23 de Março de 1873 eu fiz iguaes considerações; chamei, como agora chamo, a attenção do governo para tão importante ramo do serviço da marinha de guerra.

Permitta-me o nobre ministro que eu ainda invoque a sua attenção para a creação da escola pratica destinada a formar officiaes marinheiros e marinheiros de governo. (Apoiados.)

Já demonstrei, Sr. presidente, quanto luera a disciplina da marinha de guerra com a aquisição de officiaes marinheiros idoneos, pelo contacto em que se acham constantemente com as guarnições. Creio que a corveta *Bahiana* na longa viagem que fez, deveria, segundo a idéa do ministro de então, o Sr. Franco, fazer um ensaio a este respeito. Mas regressando a corveta *Bahiana* ao Rio de Janeiro, não ouvi fallar mais em semelhante cousa, nem em um regulamento especial para isso, como o que fez o nosso honrado collega que senta-se a minha direita, quando sabiamente dirigiu a pasta da marinha.

Infelizmente, sahindo S. Ex. do ministério, não se tratou mais disso, porque entre nós as tradições desapparecem como desapparecem os ministros.

Quanto a marinheiros de governo, basta dizer que nossas guarnições hoje são compostas de menores que, attingindo á idade de maiores, passam para o corpo de imperiaes marinheiros e depois preenchem as lotações dos navios de guerra. Já se vê que é uma necessidade que esses marinheiros aprendam a governar. Escusado é dizer ao senado o quanto muitas vezes a salvação de navios depende do bom marinheiro de governo; isto é conhecido por todos. O nobre ministro pôde fazer este importante serviço á marinha de guerra sem augmentar a despeza.

Sr. presidente, quem lançar um golpe de vista para o material de nossa força naval, conhecerá immediatamente a necessidade de novas construcções de navios mixtos que sirvam para viagens de instrucção e para a policia do nosso littoral. Com essas construcções se lucrarão duas vantagens: não só servirão para instrucção dos nossos jovens officiaes, como para uma importante economia no combustível, que é um verdadeiro canero dos cofres do thesouro. Além de navios nestas condições, nós precisamos mais de alguns encouraçados possantes, em condições melhores do que os que temos na actualidade.

Agita-se uma questão sobre construcção naval, a de navios mixtos feitos de madeira e de ferro e construidos na Europa. Não sou profissional; portanto não tomarei parte em semelhante assumpto, nem mesmo quero apresentar

minhas idéas praticas, mas perguntarei ao nobre ministro: deveremos desprezar as ricas madeiras de construcção, que temos?

O Sr. AFFONSO CELSO:— Sem duvida que não; pensa muito bem. Nem nossos operarios, que estão habilitados para essas construcções.

O Sr. JUNQUEIRA:— Em um paiz como este em que ha tantas florestas!

O Sr. AFFONSO CELSO:— E depois não se sabe si os taes navios mixtos servem para o nosso clima.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Será de boa politica abandonarmos milhares de habéis operarios de construcção naval que existem na capital do Imperio, na Bahia, em Pernambuco e outras provincias? (Apoiados.) Confio muito a esse respeito no criterio do honrado ministro, e estou convencido de que S. Ex. não lançará mão dessa medida, senão depois de muito estudo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não lançará mão; o estudo está feito.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— O que é exacto é que sem grave responsabilidade para o nobre ministro, a marinha de guerra não pôde continuar no abandono em que a deixaram.

Sr. presidente, eu desejaria tocar em um ponto, e é sobre contratos para aquisição de madeiras, sem termos deposito para as guardar: assumpto este em que já fallei em outra occasião. Sei que se renovaram as madeiras da ilha das Cobras para diferentes pontos: ilhas do Mocanguê, do Governador e das Enxadas; mas, Sr. presidente, existe ainda muita madeira exposta ao tempo e com vegetação em cima, signal de podridão. Eu já propuz aqui que se gastasse uma somma sufficiente com a construcção de um deposito de ferro nas condições modernas, que pudesse acatufar 1.000:000\$ ou 2.000:000\$ de madeiras; mas não fui attendido, ninguem se importou com isso.

Permittirá o nobre ministro que eu me refira á lei de promoções que, no meu humilde entender, precisa de alguns retoques. Para a boa execução dessa lei não se levou em conta o material que possuíamos, e hoje o que vemos é que mal um official completa os annos de embarque, desembarca para outro embarcar, e pelo simples facto de estar embarcado um official em um porto ou dentro de um rio, fica habilitado a ser promovido a um posto immediato. Perguntarei, quaes são nesse caso as habilitações profissionais que, por exemplo, um 2.º tenente adquire? O official de marinha não deve estar desembarcado senão por força maior; é só no oceano que os officiaes se habilitam para a marinha de guerra. (Apoiados.)

Não desejando alongar-me, vou dirigir ao honrado ministro uma pergunta. S. Ex. me responderá si julgar que o deve fazer. Eu desejava saber qual é a conveniencia que ha em estar nas aguas do porto de Santa Catharina o encouraçado *Bahia*. Eu julgava, Sr. presidente, que naquelle porto devia estar um navio mais maneavel, ás ordens do presidente da provincia, para acudir a essas emergencias que muitas vezes alli se dão relativamente a diversas colonias. O *Bahia* devia estar nesta capital, e, no

meu entender, já com os reparos de que tanto necessita.

Perguntarei também ao honrado ministro si os encouraçados *Lima Barros* e *Brazil* já fizeram os reparos de que precisam, e si este ultimo ainda tem montadas oito peças de alma lisa, empachando horrivelmente sua casa-mata, quando esse navio ficaria muito bem armado com quatro peças de 150 de retro-carga, que o nobre ministro tem em deposito e cujas balas podem atravessar chapas de 6 a 7 pollegadas.

É natural que tenham dito que não vale a pena fazer as obras de que precisam esses encouraçados, porque sua couraça é de pouca espessura; mas o nobre ministro deve lembrar-se de que a marinha ingleza ainda possui encouraçados com essa espessura, e no Pacifico também existem prestando muito bons serviços.

O Sr. CORREIA:—Os navios de Chile por exemplo.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Não devemos desprezar os que temos.

Ouvi dizer, Sr. presidente, que se tinham vendido alguns navios, e não sei si dous encouraçados. Eu perguntaria ao honrado ministro si esses encouraçados foram vendidos com as chapas da couraça e com os vãos de ferro. Si assim é, não seria mais conveniente que se tirassem essas couraças e esses vãos de ferro e se guardassem para servir em qualquer emergencia? Custam muito dinheiro e é possível que se tenham vendido com os cascos dos navios como ferros velhos. Tempo ainda ha de vir em que os mesmos que compraram esses encouraçados venham a vender as couraças ao nosso arsenal de marinha. E perguntarei: as machinas desses navios não se desmontaram, não vieram ao arsenal de marinha para serem reparadas, ou guardadas para servirem em uma emergencia qualquer? Eu vi que na ultima guerra se tiraram de dous navios, que já não existem ha muito tempo, as respectivas machinas, as quaes foram aproveitadas nos encouraçados *Barroso* e *Tamandaré*. Entretanto é provavel que essas machinas, si tivessem sido desmanchadas, fossem depois aproveitadas, por que o honrado ministro dispõe hoje, no arsenal de marinha, de um habil director de officinas de machinas, e além d'elle tem no arsenal um pessoal muito bom. Creio que isto é que seria verdadeira economia.

Antes de concluir, Sr. presidente, as minhas succintas observações, permita o nobre ministro da marinha que eu trate de um assumpto que, posto que não pertença á força naval, todavia diz respeito á repartição de marinha.

Sr. presidente, o anno passado, lendo eu no *Diario Official* um aviso do honrado ex-ministro da marinha, ordenando ao presidente da provincia de Santa Catharina que, em consequencia de proposta do capitão do porto, mandasse eliminar da barra da Laguna um pratico, dous marinheiros e um vigia, eu fundamentei um requerimento sobre este assumpto, pedindo esclarecimentos ao governo, e demonstrei a injusticia que o nobre ex-ministro fazia. Tornei saliente a navegação que existe directamente da cidade

da Laguna á capital do Imperio e demonstrei claramente qual era o material daquella barra. Isto está nos *Annaes*, e, não querendo cansar a attenção do senado, não repelierei aquillo que já disse. As informações concernentes a este facto vieram-me ás mãos justamente no dia em que as camaras foram adiadas, e por isso não fiz uso dellas.

O senado me permittirá que eu leia um officio do capitão do porto ao presidente da provincia de Santa Catharina (le):

• N. 93.—Reservado. •

Estes reservados, Sr. presidente, já se devia ter acabado com elles ha muito tempo. (*Continúa a ler*):

• Capitania do porto da provincia de Santa Catharina, 28 de Outubro de 1879.

• Illm. e Exm. Sr.—Em consequencia do officio reservado de V. Ex. . .

Tanta cousa reservada para demittir-se um pobre pratico!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Cabalista.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Coitado! Dispunha talvez de seis votos, que eram os da guarnição da lancha! (*Continúa a ler*):

• Em consequencia do officio reservado de V. Ex., de hontem, tenho a informar o seguinte: São dous os praticos que servem actualmente na Laguna: o 1.º João Fernandes Indalecio, nomeado por aviso do ministerio da marinha de 25 de Maio de 1864, serve pois ha quinze annos; tem servido bem; hoje, porém, é homem maior de setenta annos, acha-se em estado valetudinario, e sou mesmo informado que um tanto paralytico das pernas; assim como sei também que os valiosos serviços prestados por esse pratico no naufragio do vapor *S. Romão* foram a causa de seus actuaes soffrimentos. •

Este paquete *S. Romão*, que naufragou na barra da Bahia, ia carregado de feridos vindos do Paraguay e nessa occasião este pratico prestou importantissimos serviços salvando a vida de muitos delles. (*Continúa a ler*):

• Me parece, pois, que lhe falta hoje aptidão para a vida trabalhosa do mar. O 2.º pratico, José Francisco de Souza Dutra, serve por nomeação da presidencia de 28 de Outubro de 1874, nomeação que foi approvada pelo Exm. Sr. ministro da marinha de então. É robusto, goza de perfeita saude e entende bem da sua profissão. O 1.º só tem sobre o 2.º a vantagem de tempo de serviço, no qual foi realmente bom servidor. Quando propuz a S. Ex. o Sr. ministro a suppressão de um pratico, recommendei os serviços do 1.º, assim de que fosse aposentado para não cahir em miseria; pois com isso não traria augmento de despeza, porque com a suppressão ao mesmo tempo de dous remeiros e um vigia, faria mensalmente uma economia de 120\$000.

• Tenho consciencia de ter sido justo e leal na informação que acabo de dar a V. Ex., e vou basear-me no distincto e justo character de V. Ex. para recommendar-lhe aquelle servidor

do Estado; dispensando-me V. Ex. a liberdade que tomei.

Deus guarde a V. Ex.— Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio de Almeida Oliveira, presidente da provincia.—Francisco Antonio de Salomé Pereira, capitão-tenente e do porto.

Ora, já vê V. Ex. que eliminou-se o 1.º pratico da barra da Laguna por ser paralytico, apesar dos bons serviços que prestou na praticagem da barra.

Este pratico veio ao Rio de Janeiro, Sr. presidente, pedir justiça. Não se achava então na pasta da marinha o Sr. conselheiro Moura, e sim interinamente o meu nobre collega senador pelo Piahy. Appello para o coração cheio de bondade de S. Ex., e S. Ex. que diga si não se compungiu de ver diante de si um velho, não paralytico, mas coxeando de uma perna, em consequencia de um gesto que déra nos trabalhos do naufragio de S. Romão, e forte, robusto, podendo trabalhar ainda como bom marinho que era!

O Sr. PARANAGUÁ:— E' exacto.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Mas S. Ex. nada podia fazer, porque estava interinamente na pasta.

Este pratico, Sr. presidente, vive hoje por uma sub-cripeção feita entre os meus patricios estabelecidos na corte.

O Sr. PARANAGUÁ:— Procurei ver si era possível attender-lhe.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Vamos ver agora as razões que militaram para semelhante demissão.

Diminuiram-se dous marinheiros de uma catraia pesadissima que antes tinha oito remadores, e tirou-se o invalido que servia de vigia na barra.

Ficou a catraia reduzida a seis marinheiros, em vez de oito, e tirando-se um para vigia, ficaram cinco remadores. A catraia é, como disse, pesadissima, e é impossivel ir a remos ao banco para fazer signaes aos navios que entram e mais impossivel ainda trazer ancorotes e viradores para dar socorro a qualquer navio que, batendo no banco, fundeasse no laga-mar para não vir á praia.

Eis como se deixa a barra da cidade da Laguna, que tem vinte navios mensaes para a capital do Imperio, e é um dos grandes concurrentes de generos alimenticios para o nosso mercado, dando pelo menos um rendimento de 50:000\$ aos cofres publicos.

Qual era o crime desse pratico? Era intitular-se conservador; mas que politica conservadora podia elle fazer, dispondo apenas de seis votos? Pois para um collegio, que tem setenta e tantos eleitores, tinham alguma importancia os seis votos do pratico da barra da Laguna?

Ha muito tempo que se trabalhava para a demissão desse pratico por ser conservador, e eu, logo que sabia disso, expunha a verdade a diversos ministros. Mas agora tudo andou reservado e eu só tive conhecimento da demissão quando li a noticia no *Diario Official*.

Trago isto á tribuna para pedir ao nobre ministro justiça e que S. Ex., unido aos seus

dignos collegas, faça tudo quanto fór possível para acabar na minha provincia com essas vinganças mesquinhas que rebaixam o partido que as põe em pratica. S. Ex. sabe o que houve ultimamente, eliminando-se uma comarca como a de Itajahy, onde existem as mais importantes colonias da provincia, sómente porque um magistrado que alli estava, era conservador, mas nunca se tinha envolvido em politica. O que hão de dizer de nós os colonos quando escreverem para suas familias?

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' bom notar que o presidente da provincia oppoz-se a isto, assim como o governo geral...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Mas eu não fallo para censurar o governo; fallo porque os conservadores e os liberaes não são gregos e troyanos para andarem a se guerrear por essa fórma. Somos todos brasileiros. (Apoiados.)

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas este facto deu-se contra a vontade do governo.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Ainda ha pouco tempo, pelo simples facto de apparecer o nome do administrador da mesa de rendas de S. Francisco como presidente de um gremio conservador, o que não tem importancia, deu-se-lhe logo ordem de retirar-se para a capital da provincia.

Ora, no tempo do dominio conservador, nunca se deram reacções semelhantes, e por consequente não ha o direito de empregal-as hoje.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mesmo quando tivesse havido.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Eu muitas vezes apresentei-me candidato e lutei com a maioria dos empregados publicos da minha provincia que abandonavam o presidente conservador e iam votar contra um candidato da situação, e nunca subi escadas de ministros conservadores para pedir demissão alguma; desafio a que me lancem em rosto isto. Na minha provincia, venci eleições, mas nunca pedi a demissão de ninguém. E' como tenho sido homem politico. Dê-me portanto ver essas vinganças miseraveis e mesquinhas que nada adiantam.

Como disse, Sr. presidente, trago isto á tribuna, para pedir justiça ao honrado ministro da marinha; e, não querendo por mais tempo tomar a attenção do senado, vou concluir minhas observações, pedindo a S. Ex. que com a sua mão poderosa levante a briosa corporação da marinha á altura a que ella tem direito.

Ella tem sido em todos os tempos o sustentaculo de nossas instituições (*apoiados*)...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E ha de ser sempre.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—... e tem feito tremular com honra e dignidade o pavilhão nacional, sempre que tem sido necessario.

Faço alto conceito do nobre ministro da marinha e sinto não ter conhecimentos necessarios (*não apoiados*) e ser hoje um official de marinha imprestavel (*não apoiados*), para poder offerecer ao honrado ministro a minha franca e leal

condjuvação para tudo que fôr concernente ao serviço da nossa marinha de guerra. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. LIMA DUARTE (*ministro da marinha*):— Muito agradecido a V. Ex.

O Sr. Barão de Cotegipe sup-põe que o nobre ministro da marinha aceita as poucas emendas, que a commissão de marinha e guerra apresentou e não são mais do que a reprodução da proposta de S. Ex.

Nessa convicção vai fazer algumas considerações referentes ao assumpto, embora com certo constrangimento, porque em negocios de marinha quasi que já chegou ao ponto de esmorecer.

Realmente, por maiores que tenham sido os esforços e por mais vehementes as censuras no sentido de combater a tendência, de alguns tempo manifestada, para apoucar os recursos da marinha, tudo tem sido inutil... E, sendo assim, para que lutar contra a corrente?

Tem-se pretendido, de certa época a esta parte, considerar a marinha como um serviço lucrativo ou de produção. Ha inexactidão nessa idéa. Ah! os lucros são immateriaes, escapam à contabilidade, com effeito, mas podem ser assignalados: são a garantia da defesa, principalmente externa, do paiz; a garantia da sua influencia entre as demais nações; não menos que a da tranquilla realização de seus destinos sob o influxo da civilisação. Longe está o dia em que tudo isso se possa obter por simples conselhos, que aliás de ordinario pouco valem quando predominam os interesses e as paixões.

A marinha, portanto, deve achar-se sufficientemente preparada, com os recursos de que podemos dispor, e talvez mesmo comprometendo alguma coisa do futuro. Contrahem-se empréstimos, que têm de ser pagos pelos nossos descendentes, para construcção de vias ferreas no intuito de augmentar a prosperidade do paiz; e por que não contrahil-os para garantir essa prosperidade?

Não é a marinha uma força, que se possa constituir de improviso. Desta verdade dão testemunho a historia de outros povos e também a nossa. Quando rebentou a guerra com o Paraguay, menores teriam sido os esforços para a defesa, si o nosso paiz estivesse preparado; ainda assim de muito nos serviu o pequeno preparo com que nos premaniramos por occasião de um conflicto com a legação ingleza nesta corte, como também nos foram de grande utilidade as canhoneiras mandadas construir por um governo de que fazia parte o nobre presidente do conselho, quando recebeu de uma questão no Rio da Prata. Não fossem essas canhoneiras, e a esquadra de Lopez não teria achado obstaculo algum nas barraças de Riachuelo. O nobre ministro por consequencia prestaria um bom serviço ao seu paiz, si deixando de ambicionar certas glorias economicas, tomasse por objectivo a reconstituição da nossa marinha de guerra.

Adoptado um plano para a reconstrucção do material, em um prazo não muito longo, talvez cinco ou seis annos, o Brazil teria uma esquadra apta para fazel-o respeitar, ao menos nas aguas brasileiras e nas do sul do Imperio.

Fazem-se quotidianamente novas descobertas, objectam alguns, e então, acrescentam, como acompanhar essas dispendiosas innovações? E' certo que não deve um paiz como o nosso despendar grandes sommas com armamentos; mas também fóra exaggeração concluir que devemos ficar estacionarios, sendo completamente absurdo que nos conservemos desarmados.

O orador segue neste ponto o systema inglez: quer que toda a verdade se saiba. O que cumpre é dar em seguida prompto remedio. Leu a relação de todos os navios da nossa esquadra e pede aos honrados senadores, seus collegas, que também a leiam. Si o fizerem com cuidado, chegarão á mesma convicção do orador.

Quando assim acontece com o material, o pessoal segue a mesma trilha. Os officiaes não embarcam, não têm incentivo, nem emulação para bem servir, e o resultado é que, desgostosos, uns pedem demissão, e, si outros o não fazem, é porque já gastaram na marinha os seus melhores dias e receiam correr as eventualidades de uma nova carreira.

A instrucção da officialidade vai também decahindo, comquanto cada vez se exija mais estudos para fazer dos officiaes uns sabios, com o que o orador não concorda.

Assim é que temos excellentes officiaes theoricos, capazes de fazer boas preleções; mas, si a alguns destes confiar-se um navio, talvez que chegue ao porto, mas o orador não quizera ir nelle como passageiro.

Por deficiencia do material, têm-se levantado contra a lei de promoções muitas reclamações, entre as quaes a do nobre almirante senador por Santa Catharina.

O orador, talvez por amor proprio, é acerrimo partidario dessa lei, e, si de alguma coisa se queixa, é de tel-a mutilado o corpo legislativo.

O principio incontestavel dessa lei é que nenhum official pôde ascender ao posto superior áquelle em se acha, sem que navegue ou comande um certo numero de annos.

Isto acabou com o grande abuso de chegarem alguns officiaes a postos eminentes, sem terem por trinta e mais annos pisado em taboas de um vaso de guerra.

Si a lei hoje suscita reclamações, é porque não ha navios, em que se embarquem os officiaes. Qual o meio de o evitar? O verdadeiro será reconstituir a esquadra; enquanto isso não se faz, suspenda-se temporariamente a lei, mas não a revoguem, nem mitilem.

Entretanto, já foi mutilada, dando-se accesso por antiguidade a officiaes que, embora em serviço da repartição da marinha, contudo não podiam embarcar, como, por exemplo, os officiaes empregados no magisterio.

Esta modificação da lei não foi bem pensada. Garantam-se aos officiaes empregados no magisterio, e em outros logares, todas as vantagens que merecem; mas não a de serem considerados homens de mar sem embarcar. Esta observação, que aliás vem ao caso, fê-la o orador para libertar-se de escrúpulos de consciencia, porquanto, ao dar-se na lei de promoções este grande golpe, o orador contentou-se com votar

contra, quando devera ter feito mais oppondo-se tenazmente á mutilação da mesma lei.

Destes assumptos geraes, passa o orador a occupar-se com outros que o são menos, e que de ordinario menos interessam, motivo por que hesita antes de continuar...

Vozes: — Continue!

O orador, proseguindo, diz que se limitará a pedir algumas informações. Uma dellas é saber o que se pretende fazer das duas *importantissimas* machinas de guerra *Javary* e *Solimões*.

Esses vapores atravessaram o Atlantico arrostando os maiores perigos. Por algumas palavras que escaparam ao nobre ministro, em seu relatório, parece que taes machinas estão destinadas a pesar enormemente sobre as finanças do paiz, sem proveito real, porque no relatório lê-se que são navios para rios.

De que rios se trata? Servirão o *Javary* e o *Solimões* para a navegação dos nossos pequenos rios do interior ou mesmo do Amazonas? Mas que serviços irão elles prestar lá, onde não ha fronteiras a defender? Quanto á navegação oceanica, não podem elles servir, e bem o demonstrou o insuccesso da ultima viagem de experiencia feita por um desses vasos. Parece, pois, que semelhantes navios deveram ter sido destinados a navegar os rios Paraná e da Prata; si para isso não prestam, o fim a obter com sua construção claro está que não foi conseguido.

A nossa marinha, pela propria força das circumstancias, não pode ser uniforme. E' mister que tenhamos marinha para o oceano e para os rios, como o exige a nossa posição. Si crearmos marinha para o oceano, applicando-a depois á navegação dos rios, pouco se conseguirá; mas si houver navios construídos para navegação, defesa e ataque dos rios, e outros para o oceano, ficará o paiz acatulado contra quaesquer aggressões quer de frente, quer de flanco.

Infelizmente, a marinha fluvial é composta, em sua quasi totalidade, por embarcações pequenas, algumas das quaes só por antonomasia têm o nome de navios de guerra. O orador, percorrendo a lista dos vasos da esquadra, cita varios navios nessas condições.

A flotilha do Uruguay não se presta ao fim para que é destinada, excepção feita dos monitores, porque os navios de madeira são fracos. Embora receiando metter mão em seara alheia, visto como falla diante do honrado ministro da guerra, o orador diz que a defesa daquella parte da fronteira deve ser principalmente terrestre, comquanto possa muito auxiliar-a uma boa flotilha. Construam-se fortificações defendendo as cidades e villas brazileiras á margem do Uruguay, campos entrincheirados um pouco mais distantes, talvez, e uma estrada de ferro estrategica: com isto a fronteira ficará defendida.

Tendo fallado do pessoal da armada, referindo-se á classe de officiaes combatentes, não pôde deixar de tocar, posto que perfunctoriamente, no que fórma, por assim dizer, o nervo da força naval—as guarnições dos navios.

Une a sua voz á dos que instantemente pedem ao governo que não despreze por um momento o interesse, que todos os ministros

têm tomado, pela existencia das companhias de aprendizes marinheiros. Causa-lhe profundo pesar a especie de decadencia a que tem chegado essa instituição, e não pôde deixar de crer na sua prosperidade, si o governo empregar os meios para a obtenção dos menores, que allí se educam para a honrosa carreira militar, como os que deram testemunho do seu valor na guerra do Paraguay.

Vê que nas enórmissimas despezas feitas no Ceará vem o estabelecimento de colonias orphanologicas. Si os orphãos têm de ser educados em estabelecimentos publicos, porque não são de preferencia mandados para a marinha? E' essa instituição menos honrosa que outra qualquer?

Por maior que seja o seu respeito pela nobre comissão de marinha, e guerra, não votará o orador pela emenda que reduz a 1,500 as 2,000 praças que pediu o nobre ministro para o exercicio para que é votada a lei.

Concorda em que no anno de 1890—1881 difficilmente serão preenchidas as 1,500 praças de aprendizes marinheiros, que concede a comissão. Mas a lei que se discute é para 1881—1882, e nessa época já o governo estará habilitado a augmentar essas companhias.

O inconveniente, ou antes a falta que faz o estado precario em que está tão util instituição, demonstra-o o estado precario em que está o corpo de imperiaes marinheiros. Tendo estado quasi sempre completo, acha-se hoje com uma diminuição de cerca de 300 praças, e o motivo é o ter-se esgotado o viveiro d'onde elles sahiam, que eram as companhias de aprendizes. A mesma falta se dá no batalhão naval.

Como pois tenciona o nobre ministro preencher esses claros, que se irão ainda mais aggravando

Recorda ao nobre ministro o facto occorrido em uma discussão identica no anno passado. Pretendia-se a extinção do batalhão naval, dizendo-se que o corpo de imperiaes marinheiros seria sufficiente para o serviço. Contestou-se a proposição, e o que então foi previsto realizou-se depois completamente.

Vê que o nobre ministro, que não pôde recrutar, terá de recorrer ao sorteio para preencher aquellas faltas, e, tendo assim de applicar-se a lei só neste ponto, receia o orador que ella venha tornar-se odiosa. E diz que recorrerá ao sorteio o nobre ministro, porque, de certo, si S. Ex. tivesse achado voluntarios, teria já lançado mão delles. As difficuldades são crescentes, o que convem é acatular, antes que o remedio preciso tenha de ser uma dolorosa operação.

Por ultimo pede ao nobre ministro algumas informações sobre boatos, que vão ganhando corpo e que convem que sejam desfeitos, sobre uma parte do contrato celebrado para a construção de um vapor destinado a cruzador de uma das alfandegas. Diz-se que o contratante se obrigou a comprar ao arsenal de marinha as madeiras necessarias á construção, clausula que tinha por fim uma economia por terem applicação qualidades de madeira que não convinha continuar a ter em deposito. Pergunta, entretanto, ao nobre ministro: por que

preço foram cedidas as madeiras? Houve abatimento nos preços officiaes do arsenal, ou foram cedidas ao constructor pelo mesmo preço por que o Estado as comprou? São ellas pagas á proporção que são entregues, ou tem o contratante prazo para o pagamento, e, si tem, qual é? Estão no contrato especificadas a qualidade, a quantidade e as dimensões das madeiras que devem ser fornecidas, ou é elle o arbitro da escolha? Por conta de quem correm, enfim, as despesas da entrega e recebimento? Por conta do Estado ou do contratante?

Quer ser bem claro na sua exposição, para que o nobre ministro possa informar, sem que reste a menor duvida sobre o facto. Assim, dirá que lhe consta que as madeiras são entregues por um preço inferior a 60 %, ao que custaram á fazenda publica, o que deve occasionar ao Estado um prejuizo de 150 a 200 contos.

Não faz por ora a menor censura. Expõe o facto, e não o affanço, porque delle não tem conhecimento pessoal. Si elle não for exacto, não pedirá desculpa ao nobre ministro, porque ter-lhe-ha dado occasião de demonstrar que no seu ministerio ha a mais perfeita fiscalisação, neste como nos outros ramos do serviço publico.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Deixarei ao nobre ministro da marinha a resposta que elle deve ao illustre senador pela Bahia, na parte referente aos negocios de sua repartição, que conhece melhor do que eu.

Levanto-me porque o illustre senador tocou em um ponto melindroso, que tenho estudado com muita seriedade, para abrir discussão a respeito, em tempo opportuno.

O meu nobre collega da marinha por mais de uma vez levou a conselho a questão de que se occupou o nobre senador pela Bahia.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Apoiado.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Elle perguntava-nos: devemos cruzar os braços por causa do estado máo de nossas finanças e deixar que a nossa marinha não seja renovada? E todos, de commum accôrdo, declaravamos que não era possível consentir que ella deixasse de ser renovada, convenientemente, e de conformidade com os nossos recursos. (Apoiados, muito bem.)

Mas eu estudava esta questão, como disse, com muita seriedade, receiando que se me recordasse na occasião da discussão a necessidade que tem o governo de equilibrar as finanças do Estado.

Quando ouvia, pois, o nobre senador pela Bahia, sentia uma grande satisfação...

O Sr. Barão de Cotegipe:—Obrigado.

O Sr. Saraiva:—... porque o nobre senador vinha amparar-me, vinha auxiliar-me na solução da questão, e concorrer para que eu sáhisse do estado de hesitação em que me achava.

Sr. presidente, o nobre senador observou bem: nós temos comprado navios por diversas vezes, sem attendermos ás necessidades permanentes de nossa marinha de guerra, e urgidos pelas circumstancias.

Foi assim que em 1838, diante da eventualidade de acontecimentos graves, que poderiam originar-se da missão *Paranhos*, nós nos prevenimos, e fui eu o encarregado, como ministro da marinha, de preparar o Brazil para fazer face a quaesquer emergencias, que pudessem surgir de nossas relações com o Paraguay.

Mas, nessa época, qual a necessidade que prevaleceu? Foi a de ter canhoneiras que pudessem chegar até Assumpção.

Nós fabricámos canhoneiras que serviam muito bem para esse *desideratum*, mas que não eram convenientes para a navegação do Oceano.

Não seguimos nessa construcção um plano; apenas obedecemos a uma necessidade imperiosa da situação, e recordo-me de que, tendo sido combatido nesta casa o haver-se despendido em um exercicio de oito a nove mil contos, eu declarava, si me não engano, que sentia não terem os meus collegas concordado commigo em uma nova despesa que pretendia fazer, e era a da construcção de um dique secco para guardar as canhoneiras que havia comprado, affim de que ellas não se estragassem no Oceano. Os meus collegas recuaram diante das censuras que foram produzidas no senado, pela necessidade da despesa, e a consequencia foi que as nossas canhoneiras estragaram-se, servindo entretanto as que prestaram, como ponderou o illustre senador, para coadjuvar efficaçamente a victoria do Riachuelo.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Mas, si tivéssemos naquella occasião um dique secco, as canhoneiras teriam sido guardadas, a exemplo do que fez a Inglaterra, quando, depois da guerra da Criméa, guardou as centenas de canhoneiras que mandou construir para o Baltico.

De tudo que acabo de dizer segue-se que não temos tido systema, porque temos sempre gasto dinheiro, como observou o nobre senador, quando as circumstancias urgem, e então gasta-se mais do que devia gastar-se.

D'ahi se deve deduzir que devemos construir sempre, não em grande escala, mas construir de vez em quando um navio, que tenha poder bellico para substituir um, dous ou tres navios desses que são imprestaveis na opinião muito justa do nobre senador.

Portanto o governo, e o ministro da fazenda especialmente, abunda nas idéas do nobre senador, e está disposto, auxiliado como se acha por uma tão forte opinião, a aventar a questão por occasião do debate do orçamento, com a maxima franqueza, não no orçamento da marinha, mas na organização da tabella especial, porque essas despesas não podem caber no orçamento ordinario.

Sr. presidente, nós estamos construindo estradas de ferro; o governo brasileiro está hoje com a missão importante de constructor de caminhos de ferro. Assim quando se critica a nossa situação financeira, pensa-se geralmente que nós estamos lançando o dinheiro na rua, quando grande parte das despesas provem de ter o governo adoptado um officio, que, na minha opinião, não é officio do governo.

Dessa questão trataremos em tempo opportuno; apenas a mencionei nesta occasião para observar que, si não fossem as grandes obras que estamos emprehendendo por nossa conta por conta do governo, e que poderiam ser emprehendidas por emprezas particulares com auxilio do governo, poderíamos estar um pouco folgados para melhorarmos com prudencia os diversos serviços, cuja realisação, como observou o nobre senador, é indispensavel, mesmo para que evitemos de futuro grandes despezas, porque estou persuadido de que si tivermos uma esquadra, não poderosa, mas eficaz, o Brazil poderá dormir, descaçado, gozar da paz, sem se ver exposto de um momento para outro a emergencias graves.

Tomei a palavra apenas para fazer estas observações, e sobretudo para levantar por mim a questão que o honrado senador suscitou, agradecer-lhe o serviço que nesta occasião prestou ao paiz, e pedir-lhe a sua coadjuvação...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Fracca como é, para isso pôde contar com toda.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—...para, sem aggravarmos as nossas finanças, fazermos alguma coisa no sentido das idéas do nobre senador que são patrióticas...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—...e não podem ser por nós esquecidas sem tomarmos a grande responsabilidade de acontecimentos que não acho provaveis, mas que em todo o caso são possíveis.

O Sr. PARANAGUÁ:—Devemos acautelar.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 3.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 20, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira.

O Sr. Correia, tem deixado de tomar parte na discussão das licenças a magistrados pela ausencia do nobre ministro da justiça, por motivo de serviço publico, que felizmente terminou.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ainda não.

O Sr. CORREIA não esperava ouvir essa declaração que o senado recebe com pezar (*apoiados*), não porque o nobre ministro desempenha seus deveres na camara dos Srs. deputados, pois isso nenhum senador pôde deixar de approvar, mas pela falta que faz ás discussões do senado.

O nobre ministro, quando se tratou de concessão de licenças a magistrados, disse que não considerava estas resoluções obrigatorias para o governo, que este apreciaria depois as circumstan-

cias em que se achassem os magistrados para usar ou não da autorização conferida.

Não está, portanto, disposto a conceder autorizações ao nobre ministro para S. Ex. dellas não fazer uso, prefere solicitar a sua opinião, para deliberar-se a votar a favor ou contra a resolução.

Si o nobre ministro não a vai executar, si ella é dispensada, dispense-a o senado.

Si, porém, o nobre ministro está convencido de que ha motivos para se fazer excepção na lei de licenças, então ouça-se a opinião do S. Ex., e o senado deliberará, certo de que toma uma resolução que terá de ser traduzida em facto.

Não está muito disposto a votar por leis de excepção. A legislação contém medidas em que se attende, quanto possível, á justiça e á equidade. Pôde porém dar-se tal circumstancia que justifique uma dispensa pessoal; mas a natureza de uma lei semelhante é tão especial que devem ser bem pesadas as circumstancias que favorecem a excepção, para se deliberar conscientemente sobre ella.

Tem o orador notado, durante o tempo em que occupa um assento na representação nacional, que as medidas de excepção marcham cautelosa e prudentemente. Apresentam-se primeiramente á consideração dos legisladores as excepções mais justificadas, e logo após vêm outras que já não estão em identicas condições; argumenta-se com o principio da justiça relativa, e afinal enche-se a collecção de medidas especiaes, de dispensas de lei.

Está certo de que a honrada comissão de pensões e ordenados, tendo em muita consideração as observações que acaba de fazer, não ha de favorecer taes concessões. Por sua parte tem votado pelos pareceres favoraveis que a nobre comissão tem dado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E tambem tem dado desfavoraveis.

O Sr. CORREIA diz que a comissão não tem dado pareceres sempre favoraveis, mas o orador tem votado por todos que o são, não só porque a comissão tem entendido que algumas pretensões devem ser indeferidas, como tambem porque está certo de que ella ha de continuar a ser rigorosa.

Crê que os honrados membros da comissão concordam em que se deve evitar o mais possível iguaes excepções.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Estamos de accordo.

O Sr. CORREIA espera as informações do honrado ministro da justiça, porque, si S. Ex. declarar que está disposto a não fazer uso da autorização, terá de votar contra.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, não tratarei da questão si convem adoptar uma autorização geral. Limitando-me ao projecto, declaro que a excepção tem cabimento.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado. E' muito bem cabida.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O magistrado, de quem se trata, está soffrendo gravemente em sua saúde.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' pois de justiça que o pôder legislativo lhe conceda a licença requerida.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Acha-se tão doente, que não pôde assignar a petição.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O parecer da nobre commissão é esclarecido; basta a sua leitura para convencer o senado. Eu, por parte do governo, adhiro inteiramente ao parecer.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, é este um dos casos em que com mais fundamento se tem requerido uma licença ao poder legislativo.

O magistrado de quem se trata é muito digno, muito illustrado, muito dedicado á causa publica, soffre actualmente grave molestia adquirida na comarca de Itapemirim. Acha-se em tratamento nesta côrte.

Por si ou por seu procurador requer uma licença que não se pôde considerar no caso de outras que têm sido solicitadas e obtidas; porque realmente está muito doente. Parece que o senado tem o dever de ir em auxilio do servidor do Estado probo, dando-lhe os meios de tratar-se e habilitar-se a voltar ao exercicio do seu emprego.

Applaudo, portanto, a declaração do nobre ministro da justiça de que o governo presta o seu assentimento.

Limite-me a estas poucas palavras.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Sr. presidente, depois da declaração que acaba de fazer o nobre ministro da justiça, eu, como relator da commissão de pensões e ordenados, poder-me-hia julgar dispensado de fazer qualquer observação em resposta ao nobre senador pelo Paraná.

Cumpre-me todavia dizer que estou perfeitamente de accôrdo com o nobre senador sobre a materia de que se trata.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Estou convencido de que em geral não devemos ser facéis em autorizar excepções na lei.

Entretanto, apesar do meu empenho de que esse principio seja respeitado em todos os actos legislativos, parece-me que ha circumstancias tão imperiosas, que não podemos deixar de fazer excepções a essa importante regra, como no caso presente.

Trata-se de um magistrado digno do maior conceito, que tem prestado muitos e muito bons serviços, e que por infelicidade se acha impossibilitado de continuar a prestar-os durante algum tempo, até que se lhe restabeleça a saúde, gravemente compromettida.

O governo não lhe pôde conceder mais licença com vencimentos. O que devemos fazer? Fechar a porta a um funcionario recommendado por tantos serviços, que tem direito a todas as attenções, e que é pobre?

V. III

Portanto, não podemos deixar de votar a favor do projecto devendo emtretanto ficar convencido o nobre senador pelo Paraná de que a commissão é muito escrupulosa, todas as vezes que tem de dar o seu parecer sobre iguaes assumptos. Os que tem apresentado firmam-se nos melhores fundamentos, e quando as pretenções não se acham neste caso ella não tem hesitado em opinar em sentido contrario.

E' o que tinha a dizer.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

CREAÇÃO DE UMA CIRCUMSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Continuou a 2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o go verno a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

O Sr. Jaguaribe é coherente continuando a pugnar contra o projecto, desde que não vê verdadeiramente justificada a necessidade de sua adopção; sente, porém, que a discussão comeco em hora tão adiantada, de modo que não pôde desenvolver todos os argumentos que lhe occorrem contra a medida, salvo si se resolvesse a exceder a hora marcada para os trabalhos do senado, o que de modo algum está resolvido a fazer para não fatigar a attenção, especialmente a do nobre ministro que nos ultimos dias tem carregado com muito trabalho na outra camara e naturalmente precisará de repouso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não, senhor; estarei ás ordens de V. Ex. até quando quizer.

O SR. JAGUARIBE, parecendo-lhe, depois que não viu ninguem tomar a palavra, que a discussão iria encerrar-se, julgou do seu dever concorrer para que ella se estenda á outra sessão em que, estando o senado repleto de seus membros, o nobre ministro, já com mais tranquillidade de espirito, livre dos trabalhos da outra camara, possa auxiliar o debate, de sorte que a materia tenha todo o necessario desenvolvimento.

Parece ao orador, como já pretendeu na 1.ª discussão, que o projecto devia ir a uma commissão, que, estudando-o, viesse mesmo em auxilio do nobre ministro.

S. Ex. disse por vezes que o projecto não era seu propriamente, que era o producto do trabalho de diversos auxiliares, trabalho que S. Ex. colligiu, e a que deu afinal a fórma constante de projecto; mas isso que S. Ex. adduziu como argumento para que o senado mais facilmente approvasse o projecto, serve tambem de argumento para que elle vá a uma commissão.

Desde que S. Ex. confessou que o projecto era o fructo do trabalho de diversos auxiliares, viu a razão das desharmonias que delle sobressahem ao querer pôl-o em relação com a legislação vigente, e, assim para que no trabalho haja unidade de pensamento parece-lhe indispensavel que se faça sobre elle um estudo mais

methodico, o que só poderá fazer uma commissão da casa. Está convencido de que ao nobre ministro não deverá a idéa desagradar, porque assim a sua obra sahirá mais perfeita desfazendo-se as desharmonias que por ora se notam entre o projecto e a legislação vigente, de modo que, quando S. Ex. tiver de executar a lei, não lutará com esse embaraço.

Além dessa necessidade de aperfeiçoar-se o trabalho, tendo apparecido uma emenda offerecida pelos nobres senadores de Pernambuco, ha necessidade de ouvir ao menos algum dos nobres signatarios para que se conheça quaes são os seus verdadeiros fundamentos.

Ainda mais, dizendo o projecto respeito a tres provincias, sabe-se que alguns dos nobres senadores da Bahia o apoiam e o julgam de utilidade publica; mas quanto aos senadores da terceira provincia, nada se sabe.

Um dos nobres senadores dessa provincia impugnou o projecto com toda a procedencia. Mas alguns dos seus collegas de representação prestam-lhe o seu assentimento.

Resta, porém, saber si os illustres senadores da provincia de Minas estão tambem de accordo com elle. E a medida é de tal importancia que os representantes de uma provincia não podem conservar-se silenciosos, desde que o projecto tem sido impugnado, declarando as razões por que medita, aliás excepcional, convem que seja applicada á sua provincia.

Não vê, presentes dos senadores pela provincia de Minas senão o illustre e veneravel Visconde de Abaeté que nos ultimos tempos não tem querido illustrar o senado com a sua palavra, que aliás elle muito desejaria ouvir, e nessa ausencia, vê mais um motivo para que a discussão seja demorada, afim de que haja occasião de serem tambem ouvidos esses collegas.

O Sr. CORREIA:— E o nobre ministro ha de dizer, si aceita a emenda que os senadores por Pernambuco apresentam; são muitas as questões a elucidar.

O Sr. JAGUARIBE diz que nestas condições, o alvitre que lhe occorre mais de prompto, é requerer de novo que o projecto vá á commissão de legislação.

Entretanto, não sendo grandemente conhecedor do regimento, não sabe si o seu requerimento terá de ser prejudicado.

O Sr. PRESIDENTE:— Si não houver numero para votar-se.

O Sr. JAGUARIBE observa que a inconveniencia, senão inutilidade da medida, que se discute, parece-lhe tanto mais saliente, quanto está convencido de que os logares para os quaes o projecto é destinado já não precisam de medida nenhuma extraordinaria.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Si V. Ex. nos puder dar essa certeza,erei o primeiro dizer que tem razão.

O Sr. JAGUARIBE vai dar as razões de sua convicção.

A imprensa é bastante activa e fiscalisadora acerca de occorrencias. Ha algum tempo, ha mezes, effectivamente ella fallou dos factos extraordinarios occorridos no centro da provincia

da Bahia, e depois, dos da invasão da cidade da Januaria...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Então esses bandos de salteadores e malfieiros já desapareceram?

O Sr. JAGUARIBE diz que tem razão o nobre ministro para saber mais do que o orador. Mas depois desses factos, não tem lido na imprensa noticias de novos acontecimentos iguaes a esses, o que o leva a erer que aquellas regiões voltaram ao estado normal.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E' preciso que se pratiquem novas depredações e desordens para se tomarem providencias?

O Sr. JAGUARIBE diz que si o nobre ministro lhe assegura que ainda existem esses bandos, e...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Pela minha parte não estou tranquillo ainda.

O Sr. JAGUARIBE reconhece, que, si os acontecimentos ainda reclamam medidas como a que se pretende realizar com a adopção do projecto; então permitta-se-lhe uma pergunta, e é si S. Ex. já lançou mão de todos os meios ordinarios, de todos os recursos estabelecidos na legislação vigente.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sem a menor duvida, já.

O Sr. JAGUARIBE diz que então S. Ex. informará quaes foram esses meios.

A sua pergunta não deve parecer importuna ao nobre ministro....

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não, senhor.

O Sr. JAGUARIBE:—... pois sabe que esses acontecimentos foram anteriores á sua gestão da pasta que tão dignamente occupa. Portanto, S. Ex. naturalmente acha que sobre esses factos o seu antecessor já tinha dado as providencias necessarias, e que outras era indispensavel adoptar. Mas não viu ainda pelas informações dadas pelo nobre ministro quaes fossem essas medidas tomadas ou pelo seu antecessor, ou por S. Ex. para repressão de factos tão revoltantes.

Parecia ao orador que a primeira das medidas, como teve occasião de dizer, era que o presidente de cada uma das provincias tivesse mandado o chefe de policia ás localidades. Essa medida não só está na legislação, como é aquella que mais confiança devia inspirar ao governo pelo seu bom exito, visto como o chefe de policia sendo autoridade estranha á localidade, o de categoria mais elevada, que as autoridades locais, poderia arredar esses males, estabelecendo providencias adequadas.

Mas o nobre ministro saberá a razão por que os presidentes de provincia não mandaram os respectivos chefes de policia. Outra providencia, porém, poderia ser adoptada em substituição da ida do chefe de policia.

Essa nomeação de delegados estranhos ás localidades....

O Sr. NUNES GONÇALVES:— E' contra a lei de 3 de Dezembro.

O SR. JAGUARIBE pergunta si já foi empregado esse meio. E' certo que se tem clamado por vezes contra essa providencia, mas ella tem sido justificada, e o orador está com os que a justificam.

A lei de 3 de Dezembro diz que sejam nomeados delegados de policia cidadãos da localidade, mas não estabelece a condição da residencia, como se dá, por exemplo, a respeito dos juizes de paz e vereadores.

Ora, desde que o governo reconhece a necessidade urgente, deve lançar mão desse meio; e tal foi o pensamento da lei. E tanto é assim que a cada momento o governo está mandando militares revestidos da qualidade de commandantes de destacamentos e mais da de autoridade policial.

O SR. DANTAS:—Só a necessidade pôde justificar isso.

O SR. JAGUARIBE diz que ainda ultimamente nos acontecimentos da Victoria figuram delegados militares, que supõe que lá não eram residentes.

Sabe que se tem dito que é contra o programma do partido liberal a nomeação de autoridades policiaes na pessoa de militares, mas, desde que é o partido liberal que está no poder, e nesta situação se tem visto terem sido os militares aproveitados para os cargos policiaes colligese que essa parte do programma já não está em vigor. Assim, pois, porque os nobres ministros não mandam para essas localidades, quando bachareis formados em direito não lhes pareçam apropriados para a occasião, militares revestidos da qualidade de delegado de policia e outros incumbidos de dirigir destacamentos ambulantes?

Esta providencia seria no caso presente a mais apropriada, pondo-se esses destacamentos volantes ou itinerantes á requisição das autoridades das localidades por onde transitassem e onde a sua presença tivesse de ser reclamada.

Não comprehende como espera o governo que, indo esse novo chefe de policia encontrar a sua autoridade com a dos outros que se acham nas capitães dessas provincias, não dê isso lugar a conflictos infallíveis!

Som que pois o nobre ministro ou algum nobre senador demonstre de modo a não deixar duvida que o novo chefe de policia não vai crear conflictos com os já existentes nessas provincias, não pôde achar procedencia na adopção dessa providencia extraordinaria.

O nobre ministro da justiça disse por vezes que taes conflictos não apparecerão, porque a legislação em nada se altera, que o novo chefe de policia vai funcionar na circumscripção que lhe é traçada, com as mesmas attribuições, que tinham os outros em toda a provincia.

Parece-lhe que das palavras de S. Ex. inferese que a autoridade dos outros chefes de policia cessa.

Poderia S. Ex., ao menos em aparte, esclarecer este ponto: a autoridade dos antigos chefes de policia desaparece completamente com a creação da nova circumscripção ou continúa a existir?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Nessa circumscripção não continúa a existir, é consequencia necessaria, pois não podem haver dous chefes de policia na mesma circumscripção.

O SR. JAGUARIBE diz que ao orador occorrem muitas duvidas a este respeito, mas não tem tempo para apresentar todas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Está claro que, nomeando-se um chefe de policia para certa circumscripção, é elle o chefe de policia nessa circumscripção.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E dependendo os seus actos dos presidentes das diversas provincias, que estão a grandes distancias, fica inutilisada a providencia.

O SR. JAGUARIBE observa que além de muitas outras duvidas occorreu-lhe a seguinte:

Pelo art. 73 da lei de 10 de Outubro de 1828 compete ás autoridades policiaes, e particularmente ao chefe de policia, as seguintes attribuições.

Os cidadãos que se sentirem aggravados pelas deliberações, acórdãos e posturas das camaras municipaes poderão recorrer para os conselhos geraes nas provincias (hoje assembleas provinciaes) e na corte para a assemblea geral legislativa, e aos presidentes das provincias, e por estes ao governo quanto a materia for meramente economica e administrativa. Essa é a disposição da lei das camaras municipaes.

O § 5.º do art. 40 da lei de 3 de Dezembro de 1841 confere aos chefes de policia e aos seus delegados igual recurso contra as camaras municipaes.

Figura, pois, uma hypothese. O delegado de policia de qualquer dessas localidades achou que devia representar contra uma providencia da camara municipal. Não tendo sido attendido o seu recurso, dirigiu-se ao chefe de policia da provincia para encaminhal-o convenientemente; mas o novo chefe de policia que vai exercer jurisdicção em uma circumscripção que comprehende as tres provincias, acha tambem que uma ou outra postura da camara municipal prejudica o serviço publico, e por si ou por seu novo delegado (pois que tem attribuição para nomeal-o) faz requisições á camara municipal que não o attende. Então recorre ao presidente da provincia, que, recebendo o recurso, se vê em difficuldades entre este e o primeiro do outro chefe de policia, em sentido contrario. Como resolver?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não vejo embarço.

O SR. JAGUARIBE:—Mas o projecto não procurou esclarecer eses pontos. Quando a legislação vigente que regula as attribuições do chefe de policia se prende a outras leis, é indispensavel harmonisar as attribuições da nova autoridade com as das que existiam pela legislação anterior. E como chegar a este resultado senão remettendo-se o projecto a uma commissão?

Tendo de mandar á mesa um requerimento para este fim, deseja saber si, tendo de se encerrar a sessão, ficará prejudicado por falta de numero.

O SR. PRESIDENTE:— Póde mandar o requerimento, que ficará sobre a mesa para ser lido e apoiado opportunamente.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação para dar seu parecer.—*Jaguaribe.*

O SR. PRESIDENTE nomeou o Sr. Fausto de Aguiar para a commissão de legislação, no impedimento do Sr. Fernandes da Cunha.

Finda a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 23 a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até ás 2 horas)

Votação da proposição cuja discussão ficou encerrada.

2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1882.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 149, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2619 de Setembro de 1877.

N. 270, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrazamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª discussão dos projectos da camara dos Srs. deputados:

N. 162, de 1878, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

48.ª SESSÃO

Em 23 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Emondas da camara dos Srs. deputados á proposta do governo fixando a despesa do ministerio do imperio para o exercicio de 1881—1882 e do ministerio de estrangeiros para o mesmo exercicio.—Tres pareceres da commissão de instrucção publica sobre a matricula de estudantes.—Suspensão do inspector de saude da provincia do Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Approvações em ultima discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a licença do juiz do direito Francisco Baptista da Cunha Madureira.—Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1881—1882. Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, Lima Duarte (ministro da marinha) e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha Junqueira, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos Correia, Chichorro, Jaguaribe, Barros Barreto Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, José Bonifacio, Paranaguá, Diniz, Teixeira Junior, Lafayette, Conde de Baependy, Barão de Souza Queiroz, Ribeiro da Luz, Alfonso Celso, João Alfredo, Visconde de Muritiba e Christiano Ottoni

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Octaviano, Silveira Lobo, Simimbu, Antão, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Nicheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 15 do corrente, remettendo, conforme a requisição do senado, de 5, cópias dos officios e telegrammas sobre o processo eleitoral nas parochias de Campos, provincia do Rio de Janeiro, e Aracajú, provincia do Ceará, declarando que aguarda novas informações, que remetterá.—A quem fez a requisição.

Do Sr. 1.º secretario da camara dos deputados, de 22 do corrente, remettendo as seguintes

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo fixando a despesa do ministerio do imperio para o exercicio de 1881—1882.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral resolve:

Art. O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorizado a despendir, no exercicio de 1881—1882, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 7.600:788,5833.

A saber:		
1. (Como na proposta.)		
2. (Idem.)		
3. (Idem.)		
4. (Idem.)		
5. (Idem.)		
6. (Idem.)		
7. (Idem.)		
8. (Idem.)		
9. (Idem.)		
10. (Idem.)		
11. (Idem.)		
12. Gabinete imperial: sendo 600\$ para o expediente do gabinete imperial e do conselho de estado.....	1:900\$000	
13. Camara dos senadores: abate-se 18:000\$ para as vagas e ausencias de membros da camara.....	640:618\$000	
14. Camara dos deputados: abate-se 18:000\$ para as vagas e ausencia dos membros da camara; e reduzindo-se a 2:000\$ a consignação para as despesas da secretaria; a 2:000\$ a da impressão de papeis avulsos; a 15:000\$ a da impressão em avulso dos annaes da camara anteriores a 1837; a 2:000\$ a de despesas extraordinarias e eventuaes, e a 500\$ a de compra de livros para a bibliotheca; supprimindo-se as do mobilia e gratificação aos empregados.....	853:910\$000	
15. Ajudas de custo de vinda e volta dos deputados.....	45:000\$000	
16. (Como na proposta.)		
17. Supprimindo-se a despesa com a reimpressão da legislação de 1808 a 1837, e a que resultar do não preenchimento das vagas de dous directores, e tres subdirectores, abatendo-se metade na consignação para impressões e decretos publicados dentro do exercicio, relatório do ministerio e outros actos; reduzida a 6:000\$ a despesa de papel, pennas, tinta, livros, moveis e outras despesas eventuaes; e a tres o numero de serventes, que deverão formar uma consignação especial de 1:612\$500; e a 1:200\$ a despesa de fornecimento de legislação ás repartições do ministerio.....	187:040\$000	
18. Reduzida a 3:000\$ a despesa com os vice-presidentes em exercicio, nos casos em que os presidentes, legitimamente impedidos, ficam com direito ao ordenado; a 40:000\$ a de ajudas de custo para despesas do primeiro estabelecimento; a 26:000\$ as de ajudas de custo para viagens; e a 20:000\$ a de aquisição de mobilia, decoração, e conservação de palacios.....		273:103\$333
19. Culto publico: Reduzida a 480:000\$ a despesa com parochos, e abatendo-se 5:000\$ na despesa do pessoal das cathedraes, para as vagas; não se pagando congruas aos vigarios encommendados, senão verificada e reconhecida pelo governo a impossibilidade de prover collacticiamente as parochias, mediante concurso, por falta de concurrentes ou sacerdotes habilitados.....		793:000\$000
Paragrapho unico. Aos sacerdotes estrangeiros não se pagarão congruas, não sendo provada a falta absoluta de clerigos nacionaes e no caso exceptuado na disposição antecedente.		
20. Seminarios episcopaes: Supprimida a despesa com os auxilios que se julgarem indispensaveis.....		110:250\$000
21. Faculdades de direito: Reduzida a 2:000\$ a despesa com aquisição e encadernação de livros para a bibliotheca e assignatura de revistas e jornaes scientificos, na faculdade do Recife; a 1:100\$ a de impressões diversas, papel, livros e outros objectos de expediente, na faculdade de S. Paulo; e a 1:000\$ as despesas diversas e extraordinarias em cada uma das faculdades.....		247:650\$000
22. Faculdade de medicina: reduzida a 20:000\$ a despesa com augmento de gabinetes e laboratorios e eventuaes; a 4:000\$ a de aquisição e encadernação de livros para a bibliotheca e assignatura de jornaes e revistas; a 10 o numero de serventes com 6:570\$; e a 1:260\$ a de papel, pennas, impressões, etc., na faculdade do Rio de Janeiro; a 600\$ as des-		

pezas diversas e extraordinarias na faculdade da Bahia.....	369:050\$000	28. (E ^a 27 na proposta.) Academia das bellas artes: reduzida a 4:000\$ a consignação para premios aos artistas nacionaes que mais se distinguirem; e supprimida a de aquisição de obras artisticas, gessos e gravuras.....	63:956\$000
23. Paragraphe unico. Ficam revogadas as disposições que mandam proceder a exames de preparatorios na faculdade de medicina da Bahia.		29. (28 da proposta.) Instituto dos meninos cegos: Reduzindo-se a oito o numero de serventes e a 3:360\$ a despesa com os mesmos.....	60:493\$000
23. Escola polytechnica: reduzida a 10:000\$ a despesa com aquisição de livros e instrumentos para a bibliotheca e gabinetes; e a 2:000\$ as extraordinarias e eventuaes.....	292:989\$500	30. (29 da proposta.) Reduzindo-se a 7:665\$ a despesa com alimentação de 30 alumnos, á razão de 700 réis diarios; a 1:277\$500 a de alimentação dos repetidores, roupeiro e agente, na mesma razão; a 4:000\$ a de roupa para 30 alumnos; a 1:500\$ a de papel, pennas, livros e objectos de ensino, etc.; a 2:000\$ a de materia prima para as officinas; a 500\$ a de concerto e aquisição de moveis; e a 300\$ a de extraordinarias.....	55:767\$000
24. (Como na proposta.)		31. (30 da proposta.) Asylo dos meninos desvalidos: Reduzindo-se a 3:200\$ os vencimentos do director, sendo 2:600\$ de ordenado e 600\$ de gratificação; supprimido o logar de almoxarife; reduzida a 4:000\$ a consignação para lavagem de roupa, vestuario, calçado, etc.; a 1:500\$ a da iluminação, aquisição de livros, papel, mappas, etc., supprimida a de conservação do predio.....	57:772\$500
25. Instituto commercial: supprimindo-se a despesa com um servente, e reduzida a 600\$ a do papel, pennas, iluminação e outras.		32. (31 da proposta.) Como na proposta.	
26. Supprimida a despesa com um encarregado do material das escolas, reduzida a 60:000\$ a do expediente dellas; a 6:500\$ a de livros e outros objectos; supprimidas a despesa com a elevação de seis escolas do 1. ^o ao 2. ^o grão e as despesas extraordinarias, inclusive a de premios; consignando-se 500\$ para mudança de escolas; elevando-se a 12:000\$ a de reparo de utensilios escolares; reduzidas a 150:000\$ a de aluguel de casas, e a 500\$ as despesas extraordinarias no internato do imperial collegio de Pedro II; elevada em fim a 35:000\$ a de subvenção a escolas particulares, sendo o governo autorizado a subvencionar até 20 cursos nocturnos..	963:807\$000	33. (32 da proposta.) Sendo 34:840\$ com o pessoal a saber: 1 director 7:000\$, um primeiro astronomico 6:000\$, um 2. ^o dito 5:000\$, um 3. ^o dito 4:000\$, um calculador 2:400\$, tres alumnos astronomicos a 1:200\$, 3:600\$; um conservador do material 2:400\$, tres guardas-ma-nobras a 960\$, 2:880\$; um porteiro 960\$, um servente 600\$, e 13:660\$ com material, a saber: publicações, comprehendendo texto, gravuras, estampas, mappas e diagrammas, 5:000\$; expediente, papel, pennas, tinta, etc. e limpeza do estabelecimento, 760\$; ser-	
27. Escola normal: sendo 52:000\$ para o pessoal, segundo a tabella annexa ao decreto n. 7684 de 6 do Março de 1880; 1:800\$ para papel, livros, objectos para a secretaria e iluminação; 2:000\$ para livros, encadernações, material para as aulas, instrumentos, apparatus e sua conservação, e augmento da bibliotheca e museu pedagogico; 1:500\$ para moveis, utensilios e reparos nos existentes; e 2:000\$ para eventuaes; inclusive salarios a serventes.....	59:300\$000		

- viço meridiano e equatorial, pilhas electricas para marcha dosapparelhoelectricos 720\$; serviço dosapparelhochronographicos 380\$; papeis especiaes e outras despezas com o regostramento meteorologico 380\$; productos chimicos para o emprego da photographia e da espectros-cópia 600\$; mercurio para amalgamar as pilhas e para as observações do nadir e do zenith 200\$; registros impressos especiaes para o serviço astronomico, meteorologico, radiometria, e oronometria 720\$; sellos para correspondencia internacional, telegrammas 600\$; conservação do material, prateadura dos espelhos telescopicos, pintura das cobertas e experiencias indispensaveis 2:000\$; consumo de gaz 1:500\$; assignatura de jornaes e revistas scientificas para a bibliotheca, compra de livros e encadernação..... 48:500\$000
34. (33 da proposta.) Supprimido-se 2:000\$ para um chronista, devendo as respectivas funcções ser preenchidas pelo director; supprima-se tambem um logar de official, logo que vagar..... 21:380\$000
35. (31 da proposta.) Reduzida a 2:800\$ a despeza com a impressão dos annaes; a 5:000\$ a da compra de livros e assignatura de periodicos estrangeiros, e a 500\$ a de despezas extraordinarias..... 61:718\$000
36. (35 da proposta.) Reduzida a 1:000\$ a despeza com aquisição de documentos e noticias que interessem á historia e geographia do Brazil..... 6:000\$000
37. (36 da proposta.) Com na proposta.
38. (37 da proposta.) Elevando-se a verba a..... 35:000\$000
39. (38 da proposta.) Como na proposta.
40. (39 da proposta.) Como na proposta.
41. (40 da proposta.) Como na proposta.
42. (41 da proposta.) Como na proposta.
43. (42 da proposta.) Como na proposta.
44. (43 da proposta.) Como na

- proposta.
45. (44 da proposta.) Como na proposta.
46. Eventuaes..... 20:000\$000
Supprima-se o § 45 da proposta.

Disposição permanente

Fica autorizado desde já o governo a contratar a edificação de predios para as escolas primarias do municipio neutro, ao preço maximo de 50:000\$ cada um, nas freguezias da cidade e 25:000\$ nas outras, addicionando ao juro do capital que por elles se houver de despende uma quota de amortização, que, ao cabo de certo prazo, os constitua em propriedade do Estado; sendo a importancia annual assim da amortização como do juro computada na verba que em cada exercicio se consignar para o serviço do aluguel de casas escolares, que em caso algum poderá ser excedida.

Paço da camara dos deputados em 22 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo fixando a despeza do ministerio de estrangeiros para o exercicio de 1881—1882.

Acrecente-se no logar competente:

A assemblea geral resolve:

Art. O ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros é autorizado a despende no exercicio financeiro de 1881—1882, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de..... 851:906\$666

§ 1.º Com a secretaria de estado 141:165\$000

§ 2.º Legações e consulados.... 495:875\$000

§ 3.º Empregados em disponibilidade..... 10:666\$666

§ 4.º (Como na proposta)..... 35:000\$000

§ 5.º (Como na proposta)..... 35:000\$000

§ 6.º (Como na proposta)..... 10:000\$000

§ 7.º Commissão de liquidação de reclamações..... 7:200\$000

§ 8.º Commissão de limites..... 117:000\$000

Paço da camara dos deputados em 22 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados*.— *M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.— *Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

A' commissão de orçamento.

O mesmo Sr. 1.º secretario declarou que o Sr. senador Barão da Laguna communicara que não podia comparecer por achar-se incommodado.—Inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Fausto de Aguiar, Diogo Velho e Saraiva, o Sr. Presidente abriu a sessão, leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Dantas, Visconde de Pelotas, Nunes Goncalves, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

A comissão de instrução publica examinou as proposições da camara dos deputados ns. 1, 7, 8, 12, 28, 33, 36 e 37, do corrente anno, umas autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno dos cursos superiores do Imperio a diversos estudantes, independentemente de approvação em alguns preparatorios, nos quaes, entretanto, deverão mostrar-se habilitados antes do acto do anno em que se matricularem; outras mandando prestar exames das materias do 1.º anno dos ditos cursos, depois de approvados os estudantes nos preparatorios que lhes faltam.

A comissão, de accordo com os precedentes estabelecidos pelo senado para semelhantes casos, é de parecer que as mesmas proposições, constantes da relação junta, entrem em discussão e sejam rejeitadas.

Sala das commissões, 21 de Julho de 1880.—
J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.—M. F. Correia.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA DESTA DATA.

Proposições :

N. 1, de 1880, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Luiz Belfort Quadros, que, antes do exame das materias do dito 1.º anno, se mostrará habilitado no preparatorio que lhe falta.

N. 7, idem, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Raymundo José de Siqueira Queiroz, que não poderá prestar exame do referido anno senão depois de se mostrar habilitado nos preparatorios que lhe faltam.

N. 8, idem, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno, da faculdade juridica do Recife o estudante Adriano Corte Real, que, antes de fazer o acto do mencionado anno, deverá prestar exame do preparatorio que lhe falta.

N. 12, idem, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João Lobo Vianna, que, antes do acto desse anno, deverá prestar exame dos preparatorios que lhe faltam.

N. 28, idem, autorizando o governo a mandar admitir á matricula no 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, dispensada a idade da lei, o estudante Eugenio Julio Savard de Saint Brisson, logo que mostrar-se approvado nos preparatorios que lhe faltam.

N. 35, idem, autorizando o governo a mandar admitir a exame do 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Benjamim Constant Pereira, uma vez que prove ter sido approvado nos exames que lhe faltam.

N. 36, idem, autorizando o governo a mandar admitir a exame do 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Abeilard Ro-

drigues Pereira, depois de approvado nos exames preparatorios que lhe faltam.

N. 37, idem, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Andronico Rustico de Souza Tupinambá, que não poderá prestar os exames do curso, senão depois que se mostrar habilitado no preparatorio que lhe falta.

Sala das commissões em 21 de Julho de 1880.
—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

Foram presentes á comissão de instrução publica as proposições da camara dos deputados, ns. 264 e 264 A, de 1879, autorizando o governo a mandar admitir a exame vago das materias em que obtiveram approvações simples, o soldado do 3.º regimento de artilharia a cavallo José Antonio da Silva Gordo e o 2.º cadete do 2.º regimento, tambem de artilharia a cavallo, Rodolpho Cardoso Pau Brazil, e tendo-as examinado, verificou que, á vista do art. 162 do regulamento vigente da escola militar, os ditos soldados e 2.º cadete poderão prestar novo exame das materias em que foram approvados simplesmente, caso sejam approvados plenamente nas demais materias, que constituem o curso de artilharia, no fim 3.º anno, e, pois, é de parecer que as supraditas proposições entrem em discussão e sejam rejeitadas.

Sala das commissões em 22 de Julho de 1880.—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

A comissão de instrução publica examinou as proposições da camara dos deputados ns. 45, 46, 47 e 37, do corrente anno, autorizando o governo, as tres primeiras, a mandar matricular no 1.º anno das faculdades do Imperio os estudantes José Ribas Calaval, José Francisco Soares Filho e José Numa da Silva Junior, independentemente de approvação em alguns preparatorios que lhes faltam, nos quaes, entretanto, devem mostrar-se habilitados antes de prestarem exames das materias em que se matricularem, e a ultima a mandar admitir a novo exame da 2.ª cadeira do 1.º anno da escola militar, em que obteve approvação simples, o estudante Antonio Manoel de Aguiar Silva; e, de accordo com os precedentes estabelecidos pelo senado, é de parecer a comissão que as ditas proposições entrem em discussão e sejam rejeitadas.

Sala das commissões em 22 de Julho de 1880.
—*J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.*

Ficaram sobre a mesa, para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

SUSPENSÃO DO INSPECTOR DE SAUDE DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

O Sr. Correia:— O que diriam o senado e o governo si lhes fosse apresentada esta questão: o presidente de uma provincia suspende um funcionario publico e o sujeita a processo de responsabilidade; na 1.ª e 2.ª instancia o processo é julgado improcedente e o funcionario, em consequencia deste julgamento, no desempenho de seus deveres, communica ao presidente da provincia que vai reassumir o exer-

cicio de seu cargo. A isto o presidente responde com uma nova portaria, suspendendo segunda vez o funcionario e mandando instaurar-lhe outro processo de responsabilidade!

O Sr. JAGUARIBE:—Pelo mesmo facto?

O Sr. CORREIA:—Acredito que o senado e o governo diriam; ou o presidente da provincia, suspendendo pela primeira vez o empregado, não cumpriu o seu dever articulando tudo quanto devia contra elle articular, ou com a segunda suspensão, nas condições em que a determinou, praticou uma perseguição, que não é propria para exaltar a dignidade de seu cargo, e amesquinha a do governo, que o sanciona. Não estou phantasiando.

O presidente da provincia do Rio Grande do Sul suspendeu, como o senado sabe, o inspector de saude daquella provincia por crime de desobediencia, em consequencia de não haver apresentado parecer sobre um contrato de esgotos no limitado prazo que o presidente lhe marcou, embora allegasse que precisava de mais alguns dias para o fazer.

Instaurado o processo por esse crime de desobediencia, o juiz de direito competente julgou-o improcedente, sendo a sentença confirmada pelo tribunal da relação.

O inspector de saude, tendo de reassumir o exercicio do cargo, pois que de outra forma incorreria em falta, communicou o facto ao presidente da provincia, e este procedeu como eu já disse, suspendendo novamente o empregado e determinando a instauração de novo processo de responsabilidade.

Eis o que encontro referido nas folhas da provincia do Rio Grande do Sul.

Leio a publicação que fez o inspector de saude (lê):

«Tendo o tribunal da relação do districto em grão de recurso confirmado a sentença do digno juiz de direito da 1.ª vara, pela qual foi julgado improcedente o processo de responsabilidade mandado instaurar pelo Sr. presidente da provincia, em seguimento á minha suspensão do cargo de inspector de saude publica, hontem communiquei a S. Ex. que ia assumir o exercicio do mesmo cargo.

«Hoje, porém, sou sorprendido com o acto de S. Ex., dignando-se suspender-me novamente por falta de exacção no cumprimento de meus deveres!

«Como qualificar-se semelhante procedimento?!

«Mais uma vez perante o poder judiciario hei de justificar-me cabalmente.—demonstrando que sei não só zelar minha dignidade como cumprir os deveres de funcionario publico.

«Mais de espaço discutirei amplamente o acto de S. Ex. desta data.

«Porto Alegre, 10 de Julho de 1880.—Dr. Luiz da Silva Flores Filho.»

«Não creio que a estima que o nobre ministro da guerra consagra ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul o leve a sancionar este acto, assim como não creio que o nobre presidente do conselho, apesar da estima que vota ao nobre ministro da guerra, prestará sua responsabilidade para approvar semelhante facto.

V. III

Tinha outras considerações a fazer, mas como não deojo retardar a discussão da proposta do governo que fixa as forças de mar, termino enviando á mesa o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo cópia da portaria pela qual o presidente da provincia do Rio Grande do Sul suspendeu, pela segunda vez, o mandou responsabilisar o inspector de saude da mesma provincia, ao communicar-lhe este que ia reassumir o exercicio do cargo, por ter sido julgado improcedente na 1.ª e na 2.ª instancia o primeiro processo de responsabilidade que, por ordem daquella presidencia, lhe fôra instaurado.—Manoel Francisco Correia.»

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho):

—Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná, baseado apenas em uma publicação de jornal, quer que o governo o informe já sobre o procedimento do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, a que se refere essa publicação...

O Sr. CORREIA:—Só peço cópia da portaria.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho):—... e não hesitou em formular a censura sem ter presentes as razões em que porventura o presidente fundamentou o seu acto.

O Sr. CORREIA:—Apresentei um dilemma.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho):—«Havemos de ter conhecimento dessas razões e examinal-as-hemos quando nos for communicado o acto. Recordo entretanto, desde já, ao senado que, si o presidente não quizer, ou não puder viver com o inspector de saude, ha remedio facilimo e prompto, que dispensa qualquer outro: é solicitar a demissão desse empregado, e nós lh'a daremos.

O Sr. CORREIA:—As informações são para ver quem é que tem razão...

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho):—Isso é outra cousa.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Para dar explicações tem a palavra.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Não me lembro bem si o regimento permite que a proposito deste requerimento eu dê algumas outras explicações.

O Sr. PRESIDENTE:—Não é permitido. A discussão ampla do requerimento só pode ter logar no dia proprio.

Fim do debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Votou-se, e foi approveda para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da comara dos Srs.

deputados n. 20, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao juiz de direito Francisco Baptista da Cunha Madureira.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barros Barreto, Correia e Barão de Souza Queiroz. O mesmo senhor, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Continuou a discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a forza naval para o anno financeiro de 1881—1882.

Foram lidas e postas em discussão com a proposição as seguintes emendas, que se achavam sobre a mesa:

Emendas da commissão

• Supprima-se a emenda da camara dos deputados ao art. 1.º da proposta.

• Supprima-se a emenda substitutiva da camara dos deputados ao § 1.º do art. 1.º da proposta — S. R. — *Junqueira*. — *Muritiba*. — *Barão da Laguna*.

O Sr. Leitão da Cunha: — Sr. presidente, os que acompanham os trabalhos de nosso parlamento não de recordar-se de que eu, quer como deputado, quer como senador, tomei sempre parte no debate de assumptos como o de que se trata. Confesso, porém, ao senado que o faço hoje completamente desanimado.

Ha quantos annos, senhores, despendemos palavras e tempo solicitando a attenção do governo e do parlamento para o estado de nossa marinha de guerra? E o que se ha colhido disso? De dia em dia augmentado o orçamento da marinha e esta cada vez mais ameaçada de aniquilamento total!

Mas, sem embargo do desanimo com que vou tomar poucos momentos ao senado, não posso prescindir de pedir algumas explicações ao honrado ministro da marinha, que sirvam ao menos para regular o meu voto nesta materia.

Lembra-se, sem duvida, o senado do que se passou aqui na sessão ultima, relativamente ao corpo de fuzileiros navaes. Viera da camara dos deputados emenda á proposta do governo, extinguindo esse corpo; mas o senado entendeu, em sua sabedoria, que semelhante medida era altamente prejudicial aos grandes interesses da sociedade brasileira, e, de conformidade com o que praticou em relação ao ministerio da guerra, não adoptou a emenda da camara, reduzindo entretanto a forza daquelle corpo, de 500 praças que era, a 300.

Na discussão, que então houve, ouvimos por parte do governo dizer-se que o corpo de fuzileiros navaes era perfeitamente dispensavel; que o serviço por elle prestado a bordo dos navios de guerra podia ser cabalmente substituido pelo corpo de imperiaes marinheiros.

Ponderou-se, em resposta ao governo, que, na opinião de abalizadas autoridades e no exemplo de nações cultas, que têm marinha de guerra regular, encontravam-se argumentos em contrario á opinião do governo, pois se demonstrava que a bordo dos navios de guerra era indispensavel a presença de corpos militares de differentes origens e differente indole, para que a disciplina pudesse ser devidamente mantida.

Como quer que fosse, a deliberação do senado prevaleceu; salvou-se o corpo de fuzileiros navaes, ficando-se a forza em 300 praças.

Senhores, si se tornasse necessario justificar a opinião dos que divergiam do parecer do governo daquella época, bastava o facto de quando foi ameaçada nesta capital a tranquillidade publica, e até a propria segurança individual dos Srs. ministros (*apoiados*)...

O Sr. Teixeira Junior: — Apoiado.

O Sr. Leitão da Cunha: — ... o primeiro corpo chamado pelo governo foi o de fuzileiros navaes.

E, arguido o governo por essa preferencia, declarou que a fizera porque o corpo de fuzileiros navaes era considerado como inteiramente estranho ás intrigas e causas locais, que aliás poderiam comprometter a disciplina dos corpos do exercito.

Porantó, Sr. presidente, bem dizia eu que nesse facto estava mais uma robusta justificação do juizo daquelles que sustentaram a conveniencia da conservação do corpo de fuzileiros navaes.

Sr. presidente, sinto ter de aventurar algumas observações, que de certo modo de-toam do conceito e apreço que me merece a pessoa do honrado ministro da marinha.

S. Ex., no seu relatorio, a respeito do corpo de fuzileiros navaes diz o seguinte (*lê*):

• Conta este corpo presentemente, como vereis do mappa n. 1, 286 praças de pret, faltando 14 para o estado completo de 300, estabelecido pela lei de fixação de forças.

• O batalhão naval continúa em regular estado de disciplina e de instrução militar. No relatorio de 1878 estão em poucas palavras expostas as razões que ainda exigem a conservação d'esse corpo de marinha.

• Delle sabem os artilheiros, os contingentes para operações em que se necessita de perfeitos soldados de infantaria, o destacamento policial do navio, guarnição de fortalezas, etc.

• Estes diversos serviços não podem ser desempenhados tão sómente por 300 praças, e é de necessidade que o effectivo do batalhão naval seja elevado pelo menos a 500 homens.

Entretanto, Sr. presidente, o Sr. ministro da marinha, que aliás devia contar com inteiro assentimento, pelo menos do senado, a esta sensata observação de S. Ex., que devia ainda contar com o apoio de uma camara como a actual, que não recusou até agora uma vez sequer o seu voto ao gabinete, propõe o seguinte (*lê*):

• O batalhão naval continuará reduzido a quatro companhias com o completo de 300 praças.

Pergunto eu a S. Ex.: qual o motivo que o levou a isto tão repentinamente, no breve prazo decorrido da feitura do seu relatório á apresentação da proposta?

Si S. Ex. entenda que o corpo de fuzileiros navaes não pôde deixar de ter, pelo menos, 500 homens, para o serviço d'elle exigido, como na sua proposta á camara fixa apenas o numero de 300 praças?

Dir-nos-ha talvez o nobre ministro: «Quiz ater-me á lei actual de forças. Mas o nobre ministro não estava adstricto a isso, podia pedir maior força do que a lei tinha fixado, tanto mais, repito, quanto S. Ex., tendo presente a longa e illustrada discussão, que ho ve nesta casa, devia contar que encontraria o apoio necessário para que fizéssemos o que fizemos o anno passado, isto é, ainda menos, porque, o anno passado, mantivemos o corpo que a camara extinguiu e este anno só tratariamos, dado que a camara emendasse a proposta do nobre ministro, o que não é provavel, de conceder a S. Ex. os 200 homens que faltariam para completar o numero que S. Ex. exigisse.

Entendo, portanto, que o honrado ministro da marinha não pôde deixar de explicar ao senado esta notavel contradicção entre duas peças da importancia do seu relatório e da proposta apresentada á camara.

Perguntarei, outrossim, a S. Ex.: «citará o governo uma emenda, que me offereça mandar á mesa, elevando o corpo a 500 praças?»

Sr. presidente, eu o farei sem o menor escrupulo, porque entendo que não devemos brincar com objectos tão importantes, como são, a meu ver, os meios de que o governo do paiz deve estar munido para manter a tranquillidade publica e a dignidade do Imperio em quaesquer emergencias.

O anno passado, senhores, discutindo-se aqui a lei de forças de terra, tendo-nos a camara dos Srs. deputados enviado a proposta com a fixação de 13.000 homens, a opposição conservadora levantou-se e mostrou ao honrado ministro da guerra, de então, o nos-o sempre chorado collega Marquez do Herval, que S. Ex. não podia acudir nos reclamos do serviço com 13.000 praças.

O Sr. VISCONDE DE PELotas (ministro da guerra):— Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Aprecio muito o apoiado do honrado ministro da guerra.

Fazendo uma apertada distribuição de praças por todo o Imperio, mostrámos que era absolutamente insufficiente aquelle numero e chegamos á conclusão de que escassamente com 13.000 homens se poderia attender ao serviço.

O nobre marquez teve a franqueza de nos declarar que assim pensava tambem, mas que se lhe fallava em economias e mais economias, e que por isso era forçoso reduzir o exercito a 13.000 homens...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Que os seus collegas tinham exigido essa redução.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... que os seus collegas tinham exigido essa redução, e que S. Ex. não podia afastar-se dessa resolução.

Senhores, assignalou-se ainda no debate a que me estou referindo um facto semelhante, passado com um dos antecessores do honrado ministro de então, o Sr. Duque de Caxias, de san-dosissima memoria que, em occasião identica, quando lhe pretenderam impor uma redução no exercito, declarou peremptoriamente:— de 15.000 homens não desço.—Fez questão e foi attendido.

O honrado ministro da guerra, Sr. Marquez do Herval, não teve força bastante para reagir e para declarar que com 13.000 homens não era possível que o governo acudisse aos serviços mais urgentes e indispensaveis do paiz. A força ficou em 13.000 praças.

Pouco tempo depois, Sr. presidente, vimos o proprio Sr. ministro da guerra vir nos pedir dinheiro para mais 400 praças, porque, disse S. Ex., é impossível que 400 praças, que tantas são as dos estudantes da escola militar, entrem no computo dos 13.000 homens. Preciso, portanto, de dinheiro para mais 400 praças.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Não foi isso que elle pediu: pediu que se consignasse verba para as 400 praças que tinham sido contempladas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Mas porque? Porque entendia que contemplar as 400 praças no numero das 13.000, era diminuir ainda mais a força.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas não se tinha contemplado; foi porque não se marcou verba no orçamento.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Como quer que seja, as opiniões emitidas nesta casa pela opposição conservadora de então foram plenamente justificadas até por factos que occorrem immediatamente.

Disse-se então, e eu não posso deixar de o repetir em presença do nobre ministro, que as observações que eu e outros meus collegas faziamos a este respeito, não tinham nem por sombra o fim de fazer opposição ao governo; que, pelo contrario, não faziamos mais do que manter em toda a sua integridade o principio cardeal do partido conservador e de homens de governo, que não desejam que este, qualquer que seja a sua opinião politica, esteja exposto ao que temos visto nesta situação relativamente á segurança publica e individual do cidadão!

Eis aqui o fundamento com que eu e meus honrados collegas da opposição pedimos ao nobre ministro da guerra que acoitasse uma emenda elevando a força a 15.000 praças. E ainda por essa razão foi que mantivemos o corpo de fuzileiros navaes, embora reduzindo-o a 300 praças.

Em vista, pois, destas considerações, desejo que o nobre ministro seja franco, diga-nos a razão por que, entendendo que era imprescindivel o numero de 500 praças para o corpo de fuzileiros navaes, pediu á camara dos Srs. deputados apenas 300; e outro sim, repito, si aceita a emenda, que terei de mandar á mesa, elevando o numero dessas praças a 500, como S. Ex. disse eu seu relatório que eram necessarias, e como eu estou plenamente convencido de que são imprescindiveis.

Semelhantemente peço liença aos meus honrados collegas, membros da commissão de ma-

richa e guerra, para não votar pela sua emenda, que reduz a força de imperiaes marinheiros a 1.500 praças.

O Sr. JUNQUEIRA : — A redução já veiu da camara dos Srs. deputados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — Mas a commissão accitou, e eu hei de votar contra essa redução e pelas 2.000 praças pedidas na proposta do governo; porque, si o corpo de imperiaes marinheiros é o viveiro d'onde temos de tirar a guarnição para todos os nossos navios de guerra, é claro que com menos de 2.000 praças não é possível que o governo tenha meios para guarnecer esses navios.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia, hontem, com a autoridade que tem a sua palavra, emittiu a opinião de que para a prompta reorganização da nossa marinha de guerra não devia haver escrúpulos nem ternozes; que, assim como faziamos estradas de ferro com grandes capitães adquiridos por meio de empréstimos, até estrangeiros, valerá a pena contrahil-os também para serem empregados na reorganização da nossa marinha de guerra.

O nobre presidente do conselho logo veiu á tribuna e applaudiu sobremaneira esta idéa, acrescentando que era mente do governo assim proceder, mas que escrúpulisava diante das más circumstancias financeiras do paiz; e finalmente que esse assumpto era objecto de estudo por parte do gabinete.

Emittirei timidamente algumas reflexões a este respeito pela importancia da materia.

Entendo que um plano de reorganização da nossa marinha de guerra é assumpto vastissimo, que contém questões multiplas, quer quanto ao pessoal da armada, quer quanto ao seu material.

O gabinete actual terá força para, pedindo-nos um credito avultado, ou pelo menos muito importante, como deve ser, para esse serviço, terá força, digo, para realizal-o?

Pego licença para offerecer minhas duvidas, e direi porque.

O mal que affecta nossa marinha de guerra é profundo; não data de hoje, mas de muito tempo, e delle não temos absolutamente curado: refere-se á má organização do ensino do pessoal da armada, refere-se a nenhum systema a respeito da aquisição do material, refere-se principalmente á falta de energia por parte do governo para manter aquillo que se deve chamar, e que se chama em todo o seu rigor—disciplina militar.

Não virei citar factos, alongando o debate, para provar esta asserção. Recordarei apenas ao senado o seguinte: que nós já tivemos uma corveta completamente armada e prompta para uma viagem de longo curso, fundeada de franquia quinze dias á espera de um cirurgião, porque todos que haviam sido nomeados para embarcar tinham-se escusado por diversos pretextos. Correu-se a classe toda dos cirurgiões, e a corveta ali esteve quinze dias sem poder singrar por falta de cirurgião!

Ora, senhores, si a este facto juntarmos outros, de que temos grande cópia, não estará provado que um dos elementos essenciaes para

que a nossa marinha de guerra assuma a posição que deve assumir é, sem duvida nenhuma, a energia, a força de vontade por parte do governo para manter a disciplina da armada?

Não acabamos de ver, o anno passado, derogada a lei de promoções da armada, em detrimento manifesto do serviço publico? Esta lei, defendida com tanto calor nesta casa pelo nobre Sr. Barão de Cotegipe, foi, o anno passado, derogada em seu ponto capital: reduziu-se o prazo de embarque de tres a dous annos, mandou-se dispensar do embarque certas classes da armada, e até aos lentes da academia de marinha.

Em presença desses factos, como poderemos nós votar um credito qualquer para a reorganização da armada, desde que esses defeitos capitães tiverem de continuar?

Pergunto: estari o nobre ministro disposto a desprender-se destas franjas da politica e de outras considerações, para dedicar-se, corpo e alma, á reorganização da marinha de guerra? Oh! si conseguil-o, de certo que perpetuará seu nome no paiz!

Mas eu, repito, tenho serias duvidas a este respeito, e por isso reservo-me para, quando porventura se trate nesta casa da concessão do credito de que fallou o nobre senador pela Bahia, com applauso do nobre presidente do conselho, dissentir mais amplamente esta materia; e então verei si posso, com consciencia, entregar ao governo os milhares de contos de réis que nos pedir para este mister.

Senhores, o honrado senador pela Bahia fallou-nos hontem na real.uma attenção com que educamos os nossos officiaes de marinha, pelo lado pratico, para a vida ardua do mar. Disse uma verdade; porque, pelo que respeito ao ensino theorico, ninguem se nos avanta, e isto vai até á inconveniencia.

Como nestes assumptos não se póde dizer hoje novidades, por ser materia amplamente tratada por grandes mestres, peço licença ao senado para chamar a attenção do nobre ministro para a opinião de um distincto escriptor, em uma obra importantissima que tem por titulo *Principios de organização da marinha de guerra*.

O general Dubourg, depois de citar a maxima dos inglezes—que todo o tempo perdido em terra para o homem do mar, depois da idade de 13 annos, é cousa prejudicialissima á marinha—, refuta a opinião quanto á idade, mostra que sómente dos 16 annos em diante se deve exigir que o alumno se dedique exclusivamente á vida do mar, e diz o seguinte:

• Aos alumnos destinados á marinha ensinaí a lingua franceza, a escrever em bom estylo, logico, claro, preciso, energico, elegante mesmo, si puderdes. Ensinaí-lhes uma lingua estrangeira, a historia do paiz, a cosmographia e a geographia, a arithmetica, os primeiros elementos de algebra, a geometria e o desenho.

• E' isto tudo quanto razoavelmente podeis exigir; si exigirdes mais, fareis rotineiros irreflectidos. applicai-vos essencialmente a desenvolver por todos os meios a intelligencia, idéas generosas, a coragem dos alumnos. Habituaí-os

a reflectir, a observar, e então podereis dizer que tendes preparado homens para o serviço da marinha, e os garrulos sabios serão os ultimos e não os primeiros. A Inglaterra diz de seus marinheiros: serão homens do mar antes de tudo, sabios si quizerem, ou si poderem. Nós dizemos: serão marinheiros si puderem, mas antes de tudo serão sabios. Acreditai que não serão nem uma nem outra coisa.

Examinando, Sr. presidente, os regulamentos de ensino dos nossos jovens dedicados á marinha, veremos quanto estas verdades são claras e evidentes. Eu, portanto, tomo a liberdade de chamar a attenção do nobre ministro para o principio, pois deste é que dimana um dos grandes defeitos da nossa marinha.

Como bem disse o nobre senador pela Bahia, convem que não façamos desses jovens outros tantos sabios, mas especialmente officiaes de marinha, que saibam o que é essencial á vida do mar; e que depois, como bem pondera o distincto escriptor a quem me referi, os façamos embarcar. Para isso é preciso manter em todo rigor as exigencias da lei de promoções, embora se aheie mutilada. Deste modo obrigaremos o official a viver no mar, como é seu dever.

Mas encaremos a questão por outra face.

Como o faremos sem material? E' questão que se prende a outras, visto como a solução deste problema se compõe de questões multiplicas que se prendem entre si.

Tratando-se de material, é natural que se pergunte qual é o plano que tem o nobre ministro para reorganizar o material da nossa armada.

Senhores, a questão das chamadas machinas de guerra tem sido tão discutida, mesmo nesta casa, que seria escusado voltar a ella. Mas uma consideração sobrenada a todas as reflexões, e vem a ser que essas machinas de guerra não são navios proprios para a instrucção da marinhagem e dos officiaes.

O que aprenderá um official de marinha a bordo do *Jarary* e do *Solinôrs*? Como official de marinha, nada; porque os conhecimentos que pôde adquirir ahí são de tal natureza que se resumem em uma só especialidade, a do engenheiro de machinas, a qual não tem relação immediata com a vida do marinheiro.

Os officiaes de marinha sómente podem aprender alguma cousa util nos navios de vela, não nos que se assemelham á corveta *Bahiana*, mas em navios modernos, providos de uma machina a vapor como auxiliar, denominados navios mixtos.

Desde que, pelos regulamentos de marinha, taes navios não façam viagens de longo curso senão á vela, os nossos officiaes terão occasião de aprender o que é propriamente da vida do mar. E' nesses navios que se aprende a manobra, que se aprende a observar o tempo para as faxinas de bordo, a fazer emfim quanto é preciso ao serviço regular da navegação. Essas cousas não se aprendem nos navios a vapor.

Portanto, desde que o plano de reorganização não tiver em vista a especialidade dos navios que se houver de adquirir, não duvido avançar que nada teremos conseguido em bem da

instrucção pratica, não só do marinheiro como do official, para que não aconteça o facto, a que hontem se referiu o nobre senador pela Bahia, de haverem alguns dos officiaes de nossa armada subido ao posto de almirante, ou, pelos menos, ao de capitão de mar e guerra, sem terem feito jamais uma viagem, e sem serem capazes de levar um navio ao porto a que se destine.

Ainda a esse respeito vem outra questão: adquirido o material nestes termos, é preciso, para instrucção de nossos officiaes de marinha, que esses navios não se mantenham fundeados nos differentes portos que constituem cabeças dos districtos navaes, como geralmente acontece; é preciso que viagens repetidas se façam, e não se limitem a nossos portos; que o governo se resolva a mandar de vez em quando, si não uma divisão, ao menos navios soltos fazer viagens de longo curso, visitando portos estrangeiros, onde obteremos o duplo fim da instrucção de nossas guarnições e de tornar conhecida a nossa bandeira.

São estas, Sr. presidente, questões, em cujo desenvolvimento não quero entrar, até porque não pretendia alongar-me tanto, mas para que chamo a attenção do honrado ministro, quando porventura o governo se resolva a pedir um credito para acquisição de material. Antes disso é preciso que o honrado ministro comece por estudar um plano de reorganização da armada, tanto pelo que respeita ao pessoal, como pelo que se refere ao material. Feito este plano e apreciada a possibilidade com que o honrado ministro o possa executar, usando do criterio que tanto o distingue, poderemos votar o credito de que fallou hontem o nobre senador pela Bahia. Sem esse plano, sem esse estudo prévio, eu, pelo menos, hesito em dar meu voto para semelhante credito, ao passo que estou convencido de que, justificado elle plenamente, garantida a efficacia da boa applicação dos dinheiros publicos, tal despeza entraria no numero das indispensaveis neste paiz.

Economia! Oh! senhores, pois nós podemos fallar em economia com a redução da força naval e com a do exercito, quando por outro lado esbanjamos o dinheiro que o paiz sabe que se esbanja? Digo—nós—para não levantar alguma reclamação nem ferir a susceptibilidade dos honrados ministros da situação dominante.

Sr. presidente, os nossos arsenaes de marinha e de guerra são um horror em materia de esbanjamentos de dinheiro; não caberia nos limites de um discurso modesto e curto como este apontar o que aliás está no conhecimento de todos; entretanto, para que se não julgue que o que estou dizendo são logares communs, chamo a attenção do honrado ministro para um facto, a meu ver, muito grave.

Sabe o sonado que a fabrica de ferro de Ypanema, que na sessão transacta passou para o ministerio da agricultura, está funcionando com a maior regularidade e produzindo, por exemplo, de ferro gusa 571 toneladas annuaes.

Essa fabrica tem hoje a vantagem de ser atravessada pela estrada de ferro Sorocabana. Ora, pergunto ao honrado ministro a razão por que o arsenal de marinha da corte, que

compra ferro gusa a 200\$ por tonelada, não ha de haver desse ferro por 70\$ a tonelada, que é por quanto me diz autoridade competente que se pôde havel-o da fabrica de Ypanema?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Tanto é assim que dei preferencia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Então é acto recente do nobre ministro.

O arsenal de marinha compra ferro batido ao preço de 400\$ a 600\$ a tonelada, quando pôde havel-o da fabrica de Ypanema por 240\$000.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — É exacto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O arsenal de marinha compra arêa de moldar pelo preço de 80\$ a 120\$ por sacco, e pôde havel-a da fabrica de Ypanema a 40\$. Entretanto ninguem se tinha lembrado disso; o honrado ministro é que, segundo nos declara, está tratando agora desse assumpto.

Eu podia citar outros artigos, por exemplo, tijolos refractarios, que a fabrica de Ypanema produz perfeitamente, e de que o arsenal de marinha da côrte faz grande consumo. Porque não ir o arsenal de marinha prover-se desses objectos em uma fabrica do governo por preços minimos? Note o senado que esses preços podem descer muito mais, porque são aquelles pelos quaes a fabrica vende seus productos aos particulares, e por consequencia, sendo vendidos ao governo esses productos, os preços podem ser ainda mais reduzidos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — É uma fabrica que definha por falta de auxilio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Porque o arsenal de marinha não se ha de prover desses artigos todos na fabrica do Ypanema? É porque não convinha, Sr. presidente...

Dizia-nos hontem o honrado senador pela provincia da Bahia, que não temia dizer a verdade toda inteira, mas que hesitava em fazel-o; ao que observou o honrado senador pelo Rio Grande do Sul o Sr. Visconde de Pelotas, em aparte. « V. Ex. deve dizel-a toda. » Eu ainda hesito em seguir o conselho do honrado senador pelo Rio Grande do Sul, porque é muito raro que nós venhamos por amor á causa publica dizer nesta casa a verdade toda inteira, não tirando infelizmente dessa revelação outro resultado que não seja inimizades pessoais, e odios dos que se suppeem offendidos, porque desgraçadamente, com relação á causa publica, o que temos visto é ficarem nossas censuras apenas nos discursos.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Ha sempre o cumprimento do dever; isto é casa de verdade.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — *Silentium vrbis facundius...*

O que são os fornecedores de nossos arsenaes? Por que é que ferro gusa, que pôde ser comprado por 70\$ a tonelada é comprado a 200\$000? Porque acontece isto? Sabe V. Ex., Sr. presidente, o que é um mestre de officina no arsenal de marinha da côrte? É um figurão...

Não ha que n seja capaz de interromper nem de cortar as relações intimas e estreitas que algum delles mantem com os fornecedores do

arsenal de marinha da côrte. Si o nobre ministro puder dar um golpe nessas relações, terá prestado um serviço sem nome a este paiz.

O SR. CORREIA: — O nobre ministro de certo averiguará isto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Si V. Ex. puder, uma vez ao menos, entrar como incognito na casa de algum fornecedor, á hora do almoço (*riso*), ha de ficar horrorisado de ver quaes são alguns dos commensaes... E por aqui o nobre ministro tire as consequencias. Portanto, sem dizer a verdade toda inteira, ou dizendo-a sem querer, chamo a attenção do honrado ministro, com relação a estes fornecimentos, para alguns dos mestres das officinas do arsenal de marinha da côrte, que aliás não conheço, nem preciso conhecer.

Senhores, vá qualquer á intendencia da marinha da côrte, e ficará horrorisado ao ver os depositos enormes que ha, por exemplo, de tubos de borracha para os misteres em que devem ser empregados a bordo dos navios de guerra: são pilhas e pilhas; que nunca serviram e que nem hão de servir.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Já estão muitos inutilizados.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Já estão muitos deteriorados, assevera o Sr. ministro! Os pedidos se fizeram, elles entraram para o arsenal, e o thesouro pagou. Quando por acaso vem de bordo o pedido de um artigo destes, diz-se: « Não ha da bitola que se pede. »

Um celebre pau de peso, de que aqui nos occupamos em certa sessão, e que só serve para roldanas de moitões e mais outro tim de que não estou bem certo, fez-se um contrato de 220:000\$000. O Estado compra, por exemplo, um pau qualquer do custo de 400\$000, e vem de bordo um pedido de madeira para a cana do leme de um escaler. A intendencia fornece este pau e d'ahi é tirado o pedaço necessario para a cana do leme do escaler, resultando d'ahi que esta cana do leme de um escaler custa 400\$, porque o pau não volta mais para o arsenal: foi empregado naquelle mister e acabou-se. E assim por diante. Isto é que são desperdicios, Sr. ministro, e para isto é que devemos olhar, e não para o augmento ou diminuição da força naval ou de terra.

E depois, senhores, é preciso olhar para a complicada escripturação dos nossos arsenaes, que é o que concorre em grande parte para estes abusos. Em prova é que alli se tem commetido crimes, e quando se trata de processar os criminosos nunca mais se chega a um resultado, porque, pelo nosso systema de escripturação, é impossivel chegar a um resultado satisfactorio.

Aproveito a occasião para perguntar ao Sr. ministro o que é feito do processo mandado instaurar por fraude no fornecimento do carvão de pedra ao arsenal da côrte. Peço a S. Ex. que, quando fallar, me informe em que estado está isto e si afinal descobriu quem foram os criminosos. No arsenal de marinha de minha provincia deu-se um facto de falsidade, e até hoje ainda não foi possivel saber

quem foram os autores. E tudo isto, Sr. presidente, é devido em grande parte ao intrincado systema de escripturação dos nossos arsenaes, de modo que o ministro que pudesse reduzir aquella escripturação aos termos convenientes, só por isto teria prestado um grande serviço ao Estado.

Sr. presidente, para poupar ao honrado ministro o dissabor de ouvir-me sobre este assumpto uma segunda vez, pedirei a S. Ex. mais uma informação.

Vejo do relatório do Sr. ministro que o pharol de parafuso, que se mandou comprar nos Estados-Unidos para ser collocado nos baixos de Bragança, no Pará, está destinado para a ilha de S. João, no Maranhão; e que o governo resolveu encomendar uma barca-pharol para substituir a um celebre *Colombo*, que lá está e de que aqui me occupei algumas vezes. Esta idéa, Sr. presidente, é uma idéa sensata que adopto, sem embargo de ter sido eu o promotor da aquisição do pharol de parafuso; porque, tendo tido explicações verbaes do engenheiro contratado nos Estados-Unidos para a collocação d'aquelle pharol, convenci-me da impraticabilidade da sua collocação; e assim nada mais razoavel do que aproveitá-lo em algum outro ponto mais proximo da costa, que exige, imperiosamente a collocação de uma luz, tal como a ilha de S. João, no Maranhão.

Lembrei isto mesmo ao antecessor do Sr. ministro, o Sr. conselheiro Moura. A minha questão, portanto, não é esta, o sim saber, si o honrado ministro já fez effectivamente a encomenda da barca-pharol para os Estados-Unidos.

O Sr. MINISTRO DA MAREMIA faz signal affirmativo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA —: Bem, nesse caso peço-lhe que encomende uma segunda barca, porque haverá deficiência no serviço collocando-se apenas uma barca allí sem haver outra que a substitua, porque o senado comprehende que um pharol fluctuante não pôde deixar de ser substituído nos casos em que elle precise ser retirado da localidade, para ser limpo, para renovar as amarras ou soffrer outro qualquer reparo. Nesses casos não é possível que fique ás escuras aquella barra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado, a barca-pharol não pôde ser uma só.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—É impossivel, deve haver duas, para que uma substitua a outra nos casos de impedimento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E tanto mais quanto a barca que estiver em disponibilidade pôde estar fundeada em outro ponto do rio servindo tambem de pharol.

É o pedido que tinha a fazer ao nobre ministro que, si consultar os proissionaes, ha de verificar a procedencia destas observações.

Não concluirei, Sr. presidente, sem oppor uma contradicta a uma proposição emittida pelo honrado senador pela Bahia que me precedeu.

Sinto profundamente todas as vezes que nesta

casa tenho de contrariar o honrado senador; mas o negocio para mim é de muita importancia, e é por isso que não posso, como disse, deixar de oppôr-lhe uma contradicta.

O honrado senador, tratando do *Solimões* e do *Javary*, disse: que essas machinas de guerra só servem, como o governo reconhece, para nossos rios, e perguntou:—Que rios? E S. Ex. mesmo se encarregou de responder, dizendo: Só servem para os rios do sul, porque nos do norte, no Amazonas, são desnecessarias, pois nunca houve motivo, *nem ha ve ra*, para que sejam empregadas semelhantes machinas de guerra naquellas aguas.

Senhores, trato desta questão não porque ella se refira simplesmente aos monitores *Solimões* e *Javary*; não para pedir ao nobre ministro que reforce a divisão do 3.º districto, divisão que é um verdadeiro escarneo, que é composta do *Paratiense*, imprestavel navio, e de um *Camaão*, que o senado pelo nome pôde fazer idéa do que é. Não é por isso; é por uma questão politica, de que tenho me occupado já, e do qual não podia deixar de tratar sob pena de não ter aquellas razões na consideração em que as devo ter, e em que tambem as devem ter o senado e o paiz....

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Pois, senhores, uma região da qual são limitrophes cinco estados estrangeiros; uma região, na qual aconteceu o que o senado sabe em 1863, quando foi allí offendida nossa soberania nacional pelos peruanos; na qual ainda ha pouco tempo, havendo uma guerra civil em Venezuela, transpuzeram a fronteira e entraram no nosso territorio varios transfugas venezuelanos; uma região nessas circumstancias não deve merecer-nos a maior consideração, para que, como na do sul, tenha o governo á mão os meios de vingar, si não evitar alguma offensa á nossa soberania? Penso que sim.

Sr. presidente, quanto ás fronteiras do Imperio, não são somente as do sul que nos devem merecer as attentões que ellas nos merecem, tendo tudo, exercito, esquadra, estradas de ferro estratêgicas, etc.

As fronteiras do norte merecem igual consideração; não ha de ser sob o pretexto de que os republicanos do norte são mais fracos do que os republicanos do sul que se ha de achar que são somente importantes as fronteiras do Rio Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Esta razão é muito poderosa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não pôde servir esta razão da força dos republicanos do sul e da fraqueza dos republicanos do norte....

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—A prova é que temos tido guerra no sul e a não tivemos no norte.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... porque para haver uma offensa á soberania nacional é indifferente que o offensor seja forte ou fraco.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Os limites nossos ao norte são desertos; nem nós podemos levar

a guerra a Venezuela, nem Venezuela nos pôde trazer a guerra.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não posso agora discutir esta questão com o honrado senador pelo Rio Grande do Sul; mas S. Ex. sabe que de qualquer estado limitrophe pôde vir uma offensa à mão armada, ou sem ella, como aconteceu ainda ha pouco tempo nas fronteiras do norte.

Sr. presidente, o que desejo é que o nobre ministro da marinha não dê tanto assentimento à opinião do nobre senador pela Bahia, que nos vá privar não só dos monitores *Solimões* e *Jacary*, como até de recursos menos valiosos.

Por esta occasião não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro para o estado da chamada divisão naval do 3.º districto e para o arsenal de marinha do Pará.

Um arsenal de marinha como o do Pará, que fez o que o senado sabe em materia de construcção no regimen colonial, pôde estar como actualmente?

O honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, quando ministro da marinha, prestou desvelada attenção áquelle arsenal, mandou até vir machinas, procurou incontestavelmente montar o estabelecimento no pé em que deve estar montado sempre.

O nobre senador, porém, deixou o poder e as cousas foram cahindo à ré (dizei assim, já que estamos tratando de negocios da marinha), de modo que o arsenal está hoje, por assim dizer, abandonado, como estava anteriormente.

Chamo para elle a attenção do nobre ministro, e lembro a S. Ex. que alli pôde achar grandes recursos para a reforma do material da nossa armada.

O Sr. presidente, dou-me por satisfeito com estas observações e peço desculpa ao nobre ministro si me vi na necessidade de contrariar-o em algum ponto, certo S. Ex. de que não foi minha intenção inquietar-o de qualquer modo; porque deve ter-me no numero daquelles que o consideram tanto quanto é possível considerar um cavalheiro. (*Muito bem, muito bem!*)

O Sr. Lima Duarte (ministro da marinha): — Si não contasse com a benevolencia do senado, Sr. presidente, por certo não venceria o meu natural acanhamento, tendo de enunciar-me perante uma corporação a quem tributo a maior consideração e respeito pela prudencia e saber que presidem a todas as suas deliberações.

Esforçar-me-hei, pois, por ministrar ao senado os esclarecimentos que puder, pedindo-lhe que attenda aos minguados recursos e escassas habilitações de que posso dispor.

Antes de referir-me ás judiciosas observações feitas pelos honrados senadores que tomaram parte nesta discussão, peço licença á illustrada commissão de marinha e guerra para dar a explicação do meu procedimento aceitando a emenda adoptada pela camara dos deputados e que a illustrada commissão julga que não pôde ser adoptada.

Não foi uma innovação a idéa contida naquella emenda.

Si nos dermos ao trabalho de percorrer toda a nossa legislação, nella encontraremos as leis de 14 de Julho de 1855, de 30 de Julho de 1856, de 8 de Agosto de 1857, de 22 de Julho de 1858, de 13 de Setembro de 1859, de 18 de Setembro de 1860, de 4 de Setembro de 1861, de 1 de Agosto de 1862 e de 13 de Maio de 1864, que, referindo-se á fixação da força naval, não contém a expressão *activa*.

Além de outras, uma razão induziu-me a aceitar a emenda da camara dos Srs. deputados e foi a opinião para mim de muito valor e muito peso do honrado senador pela minha provincia, que, discutindo nesta causa, exprimia-se sobre o assumpto, na sessão de 7 de Maio do anno passado, pelo seguinte modo (le):

« A força naval activa para o anno financeiro de 1879—1880 constará: § 1.º dos officiaes da armada e das demais classes que fór preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e as dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

« Da redacção deste artigo infere-se que o ministro pôde conservar unicamente os officiaes da armada e das classes annexas que fór preciso embarcar; portanto, todos aquelles que não fór preciso embarcar não estão comprehendidos na lei de forças.

« Segundo dispõe o § 11 do art. 15 da Constituição, é dever do corpo legislativo fixar annualmente a força publica sobre proposta do poder executivo; e, si temos esta obrigação, segue-se que o nobre ministro não pôde conservar uma só praça de pret, nem tão pouco um só official, desde que a lei de forças delles não faça menção.

« Ora, attendendo ao que dispõem os §§ 2.º e 3.º do projecto a respeito das praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, vê-se que no § 2.º se autoriza o governo a ter embarcadas 2.500 praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, e no § 3.º a manter as que ficarem desembarcadas, e bem assim as das companhias de aprendizes marinheiros.

« Portanto, para dar mais harmonia á lei, para ser ella mais symetrica e mesmo para se observar religiosamente o que dispõe o § 11 do art. 15 da Constituição, vou mandar uma emenda substitutiva do § 1.º, a qual comprehendendo os officiaes de todos os quadros da armada, quer estejam embarcados, quer não, assim de que não resulte o defeito que acabo de notar, de só se referir a lei de forças aos officiaes que fór preciso embarcar, e não aos outros que esse tiverem empregados em terra ou que tiverem de ficar disponiveis. Opportunamente mandarei a emenda.

Em vista pois de opinião tão autorizada, e dos precedentes que acabei de apontar, entendi que não devia ter outro procedimento, senão aceitar a emenda apresentada pela camara dos Srs. deputados.

Si, porém, o senado entender que não são procedentes estes motivos, só me cumpre respeitar a resolução que em sua alta sabedoria tomar.

Estou, Sr. presidente, inteiramente de accordo com os honrados senadores pelas provincias da Bahia e Santa Catharina, sobre a importancia que deve ter a nossa marinha, e a que ella tem o direito; sobre a necessidade urgente de seus melhoramentos, de novas construcções, para que não tenhamos de despendar o quadruplo, o quintuplo talvez, daquillo que é necessario para tais melhoramentos e sua conservação, quando sobrevierem circumstancias extraordinarias.

Os factos que se deram, como bem disse o honrado senador pela Bahia, quando rompeu a guerra do Paraguay, vem ainda corroborar o acerto desta proposição, occasião em que tivemos de fazer os maiores sacrificios, em que despenderam-se sommas avultadissimas, porque nos achavamos desprevenidos.

E' assim que, tomando conta da administração da marinha, foi o meu primeiro cuidado saber do estado do nosso material fluctuante; e, como disse o Sr. presidente do conselho, levar o resultado desse exame a conselho de ministros, mostrando a necessidade que tinhamos de cuidar o mais depressa possível dos melhoramentos de que carece a nossa armada.

O governo está nessa resolução, e espera levar a effeito as suas idéas.

Applaudi, Sr. presidente, a disposição em que se acha o honrado senador pela Bahia, de prestar-nos o seu valioso concurso para que a nossa marinha seja elevada ao lugar que lhe compete pela posição e condições de nosso paiz.

Mas, Sr. presidente, V. Ex. comprehende que em vista do nosso estado financeiro, essas resoluções não podem ser tomadas senão com a maior prudencia, com o maior estudo e de accordo com o poder legislativo.

Prestando toda a attenção a estes negocios, tratei logo de mandar confeccionar os planos e orçamentos precisos para o fabrico de algumas canhoneiras de ferro, idénticas ás que os chinezes mandaram fazer, e que, segundo a opinião dos profissionaes, são as que melhores serviços nos podem prestar para a navegação de nossos rios e portos.

Tenho cuidado de mandar fazer os reparos daquelles navios que podem ainda servir: tenho tratado de encomendar caldeiras para substituirem aquellas que estão completamente estragadas, ordenando tambem o assentamento de machinas proprias para construcção dos navios de ferro, algumas das quaes estão já trabalhando.

Tanto o honrado senador pela Bahia como o distincto almirante que tem assento nesta casa, chamaram a attenção do governo para o estado das companhias de aprendizes marinheiros.

Sr. presidente, pensando como os honrados senadores a esse respeito, tenho prestado a maior attenção ao estado destas companhias. E' o melhor, ou antes o unico viveiro que nós temos para a nossa marinhagem; dahi tem sahido quasi todas as guarnições para os nossos navios, visto como não temos nenhum outro recurso para obter marinheiros idoneos, porque a pesca está entregue em grande escala a estrangeiros, e a marinha mercante nacional pôde-se dizer que já não existe.

V. III

Resta, pois, conservar o unico recurso que temos, que são as companhias de aprendizes marinheiros.

Nesta convicção, não podia deixar de prestar toda a attenção a estes estabelecimentos. Tenho recommendado aos presidentes de provincias que empreguem todo o esforço e empenho para conseguir-se que as companhias atinjam ao seu estado completo, determinando aos seus commandantes que velem pelo bem-estar, pela moralidade e instrucção dos menores. Ainda ha pouco dirigi nova circular aos commandantes das companhias recommendando-lhes que não empreguem os meninos senão naquelles serviços que forem compatíveis com suas forças e idade; isso por ter-me constado que muitos desses aprendizes eram empregados como remadores de escaleres, que tinham de percorrer grandes distancias; attendendo mesmo a distancia em que está a ilha do Governador da corte, e a que tem-se de fazer um trajecto constante entre estes dous pontos, mandei construir uma lancha a vapor, para dest'arte poupar aos aprendizes o trabalho de remarem de lá até aqui, trabalho sem duvida superior ás forças desses meninos.

O honrado senador pela provincia de Santa Catharina, tratando da construcção de navios, perguntou si o governo está ou não na intenção de abandonar a construcção de navios de madeira.

Sr. presidente, si estivessemos em um paiz em que não houvesse a abundancia de madeira que temos, e de superior qualidade, eu a mittiria este alvitre; mas, desde que não podemos ter inv. ja neste ponto de paiz algum, julgo que seria uma imprudencia deixar de aproveitar material tão bom, isto quando hoje ja outras nações vão tambem voltando ao systema de construir navios de madeira e ferro.

Quer ainda o nobre senador saber o motivo por que não foram construidos os armazens apropriados para guardar estes materiaes, que em grande parte estão se estragando.

O nobre senador, consultando o meu relatorio, verá no artigo relativo a este assumpto, que alguns armazens já se acham concluidos para esse fim. Mandei proceder a um inventario do material existente, para conhecer-se a sua quantidade e serem acondicionados de modo a não se estragarem, afim de poder o Estado contar com esse material em deposito, sempre que dello tenha necessidade, e devidamente discriminado.

Notou ainda o honrado senador, o inconveniente, censurando a lei de promoções, de que se considere como de embarque o tempo que os officiaes passam em navios surtos em portos ou rios, adquirindo assim direito ao accesso a postos superiores.

A este respeito, acho-me inteiramente de accordo com o nobre senador pela Bahia: si ha este inconveniente, entendo que, ainda assim, a lei de promoções deve ser conservada tal qual é.

Na minha opinião, direi mais, o tempo de embarque marcado para os officiaes, é muito limitado, sobretudo depois da redução feita ultimamente, pois entendo que o official de marinha deve viver embarcado. Sinto não estar

neste ponto de accordo com o nobre almirante, cuja proficiencia sou o primeiro a reconhecer.

Perguntou tambem o honrado senador que conveniencia havia em conservar-se o encouraçado *Bahia* em Santa Catharina.

Responderei que temos alli um grande deposito de carvão, pelo que não pôde aquella logar ficar ao desamparo, sem uma guarnição que zele e cuide desse material. Além disso não temos um navio prompto para substituir o *Bahia*. Caso haja, mandarei recolher este encouraçado á corte, para se fazerem os reparos de que tem necessidade.

Quer S. Ex. tambem saber quaes as providencias tomadas para os concertos dos encouraçados *Lima Barros* e *Brazil*.

Mandando proceder ao orçament para o concerto desses navios, cheguei ao conhecimento de que a despeza era tal que valia antes a pena mandar fazer duas ou tres canhoneiras novas, do que gastar semelhante quantia com reparos de navios já velhos e estragados.

Entretanto dei providencias para que elles sejam conservados. As machinas dos navios imprestaveis mandei recolher ao arsenal e acondiciona-las de modo que a todo tempo possam servir para outros que se tenham de construir.

S. Ex. quer ainda saber quaes os encouraçados cuja venda se ordenára.

Quando tomei conta da pasta da marinha, achei annunciada a venda desses navios, mas algum tempo depois, á requisição do ministerio da guerra, mandei entregar-lhe um desses navios para experiencias da commissão de melhoramentos do material de guerra e outro mandei pôr á disposição do distincto official que se acha encarregado de fazer um pequeno ensaio para o estabelecimento de uma escola de torpedos. Restou apenas um que foi entregue ao licitante que appareceu offerecendo maior preço, com a condição de desmanchar á sua custa e entregar todo o machinismo ao arsenal de marinha.

O nobre senador pela Bahia, referindo-se ao *Solimões* e ao *Jatuy*, considerou esses navios como uma chaga do thesouro, e perguntou para que serviam elles.

Sr. presidente, na opinião de distinctos profissionais esses dois monitores são formidaveis machinas de guerra, perfectos typos daquelle genero. Tenho mandado cuidar da sua conservação, guarnecel-os convenientemente e collocal-os em estado tal que estejam promptos a qualquer tempo em que sejam precisos os seus serviços.

São navios mandados construir para navegar nos rios.

Não direi, como o nobre senador pela Bahia, que não servem para os rios, á excepção do Rio da Prata; não, servem para qualquer dos nossos grandes rios para onde haja necessidade de os mandar.

Sobre este ponto respondo ao honrado senador pelo Amazonas que, referindo-se ao honrado senador pela Bahia, extranhou que S. Ex. dissesse que estes navios não serviam senão para o Rio da Prata. São perfectos vasos de guerra, como disse, e que podem prestar grande ser-

viço; mas com os quaes é preciso despende o que for indispensavel para sua boa conservação.

O honrado senador pela Bahia, que sinto não esteja presente, pediu explicações a respeito da venda de madeiras, por preço inferior ao que custaram ao Estado.

Sr. presidente, por contrato feito pelo ministerio da fazenda para construção de um cruzador, se determinou na condição 13.^a o seguinte: « Se os contratantes não quizerem suzeitar-se ao preço das madeiras declarado pelo ministerio da marinha, regulará o preço corrente do mercado. » Não pôde ser mais clara e terminante a condição.

As madeiras custaram ao Estado mais dinheiro, mas em pre-enga dessa condição, mandei entregal-as pelo preço do mercado. Com isso não ha o prejuizo que o honrado senador avaliou em 150 a 200:000\$. Não está ainda verificado o quantum da differença do preço, mas não podendo os constructores, segundo o contrato, receber senão 36:000\$ em madeiras e, admitindo mesmo que o preço do mercado seja 60% (como informaram ao nobre senador), inferior áquelle por que ficou a madeira ao ministerio da marinha, é claro que a differença entre a importancia da compra e da venda não se pode elevar a 150 ou 200.000\$000.

Devo declarar que apenas mandei entregar 48 páos para a construção do *Cruzador*; e o fiz, em virtude do seguinte aviso que recebi do ministerio da fazenda:

« Ministerio dos negocios da fazenda. Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1880.

Mm. e Exm. Sr. — Rogo a V. S. se dignar dar as necessarias ordens para que sejam fornecidas, pelo ministerio a seu cargo, aos constructores Barata Ribeiro & C.^a, conforme solicitaram em officio de 18 do corrente mez, as madeiras constantes da relação junta, não devendo o preço destas exceder os do mercado, na forma da condição 13.^a do contrato incluso por cópia.

Deus guarde a V. Ex. — José Antonio Saraiva.

A S. Ex. o Sr. José Rodrigues de Lima Duarte.

As madeiras que cedi foram as que não são necessarias actualmente nem difficéis de obter para o Estado, ou as que não custaram preço muito elevado. Ainda assim, depois da entrega dos 48 páos, ordenei que nenhum mais fosse cedido, porque todos os dias o preço corrente da praga varia, e não convinha que o Estado estivesse diariamente a procurar na praga o preço corrente das madeiras.

São estas as explicações que entendi dever dar a respeito de cessão de madeiras. O facto não tem a gravidade que se lhe quiz attribuir. Exposto, como se acha com toda franqueza, vê-se que foi simplesmente a execução de um contrato.

O honrado senador pelo Amazonas julga que me acho em contradicção no que expuz no relatorio que apresentei ao corpo legislativo, com a proposta para a fixação de forças de mar, limitando nesta o numero de praças do batalhão naval a 300, e das companhias de aprendizes marinheiros a 1.500, quando no relatorio

opino pela elevação daquelle batalhão a 500, e destas companhias a 2.000 praças.

Isto não significa contradicção nem mudança de opinião acerca do que julgo conveniente neste assumpto.

O estado financeiro do paiz obriga-me, porém, a ceder neste ponto.

Deseja saber o honrado senador si o governo terá força bastante para conseguir o credito necessario para a reorganização da nossa armada, segundo foi aqui recommendado pelo honrado senador pela Bahia e applaudido pelo honrado presidente do conselho.

Sr. presidente, a força do governo neste ponto está na convicção, que todos nós temos, da necessidade que urge, estando todos nós certos de que é indizível pensavel ter a nossa armada em um pé respeitavel para garantia da nossa honra e dignidade. (*Apoiados.*) Neste presupposto, nenhum dos senhores representantes da nação recusará ao governo o credito que for sollicito para conservá-la em estado digno do nosso paiz.

O honrado senador disse que para isso é preciso conservar a disciplina da armada: e perguntou si estou disposto a prescindir de quaesquer considerações politicas para levar á realidade esse desideratum.

Sr. presidente, não me consta que no pouco tempo da minha administração na repartição da marinha, se tenha dado a menor falta de disciplina. Convenga-se o honrado senador de que no cargo que exerce só tenho em vista a execução da lei, não actuando sobre mim considerações politicas de qualquer natureza.

O meu empenho é concluir a minha missão sem dar a minima demonstração de ser levado deste ou daquelle modo por considerações politicas.

O nobre senador perguntou-me ainda qual o plano de reorganização da armada que tem em mente o governo. Sr. presidente, o senado comprehende perfeitamente que me é difficilissimo responder ao nobre senador. Acho-me ha pouco tempo á testa da administração da marinha e V. EX. sabe que não é possivel apresentar da um momento para outro um plano desses.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Não pedi o plano, pedi que V. EX. pensasse nisso.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— É questão que exige estudo aturado para que se possa apresentar coisa que sirva. O governo, tendo de pedir um credito para a reorganização da armada, empregará todos os seus esforços a fim de formar um plano adequado ás nossas necessidades.

Notando falta de economia, o nobre senador pelo Amazonas referiu-se á aquisição de ferro, citando os preços pelos quaes o arsenal de marinha tem comprado esse artigo, e comparando-os com os da fabrica de ferro de Ipanema. Sr. presidente, logo que tomei conta da administração da marinha, impressionou-me o que se despendia com aquisição de ferro e lembrei-me da fabrica de Ipanema, no intuito de obter os productos dessa fabrica, ainda quando mais caros fossem. Para esse fim mandei a Ipanema um distincto official de marinha fazer o necessario exame, e, em vista do relatório por elle

apresentado, reconheci uma differença enorme de preços, isto é, que o estado podia fazer grande economia, preferindo o ferro de Ipanema, e já fiz a essa fabrica as primeiras encomendas. (*Muito bem.*)

Estou disposto a preferir a a qualquer outro fornecedor, enquanto ella puder servir (*apoiados*), porque, declaro a V. EX., tenho medo quando me entendo com fornecedores, e não digo ao senado que não hei de ser enganado; hei de sel-o, por mais cautela que tenha; taes são os meios que elles empregam para chegar a seus fins.

Fallou-nos o honrado senador nos mestres das officinas, e o que S. EX. asseverou eu já tenho ouvido dizer...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— É a verdade.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Tenho procurado ver si obtenho alguma prova a esse respeito, mas devo declarar que ainda não pude obter nenhuma.

Guiar-me por simples boatos, como S. EX. bem comprehende, não me é licito.

Limite-me a observar e, logo que tiver provas sufficientes, não me demorarei em punir os culpados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Nesse particular estou perfeitamente certo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— O nobre senador fallou tambem na complicação da escripturação da marinha que, além de difficultar a aquisição de qualquer objecto, difficulta mesmo o descobrimento das pessoas envolvidas em qualquer fraude.

É uma verdade isto, mas não tive ainda tempo sufficiente para poder providenciar sobre esse inconveniente.

Estou estudando a questão, observando os factos e no que puder não me farei esperar em tomar as providencias precisas.

Quanto aos indiciados na fraude do carvão, os processos estão submettidos ao poder judiciario.

O Sr. CORREIA:— Ultimamente houve um acórdão da relação.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Existem outros sobre que não houve ainda decisão alguma.

Sr. presidente, estou convencido de que não pude satisfazer as exigencias dos nobres senadores. O meu natural acanhamento, augmentado pelo facto de achar-me perante uma corporação tão illustrada, a falta de habilitações (*não apoiados*) concorreram para que eu não pudesse, como desejava, ministrar todos os esclarecimentos exigidos; mas o senado creia que, no limite de minhas forças, me achará sempre prompto a prestar as informações que em sua sabedoria julgar necessarias e a justificar o meu procedimento, certo de que só me guia o desejo de bem servir ao meu paiz. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Correia:— Discutindo a lei de fixação de forças de mar, tenho sempre voltado a minha attenção para pontos que ostendem com as habilitações especiaes de que carecem, tanto os officiaes como os marinheiros;

e, pois, não me tenho esquecido de tratar do ensino profissional e das viagens de instrução.

Ainda hoje me occuparei com esses assumptos, certo de que o nobre ministro não deixará afrouxar a disciplina na briosa corporação da armada, condição indispensavel para que ella bem desempenhe seus altos deveres.

A minha opinião ácerca do que deve ser a marinha de guerra é conhecida.

O Brazil, já pela sua posição geographica, já pelas conveniências de sua politica, não pôde deixar de ter uma esquadra que sirva para garantir a segurança de sua extensa costa, e concorrer eficazmente para a honrosa solução de questões internacionaes em que possa achar-se envolvido. Uma boa esquadra, si não muito numerosa, perfeitamente bem preparada, é a um tempo garantia contra affrontas em nossas costas e portos, e segurança de tranquillidade nas relações externas.

Quando se todam os horizontes da paz, e as nações não estão livres de achar-se a braços de um momento para outro com complicações internacionaes, a esquadra fornece promptos meios de mobilidade, que são de summa vantagem, e pôde acudir á defesa ou ao ataque ao primeiro signal, o que poderosamente contribue para o feliz exito da guerra, quando não a faz abortar pelo temor do resultado.

E', pois, grande deservigo não direi já deixal-a em abandono, mas simplesmente não velar para que o Brazil não soffra quebra em seu poder maritimo.

Não pretendo sustentar uma politica internacional aggressiva; longe disto; é antes para que não sejamos victimas dessa politica que esforço-me pelo razoavel, mas constante augmento de nossa força naval. Salientes vantagens d'ahi provêm: não será facil que appellem para as armas si dispuzermos de meios promptos e efficazes que augurem o triumpho; e conseguiremos o resultado sem maior gravame dos contribuintes, accommodando-se a despeza, que aliás não deve ser preterida, ás forças de cada exercicio financeiro.

Não esperando o momento angustioso para nos atirmos a despezas excessivas, mais gravosas pela urgencia das circumstancias, despendendo menos quando isentos de pressão, porém persistentemente, possuiremos na occasião opportuna os meios precisos, que, ainda avultando sobras de receita no thesouro, não se podem obter com a celeridade desejavel em frente do perigo.

Vê, pois, o nobre ministro que a politica de providente e razoavel desenvolvimento da nossa força naval attende a considerações de maximo alcance para a nação e para o governo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Apoiado.

O SR. CORREIA:— Infelizmente na marinha da humanidade a força exerce ainda grande imperio. O magestoso desenvolvimento da civilização apenas tem podido tornar mais rapida a luta armada pelo extraordinario incremento dos poderosos meios de destruição.

Nas pendencias internacionaes longe está ainda o momento em que a força ceda o logar ao direito. Quando mais serenas parecem as

aguas sobre que se movem os interesses das nações, subita agitação enrespa as ondas e prestes rebenta o furacão. Ai dos desacaute-lados!

O que pôde evitar a reproducção mais frequente desse doloroso facto é a certeza da immediata repulsa ao primeiro ataque.

Quando desconfiosos os governos adormecem na confiança de que não serão perturbadas as relações internacionaes e deixam de olhar sollicitamente para os meios de acção material, caminham para facilitar o estado de guerra, desastroso sempre, e mais funesto ainda para as nações principaes, empenhadas em firmar as suas livres instituições. Desbaratam-se os seus recursos, retardando o progresso interno, que melhora a condição de seus filhos.

A sabedoria antiga dizia que quem quer evitar a guerra prepara-se para ella.

Não é a paz armada que advogo; ha um justo meio termo.

Nem quero, assaltado de vãos temores, excitar o nobre ministro a despezas consideraveis, que não deixam tambem de ser perigosas. S. Ex. bem percebe que me proponho a dilatar os dias pacificos apoiando uma politica exterior justa e moderada na exclusão do temor da aggressão; o que força-me a prevel-a.

Quando os governos, é ponto historico, deixam em abandono os meios de segurança preparam o ataque...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Apoiado.

O SR. CORREIA:— ... atiram os impetuosos a conflictos em que divisam, com a aureola da gloria militar e do ascendente politico, pingue retribuição aos sacrificios feitos.

No Brazil temos ainda de attender á necessidade de reduzir, em caso de guerra com os nossos vizinhos, que felizmente não vejo motivo para recuar, os meios com que possa ser atacada nossa linha divisoria terrestre, tão extensa e accessivel.

Os movimentos da esquadra favorecem essa redução.

Uma força naval como eu desejo, sem pesar desvantajosamente sobre as finanças e sobre a industria, tem nos dias da paz numerosas e uteis incumbencias a desempenhar, em que se adestrem officiaes e marinheiros. Não careço de indical-as ao nobre ministro.

A questão de que tenho tratado é das mais graves que podem ser discutidas perante a representação nacional.

Foi com satisfação que ouvi do nobre ministro que S. Ex. pretende não só collocar em bom estado todos os navios de guerra que ainda podem prestar serviços, mas tambem augmentar o material de nossa armada. E' esta, em meu conceito, a linha de procedimento de um ministro patriotico. Mas tomo a liberdade de inquerir do nobre ministro si o material de nossa marinha de guerra está em boas condições. S. Ex. nos informou que alguma cousa tem feito neste sentido; mas pôde assegurar que os nossos navios de guerra estão preparados para os serviços que delles se possa exigir de um momento para outro?

O que leio não autoriza a resposta affirmativa.

Leio que, quando tem de viajar um de nossos navios, recorre aos outros para completar a guarnição, e até para fornecer-se de todo o velame.

Isso não abona o zelo de funcionarios que têm grande responsabilidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Deu-se isto, mas acredito que não se dará mais.

O SR. CORREIA :— Muito estimo. O nobre ministro deve ordenar terminantemente que todos os navios possuam o que é indispensavel para cumprirem sem perda de tempo as ordens que, a bem do serviço publico, forem transmitidas a seus commandantes.

De nada serve ter navio para estar ancorado no porto, incapaz para o serviço que justificou a sua construcção.

Não podem deixar de estar em relação o pessoal e o material. Quando fallo em augmento da nossa marinha de guerra, não pretendo que se façam navios de que não nos possamos utilizar; não posso desejar que haja uma esquadra numerosa para estar fundeada e ser facil preza de qualquer potencia maritima.

A proposito disto, desejo que o nobre ministro informe ao senado o que verdadeiramente occorreu com relação á viagem do monitor *Solimões*; deram-se factos pouco satisfactorios; alguém deve ser responsavel; não o commandante, que já foi absolvido e reintegrado.

Isto deve ser averiguado; não se arrisca assim a vida de tantos servidores do Estado e uma custosa machina de guerra. A impunidade favorece ao desmazelo e á incuria.

Sendo favoravel, como se infere do que tenho dito, ás viagens de instrucção, não posso deixar de reconhecer, como declarei o anno passado ao antecessor do nobre ministro, que, quando ha deficiencia de meios financeiros, ellas não devem ir muito além de nossas costas.

Entretanto, pedirei ao nobre ministro se digne de informar os motivos, que devo crer foram valiosos, que determinaram a retirada da corveta *Vital de Oliveira* da commissão em que se achava nos mares da Azia.

Quando se tratou da missão á China e dos meios que para levar-a a effecto reclamava o ministerio anterior, fiz nesta casa considerações contra o apparatus que se queria dar a esta missão, fazendo-a acompanhar por tres dos melhores navios da nossa esquadra.

O governo resolveu que somente a corveta *Vital de Oliveira* fizesse esta viagem; e já se achava bastante adiantado o cumprimento da sua missão, quando o nobre ministro deu ordem para que não proseguisse. Espero que o nobre ministro justificará o seu acto.

Não se pôde tratar da marinha de guerra, sem attendere para os meios de obter o pessoal necessario.

Infelizmente, como ponderou o nobre ministro, não podemos, para ter marinheiros, dispensar as companhias de aprendizes.

Neste ponto não sei si devemos felicitar-nos; antes da existencia destas companhias, a nossa esquadra achava meios de prover-se de mari-

nhagem, sem os onus com que hoje carrega o Estado.

Presentemente são ellas a principal, si não a unica fonte de que nos podem vir os marinheiros.

Isto me leva a occupar-me um pouco com essas companhias; e, como a este respeito ha medidas na proposta que discutimos, devo dizer ao nobre ministro que as acho insufficientes.

Os nossos aprendizes marinheiros entram para a companhia em tenra idade e não são obrigados a prestar serviços senão por dez ou doze annos, conforme as hypotheses previstas na lei de 19 de Agosto de 1871.

Ora quanto custa cada um destes aprendizes quando vem prestar serviços nos navios de guerra? A somma que o Estado despense com cada um delles é grande, e o nobre senador pela provincia da Bahia, que me faz o favor de ouvir, o Sr. Visconde de Muritiba, já tratou deste assumpto largamente.

Entrando em pequena idade para as companhias, demorando-se allí alguns annos, os imperiaes marinheiros têm direito á baixa exactamente quando mais aptos estão para o serviço do mar.

Propõe-se que se lhes não leve em conta os tres primeiros annos de praça.

É um passo para attendere ao melhor serviço da armada, mas não basta.

O tempo deve ser contado do dia em que o marinheiro fór completamente apto para o serviço do mar, ou a querer-se contar como actualmente, deve ser mais augmentado.

Não foi uma iniquidade o que se estabeleceu a principio; a redução do tempo de serviço foi além do que aconselhava a conveniencia publica.

Quando a nação toma um menino, o mantém, educa e prepara para um serviço especial, não pôde ser inculpada de severidade porque reclama esse serviço no tempo em que melhor pôde ser prestado.

O que acontece a esses marinheiros jovens que obtêm baixa? O nobre ministro o sabe: vemos alguns até applicados a misteres, para os quaes nada aproveita o ensino especial que o Estado lhes deu.

Conveni igualmente, além de pedir ao marinheiro o serviço que, sem injustiça, delle se deve reclamar, adoptar, em relação á armada, o que está adoptado na lei de Setembro de 1874, em relação ao exercito.

Os imperiaes marinheiros, depois de obtorem baixa, devem ainda ficar sujeitos a serem chamados ao serviço em circumstancias extraordinarias durante um prazo razoavel, como se acha determinado acerca das praças do exercito.

Esta reserva ainda é mais necessaria na marinha, porque é mais difficil preparar marinheiros do que soldados.

Eis a disposição da lei de 26 de Setembro de 1874 a que me refiro (lé):

Os designados que se não evadirem ao cumprimento do dever servirão por seis annos, findos os quaes serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circumstancias de guerra interna ou externa dentro dos tres annos subsequentes.

Esta disposição accomoda-se perfeitamente ao serviço da armada.

O que cumpre observar para com o imperial marinheiro que obtém escusa, é o que recommenda o art. 1.º § 1.º da citada lei de 26 de Setembro, a que honrosamente ligou o seu nome o meu nobre amigo senador pela Bahia. Diz esta parte da lei (lé) :

• O cidadão brasileiro que houver servido no exercito ou armada com bom procedimento o tempo a que por lei era obrigado, ou obtém escusa do serviço militar por se haver nelle inutilizado, terá preferencia na admissão de qualquer emprego, para que tenha a necessaria idoneidade. »

Acresce que aos imperiaes marinheiros deve ser applicada a disposição do § 2.º do mesmo art. 3.º (lé) :

• As praças de pret voluntarias, substitutas e designadas não refractarias, que obtiverem baixa, serão empregadas com preferencia a outros individuos nas obras e officinas publicas e nas estradas de ferro. Neste intuito o governo estabelecerá as necessarias clausulas nos futuros contratos ou novação dos actuaes. »

Estimarei que o nobre ministro da marinha entenda-se com o seu collega da agricultura, e com os outros na parte que lhes diz respeito, para que encontrem este recurso os imperiaes marinheiros que concluirem o seu tempo de serviço. Parece-me tambem de justiça que o nobre ministro mande que tenham preferencia no serviço que possam prestar nos arsenaes, nas companhias de aprendizes, nas capitánias dos portos e nos pharões, os imperiaes marinheiros que tiverem baixa. São medidas que não de influir para facilitar a obtenção do pessoal necessario para o serviço da armada.

Si o nobre ministro, quando se dignar de tomar em consideração as minhas observações, manifestar-se neste sentido, de bom grado acompanharei a S. Ex. em qualquer medida que para tal fim entenda dever suggerir.

Passando a tratar do ensino profissional, occupar-me-hei com a escola de marinha e com o collegio naval.

Devo dizer ao nobre ministro que continuo a pensar que a escola de marinha, unico estabelecimento para o preparo do official da armada, não preenche completamente o seu fim. Para reconhecer o basta attender ao numero de vagas de 2.º tenentes que o nobre ministro menciona em seu relatório e têm sido mencionadas nos de seus antecessores.

Ou o quadro é excessivo, e cumpre reduzi-lo ás condições em que deva ficar, para se não vctarem fundos alem dos precisos, ou alguma medida deve ser tomada para que não haja tantas vagas.

Comprehendo a razão por que se determinou que fosse grande o numero de officiaes inferiores.

Officiaes de marinha não se improvisam; e larga deve ser a base para a promoção, afim de que não soffra o serviço quando, em dias de guerra, os combates e as enfermidades trouxerem a necessidade de promptas substituições. Mas não se tem podido alcançar nem proximoamente aquelle numero.

O que existe satisfaz? Cuido que não. Neste caso convem não fechar os olhos a um facto constante para irmos até onde o exigir a conveniencia do serviço.

Por considerações financeiras, não ousou fallar presentemente, como em uma das passadas sessões, da criação de outra escola de marinha, á exemplo do que se praticou com o exercito, que possui um segundo estabelecimento de instrução militar, fundado na provincia do Rio Grande do Sul.

Mas nem por isso deixa de convir que se attenda melhor á instrução profissional dos que procurarem seguir na esquadra a brilhante carreira das armas.

O nobre ministro pondera que não pôde mais a escola de marinha continuar na fragata em que se acha; e deseja reunir a ella o collegio naval.

Não vejo medida nenhuma a este respeito no projecto de lei que nos occupa; talvez o nobre ministro reserve este assumpto para a lei do orçamento.

Mas, si a escola de marinha não preenche todos os fins para que foi instituida, o collegio naval vai gerando a crenga de que é dispensavel, como talvez dispensaveis se possam considerar as aulas de preparatorios da escola militar. Nem por serem militares as escolas, ha necessidade de estabelecimentos especiaes em que se preparem os que têm de frequentar-as.

Deve notar-se, pelo que respeita á frequencia nas faculdades de medicina, que nenhuma falta fazem aulas especiaes de preparatorios.

Possuimos felizmente estabelecimentos particulares, em que se pôde adquirir a instrução secundaria; e numerosas senão excessivas mesas de exame facilitam as matriculas.

Que, nas condições de nosso paiz, o ensino superior esteja ainda concentrado nas mãos do governo, explica-se; mas já não ha necessidade de estabelecimentos officiaes para o ensino das materias exigidas como preparatorios.

Sinto não poder dizer o mesmo em relação ás companhias de aprendizes a que se podem os nossos marinheiros, pois que não podem presentemente ser dispensadas.

Pelo que respeita ao collegio naval, pôde dizer-se que não tem contribuido para que aumente a frequencia na escola de marinha.

Assim, pois, em vez da idea que o nobre ministro apresentou em seu relatório, de reunir em um estabelecimento a escola de marinha e o collegio naval, melhor me parece aproveitar todos os recursos para dar mais desenvolvimento ao ensino naquella escola, deixando que se preparem onde lhes convier os que a pretenderem frequentar.

Louvo a resolução do nobre ministro de preferir a nossa fabrica de ferro de Ypanema para tudo quanto ella puder fornecer para o serviço da marinha. Desde que os productos fornecidos pela fabrica nacional não são inferiores aos que vêm do estrangeiro, desde que esses productos prestam-se completamente aos fins para que são destinados, não pôde haver hesitação em preferir o alvitre que o nobre ministro está seguindo.

Dessa sua opinião infiro tambem que o nobre ministro preferirá, até onde for possível, que

sejam construídos no Imperio os navios para nossa armada.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Pequenos.

O Sr. CORREIA:—De certo que, quando as circunstancias não urgem, quando não ha necessidade prompta de navios novos para a esquadra, é politica que não pôde soffrer objecção a de alimentar a industria nacional.

Para auxiliar o nobre ministro no razoavel augmento do material da nossa armada, já declarei que estava disposto a concorrer: o que não importa dizer que se deixe de attender ás circumstancias financeiras do Estado.

Desejo uma justa ponderação: o dinheiro é tambem poderoso elemento na guerra. Prefiro, porém, cortar em outras despesas para habilitar o nobre ministro a manter nossa esquadra nas condições desejaveis.

O Sr. JUNQUEIRA:—Com o dinheiro da estrada de Paulo Afonso tinhamos uma esquadilha excellente.

O Sr. CORREIA:—Sendo defensor do ensino profissional, reconhecendo que na armada esse ensino anda a par com a disciplina, e que a differença que ha entre mil e um official de marinha não é o uniforme, mas a competencia que elle deve ter para bem dirigir um navio no alto mar e realizar as operações da guerra maritima, não posso senão ser muito favoravel á condição do embarque para a promoção, mas não do embarque em navio furdado.

Preocupado com a segurança da fronteira da provincia que tenho a honra de representar, tendo já citado nesta casa o topico do relatório de um de seus presidentes, em que tratando deste assumpto escreveu a palavra — perigo, julgo dever chamar a attenção do nobre ministro da marinha para parte de um escripto do capitão-tenente Alvarim Costa, que se encontra no *Diário Official* de 4 de Setembro de 1871. Trata aquelle official da viagem que fez na canhoneira *Taquary* ao Alto Paraná, para receber na foz do Itaipu a commissão demarcadora de nossos limites com a republica do Paraguay (16):

• Do que acabamos de expender sobre o rio Alto Paraná concluímos que a navegação é franca para vapores apropriados e de menor quilha que a canhoneira *Taquary*; vapores de 80 a 100 pés de quilha, força superior a 30 cavallos, calado de 4 a 5 pés, casco de madeira a helice ou a rodas, podem em qualquer estação singrar do Itaipu ao Igurey sem risco algum.

• Poderíamos allançar a navegação desde o rio da Prata, se não fossem os obices que apresenta o salto de Santa Maria; mas isto consegue-se superar sem grandes dispendios, mormente quando é de summa conveniencia para as nações ribeirinhas: quotizando-se ellas, os gastos seriam diminutos em relação ao grande desenvolvimento da riqueza que pela exportação resultaria de semelhante empreza.

• A desobstrução do rio, desde aquelle salto ao Itaipu, é exequivel e de muita facilidade, basta dizer-se que, quando baixa, haem todas as pedras patentes e sem difficuldades em destruil-as e removel-as para fóra do canal.

• A nossa margem está completamente deserta, sendo tão somente trilhada pelos selvagens Tupis: são tão ferozes e temiveis, que nem se quer os especuladores hervateiros em suas peregrinações aos hervaes do Tacurú-pucú ousam pernolar em suas immediações, e, sempre que isto tentam fazer, procuram a margem opposta.

• Lieve-se notar que este respeito aos Tupis em parte nos é muito favoravel, porque hervaes, madeiras, campos e mais riquezas conservam-se em seu estado primitivo e não esbulhados, como acontece na margem paraguaya.

• Conquanto nos pareça ser favoravel esse proceder dos Tupis, com tudo não deixamos de lamentar a aridez e a falta do homem civilizado na nossa fronteira; e isso nos afflige e consterna mais quando sabemos que o Brazil correu indirectamente para povoar dous locais estrangeiros, com tão solidas bases e bons auspicios, que foram elevados ultimamente á categoria de villas. Referimo-nos ás duas villas de Ituzaingo e Trincheira de S. José.

• Assim como foram creadas estas villas, poderiam applicar o mesmo processo em nossa margem e auferir iguaes resultados.

• O illustrado Sr. engenheiro Dr. Rebouças é de opinião que: « abrir estradas é por si só colonisar. » Isto quanto a vias terrestres, e emquanto á via fluvial diremos: crear estações navaes é por si só colonisar; portanto estabelecem-se estações de um ou d'us navios de guerra na nossa margem do Alto Paraná, que em breve tempo veremos surgir novas e prosperas povoações, para riqueza e engrandecimento do Imperio, havendo mais a vantagem da segurança da nossa fronteira.

• Não é preciso remontarmos seculos para demonstrar o que d'ixamos exposto; temos para exemplo a prospera villa de Corumbá, que no principio não foi mais que corte de lenha para os vapores, e depois estação; a villa de Ituzaingo, na provincia correntina, que em 1868 era estação de algumas canhoneiras nossas, e por ultimo a Trincheira de S. José, que ainda em 1871 era simples estação de duas canhoneiras brasileiras, para suppirem-se de lenha, e hoje goza dos lóros de villa.

• Pessoal para colonisar não nos falta; temos tres mil e tantos brasileiros, que passados a maior parte com suas familias da provincia do Rio Grande do Sul, por motivos politicos, não deixariam, sem duvida, de seguir sua bandeira para as margens do Curitiba e Alto Paraná, pontos fóra da jurisdicção politica daquella provincia.

• Muitos delles, com os quaes conversamos, manifestavam-se desejosos da providencia de nosso governo sobre este assumpto.

• Bradam os céos, vendo-se terras uberrimas, campos magnificos e florestas seculares desprezados pelo braço do homem; os campos a que nos referimos foram avistados da margem paraguaya acima do rio Curitiba, os quaes são extensos, distam do Alto Paraná 5 a 6 milhas e são cortados por grandes cordilheiras que se dirigem do NO a SE; e cremos ser o mysterioso e procurado—Paquere.

• O clima é excellente.

• Ha muitos mosquitos, que chamamos borachudos, porém só de dia, a noite passa-se bem.

• Pouco piscoso é o Alto Paraná da segunda parte para cima, o que não acontece com as margens, que abundam em excellente diversidade de caça.

O Sr. Cruz Machado: — E' o meio de povoar-se a margem esquerda do Paraná que nos pertence. Vou para ali. E' preciso devassar essas aguas.

O Sr. Correia: — Prêso muito o apoio do nobre senador por Minas Geraes que estuda essas nossas cousas.

O Sr. Ribeiro da Luz: — E' muito competente por seus conhecimentos geographicos.

O Sr. Cruz Machado: — Sou apenas amador.

O Sr. Correia: — Acrescentou depois o Sr. Alvarim Costa:

• A parte transcripta trata de toda a extensão do rio que percorremos; o nosso intento é somente chamar a attenção dos nossos homens de estado para um local onde principia, naquella região, a nossa fronteira com a Republica Argentina, o qual fica na mar em direita do rio Curitiba em sua foz com o alto Paraná.

• Esta margem é barrancosa e alta não só para o interior do dito Curitiba como também pela margem acima do alto Paraná; para o centro, pelas observações feitas, vê-se que se abrigam grandes campos, ainda que as orlas de uma legua ou menos sejam de matto virgem; quando ali estivemos com o observatorio da commissão montado, tivemos occasião de admirar a abundante vegetação virgem alimentada por terras succulentas; agua melhor não se pôde desejar, tanto a de um como a de outro rio é excellente.

• Ainda firme em nossos principios estamos convictos que, no dia em que o governo ordenar ali a estação de uma ou duas canhoneiras nacionaes, os nossos compatriotas, estabelecidos provisoriamente na provincia de Corrientes, seguirão para povoar o lugar em que tremula sua bandeira; não só a noticia da abundancia da herba e riqueza dos campos que ha no lugar, como também a sujeição a autoridades argentinas, que nem sempre lhes facultam bom tratamento, concorrerão para que elles de boa vontade deixem o paiz estrangeiro para em redor de seu pavilhão trabalharem para o engrandecimento de sua patria.

• Ha cinco annos lá estavam errantes e bem descontentes com as referidas autoridades mais de tres mil familias; é provavel que presentemente seu numero tenha attingido a maior augmento.

• Nessa época, como referimos em nosso trabalho, muitos mostravam-se ansiosos porque o governo os protegesse mandando para lá uma força naval; é presumivel que presentemente ainda nutram os mesmos desejos.

• Em lugar de estarem os navios ancorados em certas partes sem proveito algum, é claro que seria mais conveniente que destes estivessem alguns formando a estação do Curitiba;

os vencimentos e gastos com alimentação das equipagens são os mesmos tanto lá como nas outras partes; com a differença que em um sómente sua presença causa a e n e u r e n c i a espontanea para o engrandecimento do logar; e garante interesses de milhares de brasileiros derramados pelos desertos de Corrientes; e no outro caso a ausencia destes navios não influirá em cousa alguma onde quer que estivessem.

• A foz do Curitiba como ponto strategico é soberba, basta attender-se a sua collocação topographica em relação ás duas nações vizinhas.

• Apresentamos a idéa de colonizar este logar por meio de navios de guerra, porque de outro modo é muito diffil e mesmo dispendioso por falta de estradas e pela grande distancia que o separa de Guacapuava.

• Pelos meios ordinarios também seriam inexequiveis todos os esforços empregados, porque ficariam esses infelizes a bracos com falta de recursos, como também com suas vidas entregues ás sanhas ferozes dos indios Tupis.

• Assim o meio mais facil para obter-se qualquer resultado será o abraçado por nós.

• Torna-se preciso portanto, em qualquer dos modos adoptados, a presença do navio de guerra, não só para apoio dos habitantes, como também para policiar a via fluvial e a fronteira.

• O official encarregado de tal commissão tão importante, quanto espinhosa, além das peripetias que acompanham a transformação de um lugar deserto, no estado primitivo, para um nucleo de povoação, tem de lutar com os ardis dos selvagens; mas, é preciso chamal-os a si por meios doces ou repellil-os; porém de tal maneira que elles não fiquem sendo seus inimigos: *alem disto e p u d e n t e t r a t a r d e a b r i r f r a n c a c o m m u n i c a ç ã o c o m G u a r a p u a v a*, para no caso de alguma emergência não ficar cortado, e assim faltar de recursos.

• Quanto a estes não será fóra de proposito sempre ter em setas depósitos para quatro ou cinco mezes.

• Antes de haver franca communição com o interior da provincia, não ha remedio senão servir-se da cidade de Corrientes ou da villa de S. José da Trinchera para o abastecimento de viveres e mais artigos necessarios.

• Como dissemos, pôde-se colonisar a fóz do Curitiba sómente com o custeio das canhoneiras lá estacionadas; os nossos patriotas para lá se encaminharão com familias e bagagens, sabendo que sua propriedade será apoiada pelas forças do governo; e que ali encontrarão campos e hervas doados gratuitamente pelo Estado para suas especulações; após elles virão os negociantes, trabalhadores, etc., e assim, em pouco tempo, teremos um nucleo de povoação na nossa fronteira do Alto Paraná. Talvez elles pegam passagem, mas, como sempre houvera necessidade de descerem as lanchas a vapor a Itapúa, com correspondencias, etc., pôde-se-lhes conceder sem prejuizo para o serviço.

• Aberta a communição com Guarapuava, que pôde ser mixta, aproveitando-se o rio Curitiba, terá mais a provincia do Paraná uma fonte de riqueza; em consequencia de seus lindos campos, ella se orgulhará de possuir, no

correr do tempo, ricas estancias de gado, em competencia com a heroica Rio Grande do Sul.

A tarefa é bastante ardua, mas dará gloria ao iniciador da idéa, louvor a quem decretar a execução e honra ao executor!

Finalmente a foz do rio Curitiba, cercada dos attributos que possui, está destinada a conter, não muito longe, o primeiro porto alfandegado do Brazil no Alto Paraná.

Submetto este assumpto ao estudo do nobre ministro e não pretendo de S. Ex. prompta resposta.

Não reclamarei contra o silencio de S. Ex., certo de que elle não significa senão que S. Ex. deseja proceder neste assumpto com toda reflexão e exame.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — Algumas considerações, que talvez não fossem absolutamente inúteis para o serviço administrativo da repartição da marinha, me suggeriu o relatório do nobre ministro; mas a hora se acha tão adiantada que limitar-me-hei á poucas palavras.

Tratarei sómente da parte financeira do relatório.

Vejo que se diz que no exercicio de 1878—1879 houve sobras, economias, embora dependentes de liquidação. Isto é de bom agouro para o augmento do material de nossa armada.

Quanto ao exercicio de 1879—1880 achei alguma cousa de singular no que o nobre ministro expõe nas ultimas linhas de seu relatório, que merecem algum exame (lé):

Na despesa não está incluída a que se effectuou pelo thesouro nacional, pela circumstancia de não se achar ainda classificada de accordo com o orçamento em vigor.

O nobre ministro pôde prestar informações da despesa que se fez nas provincias, na delegacia do thesouro em Londres, no Rio da Prata, em Mato Grosso, no Paraguay, e não as pôde dar quanto á que corre pelo thesouro.

Isto causou-me impressão desagradavel. A lei do orçamento é de 31 de Outubro, o relatório de 11 de Maio; e não pôde o nobre ministro prestar informações das despesas feitas no thesouro, pela razão de que estas despesas não estão ainda classificadas de accordo com aquella lei!

Segundo a minha lembrança, nos relatórios antecedentes não se dá a mesma falta.

Si ha cousa que interesse ao poder legislativo é saber qual a despesa que se tem realizado por conta do credito concedido a uma repartição.

Não posso ter por procedente a razão dada para que não se prestem esclarecimentos a este respeito.

Creio que o nobre ministro sentiu tanta contrariedade em escrever aquellas linhas, como eu desgosto em lê-las.

A S. Ex. foram dirigidos nesta discussão louvores, que não me proponho diminuir; mas careço de informações para não lhes fazer nenhuma limitação.

São poucas.

Chegaram ao meu conhecimento os seguintes factos, occorridos na intendencia da marinha:

V. III

1.º Havendo na 1.ª secção, ha mais de quatro annos, cento e tantas peças de cabos, o intendente comprou, em Dezembro ultimo, outras cento e tantas, quando devia primeiramente aproveitar as existentes.

2.º Havendo aqui chapas galvanizadas a 55500 e chapas de zinco a 240, o intendente mandou buscal-as na Europa, as primeiras a 55820 e as segundas a 330 o kilo, não sendo, portanto, esta providencia justificada, nem ao menos pelo lado da economia.

3.º Chamaram-se, em Junho ultimo, propostas para o fornecimento de estopa da terra por seis mezes, quando havia mais de mil kilos para o supprimento de um anno; accrescendo que, dias antes da abertura das propostas, o intendente comprou tres mil kilos por preço superior ao das mesmas propostas.

Não dou por averiguados estes factos; e si os sujeito ao conhecimento do nobre ministro é por estar persuadido de que o informante que os ministrou não teve em vista nem illudir-me nem molestar a S. Ex.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Fico agradecido a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro se dignará dizer o que ha de real nas noticias que tive.

O nobre ministro demittiu o capitão do porto e o encarregado da barra da provincia do Rio Grande do Sul. Tenho lido nos jornaes da provincia louvores aquelles officiaes; e ha interesse em sabermos si foram demittidos por faltas que houvessem commettido, ou por motivos a que, sem dezar para os officiaes, o governo tem de attender para melhor desempenhar-se de sua responsabilidade.

Informam-me que o encarregado da barra é um distincto official.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Muito distincto.

O Sr. CORREIA:—Do capitão do porto posso dizer mais alguma cousa; porque foi commandante da corveta Bahiana na longa viagem que ultimamente fez.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—E apresentou um relatório muito importante.

O Sr. CORREIA:—Perguntei nesta casa ao antecessor do nobre ministro como havia esse official desempenhado a commissão. O nobre ex-ministro teceu-lhe grandes encomios; e acredito que no Rio Grande do Sul elle não desmereceu em cousa alguma.

Devo interessar-me pela reputação dos briosos officiaes da nossa armada, sobretudo quando se têm distinguido de modo saliente.

Entendi por isso dever offerrecer ao nobre ministro ensejo para dizer ao senado o que entender conveniente acerca desses seus actos.

Terminarei lendo tal qual a recebi uma exposição que me foi remettida por um co-religionario meu da capital da provincia do Rio de Janeiro.

Não pretendo, porém, do nobre ministro senão que attenda para os factos referidos (lé).

Desde Julho de 1878 que o capitão do porto da corte e provincia do Rio de Janeiro, de

acôrdo com o presidente da illustrissima camara municipal, resolveram não consentir mais nas construcções de curraes de apanhar peixe, por considerarem-os prejudiciaes ao porto, á creação de peixe e á navegação; isto, apesar de não ter sido revogado o decreto n. 2736 de 27 de Fevereiro de 1861.

• A camara municipal de Nietheroy não concordando com semelhante deliberação, por que, alem de illegal, prejudicava os seus municipes que vivem da pesca, e tambem diminuia a renda da camara, que ficava privada de receber o producto das licenças para a construcção desses curraes, dirigiu ao ministro da marinha do gabinete de 5 de Janeiro uma representação. Porém foram inuteis seus esforços; nada conseguiu do ministro.

Outro tanto lhe aconteceu a respeito de outra representação que fez subir á assemblea geral legislativa, que nem ao menos se occupou até hoje de semelhante assumpto.

• Apesar de todas estas contrariedades os pobres pescadores do municipio de Nietheroy continuaram a requerer á camara municipal licenças para a construcção de curraes de apanhar peixes, e esta corporação, em obediencia ao art. 1.º do citado decreto, tem continuado a enviar á capitania do porto esses requerimentos, recebendo sempre em resposta informações contra. E o que é extraordinario é que mesmo quando os requerentes pedem para construir seus curraes de acôrdo com todas as disposições do decreto de 27 de Fevereiro de 1861, a capitania do porto informe contra!

• Cansados de caminhar pela trilha da lei, e obrigados pela necessidade de procurar meios de subsistencia, para si e suas familias, os pobres pescadores começaram a construir curraes, sem licença, na enseada de S. Lourenço, no litoral da freguezia de S. Gonçalo, etc., etc.

• Sabendo disto a capitania do porto mandou em principios de Junho proximo pasado derribar todos esses curraes. Logo após essa derribada, um cabalista liberal da freguezia de S. Lourenço, Manoel Joaquim Borges de Lima, candidato a vereador, animou os pescadores da enseada de S. Lourenço a reconstruirem seus curraes, prometendo-lhes ir buscar uma licença por um mez do actual Sr. ministro da marinha, uma vez que todos elles se compromettessem a votar na chapa do governo liberal na eleição de 1.º de Julho. De facto mostrou aos pescadores e outros cidadãos, segundo consta, a licença do Sr. ministro da marinha, e os curraes foram logo reconstruidos. No entretanto no primeiro dia da eleição surdiu na enseada de S. Lourenço a barquinha da capitania do porto, e os marinheiros em um lanchão começaram a demolir um curral.

• Immediatamente o cabalista dirigiu-se para bordo da barquinha e apresentou ao Sr. capitão do porto, ou a quem suas vezes fazia, a licença que tinha conseguido do Sr. ministro da marinha, a qual licença, sendo por um mez, devia terminar no dia 15 do corrente.

• Foi logo suspenso o trabalho da demolição e a barquinha voltou para a côrte, em obediencia á intimação que lhe tinha sido feita, e só no dia 19 do corrente, depois de expirado o prazo da

licença de um mez, foi que voltaram os agentes da capitania do porto para continuarem na demolição dos curraes de peixe.

• Os factos quo acabamos de narrar foram presenciados por todos os moradores da enseada de S. Lourenço, e provam que o Sr. ministro da marinha, além de praticar a injustiça de permitir a uns o que negava a outros, influiu no resultado da eleição da freguezia de S. Lourenço, onde tambem os cidadãos que não acompanhavam o governo foram substituidos por grande numero de capangas, que votavam como phosphoros, com perfeita aquiescencia da mesa parochial, que até não attendeu ás reclamações do presidente da camara municipal, quando protestava contra o grande numero de phosphoros.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não era possível mostrarem licença minha.

O Sr. CORREIA:— Assim o creio. Mas não deixa de haver alguma razão para o nobre ministro exigir informações sobre factos que são de tal modo relatados.

O tempo destinado á sessão está passado, e não desejo fatigar mais a attenção do nobre ministro e a dos honrados senadores que me ouvem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 24:

Discussão dos requerimentos adiados, na ordem de sua apresentação, a saber:

1.º Do Sr. senador Teixeira Junior, para que se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação das contas do ex-director das colonias Brusque e Príncipe D. Pedro, em Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga.

2.º Do mesmo Sr. senador, para que se peça cópia do relatório apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecionar as colonias da provincia de Santa Catharina, e das informações ministradas pelo ex-director, Dr. José de Carvalho Borges Junior.

3.º Do Sr. senador Godoy, pedindo informações das scenas occorridas na villa do Jahú, provincia de S. Paulo.

4.º Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre o motivo allegado para a prisão do alferes Simões, na capital da provincia de Santa Catharina.

5.º Do Sr. senador Correia, pedindo cópia de quaesquer informações acerca da remessa de força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.

6.º Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre as razões que obrigaram o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do governo a respeito da remessa de força armada para a matriz da capital.

7.º Do Sr. senador Teixeira Junior, pedindo informações sobre as providencias tomadas para

prevenir os successos havidos na capital do Imperio de 1 a 15 do corrente.

8.º Do Sr. senador Ottoni, para que seja remettido ao governo uma representação dos eleitores de S. João d'El-Rey.

9.º Do Sr. senador Jaguaribe, para que a representação que mandou á mesa seja enviada á commissão.

10. Do Sr. senador Diogo Velho, pedindo informação sobre o attentado praticado contra o advogado José Mendes Ribeiro, da cidade de Bananeiras, na provincia da Parahyba.

11. Do Sr. senador Correia, para que se peça ao governo cópias das communicações que houver recebido sobre o processo eleitoral em Aracajú, Riachuelo, Riacho e Lagarto, na provincia de Sergipe.

12. Do Sr. senador Junqueira, pedindo informação sobre a presença da força publica na matriz do Pilar, na cidade da Bahia, em 1.º do corrente, e outrosim da prisão irregular e acintosa de que foi victima o tenente honorario do exercito Eliseu Dantas Bacellar, em Tieté, provincia de S. Paulo.

E, si houver tempo, as materias designadas na 2.ª parte da ordem do dia, a saber:

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 149, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 270, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrazamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 162, de 1878, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assemblea legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

49.ª SESSÃO

Em 24 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE.— Parecer da commissão de instrução publica sobre a matricula de um estudante.— Representação da associação commercial do Maranhão apresentada pelo Sr. Vieira da Silva.— Ordem do dia.— As colonias de Santa Catharina. Discorso e additamento do Sr. Correia. Approvação do requerimento e do additamento.—Occorrenças na villa do Jahu, em S. Paulo. Discursos dos Srs. José Bonifacio, ministro da justiça e Correia. Encerramento da discussão.—A prisão de affores Simões na capital de Santa Catharina. Discorso do Sr. Correia. Observações do Sr. ministro da justiça. Encerramento da discussão.—Negocios de Santa Catharina. Approvação dos requerimentos dos Srs. Correia e Barão da Laguna.— Successos havidos na capital do Imperio. Approvação do requerimento do Sr. Teixeira Junior.—Representação dos eleitores de S. João d'El-Roi.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Cruz Machado, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, Correia, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Chichorro, Barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz, Diniz, Barros Barreto, Uchoa Cavalcanti, Lafayette, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Affonso Celso e Mendes de Almeida.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça,

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 22 do corrente mez, declarando, em resposta ao do senado de 19, que no officio do presidente da provincia de Goyaz, remettido com o aviso de 19 do corrente, existem os esclarecimentos requisitados sobre a assemblea legislativa daquella provincia, e que exigiu informações do presidente da provincia do Rio de Janeiro, sobre a razão por que não effectuou-se a eleição da freguezia de S. José de Leonissa para vereadores e juizes de paz, e sobre a solução que deu á representação que a este respeito foi-lhe dirigida em 4 do corrente mez.

Do ministerio da justiça, de 21 do mesmo mez, remettendo, em resposta ao do senado de 7 de Junho ultimo, cópia das informações prestadas sobre o estado em que se acha o processo de responsabilidade por queixa do negociante Manoel Gonçalves da Costa contra o desembargador José Antonio da Rocha Vianna.

A quem fez a requisição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

A commissão de instrução publica examinou as proposições da camara dos deputados ns. 262

e 263, de 1879, autorizando o governo a mandar matricular na escola de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul os alferes do 1.º regimento de cavallaria ligeira Antonio Pinto Dias de Almeida, e do 2.º regimento tambem de cavallaria ligeira, Boaventura Maggesi de Castro Pereira, dispensando-se-lhes para esse fim o excesso da idade exigida por lei, e é de parecer que se pegam ao governo, por intermedio do respectivo ministerio, informações sobre esta pretensão, e si ella pôde ser attendida sem inconvenientes para o serviço do regimento a que pertencem aquelles officiaes.

• Sala das commissões em 24 de Julho de 1880.
— *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Manuel Francisco Correia.* •

Ficou sobre a mesa para ser votado opportunamente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar ao governo a fim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de ir felicital-o no dia 29 do corrente pelo anniversario natalicio de Sua Alteza a Princesa Imperial, a Senhora D. Izabel.

Foram em seguida sorteados para a referida deputação os Srs. Teixeira Junior, Oclaviano, Nunes Gonçalves, Diniz, Barão de Souza Queiroz, Visconde do Rio Branco, Correia, Lafayette, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba e Jaguaribe.

Tendo comparecido mais os Srs. Paranaguá, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Visconde de Bom Retiro, Christiano Ottoni, Teixeira Junior e Cunha Figueiredo, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Pelotas, João Alfredo, Visconde de Nietheroy, José Bonifacio, Nunes Gonçalves, Silveira Martins e Dantas.

REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO MARANHÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. Vieira da Silva: — Sr. presidente, a associação commercial do Maranhão fez chegar ao senado, por meu intermedio, uma representação contra o imposto do fumo. Digne-se V. Ex. accital-a e dar-lhe o conveniente destino.

O Sr. PRESIDENTE: — Vai á commissão de orçamento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Aproveito tambem a occasião para pedir ao Sr. ministro da fazenda as informações, que foram requeridas pela commissão de empresas privilegiadas, a respeito da empresa da navegação fluvial da companhia — José Moreira da Silva —, que solicita do governo isenção de direitos. Ha mais de mez que fez-se este pedido e não me consta que tivessem vindo as informações.

O Sr. ministro da fazenda não está presente, mas está o Sr. ministro da guerra, e além disso

amanhã lerá S. Ex. no *Diario Official* este meu requerimento.

ORDEM DO DIA

AS COLONIAS DE SANTA CATHARINA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Teixeira Junior para que se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação das contas do ex-director das colonias Brusque e Principe D. Pedro, em Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga, e bem assim do relatorio apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecionar as colonias da provincia de Santa Catharina.

O Sr. Correia: — Na discussão dos creditos, pedidos pelo nobre ministro da agricultura, o honrado relator da commissão de orçamento, tratando da administração das colonias, referiu-se a um requerimento que, na sessão passada, apresentei acerca da tomada de contas do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro, na provincia de Santa Catharina.

S. Ex. mostrou desejos de conhecer os documentos que, em satisfação a este requerimento, o nobre ministro da fazenda enviou ao senado. Devendo corresponder ao desejo manifestado pelo nobre senador, vou ler todos esses documentos, para que S. Ex., si não os julgar sufficientes, requisite quaesquer outros que lhe pareçam necessarios para esclarecimento completo do assumpto. O requerimento em discussão trata exactamente da administração dessas colonias, e é o momento opportuno para, por minha parte, satisfazer ao nobre senador (lé):

• Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1880.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo em vista o officio de V. Ex., n. 50, de 23 de Setembro do anno proximo findo, no qual requisita, de ordem do senado, cópia dos documentos que justificam a decisão do thesouro de 6 de Junho do mesmo anno, reduzindo o alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, passo ás mãos de V. Ex., nas cópias juntas, a informação da 1.ª contadoria geral da tomada de contas, os pareceres da mesma directoria e da do contencioso, e o despacho do tribunal do thesouro concernentes ao dito alcance; documentos estes, com os quaes julgo satisfazer a supracitada requisição.

Deus guarde a V. Ex. — *José Antonio Saraiva.*
— A S. Ex. o Sr. 1.º secretario do senado. •

• N. 18. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro director geral.

Appreciando as razões de recurso, interposto pelo bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga da decisão da thesouraria de fazenda de Santa Catharina, que o condemnou ao pagamento de 133:116\$889, provenientes de glozas feitas nas contas da colonia de Itajahy e Principe D. Pedro, da qual fora director, pertencentes taes

contas ao tempo decorrido de Janeiro de 1876 a Janeiro de 1877, exercicios de 1875—1876, de 1876—1877, e cotejando-as com as respostas por elle dadas á thesouraria, a que se refere nas mesmas razões de recurso, e fazendo o estudo necessario dos documentos que se contêm em tres grandes maços; o silencio da thesouraria em certos casos, e respostas negativas em quasi todos os outros; *adquiri a convicção de que questões de desavenças particulares são trazidas a fortiori, para a tola da discussão official em materia tão grave e circumspecta, como é a de tomada de contas, que, além de outros requisitos, demanda muita prudencia, conhecimento peculiar das circumstancias occorrentes, criterio e imparcialidade, que deve ser o primeiro caracteristico de um juiz; e juiz é, segundo o decreto n. 2548 de 10 de Março de 1860, o tomador da conta que, como preparador, reúne as provas de facto, investiga de todas as circumstancias, e do complexo do pró e contra as allegações adduzidas, para assim submitter o processo a julgamento definitivo pelo juizo superior, que é no thesouro o tribunal, e nas thesourarias as juntas de fazenda.*

Por outro lado a parte deve ser *polida*, concisa e clara em todas as suas respostas e mais actos concernentes ao fim para que é chamada—explicar os factos.

Não se dá esta harmonia de deveres reciprocos na conta que faz o objecto do alludido recurso.

Lê-se no officio da thesouraria, remettendo o recurso, a seguinte nota, lançada pelo presidente da provincia: « Sem querer involver-me na questão da tomada de contas, que não é de minha competencia, não posso todavia concordar que em negocio tão serio se queira dar pasto a controversias particulares, que menos devem influir sobre o andamneto do serviço publico. »

Logo na primeira resposta á thesouraria exprobrou-lhe o ex-director que a mesma thesouraria nunca censurou as contas de seus antecessores, as quaes eram iguaes ás suas, porque havia pautado estas por aquellas, como lhe aconselhava o guarda-livros da colonia, autoridade insuspeita, porque, além de ter mais de 12 annos de exercicio, serviu diversas vezes de director. Acrescentou que por mais de uma vez pediu á thesouraria que liquidasse primeiramente as contas dos seus antecessores, ou pelo menos conjunctamente com as suas: ao que esta se não quiz prestar, naturalmente para desassombradamente poder carregar em suas contas.

A thesouraria, não contrariando este allegado, confirmou-o, e não dando a razão por que não deferiu tão justa petição, attesta a sua parcialidade, porque ella só podia preterir a tomada das contas mais antigas por outra mais moderna si tivesse desconfiança de fraude, o que não consta do processo, tanto mais por que os responsaveis das primeiras não existiam mais no seu cargo.

Este e todos os outros factos, que resaltam da confrontação e analyse dos documentos e notas nelles lançadas, convencem da procedencia da observação feita pelo presidente da provincia, no officio da thesouraria, que acompanhou o

recurso. Foi por isto que me deliberei trazer-o a conhecimento superior, para que o tribunal, ao facto das occurrencias, e certo dos motivos inconfessaveis que presidiam a tomada da conta, pronuncie-se de modo a imprimir na sua deliberação o caracteristico da justiça e imparcialidade que tanto o tem distinguido.

Fiz o apanhamento dos diversos documentos e decisão da thesouraria, de algumas quantias glozadas, conservando englobadas as de pequenas addições, que formam um sem numero de titulos, cuja analyse occuparia resmas de papel.

Em 994:300\$329 de despeza glozou a thesouraria 133:116\$889, que se decompõem nas seguintes parcelas:

Paga em virtude de autorização dos credores.....	95:381\$920
Despezas com um fiscal.....	390\$000
Idem com a condução de bagagem de colonos.....	230\$000
Idem de porcentagem por condução de 31:900\$900 para a colonia.....	319\$000
Idem com viagens da directoria	105\$500
Entregue ao guarda-livros para o expediente.....	100\$000
Erros de calculo.....	69\$335
Despendida com o salario de carpinteiros, pedreiros, criados, gastos geraes, despeza da agencia, empreitadas de boeiros, pontilhões, estradas particulares, aluguel de casa para colonos chegados, alimentação delles, compra de materias, aluguel de carroças, de pessoas e vehiculos para salvar povoações de inundações.....	46:321\$434

133:116\$889

Acerca dos pagamentos por simples autorização allegou o responsavel que já achou o systema de se pagar aos colonos residentes distantes da sede da colonia por autorização dada por elles, por escripto, a certa pessoa que indicam. A thesouraria contestou, dizendo que só se pôde pagar a terceira pessoa mediante procuração. É engano da thesouraria: ha excepção, e é precisamente a que se dá neste caso. A ordem n. 182 de 11 de Junho de 1851 estabeleceu o modo seguido pelo ex-director, no caso exposto.

O responsavel allega que a designação de um fiscal, e sua consequente despeza, fôra approvada pelo presidente da provincia, e a thesouraria não negou.

Não sei com que fundamento se possa glozar a despeza feita com condução de bagagem de colonos, em uma colonia que as recebia aos centos, e cuja condição de acondicionamento o governo tanto recommendava, só porque o ex-director não pôde dizer de prompto de quantos colonos eram ellas! Acho modica a porcentagem paga por condução de dinheiro. O thesouro paga 1/2 % e 1/4, conforme a importancia. Demais acho procedentes as ponde-

rações feitas pelo responsável, quando diz que maior seria a despeza si fosse feita pela colonia, porque teria de mandar proprios, escollas, etc., etc.

E' notavel querer a thesouraria que o director, nas viagens que teve de fazer, andasse pelos hotéis colhendo recibos e dos alugadores de cavallos pelas cavalgadas. Si um chefe de tamanho estabelecimento não tem a regalia de despendir 105\$ em tres ou quatro viagens que fez a bem do serviço, que fé deve inspirar? Quer no thesouro quer nas outras repartições a despeza do expediente corre por mão dos porteiros. No Itajahy, porém, quer a thesouraria que o director, que tem negocios mais importantes em que se occupar, ande por si mesmo comprando papel, pennas e tintas.

E' de toda a legislação fiscal o principio de que quem prejudica a fazenda é que a indemnisa. Modernamente o despacho de 4 de Outubro de 1869, lançado em representação desta contadoria de 30 de Setembro do dito anno, mandou que indemnizasse a fazenda quem errasse o calculo. Com que justiça, pois, imputar ao ex-director os erros do guarda-livros da colonia? Todas as addições de que se compõe a ultima parcella foram pagas a colonos que foram os que prestaram os serviços.

Percorrendo toda a rede que forma a nossa legislação colonial chega-se necessariamente a um accordo, e é que os colonos são pupillos do Estado. Sendo assim, como se me não póde contestar, si o proprio Estado os emprega nos serviços da colonia, dá-lhes alimentação e casa, enquanto prepara as em que elles devem residir e os prazos para, roteados por elles, darem-lhes a alimentação, e meio de economia; como exigir delles contratos para as empreitadas de boeiros, pontilhões e estradas, para desta arte poder-se cobrar o sello proporcional? Colonos estrangeiros, que ignoram todos os usos do paiz, que mal comprehendem a lingua nacional, sujeitar-se-hiam a isto? Não seria tal exigencia um pomo de discordia?

Supponhamos, porém, em hypothese, que os colonos sujeitavam-se a assignar o contrato, mas que depois se obstinavam em não querer cumprir-o; que acção tinha a administração contra elles? Havia de recorrer aos meios violentos, accionar seus proprios pupillos? Isto seria irrisorio.

São estes serviços que mais concorrem para a somma da ultima addição, na importancia de 46:521\$434. Vê-se dos documentos da despeza que estas empreitadas foram todas de 25500 a braça e de pequenas dimensões, mas em tão avultado numero que chegaram a cifra a altas proporções; porque? Porque a importação de colonos, nestes dous exercicios, para Itajahy, foi espantosa, não é porque diz o ex-director.—Eu vi um mappa da secretaria da agricultura, de onde consta que só no exercicio de 1876—1877 entraram quatro mil e tantos, proximo de cinco mil colonos em Itajahy. Com que fundamento, pois, glozar-se despeza de aluguel de casa e alimentação para tão elevado numero de imigrantes que entraram diariamente? A compra de material era feita aos proprios colonos, de quem se não podia exigir contas porque

elles as não sabiam formular. Homens de trabalho braçal mal sabem assignar seus nomes. Os serviços de carpinteiros, pedreiros e criados eram tambem prestados pelos colonos, que tinham a mesma impossibilidade de passar recibos.

Sob gastos geraes se inscreve uma pequena addição que foi glozada por não trazer recibo. Todos sabem o que são addições que se inscrevem sob a denominação de—gastos geraes—; são compras de vintom que avultam pela extensão, e que por isso difficultam a exhibição de recibos.

Não é procedente imputar-se ao ex-director as faltas de que se resente a despeza da—agencia da colonisação—porque ahí o ex-director foi simples pagador: a agencia é que é responsável por qualquer incorrecção.

Um núcleo foi inundado, a vida dos colonos corria risco, e o ex-director sahe dos seus commodos, reúne gente e vehiculos e vai salvar o núcleo; mas como na balburdia, que costuma dar-se em taes conflictos, não póde tomar o numero de colonos salvos, a bagagem etc., é glozada a despeza. E' justa esta gloza? Até caixões mortuarios do valor de 6\$ e despeza com funeral dos colonos que falleciam foi glozada; de modo que o que parece é que se deviam deixar insepultos os cadaveres! — Glozou-se 134\$450 de medicamentos comprados pelo guarda-livros quando serviu de director, porque por esta razão, e a do seu officio, não era proprio para recebel-a por autorização do credor.

Nem vejo no regulamento de 17 de Janeiro de 1876 estabelecida essa incompatibilidade, nem por ter sido elle o comprador me parece ser incompetente para cobrar por autorização de terceiro. A thesouraria debita o ex-director por 18\$ de revalidação de sello, como si ella fosse arrecadadora de impostos.

Finalmente são passados mais de dous annos em que se effectuou a despeza sem que appareça qualquer reclamação: não consta do processo que houvesse despeza ficticia, figurada pelo ex-director com o fim de subtrahir dinheiro do Estado; o que ha, e força é confessar, são muitas irregularidades.

Mas o procedimento neste caso era o que pratica o thesouro, fazer sanar essas irregularidades, e não condemnar desde logo o responsável a perda de quantia equivalente á despeza. E como essas irregularidades actualmente não devam influir no andamento do processo, pensa que se deve dar provimento ao recurso, dizendo-se á thesouraria:

- 1.º Que mande escripturar os documentos expedindo quitação ao recorrente;
- 2.º Que faça o recorrente sellar os documentos que não têm sello, devendo-o ter;
- 3.º Que obrigue o guarda-livros da colonia ao pagamento dos erros que commetteu e o chame a contas pela despeza feita com o expediente da colonia;
- 4.º Finalmente que dê instrucções e modelos para a escripturação das contas das colonias, guardando a proporcionalidade de servirço tão melindroso com as conveniencias fiscaes.

Primeira contadoria da directoria geral da tomada de contas, 15 de Fevereiro de 1879.—Servindo de contador, Luiz Ferreira de Araujo e Silva.

« Trata-se de contas do tempo decorrido do 1.º de Janeiro de 1876 a Janeiro de 1877. Creio no atropellamento, desordem e embaraços que a chegada successiva de centenaes de colonos teria produzido, não existindo lotes medidos, nem casas provisórias, nem meios de transportes nem caminhos abertos, nem o mais que devera estar preparado e preceder a vinda de colonos; eram necessidades de simples intuição, e não foram previstas, nem reconhecidas: na provincia de S. Pedro aconteceu outro tanto, e, desta desordenada introdução de colonos, resultou a delapidação de avultadas sommas. Porém, os documentos exhibidos pelo recorrente são defeituosos, e até os ha imprestaveis; basta um ligeiro exame sobre os que acompanham o requerimento datado de 6 de Agosto de 1878 (maço n. 1); no de n. 1 se diz:—Féria de Junho e Julho. —Segue-se uma extensa relação de nomes, cada qual com uma quantia, e no fim da somma 7:940\$900 despezas diversas, mais 990\$, este documento está assignado por Paulo Schwartzer, assim como por Guilherme Krieger os outros dous, para comprovarem a despesa de 990\$000. A feria é de pagamento de serviços? Quanto venceu cada jornaleiro por dia? Quantos dias de trabalho teve cada um? No mesmo caso está o de n. 6 no valor de 5:100\$500, o de n. 7 no de 5:445\$250, o de n. 8 no de 12:020\$570, e os de ns. 9 a 12 sommando 16:371\$900. Po tem ser aceitos taes documentos como se acham? Parece que não.

Apontou a thesouraria a falta do sello em recibos e documentos; o responsavel allega: « acho injusta a exigencia da revalidação do sello, quando no lugar não havia estampilhas, quando muitas vezes os pagamentos eram feitos no mato a 40 kilometros da séde da colonia, onde, portanto, não era possivel encontrar estampilhas, e quando os documentos são-me indispensaveis para minha prestação de contas (fls. 26 da defesa):» ou, diz ainda a fls. 37, « julga essas exigencias exorbitantes, umas porque são em documentos necessarios á minha prestação de contas, outras por serem as determinações legais posteriores á pratica dos actos increpados; outras, finalmente, porque na colonia e muitas vezes nos pontos mais centrais della onde eram feitos os pagamentos; não só não havia estação fiscal que vendesse estampilhas, como mesmo nos ditos pontos centrais não era possivel tel-as.»

Como estão selladas as ferias, que foram pagas na mata nos pontos mais centrais da colonia? E' possivel que houvesse fallas de estampilhas unicamente para os que vendiam objectos para uso da colonia como materiaes e ferramentas ou recebiam paga de serviços a ella prestados?—Os recibos ou quitações particulares de 50\$ para cima ficaram sujeitos ao sello pelo § 1.º do art. 19 do regulamento de 17 de Abril de 1869, e pelo § 2.º do art. 12 da lei de 20 de Outubro de 1877 foram comprehendidos os recibos de quantias não inferiores a 25\$? Como é que as determinações legais são posteriores aos factos realizados em 1876 e 1877?

—Respondendo sobre a quantia que recebeu de mais em consequencia de erro de calculo allega: « que o calculo feito segundo os dias do mez seria ordenado por algum aviso existente nas colleções infinitas das decisões do governo, e que talvez seja conhecido só dos empregados do ministerio da fazenda » e o recorrente acabava de ser procurador fiscal da thesouraria de fazenda.

Nos treze mezes de que tratam as contas abriram-se 1.732 braças de caminhos por 3:374\$000
89.598 braças de estradas por..... 333:172\$000
1.153 braças de ficadas por..... 11:711\$000

92.493 braças—somma..... 348:457\$000

Essa extensão corresponde a 30 leguas.

Alem disso, pagou-se mais 192:327\$5107 a diversas turmas de jornaleiros. Despendeu-se 26:096\$104 em ferramentas para colonos novos: quaes foram esses colonos? que instrumentos distribuíram-se a cada um? devendo o colono indemnizar a fazenda pelo custo do lote de terras, da derrubada, da casa provisoria, dos instrumentos, das quantias abonadas para sustento (arts. 29 e 31 do regulamento n. 3784 de 19 de Janeiro d. 1867), como ha de a thesouraria saber quanto deve cada um colono, ignorando quanto recebeu cada um delles?

Em que se empregaram as madeiras no valor de 7:053\$115? em que serviços estiveram occupados os carpinteiros, cujo jornal em 13 mezes elevou-se a 5:404\$930? e 2:285\$135 a marceneiros? que fizeram os pedreiros que receberam 10:395\$820? Junto um resumo destas despezas.

Em meu conceito, as impugnações da thesouraria de Santa Catharina foram fundadas, e penso que o recurso não está no caso de obter provimento emquanto se não preencherem formalidades essenciaes, que não se encontram nos documentos.

Directoria geral da tomada de contas, 19 de Março de 1879.—Freitas.

Pareceres das directorias do contencioso e tomada de contas e decisão do tribunal do thesouro nacional.

Antes de me occupar com as verbas, que, em consequencia do despacho de 14 de Abril ultimo, foram na directoria geral da tomada de contas discriminadas da enorme gloza de 46:521\$434, affim de se poder julgar dessa gloza com perfeito conhecimento de causa, apreciarei a ultima resposta, dada pelo responsavel a respeito dos pontos em que foi ouvido.

1.º Despesa de 105\$, que a si mesmo marcou para transportes.

Allega o responsavel que foi chamado ao Desterro pelo presidente para objecto de serviço publico; que pagou passagens de mar, e que aos outros empregados da colonia sempre foram abonados esses transportes dados pelo Estado a todo o empregado em commissões semelhantes.

Si esta allegação, que aliás parece plausivel e verosimil, pode, desacompanhada de provas, ser aceita pelo tribunal, deve ser annullada a gloza dessa verba e abonada a dita quantia de 103\$000.

2.º Despeza de 100\$, entregues ao guarda-livros da colonia para objectos do expediente.

Responde o recorrente que essa quantia foi fornecida para compra de papel, pennas, tinta, livros e outros objectos necessarios á escripturação, por se haver esta augmentado em consequencia do acrescimo de serviço resultante do desenvolvimento da colonia. Diz mais que a verba de 10\$ mensaes que de longa data recebia o guarda-livros para compra de taes objectos tinha cessado e que lhe parecia justo attender á reclamação daquelle empregado, mandando-o supprir do necessario, quando por elle requisitado.

Esta resposta me parece satisfactoria, e portanto abonavel a impugnada despeza de 100\$000.

3.º Allega o responsavel que não sellou os papeis juntos ás contas, não só porque os reputava objectos de expediente, e como taes isentos do imposto, como porque pela maior parte elles eram passados longe da séde da thesouraria, onde não havia estampilhas, e nem elle, á vista da urgencia do serviço e do caracter de instantaneidade de taes papeis, podia procural-as, acrescentando que, quando muito, seria obrigado ao sello simples, porque, na fórma de um arésto do tribunal, não é devida a revalidação quando quem deve pagar o sello está em duvida de ser elle devido ou não.

Os recibos de 25\$ para mais são certamente sujeitos ao sello fixo, e nem aproveita ao recorrente o arésto constante da cópia junta, que se refere ao caso em que não esteja ainda fixada pelo thesourero a intelligencia de um regulamento expedido de recente data. Antes de dada a interpretação doutrinal pôde-se deixar de applicar a disposição fiscal em todo o seu rigor; firmada, porém, a doutrina, ninguem se pôde cobrir com a ignorancia do sentido da mesma disposição.

A escusa de não haver estampilhas no lugar em que eram passados os recibos não colhe, porque o recorrente devia ter-se munido das mesmas estampilhas, comprando-as na séde da thesouraria, ou onde estivessem á venda.

O tribunal, porém, pôde releval-o da revalidação si julgar attendíveis as razões produzidas.

Farei agora algumas considerações sobre as férias mencionadas no parecer do Sr. conselheiro director geral da tomada de contas.

Com effeito essas férias são evidentemente irregulares.

Deviam ellas especificar o salario de cada operario e os dias que elles venceram.

Esta mesma ponderação fiz no meu parecer de 3 de Abril ultimo.

Sem receio de que pareça singular a minha opinião, julgo aceitaveis os motivos adduzidos pelo responsavel para attenuar essa irregularidade. Esses motivos são o atropello com que era feito o serviço e que não deixava vagar ao inspector das estradas (Schwartzir) para organizar as férias com todas as declarações necessarias.

O que é certo é que existem nesses documentos as assignaturas dos colonos, que valem como recibos, sem que as assignaturas a rogo de outros, que não sabiam escrever, me pareça razão procedente para gloza das quantias ao

lado das quaes estão as mesmas assignaturas lançadas.

Esta verba relativa á assignatura a rogo importando em 9:066\$861 é uma das que foram discriminadas da de 46:521\$434 e que me parece dever ser annullada, abonando-se aquella quantia ao recorrente.

2.ª verba.—Fornecimento de cal, cimento, utensilios, ferragens, objectos para o hospital e para as pharmacias; oleo, tintas, ferramentas agrarias, madeira e medicamentos. 16:214\$278.

Faltam aqui os documentos justificativos. O tribunal, porém, poderá aceitar as declarações do responsavel, attendendo á natureza do serviço e á affluencia dos colonos, que, como diz o mesmo responsavel, e é sabido, houve época em que os colonos affluíam diariamente ás centenas para os nucleos de Itajahy e Principe D. Pedro.

3.ª—Comedorias a colonos..... 5:820\$594
Milita a mesma razão.

4.ª—Condução de colonos e bagagens em carroças de Itajahy á séde da colonia..... 4:245\$020

5.ª—Esteiras, luzes, desembarque, comedoria, condução de bagagens, alojamento, construção de balsas e ranchos para colonos recém-chegados..... 2:672\$810

6.ª—Contas do agente de colonisação de Itajahy..... 495\$640

7.ª—Differença entre a somma de algumas férias e o que se pagou..... 7:217\$891

8.ª—A colonos para serviço de policia..... 114\$000

9.ª—Condução d'agua para Germania Thiasse..... 140\$340

10.ª—Aluguel de cavallos para o medico..... 90\$000

11.ª—Gratificação a interpretes... 180\$000

12.ª—Aluguel de carroça para conduzir um empregado de Itajahy á séde da colonia..... 25\$000

13.ª—Transporte de outro empregado, idem, idem..... 15\$000

14.ª—Transporte de cadaveres.... 176\$000

Todas estas verbas podem ser attendidas pelo mesmo motivo acima expendido.

15.ª—Revalidação de sellos..... 18\$000

Esta despeza deve correr indubitavelmente por conta do responsavel, bem como a dos sellos dos recibos, visto que tem por fim legalisar documentos de sua gestão, facto que é de seu interesse particular.

Assim, reportando-me ao meu parecer de 3 de Abril, penso que, attenta a especialidade do serviço, que incumbia ao responsavel e que não lhe deixava tempo para preparar documentos, ou revestir de todas as condições de legalidade os que lhe eram passados; e considerando que nenhuma reclamação tom apparecido contra a gestão do mesmo responsavel, que é merecedor de bom conceito, em que é geralmente tido, pôde o tribunal aceitar por equidade as suas declarações, e, annullando as glozas feitas pela thesouraria, mandar passar quitação depois de pagos os 18\$, importancia de revalidação de

sellos, e a do sello simples dos recibos, a que me referi no meu primeiro parecer.

Directoria geral do contencioso do thesouro nacional, 7 de Maio de 1879.—*Menezes e Souza.*

Tendo sido paga a revalidação do sello nos seis documentos juntos na importancia de 185, e sellados com o sello simples os que o não continham na de 55600, na fórma do despacho do tribunal do thesouro de 2 do corrente mez, entendo que devem ser devolvidos á secretaria os presentes papeis para cumprimento do mesmo despacho na parte que lhe diz respeito.

1.ª contadoria da directoria geral da tomada de contas, 11 de Junho de 1879.—*Servindo de contador, A. J. de Castro.*

Devolvam-se.—*Directoria geral da tomada de contas, 11 de Junho de 1879.—Freitas.*

Recollidos os 185, importancia da revalidação do sellos, e pago o sello simples dos documentos conforme o final do parecer fiscal, passe-se quitação de conformidade com a decisão do tribunal.

Rio, 2 de Junho de 1879.—*Afonso Celso.—Galvão.—Menezes e Souza.—Freitas.—Henriques.*

Confere.—*José Severiano da Rocha.*

Taes são os documentos que o nobre ministro da fazenda entendeu dever remetter ao senado em satisfação da requisição por este feita o anno passado.

Tenho outros documentos que da provincia de Santa Catharina me foram remettidos, publicados em uma folha d'alli, o *Progresso*. São cinco artigos, publicados pelo successor do Dr. Pitanga na administração das colonias de D. Pedro e Itajahy, o Sr. engenheiro João de Carvalho Borges Junior.

Como estão impressos e com elles se tem occupado a imprensa da corte, dispenso-me de fatigar a attenção do senado lendo-os, embora não deixem de ser importantes. Entregal-os-hei igualmente ao nobre senador pela Bahia para melhor poder formar o seu juizo.

Por minha parte, não o proferirei, não só pela necessidade dos documentos que o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro pede no requerimento que se discute e em outro que tambem está na ordem do dia, como porque, pela discussão havida nesta casa, me persuado de que ha necessidade de mais outros documentos.

Os nobres senadores pela Bahia e Rio Grande do Sul, que foram ministros da fazenda de 25 de Junho de 1875 até Fevereiro de 1879, intervieram nessa questão das contas das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro. O nobre senador pela Bahia referiu ao senado que, determinando que se alterasse o methodo dos pagamentos nessas colonias, desse simples facto resultou grande economia para os cofres publicos. A alteração consistiu em mandar fazer o pagamento por empregado da thesouraria de fazenda.

O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, quando á frente dos negocios da fazenda, tomou igualmente providencias em relação ás contas destas colonias, e deu instrucções ao então inspector da thesouraria, o Sr. Reis

Quadros, que naturalmente forneceu ao governo esclarecimentos, que muito devem contribuir para a exacta apreciação da questão.

Terei, por isso, de enviar á mesa um additamento, pedindo a correspondencia trocada entre os nobres ex-ministros da fazenda, Srs. Barão de Cotegipe e Silveira Martins, e a thesouraria de fazenda de Santa Catharina, com relação ao assumpto de que nos occupamos; e tambem uma demonstração da despeza que se fazia antes, e da que se fez depois das providencias tomadas pelos honrados ex-ministros.

Tem-se pretendido, por parte de adversarios da actual situação, que para a suppressão da comarca de Itajahy, decretada pela assembléa provincial de Santa Catharina, não deixaram de influir as occurrencias que se deram na administração das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro.

O governo, pelo órgão do nobre presidente do conselho, manifestou toda a reprovação a este acto, que fora tomado em prejuizo da administração da justiça; e levou tão longe a sua reprovação, que entendeu dever dizer que o acto de que se tratava merecia ser estigmatizado.

O que tem-me parecido, pela discussão havida acerca da suppressão desta comarca, é que não são procedentes as razões que se têm allegado para fundamentar a lei provincial.

O presidente da provincia não teve participação nesse acto; negou sanção á resolução da assembléa, e a lei foi publicada pelo presidente da mesma assembléa, depois de passar pelos dous terços de seus membros.

Esta circumstancia ainda fortalece a crença em que estou, de que o acto da suppressão daquelle comarca, si não incorre no estigma que lhe lançou o nobre presidente do conselho, nem por isso deixa de merecer grave censura.

Embora a assembléa tivesse competencia para proceder como procedeu, não é sómente a competencia que determina o juizo que se forma a respeito de qualquer acto praticado. O que incorre em censura é o uso inconveniente, prejudicial aos interesses publicos e á administração da justiça, que fez a assembléa da sua attribuição.

Entendo que deve-se solicitar do governo todos quantos documentos puderem ser fornecidos para que sobre esta questão o senado forme juizo seguro, e por isso enviarei á mesa o additamento a que me referi.

O acto, que se trata de apreciar, foi importante; a thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina tornou responsavel o ex-director das colonias Principe D. Pedro o Itajahy por somma superior a 100:000\$, e o tribunal do thesouro, por equidade, reduziu esse alcance a 185000.

Não é facto de pouca monta; si da parte da thesouraria houve rigor, que quasi se poderia considerar perseguição, recaia a censura sobre este procedimento, e verifique-se si algum funcionario incorre em responsabilidade; pois que a redução no alcance foi muito consideravel.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro pediu cópia da informação dada sobre o assumpto pelo ex-presidente Sr. Dr. Lourenço Cavalcanti, que foi áquellas colonias e por si mesmo examinou as cousas.

No meu additamento só peço documentos, que não são mencionados no requerimento do nobre senador.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Additamento

« Requeiro que pelo ministerio da fazenda se peça tambem cópia da correspondencia trocada sobre o assumpto entre os ex-ministros da fazenda, Barão de Cotegipe e Gaspar Silveira Martins, e o inspector da thesouraria de fazenda de Santa Catharina Reis Quadros, com declaração da despeza mensal feita antes e depois das ordens a tal respeito expedidas pelo primeiro daquelles ministros.

« Rio, 24 de Julho de 1880. — M. F. Correia. »

Postos a votos, o requerimento e bem assim o additamento foram approvados.

OCCURENCIAS NA VILLA DO JAHÚ, EM S. PAULO

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Goloy pedindo informações a respeito das scenas occorridas na villa do Jahú, provincia de S. Paulo.

O Sr. José Bonifacio não tomou a palavra para oppôr-se ao requerimento. Tem como regra não negar informações, porque vive com um governo de publicidade. Limita, porém, esta regra a dous casos: quando o proprio governo declara que a materia é reservada, ou o orador entende que os requerimentos são manifestamente protelatorios. Ainda nesta ultima hypothese dá o seu voto, sem prejuizo da discussão. Mas o requerimento de que se trata não foi um simples requerimento; precedeu-o uma accusação positiva, terminante e categorica—intimando-se até o governo a que demittisse o presidente da provincia de S. Paulo.

Como em seguida ao requerimento entendeu-se que a questão do Jahú era thema obrigado em todas as discussões concernentes ás eleições, e como por ultimo, coroando esta serie de requerimentos, o nobre senador pelo Ceará, como que querendo dar remate a um quadro tenebroso, com que se entretinha a consciencia publica—figurou até, nesta época, furias infernaes dançando em lagos de sangue, pareceu ao orador justo que pelo menos demonstrasse que o pineel da noite não é tão carregado e que a musa das trevas nem sempre é a musa das trevas.

E' por isso que vai tratar da questão do Jahú, e quer ser, já não diz tão justo, mas tão generoso, que dá preferencia aos documentos de seus proprios adversarios sobre os que podem ser-lhe fornecidos por seus amigos.

Entende que já não deve fazer a defesa do presidente de sua provincia, provado como ficou que tomou elle todas as providencias, e que se não limitaram estas a recommendações ás autoridades policiaes, que podiam ser arguidas de amizade e de parcialidade politica; mas—foram dirigidas expressamente ao juiz de direito da comarca, primeira autoridade judiciaria, que tem a faculdade de processar essas autoridades

que não procederem bem, e que é um conservador distincto e genro do conselheiro Antonio da Costa Pinto.

Depois de demonstrado que, apenas se fizeram as primeiras arguições pela imprensa, immediatamente o presidente ordenou que se lhe prestassem informações circumstanciadas sobre os factos; depois de demonstrado que, não contente com isso, determinou a um official que fosse especialmente para o logar e tomasse conta da força, para que esta não se apresentasse na igreja, nem influísse de qualquer modo na eleição; depois de demonstrado que este official negou-se até a prestar força na occasião do conflicto, dizendo que apenas daria as praças necessarias para a guarda da urna; depois de demonstrado que o juiz de direito conservou-se na sua comarca até ao primeiro dia, retirando-se depois do conflicto e até este momento não escreveu nem um só officio ao presidente da provincia, reclamando qualquer providencia, embora depois no officio que dirigiu referisse estes proprios factos; demonstrado que só com uma simples carta de chefe conservador, que se baseava em boatos e factos, que não eram positivos, o presidente ordenou a ida immediata do chefe de policia e que entregou a força ao juiz de direito, e que finalmente não se esqueceu de uma só medida exigida pelos seus proprios adversarios—parece que, si a questão do Jahú pôde demonstrar alguma cousa—é que o presidente da provincia de S. Paulo fez quanto um presidente honesto, imparcial e justo podia fazer.

A questão do orador, portanto, é hoje outra: é determinar a responsabilidade que cabe dos acontecimentos do Jahú, não a este ou áquelle individuo, porque o seu espirito recusa-se sempre a questões pessoaes, mas dirá a esta ou áquelle parcialidade, a esta ou áquelle paixão; e isto mesmo não faria si, como disse, o requerimento não tivesse por fim accusar determinadamente a este ou áquelle partido.

Examinará portanto o officio do juiz de paz, conservador, o que adiou a eleição e é um dos chefes do partido alliado com o chefe principal, o major Almeida Prado.

Examinará em segundo logar o officio do juiz de direito, conservador, o que é a primeira autoridade judiciaria da comarca, e finalmente apresentará o depoimento das diversas testemunhas, que depuzeram no Jahú sobre estes factos, servindo-se para isso das informantes, que benevolmente prestou-lhe o seu amigo, o Sr. ministro da justiça.

Começando a leitura desses documentos, principia o orador pelo do juiz de paz que, em data de 28 de Junho, fez a exposição dos motivos pelos quaes adiou a eleição, baseando-se em simples apprehensões e receios chimericos.

O art. 60 do regulamento da lei de 1846 exige que só no caso de impossibilidade é que se não deve fazer eleição. O art. 27 das instrucções de Junho de 1849 explica em que consiste essa impossibilidade, e impõe ao juiz de paz a obrigação de não adiar a eleição, salvo esgotados todos os recursos legais. Entretanto esse juiz de paz, sem que ninguem impedisse a organização da mesa, e simplesmente pelo receio de uma hy-

pothetica coacção futura, adiou a eleição contra todas as disposições legais.

Em outro officio o mesmo juiz, seguindo o mesmo plano, declarou a igreja cercada, notando-se que em ambos os documentos firmados por elle, fazem-se sobre questões do facto asseverações contrarias áquillo que ficou demonstrado por inquerito ulterior.

Uma circumstancia muito digna de menção é que houve tres officios datados de 28, 29 e 30 ; do Jahu á capital ha sómente dous dias de viagem ; e entretanto esses papeis foram entregues ao presidente da provincia no dia 4 ás 3 horas da tarde. Felizmente o presidente pediu ao Sr. Dutra Rodrigues, quando este entregou os papeis, que fizesse o favor de declarar no verso do sobrescripto a data da entrega. Por esta circumstancia póde-se presumir que o juiz de paz mandou as informações para S. Paulo e que ali houve rhetorico pouco instruido que tomou a si tirar as conclusões.

O orador, commentando os officios do juiz de paz, mostra as palpaveis contradicções em que elle cahiu, dando, por exemplo, como certo que as eleições tinham sido feitas a portas fechadas, ao passo que em outro logar diz que as autoridades policiaes estavam á porta da igreja.

Demonstrado assim que o juiz de paz adiou a eleição illegalmente, é manifesto que os seus adversarios organizaram a mesa no exercicio de um legitimo direito, e que não havia motivo algum para o emprego da força por parte dos conservadores.

Do officio do juiz de direito ao presidente da provincia, a cuja leitura o orador tambem procede, depreheende-se que esse magistrado tambem recebeu do presidente da provincia uma circular communicando-lhe as intenções do governo em relação ao pleito eleitoral. E' evidente que, para execução dessas ordens, elle deveria envidar todos os seus esforços, até onde chegasse suas attribuições. Em vez disso, declarando no seu officio que tinha visto homens armados e desconhecidos na localidade, não menciona uma só providencia que tivesse dado para restabelecer a ordem publica ameaçada, nem uma só recommendação que nesse sentido fizesse á autoridade policial. Realmente esse procedimento não é explicavel, sendo tambem certo que no seu officio notam-se asertos diametralmente oppostos ao que posteriormente se verificou por meio do inquerito, e ainda a carta do Sr. Almeida Prado, chefe conservador e parente do presidente da mesa, o qual muito claramente diz que a força publica não interveiu.

O orador entende que, si prevalecesse a accusação pelo juiz de direito formulada contra as autoridades policiaes, recahiria sobre o proprio juiz de direito, que em tempo competente, e antes de verificar-se o conflicto, devia ter tomado as providencias que o caso exigia, e dado cumprimento ás recommendações do governo.

A verdade é que não houve intervenção da força, mas um conflicto em que uma parcialidade politica, aggredda por outra que a todo transe queria obstar a eleição, repelliu a força com a força—direito esse que o orador, não

sendo governo, está bem longe de condemnar em absoluto.

Em seguida o orador procede á leitura de um extracto da carta do Sr. Almeida Prado, chefe conservador, e assignala minuciosamente os pontos em que a narrativa ali feita se acha em contradicção com os officios do juiz de direito e do juiz de paz, seu parente.

Lé mais o officio do chefe de policia, no qual se demonstra que o conflicto não partiu do lado liberal ; e como poder-se-ia dizer que houve erro de apreciação por parte do mesmo chefe, lê tambem o depoimento de algumas testemunhas, como sejam um negociante portuguez e portanto estranho ás lutas partidarias ; o medico, tambem estranho a essas lutas, homem respeitado na localidade e que tratou dos feridos, finalmente um conejo, cujo depoimento deve ter grande valor, já pelo caracter sacerdotal dessa testemunha, já por ser essencialmente insuspeito, porque é conservador qualificado.

Do inquerito em que depuzeram dezeseis testemunhas, nove attribuem a desordem ao grupo conservador, cinco não sabem como o conflicto começou, e duas referem-se a versões diversas, dizendo ora que os liberaes atiraram primeiro nos conservadores, ora que foram estes os primeiros que atiraram.

Quanto ás autoridades policiaes, ha unanimidade : todas as testemunhas depõem que não intervieram.

Com relação ao armamento, está provado que constantemente andavam armados liberaes e conservadores, o que naquella villa é costume em tempo de eleição.

O orador limita-so a estas poucas observações. O seu fim principal foi esclarecer a verdade e fazel-o em defesa de um amigo. Quiz que, assim como as accusações vão para os *Annaes*, tambem nos *Annaes* sejam inseridas todas as peças da defesa, assim de que a todo o tempo se possa formar um juizo desapassionado sobre estes acontecimentos.

Não teve em mira accusar conservadores : assim estima que o chefe de policia não encontrasse elementos para pronunciar aquelles que incontestavelmente intervieram no conflicto.

Nessa luta, lamentavel como todas aquellas que se travam á mão armada, provavelmente ninguem teve por fim o assassinio. O que houve foi a tentativa do juiz de paz para impedir a formação da mesa, a manifestação apparatusa de força para que os liberaes não fizessem a eleição ; e, como consequencia de tudo isto, o conflicto, que foi trazido ao conhecimento do senado de modo a dar como aggressores aquelles que realmente foram os aggreddidos.

Restabelecida a verdade e entregues todos os documentos ao conhecimento do senado e do publico, o orador cre que com toda a justiça póde proclamar o presidente de S. Paulo um funcionario honesto, digno, justo e que soube cumprir lealmente as ordens do governo. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :— Parece-me, Sr. presidente, que, depois do brilhante discurso que o senado acaba de ouvir, proferido pelo honrado representante da pro-

vincia de S. Paulo, meu amigo, os nobres senadores que por tantas vezes se têm occupado com os acontecimentos do Jahu, deverão dar-se por satisfeitos, ao menos na parte em que se mostravam suspeitosos da solicitude, da lealdade e do esforço com que o delegado do governo imperial, naquella provincia, procurou corresponder á confiança que o governo nelle depositava e continuava a depositar.

A leitura dos documentos a que procedeu o honrado senador por S. Paulo, e o commentario com que S. Ex. a acompanhou, são por si só bastantes para esclarecer a origem e as circumstancias daquelles acontecimentos; e pois julgo-me desempenhado, como governo, do meu dever, fazendo minhas as apreciações do honrado senador; e o faço com tanto mais segurança e tranquillidade de consciencia quanto sei avaliar devidamente a rectidão de animo com que S. Ex. procura pronunciar-se nesses assumptos, julgando-o por isso mesmo incapaz, quaesquer que sejam seus sentimentos politicos, de vir aqui tomar a defesa da causa do crime, quando mesmo se pudesse ver como fructo desse crime a victoria do partido que representamos. Nós não a queremos por semelhante preço. (*Apoiados.*)

Portanto, estou convencido de que o presidente da provincia de S. Paulo deu todas as providencias possíveis para evitar esses acontecimentos; que a força publica de nenhum modo concorreu e influiu para elles, nem tão pouco a autoridade policial. As causas foram outras e ellas acabam de ser perfeitamente assignaladas pelo honrado senador, que me precedeu na tribuna.

A não haver alguma cousa de novo sobre o Jahu, que obrigue o governo a trazer tambem novas informações, parece-me que, do que se tem tratado, com a resposta dada, nosso dever está desempenhado.

Como me acho com a palavra, o senado permittirá que lhe dê informações sobre factos de que alguns nobres senadores se têm occupado, relativos ás provincias da Parahyba e Ceará. Tenho aqui dous telegrammas recebidos hontem dos presidentes daquellas provincias.

Quero tratar primeiramente do crime praticado em Bananeiras, na provincia da Parahyba, e mostrar ao senado que o presidente dessa provincia acaba de tomar providencias, que não podem deixar de ser bem aceitas pelo senado, como já foram approvadas pelo governo. Diz elle (*lé*):

« Já deve estar em poder de V. Ex. minha correspondencia official sobre negocios de Bananeiras, até 13 do corrente mez. Agora acrescento as seguintes informações ministradas pelo juiz de direito e chefe interino bacharel Ivo, aqui recebidas a 19 do corrente. O primeiro diz que a ultima autoridade não desempenhara com toda a imparcialidade a commissão e que por isto ha desgosto local. Este (chefe de policia) communica que fez auto de perguntas no dia 13 do corrente ao advogado Mendes, o qual declarou responsaveis a diversos, e entre elles o tenente-coronel Targino, o juiz municipal, o delegado e o promotor, sendo o ultimo participante moral, por saber do plano, acrescentando o chefe não

poder formar juizo seguro a respeito e estar em difficuldades, visto a impossibilidade do promotor funcionar.

« Communicou mais ter feito corpo de delicto em Mendes, no dia immediato aos acontecimentos: ferimentos graves, não mortaes. Que no juiz de direito houve ferimentos leves, mas não lavrou auto. Duas testemunhas inquiridas deram indicios vehementes contra uma pessoa do povo, a qual ia ser presa. Que uma dellas, pessoa qualificada, de parcialidade opposta a Targino, declarou nada saber contra o mesmo. Concluiu o mesmo chefe offerecendo duvidas a respeito de certas disposições legaes; não obstante o que, continuaria o inquerito.

« A' vista dos documentos examinados no dia 19, removi logo o promotor para outra comarca para facilitar a acção da justiça, não podendo basear procedimento mais energico. Tambem demitti o delegado, mas não providenciei contra o juiz municipal, em falta de fundamentos seguros e justos. Finalmente o chefe de policia Ivo não devia continuar; entretanto vi-me forçado a adiar a exoneração para hoje, procurando pessoa idonea para substitui-lo. Na capital o juiz de direito e outros recusaram, allegando motivos, alguns por incompatibilidades, cargos que exercem, etc., e por serem quasi todos suspeitos por sua posição politica na provincia.

« Assim, resolvi telegraphar ao presidente de Pernambuco, que acaba de prestar um serviço importante. Por seu intermedio está já no exercicio do cargo o chefe de policia interino Dr. João Gonzaga Bacellar... »

Este magistrado foi por mim, ha pouco tempo, nomeado juiz de direito, por ter delle muito boas informações. Talvez que o nobre senador por Pernambuco o conheça...

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não sei nada contra elle, antes estou inclinado a crer que é capaz de desempenhar a commissão.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça, continuando a ler*):— « Elle seguiu para Bananeiras, levando o promotor nomeado, bacharel Antonio Ferreira Balthar Filho, pratico e em condições de idoneidade, os quaes continuarão as diligencias começadas. Officio circumstanciado e documentos relativos ao exposto seguirão hoje pelo vapor Ceará. »

Eu tinha tambem exigido do presidente da provincia da Parahyba que me dissesse quem havia nomeado para chefe de policia o Sr. bacharel Ivo, e elle me responde nestes termos:

« Concluo informando tambem a V. Ex., segundo ordenou no seu telegramma ultimo: Fui eu quem nomeou o bacharel Ivo, interinamente, para conhecer dos factos de Bananeiras como chefe de policia, e o fiz depois de se haverem recusado o juiz de direito da capital e outros, quando urgia o serviço publico. Procurei antes informações de pessoas que merecem confiança, sendo optimas, além de que tinha o quadriennio como juiz municipal e era director da instrucção publica, promptificandose a deixar este exercicio. Si forem precisos esclarecimentos melhores, os documentos estão prontos. »

Dou também conhecimento desta parte do telegramma, porque um collega meu do senado, que sinto não se achar presente, disse-me que a escolha desse bacharel não tinha sido acertada, e deu-me as razões desse seu modo de pensar. Eu oxigi do presidente da Parahyba que dissesse quem fizera a nomeação, e o presidente responde-me que a nomeação fora feita por elle e que os motivos que teve para nomear o bacharel Ivo foram os que já acabei de ler: recusa por parte do juiz de direito da capital e de outros de tomarem esta commissão, e depois as optimas informações dadas por pessoas da provincia, além da circumstancia de ser o bacharel Ivo director da instrução publica, ter o quadriennio de juiz municipal e de prestar-se a partir immediatamente para Bananeiras, cujo estado reclamava promptas providencias.

Sinto não estar presente o honrado senador a quem me estou referindo...

O Sr. CORREIA:—Mas elle disse que ficára satisfeito com as providencias que V. Ex. tomou.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Bem. Achando-me na camara em um dos dias em que se tratou dos negocios de Bananeiras, só no dia immediato, pela leitura dos jornaes, soube da discussão havida e li um aparte do honrado senador pelo Rio Grande do Norte, que é a quem me estou referindo, no qual vi alguma injustiça de sua parte.

É certo que hontem S. Ex. autorizou-me a declarar, quando tivesse de fallar, que o seu aparte não fora tomado como tinha sido referido.

Pelo aparte publicado, o que parece é que o honrado senador pelo Rio Grande do Norte, como o illustre senador pelo Paraná, censuravam ao governo por não ter cuidado daquelles negocios com a solicitude devida, e que só a instancias do honrado senador pelo Rio Grande do Norte o fizera, isto é, tarde e a más horas. Não ha tal. Quando o honrado senador pelo Rio Grande do Norte teve a bondade de procurar-me para conversar commigo sobre esses negocios de Bananeiras, as providencias já estavam tomadas. O ministro da justiça o que fez foi repetir as ordens e recommendações, porém ellas estavam tomadas.

Sobre o Ceará, de que se occupou o nobre senador...

O Sr. PRESIDENTE:—A discussão parece que deve limillar-se aos termos do requerimento em discussão.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—São duas palavras apenas. Lerei ao nobre senador o ao senado o que o presidente informou em data de hontem (12):

« Regressou o chefe de policia. Delegado e commandante da força demittidos. Promotor suspenso. Submettidos a processo. »

Isto quer dizer que o presidente da provincia do Ceará está attento aos tristes acontecimentos de S. Francisco...

O Sr. JAGUARIBE:—Muito bem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... e que já tem tomado todas essas providencias. E' tudo quanto tenho a dizer. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Correia deve começar pelas observações que o nobre ministro da justiça acaba de fazer em relação aos desgraçados acontecimentos que se deram na villa do Jahu, provincia de S. Paulo, porque S. Ex. com uma lealdade, que não póde levar a mal, veio fazer com essas observações censuras a si mesmo. Nada póde ser mais louvavel do que não só reconhecer os erros praticados, como fazer censuras a si mesmo por haver commettido esses erros. Já é facto raro reconhecer os proprios erros dentro de tão pouco espaço de tempo, como o que mediou da sessão em que o nobre ministro tratou pela primeira vez desses acontecimentos até hoje. Então S. Ex. se havia dirigido ao presidente da provincia de S. Paulo em termos que vai recordar, fazendo leitura do telegramma então expedido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—*Quid inde?*

O Sr. CORREIA diz que a opinião em que estava o nobre ministro da justiça para expedir esse telegramma em nada fazia prever a *amende honorable* que S. Ex. fez hoje.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Diante daquellas noticias expedi o telegramma. Estava isso subordinado a uma condição: si ellas fossem exactas.

O Sr. CORREIA diz que S. Ex. agora explica o seu telegramma; mas o orador que viu S. Ex. naquella occasião determinar logo a demissão do delegado e que se procedesse a um rigoroso inquerito, pergunta agora: como se explica o não ter havido providencias, si era conhecido o estado dos animos na villa do Jahu?

Foi por isso que quando se teve conhecimento desse telegramma, alguns entenderam que elle significava a demissão do presidente de S. Paulo. Mas o nobre ministro vem dizer que não andou bem quando expedi o telegramma.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Na ultima sessão disse isto mesmo.

O Sr. CORREIA diz que nesse caso mais depressa S. Ex. mudou.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—É um recurso que V. Ex. está empregando, recurso como muitos outros de opposição.

O Sr. CORREIA afirma que não é recurso, nem sabe onde elle possa estar, reproduzindo-se o facto, repetindo-se, avivando-se o que tem occorrido. Não está usando de recurso oratorio, está historiando, para se ver quando o nobre ministro teve razão, si quando manifestou sua primeira opinião, si quando manifestou a de hoje; si quando expedi o seu primeiro telegramma, si quando fallou na presente sessão.

E ha de ser difficil que o orador seja encontrado em divergencia com o nobre ministro nestas investigações, porque S. Ex. é apostolo da verdade e da justiça e o orador é seguidor humilde dessa doutrina.

Ambos querem, S. Ex. em grande escala e o orador na sua modesta posição, conhecer a verdade e fazer justiça. Vejamos agora quando teve razão o nobre ministro.

Está inclinado a crer que S. Ex. não andou mal, quando expediu o primeiro telegramma. Não foi cousa de pouca monta o que S. Ex. fez nesse telegramma, em que se referiu a factos sabidos, a reclamações notórias, que hoje se tem querido obscurecer. E é esse o ponto essencial da questão.

O chefe do partido conservador do Jahu não se contentou, quando se preparavam os acontecimentos, de provocar por todos os meios providencias necessarias para que esses sanguinosos factos não se realizassem; muito tempo antes publicou um artigo nas folhas da capital da provincia de S. Paulo, e não só referia os factos que se estavam dando, mas ainda pedia ao governo providencias para que as tristes scenas não se realizassem.

Lendo essa publicação, o orador occupou a attenção do senado, fundamentando um requerimento baseado nos temores que ali se manifestavam.

Comprehende-se que o governo seja surpreendido por scenas que não estavam previstas, e que então se defenda dizendo que escapa á possibilidade da administração o ter tudo de modo que taes factos não occorram; mas a sua situação aggravou-se muito quando é em tempo prevenido de que se receiam scenas tão lamentaveis como as que se deram no Jahu, tomando elle apenas algumas providencias inefficazes, e deixando que os tristes factos previstos tenham realidade, para depois vir lançar sobre os que chamaram a sua attenção para essas scenas a responsabilidade do sangue que correu.

Não é natural que os que estão fora das posições tenham interesse em provocar desordens em que têm contra si todas as probabilidades, podendo ainda depois vir a ser apontados como principaes autores dos crimes que se praticam.

E, entretanto, o major Almeida Prado denunciou ao publico, ao governo e ao paiz o que se preparava na villa do Jahu. E esta advertencia devia tanto mais ser tomada em consideração, quando naquella villa factos lastimaveis, durante as eleições, não iam ter logar pela primeira vez; já as autoridades alli empregadas tinham tido grande parte nas desgraçadas scenas eleitoraes que se deram em 1878.

Observa que nos depoimentos do inquerito de que o nobre senador por S. Paulo deu conhecimento ao senado, ha um padre que, pelas noticias que correm...

O Sr. José Bonifacio:— Isso é negocio que V. Ex. ha de liquidar com seus amigos, é conservador.

O Sr. Correia... não pôde ser trazido como exemplo, como o fez o nobre senador, pois ja residiu em Mogy-guassú, e d'alli sahio não muito contente com os conservadores.

O Sr. José Bonifacio:—Eu declaro que V. Ex. é suspeito, que eu o sou, e que todos nós somos politicamente assim considerados.

O Sr. Correia deve dizer ao nobre senador que está tratando de estudar a questão, de

modo que o paiz desconte um pouco na sua suspeição, porque si S. Ex. lhe demonstrar, não como hoje o fez, mas concludentemente, que a responsabilidade dos tristes acontecimentos do Jahu recaem sobre os conservadores daquella localidade, estará a seu lado para a punição delles.

A questão de competencia, com que o juiz de paz adiou a eleição, presta-se a indagações. E talvez o nobre senador encontre na legislação eleitoral disposição que permita ao juiz de paz adiar a eleição, e por conseguinte a organização da mesa, quando receie acontecimentos que venham enlutar a parochia.

Mas deixa de parte o acerto com que o juiz de paz tomou a providencia de adiar a eleição; essa questão resolve-se pelos meios estabelecidos nas leis. Si a organização da mesa que se seguiu não é válida, o juiz competente e a relação o decidirão; é uma questão separada.

O Sr. José Bonifacio:—A questão é sabida porque suspendeu sem ter precedido violencia nenhuma.

O Sr. Correia:—pergunta si S. Ex. aceita os officios do juiz de paz na parte em que elles servem á sua argumentação, porque não aceita tudo quanto lá se diz? Não contesta ao nobre senador o direito de examinar e analysar os officios do juiz de paz, mas nesse caso deve S. Ex. aceitar-os no ponto ao menos em que elles se referem a factos. O juiz de paz expõe o que viu, pessoas armadas, com disposições de perturbar a eleição, vindo de fóra do municipio. O nobre senador diz por sua parte—Estou convencido de que havia realmente gente armada.

O Sr. José Bonifacio:—Não estou convencido, está provado que havia.

O Sr. Correia pergunta porque então toma sómente uma parte dos officios e não os aceita totalmente, sobretudo na parte em que se referem aos factos desgraçados com que o juiz de paz pretendia justificar o seu acto. E note-se que o juiz de paz tanto reconhecia a gravidade do passo que dava, que terminou o seu officio ao presidente da provincia com estas palavras:— Si pelo meu procedimento tenho responsabilidade criminal, espero que V. Ex. mandará fazel-a efectiva.

Si o presidente da provincia, pois, achava que essa autoridade tinha responsabilidade criminal, entregasse o caso á apreciação da justiça.

Recordará ainda ao nobre senador, pelo que respeita ao adiamento da eleição, que o nobre presidente do conselho, quando discentiu no senado os acontecimentos que perturbaram a eleição da corte, disse que quando se receiam occurrencias desgraçadas, ha o recurso de se adiar a eleição.

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Correia observa que quem queria no Jahu evitar a eleição era a parcialidade do juiz de paz. Quem queria que as scenas que se deram não viessem enlutar a briosa e heroica provincia de S. Paulo? Era ainda o juiz de paz e a sua parcialidade. E quem queria a todo o transe que a eleição se fizesse? Aquelles que são accu-

sados de mandarem ir de fóra instrumentos capazes de perturbar a eleição.

O Sr. José BONIFACIO:— Está provado que de um e outro lado mandaram buscar.

O Sr. CORREIA diz que si mandaram buscar de um e outro lado, é certo que a parcialidade apoiada pela autoridade recorreu a esse expediente.

Não deixa o orador de dar importancia aos depoimentos, mas da leitura que fez o nobre senador, que é o unico conhecimento que delles tem, vê alguma cousa no sentido em que está fallando.

A escolha daquelle sacerdote para ir, como conservador dissidente, depór no sentido em que o nobre senador leu, não parece ser de muita imparcialidade. Esse sacerdote, cidadão brasileiro naturalizado, tinha sahido de Mozygussú não muito satisfeito com o juizo que os conservadores formavam do seu exemplar procedimento.

O Sr. José BONIFACIO:— Eu não o conheço, só digo que é conservador e conego. V. Ex. liquide essa questão com seus amigos.

O Sr. CORREIA:— Já que S. Ex. declara que elle tem as honras de conego, não poderá dizer tambem quando as alcançou?

O Sr. José BONIFACIO:— Não sei, os conservadores é que devem liquidar essa questão, eu o que faço é não suppor mal' delle sem ter provas.

O Sr. CORREIA diz que, si o nobre senador, que reside na provincia de S. Paulo, que é alli influencia e toma parte na politica, não conhece esse sacerdote brasileiro naturalizado, o orador por sua parte nem noticia tinha delle antes dos acontecimentos do Jahú.

O Sr. José BONIFACIO:— Mas eu o presumo bom.

O Sr. CORREIA tambem não o presume mau, apenas está transmittindo informações que o nobre senador não contesta, dizendo simplesmente, que não pôde confirmal-as, nem recusal-as. Refere-se a essas informações, a que dá peso pelo juizo que forma da pessoa que lh'as ministrou.

O testemunho do juiz de direito tambem não serviu ao nobre senador. O nobre senador accitou tudo quanto era favoravel ás autoridades policiaes do Jahú, e combateu tudo que lhes era contrario. Sem entrar na questão das accusações e juntando aos factos a que se referiu o nobre senador outros de que tem conhecimento, argumenta de accordo com o que S. Ex. disse. Para o nobre senador o juiz de direito Lopes Rodrigues não serve. Reconhecendo-o como dotado de excellentes qualidades pessoaes, tem-no por juiz fraco e partidario. Mas elle exprimiu-se acerca de factos que viu, que se passaram na sua presença e o que diz na questão de facto vem em auxilio do que afirma o juiz de paz.

Para minorar a responsabilidade desse juiz ha os factos que elle allega, que o nobre senador reconhece como reaes, e ha tambem o que o juiz de direito refere ao presidente.

Mas diz-se: Este abandonou a comarca justamente no momento mais critico; o chefe de policia encontrou-o em caminho da capital, e fez quanto pôde, mas em vão, para que voltasse. O proprio chefe de policia refere, porém, o motivo da viagem: era consultar o presidente da provincia.

Disse o nobre senador por S. Paulo que o juiz de direito, vendo as cousas na comarca em situação tão melindrosa, nunca se dirigira ao presidente.

O Sr. José BONIFACIO:— Nem exercia as attribuições que era obrigado a exercer.

O Sr. CORREIA diz que é o que depende de maior indagação. Mas, si o juiz de direito nunca se dirigiu ao presidente, é certo que o presidente nunca ouviu a esse magistrado em relação a nenhum facto. Em que conta tinha então o presidente a imparcialidade do juiz de direito, si nunca a elle recorria? E como havia o juiz de direito dirigir-se por si mesmo a quem lhe déra provas de não ter confiança na sua imparcialidade?

O presidente não precisava de informações do juiz de direito; porque os interessados, em publicações feitas com antecedencia nos jornaes de S. Paulo, lhe prestavam esclarecimentos sobre o que se preparava. Assim, o presidente não podia chamar-se á ignorancia.

O nobre senador teceu grandes elogios ao presidente da sua provincia; mas, sem embargo dos esforços que fez o nobre senador para justificar o na questão do Jahú, não conseguiu levar a convicção aos animos imparciaes; porque quando o presidente leu a correspondencia do major Almeida Prado podia ter tomado medidas que acautelassem os factos que depois tiveram tão triste realidade.

O documento que leu o nobre senador, firmado pelo chefe de policia, mostra que do lado conservador houve muitos feridos e dous mortos.

A 20 de Junho o major Almeida Prado publicára o seguinte:

« Os factos são tão significativos, os boatos tão aterradores e conformes com os factos, que cumpro um dever, até humanitario, de denunciar esta imminente effusão de sangue, para que o governo a evite e a previna. »

Mas, a effusão de sangue que o major Almeida Prado queria acautelar pelos meios no seu alcance veio a realizar-se na villa do Jahú.

Estes factos não podem ser eliminados da questão; são muito importantes para o esclarecimento da verdade.

O chefe de policia, no officio de que o orador só teve conhecimento pela leitura que acaba de fazer o nobre senador, diz que os factos do Jahú não foram premeditados; mas a publicação do major Almeida Prado não denuncia que em 20 de Junho se previam os factos que depois desgraçadamente se verificaram? Em 20 de Junho o major Almeida Prado denunciava nas folhas de S. Paulo a imminente effusão de sangue que receiava.

E a proposito chama a attenção do nobre ministro da justiça para uma informação que tem,

afim de que, si os factos se vierem a dar, não se diga que o governo não teve noticia prévia.

Foi nomeado pelo presidente da provincia de S. Paulo para tabellião provisório na cidade de Jacarehy o Sr. Francisco Felix da Rocha Martins, e noticiam d'alli que todas as parcialidades politicas receberam muito mal essa nomeação, podendo praticar-se contra o nomeado algum excesso. Declara que não pôde de maneira alguma levar a bem semelhante excesso, porque o presidente da provincia usou de uma attribuição legal.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E o cidadão nomeado não tem nada contra si. Pôde não agradar a este ou áquelle individuo, mas em sua vida não tem nada que autorize um procedimento violento dessa ordem.

O Sr. CORREIA não pôde applaudir, nem justificar esse procedimento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estimo muito ouvir isso a V. Ex.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — E' o mesmo que serviu de delegado durante as eleições.

O Sr. CORREIA, com esta declaração do nobre senador por S. Paulo, deve dizer ao nobre ministro que, quando esse cidadão serviu de delegado de policia, os animos em Jacarehy exaltaram-se tanto, que na imprensa da corte appareceram artigos firmados pelo Dr. Luiz Pereira Barreto, em que dizia que o nobre senador por S. Paulo, que abonava esse cidadão, não attendia bem á conveniencia da segurança e tranquillidade do logar.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Esse delegado, sendo accusado de violencias, até requereu ao juiz de direito que o mandasse processar, e não o processaram. Si V. Ex. quer, mandarei vir esses documentos.

O Sr. CORREIA não conhece pessoalmente o Dr. Luiz Pereira Barreto.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Si V. Ex. julga suspeito o Sr. Rocha Martins como delegado em uma época de eleições, porque não julga suspeito ao Sr. Dr. Barreto que é politico e trabalhava?

O Sr. CORREIA diz que o Dr. Barreto trouxe todos esses factos á luz da publicidade; mas si o nobre senador o averba de suspeito, dirá que o nobre Sr. 4.º secretario também deu testemunho no senado de que o delegado não tivera o procedimento que devera ter.

Acabando de dar mais uma prova de seu respeito ao principio da legalidade, prosegue o orador na analyse das occorrencias do Jahú.

Já declarou, quando o nobre ministro da justiça tirava argumento da circumstancia de ter partido para o Jahú o chefe de policia, que nenhuma prevenção tinha contra esse magistrado...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' exacto.

O Sr. CORREIA... e que aguardava seus actos; mas, pelo que ouviu ler ao nobre senador por S. Paulo, deve dizer que não lhe pareceu muito procedente a declaração do chefe de policia.

Pareceu-lhe ouvir que elle não tinha encontrado criminosos naquelles desgraçados aconte-

cimentos, que apenas pôde considerar indiciados a tres dos que entraram na luta. Vê que o chefe de policia fez grande cabedal do facto do 1.º suplente de delegado não ter prestado juramento, mas não nega que elle estivesse envolvido no conflicto.

Por sua parte não dá grande apreço ao argumento que em favor das autoridades e do presidente da provincia se tirou do facto da força publica não se ter movido, quando os crimes estavam sendo praticados, publicamente, porquanto a força ás ordens da autoridade não podia olhar tão indifferentemente para o crime.

Faz estas ponderações para mostrar que a questão não está tão perfectamente esclarecida como presumiram o nobre ministro da justiça e o honrado senador por S. Paulo.

Recorda ao senado que ainda não disse uma palavra em justificação de qualquer excesso que se venha a provar ter sido praticado por conservadores da localidade, nem foi para esse fim que tomou a palavra.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Faz muito bem.

O Sr. CORREIA o que quer é que os factos sejam estudados á luz de todos os documentos e em presenca de todas as circumstancias. Não aceita dos documentos somente a parte em que se firmou o nobre senador por S. Paulo.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Não de ficar consignados todos nos *Annaes*.

O Sr. CORREIA quer considerar os documentos em sua integridade.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Todos os documentos hão de ser publicados nos respectivos discursos.

O Sr. CORREIA, em resposta ao aparte do nobre ministro, dirá que, desde que S. Ex. tinha documentos novos acerca dos acontecimentos do Jahú, não era de mais que os tivesse publicado no *Diário Official*, para ter havido tempo de sobre elles se reflectir antes que o requerimento entrasse em discussão.

Assim, tem tido necessidade de apreciar esses documentos pela simples leitura que delles ouviu fazer, mas essa mesma rapida leitura; lhe tem fornecido as observações que supõe ter feito imparcialmente.

A discussão tem, a seu ver, demonstrado os factos que passa a enumerar:

1.º Que em tempo opportuno, e com muita anticipação, o chefe de uma das parcialidades politicas da villa do Jahú denunciou pela imprensa occorrencias que se davam naquella villa e que faziam temer effusão de sangue;

2.º Que uma força policial, que se dirigia para o Sapé, estacionou no Jahú;

3.º Que não somente por publicações da imprensa, mas por discussões no parlamento, o governo estava inteirado de que se temiam scenas de sangue durante a eleição municipal na villa do Jahú;

4.º Que as providencias tomadas foram insufficientes para evitar a desgraça e os crimes que vieram a ter logar;

5.º Que só depois dessas desgraçadas scenas foi para allí mandado o chefe de policia inquirir dos factos, quando muito melhor papel se lhe teria dado, tendo-o feito seguir para allí, de modo a prevenir os crimes, de cuja indagação foi depois encarregado;

6.º Que o juiz de paz procurou evitar o conflicto, desejando que a eleição fosse adiada;

7.º Que é fóra de duvida, pelos documentos lidos pelo nobre senador por S. Paulo, e pela declaração por elle feita, que existiam na villa do Jahú muitas pessoas armadas, vindas de outros municipios;

8.º Que o juiz de direito da comarca dá testemunho no sentido em que o dera o juiz de paz;

9.º Que o chefe de policia, chegando ao Jahú, e inquerindo dos factos, ouviu algumas pessoas, contra cuja imparcialidade havia razões anteriormente sabidas;

10. Que não julgou que houvesse premeditação naquelles desgraçados acontecimentos, quando a noticia das scenas que occorreram tinha sido dada pela imprensa de S. Paulo, a 20 de Junho, e tinha sido trazida á discussão do senado;

11. Que não descobriu criminosos, comquanto refira que houve muitos crimes, de que resultaram varios ferimentos e a morte de dous conservadores.

Quer o nobre senador por S. Paulo que o orador addite o seguinte: o juiz de direito não tomou as providencias a seu alcance.

O Sr. José Bonifacio:—Não é só isso.

O Sr. CORREIA declara que additará tudo. Recorda, porém, que ninguém, apreciando os acontecimentos desgraçados da cidade da Victoria, levou a mal o não ter o juiz de direito tomado providencia alguma, por se conhecer quanto se torna difficil, senão impossivel, o vir a autoridade judiciaria, com as fórmulas da justiça, intervir nos momentos em que, accessas as paixões, são empregados os meios os mais violentos.

A justiça não póde intervir senão quando tem reunido elementos de convicção. E, para escusar ao juiz de direito do Jahú, sirva o facto de ninguém se ter lembrado de accusar o juiz de direito da comarca de Santo Antônio e outros que se têm achado em idénticas circumstancias.

O Sr. José Bonifacio:—Eu digo que si as autoridades policiaes são adherentes aos acontecimentos, por não terem tomado providencias, também o é o juiz de direito.

O Sr. CORREIA apresenta outro additamento: é que a noticia dos factos lastimaveis partiu de um dos chefes do partido conservador. Não lhe parece que isto possa enfraquecer o argumento que se deduz desta denuncia em tempo opportuno.

Isso só demonstra que esse cidadão, que não tinha por si nem as autoridades nem a força, recorria ao meio ao seu alcance para que o logar de sua residencia não fosse manchado pelo crime, nem houvesse que lamentar mortes e ferimentos; esse meio foi denunciar publicamente o facto, e pedir ao presidente da provin-

cia e ao governo que tivessem em consideração o que se preparava na villa do Jahú.

Em remate, a publicação do major Almeida Prado não devia ser tida em pouca consideração, tanto mais quanto na villa do Jahú já havia o triste precedente do desgraçadas e violentas scenas durante as eleições.

Findo o debate ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

A PRISÃO DO ALFERES SIMÕES, NA CAPITAL DE SANTA CATHARINA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Barão da Laguna, pedindo informações sobre o motivo allegado para a prisão do alferes Simões, na capital da provincia de Santa Catharina.

O Sr. CORREIA pediu a palavra sómente para dizer que o governo determinou que alguns officiaes que prestavam serviços em Santa Catharina d'alli se retirassem, e que esta ordem, pelas informações que tem, só se tornou effectiva em relação áquelles officiaes que foram reputados suspeitos durante a eleição.

O nobre ministro da justiça, pelo telegramma que leu ao senado e que noticias posteriores não dão por inexacto, quanto á ordem do vice-presidente de Santa Catharina enviando força para algumas parochias, terá de certo pedido esclarecimentos, e estará habilitado para informar ao senado o que verdadeiramente alli occorreu.

Deixa de ler algumas informações que lhe enviaram de Santa Catharina em confirmação das noticias transmittidas telegraphicamente.

O Sr. José Bonifacio:—V. Ex. tem certeza disto? Eu não sei de nada.

Si V. Ex. pudesse declinar os nomes dos officiaes, seria bom para conhecimento de todos.

O Sr. CORREIA diz que isso é facil de saber, si o nobre senador mandar á mesa um additamento pedindo ao governo a relação dos officiaes a respeito dos quaes se tornou effectiva a ordem do nobre ministro da guerra. Não póde, apesar dos seus bons desejos, satisfazer ao nobre senador, porque até lhe falta o *Almanack Militar*; si o tivesse, talvez que, com algum esforço, auxiliado pela sua boa vontade, pudesse ser agradavel ao nobre senador, dizendo-lhe, senão todos os nomes, ao menos alguns.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Creio que aqui temos o *Almanack*.

O Sr. CORREIA diz que o mande S. Ex. vir, que vá lendo os nomes, e o orador dirá si se recorda de alguns delles.

Será facil ao nobre senador por S. Paulo conseguir o seu louvavel intento, mandando á mesa um additamento não só a respeito do alferes Simões, mas a respeito de outros officiaes.

O Sr. PRESIDENTE:—Não é admissivel o additamento; a discussão deve limitar-se ao motivo da prisão do official.

O Sr. CORREIA diz que é desse ponto que trata, sendo certo que o motivo da prisão do alferes Simões deu logar a esse acto e a mais outros a

que se tem referido. Julga, pois, que se devem pedir as informações de que trata o requerimento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sómente cumpre-me declarar que não me oppoño á passagem do requerimento, que deve ser approvado. O nobre senador, á vista das informações, que hão de vir, apreciará melhor os motivos da prisão a que alludiu, assim como o mais que tenha occorrido na provincia de Santa Catharina.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

NEGOCIOS DE SANTA CATHARINA

Entraram em discussão e foram sem debate approvados os seguintes requerimentos:

Do Sr. Correia, pedindo cópia de quaesquer informações acerca da remessa de força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.

Do Sr. Barão da Laguna, pedindo informações sobre as razões que obrigaram o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do governo a respeito da remessa de força armada para a matriz da capital.

SUCCESSOS HAVIDOS NA CAPITAL DO IMPERIO

Entrou tambem em discussão e foi sem debate approved o requerimento do Sr. Teixeira Junior, pedindo informações sobre as providencias tomadas para prevenir os successos havidos na capital do Imperio de 1 a 15 do corrente.

REPRESENTAÇÃO DOS ELEITORES DE S. JOÃO D'EL-REI

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Christiano Ottoni, para que seja remettida ao governo uma representação dos eleitores de S. João d'El-Rei.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 26: Votação dos requerimentos cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1881—1882.

3.^a dita da proposta, abrindo um credito extraordinario de 1.280:000\$ ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

2.^a discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

2.^a dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 110, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2619 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.^a discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.^a dita da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

2.^a dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei de orçamento para o exercicio de 1877—1878, separado para formar projecto distincto) autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante, destinado ás estradas de ferro em construção.

2.^a dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão, o 1.^o tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

50.^a SESSÃO

Em 26 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY. — Expediente. — Proposição da camara dos Srs. deputados sobre as contas do finado almoxarife do arsenal de guerra do Rio Grande do Sul, Firmino Luiz Gomes do Abreu. — Parecer da commissão do assembléas provinciales sobre o projecto da assembléa provincial do Rio de Janeiro, concedendo melhoramento de reforma ao 4.^o sargento do corpo de policia, Arnaldo Luiz Zigno. — Requisição do Sr. Nunes Gonçalves sobre a impressão de uma obra em Leipzig. — Ordem do dia. — Votação dos requerimentos encerrados na sessão de 21. — Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1881—1882. Discursos dos Srs. Junqueira, Ribeiro da Luz e ministro da marinha. Encerramento da discussão dos arts. 1.^o, 2.^o, 3.^o e 4.^o, additivos da camara dos deputados, e do art. 3.^o da proposta. Discussão do art. 4.^o da proposta. Discurso e emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso do Sr. Correia. Encerramento da discussão. — Credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Encerramento da 3.^a discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 17 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de

Mamanguape, Godoy, Carrão, Barão da Laguna, Paranaguá, Chichorro, Correia, Visconde de Bom Retiro, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Barão de Souza Queiroz, Diniz, Lafayette, Barros Barreto e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Diogo Velho, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbu, Antônio, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, de 22 do corrente, declarando, em resposta ao do senado de 14, que, havendo cessado as despezas com a prestação de socorros publicos por motivo da sêcca que flagellou a algumas provincias do norte do Imperio, cessou igualmente a despeza que se fazia com o transporte de cearenses, que, tendo immigrado de sua provincia natal por aquelle motivo, estão hoje resolvidos a regressar para a dita provincia.

Do mesmo ministerio, e de igual data, remettendo, em resposta ao do senado de 14, as informações sobre criação de escolas publicas de instrução primaria e transferencia de uma professora, e sobre a recommendação de pôr a concurso as demais cadeiras que foram creadas. — A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, e de igual data, declarando, em resposta ao do senado de 20, que expediu aviso ao presidente da provincia do Espirito Santo, exigindo informações sobre as eleições adiadas do collegio de S. Matheus. — A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, de 24 do corrente, remettendo cópia authentica da acta da 3.ª chamada dos votantes, na eleição de eleitores especiaes effectuada em Outubro do anno passado, na freguezia de S. Domingos das Torres, da provincia do Rio Grande do Sul. — A' commissão de constituição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 23 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º O governo dará por liquidadas as contas do finado almoxarife do arsenal de guerra da provincia de S. Pedro do Sul, Firmino Luiz Gomes de Abreu, encontrando-se-lhe o alcance com as sobras reconhecidas pela thesouraria da mesma provincia.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 23 de Julho de 1880. — Visconde de Prados. — M. Aires de Araujo, 1.º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario. — A' commissão de orçamento.

O Sr. Barão de Maroim communicou que não podia comparecer ás sessões por haver fallecido hontem sua esposa, a Baroneza de Maroim. — Inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Requerimentos:

Do major de estado-maior de 2.ª classe Luiz de Beaurepaire Rohan, pedindo uma medida legitima que torne uma realidade o direito de promoção que a lei faculta aos officiaes deste corpo. — A' commissão de marinha e guerra.

De Hypolito José Pinto, pedindo o restabelecimento da verba de 30:000\$000 do orçamento destinada á publicação dos annaes da camara dos deputados anteriores ao anno de 1857 até o de 1826. — A' commissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

• A' commissão de assembléas provinciaes foi presente a resolução da camara dos Srs. deputados, declarando estar no caso de ser sancionado o projecto da assembléa provincial do Rio de Janeiro, que autorizou a concessão de melhoramento de reforma ao 1.º sargento do corpo policial Arnaldo Luiz Zigno.

• Este projecto não foi sancionado pela presidencia do Rio de Janeiro, em 16 de Dezembro de 1870, por entender que as assembléas provinciaes carecem de competencia para applicar a lei sobre reformas a um caso particular, assim como para legislar sobre o assumpto por meio de concessões individuaes. Tomando a assembléa provincial conhecimento do facto, e á vista do parecer da commissão de justiça de 3 de Dezembro de 1872, que julgou estar o projecto de lei não sancionado no caso de ser de novo apresentado e discutido, foi approved por dous terços dos membros da assembléa.

• Em data de 26 de Dezembro de 1872 foi de novo negada a sancção ao projecto, por entender o presidente da provincia, que então já não era o mesmo, ter a disposição especial para a reforma o character de mercê, o que não compete aos poderes provinciaes.

• Entende a commissão que o art. 11 § 2.º do Acto Adicional comprehende o direito de legislar sobre a reorganização, distinctivo de disciplina da força policial, e dispensar na propria lei, do mesmo modo que procede a assembléa geral, em casos identicos, no exercicio de sua competencia constitucional; e por isso é de parecer que seja approved a resolução que ao senado foi enviada pela camara dos deputados.

• Paço do senado, 23 de Julho de 1880. — F. de Paula Silveira Lobo. — José Bonifacio. — A. B. Uchôa Cavalcanti.

Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Saraiva, Leão Velloso, Dias de Carvalho, Visconde de Nietheroy, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Barão de Cotegipe, José Bonifacio,

Barão de Pirapama e Octaviano, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Alfonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Mendes de Almeida, Jaguaribe, Dantas, Junqueira, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Fausto de Aguiar, João Alfredo e Christiano Ottoni.

REQUISICÃO

O Sr. Nunes Gonçalves:— Tomei a palavra, Sr. presidente, para dirigir um pedido á illustre commissão de orçamento, e si, pelo nosso regimento, me não é permittido fazer este pedido, senão por intermedio da mesa, eu rogarei a V. EX. . .

O SR. PRESIDENTE:— Si é para que alguma das commissões da casa dê parecer sobre alguma materia sujeita ao seu exame, o nobre senador pôde fazer o seu pedido, e então a commissão o tomará na devida consideração.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Bem.

Em 17 de Setembro do anno proximo passado veio, remettida da camara dos Srs. deputados ao senado, uma resolução que tinha por fim autorizar o governo a despender até a quantia de 5:000\$ com a indemnização ao editor Brochhaus, de Leipzig, pela impressão das memorias mathematicas do fallecido Dr. Joaquim Gomes de Souza. Esta resolução foi remettida em 19 do mesmo mez de Setembro á commissão de orçamento, a qual até hoje, ou por affluencia de trabalho, ou por falta de esclarecimentos, ou por outra qualquer causa attendivel, ainda não pôde dar o seu parecer. Entretanto, trata-se de um negocio urgente, e que pôde ser prejudicado por qualquer demora que haja.

Dirigindo-me a uma corporação tão illustrada como é o senado, e convencido como estou de que todos os meus nobres collegas acham-se mais ou menos familiarizados com todo o movimento scientifico e litterario do paiz, creio que não preciso dizer quem foi o Dr. Joaquim Gomes de Souza.

O SR. PRESIDENTE:— Parece-mê que o pedido do nobre senador deve-se limitar a que a commissão dê o seu parecer, e não entrar na discussão da materia cujo parecer solicita.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Não estou discutindo a materia, e sim apenas pedindo que seja dado o parecer com urgencia, fazendo ver que a demora pôde ser prejudicial. E, como é possível que o parecer não tenha sido dado por falta de alguns esclarecimentos, eu, si não é isto prohibido pelo regimento, queria dizer alguma cousa que habilitasse a commissão a formular o seu parecer com pleno conhecimento de causa.

Entretanto, si é isto contrario ao regimento, não proseguirei.

O SR. PRESIDENTE:— Não pôde ser permittida a prestação de esclarecimentos nesta occasião.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Nesse caso, não proseguirei, e considero feito o meu pedido, esperando que a commissão se dignará de tomal-o na consideração que entender cabida.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Foram successivamente submettidos á votação e approvados os seguintes requerimentos:

Do Sr. senador Godoy, pedindo informações das scenas occorridas na villa do Jahú, provincia de S. Paulo.

Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre o motivo allegado para a prisão do alferes Simões, na capital da provincia de Santa Catharina.

Do Sr. senador Correia, pedindo cópia de quaesquer informações acerca da remessa de força armada para a parochia de S. José, provincia de Santa Catharina.

Do Sr. senador Barão da Laguna, pedindo informações sobre as razões que obrigaram o vice-presidente de Santa Catharina a transgredir as ordens do governo a respeito da remessa da força armada para a matriz da capital.

Do Sr. senador Teixeira Junior, pedindo informações sobre as providencias tomadas para prevenir os successos havidos na capital do Imperio de 1 a 15 do corrente.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Ribeiro da Luz, Barros Barreto e Correia. O mesmo senhor, introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Continuou a discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1881—1882.

O Sr. Junqueira:—Sr. Presidente, como membro da commissão de marinha e guerra, e tendo organizado o parecer que se acha em discussão juntamente com a proposta, sinto necessidade de dizer algumas palavras em justificacão do mesmo parecer, e para tomar em consideração certas ponderações do nobre ministro e de alguns dignos Srs. senadores, que entraram neste debate.

Vejo com satisfacão que vai se operando uma certa reacção em todos os animos a respeito da questão de armamentos, principalmente de nossos armamentos navaes.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:— Em um certo periodo proximo que, parece vai chegando a seu termo, tornou-se até moda insistir e aconselhar que se reduzissem as despezas militares, dizendo-se que nós não precisavamos de grande força naval, nem por consequencia do material equivalente a essa grande força.

Mas, felizmente, como disse, vai-se fazendo a reacção, porque em todos os animos vai calando

a convicção que precisamos ter uma força naval respeitável....

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... para defesa do paiz e principalmente de nossas extensas costas e grandes rios.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Tive, portanto, grande prazer ouvindo não só alguns nobres senadores externarem seu juizo neste sentido, como o governo, pelo órgão do nobre presidente do conselho e do nobre ministro da marinha, manifestar a mesma opinião; e assim, vou nutrido a esperança de que de ora em diante uma outra politica seja seguida a este respeito; que se fixe uma nova era, acabando-se com esse periodo em que se procurou diminuir muitissimo nossos recursos navaes, reduzindo a muito pouco o nosso material fluctuante, desorganizando-se em grande parte nossos arsenaes, de maneira que presentemente estamos muito enfraquecidos a respeito do elemento naval, nossos recursos estão muito diminuidos; é mister, portanto, começar uma nova era e apresentar o governo as medidas que forem conducentes a este fim.

Já se annunciou a propositura de um credito especial, e na verdade não se poderá fazer grande cousa com os recursos ordinarios do orçamento. Nenhum paiz o tem feito.

Por consequencia, declaro ao nobre ministro que, tanto quanto for possível e de accordo com as nossas forças financeiras, estou prompto a coadjuvar a S. Ex. com o meu voto, para que o governo fique habilitado a fazer alguma cousa, em ordem a não deixar extinguir-se totalmente o resto do material, que ainda possuímos, e para que possamos adquirir novos recursos navaes, de fórma que nesta parte do continente americano não fiquemos collocados em um pé de inferioridade em relação a outras potencias, que, a quatro, cinco e dez annos passados, não tinham forças navaes e que, no entanto, hoje vão-se preparando e podem ser temerosas rivaes.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Ditas estas palavras, Sr. presidente, eu vou propriamente considerar a proposta do governo e as emendas da camara dos deputados contra as quaes a commissão enunciou-se.

A commissão, concordando aliás com a proposta apresentada pelo governo e com varios dos additivos offerecidos na camara dos deputados e com os quaes o governo tambem concordou, não pôde contudo prestar o seu assentimento á adopção de duas emendas; a 1.^a que se refere á palavra — *activa*, eliminada do art. 1.^o pela camara dos deputados, a 2.^a, a do § 1.^o desse artigo, tratando da força relativa aos diferentes quadros de officiaes da armada que auxiliam a força naval, força destinada a preencher serviços no anno financeiro.

A commissão não pôde concordar com a innovação feita na camara dos deputados, que estende essa força á totalidade dos quadros dos officiaes da armada e de todas as classes annexas; cingindo-se, porém, a commissão a sus-

tentar a proposta do governo, a repetir aquillo que tem sido feito sempre ha mais de 50 annos.

O nobre ministro não tem razão de ter concordado na camara dos deputados com estas duas emendas e de procurar aqui justifical-as de alguma maneira, abandonando assim sua proposta.

Quando á primeira parte, isto é, a eliminação da palavra *activa*, eu não faria questão si porventura não fosse ella prejudicial para estabelecer-se a innovação do § 1.^o

O nobre ministro apontou-nos quatro ou cinco leis de força naval, em que se eliminou a palavra *activa*. Mas, veja S. Ex. que, entre quatro ou cinco leis (e eu aqui as tenho) e cerca de 50 outras, que adoptaram a palavra a que nos referimos, ha uma grande distancia. Si posso não ter razão, si vós podeis não tê-la, ha alguém que sempre tem: é o consenso unanime e constante em favor dessa pratica, o que para nós deve ter um grande valor.

Diversas camaras, diversos ministros têm tratado da materia, e todos têm visto que a palavra *activa* ahi tem uma significação muito especial. O senado comprehende que, tratando-se de fixar a força naval, a força que fica á disposição do governo para defesa interna e externa do paiz, é de mister que essa força, sendo principalmente a da marinha, tenha o caracter de *activa*, porque, nesta circumstancia reside o seu característico, porque é necessario fixar-se o numero de officiaes da classe da armada e annexas que compoem a força *activa*, que possa-se considerar prompta para operações maritimas e operações de guerra. Foi, pois, com muita razão que, desde a nossa independencia, se entendeu que era esse o característico da força naval.

Como já disse ao senado, não faria questão somente por essa palavra, faco-a porque foi nessa eliminação que se fundou a camara dos deputados para estabelecer a innovação do § 1.^o, que julgo muitissimo prejudicial e completamente illogico.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a armada tem seu quadro de officiaes, marcado por uma lei especial.

Esse quadro conta 521 officiaes no seu estado completo, e só temos presentemente 354; ha por consequente uma deficiencia de 167 officiaes.

Nas classes annexas, tambem o numero está determinado em lei. Estas leis têm o caracter de *permanentes*, são leis de organização; entretanto, que as leis annuaes de fixação de força têm um caracter *transitorio*.

Os officiaes da armada e das classes annexas, que fazem parte da força que em um certo anno financeiro está á disposição do governo, estes não podem ser todos os que compoem os quadros respectivos. São os que, conforme as lotações dos navios e as necessidades do serviço, o governo faz embarcar. Esta é que é a força prompta, esta é que a força com que o governo conta em um momento dado. Os outros estão collocados em terra, fóra do seu elemento, ou em empregos alheios ao ministerio da marinha, mas que não são propriamente de actividade maritima; ou então acham-se licenciados.

Temos presentemente 108 officiaes neste caso, que estão em diferentes empregos em terra, que

estão licenciados ou com parte de doentes. Estes não formam a força naval à disposição do governo para uma emergência qualquer; por isso com toda a razão as diferentes leis de fixação de força, quando tratam dos officiaes que compoem essa força, dizem todas, sem excepção, que se comporá dos officiaes da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar, conforme as lotações dos navios de guerra, dos transportes, inclusive seus estados-maiores.

Esta é a disposição constante.

O nobre ministro encontrou leis de fixação de força naval sem a palavra *activa* em numero de quatro, cinco, ou seis; mas não encontrou uma, que eu saiba, que não determine aquillo que a proposta determinou, e que a comissão do senado aceitou.

Portanto, o que se fez na camara dos Srs. deputados, foi uma innovação, que no meu entender é illogica, porque não se pôde considerar aquella força, que não está embarcada, aquellos officiaes que não o estão, que se acham em comissões sedentarias, em comissões de terra ou licenciados, como formando parte da força naval que o governo pôde empregar em qualquer circumstancia, em qualquer momento, para defesa do paiz interna ou externa.

Nem se diga que a comissão da camara dos deputados seguiu neste ponto o que se determina nas leis de fixação das forças de terra; ha uma grande differença, que não escapará á perspicacia do nobre ministro, e é a seguinte: todos os officiaes componentes do quadro do exercito, e das classes annexas do mesmo exercito, todos elles são considerados como em serviço activo, como força de que dispõe o ministro da guerra, pois que todos estão collocados no seu elemento, estão em terra, e o exercito opera nesse elemento. Mas, quanto á força naval o negocio muda de figura, o seu elemento é o mar, ali é que se desenvolve a força maritima. É seria estranho que fossemos considerar, como força naval prompta, uma força que estacionasse em terra, officiaes que estão em terra occupados em diferentes misteres ou licenciados ou em comissões.

Portanto é notabilissima a differença, que ha entre o modo de exprimir-se em relação á força de terra, e o relativo á força de mar.

Fundados, portanto, nesta differença é que os legisladores, que nos antecederam, julgaram todos, e com razão, que a força naval para defesa do Estado era somente aquella que estava prompta; esta é que é preciso fixar-se.

O senado sabe que a Constituição, incumbindo á assembléa geral a fixação annual das forças de terra e mar, teve em vista que a mesma assembléa aquilatasse devidamente as necessidades do paiz, as necessidades politicas, a situação financeira, e deste conjuncto tirasse um numero de praças, e officiaes que as commandassem, que fosse preciso para defesa da nação.

E' por conseguinte essencialmente uma lei transitoria, uma lei que começa e que passa com o anno; entretanto que a organização dos corpos da marinha, dos officiaes da armada e de todas as mais classes, é feita em lei permanente, que não pôde ser alterada todos os annos.

O legislador está autorizado a alterar todos os annos o numero das praças de pret, porque estas praças não precisam de preparo para servir ao paiz, entretanto que não se pôde improvisar o official da armada; é preciso que elle tenha tido um curso, que tenha sido approved e graduado nelle, que tenha aprendizagem necessaria, emfim, são precisos alguns annos para formar-se officiaes da armada.

Por isso a lei sabiamente determinou com caracter de permanencia o quadro, isto é, o numero desses officiaes e as suas graduações, porque não se os pôde improvisar; pôde-se improvisar todos os annos o numero de praças de pret, a assembléa geral pôde dizer em um anno que hajam dous ou tres mil, e no anno seguinte diminuir; ali não ha perturbação alguma social; mas, si determinar em um anno, que hajam 500 officiaes de marinha e no anno seguinte reduzir a 400, então ha uma grande perturbação; o que fazer dos 100 officiaes excedentes?

E' por isso que os quadros têm o seu assento, não nessas leis transitorias, mas nas leis permanentes de organização; é por isso que em uma lei transitoria não se pôde incluir o computo geral destes quadros, mas somente o numero de officiaes que fôr necessario embarcar conforme o exigir o serviço.

Nestes termos, a comissão de marinha e guerra não pôde deixar de insistir pela emenda suppressiva, que mandou; vamos restabelecer a proposta do nobre ministro, e nisto nos mostremos, não opposicionistas, mas altamente governamentais; nós queremos dar ao governo a força que fôr mister, segundo as necessidades politicas e financeiras do paiz; não queremos nos embarcar nesta innovação, que eu julgo perigosa e illogica.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Apoiado; desde o anno passado que fallamos desta fórma.

O SR. JUNQUEIRA:— O nobre ministro, abundando nas idéas do governo, que é mister melhorar, desenvolver o material naval que possuímos, disse que tinha em vista a construcção de canhoneiras, que S. Ex. chamou chinezas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— Identicas ás dos chinezes.

O SR. JUNQUEIRA:— Como disse, applaudo os sentimentos do governo, querendo melhorar o estado de nosso material naval, que é deploravel; mas quizera que S. Ex. ouvisse todos os profissionaes, tanto militares como constructores, d'aqui e fóra d'aqui...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— E' o que tenho feito.

O SR. JUNQUEIRA:— ... para que depois não nos arrependamos.

Quando ouvi o nobre ministro fazer esta enunciação, fiquei um pouco maravilhado, porque, quanto aos negocios de armamento do paiz, a que o nobre ministro se referiu, eu declaro que não tenho grande fé; e recorde-me que, ha poucos dias, li em um jornal, em que se tratava dos negocios politicos da Europa, e de negocios publicos que interessavam ao mundo inteiro, como são as grandes guerras, o seguinte: que está imminente uma grande guerra entre o Im-

perio da Russia e o Imperio Chinez; que a Russia tinha enviado para as aguas do Celeste Imperio alguns navios importantes, de grande força, e que a China não tinha para oppôr a estes navios, senão algumas canhoneiras, de que o jornal fallava com pouco abono.

Serão canhoneiras desta ordem a que o nobre ministro se referiu? O jornal que eu li dizia que ellas estavam ancoradas em Cantão, e como que com medo de se apresentarem em linha perante os navios da Russia.

Não é de agora, é de todos os tempos; as questões de armamento na China são as mais deploráveis: os europeus, quer por mar quer por terra, têm obtido os mais faceis triumphos sobre aquelle Imperio. Por vezes um punhado de francezes ou inglezes tem ido a Pekin e tem conquistado tudo, inclusive, em 1869, o palacio de verão do filho do céu!

Não tenho por conseguinte grande confiança nesse systema a que se referiu o nobre ministro. S. Ex. pôde dizer-nos que essas canhoneiras não são de construcção chinesa, mas de construcção europeia e enviadas para aquelle paiz. Ainda neste ponto observarei ao nobre ministro que a mesma desconfiança me acompanha, porque não creio que na Europa, onde os constructores só visam ganhar muito e muito, tenham feito para a China machinas de guerra bastante poderosas e as tenham executado com toda a lealdade.

Portanto, não se tomem, por typo, encomendas que não nos possam servir. Antes deve tomar-se o que existe nas nações maritimas de fastos gloriosos, como a Inglaterra ou a França, e não a China que está acostumada a ver a sua armada desbaratada por alguns galeões.

O SR. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA:—Ainda neste ponto direi ao nobre ministro que, sempre que for possível, determine que as construcções se façam no Brazil, porque somos um paiz rico de florestas, e precisamos dar aos nossos nacionaes elementos de trabalho.

A este respeito direi que um dos grandes erros desta situação foi ter atirado á rua milhares de operarios, que muito se distinguiram na guerra do Paraguay, como pôde dar testemunho o nobre almirante nosso collega, de que nos nossos arsenaes se promptificaram, com a maior rapidez, encouraçados e outros navios muito bons. Entretanto esses operarios foram despedidos da noite para o dia, a titulo de economia, desorganizando-se serviços que custaram tanto a se organizar.

Não quero com isto dizer que o nobre ministro não faça algumas encomendas para Europa, porque, si tivermos de levar a um certo ponto o numero de nossos navios, talvez os nossos arsenaes, desorganizados como estão, não possam de momento encarregar-se de todas estas construcções; mas é preciso haver nisto summo cuidado, porque o nobre ministro deve saber que, além das difficuldades que surgem desses contratos executados na Europa e muito mal fiscalizados, accresce a existencia de tratados internacionaes, que prohibem a enviatura de navios

quando já ha guerra declarada entre dous Estados.

O senado ha de se recordar de quando tivemos de obter o encouraçado *Brazil*, cuja construcção se fez nas officinas de Marselha de *Forges Echantiers*, o governo de Napoleão III poz obstaculo á sahida desse navio, porque já estávamos em guerra com o Paraguay.

Ora, si mandarmos construir todos esses navios de que precisarmos na Europa, e si tivermos qualquer pendencia com o Estado vizinho, estão as potencias da Europa no seu direito prohibindo que esses navios nos sejam entregues.

Mais uma razão, portanto, para que, tanto quanto possível, essas construcções sejam feitas no Brazil, desenvolvendo-se de parte entre nós a industria, que tem sido tão descuidada pelo governo e tambem pelas camaras que della não têm cuidado; de sorte que vemos minguar e perecer muitas industrias outrora florescentes. Entretanto, si fórmos por este tom seguindo o exemplo da escola de Manchester, que felizmente vai hoje cahindo em descredito, andaremos mal.

Mas eu não aconselharei, como outros, ao nobre ministro que só trate de grandes machinas de guerra, pois que precisamos tambem de navios pequenos de madeira, de navios velozes, que possam fazer o serviço das costas e navegar com exito nossos rios.

O nobre ministro ha de recordar-se de que na guerra com o Paraguay, navios pequenos prestaram grandes serviços. No ataque da ilha denominada do *Cabrila*, o navio que mais se distinguio foi o *Henrique Martins*, vapor de madeira. Naquelle occasião foi o *Achilles* da esquadra, porque fez tudo quanto pôde para proteger a guarnição dessa ilha e desbaratar os paraguayos que vinham uns sobre outros disputal-a. Foi o *Henrique Martins* commandado pelo bravo Jeronymo Gonçalves, que nesse dia tanto se distinguio e celebrou-se!

Portanto, não vamos desde já condemnando os navios pequenos, elles podem prestar relevantes serviços em nossos rios desde o Amazonas até o Rio da Prata e seus affluentes. Façamos, porém, igualmente alguns navios grandes, porque podemos ter uma luta no oceano.

E a este respeito recordarei ao senado quão injustas foram as accusações que se fizeram a proposito da encomenda dos tres encouraçados durante o ministerio a que tive a honra de pertencer. O *Independencia*, que é hoje um dos primeiros navios da esquadra ingleza, tomou o nome de *Neptuno* e é um dos mais fortes, senão o mais forte daquella esquadra.

E, senhores, aproveito a occasião para dizer que aquillo que se fez naquella época, que essa encomenda de navios e de armamentos para a nossa armada e de armamento para o nosso exercito, nos livrou de grandes despezas e perdas de vidas.

O senado sabe que, quando o governo encomendou tres encouraçados para a Europa, a fama logo transformou essa encomenda em oito ou dez navios; que, quando se mandou vir 50.000 espingardas *Comblain*, logo se disse que a encomenda era de 200.000, e isso nos poupou a vida de muitos milhares de brazileiros e a despeza

de muitos milhares de contos. Tenho a satisfação de o dizer.

Esses navios pequenos podem servir de exploradores, devem ser navios do typo daquelles que o nobre almirante deve conhecer, a corveta ingleza *Volage*. São navios de madeira com poderosas machinas e forte artilharia. Esses navios, embora de madeira, com sua artilharia forte e machinas da mesma natureza, estão no caso de prestar muitos serviços. Aceitam o combate quando lhes convem.

E depois, esta questão de navios mixtos, de madeira, de ferro e encouraçados, ainda está por liquidar, porque o nobre ministro sabe que nestes ultimos annos tem-se ferido no continente da Europa grandes batalhas, mas no oceano não tem havido nenhuma. A ultima que houve, a de Lissa, entre os austriacos e italianos, demonstrou que os navios de madeira, ainda eram poderosos. Um navio velho de madeira, a nau *Kaiser*, metteu a pique um encouraçado.

Portanto, não vamos condemnal-os assim: nós precisamos ter uma esquadra mixta, alguns encouraçados e alguns navios de madeira. Navios pequenos, da lotação a que me referi, para navegar com vantagem nos rios. Não é possível que queiramos que essa navegação se faça sómente por meio de navios encouraçados, que, além de outros inconvenientes, tem o de custar cada um de 1.000:000,5000 a 2.000:000,5000, pelo menos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—V. Ex. viu que não condemnei os navios de madeira.

O SR. JUNQUEIRA:—Desejava fallar nesta materia; porque fiquei um pouco assustado com o typo chinês...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não adoptei o typo chinês para a construcção de navios.

O SR. JUNQUEIRA:—...que não me parece ser o melhor.

Os inglezes e francezes têm adquirido uma enorme massa de material naval; mas, como disse, a prova ainda está por fazer. Ainda no anno passado, os inglezes reuniram nas vizinhanças de Constantinopla a maior armada, que o mundo tem visto, composta de encouraçados da 1.ª classe.

Esteve ancorada na bahia de Bessica, proxima ao Bosphoro; mas não teve occasião de mostrar para quanto servia. Só depois de haver uma guerra maritima é que se pôde ter a prova decisiva; só então é que teremos de nos regular. Marchemos, pois, com prudencia, não adoptemos desde já um systema, que nos colloque em um extremo; contentemo-nos com ir construindo navios de todos os typos, até vermos aquelle com que deveremos ficar.

Portanto, espero que o nobre ministro não deixe em abandono o arsenal de marinha da corte, sem esquecer os da Bahia, do Pará a Mato Grosso. Esta é uma provincia que pôde ficar com as suas communicações cortadas com o resto do Imperio, visto como são deficientes as communicações terrestres, e ainda não temos estrada de ferro que vá ter a essa parte do Brazil.

Cumpra-se olhar com a devida attenção para o arsenal do Pará, que, collocado na extrema norte do Imperio, merece todos os cuidados. Out'ora alli, assim como na Bahia, se construíram muitos navios; mas, esses arsenaes cahiram em decadencia tal, que apenas ali se fazem escaletes e pequenos navios.

Quando tínhamos de renda 20 a 30.000:000\$, possuíamos material naval, maior do que o de hoje; então as forças de terra eram fixadas em 18.000 praças. Hoje, quando a renda do Imperio ascendeu a mais de 100.000:000\$, tudo quanto diz respeito ao elemento militar tem sido completamente abandonado.

Eu não quero que adoptemos uma politica bellicosa; louvo os poderes publicos por terem cuidado dos melhoramentos materiaes; mas não devemos preferir estes de tal maneira, que exclusivamente nos dediquemos a realizal-os; que só tratemos de construir estradas de ferro, seguindo assim o dizer de alguns que antes querem um metro de estrada de ferro, do que uma fragata de guerra.

É o extremo que não é aceitavel, quando ha o meio termo cuja adopção é de vantagens certas.

A Inglaterra é um paiz muito sabio, que se rege por si mesmo com grande prudencia; entretanto alli, a par da sua grande rede de estradas de ferro e dos melhoramentos materiaes de todo genero, ella não se esquece da sua esquadra, sabendo perfeitamente que ali está a sua defesa; porque essa é a grande muralha de madeira, que a Pythonissa aconselhava aos athenienses contra o poder de Xerxes. Assim tambem é para nós a esquadra, pois que temos 1.200 leguas de costa sobre o Oceano Atlantico. Por que não se ha de cuidar dos nossos elementos navaes, que nos legaram os nossos maiores? Porque os deixaremos em abandono, como tem succedido nestes ultimos tres annos, resultando d'ahi o maior desgosto a todas as classes da armada, e ficar reduzido o nosso material a um simples simulacro?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado. São essas as idéas proprias de um homem de governo, e não as patriotadas que se têm querido pôr em execucao nos tres ultimos annos.

O SR. JUNQUEIRA:—O nobre senador pela provincia do Amazonas occupou-se tambem desta materia, e eu sinto a necessidade de referir-me a S. Ex., no intuito de explicar o procedimento da commissão sobre os aprendizes marinheiros.

O anno passado votaram-se duas leis de fixação de força naval para dous exercicios: em uma consignou-se o numero de 1.500 praças para as companhias de aprendizes marinheiros, em outra o numero de 2.000. A segunda lei é a que rege o exercicio corrente. O nobre ministro apresentou a sua proposta calcada sobre a ultima lei, e pediu 2.000 praças; mas, na camara dos deputados passou uma emenda, reduzindo esse numero a 1.500 praças.

Eu e os meus collegas da commissão, meditamos sobre o assumpto. Ninguem mais do que eu reconhece a necessidade extrema de elevar o numero de aprendizes marinheiros; porque ali está o viveiro de que sahirá a marinagem

para nossa esquadra. Não podemos appellar para marinhagem recrutada ou engajada, composta de homens, que são quasi mercenários, que não têm amor á bandeira, que não foram criados na disciplina, e, portanto, não podem ter a dedicação, que se tem encontrado nos oriundos das companhias de aprendizes marinheiros.

Mas, Sr. presidente, hesitámos ante o facto de que presentemente essas companhias estão longe do numero completo de 2.000 praças, votadas para o exercicio corrente, achando-se reduzidas a 1.229, e faltando-lhes ainda para 1.500, 271. A' vista disto que esperanza poderia ter a commissão de que, completado esse numero, se poderá conseguir elevar ainda o numero até 2.000 ?

Neste ponto, Sr. presidente, não posso deixar de dirigir uma censura ao governo, por ter abandonado essas companhias até ficarem reduzidas a 1.229 praças, quando bem sabe que nessas companhias se acha o futuro da nossa marinha de guerra. Ali estão os seus commandantes para dizer que de tres companhias somente sahem os marinheiros proprios para o serviço.

Na guerra do Paraguay, essas companhias forneceram excellentes imperiaes marinheiros, que procederam de maneira heroica; porque quanto mais joven é o soldado, mais ardente é o seu valor, mais arrojado é nos perigos. O veterano cumpre o seu dever sómente; mas o soldado joven é dominado pelo enthusiasmo, que se torna capaz dos mais admiraveis committimentos.

Mas, o governo que tantos elementos possui para completar essas companhias, as tem abandonado, de modo que sómente tem o numero marcado a companhia do Ceará, sendo isso devido ao grande numero de meninos abandonados naquella provincia. Por que, porém, não tem sido aproveitados esses orphãos para as companhias das provincias vizinhas do Ceará, nas quaes se observa tamanho desfalque ?

Entretanto, o governo, como já se tem dito nesta casa, está gastando dinheiro com colônias orphanologicas no Ceará, descuida-se de applicar os seus esforços a esse serviço, e de tal sorte que não se conseguiram as 1.500 praças, quanto mais 2.000, para essas companhias.

Por isso, a commissão assentou não votar um numero desnecessario, que além disto não teria probabilidade de se realizar. E, pois, não admittiu o numero da proposta, que tambem seria equivalencia de augmento de consignação no orçamento.

E' mister fallar a verdade ao parlamento: porque o governo havia de pedir a somma precisa para manter 2.000 praças, quando não tinha esperanza nem de obter 1.500 ? Portanto, digo que nesse ponto a camara dos Srs. deputados obrou muito bem, e por isso a commissão de marinha e guerra do senado inclinou-se a esse parecer. Não convem votarem-se despezas para figurar no papel, disto resulta o grande mal de augmentar-se a somma do orçamento e, embora não se gaste a quantia votada,

V. III

sua consignação inibe de attender-se a necessidades urgentes para que podia ser destinada.

Devemos encarar a questão pelo lado pratico; a camara dos Srs. deputados fez bem em votar e o nobre ministro, aceitando aquillo que é praticavel. Consequentemente, as 1.500 praças consultam os interesses publicos, visto como o numero actual se acha a quem em cerca de 300; ainda damos essa margem ao governo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Basta-me saber que V. Ex. votaria pelas 2.000, si fosse possivel.

O Sr. JUNQUEIRA:—Pelo mappa vê-se que actualmente ha 1.229 praças, portanto poderá S. Ex. obter este anno 271, além das necessarias para supprir as que morrerem ou tiverem baixa; já é uma margem larga para o governo exercer sua boa vontade; e isto tem a vantagem do orçamento não ser uma cousa ficticia.

Nossos orçamentos devem ser approximados á verdade quanto o possa ser, não figurando nelles, por exemplo, 400:000\$ para esse serviço, quando não ha hypothese de gastarem-se mais de 300:000\$500.

Quanto ao batalhão naval, abunda inteiramente nas justas considerações feitas pelo nobre senador pelo Amazonas...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA... e sinto que nossas circumstancias financeiras sejam taes que não possamos elevar o numero de praças desse batalhão. O anno passado, ainda sob o influxo daquellas idéas radicadas de economia, quasi é supprido o batalhão naval; a muito custo pôde o senado conserva-lo com 300 praças, e os acontecimentos posteriores vieram revelar que o senado tinha toda a razão.

Tive então occasião de mostrar que era um elemento essencialmente disciplinador essa dualidade de praças de pret, que se collocava a bordo dos navios. Longe de trazer perturbações na disciplina, essa dualidade é um elemento de ordem e segurança em que os commandantes e officiaes de navios se podem estribar. Citei até um exemplo muito notavel que se deu na armada ingleza, essa armada por excellencia, no principio deste seculo, quando houve a bordo dos navios uma certa insubordinação. Seus commandantes mais distinctos, entre elles o almirante Jervis, depois Conde de S. Vicente, estribaram-se nos soldados navaes para manter a ordem e acabar com uma certa sociedade secreta, que lavrava entre a marinhagem. Essas praças, pois, longe de serem um perigo, são uma garantia para os commandantes, porque, mesmo a rivalidade, que costuma haver entre ellas e a marinhagem é uma garantia de que não se unem contra a disciplina, podendo os commandantes aproveitar-se das praças navaes contra a marinhagem e vice-versa. Portanto, penso que o batalhão naval deve ser não só conservado, como augmentado, desde que nossas circumstancias financeiras o permittam.

Si o nobre ministro determinar que para bordo de cada navio da esquadra vá, como deve ir, um destacamento do batalhão naval, é obvio que não chega o numero de praças existente,

além de que é preciso conservar no quartel um certo numero de praças para ser o casco do batalhão e ter a seu cargo o archivo, etc. Mas, a commissão não se animou a augmentar o numero existente, porque nossas circumstancias financeiras ainda não são prosperas, continuamos a lutar com difficuldades. Entretanto, conservando o casco desse batalhão, já se faz um grande serviço. Em qualquer occasião a assemblea geral poderá augmentar o numero de praças, porque, como já disse, o numero de praças de pret se pôde augmentar ou diminuir sem perturbação alguma.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Já fazemos um grande serviço.

O SR. JUNQUEIRA : — Tambem aqui se tratou, bem que incidentalmente, de um ponto que acho muito importante, a escola de marinha, e se disse que ella não podia continuar a estar no navio em que se acha.

Eu pediria, rogaria ao nobre ministro, como brasileiro, que envidasse todos os seus esforços para que, si essa escola não puder permanecer no navio em que tem estado ha tantos annos, S. Ex., em lugar de tirar a para terra, procure todos os meios de mudal-a para outro navio. Neste porto entram frequentemente grandes galeras, que por qualquer circumstancia, uma avaria por exemplo, não podem facilmente regressar. O governo podia fazer aquisição de um desses grandes navios e preparal-o no sentido de servir de navio-escola de marinha.

Não entendo que em terra se possa aprender a ser official de marinha. Poder-se-ha obter em terra muita theoria; mas a pratica, que é tudo, só os aspirantes a podem obter morando, vivendo em um navio, onde durmam e acordem na oscillação do mar; não é em um edificio em terra, de modo que, indo para um navio já com o posto de guarda-marinha, tenham de enjoar.

O official de marinha não se forma senão com a pratica, disciplina elle só a obtem a bordo, não é aprendendo nos livros em terra. Da mesma maneira, Sr. presidente, que um estudante de medicina, si nunca frequentasse, durante seu curso, um hospital, que deve ser o theatro de seus estudos, não estaria habilitado para praticar a medicina, quando se formasse, assim tambem o official de marinha, que aprendeu em terra astronomia e a arte de navegar, não poderia ser um bom official de marinha.

A Inglaterra deve suas victorias memoraveis a que seus marinheiros estavam sempre sobre o oceano, tinham grande pratica, seus officiaes eram verdadeiros officiaes de marinha.

Entretanto que seus emulos, os francezes e hespanhoes, não tinham a mesma pratica e foram batidos como succedeu na batalha de Trafalgar, em que os officiaes de marinha hespanhoes e as respectivas guarnições, esquadra muito maior do que a ingleza, sahiram do porto de Cadix enjoando, de modo que foi muito facil ao grande almirante inglez manobrar e vencer aquella esquadra que era quasi dupla da sua.

Mas, Nelson confiára na sua esquadra, que havia quasi dous annos, estava em constante exercicio, a sua officialidade amava os navios e não se tinham feito em terra.

Em toda a parte, Sr. presidente, o mesmo se dá.

Ainda recentemente, perto de nós, nessa guerra sul-americana que teve logar entre a republica do Chile e as do Perú e Bolivia, as vantagens estavam do lado dos navios do Chile, porque as suas guarnições eram muito bem adestradas...

O SR. BARÃO DA LAGUNA : — Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA : — ... os seus officiaes eram homens do mar; entretanto que no Perú tinham em grande parte sido improvisados, e, por mais patriotismo que tivessem os peruanos, aquelles homens embarcados de vespera não podiam offerecer um combate regular.

Formemos, portanto, homens de mar, Sr. ministro, deixemos de formar doutores ou theoricos.

E a este respeito citarei a S. Ex. uma sentença do grande epico portuguez, porque está na moda citar-se os seus conceitos :

- A disciplina militar prestante
- Não se aprende, senhor, na phantazia,
- Senão vendo, tratando e pelejando.

O SR. BARÃO DA LAGUNA : — Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA : — E' vendo, tratando, pelejando desde os verdes annos, que o moço se faz official de marinha; não é em terra, em um bello edificio, consultando os livros, que ha de saber navegar no oceano e acostumar-se á vida de bordo.

Ainda preciso tomar em consideração, bem que rapiamente, as observações do nobre senador pelo Paraná, meu amigo.

O nobre senador no geral de seu discurso aventou idéas que não preciso contestar, porque com ellas concordo; fez observação, porém, a respeito dos internatos da guerra e da marinha, internatos que têm por fim educar o pessoal preciso para passar para a escola superior.

Quanto á guerra, acredito que o nobre senador não tem razão, porque os individuos que se matriculam no curso de preparatorios da escola militar são militares. Não é um curso que está aberto para qualquer; é para o individuo que já assentou praça, que já faz parte do exercito e que tem o desejo de estudar, desejo que a nação acoroça, porque os officiaes instruidos valem mais, e mesmo porque para as promoções muitas vezes este requisito é necessario. Portanto, me parece que a sua observação não tinha a mesma procedencia que tem quanto á marinha.

Penso que o collegio naval é aberto aquelles jovens que quizerem alli matricular-se com vistas de passar depois para a escola de marinha. Mas eu observo ao nobre ministro que tivemos outr'ora escola de marinha muito frequentada, d'onde sahiram officiaes distinctos, sem que houvesse necessidade desse collegio appenso á escola de marinha. Julgo que elle não tem dado grande resultado. Presentemente, segundo o relatorio, ha ou houve sessenta matriculados, porque o numero naturalmente já terá diminuido, e em annos anteriores o numero esteve muito aquem. E, realmente, manter um estabelecimento tão caro para ter poucos moços, e desses ainda alguns se eximem depois de matricular-se na escola de marinha, é antes fundar

um internato gratuito, uma especie de collegio, que se offerece ao publico; o que me parece que foi com effeito gravar os cofres publicos sem maior necessidade.

E ha ainda uma desvantagem. Este collegio naval está collocado na corte; não aproveita, portanto, ás provincias. Raramente um individuo mandará seu filho do Pará, do Amazonas ou do Rio Grande do Sul para o collegio naval do Rio de Janeiro, para aprender os preparatorios. Por consequencia este collegio, organizado como está, importa uma especie de centralisação ou de monopolio.

Mas o meu principal argumento é que, para obter-se moços que se matriculem na escola de marinha, não ha necessidade de estabelecer esse collegio appenso, essa especie de internato, que ha de custar muito dinheiro, que tem pessoal muito grande; pessoal docente, administrativo, pessoal de serviço interno, e tudo isto custa muito caro. Si começassemos agora, poder-se-hia dizer que era uma experiencia; mas temos já a experiencia de mais de 30 annos, em que a escola de marinha foi devidamente frequentada sem haver mister de estabelecer-se esta especie de internato.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Hoje cada guarda-marinha não custa menos ao Estado de 50:000\$000.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' exacto: cada guarda-marinha custa uma somma fabulosa ao Estado, e eu que tenho a idéa de animar o desenvolvimento da nossa marinha e dos nossos elementos militares em geral, não quero ir ao ponto de estabelecer o Estado como uma especie de provedor geral, instituindo collegios, para d'ahi ir tirando os moços, porque ha muitos meios de illudir o governo. Dos que se matriculam no collegio naval, nem metade entra para a escola de marinha, porque em se apanhando com os preparatorios feitos, encontram mil pretextos para sahir. O que eu não queria era uma provedoria geral da parte do Estado, mas apenas uma certa protecção.

Actualmente os resultados não correspondem ás despesas e além disso era uma experiencia já feita, pelo que procedemos mal voltando atrás. E' mais uma carga, que se lança ao ministerio da marinha, e mais uma despesa que se lança ao orçamento, e os resultados têm sido quasi nulos, porque, como já se disse no anno passado, a frequencia foi pequena.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Já V. Ex. vê que havia economias a fazer-se na marinha sem inconveniencia para o serviço publico.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ah! bem, eu estaria muito longe da verdade e da razão, si dissesse que nas nossas repartições de marinha não havia alguma economia a fazer-se. Creio, pelo contrario, que ha muitas economias a fazer-se, e que, apezar dos côrtes immensos que se deram, ainda alguma coisa ficou para ceifar.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas nem por isso deixo de ter razão quando me revolto contra o modo por que se fizeram economias, ás vezes desorganizando serviços mais difficéis de organizar, e que eram fructo de muitos annos de labor.

A administração tem grandes despesas a atender, precisa fazer economias em um serviço para despender em outros, e, si fôr perdularia em todas as despesas, não poderá attender áquellas que forem mais urgentes e uteis. E' necessário encurtar os cordões da bolsa em alguma parte para se gastar em outra.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E é exactamente o que queriamos; fazer economias em alguma cousa para gastar em outra, e nunca desorganizando os diversos serviços da marinha.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não quero instituir debate neste ponto. Acredito que as intenções foram boas, mas os resultados foram maus. O que eu quero é que o Brazil, que tem já uma população superior a 10.000.000 de habitantes e cuja renda vai crescendo de anno a anno, não represente no elemento nacional um papel inferior ao que já representou ha 30 annos, quando temos grandes interesses a zelar. Não quero ser bellicoso, e nem que o governo o seja; mas para que tenhamos a paz com os nossos vizinhos, para que possamos repellir qualquer aggressão, para que nos possamos entregar aos trabalhos da lavoura e do commercio, para que possamos abrir estradas de ferro, precisamos estar seguros de que, si no dia seguinte tivermos uma invasão ou querella com algum vizinho, não seremos obrigados a sacrificar 100.000 pessoas e a despendar 600.000:000\$, como nos aconteceu com a guerra do Paraguay. O que eu quero é *si vis pacem, para bellum*; quero que tenhamos forças e que as tenhamos segundo as nossas circumstancias politicas o exigem.

Não tive em vista, Sr. presidente, alongar a discussão, mas sómente, como membro da commissão, dar estas explicações ao senado, e dizer, como disse, as razões pelas quaes algumas emendas suppressivas foram propostas pela commissão, não podendo concordar ella com a camara dos deputados nesses pontos.

Declaro, porém, que tive muita satisfação em concordar com outras emendas e com outros additivos, porque realmente elles me parecem consultar os interesses publicos.

Assim, o additivo relativo aos tres annos mais de praça aos imperiaes marinheiros consulta perfeitamente os interesses da armada.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' evidente que a nossa armada nunca poderá ter o pessoal necessario enquanto vigorar a disposição de 1871, que reduziu o tempo desse serviço, fazendo descontar ainda aquelle em que esteve o aprendiz na companhia, educando-se e sustentando-se á custa do Estado. Assim, tendo o Estado um grande dispendio com esses menores, vestindo-os, ensinando-os, alimentando-os, dando-lhes um officio, elles apenas attingem á sua virilidade, aos 26 annos, são dispensados, isto é, exactamente quando podem prestar os melhores serviços, ficando o pessoal da armada desfalcado.

Por consequencia esse additivo merece nossa adhesão, e isto prova que não houve da nossa parte, nem ha, a menor prevençãõ, e que aceitamos toda e qualquer idéa que consulte os interesses publicos. Não concordámos com as

duas emendas a que me referi, porque são o inverso disso, não nos pareceram de utilidade e são illogicas. (*Muito bem.*)

O Sr. Ribeiro da Luz:— Sr. presidente, a crenga em que estava de que da parte dos poderes do estado, no tocante a marinha, não se podia contar senão com economias, escogitando-se reduções que affectam ora o material, ora o pessoal, induzia-me a dar silencioso o meu voto sobre o projecto de forças de mar, que nos foi enviado pela camara dos deputados.

O precioso discurso, porém, que pronunciou o honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, em uma das ultimas sessões, teve a virtude de despertar o governo e de o desviar da senda em que ia, de annos a esta parte....

O Sr. Afonso Celso:— Não fomos nós que votamos a lei de 1871, a que se referiu o nobre senador pela Bahia ha pouco?

O Sr. Ribeiro da Luz:— As economias na marinha começaram de 1878 para cá.

O honrado Sr. presidente do conselho, ao ouvir o grito patriótico de alarma que deu o illustre senador pela Bahia, discrevendo o estado lamentavel a que tinha chegado o material da armada e consequentemente o desanimo e a descrença do pessoal, apressou-se em vir a tribuna para declarar que opportunamente, isto é, quando se discutisse o orçamento, o honrado ministro da marinha solicitaria credito para aquisição de alguns vasos de guerra.

Graças á palavra autorizada do honrado senador pela Bahia, vai começar uma nova era para nossa marinha de guerra; vai-se-lhe prestar de ora em diante a attenção, que merece, como poderoso elemento de paz, de segurança e de integridade para o Imperio.

E, pois, devo concorrer com a minha fraca palavra para auxiliar o nobre ministro da marinha, cuja missão já não é a das reduções e economias, mas a de melhorar e desenvolver os diversos ramos do serviço publico á seu cargo.

O honrado senador pela Bahia declarou no discurso, a que ha pouco me referi, que em assumptos desta ordem não se devia occultar a verdade, e esta sua proposição mereceu o apoio muito significativo do illustre general, que tão dignamente dirige a pasta dos negocios da guerra.

Permitta o senado, que, para auxiliar as boas disposições em que vejo hoje o governo, eu accrescente, ás informações prestadas pelo honrado senador pela Bahia, algumas outras, tendentes a demonstrar que é urgente tratar-se da reforma do nosso material, assim como cuidar da parte do pessoal que tem de guarnecer nossos navios.

Pelo mappa n. 3, annexo ao relatório do honrado ministro da marinha, vê-se que a nossa esquadra dispõe presentemente de 44 navios armados, além de tres soltos, que são: o *Braconot*, *Traripe* e o *Jaguarão*.

Com pezar digo, Sr. presidente, fundando-me nos dados officiaes constantes desse mesmo mappa, que desses 47 navios, não podemos

contar com mais de 11, porque todos os outros, segundo o referido mappa, ou precisam de custosos reparos, ou estão imprestaveis e tem de ser condemnados dentro de pouco tempo.

Vou demonstrar como desses 47 navios só podemos contar presentemente com 11.

Encouraçados.— Temos o *Sete de Setembro*, o *Solimões* e o *Javary*, que estão em bom estado, capazes não só de navegar, como de combater, nas condições para que foram feitos.

Dos outros encouraçados, o *Lima Barros* e o *Bahia*, precisam de grandes concertos e sobretudo de substituição de caldeiras, e o *Brazil*, que figura no dito mappa, tem o casco tão estragado, que deve ser condemnado dentro de pouco tempo. Dos encouraçados existentes nas estações, fóra da côrte, não ha um só capaz de prestar serviços, e os monitores se acham tambem em iguaes condições.

Temos além daquelles tres encouraçados, em bom estado, os navios de madeira á vapor: *Netheroy*, *Vital de Oliveira*, *Trajano*, *Grão-Pará*, *Parnahyba* e *Guanabara*: ao todo 6 navios. Excluo o *Amazonas*, porque, pela sua longa duração, está tambem imprestavel, e incluo a *Trajano*, não obstante declarar-se no mappa que precisa de novas caldeiras, por ser ainda navio novo.

Quanto aos transportes de guerra, figuram no mappa 4—: *Madira*, *Purús*, *Bonifacio* e *Werneck*; destes, só se acham em bom estado e aptos para navegarem, o *Madeira* e o *Purús*; em soffrivel estado o *Bonifacio*, e no caso de ser condemnado o *Werneck*.

Dos navios de vela, existem ainda tres: *Bahiana*, *Itamaracá* e *Tonelero*.

No mappa se diz que esses navios estão em estado regular, e que só podem servir para cruzeiros; mas, segundo as informações que tenho, particularmente, dous delles vão ser condemnados, apenas se recolham a côrte. Por conseguinte, destes navios de guerra apenas podemos contar com um, e este mesmo para serviços de cruzeiros e não para os de guerra.

Ao todo, para rios, com quanto figure no mappa um grande numero de navios, nas estações do Amazonas, Rio Grande do Sul, Alto Uruguay e Paraguay, só temos navios para rios, em bom estado, o *Traripe*, ainda não armado, e o *Moema*: os mais precisam de grandes concertos e reparos, ou antes estão em sua maior parte imprestaveis.

Temos, por conseguinte, onze navios de guerra em bom estado e dois transportes, unicamente.

Ora, vê o senado, que á vista desta expozição que acabo de fazer, com os dados que offerece o mappa n. 3, annexo ao relatório da marinha, não pôde ser mais deploravel o estado do nosso material fluctuante e que cumpre que, quanto antes, o nobre ministro trate de adquirir novos vasos de guerra, para substituir os imprestaveis que são em grande numero.

Sobre este ponto, eu não sei quaes são as idéas do nobre ministro da marinha; mas desde já previno a S. Ex. que quando se dispuzer a fazer aquisição de navios, proceda a minuciosos exames, e ouça a todas as pessoas que se recomendam por sua competencia, afim de proceder com acerto, na escolha do typo dos

navios que houver de encomendar. S. Ex. deve ter em attenção que a nossa marinha não pôde ser uniforme; precisamos de navios para rios e para o oceano; e como sei que entre nós preconiza-se com certo enthusiasmo, para typo das novas construcções, as canhoneiras chinezas, ha pouco tempo construidas na Inglaterra, eu devo desde já prevenir ao nobre ministro, que essas canhoneiras já não gozam do conceito e da importancia que até certo tempo se lhes attribuiu, e brevemente teremos occasião de verificar que efficiencia podem ter nos combates, si se declarar a guerra, que parece imminente, entre a Russia e a China.

Entretanto, desde já convem que o nobre ministro fique sabendo qual é a opinião da imprensa européa, a respeito dessas celebres canhoneiras alphabeticas.

Eu vou ler o extracto que deu o *Jornal do Commercio*, de noticias tiradas de jornaes da Europa, a respeito da força naval da China. (lé):

• Não se sabia bem ao certo quaes eram as forças navaes da China, entretanto, diziam as pessoas que passavam por melhor informadas que os elhos dispunham de doze grandes navios a vapor de guerra, trez fragatas e quinze canhoneiras. Destas ultimas, achavam-se dez em Cantão; ao abrigo dos fortes de Taku via-se a famosa flotilha das canhoneiras inglezas, denominada alphabeticas, a qual, asseverava-se, estava muito longe de valer quanto havia custado.

Fique, pois, o nobre ministro prevenido a respeito da opinião que já prevalece na Europa, em relação ao merecimento destas canhoneiras, como machinas de guerra.

Passando, Sr. presidente, a examinar qual o estado do pessoal da nossa armada, devo declarar ao senado que, quanto aos officiaes da armada e das classes annexas, não noto que tenha havido diminuição, e por conseguinte descrença ou desgosto pela profissão que abraçaram.

Assim, observo que na armada, em 1878, tinhamos 358 officiaes, faltando 168 para o estado completo. Em 1879, 318, faltando 173. Em 1880, 354, faltando 167. Havendo 62 guardas-marinha, que, nestes dous annos proximos, têm de preencher as vagas existentes no posto de 2.^{as} tenentes, me parece que no fim deste tempo, si não occorrerem circumstancias anormaes que possam dar causa á um grande numero de vagas no quadro dos officiaes da armada, viremos a ter o maior numero de officiaes, que tem sido possível conseguir, desde que estabeleceu-se o quadro em 1842.

Do relatório do nobre ministro vejo que no corpo de saude, no de fazenda, no de machinistas, e no de officiaes marinheiros, as vagas que ha, são mais ou menos iguaes as que já existiam em annos anteriores.

Passando, porém, a examinar o que occorre no corpo de imperiaes marinheiros, eu julgo dever chamar particularmente a attenção do honrado ministro para o desfalque consideravel que está soffrendo este corpo, desfalque tal, que me parece que, se continuar, dentro em pouco tempo, S. Ex. não disporá de praças para guarnecer, sequer, dez a quinze navios de guerra.

Em 1878 nós tinhamos 2.816 praças neste corpo, faltando, para seu estado completo, 184.

Em 1879—2.656, faltando 344. Em 1880—2.695, faltando 303.

Vamos ver as occurrencias que se deram no corpo de imperiaes marinheiros, no anno proximo passado.

Do relatório do nobre ministro da marinha, vejo o seguinte:

Tiveram baixa, por conclusão de tempo de serviço, 163 praças: por inspecção de saude, 125, por isenção legal, 5; desertaram 179, mas porque foram capturados e apresentaram-se voluntariamente 78, fica reduzido o numero dos desertores á 101; falleceram 151; foram reformadas 4, a saber: dous segundos sargentos, e dous imperiaes marinheiros, que se invalidaram no serviço; foram desligados do corpo, por terem de cumprir sentença de mais de 6 annos de prisão, 6; total das praças fóra do serviço dentro do anno, de 1879—555!

Ora, vê o nobre ministro que, compondo-se este corpo de 3.000 praças, e perdendo durante um anno mais de sua sexta parte, dentro em pouco tempo ficará completamente destituido de pessoal para satisfazer os fins de sua instituição.

E' verdade que, as companhias de aprendizes marinheiros fornecem annualmente um certo contingente áquelle corpo, mas, desde que o numero de praças dessas companhias não excede presentemente á 1.220, vê o senado que não é possível que esses contingentes correspondam, se quer, a metade do numero de praças que o corpo de imperiaes marinheiros perde annualmente. Essas companhias não podem fornecer no seu estado actual mais do que 250 praças.

Do relatório do nobre ministro, não pude verificar qual o numero de praças que passou, durante o ultimo anno, das companhias para o corpo de imperiaes marinheiros, mas acredito que não poderia exceder de 250. Por conseguinte, temos ainda mais de 300 claros, que não podem ser preenchidos senão pelo recrutamento. Examinando, tambem, qual o estado das companhias de aprendizes, verifiquei o seguinte:

Em 1878 tinham ellas 1.578 praças, faltando 477 para o seu estado completo; em 1879, 1.377, faltando 640; em 1880, 1.220, faltando 271. Noto que neste ultimo anno foi reduzido o estado completo de 2.000 a 1.500 praças.

Vê-se, portanto, que o numero de praças das companhias, em vez de crescer, vai sempre diminuindo, ao passo que no corpo de imperiaes marinheiros o numero de vagas so vai augmentando e as que se dão annualmente excedem muito aos contingentes que podem dar as referidas companhias de aprendizes marinheiros.

Sendo assim, o nobre ministro, si quizer obstar a que o corpo, dentro de seis annos, fique, reduzido talvez a 1.500 praças, deve desde já precaver-se, solicitando de seu collega da guerra os recrutas precisos para completar o corpo de imperiaes marinheiros, como autoriza a lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

Sei que na repartição de guerra não se recorreu á conscripção e ao sorteio da citada lei de 1874, para se obter praças para o exercito, porque, com a redução que soffreu de 15 a 13.000 praças, e mesmo com a concorrência do volun-

tarios, tem aquella repartição dispensado esse recurso. Mas o nobre ministro da marinha não terá remedio senão recorrer a elle para poder manter o corpo de imperiaes marinheiros, já não digo no seu estado completo, mas no estado que se aproxime alguma cousa do que está votado em lei.

Talvez o nobre ministro encontre sérias difficuldades para obter praças, por esse meio, para o corpo de imperiaes marinheiros, e então, permita-me, que lhe lembre um recurso.

Antes da lei de 15 de Fevereiro de 1879, que decretou as forças de mar para o exercicio de 1878—1879, tínhamos na armada não pequeno numero de praças da marinhagem, contratadas; depois desta lei foi dispensada toda a marinhagem, e desde então não é permittida senão em circumstancias extraordinarias. Já no tempo em que exerci o cargo de ministro da marinha, a marinhagem, propriamente dita, figurava nas nossas guarnições em escala muito limitada, e si a empregava, ordinariamente, na fragata-escola, na galeota imperial e nos transportes de guerra. Posteriormente, porém, foram despedidas todas essas praças, como acima disse, e substituidas por outras do corpo de imperiaes marinheiros, empregadas, em numero de 60, na fragata-escola, em numero de 20, na galeota imperial, e ainda outras nos transportes.

O nobre ministro podia, por meio de uma emenda, obter das camaras faculdade para ter, da marinhagem, tantas praças quantas correspondam ás vagas existentes no corpo de imperiaes marinheiros, e assim empregaria essas praças nos transportes de guerra, na fragata-escola e na galeota imperial, dispensando dest'arte as que estão alli servindo, e passando-as para os navios de guerra.

Lembro ao nobre ministro este recurso de que necessariamente Ex. ha de lançar mão, attendendo a que hoje não temos na armada talvez dez navios com a sua guarnição completa, e que sempre que um vaso de guerra tem de fazer-se ao mar, é preciso pedir por emprestimo praças de quatro, cinco e seis navios ancorados no porto, os quaes ficam assim desprovidos da guarnição precisa.

O Sr. CORREIA: — Isto precisa não continuar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Ainda mais devo notar ao nobre ministro, que, em consequencia do grande desfalque que está soffrendo o corpo de imperiaes marinheiros, desfalque devido ás causas, a que acabo de me referir, tem-se expedido reiteradas ordens aos commandantes das companhias de aprendizes marinheiros para enviarem contingentes ao corpo, affim de obstar que elle fique desprovido do pessoal indispensavel ás necessidades do serviço; e o resultado é que os commandantes, para cumprirem taes ordens, têm mandado menores que ainda não estão nas condições legaes de podem servir no corpo de imperiaes marinheiros.

Basta ver o corpo de imperiaes marinheiros, aquartellado na ilha de Willegaignon, para verificar que, em grande numero, as praças que lá existem, são rapazes ainda não aptos para o pezado serviço de bordo. Tem-se até dado o facto de serem remetidas, ao corpo de imperiaes marinhei-

ros, praças tão reconhecidamente fóra das condições legaes, que em vez de serem alli admittidas, passam para a companhia de aprendizes marinheiros, que se acha na ilha do Governador. Examine o nobre ministro o que acabo de dizer, e se convencerá da verdade.

Recommende S. Exa aos commandantes de companhias que não enviem para o corpo de imperiaes marinheiros praças que ainda não tenham dezeseis annos de idade e tres annos de apprendizado na companhia, como é expresso no respectivo regulamento.

O Sr. CORREIA: — O mais é prejudicial ao serviço da armada.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Feitas estas reflexões, passarei a tratar da escola de marinha.

Esta escola, em 1878, tinha 10 $\frac{1}{2}$ alumnos matriculados; em 1879, 89, e em 1880, 51. Até certo tempo entendeu-se que por falta de um collegio naval é que não havia numero sufficiente de alumnos para se matricular no primeiro anno daquela escola, e por isso creou-se o referido collegio.

Mas eu observo que o collegio naval existe desde Março de 1877. Em 1878 deu 3 alumnos para a escola de marinha; em 1879, 10 e em 1880, 15; total 28 alumnos preparados pelo collegio naval em 3 annos, tendo sido a matricula, no primeiro anno, de 75 alumnos, no segundo, de 60, e no terceiro de 60 igualmente, que é o maximo do numero prefixado. Nos tres annos 1877, 1878 e 1879, tem gasto o Estado, com o collegio naval, de 150 a 180:000\$, somma a que se deve juntar á despesa feita com a casa que se preparou para aquelle estabelecimento, subindo toda a despesa a não menos de 300:000\$000. E como somente 28 alumnos foram preparados em tres annos, é claro que cada um tem custado ao Estado mais de 10:000\$000

E' preciso confessar que eu, quando ministro, em meus relatorios e na tribuna, mais de uma vez insisti pela creação do collegio naval, entendendo que dalli poderiam provir alumnos em grande numero para se matricularem no 1.^o anno da escola de marinha. Mas fui illudido na minha esperanza, porque o collegio naval, no corrente anno, só chegou a fornecer quinze alumnos á escola de marinha, e, entretanto, completou já o terceiro anno de sua existencia. A escola de marinha, que regularmente tinha de 60 a 100 alumnos, presentemente só conta 51 matriculados.

O Sr. CORREIA: — E' pela experiencia que se vê o merito das instituições, e si a sua idéa é realizavel.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Sr. presidente, como já disse, tomei vivo interesse na transformação do externato de marinha em internato, julgando que por esse meio obteriamos grande numero de matriculandos para a escola de marinha, desde que das provincias podiam affluir alumnos que se quizessem dedicar á vida do mar, encontrando no collegio naval ensino e vigilancia sobre o seu procedimento. Mas, á vista dos resultados negativos do mesmo collegio naval e da creação de bancas de exames nas provincias, medida que parece tomar caracter

permanente, vejo que seria melhor extinguir aquelle internato.

Chamo a attenção do nobre ministro para as considerações que acabo de fazer. Julgo que com a suppressão do collegio naval se conseguirá a economia de 50 a 60:000\$000 anualmente, quantia que pôde ser applicada ao melhoramento do material da nossa armada.

Geralmente se pensa que é excessiva a despesa feita com a nossa marinha, comparada com o que despendem as marinhas de outras nações, cumpre, porém notar, em primeiro logar, a tendencia, que é natural entre nós, de exaggerar o pessoal de todas as repartições e estabelecimentos publicos, mal este commum a todos os ministerios; e em segundo logar, na marinha, torna-se preciso, para ter uma praça apta ao serviço, despendere com duas. E' assim que para ter-se um imperial marinho é necessario preparar outro, na companhia de aprendizes, para substituil-o; de maneira que a despesa se faz, quasi que na razão do dobro.

Para obtermos officiaes de marinha, despendemos avultadas sommas com o collegio naval e respectiva escola, onde educam-se os moços que devem preencher as vagas que deixarem os officiaes existentes.

Ainda ha bem pouco tempo tinhamos, e ainda temos, as companhias de aprendizes artifices, onde mantinham-se e educavam-se, á custa do Estado, menores para servirem depois de operarios nos nossos arsenaes.

O Sr. CORREIA:— Desde que estudo o ministerio da marinha, parece-me que o systema seguido é de fazer um Estado no Estado, o que é muito inconveniente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Felizmente a lei do orçamento em vigor prohibiu a admissão de aprendizes menores, e dentro em pouco desaparecerá essa instituição, que me parece muito philantropica, mas que não devia estar a cargo do ministerio da marinha, figurando como despesa militar.

Quando havia falta de operarios, tinha justificação a existencia dessas companhias de aprendizes artifices, mas presentemente não faltam operarios na industria particular, para serem contratados para o serviço dos arsenaes.

Trate o nobre ministro de conhecer a historia, especialmente da companhia de aprendizes artifices do arsenal da côrte, e ha de verificar que o dinheiro dispendido com essa companhia tem sido quasi perdido.

Lembro-me de que o illustre Barão de Angra, sendo inspector do arsenal de marinha da côrte, no relatorio que me apresentou quando estive dirigindo os negocios da marinha, dizia que da companhia de aprendizes artifices desse arsenal, apesar de terem sido alli educados centenas de meninos, não havia sahido um só operario de merito...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Só si foi nesse tempo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Operario de merito distincto, creio que não tem sahido nenhum.

Tambem notei que a deserção, desde que esses menores passavam para a companhia de

artifices militares, era consideravel; correspondia a mais de 50 %.

Consta-me, Sr. presidente, que o honrado ministro da marinha trata de fazer aquisição, mediante arrendamento ou compra, de um edificio em que colloque a escola de marinha. Permitta S. Ex. que eu, a esse respeito, abundo nas idéas do honrado sonador pela provincia da Bahia, que me precedeu na tribuna.

Não será facil ao honrado ministro obter desde já um navio para o qual transfira essa escola; mas para tel-a provisoriamente em um edificio em terra, se a fragata escola está completamente imprestavel, como se diz, S. Ex. pôde aproveitar um dos edificios do arsenal, livrando assim o thesouro da enorme despesa que terá de fazer, já não digo com o aluguel, que não pôde ser muito elevado, mas para apropriar o edificio que alugar, ao fim a que se destina.

Ha no arsenal um edificio em que está ou estava aquartellada a companhia de artifices militares. Por um, dous, ou quatro annos, esse edificio pode servir para a escola de marinha, fazendo-se pouca despesa e ficando a mesma escola dentro de um estabelecimento de marinha, em vez de ir para lugar remoto, como me consta que se pretende fazer.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Não é exacto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Isso mesmo como medida provisoria; a escola de marinha deve ser no mar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Sr. presidente, o Sr. Barão de Cotzipe, fallando a respeito do nosso material de guerra, disse:

« Temos na armada dous encouraçados que parecem dous grandes sorvedouros de dinheiro, o *Solimões* e o *Javary*; para o mar está verificado que esses navios não servem; vieram da Europa com grande difficuldade, e ha pouco tempo o *Solimões* não pôde realizar uma viagem da côrte á Ilha Grande; para os rios tambem não servem. »

Sr. presidente, esses dous navios não foram feitos para o mar; basta consultar o aviso que se expediu relativamente á construcção delles, para se verificar que foram feitos para servirem exclusivamente nos rios. Esses navios têm as qualidades precisas para navegarem no mar, indo de um porto á outro, o que se prova com a viagem por elles feita da Europa para o Brazil.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— E um delles veio sem conserva.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ... mas não são navios para o mar, repito, foram feitos exclusivamente para servirem nos rios.

O primeiro desses navios, o *Solimões*, chegou ao Brazil, em meados de 1873.

A principio dizia-se ser uma excellente machina de guerra.

O outro navio chegou em fins de 1876, depois das arribadas que teve para o Havre e para Brest, e de muitos outros accidentes, de que o senado e o publico tem conhecimento.

Depois destas occurrencias, como que se procurou formar a opinião de que taes navios eram imprestaveis.

Mas, Sr. presidente, o senado ha de permitir-me que eu declare que todo e qualquer juizo a respeito destes navios não pôde ser definitivo, senão depois que forem experimentados nos rios, e nas condições para que foram feitos. Qualquer juizo anterior a essa experiencia, é inoportuno e prematuro.

Sei que muitos declaram que esses navios têm grande prestimo, que são excellentes machinas de guerra.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Mas eu não avanço tanto. O que peço, o que desejo, é que elles sejam experimentados nos rios, porque foram encomendados como machinas de guerra para esse fim.

Como, porém, se tem procedido? Chegaram os navios ao Brazil, um em meião de 1873, e o outro em fins de 1876, como já disse.

D'ahi para cá ainda não foram experimentados, sendo, aliás, tratados com tão pouco cuidado...

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Têm sido abandonados completamente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Ou antes negligenciada, por tal modo, sua conservação, que sendo elles de uma construcção muito especial, tendo grande numero de machinas, por meio das quaes é feito quasi todo o serviço de bordo, ainda não se procurou habilitar officiaes que, estudando os mesmos navios e conhecendo seus machinismos, com elles se familiarisem.

Entretanto, o que tem acontecido?

O *Solimões*, no espaço de 3 annos, já teve os seguintes commandantes:

Capitães de fragata Tamborim, que o trouxe da Europa, Foster Vidal, Ferreira de Oliveira, Mendonça, Guilhobel, e ultimamente o capitão de mar e guerra Faria; 6 commandantes.

O *Javary*, em menos de 4 annos, tem tido os seguintes commandantes: capitão de mar e guerra Nogueira, Lamare, Pedro Thomé, Pinto e Accioli, e capitães de fragata Nolasca, Chaves e Maurity; 8 commandantes.

De maneira que esses navios têm servido unicamente para dar-se emprego aos officiaes, ou para fazer com que elles vão alli esperar qualquer commissão, para a qual pretendem ser nomeados.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Para contarem tempo para promoções.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não têm sido mandados para os navios com o animo de nelles permanecerem, estudal-os e conhecel-os.

O meu illustre collega, senador pela provincia de Santa Catharina, muito competentemente pôde declarar-se não é de toda a vantagem para o official que commanda um navio conhecel-o e familiarisar-se com elle.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Sem duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Ainda se dá com esses navios o seguinte:

São os dous unicos da armada cujo leme é movido a vapor.

Quaes são os homens do leme que se têm habilitado no governo desses navios? Nenhum.

Entretanto, eu me lembro de que nas experiencias feitas em Brest, tendo-se verificado que a guarnição de bordo não sabia dirigir o leme, foram pedidos um cabo e seis marinheiros da nau *Bretanha* ao prefeito maritimo, e estes, tomando conta do leme, governaram o navio de modo satisfactorio, principalmente no segundo dia das experiencias, em consequencia da pratica já adquirida no primeiro.

O nobre senador pela provincia de Santa Catharina pôde ainda informar, si não é costume quando os commandantes passam de um para outro navio levarem consigo seus homens de leme, os quaes, no primeiro dia em que tomam a si o governo, por mais praticos que sejam, sentem difficuldade em o dirigir convenientemente, até que cheguem a conhecer a acção que possa imprimir no navio qualquer movimento dado ao leme.

Si este facto é commum em todos os navios, com mais razão se deve bem adestrar os homens do leme para servirem em vasos de guerra como o *Solimões* e o *Javary*, os quaes, além de sua construcção especialissima, têm o leme movido á vapor, como já ficou dito.

Sr. presidente, eu peço ao meu illustre collega, senador pela provincia da Bahia, que modifique o seu juizo por enquanto. Ainda é cedo para se dizer que esses dous navios são machinas imprestaveis: cada um delles cala a ré 11 1/2 pés. perfeitamente carregado. Podem, pois, navegar no Rio da Prata e seus afluentes, porque alli serviram navios de guerra nossos, de maior calado, na ultima guerra.

Depois que forem convenientemente experimentados, e não derem os resultados que se esperam, é que se poderá condemnal-os definitivamente.

Disse o nobre senador: Que não servem para o mar, como prova o insucesso da viagem feita d'aqui para a ilha Grande.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Foi devido ao machinista.

O SR. RIBEIRO DA LUZ.—Perdoe-me o honrado senador, qualquer desses navios só tem um unico motor: a machina; não tem panno nem póde ter. Ora, desde que a machina soffreu desarranjo que a impossibilitou de funcionar, o navio devia ficar á matrôca. Mas este accidente não pôde determinar as suas boas ou más qualidades. Podem-se citar exemplos de bons vapores, e até paquetes, que, não tendo outro propulsor além da machina, passaram por accidente igual ao occorrido com o *Solimões*.

O nobre senador pela provincia do Amazonas, fallando a respeito dos negocios da marinha, na ultima sessão, avançou uma proposição que eu devo contestar, por exagerada e injusta.

Disse S. Ex. que actos de desperdicio e de fraude se davam em larga escala nos nossos arsenaes, tanto de guerra como de marinha, e que o nobre ministro prestaria um relevante serviço, si conseguisse evital-os e punir, desligando os mestres das officinas do arsenal de marinha da cõrte, especialmente, dos fornecedores.

Disse mais, que si S. Ex. entrasse inesperadamente em casa de qualquer fornecedor, á hora

do almoço, veria quaes eram os seus comensaes, dando assim a entender que viviam na maior cordialidade mestres e fornecedores, e se davam grandes abusos nos fornecimentos, por causa dessas relações.

Sr. presidente, o nobre senador ha de permittir, repito, que eu qualifique de exagerada e injusta esta sua proposição. O mal que caracteriza, em geral, nossas repartições, não é a improbidade; é a falta de zelo, de diligencia no trabalho; e, para prova, examine o nobre senador o que occorre, não só nas nossas repartições publicas, como nos estabelecimentos que funcionam por conta do Estado, e verificará que os actos de improbidade constituem a excepção.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sempre constituem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Mas não é essa a regra geral.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu tambem não disse que era regra geral isso.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Não pôde deixar tambem de ser exagerada a proposição avançada pelo honrado senador, de almoçarem ordinariamente os mestres com os fornecedores, porque, si lesse o regulamento dos arsenaes, veria que os mestres não devem se retirar das officinas, desde que comecem, até que se terminem os trabalhos.

Podem-se dar abusos, e têm-se dado já, mas isto não é regra geral, é felizmente uma excepção.

Chamo a attenção do nobre ministro da marinha para o arsenal do Ladarío. S. Ex., no seu relatorio, disse que o pessoal artistico daquelle estabelecimento não está em proporção com o serviço que elle deve desempenhar.

No regulamento dos arsenaes o nobre ministro tem autorização para alterar, não só o quadro como a tabella dos vencimentos dos operarios de todos os arsenaes; pôde, por consequencia, dentro das forças do orçamento, reduzir o pessoal em um arsenal e augmental-o em outro, não resultando d'ahi accressimo de pessoal e de despeza.

Aquelle arsenal me parece destinado a prestar optimos serviços ao Estado, pela posição em que se acha.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado; não o devem abandonar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Presentemente está elle administrado por um official muito zeloso, o capitão de fragata Cavalcanti Lins...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Official muito distincto, trabalhador, e que tem prestado bons serviços.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... que se distingue na armada pelo seu amor ao trabalho e espirito de economia. Si o governo conservar á testa daquelle estabelecimento officiaes como este, o arsenal ha de prosperar.

Sr. presidente, vou tratar de uma questão, com a qual se occupou o nobre senador pela Bahia, relator da commissão de marinha e guerra.

V. III

Não me envolveria nella, si o nobre ministro, no seu discurso, não me obrigasse de algum modo a sustentar a opinião que eu aqui emittí o anno passado, por occasião de se discutir as forças de mar.

Nessa occasião, discutindo o § 1.º do art. 1.º da lei de fixação de força naval, declarei que me parecia incompleto o artigo do modo por que estava redigido e que ia mandar uma emenda corrigindo a omissão que me parecia conter o mesmo artigo. De facto, tinha a emenda prompta para esse fim, mas em consequencia de observação que depois me fez o honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, dizendo que não valia a pena mandar semelhante emenda, porque era uma questão de palavras, deixei de offerecel-a. Entretanto, mantenho ainda hoje a minha opinião.

O honrado ministro, na proposta apresentada ás camaras, tomou por modelo as leis de força existentes de annos a esta parte; mas a camara dos deputados entendeu dever, não só eliminar uma palavra do art. 1.º, como substituir o § 1.º daquelle artigo.

A illustre commissão de marinha e guerra do senado entendeu não dever aceitar estas duas emendas da camara, e restabeleceu a proposta, tal qual tinha sido apresentada pelo nobre ministro.

Parece-me que, desde que a camara dos deputados approvou essas emendas, não valia a pena tambem fazer voltar a lei para a outra camara, por causa de semelhante questão.

Prevalece agora a mesma consideração que prevaleceu para que eu não apresentasse a emenda, a que ha pouco me referi. Desde que a camara dos deputados fez essa emenda, para que voltar á redacção antiga que é deficiente, como vou mostrar?

Até certa época as leis de força tinham redacção differente daquelle que depois passaram a ter.

De ordinario a lei autorizava a ter armados certos navios de guerra, referindo-se aos corpos de imperiaes marinheiros e de artilharia, sem fallar em officiaes.

Posteriormente começou a referir-se aos officiaes, e em 1863, sendo ministro da marinha o nosso collega o Sr. Silveira Lobo, appareceu na lei de forças a palavra — *activa* — até então não empregada, do seguinte modo: — a força naval *activa*.

As leis anteriores eram redigidas deste modo: — a força naval para o anno financeiro...

Daquelle anno em diante empregou-se a palavra — *activa* —, que tem sido mantida até agora.

Quanto á suppressão da palavra — *activa* —, não vejo inconveniente algum em que se faça, porque está claro que nós não votamos força, si não *activa*; não podemos aqui decretar que o governo mantenha força passiva, que, segundo a nossa legislação, não presta serviço algum, nem pôde prestar.

Portanto, esta palavra é por de mais, pôde deixar de existir e ficará sempre claro que a força que decretamos é a de 1.ª classe, capaz de prestar todo o serviço, como acontece na lei

das forças de terra, em que não vem empregada semelhante palavra.

Agora, quanto ao § 1.º constante da redacção da proposta, resulta que o ministro da marinha fica autorizado a ter os officiaes da armada e das classes annexas, que fôr preciso embarcar nos navios, conforme as suas lotações e os estados-maiores das esquadras.

Consequentemente, só se refere aos officiaes embarcados, e não aos que desempenham commissões em estabelecimentos de terra.

Mas isto não me parece regular, porquanto fazem parte da força activa da armada todos os officiaes combatentes e das classes annexas, quer estejam embarcados, quer não. Serviço de marinha não é unicamente aquelle que se presta a bordo dos navios de guerra; é tambem o do conselho naval, onde não podem servir senão officiaes da classe activa, como é expresso no regulamento; o do quartel-general; o das repartições de pharões e de hydrographia.

Todos estes são serviços proprios da classe activa.

Ora, si a lei de forças, pelo § 11 do art. 13 da nossa Constituição, deve ser votada annualmente; si nenhum homem pôde existir, desde a praça de pret, até o official da mais alta graduação, sem que esteja contemplado naquella lei, segue-se que para não ser ella omissa, deve comprehender todos os officiaes da armada e classes annexas, quer estejam embarcados, quer não. E' official da força activa, não só o que está embarcado, como aquelle que está apto para o ser.

Quem não está apto, passa para a 2.ª classe, e quem está inutilizado, para a dos reformados; não se conta com elles.

E vejamos como se procede no exercito.

Sr. presidente, no exercito a lei de força é redigida no § 1.º do art. 1.º do seguinte modo:

• As forças de... constarão :

Dos officiaes das differentes classes do exercito.

Nós sabemos que no exercito ha officiaes empregados nos corpos, no quartel-general, e em muitas outras repartições da guerra; não são todos officiaes combatentes, por não estarem no serviço dos corpos, mas não deixam de ser contemplados na lei de forças.

Porque, pois, não ha de a lei de forças de mar contemplar os officiaes de marinha empregados em terra, em commissões que são de sua exclusiva competencia ?

Disse o honrado senador pela Bahia : « não, a lei de forças de mar só se refere aos officiaes que embarcam, porque o respectivo quadro está creado por lei, e de natureza permanente, e não é preciso que na lei de forças se faça menção dos officiaes desembarcados. »

Mas, ao passo que o nobre senador allega essa razão, eu observo, que o § 2.º da proposta, referindo-se ás praças de pret, não trata unicamente daquellas que embarcam, mas das não embarcadas; e até dos aprendizes marinheiros, como passo a demonstrar com a propria redacção do projecto (L):

• § 2.º Em circumstancias ordinarias, de 3.000 praças de pret do corpo de imperiaes marinhei-

ros, de 10¼ da companhia de imperiaes marinheiros de Mato-Grosso, e das do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2.500, e, em circumstancias extraordinarias, de 6.000 praças desses corpos e de marinhagem.

• As companhias de aprendizes marinheiros constarão de 2.000 praças. »

O corpo de imperiaes marinheiros existe por uma lei permanente, bem assim o batalhão naval e as companhias de aprendizes.

A prevalecer o argumento do nobre senador, o § 2.º só se devia referir ás 2.500 praças, e não ás outras que não embarcam.

Portanto, Sr. presidente, direi mais uma vez que, logo que a camara dos Srs. deputados emendou a proposta, não vale a pena fazel-a voltar para alli; tanto mais quando essa emenda satisfaz melhor o preceito constitucional.

Disse tambem o nobre senador pela Bahia : « Que vantagem ha em alterar-se a redacção da lei de forças, que é tão antiga. »

Permitta-me que lhe observe, que ainda na 1.ª sessão do anno passado, a camara dos deputados alterou a redacção da lei de forças, e nós, aqui, completamos semelhante alteração, só autorizando o emprego da marinhagem, na armada, em circumstancias extraordinarias, quando nas leis anteriores se notava o defeito de não estar limitado o numero de praças da mesma marinhagem, que podia ser empregado em circumstancias ordinarias.

Modificou-se, por tanto, essa tão antiga redacção da lei de forças, e a meu vêr, com muita vantagem, porque obistou-se ao abuso que se podia dar do emprego do grande numero de praças da marinhagem, deixando-se nos quartéis as dos corpos de imperiaes marinheiros e do batalhão naval.

Peço licença aos meus illustres collegas, membros da commissão de marinha e guerra, para não votar pela emenda suppressiva.

Devo acrescentar tambem que, si passarem as emendas da commissão ao art. 1.º e tiver o projecto de voltar á outra camara, terei de offerecer uma emenda ao artigo additivo.

E' o que tinha a dizer a respeito dos negocios da marinha. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Lima Duarte (ministro da marinha) :— Sr. presidente, eu devera seguir o conselho dado pelo nobre senador pela provincia da Bahia, quando aqui se achou meu illustre collega ministro da agricultura; mas tendo o honrado senador pela provincia do Paraná tratado de certos factos relativos á intendencia da marinha, julgo que não posso conservar-me calado, e assim vou dar a S. Ex. os esclarecimentos precisos.

O nobre senador, após longas e judiciosas considerações sobre a marinha, insistiu a respeito da importancia do ensino profissional, das habilitações especiaes dos officiaes de marinha e das viagens de instrucção.

Sr. presidente, desde que o Brazil, pela sua posição tanto geographica como politica, não pôde prescindir da manutenção de uma esquadra que satisfaça a estas condições, é claro que não se podem dispensar os elementos

sobre os quaes, com razão, insiste o nobre senador, essenciaes para a existencia de uma boa marinha. Sem o ensino profissional dos nossos officiaes, sem o conhecimento de certas especialidades, é impossivel uma marinha regular.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Convencido desta verdade, não posso deixar de prestar a maior attenção ao assumpto, de estudar os meios de aperfeçoar o ensino profissional, de proporcionar ao pessoal da armada meios de instruir-se nas suas especialidades, dando-lhe occasião de adquirir conhecimentos theoreticos e praticos.

E, em abono da verdade, devo dizer que na nossa marinha já temos não pequeno numero de officiaes que se têm tornado conhecidos por publicações bastante importantes sobre negocios de sua profissão.

O SR. CORREIA: — Não o nego, o que não quero é que diminua esse bom estado, e antes que augmente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — A falta de recursos e de auxilio que sentem esses officiaes, a grande elevação do preço da impressão entre nós, tem concorrido em grande parte para que muitos delles não se tornem ainda mais conhecidos por meio da publicação de trabalhos importantissimos que revelariam seus conhecimentos scientificos. Em compensação, porém, podemos dizer que a nossa marinha é bastante conhecida pelo seu valor sempre que é preciso affrontar o inimigo e sustentar a honra nacional. (Apoiados.)

Tenhamos, pois, como disse o honrado senador, uma marinha bem organizada com meios de instrução para o pessoal, que possa policiair e estudar a vastissima costa do Imperio, e que saiba impôr-se ao respeito das nações estrangeiras, e muito teremos feito.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu não penso entretanto que sejam as esquadras numerosas e suas formidaveis machinas de guerra que possam sómente impôr esse respeito; não: os melhores encorajados, os canhões mais formidaveis de uma nação, são a sua boa politica, a sua moralidade e civilisação; são estas armas poderosissimas que em todos os tempos hão de obter os mais completos triumphos.

Não obstante, asseguro ao honrado senador que não tenho outras vistas senão empregar meus fracos esforços para que tenhamos uma esquadra que satisfaça ás necessidades do paiz, e que a todo o tempo esteja prompta para prestar reaes serviços em qualquer occurrencia que se der.

Sendo esta a minha linha de conducta, aceito todos os conselhos dos honrados senadores e procurarei do melhor modo possivel desempenhar a missão de que me acho encarregado.

Perguntou o nobre senador, si eu considero em boas circumstancias o material de nossa marinha.

Sr. presidente, em vista do modo por que enunciei-me nesta casa, mostrando a necessidade que temos de melhorar o material de nossa ar-

mada e as nossas construcções navaes, é claro que não posso considerar lisonjeiro o estado da armada; mas também não quer isto dizer que nos achamos inteiramente sem recursos, que a nossa marinha esteja completamente aniquilada. Façam-se esforços, procure-se dirigir os negocios da marinha de modo conveniente, que d'aqui a pouco tempo, eu o espero, com os recursos do paiz e o patriotismo dos brasileiros, nossa marinha apresentará um aspecto muito agradável.

O SR. CORREIA: — Estimarei muito que V. Ex. consiga esse bom resultado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. sabe que, por mais bem organizada que esteja a marinha, não se pôde deixar de velar constantemente na sua conservação, porque o tempo tudo estraga. (Apoiados.)

Quer ainda saber o nobre senador o que ha sobre o *Solimões*.

Assumindo o cargo de ministro, encontrei o commandante do *Solimões* submettido a conselho de investigação. Subindo o processo ao meu conhecimento, eu, no intuito de descobrir a verdade e a causa do mallozro da commissão, mandei sujeital-o a conselho de guerra, e bem assim o machinista do navio. Tendo o conselho de guerra e o conselho supremo militar e de justiça julgado o commandante livre de qualquer culpa, entendi de justiça reintegrar-o no commando em que se achava quando foi submettido a conselho de investigação; sobre o machinista ainda não se pronunciaram os tribunaes.

D'ahi para cá tem-se cuidado nos reparos do navio. Logo que estiverem concluidos procurarei completar a sua guarnição e mandar fazer exercicios para habilitar o pessoal, de modo que não se reproduza o mallozro de commissão que deu logar aos processos a que me referi.

O SR. CORREIA: — E' dessa responsabilidade que eu fallava.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Deseja ainda o nobre senador saber quaes os motivos que determinaram o regresso da *Vital de Oliveira*. Recebi um telegramma do chefe de divisão Silveira da Motta, dizendo que o estado sanitario da corveta não era bom, que julgava conveniente o seu regresso ao Brazil, alim de aproveitar a boa estação, e evitar os temporaes, que, em Julho e Agosto, se fazem sentir nos mares da China. Desejando eu também diminuir as despezas da viagem de que se trata, expedi telegramma mandando voltar o navio para o Brazil, sem terminar o seu itinerario tanto mais quanto a presença da corveta na China não era necessaria para o desempenho da missão diplomatica.

O SR. CORREIA: — Isto dissemos o anno passado; mas o ministerio de 5 de Janeiro fez ouvidos de mercador.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu estou respondendo á pergunta do nobre senador.

O SR. CORREIA: — Serve-nos para nos justificarmos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não desconhece o nobre senador que algumas medidas indicadas

por mim em relação ás companhias de aprendizes e ao corpo de imperiaes marinheiros produzirão algum beneficio; mas acha outras insufficientes.

Eu, Sr. presidente, declaro que sem a experiencia não poderei aceitar desde já o que indica o nobre senador, deixando que o tempo mostre o resultado de taes medidas, e então não terei duvida em continual-as ou modifical-as. Por enquanto admittamos a proposta que augmenta com mais tres annos o tempo de serviço.

O Sr. CORREIA: — Já é algum melhoramento.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Quanto á escola de marinha, sobre a qual fallaram não só o nobre senador pelo Paraná, como o nobre senador pela minha provincia, direi que esse estabelecimento não póde continuar por mais tempo no navio em que se acha, pelo seu estado de ruina, por ter as madeiras podres e faltarem as condições hygienicas. Parece-me que, logo que as circumstancias financeiras melhorarem, se poderá tratar da mudança, não estando, porém, nada resolvido a este respeito.

Ainda quando se collocasse a escola de marinha em uma ilha ou mesmo em qualquer ponto do littoral, seria em logar, onde se pudesse atracar o navio em que se lizessem os exercicios. Talvez os nobres senadores avertassem essa idéa, por se terem apresentado propostas offerecendo ao governo terrenos e predios para o estabelecimento da escola. Mas isto não quer dizer que o governo esteja deliberado a effectuar a compra; e quando o faça, será em logar em que haja facilidade para os exercicios; porquanto entendo que o official de marinha deve familiarisar-se desde a infancia com a vida do mar.

Trataram do collegio naval os nobres senadores por Minas Geraes e pelo Paraná.

Entendo que o fim que se teve em vista com aquelle estabelecimento, foi habilitar um menino, desde os mais tenros annos, á vida do mar, e assim crear-lhe a necessaria vocação. Não foi por falta de estabelecimentos em que aprendessem os preparatorios, porque esses existem em grande numero; o fim principal foi verificar a utilidade que se poderia colher quanto ao serviço da marinha, com semelhante instituição.

Quanto ás fronteiras do Paraná, sobre as quaes fallou o nobre senador, não é idéa nova. Já o honrado presidente do conselho, quando occupou a pasta da marinha, alguma cousa fez a este respeito. O governo tomará na devida consideração as idéas do nobre senador, confirmadas pelas considerações apresentadas pelo capitão tenente Alvarim Costa.

Com razão notou o nobre senador que no relatório não foram demonstradas despezas feitas pelo thesouro, quando outras, feitas em Londres e no Rio da Prata, estão acompanhadas de todas as informações. Essa falta é devida á alteração que se fez no orçamento em vigor na discriminação das verbas do ministerio da marinha, e a não ter o thesouro podido enviar-me em tempo opportuno a classificação da despeza.

Sinto não ter podido apresentar todos os esclarecimentos, tendo assim occasião o nobre

senador para notar essa falta, que fica explicada pelo que acabo de expender.

Passo a tratar dos factos que se deram na intendencia.

Sr. presidente, logo que o nobre senador referiu esses factos, tratei de ver o que havia. Como sabe o nobre senador, delles apenas um occorreu durante a minha administração.

Mas os que se passaram na administração do meu illustre antecessor mostram o zelo daquelle digno estadista pelos dinheiros publicos.

Eu ministrarei todos os esclarecimentos explicando o que houve no meu tempo, e foi a compra de estopa.

Fallou o nobre senador na compra de cabos, quando havia na intendencia grande quantidade delles. É verdade que havia essa grande quantidade; mas não das dimensões exigidas, como passo a mostrar pela leitura do seguinte officio:

• 1.^a secção do almoxarifado da marinha da corte, 24 de Julho de 1880.

• Illm. Sr. — Em cumprimento á ordem verbal de V. S., para que eu informe si existe em arrecadação grande quantidade de peças de cabo de diversas bitolas, e bem assim si em Dezembro ultimo se fez pedido de tal objecto, não obstante existirem na casa as bitolas pedidas; tenho a informar que, com effecto, existe ha muitos annos grande numero de peças de cabo de linho em deposito, mas de bitolas tão grandes que não têm tido sahida; bem assim que as 122 peças entradas em Dezembro ultimo, foram das bitolas de maior consumo e pelo preço de 670 réis o kilo, preço até então nunca obtido pela intendencia.

• Finalmente, declaro a V. S. que durante o exercicio de 1879 a 1880 nunca se fez aquisição de cabo algum, cujas bitolas existissem na casa.

• Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. capitão de fragata Antonio Marianno de Azevedo, intendente de marinha. — O escrivão, *Pedro Virgínio Orlandini*.

Tambem fallou o honrado senador sobre chapas de ferro galvanizado, que se compraram por maior preço do que tinham sido offerecidas aqui no mercado. A este respeito ha o seguinte (lé):

• Secretaria da intendencia da marinha. — Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1879.

• Illm. e Exm. Sr. — Na concurrencia de 7 de Março ultimo não houve proponentes para o fornecimento dos seguintes objectos, conforme fiz ver a V. Ex. em officio n. 166, de 2 do corrente: para o telheiro da officina de fundição: ferro vergado e galvanizado de 2,13×0,91×, 0,0015, 500 chapas; dito idem idem de 1,82×0,91×0,0015, 500 ditas; para o telheiro da officina de caldeireiro de ferro: dito idem de 2,13×0,91×0,009, 150 ditas.

• Não ha no mercado chapas do dito ferro dessas dimensões; mas sendo de urgente aquisição a quantidade pedida pelo deposito das officinas de machinas para as obras em andamento, apresentaram Monteiro, Hime & C.^a a inclusa proposta, segundo as amostras que trouxeram, as quaes, comquanto não sejam

das dimensões supra indicadas, podem entretanto servir, segundo declarou o director das officinas de machinas. Os proponentes obrigam-se a fornecer, no prazo de sessenta dias, 1,000 chapas a 65300 cada uma ou 5,000 a 55500. Parecendo-me razoaveis os preços pedidos, tenho a honra de apresentar a V. Ex. a proposta inclusa, sobre a qual resolverá o que fór mais acertado.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Ferreira de Moura, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. — José Antonio de Siqueira.

Note o nobre senador que para as 1.140 chapas o preço era 65300 cada uma; para as 5.000 chapas é que o preço era 55500. Levado isso ao conhecimento de meu honrado antecessor, mandou elle vir da Europa as 1.140 chapas que aqui chegaram pelo preço de 55800 cada uma, quando o fornecedor queria, si o numero fosse esse, 65300. Não houve, portanto, falta de zelo neste dispendio dos dinheiros publicos.

Um outro facto de que tratou o honrado senador foi a respeito de zinco, e eu creio que S. Ex. ficará satisfeito com a leitura que vou proceder, do seguinte documento (*lê*):

• Cópia. — N. 76. — Secretaria da intendencia da marinha. — Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1879.

Ilm. e Exm. Sr. — Havendo necessidade de upsprir pelo almoxarifado a officina de galvanisação 5.800 kilogrammos de zinco em barra e 500 kilogrammos de ammoniaco pardo (gris) preparado para galvanisação, objectos esses indispensaveis aquella officina para poder fazer os serviços que lhe competem, verifiquei não existirem no mercado taes objectos, depois de tel-os procurado por toda a parte. Segundo informações, porém, que obtive do mestre da referida officina, vejo ser de grande conveniencia mandar buscar tudo na Europa, onde os preços são muito vantajosos. Si V. Ex. concordar com o que acabo de dizer, informo a V. Ex., conforme recommendou-me o dito mestre, que o zinco deve ser da mina « Vieille Montagne » que custa mais ou menos 600 francos cada mil kilogrammos, (zinc en plaques) e o ammoniaco, cuja designação deve ser (ammoniaque gris préparé pour la galvanisation) comprado em casa do chimico Channel em Paris, especialista conhecido. O ammoniaco, que pôde custar 60 a 50 centimos cada kilo, deve ser enviado em dous barris com 250 kilos cada um.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Ferreira de Moura, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. — Antonio Mariano de Azevedo.

Está conforme. — O secretario, Oliverio de Paula Travassos.

Agora vou referir o que houve durante minha administração quanto a estopa. Comprava-se sempre este genero a 440 réis o kilogrammo e depois baixou a 380 réis em pequenas porções. Aparecendo uma proposta de 3.000 kilogrammos de estopa a 300 réis, o intendente entendeu, e entendeu bem, que se devia aceitar a pro-

posta, porque gasta-se muita estopa; ha mezes em que o consumo é de 500 a 600 kilogrammos; e o deposito não era grande.

Foram esses os factos, e si a respeito delles ainda o nobre senador tem alguma duvida, estarei prompto a dar os esclarecimentos precisos.

Ainda quiz o nobre senador saber o motivo da demissão do commandante da barra e do capitão do porto do Rio Grande do Sul. Como S. Ex. sabe, esses empregos são de confiança, e a conveniencia do serviço aconselhou-me a mudança desses officiaes, tendo-os entretanto no melhor conceito. Um delles, o Sr. Wandenkolk, foi nomeado para commandar a flotilha do Alto Uruguay; mas preferiu ir para a provincia de Santa Catharina commandar um navio, ao que annui.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — E' official que deve estar commandando um navio.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Tanto assim, que foi para Santa Catharina. Tenho esse official na melhor conta, mas para a conveniencia do serviço entendi que devia fazer essa transferencia.

Terminou o honrado senador lendo uma exposição de factos occorridos na bahia do Rio de Janeiro com pescadores, em que se dizia que, para fins eleitoraes, dei uma licença para curraes de peixe. O procedimento do governo durante a luta eleitoral, Sr. presidente, o nenhum interesse que eu podia ter por eleições municipaes na freguezia de S. Lourenço, provam contra a allegação de que essa licença fora dada por mim ou com o meu consentimento. Foi programma do governo não intervir de modo algum nas eleições, e esse programma foi observado á risca.

O nobre senador fez-me uma injustiça acreditando, de algum modo, que eu seria capaz de praticar um acto semelhante...

O Sr. CORREIA: — Não senhor, dei conhecimento a V. Ex. do que se dizia, referi os factos que foram trazidos a meu conhecimento.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — ... tanto mais quanto o nobre senador sabe que não é da competencia do ministro da marinha conceder taes licenças.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. ainda não averiguou os factos indicados naquella representação.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Apenas refiro-me ao que o nobre senador disse a meu respeito, não houve de minha parte acto algum.

Disse o nobre senador pelo Amazonas que achava conveniente comprar-se uma segunda barca para o pharol de Bragança. Parece-me, Sr. presidente, que, existindo uma barca com a devida segurança e que se obterá com despesa não pequena, não devemos figural-a já completamente estragada para obter uma outra de sobresalente. Em tempo opportuno, quando nossas finanças forem melhores, attenderei ao pedido do nobre senador; por emquanto limito-me a prometter que não haverá falta de pharol naquelle logar; fique o nobre senador

certo de que nunca terá occasião de fazer queixas a esse respeito.

São essas, Sr. presidente, as explicações que posso dar aos nobres senadores.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, o art. 4.º (additivo) da camara dos deputados diz o seguinte: « Aos imperiaes marinheiros procedentes das companhias de aprendizes não se levarão em conta os tres primeiros annos de praça no mesmo corpo, no tempo a que são obrigados a servir, pelo disposto no art. 3.º da lei n. 1.997 de 19 de Agosto de 1871.

« Esta disposição terá vigor desde já. »

O tempo de serviço marcado pelo regulamento do corpo de imperiaes marinheiros era de 20 annos, e no fim deste tempo o imperial marinheiro não tinha baixa, reformava-se com o soldo por inteiro. Em 1871, sendo ministro da marinha o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, obteve do poder legislativo a redução do tempo do serviço, que era de 20 annos, a 10 para as praças que se alistassem naquelle corpo como marinheiros, e a 12 para as que fossem alistadas como grumetes, quer viessem esses marinheiros e grumetes das companhias de aprendizes marinheiros, quer do recrutamento; de modo que o tempo de serviço passou a ser de 10 annos para os marinheiros e de 12 para aquelles que entrassem para o corpo como grumetes.

Em 1874, sendo eu ministro da marinha, reconheci que não fóra muito conveniente ao serviço publico esta redução de tempo de praça de 20 a 10 e 12 annos, conforme as hypothses a que me referi, principalmente para os imperiaes marinheiros que procedessem das companhias de aprendizes, porque, alistando-se estes geralmente, no corpo logo depois de completarem 16 annos de idade, vinham a ter baixa 10 ou 12 annos depois, isto é, quando completavam em um caso 26 annos de idade e em outro 28.

Ora, todos sabem que ainda mesmo no nosso clima, a virilidade manifesta-se aos 25 annos e que para os serviços pesados de bordo só pôde-se contar com um bom marinheiro, desde que este tenha attingido a idade viril. Entretanto pela redução do tempo de serviço, determinada pelo art. 3.º da lei n. 1.997 de 19 de Agosto de 1871 vem hoje o imperial marinheiro a ter baixa exactamente, quando tem alcançado todo o seu desenvolvimento physico e está por consequencia no caso de prestar bons serviços á marinha.

Por este motivo, propuz no meu relatório apresentado ás camaras em 1874, que não se contasse como de serviço para os imperiaes marinheiros, provenientes das companhias de aprendizes, os tres primeiros annos de serviço, o que importava elevar o tempo de praça a treze e a quinze annos, conforme fossem elles alistados.

Bem sei que foi pensamento do autor do art. 3.º da lei de 1871, a que tenho me referido, evitar que o imperial marinheiro só sabbisse da armada em idade avançada e incapaz de se dedicar convenientemente a qualquer outro genero de vida. Entretanto pareceu-me injusto, assim como prejudicial aos cofres pu-

blicos e inconveniente ao serviço que, creando o Estado o menor desde a idade de 10 até aos 16 annos, dando-lhe a competente educação para a vida do mar, seja privado dos seus serviços, quando elle os pode prestar melhor e mais vantajosamente, e ainda mais que seja o imperial marinheiro, proveniente das companhias de aprendizes, obrigado a servir tanto tempo, como o recrutado e o voluntario que pouco ou nada tenham custado á marinha, sendo que estes só podem ser alistados no corpo de imperiaes marinheiros, quando tenham tocado á idade de dezoenove annos nos termos da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

Pelo que acabo de expôr indiquei, como já disse no relatório de 1874, que não se contasse como de serviço para baixa de imperial marinheiro os tres primeiros annos em que elle servisse no respectivo corpo. A camara dos deputados adoptou essa idéa, segundo vejo do additivo de que estou tratando.

Mas, Sr. presidente, eu disse quando fallei, ha pouco que, si o projecto tivesse de voltar á outra camara para serem approvadas as duas emendas da commissão, eu mandaria um substitutivo ao art. 4.º para corrigir a injustiça que resulta do modo por que está redigido o mesmo artigo.

O meu pensamento em 1874, era o seguinte: Elevar o tempo de serviço para o imperial marinheiro proveniente das companhias a 13 annos, si elle tivesse praça de marinheiro, e a 15, si de grumete. Com esta elevação do tempo de serviço, além das vantagens já referidas, vem o imperial marinheiro, procedente das companhias de aprendizes, a deixar o serviço da armada approximadamente na mesma idade em que deixa, o recruta e o voluntario que se alistam na idade legal.

Esse foi o meu pensamento, que não tornei bem claro por circunstancias que então occorriam e que hoje não subsistem mais. Convém, a meu ver, alterar a redacção do art. 4.º (additivo), porque, como está, prejudica, sem utilidade para o serviço, direitos do imperial marinheiro, proveniente das companhias, ferindo assim principios de justiça e equidade.

O imperial marinheiro, depois que serve certo tempo, conforme o respectivo regulamento, passa a receber uma gratificação, e, si não se lhe contarem os tres primeiros annos como de serviço, segue-se que elle não gozará dessa gratificação, de que gozarão outros com o mesmo tempo de serviço, procedentes do recrutamento ou do alistamento voluntario.

A outra injustiça é, que o imperial marinheiro no fim de 20 annos reforma-se com o soldo por inteiro; e, si não lhe forem levados em conta os tres primeiros annos de serviço, só poderá reformar-se depois de 23 annos de praça.

Ora, não é justo e nem conforme á equidade que fique o imperial marinheiro, de que trato, privado destas vantagens, que os recrutados e voluntarios hão de ter.

Vou mandar á mesa o substitutivo que redigi, de modo a evitar a injustiça e desigualdade que mencionei, e do seguinte modo. (Lê.)

O SR. F. OCTAVIANO:—Chega-se ao mesmo resultado sem inconveniente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Assim o imperial marinheiro, proveniente das companhias, gozará da gratificação que garante o regulamento ás praças que servem além de certo tempo, em concorrência com as que se alistarem como recrutadas ou voluntarios, e, como estas, se reformarão tendo o mesmo tempo de serviço.

Si porventura forem approvadas as emendas da comissão, de modo que tenha o projecto de voltar á outra camara, desejo que o meu additivo seja submettido á votação do senado; no caso contrario, o retirarei.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com o artigo additivo a seguinte

Emenda

« Substitua-se o art. 4.º (additivo) pelo seguinte:

Art. 1.º Os imperiaes marinheiros, que forem procedentes das companhias de aprendizes, são obrigados a servir pelo tempo de treze annos, contados da praça de marinheiro, ou 13 da praça de grumete, continuando a gozar das vantagens da legislação em vigor aquelles que servirem além do tempo marcado. Sala das sessões, 26 de Julho de 1880 — *J. D. Ribeiro da Luz.* »

O Sr. Correia, si, quando se discutiu o art. 1.º, julgou dever tratar da materia incluída no additivo, depois da discussão havida hoje no senado, mais necessidade sente de insistir sobre esse ponto.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que dignamente occupou o cargo de ministro da marinha, mostrou que se vai tornando de anno para anno mais difficil o preenchimento do corpo de imperiaes marinheiros, de tal fórma que o nobre senador lembrou que se recorresse ao expediente da lei de Setembro de 1874 para completar-se o numero necessario.

Observou o nobre senador que as companhias de aprendizes marinheiros já não fornecem, como nos annos anteriores, o numero de imperiaes indispensavel para preencher as baixas e os desfalques produzidos por outras occurrencias que se dão no serviço da armada, e trouxe até ao conhecimento do senado e do nobre ministro um facto da maior ponderação, isto é, que são enviados para o serviço da marinhagem aprendizes marinheiros que ainda não têm a idade precisa, e não se acham em condições physicas para o desempenho da ardua tarefa do marinheiro de guerra.

Está certo que o nobre ministro tomará tudo isto na consideração que merece. O seu fim presentemente é mostrar que já se havia considerado insufficiente a medida lembrada no art. 4.º additivo, approvado pela camara dos deputados para melhorar as condições do serviço naval no que respeita á aquisição de marinhagem.

Por sua parte tambem considera insufficiente a medida substitutiva lembrada pelo nobre senador.

O additivo votado pela camara dos deputados eleva o serviço do imperial marinheiro, vindo

da companhia de aprendizes, de 10 a 13 annos, e o do grumete de 12 a 13.

Pelas considerações que fez quando discutiu o art. 1.º vê-se que em sua opinião o tempo de serviço, mesmo o indicado na emenda do nobre senador, é limitado.

Os legisladores que antes tiveram de considerar o assumpto julgaram que o tempo de serviço do marinheiro de guerra devia ser de 20 annos e trataram de tomar as providencias necessarias para execução dessa medida.

Por circumstancias e motivos que o nobre senador por Minas indicou, entendeu-se que devia reduzir-se o tempo á metade, quanto ao imperial marinheiro, e a pouco mais de metade quanto ao grumete.

Mas a experiencia, que fornece a luz que deve esclarecer o senado nestes pontos de administração publica, veio revelar que a medida tomada em 1871, de redução do tempo de serviço, não encontrou apoio na pratica. Pretende-se voltar gradativamente para o antigo systema; é a inclinação que se vai notando nos espiritos, timidamente enunciada, para não parecer que se pretende de subito passar de um extremo a outro.

Mas o que cumpre considerar pausadamente é, si o tempo de praça fixado na camara dos deputados, ou na emenda substitutiva do nobre senador, é sufficiente para se attender devidamente aos serviços da armada. O orador está persuadido de que não é; e, em vez de adoptar a medida proposta pelo nobre senador, que seria senão o restabelecimento completo da legislação anterior a 1871, que nunca o serviço do imperial marinheiro fosse menor de 15 annos. Não terminaria elle o seu tempo do serviço em idade que o inhibisse de adquirir outros meios de subsistencia; e o senado ha de recordar-se de que, tratando deste ponto, o orador indicou medidas complementares daquella que, quanto ao tempo de serviço, sustentou. Disse então, pelo que respeita ao serviço da armada, que se devia conservar o imperial marinheiro, depois de concluído o seu tempo de serviço, em uma 2.ª classe, durante um tempo marcado, para que, como as praças do exercito, podesse ser chamado para o serviço como reserva, nas circumstancias extraordinarias indicadas na lei de 1874.

Nos momentos criticos a aquisição de marinhagem é difficil, não ha negal-o; providenciar a lei em relação á armada, como providenciou em relação ao exercito, não é senão uma medida, a seu ver, perfeitamente justificada.

Si tratou, porém, de attender aos serviços da marinha de guerra, pelo que respeita á marinhagem, tambem suggeriu providencias no interesse dos marinheiros que terminam o seu tempo; disse que era preciso executar a lei de 1874 na parte que lhes é favoravel, em que lhes dá preferencia para certas occupaões, e acrescentou que o nobre ministro podia por si applical-os ao serviço dos arsenaes, das capitancias de portos, das companhias de aprendizes marinheiros e dos pharões.

Foram idéas que sujeitou á apreciação esclarecida do nobre ministro. S. Ex., respondendo, disse: « Vou reflectir, e, si me convencer

de que essas idéas são vantajosas, não terei duvida em promover a sua realisação.

Nada mais deseja o orador da parte do nobre ministro. Não lembra as providencias administrativas que lhe parecem justificadas, senão exactamente para que o nobre ministro as examine, e sómente assuma a responsabilidade dellas depois que estiver bem convencido da sua conveniencia.

Si, como deve crer, o nobre ministro continuar a reger a repartição da marinha, espera que, si não no orçamento da sua repartição, em futura proposta alguma cousa consigne, para que as suas vistas sobre o material da armada, ainda hoje manifestadas, não venham a soffrer por deficiencia no pessoal.

O nobre ministro sabe perfeitamente que ha uma relação que não póde romper-se entre o pessoal e o material da armada; nem grande pessoal para passear em terra, nem excessivos navios para apodrecerem nos portos.

Lembraria ao nobre senador por Minas a conveniencia de elevar-se de tres a cinco annos o prazo indicado no additivo; não é o restabelecimento da legislação antiga, mas é um passo mais adiantado nesse sentido.

Não sabe si o nobre ministro julga opportuno enunciar o seu parecer acerca dessa emenda; si entender dever dal-o, o que deixa inteiramente ao seu juizo, pede-lhe que igualmente attenda á consideração que faz quanto á conveniencia de se elevar o tempo indicado no additivo de tres a cinco annos.

O additivo trata de um assumpto especial, e o orador, no augmento, pelo meio que indica, do tempo de serviço dos imperiaes marinheiros não cogita de nenhuma outra modificação na legislação. Pelo que respeita ao mais a legislação nada soffre, pois que apenas se trata de regular o maior ou menor tempo de serviço do imperial marinheiro.

Todas as questões que se prendem ás companhias de aprendizes marinheiros e ao preenchimento do numero de marinheiros necessarios ao serviço da armada, são hoje de muita importancia, desde que as companhias vieram, pela marcha das cousas, a constituir-se a principal, senão a unica fonte de fornecimento de marinheiros para a armada.

Em consequencia desta situação, ha a considerar muitas outras questões a que ligeiramente faz referencia.

Si fossem abundantes os meios de preencher a marinhagem, poder-se-hia ser menos exigente quanto ao tempo de serviço; mas, quando esses meios escasseiam e trata-se de um serviço de primeira ordem, necessario é voltar a attenção para medidas que removam os inconvenientes que podem dar-se no serviço da armada.

O nobre senador pela provincia de Minas referiu entre as vantagens das praças de pret, que tivessem escusa do serviço, a concessão de um prazo de terras nas colonias do Estado.

O nobre ministro deve attender a que o gabinete a que pertence está no proposito de emancipar essas colonias, de sorte que, si se levar por diante esse pensamento, semelhante vantagem virá a tornar-se nulla, e, portanto,

talvez tenha de soffrer modificação esta parte da proposta.

Sómente, quanto a um ponto da resposta com que o honrou o nobre ministro, tem de dizer poucas palavras.

S. Ex. viu na leitura que o orador fez de uma representação que recebeu de co-religionario residente em Nietheroy, cousa que lhe pareceu uma injustiça da sua parte.

O senado e o nobre ministro hão de recordar-se de que, lendo aquella reclamação, disse que o fazia para apresentar o documento tal como era. O nobre ministro reclamou contra a noticia na parte em que se referia á ordem sua dada á capitania ácerca de curraes naquella parte da bahia, declaração que o orador acceitou immediatamente. Entretanto, nessa exposição referem-se factos que, pelo menos, carecem de ser negados.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Trato de examinal-os.

O Sr. CORREIA:—E o nobre ministro poderá levar o seu exame a ver si não abusarem do seu nome.

Em todo caso S. Ex. deverá estimar que todas as injustiças que ainda tiver de soffrer sejam semelhantes á que attribuiu ao orador.

Findo o debate, e não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3.ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario de 1.280:000\$ ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou tambem encerrada a discussão.

Finda a hora o Sr. presidente deu para ordem do dia 27:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

E as outras materias já designadas a saber:

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2.649 de Setembro de 1877.

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.^a discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão, adiada, da proposição n. 154 de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens à empresa do arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.^a dita da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

2.^a dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei de orçamento para o exercício de 1877—1878, separado para formar projecto distincto) autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado às estradas de ferro em construção.

2.^a dita das proposições da camera dos Srs. deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai, Francisco Gomes Moncorvo.

N. 297, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão, o 1.^o tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembleia legislativa da provincia de S. Paulo de 1 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás tres horas e um quarto da tarde.

51.^a SESSÃO

Em 27 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Seis pareceres, sendo um da comissão de constituição sobre a ultima eleição de senador pelo Espirito Santo; quatro da comissão de pensões e ordenados sobre pensões a diversos individuos; e o ultimo da comissão de marinha e guerra sobre a fixação de forças do terra.—Representação da corporação typographica. Discorso o requerimento do Sr. Silveira Lobo. Approvação do requerimento.—Orden do dia.—Fixação das forças do mar para o anno financeiro de 1881—1882 o credito extraordinario ao ministerio da agricultura. Votação.—Oppositores das escolas militar e de marinha. Discorso do Sr. Visconde de Muritiba e observação do Sr. Visconde de Pelotas. Discorso do Sr. Correia. Fica prejudicado o requerimento do Sr. Muritiba por falta de numero para votar-se. Continuação da discussão da proposição. Emendas da comissão de marinha e guerra. Discursos dos Srs. Correia, Junqueira e Leitão da Cunha.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Visconde de Abaeté, Saraiva, Silveira Lobo, Visconde de Nietheroy, Conde de Baependy, Barros Barreto, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti,

V. III

Barão de Pirapama, Correia, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Diniz, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Muritiba, Paranaguá, Leão Velloso, Junqueira, Lafayette, Leitão da Cunha, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz e Cunha Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Cotejipe, Barão de Maroim, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Simbú, Antônio, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Dantas e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O Sr. 2.^o secretario, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio de 26 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 24, que Sua Magestade o Imperador dignar-se-ha de receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, o deputado o do senado que, o tem de cumprimentar no dia 29 do mesmo mez, anniversario natalicio da Serenissima Princeza Imperiala Senhora D. Izabel.—Inteira lo.

O Sr. 2.^o secretario leu os seguintes

PARECERES

«A comissão de constituição, em observancia á deliberação do senado, a requerimento do Sr. senador Christiano Benedicto Ottoni, examinou a communicação, que pelo secretario desta camera se fez, em 13 de Maio do anno corrente, ao governo, relativa ás decisões do senado sobre a ultima eleição de senador pela provincia do Espirito Santo, affim de verificar-se si houve algum engano na dita communicação, e neste caso ser rectificado; e vem a comissão dar conta ao senado do resultado do exame a que procedeu nos papeis que lhe foram presentes.

«Houve com effeito engano no officio expedido ao governo, na parte em que declara ter sido annullada a eleição de electores especiaes da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Vianna, feita perante a mesa installada pelo 1.^o juiz de paz, Mathias de Almeida Coutinho, da qual foi presidente Manoel Martins de Jesus, eleição que o senado julgou valida, declarando nulla a duplicata feita perante a mesa installada pelo 2.^o juiz de paz, Joaquim Francisco Ribeiro, da qual foi presidente Joaquim Pereira Machado.

«Houve tambem engano na parte em que declara ter sido annullada a eleição secundaria do collegio de Benevente, presidida por José Gomes de Oliveira, eleição que o senado approvou, pelo que ficou annullada a duplicata presidida por Manoel dos Passos Martins.

«Não é igualmente exacto que ficasse adiado o reconhecimento da eleição secundaria do collegio de S. Matheus. O que o senado decidiu foi, que não se contasse na apuração geral os votos desse collegio, em razão de ficar adiado o reconhecimento dos electores das parochias da cidade de S. Matheus e de S. Sebastião de Itauna,

54

até que viessem as informações officiaes, que a comissão julgava necessarias.

• A vista do exposto, é a comissão de parecer que se faça nova communicação ao governo, rectificando os enganos verificados no officio expedido em 13 de Maio do corrente anno a respeito dessa eleição, e requisitando as remessas das informações relativas ás parochias da cidade de S. Matheus e de S. Sebastião de Itauna, em conformidade do parecer de 8 de Novembro do anno passado.

• Sala das commissões, 26 de Julho de 1880.—*Conde de Baependy.—Barão de Cotegipe.—L. A. Vieira da Silva.* •

• A comissão de pensões e ordenados examinou a resolução da outra camara de 14 do corrente mez, pela qual é approvada a pensão de 300\$ annuaes, correspondentes a dous terços da gratificação que percebe, concedida por decreto de 11 de Julho de 1877 ao 2.º pharoleiro Valeriano Pereira da Fonseca, que se acha impossibilitado de continuar no serviço do pharol de Itacolomy, em consequencia de sua avançada idade e de molestias adquiridas nos longos annos de trabalho que alli tem tido.

• Esta pensão foi concedida em virtude de requisição do ministerio da marinha, precedendo consulta do conselho naval, baseada nas informações do presidente da provincia do Maranhão, do capitão do porto, director dos pharoes e em um termo de inspecção de saude, constando de todos esses documentos e peças officiaes que o funcionario de que se trata conta com effeito muito mais de 30 annos de serviços, de idade maior de 76 annos, com os orgãos da vista e da audição enfraquecidos e perturbados, e portanto impossibilitado de continuar no serviço de sua profissão.

• E, pois, a comissão de parecer que a resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 26 de Julho de 1880.—*Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaquá.* •

• Foi presente á comissão de pensões e ordenados a proposição enviada pela camara dos deputados em que se declara que a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 16 de Junho de 1869 ao soldado do 13.º batalhão de infantaria Manoel Bazilio Bezerra, deve entender-se conferida ao soldado reformado Manoel Bazilio Ribeiro, conforme o decreto de 25 de Maio de 1878.

• Trata-se apenas de rectificar um engano de nome no decreto que concedeu a pensão ao soldado reformado Manoel Bazilio Ribeiro e no que approvou a dita pensão, em vista do aviso do ministerio dos negocios da guerra ao do imperio com data de 18 de Abril de 1878.

• Assim pois, entende a comissão que a proposição deve entrar em discussão e ser aprovada.

• Sala das commissões em 27 de Julho de 1880.—*J. L. da Cunha Paranaquá.—A. M. Nunes Gonçalves.* •

• A comissão de pensões e ordenados examinou a resolução da outra camara de 15 do

corrente mez, pela qual são approvadas varias pensões concedidas pelo governo, a saber: de 300 mensaes ao alumno da escola militar, alferes honorario do exercito Candido Moreira da Matta, que perdeu um braço, servindo uma boca de fogo; de 500 rs. diarios ao anspurada reformado do 4.º batalhão de artilharia João Telles de Menezes, que ficou impossibilitado de angariar os meios de vida, em consequencia da explosão de uma peça; de 400 rs. diarios ao soldado reformado do mesmo batalhão Manoel Antonio Victorio, cujo braço direito foi amputado tambem em consequencia da explosão de uma peça; de 400 rs. diarios ao ex-soldado do 53.º corpo de voluntarios da patria Alexandrino Antonio de Oliveira, por ter cegado de ambos os olhos, em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Paraguay e não poder angariar os meios de subsistencia; e de 500 rs. diarios ao soldado da companhia de operarios militares do arsenal de guerra do Rio Grande do Sul Laurindo Fernandes Vaz, que soffreu a amputação de um braço por ferimentos recebidos em exercicios militares.

• Os factos que motivaram as pensões, 1.ª, 2.ª, 3.ª e 5.ª acham-se minuciosamente consignados nos avisos do ministerio da guerra, expedidos ao ministerio do imperio, por onde foram ellas concedidas, e que por cópia se acham annexas ás dos decretos de concessão. Quanto á 4.ª pensão, porém, além das mesmas cópias, acha-se plenamente justificada por uma longa série de documentos officiaes, dos quaes consta que effectivamente o concessionario dessa pensão voltou da guerra do Paraguay cego de ambos os olhos por molestias alli contrahidas, sendo por isso julgado incapaz de continuar a servir, assim como tambem consta que é elle onerado de familia e sem meios de subsistencia.

• Em vista, pois, do expellido, a comissão é de parecer que a resolução alludida entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 26 de Julho de 1880.—*Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaquá.* •

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição que eleva a 500 rs. diarios a pensão concedida por decreto de 17 de Outubro de 1866 ao soldado do 26.º corpo de voluntarios da patria Antonio Francisco Feitosa, desde a data da primeira concessão, por elle ser forriel reformado e não simples soldado, o que se acha declarado pelo decreto de 27 de Outubro de 1877.

• A comissão de pensões, a quem foi presente a referida proposição, cópia do ultimo decreto, requerimento do agraciado e documentos que o instruem, tendo verificado que com effeito o peticionario já era forriel reformado quando foi approvada a primeira concessão, visto ser o decreto da sua reforma datado de 20 de Setembro e o da approvação de 25 de Setembro de 1867, entende que é de toda a justiça o augmento de que se trata.

• Pelo que é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 26 de Julho de 1880.—*J. L. da Cunha Paranaquá.—Antonio M. Nunes Gonçalves.* •

• A proposta do governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1881—1882, está no caso de entrar em discussão e ser approvada, pois limita-se a reproduzir a ultima lei dessa natureza, que o senado votou em o anno proximo passado, e as nossas circumstancias politicas e financeiras continuam a ser as mesmas. A commissão de marinha e guerra, agora, como nas ultimas sessões, pensa que o numero de praças de pret não está de harmonia com o serviço que é preciso executar-se nas differentes fronteiras do Imperio e nas guarnições regulares das provincias; e que, assim, tal numero devia ser um pouco mais elevado; mas não devia ir além da proposta do governo, que tem a responsabilidade da defesa interna e externa, e que, reproduzindo a proposta de 1880—1881, assumiu do novo o compromisso de executar os serviços militares com as 13.000 praças pedidas. Isto quanto á proposta.

• Existem, porém, uma emenda e varios artigos additivos approvados pela camara dos deputados, os quaes é preciso considerar.

• A emenda eleva o numero de praças de pret a 13.500. A razão desse augmento de 500 praças justifica-se pela necessidade de tornar mais numeroso o batalhão de engenheiros, que, por um artigo additivo, passa a ter oito companhias.

• A commissão não se oppõe a esse augmento de 500 praças, visto como, segundo já o externou, acha pequeno o numero de praças proposto.

• O art. 3.º additivo explica melhor esse augmento, pois determina que o batalhão de engenheiros tenha oito companhias, e que o seu pessoal se empregue tambem na construcção de estradas de ferro, de linhas telegraphicas e outros trabalhos de engenharia militar e civil, pertencentes ao Estado, sob a direcção dos officiaes dos corpos scientificos que o governo designar.

• Não vê a commissão motivo para não ser adoptado este additivo senão no ponto em que elle se refere tambem a obras de engenharia civil, pois pensa que se excederá á facultade que pelas leis e pela indole do serviço se pôde impor a militares. É muito justo e conveniente que o pessoal do batalhão de engenheiros se ocupe na construcção de estradas de ferro, linhas telegraphicas que sejam estrategicas e outras obras que tenham um caracter militar accentuado.

• Mas empregar-se em construcções civis de qualquer ordem, em estradas commerciaes e obras semelhantes, não vai isso de accordo com os direitos dos militares, quer sejam praças voluntarias, quer designadas pelo sorteio, em virtude da lei de 26 de Setembro de 1874.

• Entre todos os povos antigos e modernos o exercito executou sempre certas construcções, ou de segurança propria, ou tendentes ao bom exito das operações.

• São obras de guerra.

• As estradas e construcções analogas, porém, só as executa quando são estrategicas.

• Desde 1874 que a ala esquerda do batalhão de engenheiros foi mandada para a provincia do Rio Grande do Sul, afim de empregar-se em trabalhos de fortificação das fronteiras: é este o

seu mister, que pôde ser ampliado, como quer o additivo, á construcção de estradas de ferro e linhas telegraphicas, comtanto, acrescentamos, que sejam estrategicas, ou que nellas predomine o serviço militar para a segurança do exercito.

• Assim, a commissão tem a honra de propôr-vos que, depois da palavra—telegraphicas—, se acrescente a palavra—estrategicas—, e que se elimine a palavra—civil.

• Quanto ao art. 4.º additivo, dividido em dous §§, pensa a commissão que se deve separar, afim de formar um projecto, visto como a commissão não está convencida da urgente necessidade do mesmo, que traz augmento de despeza. É preciso considerar a materia mais de espaço, e instituir um exame mais acurado e debate especial.

• O mesmo propõe a commissão, quanto aos additivos 7.º, 8.º e seus §§, pois entendem com a delicada e difficil questão das promoções no exercito, questão que não pôde nem deve ser resolvida por meio de artigos additivos incluídos nas leis annuas.

• Devem fazer parte de um todo harmonico em que se respeite os direitos adquiridos, e as promessas das leis, em virtude das quaes asentaram praça aquelles de cujo accesso se quer agora decidir.

• A classe militar é muito distincta e muito mereço á nação, para que não seja muito meditado tudo que á mesma se referir.

• A discussão desses pontos tornaria por de mais extenso o debate de uma lei urgente, e nunca traria uma solução justa e adequada, pois seria sempre legislar por fragmentos.

• Quanto aos additivos 5.º e 6.º parece á commissão que é seu dever aconselhar ao senado que os adopte com a emenda apresentada ao ultimo, pois é necessaria a reorganização da commissão de promoções sem augmento do despeza. Essa commissão é necessaria, para reunir os elementos indispensaveis para as promoções, conservar as tradições, ser o centro de informações para o ministro, organizar o almanak militar, e preparar todo o serviço preciso para que tudo marche bem nesse importante ramo.

• A providencia de não se abonar o soldo por inteiro ás praças incorrigiveis, que são mandadas para os depositos de disciplina, é de necessidade, pois, tendo essas praças a etapa e o fardamento, si tiverem tambem o soldo integral, nenhuma pena quasi soffrerão, e talvez seja isso animação para muitos buscarem, dest'arte, meios de se afastarem dos corpos.

• Mas negar-se todo o soldo parece rigor demasiado, e não convem que as praças fiquem inteiramente privadas de todo o auxilio pecuniario. Parece que se conseguirá o fim determinando que seja sómente abonada a metade do soldo. Neste sentido formulará a commissão uma emenda.

• Os additivos que têm de ser separados formarão projectos especiaes, que o senado oportunamente discutirá. Si nas emendas que offercemos empregamos a fórmula suppressiva, é porque a isso nos obriga o regimento desta augusta camara.

• Cumpre, portanto, á commissão formular as suas emendas do seguinte modo:

• 1.º Que no art. 3.º (additivo), se acrescente a palavra — *estrategicas* — depois da palavra — *telegraphicas* —, e se elimine a palavra — *civil*.

• 2.º Ao art. 6.º (additivo), depois das pa-

lavras — *fardamento especial* — acrescente-se metade do soldo.

• 3.º Que se supprimam, para formarem projectos separados, os artigos additivos 4.º e seus paragraphos, 7.º e seu paragrapho, 8.º e seu paragrapho.

• Sala das commissões em 24 de Julho de 1880.
— *J. J. O. Junqueira.* — *Visconde de Muritiba.* —
Barão da Laguna.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

Proposta:

Art. 1.º As forcas de terra para o anno financeiro de 1881 a 1882 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 13.000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30.000 em circumstancias extraordinarias. Estas forcas serão completadas na forma da lei n. 2336, de 26 de Setembro de 1871.

§ 3.º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares, creadas nas provincias de Minas Geraes e Goyaz, e das companhias de alumnos da escola militar da corte e da de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul até 400 praças.

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400\$, e para os engajados de 500\$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2.º da lei n. 2623, de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias do Estado um prazo de terras de 108.900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1.º § 1.º, n. 7, da lei de 26 de Setembro de 1871, será de 1:000\$000.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, ficando as forcas de terra para o anno financeiro de 1881—1882.

Acrescente-se no logar competente:

A assemblèa geral decreta:

Art. 1.º e § 1.º (Como na proposta.)

§ 2.º Em vez de: 13.000 praças de pret em circumstancias ordinarias, diga-se 13.500 praças de pret. O mais como na proposta.

§ 3.º (Como na proposta.)

Art. 2.º e seus paragraphos. (Como na proposta.)

Emendas propostas pela commissão do senado

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados, á proposta do governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1881-1882.

Art. 3.º (Aditivo.) O batalhão de engenheiros, que se comporá de oito companhias, será empregado tambem em construcções de estradas de ferro, de linhas telegraphicas e outros trabalhos de engenharia militar e civil pertencentes ao Estado, sob a direcção dos officiaes dos corpos scientificos, que o governo designar.

Art. 4.º (Aditivo.) Fica o governo autorizado:

§ 1.º A elevar a seis o numero de instructores da escola militar da corte, ficando excluidos dos corpos a que pertencerem e applicando-lhes para as respectivas promoções as regras estabelecidas para os leutes.

§ 2.º A igualar as vantagens que percebem os officiaes das companhias do curso de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul aos da escola militar da corte.

Art. 5.º (Aditivo.) Fica restabelecida desde já a commissão de promoções, que se comporá do ajudante general e de dois officiaes generaes, nomeados annualmente pelo governo, e presidida pelo mais antigo ou graduado, não tendo direito a remuneração pecuniaria alguma por esse serviço, para o qual só poderão ser de novo nomeados depois de dois annos contados da data em que deixaram os ditos lugares, salvo o caso de circumstancias extraordinarias em que se dê falla absoluta de outros para preencher-os.

Paragrapho unico. O governo expedirá as necessarias instrucções, para o serviço da commissão.

Art. 6.º (Aditivo.) As praças do exercito, que por incorrigiveis e na reforma das disposições em vigor forem recolhidas aos depositos de disciplina, só terão direito á etapa, ao respectivo fardamento especial.

A disposição deste artigo, que vigorará desde já, é permanente.

Art. 7.º (Aditivo.) Os officiaes de corpos scientificos, não arregimentados, quando empregados em outros ministerios com autorização do da guerra, em serviços das respectivas profissões, ficam comprehendidos na excepção expressa do art. 9.º da lei n. 587, de 6 de Setembro de 1839, sendo equiparados para as promoções aos das mesmas armas e patentes que existirem em serviço do proprio ministerio da guerra.

A disposição deste artigo, que vigorará desde já, é permanente.

Paragrapho unico. O governo fixará os casos em que se deva considerar verificada a condição deste artigo, definindo de accordo com a legislação vigente as attribuições destes corpos em tempo de paz.

Art. 8.º (Aditivo.) A promoção dos officiaes das armas de infantaria e cavallaria, até ao posto de capitão, será feita, deste já, metade por es-

Emendas propostas pela commissão do senado.

No art. 3.º (aditivo) acrescente-se a palavra—*estrategicas*—, depois da palavra—*telegraphicas*—, e elimine-se a palavra—*civil*.

Art. 4.º (aditivo) e seus paragraphos. Supprima-se para formar projecto separado.

Ao art. 6.º (aditivo) depois das palavras—*fardamento especial*—acrescente-se—*e á metade do soldo*.

Art. 7.º (aditivo) e seu paragrapho. Supprima-se para formar projecto separado.

Art. 8.º (aditivo) e seu paragrapho. Supprima-se para formar projecto separado e metade por antiguidade.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1881 — 1882.

Emendas propostas pela commissão do senado.

Parapho unico. Os alumnos das escolas militares que tenham obtido approvação nas materias dos dous primeiros annos do curso das mesmas escolas, serão preferidos em igualdade de circumstancias para a promoção ao primeiro posto de official.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 9.º (E' o art. 3.º da proposta.)

Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1880.— *Visconde de Pelotas.*

Paço da camara dos deputados em 5 de Julho de 1880.— *Visconde de Prados.*—*M. Alves de Araujo, 1.º secretario.*—*Francisco Prisco de Souza Paraiço, 3.º secretario, servindo de 2.º*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Dias de Carvalho e Visconde de Bom Retiro, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Christiano Ottoni, Mendes de Almeida, João Alfredo, Jaguaribe, Affonso Celso, Visconde de Pelotas e Carrão.

Foi lido, posto em discussão e approvado, o requerimento offerecido no parecer da commissão sobre as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 262 e 263, de 1879, relativamente aos estudantes Antonio Pinto Dias de Almeida e Boaventura Maggesi de Castro Pereira.

REPRESENTAÇÃO DA CORPORAÇÃO TYPOGRAPHICA

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, dentro de poucos dias terá o senado de occupar-se com a discussão do projecto de reforma eleitoral, que se acha submettido ao estudo das comissões de constituição e poderes e de legislação.

E' para fornecer ás respeitaveis comissões mais um elemento de estudo, mais uma incitação ao seu patriotismo, criterio e sabedoria, que venho á tribuna fazer um requerimento.

A importante corporação dos typographos desta corte, inspirada no mais louvavel civismo, que certo será imitado pela massa incommensuravel dos cidadãos brasileiros, expoliados, pelo projecto, do mais sagrado dos seus direitos politicos, o do suffragio; e usando do direito de petição, que a Constituição do Imperio a todos garante, endereçou-me, como membro desta casa, uma representação, na qual mui opportunamente reclama em favor da manutenção dos seus direitos ameaçados.

E eu, Sr. presidente, que julgo este proceder da corporação typographica meritorio e baseado

na mais inexpugnavel e evidente justiça, vou requerer para que esta representação seja remittida ás alludidas comissões.

Não leio-a, porque é um pouco extensa e tem de sahir publicada no jornal da casa; não quero tambem antecipar longas considerações, nem mesmo quanto aos pontos do projecto de que os peticionarios se queixam, projecto que já corre por conta da responsabilidade de uma camara, que se devia presumir representante dos principios e do partido liberal, partido a que eu suppunha e ainda supponho pertencer: mas ao aceitar, perante o senado e perante o paiz, franca solidariedade com o pensamento cardeal da representação, que vou submitter ao juizo desta camara, devo adduzir algumas ligeiras e singelas reflexões, que dêem idéa do seu conteúdo, e sirvam ao mesmo tempo de justificar ao meu requerimento.

Creio, Sr. presidente, que só por effeito de um eclipse, tão fatal e tão funesto, que chegou ao ponto de escurecer, no espirito da outra camara, as barreiras constitucionaes, por ella ultrapassadas, e a propria intuição do direito e da liberdade, se pôde explicar o estarmos arriscados a ver dentro em breve derrocada pela sua base a Constituição, rasgadas as paginas mais dilectas do nosso evangelho politico, e rota a bandeira gloriosa sob cujas dobras julgava o povo até aqui encontrar guarida e garantia para seus direitos.

Os Srs. BARROS BARRETO E UCHOA CAVALCANTI: —Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Refiro-me, senhores, ao terrivel regimen probatorio adoptado pelo projecto, a essas disposições inconstitucionaes, injuridicas, arbitrarías e despoticas, que, com inaudita imprudencia e temeridade, affrontam e atacam a soberania da nação, pois que trazem como resultado necessario e infallivel o despojo, a privação, a extorção do direito de voto, para a grande maioria, senão quasi totalidade, dos cidadãos activos, direito (que sem controversia o é), ou função, ou cousa politica, de que estão de posse, por si e seus antepassados, ha 56 annos.

Em taes disposições, Sr. presidente, estabelece-se, é verdade, um censo baixo.

Mas, é transparente, está ao alcance de todos, que não passa isso de uma illusão, de uma fallacia e até de uma verdadeira irrisão. A prova que se exige para tornar esse censo valioso é tal, é tão caprichosamente excepcional, que exclue e põe fóra do censo todas as classes, todos os individuos, que vivem do trabalho manual, e mesmo muitos outros, embora possuam a renda do projecto, ou muito mais do que isso, embora sejam os que mais carregam com os pesados onus da monarchia e do Estado.

As classes excluidas, todos sabem, pagam em alta escala os impostos indirectos, em tudo quanto vestem e consomem, passado pelas alfandegas; mas, como não pagam impostos directos, lhes é impossivel apresentar o tal certificado do thesouro, que o projecto arbitraria e tyrannicamente exige, conculcando para este fim todas as noções do direito universalmente recebidas em assumpto de provas.

Um argumento palpitante e irrespondivel contra a estúpida iniquidade acobertada com a absurda restricção probatoria do projecto, nos offerce esta mesma representação, que tenho entre mãos.

Ella está assignada por cento e muitos dos nossos concidadãos fulminados pelo projecto. Mas é fóra de duvida que cada um dos signatarios, e todos elles, collaboradores, como são, da publicidade e da disseminação do pensamento e da verdade, tiram da nobre arte que professam, arte imprescindivel, a imprensa, essa grande alavanca das liberdades publicas, e a melhor guia dos povos e dos governos, tiram renda, seis, sete, oito e mais vezes superior á renda do projecto, e pagam impostos indirectos na escala correspondente. Entretanto não consente o projecto que estes cidadãos votem.

Ora, isto, senhores, brada aos céos! E com tanto mais razão, quanto, si a algum outro titulo não pagam o imposto directo exigido, são tambem pelo projecto excluidos os proprios redactores, os escriptores publicos, os quaes, em meu entender, quando bem comprehendem sua preclara missão, e sabem cumprir seus deveres, occupam o mais eminente lugar entre os servidores da patria. Escelarcem a opinião e aconselham-na. Chamam a contas ministros, camaras, tribunaes, juizes e quantos exercem ou coparticipam da autoridade. São os supremos fiscaes do movimento, e dos varios interesses da sociedade, de todas as especies e gradações. E no entretanto o projecto tambem os exclue de votar!

Mas, senhores, o que mais do que tudo isto me dóe, me contrista e me revolta é a iniqua e atroz repulsão dos que não sabem ler e escrever, dos analphabetos; quando são precisamente, elles os que mais carecem de ter representantes que, dolles dependentes, os protejam e deendam, com relação á garantia de todos os seus direitos...

O SR. UCHÔA CAVALCANTI :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO :—... aos pesados impostos indirectos, que pagam, e ao imposto de sangue. Os ricos e os illustrados, quando não

respeitados nesses direitos, por si mesmos se protegem e se defendem com seus proprios recursos.

E', portanto, bem pouco cavalheirosa, bem pouco humanitaria ou christã, a medida que esbulha e arranca aos analphabetos um direito natural inaufervel, e de mais a mais consagrado e garantido na Constituição do Imperio (apoiados dos Srs. Uchôa Cavalcanti e Mendes de Almeida), que dello traz sua origem, nelle se basca, que não dá poderes para que seja atacado por lei ordinaria, qual é o direito de serem livres, que outra cousa não é senão o direito de se governarem por si mesmos, tomando parte, por meio do voto, na governação do paiz. (Apoiados.)

Sinto, Sr. presidente, não poder alongar-me sobre este attentatorio ponto do projecto; estou fazendo mui rapidas reflexões em apoio da representação que me foi confiada e do meu requerimento. Dizei apenas que o dinheiro e as lettras nada têm que ver com a personalidade juridica, com a somma de direitos, igual para todos, que Deus deu ao homem, mesmo como ente social, para cujo uso e responsabilidade, no caso de abuso, deu-lhes igualmente, a todos, a luz da consciencia e o bom senso, o senso commum, guias sufficientes para conduzir-o no exercicio de todos os seus direitos.

Senhores, o que se está fazendo não é nem nunca foi aspiração nacional, nem aspiração do partido liberal, como o provarei exuberantemente na occasião opportuna.

O que exigia e exige a opinião nacional são leis que garantam os direitos do cidadão, que garantam a liberdade do voto, a pureza das eleições, e tambem uma lei de processo, que consagre a eleição directa, por circulos de um só deputado; leis propositalmente destinadas á regeneração do nosso falseado systema representativo; mas por isso mesmo confectionadas de accordo com os principios fundamentaes do direito publico, e, posso dizel-o, com os dogmas da crença liberal.

Nunca, Sr. presidente, alguém pensou que, ao ser por Sua Magestade o Imperador incumbido de satisfazer a aspiração da eleição directa, o partido liberal, que é partido popular, fosse tambem encarregado e se encarregasse da exclusão do povo, exclusão intuitivamente absurda, odiosa, execranda e desleal, exclusão de todo o ponto incompativel e contraria aos principios democraticos, que o partido professa, e que em a nossa Constituição representam a mais bella, a mais esplendida conquista do povo, que só pela sua vontade e pelo seu direito fundou e tem sustentado as instituições que nos regem.

O que sempre suppuz, o que todos esperavam, e salta aos olhos, é que, para estabelecer o regimen directo por circulos singulares, o essencial a fazer, o justo, o natural, era e é supprimir a entidade eleitor, que representa o segundo grão, e torna indirecto o systema actual; e deixar o votante eleger por si mesmo o seu deputado, ou representante.

Era isto tanto mais de esperar, tanto mais razoavel, Sr. presidente, quanto um dos principaes fins e vantagens da circumscripção, assim limitada, é pôr o candidato mais ao alcance do

conhecimento do votante que o tem de escolher, dispensando por esta forma o intermediario, o eleitor, cujas maiores habilitações só eram precisas para o conhecimento de muitos candidatos na espaçosa área provincial.

Mas não, Sr. presidente, o que o projecto faz é eliminar os votantes, os constituintes, temerariamente, contra todo o direito, contra a Constituição, e deixa e conserva os eleitores, os mandatarios, alargando-lhes apenas o numero.

Feio e perigoso absurdo!

Não devo proseguir, Sr. presidente, pela impropriedade da occasião, nem mesmo para demonstrar a injustiça com que o projecto faz do povo seu bode expiatorio de culpas que não são delle, mas sim dos governos, das mesas electoras e das classes pelo mesmo projecto garantidas. (Apoiados.)

Antes de terminar, permita, porém, o senado que eu leia algumas palavras de Victor Hugo, das que vêm citadas na representação de que me tenho occupado.

Tratando o eximio parlamentar francez de defender o voto universal, que é, em ultima analyse, o suffragio da nossa Constituição, a qual sabiamente só exige um requisito para o voto, a renda de 100\$ (ou o dobro que seja), e esse mesmo requisito ao alcance de todos, ainda os mais desfavorecidos da fortuna, proferiu as seguintes palavras:

• Vede, meus senhores, como é profundamente politico o suffragio universal; dando áquelles que soffrem uma cedula, tira-lhes a espingarda. Dando-lhes a co-participação no poder, dá-lhes a calma, e tudo o que faz grande o homem e o apazigua. •

Vou entregar, Sr. presidente, esta representação da corporação typographica desta corte, ás commissões e ao senado, cheio de confiança.

Estou certo de que o senado não terá medo de fazer justiça, de respeitar o direito do povo, de cumprir o seu dever, não consentindo que o projecto eleitoral, approved pela outra camara, transforme o governo representativo e democratico, que temos, em uma olygarchia, mais ou menos numerosa, porém caricatamente aristocratica.

Tenho concluido.

O Sr. Uchôa CAVALCANTI:—Muito bem!

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved, o seguinte

Requerimento

• Requeiro que a representação dos typographos da corte, que submetto ao senado, seja remittida á commissão de constituição e poderes e legislação. S. R.—*Silveira Lobo.* •

ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DE FORÇAS DE MAR

Procedendo-se á votação da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, fixando a força naval

para o anno financeiro de 1881—1882, foi approved a emenda da camara dos Srs. deputados que converte a proposta em projecto de lei.

Foi igualmente approved o art. 1.º salvas as emendas.

Foi tambem approved a emenda suppressiva da commissão á emenda da camara dos deputados ao 1.º da proposta.

Foi igualmente approved a emenda suppressiva da commissão á emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados ao § 1.º da proposta.

Posto a votos o § 2.º da emenda da outra camara, foi approved.

Posto a votos o art. 2.º da proposta, foi approved.

Foi igualmente approved o art. 3.º additivo da outra camara.

Posto a votos o art. 4.º additivo da outra camara, foi rejeitado e approved a emenda do Sr. Ribeiro da Luz.

Foram tambem approved os arts. 3.º e 4.º da proposta que passara, a ser 3.º e 6.º

Foi adoptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Paranaguá, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Votou-se e foi adoptada tal qual passou em 2.ª discussão, para ser remittida a outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados abrindo um credito extraordinario de 1.280.000\$ ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

OPPOSITORES DAS ESCOLAS MILITAR E DE MARINHA

Devendo continuar a 2.ª discussão do projecto do senado letra A, do corrente anno, autorizando o governo a crear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco, e não se achando presente o Sr. ministro da justiça, passou-se á discutir o requerimento do Sr. Visconde de Muritiba sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 110, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

O Sr. Visconde de Muritiba diz que, quando pela primeira vez fallou sobre este assumpto, deu as razões pelas quaes julgava que o projecto devia ser remittido á illustre commissão de instrucção publica para dar sobre elle seu parecer. Não desejaría repetir as considerações que então fez; mas como o nobre senador pela Bahia, relator da commissão de marinha e guerra, dignou-se prestar attenção ás ligeiras explicações que o orador havia dado, torna-se

preciso dizer ainda alguma cousa em relação ao projecto.

Quando da camara dos Srs. deputados foi remettida a proposição, era de esperar fosse ella encaminhada á commissão de instrucção, como acontecera com outros projectos relativos a objectos semelhantes. Foi, porém, remettida á commissão de marinha e guerra, que realmente não parece a competente para dar parecer sobre um negocio que entende directamente com o systema geral da instrucção publica, visto como, para bem resolver a questão, cumpre consideral-a em toda a sua extensão, e examinar qual o principio que deve dominar em todas as escolas superiores. Por isso, e abstrahindo do que então se fez, o orador propõe novamente que a materia seja considerada pela commissão competente.

O systema observado na escolha e promoção de lentes tem assaz variado.

Primeiramente eram elles geralmente promovidos em virtude de proposição das congregações; somente na escola de marinha predominava o systema de antiguidade, que foi consignéado na lei da creação dessa escola.

Até o anno de 1845 vigorou na escola militar a promoção de lentes mediante proposta ou apresentação da congregação; mas nessa época o Sr. Jeronymo Francisco Coelho, então ministro da guerra estabeleceu o principio da promoção por antiguidade, devendo-se notar, como o orador já teve occasião de ponderar, que esse mesmo ministro, mais tarde, em 1858, adoptou melhor opinioão preferindo a promoção por meio de concurso.

O systema de promoção por concurso continuou depois disso sem alteração, e o mesmo aconteceu na escola de marinha, onde fôra abandonado o principio de antiguidade.

Sobre este ponto, que é de grande importancia, desejaría o orador conhecer a opinioão do governo, e, por isso, pede aos nobres senadores presidente do conselho o ministro da guerra que se sirvam external-a, sendo aliás muito para crêr que o governo esteja nas mesmas idéas, favoraveis ao principio de concurso, as quaes se acham exaradas em uma proposta á camara dos Srs. deputados, que ainda pende da votação dessa camara. Sendo assim, claro está que o senado não deve deliberar sem conhecer o pensamento do governo e, mais ainda, sem ser convenientemente elucidado pelo parecer da illustre commissão de instrucção publica.

A nobre maioria da commissão de marinha e guerra, opinando pela adopção do projecto, ainda não explicou a maneira pela qual possa elle ser executado relativamente á escola militar. No projecto se determina que a promoção a lentes se faça dos substitutos mais antigos de cada uma das secções; mas a escola militar acha-se hoje dividida, pelo regulamento de 22 de Março de 1879, em quatro secções sendo que cada uma das tres primeiras tem dous repetidores e a 4.ª nenhum, servindo ahí os repetidores das outras secções: ora, no caso de vagar uma cadeira da 4.ª secção, qual é o repetidor que deve ser promovido?

Um dos argumentos produzidos em favor do projecto consiste em dizer-se que elle estabelece

a igualdade quanto ao provimento das cadeiras de lentes. Semelhante igualdade não fica estabelecida com relação aos professores do curso superior da escola militar, os quaes relativamente tem os mesmos direitos que os lentes, são escolhidos por concurso e tem seus substitutos nos chamados adjuntos, que tambem por concurso são nomeados.

Assim, acontecendo na mesma escola militar, outro tanto se dá em outros institutos de ensino aos quaes não se estende o projecto, como seja o collegio de Pedro II, onde os substitutos, que são escolhidos precedendo concurso, não pôdem passar a professores sem novo concurso. Onde está, pois, a igualdade que se pretende estabelecer com o projecto? Porque tantas differenças nos regulamentos dos institutos de ensino?

A propria emenda offerecida pela illustre maioria da commissão carece de ser revista, por quanto envolve justamente o defeito que se attribue ao systema de concurso para a escolha de lentes. Segundo esta emenda, o fim do projecto seria isentar os repetidores e oppositores da influencia dos lentes, para que possam ter a necessaria força moral afim de applicar-se ao ensino. Parece, entretanto, que, supprimido o segundo concurso, muito mais sujeito ficarão os repetidores e oppositores ao alvedrio dos lentes, que certamente não lhes poderiam ser infensos, quando por meio de prova publica se patenteasse o merecimento dos candidatos a uma cadeira vaga.

Segundo disse o nobre senador pela Bahia, relator da commissão, a prova de these é a de menor importancia, porque pode ser feita por pessoa estranha; entretanto, ao passo que assim se pronuncia, declara o nobre senador que é preciso passar pela prova de these para ser oppositor, e preceitua que semelhante prova tenha logar na escola de marinha, assim como se acha estabelecida na escola militar. Cumpre ponderar bem neste assumpto para tomar uma deliberação definitiva: ou a prova de these é inutil, e então deve ser supprimida; ou é util para concurso de oppositor, e nesse caso não deve ser dispensada aos actuaes oppositores da escola de marinha e aos repetidores da escola militar, que por essa prova não passaram.

Si o projecto fôr adoptado haverá nomeação de lentes na escola militar para não menos de cinco cadeiras, regidas actualmente por varios repetidores, dos quaes o mais antigo é apenas de 1871. Entre elles ha dous que passaram por essa prova, porém, como não são os mais antigos, hão de ficar preteridos pelo projecto.

Não ignora o orador que, nas diversas modificações e reformas por que têm passado algumas escolas, o governo tem-se reservado o direito de nomear lentes por seu livre arbitrio: mas de semelhante facto não se deve deduzir que seja de justiça dispensar de concurso os actuaes repetidores e oppositores, quando o proprio governo tinha já declarado que de futuro as nomeações só se fariam precedendo concurso. Para justificar semelhante favor outro principio deve ser invocado que não o da igualdade, porque a promoção por antiguidade outra cousa não é senão uma desigualdade para com o merito.

Observou mais o honrado senador pela Bahia, relator da commissão, que o orador dissera que não havia paiz algum que não exigisse concurso para provimento de lentes. O orador rectifica este ponto, em que houve equívoco por parte do nobre senador relator da commissão: o que o orador disse foi que não sabia de paiz algum em que existisse o systema de promoção por antiguidade, sendo que muitos homens importantes lamentam que na França se tivesse abolido o concurso para lentes e professores, em 1832, no tempo de Napoleão III.

Em França, como em outros paizes de que o orador tem noticia, os substitutos não sobem a lentes por antiguidade, precede a escolha do governo, para o logar de lente, ou a proposta de certas corporações, mediante concurso, ou a notoriedade publica de certos homens distinctos que com grande proficiencia tenham escripto ou professado; porém não são escolhidos lentes por antiguidade, os *suppléants* ou *aggrégés*.

Pareceu ao orador ter feito alguma impressão na casa um facto referido pelo nobre senador a respeito de um digno militar que entrara em sete concursos e nunca tirara o logar, sendo aliás sempre bem classificado. O orador teve a curiosidade de ir consultar o *almanak* e viu que esse militar entrou para a escola como repetidor em 1873, e desde então não se tem dado concurso para lente senão da cadeira em que foi provido o Sr. Lessa. Como, pois, podia esse digno militar ter feito sete concursos para obter a cadeira de lente, quando não havia vaga?

A um aparte do Sr. senador Junqueira, explicando que alguns desses concursos foram na escola central, contesta o orador que, dado mesmo que esse repetidor houvesse por sete vezes entrado em concurso sem tirar a cadeira isso não depõe contra o systema de concursos: criminem-se, não o systema, mas aquelles que, tendo o direito de escolher os candidatos mais aptos, escolhem os que o são menos. A conclusão logica do facto em questão seria tomarem-se providencias, cercando de garantias a nomeação dos que em concurso demonstram maior aptidão.

O orador não deseja tomar mais tempo ao senado; mas antes de concluir pede ao nobre ministro da guerra que se pronuncie sobre a materia, declarando, no caso em que adopte o projecto, por que não considerou as medidas nelle consignadas como uma das necessidades da escola militar de que tratou em seu relatório. Outrosim, pede que seja enunciada perante o senado a opinião do nobre presidente do conselho, que foi quem inaugurou na escola de marinha o systema que hoje se quer abolir.

Não tem o orador empenho algum neste negocio, nem prevenção contra qualquer dos senhores repetidores ou oppositores, a quem o projecto possa aproveitar. Seu fim unico é que se estabeleça um principio mais conforme com o bom ensino e o judicioso regimen academico, e o que tem defendido parece-lhe ser o mais consoante com a razão e o dictado pelo dever que o orador tem a cumprir como membro da commissão de marinha e guerra.

Tendo já explicado o seu pensamento, tanto por escripto como verbalmente, o orador não pretende voltar ao assumpto: aguarda a opinião

do governo, porque importa saber si elle sustenta o que foi proposto á camara dos Srs. deputados com o decreto de 29 de Abril, e, emitida essa opinião, confia que o senado decidirá esta questão como o pedem a justiça e os interesses da instrucção em nosso paiz. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Visconde de Pelotas (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, o governo não se oppõe á passagem do requerimento do nobre senador, nem vê inconveniente em que vá o projecto á commissão de instrucção publica para dar seu parecer; pensa, pelo contrario, que haverá nisso alguma vantagem. E? o que tinha a dizer.

O Sr. Correia diz que, não havendo numero para se decidir a questão do adiamento, terá de continuar a discussão da materia; neste caso, como o nobre ministro da guerra declarou por parte do governo que acha conveniente o adiamento proposto pelo nobre senador pela Bahia, o projecto não voltará tão cedo á discussão, ou tem de ser renovada a proposta de adiamento.

Em todo caso não ha vantagem em ficar retardada a decisão do adiamento.

Como faltava apenas um membro da casa para ter logar a votação, entendeu o orador que devia fazer estas considerações, visto ser possível que alguns dos nobres senadores, que porventura estejam occupados com trabalhos de commissões, compareçam e então possa se resolver a questão de adiamento.

Si não se votar o requerimento, por falta de numero, proseguirá a discussão da proposição e o senado terá de proferir juizo definitivo sobre ella. Nesse caso haverá necessidade de que o governo se pronuncie sobre a materia principal como se pronunciou sobre a conveniencia do adiamento.

Não pôde, o orador antecipar o juizo do nobre ministro da guerra; mas as suas palavras proferidas sobre o adiamento levam a crer que S. Ex. não se acha perfeitamente convencido da vantagem da adopção prompta da medida.

Já tem o orador explicado o motivo por que julgou dever occupar a attenção do senado durante poucos momentos.

Si ainda depois destas palavras não houver meio de votar o adiamento, dirá alguma cousa, sobre a materia principal, caso o nobre ministro da guerra não tome a palavra.

Findo o debate ficou prejudicado o requerimento por falta de numero para votar-se.

Continuou a discussão da proposição.

Foram lidas e postas em discussão com a proposição as seguintes emendas que se achavam sobre a mesa:

Emenda e additivos ao artigo unico

• Eliminem-se as palavras — tão sómente —, e depois da palavra — antiguidade —, acrescentem-se: — na respectiva secção, e feita por decreto do governo, precedendo informação da

congregação sobre o procedimento moral e aptidão scientifica dos mesmos. que passarão a denominar-se substitutos.

«Artigo additivo. Si o seu procedimento for reprehensivel ou si a congregação demonstrar que o substituto tem abandonado o estudo das disciplinas, que deve ensinar, poderá, si tiver dez annos ou mais de exercicio, ser jubilado com o ordenado proporcional, ou exonerado, no caso de ter menos tempo.

«Artigo additivo. A defesa de these determinada pelo art. 9.º do regulamento de 22 de Março de 1879, para os logares de repetidores da escola militar, deve ser incluída no programma dos futuros concursos para os de substitutos da escola de marinha. — S. R. — J. J. O. Junqueira. — Barão da Laguna. »

O Sr. Correia diz que, si quando se achava simplesmente em discussão a proposição vinda da camara dos deputados sobre esta materia, o nobre ministro da guerra julgou conveniente apoiar o adiamento da discussão, é de crer que S. Ex. desejará que o adiamento se vote depois da apresentação das emendas que acabam de ser apoiadas.

O Sr. Leão Velloso: — Apoiado. Com mais razão.

O Sr. Leitão da Cunha: — Nem ao menos foram impressas.

O Sr. Correia: — Entretanto, si não proseguir a discussão, si essas emendas não forem amplamente discutidas na presente sessão, terá de ficar encerrada a discussão tanto da proposição, como das emendas, e o senado terá de deliberar sobre ellas definitivamente na sessão seguinte.

O orador não pôde deixar de pedir ao nobre ministro se digné de dar a opinião do governo sobre a proposição e sobre as emendas.

E, si ha talvez exigencia em pedir a opinião do nobre ministro sobre as emendas, não é de certo assim relativamente á proposição vinda da camara dos deputados, porque sobre ella o nobre ministro deve ter o seu juizo formado.

Todo o assumpto que se refere á instrucção publica, e particularmente á instrucção superior, deve merecer da parte do senado a maior consideração. Embora não se trate na presente resolução de regular de modo geral o ensino superior nas escolas de marinha e militar, embora não se trate actualmente de resolver o que mais convem em relação a todo o ensino superior do Imperio, a questão especial, sobre que o senado é chamado a deliberar, é em si mesma digna de delido exame.

Trata-se das condições que devem ser exigidas para o provimento das cadeiras das escolas superiores creadas para o melhor ensino profissional dos que se destinam á brilhante carreira das armas. Si o nobre ministro puder justificar o modo de proceder diverso do aceito para as escolas polytechnica, de direito e medicina, no que respeita ao provimento dos logares de lentes cathedraicos, pede a justiça que se estabeleça a mesma regra a este respeito em todos os nossos estabelecimentos de ensino superior.

Mas, qual deve ser o systema preferido? O de admittir a exigencia do concurso só para o provimento dos logares de substitutos de lentes, ou levar esta exigencia até ao provimento dos logares de lentes cathedraicos? E no caso de se entender que o concurso se deve repetir, deverá ser elle feito unicamente entre oppositores ou substitutos, ou se deverá tornal-o franco, de modo a comprehender quantos quizerem disputar a cadeira que se achar vaga? São questões estas de magno alcance, que podem muito influir para elevar ou abaixar o nivel da instrucção superior no Imperio.

O Sr. Leão Velloso: — Apoiado.

O Sr. Correia diz que o senado ouviu as razões produzidas pelos illustres senadores da provincia da Bahia, membros da commissão de marinha e guerra. O nobre relator da commissão, o Sr. Junqueira, comquanto autor do regulamento vigente na escola militar, no qual se acha estabelecida a condição do segundo concurso para o provimento das cadeiras de lentes cathedraicos, entende que, uma vez que se modificou a disposição correspondente nos estatutos das escolas de medicina, se deve adoptar essa modificação tambem nas demais escolas, para que não se diga que as condições dos oppositores e substitutos são diversas no Imperio.

Por sua parte o orador tambem entende que deve ser de muito peso o motivo para se estabelecerem condições diversas, tratando-se de lentes cathedraicos de ensino superior.

O nobre senador pela Bahia o Sr. Visconde de Muritiba, tambem membro da commissão de marinha e guerra, que estudou a materia, entende porém que não se deve prescindir da exigencia do segundo concurso, que considera de muita vantagem, já quanto ao esforço que tem de fazer o oppositor para poder triumphar na segunda prova, que tem de dar de suas habilitações, já por que nos regulamentos vigentes não se exigem para o provimento interino das cadeiras tão severas provas quanto para o provimento effectivo; S. Ex. só não se manifestou quanto á conveniencia de ser o exame restricto entre os oppositores ou substitutos, ou de se permittir tambem que a elle concorram pessoas estranhas ao magisterio.

Longo seria enumerar as razões que militam a favor e contra esse systema; e é indispensavel para se formar juizo pôr em confronto o que abona o systema e o que o condemna, para proferir-se o que melhor attende aos interesses do ensino superior.

Não sabe o orador, até onde se julgará comprometido o senado em favor da idéa contida na resolução da camara dos deputados, pelo facto de haver adoptado a lei de 1875, que acabou com a classe dos oppositores nas faculdades de medicina, e permittiu o accesso por antiguidade dos oppositores a lentes cathedraicos nas respectivas secções. O que em todo caso lhe parece necessario é que o senado estude a parte pratica da execução da medida proposta, e sobretudo das emendas hoje apresentadas, em relação ao provimento das cadeiras das escolas militar e de marinha.

O nobre senador, membro divergente da comissão de marinha e guerra, apresentou algumas difficuldades praticas que têm de originar-se da adopção da medida, como se acha proposta.

Não pôde o orador dar ainda juizo que se considere definitivo sobre as emendas que acabam de ser apoiadas, porque para esse juizo ha necessidade de maior espaço de tempo, e de reflexão maior do que a que lhe foi possível fazer depois da sua leitura e apoio. Entretanto, não se dispensará de provocar algumas explicações da parte do seu honrado amigo relator da comissão de marinha e guerra, que apresentou essas emendas.

A 1.^a diz o seguinte (*lê*):

« Ao artigo unico, Elimine-se as palavras — tão sómente — e depois da palavra — antiguidade — acrescente-se: — na respectiva secção, e feita por decreto do governo, precedendo informação da congregação sobre o procedimento moral, e aptidão scientifica dos mesmos, que passarão a denominar-se substitutos. »

A segunda emenda que não pôde deixar de considerar conjunctamente com a primeira, é concebida nos seguintes termos (*lê*):

« Artigo additivo. Si o seu procedimento for reprehensivel, ou si a congregação demonstrar que o substituto tem abandonado o estudo das disciplinas, que deve ensinar, poderá, si tiver dez annos ou mais de exercicio, ser jubilado com ordenado proporcional, ou exonerado no caso de ter menos tempo. »

Comprenderia que a nobre comissão de marinha e guerra julgasse dever exigir informação da congregação acerca do procedimento moral do substituto que tem de passar a lente cathedratico.

Mas parece-lhe pouco consentaneo com o principio cardinal da resolução que a comissão aceita, o exigir da congregação, não o seu juizo sobre um concurso em que se apreciam as habilitações scientificas, mas o juizo dado fóra dessa prova sobre o merito scientifico do candidato.

Em principio, não se pôde prescindir do concurso para o conhecimento das habilitações scientificas, senão porque se presuppõe que ellas foram demonstradas cabalmente no 1.^o concurso para substituto ou oppositor. Si, porém, pôde haver duvida quanto á capacidade scientifica do oppositor ou substituto para ascender ao logar de lente cathedratico, então não ha motivo para dispensar o concurso.

Entretanto a honrada comissão, nas emendas, basea-se exactamente na supposição do que é a justificação do concurso, e diz: « Antes do provimento do logar de lente cathedratico a congregação informará sobre a aptidão scientifica dos substitutos. » Ora, que vantagem poderá haver para o ensino e para o serviço do Estado em substituir a prova publica do concurso pelo juizo reservado da congregação acerca do merito scientifico do substituto que tem de passar a lente? Eis o que parece ao orador não ser facil de se justificar.

E a comissão não só suppõe nas emendas que o substituto que têm de passar a lente cathedratico não tem a necessaria aptidão scientifica, mas admite ainda que o candidato possa ter abandonado o estudo da disciplina que deve ensinar.

A admittir-se essa hypothese, a declaração de que o substituto abandonou o estudo das disciplinas, que é chamado a ensinar, não deve ser confiada á congregação reunida em particular, mas ao seu juizo sobre o acto publico, que pôde ser fiscalizado pelas autoridades superiores e por quantos quizerem assistir ao acto.

A nobre comissão, admittindo a possibilidade de não estar o substituto em condições intellectuaes proprias para o conveniente desempenho do logar de lente cathedratico, dispõe todavia que o que se achar nessas condições seja jubilado si tiver mais de 10 annos de serviço, ou exonerado, si não tiver esse tempo.

Mas, sendo mui grave qualquer dessas resoluções, porque fazel-as dependentes do juizo que os membros da congregação tiverem formado simplesmente pelo procedimento dos substitutos no exercicio do seu cargo? Porque não ajuntar a esse juizo individual dos membros da congregação o juizo sobre o acto publico, um novo concurso que irá arredar dos membros da congregação a suspeita de haverem sido menos justos?

O que estabeleceu a legislação acerca do provimento dos logares de lentes nas escolas militar e de marinha? Tanto em uma como em outra ha necessidade de novo concurso para o provimento das cadeiras vagas. Na escola de marinha esse concurso é somente entre os oppositores; na militar podem concorrer aos logares de lentes cathedraticos não só os repetidores, como qualquer cidadão que se julgue com a necessaria capacidade.

Este systema tem plausibilidade. Mas veja-se agora o que se propõe em substituição.

Quer-se que, dispensado o novo concurso, sejam igualadas as condições para provimento de lente cathedratico nas escolas militar e de marinha.

O principio que passa a prevalecer é o que existe quanto ao provimento dos logares de lentes da escola de marinha, onde sómente podem ser nomeados lentes cathedraticos os substitutos; passando assim a ser direito dos que servirem como substitutos o ascender ao logar de lente.

Mas, estabelecendo-se o principio da antiguidade para a promoção, limitam-no tornando a promoção dependente da informação particular da congregação, e do juizo que o governo formar sobre ella. Tal é a differença entre o systema que vigora e o que se quer estabelecer.

Suppõe o orador que, entre os dous systemas, a razão maior está do lado do que vigora, e não do que propõe a emenda.

A maioria da nobre comissão propõe ainda este additivo:

« A defesa de these determinada pelo art. 9 do regulamento de 22 de Março de 1879 para os logares de repetidores da escola militar deve ser

incluída no programma dos futuros concursos para substitutos da escola de marinha.

Nota desigualdade do que se dispõe no additivo com relação aos actuaes oppositores da escola de marinha e da escola militar, em favor dos da escola de marinha. Subsiste a prova de these para os repetidores da escola militar, mas dispensa-se para os actuaes da de marinha, pois que a exigencia é só feita para os futuros concursos.

Sabe que entre os oppositores da escola de marinha, pelo menos dous, já defenderam these quando se propuzeram aos logares de cathedra-ticos, tendo sido approvados. A medida, porém, não se refere aos que já defenderam these, mas a todos os oppositores. Parece que não ha perfeita distribuição de justiça. Insistindo-se pela prova da defesa de these dos oppositores da escola militar devia-se proceder da mesma fórma em relação aos da escola de marinha.

Acresce que alguma coisa se pôde notar na logica deste additivo. Si nos futuros concursos é reputada de tanto alcance a defesa de these que ella é exigida, porque fazer excepção a esta regra?

Tem dito o que lhe parece sufficiente para mostrar ao senado a importancia da medida sujeita á sua deliberação e a conveniencia de não ser ella examinada tão somente na presente sessão.

Para levar essa convicção ao animo de seus honrados collegas, teve o orador de fazer uma ligeira analyse das emendas que foram hoje apontadas, e que se acham sobre a mesa, não para outro fim senão o de chamar a attenção do senado para as mesmas emendas, e provocar explicações, cuja necessidade teve o proposito de demonstrar já por parte dos honrados membros da commissão de marinha e guerra, já por parte do nobre ministro da guerra. Si a discussão não fôr hoje encerrada acredita que na proxima sessão o nobre ministro da guerra ou algum de seus amigos renoverá o requerimento de adiamento, que hoje não pôde ser votado por falta de numero.

Assim, creê que com as observações que tem feito chegou ao fim a que se propunha, o de concorrer para que o senado sobre tão grave materia resolva depois do maduro exame que a importancia do assumpto exige da sua parte.

O Sr. Junqueira esperava ver si alguém fallava, para depois tomar em consideração todas as observações que fossem feitas.

Si estivesse em suas mãos o fazer com que se estabelecesse um adiamento para se imprimirem as emendas que juntamente com o seu collega mandou á mesa, aquiesceria da melhor vontade, porque realmente deseja que o senado as examine e delibere si estão no caso de ser adoptadas.

É uma questão de organização do ensino superior, em que todos estão inteiramente isentos de qualquer preocupação, sendo o unico desejo acertar.

Mas, não só com o fim de que a discussão não se encerre, mas para tomar em consideração o pedido do nobre senador pelo Paraná, vai externar ainda algumas considerações em

sustentação das emendas e do voto que com o seu nobre collega deu a respeito do projecto da camara.

O discurso do nobre senador versou principalmente na critica que fez a respeito das emendas, critica que S. Ex. mesmo qualificou de rapida, porque com effeito não tinha tido tempo de as estudar detidamente. Para justificar-as basta, porém, ler a proposição que veio da camara, e observar as suas disposições.

Em primeiro logar a proposição está errada e a emenda já foi apresentada no corpo mesmo do parecer; pela maneira por que vai redigida, parece que a resolução de 22 de Setembro de 1865 isentou desde logo os repetidores da escola militar e os oppositores da de marinha do segundo concurso, quando o senado sabe perfeitamente que ella isentou simplesmente dessa segunda prova os oppositores da faculdade de medicina.

O que a proposição queria dizer é que esse favor, feito pela lei de 22 de Setembro de 1875 aos oppositores da faculdade de medicina, fosse extensivo aos repetidores da escola militar e aos oppositores da de marinha, mas não é isto que está estabelecido pela sua letra.

Por conseguinte foi essa a primeira emenda que a commissão enviou sobre a proposição. Mas as outras emendas enviadas hoje são tambem necessarias.

A proposição da camara dos Srs. deputados diz que este accesso ao logar de lente fica dependente tão somente da antiguidade do oppositor ou do repetidor.

Esta phrase não pôde ser admittida, porque, segundo as idéas da maioria da commissão, é mister rodear esse accesso de repetidores ou de oppositores, que vão tornar-se todos substitutos, de certas garantias que só a intervenção da congregação e do governo podem dar.

Não convem passar de repente de um systema para outro diametralmente opposto; é preciso um termo médio; é necessario que a simples antiguidade tão somente, sem declaração até da secção, não dê logar ao accesso.

Por isso a commissão propõe que se eliminem as palavras—tão somente—, porque é mister fixar que o accesso se dê na respectiva secção.

Os concursos estabelecidos são por secções; o professor não pôde ser encyclopedico, não pôde estar igualmente habilitado em todas as materias do curso superior a que pertence; mas pôde e deve estar nas materias de uma certa secção. Por conseguinte, o que se deve determinar é que o accesso por antiguidade se dê na secção a que pertence o candidato. Entretanto, na proposição da camara dos Srs. deputados ha esse lapso, faz-se o accesso pelo mais antigo oppositor ou repetidor, ainda que não pertença á secção em que se dá a vaga.

O senado comprehende que isto é uma anomalia, e contrario inteiramente á boa ordem desses estabelecimentos. O substituto está habilitado para reger uma cadeira de sua secção, assim como estão os de medicina e de direito; mas não pôde estar igualmente habilitado para reger todas as cadeiras que formam o curso, quer se trate da escola polytechnica, quer das faculdades de medicina e de direito.

Tambem na escola militar é necessario que o accesso se dê na respectiva secção.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Estará habilitado para ser professor de todas as materias que constituem a secção ?

O Sr. JUNQUEIRA : — Elle faz concurso para ser repetidor ou oppositor em certa secção.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Não é o mesmo concurso que para ser cathedratico.

O Sr. JUNQUEIRA diz que o nobre senador deve considerar que o repetidor ou o oppositor entrou para alli pela porta larga do concurso nas materias de uma certa secção; por conseguinte mostrou-se habilitado nessas materias de sorte que, dando-se em qualquer dellas a vaga de lente effectivo, elle pôde passar a preencher-a por antiguidade, porque já demonstrou que está habilitado.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Pôde, por exemplo, saber muito bem chimica e não physica.

O Sr. JUNQUEIRA diz que essa objecção não prevalece, porque todos os regulamentos estabelecem o modo de concurso para repetidores, oppositores e substitutos, sendo para uma certa secção e não para uma determinada cadeira, por conseguinte, uma vez approved, mostra-se habilitado para reger qualquer das cadeiras da secção. A objecção de nobre senador, pois, não tem procedencia.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Esses concursos não são tão rigorosos como os que se fazem para lentes cathedraicos.

O Sr. JUNQUEIRA pergunta onde descobriu isso o nobre senador ? Desde que a lei manda que se faça concurso para uma certa secção, como pôde o nobre senador dizer que ali ha agua benta ? Não é possivel que um oppositor ou repetidor seja approved, sem que se mostre habilitado nas materias da secção.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — O cathedratico deve ser especial, e o substituto não pôde ser-o.

O Sr. JUNQUEIRA : — Si ha defeito, isto é geral de todos os regulamentos.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Mas vamos corrigir o defeito.

O Sr. JUNQUEIRA observa que as diferentes materias que compoem o curso superior estão divididas em secções que constam de materias da mesma natureza, e nenhum individuo pôde entrar sem se ter mostrado igualmente habilitado em todas : si a secção for de chimica e physica, é mister que o oppositor se mostre igualmente habilitado nestas duas sciencias para ser approved. Mas, si o argumento do nobre senador pela Bahia tem procedencia, então applique-se tambem aos actuaes substitutos da escola de medicina.

Nesse caso o honrado senador deve começar por apresentar um projecto revogando a lei de 22 de Setembro de 1875, que approved os estatutos da escola polytechnica, e fazer direito novo. Pois que quer dizer o argumento que um individuo não pôde ser especialista em todas as materias da secção ? O que elle não pôde é ser especialista em todas as materias do

curso. As materias de que se compõe uma secção são connexas e o individuo que faz concurso habilita-se nessas materias, e vai exercendo o magisterio; e deste modo o oppositor ou substituto, que de vez em quando é chamado para reger uma das cadeiras de sua secção, vai cada vez se habilitando progressivamente e tornando-se apto para ser provido definitivamente por antiguidade em qualquer dellas que vague.

Mas a commissão quiz rodear este accesso de uma certa garantia e neste ponto não fez mais do que cingir-se ao que está disposto em relação á escola polytechnica. O art. 23 dos estatutos dessa escola diz o seguinte:

« Só haverá concurso para os logares de substitutos de professores; as vagas de lentes serão preenchidas em cada concurso pelos substitutos mais antigos e por decreto do governo, precedendo informação da congregação sobre o comportamento moral e aptidão scientifica dos mesmos substitutos. Si o seu comportamento for reprehensivel, o substituto poderá ser jubulado de conformidade com estes estatutos.»

Eis, pois, explicadas as emendas; nellas se quiz apenas seguir o que está determinado pelo regulamento de Abril de 1874 para a escola polytechnica.

Mas sendo assim porque abandonar o concurso e dar interferencia ao juizo da congregação ?

Ha uma grande differença entre uma e outra cousa.

Aquelle que tem exercido o cargo de substituto por muitos annos passará sem duvida por um vexame, por uma certa humilhação, si quizerem de novo sujeital-o ao juizo dos seus pares, havendo já uma prova sobre sua capacidade scientifica; entretanto, si tiver essa capacidade, si continuar a estudar as disciplinas que ensina, em nada o desaira o juizo dado pela congregação, nem depois a intervenção do governo examinando a informação por si ou por outrem e entrando assim no conhecimento da verdade. O substituto, que tiver mau procedimento, que for ~~reprehensivel~~, que tiver abandonado os livros, não pôde, não deve ter a garantia de ser elevado a lente effectivo só por antiguidade, como quer a proposição da camara dos Srs. deputados.

Os projectos impugnam a garantia do segundo concurso que só serve para collocar constantemente o substituto na dependencia humilhante dos lentes. Ao mesmo tempo é preciso que haja liberdade nas congregações de externarem o seu juizo sobre o individuo e sobre as suas habilitações, e declarem si está no caso de occupar o logar de lente.

Na sua emenda não fez mais do que reproduzir as disposições do regulamento de 1874, dado para a escola polytechnica, e que não tem levantado reclamações.

E' preciso dar interferencia ao governo; e por isso mandou tambem a emenda, supprimindo a faculdade absurda da nomeação para secção differente a quem não se habilitou senão para as materias de uma secção. Por isso a emenda é restricta em pedir as informações da congregação, a que o governo deve attender até

onde as suas observações são justas, distinguindo assim o trigo do joio. O que o orador não quer é tirar ao governo a superintendencia nas nomeações. Será um systema mixto; mas é o verdadeiro; o outro, não.

Os dous concursos foram determinados no regulamento de Janeiro de 1874, feito na constancia do outro systema. Mas depois que se adoptou o systema de um só concurso nas escolas de medicina, seria injusto collocar as escolas militares fóra do direito commum, exigir dellas mais do que se exige dos outros cursos. As emendas portanto só tiveram por fim estabelecer um principio da igualdade.

Na escola de marinha dava-se ao governo o direito de exonerar os substitutos ou oppositores dentro de 5 annos, si assim entendesse conveniente. Na escola militar esse direito ampliava-se a 15 annos. Como em um caso o prazo era muito curto, e no outro muito longo, a commissão adoptou o termo médio de 10 annos, aceito para base da jubilação e aposentadoria de todos os empregados publicos.

O additivo concernente á defesa de these mereceu os reparos do nobre senador pelo Paraná. Mas, si S. Ex. meditar um pouco, ha de prestar-lhe o seu voto.

Na escola militar, assim como na de marinha, está excluida a prova da defesa de these para os logares de oppositores e repetidores. Mas o anno passado, pelo regulamento de 22 de Março, estabeleceu-se essa prova para o concurso de repetidores da escola militar. Quando fallou da outra vez, alludiu a uma these sustentada em um concurso dessa especie, e ainda hontem recebeu outra. O que se quer, pois, é equiparar o concurso da escola de marinha com o da escola militar. É uma disposição para o futuro, pois não ha força para regular o passado, nem se podem alterar os factos existentes.

O orador considera a defesa de these uma prova, mas não a prova das provas. Já teve occasião de dizer que na escola polytechnica, assim como na militar, existem lentes que nunca sustentaram theses. Em sua opinião a grande prova é a arguição feita pela congregação inteira. Ahi não se acha a these, que muitas vezes póde ser escripta por outrem. Mas, para acabar com todas as duvidas, propõe a emenda que a these exigida para o concurso de repetidores da escola militar seja tambem exigida para os concursos de oppositores da escola de marinha.

Quem meditar a respeito da questão dos concursos ha de reconhecer que o que se pretende é um luxo escusado. Não comprehende que um individuo que tem leccionado algumas materias em uma academia, que conquistou o seu logar por meio de provas publicas que serviram de base á sua approvação, o assim obteve a nomeação para substituto em uma certa secção, em cujas diversas materias substituiu os respectivos lentes, seja obrigado a uma segunda prova para obter uma cadeira em que se trata de alguma dessas materias. Um homem que prezo os seus foros scientificos, que tenha conquistado a sua cadeira em uma secção, difficilmente quererá sujeitar-se ao juizo de individuos, alguns dos quaes lhe são inferiores.

E ou esse segundo concurso se reduzirá a um mero compadresco, a uma especie de farça, ou ha de tomar proporções maiores, dando azo a que intervenham as paixões. Assim, bem póde acontecer que um individuo que tenha estudado certas materias profundamente venha a soffrer no fim da vida o labéo, o estyigma da reprovação. (Apoiados.) Como exigir-se que um homem de pundonor se sujeite a essa posição precaria.

Pois si para todos os cargos publicos, mesmo para aquelles em que se exige uma certa prova de capacidade, o individuo que conquista um logar não o perde, senão no caso do processo em que se provea sua culpabilidade; si o governo, quando escolhe entre juizes municipais e promotores um juiz de direito, e lhe confere o character de magistrado vitalicio, não póde depois *ex proprio motu* sujeitar esse magistrado a novas provas; si este não póde perder o logar, senão depois que se haja demonstrado em processo que commetteu crime; como é possível que o individuo que conquistou no professorado um logar por concurso seja obrigado, para ficar collado, a entrar em novo concurso?

Todos sabem o que ahi se passava nas academias, quando vigorava o systema contrario que era o systema das cabalas. Os substitutos não tinham liberdade, muitas vezes em congregação, em votações importantes, a vontade dos lentes predominava contra a dos substitutos, que não ousavam ir de encontro ao parecer daquelles, que viriam a ser os seus juizes.

Não se opporia o orador a que houvesse uma dilacão para se imprimirem as emendas.

Ellas só têm por fim retocar, melhorar o projecto, que alem de concebido em quatro linhas e de não estar correcto, contém um principio radicalmente opposto áquillo que o nobre senador pela sua provincia deseja. A emenda tem por fim estabelecer certas regras necessarias para que os accessos se façam conforme a justiça, dando ao governo e ás congregações uma certa interferencia. O que está no projecto é o accesso por antiguidade pura e simples em qualquer secção. E é ahi que cabe a objecção do nobre senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, porque póde um substituto mais antigo passar a lente de uma cadeira que elle nunca regeu; mas as emendas têm por fim restringir á respectiva secção o accesso dos substitutos. O substituto fez concurso para essa secção, naturalmente regeu todas as suas cadeiras, habilitou-se ainda mesmo pela pratica, portanto está no caso de ser lente.

Não é cousa nova o que nas emendas se exige quanto á interferencia da congregação e do governo, porque isso está consignado desde 1874, nos estatutos da escola polytechnica.

Como teve em vista somente dar uma explicação ao nobre senador pelo Paraná, limita-se o orador a estas palavras.

Quanto á enviatura para a commissão de instrução publica, já se manifestou contra, porque acredita que a materia está sufficientemente estudada; no entretanto acatari a decisão do senado, qualquer que ella seja, porque realmente nas questões como estas, isentas de todas as paixões politicas e de qualquer interesse dessa ordem, o que convem é acertar; mas o seu

pensamento capital é uniformisar a organização do ensino nos cursos superiores, é não haver duas leis, porque entende que uma das grandes necessidades publicas é a uniformidade da legislação; que o brasileiro collocado em qualquer posição ou em qualquer ponto do Imperio, seja regido pela mesma disposição, não haja leis excepçionaes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado; sejam todos sujeitos a concurso.

O Sr. JUNQUEIRA diz que quando todas as escolas civis se regem por um systema de concursos, não se queira conservar somente para as duas escolas militares o systema de dous concursos.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, o quarto de hora que falta para complementarmos-me bastará para expor ao senado o que pretendo dizer.

O que se tem passado na ultima parte desta sessão indica que é indeclinavel a necessidade da reforma de nosso regimento; o adiamento proposto pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Visconde de Muritiba, por faltar um membro na casa para votação desse adiamento, foi prejudicado, resultando disso graves inconvenientes, e para provar-o basta-me recordar ao senado o seguinte.

O honrado senador pela Bahia, relator da commissão de marinha e guerra, quando se discutia em uma das sessões passadas aquelle requerimento de adiamento, concluiu seu discurso por dizer que aguardava a discussão da materia principal para sujeitar á consideração do senado umas emendas que tinha a propôr; mas então (eu estava presente e dava a S. Ex. toda a attenção, como costume dar) um de nossos collegas lembrou ao nobre senador a conveniencia de enviar immediatamente á mesa as emendas ainda que não fossem logo tomadas em consideração, e S. Ex. fez isso. Interrompida a discussão desta materia pela da fixação das forças navaes, apenas hoje se leram as emendas de S. Ex. Estas emendas, que contém materia nova e muito importante que deve ser estudada e considerada, não foram nem ao menos impressas, e entretanto, como não pôde ser votado o adiamento proposto pelo nobre senador membro divergente da commissão de marinha e guerra, ia ficar encerrada a materia principal para o senado votar amanhã sobre ella e sobre as emendas, ousou dizer, sem conhecimento de causa!

Si não fosse o patriotismo do nobre senador pelo Paraná que tomou a palavra para entreter, por assim dizer, o senado, aliás com considerações muito sensatas, como sempre costumam ser as suas, e si não fosse tambem o honrado senador relator da commissão resolver-se voltar ao debate, teriamos presenciado o grande inconveniente de ficar encerrada uma materia dessa importancia, qual a da reforma do ensino publico, sem que o senado estivesse habilitado para votar.

Portanto, Sr. presidente, eu tive principalmente em vista, tomando a palavra, pedir a V. Ex. que tome em consideração esta disposição

do nosso regimento, a de ficarem prejudicados os adiamentos sobre materia importantissima pelo facto de faltar as vezes um só membro na casa para votação, como hoje se deu, o que não pôde deixar de produzir sérios inconvenientes como ia agora produzindo.

Convindo, porém, Sr. presidente, preencher a hora, já que tomei a palavra, aventurarei algumas proposições com relação á materia em discussão. Estava bem longe do meu proposito tomar parte nella, e, si tomei a palavra, repito, foi para o fim já indicado. Forçado a preencher a hora pelo que disse, emittirei algumas considerações e concluirei por mandar á mesa um novo requerimento para que possamos estudar esta materia para mim bem grave. O proprio Sr. ministro da guerra ha de naturalmente desejar tomal-a em consideração e expender a opinião do governo sobre ella, como eu entendo que é forçoso que o faça.

Sr. presidente, ouvi na discussão da materia principal com toda attenção ao honrado senador pela provincia da Bahia, relator da commissão de marinha e guerra, e confesso que as observações de S. Ex. fizeram em meu espirito tal peso que eu nessa occasião como que liquei logo resolvido a votar com S. Ex.

Entretanto, ouvindo hoje o illustre membro divergente da commissão, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Visconde de Muritiba, meu espirito ficou perplexo de modo tal, que tenho sérias duvidas acerca do voto que serei obrigado a dar sobre a materia em discussão.

As emendas do honrado senador pela Bahia, relator da commissão, vieram tambem gerar no meu espirito algumas duvidas. Peço a S. Ex. licença para expol-as. Um dos argumentos que o honrado senador apresentou, quando combatu o segundo concurso, foi não pôr o substituto na dependencia da congregação, porque disse S. Ex. e o repetiu hoje: «E' uma posição dolorosa que o substituto de uma dessas escolas esteja continuamente como que escravizado á congregação da escola na sua absoluta dependencia, tendo sempre como um espectro diante de si o segundo concurso.» Entretanto S. Ex. em uma de suas emendas collocou o substituto semelhantemente na dependencia da congregação e, a meu ver, permitta-me S. Ex. que diga, em peiores condições...

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... porque tirou ao substituto a faculdade de mostrar de novo as suas, porventura grandes, habilitações por meio de um concurso publico: visto como S. Ex. exige como condição, para que o substituto possa ser nomeado por antiguidade pelo governo, a informação da congregação, quer sobre suas habilitações litterarias, note o senado, quer sobre a sua moralidade.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sim; mas o governo não está adstricto, pôde fazer o que quizer; isto é, só uma audiencia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Então o honrado senador ha de permittir-me que lhe diga que a exigencia de sua emenda ou é uma inutilidade, desde que dá ao governo a faculdade de afastar-se della, ou é uma realidade. Si é uma rea-

lidade, é preciso convir que a posição do substituto não melhora, isentando-o do segundo concurso e sujeitando-o á informação alludida.

O Sr. JUNQUEIRA:— É um meio de esclarecer o governo: assim como ouve o conselho de estado, ouve a congregação: é um elemento mais de informação.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Depois, senhores, quaes seriam os juizes de quem os substitutos se temeriam havendo segundo concurso? Seriam os mesmos que o honrado senador indica para dar aquellas informações ao governo.

V. Ex. sabe que si as paixões humanas forem tão fortes que influam no espirito dos superiores ao ponto de desqualitá-los completamente da senda do que fór justo, sendo juizes em um concurso, poderão também sel-o, quando esses mesmos juizes tiverem de emitir a sua opinião. Serão os mesmos lentes que o nobre senador não quer no segundo concurso, que terão de informar não só sobre as habilitações litterarias, como sobre as condições litterarias e moraes dos substitutos; em qualquer dos casos a paixão poderá tornal-os victimas dos seus juizes.

Portanto o senado vê pelo menos que as emendas do honrado senador contem assumpto que precisa ser meditado e essa meditação não pôde ser feita então depois de impressas essas emendas e depois de serem estudadas no gabinete. Não ha de ser aqui no senado, em uma discussão muitas vezes perturbada e mal apreciada, que havemos de fazer um juizo seguro a respeito das emendas do honrado senador.

S. Ex., fazendo grande cabedal dos *similes*, disse-nos que assim como na faculdade de direito, na de medicina e na escola polytechnica hoje não ha segundo concurso, não devia haver nas escolas militares, de marinha e guerra.

Peço licença a S. Ex. para ponderar-lhe que me parece que o *simile* não é procedente, porque para isso era necessario que a natureza o plano dos estudos e os regulamentos desses estabelecimentos fossem identicos e que a legislação que pretendemos derogar os considerasse em igualdade de circumstancias, no mesmo pé.

Mas o nobre senador sabe que mesmo por essa legislação a differença é bem palpavel.

Citarei um exemplo dessa differença entre as escolas militares e as civis. O honrado senador sabe que, nas escolas de direito para que um candidato possa defender these e doutorar-se, basta que durante o curso seja approved plenamente ou simplesmente, entretanto que os das escolas militares para doutorarem-se precisam ter sido approveds sempre plenamente.

Vê, pois, o honrado senador que o espirito da legislação antiga é muito diverso, muito mais exigente e rigoroso para as escolas militares.

Sr. presidente, á vista destas considerações, peço licença a V. Ex. para mandar um requerimento de adiamento, afim de que não só as emendas do honrado senador pela Bahia sejam impressas pelo menos no jornal da casa, como que vão com a proposição da outra camara á commissão de instrucção publica.

Teuho, porém, uma duvida, Sr. presidente; não sei si, tendo sido hoje prejudicado um re-

querimento de adiamento sobre o assumpto, posso agora reproduzil-o.

O Sr. PRESIDENTE:— Póde.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Bem, nesse caso o farei em duas partes, para que sejam impressas as emendas do nobre senador, e para que, impressas as emendas, seja o projecto com ellas remettido á commissão de instrucção publica, para dar parecer.

Vem á mesa um requerimento do Sr. Leitão da Cunha, que ficou sobre ella para ser tomado em consideração opportunamente.

Finda a hora, o Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28:

3.ª discussão da proposta cuja urgencia foi votada.

Continuação da discussão adiada do projecto sobre escolas militar e de marinha.

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, concedendo licença:

N. 30. Ao desembargador da relação do Ceará Dr. Francisco de Faria Lemos.

N. 31. Ao desembargador Sebastião José da Silva Braga.

N. 40. Ao 1.º official da secretaria de estrangeiros, Thomaz Angelo do Amaral.

N. 18. Ao Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de Pedro II.

2.ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno, concedendo licença:

N. 21. Ao juiz de direito, Francisco José Cardoso Guimarães.

N. 58. Ao padre Francisco João de Azevedo, professor do collegio das artes no arsenal de guerra de Pernambuco.

N. 41. Autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, na provincia de Minas-Geraes, e Caravellas, na da Bahia, seis kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada.

E as outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que perrebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do

arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª dita da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

2.ª dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1877—1878, separado para formar projecto distincto) autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 462, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Moncorvo.

N. 397, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares.

N. 40, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 4 de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

52.ª SESSÃO

Em 26 de Julho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY. — *EXPEDIENTE.* — Emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados aos creditos extraordinarios pedidos pelos ministerios do imperio, da justiça e da guerra. — Creação de dez cadeiras de primeiras letras. Discursos o requerimento do Sr. Cunha e Figueiredo. Adiantamento da discussão. — *COMUNICAO.* — Fixação das forcas de mar para o anno financeiro de 1881—1882. Discursos e emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Approvação da emenda e adopção da proposta com as emendas. — Oppositores das escolas de marinha e militar. Apoiamento de um requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Discursos do Sr. F. Octaviano. Approvação do requerimento. — Licença ao desembargador Francisco de Paula Lemos. Observações do Sr. Correia e do Sr. ministro da justiça. Approvação. — Licença ao desembargador Sebastião José de Silva Braga. Observações do Sr. Correia. Approvação em ultima discussão. — Licenças ao 1.º official da secretaria de estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral, Dr. Antonio José de Souza, lente do collegio de Pedro II, juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães e padre Francisco João de Azevedo, professor do collegio de artes do arsonal de guerra de Pernambuco. Venda de terras. Approvação. — Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. Apoiamento do requerimento do Sr. Jaguaribe. Discursos dos Srs. ministro da justiça, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe e Ribeiro da Luz.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarie, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Godoy, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Janqueira, Visconde de Marituba, Visconde de Nicherroy, Paranaaguá, Correia, Luiz Carlos, Chichorro, José Bonifacio, Leão Velloso, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Barão de Cote-

gipe, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Lafayette, Antão, F. Octaviano, Barão de Souza Queiroz, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, com causa particionada, os Srs. Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Diogo Velho, Sinimbu, Carrão, Silveira da Motta, Diniz e Visconde do Rio Branco.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Paes de Mendonça.

O SR. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 26 do corrente, remettendo, em satisfação ao do senado de 16 de Abril ultimo, cópia authentica da consulta do conselho de estado pleno na reunião em que se tratou de dissolução da camara dos deputados.

Do mesmo ministerio, de igual data, enviando, em resposta ao do senado de 22 do mez proximo findo, cópia authentica do contrato celebrado pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul com Antonio Soares Amaya de Gusmão.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 27 do corrente mez, enviando, em resposta ao do senado de 11 de Junho ultimo, cópias do parecer da commissão de peritos nomeados pelo ministerio da fazenda para procederem a exame na escripturação da estrada de ferro D. Pedro II, pelo desfalque havido na respectiva repartição; e bem assim do relatório da commissão e dos documentos apresentados em sua defesa pelo empregado suspenso. — A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 27 do corrente, remettendo as seguintes

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que abre creditos extraordinarios e supplementares ao ministerio dos negocios do imperio, para cobrir as despesas feitas com o pagamento do subsidio dos membros do poder legislativo e outras despesas.

* Acrescente-se no lugar competente:

* A assembléa geral decreta:

* Art. 1.º (Como na proposta.)

* Art. 2.º (Como na proposta.)

* Paço da camara dos deputados em 27 de Julho de 1880. — *Visconde de Prados*, — Manoel Alves de Araujo, 1.º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario.

* Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

* Pelas demonstrações juntas vereis que não só não foram votados fundos para as despesas com a sessão extraordinaria do poder legislativo, convocada pelo decreto n. 7530 de 28 de Outubro de 1879, a qual funcionou de 30 de Outubro a 13 de Novembro desse anno e de 15 de Abril e 2 de Maio do corrente; mas tambem que o credito votado pela lei n. 2792 de 20 de

Outubro de 1877 para despesas do observatorio astronomico no exercicio de 1878—1879, conforme já trouxe o governo imperial ao vosso conhecimento pela proposta apresentada nesta augusta camara em 19 de Março de 1879 citado, não foi sufficiente para os serviços daquelle estabelecimento, assim como não o foram igualmente os votados pela lei n. 2940 de 31 de Outubro do anno passado, que regem no exercicio de 1879—1880, para o dito observatorio e para a verba « Soccorros publicos e melhora-mento do estado sanitario ».

Com relação ao observatorio astronomico, deu causa ao excesso da despesa a necessidade, apontada na referida proposta, de se fazerem os concertos dos respectivos instrumentos, afim de evitar-se o grande prejuizo que traria aos cofres publicos o estrago do tão importante material.

Foram porém do mez de Abril em diante, isto é, dentro do segundo semestre do exercicio de 1879—1880, as despesas limitadas ao credito votado, pelo que tornou-se o excesso nesse exercicio muito pequeno, como vereis da demonstração junta.

Com relação á verba « Soccorros publicos » justificam a necessidade de augmento do credito as despesas que o governo imperial foi forçado a fazer com a internação dos imigrantes no intuito de evitar-os do contagio da febre amarella, que acaba de grassar nesta capital.

Venho, portanto, em nome de Sua Magestade o Imperador, submeter á vossa approvação a seguinte

Proposta

« Art. 1.º Ficam concedidos ao ministerio dos negocios do imperio os seguintes creditos:

O extraordinario de 301.681\$826 no exercicio de 1879—1880 para cobrir as despesas feitas com o pagamento do subsidio dos membros do poder legislativo e publicação dos respectivos debates nos periodos de 30 de Outubro a 13 de Novembro de 1879, e de 15 de Abril a 2 de Maio do corrente anno, em que durou a sessão extraordinaria convocada pelo decreto n. 7530 de 23 de Outubro de 1879, sendo 91:623\$358 á verba « Camara dos senadores », e 210:053\$468 á « Camara dos deputados ».

E os supplementares:

De 23:209\$932 á verba « Observatorio astronomico », sendo por conta do exercicio de 1878—1879 19:732\$919 e do de 1879—1880 3:477\$052.

E de 100:030\$ á verba « Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario », do exercicio de 1879—1880.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páço em 6 de Julho de 1880. — *Barão Homem de Mello.*»

(As tabellas a que se refere esta exposição foram publicadas no *Diário Official* de 10 do corrente mez.)

« Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que abre um credito supplementar da quantia de 218:460\$335,

que será applicada a supprir a deficiencia das verbas destinadas aos serviços da guarda urbana, casa de detenção, etc., a cargo do ministerio da justiça.

« Acrescenta-se no lugar competente:

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º (Como na proposta.)

« Art. 2.º (Como na proposta.)

« Art. 3.º (Como na proposta.)

« Páço da camara dos deputados em 27 de Julho de 1880. — *Visconde de Pralob.* — *M. Alves de Araújo*, 1.º secretario. — *Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.»

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

« Os creditos do orçamento do ministerio a meu cargo, destinados ás rubricas—Casa de detenção e asylo de mendigos—Guarda urbana—o Presidio de Fernando da Noronha—no exercicio corrente, são insufficientes para as despesas pagas e por pagar pelas mesmas verbas, tornando-se, portanto, indispensavel a abertura de um credito supplementar.

« Para a verba—Casa de detenção e asylo de mendigos—foi consignada na lei n. 2940, de 31 de Outubro de 1879, art. 3.º n.º 9, a quantia de 74:623\$, que reunida á de 730\$, importancia da terça parte da differença entre o credito desta lei e o do exercicio anterior, em virtude do decreto n. 2877 de 23 de Junho ultimo, bem como á de 3:898\$383 de donativos ao asylo, elavou-se á somma de 79:248\$385.

« As despesas, porém, subiram a 93:237\$982, em consequencia de comedorias fornecidas a crescido numero de presos na casa de detenção e a mendigos recolhidos ao asylo, como mostra a tabella junta.

« Para a rubrica—Guarda urbana—a citada lei consignou o credito de 400:000\$, augmentado com mais 34:045\$250 em vista do decreto n. 2877 de 23 de Junho de 1879.

« Mas as despesas elevaram-se a 487:024\$, por se ter completado o quadro do pessoal, cujos vencimentos attingiram á quantia de 431:709\$, que reunida á de 53:313\$, despendida com o material indispensavel e fornecido segundo as disposições em vigor, perfaz aquella somma de 487:024\$000.

« Para a verba—Presidio de Fernando de Noronha—o credito votado foi de 200:000\$, ao passo que as despesas subiram a 351:473\$088.

« Aparece, pois, o deficit de 218:460\$335, como se vê da demonstração inclusa.

« E sendo necessario occorrer ás imprescindiveis despesas accrescidas, venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador e em cumprimento do art. 4.º, §§ 5.º e 9.º da lei n. 389 de 9 de Setembro de 1850, apresentar-vos a seguinte

Proposta

« Art. 1.º Além das despesas autorizadas pela lei de orçamento n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 para o exercicio de 1879—1880, é aberto ao governo, pelo ministerio da justiça, um credito supplementar da quantia de 218:460\$335,

que será applicado ás despesas com as seguintes verbas:

Guarda urbana.....	52:978,750
Casa de detenção e asylo de mendigos.....	14:008,697
Presidio de Fernando de Noronha.....	151:473,088

• Art. 2.º A presente lei fará parte do orçamento do referido exercicio de 1879 a 1880.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Rio de Janeiro em 2 de Julho de 1880.—*M. P. de Souza Dantas.*

(A tabella a que se refere esta exposição foi publicada no Diario Official de 8 do corrente mez.)

• Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que abre um credito supplementar da quantia de 464:802,878 ao ministerio da guerra, destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no orçamento vigente aos serviços de praças de pret, etapas, etc.

• Acrescente-se no lugar competente :

• A assembléa geral decreta :

• Art. 1.º (Como na proposta.)

• Art. 2.º (Como na proposta.)

• Art. 3.º (Como na proposta.)

• Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1880.—*Visconde de Prados.*—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

• Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

• Não sendo sufficiente para occorrer ás despesas do ministerio da guerra no exercicio findo, de 1879—1880, o credito votado na lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 para os §§ 11, 12 e 22, indispensavel se torna a abertura de um credito supplementar.

• Os deficits que se verificam naquelles paragraphos, na importancia total de 464:802,878, são provenientes :

• No § 11.—Praças de pret :—1.º Do soldo de 400 praças matriculadas na escola militar da corte e na de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul, correspondente a 243 dias, por isso que, reduzindo-se as forças de terra a 13.000 praças de pret, continuaram entretanto nos mencionados estabelecimentos todos os alumnos matriculados de Janeiro a Março de 1879, percebendo o soldo do 1.º de Novembro do anno proximo passado até 30 de Junho ultimo por conta desta rubrica, por não se haver consignado o credito necessario no § 5.º—Instrução militar—, como se praticou para o exercicio vigente, nos termos do § 5.º do art. 21 da mencionada lei. 2.º Das gratificações de voluntarios e engajados e dos respectivos premios, que elevaram-se a 345:104,810, tendo sido apenas votado para essa despesa o credito de 166:688,5.

• No § 12.º Etapas, fardamento, equipamento e arreios :—Da etapa e fardamento das 13.000 praças de pret, que foram orçados, aquella na

razão de 500 réis diarios e este na de 905 annuaes, e vigorando o orçamento de 1878—1879 até 31 de Outubro de 1879, que consignava para a etapa 480 réis diarios e para o fardamento 545 annuaes, produziu por isso a differença para menos de 129:480,5; e bem assim da etapa e fardamento das 400 praças matriculadas nas referidas escolas, visto que para tal despesa não foi tambem concedido o preciso credito no citado § 5.º—Instrução militar;—do que resultou a differença, tambem para menos, de 72:600,5000.

• E finalmente no § 22.—Diversas despesas e eventuaes :—Do transporte de tropas e comedorias de embarque, para cuja despesa foi por este ministerio solicitado o credito de 200:000,5, e só foi votado o de 150:000,5, quantia insufficiente, porque a dita despesa, até Junho findo, segundo as contas processadas, elevou-se a 204:469,5150, e ainda tem de pagar-se 73:594,5068 ás companhias de paquetes na corte e nas provincias.

• Assim pois, estando o referido ministerio, em virtude do preceito do art. 25 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, inibido de utilisar-se para preencher taes deficits das sobras, na importancia de 789:580,5718, que existem em algumas outras rubricas, conforme vereis da demonstração junta, venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador, e em observancia ao que dispõe o art. 4.º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, submitter á vossa illustrada consideração a seguinte

PROPOSTA

• Art. 1.º Além das despesas autorizadas pela lei de orçamento n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, para o exercicio de 1879—1880, é aberto ao governo, pelo ministerio da guerra, um credito supplementar da quantia de 464:802,878, que será applicado ás despesas com as seguintes verbas :

Praças de pret.....	189:128,810
Etapas, fardamento, equipamento e arreios.....	202:080,5000
Diversas despesas e eventuaes...	73:594,5068
	<hr/>
	464:802,878

• Art. 2.º A presente lei fará parte do orçamento do referido exercicio de 1879—1880

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1880.—*Visconde de Pelotas.*

(A tabella a que se refere esta exposição foi publicada no Diario Official de 8 do corrente mez.)

A' commissão de orçamento.

Tendo comparecido mais os Srs. Silveira Lobo e Visconde de Pelotas, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Dantas, Fer-

nandes da Cunha, Saraiva, Conde de Baependy, Christiano Ottom, Fausto de Aguiar, Silveira Martins e Barão de Pirapama.

CREAÇÃO DE DEZ CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETRAS

O Sr. Cunha e Figueiredo:— Sr. presidente, tenho necessidade de mandar á mesa um requerimento que passo a justificar. Estou de posse das informações que o senado se dignou de solicitar do governo, a meu pedido, concebido nestes termos :

« Requeiro que, por intermedio do ministerio do imperio, se peça ao governo a seguinte informação :

« Si o requerente (que sou eu), quer como ministro do imperio, que foi, quer como inspector geral da instrucção publica, creara dez cadeiras de primeiras letras ; e si, pondo-as a concurso, provêra nellas alumnos e alumnas, que tinham sido reprovados naquella mesmo concurso. »

Este requerimento, como sabe o senado, é a reproducção fiel da censura, que o nobre deputado por Mato Grosso levantou contra mim na outra camara, declarando positivamente que os factos por elle mencionados eram de uma verdade *incontestavel*, e constava da *secretaria*.

Pois bem : o senado vai ouvir o que pelo ministerio do imperio foi informado, e é o seguinte (*lê*) :

« N. 4304. — 2.ª directoria. — Ministerio dos negocios do imperio. — Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1880.

« Illm. o Exm. Sr. — Em resposta ao officio de 14 do corrente m-z, tenho a honra de declarar a V. Ex., além de que se digne fazel-o constar á camara dos Srs. senadores :

« 1.ª Que, sendo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio o conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, foram creadas em varias freguezias do municipio da corte 17 escolas publicas de instrucção primaria pelos decretos ns. 6154 e 6362 de 20 de Março e 25 de Outubro de 1876; foi transferida, por decreto de 12 de Abril do mesmo anno, a professora Mathilde Carolina da Rocha da 1.ª cadeira do curato de Santa Cruz para a da freguezia de S. Christovão creada pelo 1.º dos citados decretos, e, finalmente se recommendou á inspectoría geral de instrucção primaria e secundaria, por aviso de igual data, que puzesse em concurso as demais cadeiras a que se refere o mencionado decreto n. 6154 ;

« 2.ª Que, nem estas cadeiras, nem as de que trata o decreto n. 6362 foram providas enquanto exerceu o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios do imperio o conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo.

« Deus guarde a V. Ex. — *Barão Homem de Mello*. — A S. Ex. o Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. senadores. »

Eis como, Sr. presidente, a verdade *incontestavel* da censura foi *incontestavelmente* refutada; e refutada por um aviso expedido pela secretaria de estado competente, e do qual não ha duvidar.

Eu podia, quando fallei a primeira vez sobre este assumpto, ter feito logo a refutação, dizendo simplesmente que nem ao inspector geral da instrucção publica, nem ao ministro do imperio compete crear cadeiras, mas sim ao poder legislativo ; assim como ninguem ignora que não é ao inspector geral da instrucção publica que compete dar provimento ás cadeiras, mas ao ministro do imperio.

Do proprio e litteral enunciado, portanto, do nobre deputado se pôde concluir immediatamente a inexactidão que elle enuncia.

Mas não quiz usar do raciocinio ; preferi pedir e esperar o documento authenticico, que acabei de ler ao senado.

Cumpra ainda advertir que, no dia seguinte ao do meu requerimento nesta casa, o nobre deputado por Mato Grosso se dignou explicar-se na camara dos deputados, dizendo que a noticia dos factos que elle apontára lhe tinha chegado aliunde, e que nunca fora de suas boas intenções magoar-me (não me magoaria), pois que me respeitava por mais de um titulo.

Ainda bem, Sr. presidente ! Seja tudo por caridade. (*Ris.*) Posto que se costuma dizer que de boas intenções está o inferno cheio....

Vozes : — Calçado.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO :—... aceito a correção... está o inferno calçado; todavia, aceito de bom grado as boas intenções do nobre deputado, e faço mais ainda ; agradeço do intimo d'alma a censura publica que articulou, porque assim prestou um grande serviço a si proprio e a mim tambem. A mim, porque proporcionou-me occasião de defender-me de uma impugnação subterranea ; a si proprio, porque ficou cabalmente conhecendo o malizente gratuito, que teve a ousadia de abusar da boa fé de um representante da nação, expondo-o, de certo modo, a desprestigiá-la verdade e a immuniidade da palavra parlamentar, que nos cumpre zelar, e da qual só se deve usar com muita cautela, sobretudo quando se trata da reputação alheia

Dou, portanto, o meu bill de indemnidade ao nobre deputado por Mato Grosso, a quem aliás nunca offendi, nem por pensamento, nem por palavra, e muito menos por obra.

Agora o que me resta é agradecer ao senado a generosidade e promptidão com que deferiu o meu requerimento ; e espero que tanto esta como a outra camara reformarão qualquer juizo desfavoravel que houverem formado a meu respeito, em consequencia da immerecida censura de que estou me defendendo.

Não direi mais nada, e, como V. Ex. exige um requerimento...

O SR. PRESIDENTE:—E' indispensavel..

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—...vou mandar um á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. 1.º secretario, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que seja archivado na secretaria do senado o aviso do ministerio do imperio que acaba de ser lido. — *Cunha e Figueiredo*. »

ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Entrou em 3.^a discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1881—1882.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, o senado approvou hontem um artigo additivo offerecido á sua consideração, em substituição do 4.^o approvedo pela camara dos deputados.

Este substitutivo é concebido nos seguintes termos:

« Artigo. Os imperiaes marinheiros que forem procedentes da companhia de aprendizes, são obrigados a servir pelo tempo de 13 annos, contados da praça de marinheiros, ou do 15 da praça de grumete, continuando a gozar das vantagens da legislação em vigor aquelles que servirem além do tempo marcado. »

Basta attender para a letra deste artigo, para verificar-se que a disposição que elle contém deve ser permanente, porque refere-se ao tempo do serviço dos imperiaes marinheiros, procedentes das companhias, revogando-se o art. 3.^o da lei de 1871.

Tambem vê-se desta disposição e pelo que expuz na ultima sessão, a respeito do desfalque que está soffrendo o corpo de imperiaes marinheiros, que é conveniente fechar a porta ás baixas que se têm de dar ás praças que concluirem seu tempo do serviço, nos termos da lei em vigor.

Portanto vou mandar uma emenda a este artigo, com o fim de não só tornar permanente a disposição d'elle, como ainda fazer com que vigore desde já. A emenda é concebida nos seguintes termos (l^o):

« Emenda ao artigo que substituiu o 4.^o (additivo), approvedo pela camara dos deputados. Ao final do referido artigo, acrescenta-se: — Esta disposição é permanente e vigorará desde já. »

« Sala das sessões, 28 de Julho de 1880. — J. D. Ribeiro da Luz. »

Foi apoiada e posta em discussão com a proposta, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi approveda a emenda.

E' tambem adoptada a proposta com as emendas, para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

OPPOSITORES DAS ESCOLAS DE MARINHA E MILITAR

Continuou a 2.^a discussão da proposição da camara dos deputados n. 110, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento, que se achava sobre a mesa.

« Requeiro que, impressas as emendas em discussão, sejam remettidas com a proposição

da camara dos deputados á commissão de instrução publica para dar parecer.

« Paço do senado em 27 de Julho de 1880. — Leitão da Cunha. »

O Sr. F. Octaviano: — Sr. presidente, quanto á primeira parte do requerimento, creio que já teve execução...

Vozes: — Já.

O Sr. F. Octaviano: — ... já foram publicadas, e são conhecidas de todos as emendas do nobre senador pela provincia da Bahia.

Quanto á segunda parte, desde que o nobre ministro da guerra, com tanta delicadeza, aquiesceu ao pedido do adiamento, não terei remedio senão votar por elle. Todavia, no meu espirito, não posso encontrar fundamento para este requerimento. Si ha questão que tenha sido levada á evidencia nesta casa, é esta.

O nobre senador pela provincia da Bahia, nos dous discursos que proferiu, deixou sem réplica a injustiça relativa, em que se acham os professores substitutos ou repetidores dessa academia, em relação aos das outras do Imperio.

Recordo-me, Sr. presidente, que, quando alterámos a disposição geral, quanto ás outras faculdades, o argumento capital foi—que esses substitutos, aliás com um caracter já de professores, ficavam, entretanto, uma dependencia relativa, que amesquinhava sua posição contra os interesses do ensino.

Nenhum oppositor, que dependa de segundo concurso para ser lente, ousará francamente pensar de modo diverso do do lente proprietario. E' esta uma posição desgraçada para o ensino, e desgraçada para a independencia desses funcionarios.

Por esse argumento, espiritos que duvidavam muito accitar a reforma, accitaram-na então; e creio, Sr. presidente, que não deixa de ter o mesmo peso para as faculdades militares o argumento que foi attendido para as faculdades civis. (Apoiados.)

Consequentemente, eu teria de dar, sem o menor escrúpulo, o meu voto á proposição emendada pelo nobre senador pela Bahia. Todavia, como já disse, tendo S. Ex. o Sr. ministro da guerra, por delicadeza, accitado o adiamento, voto por elle.

Pedrei, portanto, á nobre commissão de instrução publica, a quem vai ser remettido o projecto, que, no estado adiantado em que se acha a discussão, dê seu parecer com brevidade.

Foi para isso que pedi a palavra.

Findo o debate, votou-se e foi approvedo o requerimento.

LICENÇA

Entrou em 3.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 30, do corrente anno, concedendo licença ao desembargador da relação do Ceará Dr. Francisco de Faria Lemos.

O Sr. Correia: — O nobre ministro da justiça declarou que não considera obrigatorias para o governo as autorizações para concessão de licenças, como a de que se trata.

Em uma das sessões passadas disse eu que não me parecia conveniente que o senado votasse resoluções simplesmente para figurarem nas collecções de leis e darem testemunho de trabalhos inúteis por parte do poder legislativo.

Continuando a pensar deste modo, que melhor é que o senado não approve as resoluções que não têm de ser executadas pelo governo, julguei dever nesta occasião, como em uma das ultimas sessões, pedir ao nobre ministro a opinião do governo sobre a necessidade desta medida de excepção.

Disse também, em uma das sessões passadas, que o meu desejo é que essas medidas de favor sejam muito pouco frequentes, pois que ellas não podem encontrar justificação senão quando se dão circumstancias muito especiaes; de outra fórma, ha desigualdade entre uns e outros funcionarios, entre os que se conformam com a disposição geral, e os que sollicitam medidas especiaes em seu favor.

A nobre comissão de pensões e ordenados fez-me a honra de declarar que este é também o seu parecer.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Portanto, a essa comissão não tenho que dirigir pedido algum, e sómente ao nobre ministro, para que declare ao senado si esta resolução, no caso de ser votada, terá execução por parte do governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não tenho duvida em declarar ao honrado senador que esta licença me parece de toda a justiça. (*Apoiados.*) O magistrado a que ella se refere está notoriamente doente.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—E é muito digno. (*Apoiados.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... é muito digno e tem a seu favor ainda mais uma circumstancia, que vem a ser achar-se sobre-carregado de familia, e, como quasi todos os magistrados do nosso paiz, pobre. Para tratar-se carece desse favor do poder legislativo, como excepção á regra geral. E? o que tinha a dizer.

Findo o debate, votou-se e foi approvada a proposição.

LICENÇA

Seguiu-se a 3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 27 do corrente anno, concedendo licença ao desembargador Sebastião José da Silva Braga.

O Sr. Correia:— Como não desejo em cada caso especial pedir a opinião do governo, direi sómente como pretendo proceder. Entenderei que o nobre ministro da justiça concorda com a proposição sempre que não a impugnar.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sim, senhor, fique isto estabelecido.

Findo o debate, votou-se e foi igualmente approvada a proposição para ser dirigida á sancção imperial.

LICENÇAS

Entraram igualmente em 3.ª discussão e foram sem debate approvadas, para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 4 e 18, do corrente anno, autorizando o governo a conceder licença ao 1.º official da secretaria de estrangeiros, Thomaz Angelo do Amaral, e ao Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de Pedro II.

Seguiu-se em 2.ª discussão, e foi approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 21, do corrente anno, concedendo licença ao juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães.

A requerimento verbal do Sr. Paranaguá foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

Entrou em 2.ª discussão, e foi approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 38, do corrente anno, concedendo licença ao padre Francisco João de Azevedo, professor do collegio das artes, no arsenal de guerra de Pernambuco.

VENDA DE TERRAS

Seguiu-se em 2.ª discussão e foi igualmente approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 41, do corrente anno, autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, na provincia de Minas Geraes, e Caravellas, na da Bahia, seis kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada.

CREAÇÃO DE UMA CIRCUNSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Continuou a 2.ª discussão do projecto do senado letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial para o Rio S. Francisco.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento que achava sobre a mesa:

Requeiro que o projecto vá á comissão de legislação para dar seu parecer.—*Jaguaribe.*

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):— Sr. presidente, o discurso do honrado senador pela provincia do Ceará, que terminou pela apresentação deste requerimento de adiamento, obriga-me a occupar por poucos momentos a attenção do senado.

Quando apresentei este projecto com tantas cautelas e reservas, estava longe do meu pensamento que elle encontrasse a opposição que tem tido. Si ficassemos só na opposição pelos motivos transparentes, eu, embora fraco para bater-me com os que combatem o projecto...

O Sr. JAGUARIBE:—Isto é modestia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... ainda tentaria, com esperanza de successo, oppôr novos argumentos.

Mas é, Sr. presidente, que não só as razões que têm vindo á luz, mas outras que estão encubadas, e uma principalmente, que vou externar, parecem actuar mui fortemente no animo,

senão de todos, de alguns impugnadores do projecto. Venha essa razão á luz, para que eu, com a lealdade que devo ao senado, diga qual é o pensamento do governo tambem a este respeito.

Essa razão é a seguinte: o projecto é um passo dado para criação da nova provincia de S. Francisco

O SR. JAGUARIBE:—Pela minha parte, essa razão não influe absolutamente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas sei que no espirito de alguns honrados senadores e de outros que terão de tomar opportunamente conhecimento do projecto, esse motivo é talvez mais forte para o impugnarem.

Pois bem, Sr. presidente, não tenho duvida em declarar ao senado francamente, por mim e pelo ministerio, que nem de longe está em nossa mente dar um passo sequer para a realização da criação da nova provincia de S. Francisco.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Antes fosse isso; antes fosse uma providencia semelhante.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Como me hei de haver, Sr. presidente, nestas circumstancias, si me acho entre Seylla e Carybdes?

O SR. JOÃO ALFREDO dá outro aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pois tome V. Ex. a iniciativa e veja si consegue a passagem do projecto que cria a provincia de S. Francisco; porque eu declaro que me oppoño á criação de uma provincia naquellas localidades.

Estou convencido de que, quando se navegar o grande Rio S. Francisco e alguns dos seus mais importantes afluentes por barcos a vapor, quando chegarem os caminhos de ferro á quella immensa região, que é um vasto centro de riqueza, commercio e navegação, teremos então resolvido o problema. (*Apoiados.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiadissimo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Por tanto assevero ao honrado senador que, si este projecto tem merecido tanta impugnação, não haja contra elle incubada a suspeita da criação da provincia de S. Francisco.

Um adiamento já foi apresentado; agora vem outro. Quando se tratou do primeiro, recorde-se o senado, eu nem o sustentei nem o impugnei, e como gosto de ser sempre coherente, nem sustento, nem impugno este segundo adiamento.

Não quero tomar a responsabilidade do adiamento; mas desejo que o senado por si mesmo resolva, tendo presentes todos os elementos da questão, si, além dos meios de que está armado o governo para suffocar naquellas importantes localidades o espirito da desordem e do crime, e que têm sido inefficazes pois que o mal continúa, outros recursos devem ser conferidos ao governo para a obtenção deste grande fim de ordem publica, de segurança da vida e propriedade.

O senado bem sabe a historia deste projecto: eu já a referi. Eu disse mais do que isto; declarei que elle era antes a obra de muitos senadores do que a do actual ministro da justiça, o qual apenas se inspirára nas discussões do

parlamento e nas reclamações da imprensa, que contestes denunciaramos graves acontecimentos, que se têm passado naquella parte do Imperio e que ainda se podem reproduzir, com muito bons fundamentos, segundo noticias d'alli recebidas.

E' assim que entendi que bem comprehendia o pensamento do poder legislativo, pedindo-lhe esta medida extraordinaria, que não tem o character de permanente, que não se inspira em sentimentos politicos ou partidarios, mas em uma grande razão de ordem publica, não sendo, portanto, uma medida que exija confiança politica, mas uma providencia exclusivamente governamental.

Pois bem, senhores! Si assim é, si foi este o unico motivo do procedimento do ministro da justiça, ao apresentar o projecto, que fazer mais do que entregal-o ao criterio e sabedoria do senado?

O honrado senador, em um dos seus ultimos discursos, disse que o governo nos meios ordinarios tinha a faculdade de enviar para alli autoridades policiaes, delegados melhores do que os actualmente escolhidos. De uma das cadeiras deste recinto algum honrado senador se oppoz com a lei que é negativa neste ponto. S. Ex. insistiu; e eu peço licença para recordar-lhe que quem o impugnou tinha razão.

Diz o art. 26 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, dado para boa execução da lei n. 261 de 3 de Dezembro de 1841 (*lé*):

Art. 26. Os delegados serão propostos d'entre os juizes municipaes, de paz, bacharéis formados, ou outros quaesquer cidadãos (á excepção dos parochos), contanto que residam nas cidades ou villas que forem cabeças de termo (ou os termos no caso da reunião, de que trata o art. 31 da lei de 3 de Dezembro de 1841) ou mui proximoamente (nunca porém fóra dos limites dos ditos termo ou termos), e tenham as qualidades requeridas para ser eleitor, e que sejam homens de reconhecida probidade e intelligencia.

Nada mais expresso; isso quer dizer que não é licito ao governo fazer mais do que tem feito ordinariamente, porque a elle não é livre escolher para delegado ou subdelegado dessas localidades cidadãos, que não tenham residencia nos termos respectivos.

Tambem a providencia de que aliás se tem por vezes lançado mão, mas somente pôde ser desculpada e nunca justificada diante da lei, de confiar ao mesmo cidadão a autoridade policia e a autoridade militar...

O SR. NUNES GONÇALVES:—E' outra illegalidade.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... oppõe-se flagrantemente a uma outra disposição expressa de lei, como o senado sabe, mas peço licença para recordar-lhe, lendo o art. 16 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 (*lé*):

O cidadão que for nomeado ou eleito para qualquer emprego que dê direito a requisitar a força publica, deixará, durante o seu effectivo exercicio, de servir na guarda nacional, quer como simples guarda, quer como official, mas continuará a fazê-lo quando cessar legalmente a razão do impedimento.

Nada mais expresso, e nada mais liberal e mais constitucional, porquanto, esse principio consignado em lei, deriva da disposição constitucional, que quer a divisão e harmonia dos poderes, para que cada um seja independente nas relações entre si.

O Sr. CORNEIA:—Espero ler, qualquer dia destes no *Diario Official*, uma circular nesse sentido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Comecei dizendo — só por excepção — excepção que não attenua o mal. *Necessitas caret lege*; ás vezes a necessidade impõe-se com tamanha força, que temos visto reunir a qualidade de comandante de destacamento a de delegado de policia.

Sobre esta questão de policia, o principio verdadeiro já foi aventado aqui, pelo honrado Sr. presidente do conselho. Quando pudermos conseguir que a policia e a magistratura não sejam partidarias, teremos dado um grande passo.

Ainda hoje em um artigo muito bem escripto, editorial do *Jornal do Commercio*, li com satisfação algumas idéas que estão de accordo com essa e que, a meu ver, pelo menos quanto á capital do Imperio, devem ser ensaiadas com a brevidade possível. A policia, em uma cidade crescentemente populosa como esta, deve ser bem remunerada, e melhor do que no resto do Imperio. Não é possível que um negociante, medico ou advogado, que tira de sua nobre profissão os meios de vida, deixe de trabalhar para occupar-se, como deve fazel-o, todas as horas do dia e muitas vezes da noite, em serviços inherentes aos cargos policiaes.

Todos reclamam do ministro providencias para que os crimes cessem, para que os gatinos, ratoneiros e capoeiras desapareçam; todos lançam culpa, e ate certo ponto com razão, sobre o governo; mas o governo, por sua vez, ha de tomar conta a seus delegados e subdelegados, e, chegando a isto, damos com esta verdade, e é que elles não são funcionarios remunerados, que possam prestar todo o seu tempo a esses cargos.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E ficarão muito satisfeitos quando forem demittidos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Devemos chegar ás verdadeas praticas...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... e não vivermos das theorias. Querem boas autoridades policiaes, começando pela capital do Imperio? Entendamo-nos e dêm-se ao governo os meios de organizar esse serviço, porque ha de fazel-o.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O contrario é amarar-lhe os pés e querer que ande.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' o caso do «hombrós direitos frente, pé esquerdo firme, o direito não se move, marcha!» (*Alto.*)

O honrado senador fez algumas objecções receiando que, por este projecto, conflictos se pudessem dar entre os chefes de policia actuaes e esse especial *ad hoc*; mas eu respondi, em

aparte, o que agora repito: não vejo que d'ahi possa nascer conflicto nenhum.

Desde que a um novo chefe de policia se conferem attribuições em uma certa área, já se vê que elle é autoridade e, não se fazendo nenhuma alteração em nossas leis, elle fica investido de todas as attribuições que eram exercidas por aquelles, que têm sua autoridade restringida pela criação de um novo chefe de policia.

Sr. presidente, basta o que tenho dito, pelo menos para demonstrar ao honrado senador pelo Ceará que suas palavras não podiam deixar de merecer, por parte do governo, esta prova de attenção.

O Sr. JAGUARIBE:—Agradeço muito.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Quanto á sorte do adiamento, o senado faça o que entender em sua sabeloria. Si lhe parecer que o projecto, indo a uma comissão, pôde voltar melhorado, simplificado, faça-o, e si entender que deve proseguir na discussão, o governo não pôde deixar de estimar. O que é certo, porém, é que esta medida tem um caracter urgente e já o vai perdendo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Este projecto já tem mezes, e ainda ameaça prolongar-se a sua discussão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E tem ainda de ir á outra camara.

O Sr. JAGUARIBE:—Convém ao governo tomar providencias quanto antes com a prata de casa, com es meios que lhe faculta a lei antiga.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E o governo não se tem descuidado disso.

O aparte do nobre senador despertou-me até a idéa de dar uma informação ao senado, e é que o governo já nomeou dous juizes de direito. Segundo communicações recebidas acham-se em caminho, um para a comarca de S. Francisco, em Minas, e o outro para a de Carinhonha na Bahia. Tive cartas de ambos.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E para a de Itapiraçaba tambem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Tambem. São dous magistrados de cujos precedentes e intelligencia podem dar testemunho alguns nobres senadores, pelo que nutro a fundada esperanza, senão certeza, de que hão de concorrer com sua presença naquellas comarcas para que o imperio da lei se restabeleça. Muito espero tambem das providencias por parte dos presidentes de Minas e da Bahia: algumas já foram tomadas e continuam a ser para o mesmo fim.

Portanto, o senado vê que, embora este projecto confira a faculdade precisa para o emprego de medidas especiaes, o governo, por si e pelos seus delegados nas provincias, não se tem esquecido, nem se esquecerá do dever de velar pela tranquillidade publica e pela segurança de vida e propriedade. (*Apoiados.*)

Quanto ao projecto, vejo que esta demora prejudica a idéa...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... elle chegará tarde e a más horas aquella região. Era cousa que muito convinha fosse adoptada com promptidão. Para isto o governo esperava que não apparecessem divergencias; mas ellas appareceram, e infelizmente, insistentes.

Eu não tenho forças para oppôr-me a isto, e limito-me a appellar para os próprios que se obstinam em impugnar o projecto e para a sabedoria do senado. Qualquer que seja sua deliberação, ficarei satisfeito. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Cunha e Figueiredo:—Sr. presidente, si o governo continuar a sustentar que não pôde dar cabo dos scelerados do sertão do Rio S. Francisco senão por uma medida excepcional, talvez me decida a votar pelo projecto, não só porque não quero ficar com o governo de haver negado essa medida que o governo julga suprema, mas porque não desejo desagradar de modo algum ao nobre ministro da justiça, a quem prezo desde os tempos academicos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' exacto; e honra-me muito com isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Foram collegas? (*Riso.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não senhor; fui seu discipulo.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas, Sr. presidente, antes de dar o meu voto peço permissão a V. Ex. e ao senado para fazer algumas ligeiras observações dirigidas especialmente ao nobre ministro da justiça: porque o considero competente nesta materia. E digo que o considero competente, e a elle me dirijo especialmente, porque não tenho nada agora com o nobre presidente do conselho; porque sou daquelles que entendem que o presidente do conselho, por mais illustrado e athleta que seja, não pôde nem deve ser o *factotum* do ministerio, sendo obrigado a responder por tudo e por todos. Não, cada membro do gabinete tem sua responsabilidade individual e sua autonomia especial nos negocios de sua pasta; cada ministro tem o mesmo jugo, a mesma autoridade que lhe é propria, e deve gozar de igual confiança do eleitor dos ministros, enquanto fizer parte do gabinete; porque a força e a energia collectiva do governo só pôde resultar da força e do prestigio individual de cada um dos membros do ministerio. A doutrina contraria, Sr. presidente, quanto a mim, não só é erronea como capciosa, e tende a enfraquecer a acção e a unidade do pensamento ministerial.

Eu poderia demostrar esta proposição até as suas ultimas consequencias; mas não quero tratar de politica. Vou direito ao assumpto em discussão, entendendo-me particularmente com o nobre ministro da justiça; e espero que elle me convença, facilitando assim os bons desejos que tenho de lhe ser agradavel, votando pelo seu projecto, e pela sua boa administração.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A doutrina que V. Ex. combate estabelecerá um vice-rei.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Proseguirei dizendo, que me parece que as providencias energicas de que se necessita para reprimir aquelles criminosos podem ser tomadas pelos meios ordinarios, independentemente de uma lei excepcional. (*Apoiados.*)

E' a primeira proposição que hei de demonstrar.

A segunda é que, si é necessaria essa medida extraordinaria, consignada no projecto, considero-a um remedio contra-indicado para o mal que se pretende curar.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Tratando da primeira proposição começarei por dizer, que si tres chefes de policia com tres presidentes de provincia não são sufficientes para unidos suffocarem aquella desordem do rio S. Francisco, menos o poderá ser um só chefe de policia no meio de uma circumscripção tão vasta como a de qualquer provincia. (*Ha um aparte.*)

Isto seria o mesmo que dizer que uma força como tres pôde menos do que uma força como um; ou que uma unidade pôde valer mais do que tres ou seis.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Em administração pôde ser assim.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Eu estou agora fallando de força. Sr. presidente, parece-me que a acção combinada dos tres presidentes das provincias limitrophes e dos seus respectivos chefes de policia, será muito mais proficua, que a de um chefe de policia especial, si para o centro das provincias forem mandados fortes destacamentos commandados por officiaes de alta patente, com o fim expresso de auxiliar as autoridades locais dentro dos limites das leis actuaes....

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—... desde que esses presidentes praticarem assim, tudo se conseguirá, independente de uma lei excepcional, que nos virá abrir um mão precedente. (*Apoiados.*)

Não estou phantasiando, Sr. presidente. Nós já temos debellado muitas sedições e recalçado muitos criminosos com o auxilio da legislação vigente.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Recordarei factos de que tanto eu como o nobre presidente do conselho fomos testemunhas presenciaes. Ambos nos já fomos collaboradores na cruzada contra os criminosos e assassinos, quando o nobre presidente do conselho era presidente da provincia das Alagoas e eu de Pernambuco.

Para provar minha asserção peço licença ao senado para mencionar os factos descriptos e registrados em um documento official, de cuja authenticidade não se pôde duvidar.

Quando entrei na administração de Pernambuco achei aquella provincia em pessimo estado a respeito da segurança individual e de propriedade, estado, que meu antecessor, o mui digno Sr. Francisco A. Ribeiro, bem conhecido pelos

nobres senadores da Bahia, pinto com as côres as mais desanimadoras.

Vozes: — E' exacto.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Os assassinos reproduziam-se todos os dias nas comarcas do interior da provincia: os criminosos e assassinos andavam de collo erguido e bem arregimentados, affrontando publicamente as autoridades, arrancando os presos das mãos da justiça, e resistindo aos seus mandados, arrombando as cadeias e engrossando as suas fileiras com os criminosos que dellas sahiam mui contentes: as autoridades policiaes, umas por connivencia, outras por tolerancia, e todas com medo do braço assassino, nada faziam; porque temiam a vingança do outro dia; os pequenos destacamentos, que para aquellas paragens eram mandados, além de se indisciplinarem, só serviam de ladibrio dos criminosos, pela sua fraqueza.

Os juizes de direito viviam alapardados tambem com receio de serem desacatados.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Isto era no sertão.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Sim, era no sertão, e do sertão estou fallando: eram as comarcas do sertão de Pernambuco, como lembra o nobre senador, que se achavam no estado que descrevi: quatro eram as convulsadas, a de Pagueú de Flores, do Bonito, do Brejo, da Boa Vista e um pouco a de Nazareth.

Ouvia-se fallar nos nomes pavorosos de um Nogueira Paz, de um Seraphim da Serra Negra, de um José Antonio Alves, assassino cruel do padre Veras, e de outros criminosos de alto colthurno que viviam assoberbando a autoridade, porque contavam com a impunidade.

Nesta conjunctura apertada tratei, Sr. presidente, de escogitar um meio, um remedio para promptamente applical-o.

A provincia de Pernambuco ainda se resentia dos abalos da guerra civil de 1848, e tambem das sedições que se deram em grande escala por occasião da execução da lei chamada do censo. Os destacamentos que existiam nas comarcas, como já disse, eram de quatro a dez soldados, commandados por um sargento: não davam garantia nenhuma ás autoridades. Pois bem, senhores, estudei o mal para applicar o remedio: lembrei-me de organizar quatro ou cinco destacamentos volantes forte de 20 e 30 praças cada um para cada comarca e...

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado; eu me referi aqui a isso.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — ...commandados por officiaes dignos, prudentes, disciplinados, e de alta patente—de capitão para cima, e não por sargentos. Expedi-os logo para as comarcas, recommendando-lhes encarecidamente que apenas chegassem ao lugar de seu destino se entendessem com os juizes de direito e com as outras autoridades; que se communicassem com os destacamentos volantes das outras comarcas; que não ficassem estacionados nas capitães ou sédes das comarcas, convivendo e familiarizando-se com a gente da localidade; mas que percorressem constantemente o territorio dos respectivos districtos, prendendo todos os cri-

minosos que lhes fossem apontados pelas autoridades ou por elles mesmos descobertos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Naquelle tempo podia-se prender e recrutar...

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Não mandei recrutar. As minhas instrucções eram apenas para prender criminosos e tomar armas defesas espalhadas em numero espantoso pela provincia.

O SR. NUNES GONÇALVES: — A legislação então era muito differente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estava-se no dominio de leis diversas das de hoje.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — As minhas instrucções foram para que os commandantes se entendessem com as autoridades, a quem deviam logo entregar os criminosos sentenciados, confessos e desertores que capturassem.

E, Sr. presidente, a provincia mudou logo de aspecto; os bons effeitos da medida não se fizeram esperar; e como não desejo impor a minha palavra a ninguém, vou exhibir prova documental irrecusavel.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Póde acrescentar que os presidentes das provincias vizinhas entraram em combinação.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Não fiz combinação com os presidentes das outras provincias, servime da louça de casa...

O SR. JOÃO ALFREDO: — Pelo menos o da provincia da Parahyba prestou grandes serviços neste sentido.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Não duvido; mas o que posso añaçar é que não entrei em combinação com presidente algum. O nobre ministro actual da fazenda que era presidente das Alagoas, applaudia muito essa medida e dirigiu-me uma carta que muito estimei, dizendo-me que ia fazer o mesmo, e com effeito fez e com muito proveito...

O SR. JOÃO ALFREDO: — O que é verdade é que os presidentes das provincias vizinhas entraram em combinação.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Com quem? Comigo assevero que não. O senado vai ouvir o que depois das medidas que tomei, pude affirmar na falla de abertura da assemblea provincial, diante de testemunhas de vista, diante dos representantes da provincia.

Fallando da segurança individual e de propriedade e tambem dos destacamentos, eu disse: « Os factos (*lendo*) que se succederam provaram o acerto das providencias; porque na verdade os agentes policiaes achando-se habilitados para expurgar os seus districtos de assassinos, a quem temiam, coadjuvaram os commandantes dos destacamentos e estes tambem por sua conta arrancaram de seus antros a criminosos de longa data, sem que se vissem renovadas as tristissimas scenas de *resistencia e morticínio*, que o meu antecessor *lamentou* no seu ultimo relatório; isto é: nem os destacamentos volantes soffreram logo de emboscada dos criminosos, que muito se receavam do numero e energia da força publica, nem estes se atreveram, como outrora, a vingar-se, com o assassinar, das autoridades que os mandavam capturar. E só por esse me-

thodo poderam desde Maio do anno passado até hoje ser presos 118 criminosos, sendo: 76 de morte, 8 de tentativa de homicidio e 34 de diversos crimes, numero que não será sem duvida superior ao daquelles criminosos, que acossados incessantemente pelos destacamentos, se foram refugiar nas provincias limitrophes, como me não participado os respectivos presidentes.

A verdade é, e cumpre não negal-a, que depois que foram levantados os destacamentos volantes, o interior da provincia mudou de face, e já muitos dias se passaram em que deixo de receber officios trazendo a má noticia de assassinatos: graças á actividade dos bons commandantes que escolhi, já não é mui licito ostentar escandalos o patronato para com os homens de bacamarte e fara de ponta.

O povo gostou tanto dos beneficios desses destacamentos, que lhes deu o nome de *volantes*; porque andavam percorrendo a comarca, não parando em lugar nenhum.

Eis quaes foram os immediatos resultados das medidas; resultados que progrediram de tal modo, que me habilitaram no anno seguinte a dizer á assembléa provincial o que vou ler:

• O quadro ainda desanimador que na sessão passada vos apresentei a respeito da segurança individual e de propriedade mostra-se agora com traços menos carregados. Os assassinatos vão diminuindo sensivelmente, e todavia se commetteram alguns crimes de morte em numero inferior ao do anno transacto. Si não é possível por termo á perversidade humana, ao menos me não acabrunham os remorsos de negligencia. Raros são os criminosos que não tenham sido presos logo depois do delicto. Os destacamentos volantes não feito *relevantes* serviços sem commetterem violencia alguma. Do 1.º de Março para cá tem-se capturado 116 réos de morte e 105 de outros delictos graves, afóra 160 desertores; empregando-se além dis-o o maior cuidado em arrancar das mãos dos valentões os instrumentos do crime: 680 armas defesas, incluindo 353 granadeiras, acham-se recolhidas ao arsenal de guerra. Não estará de todo desarmado o braço dos malfeteiros, seja assim; mas, não obstante a escassa força de que disponho, é certo que elles já não ostentam mais, em *comarca alguma* da provincia, aquella audacia imponente com que ameaçavam a autoridade.

No anno seguinte pude enunciar-me na assembléa provincial pelo modo que vou repetir (*tê*):

• O numero dos criminosos capturados, que até Março do anno findo não excedeu a 379, subio a 461, de então para cá; sendo 56 por delictos graves, 108 desertores, e 276 por homicidio. Este ultimo algarismo, confrontado com o de 116, que apresentei na sessão passada, *crececa de uma maneira notavel*. Até ao presente tem-se recolhido ao arsenal de guerra mais 297 armas defesas, inclusive 144 granadeiras, 44 roladadas; assim como 24 baionetas e 57 canes de diversas armas.

Ora, Sr. presidente, si em circumstancias mui criticas pôde a provincia de Pernambuco ficar desinfestada de criminosos e turbulentos, por meio de um só presidente; porque não se poderá fazer hoje o mesmo no rio de S. Francisco,

mediante os esforços de tres; o da Bahia, Minas e Pernambuco?

Eu creio que si o nobre ministro activar esses tres presidentes; si elles mandarem para os centros limitrophes bons delegados do policia e bons destacamentos, bem commandados, e bem municiaados, para animar as autoridades policiaes, sendo logo exoneradas as que forem suspeitas; si, finalmente, se dirigisse aos juizes de direito uma circular fazendo-lhes sentir que elles são as primeiras autoridades das comarcas, e portanto obrigados a superintender e responsabilizar as autoridades subalternas; si, em uma palavra, os encorajar invocando o seu auxilio, e prometendo sustental-os, como eu fiz; estou certo de que o nobre ministro alguma coisa havia de conseguir.

Sabe V. Ex., Sr. presidente, o que responderam os juizes de direito a quem me dirigi por uma confidencial no sentido que agora ouso aconsellar ao nobre ministro da justiça, contando eu entre esses juizes um que era liberal honrado, que está collocado hoje no supremo tribunal de justiça, pois que sempre fui auxiliado por liberaes e conservadores; quer V. Ex. saber? Responderam-me o seguinte:

• Senhor, esta doutrina é nova para nós; nós nos achamos aqui coactos, não podemos contar com as autoridades policiaes; o que se diz é que os delegados e subdelegados do policia é que são os homens da confiança dos presidentes de provincia; nós apenas somos autoridades passivas.

E assim era, Sr. presidente, as autoridades policiaes subalternas, os homens que se diziam da confiança do presidente da provincia, eram os delegados.

Portanto, entendo que com as providencias energicas de que tenho fallado, e pelo modo que tenho indicado, muito se aproveitará, sem recorrer-se á instituição de um chefe de policia excepcional. Tenho provido a minha primeira proposição; tratarei agora da segunda.

Dê-se de barato que a medida excepcional de que se trata é indispensavel, é uma necessidade indeclinavel; então, eu já disse e repito, o projecto é deficiente, dá um remedio que em lugar de bem fará mal. Vou demonstral-o, e peço a attenção do nobre ministro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estou prestando-lhe toda a attenção.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Vou entrar agora mesmo na ligeira analyse do projecto.

O Sr. PRESIDENTE:—Mas o que está em discussão é o requerimento.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Juntamente com o projecto.

Sr. presidente, parece-me que a idéa culminante do projecto é concentrar a autoridade policial em um chefe de policia dentro de uma vasta circumscripção, para que a sua acção seja efficaz; mas é este justamente o ponto em que eu creio que o projecto dará resultado negativo. Vejamos.

No art. 1.º, § 1.º, diz:

• O chefe de policia ficará *immediatamente subordnado* ao presidente da provincia da Bahia,

um dos da circumscripção; e pela clausula 1.^a tem elle a faculdade de nomear e demittir *provisoriamente*, note-se bem, *provisoriamente* os delegados e subdelegados, submettendo immediatamente o seu acto á approvação do presidente, a cuja provincia pertencerem essas autoridades.

Notamos logo aqui dois inconvenientes: em primeiro logar a *subordinação immediata* ao presidente da provincia da Bahia fica litigiosa, por depender tambem da *subordinação* aos outros presidentes.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mediata.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Embora mediata, fica sempre o chefe de policia sujeito a essa subordinação, que o obriga a esperar a *approvação* desses outros presidentes, tornando-se, portanto, enfraquecida a sua autoridade perante o presidente da Bahia, perante os delegados interinos, que podem não ser *approvados*, e por isso serão libios em razão da *interinidade*, que sempre é fraca. Tudo isto porá o chefe de policia em posição esquerda; accrescendo que, si as nomeações interinas não forem *approvadas* pelos outros presidentes, esse facto não deixará de algum modo de desmoralisar o chefe de policia, que creará logo *desaffectados* nas localidades, e consequentemente ficará sem força efficaz por causa de servir a muitos senhores, quando é certo que a um só custa-se a servir bem.

Tornar-se-ha tudo problematico perante a urgente necessidade de obrar com maxima promptidão.

Ainda mais:

Na parte segunda da clausula 1.^a do mesmo art. 1.^o commette-se tambem ao chefe de policia a faculdade de *suspender e mandar responsabilisar* os delegados e subdelegados, participando logo ao *governo*, não sei si central ou si das provincias: e neste caso qual delles?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ao governo com quem elle se corresponde immediatamente, que é o presidente da Bahia.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Então os outros presidentes ficam de fóra, não têm necessidade de saber si os delegados do territorio de suas provincias foram suspensos e responsabilisados? E, si forem responsabilisados e condemnados, para quem dirigirão os competentes recursos aquelles que se considerarem *aggravados*? Para as autoridades da Bahia? E perante qual dellas será realizada a responsabilidade? E, si a responsabilidade fór do proprio chefe de policia, perante que relação deve elle responder? Perante a de Pernambuco, da Bahia ou de Minas? Terão todas tres *jurisdicção cumulativa*? Não se sabe; e então será necessario, neste caso, que se declare expressamente: porque, em materia de attribuição e *jurisdicção*, o direito é *estricto* e não se presume.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas si não se altera nada.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Estou fallando da responsabilidade.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pois bem, a competencia fica sendo a mesma actual.

O SR. CRUZ MACHADO:—Não se alteram as leis do processo nem as leis penaes.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não se alteram as leis do processo e as leis penaes, mas altera-se a posição e modo de acção das autoridades actuaes, e tanto que, nas relações policiaes, vamos ter pelo projecto tres presidentes com ingerencia sobre um só chefe de policia na conscripção, o qual noméa, demitte, suspende e manda responsabilisar os seus subalternos por uma lei de excepção, que se aparta da lei commun.

Pergunto outra vez, quando a responsabilidade fór do chefe de policia, perante que autoridade, das tres provincias, deve elle responder administrativa e judicialmente? Perante as relações de Pernambuco, Minas ou Bahia; ou perante a desta sómente?

O SR. CRUZ MACHADO:—Perante as do fóro do delicto.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas as autoridades do fóro do delicto pertencem a tres provincias, de que fica cercado o chefe de policia, que pôde commetter o delicto em qualquer dos territorios annexados, formando a conscripção especial. Já se vê, portanto, Sr. presidente, que a lei de excepção metterá o chefe de policia em uma rede de conflictos, em um sipoal, que o ha de embaraçar de tal modo que tornar-se-ha negativa a força e a promptidão, que o nobre ministro tem em vista, quando promove a criação de um chefe de policia especial.

Sr. presidente, ou temos necessidade indeclinavel de uma lei de excepção e de salvação, ou não: si temos, cumpre darmol-a completa e deslindada, de modo que tenhamos um chefe de policia que não fique amarrado de pés e mãos, sujeito as autoridades superiores de tres provincias, puxando cada uma para o seu lado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Nesse ponto apoiado.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Nesse caso talvez fosse melhor investir o chefe de policia de uma autoridade, deixem-me dizer assim, semi-absoluta, semi-dictatorial; isto é, que podesse obrar desembaraçadamente sem tantos entraves, dando privativamente conta ao governo geral nos casos de responsabilidade puramente administrativa, e á relação da côrte no caso de responsabilidade judicial. Assim obraria elle com força, energia e promptidão: tudo o mais me parece que será tempo perdido.

Praticando-se como indico, haveria ao menos coherencia entre o fim e os meios: mas, como quer o projecto, ha antinomia entre o fim que se quer obter e os meios que se pretende empregar. Esta é a minha humilde opinião.

Ouvi, Sr. presidente, a um magistrado projecto, homem de verdade e honradissimo, filho das regiões do Rio S. Francisco, e elle disse-me que este projecto não consegue o fim que tem em vista o seu nobre autor.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: —...que si, todo elle fosse substituído por um só artigo, o governo obteria sem pão nem pedra todas as vantagens que pretende. Esse santo artigo seria o seguinte: Enquanto durarem as desordens, os latrocínios e os assassinatos nos sertões do S. Francisco, ficam suspensas as eleições geraes e provinciaes. Diz elle que seria agua fria deitada na fervura. (Riso.) Tudo ficaria em paz.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado, a origem é a eleição.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Elle diz que tudo isto é por causa de eleições.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Os documentos officiaes mostram que não, que o sentimento partidario não tem mais acção nessas occurrencias.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Ha corrilhos, ha bandos pessoas que se combatem uns com outros, e ha má escolha de autoridades.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Ora, isso agora é uma boa impugnação! Pois eu digo que — apesar da boa escolha das autoridades.

O Sr. JAGUARIBE:— Essas autoridades têm força bastante á sua disposição?

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Disse mais este digno magistrado que, em certa occasião critica, mandaram da Bahia um chefe de policia com intuito de restabelecer a ordem contra a desordem, e no emtanto as cousas ficaram peiores do que estavam.

Tenho, pois, demonstrado, segundo o meu fraco entender, que não temos necessidade de nos afastar dos meios ordinarios para derrotarmos os criminosos do Rio S. Francisco, e que, si ha tal necessidade, então a medida deve ser completa, effcaz.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Para esses meios mais fortes, talvez V. Ex. não encontre apoio aqui em muitos.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— Eu não apresento emenda, haverá quem seja mais competente; sómente estou olhando para o nobre ministro da justiça, que me ha de guiar. Vou concluir.

Tenho sustentado, Sr. presidente, que com os meios ordinarios se póde acabar com essas perturbações do Rio S. Francisco, e que o meio indicado pelo projecto é ineffcaz. Si o nobre ministro, porém, me convencer do contrario, votarei pelo seu projecto.

Eu tinha assignado com os meus collegas, senadores por Pernambuco, uma emenda que mandámos á mesa; e, pois, não tendo nenhum delles até este momento tomado a palavra, julguei que não podia deixar de fallar sobre a materia, e pedir ao nobre ministro da justiça que apoie essa emenda; porque as duas comarcas de Pernambuco que se quer incluir na nova circumscripção não estão soffrendo como as das outras provincias.

Pernambuco por ora está em paz, pouco ou nada soffre pelo lado da segurança individual e de propriedade.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pela proximidade dos pontos contaminados.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—O presidente de Pernambuco deve estar áleria para repellir os criminosos, que ousarem invadir o territorio da provincia; e V. Ex., que é habil jurisconsulto, sabe que *invito non datur beneficium*.

E' o que eu tinha a dizer, e espero que o nobre ministro, lendo em meu coração, reconhecerá que não tenho senão boa vontade para com S. Ex. (*Muito bem.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sei disso.

O Sr. Jaguaribe diz que deixaria de corresponder á attenção que merece o honrado ministro da justiça, si não tomasse em consideração as reflexões expendidas hoje por S. Ex. Acompanhará, pois, a argumentação do nobre ministro.

Lembrára o orador, diversas vezes, que, quando mesmo os presidentes das provincias não quizessem mandar os chefes de policia acompanhados de força para as localidades perturbadas, alim de fazerem respeitar o principio de autoridade, capturando os criminosos e instaurando processo, poderiam mandar delegados especiaes que, estranhos ás localidades e ás suas intrigas, pudessem fazer aquillo mesmo que a lei tem encarregado, em casos especiaes, aos chefes de policia.

O nobre ministro, porém, observou, lendo o art. 26 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, que tal providencia não seria legal, por isso que a lei recommenda que as nomeações de delegados e subdelegados recaiam em cidadãos residentes no termo; e que, assim, achava-se o governo inhibido de empregar pessoas, posto que muito aptas, não residentes nas localidades.

O orador, quando aventurou essa providencia, declarou que estava sciente das objecções que se têm levantado, até por parte dos tribunaes, contra essa medida; mas acrescentou que, não obstante desde a execução da lei até hoje, os diversos presidentes de provincia têm lançado mão desse meio e continuam a lançar. E' pois para estranhar a reprodução dessas objecções por parte do honrado ministro, que, segundo consta, acaba de servir-se de providencias dessa ordem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas eu disse que eram excepções na lei, que isto não é o que desejamos; porque a medida não se póde justificar, mas sómente attenuar, á vista das circumstancias anormaes.

O Sr. JAGUARIBE observa que effectivamente ha pouco tempo foram nomeados delegados militares para a cidade da Victoria em Pernambuco e para a villa do Jahu em S. Paulo. O nobre ministro diz que são medidas excepçionaes que a necessidade attenua, mas não justifica. O orador admite a procedencia do argumento; mas si circumstancias excepçionaes aconselharam tal meio para esses logares, pergunta si os acontecimentos de Chique-Chique e Carinhonha, na provincia da Bahia, e da Januaria, na de Minas Geraes, não foram excepçionaes. Porque então não se lançou mão dessas provi-

dencias, de que se serviram os delegados do governo imperial com approvação deste?

Vê-se, pois, que, ou os nobres ministros commetteram actos que infringem a lei, ou que, tendo a convicção de que a medida pôde ser, pelo menos, atenuada, não cumpriram com o seu dever, deixando de enviar para logares que também se acham em circumstancias extraordinarias, esses delegados que foram empregados em Victoria e Jahú.

O orador, contudo, apesar de haver o nobre ministro da justiça confessado que tem infringido a lei, pede licença para justificar-o perante o paiz.

Acredita que o governo está em seu pleno direito, nomeando em certas circumstancias para delegado de policia de um termo qualquer um cidadão allí não residente, desde que o governo harmonise o seu procedimento com as circumstancias, de conformidade com o espirito da lei, como o orador vai demonstrar.

E' certo que a lei declarou que os delegados fossem cidadãos residentes nos termos; mas o seu pensamento foi que taes cargos fossem preenchidos por cidadãos capazes e na altura de exercel-os. A lei como que previu a hypothese de em um certo termo e em certas circumstancias não haver cidadãos nesta altura; e assim permittiu ao governo nomear pessoa estranha, quando lá estivesse por algum tempo residindo.

A lei de 3 de Dezembro de 1811, recommenda que, quando for possível, a nomeação de delegado de policia recaia de preferencia no juiz municipal. Os juizes municipaes ordinariamente são pessoas residentes em qualquer ponto do Imperio; e entretanto o governo pôde nomeal-os para os pontos mais remotos. Segue-se que são nomeados delegados de termos pessoas allí não residentes; e até pessoas que não demonstram, depois de nomeadas, o *animus manendi* que o direito exige para considerar um individuo domiciliario em uma localidade. Portanto está na lei o pensamento de nomear-se delegado de policia um cidadão não residente no termo.

O que a lei quiz é que exerça, em uma localidade o cargo, o cidadão revestido da isenção de espirito necessaria ao desempenho dos seus deveres; e deste modo o governo está no seu direito lançando mão de cidadãos estranhos aos termos. Neste intuito o governo, si lhe parecer preciso, envia um bacharel á uma localidade, encarregando-o de examinar o estado dos negocios e apresentar um relatorio. Esse cidadão vai o depois remette a sua exposição. Como allí se deteve algum tempo, pôde ser considerado residente, e então o governo faz recahir a nomeação nelle. E' um recurso de que pôde dispôr qualquer governo, sem que por isso tenha infringido a lei.

Semelhantermente, si o governo entende que um militar é mais apropriado para o desempenho desse dever, envia-o como commandante de um destacamento; e, passado algum tempo de residencia, o nomeia delegado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' contra a lei, sómente isso...

O Sr. JAGUARIBE diz que antigamente o partido liberal repellia a idéa da accumulção do com-

mando de força com o exercicio de um cargo policial, mas o facto é que os liberaes se têm servido frequentes vezes de semelhante medida. Logo riscaram este ponto do seu programma.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Continuamos a repellir a idéa.

O Sr. JAGUARIBE diz que si as circumstancias das regiões do Rio S. Francisco quer em Pernambuco, quer na Bahia, quer em Minas Geraes, são excepcionaes; si o governo entende que só uma autoridade estranha ás localidades pôde exercer o cargo policial; porque não lançar mão de tal providencia, já que os presidentes por condescendencia para com os chefes de policia e para não expol-os aos incommodos de uma longa viagem, preferem servir-se de qualquer outra medida?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não pôde ser medida de caracter permanente; o serviço publico soffrerá desde que os chefes de policia passarem a residir nessas localidades, deixando as capitaes; si assim se fizer, para serviço de uns, haverá deserviço de outros.

O Sr. JAGUARIBE, proseguindo, pondera que ninguem deve aceitar o cargo de chefe de policia, si for homem que principalmente attenda aos seus interesses individuaes e os de sua familia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu fallava dos interesses das capitaes que ficariam sem chefe de policia. Na Victoria, em Pernambuco, lá está o chefe de policia, mas ha de regressar.

O Sr. JAGUARIBE observa que o chefe de policia de Pernambuco foi á Victoria porque era negocio de cinco, seis ou oito dias; mas si se tratasse de ir ao Bonito, é natural que não fosse.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O da Bahia esteve em Macahubas seis mezes.

O Sr. JAGUARIBE diz que para os acontecimentos do Chique-Chique e da Januaria não foi o chefe de policia da Bahia, nem o de Minas; o governo tem cahido em falta a esse respeito; era um caso extraordinario, que exigia providencias promptas; estas providencias não foram tomadas, e não é com esse projecto que ellas hão de ser adoptadas de modo a produzir effeito.

Em outra occasião em que fallou sobre este projecto, o orador lamentou essa fraqueza do governo, embora talvez desagradando ao honrado ministro, a quem consagra aliás toda a consideração e, mais do que isso, particular affeição...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sou o primeiro a respeitar as opiniões de V. Ex., o resultado de suas convicções.

O Sr. JAGUARIBE lembra que o nobre ministro fez, não ha muito, da tribuna, uma declaração: que queria dedicar o resto de sua vida ao serviço da verdade...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Superior ás paixões dos partidos.

O Sr. JAGUARIBE diz que isso causou-lhe certa impressão, despertando-lhe o desejo de imitar ao nobre ministro. Não é que o orador não ti-

vesse na sua vida servido sempre á verdade; mas em todo o caso essa insistencia do nobre ministro fez nascer no orador maior actividade no desempenho desta grave missao,—servir á verdade,—principalmente porque, tendo a crença de que sempre procurára servir-a, todavia reconhece que ás vezes tem cedido um pouco a um outro principio que parece tambem estar adoptado como annexim popular, e é que *nem todas as verdades se dizem.* (Riso.)

As vezes com effeito parecia ao orador conveniente dizer a verdade inteira, mas acudia-lhe logo o tal annexim e o fazia parar. Entretanto, depois que o orador viu o aferro com que o nobre ministro quer servir á verdade, teve o desejo de servir-a tambem assim, fervorosamente, e nesta parte permittirá o nobre ministro que o orador seja seu soldado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Obrigado.

O Sr. JAGUARIBE, firme nesse proposito, começará a executar-o, declarando que o governo tem sido fraquissimo neste negocio, que tem sido levado por contemplações com os amigos e que isto é manifesto, salta aos olhos. Basta ler no relatorio do nobre ministro aquella exposição pungente dos acontecimentos da Januaria, para reconhecer-se que o governo encontrou algum embaraço, teve sobre os olhos alguma venda que o impediu de ver a chaga.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não apoiado; não ha nada de politico nos acontecimentos da Januaria. As victimas da depredação foram liberaes e conservadores.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu não me achava no ministerio quando occorram esses factos, mas dei-me ao trabalho de ler todos os papeis anteriores á minha entrada no ministerio, e confirmo o aparte do nobre senador por Minas.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Meas collegas de Minas que o digam.

Um Sr. SENADOR:— Ha representações de liberaes e conservadores.

O Sr. JAGUARIBE diz que não é conhecedor dos negocios de Minas nem sabe senão do que os jornaes publicam; por isso receia que na enunciação daquillo que pretende dizer tira as susceptibilidades de alguns honrados senadores e as da briosa provincia que representam; mas pede licença para ponderar que admira o sangue frio com que alguns nobres senadores (não é uma censura, é talvez differença de temperamentos, e o do orador é pouco mais agitado) vêem em suas provincias acontecimentos tão graves sem que se levantem para fulminar aquelles que não têm tomado as necessarias providencias contra taes actos de selvageria.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O discurso do nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, responde satisfactoriamente a V. Ex.; pediram-se providencias; mas o certo é que não ha cor politica nenhuma naquelles acontecimentos.

O Sr. JAGUARIBE diz que sómente inveja a paciencia dos nobres senadores, sendo forçado a dizer que não teria tanta.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O Sr. Ribeiro da Luz explicou tudo e pediu todas as providencias.

O Sr. JAGUARIBE:— Como explicar-se a falta de providencias por attentões com alguém? Quando a provincia reclamava que na presidencia estivesse um homem energico, dotado de toda a robustez para oppôr-se a acontecimentos dessa ordem, viu-se a presidencia entregue a uma interinidade! Pois não se está vendo que isso é o resultado do governo não querer desagradar a amigos demittindo um presidente que era deputado?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não tem razão.

O Sr. JAGUARIBE diz que os nobre ministros succederam a um gabinete que estabeleceu como regra que o deputado não podesse ser presidente de provincia, e effectivamente esse gabinete tratou de demittir os presidentes que eram deputados. É verdade que o mesmo gabinete depois infringiu essa regra, o que deu logar á retirada de um de seus membros; mas o principio ficou consignado. O ministerio actual, esquecido desse principio, tendo diante de si acontecimentos tão graves como os da Januaria e do interior da Bahia, conservou um presidente deputado que ausentou-se da provincia deixando um vice-presidente, homem muito distincto, mas invalido e que não tem a força sufficiente para restabelecer a ordem. Porque não se providencia? porque não vai para a provincia de Minas um novo presidente, capaz de fiscalisar estes acontecimentos, acompanhado de um chefe de policia homem energico que o auxilie em uma empresa destas, fazendo capturar todos esses criminosos? Isto não se faz, porém, e eis porque os nobres ministros se tornam censuraveis. Não se póde brincar com a sorte dos povos desta maneira. Aquellas regiões têm soffrido horrivelmente e é impossivel calcular até onde irá esta serie de soffrimentos.

Ainda hoje vem no *Jornal do Commercio* um longo artigo em que um cidadão da Januaria se queixa amargamente da falta de providencias alli; e faz recahir a reponsabilidade de todos aquelles acontecimentos sobre o commandante de então. O orador não tinha informação alguma quando fallou aqui pela primeira vez; mas, guiado pela leitura do relatorio do nobre ministro da justiça, disse que achava que aquelle official procedera mal porque, commandando 90 praças, retirou-se diante de uma horda de salteadores, sem ao menos lhes fazer resistencia, e ainda mais contribuiu para alarmar a cidade declarando que tudo estava perdido e que fugisse quem se quizesse salvar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Portou-se covardemente.

O Sr. JAGUARIBE diz que foi um acto de fraqueza e o governo, em vez de mandar submeter a conselho de guerra este official, pelo contrario empregou o para uma campanha eleitoral e até no parlamento tem sido elogiado. Como explicar este facto senão por favor do governo?

Entretanto diz-se que o governo tem feito tudo quanto pôde, e que nada é possível fazer sem este projecto. Mas este projecto é impraticavel, este projecto não tem razão de ser.

Proseguindo no intento de responder uma por uma ás reflexões do nobre ministro da justiça, recorda que S. Ex. disse ser uma aspiração do paiz que a policia não fosse politica.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — A policia e a magistratura.

O Sr. JAGUARIBE diz que, tendo o nobre ministro enunciado uma tal proposição, que não pôde deixar de encontrar grandes applausos em todo paiz, colloca-se S. Ex. na necessidade de ser o primeiro a realizar este pensamento. Mas onde é que estão os factos que demonstrem que S. Ex. está na idéa de fazer com que a autoridade policial cuide simplesmente de cumprir seus deveres e se desligue inteiramente de seu partido? Onde a prova de que o nobre ministro, quando trata de escolher funcionarios publicos para estes logares, não se importa com sua cor politica? Onde é que está o facto de S. Ex. ter nomeado autoridades policiaes a homens do partido adverso? Não consta; portanto, si o que S. Ex. disse é a aspiração do paiz, não o é de S. Ex. porque, estando em suas mãos nomear homens imparciaes, ainda não o fez.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — A razão é outra; a nossa organização ainda não o permite.

O Sr. JAGUARIBE acha que, portanto, tem razão em dizer que a aspiração do paiz ainda não é aspiração de S. Ex., porque as nomeações conhecidas são de co-religionarios do nobre ministro, isto é, dos unicos que lhe inspiram confiança.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não é exacto. V. Ex. não traduz exactamente o meu pensamento.

O Sr. JAGUARIBE : — Então não nos entendemos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Infelizmente, não; eu explicarei.

O Sr. JAGUARIBE entende que nestas paixões partidarias está a causa primordial de todas as anomalias que o paiz lamenta, quer no centro da Bahia, quer na cidade da Januaria.

S. Ex. por vezes tem dito em seus discursos e apartes que os acontecimentos de S. Francisco não se prendem de modo algum á politica...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE... que são bandos de salteadores...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Acobertados com a bandeira ora de um, ora de outro partido, para implorarem a protecção dos seus.

O Sr. JAGUARIBE diz que, em todo caso, vê o nobre ministro appellar para as bandeiras politicas, e, portanto, vai dando razão á asserção de que essas bandeiras tudo perturbam.

V. III

Si S. Ex., sem attender mais a bandeiras, tratar simplesmente de satisfazer a aspiração do paiz, como hoje disse, lançando mão de cidadãos energicos e estranhos á localidade, e recommendando-lhes que, sem fazerem distincção de partidos, capturem os criminosos e os sujeitem a processo, verá que em menos de tres mezes não ha de ficar naquellas regiões senão a lembrança dos crimes infelizmente já perpetrados.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*). — A cousa não é tão facil assim.

O Sr. JAGUARIBE diz que a verdade, porém, é outra: a politica entra nesses negocios. Parodiando aquella phrase tão conhecida do celebre chefe de policia francez—*cherchez la femme*—o orador diz que se procure ahí a politica, porque a politica é a causa de tudo isto.

É sabido que os negocios do centro da Bahia têm sido por vezes discutidos.

É de crêr que os politicos daquellas localidades sejam boas pessoas; mas pela necessidade de terem pessoal que os acompanhe nas eleições, protegem a criminosos, e estes praticam atrocidades com a protecção que lhes vem de cima.

Por isso, o orador pede licença para considerar o projecto inefficaz, e ainda mais de triste recurso para o governo, pois consiste simplesmente em dizer, como o nobre ministro já disse: « Não venham depois declarar que o governo não quiz providenciar: a providencia prompta que occorre ao governo é a deste projecto, e, si o corpo legislativo o não conceder, o governo está defendido.»

O governo não está defendido, acrescenta o orador, porque não cumpriu ainda o seu dever, nem executou a lei. A providencia do projecto é uma panacéa.

Pede ainda licença ao nobre ministro para servir de novo a verdade, procurando mostrar que S. Ex. em algum de seus actos no senado e na camara, tem, sem o querer, feito um grande mal, na animação aos partidos que tão mal usam das posições que a confiança dos governos confere a seus agentes.

O senado ha de lembrar-se que em uma das sessões passadas o nobre ministro, a proposito de um triste acontecimento das ultimas eleições, desviou-se do assumpto para fazer uma preleção relativamente á sua individualidade. S. Ex. demorou-se algum tempo, que aliás não foi perdido, porque suas palavras eram eloquentes, suaves, amenas e foram ouvidas com agrado, demonstrando que não tinha outra occupação senão a politica.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Isto é exacto.

O Sr. JAGUARIBE diz que declarou S. Ex. que não tinha emprego publico, que não tinha arte ou officio, que era um cidadão todo dedicado á politica.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Deixei de ser magistrado, deixei de ser advogado para dedicar-me á politica.

58

O Sr. JAGUARIBE diz que S. Ex. fez este seu retrato com pincel de mestre e com a melhor intenção.

O Sr. CORREIA: — Deixou alguma coisa na sombra, mas tratei logo de a dissipar.

O Sr. JAGUARIBE observa que a verdade é que S. Ex., sem querer, fez com isto um grande mal. O retrato que de si fez recordou ao orador os antigos patricios de Roma, que, sendo effectivamente ricos, tendo grande escravatura, que por elles trabalhava, não se occupavam de coisa alguma senão da coisa publica, *res publica*. Era esta a sua unica occupação, era esse o alvo de suas vistas. O nobre ministro collocou-se no pé desses antigos patricios de Roma.

Mas si S. Ex. attendesse a que a organização das sociedades modernas é outra inteiramente; si S. Ex. attendesse ainda mais a que no Brazil um dos maiores males é a tendencia que infelizmente se nota por toda a parte para o functionalismo; e si attendesse tambem a que o povo em geral não faz distincção entre o ser politico exclusivamente e o viver da politica; S. Ex. reconheceria que com essas manifestações fez sem querer um grande mal, porque aquelles que por ahí vivem e esperam continuar a viver da politica dirão com-igo: Si o conselheiro Dantas, homem de tantos meritos, declara no senado que não tem outra occupação, que não trata senão da politica, que melhor poderemos fazer senão cuidar da politica? Então a politica os levará a quebrar urnas, a prejudicar os adversarios sempre que for possível, enfim, por falta de outra occupação, leva-os-ha a formar hordas, para atacar-m a propriedade...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Si attendere-m para o meu exemplo, não farão isso.

O Sr. JAGUARIBE diz que infelizmente os modelos nem sempre são seguidos; toma-se ás vezes um individuo por alvo e diz-se: — é o meu homem, mas vai-se fazendo o que se entende.

Parece-lhe, pois, que não fez bem. E para que as suas palavras não lhe pareçam asperas, pede permissão para dizel-as em latim, *gesta tui non laudantur*.

Recorda que de certo tempo a esta parte manifestou-se na capital um systema de ovações que lhe parece mau, porque muitos dos lamentaveis acontecimentos que têm occorrido foram continuação ou reacção de taes ovações.

Lembra-se, por exemplo, de que, depois de ovações havidas na camara dos deputados, surgiram os apupos, que se prolongaram até á praça publica e obrigaram o governo a fazer cercar o recinto da lei de força armada, sendo os proprios membros do governo expostos a apupos, ao desrespeito publico, o que, por sua parte, da tribuna do senado condemnou.

Portanto, tudo que for da parte do governo animação a essas ovações, que de um dia para outro se podem converter em apupos, pare-lhe mau, e o governo deve abster-se de dar taes animações.

Já que fallou dos acontecimentos, que aliás censura, lembra tambem que em uma das occasiões em que o nobre ministro da justiça orava na camara, havendo manifestações favoraveis,

o nobre presidente advertiu ás galerias de que não tinham o direito de intervir...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Fez muito bem.

O Sr. JAGUARIBE... mas logo depois o nobre ministro, como que querendo desfazer o effecto das palavras do presidente, cercou o povo de certas palavras, de certas justificações, de modo a parecer que o presidente não fizera bem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ainda hoje não sei quaes os autores dessas manifestações.

O Sr. JAGUARIBE... está fazendo commentario para mostrar que o nobre ministro como que deu alguma animação ás galerias que tinham sido chamadas á ordem pelo presidente da camara.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*). — E chamou muito bem.

O Sr. JAGUARIBE diz que o nobre ministro deve ver que isso era uma animação á tendencias que podem ser bem encaminhadas; mas como de um dia para outro podem converter-se em censuras e apupadas, triste da sociedade, si nem no recinto das leis, puder haver a necessaria liberdade para discurrir e votar, achando-se debaixo da censura publica da galeria.

O Sr. CORREIA: — O que quer dizer não cumprimento do regimento, que é a lei que alli vigora.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Ninguem pôde animar isso, nem vêr nesses applausos manifestações de estima. V. Ex. tem fallado em nome do principio da legalidade.

O Sr. JAGUARIBE agradece muito a animação que lhe acaba de dar o nobre senador pelo Paraná, e continúa, dizendo que o governo, muitas vezes sem o querer pratica males, que no momento não se fazem sentir, porém que mais tarde apparecem, trazendo tristes consequencias.

O nobre ministro acaba de dizer que applaudiu o procedimento do presidente, chamando á ordem a galeria, e nem podia deixar de applaudir; mas a verdade é que S. Ex. disse tambem que aquelles signaes de estima do povo, o pe-nhoravam. Ora, isso não é senão uma animação, que pôde trazer as consequencias dessas estrepitosas manifestações a favor do ministerio passado, e converteram-se a final em rugidos terriveis e terminaram com o derramamento de sangue do dia 1.º de Janeiro. Assim o riso illegal, que se tolera nas galerias, pôde depois converter-se no rugido do leão, e não é bom brincar com o povo deste modo.

Mas, si a condescendencia do governo em factos que parecem innocentes vai passando, ha entretanto observadores imparciaes que reconhecem que é ella a causa de muitos males; e com maioria de razão o observador profundo, que estuda os acontecimentos de Macahubas, de Urubú, de Chique-Chique e da Januaria, ha de ver que sómente a politica tem creado embarracos ao governo por um lado, e por outro

as condescendências com amigos, para não os encommodar, para não os fazer sahir de seu *dulce farniente*, e percorrer os sertões asperos, deixando-os ficar em casa, sem tomar providencia alguma, como succedeu na Bahia, cujos acontecimentos têm em parte mais de dous annos e em parte mais de um, e como aconteceu na Januaria, já ha mais de seis mezes.

Que providencias se tomaram? Pois é o projecto que vai salvar alguma coisa? O projecto que, por mais acceleração que haja na sua adopção, ha de consumir mais de dous mezes para ser executado como lei? E tendo-se ainda naturalmente de mandar fabricar um vapor?...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ha o *Congelheiro Dantas*.

O Sr. JAGUARIBE tem noticia d'esse vapor; mas que tem elle feito nas crises calamitosas?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O distincto engenheiro Roberts ainda ha pouco viajou francamente nesse vapor.

O Sr. JAGUARIBE:— Mas porque não se tem elle prestado ao transporte de forcas?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— É uma coisa que até nos deve affligir, que, tendo-se lá um vapor bom, esteja atracado, amarrado.

O Sr. JAGUARIBE diz que o nobre ministro vem em seu apoio; não é por falta de meios de transporte que se tem deixado de tomar providencias; é por alguma outra causa; é pelo somno profundo do governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E seja-me licito dizer; ainda assim não me arrependo de haver mandado construir esse vapor.

O Sr. JAGUARIBE:— O nobre ministro só merece louvores por ter dotado o Rio S. Francisco com esse meio de transporte; mas, si elle não se presta nas occasiões em que o serviço publico mais reclama...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Dá-se de graça e ninguém quer.

O Sr. JAGUARIBE diz que está claro ser uma inutilidade, e por ella alguém deve ser responsável; e quem o é senão o governo?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— É o governo, não tem questão.

O Sr. CORREIA:— Tome V. Ex. muito em consideração a observação do nobre ministro: o vapor que não serviu para as exigencias da segurança e tranquillidade publica, serviu para um engenheiro ir viajar o Rio S. Francisco.

O Sr. JAGUARIBE observa que serviu para uma excursão de turista, ou para uma viagem scientifica...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Scientifica.

O Sr. JAGUARIBE scientifica, merecerá o seu applauso.

Mas se existia o *Presidente Dantas* nas margens do S. Francisco, si do ponto, em que está ancorado a Januaria não ha cachoeira alguma, si se podia fazer viagem com toda a rapidez, como se deram esses acontecimentos premeditados,

annunciados com tanta antecedencia, a ponto de, segundo o relatório do nobre ministro, o capitão Camillo Lellis ter sahido ao encontro dos criminosos, e depois de viajar dias, voltar?

Como é que o vapor não se prestou nessa occasião a uma exigencia tão importante, poupando essa vergonha á nossa civilização, evitando a honra e a propriedade dos numerosos habitantes da cidade de Januaria, tão pesados sacrificios, e evitando ainda mais á provincia do nobre ministro da justiça a vergonha de dizer-se que esses bandos de criminosos partiram de lá para irem atacar a pacifica provincia de Minas, que nesse negocio foi simplesmente a victima?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Os desordeiros são de diferentes procedencias.

O Sr. JAGUARIBE diz que não lhe consta que mineiros se incorporassem á horda de salteadores que foi invadir a cidade da Januaria. O vapor *Presidente Dantas* devia dobrar de actividade, converter-se até em electricidade, si fosse possível, para evitar essa vergonha.

Pede aos nobres senadores, que leiam um longo artigo que vem publicando no *Jornal do Commercio* de hoje, onde um senhor, que se diz filho de bahiano, mas que se honra muito de ser mineiro, declara-se victima da perfidia do commandante do destacamento, a quem attribue todas as desgraças da Januaria. Ah! os nobres senadores verão que esse cidadão dá algumas idéas mais aproximadas daquelles acontecimentos, do que em geral se colhe da simples leitura do relatório do nobre ministro.

Recorda-se de que o relatório diz que o prejuizo dos saques é calculado em 200:000\$; e esta falta de providencias, de captura dos criminosos, p. de autorizar os prejudicados a intentarem com segurança accões assim de rehavorem os bens perdidos. Recceia que mais tarde esses 200:000\$ sejam pagos pelo thesouro nacional. Si estivesse presente o nobre ministro da fazenda, dir-lhe-ia que fosse desde já tomando cautela, porque lhe está parecendo que os acontecimentos ficam sem autores, e, a cidade da Januaria, como tem já a declaração do relatório de que o seu prejuizo monta a 200:000\$, dirá: « O responsável é a autoridade publica, e portanto a fazenda que me pague. »

O Sr. CORREIA:— Ao menos a falta de repressão pôde ser uma animação para uma reclamação semelhante.

O Sr. JAGUARIBE observa que é exactamente por isso que se está queixando de que o governo não cumpre o seu dever fazendo prender os criminosos para que os prejudicados fiquem sabendo que são esses os responsaveis.

Si se tem feito reclamações por motivos muito menos importantes por que não dirão por sua vez esses brasileiros prejudicados: A culpa é toda do governo, o governo que nos pague?

Impugna o projecto como inteiramente inutil e prejudicial, porque vai desmoralisar a legislação do paiz e as autoridades actuaes, que afinal dirão: A nomeação desta nova autoridade é a condemnação do nosso procedimento. O governo estabelece uma especie de tutela para os chefes de policia actuaes, que serão os primeiros a reconhecer que são por elle condemnados.

Felicita-se hoje o orador, vendo que um membro distincto do senado, homem experimentado na administração publica, como é o honrado senador que o precedeu na tribuna, veio, em apoio de suas idéas, demonstrar a inefficacia e a inutilidade mesmo do projecto. S. Ex. abundou em pensamentos que o orador já havia emitido, como foram os dous destacamentos volantes, percorrendo essas longas distancias e pondo-se á disposição da autoridade, providencia que S. Ex. lembrou, não como simples theoria, mas fundado na pratica e nas vantagens que S. Ex. mesmo colheu de tal meio.

Portanto, o governo, que tem quem o advirta, quem lembre-lhe esses meios, porque não os emprega, já que não tem empregado outros que estavam ao seu alcance, em vez de propôr alterar-se a legislação, levantando conflictos, que infallivelmente se hão de dar, e finalmente fazendo uma inutilidade?

Como o que está em discussão propriamente é a necessidade do projecto ir á commissão, o orador, posto que tenha convicção de que tudo quanto tem dito se prende á conveniencia do adiamento, todavia quer agora mais especialmente referir-se a elle.

Principiará pela Biblia. O projecto até infringe os preceitos do Evangelho quando diz: *nemo duobus dominis servire potest*, ninguem pôde servir a dous senhores ao mesmo tempo. É do Evangelho de S. Matheus. Emitante o nobre ministro, que é religioso, esquecendo-se desse preceito, quer condemnar o novo chefe de policia a servir a tantos senhores, aos presidentes de tres provincias, o que é impossivel. Elle ha de muitas vezes achar-se em embarços que o hão de pôr em hostilidade completa com o seu superior.

O projecto diz que esse chefe de policia fica subordinado especialmente ao presidente da Bahia; mas a verdade é que nas outras duas provincias elle não pôde metter mão em seára alheia. Embora o projecto lhe dê facultade de nomear provisoriamente autoridades policiaes, as quaes devem logo assumir tambem provisoriamente o exercicio do cargo, todavia essa nomeação fica dependente de approvação do presidente da provincia.

Já se vê, pois, que, desde que um dos presidentes não approve os actos do chefe de policia, elle ficará desmoralisado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Isto acontece com qualquer chefe de policia ou qualquer autoridade de confiança.

O Sr. JAGUARIBE continúa, dizendo que qualquer chefe de policia, embora tenha um acto seu reprovado, está no seu officio; assim como tem uns reprovados, tem outros approvados; mas aqui não, é uma autoridade extraordinaria, que vai com poderes extraordinarios, como que para offuscar o publico. Nestas condições a reprovção dos seus actos será uma desmoralisação ao seu cargo, e assim não poderá continuar a servir.

O Sr. Cruz Machado:— A approvação é uma questão de hierarchia.

O Sr. Jaguaribe diz que esse chefe de policia com poderes especiaes, com attribuições que devem servir como de espantallo, ha de apresen-

tar-se como um *lutú*, segundo a expressão vulgar, e ha de querer manter todo o seu prestigio. Mas, tendo de servir, não a dous senhores, como diz o Evangelho, mas a tres, pois são tres as provincias em que tem de exercer jurisdicção, achar-se-ha em difficuldades para com os respectivos presidentes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Será um homem completamente naufrago; não poderá dar conta da sua commissão, será um homem victimado.

O Sr. João Alfredo:— É um cometa administrativo.

O Sr. Jaguaribe diz que o honrado senador por Pernambuco acaba de proferir um aparte que estava nas suas notas. Na verdade esse chefe de policia será um cometa, e como tal não terá orbita conhecida como esses astros que, na sua carreira, não seguem as leis que regulam o curso ordinario dos planetas. Ora, os nossos planetas politicos são as provincias.

O Sr. Cruz Machado:— Então os presidentes são cometas.

O Sr. Jaguaribe:— Os presidentes têm uma orbita tão determinada como Saturno ou Venus; mas esse chefe de policia terá uma orbita fóra do commum, não concentrica como a daquelles funcionarios. E como os cometas, segundo a crença popular, apavoram os povos que acreditam serem elles nuncios de grandes desgraças, receia muito que o novo cometa administrativo, em vez dos bens que o nobre ministro, segundo as boas intenções que lhe reconhece, espera de sua obra, produza o contrario, annuncie desgraças, do mesmo modo que, segundo a crença popular, presagiam os cometas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Pobre projecto, já está convertido em cometa!

O Sr. Jaguaribe não quer dizer que o nobre ministro da justiça, como descobridor do novo cometa, deva ter uma menção honrosa, como têm obtido os descobridores de outros. (*Riso.*) Como, por vezes o orador se tem julgado na necessidade de defender a S. Ex., o nobre ministro lhe permittirá que tambem neste caso o defenda. S. Ex. declarou que não é o inventor do projecto, que elle é obra tambem de outros, deste modo S. Ex. apenas o sellou, tendo, portanto, companheiros nessa invenção ou descoberta.

O Sr. João Alfredo:— Mas elle é o chefe da commissão astronomica.

O Sr. Jaguaribe entende que ha necessidade indeclinavel de ir o projecto á commissão, além de que ella lhe trace a sua orbita. A Constituição fez a divisão do paiz em provincias, comarcas, etc. Agora estabelece-se uma nova circumscripção que invade a Constituição, dando-se a uma autoridade attribuições que vão abalroar com o que dispõe a legislação actual. Para se evitar esse choque a commissão procurará vencer as difficuldades, de modo que se faça uma obra que possa servir.

Crê que o nobre ministro recebeu o trabalho de pessoas em quem confiava, e não leu com a devida attenção.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Lá isso não.

O Sr. JAGUARIBE não quer ferir a susceptibilidade do nobre ministro, a quem rende o maior acatamento. Mas a verdade é — quem ler com atenção o projecto verá que elle não pôde ter serventia.

Crê que o projecto é feito para que o chefe de policia da nova circumscripção possa processar os criminosos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Parece.

O Sr. JAGUARIBE diz que isso é o que elle não dispõe.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Nem podia dispôr ; esse chefe de policia é para fazer inqueritos.

O Sr. JAGUARIBE acrescenta que então é uma inutilidade, si o seu fim principal não é mandar uma autoridade que não esteja dependente das disposições da legislação de 1871, que acabou com as attribuições que tinham os chefes de policia para processar, limitando-se apenas ao caso do art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842.

Parece-lhe que o nobre ministro confirmou em parte que o chefe de policia reclamado, por circumstancias extraordinarias, deve ter a attribuição de processar.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Si V. Ex. tem duvida e quer o projecto melhorado nessa parte, mande a emenda.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—O projecto sem essa clausula é então completamente inutil.

O Sr. JAGUARIBE está de perfeito accôrdo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Para que havemos de estar com isso? VV. E Ex. não querem o projecto, nem como está, nem de outro modo.

O Sr. JAGUARIBE diz que com certeza não o quer de modo algum, e como está acha-o inutil, sem serventia alguma.

Tem dito por vezes que é um máu precedente vir o governo dizer aos olhos do mundo inteiro: «A legislação deste paiz não serve, façamos a toda a pressa uma lei provisoria para salvá-lo.» Isso é uma confissão de naufragio.

O Estado tem sido muitas vezes comparado a uma nau ; a nau tem leis que regulam a navegação ; o piloto em seu posto observa os astros, toma conhecimento dos ventos, sabe a direcção que deve dar ao navio a vapor ou á vela, manda ligar as velas ou rinzal-as ; mas vir o governo um bello dia declarar : «Estas leis não nos servem, precisamos de outras, senão estamos perdidos», é a confissão do naufragio. Não pôde pois achar fundamento algum para medida de tal ordem.

Isto é encarando-a por um lado ; por outro tem fallado por vezes nos conflictos, e finalmente chegou ao ponto principal, que deve forçar inteiramente o senado a rejeitar o projecto ; forçar pela convicção, desde que entender que, sendo a medida destinada a mandar uma autoridade que faça processos, vê que no pro-

jecto não está comprehendida essa providencia, que devia ser a primeira.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :— Quando o projecto manda ao chefe de policia entender-se com as autoridades criminaes da comarca, está bem claro que elle não tem a attribuição do art. 60.

O Sr. JAGUARIBE observa que o art. 9.º, paragraho unico da lei de 1871 diz : « Fica tambem extincta a competencia dessas autoridades para o processo e pronuncia nos crimes communs, salva aos chefes de policia a faculdade de proceder á formação da culpa e pronunciar no caso do art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842. »

Portanto, segundo a disposição que acaba de ler, os chefes de policia communs, ordinarios, esses que estão ao lado dos presidentes, só podem processar em casos especiaes, por ordem especial do presidente. O novo chefe de policia vai, porém, attender aos casos extraordinarios em que os presidentes deverão mandar fazer processos, mas o projecto que tem por fim essa criação não diz em parte alguma que elle possa processar ; portanto no proprio projecto está a confissão de sua inefficacia, de sua inutilidade, de sua impossibilidade.

E' forçado, já que leu a disposição do art. 9.º da lei de 1871, a ler o art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, para que sua argumentação se torne harmonica com o fim a que se destina (lé) :

« Art. 60. O governo ou os presidentes nas provincias podem ordenar que os chefes de policia se passem temporariamente para um ou outro termo ou comarca da provincia, quando seja ali necessaria a sua presença, ou porque a segurança e tranquillidade publica se ache gravemente compromettida, ou porque se tenha alli commettido algum ou alguns crimes de tal gravidade e revestidos de circumstancias taes, que requirem uma investigação mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente, e finalmente, porque se achem envolvidas nos acontecimentos que occorrerem pessoas, cujo poderio e prepotencia tolha a marcha regular e livre das justias do logar. »

Já se vê que com a harmonisação dessas duas disposições o chefe de policia pôde em casos raros, quando receber ordem do presidente, fazer processos e pronunciar ; mas si o fim do projecto é collocar em sertões remotos dos centros administrativos uma autoridade que possa supprir essas faltas eventuaes que os presidentes estão encarregados de preencher, é indispensavel que a nova autoridade leve consigo autorização para processar, sem o que esse chefe de policia percorrerá sua longa orbita fazendo inqueritos, mas sem poder dar um passo adiante, salvo si o presidente de cada uma das provincias lhe ordenar: « O senhor está ahí collocado em circumstancias de servir-se da attribuição do art. 60, eu lhe dou permissão para isso. » Ora si esse chefe de policia, percorrendo tão grande orbita, tem de esperar ordens dos presidentes que ficam a longa distancia, para que possa processar, é uma inutilidade a sua ida, não ha mesmo um só lado de justificação.

Acredita que estava nas intenções do nobre ministro da justiça que esse chefe de policia pudesse processar, e S. Ex. acabou de dizer que sim.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — De certo.

O Sr. JAGUARIBE contesta que isso esteja no projecto. Ha, portanto, necessidade absoluta da sua ida á commissão para supprir-se a lacuna, si acaso ella entender que se póde fazer obra como o projecto.

O nobre ministro mesmo, quando pensar, convencer-se-ha disso, e ainda mais quando se lembrar que, de um dia para outro, essa entidade póde converter-se em potencia eleitoral.

Os ministros mandam esse chefe de policia com boas intenções; mas em um triste dia morrã um dos representantes de alguma das circumscripções, e então Deus nos acuda.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Com esse receio não se faz nada.

O Sr. JAGUARIBE nota que este é o peor dos lados. De um dia para outro póde S. Ex. achar-se a braços com uma eleição, e o chefe de policia, mandado nas taehores intenções, irá fazer o que têm feito por ahí delegados e subdelegados contra a vontade do nobre ministro. Para alli não ha ainda telegrapho, e o proprio vapor *Conselheiro Dantas*, confessou o nobre ministro, por motivos inexplicaveis, tem estado parado quando devera estar em movimento segundo as providencias o reclamam. A nova autoridade só servirá para pôr á mostra a chaga que existe alli actualmente.

Si esse chefe de policia mandar dizer que se acha rodeado de assassinos e ladrões e que não póde prender os criminosos, essa declaração revelará que com effeito aquelle sertão está em peiores circumstancias do que na verdade se suppunha.

Mas para este estado de cousas ha remedio nas leis actuaes. Basta que o governo queira collocar na provincia homens energicos, e dar-lhes destacamentos; nomear chefes de policia de igual energia, e mandar para o interior alguma força mais, ou da capital do Imperio, ou das provincias, onde haja superabundancia della, como o Rio Grande do Sul, onde está quasi metade do exercito; que o nobre ministro da justiça se entenda com o nobre ministro da guerra, que o orador reconhece ser uma das glórias do paiz e elle convirá que os sertões de S. Francisco precisam de força e cederá um ou dous batalhões dos que estão na fronteira; o governo com esse recurso, com bons presidentes, com juizes de direito dignos desse nome, terá tudo, não precisará dessa providencia que é uma anomalia e uma vergonha para um paiz que se diz adiantado e que precisa de pequenas leis de occasião, leis inuteis, e que não produzem effeito.

Recorda ao senado que o nobre senador por Minas em uma das sessões passadas, quando se notava que o chefe de policia tivesse de servir a tantos senhores, declarou que o seu pensamento fóra que o chefe de policia não ficasse sujeito aos presidentes e sim ao ministro da justiça.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' a minha idéa; eu penso assim.

O Sr. JAGUARIBE diz que o projecto é tão absurdo que até vai crear monstruosidades como essa que o espirito fecundo do nobre ministro ideou.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quem é o juiz da monstruosidade? V. Ex., quanto a mim; contento-me com o juizo do publico.

O Sr. JAGUARIBE explica o sentido em que emprega a palavra — monstruosidade. Pela nossa legislação ha o governo central do Imperio e ha nas provincias uma primeira autoridade que é o presidente. Ora, S. Ex. pela sua creação estabelece uma entidade superior ao presidente da provincia...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Superior, não.

O Sr. JAGUARIBE... e é a isso que chama uma monstruosidade juridica, não havendo em tal expressão offensa alguma ao nobre senador.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Si é monstruosidade juridica, vem do tempo do senador Vergueiro, que propunha governadores de territorio com jurisdicção para garantir a segurança individual...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Isto é outra cousa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — ... nada tendo com a instrucção publica, com a fazenda publica nem com a politica. E' monstruosidade que vem dos nossos maiores, e cito uma autoridade que creio merece respeito.

O Sr. JAGUARIBE: — O nobre senador acaba de citar uma autoridade veneravel; mas devo notar que essa idéa não foi aceita...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não se traduziu em lei, mas não foi repellida.

O Sr. JAGUARIBE: — ... e portanto houve simplesmente uma opinião que não produziu effeito para que possa hoje ser invocada como autoridade dos tempos passados.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' que essa opinião do senador Vergueiro pôde então merecer igualmente a classificação de monstruosidade juridica. Entretanto é assim que se hão de constituir no Amazonas as provincias do Madeira, do Solimões; ha de ser com governadores de territorios, nos paizes não civilizados.

O Sr. JAGUARIBE: — Fica isso para outra occasião, para quando se quizerem crear novas provincias.

Mas ainda hoje o nobre ministro da justiça foi franco declarando que, de modo algum, no projecto havia encubada a idéa da nova provincia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A provincia de S. Francisco, digam o que disserem, queiram ou não queiram, ha de ser creada no futuro, está nos livros do destino. Quando se tratou da creação das provincias do Amazonas e do Paraná, que guerra não soffreu o projecto! Eu sustentei a creação.

O Sr. JAGUARIBE lembra ao nobre senador, ja que falla na creação de uma nova provincia, para que se ponha á testa dessa idea e terá o direito de não ser suscitado, porque naturalmente

compreenderá a nova provincia parte da sua; desse modo arredará de si a idéa da suspeição.

O Sr. CRUZ MACHADO:—A questão da senatoria é que impede a criação da provincia de S. Francisco; fallemos claro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. interpreta mal as necessidades do S. Francisco.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sou brasileiro antes de ser mineiro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Quando discutiu-se esse projecto aqui, não quizeram ceder uma pollegada de terreno, queriam tirar tudo da Bahia.

O Sr. JAGUARIBE:—Proseguindo, diz, que o novo chefe de policia será uma especie de espargo no monte, porque, sem força sufficiente para se fazer respeitar, nada poderá fazer. O projecto diz, é verdade, que elle poderá levantar uma força de 100 homens, além daquella que os presidentes lhe derem, mas isso nada adianta; o senado está ouvindo todos os dias a noticia de que pelo interior os destacamentos compõem-se de 10 a 12 praças por falta de força.

Assim pois, si o chefe conseguir organizar a força de 100 praças contará com ellas, mas as outras serão pequenos destacamentos collocados em pontos longinquos, as quaes nem sempre poderão acudir aos pontos em que sua presença se faça necessaria. Com que meios pois o governo arma essa autoridade para fazer a tão apregoadá pacificação que o projecto tem em vista?

Essa autoridade, pela sua triplice qualidade de servir a tres senhores, naturalmente ha de excitar contra si a má vontade de algum, e esse naturalmente lhe dificultará os meios, não lhe dará força, e o nomeado achar-se-ha portanto com as mãos atadas.

Sendo a circumscripção em que elle vai exercer jurisdicção de mais de 200 leguas, será sufficiente a força que se lhe dá para providenciar em toda essa distancia? e é o governo que vai expor um pobre magistrado ou quem quer que seja a fazer tão triste figura?

Si o nobre ministro attendesse ao que disse o nobre senador, o Sr. José Bento, veria que ha muitos meios para se chegar ao exito desejado: por exemplo, destacamentos volantes, e mais que isto, a intelligencia de umas autoridades com outras, principiando pelos presidentes das provincias vizinhas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Basta notar-se que elle referia-se á época em que dominavam outras leis.

O Sr. JAGUARIBE diz que a legislação de hoje, como a de então, permite que as autoridades de uma provincia se entendam com as de outra, pegam providencias, etc.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não, senhor, a policia de hoje não tem as attribuições de outrora.

O Sr. JAGUARIBE recorda ao senado, a proposito de intelligencia entre os presidentes, um facto já bastante antigo da nossa historia, mas que foi de grande effeito, e que no caso presente poderá produzir igual.

É o facto da presidencia do senador Alencar na provincia do Ceará, onde aquelle administra-

der julgou do seu primeiro dever acabar com os potentados, que de longa data conservavam certo prestigio prejudicial ao publico:

Existia allí uma familia antiga, que se distinguia com o nome de Mourão e Feitosa, composta de homens abastados e com grande pessoal em torno de si, o que dava logar a que a autoridade lulsasse com embarços serios, ou porque muitas vezes a força recuasse diante desses homens, ou porque elles se evadissem de uma para outra provincia e as providencias fossem frustradas.

Então, sendo presidente do Piahy o Visconde de Parnahyba, cuja energia era muito conhecida, esse presidente e o do Ceará deram as mãos, estabeleceram uma correspondencia continua, e esses criminosos deixaram de ser o que eram anteriormente, porque, effectuando-se a prisão de alguns, seguiu-se a dissolução desse nucleo perigoso.

Ora, si o mesmo procedimento tivesse o presidente da provincia de Minas, si entrasse em uma combinação com os presidentes das outras provincias vizinhas para as quaes o projecto se destina, e o governo central estivesse continuamente a animar esses presidentes, habilitando-os com os recursos necessarios, está claro que os fins seriam conseguidos desde que os meios empregados fossem conducentes a isso.

Terminando o orador declara, como synthese, que o projecto lhe parece não só inefficaz como inutil, e prejudicial, e concluirá todas as suas observações com um pensamento de Mirabeau que dizia: « É mais importante dar aos homens costumes, e habitos do que leis e tribunaes. »

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, a medida que se contém no projecto em discussão, foi lembrada sob a pressão dos acontecimentos do Rio das Eguas, na provincia da Bahia, e dos que se deram no municipio da Januaria, da provincia de Minas-Geraes.

Foram estes acontecimentos aqui largamente discutidos, e em consequencia da discussão haviada, o honrado ministro da justiça entendeu que era preciso o emprego de medidas especiaes para o restabelecimento do socego publico naquellas regiões e para a punição dos criminosos; e, pois, organizou um projecto. Sobre elle ouviu a diversos senadores.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—A muitos.

O Sr. Ribeiro da Luz:—O honrado ministro serviu-se de enviar-me um exemplar desse projecto. Depois de indicar algumas emendas additivas, em lho devolvi, declarando que prestava-lhe o meu apoio.

Penso até hoje, como pensava então, pretendendo consequentemente dar o meu voto ao projecto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Com o que me honro muito, qualquer que seja a sua sorte.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Desde que se têm dado factos tão graves nos sertões da Bahia, por mais de uma vez, e que ultimamente se deram tambem no municipio da Januaria, estando combinados os malfetores de uma e outra provincia (*apoiados*), que ora passam da provincia da Bahia para a de Minas e ora

desta para aquella; tendo sempre por fim, ou a depredação, ou vinganças pessoais, julgo acertada e conveniente esta medida; porque vai collocar toda aquella região sob a jurisdição de um só chefe de policia, o qual, além de dispor de mais attribuições do que as dos actuaes, póde exercer livremente sua autoridade, e perseguir com toda efficacia os criminosos, sem dependencia de accordo ou permissão das autoridades policiaes de districtos, hoje subordinados a diversos chefes de policia.

O nobre senador pela provincia do Ceará, declarando que os acontecimentos da Januaria eram gravissimos, admirou-se de que os senadores por Minas não tivessem mais de uma vez tratado delles com toda a insistencia e calor.

Por minha parte devo dizer a S. Ex. que eu já discuti aqui longamente estes acontecimentos; e o farei de novo, si me vierem ás mãos novas informações. Entretanto, ainda agora presto attenção á taes factos, concorrendo com a minha fraca palavra e com o meu voto para que se converta em lei o presente projecto, e tenhamos então um alto funcionario naquelles logares, que responda pela ordem publica e possa restabelecer o imperio da lei.

Confilo, Sr. presidente, na efficacia das providencias autorizadas pelo projecto; mas, devo declarar ao honrado ministro, que espero tudo, principalmente do chefe de policia que for nomeado.

Do acerto dessa nomeação é, que depende o bom exito das providencias que tratamos de adoptar.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' condição essencial.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Estou informado de que muitos dos acontecimentos que se têm dado nos serções de S. Francisco, da provincia da Bahia, têm tido, de alguma sorte, por causa interesses electoraes de certos homens politicos, que sem intenção (o que para mim é fora de duvida) dão força a individuos dos me-mos serções, que della abusam, praticando actos de desforço e vingança contra seus inimigos pessoais.

Si o chefe de policia, que for nomeado para essa região, for homem partidario e quizer envolver-se em politica, a providencia do projecto produzirá effeitos desastrosos. (Apoiados.)

Tudo depende, na minha opinião, do acerto da nomeação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Do feliz accidente... Reforma-se a legislação judicial para obter esse feliz accidente.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Logo nenhuma medida se tome, desde que disso dependa; da nomeação de um embaixador, de um commandante de forças de terra ou mar, depende quasi sempre o successo de uma missão, ou de uma guerra.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Essos vão tratar de uma questão especial; resolvida ella, não ha mais necessidade de sua commissão; mas este não, é permanente.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Pero ao nobre ministro que na escolha desse alto funcionario não se inspire absolutamente nas informações que

lhe possam dar certos homens politicos de sua provincia.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado, V. Ex. Sr. ministro, ouve o que elle está dizendo?

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Digo-lhe mesmo que não careço de informações.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Os acontecimentos da Januaria não se filiam absolutamente a questões politicas ou partidarias da provincia de Minas...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—...mas os dos serções da Bahia mais de uma vez não têm estado isentos de incitações electoraes e partidarias.

Não é sem motivo o pedido que faço ao honrado ministro, a respeito da escolha do chefe de policia.

Depois que discuti nesta casa os graves attentados da Januaria, expondo, por essa occasião, que os malfitores, que saquearam aquella cidade e diversas propriedades ruraes do municipio, eram auxiliados por outros vindos do Rio das Eguas e do Chique-Chique, foi removido para a comarca de Itapiraçaba, a que pertence a Januaria, o juiz de direito da de S. Francisco, em Minas Geraes. Perdê-me o nobre ministro da justiça, que lhe pergunte: quem é esse juiz de direito?

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— O Sr. José Alfredo Machado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Eis ahí; foi elle por algum tempo, segundo estou informado, o chefe dos Pedras, do municipio de Chique-Chique.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Foi muito bem aceito na Januaria; sua remoção foi reclamada.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Pelos Pedras.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não ha Pedras em Januaria.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Nem Marrões.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O nobre ministro sabe melhor do que eu que no municipio de Chique-Chique dividiam-se as duas parcialidades em Pedras e Marrões. O Dr. Alfredo Machado, ha pouco removido para Januaria, foi ha tempos o chefe dos Pedras na villa de Chique-Chique. Por consequencia, tudo, no municipio da Januaria, exercera jurisdicção de juiz de direito e conhecer, portanto, dos acontecimentos graves que se deram naquella cidade, ha de encontrar-se nos processos que tem de julgar com alguns dos sectarios dos Pedras ou dos Marrões.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Devo dizer a V. Ex. que nesses successos não vejo nem Pedras nem Marrões, só vejo criminosos.

O Sr. CRUZ MACHADO:— São designações politicas que se dão em certas localidades.

(Ha outros a partes.)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Entre os criminosos que assaltaram a cidade da Januaria, haviam tambem Jaquecos da Bahia, que ou pertenceram ao bando dos Pedras de Chique-Chique, ou ao dos Marrões, adversarios destes.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Não ha duvida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Não era, portanto, elle o mais proprio para administrar justiça na comarca da Januaria, depois dos acontecimentos que alli se deram e nos quaes tomaram grande parte *Jagunços de Chique-Chique* e do Rio das Eguas.

Já vê o senado que tenho motivo no pedido que faço ao honrado ministro, para que na nomeação do chefe de policia, que se trata de crear por este projecto, tenha o maior cuidado e cautela em não nomear homem, ainda que remotamente interessado nas lutas que se deram naquelles sertões.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Na Januaria não ha *Pedras* nem *Marrões*, é só em Chique-Chique.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Os *Pedras* e *Marrões* são de Chique-Chique, d'onde saíram os malfeitores para o Rio das Eguas e d'alli para Minas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Diz bem o nobre senador; malfeitores, porque assim não podem ser qualificados os *Pedras* e *Marrões*.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Sr. presidente, o § 3.º do art. 1.º do projecto, dispõe o seguinte:

O chefe de policia, salvo qualquer determinação do governo, residirá no lugar que julgar mais conveniente.

Desta disposição infiro que o chefe de policia não tem lugar determinado para residir; que pôde estar, ora em uma cidade, ora em uma villa, ora em qualquer outra povoação.

Sendo assim, desapparece a objecção opposta pelo honrado senador pelo Ceará, porque o chefe de policia é competente para formar processos nos crimes que se tiverem commettido no lugar de sua residencia, e nos outros, por ordem do respectivo presidente, transportando-se para o lugar do delicto.

Ora, não se diga que a disposição da lei, que fez dependente a ida do chefe de policia de um lugar para outro de ordem da presidencia, contraria a disposição do projecto, porque o chefe de policia, tendo o direito de residir onde julgar mais conveniente, desde que saiba que em certa e determinada localidade se deu um crime, pôde mudar sua residencia para lá e organizar o processo. Penso que esta é a intelligencia do § 3.º do projecto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Sim senhor.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Por consequencia, tem o chefe de policia ampla liberdade de formar processo em qualquer lugar do territorio, sujeito a sua jurisdicção e para isto basta que mude sua residencia.

Ha de lembrar-se o honrado ministro, de que entre as indicações que fiz ao seu primitivo projecto, se comprehendia a de poder o chefe de policia transportar-se para o lugar em que se houvesse perpetrado qualquer crime, independente de ordens do presidente da provincia, alim de organizar o respectivo processo. Vejo, pela disposição do § 3.º do art. 1.º do alludido projecto, confirmado pelo aparte do nobre ministro, que a minha indicação mereceu sua acquiescencia.

V. III

A meu ver essa disposição é essencial no projecto de que se trata, porque mais de uma vez será indispensavel a presença do chefe de policia no lugar do crime, para organizar o competente processo, em consequencia das circunstancias especiaes que tiverem occorrido.

Tambem peço ao honrado ministro que declare, si a força de pedestres de 100 praças, que deve ser creada pelo chefe de policia, com autorização do presidente da Bahia, tem de ser paga pelos cofres provinciaes ou pelos geraes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Entendo que pelos cofres geraes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Eu tambem entendo que deve ser á custa dos cofres geraes, principalmente tratando-se de uma medida de ordem publica, que se refere a mais de uma provincia, desde que não é possivel que o chefe de policia tenha de ficar na dependencia de ordens de diversos presidentes, para o pagamento da força por elle creada.

Notarei que o numero de 100 praças é muito pequeno: julgo que a autorização deve ser de 200. Si se puder fazer o serviço com 100, ou menos, deixará o chefe de policia de usar da autorização; mas, si não for isso possivel, ficará desde já providenciado.

Sr. presidente, feitas estas considerações, concluo por declarar que voto pelo projecto, na convicção de que, com a medida nelle adoptada, se poderá conseguir a pacificação dos sertões da Bahia e do municipio da Januaria na minha provincia, pedindo mais uma vez ao honrado ministro da justiça que procure fazer com o maior cuidado possivel a nomeação do chefe de policia, que deve recahir em homem, não só muito distincto, como completamente estranho aos interesses partidarios daquellas regiões.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Completamente isento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Tenho concluido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 30: 3.ª discussão da proposição cuja urgencia foi votada.

E as outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª discussão do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 151, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens à empresa do arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª dita da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

2.ª dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1877—1878, separado para formar projecto distincto) autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Moncorvo;

N. 397, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu irmão o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares;

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 1.º de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

33.ª SESSÃO

Em 30 de Julio de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Oito pareceres, sendo um da commissão de pensões e ordenados, sobre a pensão do operario da officina de construcção naval do arsenal da marinha da corte, Antonio Dias dos Santos; outro da commissão de marinha e guerra sobre a matricula do tenente do 16.º batalhão de infantaria, Manoel Feliciano Pereira dos Santos, na escola de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul; e mais seis da commissão do orçamento, sendo um sobre a publicação de uma obra em Leipzig, outro sobre o dispendio com a molesta da canoa de assucar, o terceiro sobre a proposição da camara dos Srs. deputados abrindo creditos nos ministerios da agricultura e da marinha, o quarto sobre a herança mate, o quinto sobre isenção de direitos ás barras, machinas e utensilios destinados à empresa da companhia de navegação fluvial do Piahy, e o sexto sobre a fabrica de fio de sarré, carpo de coqueiro.—Allocação pelo anniversario de Sua Alteza a Serenissima Princesa Imperial, pronunciada pelo Sr. Teixeira Junior no dia 29, o um officio da camara municipal da corte.—Discurso o requerimento do Sr. Teixeira Junior. Observações do Sr. presidente do conselho. Adiantamento do requerimento.—Ordem do dia.—Approvação em 3.ª discussão da licença ao juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães.—Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. Discurso do Sr. Correia. Rejeição do requerimento do Sr. Jaguaribe.—Continuação da discussão da proposição. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jagary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Vis-

conde de Muritiba, Chichorro, Luiz Carlos, Correia, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, José Bonifacio, Mendes de Almeida, Diniz, Barros Barreto, Junqueira, Lafayette, Antônio, Leão Velloso, Uchoa Cavalcanti, Visconde de Niethe-roy, Jaguaribe, Conde de Baependy e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa partici- pada, os Srs. Barão de Maroim, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbu, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Pelotas e Visconde do Rio Branco.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 27 do corrente mez, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, relativas à matricula de Alberto das Chagas Leite e Olavo dos Guimarães Bilac.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 28 do mesmo mez, remettendo cópia da acta da apuração de votos da eleição de eleitores especiais a que se procedeu em Novembro de 1878 na freguezia de Santa Anna dos Olhos d'Agua, provincia de Minas Geraes.—Aª commissão de constituição.

Do ministerio da justiça, de 24 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 19, que não foi presente aquelle ministerio a portaria de 4 de Maio ultimo do actual presidente da provincia do Rio Grande do Sul, declarando sem effeito os actos de seu antecessor, pelos quaes foram nomeados diversos officiaes para a guarda nacional do Porto Alegre e Pelotas, e que opportunamente transmittirá uma cópia da referida portaria.

Do mesmo ministerio, de 27 do corrente, declarando, em solução ao do senado de 12 do mez proximo passado, que durante o periodo de 7 a 20 de Março ultimo aquelle ministerio não expediu decreto algum daquelles que são considerados actos do poder executivo e com esta epigraphie são publicados no *Diario Official* e collecção de leis.

Do ministerio da marinha, de igual data, remettendo, em resposta ao do senado de 13 do corrente, nota dos actos do poder executivo expedidos por aquelle ministerio de 7 a 28 de Março ultimo.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 29 do mesmo mez, remettendo, em resposta ao do senado de 20, cópia da relação nominal dos agentes do correio nomeados e demittidos pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 28 do corrente, communicando que a camara adoptou e vai dirigir à sancção imperial a resolução da assembléa geral, declarando extensivo ás filhas dos officiaes da armada o favor da lei de 22 de Junho de 1866.—Inteirado.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara de 14 do corrente mez, pela qual é approvada a pensão de 600\$ annuaes, concedida por decreto de 21 de Junho de 1877 ao operario de 1.ª classe da officina de construcção naval do arsenal de marinha da corte, Antonio Dias dos Santos, em attenção ao seu estado valetudinario e aos serviços que prestou na guerra contra o governo do Paraguay.

• O decreto de concessão desta pensão foi precedido de uma consulta do conselho naval e esta baseada em informações officiaes e numerosos documentos, dos quaes consta que o concessionario começou a servir como aprendiz gratuito do arsenal de marinha da Bahia em 1851, passando para o arsenal de marinha da corte em 1864, percorrendo todas as classes até á primeira, em que se achava ultimamente; que em 1865 embarcou em um encouraçado e seguiu para o Paraguay, d'onde voltou sete annos depois, prestando muito bons serviços de guerra, por effeito dos quaes contrahiu uma grande affecção pulmonar e que, submettido a uma inspecção de saúde, foi julgado impossibilitado de continuar a servir.

• A commissão, considerando bem justificada a pensão concedida, é de parecer que a resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 30 de Julho de 1880. — Antonio Marcellino Nunes Gonçalves. — J. L. da Cunha Paranaquá. — Joaquim Antão.

• A commissão de marinha e guerra examinou a proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a mandar admittir ás aulas de preparatorio do curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul o tenente do 16.º batalhão de infantaria Manoel Feliciano Pereira dos Santos.

• E considerando que são favoraveis ao supplicante as informações, pensa que se pôde adoptar a proposição, dispensada a clausula da idade exigida pela lei.

• Assim é de parecer que entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 27 de Julho de 1880. — J. J. O. Junqueira. — Barão da Laguna. — Muritiba.

• A commissão de orçamento foi presente a proposição n. 300 da camara dos deputados, autorizando o governo para despendere até á quantia de 5:000\$000 com o fim de indemnizar o edictor Brochekaus, em Leipzig, da impressão das memorias mathematicas do Dr. Joaquim Gomes de Souza.

• A esta proposição não acompanhou documento de esclarecimento algum que autorize a commissão a pronunciar juizo favoravel, pelo que é de parecer que não seja approvada.

• Sala das commissões em 27 de Julho de 1880. — Barão de Cotegipe. — Barros Barreto. — Ribeiro da Luz. — Leitão da Cunha.

• A commissão de orçamento foi presente a proposição n. 318 da camara dos deputados, autorizando o governo a despendere a quantia de 200:000\$ com o estudo da molestia que affecta a canna de assucar nas provincias de Pernambuco, Bahia e outras que soffrem do mesmo mal; com a acquisição e remessa de novas sementes; bem como com o estudo do mal de que está acommettido o café no Rio de Janeiro; e o que affecta ha muitos annos o gado cavallar na provincia do Mato Grosso.

• Esta proposição veiu remettida ao senado em 1879. Na provincia da Bahia ha muitos annos foram substituidas as sementes, unico remedio effeaz, e para requisição de novas ha consignação na lei do orçamento.

• Em vista do que, é a commissão de parecer que a proposição entre em discussão e não seja approvada.

• Sala das commissões, 30 de Julho de 1880. — B. de Cotegipe. — J. D. Ribeiro da Luz. — Barros Barreto. — Leitão da Cunha.

• As proposições da camara dos deputados n. 252 de 21 de Agosto, e n. 289 de 15 de Setembro de 1879, abrindo creditos aos ministerios da agricultura, commercio e obras publicas, e da marinha, estão prejudicadas por terem sido incluidas na autorização para o empréstimo de 50.000:000\$000.

• E por isso a commissão de orçamento é de parecer que os papeis sejam archivados.

• Sala das commissões em 30 de Julho de 1880. — Barão de Cotegipe. — Barros Barreto. — Leitão da Cunha. — J. D. Ribeiro da Luz.

• Foi sujeita ao exame da commissão de orçamento a proposição n. 278 da camara dos deputados.

• Esta proposição autoriza o governo a despendere até á quantia de 40:000\$ com a introduccão da herva mate nos principaes mercados dos Estados-Unidos e da Europa, por meio de annuncios avulsos, e na imprensa dos jornaes os mais acreditados.

• A commissão entende que o meio apontado é inefficaz para o fim de dar extracção a esse producto, e, quando não fosse, aos interessados compete fazer qualquer despeza, como praticam todos os outros ramos de industria agricola ou fabril; e por isso é de parecer que a proposição entre em discussão e não seja approvada.

• Sala das commissões em 30 de Julho de 1880. — Barão de Cotegipe. — Barros Barreto. — J. D. Ribeiro da Luz. — A. Leitão da Cunha.

• A commissão de orçamento foi presente a proposição n. 261 da camara dos deputados, autorizando o governo a conceder isenção de direitos pelo espaço de 10 annos a todo o material, como barcos, machinas, utensilios e ferro, ainda não isento por lei, e que se destinar a empresa ou companhia de navegação fluvial da provincia do Piauhy.

• A proposição vem desacompanhada de esclarecimentos, nem consta que exista empresa ou companhia que requeresse tal favor. Quando, porém, exista, não convem alargar a concessão

de isenção de direitos de importação, salvo caso muito excepcional. Pelo que é a commissão de parecer que a proposição entre em discussão, e não seja approvada.

«Sala das commissões, 30 de Julho de 1880.—*Barão de Cotegipe.*—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Barros Barreto.*—*Leitão da Cunha.*»

«A commissão de orçamento foi presente a proposição da camara dos deputados n. 314 autorizando o governo a conceder ás fabricas de fio de *sarcocarpo* de coqueiro, que fundar Theodoro Christiansen, e pelo tempo do privilegio por este alcançado, a isenção de direitos de importação para os appparelhos, material e accessorios necessarios á fundação desses estabelecimentos.

«O unico documento que acompanha a proposição é o requerimento do interessado.

«A commissão é contraria em geral á isenção de direitos além daquelles que são permittidos pela tarifa das alfandegas, e não tendo razão para fazer excepção no caso presente, é de parecer que a proposição entre em discussão e não seja approvada.

«Sala das commissões, 30 de Julho de 1880.—*Barão de Cotegipe.*—*Barros Barreto.*—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Leitão da Cunha.*»

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Barão da Pirapama, Saraiva, Visconde de Dom Retiro, João Alfredo e Christiano Ottoni, o Sr. Presidente abriu a sessão; leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cruz Machado, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Barão de Souza Queiroz, Cunha e Figueiredo, Dantas, Nunes Gonçalves, Carrão e Fausto de Aguiar.

ALLOCUÇÃO E UM OFFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DA CÔRTE

O Sr. Teixeira Junior (*pela ordem*):—A deputação incumbida pelo senado de congratular Sua Magestade o Imperador e Sua Magestade a Imperatriz, pelo feliz anniversario natalicio de Sua Alteza Imperial a Serenissima Princeza D. Izabel, cumpriu sua missão, e sendo admittida á presença de Sua Magestade o Imperador, coube-me a honra de proferir o seguinte discurso como orador da mesma deputação (*lé*):

«Senhor.—O faustoso anniversario da Serenissima Princeza Imperial, a Senhora D. Izabel, sempre saudado pela nação brasileira com o mais espontaneo jubilo, recorda um acontecimento duplamente auspicioso para Vossa Magestade Imperial e para o Imperio do Brazil!

«Si a Vossa Magestade Imperial lembra este dia a data memoravel do mais valioso dom com que a Divina Providencia abençoou a augusta dynastia do excelso fundador do Imperio, tambem para os brasileiros é este anniversario um dos mais

celebrados fastos nacionaes, porque nelle se commemora o nascimento da inclyla princeza que, de par com as acrysoladas virtudes da filha, esposa e mãe, já grangeou a gratidão nacional pela sabedoria e magnanimidade com que exerceu o arduo encargo da suprema governação do Estado, realizando assim as mais fauceiras esperanças do Imperio Sul-Americano!

«E' por isso, Senhor, que neste dia festivo, e tão caro ás affeições de Vossa Magestade Imperial e de Sua Magestade a Imperatriz, o povo brasileiro, compellido pelos mais nobres estímulos, acompanha pressuroso a effusão do regozijo em que irradia a Familia Imperial, e dirige ao céo fervorosas preces para que Vossas Magestades Imperiaes possam gozar, por dilatados annos, a ineffavel ventura de abençoar a Augusta Princeza, a quem a nação ama e venera como precioso penhor da estabilidade e esplendor do throno brasileiro!

«O senado, compartindo as gratas emoções que se despertam pela commemoração desse facto providencial, tão intimamente vinculado aos mais transcendentes interesses da nação e da monarchia constitucional representativa que preside aos seus destinos, enviou-nos em deputação solemne á augusta presença de Vossa Magestade Imperial e de Sua Magestade a Imperatriz, para reverentemente pedir a Vossas Magestades Imperiaes que se dignem aceitar suas sinceras homenagens e as mais respeitosas congratulações por tão fausto motivo.

«O senado, Senhor, fazendo os mais ardentes votos pela felicidade de toda a Imperial Familia, incumbiu-nos tambem de renovar os leaes protestos da fidelidade e dedicação que se ufana de tributar a Vossa Magestade Imperial e á sua augusta dynastia.—*Jeronymo José Teixeira Junior.*»

Sua Magestade o Imperador dignou-se responder (*lé*):

«Agradeço muito á camara dos Srs. senadores as congratulações que me dirige pelo feliz anniversario de minha muito prezada filha a Princeza D. Izabel.»

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Agora, Sr. presidente, desejo saber si posso continuar a usar da palavra, que obtive pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE:—O Sr. Paranaguá pediu a palavra antes do nobre senador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Tendo-a pedido pela ordem, para o fim que tinha preferencia, julguei que podia em seguida prevalecer-me della. Submetto-me, entretanto, ao que a mesa julgar mais regular.

O Sr. PARANAGUÁ:—Pouco tempo occuparei a attenção do senado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu tambem pedi a palavra.

O Sr. PARANAGUÁ:—... mas, si o nobre senador tem grande urgencia...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—O assumpto é na realidade urgente; e, si V. Ex. puder ceder-me a palavra, tomarei isso como um obsequio.

O SR. PARANAGUÁ:—Desde que é um obsequio, não posso negal-o a um amigo que tanto prezo.

O SR. PRESIDENTE:—O Sr. Mendes de Almeida tambem pediu a palavra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Visto que o nobre senador tem negocio urgente, tambem cedo.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Teixeira Junior.

O Sr. Teixeira Junior:— Sr. presidente, principiarei dando uma explicação aos dous nobres senadores quanto ao motivo por que não pedi a palavra para fazer um requerimento, mas pela ordem. Desde que fosse aberta a sessão cabendo-me dar conta da honrosa commissão que tivera do senado, entendi que, tendo a palavra pela ordem, podia em seguida usar della para apresentação de um requerimento, pois que era a hora propria.

Entretanto aceito dos dous honrados senadores a fineza que me fizeram. E, pelo assumpto de que vou me occupar, S. S. E. Ex. reconhecerão que é urgente tratar delle. Serei breve para não prejudicar os requerimentos, que os nobres senadores têm em mente offerecer.

Sr. presidente, o *Diario Official* publica hoje um aviso, cuja simples leitura basta para chamar sobre elle a attenção publica e causar surpresa á população desta capital (*1*):

1.ª directoria.—Ministerio dos negocios do imperio.—Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1880.

Illm. e Exm. Sr.—Resolvendo a duvida que V. Ex. suscita em seu officio de 24 do corrente mez, declaro-lhe que, á vista da doutrina do aviso-circular n. 123 de 22 de Março de 1867, o qual tornou applicavel ao acto da apuração geral das eleições pelas camaras municipales o preceito do art. 38 da lei de 1 de Outubro de 1828, não podem os membros das referidas camaras tomar parte nesse acto quando entre os cidadãos votados haja parentes seus, comprehendidos nos de que trata o citado artigo.

A razão em que se firma este preceito mais se reforça quando, em logar do parentesco de alguns dos votados, que presuppõe o interesse individual do vereador, causa da suspeição legal estatuida no dito art. 38, é o proprio vereador o interessado por ser um dos votados. Aquella prohibição, pois, com maior fundamento é applicavel neste caso.

A regra, ora estabelecida, abrange não só os vereadores que, pelo resultado da votação já publicada, podem considerar-se effectivamente eleitos, como aquelles que, em certas hypotheses que resultem da apuração geral, venham a ficar incluídos entre os cidadãos mais votados da lista.—Deus guarde a V. Ex.—*Barão Homem de Mello*.—Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, presidente da Illma. camara municipal.

Este aviso, pretendendo explicar a doutrina clara do art. 38 da lei de 1 de Outubro, suscita numerosas questões, pois que a primeira consul-

ta que se tornará preciso fazer ao nobre ministro do imperio é: como se póde saber previamente quaes são os cidadãos que estão comprehendidos nas hypotheses de que trata a ultima parte do aviso, visto que semelhante conhecimento só póde resultar da apuração; antes de concluida esta, não se póde saber quaes são os cidadãos nella interessados.

A este respeito, uma folha diaria do hoje agradece ao governo a importancia que deu á apuração que publicára, suppondo que por ella se deva fazer obra. Mas mesmo assim note o senado, que os jornaes não publicam as votações de todos os cidadãos que tiveram votos; mas apenas daquelles que foram mais votados e que se presume entrarem no numero dos vereadores eleitos. Ora, o aviso comprehende não só estes, como todos os que puderem ser interessados em *certas hypotheses* que resultem da apuração geral. Isto é incomprehensivel.

O SR. JUNQUEIRA:—São todos os vereadores e supplentes.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Ainda mais; ha municipios pouco populosos, onde, não havendo contestação nem luta eleitoral, quasi sempre o numero total dos votos recabe sobre os mesmos vereadores que estão em exercicio e seus supplentes. (*Apoiados*.) Nesta hypothese, pergunto eu: como entender-se o aviso, isto é, como saber quaes são os cidadãos não interessados na apuração e que possam apurar taes eleições? Onde achal-os, pois que todos estão igualmente interessados desde que todos elles são vereadores e supplentes?

Parece, pois, Sr. presidente, que a consulta do presidente da camara municipal da corte foi mal interpretada pelo ministro do imperio. Mal interpretada, digo, porque não póde consistir naquillo sobre que o presidente da camara municipal nunca teve duvidas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Como presidente da camara em tantas e tão repetidas eleições, sendo elle ha vinte annos interessado, segundo a sua propria phrase, nunca teve semelhante duvida; como é que repentinamente podia apparecer-lhe este escrupulo e precisar consultar o governo?

E quando?... Peço ao honrado presidente do conselho que attenda á circumstancia muito especial da oportunidade de tal consulta. Quando a solução da duvida que deu logar á consulta não póde aproveitar senão a um municipio, o da capital do Imperio, e quando muito tambem ao da capital da provincia do Rio de Janeiro, pois que a apuração é amanhã!

E eis o motivo por que agradei aos dous nobres senadores que tiveram a condescendencia de ceder-me a palavra: o assumpto era urgente eurgia que para elle eu pedisse já a attenção do governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não faço a injustiça de suppôr que o governo, que declarou abster-se de tomar parte na luta eleitoral, e que fez praça dessa abstenção, queira agora, depois da eleição concluida, intervir deste modo! (*Apoiados*.) E

como? Dando uma interpretação que é impossível que tenha sido pedida pelo actual presidente da camara municipal, porque seria um protesto vehemente contra todos os seus precedentes. Houve, pois, má intelligencia da parte do illustrado ministro do imperio.

O Sr. JAGUARIBE:— Sobre esta materia o governo não póde ser juiz; o juiz é o poder judiciario.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Era este um dos topicos do meu discurso. Mas, desde que o nobre senador pelo Ceará o previne com o seu aparte, eu apenas dei que os proprios vereadores têm a responsabilidade do seu procedimento; para precizar o seu procedimento, aqui está o poder competente, que não é o Sr. ministro do imperio, mas o poder judiciario; só a este cabe pronunciar-se sobre o modo pelo qual se executa a lei.

O Sr. CORREIA:— Este aviso não diz com o programma da não intervenção, que é o do nobre presidente do conselho.

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado; é uma intervenção desbragada só para expellir-se tres ou quatro vereadores.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Eis a conclusão do aviso, para a qual peço especialmente a attenção do nobre presidente do conselho (L.):

• A regra ora estabelecida...

Esta oportunidade, este *ora estabelecida*, não sei si deve entender-se desde o dia 27 do corrente em diante ou si da data da lei.

(*Continúa a lér.*)

• ... abrange não só os vereadores que, pelo resultado da votação já publicada, podem considerar-se effectivamente eleitos, como aquelles que, *um certas hypotheses* que resultem da apuração geral, venham a ficar incluídos entre os cidadãos mais votados da lista. •

Mas que hypotheses são estas para as quaes *ora* pretende estabelecer regra o nobre ministro do imperio neste aviso? Era preciso que pelo menos declarasse si são hypotheses comprehendidas na lei; mas nada disse.

Como estou convencido da sinceridade com que o honrado presidente do conselho prometeu á nação a mais completa abstenção do governo em materia eleitoral, peço a attenção de S. Ex. para este acto, que me parece uma medida só de occasião, pois applica-se apenas ao municipio da capital do Imperio, attribuindo-a, o que é mais grave, a uma consulta do presidente da camara municipal da corte, quando o passado deste cidadão protesta contra semelhante procedimento l.

Si o nobre ministro do imperio queria actualmente prestar um serviço, devia antes ter tomado em consideração a questão que aqui suscitou, na sessão de 1879, o honrado senador pela Bahia, que se acha ao meu lado, o Sr. Junqueira, a respeito da applicação do art. 22 da Constituição do Imperio, que diz o seguinte:

• O exercicio de qualquer emprego, á excepção do de conselheiro de Estado e ministro de Estado, cessa inteiramente, enquanto durarem as funcções de deputado e de senador. •

Por essa occasião chamou o nobre senador a attenção do governo para o facto, que se dava na capital do Imperio, de estar exercendo o logar de presidente da camara municipal um membro da camara temporaria.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Assim como o Sr. Dr. Ferreira Vianna tambem tinha continuado no exercicio do cargo de presidente da camara.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E o que tenho eu com isso? Que importa que o Sr. Dr. Ferreira Vianna continuasse a ser presidente da camara municipal enquanto deputado?

O Sr. AFFONSO CELSO:— Houve consulta do conselho de Estado a este respeito.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E? um facto que eu condemno.

O Sr. AFFONSO CELSO:— O cargo de vereador não é emprego publico.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Seja ou não emprego publico, é uma funcção incompativel com a de membro da assembléa geral. Nisso está toda a questão.

Mas eu prosigo. Si este aviso é uma medida excepcional, que só se aproveitou ao municipio da corte, si esta é a doutrina, *ora estabelecida*, pergunto: qual sera o procedimento do governo em relação a todas as apurações que se fizerem amanhã nos mais municipios do Imperio?

O Sr. CORREIA:— Si attender-se á regra *ora estabelecida*, devem ficar nullas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Si em todos os mais municipios se proceder á apuração sem observar-se o que *ora* dispõe o aviso, está claro que são nullas. Como diz então o nobre senador não apoiado? Pois a lei já não é igual para todos? Estabelecendo-se uma doutrina para um municipio, acha o nobre senador pela Bahia que não deve applicar-se aos outros? E? isso consentaneo com a razão e a justiça?

Eu creio, Sr. presidente, que presto um real serviço ao governo provocando-o a desfazer a impressão que semelhante aviso produziu na população da capital do Imperio; proporcionando-lhe assim occasião de mostrar que não é uma medida singular para intervir no resultado da apuração da municipalidade da corte; fazendo com que o honrado Sr. presidente do conselho explique por que motivo foi expedido este aviso, quando ha tantos annos se tem procedido á apuração sem observar-se semelhante doutrina, e quando o proprio presidente da municipalidade da corte protesta ha vinte annos contra a intelligencia ora dada.

Não desejo abusar da palavra, para não prejudicar aos meus collegas que á pediram tambem e creio ter dito quanto basta para fundamentar e requerimento que vou mandar á mesa que é o seguinte. (L.)

Apenas adicionarei um pedido ao nobre presidente do conselho.

Previno a S. Ex. que se prepara um grande motim no recinto da camara municipal para embaraçar a apuração a que alli se tem de proceder amanhã.

A impunidade dos crimes praticados por occasião da eleição municipal da corte acorçoou os desordeiros...

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—V. Ex. ainda não pôde dizer que houve impunidade; é cedo. Os juizes ainda nada decidiram.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Bem. Não duvido; mas não é cedo para desta tribuna prevenir a S. Ex. que tome sérias providencias; porque pretende-se impossibilitar materialmente a camara municipal da corte de proceder á apuração com a calma e ordem necessarias.

Não se trata mais de eleição; não se quer por meio da força coagir o voto do cidadão; quer-se privar a camara municipal de fazer a apuração; premedita-se um ataque contra a corporação.

Assim prevenido o governo, e de modo tal que não pôde mais chamar-se á ignorancia, sento-me.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo cópia do officio do presidente da camara municipal da corte de 24 do corrente mez, que motivou o aviso do mesmo ministerio de 27.

Paço do senado, 30 de Julho de 1880.—J. J. Teixeira Junior.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Sr. presidente, ouvi as considerações do nobre senador, e o governo examinará a questão.

O Sr. CORREIA:—Oh! já é acto do governo. Peço a palavra.

Ficou adiada a discussão do requerimento por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

O Sr. PRESIDENTE declara que entra-se na ordem do dia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Já estamos na ordem do dia; a discussão do requerimento ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Era para retirar o requerimento em vista da declaração do nobre presidente do conselho.

O Sr. CORREIA:—Eu desisto da palavra.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Eu peço a palavra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Em todo o caso o nobre presidente do conselho sabe a minha intenção, eu conto no governo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Moralmente está retirado o requerimento.

Fica adiada.

ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da camara dos deputados n. 21 do corrente anno,

autorizando o governo a conceder licença ao juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães.

CREAÇÃO DE UMA CIRCUNSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe sobre o projecto do senado l.tra A do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do rio de S. Francisco.

O Sr. Correia:—Trata-se do adiamento proposto pelo nobre senador pelo Ceara, para ouvir-se a commissão de legislação sobre o projecto que se diz ute.

Tendo de votar pelo requerimento, vou justificar o meu voto.

Embora pelo regimento do senado não seja obrigatoria a audiencia da commissão competente quando os projectos são aqui apresentados, contudo os estylos têm estabelecido esta regra, a que estão sujeitos os projectos approvados pela camara dos deputados e remetidos ao senado, assim como as propostas do poder executivo convertidas em projectos de lei por aquella camara. Todos ao entrarem no senado são logo submettidos ao estudo de alguma commissão.

Na camara dos deputados o regimento é expresso, não ha excepção a esta regra, não ha projecto de especie alguma que possa entrar em discussão antes de ser sujeito ao exame da commissão competente, a qual tem o prazo de 30 dias para apresentar o seu parecer. Só quando a commissão demora além deste prazo o cumprimento do seu dever, pôde a camara resolver que se prescindia do parecer para entrar o projecto em discussão.

No caso presente, reclamou-se já a audiencia da commissão de legislação durante a primeira discussão; o requerimento ficou prejudicado por falta de numero para votar-se, e não foi renovado para não se retardar aquella discussão.

Entrando agora o projecto em segunda discussão, é o momento opportuno de deliberar sobre a conveniencia do adiamento para tão justificado fim.

O nobre ministro da justiça não faz questão deste adiamento; assim o declarou na ultima sessão. Si S. Ex. julga que mais alguma commissão deve ser ouvida, estou persuadido de que, apresentado um additamento neste sentido, o senado não terá duvida em concordar.

Ora, com relação ao projecto que se discute o adiamento é ainda mais necessario. Sem que eu pretenda agora analysar as suas disposições, direi ligeiramente o que ainda mais justifica quanto a este projecto o adiamento requerido.

O projecto introduz uma importante innovação em nossa administração, e é sabido que as innovações precisam de tempo para terem a conveniente execução.

Do que se acha e continúa estabelecido surgem difficuldades á pratica da nova providencia; o que exige algum tempo para que a cousas entrem regularmente no novo regimen.

Entretanto a innovação é agora feita com a declaração de que durará por pouco tempo. E

acrescenta-se outra singular inovação, a de que ao governo competirá declarar a lei de nenhum effeito. Assim é que o art. 3.º diz que «logo que cessem as circumstancias extraordinarias nos logares a que se refere o art. 1.º, o governo declarará sem effeito o que se acha determinado nesta lei.»

Mas a Constituição estabelece que sómente pôde suspender e revogar as leis o poder que as faz.

Pretende-se agora que seja o governo quem as declare sem effeito!

E cumpre também não esquecer que as inovações, quanto mais complicadas, mais tempo exigem para se realizarem vantajosamente.

A de que se trata é muito complicada; basta considerar que erêa uma autoridade policial com jurisdicção em tres provincias, as de Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, mas sujeita sómente ao presidente de uma dellas, o da Bahia; de maneira que, si o chefe de policia especial commetter abusos em Pernambuco, ou Minas, os presidentes destas provincias não terão acção sobre elle, terão de recorrer ao da Bahia, o unico que pôde providenciar.

Eis ahí o presidente da provincia da Bahia providenciando sobre factos occorridos na de Pernambuco e Minas Geraes!

E' uma perturbação, não é só uma inovação.

Depois pretenderá o nobre ministro da justiça, autor deste projecto, sustentar a conveniencia de modificar a lei de 3 de Outubro de 1834, na qual se declara que o presidente da provincia é a primeira autoridade e que todos os que nella se acharem lhe são subordinados, seja qual for a sua classe ou gradação?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—O que tem isso?

O Sr. CORREIA:— Vou responder a V. Ex.

A Constituição, depois de estabelecer a divisão do Imperio em provincias, diz no art. 165 que em cada uma dellas haverá um presidente nomeado pelo Imperador; e a lei de 3 de Outubro de 1834 declara que todas as autoridades que se acharem na provincia são subordinadas a esse presidente nomeado pelo Imperador.

Este preceito não é respeitado, quanto ao chefe de policia especial, em duas das provincias em que também exerce jurisdicção.

Elle fica sendo, si o nobre ministro e o senado permittem que assim me exprima, meio presidente.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não ha tal, trata-se de uma circumscripção policial, e a essa circumscripção é que se refere o artigo do projecto.

O Sr. CORREIA:—Mas essa circumscripção comprehende territorio de tres provincias.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas considera-se tudo formando uma circumscripção policial.

O Sr. CORREIA:—Sim, senhor, e é dessa inovação que me tenho occupado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas inovação que a lei pôde fazer.

O Sr. CORREIA:—Sem duvida, mas estou mostrando o alcance da inovação que se pretende, e que deroga a lei de 3 do Outubro de 1834, sem razão plausivel.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Uma lei pôde ser derogada por outra.

O Sr. CORREIA:—Ninguem diz o contrario.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Então mostre que é mais conveniente ao serviço publico que este chefe de policia fique subordinado a tres ou quatro presidentes.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. não me tem prestado attenção, senão não me dava este aparte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mesmo hoje com a lei vigente um delegado de policia pôde entrar em territorio alheio, pedindo licença para exercer attribuição lá.

O Sr. CORREIA:—Não é disto que se trata, mas de uma autoridade policial que, podendo praticar abusos na provincia de Minas, por exemplo, só pôde entretanto ser reprimida pelo presidente da Bahia.

O chefe de policia, subordinado simplesmente ao presidente da Bahia, pôde nomear e *demittir provisoriamente* os delegados, subdelegados de policia e os respectivos supplentes dos municipios das provincias de Pernambuco e Minas Geraes, que ficam debaixo da sua jurisdicção; mas ao presidente da provincia não se retira o direito de fazer a nomeação definitiva.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. esquece-se de que se trata de uma medida de caracter especial, de uma medida *ad hoc*. Quer collocar a na linha commum e normal?

O Sr. CORREIA:— O que antes era suspensão, passa a chamar-se *demissão provisoria*.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Isto é questão de palavras.

O Sr. CORREIA:—Innova-se até nas palavras; e por este gosto.

O presidente da provincia fica com o direito de fazer a nomeação definitiva. Ora, si elle não é ouvido para a demissão do delegado que nomeou, deverá, quando o chefe de policia especial exercer essa estranha attribuição provisoria, submeter-se a este acto que o expõe a juizos menos favoraveis por nomear e conservar autoridades que não servem á causa da justiça, como induz a erer a demissão dada por aquelle chefe de policia?

E, si o presidente, não se conformando com a demissão provisoria do delegado que nomeou, o sustenta e manda que continue no exercicio de seu cargo, o que se segue?

Torna a haver demissão provisoria do funcionario recolocado em seu logar pelo presidente da provincia, que é o competente para a nomeação definitiva?

As difficuldades que este projecto suscita não devem deixar de ser estudadas por uma commissão.

Não quero retardar a deliberação do senado sobre o adiamento. O projecto é fertil...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Qual é o trabalho humano que não se presta a objecções?

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da justiça, em vez de seguir o caminho natural e simples, buscou crear uma situação contraria a tudo quanto administrativamente existe estabelecido no Imperio. Em vez de demonstrar, por exemplo, que a provincia da Bahia necessita de dous chefes de policia, como a cidade do Rio de Janeiro de tres delegados, lembrou-se das providencias innovadoras do projecto, sem tocar em todos os pontos da legislação que necessitam de modificações, para que essas providencias não provoquem, na pratica, constantes complicações.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—De ora em diante, as leis que se fizerem não devem entender com as leis vigentes.

O Sr. CORREIA:—Eu não posso dizer isto. O que digo é que pretende-se derogar inconvenientemente o systema administrativo, que se tem invariavelmente observado desde a fundação do Imperio, sem, de mais a mais, pôr em harmonia a nova com a antiga legislação, em todos os pontos que devem ser prevenidos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Desgraçado seria o Brazil, si para o castigo de crimes fossem precisas medidas novas. Não podem felizmente lançar-nos este dezar.

Foi pelo governo declarada urgente a medida que discutimos, proposta no 1.º de Junho. O tempo decorrido, sem que o projecto tivesse andamento, não dá muito peso áquella declaração.

Em Pernambuco, dizem-no os seus illustres representantes nesta casa, e o nobre ministro concorda, em Pernambuco não ha acontecimento extraordinario, que reclame tal medida. Também não ha em Minas Geraes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. parece não ter ouvido o Sr. Ribeiro da Luz.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O presidente de Minas Geraes parece ser o autor deste projecto, porque um official foi covarde...

O Sr. CORREIA:—Ha uma publicação feita pelo delegado de policia, que servia em Januaria, explicando os factos que se deram, diz elle, porque o commandante da força não cumpriu o seu dever. (*Apoiados.*) Os criminosos, que tinham vindo da Bahia, haviam já desistido do ataque á cidade pela noticia da força que contra elles se preparava, e batiam em retirada quando souberam do que em Januaria dissera aquelle commandante quanto ao numero delles e á impossibilidade de combatel-os. Abandonada a cidade pelo terror assim produzido, os criminosos regressaram, e realizaram o saque, conduzindo ricos despojos.

Hoje não se falla mais em ataque; e nada justifica medidas especiaes.

O que pede o ex-delegado é que não se deixem impunes os criminosos que residem tranquilamente em municipios da Bahia, com sciencia das autoridades.

Si eu quizesse apreciar a nomeação do chefe de policia especial á luz do precedente de 1878, quando foi á Macahubas o chefe de policia interino da Bahia, o Sr. Innocencio

V. III

de Almeida, não teria motivo para desejar essa nomeação, á vista do que diz o juiz de direito da comarca, Dr. Pedro Carneiro da Silva, em publicação feita na *Gazeta da Bahia* e transcripta no *Jornal do Commercio* de hontem (lé):

«E' publico e notoriamente sabido que o referido ex-chefe de policia interino, para ganhar, como ganhou, o logar de juiz de direito da comarca de Camisão, onde hoje está, sujeitou-se a tudo quanto de sua fraqueza e de sua ineptia exigiram os pro-homens...»

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Esse juiz de direito tem consciencia do contrario.

O Sr. CORREIA:—Não é este o ponto que interessa á questão...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Si sahir o que o nobre senador leu, ha de sahir com o meu protesto.

O Sr. CORREIA:—... mas o que consta das palavras escriptas em seguida... interessados na suffocação dos crimes praticados na hecatombe de Março, nesta villa de Macahubas, pela gente que tom merecido as graças da actual situação politica.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. tenha cautela com essas publicações que são muito oivadas de paixão.

O Sr. CORREIA:—O juiz de direito da comarca de Urubú explica a razão da impunidade.

Dadas as mesmas razões, de que servirá o chefe de policia especial?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não servirá de nada, servirá para se perder tempo e gastar dinheiro. Bem o sabem, mas querem illudir-se.

O Sr. CORREIA:—Note V. Ex., Sr. presidente, que não é só o juiz de direito da comarca de Urubú quem faz essa revelação. No artigo do ex-delegado de policia de Januaria, a que fiz referencia, e que encontra-se no *Jornal do Commercio* de 28 do corrente, lêem-se as seguintes palavras dirigidas ao nobre deputado por Sergipe, presidente da provincia de Minas: «promova S. Ex. a reparação dos males que recebemos, ao menos com o castigo dos autores, executores e complices, que naquelles dous municipios da provincia da Bahia vivem desassombrados, convivendo com as proprias autoridades de Chique-Chique e Urubú, installados nas suas sedes de publico e até alguns com lojas e tavernas do producto dos pingues roubos, do immenso saque, com que desceram pelo rio.»

Vê-se, pois, que, si não se tem cumprido a lei, não é porque haja embaraço na execução, é porque não se quer cumprir e fazer cumprir.

Nas mesmas circumstancias, o que se adianta com o chefe de policia especial?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Si são salteadores, si não são chefes de partido, porque estão superiores á lei? Porque as autoridades não os prendem?

O Sr. CORREIA:—Parece-me, portanto, perfeitamente justificado o adiamento que se requer. A nobre commissão, si lhe for sujeito

o projecto do nobre ministro da justiça, tem muito em que fazer recahir a sua attenção.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Sem duvida, ainda que elle fosse mais simples...

O Sr. CORREIA:— Votando pelo justificado adiamento proposto pelo nobre senador o Sr. Jaguaribe, terminarei repetindo que muito mal estaríamos si fossem precisas disposições novas para se reprimirem em qualquer ponto do Imperio crimes tão audazes como os que se praticaram na região do S. Francisco.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eu já fiz alguma cousa, qualquer que seja a sorte do projecto.

O Sr. CORREIA:— O governo não pôde pedir escusa da continuação de attentados naquella região ao facto de ter proposto medidas novas, que não foram logo votadas por offerecerem grandes embaraços.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Está sangrando-se em saude.

O Sr. CORREIA:— Com as leis que possuímos, não só crimes dessa ordem, mas commoções politicas têm sido suffocadas; e eu não posso concordar em que se declare que o Brazil acha-se em tão lastimaveis circumstancias que, diante de crimes audazes, o governo confessa-se impotente para castigar os delinquentes, e constringido a solicitar dos legisladores novas medidas de repressão.

Não, não estamos em taes circumstancias.

Findo o debate, votou-se e foi rejeitado o requerimento do Sr. Jaguaribe.

O Sr. PRESIDENTE:— Continúa a discussão do projecto.

O Sr. CORREIA:— Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra.

O Sr. Correia diz que, forçado pela rejeição do adiamento a entrar no estudo minucioso do projecto, começará pedindo ao nobre ministro da justiça que declare o juizo do governo acerca da emenda offerecida pelos honrados senadores da provincia de Pernambuco, os quaes negaram o seu assentimento a que as medidas consignadas no projecto se applicquem á provincia que SS. EEx. mui dignamente representam.

O primeiro defeito que o orador encontra no projecto consiste em dar ao chefe de policia especial jurisdicção em territorios que não dependem do presidente, a quem o chefe se acha subordinado.

Tendo o Sr. ministro da justiça, em aparte, declarado que os termos da provincia de Pernambuco, a que alludia o orador, tinham sido incluídos no projecto em razão da contiguidade em que se acham das localidades infestadas, o orador pondera que semelhante aparte deve ser traduzido em sentido favoravel á emenda dos honrados senadores por Pernambuco, e que, sendo assim, desaparece em parte uma das grandes deformidades do projecto: restará a annexação de parte de Minas, nos municipios da Januaria e S. Francisco, á provincia da

Bahia, pelo que respeita á jurisdicção do chefe de policia especial.

Si os honrados senadores por Minas entendem que não devem imitar o procedimento dos nobres senadores por Pernambuco, que se esforcam por isentar os termos pernambucanos de Petrolina e Boa Vista da acção de uma autoridade estranha, o orador nada tem com isso. Sem embargo lembra a conveniencia de votar-se o artigo do projecto por partes, para que possa votar contra a disposição que subordina dous municipios de Minas á jurisdicção de uma autoridade da Bahia.

O nobre ministro da justiça apressou-se em declarar que o governo não cogitava na criação de uma nova provincia de S. Francisco; o que, si era este o motivo de opposição, podia cessar, visto como era completamente infundado. O nobre ministro com esta declaração sangrou-se em saude.. Quem apresentára essa razão? S. Ex., iniciando esta ordem de idéas, até entrou nas intenções de seus collegas.

A opinião do orador relativamente a este assumpto consta dos *Annaes* do corpo legislativo. Quando o projecto da criação da provincia de S. Francisco foi sujeito á discussão na camara dos deputados, poz-se em evidencia quanto é mal feita a actual divisão administrativa do Imperio. O orador demonstra que semelhante divisão é um simples facto historico, resultante de circumstancias não previstas nem calculadas, sem filiação a um plano administrativo em que tivessem sido consultados os legitimos interesses da nação brasileira; e, fazendo ver os inconvenientes que podem provir de uma divisão administrativa defeituosa, conclue que a idéa de uma reforma na divisão administrativa do Imperio não seria tão para rejeitar *in limine*, como pareceu ao nobre ministro da justiça, aligurando-se mesmo ao orador que uma medida nesse sentido fóra muito mais justificavel que a proposta no projecto em discussão.

Uma das idéas que suggerer o projecto é indagar qual a razão da excepcional situação em que se acham certos municipios do Brazil, ao passo que em todas as outras localidades do Imperio cumprem-se as leis sem embaraço. E' este um ponto que deve chamar a attenção dos poderes publicos para certos municipios da provincia da Bahia, aos quaes pretende-se aggregar alguns do Pernambuco e Minas para fazer crer que o mal não lavra sómente em certos logares do sertão da Bahia

O orador, interrompido neste ponto por apartes de varios Srs. senadores, trata incidentalmente de um aviso ultimamente expedido pelo ministerio da justiça com relação á guarda nacional, aviso em que o orador descobre uma grave illegalidade em continuação de outras que no mesmo assumpto foram praticadas pelo nobre ministro da justiça do gabinete 5 de Janeiro.

Proseguindo no exame do projecto, discute as causas que determinaram a inclusão, no art. 1.º, de certos municipios, enquanto foram esquecidos outros nas mesmas condições.

Esta questão prende-se ás declarações, de que o orador tratou perfunctoriamente, discutindo o adiamento, feitas pelo juiz de direito

de Urubú e pelo delegado de policia de Januaria. Por que foi incluído o municipio de Macahubas? A resposta está na declaração do juiz de direito de Urubú, o qual afirma, sob sua responsabilidade, que — os autores dos crimes praticados em Macahubas foram a gente que tem merecido as boas graças da actual situação politica. O honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, que conhece perfeitamente os negocios daquela região, tambem tem dito que—tudo quanto tem occorrido no sertão da Bahia, nos municipios á margem do S. Francisco, tem uma explicação e é a politica. ... E por causa da pequena politica, exclama o orador, submete-se ao senado um projecto como o que se acha em discussão, estabelecendo para os municipios do Imperio a distincção em municipios onde ha moralidade e respeito á lei, e outros onde a lei é letra morta e torna-se precisa a applicação de medidas especiaes!

O estudo da inclusão de uns municipios e da exclusão de outros que não figuram no projecto devêra ser feito por uma commissão. Infelizmente o nobre ministro da justiça, votando contra o adiamento, decidiu da sorte delle e fel-o cahir por um voto.

S. Ex., porém, tendo concordado com a emenda dos nobres senadores por Pernambuco e convidado por varias vezes, em aparte, ao orador para que apresente emenda, parece que já reconheceu a necessidade de modificar o projecto.

Seria muito melhor que, de accôrdo com uma disposição do regimento da camara dos deputados, fosse o projecto á commissão competente.

Semelhante disposição não figura, é certo, no regimento do senado, mas a pratica constante ahí está mostrando quanto ella é bem pensada e quanto conviria adoptal-a para melhor direcção dos trabalhos.

Si o nobre ministro da justiça ainda sustentasse que o projecto é perfeito, comprehendendo-se a insistencia de S. Ex. para dispensar, por parte da commissão, a reconsideração da materia; mas, sendo S. Ex. o primeiro a admitir e suscitar emendas, deve reconhecer que para formular taes emendas não ha logar mais proprio do que o seio de uma commissão.

Não se podem apresentar emendas ao art. 1.º sem um systema de emendas a todos os artigos subsequentes, e isso só poderia fazer com vantagem uma commissão. Por isso na camara dos deputados nenhum projecto se pôde discutir sem prévio exame da respectiva commissão. No senado devia assim praticar-se invariavelmente para regularidade dos trabalhos.

Deseja o orador que o projecto se limite á provincia da Bahia. Uma parte dos seus esforços não foram infructiferos, porque o nobre ministro já aceitou a emenda dos nobres senadores por Pernambuco.

Observa que do art. 1.º resultam duas idéas: a creação de um chefe de policia especial, e que esse chefe tenha jurisdicção em mais de uma provincia. Mas porque se não de conceder só a esse chefe attribuições novas e especiaes? Si convem alterar-se nesse ponto a legislação, porque não se não de conceder a todos os chefes de

policia as mesmas attribuições? Desenvolvendo este pensamento, o orador diz que não é seu proposito convencer os nobres senadores que votam pelo projecto, mas sim justificar o seu voto contrario ao art. 1.º, que de nenhum modo estabelece uma medida geral, limitando-se a apresentar á nação como gangrenados certos municipios, cujo contagio não quizeram os nobres senadores por Pernambuco.

Em nossa legislação ha disposições que podem ser applicadas em circumstancias extraordinarias e excepcionaes. Que necessidade ha, pois, de apresentar certos municipios como os unicos dignos da reprovação dos brasileiros?

Depois de outras considerações o orador passa a demonstrar não dever ser incluído no projecto o municipio da Januaria. Essa cidade foi victima de um saque, a que foram estranhos os seus habitantes. Prova-o lendo a exposição que de tão lamentaveis occurrencias fez o delegado de policia, cidadão de cuja probidade dá testemunho em aparte o nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha.

Nem o art. 1.º se poderá executar naquelle municipio, porquanto já allí não ha circumstancia alguma extraordinaria, tendo cessado inteiramente os factos que podiam justificar a sua inclusão no artigo. O que é necessario hoje é punir os autores desses attentados, para que se não repitam. O proprio delegado de policia, em uma publicação que fez, não revela receio de que os factos se reproduzam.

A impunidade dos criminosos, que têm até casas de negocio abertas, não pôde justificar uma lei de excepção. O governo ainda não disse que esgotou todos os meios legais para reprimir os crimes na margem do S. Francisco, e as noticias que ha antes dizem que muito longe se tem estado do cumprimento da lei vigente.

Não comprehendendo como deva ser incluído no projecto o municipio da Januaria, e ainda menos o do S. Francisco, ha de requerer a respeito destes municipios votação em separado. Si forem excluídos do projecto, a lei ficará então applicavel só á Bahia; mas quem a propõe é o nobre ministro, representante dessa provincia; por sua conta, pois, fique o labéo lançado a alguns municipios de sua provincia.

Dizendo em aparte o Sr. Fernandes da Cunha que pedirá tambem exclusão ao menos da comarca em que nasceu, o orador diz que votará pelo seu requerimento.

Referindo-se ao disposto no art. 3.º, diz que a medida nunca poderá applicar-se nos logares onde se não deram os crimes; porquanto se dispõe naquelle artigo que a lei será sem effeito logo que cessem as circumstancias extraordinarias.

Mas como não de ellas cessar onde nunca se deram? Esta observação mostra que o projecto não resiste á analyse; é uma cabeça de Meduza. Admira-se de que tal seja a primeira lei proposta pelo nobre ministro da justiça, tão experimentado nos negocios publicos.

Nota ainda que no projecto se empregam as palavras—governo e presidente de provincia—sem que se conheça bem a distincção de uma

e de outra expressão, sendo este mais um dos reparos que o projecto suscita.

Outra novidade que se encontra no projecto, e essa é de primeira ordem, é dizer-se que o governo é quem ha de declarar sem effeito a lei! E' portanto a lei revogada pelo governo!

E isto se evitaria, dizendo: Esta lei só será observada, em quanto durarem taes e taes circumstancias.

A questão não é de palavras, mas de legalidade. O projecto é exorbitante das attribuições parlamentares, quando entrega ao governo o direito de declarar sem effeito as leis. Nem o corpo legislativo pôde delegar essa attribuição, que lhe é conferida pela Constituição do Imperio.

Ainda outra idéa especial incluída no projecto é crear-se uma circumscripção territorial em mais de uma provincia, para a entregar a uma autoridade especial subordinada só ao presidente de uma das provincias de que se compõe a circumscripção.

Desenvolve largamente este ponto, formando varias hypotheses, de que devem provir conflictos de jurisdicção, e que hão de pôr em grandes difficuldades os presidentes de provincias, com quem o projecto não guarda as devidas considerações diante desse novo chefe de policia *in partibus infidelium*.

Mostra em seguida o orador como o novo systema que se quer estabelecer está em desacôrdo com o que determina a Constituição do Imperio, combinados os arts. 2.º e 165.

Tambem não comprehende a razão por que o novo chefe de policia ha de ficar sujeito ao presidente da Bahia, e não a outro; só acha explicação no facto de ser o projecto apresentado pelo nobre ministro, representante daquella provincia, não sendo procedentes para o caso os exemplos dos commandantes das divisões navaes e de forças do exercito, porque esses se regem por outras disposições de lei, e ainda assim são subordinados ao presidente da provincia em que se acham, embora sua jurisdicção se estenda a outras.

Aguarda a palavra do nobre ministro da justiça, que sem duvida mostrará as pedras preciosas que se occultam no campo que o orador não tem sabido lavrar.

Com sua vista de lynce S. Ex. enxergará os meritos que por sua parte o orador não tem podido descobrir no projecto.

Concluído, o orador diz que occupa a tribuna até a ultima hora para não obrigar o nobre ministro a fallar em condições desvantajosas, resgatando-se assim do desgosto de não votar pelo art. 1.º do projecto que S. Ex. offereceu á consideração do senado.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 31:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.º Do Sr. senador Ottoni, para que seja remittida ao governo uma representação dos eleitores de S. João d'El-Rei.

2.º Do Sr. senador Jaguaribe, para que a representação que mandou á mesa seja enviada á commissão.

3.º Do Sr. senador Diogo Velho, pedindo informação sobre o attentado praticado contra o advogado José Mendes Ribeiro, da cidade de Bananeiras, na provincia da Parahyba.

4.º Do Sr. senador Correia, para que se peça ao governo cópias das communicções que houver recebido sobre o processo eleitoral em Aracajú, Riachuelo, Riacho e Lagarto, na provincia de Sergipe.

5.º Do Sr. senador Junqueira, pedindo informação sobre a presença da força publica na matriz do Pilar, na cidade da Bahia, em 1.º do corrente, e outrosim da prisão irregular e acintosa de que foi victima o tenente honorario do exercito Eliseu Dantas Bacellar, em Tieté, provincia de S. Paulo.

6.º Do Sr. Cunha e Figueiredo, para que se archive o aviso do ministerio do imperio que enviou á mesa.

7.º Do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia do officio do presidente da camara municipal da corte de 24 do corrente mez que motivou o aviso do ministerio do imperio de 27.

E, si houver tempo, as materias já designadas, a saber:

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

2.ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados n. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empreza do arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos.

2.ª dita da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

2.ª dita do projecto (artigo additivo do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1877—1878, separado para formar projecto distincto) autorizando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 162, de 1879, autorizando o governo para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Moncorvo;

N. 397, do mesmo anno, concedendo a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã, o montepio deixado por seu

irmão o 1.º tenente da armada Ignacio Eugenio Tavares ;

N. 10, do corrente anno, declarando que deve ser sancionada a resolução da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo de 1.º de Abril de 1875.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 31 de Julho da 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Paranaguá, Leão Velloso, Chichorro, Correia, Paes de Mendonça, Junqueira, Diniz, Barão da Laguna, Conde de Baependy, Mendes de Almeida, Visconde do Nictheroy, Teixeira Junior, José Bonifacio, Barros Barreto, Lafayette, Silveira Martins, Vieira da Silva, Leitão da Cunha, Barão de Souza Queiroz, Afonso Celso, Cunha e Figueiredo, João Alfredo e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbu, Carrão, Antônio, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas e Visconde do Rio Branco.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offcios:

Do Sr. ministro da guerra, de 30 do corrente mez, participando que não pôde comparecer por achar-se incommodado.—Inteirado.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de igual data, remettendo a seguinte

Proposição

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder jubilação com o vencimento de 1:000:000 annuaes, marcado pelo decreto de 22 de Abril de 1863, e que actualmente percebe, ao chantre Francisco José dos Reis, professor da cadeira de francez do seminario episcopal do Maranhão.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 30 de Julho de 1880.—Visconde de Prados.—M. Alves de Araujo, 1.º secretario.—Francisco Prisco de Souza Paruizo, 3.º secretario, servindo de 1.º

A' commissão de pensões e ordenados.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a resolução da outra camara, de 6 do corrente mez, pela qual é o governo autorizado a conceder ao desembargador da relação de Mato Grosso, Pedro Camello Pessoa, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, e verificando que o motivo de molestia allegado acha-se cabalmente comprovado por dous attestados medicos, nos quaes se julga indispensavel que o funcionario de que se trata emprenda uma viagem para clima differente do nosso, é de parecer que a resolução entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 30 de Julho de 1880.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaguá.»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 2 de Agosto:

3.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo um credito supplementar de 6.880:819:5379, destinado a supprir a insufficiencia das verbas consignadas no actual exercicio a varios serviços.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 41, do corrente anno, autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, em Minas Geraes, e Caravellas, na Bahia, seis kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada.

2.ª discussão da proposição n. 17, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação ao conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

E as materias já designadas, a saber:

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

2.ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados n. 279, de 1879, declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.